Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia , Inovações e Comunicações.

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Rádio O Dia FM"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, vem, por meio da presente, apresentar requerimento de

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

com fulcro no art. 3º da Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Em 30 de setembro de 2016 ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 747/2016, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias às rádios comerciais para apresentação de requerimento de renovação de outorga.

2. Considerando, pois, que o termo final do prazo ocorreria no dia 02.01.2016, tem-se, assim, que a apresentação do requerimento, nesta data, é tempestiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Autenticado: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

II. RATIFICAÇÃO DE ATOS

3. A Rádio Arca Ltda., sucessora da Rádio O Dia FM Ltda., vem, outrossim, ratificar a transferência de outorga ocorrida em 02.10.2008, que ocorreu **para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo esse d. Ministério sempre informado.**

4. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao antigo Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, à fl. 03 e abaixo:

> O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.
>
> Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferêpcia da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.
>
> A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

5. Destaque-se que a **Rádio O Dia FM notificou devidamente o órgão competente acerca das alterações realizadas**, o que foi amplamente reconhecido:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4. No processo nº 53000.050028/2008, verificou-se que, em 7.11.2008, às fls. 8/9, a Rádio Arca Ltda. solicitou a "homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.". Para tanto, encaminhou os documentos relativos à operação, às fls. 10 a 15.

6. Sendo esta notificação e informação fornecida pela Rádio O Dia FM ao órgão competente, nos termos da Lei nº 4.117/62. Frise-se que **a alteração foi realizada não por vontade própria, mas para cumprimento de decisão judicial.**

7. **Por conta da notificação da Rádio O Dia FM, tem-se que o sistema brasileiro de telecomunicações e a atividade fiscalizatória da administração pública nunca experimentaram prejuízo.** Esse fato é acentuado pela consideração de que a alteração foi plenamente legal – a empresa, os sócios e os administradores cumpriam todos os requisitos legais para assunção da posição na empresa.

8. Aliás, como já informado pela Rádio O Dia FM e incluído nos autos **as sócias e participações societárias nas empresas eram na época idênticas:**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

9. Tem-se, portanto, que destacar dois pontos a respeito desta alteração: (i) foi realizada de maneira obrigatória pela Rádio O Dia FM, em atendimento à decisão judicial; e, (ii) a Rádio O Dia FM imediatamente procedeu à informação do órgão competente, garantindo, pois, a ausência de riscos e o cumprimento da legislação aplicável.

10. Por todos os motivos expostos, a Rádio Arca Ltda. requer a renovação de outorga nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF nº 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

19º Ofício de Notas

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da empresa **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, celebrado em 12/09/2008 pelos diretores de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, e integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das acionistas, e integra a presente ata na forma de Anexo II.

3. Face a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, as sócias deliberam aumentar o capital da **RADIO ARCA LTDA.** em R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante a versão da totalidade do patrimônio liquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** (incorporada), espelhado no Laudo de Avaliação, com a conseqüente emissão de 846.553 (oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinqüenta e três) novas quotas, sendo 423.276 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e seis) para a sócia Lígia Tavares de Carvalho e 423.277 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e sete) para Eliane Tavares de Carvalho, que são as antigas sócias da incorporada e as mesmas da incorporadora. Em decorrência do aumento do capital,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

o "caput" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Eliane Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Ligia Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Total	*1.896.698*	*R$9.711.093,76*	*100%*

4. Tendo em vista a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.,** objeto de atos da incorporada nesta data, fica a mesma declarada extinta, sendo todos os seus direitos e obrigações assumidos pela **RÁDIO ARCA LTDA**, que inclusive fica obrigada a dar baixa no registro da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** nas diversas repartições públicas competente.

5 As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

*A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.*

6 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social da Sociedade, não expressamente modificadas pela presente, passando o contrato social, devidamente consolidado, a ter a seguinte redação:

<u>RÁDIO ARCA LTDA.</u>

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1 A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Total	1.896.698	R$9.711.093,76	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Testemunhas:

1.
Nome: ROSE PEREIRA CORNEIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
ID: 07990533-7/IFP

2.
Nome: SERGIO LUIZ NACHARO PINTO
CPF/MF: 032.844.207-06
IDENT: 039466-8 CRC/RJ

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Mattos da Rocha
Av. Erasmo Braga, 115 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6380
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38 Selo: 0,14
Em Testemunho da verdade. Fund: 0,34 Fupe: 0,28
Roberto Dias do Amaral - Autorização-CT 42209 Total: 9,08
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO DTE SAD79400
RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO EOG SAD79401

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O Dia 100,5

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a **RADIO ARCA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência **100,5**, na localidade de **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá, CEP 22.775-042**, Estado de **RIO DE JANEIRO**, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do (a) Decreto/Portaria nº _____ autorizado (a) pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Rio de janeiro, 07 de Dezembro de 2016.

JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
CREA/RJ - nº 129775-D
CPF Nº 719.470.607-59

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF Nº 854.925.747-87

Rua Carlos Machado, 131 – Polo Rio Cine Vídeo - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.775-042 Tel: (21) 3219-7108

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O DIA • 100,5
www.fmodia.com.br
Rua Carlos Machado, 131 • FOLOC NR & VIDEO
Barra da Tijuca - RJ - CEP 22775-012

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, vem , declarar para todos fins e efeitos de direito, objetivando fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no estado do Rio de Janeiro que é o objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (Art. 15, &1º, letra "c", item 1, do RSR, com redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **sob as penas da lei**, que a **RÁDIO ARCA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 100,5, na localidade de Rua Carlos Machado. 131 – Jacarepaguá, CEP 22.775-042, Estado do Rio de Janeiro, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Brasília, 23 de dezembro de 2016

Assinatura

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

CPF nº

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O DIA • 100,5
www.fmodia.com.br
Rua Carlos Machado, 131 • ÁUDIO/INÉ & VÍDEO
Barra da Tijuca - RJ - CEP 22775-042

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, e Arthur de Carvalho Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, 3570 casa 158, Itanhangá, Condomínio Reserva de Itanhangá, CEP 22641-005, vem , na qualidade de diretores da signatária, expressamente declarar que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no estado do Rio de Janeiro que é o objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (Art. 15, &5º, letra "d", item 1, do RSR, com redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos
Vice-Presidente

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, e Arthur de Carvalho Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, 3570 casa 158, Itanhangá, Condomínio Reserva de Itanhangá, CEP 22641-005, vem , declarar para todos fins e efeitos de direito, objetivando fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, de que não estão exercendo nenhum tipo de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, &5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos
Vice-Presidente

Arthur de Carvalho Mattos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO ARCA LTDA

Processo: 7731 Nome Arquivo: X:\E01\Pagamento\Envio\09\RG1001.REM Prox Remessa: 5226

Estab: 001 Portador: 237 Bordero: 4251

Fornec	Nome Abreviado	Esp	Série	Título	Vr Vencto	Banco	Agência	Cta Corren	F Pg	Valor Pagto	Vl Juros	Vl Desctu	Vl Abat	Vl Multa	Vl Tmoto	Vl Líquido	Tipo Occr	Banco	Id Registro
321343	320736760001	NF		0C00572	1 31/01/12				01	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	Inclusão		R01;8427;N;
244836	Effex	NF		000076	1 31/01/12				01	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	Implantação		301;8428;N;
401429	SMART BENEFI	NF		1525133	1 31/01/12				01	1.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,27	Inclusão		R01;8429;N;
100020	SincPatrona'	NF		2012002994	1 31/01/12				01	5.606,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,68	Implantação		301;8430;N;
11767	CENTRO INTEG	NF		0016075	1 31/01/12				01	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	Inclusão		R01;8431;N;

Total Novto Trans: 8.668,95
Qtd Títulos Trans: 5

Remessa: 100020 O: 27579
Nro: 520006 P: 6507

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86785-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
R CARLOS MACHADO	191	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
5.085.327,38	67

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
5.085.327,38	330.544,30

Total Empregados - Estabelecimento
68

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.606,68
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Antonio Pablo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

APB750RA - 5.01.00.016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.729577 65760.001019 9 55950000574389**
Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2013**
Valor do Pagamento R$: **5.743,89**
Data do Pagamento: **31/01/2013**
Data de Vencimento: **31/01/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001189**.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: **6646948818478100 24**

AUTENTICAÇÃO

KWONyI9S eX*D*eLP wHap*60c n1ll*Fhk@ bqnf#CzF dG7cVaOL jGdnGaTU 7/@7dOJV
2YQvqs?N h9FxvCe# fjUpcvxN QOLyUuBu g?gn8qBn W?K5wLDL yXaelT?U cpCtKCNN
NQtCu#sq WMck#cXV lq5sF26D SFtzgXGe h@9wCh2m YpS8ErNC 10499559 50000574

http://boto.inf.br/cgi-bin/Grcs6.asp

Boto - Grc?

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO			Código da Entidade Sindical: 000.800.00009-9
Endereço: ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 08.191.498/0001-02
Bairro/Distrito: ZONA CIVICO ADMINIST	CEP: 70070600	Cidade/Município: BRASILIA	UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-93	
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Número: 131	Complemento: COND. POLO		
CEP: 22775042	Bairro/Distrito: BARRA DA TIJUCA	Cidade/Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa: 5.085.327,36	Nº Empregados Contribuintes: 90
Capital Social - Estabelecimento: 0,00	Total Remuneração - Contribuintes: 5.085.327,36
	Total Empregados - Estabelecimento: 90

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE. JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.743,89
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70088 00627.729577 65760.001019 9 55950000574389

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.00009-5	295765760001	5.743,89	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

Alan Rodrigues
Contador/Contábil

3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.729577 65760.001019 2 59600000576923**
Favorecido Informado: **GRCSU**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2014**
Valor do Pagamento R$: **5.769,23**
Data do Pagamento: **31/01/2014**
Data de Vencimento: **31/01/2014**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0002019**.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: **330711267899364946**

AUTENTICAÇÃO

jUPEVfR4 AJZD4JEm 28EcMr6B z3a34X9a #EtmdU1U fAGZYGZc OdbmKFWV RUh*3Vih
UdN5wtcA xomzrJLz tZ*Aq9zB zRrvJWGO meib2gUj lWNvW5CC qDoG7FNY 5kopzLKs
mMqGT7En @MgxFjMu r4Rsf@Z@ gjf3DrV* jsw*?A@k ejd6Ep?@ 10492596 00000576

http://boto.inf.br/cgi-bin/Grcs6.as

Boto - Grcs

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO			Código da Entidade Sindical: F-802
Endereço: SF SAFS L, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 09.161.486/0001-02
Bairro/Distrito: ZONA CIVICO ADMINIST	CEP: 70070200	Cidade/Município: BRASILIA	UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.578/0001-63
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Número: 131	Complemento: COND. POLO	
CEP: 22776042	Bairro/Distrito: JACAREPAGUA	Cidade/Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa: 5.085,327,36	Nº Empregados Contribuintes: 87	
Capital Social - Estabelecimento: 5.085,327,36	Total Remuneração - Contribuintes: 3,430,420,49	
	Total Empregados - Estabelecimento: 87	

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORREGAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.769,23
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

104-0 | 10499.70088 00627.729577 65760.001019 2 59600000576923

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
F-802	29576578000001	5.769,23	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boleto de Cobrança
Data da operação: 02/02/2015
Nº de controle: 054.247.488.910.190.611 | Documento: 0003080

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 78677 65617 729572 65760 001019 2 63250000580212**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **31/01/2015**
Valor: **R$ 5.802,12**
Data de débito: **02/02/2015**
Descrição: **SINDICATO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

gIWUpqKf TNeRrGmS qm4bRm2r fiPql@pb c7TOhDgo #6AfYVju rZpsc3yA YF9PSPUx
4gSpQrYz hNtFuD93 QAdgJ2VI o6noaaEy ZVD1j3Wm stX#LvBJ @*JMEexC GzyoXuwZ
f#egdv?e FAHDZivH #b1Vwigk oEX7oRqs vTgS##Wx yRcSLwAR 12043105 10182020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA | **104-0** | 10499.78677 65617.729572 65760.001019 2 63250000580212

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO

Vencimento
31/01/2015

Cedente
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770

Agência / Código Cedente
0542 / 000.000.800.86765-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
26/01/2015	201500364235	GRCSU		26/01/2015

Nosso Número
295765760001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2015)	SINO	R$		

(=) Valor do Documento
5.802,12

Instruções
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

PRT

Sacado:
RADIO ARCA LTDA
R CARLOS MACHADO , 131, POLO RIO - CEP 22775-042 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO /RJ

Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Barras

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005369	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R .CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
R CARLOS MACHADO	31	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
5.085.327,36	95	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
5.085.327,36	5.269.430,22	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
	95	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.856,76
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

PRT

104-0 10499.78677 65617.729572 65760.001019 1 66900000585676

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	295785760001	5.856,76	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

---

bdesco Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 01/02/2016 - 16h36

Nº de controle: 219.832.801.890.952.205 | Documento: 0004203

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 78677 65617 729572 65760 001019 1 66900000585676**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ncimento: **31/01/2016**

Valor: **R$ 5.856,76**

de débito: **01/02/2016**

Descrição: **SINDICATO EMPRESAS RADIOFUSAO**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Autenticado eletronicamente por Alan Rodrigues em 01/02/2016
https://infolegis.internet.camarabr.com/original/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.7 5 617.729579 65760.001019 1 67790001115015

Local de Pagamento LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 29/04/16
Cedente Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão	Agência/Código Cedente 0000 /
Data do Documento 11/04/2016 · Número do Documento 2016000000004 · Esp. Docum. GRCS · Aceite · Data Processamento 11/04/2016	Nosso Número 285785/80001
Uso do Banco EXERC 2016 · Carteira BIND · Espécie R$ · Quantidade · Valor	(=) Valor do Documento 11.150,15
Instruções *BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*	(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa 0,00 (+) Outros Acréscimos 0,00 (=) Valor Cobrado 11.150,15

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ
Sacador/Avalista: ____

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

PROTOCOLO
11 NOV 2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

desco
Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2016 - 17h43
Nº de controle: 020.952.134.024.637.186 | Documento: 0004418

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 1 67790001115015**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

cimento: **29/04/2016**

Valor: **R$ 11.150,15**

de débito: **29/04/2016**

escrição: **SINDICATO TRABALHADORES**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
RCXAOKZ* 3qa#EzIK s&AVrHVE 2BdzivKn GqYCzheA 7b7aqvyT @h7nXUlZ HsakTu3Y
9fi?Oeat VP3M@zEV cIrdKzg# tKUzpDhx VuZm3dqs 4al7L#?L XU9UbO9L dzPiGbtH
*S?BOmPT wJqEA?MD J2IAlcel m#x5ZqxL hIrB*xS2 VJASJADb 19844156 14910052
```

iço de liente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado digitalmente em 29/04/2016 por Secretaria Geral Legislativa
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.7 5 617.729579 65760.001019 1 67790001115015

Local de Pagamento LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 28/04/16
Cedente Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão	Agência/Código Cedente 0009 /
Data do Documento 11/04/2016 · Número do Documento 201600000004 · Esp. Docum. CRCS · Aceite · Data Processamento 11/04/2016	Nosso Número 28676576000 1
Uso do Banco · Carteira BIND · Espécie R$ · Quantidade · Valor	(=) Valor do Documento 11.150,15
Instruções *BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa 0,00
	(+) Outros Acréscimos 0,00
	(=) Valor Cobrado 11.150,15

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ
Sacador/Avalista: ____

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

PROTOCOLO
21 NOV 2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

desco
Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2016 - 17h43
Nº de controle: 020.952.134.024.637.186 | Documento: 0004418

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 1 67790001115015**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ncimento: **29/04/2016**

Valor: **R$ 11.150,15**

de débito: **29/04/2016**

Descrição: **SINDICATO TRABALHADORES**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

RCXAOKZ* 3qa#EzIK s@AVrHVE 2EdzivKn GqYCzheA 7b7aqvyT 8h7nXU1Z HsakTu3Y
9fi?Oeaz VP3M8rEV cLrdKcg# tKUzpDhx Vu2m3dqs 4a17L+?L XU9Ub09L dzP1GbtH
*5?BOmFJ wUqEA?MD J2IAluAl m#x5ZqxL hIrB*x82 VJASJADb 19844156 14910052

iço de liente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.70005 00617.729579 65760.001019 8 64140001092352

Local de Pagamento
LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.

Vencimento
30/04/15

Cedente
Sind Trabalhadores em Emer Radiodifusão

Agência/Código Cedente
0000 /

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
26/03/2015	201500000003	GRCS		26/03/2015

Nosso Número
29579579001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SIND	R$		

(=) Valor do Documento
10.623,52

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa
0,00

(+) Outros Acréscimos
0,00

(=) Valor Cobrado
10.623,52

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ

Sacador/Avalista: ____

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Código de Barras

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso
Boleto de Cobrança
Data da operação: 30/04/2015
Nº de controle: 450.750.028.588.436.512 | Documento: 0003371

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 8 64140001092352**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2015**

Valor: **R$ 10.923,52**

Data de débito: **30/04/2015**

Descrição: **SINDICATO TRABALHADORES EMPR RAD**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

mrdH*MaK JJ7U356n yCyyX74M Yp@Fv27d YF5Aqbrv zHfv542V ?Huz6B@n uEHp1Yna
QyMN@9rs rvDaIYdY 5e9TFTOb kzDQ1ADE nb@BVh68 @sBeoC?A T*lZzvSI ?Yt?bxRx
GVHnEfzY ?Q*ooyvh ZPAYdhdy rSOAjYZz GYeyXHgx @7gSJv3H 50143125 13073023

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/14	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão			Código de Entidade Sindical:
Endereço: Rua Lopes de Martins,	Número: 10	Complemento: 12 andar	CNPJ da Entidade: 34.153.197/0001-10
Bairro/Distrito: Centro	CEP: 20050-070	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: Rádio ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-83
Endereço: Rua Carlos Machado	Número: 131	Complemento:	
CEP: 22775-042	Bairro/Distrito: Jacarepaguá	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ — Código Atividade: 6010100

Recebi Leite
Condenado de ...
Pro Dia

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 87	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 301.538,38	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 87	(+) Mora/Multa: 0,00
		(+) Outros Acréscimos: 0,00
		(=) Valor Cobrado: 10.050,91

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 10.050,91

104-0 10499.70005 00617.729579 65760.001019 7 60490001005091

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	295765760001	10.050,91	30/04/14	2014

Autenticação Mecânica

Banco

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 30/04/2014
Nº de controle: 468.261.626.222.706.887 | Documento: 0002349

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 7 60490001005091**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/04/2014**
Valor: **R$ 10.050,91**
Data de débito: **30/04/2014**
Descrição: **SIND TRABALHADORES EMPR RADIOFUS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Jre5FwBd 687lWUxm JIFrq59t hP8nC*3Z I7HWmJpt OSjinKtT XocPoGQY 3Yiespja
XComzEdX Rezoo#GF CC9Kr9Dy 1s9@7E4A duotniVE kX8wR6n8 sgKXyGnY uNRn9AFi
Xt4HURXd C5xNjqPa zNntkerq vKi4#mGk 4zshXEb@ 1k2SI*5A 80942154 13040013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/13	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sind Trabalhadores em Emp Radiodifusão	

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Leandro Martins.	10	12 andar	34.153.197/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Centro	20090-070	Rio de Janeiro	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
Rádio ARCA LTDA	39.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
Rua Carlos Machado.	131	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ	6010100

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 82	(=) Valor do Documento: 9.782,21
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 287.750,23	(-) Desconto/Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 82	(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa: 0,00
		(+) Outros Acréscimos: 0,00
		(-) Valor Cobrado: 9.782,21

104-0 10499.70005 00617.729579 65760.001019 5 56840000978221

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	29576576000103	9.782,21	30/04/13	2013

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70005 00617.729579 65760.001019 5 56840000978221**
Favorecido Informado: **SINDICATO DOS RADIALISTAS**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **30/04/2013**
Valor do Pagamento R$: **9.782,21**
Data do Pagamento: **30/04/2013**
Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001395**.

Nº de Controle: **006557176518419714**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
o188ezqO 5dx95pw6 QbdV@38R 2bh6HVt8 ZjsNkTo8 X*2t*siW atO8JZ5g kev?uM8X
yckoR#2x DNb77t9i OYTL9KqO Ex5pVCxY hFaXdeBI 9iui*oIQ HJDDIEZV 5guSjie8
yz6hG*23 8#1KZXV* MBuJIZx* f97ZkRGg 9BAlw9t? 3WISDgCX 20541183 13092013
```

Ale Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Informações: **0800 704 8383**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 3b4cadae-5668-966b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-966b-9c46-ce08eef090d7

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/12	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão			Código da Entidade Sindical:
Endereço: Rua Leandro Martins,	Número: 10	Complemento: 12 andar	CNPJ da Entidade: 34.159.197/0001-10
Bairro/Distrito: Centro	CEP: 20080-070	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: Rádio ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.876.576/0001-83
Endereço: Rua Carlos Moreira,	Número: 131	Complemento:	
CEP: 22775-042	Bairro/Distrito: Jacarepaguá	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ / Código Atividade: 60101100

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 81	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 271.830,56	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 81	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.054,10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	9.054,10

104-0 10499.7 5 617.729579 65760.001019 8 53190000905410

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	295765760001	9.054,10	30/04/12	2012

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10499.70005 00617.729579 65760.001019 8 53190000905410**
Favorecido Informado:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**30/04/2012**
Valor do Pagamento R$:	**9.054,10**
Data do Pagamento:	**27/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000517.**

Nº de Controle: **871463277643025991**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

20Jx2Leo vGFtNI7g Wo?UNQbL tRdL7sO7 55#LA@fw Qcq73eRI nXJhXWxY ghUShUUK
MruTQyOZ OEde3IGe 6k8hf8h* kaPH4UB8 m33hdp8V CmxJDz?c RXHVLqZr vnUnqOSu
QKAd?8mW RDmUOQ9 xbrUBAWg mRa?B3#I M7ffsTSt ELwSBv#A 17740152 15014002

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infolegis.assembleia.rj.gov.br/proxy/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, resselvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:52:11 do dia 16/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:39 do dia 16/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

00193.67234 00100.801240 24006.418214 3 67500000060000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
26/12/2016 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Vencimento
31/03/2016

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
01008012424-0064-18

Informações

Radiodifusao Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4208 - ano = 2016:
Quantidade de estações:
I. - Classe E1 - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2016

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(-)Valor Pago
600,00	**0,00**		**600,00**

Sacado: **RADIO O DIA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 4037/293000145

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29576576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o **FGTS**.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112503103071632948

Informação obtida em 07/12/2016, às 16:31:48.

A utilização deste **Certificado** para os fins previstos em **Lei** está condicionada à verificação de autenticidade no site da **Caixa**: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:03:10 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2017.
Código de controle da certidão: **192E.9CB7.1697.7DB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 02/12/2016 - 13:57:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2016/0027198-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 29.676.576/0001-83	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/12/2016 AS 13:57:15

VÁLIDA ATÉ: 31/05/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: REILA RODRIGUES CARVALHO VALE
Matrícula: 0966022-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SEF nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.881/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SEF nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Dívida Ativa, referente ao pedido **109763/2016**, que no período de **1977 até 07/12/2016** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-63** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **84.25207.7**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CODIGO CERTIDÃO: **SWDA.2110.2211.505C**

Esta certidão tem validade até 06/06/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 08/12/2016 às 07:53:19.6, conforme artigo 11 da Resolução N. 2890 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra à PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 12/12/2016 às 15:35:05.1

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 9077708075
Órgão: F/SUBTF/CIS-3
Controle: 32206/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA

RUA CARLOS MACHADO 131
LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ/CPF: 29.576.576/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: XXXXXXXXXXXX NOVA: 0.244.612-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo I

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1.880 de 22/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de OUTUBRO de 2016. *HORA:13:13*

Flávia Moura Arruda
Fiscal de Rendas
Mat. 10/257769-5

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 122256521/2016
Expedição: 26/12/2016, às 16:56:35
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 122756682/2016
Expedição: 26/12/2016, às 16:57:40
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO ARCA LTDA
29.576.576/0001-83

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, §2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/12/2016
Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.BMTB.ZWO1.R1Q5.TQBK.75QC**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO O DIA FM LTDA
40.377.293/0001-45

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/12/2016
Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.653R.2HSK.3U6L.57G5.B7X1**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

232751

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	MILF
02446612-0	99.576.576/0001-83	04/127 666/1990	04/782 556/2013	16

CONCEDIDO A

RADIO ARCA LTDA
EM O DIA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA CARLOS MACHADO , 131
LOT C8 PAL 41784 QD9 VI
JACAREPAGUA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADE(S)

279223 - AUDITORIA DE
231711 - GRAVACAO MUSICAL
256064 - TELECOMUNICACAO
444049 - RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
23 - VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Rio de Janeiro, 28/06/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Ref.: DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME LEI 4.117/62, ART. 38, ALÍNEA "I"

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Municipio do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, em cumprimento à alínea "i" do artigo 38 da Lei n. 4.117/62, com a redação dada pela Lei n. 10.610/02, **declara**, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme registro atual na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e abaixo discriminado:

Nome do Cotista	N. de Cotas	Valor Integralizado	Valor a integralizar
Lígia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

Rádio Arca Ltda. (sucessora de Rádio O Dia FM Ltda.)

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sergio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.95

Proc. Rádio FM O DIA (Banco) - 16

PROCURAÇÃO bastante que faz:
RÁDIO ARCA LTDA, na forma abaixo.

Lv. SB-P 359
Fls. 059
Ato. 046 - Traslado

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis - (12.07.2016), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas – Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão, situado na Av. das Américas, nº500 – bloco 11 - Loja 106 – Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto – matrícula 94.9515,** onde a convite compareci com o livro deste Cartório à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o n.º29.576.576/0001-83, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, neste ato representada por sua sócia administradora: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da representada. Reconhecida como a própria por mim, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias autenticadas ora ficam arquivadas, do que dou fé; e, por ela, Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, os **OUTORGADOS: 1) EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº26.335, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87, **2) ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882-2 expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53, **3) ARTHUR DE CARVALHO MATTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº23081638-1, expedida pelo IFP/RJ aos 15.05.2009, inscrito no CPF sob o nº059.156.577-37, todos residente e domiciliados nesta Cidade com endereço comercial na sede da representada; a quem confere amplos e totais poderes para representar a OUTORGANTE perante: Instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o BANCO DO BRASIL (DECEX- DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referente a importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da OUTORGANTE, saques, letras de câmbios, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar extratos e talões de cheques, firmar correspondências pertinentes a movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível, representa-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, assinando e dando quitação às declarações de Imposto de Renda, podendo realizar operações de créditos em geral junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BANERJ S/A OU SEUS SUCESSORES, assim como junto a qualquer instituição privada a saber; Desconto de duplicatas e de capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas, prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da OUTORGANTE, movimentar conta de depósito bancário, ordens de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 0961316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pagamentos, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas de FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da OUTORGANTE, para efeitos de pagamento daqueles empregados, podendo assinar ordens de débito em conta da OUTORGANTE para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. OS PODERES CONFERIDOS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU POR DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 391 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, 1, no valor de R$223,09, acrescida da observação 13ª no valor de R$132,67, comunicação para o Distribuidor, no valor de R$10,94, Arquivamento R$9,44, comunicação para o CENSEC R$10,94, comunicação para a JUCERJA no valor de R$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$79,60, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12), no valor de R$15,92, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R$7,11, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs. 3761/2002, no valor de R$12,00 e 590/82, no valor de R$0,26, Distribuição no valor de R$26,94. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". **Eu, (A) - ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto, matrícula 94.9515**, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - **RÁDIO ARCA LTDA P/r. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO – "TRASLADADA NESTA DATA". E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.**

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPO94028-PBD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souz
Av. Nilo Peçanha, nº 26, Centro - Tel: (021) 2524-6[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016
Em test. _____ da verdade. Conf. por
Leandro Silva Vicente - Escrevente-94/14495
Emolumentos 5,09TJ+Fundos: 2,08 Total: 7,17
Selo: EBQR93402-ADM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.
10º OFICIO DE NOTAS
Leandro Silva Vicente
Escrevente Autorizado
Mat. 94/14495

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

04

RADIO ARCA LTDA
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro, Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ

RADIO ARCA LTDA., sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine & Vídeo, Jacarepaguá, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº **33200230066**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **29.576.576/0001-83**, empresa PERMISSIONÁRIA de Serviço de Radiodifusão SONORA, em frequência modulada, em atendimento ao disposto na alínea "i", do artigo 38, da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

Nome do Cotista	*N. de Cotas*	*Valor Integralizado*	*Valor a Integralizar*
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0,00
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0,00
TOTAL	**993.228**	**R$ 5.085.327,36**	**R$ 0,00**

Termos em que,
Pede Recebimento,

RADIO ARCA LTDA
Ligia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-2621
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016. Em test. de verdade. Conf. Por
Alan Santos Vieira - 94/4748
Emolumentos: R$ 4,84 TJ/Funesa: R$ 1,74 Valor: R$ 4,84
Selo: EBWK63089-RQV
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Alan Santos Vieira 10º SERVIÇO NOTARIAL ELEMENTO DO CARELÃO

Rua Carlos Machado, 131 – Po 3219-7108

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33200230066
Protocolo: 0020164537589 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DB844E108E122B8C3E4DF589C0E0B64581AB41D9582942A666560E667487FAF7
Arquivamento: 00002987151 - 19/12/2016

S. Berwanger
Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/453758-9
JUCERJA
3320023006-6
RADIO ARCA LTDA

16 dez 2016 16:21
Guia: 102181082
Atos: 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF): 33200230066
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 (vide Tabela 1)

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
ULT. ARQ.: 00002854698 23/12/2015 506

HASH:D161245375895
Junta = Calculado: 149,00 Pago: 149,00
DNRC = Calculado: 0,00 Pago: 0,00
PRONT.: SQ37104

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO ARCA LTDA
(do empresário ou de Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
NIRE: 33 3 0023006-6
Protocolo: 00-2016/453758-9 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002987151
DATA: 19/12/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ATO: 2 DE OUTROS DOCUMENTOS DE 1 EMPRESA.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
13/12/2016
Data

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LEONARDO SILVA REIS
Assinatura:
Telefone de contato: 21 2542 2848 / 99525 3759

Leonardo Silva Reis
Despachante Documentalista
Matrícula CRDD/RJ 02808
CPF 053959667-14 Tel.:99525-3759

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19/12/16
Data

Bárbara Cristina R. Harfje Pais
Julgadora Singular
Matr.: 0700092-0 - JUCERJA
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Presidente de _____ Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.889/0001-58 - Tel. 594-6121 com 100 Fls Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33200230066
Protocolo: 0020164537589 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DB844E108E122B8C3E4DF589C0E0B64581AB41D9582942A666560E667487FAF7
Arquivamento: 00002987151 - 19/12/2016
Berwanger
Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.95

Proc. Rádio FM O DIA (Banco) - 16

PROCURAÇÃO bastante que faz:
RÁDIO ARCA LTDA, na forma abaixo.

Lv. SB-P 359
Fls. 059
Ato. 046 - Traslado

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis - (12.07.2016), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas – Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão, situado na Av. das Américas, nº500 – bloco 11 - Loja 106 – Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto – matrícula 94.9515,** onde a convite compareci com o livro deste Cartório à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o n.º29.576.576/0001-83, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, neste ato representada por sua sócia administradora: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da representada. Reconhecida como a própria por mim, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias autenticadas ora ficam arquivadas, do que dou fé; e, por ela, Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, os **OUTORGADOS: 1) EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº26.335, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87, **2) ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882-2 expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53, **3) ARTHUR DE CARVALHO MATTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº23081638-1, expedida pelo IFP/RJ aos 15.05.2009, inscrito no CPF sob o nº059.156.577-37, todos residente e domiciliados nesta Cidade com endereço comercial na sede da representada; a quem confere amplos e totais poderes para representar a OUTORGANTE perante: Instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o BANCO DO BRASIL (DECEX- DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referente a importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da OUTORGANTE, saques, letras de câmbios, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar extratos e talões de cheques, firmar correspondências pertinentes a movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível, representa-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, assinando e dando quitação às declarações de Imposto de Renda, podendo realizar operações de créditos em geral junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BANERJ S/A OU SEUS SUCESSORES, assim como junto a qualquer instituição privada a saber; Desconto de duplicatas e de capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas, prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da OUTORGANTE, movimentar conta de depósito bancário, ordens de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 0961316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pagamentos, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas de FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da OUTORGANTE, para efeitos de pagamento daqueles empregados, podendo assinar ordens de débito em conta da OUTORGANTE para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. OS PODERES CONFERIDOS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU POR DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 391 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, 1, no valor de R$223,09, acrescida da observação 13ª no valor de R$132,67, comunicação para o Distribuidor, no valor de R$10,94, Arquivamento R$9,44, comunicação para o CENSEC R$10,94, comunicação para a JUCERJA no valor de R$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$79,60, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12), no valor de R$15,92, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R$7,11, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs. 3761/2002, no valor de R$12,00 e 590/82, no valor de R$0,26, Distribuição no valor de R$26,94. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". **Eu, (A) - ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto, matrícula 94.9515**, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - **RÁDIO ARCA LTDA P/r. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO – "TRASLADADA NESTA DATA". E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.**

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPO94028-PBD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souz
Av. Nilo Peçanha, nº 26, Centro - Tel: (021) 2524-6[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016
Em test. _____ da verdade. Conf. por
Leandro Silva Vicente - Escrevente-94/14495
Emolumentos 5,09TJ+Fundos: 2,08 Total: 7,17
Selo: EBQR93402-ADM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.
10º OFICIO DE NOTAS
Leandro Silva Vicente
Escrevente Autorizado
Mat. 94/14495

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD466** 1-2- Horário de funcionamento: **De domingo 00:00 à sábado 24:00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Estrada do Sumaré s/nº - Morro do Sumaré**

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20000-000** Telefone: **21-3219-7122**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22° 57' 05,60" S**

Longitude: **43° 14' 12,62" W**

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

2.3.2 – Modelo: **FM-35T**

2.3.3- Homologação/Certificação: **01052-02-00587**

2.3.4- Potência de operação (kW): **35**	Potência medida (kW): **35**
2.3.5- Frequência (PBFM) [MHz]: **100,500000**	Frequência medida (MHz): **100,500002**
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	**2 Hz**
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**	
2.4.2 – Modelo: **FM-35B**	
2.4.3- Homologação/Certificação: **002791—00587**	
2.4.4- Potência de operação (kW): **35**	Potência medida (kW): **35**
2.4.5- Frequência (PBFM) [MHz]: **100,500000**	Frequência medida (MHz): **100,500010**
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	**10 Hz**
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ***SHIVELY LABS***	
2.5.1.2- Modelo: **6810-4-CF**	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	**04**
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**36,2**
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**360°**
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: **ANDREW**	
2.5.2.2- Modelo: **HF 3 1/8**	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: -	
2.6.1.2- Modelo: -	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: -	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: -	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): -	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: -	
2.6.2.2- Modelo: -	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(**X**) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(**X**) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	**- 82 dB**
3° Harmônico	**- 85 dB**
Espúrios	**- 90 dB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	- 81 dB
3° Harmônico	- 85 dB
Espúrios	- 90 dB
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: **Rua Carlos Machado, 131, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 27775-042**

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: -

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencimetro HP modelo 53053;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multimetro digital TEKTRONIX modelo TX3 B021979;
Wattimetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000 / 4715-000.

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA: 129775-D CREA-RJ
Local: RIO DE JANEIRO
Data: 26/12/2016

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade
Nome:

Assinatura: _____

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sergio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL

Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	27/12/2016	74,37

(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data processo	Nosso número
25/12/2016	20162002780392	RC	N	25/12/2016	201620027803924

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$			1769-8 / 260345-4

Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	1992103227	719.470.607-59

Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601 — CENTRO

Município	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529401

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque nº ..... do banco .....
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27803.924219 1 70210000007437**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.	27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data processo	Nosso número
25/12/2016	20162002780392	RC	N	25/12/2016	201620027803924

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	018/019	R$			74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529401

(-) Desconto / Abatimento	(27)
(-) Outras deduções	(56)
(+) Mora / Multa	(19)
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO — CPF/CNPJ: 719.470.607-59
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ — REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança

Data da operação: 25/12/2016 - 22h40

Nº de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000564

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27803 924219 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00629401 L. DE VIST.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	**Deficiente Auditivo ou de Fala** 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/12/2016 - 22h40
N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000564

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000526-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27803 924219 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00629401 L. DE VIST.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | **Deficiente Auditivo ou de Fala** 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

RIO DE JANEIRO - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1: - **INTERESSADO:**

a) Nome: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

b) Endereço: **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá**
Rio de Janeiro RJ CEP: 27775-042

2: - **ENSAIO:**

a) Motivo: **Renovação de outorga.**

b) Endereço completo onde foi realizado: **Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.**

c) Data em que foi realizado: **26 de dezembro de 2016.**

3: - **FABRICANTE:**

a) Nome: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

b) Endereço: **4100 North 24th Street – Quincy IL 62305 – E.U.A.**

Representante no Brasil (equipamento importado):
SAVANA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Visconde de Pirajá, 547 Grupo 419, Ipanema
CEP: 22415-900 - Rio de Janeiro – RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4: - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:** Transmissor principal.

5: - **MEDIÇÕES:**

5.1: Frequência:

a) Nominal: **100.500.000** Hz

b) Medida em ambiente normal: **100.500.010** Hz

c) Variação máxima durante 60 minutos, temperatura ambiente: **10** Hz

5.2: Resposta de Audiofrequência (pré-ênfase de 75uS):

25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1,10	0	0	0	7,22	9,1	13,21	14,12
Canal dir. (dB)	-1,09	0	0	0	7,15	9,05	13,11	14,11

A) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1,5	0	0	0,4	8,18	9,07	13, 51	14,51
Canal dir. (dB)	-1,3	0	0	0,3	8,13	9,07	13,41	14,50

B) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1	0	0	1,2	8,88	10,30	13,72	14,92
Canal dir. (dB)	-1	0	0	1,1	8,77	10,25	13,68	14,81

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.3: Distorção Harmônica:

A) 25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,28**	**0,27**	**0,12**	**0,09**	**0,12**	**0,18**	**0,18**	**0,24**
Canal dir. (%)	**0,27**	**0,26**	**0,11**	**0,09**	**0,11**	**0,15**	**0,18**	**0,24**

B) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,19**	**0,21**	**0,15**	**0,12**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,21**
Canal dir. (%)	**0,19**	**0,20**	**0,14**	**0,11**	**0,15**	**0,15**	**0,18**	**0,19**

C) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,28**	**0,25**	**0,19**	**0,22**	**0,22**	**0,25**	**0,35**	**0,45**
Canal dir. (%)	**0,27**	**0,24**	**0,19**	**0,21**	**0,20**	**0,25**	**0,34**	**0,44**

5.4: Nível de Ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com sinal de 400 Hz: **-69dB**

5.5: Nível de Ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: **-68dB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.6: Atenuação de harmônicos e espúrios.

5.6.1: **2º harmônico (f = 201,0 MHz) -81 dB**

5.6.2: **3º harmônico (f = 301,5 MHz) -85 dB**

5.6.3: **4º harmônico e espúrios -90 dB**

5.7: Potência de saída:

Nominal: **35.000W**

De operação: **35.000W**

Medida: **35.000W**

Método de verificação: **através de wattímetro inserido na linha de transmissão (thruline).**

6: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1: Gerador de estéreo:

a) Fabricante: **ORBAN**

b) Modelo: **OPTMOOD FM 8100A**

6.2: Medições:

6.2.1: Frequência de subportadora piloto: **19.000Hz.**

a) Medida: **19.000Hz.**

b) Variação máxima durante 60 minutos: **0Hz.**

6.2.2: Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: **8 a 10%.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.2.3: Separação estereofônica (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq => Dir (dB)	50	51	51	54	56	54	54	51
Dir => Esq (dB)	50	50	51	53	56	53	53	50

6.2.4: Diafonia (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	61	60	61	61	60	59	57	54
Canal estéreo (dB)	60	61	61	61	59	58	57	53

7: **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:** **Não utilizados.**

8: **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

8.1: Placas de identificação:

Model: FM-35B
P/N: 909-0035-602
Serial Number: 160B
MFG DATE: Sept 1994
FREQ. 100,5MHz
A/C: 220V 60Hz
U.S. PAT. 4334203/4363000
PHASE: 3
CERTIFICAÇÃO: 002791---00587

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8.2: Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa: **Escala de 0 a 5A.**

b) Tensão contínua de placa: **Escala de 0 a 14.000V.**

c) Potência de saída incidente: **Escala de 0 a 105%.**

d) Potência de saída refletida: **Escala de 1,0 a 3,0 – ROE.**

8.3: Existência de tomadas de amostras RF para:

a) Modulação: **Sim.**

b) Frequência: **Sim.**

8.4: Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **Sim, através de resistores bleeder.**

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: **Sim.**

c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **Sim.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes de circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **Sim.**

8.5: Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Proteção da fonte de alta tensão: **Sim. Monitoração de sobre e sub tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.**

b) Proteção contra falta de ventilação: **Sim, através de circuitos sensores de temperatura e circuito pressostato.**

Relação de equipamentos utilizados para elaboração deste laudo:

Analisador de Áudio POTOMAC modelo AA51A;
Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencímetro HP modelo 5305B;
Gerador de áudio POTOMAC modelo AG51;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Estereofonia TFT modelo 724;
Monitor de Modulação AM BELAR modelo AMM-2A;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multímetro digital TEKTRONIX modelo TX3 BO21979;
Wattímetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de **11** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO O DIA FM LTDA., DECLARO que o Eng. João Pedro Cunha Nascimento esteve no endereço abaixo no dia 26 de dezembro de 2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM35B número de série 160B, com potência de operação de 35 kW.

Local do ensaio: Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sérgio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL

Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	27/12/2016	74,37

(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
25/12/2016	20162002780429	RC	N	25/12/2016	201620027804297

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$			1769-8 / 260345-4

Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	1992103227	719.470.607-59

Endereço	
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601	CENTRO

Município	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529426

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27804.297219 1 70210000007437**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.	27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
25/12/2016	20162002780429	RC	N	25/12/2016	201620027804297

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	018/019	R$			74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529426

(27)	(-) Desconto / Abatimento
(35)	(-) Outras deduções
(19)	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ

CPF/CNPJ: 719.470.607-59

REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Autenticidade em http://www.bancobrasil.com.br/autenticidade/ Nosso Número 3b4cdae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/12/2016 - 23h03
N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000567

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27804 297219 1 70210000007437**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **27/12/2016**
Valor: **R$ 74,37**
Data de débito: **26/12/2016**
Descrição: **ART OL00529426 L. ENS. TX AUX.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR PRINCIPAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

RIO DE JANEIRO - RJ

Laudo de Ensaio em transmissor principal, marca BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM-35T número de série: 106977-001

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1: - **INTERESSADO:**

a) Nome: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

b) Endereço: **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá**
Rio de Janeiro RJ CEP: 27775-042

2: - **ENSAIO:**

a) Motivo: **Renovação de outorga.**

b) Endereço completo onde foi realizado: **Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.**

c) Data em que foi realizado: **26 de dezembro de 2016.**

3: - **FABRICANTE:**

a) Nome: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

b) Endereço: **4100 North 24th Street – Quincy IL 62305 – E.U.A.**

Representante no Brasil (equipamento importado):
SAVANA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Visconde de Pirajá, 547 Grupo 419, Ipanema
CEP: 22415-900 - Rio de Janeiro – RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4: - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:** Transmissor principal.

5: - **MEDIÇÕES:**

5.1: Frequência:

a) Nominal: **100.500.000 Hz**

b) Medida em ambiente normal: **100.500.002 Hz**

c) Variação máxima durante 60 minutos, temperatura ambiente: **2 Hz**

5.2: Resposta de Audiofrequência (pré-ênfase de 75uS):

25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-0,10	0	0	0,3	6,62	9,48	12,30	14,02
Canal dir. (dB)	-0,09	0	0	0,2	6,59	9,44	12,25	14,09

A) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-0,05	0	0	0,54	7,18	10,02	12,66	14,13
Canal dir. (dB)	-0,05	0	0	0,53	7,15	10,02	12,63	14,12

B) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	0	0	0	1	7,98	11,50	12,72	14,85
Canal dir. (dB)	0	0	0	1	7,97	11,47	12,68	14,82

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.3: Distorção Harmônica:

A) 25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,18**	**0,18**	**0,10**	**0,09**	**0,12**	**0,14**	**0,18**	**0,23**
Canal dir. (%)	**0,16**	**0,16**	**0,10**	**0,08**	**0,10**	**0,13**	**0,17**	**0,22**

B) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,19**	**0,19**	**0,13**	**0,11**	**0,14**	**0,15**	**0,19**	**0,22**
Canal dir. (%)	**0,18**	**0,17**	**0,13**	**0,11**	**0,13**	**0,14**	**0,18**	**0,19**

C) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,27**	**0,23**	**0,19**	**0,21**	**0,22**	**0,25**	**0,32**	**0,49**
Canal dir. (%)	**0,25**	**0,22**	**0,18**	**0,20**	**0,19**	**0,24**	**0,31**	**0,48**

5.4: Nível de Ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com sinal de 400 Hz: **-70 dB**

5.5: Nível de Ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: **-68 dB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.6: Atenuação de harmônicos e espúrios:

5.6.1: **2º harmônico (f = 201,0 MHz) -82 dB**

5.6.2: **3º harmônico (f = 301,5 MHz) -85 dB**

5.6.3: **4º harmônico e espúrios -90 dB**

5.7: Potência de saída:

Nominal: **35.000W**

De operação: **35.000W**

Medida: **35.000W**

Método de verificação: **através de wattímetro inserido na linha de transmissão (thruline).**

6: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1: Gerador de estéreo:

a) Fabricante: **ORBAN**

b) Modelo: **OPTMOOD FM 8100A**

6.2: Medições:

6.2.1: Frequência de subportadora piloto: **19.000Hz.**

a) Medida: **19.000Hz.**

b) Variação máxima durante 60 minutos: **0Hz.**

6.2.2: Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: **8 a 10%.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.2.3: Separação estereofônica (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq => Dir (dB)	51	52	53	56	56	54	54	52
Dir => Esq (dB)	50	51	52	55	55	55	54	52

6.2.4: Diafonia (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	63	63	62	61	60	59	58	56
Canal estéreo (dB)	62	62	61	61	60	57	56	56

7: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: Não utilizados.

8: OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

8.1: Placas de identificação:

Broadcast Electronics Inc.
Model: FM-35T
SN#: 106977-001
HOMOLOGAÇÃO: 01052-02-00587

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8.2: Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa: **Escala de 0 a 5A.**

b) Tensão contínua de placa: **Escala de 0 a 14.000V.**

c) Potência de saída incidente: **Escala de 0 a 105%.**

d) Potência de saída refletida: **Escala de 1,0 a 3,0 – ROE.**

8.3: Existência de tomadas de amostras RF para:

a) Modulação: **Sim.**

b) Frequência: **Sim.**

8.4: Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **Sim, através de resistores bleeder.**

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: **Sim.**

c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **Sim.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes de circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **Sim.**

8.5: Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Proteção da fonte de alta tensão: **Sim. Monitoração de sobre e sub tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.**

b) Proteção contra falta de ventilação: **Sim, através de circuitos sensores de temperatura e circuito pressostato.**

Relação de equipamentos utilizados para elaboração deste laudo:

Analisador de Áudio POTOMAC modelo AA51A;
Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencímetro HP modelo 5305B;
Gerador de áudio POTOMAC modelo AG51;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Estereofonia TFT modelo 724;
Monitor de Modulação AM BELAR modelo AMM-2A;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multímetro digital TEKTRONIX modelo TX3 BO21979;
Wattímetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO O DIA FM LTDA., DECLARO que o Eng. João Pedro Cunha Nascimento esteve no endereço abaixo no dia 26 de dezembro de 2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM35T número de série 106977-001, com potência de operação de 35 kW.

Local do ensaio: Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

RÁDIO O DIA FM LTDA

Eduardo Sérgio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

...nio Paulo S. Rocha
...or Adm. Financeiro
FM O Dia

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL

Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA				Vencimento: 27/12/2016	Valor do documento: 74,37
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Data do documento: 25/12/2016	Nº documento: 20162002780426	Tipo doc.: RC	Aceite: N	Data proces.: 25/12/2016	Nosso número: 201620027804262
Uso do Banco	Carteira: 018/019	Moeda: R$	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente: 1769-8 / 260345-4
Nome do sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO				Registro: 1992103227	CPF/CNPJ: 719.470.607-59
Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601					CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO				UF: RJ	CEP: 20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529417

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebemento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27804.262213 1 70210000007437**

Local de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento.					Vencimento: 27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA					Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4
Data do documento: 25/12/2016	Nº documento: 20162002780426	Tipo doc.: RC	Aceite: N	Data proces.: 25/12/2016	Nosso número: 201620027804262
Uso do Banco	Carteira: 018/019	Moeda: R$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento: 74,37
Instruções de responsabilidade do cedente: ART OL00529417				(27)	(-) Desconto / Abatimento
				(38)	(-) Outras deduções
				(19)	(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ

CPF/CNPJ: 719.470.607-59

REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Autenticidade em nome de CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL
https://infoseguro.com.br/autenticidade/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança

Data da operação: 25/12/2016 - 22h46

N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000585

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27804 262213 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00529417 L. ENS. TX PRINC.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529417

2ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº:	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1892103227	Nome do profissional: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: ABEE - ASSOC BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS..
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (Cliente) RADIO O DIA FM LTDA		CI/CNPJ: 40377293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Nº: 151	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUÁ / Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 27775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Atv. Técnica Res.: 36 - -	Especif. da Atv.: 67 - -	Complemento da Atv.: 60 - -	
Quantificação: 35.000,00 - W	Nº Prof: -	Data início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nº N.H.A.R.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00 / Saldo: -

Descrição/Informações Complementares:

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM (PRINC

(PAL).

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ	Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO / Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20000000

Informações Técnicas

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT criteriosas e Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

Data: 26/12/2016	Profissional Contratado:	Contratante:

ASS

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AMPARO DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2280 - TELECREA:(21)2179-2067 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529426

1ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO.	Fase Canteiro: NAO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº de ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1992103237	Nome do profissional: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: ABEE-RJ - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICIT...
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: RADIO O DIA FM LTDA		CIC/CNPJ: 40877293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Nº: 131	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUÁ	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / CEP: 27775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Atv. Técnicas Ras.: 36	Especif. da Atv.: 87	Complementos da Atv.: 60	
Quantificação: 35.000,00 - W	Nº Prot.: -	Data início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nº H.U.J.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00 / Salário: -

Descrição/Informações Complementares: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODUL.

ADA (AUXILIAR)

Atividade Técnica

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ	Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à Acessibilidade em atendimento do parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data	Profissional Contratado	Contratante
26/12/2016		

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Paulo S. Rocha
Dir. Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2280 - TELECREA:(21)2179-2067 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2172-2000 - Fax:(21)2172-2283 - TELECREA:(21)2172-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529401

2ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NÃO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1992169227	Nome do profissional: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: CLUBE DE ENGENHARIA
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (Empresa) RADIO O DIA FM LTDA			CE/CNPJ: 40277293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO		Nº: 131	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Área Técnica Res.: 51 - -	Especif. da Atividade: 34 - -	Complemento. da Atividade: 69 - -	
Classificação: 35.000,00 - W	Nº Pavimentos: -	Data Início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nºs H.J.J.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00	Salário: -

Descrição/Informações Complementares:
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM F
REQUIÊNCIA MODULADA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ		Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS. Data: 11/12/2016 Profissional: Contratante: Antonio Paulo S. Rocha Diretor Adm. Financeiro FM O Dia

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2172-2000 - Fax:(21)2172-2283 - TELECREA:(21)2172-2007 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**

Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO

ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 17:41 de 15/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XFFG.ROUQ.UGZS.AD2N**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**

Inscrição: **150158820337** Zona: 119 Seção: 228

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 01/05/1991 Domiciliado desde: 20/05/2011

Filiação: LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS

WALTER DE MATTOS JUNIOR

Certidão emitida às 17:44 de 15/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta;, condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XSCL.E4EM.N//O.1YEM**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.01179142

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1907, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, ou vinculado ao **CPF: 059.156.577-37**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 12/12/2016 , às 19:04.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-003/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600 23
RECIBO. 619394
SELO: EBWG92405KLJ

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(s)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.57 7-37 FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CA RVALHO MATTOS********** Rio de Janeiro, capital em 14/12/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LE I 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPER J: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, AD RIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWG 92405 KLJ
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjerj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS [illegible]/04-RJ)

Pertence ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.577-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER RASURA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Autenticado digitalmente em https://www.tjerj.jus.br/sitepublico
3b4cadae-5668-4d6f-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136

04/06 Pag: 0001

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE

A - Reclamatórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência de Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outras) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Evacuações e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Ações e precatórias de competência das Varas de Órfãos e Sucessões, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de Ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral da Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (05/12/1996 a 09/12/2016) dela(s).-.-.-.

Requerida em 13/12/2016
Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

279136/2016-3.00

Modelo CIVEL folha 01
0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA** E DÁ FÉ:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 83 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, qualificação: CPF 059166557737 filho(a) de WALTER DE MATTOS JUNIOR e de LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS (conforme requerido).
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.
EMOLUMENTOS R$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,89)Lei Estadual n 7.128/2016 R$ 3,77; valor total R$ 99,54.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBV01247 B4U
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selodigital

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/2014

AS CERTIDÕES SOMENTE SERÃO FORNECIDAS MEDIANTE REQUERIMENTO PARA ESTE FIM. A CERTIDÃO OBTIDA COM FINALIDADE DIVERSA DA DECLARADA NO REQUERIMENTO, INCLUSIVE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PODERÁ ACARRETAR PENALIDADE AO SOLICITANTE. CERTIFICAR POR PERÍODO SUPERIOR A 1 (UM) ANO.

6953384

Estado do Rio de Janeiro
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eefc0c07

CERTIDÃO MODELO CIVEL

279136

16002791360003

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

09:13:31

RESTRE (...)
(C)
14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou findo/arquivado, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - REISIDÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência CÍVEIS;
VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência CÍVEIS;
VIII - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

que ele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:059.156.577-37 QUALIFICACAO :FILIACAO WALTER DE MATTOS JUNIOR/LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO/////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO./////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO./////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC08359 BHM
Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Cartórios da Capital

Nacelina de Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 94250 - CGJ

CONFERIDO POR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://notes.autenticidade.assinatura.com.br/... 3b4cadae-5668-4d6b-8c46-ec08ee1090d7

9162069739303002

AAA 422085

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-004/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600 24
RECIBO: 619394
SELO: EBMG42406AMS

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA deste certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DIA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dela(o)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.57
7-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CA
RVALHO MATTOS**********
Rio de Janeiro, Capital em 14/12/2016. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ : R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33, ISS: R$ 3,11. TOTAL: R$ 81,95. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto o assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMG 42406 AMS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 32080/104-RJ)

AAA 315486

Certidão em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.577-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS, conforme o requerido
PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
Autenticidade em www.tjerj.jus.br/extrajudicial
Não sendo emitida nos termos do art. 33 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, ou não emitida por processamento eletrônico, que não contenha emendas ou rasuras, será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Documento emitido por processamento eletrônico.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H << 279136

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR 92/76 Pag: 3001 R:1567893

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias de Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência de Justiça Itinerante, desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1997 a 09/12/2016) dele(s).....

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Qualificação: 05 915657737 Walter De Mattos Junior e de Ligia Tavares De Carvalho Mattos (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

279136/2016-4.00

Modelo CRIMINAL folha 0

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles: **NADA CONSTA** contra o nome de: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, qualificação: CPF 05915657737 filho(a) de WALTER DE MATTOS JUNIOR e de LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS (conforme requerido)

Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro - RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.

EMOLUMENTOS R$ 59,03 [Tab 1, Ato 1(R$ 53,24), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 17,88), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,93)Lei Estadual n.7.128/2015 R$ 3,11; valor total R$ 81,95

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBU61124B ZDM
Consulte a validade do selo em
https://www.tjrj.jus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94780-14

6953348

ASSUMIMOS SÃO INTERLAMAS E INFORMAM SOBRE ATOS EM ANDAMENTO DE HOMONIMIA, HOMÔNIMO, AS PENAS DA LEI.
CONTRA DELEGATÁRIO NOME, RAZÃO SOCIAL, ASSINATURA, HOMÔNIMO SOLICITANDO CERTIDÕES NOS PERÍODOS SUPERIORES A 10 ANOS.

Estado do Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

279136

16002792163004

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,56 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (06 - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,11 = Total R$:81,95

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

09:13:31

3409836

SARAFILE

01

14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos do seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
III - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
IV - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
V - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
VIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx ate NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de cujo(s) nome(s) NADA CONSTA contra o(s) **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** QUALIFICACAO :FILIACAO WALTER DE MATTOS CPF:059.158.577-37 DE CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO////////// JUNIOR/LIGIA TAVARES REQUERIDO E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Neraina de Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 107281 - CGJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC86381 TQS
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1308/2012 de 29 de novembro de 2012.

CONFERIDO POR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://provas.autenticidade-assinatura.camara.gov.br/#/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9162069739603002

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº

16002791360026

019505/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 DEZEMBRO 2011 ATÉ 13 DEZEMBRO 2016

NADA CONSTA CONTRA ARTHUR DE CARVALHO MATTOS==========
COM O CPF : 059156577-37==========
(*ZERO*CINCO*NOVE*UM*CINCO*SEIS*CINCO*SETE*SETE*TRES*SETE*)

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

FUNDAÇÃO ALTINO | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
RECONHECE

LUIZ CARLOS LODGNI ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2994-01

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.
Certidão emitida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Cgc/Cpf 05915657737
RIO DE JANEIRO (RJ),14 DEZEMBRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R$ 36,19

EMOLUMENTOS		R$55,15
F.E.T.J	20%	R$ 11,03
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN	14%	R$ 7,70
ATOS GRAT.E PMCMV	02%	R$ 0,72
TOTAL DO ATO		R$74,60

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUJ 13286 EES
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.:(21)3231-7703

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 208 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria- Geral da Justiça: MARCIO BARBOSA E SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papeis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DA FÉ,observados os artigos 13,28 e 31 Lei 8935/94, com referência as buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas as EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral dos registros desta Serventia, e, que, desde **10 de Dezembro de 1996 à 10 de Dezembro de 20**

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especifica;

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumariaslmas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Procedimentos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011) - 6086993

DO CERTIFICA:

NADA CONSTA contra o nome de ***ARTHUR DE CARVALHO MATTOS.** **com CPF: 059.156.577-37,*****

9136

Nº 001124

Fl.:

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPC 77802 JEQ
Consulte a validade do selo em:
www.selodefiscalizacao.com.br

C E R T I D Ã O

1600279136012 00-27913

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os registros deste Serviço, que dales NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de: ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

CGC/CPF: 05915657737 (zero cinco nove ponto cinco seis cinco sete ponto seis três sete)

no período de Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dou fé.
Certidão válida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MA , 05915657737
RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

Cota: R$ 25,27
Complementar R$ 0,00
Tabela 16
Atos Nº 1 e 2

Eu _____ digitei
CLAUDIA MARAPODI DE GUSMAO MAT-94/3702

Eu _____ subscrevo e assino
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE(94/2240)

CÓPIA CÓPIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AAA 071783 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0113841

Fl.: 1

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVS 64196 UJT
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selopublico

C E R T I D Ã O

^1600279136001D^ **00-279136**

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**********
****

CGC/CPF: **05915657737** (zero^cinco^nove^um^cinco^seis^cinco^sete^sete^tres^sete)**********
, no período de Treze de Dezembro de Dois Mil Onze até Treze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dá fé
Certidão emitida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Cpf/Cpl 05915657737

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.
Valor R$75,20 (Tab16.1 R$70,40 / Ai1 R$4,80 / Lei217 R$0,77 / Ai4 R$0,04 / Ai5 R$0,04 / L111 R$0,04 / L8261 R$0,15)

Eu, _____ digitei
ANELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT.94/3823
Eu, _____ Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0082288
279136

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBSN 67776 IRC
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/selopublico

Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 12/12/2011 até 12/12/2016(Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), deles verificou-se que em nome de : ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, CNPJ/CPF = 05915657737(zero* cinco* nove* um* cinco* seis* cinco* sete* sete* tres* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2016.
Eu SILVANO MENDES digitei e conferi.
E eu o Tabelião assino

Nome Solicitado "ARTHUR DE CARVALHO MATTOS"
Cnpj/Cpf: 05915657737

Emolumentos Tab.15 Atos 1 e 2 Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 5111/05. Lei 6281/12
Cota:R$25,27(Tab16.1R$0,75+Tab16.2R$18,05+L3217R$*0,T/+L4664R$*0,94+L5111R$*0,94+L6281R$*0,75)
Complemento R$***0,00(Tab16.2R$***0,00+L3217R$***0,00+L4664R$***0,00+L5111R$***0,00+L6281R$***0,00)

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Nº 01/0751

AAA 341096

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

0085507

Fl.: 1

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro – Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUK 93965 JDL
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjerj.jus.br/selodigital

Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO *16007791300006* **00-279136**

AXTABELLÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 09/12/2011 até 09/12/2016 (Nove de Dezembro de Dois Mil Onze a Nove de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.011/9140

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 854.925.747-87,**

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00035, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº da CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 12/12/2016 , às 19:01.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão da Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13/12/2016-14/12/2016 1341

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-001/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600021
RECIBO: 619394
SELO: EBMG43055QCT

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Léllo Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos à:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(a)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.929.74 7-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO********** Rio de Janeiro, Capital em 15/12/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LE 1 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPER J: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, AD RIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMG 43055 QCT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 15/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 32780/104-RJ)

(Título de nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.929.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES CARVALHO, conforme o requerido.

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

Para validar acesse http://www.tjrj.jus.br/web/guest/selo-de-fiscalizacao e informe o selo 3b4cadde5668 4fdcb83746 6f8e0e0e0017 ceb8ee10900/

AAA 315516 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136
00/45 Pag: 0001
3:1567953

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Declaratórias;
A - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outras) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Ausências, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dela(s).....

.....NADA CONSTA.....

Relativamente ao Nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Qualificação: 85 49257478/7 Antonio Ary De Carvalho e de Marlene Tavares De Carvalho (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 14/12/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R$: 99,54

EMOL R$:70,06 - FEMPERJ:15,18 - FETJ:4,18 - FUNDPERJ:4,18 - FUNPERJ:4,18 - FUNARPEN:5,34 - FUNAMPEN:0,78 - FUNDEPEG:0,77

Poder Judiciário TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
SBMC24054-BJM
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selopublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência presencial

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
SERÁ EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
O DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

3b4cadae-5668-4d6b-8046-ce08ef0e0d7c

AAA 2745825

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

279136/2016-1.00

Modelo CIVEL folha 01

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU CÍFICIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA** E DÁ FÉ:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, qualificação: CPF 85492574787, filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido)
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA
EMOLUMENTOS R$ 71,67 (Tab 1, Ato 1(R$ 70,33), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)); FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,83);Lei Estadual n 7.128/2015 R$ 3,77; valor total R$ 99,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVG11246 PND
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjdfjus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 8416014

6953404

DECLARAMOS, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

CONTAS, DETERMINANDO, TODAS, NO PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS ESPECÍFICOS (MÊS, ANO).

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO CIVEL

279136

1600279 360001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3180/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto — Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

PATRELIA: (C) 14/12/2016

Folha: 1 09:13:31 BAC90351

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso de ajuizamento, relativo ao requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - REVISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;

II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;

III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;

IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;

V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;

VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cível;

VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;

VIII - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;

IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;

X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;

XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;

XII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxxx **ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (a) nome (s) de **ELGIA TAVARES DE CARVALHO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:854.925.747-87 QUALIFICAÇÃO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO/MARLENE TAVARES DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWCB6358-NYW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1368/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino

CONFERIDO POR

AAA 42220084

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.certificadodigital.com.br/assinatura/conferir/Nuvem-Assinaturas/Sistema/Validar/46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL.

13/12/2016-14/12/2016 [353]
00-279136-L-002/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
RENOVACAO DE REGISTRO.

1600279136D022
RECIBO: 619394
SEID: EBWG42481TCH

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(s)

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO**********
Rio de Janeiro, Capital em 14/12/2016. Obs.: Certidao extraída conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01, Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 09: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ: R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33, ISS: R$ 3,11. TOTAL: R$ 81,85. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWG 42481 TCH
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
JELVA DA S. BARBOSA
Escrevente TJ (MAT.94/4533)

Cópia

Selo de fiscalização emitido sob nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO, conforme o requerido.

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFERIDA NO SITE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PARTE EXTRAJUDICIAL.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
CARIMBO EMITIDO PELO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. O MESMO

AAA 3154793

Autenticidade assinada digitalmente em 05/08/2016
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136

DC/66 Emp: 0001

R:1507983

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originária da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos da competência das Auditorias da Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dele(s).....

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Qualificação: 85 492574787 Antonio Ary De Carvalho e de Marlene Tavares De Carvalho (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

279136/2016-2.00

Modelo CRIMINAL linha 0

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos Investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias de Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante; desde

NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles : **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, qualificação: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido)

Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.

EMOLUMENTOS R$ 59,09 [Tab 1, Ato 1(R$ 56,24), Tab 4 Ato B(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,66), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,83)Lei Estadual n 7.126/2015 R$ 3,11; valor total R$ 81,95

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVG11249 DHF
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 04/8014

6953353

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL 279136

1600279136000 2

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,66 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,11 - Total R$:81,95

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1
09:13:31
PAG96360

BASE: 0
14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
III - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
IV - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
V - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais de Meriti, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
VIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de que: delle (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:854.822.747-87 QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO;MARLENE TAVARES DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO//////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.//////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC96380 CKW
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selo/publico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012.

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Nacima do Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 94[illegible] - CGJ

CONFERIDO POR

91620697392003001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjrj.jus.br/selo/assinatura.cartorio?hash=3b4cadae5668d6b9e46ec08ecf0e0d7&id=ce08ee0090d7

AAA 422086

TALÃO Nº

16002791380025

019504/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 DEZEMBRO 2011 ATÉ 13 DEZEMBRO 2016

NADA CONSTA CONTRA LIGIA TAVARES DE CARVALHO==========
COM O CPF : 054925747-87==========
(*OITO*CINCO*QUATRO*NOVE*DOIS*CINCO*SETE*QUATRO*SETE*OITO*SETE*)

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

FUNDAÇÃO ASBRINC RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

LUIZ CARLOS TODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-C

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Doc/Cpf 054925747-87
RIO DE JANEIRO (RJ),14 DEZEMBRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R$ 36,19

EMOLUMENTOS	R$55,15
F.E.T.J 20%	R$ 11,03
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 7,70
ATOS GRAT.E PMCMV 02%	R$ 0,72
TOTAL DO ATO	R$74,60

Poder Judiciario - EMERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBUJ 13285 UBX
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SAC: 2531-2100
SAC@SETIMO.COM.BR

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.:(21)3231-7703

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo à Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria Geral da Justiça, MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revestido com competência a serviço de Livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos civil Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,20 e 41 Lei 9492/97, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas as EXECUÇÕES FISCAIS para os quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde **10 de Dezembro de 1996 à 10 de Dezembro de 20**

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especializada;

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especializada;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas da Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumariíssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Contas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011).

0088952

QUE CERTIFICA:

NADA CONSTA contra o nome de ***LIGIA TAVARES DE CARVALHO, com CPF: 854.925.747-87,** ***\

79136

Nº 001124

FL.:

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almeida*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBPC 77801 JEN
Consulte a validade do selo em
www.tjerj.jus.br/selodigital

C E R T I D Ã O

160027913000114 00-279136

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES. Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A: revendo os registros deste Serviço, que deles NÃO CONSTA. CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: 85492574787 (oito^cinco^quatro^nove^dois^cinco^sete^quatro^sete^oito^sete)**********
no período de Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dou fé.
Certidão válida somente para LIGIA TAVARES DE CARVALHO CGC/CPF 85492574787
RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

Cota: R$ 25,27
Complemento: R$ 0,00
Tabela 16
Atos Nº 1 e 2

Eu _____ digitei
CLAUDIA VARAPODI DE GUSMAO MAT-94/9703

Eu _____ Subscrevo e Assino
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE(94/2240)

COPIA COPIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AAA 0717832

279136

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0113840

Rua do Carmo, nº 8 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVS 64197 UJS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjerj.jus.br/selocutice

C E R T I D Ã O

"16002791360009" 00-279136

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Oficio de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********

****

CGC/CPF: **85492574787** (oito"cinco"quatro"nove"dois"cinco"sete"quatro"sete"oito"sete)**********
, no período de Treze de Dezembro de Dois Mil Onze até Treze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dá fé
Certidão válida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO CPF/CPF 85492574787

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.
Valor R$ 27,70 Tabela 18 Item 29.1.3 CB+L321 FRJ 3,77+L464 FRJ 0,54+L1 1 R$ 0,54+17 MR$ 0,75

Eu, _____ digitei
ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT.94/3823
Eu, _____ Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0082287
279136

Poder Judiciário - TJER.
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBSN 57175 NQ
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selodefiscalizacao

Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 12/12/2011 até 12/12/2016(Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), deles verificou-se que em nome de : LIGIA TAVARES DE CARVALHO, CNPJ/CPF = 85492574787(oito* cinco* quatro* nove* dois* cinco* sete* quatro* sete* oito* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2016.
Et. SILVANO MENDES digitei e conferi.
E eu o Tabelião assino

Nome Solicitado: LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Cnpj/Cpf: 85492574787

Emolumentos Tab.1$ Arts. 1 e 2. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/05. Lei 6281/12
Data:R$*25,27(Tab18,1R$*0,79+Tab18,2R$*0,08+L3217R$*0,77+L4664R$*0,54+L111R$*0,04+L6281R$*0,75)
Complementar R$***0,00(Tab18,2R$***0,00+L3217R$***0,00+L4664R$***0,00+L111R$***0,00+L6281R$***0,00)

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

AAA 34109661

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUK 93964 JDK
Consulte a validade do selo em:
www.extrajudicial.tjerj.jus.br

Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO 00-279136

16002791360005

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 09/12/2011 até 09/12/2016 (Nove de Dezembro de Dois Mil Onze a Nove de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO* * * \

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.012539/2016-06

Considerando que a renovação da outorga da Entidade está sendo tratada nos autos do processo administrativo nº 53000.011990/2008-33, não restando, por conseguinte, nenhuma outra medida administrativa a ser adotada nestes autos, determino a remessa dos presentes autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento definitivo.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2997113** e o código CRC **A1EB3889**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Serviço de Triagem e Classificação de Documentos

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEDOC - Serviço de Triagem e Classificação de Documentos
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Rochelle Brito Pereira Verano
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.012539/2016-06
Processo a ser desanexado:	53115.015684/2021-56
Justificativa:	Favor desanexar a petição n.º 53115.015684/2021-56, anexada erroneamente a um processo arquivado. Por oportuno, informo que a citada petição nao se trata de pedido de renovação de outorga. Motivo pelo qual nao deve ser enviado à esta Coordenação-CORRC

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Brito Pereira**, **Chefe do Serviço de Triagem e Classificação de Documentos**, em 21/07/2021, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7910242** e o código CRC **15772BBD**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 5.60" S	**Longitude:** 43° 14' 12.62" W	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

23/10/08:15 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/08/2023 10:06:58

Emitido Em 04/03/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3MmVlMGJlNzU3MQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:07:42 do dia 08/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA **Nº FISTEL:** 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

UF: RJ **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA RIACHUELO 359 - 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20230-902 **UF:** RJ

End. Corresp.: RUA CARLOS MACHADO 131 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 22775-042 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001 Histórico do Lançamento		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004 Histórico do Lançamento		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015 Histórico do Lançamento		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068 Histórico do Lançamento Imprimir Boleto	Devedor - RCE	2.867,64
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 08/08/2023 (em reais): 2.867,64

Total de créditos em 08/08/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 80 de 80 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:17:20**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:17:39**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:18:19**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:18:41**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **10:20:59** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome fantasia: FM O DIA

Resultado da consulta em 08/08/2023 10:23:11

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 39817520/2023
Expedição: 08/08/2023, às 10:24:27
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:53 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.
Código de controle da certidão: **A72C.9AC1.7A4C.B806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **19:32:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome fantasia: FM O DIA

Resultado da consulta em 20/05/2024 19:52:28

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 35255544/2024
Expedição: 20/05/2024, às 19:52:54
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:23 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.
Código de controle da certidão: **9F88.2E55.3888.8AC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO O DIA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:54:16 do dia 20/05/2024 , com validade até o dia 19/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fUqPjmHif3I0AVXiKwuQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:09

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:21

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:46

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:04:59 do dia 20/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://meieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 20/05/2024 20:13:25

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA **Nº FISTEL:** 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RJ **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA RIACHUELO 359 - 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20230-902 **UF:** RJ

End. Corresp.: RUA CARLOS MACHADO 131 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 22775-042 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023	Quitado - DOU	0,00
	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068	Devedor - RCE	3.037,80
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072	Quitado	0,00
FRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codWebKeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	01/04/2024	3.960,00	3.960,00	0085	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0086	Quitado	0,00
									Total devido em 20/05/2024 (em reais):	3.037,80
									Total de créditos em 20/05/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1eUuWuxe0-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** internet teia menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Monitoração

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		263		100.5	E1		22° 57' 4,00" S	43° 14' 4,00" W	100	36.2		2	2024-01-30 22:38:15		57dbac38132af	(*).

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791—00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/05/2024 20:06:38

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	04/03/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjViOTk2NzdiMDQxZA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
sociedade de advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06

Rádio Arca Ltda., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados (**doc. 1**), requerer a juntada do substabelecimento anexo (**doc. 2**), com reservas, **conferindo poderes ao advogado Jorge Roberto Soares Micho Filho**, inscrito na OAB/RJ sob n.º 160.773, para atuar no presente processo.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Christyane Stephanie Moreira do Amaral**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.425**, endereço eletrônico christyane@cyb.adv.br, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, endereço eletrônico kalita.silva@cyb.adv.br, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, endereço eletrônico ramon@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94, ao estudante **Ismael Souza Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.069.311-97, endereço eletrônico ismael@cyb.adv.br, à estudante **Esther Pereira de Araújo Pena**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.056.601-23, endereço eletrônico esther@cyb.adv.br, à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, e à estudante **Luíza Leite de Castro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 039.456.441-35, endereço eletrônico luiza@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 29 de julho de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos ao advogado **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º **160.773**, com escritório profissional na Avenida das Américas, n.º 4.200, Edifício Miami, Ala B, Sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-907, para atuar no processo SEI n.º 01250.012539/2016-06 em trâmite neste Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2024.

LANA KELLY SILVA RAMOS
Assinado de forma digital por LANA KELLY SILVA RAMOS
Dados: 2024.08.14 16:49:51 -03'00'

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11802068

Usuário Externo (signatário): Beatriz Carvalho Guimarães
Data e Horário: 14/08/2024 20:30:53
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.012539/2016-06
Interessados:
RADIO ARCA LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Juntada de Substabelecimento 11802067

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA

Número do Processo : **01250.000132/2017-17**

Tema : **Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO

CPF : 099.936.917-20 **RG/Orgão Expedidor :** 160.773 OAB/RJ

Vínculo : Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: **Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).**
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação: Prezados, solicito vista integral do processo em questão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024
Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S): **RÁDIO ARCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.775-040.

OUTORGADO(S): **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB–RJ sob o nº 25.876, **VITOR MELLO LEON BLUM**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-RJ sob o número 92.520, **CÉLIA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-RJ sob o nº 95.200 e **JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB–RJ sob o nº 160.773, todos advogados, integrantes da sociedade **JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.289/0001-28, com registro na OAB nº RS 003.252/2011 com endereço na Av. das Américas, nº 4200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante(s) procurador(es), com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, e, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s), representando-o(s) em Juízo ou fora dele, co-autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo propor e contestar ações, inclusive reclamações trabalhistas, embargar execuções, interpor recursos, em qualquer grau de jurisdição, intervir como terceiro interessado, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber e dar quitação, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, requerer falência, licitar, pedir adjudicação e remição, votar e ser votado, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, concordar ou impugnar nomeação de inventariante, declarações de bens e herdeiros, avaliações, cálculos, partilhas judiciais, pedidos de alvará, etc., proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protesto e a respectiva importância, requerer a insolvência civil, nomear preposto, pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo o(s) outorgado(s), "in solidum" ou separadamente.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
EM O Dia

Adriana Araújo
Diretora Executiva

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Scanned with CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO

FILIAÇÃO

JORGE ROBERTO SOARES MICHO
VERA LUCIA DE ANDRADE MICHO

INSCRIÇÃO 160773

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

14/01/1984

RG

125041996 - IFP

CPF

099.936.917-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA 02

EXPEDIDO EM 26/10/2016

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Scanned with CamScanner

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11872615

Usuário Externo (signatário):	JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO
Data e Horário:	13/09/2024 11:12:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vista	11872611
- Procuração PROCURAÇÃO	11872612
- Documento OAB	11872613

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO BARBOSA

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n.º 01250.012539/2016-06

Ademar Cypriano Barbosa, **Lana Kelly Silva Ramos** e **Beatriz Carvalho Guimarães**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob os n.os 23.151, 58.214 e 78.481, respectivamente, vêm, respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reserva de poderes** (**doc. 1**) pelo qual se revogaram os instrumentos que lhe conferiam poderes, bem como, em razão de tanto, a **regularização do cadastramento processual**.

Termos em que
pedem deferimento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob n.º 2.646/15, e **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 23.151, **revogam todos os substabelecimentos anteriormente assinados no processo n.º 01250.012539/2016-06** e **substabelecem, sem reservas de poderes**, os poderes a si conferidos no processo à sociedade **Dias, Lima e Cruz Advogados**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.536.934/0001-24 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 4.112/17, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, ao advogado **Cláudio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 54.575, ao advogado **Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 59.546, **Mariana Machado Veloso Nery**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 58.228, **Débora Silveira Cunha**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 63.775, e **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º 160.773, todos com escritório profissional em Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 118, CEP 70610-440.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2024

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados OAB/DF 2.646/15	**Ademar Cypriano Barbosa** OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
CPF
04006877633
SERPRO

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11924362

Usuário Externo (signatário):	Beatriz Carvalho Guimarães
Data e Horário:	15/10/2024 14:23:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada de substabelecimento	11924360
- Procuração Substabelecimento	11924361

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

ímero do Processo : 01250.012539/2016-06

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984309

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:27:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Solicitação de acesso e vistas	11984307
- Documento OAB	11984308

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984329

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:50:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984327
- Documento OAB	11984328

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

ímero do Processo : 01250.012539/2016-06

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984332

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:55:23
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984330
- Documento OAB	11984331

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024
Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984350

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 21:11:52
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984348
- Documento OAB	11984349

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Limpar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.576.576/0001-83

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Nenhum re

Pesquisar COREP_MCOM

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar Limpar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 40.377.293/0001-45

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum re

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 01 Rubrica: E

Despacho: 3349 **/2008**

Referência.: Nº 53000.050028/2008
Assunto: Alteração Contratual

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO ARCA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Dezembro de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 03/12/2008

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

(X) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. _____/ _____ (original em anexo), ao processo de

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 27 / NOV / 2008.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

19

Consd

M. das Comunicações SSCE Fls.: 03 Rúbrica

RÁDIO ARCA LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050028/2008-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/11/2008-13:58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Prezados senhores:

O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.

A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

Objetivando, única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras, a sua Diretoria viu-se obrigada a tomar várias providências, dentre elas, a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11/11/08

Cód. Documento

Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

M. das Comunicações
Fls.: 04
Pública
SSCE

Por outro lado, tendo em vista a urgência necessária ao aproveitamento dos mencionados ganhos operacionais e financeiros, visando a manutenção da saúde financeira da Rádio Arca Ltda, a Diretoria viu-se obrigada a efetuar o registro da incorporação já referida na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antecipando-se a autorização prévia desse Órgão.

Porém, como V. Sas. poderão observar no quadro societário abaixo, as sócias são as mesmas, com a mesma participação societária. Ou seja, não houve a inclusão de nenhum outro sócio.

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

Em virtude do acima exposto, a Rádio Arca Ltda., vem a esse conceituado Ministério requerer a homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda., e, para tanto, junta os documentos abaixo relacionados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01043317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 5

SCM - M. das Comunicações - Fls.: 05 Rubrica

- Alteração contratual da Rádio Arca Ltda., relativa a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.;
- Alteração contratual extinguindo a Rádio O Dia Fm Ltda., em decorrência da incorporação;

Sendo essas as considerações oportunas para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RÁDIO ARCA LTDA.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Ligia Tavares de Carvalho -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

M. das Comunicações Fls: 06

creto Legislativo entra em vigor na data de

ado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lapa, Estado do Paraná.

acional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº 535, 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lapeana para nos, sem direito de exclusividade, serviço de na cidade de Lapa, Estado do Paraná.
creto Legislativo entra em vigor na data de

ado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL, INFORMATIVA, ARTÍSTICA, TURÍSTICA E DO MEIO AMBIENTE DE CALDAS NOVAS - GO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

cional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº 147, 06, que outorga autorização à Associação Cultural, Informativa, Artística, Turística e ldas Novas - GO para executar, por 10 (dez) clusividade, serviço de radiodifusão comuas Novas, Estado de Goiás.
reto Legislativo entra em vigor na data de

do Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
esidente do Senado Federal

Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan enado Federal, nos termos do art. 48, inciso terno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MIRIAM RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade le Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande lo Sul.

ional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a de 1997, a permissão outorgada à Miriam xplorar, sem direito de exclusividade, serra em freqüência modulada na cidade de Rio Grande do Sul.
to Legislativo entra em vigor na data de

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 13 DE JUNHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ARCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 701, de 10 de dezembro de 2003, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLA
Nº 259, DE 2007

Aprova o ato que ou
ASSOCIAÇÃO CULT
NÓPOLIS - ASCRO p
de radiodifusão comu
Rorainópolis, Estado d

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refe
de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à
de Rorainópolis - ASCRO para executar, por
direito de exclusividade, serviço de radiodifusã
dade de Rorainópolis, Estado de Roraima.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

Faço saber que o Congresso Nacional a
Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos terr
XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seg

DECRETO LEGISLA
Nº 260, DE 2007

Aprova o ato que o
FUNDAÇÃO CULT
MARSICO" para exe
diodifusão de sons e i
Jaboticabal, Estado de

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere
de junho de 2002, que outorga concessão à Funda
Marsico" para executar, por 15 (quinze) anos, s
sividade, serviço de radiodifusão de sons e imag
sivamente educativos, na cidade de Jaboticabal, E
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

Faço saber que o Congresso Nacional a
Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos terr
XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seg

DECRETO LEGISLA
Nº 261, DE 2007

Aprova o ato que ren
torgada à RÁDIO COS
para explorar serviço
nora em onda média
ruama, Estado do Rio

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refe
29 de julho de 1992, que renova por 10 (dez) an
abril de 1988, a concessão outorgada à Rádio Co
explorar, sem direito de exclusividade, serviço de
em onda média na cidade de Araruama, Estado
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

AVISO

CIRCULOU EM 28/09/2007 A EDIÇÃO EXTRA Nº 188-A

sponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da empresa **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, celebrado em 12/09/2008 pelos diretores de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, e integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das acionistas, e integra a presente ata na forma de Anexo II.

3. Face a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, as sócias deliberam aumentar o capital da **RADIO ARCA LTDA.** em R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante a versão da totalidade do patrimônio liquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** (incorporada), espelhado no Laudo de Avaliação, com a conseqüente emissão de 846.553 (oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinqüenta e três) novas quotas, sendo 423.276 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e seis) para a sócia Lígia Tavares de Carvalho e 423.277 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e sete) para Eliane Tavares de Carvalho, que são as antigas sócias da incorporada e as mesmas da incorporadora. Em decorrência do aumento do capital,

ASS. JURÍDICA
VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

o "caput" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Eliane Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Ligia Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Total	*1.896.698*	*R$9.711.093,76*	*100%*

4. Tendo em vista a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.,** objeto de atos da incorporada nesta data, fica a mesma declarada extinta, sendo todos os seus direitos e obrigações assumidos pela **RÁDIO ARCA LTDA**, que inclusive fica obrigada a dar baixa no registro da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** nas diversas repartições públicas competente.

5 As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

*A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.*

6 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social da Sociedade, não expressamente modificadas pela presente, passando o contrato social, devidamente consolidado, a ter a seguinte redação:

RÁDIO ARCA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Total	1.896.698	R$9.711.093,76	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 10
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (016345-17) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 11
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

M. das Comunicações SSCE Fls: 11 Rubrica

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

Asg. Jurídica Visto

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SSCE M. das Comunicações Fls: 12 Rubrica

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

ASSJ JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643177) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 14
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SCE M. das Comunicações Fls: 14 Rubrica

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030025/2008-10 / pg. 15

SSCE M. das Comunicações Fls: 15 Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Testemunhas:

1. Nome: ROSE PEREIRA CORNEIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
RG: 07990533-7/IFP

2. Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
CPF/MF: 032.844.207-06
IDENT: 019466-3 CRC/RJ

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
Reconheco, por SEMELHANÇA, as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2008. Escl: 6,94 Lei: 1,38 Fund: 0,34 Fund: 0,
Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral - Autorizado - CT 42209 Total: 9,06

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO DTE SAD79400

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO EOG SAD79401

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : RADIO ARCA LTDA
Nire : 33.2.0023006-6
Protocolo : 00-2008/160704-0 - 01/10/2008

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001845483
DATA : 02/10/2008

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SSCE M. das Comunicações Fls: 16 Rúbrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

ASS. JURÍDICA RISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA.** pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009.567.287-32
ID: 07990533-7 IFP

2)_____
Nome: [illegible] LUIZ [illegible] PINTO
CPF: 032888207-56
IDENT. 019466-3 CREA/RJ

ANA PAULA.FM O DIA_ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6305
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
ROBERTO Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO OAU SAD79523
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO MRT SAD79524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria S. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO ARCA LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230.066.

1) As sócias decidem, neste ato e na forma da cláusula 7ª do contrato social, destituir os atuais administradores e eleger novos administradores da sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo: (i) para o cargo de **Diretora Presidente**, **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e (ii) para o cargo de **Diretor, Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2) Dessa maneira a Direção da sociedade é composta por:

(i) **Diretora Presidente**: **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 20
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(ii) **Diretor**: **Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

3) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.11 do contrato social;

4) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstrações financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (016-4317) SEI 53000.030020/2008-10 / pg. 21
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

6) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação – protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

8) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

9) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

10) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

11) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

12) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

13) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01543117) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 22

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2008/165463-0 - 09/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001849357
DATA: 16/10/2008
Vânia S. A. Vieira
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1) _____
NOME: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
ID: 019466-3 CREA/RJ
CPF/MF nº 032888207-06

2) _____
NOME: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
ID: 04990533-71 IFP
CPF/MF nº 009.561.287-42

EDNALRA.RÁRIO ARCA.ELEIÇÃO 2008

10º Serviço Notarial / Rio de Janeiro
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga 235 A - Centro - Fone: (21) 2240-1152 / 2524-0332
Reconheco, por SEMELHANÇA, as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ELIANE TAVARES DE CARVALHO e MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO.
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008. Emol: 10,41 Lei: 2,
Em testemunho da verdade. Fund: 0,51 Funp: 0,
Roberto Dias Barcal - Autorizado - CT 42209 Total: 13,
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA 1 ATO SAL 38704

VISTO

4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 22
Rubrica: R

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA

DEFINIÇÃO: Art. 89, §1º, Dec. nº 52.795/63 - Transferência direta: a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

NECESSIDADE DE PRÉVIA ANUÊNCIA: Art. 38, alínea "c", com redação dada pela Lei nº 10.610/02 – A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Dec. nº 52.795/63 (RSR): Art. 15, art. 91; art. 94; art. 97; Dec. nº 85.064/80 (faixa de fronteira). Nota/MC/CONJUR/FHL/Nº 0984-1.15/2007-Mem. Nº 257/2007.

1. INTERESSADOS(AS):
Cedente: RÁDIO O DIA FM LTDA
Cessionária: RÁDIO ARCA LTDA
2. SERVIÇO: FM
3. LOCALIDADE: Rio de Janeiro - RJ
4. PROCESSO Nº: 53000.050028/2008
5. ENTIDADE LICENCIADA? (x) SIM ( ) NÃO
6. TEMPO DE LICENCIAMENTO: Mais de 5 anos
7. OUTORGA(S) VENCIDA(S)? (x) SIM ( ) NÃO
8 DATA(S) DE VENCIMENTO: 25/08/2008
9. PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO EM ANDAMENTO? (x) SIM ( ) NÃO
10. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA: 53000.011990/2008 – Em instrução (COREV)
11. PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRANÇA EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO? (x) NÃO SIM ( ) PROCESSO(S) Nºs .....
12. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PAI(s): NADA CONSTA (FLS.)

REQUERIMENTO		Fls.
Requerimento solicitando a transferência, formulado pela detentora da concessão ou permissão, assinado por todos os cotistas.	Sim( ) Não(x)	
Requerimento formulado pela Sociedade para a qual se pretende transferir a concessão ou permissão, solicitando a transferência em face da concordância da concessionária ou permissionária.	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTOS DA CEDENTE		**Fls.**
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	Sim( ) Não( )	
1-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim( ) Não(x)	
2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim( ) Não(x)	
3-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim( ) Não(x)	
4-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643517) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 24

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 23
Rubrica:

5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
6-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Sim( ) Não(x)	
7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Sim( ) Não(x)	
8-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais.e Certidão da Dívida Ativa da União.	Sim( ) Não(x)	
9-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
11- Comprovação de regularidade perante o FISTEL	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTOS DA CESSIONÁRIA		**Fls.**
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	Sim( ) Não( )	
1-Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão.	Sim( ) Não(x)	
2-Comprovante de que a entidade obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade estiver situada na Faixa de Fronteira.	Sim( ) Não(x)	
3-NO CASO DE S/A e/ou FUNDAÇÃO, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrada	Não se Aplica	
4-NO CASO DE S/A, relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Não se Aplica	
5-NO CASO DE FUNDAÇÃO, comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público	Não se Aplica	
6-Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Sim( ) Não(x)	
7-Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Sim( ) Não(x)	
8-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim( ) Não(x)	
9-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim( ) Não(x)	
10-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim( ) Não(x)	
11-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
12-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
13-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Sim( ) Não(x)	
14-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Sim( ) Não(x)	
15-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade –		

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 24
Rubrica

Certidão de Tributos Federais.	Sim( ) Não(x)	
16-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão da Dívida Ativa da União.	Sim( ) Não(x)	
17-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
18-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
19-Quanto aos Sócios: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Sim( ) Não(x)	
20-Quanto ao Diretor: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Sim( ) Não(x)	
21-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Sim( ) Não(x)	
22-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Sim( ) Não(x)	
23-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos	Sim( ) Não(x)	
1-Quanto ao Diretor: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Sim( ) Não(x)	
25-Quanto ao Diretor: Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	Sim( ) Não(x)	
26-Quanto ao Diretor: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.	Sim( ) Não(x)	
REQUISITOS		**Fls.**
27-Quanto à Sociedade Cedente: Verificar se há comprovação dos atos praticados em razão de autorização anterior (Transferência indireta e modificação do quadro societário).	Sim(x) Não( )	
28-Quanto à Sociedade Cedente: Verificar se a entidade não está em fase de instalação da estação ou dentro do período de 5 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.	Sim(x) Não( )	
FAIXA DE FRONTEIRA		**Fls**
9-Requerimento assinado pelo representante legal da entidade cessionária, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando assentimento prévio.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30-Cópia dos atos constitutivos ou contrato social e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.1-O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votantes deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;	Sim( ) Não( ) Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.2-O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.3-A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há		Não se Aplica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01645317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 26

Ministério das Comunicações - SCM
25
Rubrica

mais de 10 anos;	Sim( ) Não( )	
30.4-As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras;	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.5-A empresa não poderá efetuar alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.6-Prova de nacionalidade de todos os dirigentes e/ou sócios da entidade.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.7-Prova de que os dirigentes e/ou sócios estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.8-Prova de que os dirigentes e/ou sócios estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica

31. QUADRO SOCIETÁRIO DA CESSIONÁRIA

NOME	CPF	COTAS/ AÇÕES	VALOR R$
Eliane Tavares de Carvalho	854.925.827-04	948.349	4.855.546,88
Lígia Tavares de Carvalho	854.925.747-87	948.349	4.855.546,88

31.1. QUADRO DIRETIVO DA CESSIONÁRIA

NOME	CARGO
Lígia Tavares de Carvalho	Diretora-Presidente
Mário de Oliveira Reis Filho	Diretor

INFORMAÇÃO INTERNAS	
32 - Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à transferência direta.	

ANALISTA: DMO

Data: 24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕE
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

26

Ofício nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC

Brasília, 04 de setembro de 2009.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Riachuelo , nº 359, 7º Andar, parte, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20230-012

Assunto: Transferência direta de outorga.
Ref.: Processo nº 53000.050028/2008
Serviço: FM
Localidade: Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer homologação da transferência direta da outorga deferida à **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, para a RÁDIO ARCA LTDA., para executar, pelo restante do prazo, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cumpre-nos informar que para o prosseguimento da instrução do pleito, deverá ser carreado aos autos, **em original ou cópia autenticada**, a seguinte documentação:

1. Da entidade cedente, RÁDIO O DIA FM LTDA.:

1.1 - Constam dos assentamentos cadastrais da entidade junto a este Ministério os seguintes quadros societário e diretivo, de acordo com alteração do contrato social apresentada, com autenticação datada de 13/07/2004:

SÓCIO	Nº COTAS	VLR COTAS R$	%
Espólio de Antônio Ary de Carvalho	980.000	352.800,00	98
Ariane Tavares de Carvalho Barros	20.000	7.200,00	2

Diretora Presidente: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Veio com os autos alteração contratual realizada em 30/09/2008 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00001845577, em 02/10/2008, na qual verifica-se serem sócias da empresa as senhoras LÍGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.

Diante do noticiado nos autos, verifica-se terem sido efetuadas alterações no contrato social da entidade, as quais não foram informadas a este Ministério.

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE 27 Rubrica

Assim, solicitamos sejam encaminhadas as alterações contratuais efetuadas pela entidade, devidamente autenticadas, inclusive aquela apresentada nos presentes autos, datada de 30/09/2008.

1.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.

1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.

1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União.

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

1.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

2.12 - Informamos da existência de débito junto ao FISTEL, conforme consta do extrato anexo.

2. Da entidade Cessionária, ARCA LTDA.

2.1- Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados e autenticados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão e também cópia autenticada do instrumento particular de nomeação de administradores da entidade.

2.2- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0104317) SEI 53000.030026/2008-10 / pg. 29
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE/MC

2.3- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.4- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.

2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

2.9- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.

2.10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.11- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União.

2.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

2.14- Quanto aos Sócios: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

2.15- Quanto aos Diretores: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

2.16- Quanto aos Diretores: Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Cíveis Federais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.

2.17- Quanto aos Diretores: Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cpdNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE/MC

29

2.18- Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos

2.19- Quanto ao Diretor: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

2.20- Quanto ao Diretor: Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

2.21- Quanto ao Diretor: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Todos os documentos acima mencionados, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

No expediente de resposta deverão constar os números do presente ofício e do processo, acima declinados.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nº FISTEL: 01008012424
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 40377293000145
Situação: Ativa
Data Validade: 25/08/2008
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: RJ
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	001	Parcial	
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	004	Parcial	
					31/03/1993	218.661,25			Parcial	
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794,773,61	29/12/1994	191,56	99,81	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	007	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	011	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	012	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	013	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	014	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	015	Parcial	
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	020	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	021	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	022	Quitado	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	023	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	025	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	026	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	027	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	028	Quitado	0,00

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/ajax/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 32
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	029	Quitado	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	030	Quitado	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	033	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	035	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	036	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	037	Quitado	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	038	Quitado	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	039	Quitado	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	040	Pago a Maior	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	041	Quitado	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00		0,00	0,00	047	Devedor	6.704,09
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	049	Quitado	0,00
						Total devido em 24/08/2009 (em reais):				6.704,09

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 47 de 47 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado (01845177) SEI 53500.050823/2008-10 / pg. 33

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
32
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052818/2009-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/10/2009-11:24 GAB/DEOC

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Ofício nº 5442/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC
Transferência direta de outorga
Processo nº 53000.050028/2008

35

Prezados senhores:

Acusamos o recebimento do ofício em referência, relativo a transferência direta da outorga deferida a Rádio O Dia Fm Ltda. para a Rádio Arca Ltda., e estamos encaminhando-lhes, conforme solicitado, os documentos abaixo relacionados (cópia autenticada):

1. Da entidade cedente, Rádio O Dia Fm Ltda.:

1.1 Estamos enviando-lhe, conforme solicitado, as alterações contratuais da Rádio O Dia Fm Ltda. Outrossim, alertamos que, conforme poderá ser observado nos documentos anexos, a signatária já havia informado sobre as alterações realizadas sem a autorização prévia do Ministério das Comunicações. A signatária se viu obrigada a adotar tal postura, pois, necessitava, com urgência, alterar o seu contrato social em decorrência do falecimento do sócio Antonio Ary de Carvalho.
1.2 Segue balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
1.3 Seguem as certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelos distribuidores da sede da Rádio O Dia Fm Ltda.;
1.4 Quanto a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, estamos encaminhando-lhe a certidão de baixa de inscrição;
1.5 Inscrição estadual – segue comprovante;
1.6 Inscrição municipal – segue alvará e cartão de inscrição municipal;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 34

Data 28/10/09

DO: DEG

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Informação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Portaria

☐ Reencaminhar à Unidade

☐ Arquivar

☐ Ar...

Prazo: 2

Carlos A...

Diretor...

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 33

1.7 Com relação a prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, não temos como fornecer, tendo em vista que já foi realizada a baixa da empresa;
1.8 Da mesma forma, não temos como fornecer a certidão negativa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de já ter sido efetuada a baixa da empresa;
1.9 Conforme já informado no item 1.4 acima, já foi efetuada a baixa da inscrição junto a Receita Federal, razão pela qual não temos como fornecer a certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união;
1.10 Segue a certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da signatária;
1.11 Segue a certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
1.12 Com referência ao débito junto ao Fistel, já estamos regularizando a situação;

2. Da entidade cessionária, Rádio Arca Ltda.:

2.1 Estamos encaminhando-lhe a alteração contratual, com o contrato social consolidado, e o instrumento particular de nomeação de administradores da entidade;
2.2 Segue a declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2.3 Segue declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2.4 Estamos enviando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
2.5 Seguem as certidões negativas de falência e concordata expedidas pelos distribuidores da sede da signatária;
2.6 Segue cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da entidade;
2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da entidade;
2.9 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 36

2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União;

2.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

2.14 Quanto às sócias: prova da condição de brasileira nata de Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho (carteira de identidade);

2.15 Quanto aos Diretores: prova da condição de brasileiro nato de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (carteira de identidade);

2.16 Quanto aos Diretores: certidões dos cartórios dos distribuidores cíveis federais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.17 Quanto aos Diretores: certidões dos cartórios dos distribuidores criminais do local de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.18 Quanto aos Diretores: certidão dos cartórios de protesto e de títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.19 Quanto aos Diretores: prova do cumprimento das obrigações eleitorais – certidão da Justiça Eleitoral de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro;

2.20 Quanto aos Diretores: declaração da Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

2.21 Quanto aos Diretores: declaração da Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

À disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Rádio Área Ltda.
Assessoria Jurídica

Josemery Melo
OAB/RJ 86.493

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 37

Ministério das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

Documentos da entidade cedente

Rádio O Dia Fm Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 38

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1-. **Hora, data e local**: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar

2. **Presença**: Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho; sócias que representam 65,3334% do capital social da Sociedade, como se verifica das assinaturas na Lista de Presença anexa (anexo I). A sócia Eliane Tavares de Carvalho se fez representar por Advogado, conforme autorizado pelo artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil (anexo II). Ausente a sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, em que pese regularmente convocada.

3. **Convocação:** realizada de acordo com os termos das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato social, por cartório de títulos e documentos. Primeira convocação em 19.08.2004 e segunda convocação em 01.09.2004 (anexo III).

4. **Instalação:** verificada a presença de sócios que representam 65,3334% do capital social, conforme lista de presença anexa, foi instalada a assembléia.

5. **Mesa**:
Presidente: Ligia Tavares de Carvalho
Secretário: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador.

6. **Ordem do dia**: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 39

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 1,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO YXL 1 ATO

FFX90292

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

7. **Deliberações tomadas pelos sócios presentes** :

7.1 Decidiram as sócias dar cumprimento à decisão judicial da Quinta Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, atribuindo as cotas representativas do capital social da sociedade a cada uma das herdeiras. Em decorrência desta decisão o capital social fica dividido entre as sócias na forma abaixo:

Sócio	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Ariane Tavares de Carvalho Barros	*346.666*	*R$124.799,76*	*34,6666%*
Eliane T. de Carvalho	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Ligia T. de Carvalho Total	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Total	*1.000.000*	*R$360.000,00*	*100%*

7.2. Pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital social, foi aprovada a **destituição** da Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros,** brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nessa cidade na Rua Alberto de Campos, 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 04831173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, e também a **destituição** do Diretor sem designação específica **Fernando José Costa Teles,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 054693-76, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, nº 61, apt. 205, Arpoador.

7.3. Em razão do deliberado no item 7.2 acima, e também pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 41

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90291

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

social, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, domiciliada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro e para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Clelber Martins Castello**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, que se declararam desimpedidos para a prática das atividades mercantis e para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, entrando imediatamente no exercício das respectivas funções.

7.4. Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

i. Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ii. Diretor sem designação específica: **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro.

7.5. A administração da sociedade será exercida na forma das cláusulas 7.5, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do contrato social, com as limitações impostas pela cláusula 7.11 do contrato social.

7.6. Os diretores farão jus a remuneração mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
UHR
1 ATO

FFX90290

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
39

8. **Encerramento**:

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para lavratura desta ata, na forma de sumário, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Sócios:

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello

Mesa:

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001486184
DATA: 30/12/2004
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Visto:

Eduardo Sergio de Souza – OAB/RJ 26.335

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autêntica da ata reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda. realizada em 09 c setembro de 2004.

Secretário

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 F
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Nay Ribeiro. Reconheço por
semelhança a firma de: BRUNO CASTRO CARRIELLO 8034
No: 17322
Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2004. Em testemunho
Fe testemunho de verdade. Serventia
20% P.Judiciário
Total
Bastos - Substituto

1KM40596

VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,79 Fetj: 0,79
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,23 Fdep: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,99

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ROY
1 ATO
FFX90289

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 40
Rubrica

Anexo I da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Lista de Presença.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643117) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 47

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetep: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,92

10º OFICIO
Av. Erasmo Braga
Selo de Fiscalização

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QBO
1 ATO
FFX90288

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 41

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

Lista de presentes à reunião de sócios realizada
em 09 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social.

Sócio	Nº de Quotas	% do capital social
Eliane Tavares de Carvalho p.p. Bruno Carriello	326.667	32,6667%
Ligia Tavares de Carvalho	326.667	32,6667%
Ausente. Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	34,6666%
Total	**1.000.000**	**100,0000%**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Neri Ribeiro. Reconheço por
semelhança a firma de: BRUNO CASTRO CARRIELLO RUSS
Nº: 18324
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2004. Cart. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
Selos - Substituto Total

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fesl.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: [illegible]

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,48

OFÍCIO DE NOTAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO

1 ATO

FFX90287

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
42

Anexo II da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Procurações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funap: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
RYJ
1 ATO
FFX90286

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora:

Tendo em vista o não comparecimento de V. Sa. à reunião de sócios da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, designada para as 10h do dia 27 de agosto de 2004, no endereço da sede social, fato esse que impediu a instalação da reunião em razão da regra do artigo 1.074, caput, do Código Civil, fica V. Sa. convocada a comparecer à reunião de sócios da Sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, a qual se instalará com qualquer quorum, nos termos do disposto no mesmo artigo 1.074, in fine, do Código Civil, no dia 9 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 A - 1º ANO.
TEL.: 2221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO, REGISTRADO E REGISTRADO EM COMPROMISSO
Nº 1534368
RJ 30 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr. CTPS nº 76856 série 022
☐ Carlos de Souza CTPS nº 78596 série 005
☑ Bernardino de Carvalho CTPS nº 80890 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 11,97

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 53
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Reconhecimento de Firmas
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SYO
1 ATO
FFX90285

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01645317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 54
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

Folha 009

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 44 Rubrica

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
9 MNO
FFX90284

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594 FOLHA 009

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Noticia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=354cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetal: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor ...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KBS
1 ATO
FFX90283

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 46

Anexo III da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Convocações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643917) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 59

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,79 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible]18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de F[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YMF
1 ATO
FFX90282

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério Público da Comarca do Rio de Janeiro
Fls. 47
Rubrica

1533493

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209 RIO

Prezada Senhora:

Na qualidade sócias detentoras de mais de um quinto do capital social da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, vimos, pela presente, com amparo na cláusula Sexta, itens 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato social, **convocar** V. Sa. para comparecer à reunião de sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2004, às 10h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 1º AND
TEL 2221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB O Nº 1533493
19 AGO 2004
SUBSTITUTOS
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr CTPS nº 76856 série 022
☒ Carlos de Souza CTPS nº 78596 série 095
☐ Bernardino de Carvalho CTPS nº 89896 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 19,21

Atenciosamente,

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209 RIO
(R) 1 ato
RGA16887

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643177) SEI 53000.000023/2008-10 / pg. 61

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6[illegible] Total: [illegible]89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LCD
1 ATO
FFX90281

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 48
Publ.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, Eliane Tavares de Carvalho, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil, os Advogados Helio Bello Cavalcanti e Bruno Carriello, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs 3.243 e 93.598, respectivamente, ambos com Escritório nessa cidade na Rua Araújo Porto Alegre, nº36, 6º andar, conferindo-lhes os poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento, representar a Outorgante na reunião de sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Rádio O Dia FM Ltda., a realizar-se no endereço da sede social, às 8h do dia 9 de setembro de 2004, para discussão e votação das seguintes matérias: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos; podendo para o fiel cumprimento desse mandato, discutir e deliberar sobre os assuntos antes mencionados e quaisquer outros que sejam do interesse geral da Sociedade, compor a mesa, votar e ser votado, elaborar protestos, examinar documentos, balanços, inclusive especiais, demonstrações financeiras e contas, pareceres e relatórios, de auditores e Advogados, sobre eles se manifestando, para aprovação e/ou rejeição, extratos bancários, notas e recibos, destituir e eleger diretores,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj..: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
CJE
1 ATO

FFX90280

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administradores e conselheiros, alterar o contrato social, subscrevendo os instrumentos respectivos, assinar a lista de presença e a ata de reuniões no livro próprio e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5851

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2004.
Em testemunho ____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total: 3,43

1ATO I0451300

ROBERTO DIAS DO AMARAL
F. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (016431/7) SEI 55000.030026/2008-10 / pg. 65

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1452 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund. CJG
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de F...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GJF
1 ATO

FFX90279

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 50

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CJC/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, neste ato representada por seu procurador na forma do instrumento de mandato anexo.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 3320259331-0, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial.

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, aos termos da partilha do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, para que as cotas pertencentes ao sócio falecido sejam atribuídas às suas herdeiras na proporção da partilha, conforme alvará de autorização nº 245 do Juízo da 5ª Vara de Órfão e Sucessões:

I – Nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios realizada no dia 09 de setembro de 2004, a cláusula 5.1 passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (016431/7) SEI 53000.030026/2008-10 / pg. 67

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funpe: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,9[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HZR
1 ATO

FFX90264

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SDCE Fls. 52 Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos n° 293, 5° andar, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da carteira de identidade n° 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 834.147.897-87;

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, n° 3.604, apto. 1002, Copacabana, CEP 22070-001, portadora da carteira de identidade n° 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Tavares de Carvalho, abaixo qualificada; e

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, n° 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.377.293/0001-45 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33202593310, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO – Deliberam as sócias-quotistas ratificar as deliberações tomadas na Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 14.12.2004, segundo a qual a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ARIANE TAVARES DE CARVALHO	346.666	124.799,76	34,6666
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
Total	1.000.000	360.000,00	100,0000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 1,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
FDA
1 ATO
FFX90261

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 53
Rubrica

SEGUNDO – Nos termos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado nesta data, a sócia-quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, acima qualificada, legítima titular de 346.666 quotas representativas do capital social da Sociedade, retira-se da Sociedade mediante a cessão e transferência de (i) 173.333 quotas representativas do capital social para **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada; e (ii) 173.333 quotas representativas do capital social da Sociedade para **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada.

TERCEIRO – A cedente, de um lado, e a Sociedade e as sócias remanescentes, de outro, dão-se reciprocamente quitação, para nada mais reclamar com relação à participação societária que ora se encerra, ou a qualquer outro título.

QUARTO - Tendo em vista as cessões de quotas acima mencionadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
Total	1.000.000	360.000,00	100

QUINTO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/111641-3 - 08/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO, E DATA ABAIXO.
Valéria C. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001550193
DATA : 06/09/2005

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
Identidade: 07990533-7 / IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
Identidade: 120.914/OAB-RJ
CPF/MF: 085027097-16

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de ::::::::::::::::::
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e LIGIA TAVARES DE CARVALHO,
::

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 6,34
Lei...: 1,22
Total.: 7,36

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO
RKJ
INY47471

RECONHECIMENTO DE FIRMA
GBU
INY47472

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Emol.: 3,78 Lei...: 1,76
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 84705 Total: 4,8

10º OFÍCIO
Av. Erasmo Braga 255
Setor de Ju
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SPY
1 ATO
FFX90256

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
59

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada, conforme procuração em anexo;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da sociedade, contendo as alterações feitas anteriormente, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 MHZ..

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.230-902.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZSA
1 ATO
FFX90278

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 55

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Diretores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0104317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 75

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Proc.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64701 Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LDQ
1 ATO
FFX90276

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 57
Rubrica

7.4. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia*, bem como as cartas de preposto, poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01645177) SEI 53000.050020/2008-10 / pg. 77

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj..: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KJZ
1 ATO

FFX90275

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunic
Fl. 58
Rubrica

d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no n° 8.3., a autorização será considerada negada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coidNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643177) SEI 53000.050020/2008-10 / pg. 79

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1552 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fe[illegible] 0,08
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64703 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Setor [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CRL
1 ATO
FFX90274

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxea=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 59
Rubrica

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643117) SEI 53000.050026/2008-10 / pg. 81

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-4152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund. [illegible] Fisc.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT [illegible] Total: [illegible],89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KLH
1 ATO

FFX90273

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE Fls. 60 Rubrica

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2244-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ACU
1 ATO

FFX90272

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 61
Rub.

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cpdNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (016-5317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 85

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Selo de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LFG
1 ATO
FFX90271

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 62
Rubrica

15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Sra. **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2007.

Ligia Carvalho — Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO — **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ nº 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.
00001726448
DATA: 21/08/2007
Leonardo da Serra
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1.
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
R.G.: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.188.207-06

2.
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
R.G.: 07990533-7
CPF/MF: 009.561.287-42

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332
Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007. Emol: 3,33 Lei.: 0,66
Em testemunho da verdade. Fund: 0,16 Funp: 0,16
Total: 4,31
10º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga
DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
PAQ
IVZ52501

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://middleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume do Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 87
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A, Centro - Fones: (21) 2240-0152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Total: 4,89

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
VFR
1 ATO
FFX90270

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 63

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

304cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?encdNuxeo=304cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (016431) SEI 53000.030025/2008-10 / pg. 89

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Fetj: 0,79
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,15 Funp: 0,15
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,87

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Selo de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZKD
1 ATO
FFX90263

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 64

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA**. pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO — 10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROSE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009 567 297-32
ID: 07990533-7 IFP

2)_____
Nome: [illegible] LUIZ [illegible] PINTO
CPF: 032888207-56
IDENT. 019466-3 CREA/RJ

ANA PAULA FM O DIA. ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
10º Notas
Tel. 2240-1152

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5335

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 8,94 Lei.: 1,3[illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
OAU
SAD79523

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
MRT
SAD79524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-11[illegible] 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
IRZ
1 ATO
FFX90262

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recebido em 20/07/06

Ministério das Comunicações SCE Fls. 65 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3° Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6617

Oficio nº 1329 / 2006-DAAS/SSCE-MC

Brasília, 23 de junho de 2006.

Ilmo. Sr(a).
Diretor(a) da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**
RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR
CEP: 20230-012 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Notificação
Ref.: Processo de Apuração de Infração nº 53000.050489/2006

Senhor(a) Diretor(a),

1. Tendo em vista o que consta no resumo de irregularidades nº 0505/06, anexo, atribuída à RÁDIO O DIA FM LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, foi instaurado o processo de apuração em referência.

2. Diante o exposto e atendendo ao que dispõe o artigo 66 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, fica a entidade **notificada**, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste Oficio, expedido por AR-Postal, exercer seu direito de defesa.

3. Esclarecemos que a **defesa** deverá ser encaminhada a este Departamento no endereço acima, firmada pelo dirigente dessa entidade, ou por seu procurador legalmente constituído, sendo que, neste caso, deverá vir acompanhado de instrumento de mandato.

Atenciosamente,

ANGELA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

gra.
Falar c/ nessias

SAM/ECMM/DAAS/SSCE-MC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 93
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6617

Ministério das Comunicações Fls. 66 Rubrica

Resumo de Irregularidades nº 0505/2006
Referência: Processo: 53000.050489/2006
Entidade: RÁDIO O DIA FM LTDA

53031 003/2004 quitada

Descrição	Data	Enquadramento	Origem
20/07/05 Modificação do quadro societário Modificou Estatuto	18/7/2006	artigo 28, item 10, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outrubro de 1963, com redação dada Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, artigo 98 e artigo 122, item 15 do citado Regulamento, c/c artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-lei nº 236 de 26 de fevereiro de 1967. "modificou seus atos constitutivos sem autorização deste Ministério".	Den. 530000504892006
18/07/05 Transferência indireta Transferência de quotas sem comunicação ao Poder Concedente	30/5/2006	Art. 98 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, c/c artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Den. 530000504892006

ANGELA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE Fl. 67

GRUPO O DIA DE COMUNICAÇÃO

Enviado por AR em 24/07/06 ATAMIPO.

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/c Sra. Ângela Monteiro – Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Ofício nº 1329/2006-DAAS/SSCE/MC
Processo nº 53000.050489/2006

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para acusar o recebimento do **Ofício nº1329/2006-DAAS/SSCE/MC**, datado de 23 de junho de 2006, cujo objeto é a constatação da modificação do contrato social, bem como a alteração do quadro diretivo da empresa signatária, datadas de 18/07/2005 e 20/07/2005, respectivamente, sem prévia anuência do Poder Concedente.

O ofício acima referido menciona que a s condutas acima descritas caracterizam irregularidades por contrariarem o art. 28, item 10, alínea "a", art. 98 e art. 122, item 15, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/1963), combinado c om o art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117/1962, e notifica a signatária a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício sob comento.

Cabe ressaltar que a modificação do contrato social da signatária, realizado pelo Instrumento Particular de Ratificação e Alteração do Contrato Social da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, datado de 18/07/2005, foi feito em caráter de urgência e consequentemente, sem autorização do Ministério das Comunicações, em virtude do acordo firmado entre as sócias da sociedade, tendo em vista o falecimento de seu pai, o

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643117) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 95

sócio Sr. Antonio Ary de Carvalho, onde a Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros se retiraria da sociedade e cederia suas quotas às demais sócias, Sras. Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Ademais, a modificação do quadro diretivo da sociedade, realizado pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, datada de 20/07/2005, se deu em virtude da renúncia do diretor sem designação específica, Clelber Martins Castello, obrigando as sócias da sociedade a elegerem um novo diretor, sem o qual a sociedade ficaria sem representação para exercer as atividades fins, previstas em seu objeto social.

Assim sendo, a empresa signatária requer o arquivamento do processo de Apuração de Infração nº 53000.050489/2006.

Termos em que
Pede Deferimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ronaldo Vieira Carneiro
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ANA PAULA.OFÍCIOS. FM O DIA MC – DEFESA OFÍCIO 1329-2006

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 96

Ministério da ... Fl. 69 Rubrica SCE - Seção

FM O Dia 100,5

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO

CIRCULANTE	2007	2006
Disponibilidade	77.844	75.175
Contas a receber	3.157.669	2.748.801
Impostos antecipados	3.236.468	1.185.488
Outros créditos	294.841	76.473
	6.766.822	**4.085.937**

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	7.627.494	7.261.699
Depósitos judiciais	287.087	301.096
Impostos diferidos	602.713	23.912
	8.517.294	**7.586.707**

PERMANENTE		
Imobilizado	623.403	453.522
	623.403	**453.522**

Total do Ativo	**15.907.519**	**12.126.166**

PASSIVO

CIRCULANTE	2007	2006
Fornecedores	1.040.988	560.146
Emprestimos e Financiamentos	2.072.747	1.001.570
Salários e encargos	1.335.456	1.280.221
Contribuições a recolher	194.661	359.109
Dividendos a Pagar	400.000	0
Outros	160.648	91.014
Imposto de renda/contrib.social	3.407.139	1.231.777
	8.611.639	**4.523.837**

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	5.209.763	5.995.424
Contingências fiscais	245.805	412.755
Obrigações tributárias	30.767	127.906
	5.486.335	**6.536.085**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	1.441.562	698.261
	1.809.545	**1.066.244**

Total do Passivo	**15.907.519**	**12.126.166**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.285/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 0,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
EGA
1 ATO

FFX90255

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	23.631.722	20.230.396
Deduções		
Descontos e abatimentos	(4.433.330)	(3.530.504)
Receita operacional líquida	**19.198.392**	**16.699.892**
Custo dos serviços prestados	(3.312.600)	(3.294.101)
Lucro Bruto	**15.885.792**	**13.405.791**
Despesas operacionais		
Vendas	(6.683.171)	(5.573.777)
Administrativas e gerais	(2.108.762)	(2.326.167)
Financeiras	(1.342.462)	(1.685.843)
	(10.134.395)	**(9.585.787)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.751.397**	**3.820.004**
Resultado não operacional	27.075	(1.096)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.778.472**	**3.818.908**
Imposto de renda/contrib. social	(1.596.561)	(1.327.389)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**4.181.911**	**2.491.519**

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001800903 DE 21/05/2008 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valeria [illegible] Serfc
SECRETARIA GERAL

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.[illegible]-0
CPF : 259.974.[illegible]-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643517) SEI 53000.030020/2008-10 / pg. 99

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 [illegible] 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO QML 1 ATO

FFX90254

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 71
Rb.

RADIO O DIA FM LTDA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
EM 31 DE AGOSTO DE 2008
(R$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidade	36.788	Fornecedores	554.436
Contas a receber	3.257.499	Emprestimos e Financiamentos	1.726.694
Impostos antecipados	1.220.283	Salários e encargos	1.050.715
Outros créditos	76.976	Contribuições a recolher	173.214
		Outros	98.227
		Imposto de renda/contrib.social	1.159.464
	4.591.546		**4.762.750**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Ctas a receber-cotistas/ligadas	6.512.222	Ctas a pagar-empr. ligadas	3.102.109
Depósitos judiciais	11.461		
Impostos diferidos	436.128		
	6.959.811		**3.102.109**
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Imobilizado	647.855	Capital social	360.000
		Reservas	7.983
		Resultados acumulados	3.966.370
	647.855		**4.334.353**
Total do Ativo	**12.199.212**	**Total do Passivo**	**12.199.212**

Antonio Paulo
Superintendente

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fecol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
KGW
1 ATO
FFX90253

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunic
Fl. 72
Rub.

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE AGOSTO DE 2008
(R$)

Receita Operacional Bruta	
Irradiações	15.503.908
Deduções	
Descontos e abatimentos	(3.080.279)
Receita operacional líquida	**12.423.629**
Custo dos serviços prestados	(2.442.739)
Lucro Bruto	**9.980.890**
Despesas operacionais	
Vendas	(4.848.940)
Administrativas e gerais	(1.427.193)
Financeiras	(568.965)
	(6.845.098)
Lucro (prejuízo) operacional	**3.135.792**
Resultado não operacional	27.856
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**3.163.648**
Imposto de renda/contrib. social	(1.128.928)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.034.720**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
FMT
1 ATO
FFX90248

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225738- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 002/00

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453122

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a: **INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTAS PELA LEI Nº 6024 DE 13/03/1974, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA E DEMAIS ATOS PUBLICADOS NO D.O. POR DETERMINAÇÃO DA CGJ E ACOES DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS, TAIS COMO:**

A) FALÊNCIAS;
B) CONCORDATAS;
C) RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
D) DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS COM COMPETENCIA EMPRESARIAL;

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Contra o nome de .RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ: 40.377.293/0001-45****
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO ADB 1 ATO URA36475

1º Ofício de Registro de Distribuição

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de .RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ: 40.377.293/0001-45.
Ent: CENTRAL, Bsc: NERI, Dgt: NERI, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273796

ESP

RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232868

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,70 Fetj: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,84 Funp.: 0,08
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 7,37

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JBI
1 ATO

FFX90247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
74

TALÃO Nº 225738
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICA A a B <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RADIO O DIA FM LTDA-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 40377293000145 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30

Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

2º Ofício do Registro de Distribuição
CTC0007

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

2.º
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
IDT
1 ATO
UQV86068

ARQUIVAR

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Selo: [illegible]

SEM VALOR ECONÔMICO

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DAT
1 ATO

FFX90246

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 75
Rub.

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225738/2009-2.0
Modelo C folha 01
0901161778

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, desde.....
VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VIN
TE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RADIO O DIA FM LTDA, qualificacao: CNPJ 40.377.293/0001-45 (conforme req
uerido) .....
-ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE A EXECUÇÕES, BUSCAS E APREENSÕES E MONITÓRI
AS, ETC, MAS TÃO SOMENTE A FALÊNCIAS E CONCORDATAS. .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obriga
tórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9
(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,
85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
DRP
1 ATO

UQW43568

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647[illegible] Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
TTK
1 ATO
FFX90245

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
16

657174

909657174403001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
29/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:09:32

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - acoes de falencia , concordata e recuperacao judicial distribuidas as varas competentes;
II -inqueritos judiciais falimentares ou falencias dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da lei de falencias);
III -interdicao e/ou indisponibilidade de bens, previstas pela lei no. 6024 de 13/03/74, que trata da intervencao e liquidacao extrajudicial de instituicoes financeiras pelo banco central do Brasil ou Ministerio da Fazenda desde,

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO O DIA FM LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** QUALIFICACAO :CNPJ 40377293/0001-45 CONFORME REQUERIDO/////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 29/09/2009,RIO DE JANEIRO./////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Jorge Ferreira Filho
Escrevente Substituto
94/RARR-CGJ

4º Ofício do Registro de Distribuição

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
PII
1 ATO

UQX90197

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HQK
1 ATO
FFX90268

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
77
Autenticado

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
40.377.293/0001-45	30/09/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R RIACHUELO			359
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
7 ANDAR PARTE	CENTRO		20.230-013
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
RIO DE JANEIRO		RJ	021-2228018

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitida às 14:00:27, horário de Brasília, do dia 15/10/2009 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0718000 - RIO DE JANEIRO

Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 113

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

Ministério das Comunicações
Fl. 18
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.430.617	25/03/1992

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
RADIO O DIA FM LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
FM O DIA

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
40.377.293/0001-45	SOC. QUOTAS RESPONS. LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

SECUNDÁRIAS
Não Constam

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DO RIACHUELO,359 SETIMO ANDAR PARTE
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20230-012

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0003 - IFE EN. ELETRICA E TELECOMUNICACOES	0003

OBSERVAÇÃO

Emitido em 21/10/2009 12:17:45, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

443157

19

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO PROCESSO	IRLF
00.963.747	04.1563441992	03

CONCEDIDO

RADIO O DIA FM LTDA

FM O DIA 40.377.293/0001-45

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA RIACHUELO 359
7 ANDAR
CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

219223
PUBLICIDADE
256064
TELECOMUNICACAO
444049
RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL

MAURÍCIO L. DE MORAES
SMF - Diretor da Fiscalização
MAT 11/08815-4 O

RIO DE JANEIRO, 21 DE DEZEMBRO DE 99.

NUMERO DO PROCESSO: 00041782741999 , DATA DO PROCESSO: 21/10/99

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a re
produção fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 07/02/2001. Conf. por:

Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Matos de Souza
Custas: R$ 2,68

10.º OFÍCIO D... RIO DE JA...

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AVH 84782
1 ATO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2244-1152 / 2524-5338

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2014.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,
Lei...: 0,58
Total.: 3,51

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Eras
Setor de
RIO DE JA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
TQJ
1 ATO
DFP30559

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA: 2
INSCRIÇÃO: 78.374-7
DATA EMISSÃO: 14/07/2001

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO
RUA RIACHUELO 359
7 ANDAR
CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL
PUBLICIDADE

ATIV PRINCIPAL	DISS	IRLF	TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INÍCIO ATIVIDADE
219223	3	03	UNICO	ISS ICMS	08/10/1992

INSCRIÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
**********	SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando do comparecimento ao contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CSTRIM.
- Após ser dobrado na parte serrilhada, recomenda-se a plastificação.

E - 236064
TELECOMUNICACAO
444449
RADIODIFUSAO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 09/10/2009 - 15:46:5

Ministério das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2009/0039779-4**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 40.377.293/0001-45	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/10/2009 AS 15:46:54

VÁLIDA ATÉ: 07/04/2010

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MARCELE MEDEIROS MONTEIRO DE BARROS NAZAR
Matrícula: 0949534-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1112 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
VHH
1 ATO
FFX90267

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1973997592**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 24273/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO O DIA FM LTDA

RUA RIACHUELO 359
AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
40.377.293/0001-45	ANTIGA: **********	NOVA: 96374-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2009 ***HORA:14:35***

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QBZ
1 ATO
FFX90266

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxen=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 82
Rubrica

Documentos da entidade cessionária

Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01104317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 123

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 83
Rubrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora Lígia Tavares de Carvalho.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

I – As sócias decidem pela redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados, mediante a extinção de 1.822.456 (um milhão, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e cinqüenta e seis) quotas, à razão de 50% (cinqüenta por cento) para cada sócia, isto é **911.228** (novecentas e onze mil, duzentas e vinte e oito) quotas para a sócia **Ligia Tavares de Carvalho** e **911.228** (novecentas e onze mil, duzentas e vinte e oito) quotas para a sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, ao valor de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), cada quota.

II – Por força da redução do capital social, no montante de R$ 9.330.974,72 (nove milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com a conseqüente extinção das quotas indicadas no item I, a cláusula quinta do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$380.119,04 (trezentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos), dividido em 74.242 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e duas) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Dr. Jurídico
Visto

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643117) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 124

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 3,18 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fiscal: 0,14
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZTA
1 ATO

FFX90109

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sócias	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Eliane Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Total	74.242	***R$380.119,04***	100,0000%

III - Em decorrência da alteração acima, decide-se pela consolidação do contrato social o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
RIO DE JANEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
KGM
1 ATO

FFX90140

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$380.119,04 (trezentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos), dividido em 74.242 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e duas) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Eliane Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Total	74.242	***R$380.119,04***	100,0000%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2040-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 1,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT Total: 2,89

10º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FWS
1 ATO
FFX90139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Facl.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
FRZ 9
1 ATO

FFX90138

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 132
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FSA
1 ATO

FFX90137

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,28 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 04705 Total: 4,39

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RGVGD 9
1 ATO

FFX90132

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 136
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2210-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RIO PKA 9
1 ATO

FFX90131

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunic
90
Rubrica
Ministério Público

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01104317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 138

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE N
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO PIRIMA
1 ATO

FFX90130

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Folha 91
Rubrica 107

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2008.

10.º OFÍCIO DE NOTAS — 10.º OFÍCIO DE NOTAS

LIGIA TAVARES DE CARVALHO — **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1. Nome: SERGIO LUIZ M. PINTO
CPF/MF: 032 888 207-06
IDENT: 019466-3 CREA/RJ

2. Nome: ROSE PEREIRA CORREIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
ID: 07990533-7 IFP

EDNALRA RADIO ARCA REDUCAO DE CAPITAL

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-8332

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio, 21 de outubro de 2008. Emol: 6,44 Lei.: 1,38
Selo da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
OFÍCIO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2008/171248-0 - 21/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/11/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001862450
DATA: 28/11/2008
Valéria G. P. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 21 out 2008 13:29
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 24 out 2008 13:14
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 31 out 2008 10:40
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:
Eqol.: 7,78 Lei..: 0,75
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PBL
1 ATO
FFX90129

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 92
Rubrica

RADIO ARCA LTDA.
CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83
NIRE: 33.200.230.066

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 14:00 horas, do dia 28 de novembro de 2008, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, atendendo ao disposto na cláusula 6.4 do Contrato Social.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a destituição do Diretor da Sociedade.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foi aprovada pela totalidade dos sócios a destituição do Sr. **Mário de Oliveira Reis Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor da Sociedade;

5.2 Em virtude do acima deliberado, os sócios resolvem eleger para o cargo de **Diretor** da Sociedade o Sr. **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5.3 Tendo em vista a decisão supra mencionada, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição:

(i) **Diretora Presidente**: **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87,

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 142

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICA
NLN 9
1 ATO

FFX90124

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e

(ii) **Diretor** sem designação específica: **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO ARCA LTDA
Nire : 33.2.0023006-6
Protocolo : 00-2008/205889-0 - 17/12/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/12/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001868713 DATA: 18/12/2008
Talita R.A. Souza
SECRETÁRIA GERAL

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
Representada neste ato por sua procuradora
Lígia Tavares de Carvalho

10º OFÍCIO

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
- Presidente da Reunião -

10º OFÍCIO

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
- Secretário da Reunião -

10º OFÍCIO

EDNALRA.RADIO ARCA..ATA DE REUNIÃO - DESTITUIÇÃO MARIO RIOS

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1182 / 2524-6393
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008. Emol: 6,94 Lei: 1,38
Fund: 0,34 Fung: 0,34
Total: 8,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
SAZ48306

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
SAZ48305

OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

ASS. JURÍDICA
VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FEC
1 ATO
FFX90123

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Publicação

FM O Dia 100,5

DECLARAÇÃO

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Vieira Carneiro**, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

Ronaldo Vieira Carneiro
Diretor

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 95

FM O Dia 100.5

DECLARAÇÃO

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Vieira Carneiro**, declara que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

Ronaldo Vieira Carneiro
Diretor

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Cultura
96
Publicação
JCE

RÁDIO ARCA LTDA.

Balanços Patrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2008 e 2007

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2008	2007
Circulante:			
Disponibilidades	4	324	6
Contas a receber	5	3.599	-
Impostos e contribuições a recuperar	6	178	-
Permutas		72	-
Outras contas a receber		91	-
		4.265	6
Não Circulante:			
Realizável a Longo Prazo			
Transações com partes relacionadas	7	6.182	-
Depósitos judiciais e incentivos fiscais		1	8
Impostos diferidos	8	5.886	5.014
		12.069	5.022
Permanente			
Imobilizado	9	582	-
Intangível	10	28	-
		610	-
		16.944	5.028

Passivo	Nota	2008	2007
Circulante:			
Fornecedores		603	1
Empréstimos e financiamentos	11	1.049	-
Obrigações sociais e trabalhistas		889	-
Obrigações tributárias		293	17
Outras contas a pagar		443	-
		3.277	18
Não Circulante:			
Exigível a Longo Prazo			
Transações com partes relacionadas	7	13.698	8.964
Provisão para contingências	12	215	-
		13.913	8.964
Passivo a descoberto:			
Capital social	13	380	5.377
Prejuízos acumulados		(626)	(9.331)
		(492)	(7.908)
		16.944	5.028

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.685/0-0
CPF: 259.974.677-91

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

RÁDIO ARCA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2009/118338-3 - 16/07/2009
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 0000194448 DE 20/08/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Vslaria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO ARCA LTDA.

Demonstrações dos Resultados

Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007

(Em milhares de reais)

	Nota	2008	2007
Receita operacional bruta			
Receita de serviços	15	6.935	-
Deduções dos serviços prestados			
Impostos incidente sobre os serviços prestados		(1.346)	-
Receita operacional líquida		5.589	-
Custos dos serviços prestados		(1.132)	-
Lucro bruto		4.457	-
Despesas operacionais			
Comerciais		(1.042)	-
Marketing		(1.169)	-
Gerais e administrativas		(1.840)	(28)
Receitas financeiras		46	-
Despesas financeiras		(2.086)	(1.524)
Outras receitas operacionais	14	312	-
		(5.779)	(1.552)
Resultado operacional		(1.322)	(1.552)
Resultado antes da contribuição social e do imposto de renda		(1.322)	(1.552)
Contribuição social		130	275
Imposto de renda		307	539
Prejuízo do exercício		(885)	(738)
Prejuízo por quota do capital social		(11,92)	(0,70)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.885/0-5
CPF : 259.974.677-91

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643117) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 149
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225738- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 001/002

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453121

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a: **INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTAS PELA LEI Nº 6024 DE 13/03/1974, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA E DEMAIS ATOS PUBLICADOS NO D.O. POR DETERMINAÇÃO DA CGJ E ACOES DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS, TAIS COMO:**

A) FALÊNCIAS;
B) CONCORDATAS;
C) RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
D) DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS COM COMPETENCIA EMPRESARIAL;

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Contra o nome de .RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83********
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

1º Ofício de Registro de Distribuição
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO NXF
URA36474

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de .RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83.
Int: CENTRAL, Bsc: GILBERT, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 273796
TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232869

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFICIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CHP
1 ATO
FFX90122

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2368514

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 22573 01/01 Pg001 A:

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICA A a B

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** RADIO ARCA LTDA—*—*—*—*—*—*—*—*—*—*—*
, qualificacao: 29576576000183 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30

Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
XFH
1 ATO
UQV86067

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5330

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei...: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
DJC
1 ATO
FFX90121

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225738/2009-1.0
Modelo C folha 01
0901161778

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, desde.....
VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RADIO ARCA LTDA, qualificacao: CNPJ 29.576.576/0001-83 (conforme requerido) .....
-ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE A EXECUÇÕES, BUSCAS E APREENSÕES E MONITÓRIAS, ETC, MAS TÃO SOMENTE A FALÊNCIAS E CONCORDATAS. .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
HZB
1 ATO
UQW43567

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Ana Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
10DG
1 ATO

FFX90116

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4º Ofício do Registro de Distribuição

657173

909657173403001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
29/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:09:32

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - acoes de falencia , concordata e recuperacao judicial distribuidas as varas competentes;
II -inqueritos judiciais falimentares ou falencias dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da lei de falencias);
III -interdicao e/ou indisponibilidade de bens, previstas pela lei no. 6024 de 13/03/74, que trata da intervencao e liquidacao extrajudicial de instituicoes financeiras pelo banco central do Brasil ou Ministerio da Fazenda desde,

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
RADIO ARCA LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
QUALIFICACAO :CNPJ 29576576/0001-83 CONFORME REQUERIDO/////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 29/09/2009,RIO DE JANEIRO./////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

4.º Ofício do Registro de Distribuição

FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
DUX
1 ATO
UQX90196

Jorge Ferreira Francisco
Escrevente Substituto
94/RARR-CGJ

CONFERIDO POR

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?endNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund. [illegible] Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647[illegible] Total: 4,[illegible]

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de F[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZSQ
1 ATO

FFX90115

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 MATRIZ		07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIACHUELO	359	7 ANDAR PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.230-013	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **21/10/2009** às **12:02:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164517) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 158

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 103
Rubrica:

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.252.077	19/03/1991

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
NOVA FM

CNPJ	NATUREZA JURÍDICA
29.576.576/0001-83	SOC. QUOTAS RESPONS. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8.04.01.04-3 RADIODIFUSAO

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DO RIACHUELO,359 7º ANDAR PARTE
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20230-014

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	ATIVO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
6410 - DRE CENTRO	6410

OBSERVAÇÃO

Emitido em 06/07/2004 07:57:10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

452352

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO PROCESSO	IRLF
02.446.120	04.1778661998	03

CONCEDIDO

RADIO ARCA LTDA

NOVA FM 29.576.576/0001-83

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

219223
PUBLICIDADE
444049
RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76

MAURICIO I. DE MORAES
SMF - Diretor de Fiscalização
MAT. 11/088154-0

RIO DE JANEIRO, 21 DE MARÇO DE 2000.

NUMERO DO PROCESSO: 00041757872000 , DATA DO PROCESSO: 20/03/00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,19 Fetj: 0,94

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TKM
1 ATO

FFX90103

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Contribuições - SCE
Ministério da Fazenda
105

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA: 2
INSCRIÇÃO: 244.812-0
DATA EMISSÃO: 02/10/2001

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL: RADIO ARCA LTDA

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL: PUBLICIDADE

ATIV. PRINCIPAL	DJSS	IRLF	TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INÍCIO ATIVIDADE
219223	3	03	UNICO	ISS ICMS	28/11/1998

INSCRIÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
**********	SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES:

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando do comparecimento do contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CATRIM.
- Após ser dobrado na parte serrilhada, recomenda-se a plastificação.

444049
RADIODIFUSAO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-8152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] [illegible]: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6470 Total: [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZKK
1 ATO

FFX90104

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001422009-17300576

lome: RADIO ARCA LTDA
:NPJ: 29.576.576/0001-83

essalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de ›sponsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é ertificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições dministradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em lvida ^tiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

sta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere- exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por , a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os ›mais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, lministrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de ›rtidão Conjunta PGFN/RFB.

ta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho 1991, e alterações, exceto para:
verbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
›dução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou ıples;
aixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou ›iedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou ›rporação.

cei^ ›ão desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à fic..o de sua autenticidade na Internet, no endereço :p://www.receita.fazenda.gov.br>.

tidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

tida em 13/08/2009.
da até 09/02/2010.

idão emitida gratuitamente.

ção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 3240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6[illegible] Total: 4,89

OFÍCIO DE NO[illegible]
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
ACE
1 ATO

FFX90114

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 107
Publicação

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29576576/0001-83, 29576576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Nome Fantasia: NOVA FM
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2009 a 13/10/2009

104/2834-3
14 SET 2009

Certificação Número: 20090914084102160810 46

Informação obtida em 14/09/2009, às 08:41:02.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
0710100-7

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GJA 9
RIO
1 ATO
FFX90113

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
108

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:08:17 do dia 17/08/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2010.
Código de controle da certidão: **9BDA.BA1D.80E1.A73A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90108

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 15/07/2009 - 11:33:(

Ministério das Comunicações - SCE
109

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2009/0026473-8**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 29.576.576/0001-83	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima ic tificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/07/2009 AS 11:32:54

VÁLIDA ATÉ: 11/01/2010

Tânia Mara Silva Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 0294862-8

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: TANIA MARA SILVA MELLO
Matrícula: 0294862-8

OBSERVAÇÕES

E certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da rocuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 [illegible] 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/RJ
AUTENTICADO
BDH 9
RIO
1 ATO

FFX90107

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01645317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 171
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 310
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **68054/2009**, que no período de 1977 até **08/07/2009**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **RÁDIO ARCA LTDA**, C.N.P.J. n.º**29.576.576/0001-83**, Inscrição Estadual n.º**84.252.077**.

A certidão negativa de Dívida Ativa só é válida se apresentada em conjunto com a certidão de regularidade fiscal expedida pela SEFAZ.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, **08 de julho de 2009**.

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Marcio Bruno Milech
Procurador - Assistente
Procuradoria da Dívida Ativa

PDA: Av. Erasmo Braga nº 118, 2º andar, sala 202
www.pge.rj.gov.br/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BLR
1 ATO

FFX90106

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6973540670**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 24272/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA

RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações - SCE

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
29.576.576/0001-83	ANTIGA: **********	NOVA: 244612-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Secretaria Municipal de Fazenda - Ao Coordenador do ISS e Taxas
PLANTÃO FISCAL

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2009 30 SET 2009 ***HORA:14:33***

Marcio Nogueira do Salles Potesq
Fiscal de Rendas
Mat. 12/140.081-9

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão ***deverá*** ***ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço*** **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?endNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Fetep: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,8[illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
AHJ
1 ATO
FFX90105

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
112

Quanto às sócias

prova da condição de brasileira nata

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0104317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

0802

Ligia Carvalho

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.831.233-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007

NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

MARLENE TAVARES DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 97-BR FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
354.925.747-87

001 2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
SCE
Recebido em 12/3/2008

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643177)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,7[illegible]
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,1[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XWP
FFX90296

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ELIANE TAVARES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 04831232621FPRJ

CPF: 854.925.827-04 | DATA NASCIMENTO: 14/10/1962

FILIAÇÃO: ANTONIO ARY DE CARVALHO
MARLENE TAVARES DE CARVALHO

PERMISSÃO: [redacted] | ACC: [redacted] | CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 02081002633 | VALIDADE: 12/06/2013 | 1ª HABILITAÇÃO: 27/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
021130872

OBSERVAÇÕES:

Eliane T. de Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ | DATA EMISSÃO: 16/06/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

55565126614
RJ047013753

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
021130872

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 179

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XRO
1 ATO

FFX90297

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
115
SCE

Documentos da Diretora Presidente

Lígia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade.prodemge.gov.br/3cdNxe-Ph4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Legislatura: 2007-2010 / pg. 182
Ministério das Comunicações
SCE
116
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-52

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei .: 0,7
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fdhp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º RIO DE JANEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZTB
1 ATO
FFX90295

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.775773

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 854.925.747-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1° Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 01/10/2009 , às 11h44min.

Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2210-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BDF
1 ATO

FFX90144

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 002/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453124

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009).

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá) e 23/09/2009 (Leopoldina), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Contra o nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87****
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
O CPF constante desta certidão foi fornecido pelo Requerente.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO
URA36477

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
ão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87.
CENTRAL. Bsc: ALESSAN. Dgt: ALESSAN. Imp: SYS

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232866

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,73 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,84

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
VOM
1 ATO
FFX90265

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 004/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453126

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO**********
EXTRAIDA CONF.ART.202 LEI 7210/11-07-84 E AVISO 44/03-05-93.
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO OUT
URA36479

232864

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 13,44), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 5,89), (FUNDPERJ: R$ 1,47), (FUNPERJ: R$ 1,47), (TOTAL: R$ 38,32)

emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE ES DE CARVALHO.
NTRAL, Bsc: NERI, Dgt: NERI, Imp: SYS

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente por ... em ... 13
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil. Impressão com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6470 Total: 4,91

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO ZLO 1 ATO

FFX90260

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(A) >> CERTIFICA A a L <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidatao, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 85492574787 ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30
Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
PMN
1 ATO
UQV86069

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

ARQUIVISTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 [illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 6,99

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DJL
1 ATO
FFX90259

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações SCE Ministério Público 121

TALAO Nº 225739 01/01 Pg001 A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(B) >> CERTIFICA A a H <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** LIGIA TAVARES DE CARVALHO-*-*-*-*-*-* , qualificacao: 85492574787 ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

ELI, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 38,32

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica

Dig.: Tabl,Ato 13,44/2 2,51/7 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 5,89 FundPerj 1,47 FunPerj 1,47

Antonio Wilson do Valle
Autorizado - Mat. 94/1080

REC DISTI

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO XJG 1 ATO

UQV86070

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

ARQUIVISTA

2º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Automizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RJ
AUTENTICAÇÃO
WZZ
1 ATO

FFX90258

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº 122

Requerida em 30/09/2009 225739/2009-2.0

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL Modelo A-20 folha 01

0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuidas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações, etc.) distribuidas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuidas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas no § 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
LIGIA TAVARES DE CARVALHO, qualificacao: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9 (R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
WKA

UQW43570

3º

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4294463

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Estl.: 3,78 Lei.: [illegible]
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,09

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JAO
1 ATO
FFX90257

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº 225739/2009-4.0

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL
Modelo B-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
LIGIA TAVARES DE CARVALHO. qualificacao: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 29,49 [Tab 1, Atos 1(R$ 13,44), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 5,89), FUNDPERJ(R$ 1,47), FUNPERJ(R$ 1,47); valor total R$ 38,32 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
RII
UOW43572

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO.

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4294385

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,75 Lei: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,15 Fump.: 0,15
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,80

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SFT
1 ATO
FFX90252

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações - SCE
124
Fl.
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**
Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 10:38 de 01/10/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **W/EV.L5CT.T34K.DNE3**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Imp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QAL
1 ATO
FFX90143

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 125
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**
Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 13:51 de 15/10/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **ZE2K.IL2L.LU7S.RMKA**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
PTR
1 ATO
FFX90142

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 126
Rubrica

DECLARAÇÃO

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01104317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 202

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica

DECLARAÇÃO

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 128
Rubrica:

Documentos do Diretor

Ronaldo Vieira Carneiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01645117) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 204

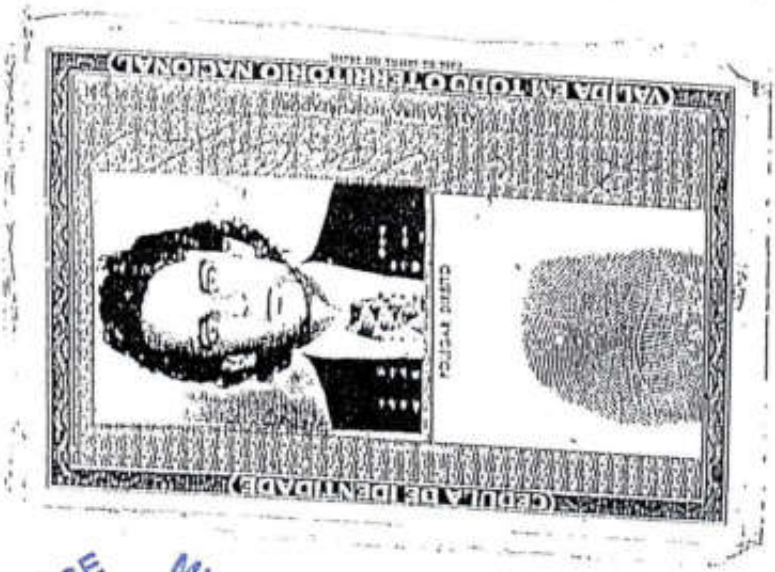

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 256-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KWE
1 ATO

FFX90294

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Volume de Processo Digitalizado (010617) - GCI 93000.000028/2008-10 / pg. 207
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

130

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
Nº DE INSCRIÇÃO 025487347 22

NOME COMPLETO
RONALDO VIEIRA CARNEIRO*

NASCIMENTO 31.10.49

ASSINATURA

SEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

- VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO OU MAIOR INFORMAÇÃO, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO ÓRGÃO EMISSOR

Agência da Receita Federal - Centro
DATA 25 09 92
ALIANI DA SILVA
Mat. 0.022.017-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Escl.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fupn.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
URC
1 ATO

FFX90293

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.775753

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, ou vinculado ao **CPF: 025.487.347-22,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 01/10/2009 , às 11h42min.

Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
MAE
1 ATO

FFX90112

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?crdNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 003/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453125

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - FILHO(A) DE ALUISIO VIEIR A CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO**********
EXTRAIDA CONF.ART.202 LEI 7210/11-07-84 E AVISO 44/03-05-93.
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO ZCO
URA36478

1º Ofício do Registro de Distribuição

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 13,44), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 5,89), (FUNDPERJ: R$ 1,47), (FUNPERJ: R$ 1,47), (TOTAL: R$ 38,32)

Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - FILHO(A) DE ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO.

Ent: CENTRAL, Bsc: LILIAN, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

CRI 112

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232865

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Sala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
PCU
1 ATO

FFX90141

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 001/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453123

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009).

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá) e 23/09/2009 (Leopoldina), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - CPF: 025.487.347-22******
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
O CPF constante desta certidão foi fornecido pelo Requerente.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIFICADO POR
URA36476

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - CPF: 025.487.347-22.
Ent: CENTRAL, Bsc: GILBERT, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DC 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

CIV 110

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232867

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / [illegible]524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: [illegible]

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
KCS
1 ATO

FFX90136

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

6TC8ac7

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(B) >> CERTIFICA A a H

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;

B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;

C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;

D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;

E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;

F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;

G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;

H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 02548734722 ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI V IEIRA CARNEIRO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 38,32

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica

Dig.: Tabl,Ato 13,44/2 2,51/7 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 5,89 FundPerj 1,47 FunPerj 1,47

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

2º OFÍCIO REGISTRO DISTRIBUIÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
ZIH
1 ATO

UQV86072

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

ARQUIVO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: [illegible]

Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DQN
1 ATO

FFX90135

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE 135

658021

909658021303002

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
III FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e outras ações e precatórias de competência das VARAS EMPRESARIAIS;
IV SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias de competências das Varas de Família;
V AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS e outras ações e precatórias de competência da Vara de Registros Públicos;
VII MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) de competência das Varas Cíveis;
VIII ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias de competência das Varas Cíveis;
IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X Feitos orfanológicos de competência das Varas Cíveis das Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
XI Ações e precatórias de competência dos juizados Especiais Cíveis afetos a este Ofício;
XII Ações distribuídas às Varas da Infância e da juventude mencionadas na Resolução nº 2/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***LIGIA TAVARES DE CARVALHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO / MARLENE TAVARES DE CARVALHO CPF 854925747-87 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

4º Ofício do Registro de Distribuição

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO BWU 1 ATO

UQX91390

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94/[illegible]-CGJ-R.

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: **24:00 HORAS.**

4º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 [illegible] 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Imp.: 0,[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
WMV
1 ATO

FFX90251

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
136

658021

909658021603002

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V INQUÉRITOS POLICIAS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Méier, Santa cruz e Ilha do Governador;
VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE mencionadas na Resolução Nº 02/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *LIGIA TAVARES DE CARVALHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO / MARLENE TAVARES DE CARVALHO CPF 854925747-87 CONFORME REQUERIDO/////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:13,44 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:5,89 (FUNDPERJ) R$:1,47 (FUNPERJ) R$:1,47 > Total R$:38,32/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

4º Ofício do Registro de Distribuição

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
MVB
1 ATO
UQX91391

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 54.1068-CGJ-R

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

49747 5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
JMB
1 ATO

FFX90250

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE 137

JAB
(1)

225739-1/2009 C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

024115/2009

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 2203/2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

220988**C**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 23 AGOSTO 2004 ATE' 29 SETEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA *LIGIA TAVARES DE CARVALHO*
COM O CPF : *854925747-87*
(*OITO*CINCO*QUATRO*NOVE*DOIS*CINCO*SETE*QUATRO*SETE*OITO*SETE*)

Ofício de Registro de Distribuição
OFICIAL
ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 Salas 2201 / 2212
Rio de Janeiro - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO OVS
1 ATO
UQS18956

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO (RJ),30 SETEMBRO 2009
EU, OFICIAL, A ASSINO.

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMPA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-CJ

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 11,52
01	2	Pagina	R$ 2,51
01	8	Digitalizacao	R$ 7,74
01	9	Informatica	R$ 2,90
01	10	Grav Eletro.	R$ 2,90
		EMOLUMENTOS	R$27,57
		F.E.T.J 20%	R$ 5,51
		FUNDPERJ+FUNPERJ 10%	R$ 2,74
		TOTAL DO ATO	R$35,82

SAC: 2531-2100

FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / SA 8000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,75 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647066 10º Ofício de Notas Av. Erasmo Braga 255-A

10º OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - R.J.
AUTENTICIDADE
JIR
1 ATO
FFX90249

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

Nº 0011201
Fl.: 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, nº 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 / Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CERTIDÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 138
Rubrica

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: **85492574787** (oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete*)**********
, no período de Vinte e Cinco de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Vinte e Cinco de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e dou fé
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 5 de outubro de 2009.

Cota..... R$*****22,11
Complemento R$******0,00
Tabela I
Atos Nº 1, 2, 8 e 9

Eu, _____, digitei
HILDA MARA DIAS FIGEUIREDO
HERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Eu, _____, Subscrevo e Assino
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES-SUBSTITUTA
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA - ESCREVENTE
LAERTH BARROS ALMADA - ESCREVENTE

1º Ofício de Protesto de Títulos
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
MQV
1 ATO
UQX38804

235882

Autenticação eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (01047317) SEI 53500.030028/2008-10 / pg. 223
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Comp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
AKK
1 ATO

FFX90244

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, nº 10 - 10º andar - sala 1003 - Cep.20011-000
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Nº 0011252
Fl.: 1

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 139
Rubrica

CERTIDÃO

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: **85492574787** (oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete)**********
, no período de Um de Outubro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Um de Outubro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 5 de outubro de 2009.

Valor:R$*22,11(Tab1.1R$**0,96+Tab1.5R$**2,51+Tab1.6R$**3,87x2+Tab1.9R$**2,90+Tab110R$**2,90+L3217R$**3,40+L4664R$*0,85+L111 R$*0,85)

Eu, _____,digitei
ADELINDA SARTORE DE MATOS-MAT. 94/3823
Eu, _____,Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV. -MAT. 94/7160

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
AWV
1 ATO
UQW08481

2º OFÍCIO DE TÍTULOS - CAPITAL-RJ - 10

COPIA COPIA COPIA COPIA COPIA

2437611

Autenticado eletronicamente por ... em 09/03/2010 ... id: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://mobile.autenticidade.documento.gov.br/ ... Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.030026/2008-10 / pg. 225

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

OFICIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - R.J.
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
FFX90243

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

Nº 81172/09

/SGM

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Ped: 019902

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - SALA 2104 - CENTRO - CEP 20011-901 - TEL.: (21) 2510-2802

140

TABELIÃO: VALTER DA SILVA BEZZE

TABELIÃO SUBSTITUTO: GUILHERME NAVAES CALDAS

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO **TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS** DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS desde 22 de * SETEMBRO de 1999 até 22 de * SETEMBRO de 2009, deles verificou-se que em nome de: *LIGIA*TAVARES*DE*CARVALHO**********

****

CIC/CNPJ: *854.925.747-87* **NAO CONSTAM PROTESTOS, conforme solicitado.**

CIC/CNPJ: *oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete*

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO LP1 1 ATO UQT28056

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 01 de ** OUTUBRO de 2009.

Eu Silvano Gonçalves Mendes digitei e conferi.

E eu o Tabelião a assino

Nome Solicitado: LIGIA*TAVARES*DE*CARVALHO**********

****

CIC/CNPJ: *854.925.747-87*

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
GUILHERME NAVAES CALDAS
Escrevente Substituto
Cadastro nº 94/2896 (C.G.J.)

Cota R$ **********22,11

Emol. Tab01 Atos 1,2,8,9 e 10. Lei3217/99. Lei4664/05. Lei111/06

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Br...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
10º
1 ATO

FFX90242

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0134661
Fl.: 1

RUA ASSEMBLEIA,10-sala 2114 a 2122- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

Comunicações - SCE
141

C E R T I D A O

A TABELIA DO 4´ OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO, qualquer

titulo de divida de responsabilidade de ;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **********
****
CGC/CPF: 85492574787(oito¢cinco¢quatro¢nove¢dois¢cinco¢sete¢quatro¢sete¢oito¢sete¢)¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢¢
¢¢, no periodo de Vinte e Oito de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Ate Vinte e Oito de Setembro de Dois Mil Nove**********

Certidao emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787

RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

ilor:R$¢22,11(Tab1.1R$¢¢0,96+Tab1.2R$¢¢2,51+Tab1.8R$¢¢3,87x2+Tab1.9R$¢¢2,90+Tab110R$¢¢2,90+L3217R$¢¢3,40+L4664R$¢0,85+L111 R$¢0,85)

Eu,_____,digitei..
IRINEU ALVES DE LIMA JUNIOR

Eu,_____,Subscrevo e assino..
MARCIA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
Márcia Rodrigues da Silva
Substituta
Cadastro 94/1049-CGJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
1 ATO
UQT78591

4º Ofício Protesto-RJ

iado do SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e da ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mathos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-3332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] Fetj.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647/0[illegible] Total: 4,8[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EFA
1 ATO
FFX90241

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerida em 30/09/2009 TALÃO Nº 225739/2009-1.0
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL Modelo A-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuidas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações, etc.) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuidas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas no § 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RONALDO VIEIRA CARNEIRO, qualificacao: CPF 02548734722 filho(a) de ALUISIO VIEIRA CARNEIRO e de LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9 (R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO Ferreira Coelho
Substituta do Titular
IGW 94/8014
UQW43569

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Dist buição

4294462

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-6152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LXY
1 ATO

FFX90134

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(A) >> CERTIFICA A A L

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidatao, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO---*---*---*---*---*---*
, qualificacao: 02548734722 ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI V IEIRA CARNEIRO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30
Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

Antonio Wilson do Valle
Autorizado - Mat. 94/1080

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
ZLN
1 ATO
UQV86071

ARQUIVO

2º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1159 / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 [illegible] 1,89

CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EUO
1 ATO

FFX90133

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225739/2009-3.0
Modelo B-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuidos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RONALDO VIEIRA CARNEIRO, qualificacao: CPF 02548734722 filho(a) de ALUISIO VIEIRA CARNEIRO e de LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 29,49 [Tab 1, Atos 1(R$ 13,44), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 5,89), FUNDPERJ(R$ 1,47), FUNPERJ(R$ 1,47); valor total R$ 38,32 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO HBR 1 ATO
UQW43571

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA/DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4734064

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camarateg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,70 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: R$

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
NPK
1 ATO
FFX90128

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4º Ofício do Registro de Distribuição

658021

909658021303001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
III FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e outras ações e precatórias de competência das VARAS EMPRESARIAIS;
IV SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias de competências das Varas de Família;
V AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS e outras ações e precatórias de competência da Vara de Registros Públicos;
VII MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) de competência das Varas Cíveis;
VIII ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias de competência das Varas Cíveis;
IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X Feitos orfanológicos de competência das Varas Cíveis das Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
XI Ações e precatórias de competência dos juizados Especiais Cíveis afetos a este Ofício;
XII Ações distribuídas às Varas da Infância e da juventude mencionadas na Resolução nº 2/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RONALDO VIEIRA CARNEIRO*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
QUALIFICACAO :FILIACAO ALUISIO VIEIRA CARNEIRO / LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO CPF 025487347-22 CONFORME REQUERIDO/////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
CERTIDÃO
VKG
1 ATO
UQX91388

4º Ofício do Registro de Distribuição

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Matr. 94/1088-CGJ-R.

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: **24:00 HORAS.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90127

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

658021

909658021603001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;

II AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;

III INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;

IV AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;

V INQUÉRITOS POLICIAS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;

VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Méier, Santa cruz e Ilha do Governador;

VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;

VIII AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE mencionadas na Resolução Nº 02/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RONALDO VIEIRA CARNEIRO*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** QUALIFICACAO :FILIACAO ALUISIO VIEIRA CARNEIRO / LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO CPF 025487347-22 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:13,44 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:5,89 (FUNDPERJ) R$:1,47 (FUNPERJ) R$:1,47 > Total R$:38,32//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

4º Ofício do Registro de Distribuição

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
LXW
1 ATO
UQX91389

Carlos Alberto Ferreira de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94/ TFR-CC R

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24/48 HORAS.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae5668d6b9c46ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CRJ
1 ATO

FFX90126

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JAB
(1)

TALÃO Nº
225739/2009 C
024114/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 2203/2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

220989**C**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 23 AGOSTO 2004 ATE' 29 SETEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA *RONALDO VIEIRA CARNEIRO*
COM O CPF : *025487347-22*
(*ZERO*DOIS*CINCO*QUATRO*OITO*SETE*TRES*QUATRO*SETE*DOIS*DOIS*)

7º Ofício de Registro de Distribuição
OFICIAL
ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 Salas 2201 / 2212
Rio de Janeiro - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO BNT
1 ATO
UQS18955

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2994-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO (RJ),30 SETEMBRO 2009
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 11,52
C1	2	Pagina	R$ 2,51
01	8	Digitalizacao	R$ 7,74
C1	9	Informatica	R$ 2,90
01	10	Grav Eletro.	R$ 2,90
		EMOLUMENTOS	R$27,57
		F.E.T.J 20%	R$ 5,51
		FUNDPERJ+FUNPERJ 10%	R$ 2,74
		TOTAL DO ATO	R$35,82

SAC: 2531-2100

FUNDAÇÃO ABRINQ — EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA — RECONHECIDO

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / SA 8000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TNR
1 ATO

FFX90125

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

Nº 0011134
Fl. 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, n.º 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CERTIDÃO

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO**********

CGC/CPF: **02548734722** (zero*dois*cinco*quatro*oito*sete*tres*quatro*sete*dois*dois)**********
, no período de Vinte e Três de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Vinte e Três de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e dou fé
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

Cota..... R$*****22,11 Eu, _____,digitei
Complemento R$******0,00 HILDA MARA DIAS FIGEUIREDO
Tabela I HERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Atos No 1, 2, 8 e 9

Eu, _____,Subscrevo e Assino
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES-SUBSTITUTA
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA - ESCREVENTE
LAERTH BARROS ALMADA - ESCREVENTE

1º Ofício de Protesto de Títulos
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
1 ATO
UQX38737

2230657
Autenticidade eletronicamente apos conferencia no site
https://infoles-autenticidade-assinatura.apenerj.org.br/ 304cadae-5068-4b0b-9c48-ce08ace6e0ef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01843177) - SEI 53500.000028/2008-10 / pg. 243

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2220-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,91

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GXQ
1 ATO

FFX90120

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0011176

Fl.: 1

Rua da Assembleia nº 10 - 10º andar - sala 1003 - Cep.20011-000
Telefones (0xx21) 2531-2422 ou 2531-2423
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Comunicações
149
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE

C E R T I D Ã O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO **********
CGC/CPF: **02548734722** (zero*dois*cinco*quatro*oito*sete*tres*quatro*sete*dois*dois)**********
, no período de Trinta de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Trinta de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

Valor R$*22,11(Tab1.1R$**0,96+Tab1.2R$**2,51+Tab1.8R$**3,87+Tab1.9R$**2,90+Tab110R$**2,90+L3217R$**3,40+L4664R$*0,85+L111 R$*0,85)

Eu _____,digitei
ADELINDA SARTORE DE MATOS-MAT. 94/3823
Eu, _____,Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV. -MAT. 94/7160

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO PHP
1 ATO
UQW08278

TABELIONATO DE TÍTULOS - CAPITAL - RJ - 2º OFÍCIO

CÓPIA

2436643

Documento gerado oficialmente pelo Portal do TRF2 em 01/10/2009 às 14:04:00
https://portal.trf2.jus.br/portal/processo/consultaDocumentoAutenticidade.htm?hash=364cadde-5668-4d6b-9c4b-ce08eef09007
Volume de 1 - 1866330 - Digitalizado (0164317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 245
364cadde-5668-4d6b-9c4b-ce08eef09007

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
RCH 9
1 ATO

FFX90118

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0134019
Fl.: 1

RUA ASSEMBLEIA,10-sala 2114 a 2122- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

Comunicações
Ministério da Fazenda
SCE
Fl. 151

C E R T I D A O

A TABELIA DO 4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO, qualquer titulo de divida de responsabilidade de ;

RONALDO VIEIRA CARNEIRO **********
****
CGC/CPF: 02548734722(zero!dois!cinco!quatro!oito!sete!tres!quatro!sete!dois!dois!)!!!!!!!!!!!!!!!!!!
!!!!!!!!!!!!!!!!!!

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
Setor de Firmas
AUTENTICAÇÃO
SEN
9
1 Ano

FFX90117

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 152
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RONALDO VIEIRA CARNEIRO**
Inscrição: **034182500213** Zona: 34 Seção: 178
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 31/10/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO
ALUISIO VIEIRA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:36 de 01/10/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **48BW.LA3K.HN8F.1ECB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PDA
1 ATO

FFX90111

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 153
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RONALDO VIEIRA CARNEIRO**
Inscrição: **034182500213** Zona: 34 Seção: 178
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 31/10/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO
ALUISIO VIEIRA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:39 de 01/10/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **FNRV.SEA6.Z+35.3EC/**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1112 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,84

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
IJK
1 ATO

FFX90110

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 154
Rubrica:

DECLARAÇÃO

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Ronaldo Vieira Carneiro

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=364cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643177) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 253
364cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 155
Data 19/11/09

DECLARAÇÃO

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Ronaldo Vieira Carneiro

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Jerad

homologação

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.050028/2008-10 - Rádio Arca Ltda

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Gusman dos Santos Souza

Endereço completo: Qno 16 conj 23 casa 04

CEP: 72.260-623 UF/Município: Brasília - DF

Telefones: 61 8813-0492 / 61-8110-2728 / 3374-5648

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: É NECESSÁRIA PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL TERMOS VISTAS AO REFERIDO PROCESSO DA SANAR POSSÍVEIS FALHAS DA NOSSA PARTE.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos os da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 02 de Agosto de 2010.

Gusman dos Santos Souza
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE 157

PROCURAÇÃO:

RÁDIO ARCA LTDA , sociedade empresária com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.576.576/0001-83**, neste ato representada por seus diretores, **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 48312334, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, e **Eliane Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04831232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, ambas com escritório na Rua Riachuelo n.º 359, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus procuradores, **JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04585324-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.470.607-59, com escritório na Rua Rosa e Silva nº 60, bloco 06, 201, Rio de Janeiro, CEP nº 20541-330 e **GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 1291005, expedida pelo SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523496751-49, com escritório na QNO 16, conjunto 23, casa 04, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72260-623, outorgando-lhes os poderes para, isoladamente, representarem a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, a fim de regularização do arquivo técnico da mesma, podendo, para tanto, assinar termos, requerimentos e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Lígia Tavares de Carvalho

Eliane T. de Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Eliane Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
158
SCE

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 3,84 Let.: 0,78
Em testemunho da verdade. Fund: 0,19 Fund: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
AXI
SEE66966

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2215-1021 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 3,84 Let.: 0,78
Em testemunho da verdade. Fund: 0,19 Fund: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JMV
SEE66969

10º OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 159
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1291005 SSP DF
CPF: 523.496.751-49
DATA NASCIMENTO: 10/07/1973
FILIAÇÃO: OSVALDINO LUIZ DE SOUZA
MARIA ALICE DOS SANTOS SOUZA
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: D
Nº REGISTRO: 00049920126
VALIDADE: 18/08/2010
1ª HABILITAÇÃO: 22/02/1994
OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
DATA EMISSÃO: 17/12/2008
06668848078
DF716655730
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
087094783
PROIBIDO PLASTIFICAR
087094783

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0184317) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 258

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: CNPJ
Situação: Consulta todos os Canais
CNPJ: 29576576000183 RÁDIO ARCA LTDA.

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validação de Processo Digitalizado (01848411) - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01848411) - SEI 53500.050028/2008-10 / pg. 259

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: E1
Canal: 263
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534720
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008012424
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 40377293000145 Pesquisar
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20230902
Logradouro: RUA RIACHUELO
Número: 359
Complemento: 7 ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 21 2228381
Fax: 21 5073039

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20230012
Logradouro: RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR
Número: .
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 21 22728237
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10922
Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1998
SCRAD Técnico: 3935
Data Limite Instalação: 01/01/1901
Número do Processo: 0
Fistel: 01008012424

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticação Digital do Documento: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01045017) - SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 260

6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jur.
229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.
41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jur.
331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jur.
375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jur.
88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Autenticado Digitalmente (07848777) - SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 261

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 04.182.694/0001-86
Razão Social: RADIO MPB LTDA
Nome Fantasia: MPB FM
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA ALVARO RAMOS
Número/Complemento: 350 - 5ª andar
Bairro: BOTAFOGO
CEP: 22.280-110
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
Telefone:
Fax:
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 10.711,04
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 2.092
Valor de uma Cota: 5,12

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
059.071.857-67	JULIA CARVALHO BARROS	1	5,12		
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	2.091	10.705,92		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	DIRETORA PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacao.anatel.gov.br/sistemas/siacco/Cadastro/Radiodifusao/tela.asp?acao=a&chav... SEI 53000.030026/2008-107 pg. 262
Volume de Processo Digitalizado (01043174)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.cartorios.org.br/?codigoseq=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&chav=a&chav
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Serviços do Registro de Títulos e Documentos - 1º RTD - pg 263

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mem. nº 263 /DRMC-02-MC

Rio de Janeiro-RJ, 09 de julho de 2010.

À
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

Assunto: Encaminha solicitação de entidade

Referência: Processo nº. 53000050028/2008

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a correspondência da RÁDIO ARCA LTDA., protocolada nessa Delegacia pelo CEPROD sob o nº 53000.034484/2010 de 06/07/10, solicitando informações a respeito do processo em epígrafe, encaminho a mesma a esta COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS, uma vez que consultado o CPROD de referência, o mesmo apontou essa coordenação como ultima unidade de destino.

Atenciosamente,

Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado DRMC-02 - Substituto

Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro/RJ
Substituto

Rua 1º de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20010-900 - Tel.: (21) 2223-0120

53.000.034484/2010-37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034484/2010-37
DRMC - 02
06/07/2010-15:44

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2010.

Excelentíssimo Sr. Delegado Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro – Sr. Reinaldo Pereira de Mattos.

Solicitamos, se possível, informação sobre o pedido protocolado no Ministério das Comunicações em Brasília – DF, número 53000050028/2008, datado de 07 de novembro de 2008, referente à Rádio Arca Ltda.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para eliminar eventuais dúvidas sobre o solicitado.

Atenciosamente,

João Pedro Cunha Nascimento
CPF: 719470607-59

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034484/2010-37
DRMC - 02
06/07/2010-15:44

RÁDIO ARCA LTDA , sociedade empresária com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.576.576/0001-83**, neste ato representada por seus diretores, **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 48312334, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, e **Eliane Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04831232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, ambas com escritório na Rua Riachuelo n.º 359, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus procuradores, **JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04585324-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.470.607-59, com escritório na Rua Rosa e Silva nº 60, bloco 06, 201, Rio de Janeiro, CEP nº 20541-330 e **GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 1291005, expedida pelo SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523496751-49, com escritório na QNO 16, conjunto 23, casa 04, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72260-623, outorgando-lhes os poderes para, isoladamente, representarem a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, a fim de regularização do arquivo técnico da mesma, podendo, para tanto, assinar termos, requerimentos e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

RÁDIO ARCA LTDA.
Lígia Tavares de Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Eliane Tavares de Carvalho

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mello de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2215-1021 / 2532-5532
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 7,68 Lei.: 1,50
Em testemunho da verdade. Fund: 0,38 Funp: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 9,96

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
GIK SEE66971

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JCM SEE66970

OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO ARCA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050028/2008-16
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/11/2008-13:56

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Prezados senhores:

O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.

A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

Objetivando, única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras, a sua Diretoria viu-se obrigada a tomar várias providências, dentre elas, a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Por outro lado, tendo em vista a urgência necessária ao aproveitamento dos mencionados ganhos operacionais e financeiros, visando a manutenção da saúde financeira da Rádio Arca Ltda, a Diretoria viu-se obrigada a efetuar o registro da incorporação já referida na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antecipando-se a autorização prévia desse Órgão.

Porém, como V. Sas. poderão observar no quadro societário abaixo, as sócias são as mesmas, com a mesma participação societária. Ou seja, não houve a inclusão de nenhum outro sócio.

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

Em virtude do acima exposto, a Rádio Arca Ltda., vem a esse conceituado Ministério requerer a homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda., e, para tanto, junta os documentos abaixo relacionados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643317) SEI 53000.030023/2008-10 / pg. 268

- Alteração contratual da Rádio Arca Ltda., relativa a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.;
- Alteração contratual extinguindo a Rádio O Dia Fm Ltda., em decorrência da incorporação;

Sendo essas as considerações oportunas para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RÁDIO ARCA LTDA.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Ligia Tavares de Carvalho -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (9164517) ... SEI 53000.050029/2008-10 / pg. 269

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53000.050028/2008-10

Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/11/2009 17:26	17/11/2009 09:00

Tramitado por: CLEDSON BARBOZA MOTA...

Unidade de origem: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Recebido por: CLAUDIANE DE SOUZA NUNES...

Unidade de destino: COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/08/2009 17:11	27/08/2009 10:02

Tramitado por: RAIMUNDO ALVES...

Unidade de origem: COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Recebido por: FABIO TANUS MILHOMEM...

Unidade de destino: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Tramite 6

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	29/07/2009 10:08	29/07/2009 11:12

Tramitado por: CLEDSON BARBOZA MOTA...

Unidade de origem: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 270
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recebido por	Unidade de destino
LÍLIA REGINA G. DA SILVA...	COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Tramite 5

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/11/2008 14:04	28/11/2008 16:11

Tramitado por	Unidade de origem
EDUARDO CHIN OHTOSHI...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Recebido por	Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Tramite 4

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/11/2008 14:33	17/11/2008 16:19

Tramitado por	Unidade de origem
JEFERSON DO NASCIMENTO SOUSA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Recebido por	Unidade de destino
EDUARDO CHIN OHTOSHI...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Tramite 3

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/11/2008 16:48	12/11/2008 10:38

Tramitado por	Unidade de origem
WAGNER MORAES DA SILVA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Recebido por	Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Tramite 2

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/11/2008 09:10	11/11/2008 16:38

Tramitado por	Unidade de origem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01054317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 271
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JHONNY HERBERT DE MIRANDA OLIVEIR...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Recebido por	**Unidade de destino**
WAGNER MORAES DA SILVA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Tramite 1

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	10/11/2008 10:06	11/11/2008 09:05

Tramitado por	Unidade de origem
CLAUDIA DA SILVA SANTOS...	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL
Recebido por	**Unidade de destino**
JHONNY HERBERT DE MIRANDA OLIVEIR...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Não existem cópias para este protocolo.

Imprimir Histórico

Lista

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317)
SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 272
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações [redacted] Destaques do Governo [redacted]

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro · internet tela menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA RIACHUELO
Número/Complemento: 359 7 ANDAR
Bairro: CENTRO **CEP:** 20.230-902
Cidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Telefone: (21)2228-381 **Fax:** (21)2228-381
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Capital Social

Valor: 360.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 1.000.000 **Valor de uma Cota:** 0,36

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
000.228.530-49	(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	980.000	352.800,00		
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	20.000	7.200,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	DIRETORA PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Volume de Processo Digitalizado (010045197) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 273

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Digitalizado Protocolado em 01/04/2011 às 15:44 e Juntado ao Processo 53000.030028/2008-10 / pg. 274
Volume de Processo Digitalizado (01/04/11) - SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 274
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: E1
Canal: 263
Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534720
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008012424
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 01008012424

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 57 ' 04 " 00 Sul
Longitude: 43 ° 14 ' 54 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 263
Classe: ..
Freqüência: 100,5
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Volume de Processo Digitalizado (01045177) - SEI 53000.050026/2008-10 / pg. 275

Observação: (*).

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 40377293000145 Pesquisar

Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 20230902 **Logradouro:** RUA RIACHUELO

Número: 359 **Complemento:** 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 21 2228381 **Fax:** 21 5073039

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 20230012 **Logradouro:** RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR

Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 21 22728237 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10922 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 25/08/1998

SCRAD Técnico: 3935

Data Limite Instalação: 01/01/1901 **Número do Processo:** 0

Fistel: 01008012424

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga		Jur.
229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga		Jur.
41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta		Jur.
331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão		Jur.
375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação		Jur.
88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação		Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ/CPF(40.377.293/0001-45) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ **Canal PB:** 263

Indicativo: ZYD466 **Classe PB:** E1

Características de Operação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (01643317) SEI 53000.000028/2008-10 / pg. 276
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Classe: E1

Canal: 251-100.50 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sabado	00:00	24:00	X

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento BLI 55000.050028/2008-10 / pg. 277

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA-COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 4726 /2010/CORAT/GTPO/SSCE-MC

Brasília, 19 de novembro de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA
Rua do Riachuelo, nº 359 – 7º Andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.230-012

Ref.: Processo nº 53000.050028/2008
Assunto: Transferência Direta da Outorga.
Serviço: FM
Localidade: Rio de Janeiro - RJ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos, a V.Sª que, relativamente ao pedido de Transferência Direta da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da RÁDIO O DIA FM LTDA. para a RÁDIO ARCA LTDA., tal pedido permanecerá sobrestado até a aprovação pelo Congresso Nacional da renovação da permissão por novo período, de que trata o Processo nº 53000.011990/2008-33, em andamento neste Ministério, a teor do que foi orientado pela Consultoria Jurídica deste Ministério (Advocacia Geral da União).

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CORAT/ACP – 11/11/2010

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Volume de Processo Digitalizado (0164317) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 278

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 5442/2009-CORAT/CGLO/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Radio Arca Ltda
Rua Riachuelo, Nº 359, 7º Andar, Parte Centro
Cep: 20230-012 Rio de Janeiro-RJ
Proc: 53000.050028/2008
Transferência Direta

E4 8B

DECLARAÇÃO DE CONTE

ATURE DE L'ENVOI

PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
18/09/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD CIDADE NOVA
18 SET 2009
RIO DE JANEIRO/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Amanda Francisco da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
11107165-9

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
830912

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 707 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.050028/2008
Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência I.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo em referência, por meio do qual a Rádio O Dia FM Ltda. (cedente), permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro solicita autorização do Ministério das Comunicações para transferir a concessão que lhe foi outorgada à Rádio Arca Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos que seja oficiada a Entidade para que informe se subsiste o interesse na operação de transferência direta da outorga e, caso positivo, reapresente os documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDENTE (RÁDIO O DIA FM LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) e por todos os cotistas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA (RÁDIO ARCA LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência em face da concordância da concessionária, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) e por todos os cotistas (**em original ou cópia autenticada**);

b) atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (**em original ou cópia autenticada**); -

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**em original ou cópia autenticada**);

d) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento (**em original ou cópia autenticada**);

e) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (**em original ou cópia autenticada**);

f) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1o do art. 5 o da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 (**em original ou cópia autenticada**);

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**em original ou cópia autenticada**);

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**em original ou cópia autenticada**);

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**em original ou cópia autenticada**);

j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade (**em original ou cópia autenticada**);

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**em original ou cópia autenticada**);

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

l) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (**em original ou cópia autenticada**);

III - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA (RÁDIO ARCA LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (**em original ou cópia autenticada**);;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

Obs.: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

d) declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

e) declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, apresente os documentos relacionados no parágrafo 2, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará em arquivamento do processo.

Brasília, 08 de Abril de 2014.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Chefe de Serviço/Analista

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta.

Brasília, 08 de Abril de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Volume de Processo Digitalizado (01643517) SEI 53000.030025/2008-10 / pg. 282

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 555 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de Abril de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO O DIA FM LTDA.
Rua do Riachuelo, nº 359, 7º andar – Centro.
20230-902 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência I. (Processo n. 53000.050028/2008).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 707, de 09 de Abril de 2014, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora, Substituta
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Enviado em 23/04/2014

OF: 555/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO O DIA FM LTDA
RUA DO RIACHUELO, Nº 359, 7º ANDAR – CENTRO
CEP: 20230-902 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC.: 53000.050028/2008
TRNSFERÊNCIA DIRETA

nistérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900
c.gov.br

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (Kg)
JG 08746401 3 BR

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08746401 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*
___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 30/09/2014, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0164323** e o código CRC **A98A4898**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.050028/2008-10

1. Para que seja possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que a área de documentação responsável (SDCOM) **certifique**, nos autos, a existência ou não de AR devolvido, bem como de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.707/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n. 555/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos ao SDCOM para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Atos Societários substituto**, em 10/12/2014, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0280674** e o código CRC **3D16A3A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNucleo=3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Outros (origem externa) AR DEVOLVIDO (0458625) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 288

JG 08746401 3 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://interes.autenticidade.assinaturaromana.legal.br/?codNuxeo=304cdae-5668-4d6b-9c46-de08eef090d7
Outros exemplares: ANDREA VELLIN (04562) - SELO 1500.0500022.2008.10 - pg. 289

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

NOTA TÉCNICA Nº 15962/2015/SEI-MC

Processo nº **53000.003414/2013-80.**

Interessado: **Radio O Dia Fm Ltda (fm O Dia).**

Assunto: **Pedido de Reconsideração/Recurso contra a pena de suspensão aplicada por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC. Pedido tempestivo. Existência de antecedentes infracionais. Não reconsideração do pedido. Encaminhar os autos à Consultoria Jurídica, para submissão ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de Processo de Apuração de Infração – PAI, instaurado com o objetivo de se apurar irregularidade atribuída à RÁDIO O DIA FM LTDA., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

ANÁLISE

2. A Entidade foi sancionada com a pena de suspensão pelo período de um dia, por ter cometido a seguinte irregularidade:

> a) Transferência direta da outorga sem prévia anuência do Poder Concedente, nos termos da Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 2.10.2008, sob o nº 00001845577.

3. Por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, de 4.3.2015 (0396897), a Entidade foi notificada acerca da penalidade que lhe foi imputada, conforme consta na Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), bem como da abertura de prazo recursal.

4. Nota-se que inexiste nos autos o AR – Aviso de Recebimento, documento que ova a data do recebimento do referido Ofício nº 3186/2014. Entretanto, consta nos autos o ento identificado como "Código de rastreamento do Ofício 6363/2015 (0615401)". Observa-

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

se nesse documento, que o objeto entregue ao destinatário ocorreu na data de 19/03/2015. Recebimento confirmado pela Recorrente, em 19 de março de 2015, conforme o item 1 do Recurso apresentado.

5. A Entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração/Recurso tempestivamente, conforme demonstra o documento protocolizado neste Ministério, em 17.4.2015, sob o nº 53900.019214/2015-67 (0468221), alegando que:

> [...]
>
> a. MÉRITO – PRELIMINAR – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ART. 1º E 2º DA LEI Nº 9.873/1999.
>
> 5. **Resumo do capítulo:** ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, eis que há um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da Rádio O Dia FM acerca da irregularidade (08.04.2014). Não houve qualquer ato capaz de interromper a contagem da prescrição. Violação ao art. 1º da Lei n° 9.873/99.
>
> [...]
>
> 8. De acordo com o entendimento exposto acima, **apesar do fato da Rádio O DIA ter sido notificada somente no dia 08.04.2014**, o prazo prescricional do poder punitivo da Administração Pública teria sido suspenso com a mera instauração do processo de apuração.
>
> 9. Ora, tal orientação quanto ao prazo prescricional atenta diretamente contra o
>
> princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. **Não se pode considerar interrompido o prazo punitivo da Administração pelo mero monitoramento de atividades, como apurações de irregularidades, sem notificação expressa da outra parte.**
>
> [...]
>
> 19. Indiscutivelmente, **há um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos, entre a data em que a suposta irregularidade ocorreu - 02.10.2008 – e a data em que houve a notificação à Rádio O Dia FM (08.04.2014).**
>
> [...]
>
> 21. Cumpre, ainda, esclarecer que antes das notificações **não houve qualquer fato ou ato, inequívoco ou não, capaz de interromper a prescrição nos termos do artigo 2º, da Lei 9.873/99**,
>
> [...]
>
> [...]
>
> 23. Da verificação dos autos depreende-se que o único ato ocorrido entre a suposta infração (em 02.10.2008) e a notificação da Rádio O Dia FM (em 08.04.2014) foi o envio de memorandos internos e a **juntada de cópia de documentos <u>enviados pela própria Rádio O Dia FM em 2008</u>.**
>
> [...]
>
> 29. **De fato, analise-se em detalhe o ato em questão: não houve qualquer tipo de apuração de fatos específica, não houve atividade investigatória (<u>os documentos foram enviados ao Ministério das Comunicações pela própria Rádio O Dia FM há mais de cinco anos!</u>) e não houve ao menos comunicação à Rádio O Dia FM, <u>que somente em 08.04.2014 tomou notícia da existência do PAI.</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[...]

34. Dessa forma, o Rádio O Dia FM desde logo **requer seja reconhecida a prescrição para a apuração das pretensas irregularidades, determinando-se o imediato arquivamento do presente processo administrativo**.

b. MÉRITO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ATUAÇÃO SEM DOLO OU CULPA – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – AUSÊNCIA DE RISCO AO SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

[...]

37. Ocorre, entretanto, que **a Rádio O Dia FM não realizou a transferência direta de outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo esse d. Ministério das Comunicações sempre informado.**

38. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, [...]

[...]

41. De fato, **não houve, em nenhum momento, dolo ou culpa da Rádio O Dia FM – a alteração foi realizada não por vontade própria, mas <u>para cumprimento de decisão judicial</u>. Mais: a notificação imediata da autoridade competente demonstra a postura responsável da Rádio O Dia FM.**

[...]

45. Tem-se, portanto, que não houve violação à alínea "c", do artigo 38, da Lei nº 4.117/62, já que a alteração: (i) foi realizada de maneira obrigatória pela Rádio O Dia FM, em atendimento à decisão judicial, **<u>já encaminhada a este órgão</u>**; e, (ii) a Rádio O Dia FM imediatamente procedeu à informação do órgão competente, garantindo, pois, a ausência de riscos e o cumprimento da legislação aplicável.

c. DOSIMETRIA DE EVENTUAL SANÇÃO – AUSÊNCIA DE CULPA OU DOLO – INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO GRAVE – LEI Nº 4.117/62 – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

[...]

47. Pelos motivos já expostos e pelas razões descritas abaixo, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, a decisão de aplicação da pena deve ser mitigada para, no máximo, determinar advertência ou multa.

48. Afirma a decisão que a sanção não pode ser mitigada por restrição do art.20 do regulamento de sanções administrativas do Ministério das Comunicações, qual seja, a Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.

49. Observe-se que **o artigo 20 do regulamento de sanções administrativas não traz uma restrição à mitigação da dosimetria, <u>mas uma obrigação da redução da multa, nas hipóteses ali elencadas.</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mbeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> 50. Dessa maneira, **ainda que não se entendesse que o artigo 20 é aplicável ao presente caso, a multa poderia ser alterada para mitigação da sanção de suspensão, o que pode ser verificado pela redação do art. 5º, que traz o verbo "poderá", bem como <u>pela redação do art. 4º, que permite a aplicação da sanção de multa a qualquer infração, inclusive os deveres decorrentes dos atos de outorga</u>:**
>
> [...]
>
> 55. Primeiramente, tem-se que **a infração em questão não é grave** e jamais assim poderia ser considerada. Isso porque não só não trouxe nenhum risco ao sistema brasileiro de telecomunicações ou a seus consumidores, como a Rádio O Dia FM informou, imediatamente, a modificação feita, reduzindo ainda mais a gravidade da suposta irregularidade.
>
> 56. Em segundo lugar, aponte-se que **não há reincidência <u>específica</u>**. [...]
>
> 57. Finalmente, esclareça-se que, **ao contrário do que foi aludido na decisão**, a Rádio O Dia FM **não possui histórico de infração grave**, bem como, pela imediata notificação das modificações realizadas, demonstrou a **ausência de dolo ou culpa**[...]
>
> [...]
>
> 59. Pelos motivos expostos, **caso a sanção não seja afastada, entende-se que deve ser mitigada a sanção de suspensão e cabível apenas a penalidade de advertência ou multa, em linha com a razoabilidade, proporcionalidade e os critérios descritos no art. 61 da Lei nº 4.117/62 e nos arts. 4º e 10º do regulamento de sanções administrativas do Ministério das Comunicações, Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.**
>
> [...]

6. A recorrente alega insistentemente sobre a incidência da prescrição da pretensão punitiva, relativamente a transferência direta sem prévia anuência do Poder Concedente ocorrida na Alteração do Contrato Social, registrada em 2.10.2008, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00001845577.

7. É de se registrar que o artigo 1º e os incisos I, II e III, do art. 2º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, dispõem que:

> Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
>
> [...]
>
> Art. 2º Interrompe-se a prescrição da ação punitiva:
>
> I – pela notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;
>
> II – por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;
>
> III – pela decisão condenatória recorrível.
>
> [...]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8. É importante registrar que a Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, nos termos do Regimento Interno deste Ministério, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, são competentes para fixar a interpretação da Constituição, das Leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União.

9. Nesse caso, visando o devido processo legal como princípio norteador do Processo Administrativo sancionador, a Consultoria Jurídica tem manifestado sobre assuntos que afetam o serviço de radiodifusão.

10. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério interpretou o art. 1º da Lei nº 9.873/99, nos termos do PARECER Nº 846/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0260791), e do PARECER Nº 865/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0623398), esclarecendo sobre o termo inicial para contagem do prazo prescricional para apurar a infração, dentre a qual destacamos:

> Do PARECER Nº 846/2012:
>
> [...]
>
> 14. [...] esclarecemos que a prescrição quinquenal somente incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se operou a prescrição [...]
>
> Do PARECER Nº 865/2012:
>
> [...]
>
> 16. Quanto às infrações praticadas, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, de que trata o *caput* do artigo 1º da norma, contados da data da efetivação do ato, uma vez que constituem de infrações instantâneas em relação às quais não foram instaurados processos de apuração. Não há, portanto, que se falar em prescrição intercorrente.
>
> 17. Contudo, esclarecemos que a solicitação de instauração do processo de apuração de infração interrompe o prazo prescricional, pois importa em ato que objetiva apurar a irregularidade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/99. Assim, se não houver ocorrido prescrição entre a data do pedido de instauração do processo, ou seja, se nesse ínterim não tiver transcorrido mais de cinco anos, o termo inicial para contagem da prescrição será da data desta solicitação para que se instaure o processo. Nesta hipótese, a Administração terá mais cinco anos para instaurar o processo.

11. Desse modo, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 2.10.2008, data em que se efetivou na Junta Comercial, o registro da transferência direta sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração, com o objetivo de apurar a irregularidade foi apresentada em 1º.3.2013 (fl. 2). Em 24.6.2013, instaurou-se o presente processo (fl. 1). Em 27.3.2014(fl. 18), a entidade foi devidamente notificada para ntar sua defesa. Por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, aplicou-se a sanção de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

suspensão em decorrência da irregularidade constatada, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de março de 2015 (0623490).

12. Com base no acima exposto, torna-se evidente que as argumentações sobre a incidência da prescrição não procedem, pois os prazos determinados pela Lei nº 9.873/99, foram devidamente cumpridos, uma vez que a solicitação de instauração do processo de apuração de infração interrompe o prazo prescricional, pois importa em ato que objetiva apurar a irregularidade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

13. No tocante a referida transferência direta de outorga, a recorrente alega que não realizou a transferência por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo sempre informado este Ministério.

14. Consultados os autos pertinentes à entidade, constatou-se a existência do Alvará de Autorização nos autos do Processo nº 2003.001.080124-2, ação de arrolamento, concedida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 13.12.2004, autorizando Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Carvalho e Ligia Tavares de Carvalho a transferirem para seus nomes 980.000 (novecentas e oitenta mil cotas), da empresa Rádio O Dia FM Ltda., na proporção de 1/3 para cada uma, quotas estas que lhe foram atribuídas na Partilha do Inventário do finado Antonio Ary de Carvalho (0623342).

15. De fato houve uma decisão judicial, conforme constam nos documentos anexados (0623342). Ocorre que a decisão judicial autorizou somente a transferência de cotas de Antônio Ary de Carvalho para as herdeiras, Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Carvalho e Ligia Tavares de Carvalho, na proporção de 1/3 para cada uma.

16. Portanto, de acordo com essa decisão judicial foi autorizado somente a transferência de cotas de Antônio Ary de Carvalho para suas herdeiras, e não a transferência direta da outorga. Logo, a Entidade não tinha amparo judicial e nem legal para efetivar a transferência direta. Ainda, o simples fato de comunicar ao Poder Concedente, não a exime da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço exige, para efetivar a transferência direta, a anuência prévia e não comunicação posterior à efetivação do ato.

17. Convém ressaltar as determinações contidas na alínea "c" do art. 38 e na alínea "a" do art. 63 da Lei nº 4.117, d 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de telecomunicações - CBT e o § 1º do art. 89 e o art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, *in verbis:*

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos: (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

a) infração dos artigos 38, alíneas a, b, c, e, g e h; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

[...]

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

[...]

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Govêrno Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

18. Isso significa dizer que, a entidade é obrigada a submeter ao Poder Concedente a alteração pretendida e, somente, após a devida autorização deste Ministério, a entidade poderá efetivar o registro perante o órgão competente.

19. Por sua vez, o Poder Concedente só pode autorizar a alteração pretendida, desde que, o pedido e os documentos apresentados preencham todos os requisitos exigidos na legislação específica de radiodifusão.

20. Consultados os autos do Processo Administrativo nº 53000.030415/2004-14 (Alteração Contratual) constatou-se que este Ministério, por meio do Ofício nº 367/2006 – COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC, de 10 de fevereiro de 2006, solicitou esclarecimentos sobre diversos pedidos formulados pela entidade (0623344). Em atenção ao referido ofício nº 367/2006, a entidade solicitou cancelamento do processo sobre o pedido de autorização de transferência direta da Rádio O Dia FM Ltda., para Rádio Arca Ltda. (0623344).

21. Entretanto, nos autos do processo nº 53000.050028/2008 (Alteração contratual), constatou-se que a entidade apresentou a transferência direta da outorga, efetivada por meio da Alteração Contratual já registrada em 2.10.2008, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sem prévia anuência do Poder Concedente.

22. Diante dos fatos relatados, observa-se que a entidade não solicitou previamente a autorização para efetivar transferência direta da outorga, pelo contrário, primeiro efetivou os registros dessa transferência e, posteriormente, apresentou perante este Ministério. Nos termos do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o ato é nulo, pois a transferência direta foi efetivada sem observância da prévia anuência do Poder Concedente.

23. Desse modo, restou comprovada a infração cometida, por infringência a alínea "c" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação da Lei nº 10.610, de 2002, cuja pena prevista é a suspensão, consoante a alínea "a" do art. 63 do CBT.

24. Nesse caso, ao constatar a prática de irregularidade cometida por concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão, o Poder Concedente tem o poder/dever de apurar esses fatos e aplicar a sanção prevista na legislação, pois o Administrador Público, em respeito ao princípio da legalidade está sujeito aos ditames da lei, não podendo dele se afastar.

25. Assim, cabe à executante do serviço público cumprir fielmente as determinações legais às quais está submetida. E ao Poder Público, compete atuar dentro dos limites estabelecidos na legislação de radiodifusão.

26. Ainda, para a correta dosimetria da pena, ponderação necessária da aplicação da dade sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, a Autoridade Administrativa se ao estabelecido no artigo 61, do CBT, substituído pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpeg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/ - Código de autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

28 de fevereiro de 1967, que estabelece condições para aplicação da sanção considerando os seguintes fatores: a) gravidade da falta; b) antecedentes da entidade faltosa; c) reincidência específica.

27. Assim, a discricionariedade entregue ao administrador será regrada, encontrando seus indicadores e condicionantes no artigo 61 da Lei n.º 4.117/62, onde se encontra verdadeiro norte para a correta dosimetria da pena a ser impingida à entidade infratora, auxiliando-o a decidir pela quantidade de dias de suspensão bem como o numerário a ser exigido a título de multa.

28. Portanto, a discricionariedade administrativa não é irrestrita, a autoridade administrativa, tem a obrigação de fiscalizar, apurar e penalizar as entidades infratoras. Portanto, constatada a irregularidade, a sanção deve ser imposta de acordo com a infração cometida, nos termos da legislação específica de radiodifusão.

29. A Administração Pública, utilizando o juízo da discricionariedade, por meio da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas preocupou-se em estabelecer parâmetros e critérios para a aplicação de sanções, sem que haja prejuízo ao interesse público. Nesse caso, o inciso III, do art. 5º e o § 1º do art. 20 do referido Regulamento estabelece:

> Art. 5º A sanção de suspensão poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas em lei ou na regulamentação:
>
> [...]
>
> III – promover alteração do quadro diretivo, dos objetivos sociais, do controle societário das empresas ou transferir direta ou indiretamente a concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações;
>
> [...]
>
> Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.
>
> § 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada quando:
>
> I – se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e
>
> II – por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.
>
> [...]

30. No tocante aos antecedentes infracionais, infrator primário e reincidência convêm ressaltar que os incisos II, IX e XII, do art. 2º do referido Regulamento, assim define:

> Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento são aplicadas as seguintes definições:
>
> [...]
>
> II - Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mbeg-autenticidade-assinatura.cama-ueg.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

[...]

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

[...]

XII – Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente;

[...]

31. A recorrente alega que a infração em questão não é grave e ainda, que o art. 20 do Regulamento de Sanções Administrativas não traz uma restrição à mitigação da dosimetria, mas uma obrigação da redução da multa, nas hipóteses ali elencadas.

32. Realmente, a infração em questão não é grave, pois conforme estabelecido no Anexo IV do Regulamento de Sanções Administrativas, a infração em análise possui natureza gravíssima.

33. Quanto aos argumentos utilizados sobre o art. 20 do Regulamento, a entidade está equivocada, pois o inciso I, do § 1º do artigo 20 do Regulamento, determina que a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando se tratar de infrator primário. De acordo com o Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (0258176), bem como as Portarias referentes às sanções aplicadas (0258433) verifica-se que a Entidade vem sendo penalizada frequentemente, o que demonstra ser uma infratora habitual, isso somente dentro do período de cinco anos precedentes ao cometimento da infração em análise. Assim, por não ser primária fica inviabilizada a conversão da sanção.

34. No tocante à aplicação de advertência, com base no § 1º do art. 59 do Decreto-Lei nº 2369, de 28 de fevereiro de 1967, esse procedimento só é permitido, quando, a juízo deste Ministério, não se justificar a aplicação da pena prevista. No presente caso, não se verifica essa possibilidade, pois a legislação que rege a matéria de radiodifusão estabelece a obrigatoriedade de prévia anuência do Poder Concedente. Portanto, a entidade contrariou o disposto na alínea "c" do art. 38 do CBT e sujeita a entidade infratora à pena de suspensão. Nesse caso, a infração está definida em lei, e somente por meio desse instrumento normativo seria viável anistiar infrações.

35. Ainda, o Regulamento de Sanções Administrativas, no § 1º do art. 3º estabelece que: "A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve". Nota-se que a entidade possui diversos antecedentes infracionais e ainda, a infração em análise é classificada como gravíssima, nos termos do Anexo IV do Regulamento. Nesse caso, a entidade não possui nenhum requisito que possa ser aplicada a advertência.

36. Observa-se, ainda, que a defesa foi devidamente analisada e fundamentada, por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (0259294). Nota-se, de acordo com a análise e os documentos constantes neste processo, verifica-se que os preceitos legais foram devidamente observados e ainda, o processo encontra-se devidamente motivado, os princípios do contraditório e da ampla defesa foram respeitados e a tipificação da conduta fundamentada por inobservância da alínea "c" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação da Lei nº 10.610, de 2002 (vigente à época da infração).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mbeg-autenticidade-assinatura.cama-anatel.gov.br/ - codigo: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

37. Ainda, o art. 61 do CBT, ao obrigar que o órgão julgador deva considerar a natureza, a gravidade, bem como as circunstâncias, dentre elas agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais, estabelece nesse artigo, uma ponderação necessária da aplicação das penalidades sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

38. Como se observa, a Administração levou em consideração os fatores estabelecidos na legislação de radiodifusão para aplicar a sanção mais adequada ao caso em análise e atender, por consequência, ao interesse público, pilar do regime jurídico administrativo. Portanto, não há reparos a serem feitos.

39. Demais disso, a Entidade não apresentou novos elementos ou circunstâncias suscetíveis de justificar uma eventual reforma da decisão pela Administração. Assim, em vista do exposto, conclui-se pelo conhecimento e não provimento do presente Pedido de Reconsideração e, consequentemente, pela manutenção da pena de suspensão.

40. Cumpre ressaltar que consultados o Processo nº 53000.050028/2008 pertinente a entidade, constatou-se que a entidade está com a situação baixada perante a Receita Federal, conforme confirma o documento extraído do sítio da Receita Federal (0623376). Nesse caso, observa-se que a entidade, ao efetivar a transferência direta da outorga, deixou de manter a regularidade jurídica e fiscal, condição essencial para manutenção da outorga.

41. Dessa maneira, e tendo em vista todo o exposto, conclui-se que os argumentos trazidos pela Recorrente são insuficientes para modificar a decisão administrativa aplicada por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, por ter infringido a alínea "c" do art. 38 do CBT . Assim, sugere-se a manutenção da pena de suspensão.

CONCLUSÃO

42. Face ao exposto e considerando:

a) que a Entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração, tempestivamente;

b) que a Entidade possui antecedentes infracionais, nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

c) que a Entidade, em seu pedido de Reconsideração, não apresentou novos elementos que ensejassem uma eventual reforma da decisão pela Administração;

conclui-se pelo conhecimento e não reconsideração do pedido e, consequentemente, pela manutenção da pena aplicada. Por fim, sugere-se o encaminhamento deste Processo à Consultoria Jurídica, para apreciação do Recurso e submissão da matéria ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão em última instância.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Chefe da Divisão de Acomp das Obrigações Legais E Contratuais**, em 30/07/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias**, **Coordenador de Apuração de Infração**, em 30/07/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 03/08/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/08/2015, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/11/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0624153** e o código CRC **FB66DAFF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** tendo em vista o disposto no PARECER n° XXXX/2015/XXX/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante no Processo n° 53000.003414/2013-80, resolve conhecer o recurso interposto pela RÁDIO O DIA FM LTDA., Fistel n° 01008012424, face à Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, que aplicou a penalidade de suspensão pelo período de um dia, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea “c” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento no art. 63, alínea “a”, do mesmo diploma legal, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpeg-autenticidade-assinatura.prisma.inmetro.gov.br/ - codigo: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 1035/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003414/2013-80

INTERESSADO: RÁDIO O DIA FM LTDA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto contra pena de suspensão. Entidade outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I – Processo administrativo de apuração de infração por transferência direta da outorga sem autorização prévia do Ministério das Comunicações;

II – Aplicação de pena de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, por ofensa ao art. 38, alínea "c", do referido Código;

III – Pedido de Reconsideração conhecido e desprovido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

IV – Sugestão, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para que conheça e negue provimento ao recurso e para que mantenha a ulterior decisão administrativa.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo administrativo instaurado em desfavor da Rádio O Dia FM Ltda., com o objetivo de analisar Pedido de Reconsideração formulado pela entidade, outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://antigo-autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/ccvi/ccvi.jsp?hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2. A interessada foi informada acerca da instauração do processo por meio do Ofício nº 805/2014/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC (fl. 18, doc. nº 0025764). Na oportunidade, conferiu-se prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício, para exercício do direito de defesa, conforme estabelece o art. 66 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

3. Em manifestação protocolizada sob nº 53000.016561/2014-09 em 14.04.2014 (fls. 24/39), a entidade alegou, em síntese, que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. Argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Assim, postulou a extinção e o arquivamento do processo, uma vez que não foram desrespeitados os trâmites legais.

4. Após a devida análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica concluiu pela impossibilidade de afastar a irregularidade praticada pela entidade, restando caracterizada a infração aos ditames da legislação de radiodifusão, com fulcro no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962. Assim, restou caracterizada a sujeição da entidade à penalidade de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a" da lei nº 4.117/62.

5. Após a devida instrução do feito, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, por intermédio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 02 de março de 2015 (doc. nº 0260999), publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2015 (doc. nº 0623490), ao considerar caracterizada a infração imputada, aplicou à nominada a penalidade de suspensão por 1 (um) dia, por ter efetuado transferência direta da outorga sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6. Novamente a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, (doc. nº 0396897) a fim de tomar conhecimento da sanção aplicada, bem como da abertura de prazo recursal. A referida notificação foi recebida em 19.03.2015, conforme doc. nº 0615401.

7. Em 17.04.2015, tempestivamente, a interessada apresentou recurso, protocolizado neste Ministério sob nº 53900.019214/2015-67 (doc. nº 0468221). Em suas razões, reproduz os argumentos trazidos na defesa, ressaltando a impossibilidade de aplicação da sanção administrativa por já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva. Afirma, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério. Por fim, pugna pela anulação do processo e afastamento da sanção, e acaso não acolhido o pedido, que seja atenuada a pena aplicada para a sanção de advertência ou de multa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIndexador=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8. Finalmente, diante do cenário delineado, mediante a Nota Técnica nº 15962/2015/SEI-MC (doc. nº 0624153) a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica questiona esta Consultoria Jurídica sobre o tratamento a ser conferido ao Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, para adoção de providências ulteriores.

9. É o relatório. Passo a opinar.

10. Ressalte-se, inicialmente, que o art. 65[1] da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo federal, aduz que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. Verifica-se, por meio da manifestação apresentada pela entidade interessada, que não foram trazidos aos autos fatos novos. As razões apresentadas no pedido permanecem as mesmas arguidas em sede de recurso, as quais já foram objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294).

12. No entanto, a fim de esgotar as questões apresentadas, procedo à análise das razões trazidas pela entidade.

13. Observamos que o pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente em 17.04.2015, razão pela qual se impõe seu conhecimento, nos termos do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/1962 e dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Com relação ao mérito, faz-se necessário destacar que inexistem razões que viabilizem a modificação da conclusão acerca da caracterização da infração. Conforme se verifica, restou comprovada a ocorrência da irregularidade imputada à entidade. As justificativas apresentadas no recurso (fls. 24/39) foram devidamente analisadas pelo órgão administrativo competente, que entendeu inexistirem motivos aptos a ensejar a reforma da decisão, seja para descaracterizar a infração pronunciada, seja para afastar a penalidade aplicada.

15. Com efeito, a infração motivadora da instauração do processo de apuração de infração, qual seja, a transferência direta da outorga sem prévia autorização do Poder Concedente conforme, restou cabalmente comprovada ao longo da instrução, nos autos do presente Processo, em vista dos documentos e da ausência do assentimento prévio por parte do Poder Concedente, havendo, por isso, sua perfeita subsunção à regra posta no art. 38, alínea "c" e no art. 63. Alínea "a", todos do Código Brasileiro de Telecomunicações, o que resulta, ordinariamente, na imposição da penalidade de suspensão, exatamente como determinado pela decisão farpeada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

16. As alegações trazidas pela entidade foram, em suma, de que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. A entidade argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Por fim, requer que, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, que a pena aplicada seja convertida em advertência ou multa, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, por não se tratar de infração grave e por não haver reincidência específica por parte da entidade. Entretanto, nenhum dos argumentos apresentados merece ser acolhido, porquanto totalmente desprovidos de qualquer fundamento jurídico, conforme será demonstrado.

17. Quanto à prescrição, necessário esclarecer que a Lei nº 9.873/99, prevê, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, que o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública interrompe-se por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato[2].

18. Assim, a prescrição quinquenal incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se opera a prescrição.

19. No presente caso, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 02.10.2008, data em que foi registrada, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001845577 (fl. 15), a transferência direta da outorga, sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração foi apresentada em 01.03.2013 (fl. 02), tendo o processo sido efetivamente instaurado em 24.06.2013 (fl. 01). Dessa forma, verifica-se que não houve prescrição da pretensão punitiva, pois a instauração do processo interrompeu o prazo prescricional, nos termos do citado art. 2, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

20. Quanto ao argumento trazido pela entidade, de que não procedeu à transferência direta por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para o cumprimento de decisão judicial, necessário se faz esclarecer que de fato houve decisão judicial proferida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro, conforme consta do doc. nº 0623342. Ocorre que, de acordo com a referida decisão judicial, foi autorizada apenas a transferência simples de cotas do falecido sócio, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, para suas herdeiras, as senhoras Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Cravalho e Ligia Tavares de Carvalho, e não a transferência direta de outorga. Assim, verifica-se que a entidade não tinha o amparo judicial nem legal para efetivar a transferência direta da outorga.

21. Além disso, a simples comunicação ao Poder Concedente acerca da transferência efetivada não exime a entidade da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço de radiodifusão é clara ao estabelecer, por meio do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, a necessidade anuência prévia do Poder Público. Além disso, os artigos 89, §1º, e 90 do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoDoc=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, assim determinam:

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

(...)

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

22. Verifica-se, portanto, que a entidade deveria ter submetido a alteração pretendida ao Poder Concedente, e somente após a autorização por este Ministério é que a entidade poderia ter efetuado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que não ocorreu.

23. A recorrente alega, ainda, não ser reincidente específica e que a infração cometida não tem natureza grave e, por isso, a penalidade de suspensão por 1 (um) dia deveria ser convertida em advertência ou multa, a fim de observar a proporcionalidade e a razoabilidade. Tal argumento não deve proceder, pois, conforme determina o Anexo IV da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas, o ato de promover transferência direta da concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações é infração de natureza gravíssiva.

24. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, esclarecemos que a pena de suspensão para a conduta praticada encontra-se prevista em lei, ou seja, foi o legislador que estabeleceu a sanção que julgou adequada e conveniente para punir o ato perpetrado e prevenir sua reiteração. Desse modo, ao administrador coube tão somente apurar a ocorrência do fato e aplicar a penalidade prevista na norma, com base nos parâmetros previamente determinados.

25. Cumpre esclarecer que apenas em hipóteses nas quais ocorrer manifesta desproporcionalidade ou falta de razoabilidade, diante dos fatos apurados, na aplicação da pena prevista, é que a autoridade competente poderá se valer dos critérios estabelecidos no art. 61 do CBT, para aplicar sanção mais branda.

26. Ressalte-se que, neste caso, a substituição deverá ser amplamente motivada com elementos concretos que justifiquem a medida, não devendo, de maneira alguma a substituição ser interpretada como regra. Em que pese a existência de certa margem de discricionariedade atribuída ao julgador, impõe-se a utilização de critérios concretos para avaliar e decidir quanto ao que lhe pareça ser o melhor meio de satisfazer o interesse público que a norma legal visa realizar.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIdDoc=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

27. No caso em análise, parece não haver qualquer fato que justifique aplicação de penalidade mais branda, mas desde já ressalvamos o direito de a autoridade julgadora entender de forma diversa, desde que devidamente motivada. A entidade simplesmente deixou de obter a anuência prévia necessária para a prática do ato, sem que existam elementos que elidam ou diminuam sua responsabilidade.

28. Importante enfatizar que a gravidade da conduta foi erigida pelo legislador, que decidiu que a penalidade a ser imposta ao caso é a suspensão como regra. Não cabe ao administrador questionar a opção legislativa, mas sim adequá-la ao caso concreto nas hipóteses em que identificar fato excepcional que justifique aplicação de penalidade mais branda.

29. Ressalte-se, por fim, que a entidade afirma não ser reincidente específica na infração e assim, pleiteia penalidade mais branda. Nesse sentido, os artigos 3º, §1º, e 20, §1º, inciso I, do Regulamento de Sanções Administrativas dispõem que a aplicação da penalidade de advertência e a conversão da suspensão em multa somente serão possíveis quando se tratar de infrator primário, nos seguintes termos:

Art. 3° O descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como a inobservância às determinações do Ministério das Comunicações e aos deveres decorrentes dos atos de outorga sujeita os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil e penal:

I - multa;

(...)

§ 1° A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve.

(grifos nossos)

Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.

§ 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando:

I - se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e

II - por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.

(grifos nossos)

30. Ocorre que, em pesquisa realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica constatou que a entidade possui antecedentes infracionais (docs. nº 0258176 e nº 0258433), ou seja, há registro de sanções administrativas aplicadas à entidade nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração ora em discussão, cometida em 02.10.2008. Assim, verifica-se que a entidade Rádio O Dia FM Ltda. não é primária, nos termos do art. 2º, incisos II e IX da Portaria nº 112/2013[3], o que

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

afasta a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em advertência ou multa.

31. Pelos motivos expostos, considerando que a conduta praticada constitui infração ao art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, sendo prevista para a hipótese a penalidade de suspensão, conforme dispõe o art. 63, alínea "a", do referido diploma, e que o órgão competente aplicou proporcionalmente a pena de 1 (um) dia de suspensão, opinamos pelo conhecimento e desprovimento do Pedido de Reconsideração (protocolo nº 53900.019214/2015-67, doc. nº 0468221), mantendo-se incólume a decisão atacada.

32. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para a tomada de decisão, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observe-se, ainda, que a SSCE deve ser instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação .

33. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de
Comunicação Eletrônica Substituta

---

[1] Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

[2] Art. 1o Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(...)

Art. 2o Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(grifos nossos)

[3] Art. 2º Para os efeitos deste regulamento são aplicadas as seguintes definições:

(...)

II – Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva, publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

(...)

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão**, em 25/11/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843100** e o código CRC **CDEF62AC**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://autenticidade-assinatura.com.br/?codVerificador=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo n. 53000.050028/2008-10

Certifico e dou fé que promovi a juntada de cópias da Nota Técnica n.º 15.962/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0909239) e do Parecer Jurídico n.º 1.035/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0909240), exarados nos autos do Processo de Apuração de Infração n.º 53000.003414/2013-80, instaurado em desfavor Rádio o dia FM Ltda, para registro das medidas adotadas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEAA.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 05/01/2016, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909231** e o código CRC **82508605**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.050028/2008-10		
Entidade cedente: Radio O Dia Fm Ltda	**Entidade cessionária**: Rádio Arca LTda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Rio de Janeiro	**UF: RJ**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 25.08./2008/ 25.08.2018**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53000.011990/2008-33**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	PENDENTE	
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	PENDENTE	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	PENDENTE	
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Checklist (9145535) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 310

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Escolher um item.	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Escolher um item.	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Escolher um item.	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	Escolher um item.	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Escolher um item.	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Escolher um item.	
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Escolher um item.	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Escolher um item.	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Checklist (3145555) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 311

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: **MARCELLA SOUZA CARNEIRO** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**	11/07/2018

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Checklist (3143535) SEI 53000.030028/2018-10 / pg. 312

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
40.377.293/0001-45	**30/09/2008**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R RIACHUELO			**359**
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
7 ANDAR PARTE	**CENTRO**		**20.230-013**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
RIO DE JANEIRO		**RJ**	**(021) 2228-018**

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 16:38:29, horário de Brasília, do dia 27/03/2020 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0710800 - RIO DE JANEIRO I

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	RJ	**Distrito:**	
Município:	Rio de Janeiro	**Sub Distrito:**	
Freqüência:	100,5 MHz	**Local Especifico:**	
Classe:	E1	**Fase:**	3 - Licenciada
Canal:	263		

Dados da Entidade

Entidade:	RADIO O DIA FM LTDA	**Fistel:**	01008012424
Nome Fantasia:		**CNPJ:**	40.377.293/0001-45
Nº Estação:	5534720	**Situação:**	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
Primeiro Licenciamento:		**Último Licenciamento:**	01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcteg-autenticidadeassinatura.canaltea.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SRD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 314

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	16/12/1977	
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro		
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:08:45**

Registro 1 até 15 de 17 registros **Páginas: [1] 2** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcloreg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SRD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 315

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia: RADIO O DIA FM LTDA	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 25/08/2028
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ
Latitude: -22.95111 (22° 57' 04.0" S)	**Longitude:** -43.23444 (43° 14' 04.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP:** 100kW
Altura: 600 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.95156 (22° 57' 05.6" S)	**Longitude:** -43.23684 (43° 14' 12.6" W)	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máximo:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**10º:** 3.75	**20º:** 3.66	**30º:** 3.44	**40º:** 3.19	**50º:** 3	**60º:** 2.75	**70º:** 2.48	**80º:** 2.26	**90º:** 2.16	**100º:** 2.23	**110º:** 2.42
120º: 2.66	**130º:** 2.89	**140º:** 3.06	**150º:** 3.28	**160º:** 3.48	**170º:** 3.58	**180º:** 3.48	**190º:** 3.08	**200º:** 2.46	**210º:** 1.76	**220º:** 1.14	**230º:** 0.73
240º: 0.44	**250º:** 0.22	**260º:** 0.08	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0.05	**310º:** 0.27	**320º:** 0.7	**330º:** 1.43	**340º:** 2.31	**350º:** 3.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 317

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico
9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 318

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:12:38**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 319

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:15:31**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://notes.autenticadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 320

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:15:53**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 321

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:16:30**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moreg.autenticadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 322

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:16:43**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 323

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: Radio Arca Ltda

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:17:13**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioeg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 324

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.576.576/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:19:04**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SHD, MOSAICO, SIACCO (5575780) SEI 53000.050028/2008-10 / pg. 325

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 - Baixado

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:53 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.
Código de controle da certidão: **5A1F.FD6D.A0FE.5654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo Regularidade Federal Cedente (5865673) SEI 53000.036026/2008-10 / pg. 326

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA

Resultado da consulta em 20/08/2020 07:33:09

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20487497/2020
Expedição: 20/08/2020, às 07:33:38
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARLOS MACHADO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO
****

CEP
22.775-042

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2020** às **07:42:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo: Regularidade Fiscal Cessionária (5805683) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 329

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2020** às **07:42** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.576.576/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://notes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIndexo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/08/2020 a 01/09/2020

Certificação Número: 2020080301053859176413

Informação obtida em 20/08/2020 07:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indice-autenticidade.assinadra.prisma.tec.br/?codIndice=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexos Regularidade Fiscal Cessionária (5865683) SEI 53000.030028/2008-10 / pg. 333

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 20487650/2020
Expedição: 20/08/2020, às 07:45:29
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:59:15 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SIGEC Cedente e Cessionária (5805699) SEI 53000.056028/2008-10 / pg. 335

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:59:55 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo SIGEC Cedente e Cessionária (5805699) SEI 53000.056028/2008-10 / pg. 336

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
5534720

Indicativo da Estação
ZYD466

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
01/01/1994

Data Último Licenciamento
30/01/2024

Número da Licença
53500.002817/2020-08

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
×		9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/
×		9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/
×		9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/
×		9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/
×		9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/
×		9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/
×		9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/
×		9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/
×		9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/
×		9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/
×		9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/
×		9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/
×		9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/
×		9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/
×		9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/
×		9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/
		9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/

trum Center Inc © 2023

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

×		9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/(
×		9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/(
×		9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/(
×		53500.007551/20	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/(

Fechar

Enviar

Validação

trum Center Inc © 2023

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

ímero do Processo : 53000.050028/2008-10

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO FM O DIA

CNPJ : 40.377.293/0001-45

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024
Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984356

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 21:17:03
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53000.050028/2008-10
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984354
- Documento OAB	11984355

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 2183/2016/SEI/GR020R/GR02/SFI-ANATEL
Processo nº 53508.005647/2013-14

Cumprimentando-os cordialmente, a **RÁDIO ARCA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, em referência ao Ofício nº 2183/2016/SEI/GR020R/GR02/SFI-ANATEL, Processo nº 53508.005647/2013-14, anexo, vem requerer a regularização do procedimento de incorporação da Rádio O DIA FM LTDA pela Rádio ARCA LTDA em discussão no Processo nº 53000.050028/2008 e no PAI nº 53000.023013/2011-84, nos quais todos os documentos já foram apresentados e o requerimento realizado, bem como a regularização da outorga do serviço principal, de radiodifusão sonora em frequência modulada, executado no município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao CNPJ em referência, nos termos do documento anexo, com intuito de evitar as consequências jurídicas gravosas descritas pela Anatel no documento em referência.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 3 de julho de 2016.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF nº 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º Andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-010
Telefone: (21) 2105-1850 e Fax: (21) 2105-1872 http://www.anatel.gov.br

Ofício nº 2183/2016/SEI/GR02OR/GR02/SFI-ANATEL

À Senhora
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretora Presidente
Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Carlos Machado, 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-042 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.005647/2013-14

Prezado Requerente,

1. Em atenção à solicitação protocolada nesta Agência sob o protocolo SEI nº 0125718, constante no processo 53508.005647/2013-14, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, informamos que, consultando nossos assentamentos cadastrais, constatamos que o CNPJ da entidade (nº 40.377.293/0001-45) está baixado na Receita Federal. Desta forma, esta entidade deverá regularizar sua situação cadastral junto à Receita Federal e comunicar à essa Agência do procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício. Caso contrário, a autorização para exploração do serviço citado será extinta por cassação, conforme disposição do Artigo 139, caput, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

2. Adicionalmente, esta entidade deverá requerer, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a regularização da outorga do serviço principal, de radiodifusão sonora em frequência modulada, executado no município do Rio de Janeiro/RJ, o qual está vinculado ao mesmo CNPJ.

3. Caso necessite de esclarecimentos adicionais, entrar em contato com a área de Outorgas pelo telefone 21 2105-1850 ou pelo fax 21 2105-1872.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moura Fittipaldi, Coordenador Regional de Processo**, em 31/05/2016, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0520229** e o código CRC **1869B2FC.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.005647/2013-14 SEI nº 0520229

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

SRTVS Quadra 701, Bloco O, Nº 110, Sala 521
Edifício Centro Multiempresarial, Brasília - DF
www.machadogobbo.com.br
tel.: + 55 61 3321-0074 | 3321-0076

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1219566) SEI 53900.040980/2016-71 / pg. 4
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas de **KAUÊ DE BARROS MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848; **LEANDRO OLIVEIRA GOBBO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851; **THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855; **HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.584; **FELLIPE BORGES DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 46.064; **JULIANA D'AVILA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 43.915 e dos acadêmicos de direito **LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 15.364/E; **EDUARDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 14.808/E; **BERNARDO VIEIRA KLUPPEL CARRARA**, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.817.322; e **FELIPE DE SOUZA TICOM**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.172/E, todos membros de MACHADO GOBBO ADVOGADOS, com escritório profissional no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", nº 110, Sala 521, Ed. Centro Multiempresarial, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, os poderes que me foram conferidos nos autos do presente feito, para praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do respectivo mandato.

Brasília, 16 de maio de 2016

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2013.
Emolumentos R$4,18 Taxas R$1,38 Total R$5,56

RODRIGO SILVA MATEUS - Mat: 94/9419
ESCREVENTE SUBSTITUTO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
AAZ
1 ATO
GYB06103

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(i)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF n° 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n°. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n° 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n° 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **"RÁDIO ARCA LTDA."** com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

TERCEIRO - Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUARTO – Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Lígia Tavares de Carvalho;
b) de dois procuradores, em conjunto;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1219369) SEI 53900.040980/2016-71 / pg. 9
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionária(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoXeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiados, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoExo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60° (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo n° 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1° do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO DAVID DA SILVA ROCHA
RGI: 14.882.2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ MATTOS PINTO
RGI: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.888.207.06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011 **Selos: SHM01621 e SHM01622**
Em testemunho da verdade. 039
Emolumentos: R$8,12 Taxas: R$2,42 Total: R$10,54
CTPS - 02733/148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato acesse https://seguro.$.rj.gov.br/selos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RID 1 ATO SHM01622
FGS 1 ATO SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2 - 23/03/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO É DATA ABAIXO
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Processo nº 53000.050028/2008-10

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, **vem, respeitosamente, requerer a juntada de documentos atualizados para que esses sejam analisados e a transferência de outorga seja, finalmente, deferida.**

Por fim, considerando o decurso de mais de 10 (dez) anos desde a apresentação deste requerimento, pugna-se a concessão de tramitação preferencial, tendo em vista o risco iminente de imputação de prejuízos à Requerente, que não consegue regularizar a sua situação perante os demais setores deste il. MCTIC e da il. ANATEL, como informado a este órgão em oportunidades anteriores.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 9 de julho de 2019.

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF nº 53.881

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

19º Ofício de Notas

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (4593141) SEI 01250.033687/2019-07 / pg. 2
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoSeq=314208&codHash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas de **THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855; **JULIANA ESTRELA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 28.703; **LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 58.171; **EDUARDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 54.633; **RAFAEL SILVA ROSSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 339.765 e OAB/DF sob o nº 55.118; **MARINA ALVES ACIOLI DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 53.881; e dos acadêmicos de direito **GABRIEL RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.292/E; **LUÍSA PEDROSA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, CPF nº 023.108.971-67 e identidade nº 2.800.717; **VALÉRIA VÂNIA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 044.364.951-08 e identidade nº 3.170.611; **MATHEUS VINÍCIUS AGUIAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.431/E; **CLÁUDIO DE AZEVEDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.510/E; **JOÃO VICTOR DE ARAÚJO TOCANTINS,** brasileiro, solteiro, CPF nº 038.197.031-01 e identidade nº 3.217.819; **NATÁLIA ROCHA DAMASCENO**, brasileira, solteira, CPF nº 060.682.341-77 e identidade nº 3.026.487; e **PHAMELLA DOURADO KLETELINGUEL ROSA**, brasileira, solteira, CPF nº 055.230.691.67 e identidade nº 3.288.953, todos integrantes de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Edifício Centro Multiempresarial, Sala 484, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, os poderes que me foram conferidos nos autos do presente feito, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do respectivo mandato.

Brasília, 20 de março de 2019.

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF n° 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n°. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n° 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n° 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **"RÁDIO ARCA LTDA."** com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

TERCEIRO - Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarario.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUARTO – Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Ligia Tavares de Carvalho;
procuradores, em conjunto;

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (4353149) SEI 0120.000587/2019-07 / pg. 7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionária(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade; se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiados, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60° (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo n° 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1° do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA
RGI: 14.882-2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ MATTOS PINTO
RGI: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.888.207-06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011. Selos: SHM01621 a SHM01622
Em testemunho da verdade, 03
Emolumentos: R$8,12 Texas: R$2,42 Total R$10,54
CTPS - 02733/148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato acesse https://seguro.tjrj.gov.br/selos/

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RID 1A SHM01622
FCS 1A SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2 - 23/03/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria L.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
4981
DATA: 31/03/2011
Valéria L.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **15:30:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camarario.rio/?codNuDoc=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
RADIO ARCA LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0023006-6	29.576.576/0001-83	19/03/1974	30/09/1973

Endereço:
R CARLOS MACHADO, 131, ., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20.230-013

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)		
Capital Integralizado: R$ 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
11/12/2018	00003452711	310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
** ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Atividades Econômicas:
- **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- 6010100 Atividades de Rádio

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: R$ 5.085.322,24
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
CPF/CNPJ: 834.147.897-87 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Representante

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
CPF/CNPJ: 059.156.577-37 — Participação no capital: R$ 5,12
Condição: Sócio

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 200500445 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500470 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
RADIO CULTURA DE NILOPOLIS LTDA
RADIO FM O DIA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

19/03/1974 - 00000037104 - 102* -	19/03/1974 - 33200230066 - 102* -	31/08/1976 - 00000029248 - 105* -	15/01/1980 - 00000106501 - 102* -
15/01/1980 - 00000106501 - 105* -	29/09/1981 - 00000153163 - 105* -	19/10/1981 - 00000006155 - 505* -	19/10/1981 - 00000154924 - 105* -
26/11/1984 - 00000266701 - 105* -	25/04/1985 - 00000279703 - 105* -	26/12/1991 - 00000553940 - 105* -	07/02/1994 - 00000653823 - 105* -
15/06/1994 - 00000672306 - 105* -	29/08/1994 - 00000684867 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 106* -
10/03/1997 - 00000838438 - 105* -	05/05/1998 - 00000906125 - 106* -	05/05/1998 - 33900469541 - 112* -	26/01/1999 - 00000966455 - 105* -
26/01/1999 - 00000966456 - 506* -	13/10/1999 - 00001024277 - 116* -	04/11/1999 - 00001029187 - 105* -	04/11/1999 - 00001029187 - 506* -
14/12/1999 - 00001039032 - 105* -	01/06/2000 - 00001076448 - 506* -	06/12/2000 - 00001120452 - 003* -	26/08/2002 - 00001264341 - 506* -
24/01/2003 - 00001300162 - 506* -	25/11/2003 - 00001366313 - 506* -	22/12/2003 - 00001374720 - 506* -	13/02/2004 - 00001394229 - 105* -
21/05/2004 - 00001428570 - 506* -	09/07/2004 - 00001441714 - 506* -	12/07/2004 - 00001442214 - 310* -	17/09/2004 - 00001459673 - 506* -
30/12/2004 - 00001486190 - 310* -	30/12/2004 - 00001486192 - 105* -	27/01/2005 - 00001493819 - 507* -	27/01/2005 - 00001493819 - 807* -
01/02/2005 - 00001495632 - 507* -	01/02/2005 - 00001495632 - 807* -	01/03/2005 - 00001501980 - 506* -	02/06/2005 - 00001524627 - 310* -
02/06/2005 - 00001524628 - 310* -	02/06/2005 - 00001524727 - 506* -	03/01/2006 - 00001577435 - 506* -	09/05/2006 - 00001605381 - 310* -
22/12/2006 - 00001662621 - 506* -	17/01/2007 - 00001669134 - 506* -	08/05/2007 - 00001693926 - 310* -	19/12/2007 - 00001761410 - 506* -
21/05/2008 - 00001800836 - 310* -	25/09/2008 - 00001843048 - 105* -	02/10/2008 - 00001845483 - 001* -	16/10/2008 - 00001849357 - 506* -
28/11/2008 - 00001862450 - 105* -	18/12/2008 - 00001868713 - 310* -	19/12/2008 - 00001869295 - 506* -	20/08/2009 - 00001944448 - 310* -
20/08/2009 - 00001944449 - 310* -	30/11/2009 - 00001977359 - 310* -	30/11/2009 - 00001977360 - 105* -	13/10/2010 - 00002099981 - 310* -
28/10/2010 - 00002107328 - 105* -	01/02/2011 - 00002142914 - 506* -	31/03/2011 - 00002164981 - 104* -	30/12/2011 - 00002276929 - 506* -
18/02/2013 - 00002440382 - 506* -	27/12/2013 - 00002578031 - 506* -	18/12/2014 - 00002710701 - 506* -	29/12/2015 - 00002854698 - 506* -
19/12/2016 - 00002987151 - 506* -	21/12/2017 - 00003134155 - 310 -	11/12/2018 - 00003452711 - 310 -	

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no Capital:** 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número do protocolo:
00-2019/271358-2

Local, data
Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (4595148) SEI 01250.033887/2019-07 / pg. 16

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.252.077	19/03/1991

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
RADIO ARCA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
FM O DIA

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
29.576.576/0001-83	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

SECUNDÁRIAS
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA CARLOS MACHADO,131
JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22775-042

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0003 - IFE EN. ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES	0003

OBSERVAÇÃO

Emitido em 29/05/2013 09:55:50, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

232751

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0244612-0	29.576.576/0001-83	04/177.866/1998	04/782.556/2013	16

CONCEDIDO A

RADIO ARCA LTDA
FM O DIA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA CARLOS MACHADO , 131
LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADE.

219223 - PUBLICIDADE
231711 - GRAVACAO MUSICAL
256064 - TELECOMUNICACAO
444049 - RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRICÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
23 - VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Cesar Augusto [illegible]
Fiscal de Atividades Econômicas
Matr.: 11.[illegible]85.152-4
Diretor de IRLF - SMF

Rio de Janeiro, 28/08/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios- Bloco R- Anexo B
Asa Norte- Brasília -DF
Cep: 70044-900

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref.: DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME LEI 4.117/62, ART. 38, ALÍNEA "I"

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora de **RADIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine e Vídeo, Jacarepaguá, permissionária do serviço de radiodifusão sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em frequência modulada, por meio da presente, em cumprimento à alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pela lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO para os devidos fins, da composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme registro atual na Junta do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33200230066 e abaixo discriminado:

Nome do Cotista	N. de Cotas	Valor Integralizado	Valor a integralizar
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0
TOTAL	993.228	R$ 5.085.327,36	R$ 0

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2018.

Ligia Carvalho

Rádio Arca Ltda

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2236-1863
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018. Em test _____ da verdade. Conf. Por
Alan Santos Vieira - 94/4746
Emolumentos: R$ 5,41 TJ+Fundos: R$ 1,80 Total: R$ 7,62
Selo: ECVH13940-REN
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alan Santos Vieira 10º SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO NAT DE ATOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BALANÇO PATRIMONIAL - RADIO ARCA LTDA

ATIVO	31-dez-17	31-dez-18
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	248	1.588
Aplicações Financeiras	841.913	1.088.204
Duplicatas a Receber	3.110.736	3.009.000
Cheques em Cobrança	241.467	189.800
Permuta	779.121	760.049
Creditos Em Liquidação	2.399.986	2.384.026
Provisão p/Perdas	(896.210)	(942.021)
Adiantamentos	255.195	213.630
Impostos Antecipados	1.283.275	1.214.683
Pagamentos Antecipados	478.581	165.866
Outros	41.513	119.728
CIRCULANTE	**8.535.825**	**8.204.554**
NÃO CIRCULANTE		
Cotistas	7.590.315	8.732.552
Depósitos Judiciais	118.581	162.781
IR/CS DIFERIDO	1.570.120	1.889.394
NÃO CIRCULANTE	**9.279.015**	**10.784.727**
Investimentos	12.000	12.000
Imobilizado	2.311.470	1.822.448
Processo de Imobilização	644.228	743.751
IMOBILIZADO	2.967.698	2.578.199
Intangível	36.186	341.129
INTANGÍVEL	36.186	341.129
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**12.282.900**	**13.704.055**
TOTAL DO ATIVO	**20.818.724**	**21.908.609**

PASSIVO	31-dez-17	31-dez-18
CIRCULANTE		
Fornecedores	838.673	659.747
Obrigações Contratuais	889.138	699.624
Empréstimos e Financiamentos	2.107.084	3.780.175
Duplicatas Descontadas	1.183.986	2.194.315
Leasing Financeiro	-	-
Salarios e Encargos	1.776.448	2.328.709
Dividendos e/ou JSCP a Pagar	-	-
Obrigações Tributarias	505.300	1.618.882
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	453.384	486.360
Receita Antecipadas	-	-
Imposto de Renda/Contrib.Social	17.390	48.327
Outros	322.039	357.912
CIRCULANTE	**8.093.441**	**12.174.051**
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	421.187	329.454
Leasing Financeiro	-	-
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	7.091.199	5.391.827
Provisão p/ Contigências	51.545	51.545
NÃO CIRCULANTE	**7.563.932**	**5.772.826**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	5.085.327	5.085.327
Reservas	76.024	76.024
Dividendos Antecipados	-	-
Resultados Acumulados	-	-
Resultado do Período	-	(1.199.619)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.161.351**	**3.961.732**
TOTAL PASSIVO	**20.818.724**	**21.908.609**

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC-RJ: 093.574/O-0
CPF: 052.598.037-79

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	31-dez-17	31-dez-18
RECEITA BRUTA		
Irradiacoes	**30.391.735**	**24.618.116**
DEDUCOES		
Abatimento Cancelamentos - Serviços	(723.577)	(1.344.083)
Contrib.incident. s/venda	(1.083.973)	(860.710)
Contribuição Previdenciária s/ Folha	(445.022)	(349.110)
Total de Deduções	**(2.252.572)**	**(2.553.903)**
RECEITA LIQUIDA	**28.139.163**	**22.064.213**
C S P	**(7.347.285)**	**(7.381.899)**
LUCRO BRUTO	**20.791.878**	**14.682.314**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas/Mkt	(10.581.017)	(9.305.161)
Administrativas e Gerais	(7.049.171)	(7.116.051)
Financeiras	(1.813.741)	(1.335.798)
Juros Capital Próprio	-	-
	(19.443.928)	**(17.757.011)**
RESULTADO OPERACIONAL	**1.347.950**	**(3.074.697)**
Resultado Nao Operacional	480.988	522.336
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**1.828.938**	**(2.552.361)**
Imposto de Renda/Contrib. Social	(199.105)	1.352.742
Reversão dos juros do capital proprio		-
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.629.833**	**(1.199.619)**

Antonio Paula S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC-RJ: 093.574/O-0
CPF: 052.598.037-79

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 201907040256356287022 8

Informação obtida em 09/07/2019 14:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.sondha.com/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (4595153) SEI 01250.033687/2019-07 / pg. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 172212552/2019
Expedição: 09/05/2019, às 17:08:46
Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

16/05/2019>17/05/2019 [18]
00-058710-L-001/001
19000587100004
RECIBO: 925731
SELO: EDAO75576JLI
Modelo: ESPECIAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TREZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE(13/05/1999 ATÉ 13/05/2019), dele(s)*****

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83*
Rio de Janeiro, Capital em 20/05/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
TOTAL: R$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAO 75576 JLI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 20/05/2019
BIANCA SILVA
CTPS 30080/104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Emol: Tab.01 Ato 21: R$ 42.35, Tab.04-Ato 08: R$ 41.23, ISS 6,3% 5 Ac.: R$ 2.82, FETJ: R$ 16.21, FUNDPERJ: R$ 4.06, FUNPERJ: R$ 4.06, FUNARPEN: R$ 1.21, ISS: R$ 4.12. TOTAL: R$ 114,04.

idão em nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 39.576.576/0001-83, conforme o requerido.

OVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
IDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E SEM RASURAS

AAA 01333725 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com Original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 16/05/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

058710
00/25 Pag: 0001
R:1879887

PARA FINS DE: CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/05/1999 a 14/05/2019) dele(s).-.-.-.

Requerida em 16/05/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

58710/2019-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0902810995

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-009

Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATORZE DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/05/1999 ate 14/05/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **RADIO ARCA LTDA**, qualificacao: CNPJ 29.576.576/0001-83 (conforme requerido)

Emitida em: 16/05/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R$ 16.25 (FETJ) + R$ 4.06 (FUNDPERJ) + R$ 4.06 (FUNPERJ) + R$ 3.25 (FUNARPEN) + R$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAM03255 AHJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Antônio Carlos Oliveira da Silva
Substituto do Titular
Mat.: 94/0281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

REGISTRADOS SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

/465/95

Estado do Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

058710

19000587100001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CADASTRO

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$40,05Tab 19 Item 08 R$41,23 (FETJ) R$:16,25 (FUNPERJ) R$:4,06 (FUNDPERJ) R$:4,06 (FUNARPEN) R$:3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R$:4,32 = Total R$:114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(1)
16/05/2019

Folha: 1
16:13:15
DAG12929

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxx ate QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO ARCA LTDA*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ:29.576.576/0001-83 O SEGUINTE --> 7 VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: Procedimento Ordinario ASSUNTO: Marca; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar A REQUERIMENTO DE C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:29576576000183 - ENDERECO:RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 CNJ: 0085321-73.2015.8.19.0001###// REQUERIDA E EMITIDA EM 16/05/2019,RIO DE JANEIRO.////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAG12929 IWD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 94/2965-CGJ

CONFERIDO POR:

AAA 01357325 7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E RASURAS

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:19:31 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.
Código de controle da certidão: **EB6D.FC18.3BE5.3E9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 08/07/2019 - 09:42:56

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2019/0002878-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 29.576.576/0001-83 | **CAD-ICMS** ATIVO

NOME / RAZÃO RADIO ARCA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/07/2019 AS 09:42:53

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA
Matrícula: 0949509-4

MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA
FISCAL DE RENDAS - SEFAZ / RJ
Matr.: 0949509-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**6800282394**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**21721/2019**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA
RUA CARLOS MACHADO 000131 LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29.576.576/0001-83	**0.244.612-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019. HORA: 15:46:54

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (http://www.rio.rj.gov.br/web/smf).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

Ilustríssimo Senhor Ouvidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Processo nº 53000.050028/2008-10

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, **requerer a juntada de substabelecimento sem reservas em anexo, para que surta seus efeitos legais, pugnando, desde já, pela exclusão do nome dos atuais patronos do cadastro dos autos e a inclusão do nome do novo patrono, Dr. Ademar Cypriano Barbosa, OAB/DF nº 23.151.**

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 10 de junho de 2021

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF nº 53.881

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SHIS QI 9 Conjunto 17 Casa 16, Lago Sul, Brasília
Distrito Federal – Brasil – CEP 71.625-170
www.machadogobbo.com.br
tel.: +55 61 3321-0074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, **sem reservas de poderes**, ao advogado **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **23.151**, endereço eletrônico ademar@cya.adv.br, com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G – Edifício Esplanada Business – Salas 310 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070, os poderes a mim conferidos por **Rádio O Dia FM Ltda.** no âmbito dos processos n.º 1008328-86.2018.4.01.3400 e n.º 1032595-06.2019.4.01.0000, ambos em trâmite perante a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e dos processos n.º 53000.050028/2008-10 e n.º 01250.012539/2016-06, ambos em trâmite perante o Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 10 de junho de 2021.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF 30.851

Thaisi Alexandre Jorge Siqueira
OAB/DF 35.855

Leticia Rabello Costa de Medeiros
OAB/DF 58.171

Eduardo Batista Leite
OAB/DF 54.633

Rafael Silva Rossi
OAB/DF 55.118

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF 53.881

João Victor de Araújo Tocantins
OAB/DF 67.219

SHIS QI 9 Conjunto 17 Casa 16, Lago Sul, Brasília
Distrito Federal – Brasil – CEP 71.625-170
www.machadogobbo.com.br
tel.: +55 61 3321-0074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (7596176) SEI 53115.015663/2021-167 pg. 2
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

> "Art. 4º [*omissis*] § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, **o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário**" (Lei n.º 5.785/72 – negritou-se).

Ref.: Processos SEI n.º 53000.011990/2008-33, nº 53000.050028/2008-10, n.º 53000.003414/2013-80, n.º 01250.012539/2016-06 e n.º 01250.000132/2017-17

RÁDIO ARCA LTDA. ("Rádio O Dia FM"), sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, vem, por seus advogados, requerer a **apreciação e o deferimento dos pedidos de renovação de outorga**, **em razão do arquivamento do Processo n.º 53000.003414/2013-80**, pelas razões a seguir apresentadas.

I. SÍNTESE FÁTICA

2. A Rádio O Dia FM, titular de outorga para a prestação de serviço de radiodifusão comercial, formulou, aos 3 de abril de 2008, pedido de renovação da referida outorga pelo prazo de mais 10 (dez) anos (período 2008-2018), nos termos do que prevê o art. 223, § 5º, da Constituição da República. O referido pedido de renovação de outorga é objeto do **Processo SEI n.º 53000.011990/2008-33**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Poucos meses depois, porém, a Rádio O Dia FM Ltda., em virtude do falecimento do sócio majoritário do Grupo O Dia de Comunicação, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, foi incorporada pela Rádio Arca Ltda., aos 02 de outubro do mesmo ano.

4. Essa operação societária ocorreu para que se desse solução a situações específicas e se operasse o cumprimento de decisão judicial, sem que esta Empresa deixasse de manter esse douto Ministério das Comunicações sempre informado.

5. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, abaixo transcrita:

> O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeitas Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.
>
> Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.
>
> A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

6. Vale ressaltar, ainda, que as alterações promovidas no quadro societário decorreram unicamente das consequências jurídicas da abertura da sucessão do então sócio majoritário do Grupo O Dia de Comunicação. Com efeito, pela mera leitura dos contratos sociais, verifica-se que as sócias da Rádio O Dia FM Ltda. e os sócios da Rádio Arca Ltda., **ambas herdeiras do Sr. Antônio Ary de Carvalho**, são exatamente as mesmas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7. Dessa forma, não houve a inclusão de quaisquer terceiros, alheios à sucessão *causa mortis* do Sr. Antônio Ary de Carvalho, nos quadros societários das Rádios incorporadora ou incorporada.

8. Em virtude, pois, da referida sucessão empresarial, esta Entidade, ainda em 2008, requereu a homologação do processo de incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda.. O objeto do referido requerimento é discutido nos autos **do Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**.

9. Paralelamente, porém — apesar de esse preclaro Ministério ter sido informado acerca de todos os movimentos empresariais acima aludidos —, foi instaurado o processo para apuração de infração – **PAI n.º 53000.003414/2013-80**, que teve por objetivo apurar o cometimento da infração de "**transferência direta da outorga, efetuada sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações**" (pg. 26).

10. Com a instauração desse processo, ficou obstado o prosseguimento do processo de homologação da incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. (**Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**).

11. Por conseguinte, o **Processo SEI n.º 53000.011990/2008-33**, que versa sobre o pedido de renovação de outorga, não foi, tampouco, concluído, uma vez que, em 2010, esse nobre Ministério determinou o sobrestamento do referido processo "até que seja concluso o Processo de transferência supracitado [**Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**]" (pg. 272). Dessa maneira, nenhum dos referidos processos chegou ao seu termo e as soluções esperadas no bojo de cada um deles ainda não foram dadas.

12. No que interessa relatar, foram realizadas várias solicitações de apresentação de documentos em cada um dos processos mencionados acima. Ocorre que, como dito, nenhum

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

deles foi devidamente concluído com a apresentação de uma solução definitiva para as questões neles tratadas, de modo que, em especial, o pedido de renovação de outorga e o pedido de homologação da incorporação permaneceram pendentes de análise.

13. Nesse cenário, em setembro de 2016, após a constatação pelo Governo Federal de que, assim como esta Peticionante, diversas outras emissoras enfrentavam problemas semelhantes na obtenção de outorga e da sua renovação, editou-se a Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016, cujos artigos 2º e 3º previam que:

(i) "[o]s pedidos intempestivos de renovação [...] de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo"; e

(ii) "[a]s entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação poderão fazê-lo no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória".

14. Ato contínuo, a Rádio Arca requereu a renovação de outorga, nos termos do art. 3º, da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, referente ao período 2018-2028. Atualmente, esse pedido de renovação tramita nos autos do **Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06** e no **Processo SEI n.º 01250.000132/2017-17**, no âmbito do Ministério das Comunicações. Os referidos processos, assim como os demais, ainda não tiveram sua apreciação concluída por esse douto Ministério.

15. Mais recentemente, aos 8 de abril de 2022, em atenção à Portaria MCOM n.º 4.149/2021, esta Empresa requereu a juntada de documentos solicitados por esse douto Ministério para fins

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

de complementação da instrução dos pedidos de renovação de outorga mencionados nas linhas anteriores.

I.1. Da pendência do exame do pedido de homologação da incorporação empresarial e da subsequente não localização da outorga

16. Ocorre que, apesar das medidas anteriormente mencionadas, tempestivamente adotadas por esta Manifestante, esse nobre Ministério não apenas não se manifestou sobre o pedido de homologação da incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. como, em manifestações exaradas no âmbito do **Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06**, informa não ter localizado pedido tempestivo de renovação de outorga ou, até mesmo, outorga cadastrada em nome desta Manifestante!

17. Ocorre que esse entendimento, *data venia*, não corresponde à realidade e merece ser afastado, consoante se passa a ver.

II. DAS RAZÕES PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

18. Importa destacar, de início, que, no contexto narrado, enquanto aguarda a apreciação dos sucessivos pedidos de renovação de outorga formulados e do pedido de homologação da incorporação, a Rádio Arca Ltda., sucssora da Rádio O Dia FM, mantém os efeitos de sua outorga em caráter precário e regular, nos precisos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 5.785/72, *ad litteram*: "[c]**aso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário**" (destacou-se).

19. Mais ainda: como visto anteriormente, a incorporação empresarial da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. deu-se de forma absolutamente legítima, mantendo no quadro societário **as mesmas sócias, ambas herdeiras do Sr. Antônio Ary de Carvalho**, e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

em **atendimento a decisão judicial**, conforme, a propósito, já reconhecido por esse douto Ministério em outras oportunidades.

20. Por fim, mais recentemente, em setembro de 2021, sobreveio decisão desse ilustre Órgão Administrativo no bojo do **Processo SEI n.º 53000.003414/2013-80** concluiu que houve **prescrição quanto à apuração de infração pela supostamente ilegal transferência direta de outorga**, determinando o arquivamento daquele feito sem imposição de sanção (**doc. 1**).

21. Ora, se não mais subsiste a pretensão à apuração da suposta ilegalidade da transferência de outorga operada por força da multicitada sucessão empresarial, as consequências lógicas dessa decisão são: (i) o reconhecimento da legitimidade da referida incorporação; e, por conseguinte, (ii) o reconhecimento da tempestividade dos pedidos de renovação de outorga feitos pela Rádio sucedida (em 2008) e pela Rádio sucessora (em 2016 e em 2017); e (iii) o deferimento do pedido de renovação de outorga.

III. DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO ATINENTE À MANUTENÇÃO DA OUTORGA

22. Por fim, mas de forma não menos importante, cabe destacar que, em virtude do fato de que a Rádio O Dia FM, sucedida pela Rádio Arca, é a prestadora de serviço de radiodifusão comercial com o maior alcance e com a maior audiência da praça do Rio de Janeiro — com alcance, a cada dois dias, de pouco menos de **2 milhões de ouvintes** e com **índice de audiência superior à soma dos índices de suas cinco principais concorrentes** (**doc. 2** – Pág. 24 e Pág. 7), tal como se verifica a partir do exame dos dados abaixo indicados, obtidos em pesquisa realizada pelo IBOPE (**doc. 3**):

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Recall
RADIO ARCA LTDA
EasyMedia4

	GRANDE RIO DE JANEIRO	
	GRJ - DEZ/2021 A FEV/2022	
	05-05	
	TODOS OS DIAS	
	GRJ - SEXO AMBOS	
Agrupamento	OPM#	ALC2#
GRJ - FM O DIA FM/WEB	195.236,34	2.161.348,58
GRJ - MELODIA FM/WEB	183.864,37	1.318.118,23
GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	158.930,01	1.660.010,02
TUPI AM+FM+WEB	144.345,88	1.206.225,60
GRJ - 93 FM/WEB	75.766,25	773.911,54
GRJ - RADIO GLOBO FM/WEB	67.045,61	984.568,25
GRJ - 102.1 RADIO MIX FM/WEB	45.574,15	781.565,76
GRJ - TRANSAMERICA FM/WEB	25.961,06	525.583,29
GRJ - SULAMERICA PARADISO FM/WEB	23.580,31	446.538,52
GRJ - 104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	23.121,65	285.800,38
GRJ - CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	20.720,01	183.809,83
GRJ - BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	20.344,82	341.360,83
GRJ - CBN FM/WEB	19.082,73	327.646,43
GRJ - ANTENA 1 - LITE FM/WEB	18.536,16	305.491,37
GRJ - GOSPEL FM/WEB	14.919,85	226.770,50
GRJ - MEC FM/WEB	3.678,26	75.075,95
GRJ - TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	3.180,01	76.779,02
GRJ - RADIO NACIONAL AM/WEB	1.934,15	38.675,32
GRJ - MEC AM/WEB	941,43	25.349,56

Fonte: Kantar IBOPE Media EasyMedia4

23. Ressalte-se, por oportuno, que a Rádio O Dia FM recentemente atingiu índices recordes de alcance e de audiência, os quais embora já fossem titularizados pela própria Emissora, foram novamente superados graças ao empenho desta Peticionante em prestar o serviço de radiodifusão comercial com cada vez maior eficácia.

24. Dessa forma, esta Rádio superou os índices que ela mesma já havia alcançado em todos os tipos de alcance aferidos pelo IBOPE (no período de 2 e 30 dias), o que permite afirmar, nos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

termos da pesquisa realizada em referência, que a Rádio O Dia FM é a emissora de rádio com maior índice de alcance não apenas em toda a região da Grande Rio de Janeiro mas **também em todo o Brasil**, conforme demonstra o documento anexado (**doc. 3**):

Rádio Recall
IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA
EasyMedia4

		JAN/2022 A MAI/2022 - SEXO AMBOS	
		TODOS OS DIAS | 07H - 19H	TODOS OS DIAS | 05H - 05H
Praças	Agrupamento	OPM#	TOUVUNI30#
RIO DE JANEIRO	**GRJ - FM O DIA FM/WEB**	**332.967**	**3.537.785**
	GRJ - MELODIA FM/WEB	280.086	2.013.263
	GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	257.906	2.759.993
	GRJ - RADIO TUPI FM/WEB	198.857	1.868.773
	GRJ - 93 FM/WEB	130.686	1.318.139
SÃO PAULO	GSP - BAND FM/WEB	185.527	3.154.457
	GSP - TRANSCONTINENTAL FM/WEB	143.945	2.167.822
	GSP - NATIVA FM/WEB	142.605	2.314.825
	GSP - ALPHA FM 101.7 FM/WEB	133.245	2.253.026
	GSP - JOVEM PAN FM/WEB	125.952	2.903.949
VITÓRIA	GVI - LITORAL FM/WEB	36.494	544.549
	GVI - FM SUPER FM/WEB	29.054	310.704
	GVI - TROPICAL FM/WEB	26.401	427.601
	GVI - *NÃO ASSINANTE-JOVEM PAN FM/WEB	16.845	357.121
	GVI - *NÃO ASSINANTE-CDR VI FM/WEB	16.732	225.042
BELO HORIZONTE	BHZ - ITATIAIA FM/WEB	135.801	1.835.004
	BHZ - BH FM - 102.1 FM/WEB	129.601	1.741.866
	BHZ - LIBERDADE FM/WEB	123.629	1.343.418
	BHZ - ALVORADA FM/WEB	79.465	1.027.306
	BHZ - JOVEM PAN FM/WEB	60.861	1.295.448
CURITIBA	CTA - MASSA FM/WEB	50.241	683.303
	CTA - 98 FM/WEB	41.780	727.417
	CTA - CAIOBA FM/WEB	32.100	565.219
	CTA - JOVEM PAN FM/WEB	30.050	687.477
	CTA - EASY OURO VERDE FM/WEB	28.906	417.577
FORTALEZA	FOR - FM 93 FM/WEB	115.803	1.302.414
	FOR - JANGADEIRO FM 88.9 FM/WEB	100.686	1.057.677
	FOR - RADIO DOM BOSCO FM/WEB	40.060	312.198
	FOR - JOVEM PAN FM/WEB	26.033	621.257
	FOR - *NÃO ASSINANTE-RD LOGOS FM/WEB	21.101	247.075
PORTO ALEGRE	POA - GAUCHA FM/WEB	73.005	1.140.739
	POA - CAIÇARA FM/WEB	42.234	374.129

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	POA - 92 FM/WEB	42.056	630.594
	POA - 104 FM/WEB	41.243	660.786
	POA - ATLANTIDA FM/WEB	39.114	837.273
RECIFE	REC - RECIFE FM/WEB	51.504	760.341
	REC - CLUBE FM/WEB	49.262	721.110
	REC - RADIO JORNAL FM/WEB	43.903	536.614
	REC - NOVABRASIL FM/WEB	24.299	386.405
	REC - JOVEM PAN FM/WEB	21.053	500.906
SALVADOR	SAL - PIATA FM/WEB	68.399	996.652
	SAL - GPM 90.1 FM/WEB	59.942	763.030
	SAL - BAHIA FM/WEB	37.582	738.186
	SAL - *NÃO ASSINANTE-ITAPOAN FM/WEB	35.456	658.636
	SAL - A TARDE FM/WEB	22.759	468.818
DISTRITO FEDERAL	DFE - CLUBE 105 FM/WEB	34.032	672.541
	DFE - JOVEM PAN FM/WEB	31.341	772.807
	DFE - ATIVIDADE FM 107.1 FM/WEB	24.530	471.178
	DFE - JK 102.7 FM/WEB	20.775	389.264
	DFE - ANTENA 1 FM/WEB	17.953	353.804
CAMPINAS	CAM - BAND FM/WEB	13.013	191.400
	CAM - EDUCADORA FM/WEB	11.933	252.260
	CAM - ANTENA 1 FM/WEB	11.797	169.802
	CAM - 93.3 RADIO LASER FM/WEB	8.238	137.828
	CAM - *NÃO ASSINANTE-105 FM/WEB	8.001	129.873
FLORIANÓPOLIS	FLO - REGIONAL FM/WEB	22.438	271.236
	FLO - MASSA FM/WEB	13.834	173.873
	FLO - JOVEM PAN FM/WEB	13.616	319.369
	FLO - ATLANTIDA FM/WEB	13.047	264.211
	FLO - BAND FM/WEB	12.089	221.716
GOIÂNIA	GOI - 99.5 FM/WEB	56.548	699.922
	GOI - PAZ FM/WEB	25.479	247.707
	GOI - RADIO POSITIVA FM/WEB	22.394	330.568
	GOI - 89 A RADIO ROCK FM/WEB	21.051	222.385
	GOI - JOVEM PAN GOIANIA FM/WEB	15.617	388.198

25. Tais números, com efeito, demonstram a **hegemonia** da Rádio O Dia FM na região da Grande Rio de Janeiro no comparativo de número de ouvintes, demonstrando o alcance e, sobretudo, a força da emissora diante dos seus ouvintes **em todo o território nacional**.

26. Daí se extrai **o elevado grau em que se deve ter em vista, neste caso concreto, a realização do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado**, uma vez que a imposição de qualquer tipo de sanção a esta Emissora impactará não apenas os interesses da Empresa mas, **e sobretudo, o interesse de**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

todo o seu público ouvinte, o maior, **do Brasil**, já que **esta Emissora,** como visto, **é o que pode ser considerada a "Rádio n.º 1 do Brasil".**

27. Nesse ponto, vale ressaltar que tamanha é a relevância do interesse público que recai sobre o serviço de radiodifusão sonora que diversos dos seus aspectos foram disciplinados pelo próprio Texto Constitucional.

28. Com efeito, o art. 21, XII, *a*, da CF incumbiu especificamente a União de "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora" — cabendo-lhe, também, a competência privativa para legislar acerca da matéria (art. 22, IV, da CF).

29. O art. 222 da CF, por seu turno, estabelece ser "privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País" a propriedade de empresas de radiodifusão sonora.

30. Ainda, o § 1º do mesmo art. 223 da CF determina que "pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, **que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação**" (negritou-se); etc.

31. Portanto, considerando, ainda, a essencialidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora como meio para o livre exercício de tantos outros direitos fundamentais — tais como, *e. g.*, a liberdade de expressão (art. 5º, IV), a liberdade de comunicação (art. 5º, IX) e o direito à informação (art. 5º, XIV) — e levando em conta, também, que o princípio da supremacia do interesse público deve ser realizado não apenas por ocasião da elaboração de normas gerais e abstratas mas também, e principalmente, na prática de atos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administrativos de efeitos concretos, tem-se por necessário o acolhimento dos pedidos veiculados neste processo, como meio de se assegurar a tutela ao interesse público primário na espécie.

IV. CONCLUSÃO

32. Em face do exposto, requer-se o afastamento de eventual declaração de sua perempção, bem como o prosseguimento da análise e o deferimento do pedido de renovação de outorga solicitado nos autos dos processos administrativos nº 53000.011990/2008-33, 01250.012539/2016-06 e nº 01250.000132/2017-17, que tramitam no âmbito desse douto Ministério das Comunicações.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília, 5 de agosto de 2022

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Arthur de Oliveira Calaça Costa
OAB/DF 59.680

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 1

Nota Técnica n.º 9670/2021/SEI-MCOM e Portaria MCOM n.º 3.341/2021

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9670/2021/SEI-MCOM

Processo n°**:**	**53000.003414/2013-80**
Interessado(a):	**RÁDIO O DIA FM LTDA**
Assunto**:**	**Processo de Apuração de Infração. Manifestação da Consultoria Jurídica, através do Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , recomendando o reconhecimento do implemento da prescrição quinquenal na forma da Lei nº 9.873/1999. Pela anulação da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 01/03/2015, e da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 06/09/2017. Arquivamento do processo sem aplicação de sanção.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de apuração de infração instaurado para averiguar indícios de irregularidades atribuídas à **RÁDIO O DIA FM LTDA**, outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

ANÁLISE

2. Por meio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, a **RÁDIO O DIA FM LTDA** foi sancionada com a penalidade de suspensão pelo período de um dia, haja vista o cometimento de infração tipificada na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações CBT, instituído pela Lei nº 4.117/1962:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

3. Por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC (0396897), de 04/03/2015, a Entidade foi notificada acerca da penalidade que lhe foi imputada, bem como da abertura de prazo recursal.

4. Note-se que inexiste nos autos o AR – Aviso de Recebimento, documento que comprova a data do recebimento do referido Ofício nº 3186/2014. Entretanto, consta nos autos o documento identificado como "Código de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

rastreamento do Ofício 6363/2015 (0615401)". Consta nesse documento que o objeto foi entregue ao destinatário em 19/03/2015, o que foi confirmado pela outorgada em seu recurso.

5. Nesse diapasão, registre-se que a entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração/Recurso tempestivamente, conforme demonstra o documento protocolizado neste Ministério, em 17/04/2015, sob o nº 53900.019214/2015-67 (0468221).

6. Sucede que, por intermédio da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, decidiu a autoridade competente **reconsiderar, de ofício, a decisão anteriormente proferida** por via da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), que aplicara à emissora a sanção de suspensão por um dia, bem como, pelo mesmo ato, converter a referida pena em multa, com fulcro na nova redação do art. 20 da Portaria nº 112/2013, dada pela **Portaria nº. 5.774 de 16/12/2016**.

7. Por meio do Ofício nº 40139/2017/SEI-MCTIC (2213518), de 21/9/2017, a entidade foi notificada da decisão acima indicada, bem como da abertura de novo prazo recursal.

8. Ato contínuo, a entidade interpôs, tempestivamente, novo recurso administrativo neste Ministério, em 10/10/2017, sob o protocolo nº 01250.062839/2017-17, cujas razões foram analisadas através da Nota Técnica nº 9719/2020/SEI-MCTIC (5470258). Nessa oportunidade, foi sugerido o recebimento e o não provimento do referido recurso, além da submissão do assunto à Consultoria Jurídica junto a este Ministério - ConJur, para posterior decisão do Senhor Ministro de Estado.

9. Em seguida, por meio do Parecer Jurídico n. 00013/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6381340), de 13/01/2021, a ConJur considerou ter incidido a prescrição intercorrente no presente processo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/99, pois os autos teriam ficado paralisados por mais de 3 (três) anos consecutivos, entre 10/10/2017 e 29/12/2020, caso fosse certificado pela SERAD que não houve nenhum ato de impulso processual praticado no mencionado período.

10. Na sequência, conforme a Nota Técnica nº 886/2021/SEI-MCOM (6403757), os autos foram devolvidos à Consultoria Jurídica, para manifestação acerca do posicionamento da SERAD de que, em 29/12/2020, foi praticado, neste processo, ato que ensejou a interrupção do prazo de prescrição intercorrente antes de ser atingido o seu termo final.

11. Em seguida, a d. Consultoria emitiu o Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6506659), com a seguinte ementa:

EMENTA: Processo de apuração de infração (PAI). Violação ao artigo 38, alínea "c" do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> Código Brasileiro de Telecomunicações. Transferência direta da outorga. Fase recursal. Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020 suspendeu prazos prescricionais. A MP afastou o implemento da prescrição intercorrente (artigo 1º, §1º da Lei 9.873/99). Todavia, operou a prescrição da ação punitiva (artigo 1º, caput, c/c artigo 2º, inciso III, todos da Lei 9.873/99).

12. De acordo com o citado Parecer, a decisão proferida através da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, não respeitou o princípio do *tempus regit actum*, vez que teve como fundamento a Portaria nº. 5.774/2016, editada posteriormente ao cometimento da infração, assim como, pelo mesmo ato decisório, foi prejudicado o recurso da entidade sem exercer o juízo de retratação integral, podendo, então, ser questionada a nulidade da decisão em tela.

13. Além disso, a d. Consultoria aponta a ausência de julgamento final pela autoridade competente, visto que o primeiro recurso da entidade, interposto contra a decisão exarada através da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, não foi submetido à apreciação do Senhor Ministro.

14. Dessa forma, com relação à infração apurada nos autos, é preciso reconhecer a incidência da **prescrição quinquenal**, que se deu em **04/03/2020,** por força do art. 1º, *caput*, da Lei 9.873/99, em consonância com a manifestação emanada no citado Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6506659):

> 54. Vislumbra-se, nos autos, que a última interrupção foi justamente a decisão condenatória recorrível, advinda da Portaria MC nº. 3.186/2014/SEI-MC publicada no D.O.U. em 04/03/2015. **Prescrita a ação punitiva estatal, pois, desde 04/03/2020**. O prazo é quinquenal, nos termos do artigo 1º caput da Lei 9.783/99, in verbis:
>
> > "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
> >
> > [...]

15. Por essa razão, faz-se necessário **anular** a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, que aplicou a sanção de suspensão à outorgada, bem como a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, decorrente daquela.

16. Em situações nas quais ocorreu a prescrição, a praxe nesta Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM é a de encaminhar o processo para a Corregedoria com a finalidade de que aquele órgão apure, se entender ser o caso, eventual responsabilidade funcional.

17. Não obstante, a Corregedoria devolveu para a Secretaria de Radiodifusão – SERAD o processo n. 53000.017615/2011-01 sob o fundamento de não ter identificado "indícios de qualquer infração de cunho disciplinar" (documento SEI n. 6114854).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

18. Concomitante a isso, cabe registrar que a digna Corregedoria, no âmbito do processo n. 01250.016268/2020-36, assim se manifestou (nota técnica n. 7193/2020/SEI-MCTIC, item 133 – Documento SEI n. 5371329):

> *Em suma, o instituto da prescrição da ação punitiva da Estado nos processos administrativos infracionais - PAI registra a perda do prazo para que a Administração pudesse rever os seus atos ou para que pudesse aplicar penalidades administrativas previstas para cada infração cometida pelas radiodifusoras.* ***Trata-se de fato administrativo que não impõe, com obrigatoriedade, apuração disciplinar****. A consumação da prescrição somente dará ensejo à apuração da esfera disciplinar se for verificado, em exame de caso concreto, indícios de que algum servidor deu causa à sua ocorrência por inobservância dos seus deveres e proibições. (grifo no original)*

19. Sob tal perspectiva, a Corregedoria instou a SERAD, naquele mesmo processo, a indicar o servidor responsável pela prescrição nos casos então em análise.

20. Em resposta, a Secretaria asseverou, por intermédio da nota técnica n. 1332/2021/SEI-MCOM (documento SEI n. 6477761), que não seria possível identificar os servidores responsáveis pelos processos prescritos, tendo em vista que "*a incidência da prescrição nos processos encaminhados pela SERAD à Corregedoria* ***decorreu de problemas estruturais e crônicos*** *existentes na área de fiscalização, já conhecidos por esse Órgão de controle interno e enfatizados no decorrer de toda esta Nota, mais especificamente entre os itens 8 a 12, não sendo possível, portanto, apontar falha individual que tenha dado causa à prescrição dos referidos processos, conforme elucidado nos itens 20 a 26 desta Nota*" (item 31.1.1, sem os grifos no original).

21. Mais adiante, nos mesmos autos, a Coordenação do Juízo de Admissibilidade e Instrução Prévia considerou (Nota Técnica nº 3512/2021/SEI-MCOM – Documento SEI nº 6850402) "*que as prescrições ora ocorridas estão relacionados muito mais a um problema de ordem estrutural, do que uma hipótese disciplinar, onde é possível atribuir a determinado agente público a responsabilidade pelas prescrições ora evidenciadas*" (item 22 da nota), razão bastante para que tal órgão concluísse que, "*diante da impossibilidade de delimitar a autoria pelas prescrições em análise, das dificuldades de gestão enfrentadas pela SERAD e da impossibilidade de identificar prejuízo ao erário (...) não há providências de cunho disciplinar a serem adotadas nos processos encaminhados até o momento à Corregedoria*" (item 26 da nota).

22. Manifestando concordância com tais razões, a Corregedoria determinou a devolução dos processos para a SERAD (documento SEI nº 6851476).

23. Por força dessas considerações e tendo em conta, ainda, que todas elas são plenamente aplicáveis a estes autos, nos quais a ocorrência da prescrição incidiu em razão das dificuldades crônicas deste setor, provenientes, dentre outros fatores, da falta de mão de obra em número adequado e sistemas informatizados eficientes, tem-se que é impossível identificar a conduta de um servidor como a [illegible]dora da prescrição. Assim, não se vislumbrando a responsabilidade

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

funcional, compreende-se, na esteira do que enunciado pela Corregedoria, pela desnecessidade de envio destes autos àquele órgão.

24. Sendo assim, após o anulação dos atos decisórios apontados no item 15, e inexistindo outras providências a serem tomadas, opina-se pelo arquivamento do presente processo, sem aplicação de sanção.

CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, sugere-se:

a) a **anulação** da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, e da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, em razão do implemento da prescrição da ação punitiva (art. 1º, *caput*, da Lei 9.873/99);

b) o **cancelamento da multa** lançada no SIGEC relativa a este processo para o Fistel nº 01008012424 (Sequencial 68);

c) o **arquivamento** do presente processo, sem aplicação de sanção.

26. Por fim, encaminhe-se o processo ao Senhor Secretário de Radiodifusão, a quem compete a decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Johnny Elton dos Santos Pedrosa**, **Assistente Técnico**, em 24/09/2021, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Silveira Ribeiro**, **Coordenador de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão substituto**, em 24/09/2021, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 24/09/2021, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta**, **Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 01/11/2021, às 21:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7980384** e o código CRC **89F078ED**.

Minutas e Anexos

Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 3341/2021

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9670/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.003414/2013-80, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, referentes à RÁDIO O DIA FM LTDA, Fistel nº, 01008012424, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 03/11/2021, às 21:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7980730** e o código CRC **E70FDEC8**.

Referência: Processo nº 53000.003414/2013-80 SEI nº 7980730

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.339, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9644/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.032761/2013-10, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 1713/2014/SEI-MC, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de janeiro de 2015, referente à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Vila Maria, no estado do Rio Grande do Sul, e no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, ficando anulados todos os atos decisórios decorrentes da referida decisão, a saber: Despacho nº 1.401/2015/SEI-MC, de 25 de novembro de 2015, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2015; Portaria nº 5267/2017/SEI-MCTIC, de 18 de setembro de 2017, publicada no DOU de 21 de setembro de 2017; e Portaria nº 1572/2020/SEI-MCOM, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.341, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9670/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.003414/2013-80, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, referentes à RÁDIO O DIA FM LTDA, Fistel nº, 01008012424, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.964, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta no Processo nº 53115.025271/2021-80, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de CAMETÁ/PA, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 3.965, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta no Processo nº 53115.025273/2021-79, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PARINTINS/AM, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53900.019320/2015	Associação Comunitária E De Defesa Do Ecossistema Da Bacia Do Rio Araguaia	RADCOM	Aruanã	GO	Conhece e nega	133
53900.008049/2016	Associação Comunitária Cultural Recreativa Dos Bairros Urbis, Planalto E Santo Antônio	RADCOM	Catu	BA	Conhece e nega	307
53548.000559/2018	Fundação Padre Kolbe De Rádio E Televisão	TVE	Campo Grande	MS	Conhece e nega	308

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.004568/2014	Televisão Itapoan Sociedade Anonima	TV	Salvador	BA	Multa	2.056,19	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DEIRF n° 3831 de 28/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Acatar os recursos interpostos pelas Entidades, abaixo relacionadas.

Art. 2º Anular a Portaria nº 4846/2018/SEI-MCTIC, de 19 de setembro de 2018, publicada no D.O.U de 26 de setembro de 2018, do processo nº 53504.003839/2015.

Art. 3º Anular a Portaria nº 4756/2018/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2018, publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2018, do processo nº 53504.009587/2014.

Art. 4º ARQUIVAR os processos sem aplicação de sanção.

Art. 5º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	SANÇÃO	Portaria
53504.003839/2015	Planalto Fm Stereo Som S.A	FM	Diadema	SP	Arquivamento	Portaria DEIRF n° 3861 de 28/10/2021
53504.009587/2014	Planalto - Fm Stereo Som S.A	FM	Diadema	SP	Arquivamento	Portaria DEIRF n° 3862 de 28/10/2021

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 562, de 22 de dezembro de 2011, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015, e/ou n° 353, de 19 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de suspensão que, por este ato, fica convertida em multa, e/ou multa, e/ou advertência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033456/2013	Fundação Cultural Francisco E Clara De Assis	FME	Linhares	ES	Multa	3.913,48	Arts. 38, "b" e "c" da Lei n° 4.117/62.	Portaria DEIRF n° 3706 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.052848/2015	Associação Comunitária De Difusão Novo Horizonte	RADCOM	Itapuã do Oeste	RO	Multa e Advertência	991,25	Art. 40, VII, XII e XXIX, do Decreto n° 2.615/98;	Portaria DEIRF n° 3778 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 294/2015
53557.000082/2019	Associação De Radiodifusão Comunitária De Tobias Barreto - Aracotob	RADCOM	Tobias Barreto	SE	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto n° 2.615/98	Portaria DEIRF n° 3790 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

te documento pode ser verificado no endereço eletrônico
tp://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021110500015
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Petição (10279828) SEI 53115.021668/2022-85 / pg. 20
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão
Unidade de Documentação de Fiscalização da Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23675/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da RÁDIO O DIA FM LTDA (FM O DIA) (40.377.293/0001-45)

Rua Carlos Machado, 131 - Barra da Tijuca

22775-042 - Rio de Janeiro / RJ

Assunto: **Notificação de anulação de penalidade e arquivamento do processo.**

Referência: **Processo nº53000.003414/2013-80**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que decidiu a autoridade competente, conforme Portaria nº 3.341, de 3 de novembro de 2021 (Evento SEI n° **7980730**), anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017.

2. Dessa forma, o processo será arquivado sem aplicação de sanção

Atenciosamente,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 09/11/2021, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8405447** e o código CRC **E35CFBE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23675/2021/MCOM - Processo nº 53000.003414/2013-80 - Nº SEI: 8405447

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 2

Rádio O Dia FM - Apresentação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticidade de documento após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A FM O Dia irradia alegria há mais de 2 décadas no Rio de Janeiro.
Somos uma Rádio popular, e tocamos diversos ritmos: Pagode, Samba, Funk, Sertanejo, Pop, Rap, internacional...

Em 2017, extrapolamos as divisas do Estado, inaugurando uma filial em Manaus-AM.
Em fevereiro de 2020, carimbamos nosso passaporte pros “states” com a FM O Dia USA.
A ALEGRIA não tem limites!

A FM O Dia vai além do dial - 100,5MHZ.
Eventos, site oficial, APP próprio e redes sociais amplificam o alcance da emissora de maneira significativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 25

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PANORAMA GERAL (07h às 19h)

Audiência
324.273

Alcance (2 dias)
1.799.279

Ouvintes Exclusivos
(2 dias)
576.053

Alcance
(7 dias)
2.719.766

@FMODia
1.5M seguidores

/Rádio FM O Dia
2.2M curtidas

/Rádio FM O Dia
552K seguidores

1.6M downloads - App FM O Dia
585k views no fmodia.com.br

CANAL DO YOUTUBE (FM O DIA)
7.2M visualizações | 1.2M inscritos
CANAL DO YOUTUBE (PAGODEIRA)
2.4M visualizações | 480K inscritos

E também somos líderes no público ABC,
com uma audiência de 263.838 ouvintes.

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 07h às 19h – Total Indivíduos e ABC – IA#, ALC2#, ALC7# e PAEX2#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2
Petição (10279829) /CodNuPeticao 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br
SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 26

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ALCANCE HISTÓRICO

Atualmente a FM O Dia é detentora do maior alcance registrado por uma emissora na história do rádio brasileiro:

Alcance (2 dias)
1.993.763

Alcance (7 dias)
2.988.585

Alcance (15 dias)
3.152.541

Alcance (30 dias)
3.160.553

Alcance (90 dias)
3.160.579

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 05h às 05h – Total Indivíduos – ALC2#, ALC7#, ALC15#, TOUVUNI30# e ALCM#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2
Petição (10279829) /CodNu https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNu SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 27

PERFIL FM O DIA

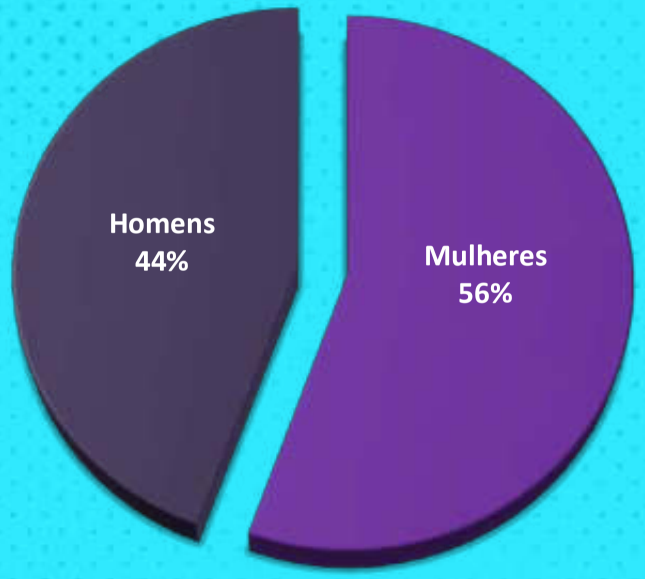

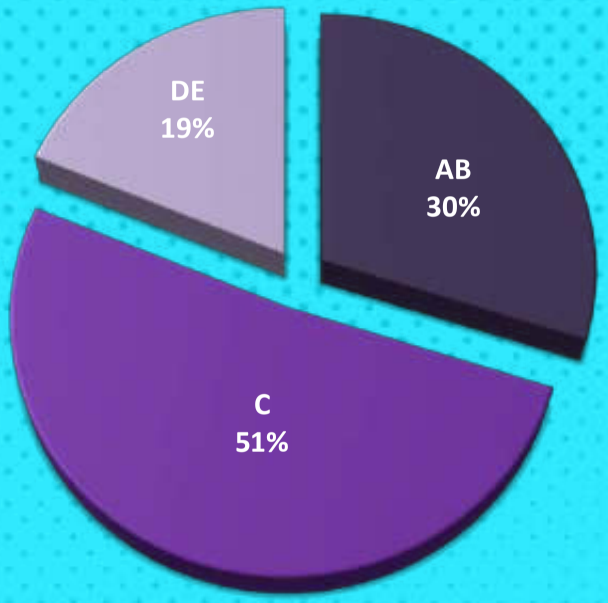

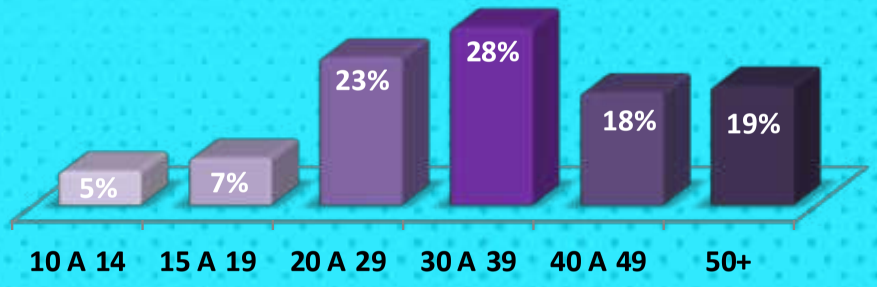

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 05h às 05h – PS%

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
ou acesse diretamente pelo endereço https://oab.portaldeassinaturas.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&
Para validar a assinatura acesse https://portal.iti.gov.br/perguntas-frequentes-assinatura-digital-e-certificado-digital
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONCORRÊNCIA – COMPARATIVO DE AUDIÊNCIA

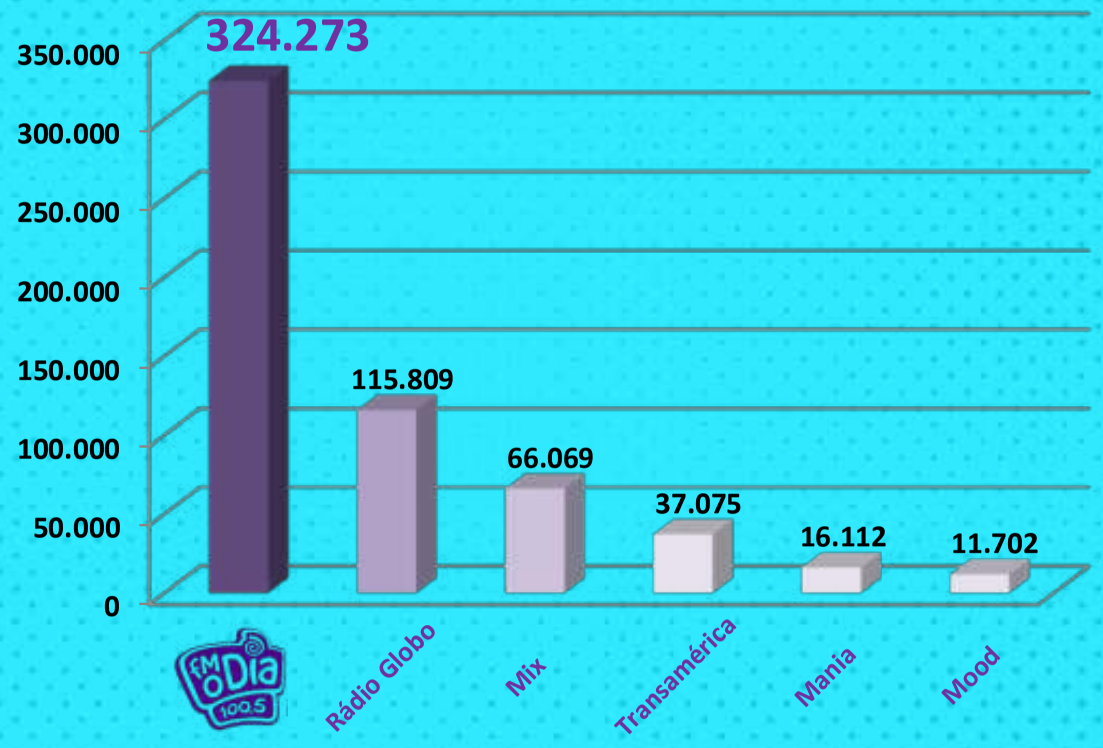

Podemos somar a audiência de todas as outras emissoras de público jovem que ainda assim teríamos mais audiência.

Ou seja, a FM O Dia sozinha tem um desempenho melhor do que a soma destas quatro emissoras.

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 07h às 19h – IA#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Chave: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Para autenticidade da assinatura acesse http://pje.jfrj.jus.br/pje/ConsultaPublica/DocumentoAssinado/listAssinados.seam?idBinarioPdf=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&idJuntaDocumento=19929&ticket=ST-PJEG-autenticidade-assinatura-camara-teg-br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AUDIÊNCIA POR ZONAS

BAIXADA CENTRAL
37.878

BAIXADA NORTE
31.892

BAIXADA SUL
19.561

BARRA / JPA
22.865

LESTE FLUMINENSE
46.905

NITERÓI / MARICÁ
14.386

ZONA NORTE
54.501

ZONA OESTE
40.779

ZONA PORTUÁRIA
34.649

ZONA SUL / TIJUCA
20.858

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os Dias – 07h às 19h – IA#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 30

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ALÉM DO DIAL

Entendemos o Rádio como um modelo de negócio que envolva os ouvintes e a população local do Grande Rio de Janeiro da maneira mais abrangente possível, proporcionando diversas possibilidades de entretenimento, lazer e cultura.

Promoções

Ações Sociais

Conteúdos de Amplo Acesso

E como exemplos de grandes projetos culturais e sociais temos o Bota pra Brincar e o Bota pra Aquecer que serão apresentados a seguir...

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Verifique as assinaturas em https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
https://portal.oabrj.org.br/autenticidade-assinatura/(10279829)/?codUsuario=5315&cpf=028*68/2022-83&id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A Campanha **BOTA PRA BRINCAR** propõe-se a arrecadar milhares de brinquedos que são doados a instituições carentes.

Trata-se de uma competição entre colégios, onde aquele que consegue arrecadar maior quantidade de brinquedos é premiado com um show muito especial em sua Sede.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 33

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Em 2016 foram 19 colégios visitados, com mais de 20.000 alunos impactados.

E a Equipe de Promoção da FM O Dia interagiu com os estudantes explicando a mecânica da campanha Bota pra Brincar, com muitas brincadeiras e brindes.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 34

95.047 brinquedos foram arrecadados, recolhidos nas 19 escolas visitadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
http://www.oab-sp.org.br/ Petição (10279829) / Versão: SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 35

20 instituições receberam os brinquedos da campanha, totalizando aproximadamente 70.000 crianças beneficiadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 37

Há mais de 13 anos, a FM O Dia realiza uma grande ação solidária de arrecadação de agasalhos e de cobertores, intitulada **BOTA PRA AQUECER**, nos colégios do Rio de Janeiro e Grande Rio, estimulando nas crianças o espírito de ajudar o próximo, já que elas mesmas se inscrevem para participar da campanha através do site oficial da emissora.

Em todo esse tempo, mais de 400 colégios participaram diretamente do processo, arrecadando mais de 50 toneladas de agasalhos e cobertores.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 38

Nos intervalos das aulas, a equipe da FM O Dia realiza uma ação de divulgação da campanha junto aos alunos. Assim, as instituições de ensino têm tempo hábil para arrecadarem os agasalhos.

Depois disso, a equipe volta aos colégios visitados para recolher as doações.

Todos os agasalhos arrecadados são doados a instituições carentes.

*O colégio e o patrocinador do projeto poderão indicar instituições.

A escola que arrecada mais agasalhos fatura um show INESQUECÍVEL em sua sede.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 39

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TOTAL DE AGASALHOS ARRECADADOS EM 2018 (em KG)

11.640,06

1º	SISTEMA MÁXIMO DE ENSINO	SÃO JOÃO MERITI	**2.286,80**
2º	SEICE	DUQUE DE CAXIAS	2.112,60
3º	SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL	CASCADURA	2.054
4º	COLÉGIO O CAMPEÃO	DUQUE DE CAXIAS	1.446,30
5º	COLÉGIO ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL	JD PRIMAVERA	823,3
6º	CENTRO EDUCACIONAL MAXIMO ENSINO	PENHA	480,9
7º	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CAFÉ FILHO	BANGU	278,3
8º	COLÉGIO PRIMEIRO DE MAIO	MARACANÃ	248,42
9º	CENTRO EDUCACIONAL PEÇANHA E GOUVEIA	S.J.MERITI	247
10º	C. EDUCACIONAL CARLOS DRUMOND ANDRADE	SÃO GONÇALO	245,1
11º	COLÉGIO CENECISTA PADRE ANTÔNIO VIEIRA	SÃO GONÇALO	235
12º	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	PENHA	184
13º	COLÉGIO ESTADUAL BRIGADEIRO SCHORCHT	TAQUARA	182,5
14º	COLÉGIO COMPANHIA	DUQUE DE CAXIAS	176,9
15º	C.E. MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA	NILÓPOLIS	169,9
16º	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU	CAMPO GRANDE	136,2
17º	E.M. CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	INHOAÍBA	113,2
18º	COLÉGIO CENECISTA FELIPE TIAGO GOMES	ICARAÍ	109,5
19º	CENTRO EDUCACIONAL SILVA XAVIER	COELHO NETO	85
20º	INSTITUTO MARIA TOMASIA	NILÓPOLIS	69
21º	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO	PACIÊNCIA	46,8
22º	COLÉGIO PROFESSOR ANSELMO	MESQUITA	45
23º	INEP	MADUREIRA	20,9
24º	CIEP 351 - MINISTRO SALGADO FILHO	NOVA IGUAÇU	20,34

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-83 / pg. 42

ENTREGA DAS DOAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Para autenticidade deste documento, utilize o código 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ENTREGA DAS DOAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
https://oab.autenticidade.com.br/ Código de autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

OBRIGADO.

Rua Carlos Machado, 131,
Polo Cine & Vídeo, Barra da Tijuca.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Petição (10279829) SEI 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 45

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ranking Geral Consolidado AM + FM

Todos os Dias - 05 às 05h

Praça: Rio de Janeiro

RK	EMISSORA	Mai a Jul			
		Alc 2d #	Aud %	Ouv. p/ Min.	Share
	TOTAL EMISSORAS	7.390.027	11,27	1.342.399	100
	TOTAL FM	7.081.933	10,49	1.248.766	93
	TOTAL WEB	686.173	0,54	64.353	5
	TOTAL AM	343.353	0,25	29.279	2
1	**FM O DIA FM/WEB**	**1.993.763**	**1,65**	**196.682**	**14,65**
2	JB FM 99.9 FM/WEB	1.638.459	1,51	180.047	13,41
3	MELODIA FM/WEB	1.326.480	1,82	216.757	16,15
4	TUPI AM+FM+WEB	1.307.622	1,51	180.168	13,42
5	RADIO GLOBO FM/WEB	1.017.213	0,62	73.872	5,50
6	93 FM/WEB	772.653	0,77	91.121	6,79
7	102.1 RADIO MIX FM/WEB	724.224	0,36	43.092	3,21
8	TRANSAMERICA FM/WEB	533.567	0,21	25.308	1,89
9	SULAMERICA PARADISO FM/WEB	462.973	0,24	29.088	2,17
10	BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	386.491	0,21	24.456	1,82
11	CBN FM/WEB	332.115	0,17	20.223	1,51
12	ANTENA 1 - LITE FM/WEB	320.326	0,18	21.823	1,63
13	NOVA BRASIL FM/WEB	219.534	0,17	20.744	1,55
14	RD MANIA FM/WEB	217.825	0,09	11.022	0,82
15	CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	196.238	0,23	27.607	2,06
16	GOSPEL FM/WEB	188.492	0,11	12.899	0,96
17	104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	131.760	0,08	9.916	0,74
18	RDE ALELUIA FM/WEB	123.516	0,10	12.411	0,92
19	MOOD FM/WEB	111.131	0,06	7.695	0,57
20	KIS FM 91.9 FM/WEB	96.560	0,05	5.453	0,41
21	CT VD FM IT FM/WEB	88.846	0,05	6.088	0,45
22	FELIZ FM/WEB	79.960	0,05	6.446	0,48
23	DEUS E AMOR FM	78.147	0,05	5.973	0,44
24	RD RI JA AM/WEB	68.404	0,04	5.039	0,38
25	RQ PIN 94.1 FM/WEB	64.621	0,03	3.345	0,25
26	RD FAMIL FM/WEB	63.894	0,05	5.740	0,43
27	MEC FM/WEB	59.716	0,03	3.249	0,24
28	RD D BENCAO FM/WEB	50.029	0,02	2.942	0,22
29	1360 RD BND AM/WEB	46.657	0,02	2.232	0,17
30	RADIO NACIONAL AM/WEB	41.654	0,02	2.593	0,19
31	TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	41.466	0,02	2.411	0,18
32	MET AM 1090 AM/WEB	41.343	0,02	1.974	0,15
33	ULT FM MAR FM/WEB	38.232	0,01	1.605	0,12
34	RD RELOGIO AM/WEB	38.152	0,04	4.361	0,32
35	TROPICAL AM/WEB	30.543	0,01	1.349	0,10
36	RD COPACABA AM/WEB	30.116	0,01	1.238	0,09
37	FM 107.3 QM FM/WEB	29.650	0,01	1.556	0,12
38	UCP FM/WEB	26.007	0,01	1.263	0,09
39	SRA BRAS FM/WEB	25.554	0,01	1.302	0,10
40	DEUS AMOR AM/WEB	22.746	0,01	1.751	0,13
41	MND AM 1180 AM/WEB	18.436	0,01	1.217	0,09
42	MEC AM/WEB	16.873	0,01	709	0,05
43	LIVRE AM/WEB	16.579	0,00	543	0,04
44	FELIZ AM/WEB	16.414	0,00	478	0,04
45	GRAN RIO AM/WEB	16.276	0,00	468	0,03
46	RD M AM 760 AM/WEB	15.371	0,01	817	0,06
47	CONTIN 1520 AM/WEB	14.757	0,01	644	0,05
48	RD CONTEMPO AM/WEB	14.754	0,01	723	0,05
49	RD DIFUSORA AM/WEB	14.129	0,00	331	0,02
50	RD IMPERIAL AM/WEB	13.349	0,00	393	0,03
51	J 1340 AM/WEB	12.836	0,01	706	0,05
52	RDE BOA VON	12.564	0,01	1.160	0,09
	NAO LEMBRA/NAO SABE FM	316.559	0,20	24.015	1,8
	OUTRAS FM	148.464	0,21	24.667	1,8
	NAO LEMBRA/NAO SABE AM	28.937	0,01	1.256	0,1
	OUTRAS AM	6.882	0,01	760	0,1

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ranking Geral Consolidado AM + FM

Todos os Dias - 07 às 19h
Praça: Rio de Janeiro

RK	EMISSORA	Mai a Jul			
		Alc 2d #	Aud %	Ouv. p/ Min.	Share
	TOTAL EMISSORAS	6.924.470	17,58	2.092.991	100
	TOTAL FM	6.626.081	16,50	1.965.501	94
	TOTAL WEB	563.342	0,74	87.529	4
	TOTAL AM	268.213	0,34	39.961	2
1	**FM O DIA FM/WEB**	**1.799.279**	**2,72**	**324.273**	**15,49**
2	JB FM 99.9 FM/WEB	1.417.178	2,36	281.301	13,44
3	MELODIA FM/WEB	1.207.131	2,96	352.616	16,85
4	TUPI AM+FM+WEB	1.108.555	2,24	266.425	12,73
5	RADIO GLOBO FM/WEB	844.496	0,97	115.809	5,53
6	93 FM/WEB	686.198	1,27	151.324	7,23
7	102.1 RADIO MIX FM/WEB	609.865	0,55	66.069	3,16
8	TRANSAMERICA FM/WEB	422.401	0,31	37.075	1,77
9	SULAMERICA PARADISO FM/WEB	365.968	0,36	42.603	2,04
10	BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	311.355	0,30	36.320	1,74
11	ANTENA 1 - LITE FM/WEB	258.888	0,27	32.386	1,55
12	CBN FM/WEB	258.669	0,25	29.862	1,43
13	NOVA BRASIL FM/WEB	193.056	0,29	34.722	1,66
14	RD MANIA FM/WEB	169.311	0,14	16.112	0,77
15	CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	167.391	0,37	43.709	2,09
16	GOSPEL FM/WEB	152.794	0,16	18.566	0,89
17	104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	110.180	0,13	14.904	0,71
18	RDE ALELUIA FM/WEB	95.598	0,15	17.868	0,85
19	MOOD FM/WEB	89.386	0,10	11.702	0,56
20	KIS FM 91.9 FM/WEB	73.727	0,06	7.724	0,37
21	CT VD FM IT FM/WEB	70.452	0,08	9.819	0,47
22	FELIZ FM/WEB	66.413	0,08	9.462	0,45
23	DEUS E AMOR FM	54.878	0,07	7.952	0,38
24	RD FAMIL FM/WEB	52.257	0,08	9.447	0,45
25	RD RI JA AM/WEB	50.774	0,05	6.305	0,30
26	RQ PIN 94.1 FM/WEB	44.930	0,04	4.459	0,21
27	MEC FM/WEB	41.296	0,04	4.262	0,20
28	1360 RD BND AM/WEB	34.896	0,02	2.685	0,13
29	RD D BENCAO FM/WEB	32.634	0,03	3.811	0,18
30	MET AM 1090 AM/WEB	31.172	0,02	2.472	0,12
31	RD RELOGIO AM/WEB	29.675	0,06	6.624	0,32
32	TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	29.442	0,03	3.249	0,16
33	RADIO NACIONAL AM/WEB	28.754	0,03	3.146	0,15
34	ULT FM MAR FM/WEB	28.226	0,02	2.190	0,10
35	TROPICAL AM/WEB	23.346	0,02	1.822	0,09
36	RD COPACABA AM/WEB	21.881	0,01	1.654	0,08
37	UCP FM/WEB	20.047	0,01	1.527	0,07
38	FM 107.3 QM FM/WEB	19.092	0,02	1.939	0,09
39	SRA BRAS FM/WEB	17.214	0,01	1.679	0,08
40	DEUS AMOR AM/WEB	14.758	0,02	2.506	0,12
41	RD CONTEMPO AM/WEB	12.358	0,01	1.094	0,05
42	MND AM 1180 AM/WEB	12.306	0,02	1.857	0,09
43	LIVRE AM/WEB	11.680	0,01	775	0,04
44	RD M AM 760 AM/WEB	11.535	0,01	1.090	0,05
45	RDE BOA VON	11.040	0,01	1.655	0,08
46	CONTIN 1520 AM/WEB	10.872	0,01	831	0,04
47	GRAN RIO AM/WEB	10.642	0,01	617	0,03
48	RD IMPERIAL AM/WEB	10.624	0,00	518	0,02
49	FELIZ AM/WEB	9.641	0,00	595	0,03
50	RD DIFUSORA AM/WEB	9.083	0,00	476	0,02
51	MEC AM/WEB	8.774	0,01	828	0,04
52	J 1340 AM/WEB	8.687	0,01	725	0,03
	NAO LEMBRA/NAO SABE FM	268.060	0,31	36.676	1,8
	OUTRAS FM	135.021	0,32	38.524	1,8
	NAO LEMBRA/NAO SABE AM	23.099	0,02	2.259	0,1
	OUTRAS AM	5.854	0,01	1.235	0,1

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (10279829) SEI 53115.021668/2022-85 / pg. 47
Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O Dia
Audiência / Perfil por Programas

Período: Maio a Julho/21

Programas	Dias	Horário	Ouv. por Minuto	Share	SEXO		CLASSE SOCIAL			FAIXA ETÁRIA								
					Mulheres	Homens	AB	C	DE	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 29	30 A 34	35 A 39	40 A 49	50 A 59	60 E +
Pagodeira	Seg a Sexta	05 as 06h	33.557	8,75	44,90	55,10	35,25	44,86	19,89	1,36	6,24	6,85	15,28	11,15	15,92	19,38	12,45	11,37
	Segunda	22 as 23h	87.595	11,41	52,74	47,26	38,14	39,01	22,86	5,94	8,30	19,61	19,55	19,70	0,00	22,10	2,34	2,46
Se Liga	Seg a Sexta	06 as 09h	143.794	10,01	51,02	48,98	35,83	46,61	17,56	1,52	4,51	9,84	11,91	12,15	15,68	19,42	13,87	11,10
FM O Dia Retrô	Seg a Sexta	09 as 10h	321.558	12,69	54,77	45,23	29,95	50,97	19,08	3,57	6,94	10,99	9,51	10,73	17,02	17,81	12,34	11,10
	Seg a Sexta	19 as 20h	190.224	14,91	54,04	45,96	30,03	50,14	19,83	4,77	10,47	13,27	12,55	13,60	15,46	14,83	7,02	8,02
	Sáb e Dom	09 as 10h	293.448	12,77	53,81	46,19	31,39	54,46	14,15	3,14	6,64	8,42	11,42	14,24	13,53	20,31	13,74	8,56
Alan Oliveira e Kelly Jorge	Seg a Sexta	10 as 11h	408.723	14,42	55,83	44,17	26,32	54,42	19,26	5,11	6,77	11,50	9,07	11,69	16,70	16,83	11,18	11,15
Kelly Jorge e David Brazil	Seg a Sexta	11 as 14h	377.828	15,77	56,59	43,41	27,08	52,66	20,25	6,16	7,66	12,09	9,43	11,29	15,47	17,03	11,37	9,49
Skuta	Seg a Sexta	14 as 15h	371.802	16,59	56,15	43,85	28,19	52,77	19,04	6,95	7,77	13,04	10,87	11,52	15,09	16,08	10,79	7,89
	Sáb e Dom	14 as 15h	424.056	19,73	58,57	41,43	32,87	50,56	16,57	7,62	6,90	12,97	10,80	11,55	13,22	19,40	9,64	7,90
Orelhinha	Seg a Sexta	15 as 16h	379.020	17,34	55,53	44,47	28,58	52,83	18,58	7,11	8,81	13,84	9,70	10,99	15,07	15,53	11,38	7,57
Funk-U	Seg, Ter, Qui e Sex	16 as 17h	388.349	18,79	53,51	46,49	28,44	52,88	18,68	5,24	9,32	14,93	12,87	10,49	16,34	15,51	8,95	6,34
	Sábado	16 as 17h	383.255	18,24	49,02	50,98	30,66	46,79	22,55	8,30	13,40	11,07	9,09	11,56	16,96	11,42	9,31	8,90
Segue o Baile	Quarta	16 as 17h	369.477	17,73	57,76	42,24	31,84	45,80	22,36	6,81	5,96	13,35	11,40	13,87	11,68	20,98	10,89	5,05
Vibe FM O Dia	Seg a Sexta	17 as 18h	307.083	17,52	54,92	45,08	28,25	52,01	19,74	4,70	10,17	15,43	10,57	11,19	16,67	16,93	7,63	6,70
	Sáb e Dom	17 as 18h	289.714	17,70	58,58	41,42	29,80	51,57	18,63	8,46	7,05	10,43	13,64	12,08	16,53	18,83	8,78	4,20
Só As Melhores	Seg a Sexta	18 as 19h	228.643	15,20	53,03	46,97	28,71	50,96	20,33	4,45	9,50	15,52	10,55	12,93	15,42	15,48	8,11	8,05
	Sáb e Dom	10 as 12h	411.368	15,60	55,51	44,49	29,23	55,07	15,69	4,90	4,94	9,42	9,97	12,92	13,07	21,46	12,22	11,10
	Sáb e Dom	15 as 16h	378.195	18,68	57,17	42,83	31,05	52,31	16,65	6,58	7,14	12,62	12,94	11,70	13,57	19,92	9,97	5,56
	Sáb e Dom	18 as 19h	245.387	18,40	56,85	43,15	29,38	54,19	16,43	7,34	5,80	12,30	13,00	12,30	20,95	15,50	7,84	4,96
FM O Dia Online	Seg, Ter e Qua	20 as 21h	139.615	12,33	50,72	49,28	32,93	48,19	18,88	4,27	7,92	17,28	11,38	14,51	10,93	20,28	5,48	7,94
PopLine	Quinta	20 as 21h	186.761	16,91	51,28	48,72	22,69	56,60	20,71	3,83	8,55	15,87	14,16	14,35	20,27	7,49	8,44	7,05
Resenha Proibidona	Sexta	20 as 21h	167.868	14,20	66,69	33,31	31,17	45,53	23,30	8,02	8,85	9,15	9,64	18,01	24,50	13,08	4,16	4,60
FP Trem Bala	Terça	22 as 23h	71.745	9,61	49,11	50,89	45,24	39,26	15,49	2,94	9,31	12,78	12,91	19,70	13,92	28,45	0,00	0,00
Mofaia com Marcelo Falcão	Terça	23 as 01h	37.612	8,76	49,19	50,81	43,15	45,33	11,52	0,00	13,91	9,31	14,53	21,73	11,35	29,17	0,00	0,00
Embrasando	Quinta	22 as 23h	69.578	8,63	55,85	44,15	27,85	54,73	17,42	0,00	13,42	9,32	17,76	17,36	12,22	12,24	14,84	2,85
Batidão da FM O Dia	Quinta	23 as 24h	48.565	8,24	58,77	41,23	20,71	57,71	21,58	0,00	9,56	10,02	16,93	14,99	19,31	6,73	18,37	4,08
	Domingo	16 as 17h	342.536	19,12	58,29	41,71	31,92	55,72	12,36	5,90	9,67	16,07	12,99	8,96	14,89	18,62	7,09	5,81
Pra Todas Elas	Sexta	22 as 23h	102.745	12,08	56,16	43,84	22,30	63,10	14,61	0,00	6,99	15,30	10,20	13,54	16,49	18,82	9,81	8,85
Roda de Samba da FM O Dia	Sexta	23 as 24h	66.996	10,57	69,44	30,56	24,04	61,26	14,70	0,00	2,07	16,65	8,64	16,08	19,14	21,81	11,46	4,15
	Sáb e Dom	12 as 13h	432.923	18,80	57,36	42,64	29,41	53,04	17,55	7,98	5,87	9,86	9,42	13,04	11,97	20,23	9,98	11,66
FM O Dia Ao Vivo	Sáb e Dom	06h as 07h	36.483	6,03	50,00	50,00	41,33	49,88	8,79	3,69	8,42	3,16	13,99	11,65	20,59	25,57	6,61	6,33
Melhores Momentos	Sáb e Dom	19 as 20h	225.275	18,73	56,96	43,04	30,14	53,55	16,31	6,39	5,32	13,32	12,68	12,79	20,77	16,74	7,79	4,20
Festa Planet	Sábado	22 as 23h	130.178	15,58	63,67	36,33	34,44	43,54	22,02	2,01	8,77	12,03	9,36	12,42	26,84	18,22	4,52	5,83
Festa Gênesis	Sábado	23 as 24h	72.597	12,09	72,00	28,00	37,62	40,50	21,88	0,00	6,48	17,43	7,87	16,23	33,07	12,98	0,00	5,95

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Verificação de autenticidade da cópia em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B35C-4386-9A61-C7F2 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B35C-4386-9A61-C7F2

Hash do Documento

E6C9B6CBC23089FB1D3A2F47DDF88F49D99DADE73A5A549B643E04A40C12B1E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2021 é(são) :

- Arthur De Oliveira Calaca Costa - 064.092.494-89 em 08/09/2021 21:07 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 3

Pesquisa – IBOPE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DocuSign Envelope ID: FB0F47A1-DB80-4965-ABF7-726B39CC0BCF

KANTAR

Rádio Recall
IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA
EasyMedia4

		JAN/2022 A MAR/2022 - SEXO AMBOS	
		TODOS OS DIAS | 07H - 19H	TODOS OS DIAS | 05H - 05H
Praças	Agrupamento	OPM#	TOUVUNI30#
RIO DE JANEIRO	**GRJ - FM O DIA FM/WEB**	**332.967**	**3.537.785**
	GRJ - MELODIA FM/WEB	280.086	2.013.263
	GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	257.906	2.759.993
	GRJ - RADIO TUPI FM/WEB	198.857	1.868.773
	GRJ - 93 FM/WEB	130.686	1.318.139
SÃO PAULO	GSP - BAND FM/WEB	185.527	3.154.457
	GSP - TRANSCONTINENTAL FM/WEB	143.945	2.167.822
	GSP - NATIVA FM/WEB	142.605	2.314.825
	GSP - ALPHA FM 101.7 FM/WEB	133.245	2.253.026
	GSP - JOVEM PAN FM/WEB	125.952	2.903.949
VITÓRIA	GVI - LITORAL FM/WEB	36.494	544.549
	GVI - FM SUPER FM/WEB	29.054	310.704
	GVI - TROPICAL FM/WEB	26.401	427.601
	GVI - *NÃO ASSINANTE-JOVEM PAN FM/WEB	16.845	357.121
	GVI - *NÃO ASSINANTE-COR VI FM/WEB	16.732	225.042
BELO HORIZONTE	BHZ - ITATIAIA FM/WEB	135.801	1.835.004
	BHZ - BH FM - 102.1 FM/WEB	129.601	1.741.866
	BHZ - LIBERDADE FM/WEB	123.629	1.343.418
	BHZ - ALVORADA FM/WEB	79.465	1.027.306
	BHZ - JOVEM PAN FM/WEB	60.861	1.295.448
CURITIBA	CTA - MASSA FM/WEB	50.241	683.303
	CTA - 98 FM/WEB	41.780	727.417
	CTA - CAIOBA FM/WEB	32.100	565.219
	CTA - JOVEM PAN FM/WEB	30.050	687.477
	CTA - EASY OURO VERDE FM/WEB	28.906	417.577
FORTALEZA	FOR - FM 93 FM/WEB	115.803	1.302.414
	FOR - JANGADEIRO FM 88.9 FM/WEB	100.686	1.057.677
	FOR - RADIO DOM BOSCO FM/WEB	40.060	312.198
	FOR - JOVEM PAN FM/WEB	26.033	621.257
	FOR - *NÃO ASSINANTE-RD LOGOS FM/WEB	21.101	247.075
PORTO ALEGRE	POA - GAUCHA FM/WEB	73.005	1.140.739
	POA - CAICARA FM/WEB	42.234	374.129

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MHC FO

DocuSign Envelope ID: FB0F47A1-DB80-4965-ABF7-726B39CC0BCF

KANTAR

	POA - 92 FM/WEB	42.056	630.594
	POA - 104 FM/WEB	41.243	660.786
	POA - ATLANTIDA FM/WEB	39.114	837.273
RECIFE	REC - RECIFE FM/WEB	51.504	760.341
	REC - CLUBE FM/WEB	49.262	721.110
	REC - RADIO JORNAL FM/WEB	43.903	536.614
	REC - NOVABRASIL FM/WEB	24.299	386.405
	REC - JOVEM PAN FM/WEB	21.053	500.906
SALVADOR	SAL - PIATA FM/WEB	68.399	996.652
	SAL - GFM 90.1 FM/WEB	59.942	763.030
	SAL - BAHIA FM/WEB	37.582	738.186
	SAL - *NÃO ASSINANTE-ITAPOAN FM/WEB	35.456	658.636
	SAL - A TARDE FM/WEB	22.759	458.818
DISTRITO FEDERAL	DFE - CLUBE 105 FM/WEB	34.032	672.541
	DFE - JOVEM PAN FM/WEB	31.341	772.807
	DFE - ATIVIDADE FM 107.1 FM/WEB	24.530	471.178
	DFE - JK 102.7 FM/WEB	20.775	389.264
	DFE - ANTENA 1 FM/WEB	17.953	353.804
CAMPINAS	CAM - BAND FM/WEB	13.013	191.400
	CAM - EDUCADORA FM/WEB	11.933	252.260
	CAM - ANTENA 1 FM/WEB	11.797	169.802
	CAM - 93.3 RADIO LASER FM/WEB	8.238	137.828
	CAM - *NÃO ASSINANTE-105 FM/WEB	8.001	129.873
FLORIANÓPOLIS	FLO - REGIONAL FM/WEB	22.438	271.236
	FLO - MASSA FM/WEB	13.834	173.873
	FLO - JOVEM PAN FM/WEB	13.616	319.369
	FLO - ATLANTIDA FM/WEB	13.047	264.211
	FLO - BAND FM/WEB	12.089	221.716
GOIÂNIA	GOI - 99.5 FM/WEB	56.548	699.922
	GOI - PAZ FM/WEB	25.479	247.707
	GOI - RADIO POSITIVA FM/WEB	22.394	330.568
	GOI - 89 A RADIO ROCK FM/WEB	21.051	222.385
	GOI - JOVEM PAN GOIANIA FM/WEB	15.617	388.198

Marcia Henriques da Costa

enriques da Costa

Fernando Oliveira

Fernando Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB0F47A1DB804965ABF7726B39CC0BCF
Status: Concluído
Assunto: URGENTE: Relatório FM O Dia - 13 mercados.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 2

Remetente do envelope:
Mariã Grazzielle da Silva
AV FRANCISCO MATARAZZO, 1350 ANDAR 4
SALA 403
SP, SP 05001-100
maria.grazzielle@kantaribopemedia.com
Endereço IP: 179.124.35.4

Rastreamento de registros

Status: Original
19/04/2022 18:13:29

Portador: Mariã Grazzielle da Silva
maria.grazzielle@kantaribopemedia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernando Oliveira fernando.oliveira@kantaribopemedia.com Senior Finance Director KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Fernando Oliveira Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para fernando.oliveira@kantaribopemedia.com Usando endereço IP: 189.120.72.217	Enviado: 19/04/2022 18:15:06 Visualizado: 19/04/2022 19:20:00 Assinado: 19/04/2022 19:20:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcio Henriques da Costa marcio.costa@kantaribopemedia.com Senior Director Ops&IT KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Marcio Henriques da Costa Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para marcio.costa@kantaribopemedia.com Usando endereço IP: 179.124.35.4	Enviado: 19/04/2022 18:15:06 Visualizado: 19/04/2022 18:16:53 Assinado: 19/04/2022 18:17:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/04/2022 18:15:06
Entrega certificada	Segurança verificada	19/04/2022 18:16:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/04/2022 18:17:05
Concluído	Segurança verificada	19/04/2022 19:20:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0120680/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0120680/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: Juntada de Substabelecimento no Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 19/08/2024 às 15:31

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Peticao de juntada e substabelecimento SEI 53000050028200810.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO
e BARBOSA
sociedade de advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10

Rádio O Dia FM Ltda., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados (**doc. 1**), requerer a juntada do substabelecimento anexo (**doc. 2**), com reservas, **conferindo poderes ao advogado Jorge Roberto Soares Micho Filho**, inscrito na OAB/RJ sob n.º 160.773, para atuar no presente processo.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Christyane Stephanie Moreira do Amaral**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.425**, endereço eletrônico christyane@cyb.adv.br, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, endereço eletrônico kalita.silva@cyb.adv.br, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, endereço eletrônico ramon@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94, ao estudante **Ismael Souza Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.069.311-97, endereço eletrônico ismael@cyb.adv.br, à estudante **Esther Pereira de Araújo Pena**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.056.601-23, endereço eletrônico esther@cyb.adv.br, à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, e à estudante **Luíza Leite de Castro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 039.456.441-35, endereço eletrônico luiza@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 29 de julho de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos ao advogado **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º **160.773**, com escritório profissional na Avenida das Américas, n.º 4.200, Edifício Miami, Ala B, Sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-907, para atuar no processo SEI n.º 53000.050028/2008-10 em trâmite neste Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2024.

LANA KELLY SILVA RAMOS

Assinado de forma digital por LANA KELLY SILVA RAMOS
Dados: 2024.08.14 16:51:56 -03'00'

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2 por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
119.487

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
19/08/2024

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0120680/2024

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/10/2000

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
19/08/2024

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
119487_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	Peticao de juntada e substabelecimento SEI 53000050028200810.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Complementares

Juntada de Substabelecimento no Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0130461/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DO REPRESENTADO

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0130461/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: O protocolo via SEI dos documentos como usuário externo no processo n. 53000.050028/2008-10 não estava finalizando o upload dos documentos. Assim, considerando a mudança dos representantes processuais no caso, requer-se a juntada dos documentos anexos.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/10/2024 às 17:02

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	peticao de juntada de substabelecimento 53000050028200810 assinado.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Susbtabelecimento	MCom 53000050028 200810.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94 à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, ao estudante **Josemaría Dias de Paula Freitas Portella**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.423.261-58, endereço eletrônico josemaria@cyb.adv.br, à estudante **Marina Morena Justino Rodrigues**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.225.671-55, endereço eletrônico marina@cyb.adv.br, e à estudante **Raquel Silva Oliveira de Figueiredo**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.119.541-90, endereço eletrônico raquel@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO BARBOSA
sociedade de advogados

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n.º 53000.050028/2008-10

Ademar Cypriano Barbosa, **Lana Kelly Silva Ramos** e **Beatriz Carvalho Guimarães**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob os n.os 23.151, 58.214 e 78.481, respectivamente, vêm, respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reserva de poderes** (**doc. 1**) pelo qual se revogaram os instrumentos que lhe conferiam poderes, bem como, em razão de tanto, a **regularização do cadastramento processual**.

Termos em que
pedem deferimento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob n.º 2.646/15, e **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 23.151, **revogam todos os substabelecimentos anteriormente assinados no processo n.º 53000.050028/2008-10** e **substabelecem, sem reservas de poderes**, os poderes a si conferidos no processo à sociedade **Dias, Lima e Cruz Advogados**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.536.934/0001-24 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 4.112/17, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, ao advogado **Cláudio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 54.575, ao advogado **Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 59.546, **Mariana Machado Veloso Nery**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 58.228, **Débora Silveira Cunha**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 63.775, e **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º 160.773, todos com escritório profissional em Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 118, CEP 70610-440.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2024

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados OAB/DF 2.646/15	**Ademar Cypriano Barbosa** OAB/DF 23.151

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo (11927260) SEI 53115.037349/2024-51 / pg. 4
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
CPF
04006877633
SERPRO

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2 por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
129.281

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
16/10/2024

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0130461/2024

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/10/2000

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
16/10/2024

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
129281_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Física

Procuração
Doc. 1 - Substabelecimento.pdf

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	peticao de juntada de substabelecimento 53000050028200810 assinado.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento	Susbtabelecimento
Selecionar Documento	MCom 53000050028 200810.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
O protocolo via SEI dos documentos como usuário externo no processo n. 53000.050028/2008-10 não estava finalizando o upload dos documentos. Assim, considerando a mudança dos representantes processuais no caso, requer-se a juntada dos documentos anexos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

D.O. 25.08.88

Portaria n.º 229 , de 19 de agosto de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o Decreto nº 95.916, de 12 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 95.955, de 22 de abril de 1988, e com o edital de concorrência nº 004/88 da RADIOBRÁS, resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PUBLICADO NO D.O. DE 23/6/1989

Portaria n.º 041 . de 24 de maio de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005303/88, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO RPC FM LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS
FLS. 02
RADIOENTEL

DO: 10.01.92

Portaria nº 331 , de 27 de dezembro de 1991

O MINISTRO INTERINO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.000-005303/88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO RPC FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989; concessionária do serviço de televisão por assinatura - TVA, pelo Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989; e autorizada a distribuir sinais de televisão por meios físicos, pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetivar cisão parcial do seu patrimônio, resultando na criação de duas novas sociedades, uma sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e sob a denominação social de Rádio "O dia" FM Ltda.; e outra sob a forma de sociedade por ações e sob a denominação social de RPC Televisão S.A., vertendo-se ao patrimônio destas as parcelas cindidas, da seguinte forma:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

I.1 - A entidade cindenda Rádio "O dia" FM Ltda. ficará com o capital social de CR$ 123.916.137,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas sem valor nominal, assim distribuídas:

C O T I S T A S	COTAS
Paulo César Ferreira	980.000
Paulo César Areas Ferreira	10.000
Marcos César Areas Ferreira	10.000

I.2 - A outra entidade cindenda RPC Televisão S.A. ficará com o capital social de CR$ 4.442.538,18 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e dezoito centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

A C I O N I S T A S	AÇÕES
Paulo César Ferreira	980
Paulo César Areas Ferreira	10
Marcos Areas Ferreira	10

II - Aprovar o nome de Paulo César Ferreira como Sócio-Gerente da Rádio "O dia" FM Ltda.

III - Aprovar a diretoria da RPC Televisão S.A., assim composta:

Paulo César Ferreira: Diretor-Presidente
Paulo César Areas Ferreira: Diretor
Maria Isabel Areas Ferreira: Diretora

IV - Autorizar a alteração contratual da Rádio RPC FM Ltda., visando a aumentar seu capital social de CR$ 12.883,00(doze mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) para CR$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), alterando-se o valor nominal da cota, que passa a ser de CR$ 931,46 cada uma, dividido o capital social em 12.883 (doze mil, oitocentos e oitenta e três) cotas assim distribuídas:

C O T I S T A S	COTAS
Paulo César Ferreira	12.625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Paulo César Areas Ferreira 129
Marcos César Areas Ferreira 129

V - Transferir para a Rádio "O dia" FM Ltda., pelo restante do prazo, a permissão outorgada pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989, à Rádio RPC FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VI - Transferir para a RPC Televisão S/A. a autorização dada pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, à Rádio RPC FM Ltda. para distribuir sinais de televisão por meios físicos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VII - Determinar que as entidades cindida e cindendas apresentem à Consultoria Jurídica deste Ministério as alterações contratuais decorrentes dessas autorizações, devidamente arquivadas na Junta Comercial, dependendo dessa medida a validade das operações ora autorizadas.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simá Freitas de Medeiros

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

06

080 30 novembro 94

DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10 de maio de 1994, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicada no D.O.U. de 16.05.94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29770.000198/92,

R E S O L V E:

I - Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela RÁDIO "O DIA" FM LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 16, de 29 de janeiro de 1993.

II - Autorizar a entidade acima mencionada a:

a) alterar a Cláusula primeira do contrato social mudando a denominação social para RÁDIO ARCA FM LTDA;

b) elevar o capital social e adequá-lo à nova moeda-real, ficando assim distribuídas as cotas:

	COTAS	VALOR R$
ANTONIO ARY DE CARVALHO	580.000	145.000,00
EDITORA "O DIA" S.A.	300.000	75.000,00
WALTER DE MATTOS JÚNIOR	100.000	25.000,00
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	20.000	5.000,00
TOTAL	1.000.000	250.000,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PORTARIA Nº DE DE DE 1994.

c) consolidar o contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Decreto 52.795, de 31.10.63, que a entidade apresente a alteração contratual arquivada na Junta Comercial, para aprovação do Delegado Regional do MC no Rio de Janeiro, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CURY
DELEGADO/DRMC/RJ

HMCMT/lca...

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte' Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28/08/2000
PÁG. 45 SEÇÃO 1
ANO

PORTARIA Nº 375 DE 24 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001057/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 25 de agosto de 1998, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., pela Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, transferida para a Rádio RPC FM Ltda., pela Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, e para a Rádio O Dia FM Ltda., pela Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	RJ	Município:	Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO 880 LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	
RADIO CONTEMPORANEA LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	26/06/2024	
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008

Usuário: RICIELE MILANI **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 15:35:11

Registro 1 até 15 de 24 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

393-5

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA.

2 CGC: 28.574.259/0001-65

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA:

4 LOCALIDADE:

5 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

6 U.F.: RJ.

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P EIRP MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
263	100,5	A	3,49	ILIMITADO	ZYD-466

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: MORRO DO SUMARÉ

14 LOCALIDADE:

15 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

16 U.F.: RJ.

17 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22º 57' 00" S 43º 14' 00" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: PRAÇA MAUÁ, 7 - 21º andar

19 LOCALIDADE:

20 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

21 U.F.: RJ.

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO:

23 LOCALIDADE:

24 MUNICÍPIO:

25 U.F.:

Ass.: Geraldo José dos Santos
RADIOENTEL

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
HARRIS INTERTYPE CO.	FM-7,5H3	7,5	4219/77

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 GANHO (dB)	37 ALTURA (m)	38 ALCANCE (m)
HARRIS INTERTYPE CO.	FMC-2A	-0,237	760	64

39 AZ. MAIOR IRRAD.: 0º

40 DIAGRAMA: ANTENA COM 2 ELEMENTOS-POLARIZAÇÃO CIRCULAR

41 DATA DE EMISSÃO: 18.11.88

42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA:

43 CARIMBO E ASSINATURA: Vicente Pena
VICENTE PENA MOURA OLIVEIRA
Diretor Geral DENTEL

Proc. 29101001161/88

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude
		40377293000				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		263		100.5	E1		22° 57' 4.00" S

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

25 15:03:58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

25 15:03:58
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA

Nº FISTEL: 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

UF: RJ **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001 Histórico do Lançamento		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004 Histórico do Lançamento		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015 Histórico do Lançamento		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

								Histórico do Lançamento		
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068 Histórico do Lançamento Imprimir Boleto	Devedor - RCE	3.217,62
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	01/04/2024	3.960,00	3.960,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 3.960,00		0,00	0,00	0087 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	3.960,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 600,00		0,00	0,00	0088 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	600,00

Total devido em 25/03/2025 (em reais): 7.777,62

Total de créditos em 25/03/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrolegadoautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrolegaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVaxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR	**BAIRRO:** CENTRO	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/03/2025 16:52:12

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	04/03/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjZkMGQ3NjJhMTRkMw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:03:10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAteo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:03:21

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	854.925.747-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:11:03

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Lígia Tavares de Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:11:37

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAteo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	059.156.577-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:12:14

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/recuperaxeo-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arthur de Carvalho Mattos

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:12:53

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAteo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FM O DIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:49:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:12 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **F00C.F9A8.B149.8D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:41:26 do dia 25/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300540295411288

Informação obtida em 25/03/2025 15:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAleo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 17079742/2025
Expedição: 25/03/2025, às 15:56:14
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARCA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:52 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eenMShSphQO6gFNusYX1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:13 do dia 28/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://internet-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAxeO=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Correspondência Eletrônica - 12440379

Data de Envio:
26/03/2025 11:11:47

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.012539/2016-06

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Qua, 26/03/2025 11:44
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.012539/2016-06

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 11:11
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.012539/2016-06

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço da sede:			
CEP da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	
Número do Fistel:		***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5085/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADO: RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Arca Ltda**, inscrita no CNPJ nº29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 25/08/2018 a 25/08/2028.

2. Informa-se, ainda, que o pedido formulado nos autos do processo administrativo nº 53000.050028/2008-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga da Rádio FM O Dia Ltda para a Rádio Arca Ltda, decorre de operação de incorporação societária formalizada pelo instrumento contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00001845483, em 2 de outubro de 2008.

3. Ressalta-se que a incorporação de empresas é regulamentada pelos arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil, os quais disciplinam a sucessão de direitos e obrigações entre a empresa incorporada e a incorporadora. Diante disso, o referido pedido será apreciado em conjunto com o presente feito de renovação de outorga.

ANÁLISE

4. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

5. Já a transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

6. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

7. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

I - RELATIVO À RÁDIO ARCA LTDA:

a) Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(ii) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(iii) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

b) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

e) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária;**

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

8. Anota-se, ainda, que, caso tenha ocorrido alteração na composição social da Rádio Arca Ltda, será necessário o reenvio do requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações, datado e assinado pelo atual representante legal, bem como documentação pessoal que comprove a nacionalidade dos novos sócios e administradores.

9. Além disso, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

10. Dessa forma, os responsáveis legais das entidades detentoras de outorga devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

11. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

12. No caso em apreço, tem-se que a última petição protocolada nos autos foi apresentada por pessoa cuja representação se encontra em situação irregular junto ao sistema SEI. Tal circunstância prejudica a continuidade da análise dos demais elementos que compõe o procedimento em testilha. Dessa forma, ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores da pessoa jurídica perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 7**, na forma do art. 27, inciso II, e do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12440420** e o código CRC **9F2477C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10483/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ Nº 29.576.576/0001-83)
Rua Carlos Machado nº 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22.775 - 042 - Rio de Janeiro/RJ

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.012539/2016-06.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 5085/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalta-se, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em "Peticionamento", escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em "Peticionar", escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em "Assinar" para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

4. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

5. O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12440548** e o código CRC **C6969E6A**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 5085/2025 (12440420)
- Requerimento de Renovação de Outorga (11540473)
- Requerimento de Transferência de Outorga (12440744)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Correspondência Eletrônica - 12446933

Data de Envio:
28/03/2025 15:52:49

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
apaulor@fmodia.com.br
gobbo@machadogobbo.com.br
jp@engenhariadoradio.com.br
alan.rodrigues@fmodia.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.012539/2016-06

INTERESSADA: RÁDIO ARCA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12440548.html
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 29.576.576/0001-83

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83	apaulor@fmodia.com.br, gobbo@machadogobbo.com.br, jp@engenhariadoradio.com.br, alan.rodrigues@fmodia.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Correspondência Eletrônica - 12446940

Data de Envio:
28/03/2025 15:54:56

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ 29.576.576/0001-83), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html
Oficio_12440548.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Correspondência Eletrônica - 12447093

Data de Envio:
28/03/2025 16:43:51

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
torres@blcnadv.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.012539/2016-06

INTERESSADA: RÁDIO ARCA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html
Oficio_12440548.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIOFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES – MCOM

Processo n.º 01250.012539/2016-06

RADIO ARCA LTDA, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção à Nota Técnica n.º 5085/2025/SEI-MCOM e ao Ofício n.º 10483/2025/MCOM, vem por seu procurador, devidamente constituído, expor e requerer o que segue.

I. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

A Nota Técnica n.º 5085/2025 determina que o pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora (01250.012539/2016-06), bem como o pedido de transferência direta da outorga da Rádio FM O Dia ltda. para a Rádio Arca ltda. (53000.050028/2008-10), serão apreciados em conjunto.

Para a regularização dos pedidos, a Nota Técnica indica a necessidade de envio de uma série de documentos, os quais também estão listados nos formulários disponibilizados pelo MCOM.

Por fim, a Nota Técnica indica a necessidade de cadastro do responsável legal vinculado ao CNPJ da Rádio Arca ltda. no SEI do MCOM, atendendo ao previsto na Portaria MCOM n.º 13.163/2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Assim, vem a Rádio Arca ltda. informar o cumprimento dos requisitos e documentos solicitados por este Ministério das Comunicações na referida Nota Técnica.

II. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE CADASTRO DO SEI DO MCOM

Inicialmente, cumpre esclarecer que a representante legal da Rádio Arca ltda. procedeu com o seu cadastro junto ao SEI do Ministério das Comunicações, bem como promoveu o cadastro de procuração para o advogado Ramon Richardson Torres Lima, inscrito na OAB/DF sob o n.º 72.443.

Destaca-se que o referido advogado está devidamente cadastro como usuário externo do SEI do MCOM e habilitado neste processo. Assim, comprova-se o cumprimento da exigência e formalização cadastral solicitadas por este MCOM.

III. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

A declaração e os documentos listados na Nota Técnica a que se responde também se encontram listados nos formulários concedidos pelo MCOM para requerimento da transferência de outorga e renovação de outorga.

Todavia, as declarações listadas na Nota Técnica não constavam na integralidade nos formulários. Dessa forma, adicionou-se nos formulários o item "h", para declarar que a Rádio Arca ltda. atende as finalidades educativas e culturais atinentes aos serviços, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28 do Decreto n.º 52.795/63.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A referida declaração constava no item (ii) da lista de exigências formuladas na Nota Técnica, sendo o único item que não constava no modelo de formulário cedido pelo MCOM.

Por fim, todos os documentos exigidos seguem em anexo à presente manifestação, incluindo-se os formulários devidamente assinados pela responsável legal da Rádio Arca ltda.

IV. PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o prosseguimento e provimento do pedido de renovação de outorga e transferência direta de outorga em razão da incorporação da Rádio FM O Dia ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 10 de abril de 2025

Ramon Richardson Torres Lima
OAB/DF n.º 72.443

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet

Dados de Empresa

Nome	
RADIO O DIA FM LTDA	
NIRE	**Número do Protocolo**
332.0259331-0	2025/00397777-9

Último Arquivamento

Número	Data
00001845577	02/10/2008

Dados da Certidão

Data da Expedição	Hora da Expedição
01/04/2025	12:27.06

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Validação da Certidão: *www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão*

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Autenticado eletronicamente, a versão física é cópia autêntica
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00 Nº DO PROTOCOLO

JUCERJA
98/047661-5

33202593310
Nirc da Empresa

TIPO JURÍDICO

98/047661-5 4Mai1998 14:16
JUCERJA
S.: 0259331 0 ATOS: 106
RADIO ARCA FM LTDA
JUNTA(DIR) DNRC(DARF)
REVISTO 225097 - 0/ /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

906128

MERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1 NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.2 CPF 00022853049 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. 106 | Quant. Atos | Ato (especificar) Alteração Contratual
(vide instruções quadro 07)

Rio 30 de Abril de 19 98 Ass: Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Estadual - Mat. 520392
Av. Venezuela, 27 Grupo 612 a 624
Tel. 263-9608 - 233-0679

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☒ Não ☐ Não
☐ Sim 33202593310 ☐ Sim
826066/96

05/05/98 Data — Visto: JORGE SILVA Esq. Revisor Mat. 04008 — Data — Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

L. S. Stúdio Gráfico Ltda. - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - Tel. 594-6123 - CGC 42.219.899/0001-88 Cod. 139 Deliberação 79 de 30-08-88

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 **ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)**

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha de CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser garante
51			Menor:capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63i			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto _____

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto _____

☐ Processo em ordem para arquivamento ___/___/___ Data _____ Visto _____

06 **DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data _____ Responsável pela Decisão Sumária _____

07 **DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)**

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 002/247

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 040.38503-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº 000.228.530-49, com escritório nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro; **EDITORA O DIA S.A.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.216.797/0001-18, com sede nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO ARY DE CARVALHO acima qualificado; **CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04051501-7 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº 625.754.907-82, com escritório nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro; únicos e atuais sócios quotistas da **RÁDIO ARCA FM LTDA.**, com sede na Praça Mauá nº 7, salas 2104 a 2108, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o nº 33202593310, em 31-01-92 e última alteração contratual arquivada sob o nº 826087, em 09-12-96, concessionária do serviço de radiodifusão em freqüência modulada, operando em 100,5 MHZ, têm entre si justo e acertado a alteração do Contrato Social, nos termos que se seguem:

I- Resolvem os sócios alterar a sede da Praça Mauá nº 7, salas 2104 a 2108 para **RUA RIACHUELO Nº 359 - 7º ANDAR, PARTE, CENTRO,** na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

II - Deliberam, ainda, os sócios alterar a razão social de RÁDIO ARCA FM LTDA., para **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia para **FM O DIA.**

III- Em decorrência das alterações supra, passa o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e seu nome fantasia **FM O DIA.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA II: SEDE E FORO

A sociedade tem sede na Rua Riachuelo nº 359 - 7º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA III: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

CLÁUSULA IV: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se, em caso de sua dissolução, os preceitos da legislação especifica.

CLÁUSULA V: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios;

* ANTONIO ARY DE CARVALHO possui 680.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas;
* EDITORA O DIA S.A. é detentora de 300.000 (trezentas mil) quotas;
* CARLOS PINHEIRO DA SILVA detém 20.000 (vinte mil) quotas.

Parágrafo 1º: As quotas sociais são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI: ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada pelos sócios que, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 3.708 de 10-01-1919, delegam os poderes de gerência a uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, sendo um Presidente e 4 (quatro) Diretores, pessoas naturais domiciliadas no País.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 004/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Parágrafo 1º: Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos por decisão de sócio ou sócios que representem, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, mediante instrumento de alteração deste contrato de sociedade ou de ato de nomeação ou destituição. Os instrumentos ou atos de nomeação e destituição de membro da Diretoria, quando subscritos por sócios ou sócios que representem o ***quorum*** mínimo previsto neste parágrafo, serão válidos e eficazes para o fim de seu arquivamento no Registro do Comércio.

Parágrafo 2º Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, independente de prestação de caução, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 3º: A remuneração mensal dos membros da Diretoria será estabelecida por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA VII: ATRIBUIÇÃO DOS DIRETORES

Na administração da sociedade, os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

I- ao Presidente compete:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo indicar outro Diretor para fazê-lo;

b) presidir as reuniões da Diretoria.

II- a Diretoria compete:

a) no caso de ausência ou impedimento do Presidente cada um dos Diretores responderá pelas atividades ordinárias da sociedade, limitando sua atuação a execução dos negócios em curso e a prática dos atos prévia e expressamente autorizados pelo Presidente.

CLÁUSULA VIII: REPRESENTAÇÃO EXTERNA DA SOCIEDADE

A Sociedade será obrigatoriamente representada:

I- Pelo Presidente, agindo isoladamente, sem qualquer restrição; ou por um Diretor em conjunto com um mandatário ***ad negotia***, constituído de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, nos seguintes atos ou negócios jurídicos:

a) alienação de imóvel ou de outro elemento do ativo permanente da sociedade, de valor acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) constituição de ônus reais sobre bens e direitos da sociedade;

c) empréstimo, mútuo, financiamento e arrendamento mercantil;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 005/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) aquisição de bem imóvel de qualquer valor ou de bens materiais de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e) aquisição de participações societárias;

f) emissão ou aceite de títulos de créditos de qualquer espécie ou a cessão, por endosso, a terceiros, de títulos de crédito emitidos a favor da sociedade;

g) prestação de fiança ou aval em garantia de obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º: Os mandatários ***ad negotia*** da sociedade, inclusive para a prática dos atos enumerados no inciso I desta cláusula, serão sempre constituídos por procuração assinada pelo Presidente isoladamente, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, na qual deverão ser especificados os poderes outorgados.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes específicos, constituído por procuração assinada pelo Presidente isoladamente ou por dois Diretores, perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, (a) em quaisquer atos que não criem ou modifiquem obrigações da sociedade, (b) no cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou parafiscais, (c) na preservação de direito da sociedade em processos administrativos de qualquer natureza.

Parágrafo 3º: Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas nesta cláusula não terão validade perante a sociedade nem poderão contra ela ser opostos, para o que o presente contrato e suas alterações serão arquivados no Registro do Comércio.

Parágrafo 4º: O disposto no parágrafo 3º não exclui a responsabilidade civil e penal do membro da Diretoria que praticar ato com inobservância do disposto nesta cláusula, quando do ato resultar prejuízo para à sociedade ou terceiros.

CLÁUSULA IX: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o capital social aumentado ou reduzido, desde que mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo 1º: A manifestação de vontade expressa pela assinatura do sócio ou sócios que representem mais da metade do capital social será condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da sociedade em qualquer outro tipo de sociedade admitido por lei.

Parágrafo 2º: O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se deste contrato ou a transformação da sociedade limitada em qualquer outro tipo societário, não aceitando o estabelecimento pela vontade da maioria e pretendendo dela retirar-se, receberá, neste caso, o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que se retirar da sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

exercício anterior. O pagamento ao Sócio será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 3º: As quotas pertencentes ao quotista que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuam e pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo 4º: As quotas de titularidade de EDITORA O DIA S.A. não tem direito de voto, nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 222 da Constituição Federal.

CLÁUSULA X: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, de expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XI: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão levantados o balanço geral e a respectiva demonstração do resultado do exercício. Desde que feitas as reservas ou provisões legais e/ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

CLÁUSULA XII IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único: Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o sócio-gerente e demais quotistas, nos assuntos relativos a gestão da sociedade.

CLÁUSULA XIII: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios ANTONIO ARY DE CARVALHO e CARLOS PINHEIRO DA SILVA declaram, para cumprimento da Portaria nº 4, de 10-07-80, do DNRC, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA XIV: RESPONSABILIDADE PESSOAL

Subsidirá, sempre, a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido da denominação social, sócios e/ou procuradores, que responderão solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 007/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA XV: DISPOSIÇÕES GERAIS

As referências feitas à moeda corrente nacional, para fins de fixação dos limites de alçada, devem ser consideradas pelos respectivos valores mensalmente atualizados segundo a variação do Índice Geral de Preços - IGP - calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XVI: DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1997.

ANTONIO ARY DE CARVALHO

EDITORA O DIA S.A

CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Assinam pela sociedade, por escolha de todos os sócios, na qualidade de administradores e nos termos deste Contrato Social (parágrafo 1º da cláusula 8ª):

ANTONIO ARY DE CARVALHO
Presidente

CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Diretor

WALDENIS DE OLIVEIRA NEVES
Diretor

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA
Diretor

Testemunhas:

1) _____
Nome: Eliane Ferreira Dias
CIC.: 609.489.657-20
Identidade: 04829259-3 - IFP

2) _____
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
CIC: 032.888.207-06
Identidade: 019.466-3 - CRC

EMPRESA/CONTRATO/RADIOARC.DOC

JUCERJA

0906128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

05 MAI 1998

MARIA CRISTINA V. CORTIREIRAS
SECRETÁRIO GERAL

VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
1300161
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

332025933 1 0
Nire da Empresa

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/009.644-8 17 Jan 2003 16:55:30
Guia: 100/0502268-6
JUCERJA
3320259331-0 ALTERAÇÃO
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 65,00 DARC - 0,00
ULT.ARQ.: 00001264346 26/08/2002 105

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.	
1		Firma Individual - FI	6	
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7	
3		Sociedade Anônima - SA	8	
4		Cooperativa	9	
5		Sociedade em Nome Coletivo	0	

00-2003/009.644-8 23 Jan 2003 14:24:41
Guia: 100/0502268-6
JUCERJA
3320259331-0 ALTERAÇÃO
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 65,00 DARC - 0,00
ULT.ARQ.: 00001264346 26/08/2002 105

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 002285349 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) DOCUMENTO DE ENTREGA DO EMPREGO

(vide instruções quadro 09)

Rio de Janeiro 17 de JANEIRO de 2003

Ass:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula nº LRJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel. 9919-3084

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não
☐ Sim 3320259331 0
1264316/2002
1050772/00
17/01/2003
Data Visto

☐ Não
☐ Sim
Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 03/02/2003

AVISO
[illegible] o prazo para cumprimento [illegible] dias, conforme § 3º art. [illegible] de [illegible] 1800/68.
Deverão ser retiradas ou substituídas as Fichas Cadastrais contidas no processo [illegible] Portaria nº 109/89 [illegible]
Rio, 21/01/03
Ass.
Serviço

"IMPRIMO" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 431 - RUA GENERAL ARGOLO, 8 - SÃO CRISTÓVÃO - TELS. (021)580-8289 E 580-8497 - RIO - RJ - C.G.C. 33.4[illegible] - IND. BRASILEIRA Deliberação 79 de 30-06-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 009/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 **ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)**

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21	X		Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor;capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder à qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença (Cz$)
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63	X		**Outras exigências (especificar)**

3/3

cf 21 - constatamos assinatura dos sócios.

cf 63 - cópia da última alteração contratual.

1ª Exigência 21/01/03 Data — Visto

Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ___/___/___ Data — Visto — ___/___/___ Data — Visto

06 **DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**

Cód. 03 [X] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

24/01/03 Data — Responsável pela Decisão Sumária

07 **DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)**

[ ] PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 [ ] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Exmº. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

RÁDIO O DIA FM LTDA, sociedade comercial com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro. RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa concessionária de serviço de radiodifusão, vem, à presença de V. Excelência, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, apresentar DECLARAÇÃO de sua composição societária a saber:

ACIONISTA	PERCENTUAL
Antonio Ary de Carvalho	98%
Ariane Tavares de Carvalho Barros	2%
Total	100%

Termos em que
Pede recebimento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2002.

ANTONIO ARY DE CARVALHO
Sócio/Diretor Presidente

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Sócia

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA
Diretor Vice-Presidente

RONALDO VIEIRA CARNEIRO
Diretor Administrativo Financeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2003/106535-0 - 18/08/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2003, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001342642
DATA: 26/08/2003

Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

00 Nº DO PROTOCOLO

Nire da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.	
1		Firma Individual - FI	6	
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7	
3		Sociedade Anônima - SA	8	
4		Cooperativa	9	
5		Sociedade em Nome Coletivo	0	

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 00022853049 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Vias Adicionais | Cód. 30 | Quant. Atos 1 | Ato (especificar) ATA DE REUNIAS DOS SOCIOS QUOTISTAS

(vide instruções quadro 09)

Rio 14 de Agosto de 2003 Ass:

Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Desembargador Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.287-08 Tel. 9919-3664

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

Data Visto Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

CADASTRADO
Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVISO

3S.: Não

20/08/03

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-48 - TEL.: (021) 263-7393 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 5º-Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			Fl - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço da serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			Outras exigências (especificar)

1ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ☐ Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ____/____/____ Data _____ Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☑ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

12/08/2003 _____
Data Presidente da Decisão Sumária

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

____/____/____ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/ MF N° 40.377.293/0001-45

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 01/07/2003

A reunião dos sócios quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, instalada com a presença da sócia quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, atuando também na qualidade de curadora e no interesse do sócio quotista majoritário Sr. Antonio Ary de Carvalho, conforme o documento em anexo, representando, portanto, a totalidade do capital social da sociedade, realizou-se às 10 horas do dia 01/07/2003, na sede social à Rua Riachuelo, n° 359, 7° andar – parte, Centro, Estado do Rio de Janeiro. Em conformidade com a Ordem do Dia, a seguinte deliberação foi tomada, por unanimidade: autorizar a distribuição de dividendos intermediários, no montante de R$1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço anual, e do balanço semestral especialmente levantado para este fim, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade e os artigos 204 e 205, da Lei nº 6.404/76, da seguinte maneira: (i) o valor dos dividendos a serem recebidos pelo sócio Antonio Ary de Carvalho será amortizado do saldo devedor desse mesmo sócio com a sociedade; e (ii) o valor a ser pago a acionista Ariane Tavares de Carvalho Barros, à título de dividendos, será creditado em sua conta corrente no dia 23/07/2003.

Sócio	Exercício 2002	1º Semestre 2003	Total
Antonio Ary de Carvalho	R$ 352.800,00	R$833.000,00	R$1.185.800,00
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$7.200,00	R$17.000,00	R$24.200,00
Total	**R$360.000,00**	**R$850.000,00**	**R$1.210.000,00**

Os termos desta ata foram aprovados pela sócia quotista presente, que a subscreve.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003.

ANTONIO ARY DE CARVALHO
CURADORA - ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10.º OFÍCIO DE NOTAS

10º Ofício de Notas.
Av. Ernesto Braga nº 355, Lj A-Centro, Reconheco por semelhança a firma de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 15/08/2003, Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral - CTPS 4[illegible] - Autorizado R$ 3,[illegible]
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2003/106535-0 - 18/08/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2003, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001342642
DATA: 26/08/2003
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 30 DE JUNHO DE 2003
(R$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidade	161.337	Fornecedores	295.018
Contas a receber	1.525.191	Salarios e encargos	749.972
Outros creditos	49.706	Contribuicoes a recolher	132.409
Impostos antecipados	396.585	Imposto de renda/contrib.social	282.759
		Outros	20.906
	2.132.819		**1.481.064**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	
Ctas a receber-cotista	4.592.321	Ctas a pagar-empr. ligadas	3.391.469
Depositos judiciais	301.096	Contingências fiscais	245.805
Impostos diferidos	107.114	Obrigacoes tributarias	682.475
	5.000.531		**4.319.749**
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
Imobilizado	368.280	Capital social	360.000
		Reservas	7.983
		Resultados acumulados	1.332.834
	368.280		**1.700.817**

Total do Ativo	**7.501.630**	**Total do Passivo**	**7.501.630**

RADIO O DIA FM LTDA.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 69.686/O-0
CPF : 269.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 30 DE JUNHO DE 2003
(R$)

Receita Operacional Bruta	
Irradiações	4.968.544
Deducoes	
Descontos e abatimentos	(792.400)
Receita operacional liquida	**4.176.144**
Custo dos servicos prestados	(1.020.851)
Lucro Bruto	**3.155.293**
Despesas operacionais	
Vendas	(1.467.177)
Administrativas e gerais	(462.364)
Financeiras	15.763
	(1.913.778)
Lucro (prejuizo) operacional	**1.241.515**
Resultado nao operacional	240
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do Importo de renda e contribuicoes	**1.241.755**
Imposto de renda/contrib. social	(269.176)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**972.579**

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 86.666/O-0
CPF · 259.974.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/158.991-0 21 Nov 2003 10:52:15
JUCERJA Guia: 100/0721190-9
20259331-0 Atos:506
O DIA FM LTDA
JUNTA - 82,00 DARC - 0,22
00001742542 27/05/2003 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2003/158991-0 - 21/11/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/11/2003 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001366347
DATA : 27/11/2003
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

01

2	X	Sociedade Limitada - LTDA	Comandita Simples
3		Sociedade Anônima - SA	7 Sociedade Capital e Indústria
4		Cooperativa	8 Sociedade Comandita por Ações
5		Sociedade em Nome Coletivo	9 Sociedade de Economia Mista
			0 Empresa Pública

02 CONSORCIO/GRUPO

Cód.
C Consórcio
G Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 83414789787 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais 1 | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) Ata de Reunião Sócios Quotistas

(vide instruções quadro 09)

Rio de Janeiro 19 de Novembro de 2003

Ass:
Nome:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula 1PERJ 520.382-2
CIC 032.888.287-06 Tel.: 9815-3884

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

5/

1/11/03
Data Visto Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 09/12/2003

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7395 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios da convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser garante
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

6 P

1ª Exigência ____/____/____ _____ Data Visto

2ª Exigência ____/____/____ _____ Data Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ____/____/____ _____ Data Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☑ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data — Responsável pela Decisão Sumária

Paulo Cassara
Mat. Salvador Singular
104-0 JUCERJA

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

Data	Vogal (relator)	Vogal	Vogal
/ /			
/ /			

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data	Vogal (relator)	Vogal	Vogal
/ /			

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 018/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

3

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2003.

1. **Hora, Data e Local**: às 11:00 horas, do dia 17 de outubro de 2003, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ariane Tavares de Carvalho Barros e Secretário: Espólio de Antônio Ary de carvalho – representado por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Deliberações tomadas pelos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade:**

4.1 Em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Ary de Carvalho**, os sócios resolvem eleger para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade a Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, que declarou não estar incursa em nenhum crime que a impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeada.

4.2 Decidem os sócios quotistas destituir o Sr. **Fernando Magalhães Portella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10377977-3, expedida pelo IFP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.442.108-15, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, do cargo de Diretor da Sociedade. Em razão da destituição ora deliberada, os sócios quotistas e a sociedade dão plena, rasa geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar pelos atos praticados pelo Sr. **Fernando Magalhães Portella** no período em que exerceu suas funções.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA
24.11.03

5. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2003.

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
- Presidente da Reunião -

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
- Secretária da Reunião -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2003/158991-0 - 21/11/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/11/2003 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001366347
DATA: 27/11/2003
Vânia L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ 26.335

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – ELEIÇÃO DIRETORIA FINAL

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro. Reconheco, por semelhança a firma de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 18/11/2003. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Custas: R$ 3,12
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

10º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO
Av. Gasômetro 255 Lj A Centro
Selo de Autenticidade
5 ATO
Nº IHT85356

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-4152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

51

CERTIDÃO

Processo nº. **2003.001.080124-2**

CERTIFICO E DOU FÉ que, atendendo a pedido do interessado, a fim de representar o espólio, consta nos autos do processo de inventário dos bens deixados por ***ANTÔNIO ARY DE CARVALHO****, em trâmite neste Juízo, o deferimento do encargo de inventariança a* ***ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 04831173-2, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº. 834.147.897-87. Dado e passado nesta Cidade, Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Jacinta da Silva Crespo, Escrivã, matrícula 01/5.084, subscrevo e assino.*

JACINTA DA SILVA CRESPO
Escrivã - Mat. 5.084

Jacinta da Silva Crespo
Mat. 01/5.084

Grerj nº. 5001173628-0 (R$ 7, 47)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3320259331-0
Nirc da Empresa

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/175.151-2 15 Dez 2003 16:34:38
JUCERJA Guia: 300/0435985-9
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00
ULT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2003/175151-2 - 15/12/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2003 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001375987
DATA : 29/12/2003
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

00-2003/175.151-2 15 Dez 2003 16:34:38
Guia: 300/0435985-9
3320259331-0
PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 83437897787 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) DOCUMENTO X INTERESSE DA EMPRESA.

(vide instruções quadro 06)

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 2003 Ass:
Nome:
Reconhecimento de Firma
Reconhecido por SEMELHANÇA
Selo: 1000 CARLOS MACHADO PINTO
Tabelião de Notas e Ofício Público Estadual
Despacho: Público Estadual
Matrícula nº ERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9918-3884

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

AVISO
EXIGÊNCIAS: O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias, conforme § 3º art. 57 do Decreto 1800/96.
OBS.: Não poderão ser retiradas ou substituídas as Fôlhas numeradas contidas no processo dos termos da Portaria nº 149/88, da Jucerja
Em / /
Ass.
Servidor Matr. Data

15/12/2003
Data Visto Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 4/01/04

PORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7383 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-88

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

05 **EXIGÊNCIAS:** (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (relação, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos editais de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			Ft - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63	X		Outras exigências (especificar)

Junte cópia da última alteração contratual.
Autenticar cópia do DOU

5/h 1ª Exigência 16/12/03 Data — Visto

2ª Exigência ___/___/___ Data — Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ___/___/___ Data — Visto

06 **DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**

Cód. 03 [X] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

22/12/03 Data — Responsável pela Decisão Sumária

07 **DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)**

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 [ ] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SISTEMA O DIA DE RÁDIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2003.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Espólio de Antonio Ary de Carvalho	980.000
Ariane Tavares de Carvalho Barros	20.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2003/175151-2 - 15/12/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2003
NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001375987
DATA: 29/12/2003
E O REGISTRO SOB O
VÍNEIA G. M. Sarma
SECRETÁRIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Ariane T. de C. Barros

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Espólio de Antônio Ary de Carvalho
- Por sua Inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
Ronaldo Vieira Carneiro
- Diretor -

ANA PAULA.OFICIOS. FM O DIA JUNTA - ARIAL

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj 4-Centro. Reconheço, por semelhança as firmas de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e RONALDO VIEIRA CARNEIRO
Rio de Janeiro - RJ, 09/12/2003. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Custas:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado R$ 6,24
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

10º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Erasmo Braga 255-A - Setor de Firmas - RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - RECONHECIMENTO DE FIRMA
IHY24412
IHY24413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 026/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Tu
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2004/072.556-1 04 MAI 2004 14:28:55
SUDESTE
332025933 1-0 Endereço
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
SENTA - 42,00 DARF - 8,00
MAI 05/07/2004 SEG

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUR JURÍDICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/072556-1 - 04/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/05/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001424141
DATA : 07/05/2004
Valéria C.A.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NOI DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
04/05/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2453 0218
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CPF 093.866.267-68 Tel. 9818-3084

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO Data Responsável

SIM NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

5/5/04
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal
Presidente da ____ Turma Vogal

CADASTRADO
Em 06/06/04

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-08 - IND. BRAS. - RJ

C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

De um lado,

1- ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARY DE CARVALHO, por sua inventariante **Ariane T. de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CIC/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro; e

De outro lado,

2- ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, acima qualificada;

na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial, sob o nº 1392560, por decisão de 09/02/2004, decidem, por unanimidade, o seguinte:

Considerando a aceitação pelos sócios do pedido de renúncia do Cargo de Diretor da sociedade feito pelo Sr. **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 371.161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 2004, arquivado na sede da empresa, o qual tornar-se-á

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

efetiva em 15 de janeiro de 2004, sendo dado neste ato plena, rasa geral e irrevogável quitação, para nada mais ser reclamado pelos atos praticados pelo mesmo, no período em que exerceu suas funções;

1) Os sócios decidem, neste ato e na forma da cláusula 7ª do contrato social, nomear Administradores da sociedade, por um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, para o cargo de **Diretora Presidente** da sociedade, e o Sr. **Fernando José Costa Teles**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05469376-7, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, nº 61, apto 205, Arpoador, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor** sem designação específica;

2) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.7 do contrato social;

3) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

4) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

5) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 030/247

6) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação – protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

7) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

8) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

9) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

10) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

11) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

12) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2004.

10º OFÍCIO

ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

FERNANDO JOSÉ COSTA TELES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0 04/05/2001
Protocolo: 00-2004/072556-1
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/05/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:
00001424141
DATA: 07/05/2004
Vânia Maria Santos
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1) _____
NOME: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
CPF/MF nº 085.027.087-16
Identidade 122.[illegible]

2) _____
NOME: SERGIO LUIZ [illegible]
CPF/MF nº 032.[illegible]
Identidade [illegible]

ANAPAULA.FM O DIA.ADAPTAÇÃO NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES FINAL

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

Reconhece por semelhança, as firmas de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e FERNANDO JOSE COSTA TELES
Rio de Janeiro - RJ, 27/04/2004. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Roberto Dias do Amaral-CTPS 12209-Autorizado. Custas: R$ [illegible]

FABIANA LIRA DO AMARAL
E. Substituta
Tabelião Claudio Mattos
10 º Ofício de Notas
Tel. 240-1152
R.J.

10º OFÍCIO
RIO DE JANEIRO
5

IJL03227

IJL03228

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

0433

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/078.391-0 14 Mai 2004 13:07:22
JUCERJA Guia: 100/0808841-7
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 92.66 DNRC - 0.00
ULT.ARQ.: 00001424141 07/05/2004 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº D AUX
3320259331-0	(vide Tabela 1)	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2004/078391-0 - 14/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2004 E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO
00001428855
DATA: 21/05/2004
Valéria S.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO ATAS DE SÓCIOS QUOTISTAS.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
14/05/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura: 24530218
Telefone de contato:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Advogado
OAB/RJ 118.[illegible]

11ª. ☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM
☐ NÃO 14/05/04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

20/05/2004
Data
Mª Cornete Martins
Julgadora Singular
Mat. [illegible]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da _____ Turma Vogal Vogal Vogal

CADASTRADO
Em 18/06/04

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-09 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2004.

1. **Hora, Data e Local**: às 11:00 horas, do dia 19 de abril de 2004, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ariane Tavares de Carvalho Barros e Secretário: Espólio de Antônio Ary de carvalho – representado por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/03, anexas à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/03, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira: (i) o valor dos dividendos recebidos pelo Espólio de Antônio Ary de Carvalho foi amortizado do saldo devedor desse mesmo sócio com a sociedade; e (ii) o valor pago à sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, à título de dividendos, foi creditado em sua conta corrente no dia 31/03/2004.

Sócio	Dividendos Distribuídos
Espólio de Antonio Ary de Carvalho	R$ 735.000,00
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$15.000,00
Total	**R$750.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2004.

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
- Presidente da Reunião -

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
- Secretário da Reunião -

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/078391-0 - 14/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2004
NÚMERO E DATA ABAIXO:
00001428855
DATA: 21/05/2004
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO ACIMA
SECRETÁRIA GERAL

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2004

Reconheço por semelhança a firma de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 04/05/2004. Dou fé.
Em testemunho
Roberto Dias do Amaral-CTPS [redacted] Autorizado. Custas R$ [redacted]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE		
Disponibilidade	281.623	268.182
Contas a receber	2.078.545	1.454.468
Outros creditos	49.326	33.412
Impostos antecipados	926.025	510.046
	3.335.520	**2.266.108**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	4.774.329	3.070.303
Depositos judiciais	301.096	301.096
Impostos diferidos	141.077	71.741
	5.216.503	**3.443.140**
PERMANENTE		
Imobilizado	364.505	353.303
	364.505	**353.303**
Total do Ativo	**8.916.528**	**6.062.551**

PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE		
Fornecedores	261.588	279.830
Salarios e encargos	1.077.607	681.665
Dividendos a Pagar	750.000	0
Contribuicoes a recolher	231.943	205.843
Outros	188.819	67.601
Imposto de renda/contrib.social	1.027.983	597.339
	3.537.939	**1.832.278**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	4.157.056	2.641.181
Contingências fiscais	245.805	245.805
Obrigacoes tributarias	589.339	615.049
	4.992.201	**3.502.035**
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	18.405	360.255
	386.388	**728.238**
Total do Passivo	**8.916.528**	**6.062.551**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Administrativo
Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.685/O-0
CPF : 269.974.577-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2003	2002
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	11.605.064	9.104.470
Deducoes		
Descontos e abatimentos	(2.035.903)	(1.637.032)
Receita operacional liquida	**9.569.161**	**7.467.438**
Custo dos servicos prestados	(2.279.233)	(1.964.162)
Lucro Bruto	**7.289.928**	**5.503.276**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.494.770)	(2.783.779)
Administrativas e gerais	(1.036.567)	(684.233)
Financeiras	(156.229)	(107.582)
	(4.687.566)	**(3.575.594)**
Lucro (prejuizo) operacional	**2.602.362**	**1.927.682**
Resultado nao operacional	(3.775)	(693.480)
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do importo de renda e contribuicoes	**2.598.587**	**1.234.202**
Imposto de renda/contrib. social	(980.437)	(612.589)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.618.150**	**621.613**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Administrativo
Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 66.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/106.083-0 07 jul 2004 16:47:40
Guia: 100/0855084-3
JUCERJA
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001428855 21/05/2004 506
JUNTA - 92.66 DNRC - 0.00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DI AUXI

ILMª SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RÁDIO O DIA FM LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001441723
DATA: 09/07/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

: DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
7 7 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura: x Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001441723
DATA: 09/07/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em ordem. À decisão.
Data

NÃO Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

46 f S

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

080704
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

RUI LESSA FONSECA
JUCERJA
Matrícula 081-0
OAB-RJ 72.547

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Frei Leano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-06 - INO. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, na qualidade de herdeiras de Antonio Ary de Carvalho e sócias da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio O Dia FM Ltda.**, vem expor e afinal requerer a V. Sa. o seguinte:

1. Nos termos da partilha amigável feita nos autos do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, as Requerentes receberam, cada uma, 326.667 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas representativas do capital social de Rádio O Dia FM Ltda. (doc. 1).

2. A divisão dos bens do *de cujus* foi regularmente homologada por sentença, já transitada em julgado, do Juízo da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade (doc. 2).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Pelo exposto, requer-se a V. Sa., como medida do interesse da antes referida Sociedade, seja arquivado neste Registro de Comércio a R. Decisão do Juízo Orfanológico, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001441723
DATA : 09/07/2004
Valéria C. V. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletrônicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOC.1

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MONTE

6

23

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

DOS BENS A SEREM INVENTARIADOS,
DEIXADOS POR ANTONIO ARY DE CARVALHO

1) Imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.058.439,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de ½ (um meio) do Imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Ariete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula n.º 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 298.329,00**

3) A fração ideal de ½ (um meio) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha", no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o código R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 7.869,00**

4) **Imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em 22.07.1991, as fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 60.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5) 1 (uma) Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 18.396,00

6) 1 (uma) Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 126.000,00

7) 2.381.590 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e quinhentas e noventa) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 28.261.161,00

8) 6.442 (seis mil e quatrocentos e quarenta e duas) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 862.134,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 045/247

9) **15.343 (quinze mil e trezentas e quarenta e três) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.053.356,00**

10) **21.301.290 (vinte e um milhões, trezentas e uma mil e duzentas e noventa) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 25.350,00**

11) **22.570.579 (vinte e dois milhões, quinhentas e setenta mil e quinhentas e setenta e nove) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 26.859,00**

12) **980.000 (novecentas e oitenta mil) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.223.172.00**

13) **1.049.472 (hum milhão, quarenta e nove mil e quatrocentas e setenta e duas) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 5.373.297,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

14) **25.436 (vinte e cinco mil e quatrocentas e trinta e seis) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 218.895,00**

15) **40.768 (quarenta mil e setecentas e sessenta e oito) ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 101.220,00**

16) **1.197.157 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, cento e cinqüenta e sete) Quotas da Marel Prom. Adm. De Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.769.487,00**

17) **980 (novecentas e oitenta) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.325,00**

18) **3 (três) Quotas da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 128.094,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

19) **251.086 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e seis) Ações da Divulgadora e Editora S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9,00**

20) **2.091 (duas mil e noventa e uma) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 10.704,00**

21) **1 (um) Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.939.00**

22) **1 (um) Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.000,00**

23) **1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 90,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

24) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

25) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

26) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

27) 1 (uma) Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 12,02

Valor Total ..... **R$ 41.644.407,02**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

DAS DÍVIDAS DO ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO

1) **Dívida junto à Arca Participações S/A**

Valor da Dívida.....**(R$ 1.106.360,63)**

2) **Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor da Dívida.....**(R$ 3.406.520,88)**

Valor Total das Dívidas.....(R$ 4.512.881,51)

Valor Líquido Total do Monte..... R$ 37.131.525,51

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CABERÁ A ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alberto de Campos, n.º 293 / 5º Andar, Bairro de Ipanema, **COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA**

1) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o código R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro da União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3) **A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha", no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ**, devidamente descrito e caracterizado na matricula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreira à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em 22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o código R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.863 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 054/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8) **2.148 (duas mil cento e quarenta e oito) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 287.378,00**

9) **5.115 (cinco mil cento e quinze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 684.452,00**

10) **7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.450,00**

11) **7.523.527 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e sete) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.953,00**

12) **326.666 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e seis) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 407.724,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13) 349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) 8.478 (oito mil e quatrocentas e setenta e oito) Quotas da Diaudio Texto Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) 13.590 (treze mil e quinhentas e noventa) Ações da Arca Participações S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) 399.053 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e três) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) 327 (trezentas e vinte e sete) Quotas da Editora A Notícia Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

18) **1 (uma) Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.696 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e seis) Ações da Divulgadora e Editora S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

23) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

24) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

25) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

26) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 058/247

27) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4,00**

28) 1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.

Valor .....**(R$ 368.786,88)**

29) 1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... R$ 12.377.175,17

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CABERÁ A LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 04831233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Professora Vera Suassuna n.º 170, casa, Condominio Villa do Golfe, bairro do Itanhangá,

COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA

1) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) **O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do Imóvel situado à Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Noguejra Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matricula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3) **A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha",**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.864 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e quatro) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 063/247

8) 2.147 (duas mil cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 287.378,00

9) 5.114 (cinco mil, cento e quatorze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 684.452,00

10) 7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 8.450,00

11) 7.523.526 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis) Ações da BRADESPAR S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 8.953,00

12) 326.667 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 407.724.00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA
Pag. 064/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.479 (oito mil e quatrocentas e setenta e nove) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.589 (treze mil e quinhentas e oitenta e nove) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.052 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e duas) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **326 (trezentas e vinte e seis) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 065/247

18) 1 (uma) **Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.695 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e cinco) Ações da Divulgadora e Editora S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 066/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

31

53

23) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

24) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

25) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

26) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 067/247

27) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4.61**

28) **1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.**

Valor .....**(R$ 368.786,88)**

29) **1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... **R$ 12.377.175,17**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

33

55

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

CABERÁ A ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade n.º 04831232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Atlântica n.º 3.604/1.002, bairro de Copacabana,

COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA

1) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hemani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; João Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3) A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha",

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 071/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-6530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", Inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.863 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8) **2.147 (duas mil cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 287.378,00**

9) **5.114 (cinco mil, cento e quatorze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 684.452,00**

10) **7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.450,00**

11) **7.523.526 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.953,00**

12) **326.667 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 407.724.00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 073/247

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.479 (oito mil e quatrocentas e setenta e nove) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.589 (treze mil e quinhentas e oitenta e nove) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.052 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e duas) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **327 (trezentas e vinte e sete) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 074/247

18) **1 (uma) Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.695 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e cinco) Ações da Divulgadora e Editora S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 075/247

23) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

24) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

25) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

26) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 076/247

41

63

27) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4,01**

28) **1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.**

Valor .....**(R$ 368.786,83)**

29) **1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... R$ 12.377.175,17

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2003

Ariane T. de Carvalho Barros

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: **Processo n.º 2003.001.080124-2**

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e OUTRAS, nos autos do Inventário de seu pai, Antonio Ary de Carvalho, vêm, por sua advogada que esta subscreve, requerer se digne V.Exa. determinar a juntada do anexo Aditamento ao Esboço de Partilha anteriomente acostado aos autos.

O Aditamento faz-se necessário, pois, por lapso, deixou-se de incluir um crédito em favor do *de cujus* junto à TV O DIA S/A, cujo valor atualizado é de R$ 291.845,64 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

43

68

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

Desta feita, o valor líquido total a ser partilhado monta a R$ 37.423.371,15 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2003

Beatriz Horta Ramos
OAB/RJ n.º 100.642

Pedro Birman
OAB/RJ 112.525-E

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOC.2

44

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

45
286

PROCESSO Nº 2003.001.080124-2

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face de observância das formalidades legais, constando do relatório às fls.146/147, e fls.248, **H O M O L O G O**, para que surta seus devidos e legais efeitos, a ***PARTILHA AMIGÁVEL*** de fls.28/63, com aditamento de fls.67/68, elaborada nos autos de inventário dos bens que formam o acervo do Espólio de **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, obituado em 04/07/2003.

Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representante da Procuradoria Geral do Estado, expeça-se o respectivo **FORMAL DE PARTILHA** e **ALVARÁS** acaso decorrentes.

Custas na forma da lei.

P.R.I. e Arquive-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Tereza Cristina S Bittencourt Sampaio

Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que registrei a sentença no livro nº 132, às fls. 46, sob o nº 42.
RJ, 12 / 04 / 04.
12/04/04

CODIGO: 7535-9891-01-39

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

ARROLAMENTO

P. No. (2003.001.000124-2) - ELIANE TAVARES DE CARVALHO x ANTONIO ARY DE CARVALHO (Adv.(s) Dr.(a)(s) CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - OAB RJ015314). VISTOS ETC...) HOMOLOGO A PARTILHA AMIGAVEL DE FLS. 28/63 COM O ADITAMENTO DE FLS. 67/68 (...) ESPOLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO...

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 13/04/04(Terca)
Rio de Janeiro, 15/04/04.

Osmar R. V. Santos
Aux. Judiciário
Mat. 01/23557

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 13/04/04(Terca), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 15/04/04(Quinta), as folhas 190/191.
Rio de Janeiro, 15/04/04.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletrônicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

286

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

PROCESSO Nº 2003.001.080124-2

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face de observância das formalidades legais, constando do relatório às fls.146/147, e fls.248, H O M O L O G O, para que surta seus devidos e legais efeitos, a ***PARTILHA AMIGÁVEL*** de fls.28/63, com aditamento de fls.67/68, elaborada nos autos de inventário dos bens que formam o acervo do Espólio de **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, obituado em 04/07/2003.

Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representante da Procuradoria Geral do Estado, expeça-se o respectivo **FORMAL DE PARTILHA e ALVARÁS** acaso decorrentes.

Custas na forma da lei.

P.R.I. e Arquive-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que registrei a sentença no livro nº 132, às fls. 46, sob o nº 42.
RJ, 12 / 04 / 04

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

115084-8

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/136.713-8 03 Set 2004 15:04:28
JUCERJA Guia: 100/0878609-5
332025933 1-0 Ato: 506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 92,66 DNRC - 0,00
ULT.ARQ.: 00001441723 09/07/2004 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria L.M. Serra
SECRETARIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	506			ATO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
3 / 9 / 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LÉGIA T. DE CARVALHO
Assinatura: Légia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO 03 09 04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Data Responsável

Valéria A. do Amaral
Aux. Adm. Mat. 108-4
Secretaria do Comércio

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

17 09 04 Data Responsável

Paulo S. Rassera
Julgador Singular
Mat. 104-0 JUCERJA

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

CADASTRADO
Em 04/10/04

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogais Presidente da Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome RADIO O DIA FM LTDA
Nire 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria L.M. Serra
SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

B.M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-8419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, na qualidade de herdeira de Antonio Ary de Carvalho e sócia da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio O Dia FM Ltda.**, requer a V. Sa., como medida do interesse da antes referida Sociedade, seja arquivado neste Registro de Comércio a R. Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro em 9 de agosto de 2004 (doc. 1), a qual reconhece a existência de acordo para substituição do sócio falecido por suas herdeiras, manifestado por ocasião da partilha homologada por sentença transitada em julgado, fato esse que deixa inconteste a qualidade de sócia não só da ora Requerente, mas também das demais herdeiras de Antônio Ary de Carvalho, Sra. Eliane Tavares de Carvalho e Sra. Ariane Tavares de Carvalho, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA : 21/09/2004
Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Processo nº 2003.001.080124-2

DECISÃO

Inventário de Antonio Ary de Carvalho, requerido e processado sob a forma de arrolamento (art. 1.031 do Código de Processo Civil).

As três herdeiras, Ariane Tavares de Carvalho Barros, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, apresentaram ao Juízo, assinando-a (fls. 62 e fls. 72), partilha amigável, fls. 28/63 e aditamento de fls. 69/72, dos bens deixados pelo *de cujus*, com os quinhões integrados por frações iguais de 1/3 (um terço) para cada uma, inclusive no tocante às quotas em sociedades de responsabilidade limitada, às quais dado "valor para efeito de partilha".

Consta da partilha, fls. 37/63, especificamente apenas o número do que recebe em pagamento no seu quinhão cada herdeira, correspondendo a 1/3 (um terço) do que tinha o falecido em cada empresa, e o valor para efeito de partilha, o que, aliás, em conformidade com o disposto no art. 993, IV, alínea "e", do Código de Processo Civil.

Nenhuma menção ou ressalva existe, na partilha ou em documento outro nos autos, sobre pagamento às herdeiras do valor das quotas em moeda e correspondente ao declarado para efeito de partilha, a apuração dos haveres sociais em cada empresa e correspondentes às quotas partilhadas, o que se tal fosse a intenção das partes seria de elementar prudência ficar expresso.

Os contratos sociais, por sua vez, não determinam a dissolução da sociedade pela morte de sócio e a possibilidade e probabilidade de um acordo entre os herdeiros do falecido, para que ingressem na empresa em substituição ao sócio pré-morto, vai perfeitamente ao encontro da orientação hodierna em tema societário, no sentido sempre de preservar a continuidade da pessoa jurídica, dado o interesse econômico e social em que isso aconteça.

Requerida a homologação judicial dessa partilha às fls. 21, as fls. 112, às fls. 151, às fls. 250 e às fls. 254, pelas herdeiras, representadas por seus patronos, sem quaisquer ressalvas, impugnações e dúvidas, ou retratação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

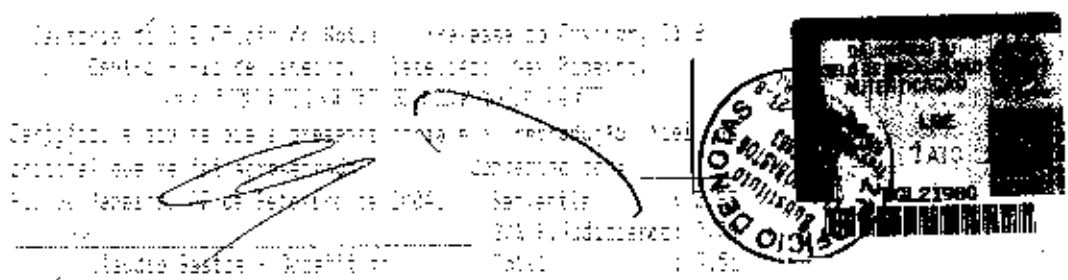

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sentença homologando a partilha às fls. 256, em 12 de abril de 2004, da qual consta em seu final: "*Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representantes da Procuradoria geral do Estado, expeça-se o respectivo formal de partilha e alvarás acaso decorrentes*".

Não houve recurso, tendo a sentença transitado em julgado.

Estava o inventário, por arrolamento, em fase de apuração, levantamento e pagamento do imposto de transmissão *causa mortis*, fls. 258 verso e fls. 259, quando a herdeira Ariane de Carvalho Tavares Bastos requereu, fls. 260/262, alegando desejar "*evitar qualquer equívoco por parte de terceiros quando da expedição do formal de partilha*", que o Juízo fizesse "*constar do mesmo ordem no sentido que, em relação às sociedades limitadas indicadas na partilha*", "*deverão ser entregues os valores em moeda corrente definidos na partilha para cada uma das herdeiras (e não as cotas das referidas sociedades, as quais foram liquidadas)*", sob o fundamento de que "*não houve nenhum acordo entre as sociedades limitadas mencionadas na partilha e as herdeiras para que estas ingressassem no quadro societário daquelas, sendo estas apenas credoras dos haveres a serem pagos pelas sociedades em relação às quotas do sócio falecido*", e invocando mais o art. 1.028 do Código Civil em vigor e o teor de cláusula constante do contrato social das empresas que, admitindo a não dissolução da sociedade em ocorrendo a morte de sócio, determina se proceda à apuração do sócio falecido, em termos impositivos, e seu pagamento aos herdeiros.

As herdeiras Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho logo em seguida, fls. 294/295, afirmando a necessidade de promover as adaptações dos contratos sociais das empresas mencionadas na partilha, "*tudo de modo a que possam dar regular seguimento aos negócios*", ao Juízo requereram "*os respectivos alvarás de autorização, para que as cotas representativas do capital social das sociedades acima referidas, nas proporções constantes da partilha, sejam anotadas nos contratos sociais em nome das herdeiras*".

Advém de tais solicitações das herdeiras a decisão de fls. 297/298, que concluiu *in verbis*: "*Sendo assim, o pedido de expedição de alvará formulado pelas herdeiras Ligia e Eliane não pode ser atendido, em virtude da proibição legal, ou seja: 1- o contrato social dispõe que a cota social será liquidada; 2- o contrato social é no sentido do prosseguimento da sociedade, não de sua dissolução; 3- as herdeiras não acordaram sobre a substituição do sócio falecido. Isto posto, fica esclarecido, conforme determina o art. 1028 do NCC que cada uma das herdeiras receberá em*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

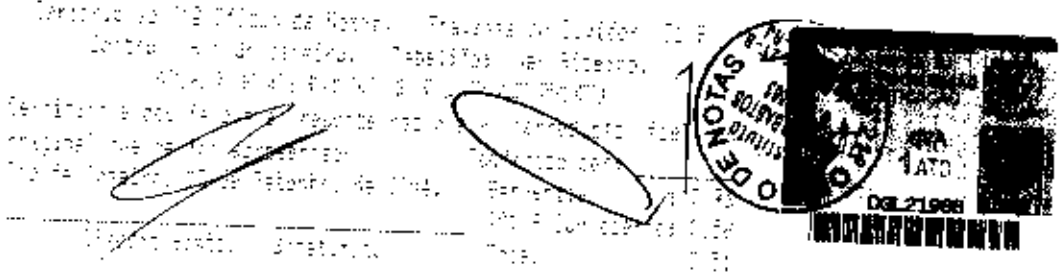

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

moeda corrente o valor das cotas sociais das diversas empresas, como definido nos respectivos "contratos sociais".

Inconformadas com essa decisão, as herdeiras Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho interpuseram Agravo de Instrumento, fls. 322/342, juntando cópia desse recurso nos autos, na forma do art. 526 do Código de Processo Civil.

As agravantes, nesse recurso, pedem seja cassada a decisão agravada, de fls. 297/298, e também que lhes seja deferido o efeito suspensivo, sendo também deferido o pedido de alvará de fls. 294/295, como formulado.

Afirmam, em síntese, as agravantes: que houve partilha nos autos do inventário; que houve sentença, que transitou em julgado; que a herdeira Ariane percebeu que as agravantes, solicitando estas as alterações dos contratos sociais das empresas, passariam a ter o controle das sociedades; que daí surgiu o impasse entre as herdeiras, motivando as solicitações que deram causa à decisão agravada; que a partilha convencionada foi das quotas das empresas, 1/3 (um terço) para cada herdeira; que se houve erro na concepção da partilha, a mesma não foi impugnada antes ou depois da homologação por sentença transitada em julgado, a qual somente poderá ser anulada pelos vícios que invalidam em geral os negócios jurídicos; que as herdeiras jamais tiveram a intenção de liquidar o valor das cotas mediante apuração de haveres, convertendo-as em pecúnia; que as herdeiras não desejavam dar primazia ao conteúdo dos contratos sociais, tanto assim que providências que a isso levassem nunca foram adotadas; que do exame da partilha verifica-se inequívoco que às herdeiras foram atribuídas as cotas sociais das empresas; que a sentença homologatória da partilha somente pode ser invalidada se na partilha ocorreu dolo, coação, ignorância, erro, estado de perigo ou fraude contra credores; que a partilha amigável é válida e eficaz enquanto não anulada judicialmente.

As herdeiras anexaram aos autos, ilustrando os seus pontos de vista, doutos pareceres, às fls. 307/315, do Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR JUNIOR, e às fls. 344/355, do Ministro LUIZ RAFAEL MAYER.

Não consta dos autos, até ser proferida esta decisão, qualquer solicitação de informes por parte do eminente Desembargador do Tribunal de Justiça ao qual deve ter sido distribuído o Agravo de Instrumento e, assim, também não se sabe se deferido, ou não, o efeito suspensivo requestado pelas agravantes em seu recurso.

Não obstante, cabe a este Juízo, tomando conhecimento da existência do Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 297/298,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

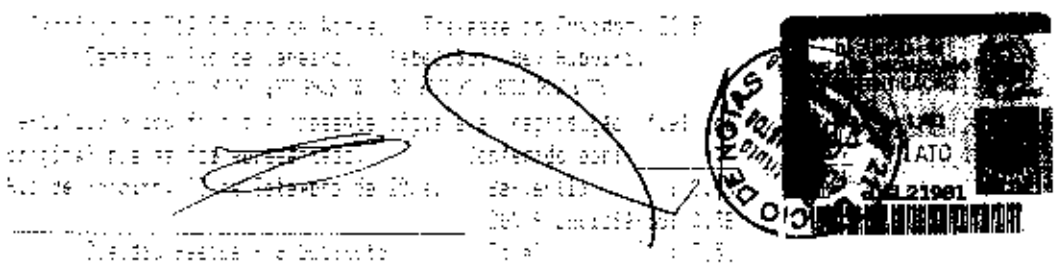

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

trazido o recurso aos autos para os efeitos do art. 526 do Código de Processo Civil, apreciar o que nele se contem, a fim de se manter ou reconsiderar, mesmo independentemente do pedido de informações aludido.

A sentença homologatória, fls. 256, da partilha amigável expressada pelas herdeiras do inventariado às fls. 28/63 e aditamento às fls. 69/72, resultante inegavelmente de um acordo (art. 2.015 do Código Civil), sendo elas todas maiores e capazes e estando juridicamente assistidas por dignos patronos, não foi objeto de impugnação ou retratação que oportunamente a obstasse e nem de qualquer superveniente recurso após sua prolação, transitando, portanto, em julgado, cabendo assinalar que nenhum vício formal ou ilegalidade existia para que a avenca apresentada fosse homologada, tal como todos os interessados, sem litigiosidade até então, solicitaram.

A decisão objeto do Agravo de Instrumento, fls. 297/298, expressamente menciona visar a esclarecer divergência agora surgida entre uma e demais herdeiras, quando já na fase de apuração, inscrição e pagamento do imposto de transmissão *causa mortis* no âmbito administrativo, quanto à interpretação que, ao ver das mesmas herdeiras, deva ser conferida à partilha que acordaram, assinaram e requereram fosse homologada, dizendo respeito a saber na divisão em apreço se cuidou de atribuir a cada herdeira as cotas sociais que o *de cujus* tinha em cada empresa ou se apenas o valor que lhes outorgaram para efeito de partilha.

Não há, por parte da herdeira Ariane Tavares de Carvalho Bastos, uma indicação precisa a respeito de eventual erro quanto ao conteúdo ou à amplitude do que a respeito dessas quotas se fez por tal forma constar da partilha; o certo é que da homologação dessa partilha amigável, entre pessoas capazes e maiores, não adveio nenhuma impugnação ou retratação anterior à sentença ou nenhum recurso a ela posterior, pelo que transitou em julgado.

Se agora vieram as herdeiras a divergir a respeito de seu alcance ou de seu conteúdo ou de suas conseqüências, à luz dos contratos sociais ou da lei que já existiam e eram conhecidas à época da avenca, caberá a quem se sentir prejudicado pugnar, através da via processual adequada, a anulação ou a nulidade daquele ato jurídico, que o Juízo, aliás, não poderia ignorar ou repelir de ofício ante a capacidade jurídica plena dos que o firmaram e submeteram, como manifestação de vontade coincidente com os fins então colimados ao *placet* judiciário.

Parece ainda descaber, *data vênia*, que através da expedição de um formal de partilha e/ou de um alvará se procure obter uma ordem ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

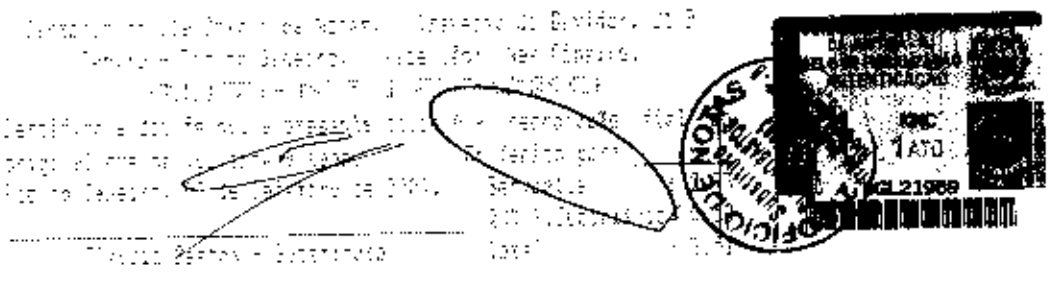

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

esclarecer, forcejando decisão judicial com vezos de modificação ou declaração, o que antes ficou assentado na partilha amigável dos bens do inventariado, sem a utilização da via própria legalmente admitida para o interessado demonstrar, por parte de algum ou de todas as interessadas, a ocorrência de dolo, coação ou erro essencial na elaboração da partilha e no incontencioso pedido de sua homologação, como ocorreu, por sentença a essa altura imodificável.

Resulta, então, que, transitada em julgado, deve ser bem e fielmente cumprida a sentença que homologou o então inegável existente acordo entre as herdeiras.

Reconsidero, então, a decisão agravada, de fls. 297/298, no que diz respeito a ficar esclarecido e constar do formal de partilha, a ser expedido no futuro, ordem no sentido de que, em relação às sociedades limitadas mencionadas na partilha, cada uma das herdeiras receberá em moeda corrente os valores das quotas sociais das empresas que o inventariado integrava, cabendo à herdeira, peticionaria de fls. 260/262, recorrer às vias próprias, se assim o desejar, para a anulação ou nulidade da partilha que, junto com as demais herdeiras, assinou e requereu fosse homologada, por sentença, com trânsito em julgado.

Transitada em julgado embora a sentença que homologou a partilha amigável, descabe no momento a expedição, como pleiteado pelas herdeiras às fls. 294/295, de alvará, que a mesma sentença de fls. 256 deixou taxativa ser emitido após o pagamento dos tributos devidos, sob verificação do órgão fiscal competente, como aliás determinado no § 2º do art. 1.031 do Código de Processo Civil.

P.I.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2004.

TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO
Juíza de Direito

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001460329
DATA 21/09/2004
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 095/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

06-2004/1597.1331-7
JUCERJA
33320259331-0 RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA : 30/12/2004
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(I)

VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
310				ARQUIVAMENTO DE ATA DE REUNIÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
29.12.2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Luiza T. de Carvalho
Assinatura: Luiza T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão. — Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vogal — Presidente da ____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA : 30/12/2004
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1-. **Hora, data e local**: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar

2. **Presença**: Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho; sócias que representam 65,3334% do capital social da Sociedade, como se verifica das assinaturas na Lista de Presença anexa (anexo I). A sócia Eliane Tavares de Carvalho se fez representar por Advogado, conforme autorizado pelo artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil (anexo II). Ausente a sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, em que pese regularmente convocada.

3. **Convocação**: realizada de acordo com os termos das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato social, por cartório de títulos e documentos. Primeira convocação em 19.08.2004 e segunda convocação em 01.09.2004 (anexo III).

4. **Instalação**: verificada a presença de sócios que representam 65,3334% do capital social, conforme lista de presença anexa, foi instalada a assembléia.

5. **Mesa**:
Presidente: Ligia Tavares de Carvalho
Secretário: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador.

6. **Ordem do dia**: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

7. Deliberações tomadas pelos sócios presentes :

7.1 Decidiram as sócias dar cumprimento à decisão judicial da Quinta Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, atribuindo as cotas representativas do capital social da sociedade a cada uma das herdeiras. Em decorrência desta decisão o capital social fica dividido entre as sócias na forma abaixo:

Sócio	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Ariane Tavares de Carvalho Barros	*346.666*	*R$124.799,76*	*34,6666%*
Eliane T. de Carvalho	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Ligia T. de Carvalho Total	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Total	*1.000.000*	*R$360.000,00*	*100%*

7.2. Pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital social, foi aprovada a **destituição** da Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros,** brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nessa cidade na Rua Alberto de Campos, 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 04831173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, e também a **destituição** do Diretor sem designação específica **Fernando José Costa Teles,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 054693-76, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, nº 61, apt. 205, Arpoador.

7.3. Em razão do deliberado no item 7.2 acima, e também pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

social, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, domiciliada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro e para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Clelber Martins Castello**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, que se declararam desimpedidos para a prática das atividades mercantis e para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, entrando imediatamente no exercício das respectivas funções.

7.4. Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

i. Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ii. Diretor sem designação específica: **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro.

7.5. A administração da sociedade será exercida na forma das cláusulas 7.5, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do contrato social, com as limitações impostas pela cláusula 7.11 do contrato social.

7.6. Os diretores farão jus a remuneração mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para lavratura desta ata, na forma de sumário, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Sócios:

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello

Mesa:

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Visto:

Eduardo Sergio de Souza – OAB/RJ 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O RECEBIMENTO DO NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA: 30/12/2004
VERIFICAÇÃO DATA
SECRETARIA GERAL

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autêntica da ata d reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda. realizada em 09 de setembro de 2004.

Secretário

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Malhos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - 1º Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
LISIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CP 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tel. 2240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo I da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Lista de Presença.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletrônicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

Lista de presentes à reunião de sócios realizada
em 09 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social.

Sócio	Nº de Quotas	% do capital social
Eliane Tavares de Carvalho p.p. Bruno Carriello	326.667	32,6667%
Ligia Tavares de Carvalho	326.667	32,6667%
Ausente. Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	34,6666%
Total	**1.000.000**	**100,0000%**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 25[illegible] - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-[illegible]

10º

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tel. 2240-1152

DA REPÚBLICA - RJ
VÁLIDO PARA LEGALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TICY18570

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo II da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Procurações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, Eliane Tavares de Carvalho, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil, os Advogados Helio Bello Cavalcanti e Bruno Carriello, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs 3.243 e 93.598, respectivamente, ambos com Escritório nessa cidade na Rua Araújo Porto Alegre, nº36, 6º andar, conferindo-lhes os poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento, representar a Outorgante na reunião de sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Rádio O Dia FM Ltda., a realizar-se no endereço da sede social, às 8h do dia 9 de setembro de 2004, para discussão e votação das seguintes matérias: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos; podendo para o fiel cumprimento desse mandato, discutir e deliberar sobre os assuntos antes mencionados e quaisquer outros que sejam do interesse geral da Sociedade, compor a mesa, votar e ser votado, elaborar protestos, examinar documentos, balanços, inclusive especiais, demonstrações financeiras e contas, pareceres e relatórios, de auditores e Advogados, sobre eles se manifestando, para aprovação e/ou rejeição, extratos bancários, notas e recibos, destituir e eleger diretores,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cartório do 2º Ofício de Notas. Traslado de Divórcio. Cível
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ana Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2004.

Cláudio Ribeiro - Tabelião

Cartório do 21º Ofício de Notas
Selo Autenticidade
Selo de Fiscalização
Selo de Autenticação
RJM
DJE23279

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administradores e conselheiros, alterar o contrato social, subscrevendo os instrumentos respectivos, assinar a lista de presença e a ata de reuniões no livro próprio e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

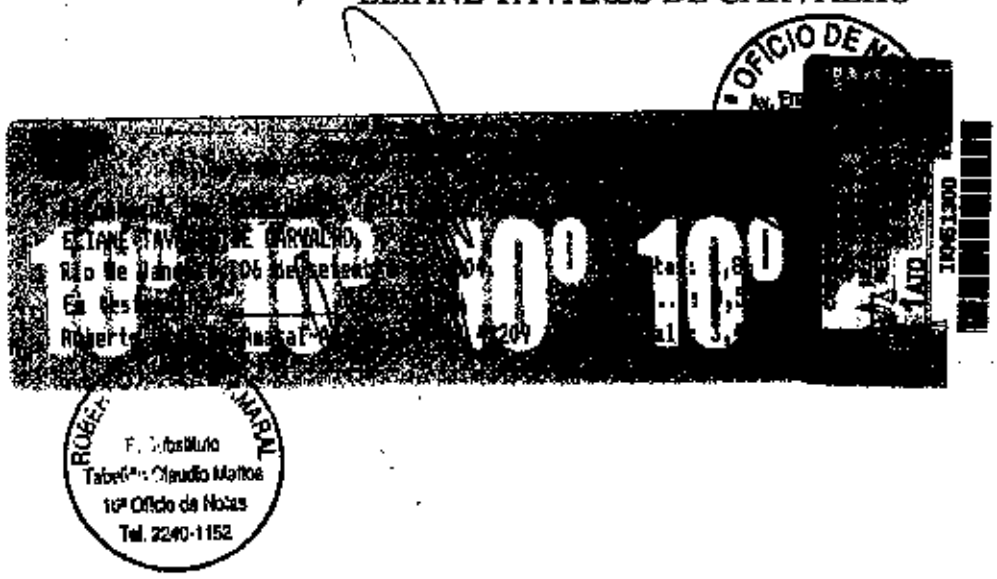

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cartório do 2º Ofício de Notas. Traslado de Documento: [illegible]
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.
[illegible]
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado. Conferido por:
Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2004. Serventia: R$ [illegible]
30% Poder Judiciário: R$ 0,55
Total: R$ 7,51

Claudio Teixeira - Substituto

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVALIAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
DOCUMENTO ANEXO
DE23287

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo III da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Convocações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletrônicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1533493

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2208
RIO

Prezada Senhora:

Na qualidade sócias detentoras de mais de um quinto do capital social da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, vimos, pela presente, com amparo na cláusula Sexta, itens 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato social, **convocar** V. Sa. para comparecer à reunião de sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2004, às 10h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 1º AND
TEL. 2221-2208
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB Nº 1533493
19 AGO 2004
SUBSTITUTOS
☐ Geraldo C. M. da Costa Jr. CTPS nº 75540 série 022
☑ Carlos Da Costa Nº CTPS nº 75535 série 095
☐ Bernardino de Carvalho CTPS nº 82695 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 17,21

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

Atenciosamente,

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2208
RIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1o.OFICIO DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CERTIDAO POSITIVA

Certifico e dou fe que me dirigi a
RUA DO RIACHUELO 359/6oANDAR*******
****
****
e sendo assim NOTIFIQUEI:
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS\1
FP 84831173-2**********
****
****
****
Rio de Janeiro, 19/03/2004

[]- Geraldo Calmon Costa Jr.
Matr 86/0097 - Oficial Titular
[]- Geraldo Luiz Miranda de Barros Jr
CTPS 768856/022 - 1o.Of. Subst.
[]- Carlos de Souza
CTPS 78596/095 - 2o.Of. Subst.
[]- Bernardino Carvalho
CTPS 69896/002 - 3o.Of. Subst.
[]- Kleber Calmon Hirdes
CTPS 93843/128 - 4o.Of. Subst.

Cartório do 2.º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 6
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Mey Ribeiro.
[illegible]
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentada. Conferido por
Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2004. Autenticidade
Autenticidade
Cláudio Vieira - Substituto Total

DAE23295

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0835

LIVRO 1594
FOLHA 009
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RJ

Livro 1594
Fls. 009
Abc 008
SLTR

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Morel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes se pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 52/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,B-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Escrev.Tel: Mey Ribeiro
[illegible]
Certifico e dou fé que a presente cópia é [illegible] autenticação [illegible]
original que me foi apresentado. Conferido por: [illegible]
Rio de Janeiro, [illegible] de Dezembro de 2004. Selo nº: [illegible]
[illegible] R$ [illegible]
Cláudio Santos - Substituto Total: [illegible]

CE23280

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora:

Tendo em vista o não comparecimento de V. Sa. à reunião de sócios da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, designada para as 10h do dia 27 de agosto de 2004, no endereço da sede social, fato esse que impediu a instalação da reunião em razão da regra do artigo 1.074, caput, do Código Civil, fica V. Sa. convocada a comparecer à reunião de sócios da Sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, a qual se instalará com qualquer quorum, nos termos do disposto no mesmo artigo 1.074, in fine, do Código Civil, no dia 9 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e nomeação dos respectivos substitutos.

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 A - 1º AND.
TEL.: 221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO, REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O Nº 1534368
RJ 30 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr. CTPS nº 78866 série 022
☐ Carlos de Souza CTPS nº 78864 série 005
☑ Bernardino de Carvalho CTPS nº 68878 série 002
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 22,22

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113 A
TEL. 221-2209
RIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 115/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 [illegible]
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Comarcia [illegible]

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2004. Emolumentos [illegible]

20% F.Judiciário [illegible]

Claudio Paeiro - Substituto Total [illegible]

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RWH
Selo
DJE23288

|==========|
|1o.OFICIO DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS|
| CIDADE DO RIO DE JANEIRO |
| **CERTIDAO POSITIVA** |
| |
| Certifico e dou fe que me dirigi a |
| RUA DO RIACHUELO 359/6oANDAR****** |
| ********** |
| ********** |
| e sendo assim NOTIFIQUEI: |
| ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS\D |
| ILIG.EFETUADA A RUA ALBERTO DE CAMP |
| 06.293********** |
| ********** |
| ********** |
| Rio de Janeiro, 01/09/2004 |
| |
| []- Geraldo Calmon Costa Jr. |
| Matr 06/0097 - Oficial Titular |
| []- Geraldo Luiz Miranda de Barros Jr |
| CTPS 768856/022 - 1o.Of. Subst. |
| []- Carlos de Souza |
| CTPS 78596/095 - 2o.Of. Subst. |
| []- Bernardino Carvalho |
| CTPS 89096/002 - 3o.Of. Subst. |
| []- Kleber Calmon Hirdes |
| CTPS 93843/128 - 4o.Of. Subst. |
|==========|

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
ELTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cartório do 2º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Nery Ribeiro.
Certifico a cópia em [illegible] cópia [illegible] a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2004.
Cartório Barros - Substituto

Cartório Geral: [illegible]
Serventia: [illegible]
20% F.Judiciário: 0,53
Total: [illegible]

JUSTIÇA - RJ
FISCALIZAÇÃO
ARRECADAÇÃO
BKN
DJE23296

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos nesta ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,8-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Ti
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2004/197182-5
JUNTA
3332025593310 - 0
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUR JURÍDICA
3320259331 0	(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA: 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(II)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	105			ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
29.12.2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LUCIA T. DO CARMO
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

Marcio Bichner de Castro
Aux. Serv. Gerais
Mat. 0.000.

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

30.12.04
Data
Responsável

Paulo Roberto de Oliveira
Técnico Superior
Mat. 0.000.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Presidente da Vogal T

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA: 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CJC/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, neste ato representada por seu procurador na forma do instrumento de mandato anexo.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 3320259331-0, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial.

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, aos termos da partilha do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, para que as cotas pertencentes ao sócio falecido sejam atribuídas às suas herdeiras na proporção da partilha, conforme alvará de autorização nº 245 do Juízo da 5ª Vara de Órfão e Sucessões:

I – Nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios realizada no dia 09 de setembro de 2004, a cláusula 5.1 passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	R$124.799,76	34,6666%
Eliane T. de Carvalho	326.667	R$117.600,12	32,6667%
Ligia T. de Carvalho Total	326.667	R$117.600,12	32,6667%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

II – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2004.

Ligia T. de Carvalho — pp. Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1. _____
Nome: José Pinto de Menezes
R.G.: 06982061-4
CPF/MF: 949 640 707-34

2. _____
Nome: Aline Bernardes dos Santos
R.G.: 07237846-7
CPF/MF: 035.456.173-20

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Matos de Souza
Av. Ensaio Braga, 205 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-4332

10º

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

RECONHECIMENTO DE FIRMA 1 (UM) R$ 1,43 IL V86230

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA : 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

FOLHA 009

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DOROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL. 2221-2209

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Disudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,8-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2004.
Escrevente: R$ 2,93
FDC P.Judiciária: R$ 0,58
Total: R$ 3,51
Flávio Bastos - Substituto

DJE23413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL/RJ

Endereço: Av. Erasmo Braga nº 115, sala 118 – D – Castelo/RJ – CEP 20.026-900 – Rio de Janeiro/RJ

LIVRO Nº.: 07/04

ALVARÁ Nº: 245/04

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº.: 2003.001.080124-2
Ação: Arrolamento
Requerente: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS
Inventariado(a): ANTONIO ARY DE CARVALHO

A Doutora **TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO**, Juíza de Direito da **5ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES** da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **AUTORIZA**, *ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da identidade nº 04831232-6/IFP e do CPF nº 854.925.827-04; ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, identidade nº 04831173-2/IFP, CPF nº 834.147.897/87 e LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, identidade nº 04831233-4 e do CPF 854.925.747-87*, a(o) *** **TRANSFERIREM PARA SEUS NOMES, 980.000 (NOVECENTAS E OITENTA MIL), DA EMPRESA RÁDIO O DIA F.M. LTDA, NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA UMA, QUOTAS ESTAS QUE LHES FORAM ATRIBUIDAS NA PARTILHA DO INVENTARIO DO FINADO ANTONIO ARY DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF, sob o nº. 000.228.530/49.** ***. Os **AUTORIZADOS** assinarão tudo que necessário se fizer ao fiel cumprimento do presente, inclusive a conseqüente alteração de contrato social da dita empresa. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004 (dois mil e quatro). Eu, (WALTER NENO ROSA FILHO, Mat. 01/01-23.522), Responsável pelo Expediente, mandei datilografar o presente alvará, o qual conferi, subscrevi e encaminhei ao Magistrado para os devidos fins.

Tereza Cristina S. Bittencourt Sampaio
TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

CÓDIGO 7933-E514-0139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cartório do 21º Ofício de Notas Travessa do Governador, 21
Centro - Rio de Janeiro Tabelião: Nei Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por:

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2008.

Serventia	: 1,92
20% F.Judiciário	0,38
Total	: 2,31

Claudio Barros - Substituto

YAT
Fiscal
DJE23421

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

DNI 2005/ 006.210 -7
332025933 1- 0

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº AL

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001490893
DATA: 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	506			Arquivamento de Termo de Posse

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
20 1 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Lígia T. de Carvalho
Assinatura: Lígia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - US

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001490893
DATA: 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nome(s

SIM

NÃO 11 01 05
Data

Marli Bittner de Castro
Aux. Serv. Gerais
Mat. 968-7
Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em ordem.
À decisão.

5

Data

CADASTRADO
Em 14/01/05

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

14-01-05
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

MANOEL SOUZA
Julgador Singular
Matr. 059-6

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001490893
DATA: 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219 8994/0001-88 - Tel 594-6123 - com 100 Hs. Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 126/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

3a

Na data de hoje, 8 de outubro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, conforme deliberado na Ata de Reunião da Sociedade Rádio O Dia FM Ltda., realizada no dia 9 de setembro de 2004, tomaram posse na Diretoria como Diretora – Presidente e Diretor, respectivamente, para um mandato de dois anos:

- **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 048312334-IFP, com domicílio nesta cidade na rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, e

- **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade sob o nº 48952-D, expedida pelo CREA/RJ, domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
Valéria G. A. Sarra
SECRETÁRIA GERAL
000014490893
DATA : 17/01/2005

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2004.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 048312334-IFP, com domicílio nesta cidade na rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, e **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade sob o nº 48952-D, expedida pelo CREA/RJ, domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, centro, vêm requerer a V. Sa., com fulcro no artigo 1.062, parágrafo segundo, do Código Civil, se digne determinar o arquivamento do termo de posse dos Srs. Diretores **Lígia Tavares de Carvalho e Clelber Martins Castello**, conforme deliberado na Ata de Reunião da Sociedade Rádio O Dia FM Ltda., realizada no dia 9 de setembro de 2004.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2004.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso IV, do artigo 53 do Decreto1.800, de 30- 01- 96, bem como do contido nos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 -12-76, eu LIGIA TAVARES DE CARVALHO (NOME)

abaixo assinado, BRASILEIRA (NACIONALIDADE) RIO GRANDE DO SUL (NATURALIDADE) nascido em 29.08.1964 (DATA NASC.)

DIVORCIADA (ESTADO CIVIL) PROGRAMADORA VISUAL (PROFISSÃO) filho de ANTONIO ARY DE CARVALHO (FILIAÇÃO), e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO portador do documento

de Identidade nº 048312334, expedido pelo IFP (ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGLA)

RJ EM 05.01.1989 (SIGLA DO ESTADO - DATA)

CPF nº 854.925.747-87 residente na RUA PROFESSORA VERA SUASSUNA (TIPO E NOME DO LOGRADOURO)

Nº170 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ cep 22641-500 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não

TEL 22228004

Estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO, 09 de SETEMBRO de 20 04

Ligia Carvalho
Assinatura

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso IV, do artigo 53 do Decreto1.800, de 30- 01- 96, bem como do contido nos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei 8.404, de 15 -12-76, eu CLELBER MARTINS CASTELLO. (NOME)

abaixo assinado, BRASILEIRA (NACIONALIDADE) RIO DE JANEIRO (NATURALIDADE) nascido em 25.07.1954 (DATA NASC.)

CASADO (ESTADO CIVIL) ARQUITETO (PROFISSÃO) filho de CARLOS MARTINS CASTELLO (FILIAÇÃO) e de MARIA APARECIDA MARTINS CASTELLO portador do documento

de Identidade nº 48.952-D, expedido pelo CREA (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA)

RJ EM 15.06.1982 (SIGLA DO ESTADO - DATA)

CPF nº 408.397.707-82 residente na RUA BARÃO DE ITAPAGIPE Nº 401 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO)

BLOCO II APTº 307 TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ CEP 20261-005 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não

TEL. 22546389

Estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO 09 de SETEMBRO de 20 04

Assinatura

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

00-2004/197.463-8 01 fev 2005 16:10:07
JUCERJA Guia: 100/6871368-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTD*
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001490893 17/01/

00-2004/197.463-8 09 mar 2005 12:48:54
JUCERJA Guia: 100/6871568-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001490893 17/01/2005 376

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197.463-8 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.

00001504733
DATA: 11/03/2005

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local

28 12 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252 2056

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula 1PERJ 520.392-2
CIC 002.890.367-06 Tel. 8819-3084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM — NÃO — Data — Responsável

SIM — NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

X Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10 03 05
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se

10 03 05
Data

Presidente da Turma — Vogal — Vogal

CADASTRADO
Em 18 03

OBSERVAÇÕES:

S. M. SARRETO COM E IND. GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SISTEMA O DIA DE RÁDIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2004.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666
Eliane Tavares de Carvalho	326.667
Ligia Tavares de Carvalho	326.667
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197463-8 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001504733
DATA : 11/03/2005
VALÉRIA M. Santos
SECRETÁRIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Mario de Oliveira Reis Filho
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E Substituto
Tabelião Claudio Mattos
1º Ofício de Notas
Tel. 24[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 108 A - Térreo - Parte - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: [illegible]
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2005. Custas: 6,14
Em testemunho _____ da verdade. Lei. [illegible]
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CI 42209 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 1203 - Centro
RIO DE JANEIRO

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RVR
INP54905

DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RIO DE JANEIRO
INP54906

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

LIVRO: 8293
FOLHA: 099
ATO: 064

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz, **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este instrumento público de Procuração virem que aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (03.08.2004), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 23º Ofício Notarial, na Av. Nilo Peçanha, nº 23, 3º andar, perante mim, Jesumar da Silva Rocha, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ariane Tavares de Carvalho Barros, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante, por sua Diretora Presidente, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da OAB/RJ sob o nº 26.335, em 16.09.76, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87; **MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.396.745, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97; **ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 14882, expedida pelo CRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.735.927-53; e **JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 3.122.129-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.618.437-34, todos com escritório na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Outorgados"); com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX – Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer instituição privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheque, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeito de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débito em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos (i) através da assinatura do Outorgado Mário de Oliveira Reis Filho, em conjunto com qualquer dos demais Outorgados; ou (ii) através da assinatura de qualquer dos Outorgados em conjunto com a Diretora Presidente da Sociedade. A presente é válida até 03 de agosto de 2005. **ASSIM** o disse(ram), do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m), dispensando as testemunhas. Certifico que pelo presente ato são devidas custas, sendo R$11,87 de acordo com a Tabela VIII, nº 2, item b, informática no valor de R$2,23, acrescido de 20% no valor de R$2,82, instituídos pela Lei 713/83, modificada pelas Leis nº 723/84 e 321/99, e mais o valor de R$6,69 (Acoterj e Mútua), e R$10,00 referente a certidão, que serão recolhidas ao Caixa deste Cartório. Eu, (Jesumar Silva da Rocha), Escrevente Autorizado, MTPS 54855, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (assinado) Ariane Tavares de Carvalho Barros.-. **TRASLADADA** nesta mesma data. Eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Em test° "_____" da verdade

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2543-1452 / 2524-0392

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

Nossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,[illegible]
Lei...: [illegible]
Total.: 3,[illegible]

TRE

[illegible]KE06501

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/064.682-6 16 mai 2005 13:21:57
JUCERJA Sala: 100/0974130-1
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 DBRC - 5,06
ALTARB.: 00001504723 11/03/2005 306

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	(vide Tabela 1)

1º REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: DC-2005/064682-6 16/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
Valéria G. M. Sacra
SECRETÁRIA GERAL
00001524629
DATA: 02/06/2005

ADO DO RIO DE JANEIRO

CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
		Ata de Reunião de Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
13/05/2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato:
SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Defensor Público Estadual
Matrícula (PEFJ 530.362-2

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM
NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01/06/2005
Data
Responsável
Maria Gorete Pantoja
Julgadora Singular
Mat. - Jucerja

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data
Presidente da Turma
Vogal

CADASTRADO
em 01/06/05

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42 467 233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.

1. **Hora, Data e Local**: às 10:30 horas, do dia 29 de abril de 2005, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I) e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/04, anexos à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/04, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira: (i) O dividendo devido à sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, no valor de R$866.665,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo; (ii) O dividendo devido à sócia Eliane Tavares de Carvalho, no valor de R$816.667,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo; e (iii) O dividendo devido à sócia Ligia Tavares de Carvalho Barros, no valor de R$816.667,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 136/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$816.667,50
Eliane Tavares de Carvalho	R$816.667,50
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$866.665,00
Total	**R$2.500.000,00**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2005.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
p.p. Guilherme Rezende

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 29 de abril de 2005.

Secretaria

ANAPAULA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2005

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Martins de Souza
Rua Frei Caneca, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2584-

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de
EDUARDO SERGIO DE SOUZA
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.
Em testemunho da verdade.
Fabiana Lira do Brasil - Autorizado - CT 41188

Custas: 3,
Lei
Total: 3,

ENF75383

E. Substituto
Tabelião Claudio Martins
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152
R.J.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

20º OFICIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de GUILHERME ROCHA NUNGEL DE REZENDE XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 12/05/2005
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

00-2005/064.682-6 16 mai 2005 13:21:57
Guia: 100/0974230-1
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - R$5.00 SNRI - 5.06
BLT.ARB.: 0000150473J 11/07/2005 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/064682-6 16/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO
00001524629
DATA: 02/06/2005
Valéria Maria Santa
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2004	2003
CIRCULANTE		
Disponibilidade	45.032	281.623
Contas a receber	1.932.826	2.078.545
Outros créditos	107.565	49.326
Impostos antecipados	1.511.689	926.025
	3.597.111	**3.335.520**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	7.602.057	4.774.329
Depósitos judiciais	301.096	301.096
Impostos diferidos	252.892	141.077
	8.156.046	**5.216.503**
PERMANENTE		
Imobilizado	365.490	364.505
	365.490	**364.505**
Total do Ativo	**12.118.646**	**8.916.528**

PASSIVO	2004	2003
CIRCULANTE		
Fornecedores	610.376	261.588
Salários e encargos	1.008.142	1.077.607
Dividendos a Pagar	2.500.000	750.000
Contribuições a recolher	282.238	231.943
Outros	99.187	188.819
Imposto de renda/contrib.social	1.486.939	1.027.983
	5.986.882	**3.537.939**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	4.841.722	4.157.056
Contingências fiscais	245.805	245.805
Obrigações tributárias	455.913	589.339
	5.543.440	**4.992.201**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	220.342	18.405
	588.325	**386.388**
Total do Passivo	**12.118.646**	**8.916.528**

Antônio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.665/O-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2004	2003
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	13.881.920	11.605.064
Deduções		
Descontos e abatimentos	(2.570.915)	(2.035.903)
Receita operacional líquida	**11.311.005**	**9.569.161**
Custo dos serviços prestados	(2.248.880)	(2.279.233)
Lucro Bruto	**9.062.125**	**7.289.928**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.556.825)	(3.494.770)
Administrativas e gerais	(1.396.182)	(1.036.567)
Financeiras	(20.327)	(156.229)
	(4.973.334)	**(4.687.566)**
Lucro (prejuízo) operacional	**4.088.791**	**2.602.362**
Resultado não operacional	(9.021)	(3.775)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do Imposto de renda e contribuições	**4.079.770**	**2.598.587**
Imposto de renda/contrib. social	(1.377.834)	(980.437)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.701.936**	**1.618.150**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - _____

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

10º

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.
Rossidenip Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,15
Tel...: 0,63
Total.: 3,78

DKJ05660

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias ou sociedades referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005 — Em testemunho da verdade — Roberto — Tel. 2240-1152 — RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Custas: 3,15

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.

Lei...:

Rosvidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 04705

Total: R$ 3,70

DNJ06657

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada "OUTORGANTE"), neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador, GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 76.548 e no CPF/MF sob o nº 733.455.717-49, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos nº 51, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominado "OUTORGADO"), ao qual confere os poderes necessários para representar a OUTORGANTE exclusivamente na Reunião de Sócios-Quotistas da RÁDIO O DIA FM LTDA., a realizar-se no dia 29 de abril de 2005, às 10:30h, na sede social da empresa, situada na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, podendo o OUTORGADO votar em nome da OUTORGANTE as matérias constantes da ordem do dia e demais assuntos a serem discutidos, apresentar protestos, assinar os documentos e livros societários, a ata da reunião e a lista de presença, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não pode ser substabelecido, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ariane T. de Carvalho Barros

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabellãy Claudio Antonio Mendes de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5382

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.
Rosidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total..: 3,78

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

ATO

DMJ06735

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Tur
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comé

00-2005/070.075--8 24 mai 2005 15:21:44
JUCERJA Guia: 100/09/4248-7
332025933 1--0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: SUNIA - 225,00 DNRC - 5,00
CLT.ARQ.: 00001584733 11/03/2005 344

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	206-2 (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/070075-8 - 24/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO
00001524630
DATA: 02/06/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO
LISA

ASA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
23 05 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252284

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Desenhista Técnico Estadual
Matrícula JUCERJA 520.262-2

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM | SIM
OBS Vide ficha

NÃO 24 05 05 Data Responsável | NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

___ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
___ Processo indeferido. Publique-se.

01 06 2005
Data
Maria Gorete Gentas
Julgadora Singular Jucerja
Mat. - 064.0
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

___ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
___ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
___ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Vogal
Presidente da Turma
Vogal
Vogal

CADASTRADO
Em 10/06/05

OBSERVAÇÕES:

IMPRIMO IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - REF. 1831 - RUA GENERAL ARGOLO, 5 - SÃO CRISTOVÃO - TEL.: (21) 2580-8280 - FAX: 2580-6650 - RIO / RJ - CNPJ 33.431.858/0001-04 - INDUSTRIA BRASILEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.

1. **Hora, Data e Local**: às 13:30 horas, do dia 29 de abril de 2005, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I) e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Ratificar a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 As sócias, por meio da presente, ratificam a aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/03, anexos à presente para registro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2005

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
p.p. Guilherme Rezende

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 29 de abril de 2005, às 13:30 horas.

Secretaria

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SALA - TEL.: (21) 2220-9645 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 19/05/2005
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

20º OFÍCIO DE NOTAS - WANDRIA R. C. LOBÃO - Substituta - CP 1574/06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A / Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5892

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de [illegible]
EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 05.
Em testemunho [illegible] da verdade.
Roberto Dias de [illegible] - Autorizado-CT 42289

Custas: 3,07
Lei...: 0,61
Total.: 3,68

10º OFÍCIO RJ

FABIANA [illegible]
E. Sousa [illegible]
Tabelião Claudio [illegible]
10º Ofício de Notas
Tel. 2240 [illegible]
RJ

00-2005/070.075-8 24 mai 2005 15:21:44
JUCERJA Guia: 100/0974246-7
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 INFO - 5,00
ULT.ARQ.: 00001524733 11/03/2005 SEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/070075-8 24/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005 SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001524630
DATA : 02/06/2005
Valéria [illegible]
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2003	2002	PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	281.623	268.182	Fornecedores	261.588	279.830
Contas a receber	2.078.545	1.454.468	Salarios e encargos	1.077.607	681.665
Outros creditos	49.326	34.725	Dividendos a Pagar	750.000	0
Impostos antecipados	926.025	508.733	Contribuicoes a recolher	231.943	205.843
			Outros	188.819	67.601
			Imposto de renda/contrib.social	1.027.983	597.339
	3.335.520	**2.266.108**		**3.537.939**	**1.832.278**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-cotista	4.774.329	3.070.303	Ctas a pagar-empr. ligadas	4.157.056	2.641.181
Depositos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	245.805	245.805
Impostos diferidos	141.077	71.741	Obrigacoes tributarias	589.339	615.049
	5.216.503	**3.443.140**		**4.992.201**	**3.502.035**
PERMANENTE			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Imobilizado	364.505	353.303	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	18.405	360.255
	364.505	**353.303**		**386.388**	**728.238**
Total do Ativo	**8.916.528**	**6.062.551**	**Total do Passivo**	**8.916.528**	**6.062.551**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.695/O-0
CPF : 259.974.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA

DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2003	2002
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	11.605.064	9.104.470
Deducoes		
Descontos e abatimentos	(2.035.903)	(1.637.032)
Receita operacional liquida	**9.569.161**	**7.467.438**
Custo dos servicos prestados	(2.279.233)	(1.964.162)
Lucro Bruto	**7.289.928**	**5.503.276**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.494.770)	(2.783.779)
Administrativas e gerais	(1.036.567)	(684.233)
Financeiras	(156.229)	(107.582)
	(4.687.566)	**(3.575.594)**
Lucro (prejuizo) operacional	**2.602.362**	**1.927.682**
Resultado nao operacional	(3.775)	(693.480)
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do Importo de renda e contribuicoes	**2.598.587**	**1.234.202**
Imposto de renda/contrib. social	(980.437)	(612.589)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.618.150**	**621.613**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada "OUTORGANTE"), neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador, GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 76.548 e no CPF/MF sob o nº 733.455.717-49, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos nº 51, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominado "OUTORGADO"), ao qual confere os poderes necessários para representar a OUTORGANTE exclusivamente na Reunião de Sócios-Quotistas da RÁDIO O DIA FM LTDA., a realizar-se no dia 29 de abril de 2005, às 13:30h, na sede social da empresa, situada na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, podendo o OUTORGADO votar em nome da OUTORGANTE as matérias constantes da ordem do dia e demais assuntos a serem discutidos, apresentar protestos, assinar os documentos e livros societários, a ata da reunião e a lista de presença, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não pode ser substabelecido, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ariane T. de Carvalho Barros

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO BEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-3545 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 19/05/2005
Mandria Regina Cario Lobão - substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

ATO INI39326

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado CP 12209

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

10º OFÍCIO DO RIO DE JANEIRO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Extraordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 16:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2003, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Mar el Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 13:30, 14:00, 14:30, 16:30, 17:00, 17:30, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relativos ao exercício social findo em 31/12/2003, podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias ou sociedades referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 abril de 2005.

OUTORGANTE - Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FABIANA LIRA DO AMARAL
E. Substituta
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas

[redacted]

INF76689

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

10º

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CP 14209

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

10º OFÍCIO
RIO DE JANEIRO
3
ATO
INE80758

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

[redacted]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabellão: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-9152/2524-5322

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Custas: 3,15
Ler...: 0,63
Total.: 3,78

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.

Roberto Dias do Amaral-Autorizado-01-17809

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

31 ago 2005 15:29 Guia: 300/0611134-5 11.641-3 — 00-2005/111641-3 JUCERJA 3320259331-0 Atos:105 — NIR — RADIO O DIA FM LTDA — JUNTA - 225,00 — DNRC - 5,06

09 ago 2005 12:47 Guia: 300/0611134-5 11.641-3 — 59:31-0 Atos:105 — FM LTDA — JUNTA - [illegible] — DNRC - 5,06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001550193
DATA: 06/09/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
50A

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09/08/05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ-320.382-6

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

OBS. vi de fls

☐ NÃO 09/08/05 Data Responsável ☐ NÃO Responsável

Processo em ordem. À decisão.

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001550193
DATA: 06/09/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Junta Vogal Vogal Vogal

CADASTRADO
Em 16/09/05

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87;

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, CEP 22070-001, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Tavares de Carvalho, abaixo qualificada; e

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33202593310, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO – Deliberam as sócias-quotistas ratificar as deliberações tomadas na Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 14.12.2004, segundo a qual a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ARIANE TAVARES DE CARVALHO	346.666	124.799,76	34,6666
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
Total	1.000.000	360.000,00	100,0000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SEGUNDO – Nos termos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado nesta data, a sócia-quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, acima qualificada, legítima titular de 346.666 quotas representativas do capital social da Sociedade, retira-se da Sociedade mediante a cessão e transferência de (i) 173.333 quotas representativas do capital social para **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada; e (ii) 173.333 quotas representativas do capital social da Sociedade para **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada.

TERCEIRO – A cedente, de um lado, e a Sociedade e as sócias remanescentes, de outro, dão-se reciprocamente quitação, para nada mais reclamar com relação à participação societária que ora se encerra, ou a qualquer outro título.

QUARTO - Tendo em vista as cessões de quotas acima mencionadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
Total	1.000.000	360.000,00	100

QUINTO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33 2 0259331-0 09/08/2005
Protocolo : 00-2005/111641-3
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001550193
DATA : 06/09/2005

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
Identidade: 07990533-7/IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA TRECO
Identidade: 120 914/OAB-RJ
CPF/MF: 095 027 087-16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

00-2005/111.641-3 31 ago 2005 15:28
JUCERJA Guia: 306/0611134-5
3320259331-0 Atos:105
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 DNRC - 5,66
ULT.ARQ.: 00001524630 02/06/2005 310

Cartório Noronha - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Valerio Santos de Souza
Av. Nilo Peçanha, 155 - Sala 1201 - Fone: (21) 2240-1152 / 2240-0552

Em cumprimento, por [illegible], do ato de constituição, ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e LÚCIA TAVARES DE CARVALHO.
[illegible] 27 de julho de [illegible].
Em testemunho [illegible] de verdade.
Selo de fiscalização [illegible] 1220
Custas: [illegible]
Tabelião Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

1 ATO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3604, apto. 1002, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante denominada "OUTORGANTE").

OUTORGADA: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Professora Vera Suassuna nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "OUTORGADA").

CONSIDERANDO a condição da OUTORGANTE de sócia-quotista detentora de 32,67% do capital social de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45.

PODERES: a OUTORGANTE, neste ato, nomeia e constitui a OUTORGADA sua procuradora, com amplos e gerais poderes para, a qualquer tempo, proceder à aquisição em nome a OUTORGANE de 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade de **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, bem como de quaisquer outras quotas e/ou direitos delas decorrentes em virtude de bonificações, capitalização de reservas, de lucros, grupamentos, direito de subscrição, preferências, ou qualquer outra razão, incluindo poderes para fixar preço, termos e condições, receber e dar quitação, assinar, em nome da OUTORGANTE, qualquer termo ou instrumento de cessão, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quotas da Sociedade, bem como toda e qualquer alteração do contrato social relacionada ao assunto; e proceder aos registros destas alterações do contrato social da Sociedade junto aos órgãos competentes, podendo, ainda, assinar quaisquer outros documentos necessários para efetivação dos poderes acima outorgados. A outorga do presente mandato é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data e permitido o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2005.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Manto
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E. Subtítulo
Tabelião Cleurlio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 061892005-17001020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 40.377.293/0001-45
NOME: RADIO O DIA FM LTDA
ENDERECO: RUA RIACHUELO,359 - 7 ANDAR PARTE
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 20230-902

F. 5

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO,NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 03 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 01/11/2005
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria do Comércio ...

00-2005/131511-4
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
A FM LTDA

15 set 2005 16:25
Guia: 300/0611136-2

00-2005/131511-
JUCERJA
3320259331-
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
DNRC - 5,06

00-2005/131511-4
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
DNRC - 5,06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/131511-4 - 15/09/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/12/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001570352
DATA: 06/12/2005
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata de Reunião de Sócias Quotistas de 20 de Julho de 2005.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09.08.05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848
SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2

DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA ☐

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM — OBS. Vide folha
☐ NÃO — 15.09.05 — Data — Responsável

☐ SIM
☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

02.12.05
Data
MARILENE DOS ANJOS CERQUEIRA
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 14/12/05

Data — Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - INO. BRAS. - RJ — C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2005.

1. **Hora, Data e Local:** às 13:00 horas, do dia 20 de julho de 2005, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar - parte, Centro, CEP 20230-012.

2. **Composição da Mesa:** Presidente: Ligia Tavares de Carvalho. Secretária: Eliane Tavares de Carvalho.

3. **Presença:** Todas as sócias-quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, atendendo ao disposto na cláusula 6.4 do Contrato Social.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a substituição dos Diretores da Sociedade.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Os sócios-quotistas resolveram aceitar o pedido de renúncia do Sr. **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, CEP 20230-012, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro,portadora da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

5.2 Tendo em vista a decisão supra mencionada, os sócios-quotistas nomearam para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade o Sr. **MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.3 Em virtude do acima decidido, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição:

(i) Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87

(ii) Diretor sem designação específica: **MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2005.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

pp. **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2005/131511-4 - 15/09/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/12/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001570352
DATA : 06/12/2005
VALERIA L.A. Serr
SECRET/RIA GERAL

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
- Presidente da Reunião -

pp. **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**
- Secretária da Reunião -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mentor
10º Ofício de Notas
Rua: 840-1152

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mentor de Souza
Av. Rio Branco nº 185 A - Centro - Fones: (21) 2240-1154 / 2240-[illegible]
Reconheço, por SEMELHANÇA a firma de LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2005.
Em testemunho, _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209
Custas: [illegible]
Lei: [illegible]
Total: [illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 168/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3604, apto. 1002, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante denominada "OUTORGANTE").

OUTORGADA: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Professora Vera Suassuna nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "OUTORGADA").

CONSIDERANDO a condição da OUTORGANTE de sócia-quotista detentora de 32,67% do capital social de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45.

PODERES: a OUTORGANTE, neste ato, nomeia e constitui a OUTORGADA sua procuradora, com amplos e gerais poderes para, a qualquer tempo, proceder à aquisição em nome a OUTORGANE de 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade de **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, bem como de quaisquer outras quotas e/ou direitos delas decorrentes em virtude de bonificações, capitalização de reservas, de lucros, grupamentos, direito de subscrição, preferências, ou qualquer outra razão, incluindo poderes para fixar preço, termos e condições, receber e dar quitação, assinar, em nome da OUTORGANTE, qualquer termo ou instrumento de cessão, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quotas da Sociedade, bem como toda e qualquer alteração do contrato social relacionada ao assunto; e proceder aos registros destas alterações do contrato social da Sociedade junto aos órgãos competentes, podendo, ainda, assinar quaisquer outros documentos necessários para efetivação dos poderes acima outorgados. A outorga do presente mandato é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data e permitido o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2005.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mello
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 265 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
Reconheco por SEMELHANÇA a firma de:
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005
Em testemunho da verdade
Roberto Dias do Amaral - Autorizado - SI 42209
Custas: 3,00
Lei: 0,60
Total: 3,60

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
NY41450

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 169/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial e de Registro de Janeiro
Tabelião Cláudio Antônio Martins de Souza
Av. Embaixador Abelardo Bueno, s/nº - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-040

autenticação

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Custas: 3,13
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2005
Selo: 0,63
Selo de Fiscalização Autorizado
Total: 3,78

E. Substituto
Tabelião Cláudio Martins
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1157

1 ATO
0005867Z

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/182.398-5 28 dez 2005 11:58
JUCERJA Guia: 00001182398-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTA JUNTA - 188.00 DARE - 5.00
ULT.PROT: 00001576357 06/12/2005 SIR

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE AUX
33202593310	206-2 (vide Tabela 1)	

Preenchimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/182398-5 - 28/12/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 03/01/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001577164
DATA : 03/01/2006
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NC

re

DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
26/12/2005
Date

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2

Exclusivo para Junta Comercial

5%

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Ordens Judiciais

☐ NÃO 28/12/05 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

VALDETE A. DO AMARAL
Aux. de Proj. Administrativo
Mat. 09-4

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Maria Gorete Dantas
Coordenadora Singular Junta
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
13/01/06

Data
Presidente da _____ Turma
Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 171/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2005.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

Termos em que
Pede Recebimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ronaldo Vieira Carneiro
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Netto
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

NOVA PAULA.OFICIOS. FM O DIA JUNTA – AERJ 2005

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mellos de Souza
Av. Erasmo Braga, 295 - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5322

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de: RONALDO VIEIRA CARNEIRO e EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2005. Custas: 6,1
Em testemunho da verdade. Cai...: 1,2
Roberto Dias do Amaral - Matrícula nº 12209 Total: 7,40

1ATO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial – RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga nº255-A – Centro – RJ – CEP 20.020-000
Tel/Fax: 2533-7032

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1157

Livro 1605
Fls. 074
Ato 068
O Dia 002
Jo 17.17

TRASLADO

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz, **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, na forma abaixo:

S A I B A M – quantos este público instrumento de Procuração virem que aos seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e cinco (06.01.2005), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, 255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº40.377.293/0001-45, com sede à Rua Riachuelo, 359, 7º andar - parte, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora - Presidente, **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4 emitida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87. Identificadas como as próprias por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) EDUARDO SERGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº26.335 expedida em 16.09.76, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87; **2) MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº3.396.745 emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº375.341.907-97; **3) ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882 emitida pelo CRE, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53; **4) JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº03122129-4 emitida em 18.09.96 pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº044.618.437-34; **5) MARCOS PINTO DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº52.719, inscrito no CPF sob o nº706.440.127-49; e, **6) RONALDO VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº371.161 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº025.487.347-22, todos com escritório à Rua Riachuelo, 359, 6º andar - parte, Centro, nesta cidade; com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX - Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/182398-5 - 28/12/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/01/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001577164
DATA : 03/01/2006
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer Instituição Financeira Privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeitos de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débitos em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos pelos procuradores em conjunto com um Diretor, ou pelos procuradores, Eduardo Sérgio de Souza, Antônio Paulo da Silva Rocha, Mário de Oliveira Reis Filho ou José Rodrigues Gonçalves Filho em conjunto com o procurador Ronaldo Vieira Carneiro ou Marcos Pinto da Cruz. A presente é válida até 06.01.2006. **FEITO SOB MINUTA APRESENTADA.** - **ASSIM** acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$8,50); 01,8-Digitalização (R$3,20) 01, 9-Informática (R$2,40); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,82) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$7,19), totalizando R$24,11, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, (a) Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura. (a) = **RÁDIO O DIA FM LTDA. (rep. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO)** = = *TRASLADADO* em 06.01.2005. Eu, _____ **Jair José Moraes da Silva**, Auxiliar de Cartório, CTPS 30.641-050 RJ, digitei e conferi, e eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2006/054313-2
JUCERJA
33202593310 Ato:310
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	203 (vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2 0259331 0
Protocolo: 00-2006/054313-2 - 05/05/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001605706
DATA: 10/05/2006
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NOME: RIO DE JANEIRO

requer a

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Fora Firmas e Sem Alterações

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local: Rio de Janeiro
Data: 05.05.2006

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 2252-2946
SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.868.207-06 Tel.: 9919-3084

2 - VISTO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM
OBS Vide Fls
NÃO 05.05.06 Data Responsável | NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
08/05/2006 Data
Maria G... Julgadora Singular Junta
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
16/05/06

Data
Presidente da _____ Turma
Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42 467 233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF. 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2006.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 27 de abril de 2006, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por sua procuradora (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/05, anexos à presente para registro; e

5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/06, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à ex-sócia **Ariane Tavares de Carvalho Barros** proporcional à data de sua saída da sociedade, no valor de R$103.919,00 (cento e três mil, novecentos e dezenove reais) foi pago a título de dividendos antecipados, no período de 01/01/2005 à 01/04/2005;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(ii) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.498.040,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e quarenta reais e cinqüenta centavos) foi pago da seguinte forma: R$501.036,38 (quinhentos e um mil, trinta e seis reais e trinta e oito centavos) foram pagos a título de dividendos antecipados ao longo do exercício de 2005; R$ 420.642,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo, em 15/03/2006; R$576.361,36 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) foram pagos em dinheiro, através da emissão de cheque datado de 15/03/2006; e

(iii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.498.040,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e quarenta reais e cinqüenta centavos) foi pago da seguinte forma: R$ 1.071.719,07 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos) foram pagos a título de dividendos antecipados ao longo do exercício de 2005; R$ 420.642,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo, em 15/03/2006; R$5.678,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) foram pagos em dinheiro, através da emissão de cheque datado de 15/03/2006.

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.498.040,50
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.498.040,50
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$103.919,00
Total	**R$3.100.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. **Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2006.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 27 de abril de 2006.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretaria

ANAPAULA RADIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO DE CONTAS 2006

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 253 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5398

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 3,24
Lei...: 0,64
Total.: 3,88

10º OFÍCIO RIO DE JANEIRO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ROC IQX27144

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331.0
Protocolo: 00-2006/054313-2 - 05/05/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001605706
DATA: 10/05/2006
Valéria J. C. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	703.074	45.032	Fornecedores	445.562	610.376
Contas a receber	2.494.014	1.932.826	Salários e encargos	1.073.428	1.008.142
Outros créditos	125.057	107.565	Dividendos a Pagar	629.258	2.500.000
Impostos antecipados	1.485.620	1.511.689	Contribuições a recolher	340.021	282.238
			Outros	90.093	99.187
			Imposto de renda/contrib.social	1.664.332	1.486.939
	4.807.765	**3.597.111**		**4.242.694**	**5.986.882**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-colista	6.904.773	7.602.057	Ctas a pagar-empr. ligadas	6.892.499	4.841.722
Depósitos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	245.805	245.805
Impostos diferidos	95.358	252.892	Obrigações tributárias	320.213	455.913
	7.301.227	**8.156.046**		**7.458.517**	**5.543.440**
PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	416.514	365.490	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	456.312	220.342
	416.514	**365.490**		**824.295**	**588.325**
Total do Ativo	**12.525.506**	**12.118.646**	**Total do Passivo**	**12.525.506**	**12.118.646**

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.686/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2005	2004
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	16.432.397	13.881.920
Deduções		
Descontos e abatimentos	(2.936.523)	(2.570.915)
Receita operacional líquida	**13.495.874**	**11.311.005**
Custo dos serviços prestados	(2.538.383)	(2.248.880)
Lucro Bruto	**10.957.491**	**9.062.125**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.906.704)	(3.556.825)
Administrativas e gerais	(1.907.241)	(1.396.182)
Financeiras	(62.943)	(20.327)
	(5.876.888)	**(4.973.334)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.080.603**	**4.088.791**
Resultado não operacional	59.907	(9.021)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.140.510**	**4.079.770**
Imposto de renda/contrib. social	(1.821.866)	(1.377.834)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**3.318.644**	**2.701.936**

Antônio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.886/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA
CERTIDÃO

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42289
Selo de Autenticidade
DWC22098

as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza. Em fim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,0-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Frasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto CGJ 94/6519 Tabelião Claudio Mattos 10º Ofício de Notas Tel. 2533-7032 -RIO-

Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura. **ELIANE TAVARES DE CARVALHO, Certificado, 16.03.2006.** Eu, Sergio Luiz Tosca do Amaral CTPS 48822/108RJ _____ Aux. De Cartório, digitei e conferi, e eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.

GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto CGJ 94/6519 Tabelião Claudio Mattos 10º Ofício de Notas Tel. 2533-7032 -RIO-

UJH23402

10º OFÍCIO DE NOTAS Verdut Caramez Mordes Aux. de Cartório

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 227 A - Centro - Rio/RJ - (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

10º OFÍCIO DE NOTAS - RIO DE JANEIRO - Av. Erasmo Braga 227 - Sala 1001 - Tel. 2240-1152
Emolumentos 3,32
Lei 9,66
Selo Especial 1,98
AUTENTICAÇÃO
SELO DIGITAL
DMC22097

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2006/165365-9 - 07/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001659572
DATA: 12/12/2006
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

0-2006/165.365-9 07 dez 2006 12:09
JCERJA Guia: 300/0474365-1
3320259331-0 Atos:506
ADIO O DIA FM LTDA
VISTO: JUNTA - 182,00 DARF - 0,28
ARQ.: 00001659572 18/05/2006 312

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
06.12.2006
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22022848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.382-2
CIC 002.888.287-04 Tel. 2040-3084

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Ordens Judiciais

Processo em ordem. À decisão.

CADASTRADO
21.12.06

☐ NÃO 07.12.06. Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Responsável

VALDETE A. NOVAIS MARAL
Aux. de Pesq. de Comércio
Mat. 056-4

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

11 DEZ 2006
Sérgio Luiz Diller da Silva
Julgador Singular - Mat. 064-4

☐ Processo indeferido. Publique-se. Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 4 - Tel: 2201-3413 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 185/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04; residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, neste ato representada por **Ligia Tavares de Carvalho**, já devidamente qualificada acima.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, resolvem:

1) Reeleger para o cargo de **Diretora Presidente** da sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, e eleger para o cargo de **Diretor** sem designação específica, o Sr. **Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Dona Zulmira, nº 88, apto. 202, Tijuca, Rio de Janeiro.

2) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.11 do contrato social;

3) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

4) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

5) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

6) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação -- protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

7) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

8) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

9) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

11) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

12) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2006.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332 0259331-0
Protocolo: 00-2006/165365-9 - 07/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO FM 12/12/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001659572
DATA: 12/12/2006
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Ligia Carvalho
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍ

Ligia Carvalho
ELIANE TAVARES DE CARVALHO
Representada por Ligia Tavares de Carvalho

10º O

MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO

10º OFICIO

Testemunhas:

1) _____
NOME: ROGÉ PEREIRA CARNEIRO
IDENTIDADE: 07990533-7 / IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

2) _____
NOME: MANOEL SILVIO SATURNINO DA SILVA
IDENTIDADE: 10022907-9 IFP
CPF/MF: 034.476.897-75

ANAPAULA.FM O DIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES 2006

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial – Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Martins de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2224-5322

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO.
::
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2006. Custas: 6,48
Em testemunho da verdade. Lei...: 1,30+0,32
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total.: 8,10

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Martins
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ITI63444

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ITI63445

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2006/171760-6
JUCERJA
332025933 1-0 Ato:506
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331-0
Protocolo : 00-2006/171760-6 - 19/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001662622
DATA : 22/12/2006

.DO DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
19/12/2006
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9919-5094

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável
☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data — Responsável

332025933 1-0

19/12

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

20/12/06
Data — Responsável

Rogeline S. Bonnet
Julgador Singular
Matr 078 Jucerja

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 04/01/

Data — Presidente da Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felicíano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/171760-6 Data do protocolo: 19/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2006 SOB O NÚMERO 00001662622 e demais constantes do termo de
ção.
ção: E1E63A7F8079CB5D2F726B7548712245F51ECBFAF7E138798340A9E6970A64C0
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2006.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2006/171760-6 - 19/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001662622
DATA: 22/12/2006
SECRETÁRIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Ligia Carvalho

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ligia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E Substituto
Tabelião Claudio Malloca
1º Ofício de Notas
Tel 2240-1152

PAULA.OFICIOS. FM O DIA JUNTA - AERJ 2006

1º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Malloca de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-0332

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2006.
Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 3,40
Lei...: 0,65
Total.: 4,05

3º OFICIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255
Salas de Fim
RIO DE JANEIRO
3

ITK60527

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/171760-6 Data do protocolo: 19/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2006 SOB O NÚMERO 00001662622 e demais constantes do termo de
ção.
ção: E1E63A7F8079CB5D2F726B7548712245F51ECBFAF7E138798340A9E6970A64C0
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2007/059.561-5 07 mai 2007 16:16
JUCERJA Guia: 100/0890417-7
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
VISTO: JUNTA - 225,00 DNRC - 5,06
LARO.: 00001662622 22/12/2006 536

CÓDIGO DA NATUREZA Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2007/059561-5 - 07/05/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
DATA ABAIXO.
00001693808
DATA : 08/05/2007
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata de Reunião dos Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
07/05/2007
Data

Representante Legal de Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 107.355.207-06 Tel.: 0019-3084

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Ordem Judicial

CADASTRADO
Em 17/05

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO 07/05/07 Data Responsável NÃO Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

08/05/2007 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2007.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 16 de abril de 2007, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por sua procuradora (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/06, anexos à presente para registro; e

5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$2.249.570,56 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/06, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.124.785,28 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi pago, em dinheiro, a título de dividendos antecipados, ao longo do exercício de 2006; e

(ii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.124.785,28 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi pago, em dinheiro, a título de dividendos antecipados, ao longo do exercício de 2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.124.785,28
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.124.785,28
Total	**R$2.249.570,56**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2007.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 16 de abril de 2007.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretaria

FABIANA LIRA DO AMARAL
Tabelia Substituta
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

[redacted]

Reconheco, por semelhança, a firma de [illegible]
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 16 de maio de 2007. Emol: 3,33 [illegible]
Em testemunho da verdade. Fundi 0,[illegible]
Roberto Dias do [illegible] 42209 Total

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331 0
Protocolo : 00-2007/059561-5 - 07/05/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001693808
DATA : 08/05/2007
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2006	2005	PASSIVO	2006	2005
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	75.175	703.074	Fornecedores	560.146	445.562
Contas a receber	2.748.801	2.494.014	Empréstimos e Financiamentos	1.001.570	0
Outros créditos	76.473	125.057	Salários e encargos	1.280.221	1.702.686
Impostos antecipados	1.185.488	1.485.620	Contribuições a recolher	359.109	340.021
			Outros	91.014	90.093
			Imposto de renda/contrib.social	1.231.777	1.664.332
	4.085.937	**4.807.765**		**4.523.837**	**4.242.694**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-cotista	7.261.699	6.904.773	Ctas a pagar-empr. ligadas	5.995.424	6.892.499
Depósitos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	412.755	245.805
Impostos diferidos	23.912	95.358	Obrigações tributárias	127.906	320.213
	7.586.707	**7.301.227**		**6.536.085**	**7.458.517**
PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	453.522	416.514	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	698.261	456.312
	453.522	**416.514**		**1.066.244**	**824.295**
Total do Ativo	**12.126.166**	**12.525.506**	**Total do Passivo**	**12.126.166**	**12.525.506**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2006	2005
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	20.230.396	16.432.397
Deduções		
Descontos e abatimentos	(3.530.504)	(2.936.523)
Receita operacional líquida	**16.699.892**	**13.495.874**
Custo dos serviços prestados	(3.294.101)	(2.538.383)
Lucro Bruto	**13.405.791**	**10.957.491**
Despesas operacionais		
Vendas	(5.573.777)	(3.906.704)
Administrativas e gerais	(2.326.167)	(1.907.241)
Financeiras	(1.685.843)	(62.943)
	(9.585.787)	**(5.876.888)**
Lucro (prejuízo) operacional	**3.820.004**	**5.080.603**
Resultado não operacional	(1.096)	59.907
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**3.818.908**	**5.140.510**
Imposto de renda/contrib. social	(1.327.389)	(1.821.866)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.491.519**	**3.318.644**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/059561-5 07/05/2007
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001693808 DE 08/05/2007 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

Antonio Paulo da S. Coelho
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2007/119911-0
JUCERJA
332025933 1-0 ATOS:105
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
16 AGO 2007 15:22
Selo: 1007170805-4
JUNTA - 775,00 DARE - 5,00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001726448
DATA: 21/08/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
16/08/2007
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522846
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
[illegible] TEL. 3819-3084

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ NÃO
Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO
Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data Responsável

CADASTRADO
Em 04/09/07

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
21/08/2007
Data
JORGE PORTELA
SUBGERENTE SECRETARIA
JUCERJA - MAT. 0414-4
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
Data
Presidente da _____ Turma
Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feldano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada, conforme procuração em anexo;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da sociedade, contendo as alterações feitas anteriormente, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 MHZ..

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.230-902.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Diretores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto de deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, á conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.4. Os Diretores poderão ser destituidos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia*, bem como as cartas de preposto, poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no nº 8.3., a autorização será considerada negada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no nº 8.4.

8.9. Nas hipóteses do nº 8.7. e do nº 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1 Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Sra. **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ nº 26.335

Testemunhas:

1.
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
R.G.: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032888207-06

2.
Nome: ROKE PEREIRA CARNEIRO
R.G.: 04990533-7
CPF/MF: 009.561.287-42

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2 0259331-0
Protocolo : 00-2007/119911 0 - 16/08/2007

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001726448
DATA : 21/08/2007

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUCERJA

Pag. 207/247

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 0001726448 e demais constantes do termo de
ção:
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticação válida somente após conferência.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto - Matr. 94/6519 Tabelião Cláudio Mattos Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem à contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferância de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2,A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * * Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 227-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2804-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,42 Lei..: 0,68

Rio [illegible] de maio de 2007. Fund.: 0,17 Fump.: 0,17

Apontado Gilberto Dias do Amaral-Autorizado [illegible] 42209 Total: 4,44

EFK49634

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tele.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

10º Ofício de Notas - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 115 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007.
Gilberto Dias do Amaral - Autenticador

Emol.: 3,42 Lei..: 0,68
Fund.: 0,17 Funp.: 0,17
Total: 4,44

EFK48628

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Mat. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo/Asserj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/0519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

1º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 290 A - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 2240-1162 / 2524-6392

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Emol.: 3,42 Lei..: 0,68
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007.
Fund.: 0,17 Funp.: 0,17
Total: 4,44
Gilberto Dias do Amaral - Autenticador

EFK48628

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2007/190721-1 18 dez 2007 14:53
JUCERJA Guia: 100/1233128-9
3320259331-0 Atos: 506
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZ JURÍDICA
3320259331-0	206-2 (vide Tabela 1)

PREVISTO:
ULT. ARQ.: 00001726448 21/08/2007 105

JUNTA	DNRC
100,00	0,00

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/190721-1 18/12/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/12/2007 E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO
00001761462
DATA : 20/12/2007
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO
DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
18.12.07
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ VASCONCELLOS PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252294
SERGIO LUIZ VASCONCELLOS PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.382-2
CIC 032.055.207-86 Tel.: 9819-3044

DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO

Processe em ordem. À decisão.
5
Data

18.12.07
Data Responsável Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

19.12.07
Data

05

Responsável
Junta Comercial
MURILLO DONATO
VOGAL JUCERJA
Mat. 280-6

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em: 22/01/08

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

04

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2007.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33.2 0259331-0
Protocolo : 00-2007/190721-1 - 18/12/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/12/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO RC
E DATA ABAIXO
00001761462
DATA : 20/12/2007
Secretária Geral
SECRETÁRIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Nº OFÍCIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ligia Tavares de Carvalho
- Diretora Presidente -
Eduardo Sérgio de Souza
- Procurador -

MICHELE.OFÍCIOS.OFÍCIO JUNTA – RÁDIO FM O DIA 2007

VISTO-ASSESSORIA JURÍDICA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Reconhecido por semelhança
Lista Tavares de Carvalho e Eduardo Roberto de Souza
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de [illegible] Emol: 6,[illegible] 1,[illegible]
Em testemunho da verdade Fundo: 0,[illegible] 0,[illegible]
Roberto Dias do Amaral [illegible] Total: [illegible]

CARTÓRIO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Roberto Dias do Amaral
Av. Oswaldo Cruz
Tel. 2240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cart. - Matr. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

05

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 162-162
Ato nº 153

Procuração bastante que faz, RÁDIO O DIA FM LTDA., na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 9º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, adiante denominados e qualificados. Outorgante: RÁDIO O DIA FM LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº 40.377.293/0001-45, endereço Rua Riachuelo, 359, 7º andar - parte, cidade de Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada pela Diretora Presidenta LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgados: EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento nº 26.335 expedido pelo(a) OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 284.976.357-87, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador do documento nº 14.882 expedido pelo(a) CRE/RJ, inscrito no CPF sob nº 428.735.927-53, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da C.I. RG nº 03122.129-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 18/09/1996, inscrito no CPF sob nº 044.618.437-34, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento nº 371.161 expedido pelo(a) SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 025.487.347-22, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX – Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer Instituição Financeira Privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeitos de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débitos em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos pelos procuradores em conjunto com um Diretor, ou pelos procuradores, Eduardo Sérgio de Souza, Antônio Paulo da Silva Rocha ou José Rodrigues Gonçalves Filho em conjunto com o procurador Ronaldo Vieira Carneiro. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7,2,A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor)Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, com validade até 06/01/2008, colhendo a assinatura: RÁDIO O DIA FM LTDA. - LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, Diretora Presidenta. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 09 de janeiro de 2007.

OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Matos
Tels.: 2533-7032 / 2213-8519

[redacted] 1 ATO

NTE11362

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

[redacted]

Certifico que a presente cópia é xerográfica fiel do original que me foi apresentado. Emol: 3,42 Fetj: 0,68
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2007. Fund: 0,17 Mut: 0,44
Roberto Dias do Amaral Autenticador

[redacted]

ELR46621

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/034925-0 - 10/03/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO FM E DATA ABAIXO.
11/03/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001781764
DATA: 11/03/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DO PROT.
10-2008/034925-0 10 mar 2008 13:08
JUCERJA Guia: 100/1291608-3
332025933 1-0 Atos: 310
RADIO O DIA FM LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001761462 20/12/2007 506

332025933 1-0 26-2
(vide Tabela 1)

Lote: 89426 Irene Sampaio Muniz

ILMO. SR. AGENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: O DIA FM LTDA
(da empresa)

requer o Auxiliar do Comércio o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
			Ata de Reunião dos Sócios

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
10.03.2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 2252-2048

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.382-2
CIC 032.688.267-06 Tel.: 9919-3084

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM ___ SIM ___ NÃO ___ NÃO ___

332025933 1-0

10.03.08
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
5
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ___ 3ª Exigência ___ 4ª Exigência ___ 5ª Exigência ___

X Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se.

5 f 6
11.03.08
Data Responsável

DILSON DA SILVA
Sup. Reg. do Comércio
Jucerja - Matr. 023-2
Julgador Singular

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ___ 3ª Exigência ___ 4ª Exigência ___ 5ª Exigência ___

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 08/04/08

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3415 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 005

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 15 de fevereiro de 2008, na sede social da sociedade, na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Aprovar, na forma do artigo 7.6 do Contrato Social, remuneração a ser paga a Diretora Presidente.

5. **Deliberação:** Por unanimidade dos votos dos sócios, foi aprovado o pagamento mensal, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a título de remuneração, a Diretora Presidente Ligia Tavares de Carvalho.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008.

Sócios:

10.º OFÍCIO DE NOTAS

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

10.º OFÍCIO DE NOTAS

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 15 de fevereiro de 2008.

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretario

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – REMUNERAÇ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/034925-0 - 10/03/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001781764
DATA : 11/03/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

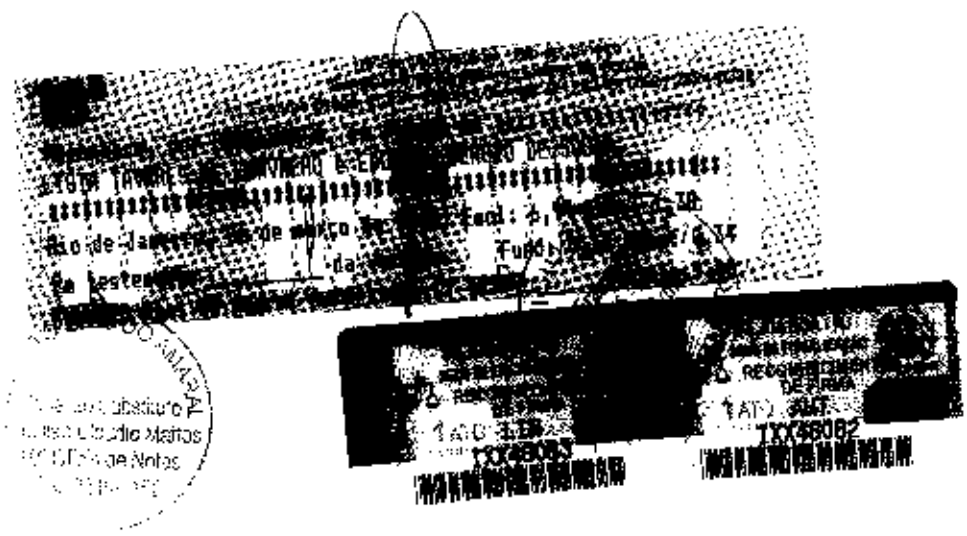

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Livro nº 1660

10º SERVIÇO NOTARIAL - Fls. nº 164-164

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cód. Matr. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *
Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Mat. 98/05/19
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO NOTARIAL PROCURAÇÃO 1 ATO NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte e Procedência.

Certifico e: [illegible] que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Rio de Janeiro, [illegible] de março de [illegible]. Roberto Dias do Amaral - Autorizado [illegible]/2004

Emol.: 3,[illegible] Fund.: [illegible] Fetj: 4,61

1 ATO ENP19229

Tabelião Substituto
Claudio Mattos
10º Ofício de Notas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comérci

00-2008/ 0 7 3 9 8 1 - 4 20 mai 2008 11:48
JUCERJA Guia: 100/1305272-0
3320259331-0 Atos: 310
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (se sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	206-2 (vide Tabela 1)

Junta » Calculado: 225.00 Pago: 225.00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001781764 11/03/2008 310

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 21/05/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001800903
DATA: 21/05/2008
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ADO DO RIO DE JANEIRO
FOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata da Reunião de Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
30 05 2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.297-08 Tel. 9915-3084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

S M S M

Processo em ordem. À decisão.

NÃO Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

21 05 2008
Data

Aledio da Silva
Mat. 006-7
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 13/06/08

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B.M. GABINETE COMERCIAL GRÁFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel. 2201-9418 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - INO. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 25 de abril de 2008, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2007, anexos à presente para registro; e

Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$ 3.358.276,30 (três milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2007, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.679.138,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos da seguinte forma: R$ 1.436.638,15, (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos a título de dividendos antecipados durante o exercício de 2007 e R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), pagos em janeiro de 2008; e

(ii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.679.138,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos da seguinte forma: R$ 1.521.638,15, (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos a título de dividendos antecipados durante o

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 224/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

exercício de 2007 e R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), pagos em janeiro de 2008.

Sócias	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.679.138,15
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.679.138,15
Total	**R$3.358.276,30**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2008.

Sócias:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 25 de abril de 2008.

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/073981-4 20/05/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2008, O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001800903
DATA : 21/05/2008
Valéria C. M. Soirá
SECRETÁRIA GERAL

EDNALRA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO 1

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008. Emol: 3,47 Lei.: 0,14
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,17 Funp: 0,17
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 4,50

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO IJT TYV41930

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

A T I V O

	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidade	77.844	75.175
Contas a receber	3.157.669	2.748.801
Impostos antecipados	3.238.468	1.185.488
Outros créditos	294.841	76.473
	6.766.822	**4.085.937**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-coligada	7.627.494	7.261.699
Depósitos judiciais	287.087	301.096
Impostos diferidos	602.713	23.912
	8.517.294	**7.586.707**
PERMANENTE		
Imobilizado	623.403	453.522
	623.403	**453.522**
Total do Ativo	**15.907.519**	**12.126.166**

P A S S I V O

	2007	2006
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.040.988	560.146
Emprestimos e Financiamentos	2.072.747	1.001.570
Salários e encargos	1.335.456	1.280.221
Contribuições a recolher	194.661	359.109
Dividendos a Pagar	400.000	0
Outros	160.648	91.014
Imposto de renda/contrib.social	3.407.139	1.231.777
	8.611.639	**4.523.837**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	5.209.763	5.995.424
Contingências fiscais	245.805	412.755
Obrigações tributárias	30.767	127.906
	5.486.335	**6.536.085**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	1.441.562	698.261
	1.809.545	**1.066.244**
Total do Passivo	**15.907.519**	**12.126.166**

Antonio Paulo de S...
Superintendente Fin...

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 08.886/0-0
CPF : 275.974.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	23.631.722	20.230.396
Deduções		
Descontos e abatimentos	(4.433.330)	(3.530.504)
Receita operacional líquida	**19.198.392**	**16.699.892**
Custo dos serviços prestados	(3.312.600)	(3.294.101)
Lucro Bruto	**15.885.792**	**13.405.791**
Despesas operacionais		
Vendas	(6.683.171)	(5.573.777)
Administrativas e gerais	(2.108.762)	(2.326.167)
Financeiras	(1.342.462)	(1.685.843)
	(10.134.395)	**(9.585.787)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.751.397**	**3.820.004**
Resultado não operacional	27.075	(1.096)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.778.472**	**3.818.908**
Imposto de renda/contrib. social	(1.596.561)	(1.327.389)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**4.181.911**	**2.491.519**

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 81.835/O-0
CPF : 013.074.877-91

Antonio Paulo de ...
Superintendente Fin...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331-0
Protocolo : 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001800903 DE 21/05/2008 NÃO PODE SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valéria C. A. Sena
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels. 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio do Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Morais, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Area Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 04/8519
Tabelião Claúdio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL
PROCURAÇÃO
1 ATO
NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2533-7032
Setor de Firma

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Emol.: 3,36 Lei: 1,00
Fund.: 0,17 Funp.: 0,1
Total: 4,6

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
QTV
EPW81845

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
00-2008/160705-9 01 out 2008 10:18
JUCERJA Guia: 100/1352712-0
3320259331-0 Atos: 105
RADIO O DIA FM LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001800903 21/05/2008 310

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº ANUAL
33202593310	206-2 (vide Tabela 1)	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F5

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL (INCORPORAÇÃO)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
30 09 08
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522878
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9819-3034

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM Ordens Judiciais
☐ NÃO 01 10 08 Data Responsável

☐ SIM CADASTRADO Em 13/11/08
☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
1ª T. Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2 10 2008
Data
Presidente da Turma
Vogal
Junta Comercial DEFERIDO JUCERJA
Hélio Cesar Bonfim Jr.
VOGAL
JUCERJA
MATRÍCULA: 312-0

DIGITALIZADO
08-DEZ-2008
Vogal

OBSERVAÇÕES: 10 folhas 2/10/2008

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls Cod 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA.** pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROSE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009 569 297-42
ID: 07990533-7 / IFP

2)_____
Nome: [illegible] LUIZ [illegible] PINTO
CPF: 032889207-06
Form. 019466-3 CRE/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA : 02/10/2008
Valéria D'Ajuz Sena
SECRETÁRIA GERAL

Tabelião Substituto Roberto Dias do Amaral
Tabelião Cláudio Mattos
Tel. 10,52

0º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-[illegible]

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-OS 42209. Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO YVO
SAD79414
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO QDT
SAD79415

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

8

F 5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632008-17300293

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/08/2008.
Válida até 17/02/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:36:57 do dia 11/08/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2009.
Código de controle da certidão: **1804.2E31.486D.359E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40377293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHUELO, 359 7 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2008 a 29/10/2008

Certificação Número: 2008093010212258284130

Informação obtida em 30/09/2008, às 10:21:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

F-0146

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional do Registro do Comércio

Junta Comer[redacted]iro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Modernização Administrativa - PMA

13473191 / 84780

33 2 0259331 0

Nire da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.		
1		Firma Individual - FI	6		Sociedade Comandita Simples
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7		Sociedade Capital e Indústria
3		Sociedade Anônima - SA	8		Sociedade Comandita por Ações
4		Cooperativa	9		Sociedade de Economia Mista
5		Sociedade em Nome Coletivo	0		Empresa Pública

02 CONSÓRCIO/GRUPO

Cód.		
C		Consórcio
G		Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF _____ (Titular FI) requer a V.Sª o deferimento nesse Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Ato (especificar) CONTRATO SOCIAL

Nat. Alteração | Cód. | Quant. Atos | (vide instruções quadro 04)

R. Janeiro 17 de dezembro de 1991

Assinatura: PAULO CESAR FERREIRA-Sócio gerente

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não
☐ Sim

☐ Não
☐ Sim [redacted]
33 2 0259331 0

23/12/91 Data — Visto — / / Data — Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO — / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2207

Pallbarenção 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: O prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso do prazo.

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cód.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ata sujeita a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (junter, assinar)
25			Carimbo da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(ais) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Soc. de Fiscalização)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital subscrito
30			Data dos anúncios de convocação
31			Data e local/horário
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital.
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (junter, substituir, assinar)
39			Enderaço (da sede e/ou filial)
40			FI - ato de presidência: Cumpre(s) Cumpre(s)
41			Fixar o GDC em exigência

Cód.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objeto(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, partes são herdeiras em assembléia)
48			Mandato de administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Microcapital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico não está livre
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proponer a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença (C2S)
58			Procuração (juntar, verificar, substituir, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (reconhecimento/identificação no ato)
62			Visto de advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ___/___/___ Data ____ Visto ____

2ª Exigência ___/___/___ Data ____ Visto ____

☒ Processe-se em ordem para arquivamento 20/01/92 Data ____ Visto ____

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☐ **PROCESSO DEFERIDO:** Publique-se e arquive-se

___/___/___ Data ____ Responsável pela Decisão Sumária

Cód. 04 ☐ **PROCESSO INDEFERIDO:** Publique-se

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ **PROCESSO EM EXIGÊNCIA:** Encaminha-se à parte

___/___/___ Data ____ Vogal (relator) ____ Vogal ____ Vogal ____

2206

___/___/___ Data ____ Vogal (relator) ____ Vogal ____ Vogal ____

Cód. 03 ☒ **PROCESSO DEFERIDO:** Publique-se e arquive-se

13/01/92 Data ____ Vogal (relator) ____ Vogal ____ Vogal ____

Cód. 04 ☐ **PROCESSO INDEFERIDO:** Publique-se

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO "O DIA" FM LTDA.

Contrato Social

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se RADIO "O DIA" FM LTDA.

SEGUNDA: SEDE E FORO

A Sociedade tem sede à Praça Mauá, nº 7 - salas 2.104 a 2.105, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, em caso de sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr$ 128.916.197,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, e assim distribuídas entre os sócios:

2210

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* **PAULO CESAR FERREIRA** é titular de 880.000 (novecentos e oitenta mil quotas;

* **PAULO CESAR AREAS FERREIRA** possui 10.000 (dez mil) quotas; e

* **MARCOS CESAR AREAS FERREIRA** detém 10.000 (dez mil) quotas;

Parágrafo 1º As quotas sociais são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A gerência da Sociedade e o uso da firma social serão exercidos pelo sócio **PAULO CESAR FERREIRA**, já qualificado, podendo, isoladamente, praticar todos os atos referentes ao objeto social no que respeita à representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive para a alienação ou oneração de bens do ativo fixo, bem como a prestação de fiança, aval ou caução em favor de terceiros, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo 1º O sócio-gerente fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo 2º A Sociedade também poderá representar-se por procuradores, nomeados pelo sócio-gerente dentre brasileiros, conferindo-lhes os poderes de administração da Sociedade, caso em que a investidura só se efetivará após a aprovação pelo Governo Federal.

Parágrafo 3º Os administradores da Sociedade deverão ser brasileiros e sua investidura nos respectivos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Governo Federal.

Parágrafo 4º Na alienação de bens imóveis ou na constituição de ônus reais sobre eles, a Sociedade deverá estar representada pelo sócio-gerente que detenha a titularidade de mais de 50% (cinqüenta por cento) das quotas sociais.

Parágrafo 5º O sócio-gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

2211

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 239/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SETIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o capital social aumentado ou reduzido, desde que mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo 1º A manifestação de vontade expressa pela assinatura de sócio ou sócios que representem mais da metade do capital social será condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de sociedade admitido por lei.

Parágrafo 2º O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da sociedade limitada em qualquer outro tipo societário, não aceitando o estabelecido pela vontade da maioria e pretendendo dela retirar-se, receberá, neste caso, o seu capital e o lucro correspondente nos meses do ano em que se retirar da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento ao sócio será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 3º As quotas pertencentes ao quotista que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que se poderão adquirir na proporção das que já possuam e pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior.

OITAVA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, de expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

2212

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 240/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

NONA: EXERCICIO SOCIAL

O exercicio social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercicio social serão levantados o balanço geral e a respectiva demonstração do resultado do exercicio. Desde que feitas as reservas ou provisões legais e/ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

DECIMA: IMPEDIMENTO DOS SOCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o sócio-gerente e demais quotistas, nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

DECIMA-PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS

Os sócios PAULO CESAR FERREIRA, PAULO CESAR AREAS FERREIRA e MARCOS CESAR AREAS FERREIRA declara, para cumprimento da Portaria nº 4, de 10.07.80, do DNRC, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DECIMA-SEGUNDA: RESPONSABILIDADE PESSOAL

Subsistirá, sempre, a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido da denominação social, sócios e/ou procuradores, que responderão solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

DECIMA-TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

ref.:us\br\rpc\008.91

JOSÉ LUIZ BRAGA
OAB-RJ nº 33.160
CRE nº 198.194.437/15

2213

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 241/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA NIRC 33202593310 13 JAN 1992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO Registro sob o número
Número e data acima mencionados.

ARNE ARMBA
SECRETÁRIO-GERAL DA JUCERJA- MAT. 153.7

2214

01 ABR 92

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A827445B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5BC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-85)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 62.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu MARIA ISABEL ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) RJ (NATURALIDADE) nascido em 23.01.38 (DATA NASC.) Casada - (ESTADO CIVIL) Dona de Casa (PROFISSÃO), filho de Ana Maria Arêas (FILIAÇÃO), e de Cesar da Rocha Arêas, portador do documento de identidade n.º 01.307.533-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 18.01.77 (SIGLA DO ESTADO + DATA) CPF n.º 042.444.787-87, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) aptº 401 - Leblon - RJ - cep. 22.450 (NÚMERO + COMPLEMENTO + BAIRRO + MUNICÍPIO + UNIDADE DA FEDERAÇÃO + CEP + TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

Maria Isabel Arêas Ferreira
assinatura

2215

FORTAN PADRONIZADO • RUA DO LIVRAMENTO, 100 • C.G.C. 42.487.733/0001-49 • TEL.: (021) 253-7323

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-69)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 37.651, de 10-1-66, alterado pelo Decreto 62.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu MARCOS CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. RJ (NACIONALIDADE) (NATURALIDADE) nascido em 06.08.65 (DATA NASC.), Solteiro (ESTADO CIVIL), Radialista (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO), e de Maria ISabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.11-9, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 29.01.77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 001.186.977-14, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º andar apt° 401 - Leblon - RJ - 22.450 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2216

TONTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 189 - C.G.C. 42.167.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7300

REF.: 315

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 62.492, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 85.400, de 13-10-80 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de JAneiro (NATURALIDADE) nascido em 02.05.36 (DATA NASC.) Casado (ESTADO CIVIL) Radialista (PROFISSÃO), filho de Manoel Ferreira (FILIAÇÃO), e de Thereza Ferreira, portador do documento de identidade n.º 1.606.491, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 10.02.72 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.444.787 - 87, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º apt º 401 - Leblon - cep. 22.450 - RJ (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cienta de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ 17 de dezembro de 19 91

(assinatura)

2217

FORTIAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.487.333/0001-49 - TEL.: (021) 253-7393

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 245/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC. DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 37.651, de 10-1-55, alterado pelo Decreto 62.462, de 24-10-75 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 55.400, de 13-10-60 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de Janeiro (NATURALIDADE) nascido em 15.06.60 (DATA NASC.) Solteiro (ESTADO CIVIL) Corretor (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO) , e de Maria Isabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.21-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro 18/01/77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.626.21 - 8, residente na Av.: Epitácio Pessoa, nº 1410/ apto 101 - Ipanema - Rio de Janeiro - cep. 22.471 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2218

FORMAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.407.203/0001-49 - FEL.: (021) 253-7303

Ind.: 315

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 246/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 36 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 92.492, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 65.405, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de Janeiro (NATURALIDADE) nascido em 15.06.60 (DATA NASC.) Solteiro (ESTADO CIVIL) Corretor (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO) e de Maria Isabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.21-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro 18/01/77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.626.21 - 8, residente na Av.: Epitácio Pessoa, nº 1410/ apto 101 - Ipanema - Rio de Janeiro - cep. 22.471 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2219

FLYLEAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 189 - C.G.C. 42.467.2330001-49 - TEL.: (021) 2[illegible]7353

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 247/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Observações (Ordens Judiciais):

Número: 200500461 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500496 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:46 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:58 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **3838.D302.34CA.7C2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20483940/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:25:27
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
RADIO ARCA LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0023006-6	29.576.576/0001-83	19/03/1974	30/09/1973

Endereço:
R CARLOS MACHADO, 131, ., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20.230-013

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)		
Capital Integralizado: 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
09/12/2024	00006588688	310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
** ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Atividades Econômicas:
- **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- 6010100 Atividades de Rádio

Sócios:

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
CPF/CNPJ: 059.156.577-37 — Participação no capital: 5,12
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: 5.085.322,24
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 200500445 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500470 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
RADIO CULTURA DE NILOPOLIS LTDA
RADIO FM O DIA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

19/03/1974 - 00000037104 - 102* -	19/03/1974 - 33200230066 - 102* -	31/08/1976 - 00000029248 - 105* -	15/01/1980 - 00000106501 - 102* -
15/01/1980 - 00000106501 - 105* -	29/09/1981 - 00000153163 - 105* -	19/10/1981 - 00000006155 - 505* -	19/10/1981 - 00000154924 - 105* -
26/11/1984 - 00000266701 - 105* -	25/04/1985 - 00000279703 - 105* -	26/12/1991 - 00000553940 - 105* -	07/02/1994 - 00000653823 - 105* -
15/06/1994 - 00000672306 - 105* -	29/08/1994 - 00000684867 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 106* -
10/03/1997 - 00000838438 - 105* -	05/05/1998 - 00000906125 - 106* -	05/05/1998 - 33900469541 - 112* -	26/01/1999 - 00000966455 - 105* -
26/01/1999 - 00000966456 - 506* -	13/10/1999 - 00001024277 - 116* -	04/11/1999 - 00001029187 - 105* -	04/11/1999 - 00001029187 - 506* -
14/12/1999 - 00001039032 - 105* -	01/06/2000 - 00001076448 - 506* -	06/12/2000 - 00001120452 - 003* -	26/08/2002 - 00001264341 - 506* -
24/01/2003 - 00001300162 - 506* -	25/11/2003 - 00001366313 - 506* -	22/12/2003 - 00001374720 - 506* -	13/02/2004 - 00001394229 - 105* -
21/05/2004 - 00001428570 - 506* -	09/07/2004 - 00001441714 - 506* -	12/07/2004 - 00001442214 - 310* -	17/09/2004 - 00001459673 - 506* -
30/12/2004 - 00001486190 - 310* -	30/12/2004 - 00001486192 - 105* -	27/01/2005 - 00001493819 - 507* -	27/01/2005 - 00001493819 - 807* -
01/02/2005 - 00001495632 - 507* -	01/02/2005 - 00001495632 - 807* -	01/03/2005 - 00001501980 - 506* -	02/06/2005 - 00001524627 - 310* -
02/06/2005 - 00001524628 - 310* -	02/06/2005 - 00001524727 - 506* -	03/01/2006 - 00001577435 - 506* -	09/05/2006 - 00001605381 - 310* -
22/12/2006 - 00001662621 - 506* -	17/01/2007 - 00001669134 - 506* -	08/05/2007 - 00001693926 - 310* -	19/12/2007 - 00001761410 - 506* -
21/05/2008 - 00001800836 - 310* -	25/09/2008 - 00001843048 - 105* -	02/10/2008 - 00001845483 - 001* -	16/10/2008 - 00001849357 - 506* -
28/11/2008 - 00001862450 - 105* -	18/12/2008 - 00001868713 - 310* -	19/12/2008 - 00001869295 - 506* -	20/08/2009 - 00001944448 - 310* -
20/08/2009 - 00001944449 - 310* -	30/11/2009 - 00001977359 - 310* -	30/11/2009 - 00001977360 - 105* -	13/10/2010 - 00002099981 - 310* -
28/10/2010 - 00002107328 - 105* -	01/02/2011 - 00002142914 - 506* -	31/03/2011 - 00002164981 - 104* -	30/12/2011 - 00002276929 - 506* -
18/02/2013 - 00002440382 - 506* -	27/12/2013 - 00002578031 - 506* -	18/12/2014 - 00002710701 - 506* -	29/12/2015 - 00002854698 - 506* -
19/12/2016 - 00002987151 - 506* -	21/12/2017 - 00003134155 - 310 -	11/12/2018 - 00003452711 - 310 -	10/12/2019 - 00003820872 - 310 -
15/12/2020 - 00003984722 - 310 -	02/12/2021 - 00004659173 - 310 -	07/12/2022 - 00005202622 - 310 -	06/12/2023 - 00005926182 - 310 -
09/12/2024 - 00006588688 - 310 -			

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no Capital:** 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

2025/00401356-0

Local, data
Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO - RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ.: 29.576.576/0001-83

	31-dez-23	31-dez-24
RECEITA BRUTA		
Irradiacoes	35.116.767	35.003.581
Outras Receitas	800.824	554.907
Irradiação	34.315.942	34.448.673
DEDUCOES		
Abatimento Cancelamentos - Serviços	(1.560.740)	(935.466)
Contrib.incident. s/venda	(1.344.964)	(1.322.481)
Contribuição Previdenciária s/ Folha	(491.749)	(513.969)
Total de Deduções	(3.397.453)	(2.771.916)
RECEITA LIQUIDA	31.719.314	32.231.665
C S P	(7.909.713)	(8.966.744)
LUCRO BRUTO	23.809.601	23.264.921
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas/Mkt	(7.486.901)	(8.262.735)
Administrativas e Gerais	(7.180.497)	(8.234.866)
Financeiras	(1.097.446)	(805.288)
Juros Capital Próprio	(338.069)	(383.488)
	(16.102.912)	(17.686.377)
RESULTADO OPERACIONAL	7.706.689	5.578.544
Resultado Nao Operacional	(523.076)	8.245
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	7.183.613	5.586.789
Imposto de Renda/Contrib. Social	(1.593.127)	(1.292.555)
Imposto de Renda/Contrib. Social Diferido	(883.008)	(204.178)
Reversão dos Juros Capital Próprio	338.069	383.489
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.045.547	4.473.544

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC/RJ 093574O-0
CPF.: 052.598.037-78

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Balanço Patrimonial - RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ.: 29.576.576/0001-83

ATIVO	31-dez-23	31-dez-24
Caixa e Bancos	210.116	88.942
Aplicações Financeiras	2.912.836	3.215.496
Duplicatas a Receber	4.516.657	5.142.882
Creditos Em Liquidação	1.734.860	1.409.567
Provisão p/Perdas	(56.102)	(30.139)
Adiantamentos	332.159	458.556
Impostos Antecipados	1.387.940	1.988.762
Pagamentos Antecipados	15.888	18.167
Outros	-	68.855
CIRCULANTE	**11.034.354**	**12.359.086**
Cotistas	10.479.561	6.482.439
Depositos Judiciais	246.324	280.039
IR/CS DIFERIDO	1.361.262	1.157.084
NÃO CIRCULANTE	**12.087.147**	**7.900.461**
Investimentos	-	-
Imobilizado	792.271	779.875
Processo de Imobilização	593.685	662.397
IMOBILIZADO	1.385.956	1.442.272
Intangível	55.930	27.376
INTANGÍVEL	55.930	27.376
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**13.529.033**	**9.370.109**
TOTAL DO ATIVO	**24.563.387**	**21.729.195**

PASSIVO	31-dez-23	31-dez-24
Fornecedores	681.992	712.498
Obrigações Contratuais	402.887	467.571
Empréstimos e Financiamentos	1.216.829	1.100.254
Salarios e Encargos	1.910.898	2.372.918
Obrigações Tributarias	690.705	648.280
Obrigações Tributarias-Parceladas - PERT	888.560	803.337
Obrigações Tributárias-Parceladas	1.476.319	1.202.485
Imposto de Renda/Contrib.Social	31.044	1.292.545
Receita Antecipada	234.111	-
Dividendos a Pagar	1.507.478	690.056
Juros Sobre Capital Próprio a pagar	287.358	
Outros	347.877	95.069
CIRCULANTE	**9.676.058**	**9.385.013**
Empréstimos e Financiamentos	659.811	-
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	3.650.425	3.481.127
Obrigações Tributárias-Parceladas	4.627.705	3.701.704
Sawabona	588.036	-
NÃO CIRCULANTE	**9.725.977**	**7.182.831**
Capital	5.085.327	5.085.327
Reservas	76.024	76.024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.161.351**	**5.161.351**
TOTAL PASSIVO	**24.563.387**	**21.729.195**

Contador

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430683.301-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (C) >> CERTIFICA A a B <<
PARA FINS DE: Concorrência

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desdes]:
27 de Março de 2025 até 27 de Março de 2005 (27/03/2025 a 27/03/2005)

.-.-.CONSTA-.-.-.

QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE RADIO ARCA LTDA CNPJ:29576576000183 O SEGUINTE --> AO JUIZO DA CARTORIO DA 7A VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: MARCA;ANTECIPACAO DE TUTELA E/OU OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER OU DAR SENDO AUTOR C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0085321-73.2015.8.19.0001

EMITIDA EM:03/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidao que abranja outros periodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACC84035 JHL
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430011.974-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Pesquisa

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
27 de Março de 2025 até 27 de Março de 2005 (27/03/2025 a 27/03/2005)

.-.-.CONSTA-.-.-.

Relativamente ao Nome de RADIO ARCA LTDA Qualificação: 295765760001 83 (conforme requerido).-. Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: FM O DIA - RADIO ARCA LTDA Qualificação: 29576576000183 Ao JUIZO da 04a.VCB - DANO MORAL OUTROS - CDC Dt.Dst.: 18/03/2018 Dt.Reg.: 19/03/2018 Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO Qualidade: Reu Processo: 00094561220188190204 Outros Docs.: CNP29576576000183 A Req. de: WANESSA DO CARMO SILVA DE AZEVEDO Endereços: RUA CARLOS MACHADO 131 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775042 Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: RADIO ARCA LTDA (FM O DIA) Qualificação: 29576576000183 Ao JUIZO da 18a.JEC - DANO MORAL OUTROS - CDC Dt.Dst.: 04/12/2017 Dt.Reg.: 04/12/2017 Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Qualidade: Reu Processo: 00438767420178190205 Outros Docs.: CNP29576576000183 A Req. de: JORGINETE DE ARAUJO Endereços: RUA CARLOS MACHADO 131 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775042 *** REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CNPJ INFORMADO POR ESTE PEDIDO, NAO SE REFERINDO A QUALQ UER OUTRO CNPJ. ***
Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
(JECV.84/601027) (CNPJ: 29576576000183) {Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - Assunto: JOGOS / SORTEIOS / PROMOCOES COMERCIAIS} a 25a Juizado Especial Civel em 29/03/2022 a req.de Yasmin Goncalves Loureiro (Proc: 08029468420228190211), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042);
CONSTA ENTRETANTO CONTRA FM O DIA - 100,5 - RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
<CHAVE\>(REGJACCV.21/86309) (CNPJ: 29576576000183) {Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: MARCA} a 2a Vara Civel de Jacarepagua em 20/02/2020 a req.de Associacao Cultural Projeto Samba Na Feira <Proc: 02676025520198190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: JUSTICA GRATUITA / PEDIDO DE GRATUIDADE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042)(Anotacao: INCLUSAO DE GRERJ 1233340126559, DATA:13/08/2020, CONTA:166900120952, VALOR:115,32, CONTA FETJ:624600880094 E VALOR FETJ:23,06 Conf.Of.527204451 de 13/08/2020 Anot.17/08/2020 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ CA1NUR Conf.Of.634570721 de 25/01/2024 Anot.15/02/2024 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ 2 VCJ Conf.Of.634748421 de 29/01/2024 Anot.08/05/2024 - RETIFICACAO DE CODIGO_CLASSE DE 7 P/ 156 E RETIFICACAO DE CLASSE DE PROCEDIMENTO COMUM CIVEL P/ CUMPRIMENTO DE SENTENCA Conf.Of.642530571 de 10/07/2024 Anot.22/07/2024);
CONSTA ENTRETANTO CONTRA RADIO ARCA LTDA (NOME FANTASIA: FM O DIA) - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
<CHAVE\>(CV.234/305223) (CNPJ: 29.576.576/0001-83) {Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: DIREITOS DA PERSONALIDADE / PESSOAS NATURAIS} a 4a Vara Civel em 02/12/2019 a req.de Josemar do Nascimento Coelho <Proc: 03167287420198190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: JUSTICA GRATUITA / PEDIDO DE GRATUIDADE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042)(Anotacao: RETIFICACAO DE PERSONAGEM NO POLO PASSIVO Conf.Of.568905941 de 16/11/2021 Anot.19/11/2021 - RETIFICACAO DE ASSUNTO
ITOS DA PERSONALIDADE / MORTE PRESUMIDA Conf.Of.597885891 de 08/02/2023 Anot.13/02/2023 - DANO
- OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO MATERIAL;DANO MORAL - OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO
EITOS DA PERSONALIDADE / MORTE PRESUMIDA Conf.Of.642583941 de 11/07/2024 Anot.16/07/2024);
RETANTO CONTRA RADIO ARCA LTDA (FM O DIA) a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao
da(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte:

Documento eletrônico com validade jurídica conforme original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxed=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430011.974-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Pesquisa

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

<CHAVE\>(VIJI.3/1478) {Classe: APURACAO DE INFRACAO ADMINISTRATIVA AS NORMAS DE PROTECAO A CRIANCA OU ADOLESCENTE - Assunto: APLICACAO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS/SECAO CIVEL} a 1a Vara da Infancia Juventude Idoso em 03/01/2013 a req.de Ministerio Publico do Estado do Rio de Janeiro <Proc: 00007738620138190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: INFANCIA E JUVENTUDE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, POLO CINE & VIDEO, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO)(Anotacao: RETIFICACAO DE PERSONAGEM NO POLO ATIVO Conf.Of.313364721 de 09/07/2014 Anot.16/07/2014 - RETIFICACAO NO POLO ATIVO DO NOME DO AUTOR PARA 0MINISTERIO PUBLICO Conf.Of.319322251 de 02/09/2014 Anot.05/09/2014);
QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE RADIO ARCA LTDA CNPJ:29576576000183 O SEGUINTE --> AO JUIZO DA CARTORIO DA 7A VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: MARCA;ANTECIPACAO DE TUTELA E/OU OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER OU DAR SENDO AUTOR C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0085321-73.2015.8.19.0001
AO JUIZO DA 1* JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DISTRIBUIDA EM 28/08/2024 E REGISTRADA EM 29/08/2024 CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ASSUNTO: DIREITO AUTORAL SENDO AUTOR DILSON SILVA DOS SANTOS ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0831143-84.2024.8.19.0209.(ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 26/02/2025 - TRANSITADO EM JULGADO EM 25/02/2025.)

Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA Qualificacao : 029576576000183 (conforme requerido)
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 7ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0805169-79.2023.8.19.0209 Distr: 28/02/2023 Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de CARLA CARIGNANI GOMES //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 47º VARA CÍVEL; Proc: 0292383-73.2021.8.19.0001 Distr: 18/11/2021 Assunto: Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar como REU a req de ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 1ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0025155-57.2020.8.19.0209 Distr: 27/07/2020 Assunto: Anulacao / Titulos de Credito como EMBARGADO a req de TK FOMENTO MERCANTIL LTDA //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 1ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0027714-02.2011.8.19.0209 Distr: 20/10/2011 Assunto: Execucao Provisoria como REU a req de KT SERVICOS DE COBRANCA LTDA //
CONSTA MAIS contra o nome de RADIO ARCA LTDA qualific: Ao Juizo da(o) 9ª VARA CÍVEL; Proc: 0025843-52.2006.8.19.0001 Distr: 07/03/2006 Assunto: Cobranca como REU a req de JAD PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA // EM 16/01/2012 RET O NOME CONF OF 203483071 DE 11/01/2012

EMITIDA EM:03/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possivel obter certidao que abranja outros periodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACC84584 JMP
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FM O DIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **16:30:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 28 de Março de 2005 à 28 de Março de 2025,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011),
QUE CERTIFICA **7859754**

NADA CONSTA contra o nome de ***RADIO ARCA LTDA,com CNPJ: 29.576.576/0001-83,*****

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 5714772875
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 127182030

VALIDADE: 26/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 28/3/2025 11:38:16

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025. Hora: 11:38

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**1458423027**
ÓRGÃO	**FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE	**619022028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA
RUA CARLOS MACHADO 000131 LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29.576.576/0001-83	**0.244.612-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024. HORA: 16:53:00

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:12 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **F00C.F9A8.B149.8D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/03/2025 , em referência ao pedido **93503/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RADIO ARCA LTDA

CNPJ:

29.576.576/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

84.25207.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **HUO8.5210.8070.953C**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/03/2025 às 13:01:00.7**

Esta certidão tem validade até 27/09/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 01/04/2025 às 09:53:18.7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2938178

Código de verificação de autenticidade: c7b6e8f97f724bd8c36ae4ffe60afc83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 29.576.576	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/04/2025 ÀS 09:56:36

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172** **Recibo do Pagador**

Beneficiário	Data do Processamento	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **CNPJ: 02.030.715/0001-12** **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	10/04/2025 - Nosso Número 29409890002439648	**Vencimento** **10/04/2025**

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- COM. DE ORDENS INTERNAS - Código= 253
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2025:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2

2. Mensagem
Nº Fistel:01032228717 Sequencial:0061 Nº Documento: 910.1.5.9993

Data de Vencimento: 31/03/2025
Para pagamento IntraSIAFI, inclua no campo de REFERÊNCIA o número do Fistel seguido do número do sequencial, no seguinte formato XXXXXXXXXXXXSSSS, sendo X o número do Fistel e S o número do sequencial

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
40,00	**1,72**		**41,72**

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172**

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**10/04/2025**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL - CNPJ: 02.030.715/0001-12**					Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.018-4
Data do Documento 10/04/2025	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 10/04/2025	**Nosso Número** 29409890002439648
Nº da Conta/Responsável	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento** **41,72**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento
****
(-)Outras Deduções
****
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Safra

B. BRASIL | 001 |00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535

Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco					Vencimento 10/04/2025
Favorecido FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELE				CPF/CNPJ Favorecido 02.772.704/0001-08	Agência / Código Favorecido -
Dt Doc. -	Dt Proces. 10/04/2025	Espécie Doc -	Aceite	N° Documento BLQLJ3XT6W8	Nosso Número -
Uso do Banco	Carteira -	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 275,35	(=) Valor Documento 275,35
Instruções Comprovante de pagamento eletrônico -					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções -
					(+) Mora / Multa 0,00
DADOS PAGADOR					(+) Outros Acréscimos
Razão Social RADIO ARCA LTDA		CNPJ 029.576.576	Agência 0006	Conta 000000047392-4	(=) Valor Cobrado 275,35

AUTENTICAÇÃO BS00027 0021510042025 72704 0000000027535 BLQLJ3XT6W8 DCPAF

CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA

(11) 3175 8248 Capital e Grande SP
0300 015 7575 Demais localidades

Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA

0800 772 5755 24h por dia, 7 dias por semana.

OUVIDORIA

0800 770 1236 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535** **Recibo do Pagador**

Beneficiário	Data do Processamento	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **CNPJ: 02.772.704/0001-08** **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	10/04/2025 - Nosso Número 29414660002439649	**Vencimento** **10/04/2025**

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- COM. DE ORDENS INTERNAS - Código= 253
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Código= 1329 - ano = 2025:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3104583 - 3104591

2. Mensagem
Nº Fistel:01032228717 Sequencial:0060 Nº Documento: 910.1.5.9993

Data de Vencimento: 31/03/2025
Para pagamento IntraSIAFI, inclua no campo de REFERÊNCIA o número do Fistel seguido do número do sequencial, no seguinte formato XXXXXXXXXXXSSSS, sendo X o número do Fistel e S o número do sequencial

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
264,00	**11,35**		**275,35**

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535**

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**10/04/2025**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08**					Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.218-7
Data do Documento 10/04/2025	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 10/04/2025	**Nosso Número** 29414660002439649
Nº da Conta/Responsável	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento** **275,35**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento
****
(-)Outras Deduções
****
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Safra

B. BRASIL | 001 |00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172

Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco					Vencimento 10/04/2025
Favorecido AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI				CPF/CNPJ Favorecido 02.030.715/0001-12	Agência / Código Favorecido -
Dt Doc. -	Dt Proces. 10/04/2025	Espécie Doc -	Aceite	N° Documento BLQNPUVJLEW	Nosso Número -
Uso do Banco	Carteira -	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 41,72	(=) Valor Documento 41,72
Instruções Comprovante de pagamento eletrônico -					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções -
					(+) Mora / Multa 0,00
DADOS PAGADOR					(+) Outros Acréscimos
Razão Social RADIO ARCA LTDA		CNPJ 029.576.576	Agência 0006	Conta 000000047392-4	(=) Valor Cobrado 41,72

AUTENTICAÇÃO BS00020 0021510042025 30715 0000000004172 BLQNPUVJLEW DCPAF

CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA		SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA		OUVIDORIA	
(11) 3175 8248 Capital e Grande SP **0300 015 7575** Demais localidades	Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	**0800 772 5755**	24h por dia, 7 dias por semana.	**0800 770 1236**	2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:16 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300540295411288

Informação obtida em 28/03/2025 11:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão n°: 17729328/2025
Expedição: 28/03/2025, às 11:03:35
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.576.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498661

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	10/04/2025 17:31:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Manifestação Manifestação - Cumprimento de exigências	12498640
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ	12498641
- Comprovante Regularidade FISTEL - Radio O DIA	12498642
- Comprovante CND - FN - Radio O DIA FM	12498643
- Comprovante CND - Trabalhista - Radio O DIA FM	12498644
- Certidão Certidão JUCERJA - Radio Arca	12498645
- Comprovante DRE - Radio Arca	12498646
- Comprovante Balança Patrimonial - Radio Arca	12498647
- Documento Certidão negativa-Falencia-Radio Arca	12498648
- Certidão Distribuição de Feitos TJRJ - Radio Arca	12498649
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral Comprovante CNPJ - Radio Arca	12498650
- Certidão CN - Fiscal e Fazenda - TJRJ -Radio Arca	12498651
- Avaliação CND - Município RJ - Radio Arca	12498652
- Certidão CND - Fazenda - RJ - Radio Arca	12498653
- Certidão CND - Fazenda Nacional - Radio Arca	12498654
- Certidão CND Estadual - Radio Arca	12498655
- Certidão CND - Fazenda Estadual - Radio Arca	12498656
- Comprovante Comprovante-Pagamento-FISTEL-Radio Arca	12498657
- Certidão CND - Anatel - Radio Arca	12498658
- Certidão Regularidade FGTS - Radio Arca	12498659
- Certidão CND - Trabalhista - Radio Arca	12498660

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA		
CNPJ:	29.576.576/0001-83	***CEP da sede:***	22.775-042
Endereço da sede:	RUA CARLOS MACHADO, 131 – BARRA OLIMPICA		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	25/08/2018 a 25/08/2028		
Localidade da renovação:	Rio de Janeiro	***UF:***	RJ
FISTEL:	01032228717-29		

Eu, **L I G I A T A V A R E S D E C A R V A L H O** inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 12:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À ***PESSOA JURÍDICA*** ***E AOS SÓCIOS***	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO O DIA FM LTDA		
CNPJ:	40.377.293/0001-45		
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ		
CEP da sede:	22.775-042		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Rio de janeiro	***UF:***	RJ
Número do Fistel:	01020884380	***Canal:***	100,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cedente)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA
CNPJ:	29.576.576/0001-83
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ
CEP da sede:	22.775-042
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(h) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.o 52.795/63.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Ligia Tavares de Carvalho	
Arthur de Carvalho Mattos	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498675

Usuário Externo (signatário): Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário: 10/04/2025 17:34:57
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.012539/2016-06
Interessados:
RADIO ARCA LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Formulário Requerimento de Renovação de Outorga 12498673
- Formulário Requerimento de Transferência Direta 12498674

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.576.576/0001-83

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros)

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	29.576.576/0001-83	RADIO ARCA LTDA	063.140.021-41	Ramon Richardson Torres Lima	Procurador Especial	« Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pe	29.576.576/0001-83	RADIO ARCA LTDA	854.925.747-87	LIGIA TAVARES DE CARVALHO	Responsável Legal	« Todos os Poderes Legais	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007

D.O. 25.08.88

Portaria n.º 229 , de 19 de agosto de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o Decreto nº 95.916, de 12 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 95.955, de 22 de abril de 1988, e com o edital de concorrência nº 004/88 da RADIOBRÁS, resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PUBLICADO NO D.O. DE 23/6/1989

Portaria n.º 041 . de 24 de maio de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005303/88, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO RPC FM LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS RADIODENTEL 02

DO: 10.01.92

Portaria nº 331 , de 27 de dezembro de 1991

O MINISTRO INTERINO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.000-005303/88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO RPC FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989; concessionária do serviço de televisão por assinatura - TVA, pelo Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989; e autorizada a distribuir sinais de televisão por meios físicos, pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetivar cisão parcial do seu patrimônio, resultando na criação de duas novas sociedades, uma sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e sob a denominação social de Rádio "O dia" FM Ltda.; e outra sob a forma de sociedade por ações e sob a denominação social de RPC Televisão S.A., vertendo-se ao patrimônio destas as parcelas cindidas, da seguinte forma:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

I.1 - A entidade cindenda Rádio "O dia" FM Ltda. ficará com o capital social de CR$ 123.916.137,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas sem valor nominal, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	980.000
Paulo César Areas Ferreira	10.000
Marcos César Areas Ferreira	10.000

I.2 - A outra entidade cindenda RPC Televisão S.A. ficará com o capital social de CR$ 4.442.538,18 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e dezoito centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES
Paulo César Ferreira	980
Paulo César Areas Ferreira	10
Marcos Areas Ferreira	10

II - Aprovar o nome de Paulo Cesar Ferreira como Sócio-Gerente da Rádio "O dia" FM Ltda.

III - Aprovar a diretoria da RPC Televisão S.A., assim composta:

Paulo César Ferreira: Diretor-Presidente
Paulo César Areas Ferreira: Diretor
Maria Isabel Areas Ferreira: Diretora

IV - Autorizar a alteração contratual da Rádio RPC FM Ltda., visando a aumentar seu capital social de CR$ 12.883,00(doze mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) para CR$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), alterando-se o valor nominal da cota, que passa a ser de CR$ 931,46 cada uma, dividido o capital social em 12.883 (doze mil, oitocentos e oitenta e três) cotas assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	12.625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Paulo César Areas Ferreira 129
Marcos César Areas Ferreira 129

V - Transferir para a Rádio "O dia" FM Ltda., pelo restante do prazo, a permissão outorgada pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989, à Rádio RPC FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VI - Transferir para a RPC Televisão S.A. a autorização dada pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, à Rádio RPC FM Ltda. para distribuir sinais de televisão por meios físicos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VII - Determinar que as entidades cindida e cindendas apresentem à Consultoria Jurídica deste Ministério as alterações contratuais decorrentes dessas autorizações, devidamente arquivadas na Junta Comercial, dependendo dessa medida a validade das operações ora autorizadas.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simá Freitas de Medeiros

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1092-2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/08/2000
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 375 **DE** 24 **DE** julho **DE 2000.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001057/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 25 de agosto de 1998, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., pela Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, transferida para a Rádio RPC FM Ltda., pela Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, e para a Rádio O Dia FM Ltda., pela Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31

INTERESSADOS: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum, estado de Minas Gerais, pelo período de 2.12.2023 a 2.12.2033.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que observado o disposto nos itens 53, 63 e 64 deste Parecer.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mutum, estado de Minas Gerais, no período de 2.12.2023 a 2.12.2033.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/ SEI-MCOM,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 1563164**):

> "5.No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 366, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 939, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 1-2).
>
> 6.O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 2018. Ressalta-se que, apesar do contrato ter sido publicado no dia 25 de janeiro de 2018, a cláusula segunda do referido instrumento contratual determinou como marco inicial da contagem do prazo de 10 anos, a data de publicação do ato de deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, qual seja, **2 de dezembro de 2003** (SEI 11563041 - Págs. 3-7).
>
> 7.Importa frisar que, em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não se localizou o respectivo pedido tempestivo de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Dessa forma, faz-se necessário rememorar o entendimento exposto no Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, por meio do qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações analisou os elementos jurídicos alusivos à renovação da outorga objeto do Processo Administrativo nº 01250.002830/2019-19, tendo consignado, entre outras assertivas, que "*a anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga*" (SEI 11564361). Vejam-se outras considerações apontadas naquela oportunidade, que, de forma análoga ao ora analisado, não se tinha localizado o respectivo pedido tempestivo de renovação da

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

outorga para o período anterior:

[...]

31. **Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade R.E.C.O.P, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2014-2024, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2004-2014. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.**

[...]

33. **Houve omissão da entidade. Somente após notificação desta Pasta Ministerial solicita renovação, mesmo assim tão somente do período 2014-2024, continuando omissa no que tange ao decênio 2004-2014. Rememore-se que o seu pedido, dado em resposta à notificação da União, foi amparado pela nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.**

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2014-2024 foi apresentado em 25/02/2019, após notificação pelo Poder Público (01250.009420/2019-91 e item 10 da Nota Técnica 17388/2022- SUPER 1053199). **Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão, reiterada posteriormente (SUPER 9489295).**

35. A notificação das entidades, com fins renovatórios das outorgas de radiodifusão, é embasada no dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 e artigo 4º, §3º da Lei 5.785/72. Confira-se:

[...]

36. A interpretação jurídica dos supracitados artigos é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

37. **A entidade foi notificada para se pronunciar sobre a renovação de sua outorga via Ofício 2055/2019**, firmado em 21/01/2019 (SUPER 3784016). Houve resposta positiva com sinalização da vontade de renovar o período para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptação de OM) por meio do protocolo SUPER 3880667, datado de 25/02/2019, portanto, dentro do prazo dos 90 (noventa) dias permitido na norma. **Ademais, sobreveio nova norma que aceitou receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022.**

38. **Evidenciada a intenção de R.E.C.O.P de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2004-2014. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que notificada no ano 2019, já expirara o período renovatório de 2004-2014, que poderia, a seu ver, vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.**

39. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues da Silva).

40. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, **há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.**

41.Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de " observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados" ; e de "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados" ,exsurgindo desses comandos normativos a **possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, principio este que tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito**.

42.Para Hely Lopes Meirelles, **o princípio do formalismo moderado** " d**ispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"**(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

[...]

47. **Ademais, a própria União fez a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para frequência modulada, com fulcro no Decreto 8.138/2013. A referida adaptação foi realizada via Termo Aditivo firmado pelo Ministro de Estado das Comunicações em 03/12/2019 (SUPER 10523187). Não seria razoável que a União tenha demonstrado que era do interesse público a continuidade na prestação do serviço, adaptado para FM, no ano de 2019 e que, agora, pouquíssimo tempo depois, nos idos de 2023, venha a optar pela perempção da outorga por mero equívoco e erro material da solicitante da renovação. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou o pedido de 2019 relativo à renovação da outorga.**

[...]

50. Por derradeiro, é necessário rememorar que os prazos de outorga tem guarida constitucional (artigo 223, § 5º da CF/88). **Portanto, uma vez expirada a outorga pelo decurso do prazo previsto na Constituição Federal, não é possível querer sua reativação sob pena de vício do ato administrativo, posto que já exauridos os efeitos da outorga. A exceção é a previsão de funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário que pressupõe um pedido de renovação pendente de análise, visto que a mora administrativa justificaria a**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

situação transitória e, ademais, a futura renovação teria efeitos retroativos.

51.**A anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga. Logo, qualquer período que em que tenha havido funcionamento da emissora, ficaria, sob o manto da "anistia" abarcado como um período de funcionamento precário a ser regularizado pelo ato de renovação que tem efeitos retroativos.**

[...] **[grifamos)**

8.Logo, entende-se que a "anistia" da Lei nº 14.351/2022 se amoldaria ao caso em tela, de modo que a ausência de pedido de renovação para o período anterior já vencido não apresentaria óbice ao prosseguimento da análise do período atual, conforme consta da supramencionada manifestação jurídica.

9.De todo modo, por se tratar de matéria excepcional e não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de aplicação do entendimento consubstanciado no supracitado Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ao caso em comento.

10.Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de março de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2023-2033** (SEI 9613013). Entretanto, o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre 2 de dezembro de 2022 e 2 de dezembro de 2023, prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

11.Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12.Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

13.No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.

14.A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562955). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual."

3. Cumpre esclarecer que, a supracitada nota técnica veiculou consulta sobre a aplicação do entendimento do Parecer 124/2023 ao presente caso concreto e sobre a antecipação do pedido de renovação no que tange ao prazo legal.

4. No requerimento protocolado em 28.03.2022 (**SEI 9613013**), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963,* ***desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.****"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**

24. Frise-se que não se localizou o respectivo pedido de renovação da outorga para o período de **2013-2023**.Contudo, os arts. 2º e 3º da Lei 13.424/17, determinaram o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no**caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas **outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.** (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no **caput** deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão. (Incluído pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifamos].

25. Por esse motivo, a Secretaria de Radiodifusão conferiu prosseguimento ao processo, ao fundamento de que os pedidos de renovação de outorga da entidade foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Legislação, possuindo legitimidade e condição de procedibilidade, ante a "anistia" concedida quanto à tempestividade dos pleitos. Porém, pairou dúvida da SECOE (*itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024- SEI 11563164)* sobre *a* omissão da entidade em ofertar requerimento de renovação atinente ao período *2013-2023.*

26. Anote-se que a petição de renovação do período 2023-2033 foi subscrita pelo administrador da entidade Sr. Felipe Fábio Feitosa, designado para a função conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (**SEI 9613013, SEI 9613028 e SEI 11563015 -Págs. 17-18**).

27. No que se refere ao período anterior (anos 2013-2023), conforme consta do relatório, não há nos autos pedido de renovação. A SECOE questiona se caberia aplicar o entendimento do Parecer 124/2023.

28. Dessa feita, rememore-se que nova hipótese de "anistia" é trazida pelo artigo 12 da Lei 14.351, de 26 de maio de 2022,que altera os artigos 2º e 3º da Lei 13.424/2017. Assim, o dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 passa a permitir,novamente, nos idos de 2022, que sejam recebidos pedidos intempestivos já encaminhados a esta Pasta. O parágrafo único do artigo 2º permite o prosseguimento até mesmo para outorgas declaradas peremptas,desde que o ato não tenha sido ainda aprovado pelo Congresso Nacional. A seu turno, o artigo 3º (redação dada em 2022) admite que outorgas vencidas e sem pedido de vação possam ser apreciadas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

29. No que se refere ao período anterior 2013-2023, não se localizou pedido de renovação para o decênio. Porém, a SECOE também aduz que o requerimento administrativo apresentado fez referência apenas ao período 2023-2033, sendo recomendado, assim, que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações seja instada a se manifestar expressamente quanto à possibilidade jurídica de conhecer o pedido de renovação também em relação ao decênio 2013-2023, por não ser crível, sob perspectiva lógica, que a pessoa jurídica possua interesse na renovação da outorga no que tange ao período mais recente e não possua no período anterior.

30. Logo, evidencia-se que a Secretaria de Serviços de Comunicação Social Eletrônica considera ilógico que a entidade tenha solicitado renovação para os anos 2023-2033, sem considerar que também deveria ter sido renovado o período imediatamente anterior, ou seja, 2013 a 2023.Não faria sentido demonstração de interesse em renovar a outorga até 2033, a contar do ano de 2023, se a outorga já estivesse expirada em 2013. Assim, a entidade, ao manifestar interesse em renovar sua outorga, aponta para a vontade de continuar executando o serviço, ou seja, pela continuidade da prestação do serviço público de radiodifusão. Não faria sentido o requerimento desconsiderar o período pretérito, descontinuando a outorga e culminando no exaurimento de seus efeitos.

31. Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2023-2033, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2013-2023. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.

32. A Lei 5.785/72 dispõe:

> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto nocaput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)" [Grifamos].

33. Houve omissão da entidade que solicita renovação, tão somente do período 2013-2023. Rememore-se que houve o seu pedido para 2023-2033. O requerimento ofertado foi anterior ao prazo legal de petição, amparado pelo art. 218 do novo Código de Processo Civil e na esteira da finalidade da nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2023-2033 foi apresentado em 28/03/2022. Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão (SEI 9613013).

35. A interpretação jurídica dos supracitados artigos 2º e 3º da Lei 13.424/17 e artigo 4º da Lei 5.785/1972 é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

36. Sobrevieram novas normas que aceitaram receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022. Logo, evidenciada a intenção de IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2013-2023. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que ,a seu ver, o período anterior poderia vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.

37. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

> 1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.
>
> 2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade denovo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica.(2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues daSilva) (Grifamos).

38. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado,sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.

39. Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "*Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade,finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência"*, dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de " *observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"* ; e de "*adoção de formas simples, suficientes para iciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados"* ,exsurgindo desses comandos nativos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, principio este que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.

40. Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado " *dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"*(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

41. Nesse mesmo sentido, Sylvia Zanella Di Pietro no percuciente ensaio intitulado "Princípios do processo judicial no processo administrativo", preleciona:

> "Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa, a começar pelo seu conceito, já que o processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal que é a aplicação da lei. Em ambas as esferas, o processo constitui instrumento, forma, modo de proceder. Ambos são processos de aplicação da lei e estão sujeitos aos princípios da legalidade, do formalismo, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da motivação, da publicidade, da economicidade processual, da duração razoável do processo, da segurança jurídica, este último servindo de fundamento às regras que impõem respeito aos direitos adquiridos, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, bem como aos prazos de prescrição e decadência, além das regras legais sobre preclusão.No entanto, não se pode negar a existência de diferenças sensíveis entre o processo judicial e o administrativo. Se assim não fosse, bastaria aplicar aos processos administrativos as normas constantes do CPC e do CPP (no caso de processos sancionadores). Por isso mesmo, tem que ser aceita com muita reserva a norma do artigo 15 do novo CPC, pelo qual 'na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente'. Assim é que **o formalismo, presente nas duas modalidades de processo, é muito menos rigoroso nos processos administrativos, em relação aos quais alguns falam em informalismo e outros preferem falar em formalismo moderado.** No processo administrativo, a forma e a formalidade só devem ser impostas na medida necessária e suficiente para que a atuação da Administração Pública atinja os seus fins, em especial a garantia dos direitos dos administrados. Não é possível simplesmente transpor para os processos administrativos todos os formalismos previstos no CPC".[Destacamos].

42. Por seu turno, aderente à compreensão doutrinária, o Tribunal de Contas da União em manifestação sobre a aplicação do princípio do formalismo moderado nos certames licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993,firmou o seguinte entendimento materializado no Acórdão nº 357/2015-Plenário:

> "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza,segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

43. Destarte, forte nas determinações da norma legal colacionada, na doutrina pacífica reproduzida nesta manifestação e na jurisprudência da Corte de Contas da União, é de ser firmada a compreensão de que, buscando o princípio do formalismo moderado possibilitar o acesso desembaraçado à Administração, atuando em favor do administrado, eventuais equívocos na formulação da postulação não constituem fator obstativo do conhecimento de pedido, quando dos fatos narrados seja possível extrair a exata e efetiva pretensão do peticionante.

44. Sob esse prisma, entendo que a postulação formulada nesta assentada deve ser, como alhures afirmado, recebida e analisada como decorrente do exercício do direito subjetivo do postulante à renovação de outorga.

45. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou os pedidos intempestivos relativos à renovação da outorga.

46. Depreende-se do exame do parágrafo único do art.2º da Lei 13.424/2017 que o Poder Público busca salvar as outorgas, admitindo análise até mesmo daquelas em que se iniciou o trâmite para declaração de perempção:

> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022).
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifos nossos]

47. Portanto, em **resposta aos questionamentos dos itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024** (SEI 11563164), a Consultoria Jurídica conclui que é possivel verificar a intenção da entidade em seguir na prestação do serviço público de radiodifusão, logo, pelas normas já citadas, cabe renovação tanto do período 2013-2023, quanto 2023-2033.

48. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria o atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI [illegible]2955)**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

49. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos doFistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do**caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

50. Sobre o assunto, a Secretaria se manifestou da seguinte forma:

> "31.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica."**

51. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI** 11563015 -Págs. 17-18); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI** 11563015 -Pág.16); prova de inscrição no CNPJ (**SEI** 11563015 -Pág.13/14); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI** 9613024), às Fazendas estadual (**SEI** 9613021) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI** 11563015- p**ág.15**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI** 11563015- p**ág.6**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI** 11073166 -Pág. **3**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI** 11073166 -Pág.**4)**; além de prova de naturalidade de **FELIPE FÁBIO FEITOSA (SEI** 11563015- Pág. 19).

52. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido - 11563015 Págs. 17-18

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido 11563015 Págs. 13-14
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613024 Válida até 08/05/2022.
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613021 Válida até 09/04/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 11563015 Pág. 15 Válida até 04/07/2024
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido 1563015 Pág. 6 Válida até 04/07/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido INSS 9613024 Válida até 08/05/2022
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 3 Válida até 10/09/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 4 Válida até 18/02/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido 9613013

53. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

54. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 9613013**).

55. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, pa rágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria prestou os seguintes esclarecimentos:

> "24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela PortariaMCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
>
> *Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*
>
> *§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*
>
> *§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - a identificação da entidade, com:*
>
> *a) a razão social;*
>
> *b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*
>
> *c) o nome fantasia; e*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028 (SEI 11563015 - Págs. 4-5).

28.Sobre o prazo de vigência da licença de funcionamento das estações, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do Parecer nº 315/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de renovação de outorga nº 53115.016300/2023-84 (SEI 11564445), concluindo em sua análise jurídica que:(...) 21.Neste ponto, é válido mencionar que a obtenção da autorização do uso de radiofrequência e da licença de funcionamento da estação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL representa pressuposto técnico a ser cumprido pela entidade interessada na prestação do serviço de radiodifusão, como se pode verificar da leitura do Decreto nº 52.795, de 1963:

[Decreto nº 52.795, de 1963]

Art. 31-A. Para celebrar o contrato de concessão ou permissão com a União, a pessoa jurídica apta à contratação deverá:

I - obter a autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento da estação;

22. Neste sentido, a entidade **deve manter licença de funcionamento válida durante todo o período de execução do serviço outorgado** e, no momento da renovação, o Poder Concedente deve, mais uma vez, verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

23. Este é, pois, o entendimento fixado no Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (Processo Administrativo nº 01250.071072/2018-90), in verbis:

17. (...) fica esclarecido que para que a renovação de outorga possa ser deferida, além do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, é necessário que haja licença de funcionamento da estação válida. Mas não que o prazo de validade da licença abranja todo o período de renovação.

18. É certo que a outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso da outorga,**Mas obviamente isso não quer dizer que a licença deva obrigatoriamente ter prazo de vigência igual ou superior ao período da concessão ou permissão. Não há qualquer norma jurídica que exija isso. A outorgada deverá providenciar a renovação da licença antes que expire, de modo a manter as condições de habilitação. Se não o fizer, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

24. Dito isto, **não vejo nenhum sentido em obstar o prosseguimento do procedimento de renovação, considerando as características da licença de funcionamento da estação apresentada**.

25. Como visto, a licença consta como válida e com prazo final para o dia 1º de maio de 2034. Qualquer tipo de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

modificação no status da licença é de competência exclusiva da Anatel e, assim, caberá à entidade interessada diligenciar junto à Autarquia para mantê-la válida por todo o período de execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2 6 . **Sendo assim, reitera-se o entendimento firmado pelo Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de que, nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida.**

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

27**. Considerando o tratamento unificado dos processos de renovação de outorga comercial, consoante o disposto no PARECER REFERENCIAL n.00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12), em caso de aprovação da presente manifestação jurídica, sugiro à Secoe a aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**

28. **Isto porque é sempre recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.**

29. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

III – CONCLUSÃO

30. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) Nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida emitida pela Anatel;

b) Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado **tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e**

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...) (g.n)

29.Vê-se, portanto, que, de acordo com entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, no momento da renovação, o Poder Concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida. Conforme já apontado no item 26 desta manifestação, a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento da estação no dia 21 de julho de 2018, **com validade até 25 de janeiro de 2028**, estando, assim, válida, neste momento da análise processual."

56. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço** , cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563015 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11563257)."

57. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"17.A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Págs. 10-12).

18.Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Mutum/MG**, Inocência/MS**,** Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, São Manuel/SP e São Sebastião da Grama/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

19.Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica,**incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal."

58. A SECOE inclusive menciona a regularidade de sociedades unipessoais como prestadoras do serviço de radiodifusão com o advento da nova redação do artigo 4º, alínea "e" do Decreto-Lei 236/1967.

59. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

60. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro de Estado decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria, com posterior remessa ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º, do RSR).

61. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não juridicos são da competência da área técnica.

62. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos. Dados e aspectos não jurídicos são de competência da área técnica, devendo ser por ela conferidos.

63. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE ,para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

III - CONCLUSÃO

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

66. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.A conferência de dados e aspectos não juridicos são da competência da área técnica.

67. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que a renovação siga para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

68. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

À consideração superior.

Brasília,05 de julho de 2024.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1544592732 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:14. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31
INTERESSADO: Ibiapina Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União,** no que se refere ao conhecimento do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre consulta relacionada ao pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033 .**

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM,** solicitou esclarecimento sobre a seguinte questão:

> (...)
> 11. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).
> 12. Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).
> 13. **No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** tem-se que:

> (...)
> 22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**
> 23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**
> (...)
> 64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE ,para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**
> **III - CONCLUSÃO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

(...)

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

5. Registre-se, ainda, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (SEI **00738.000159/2023-12**) na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**

6. Dessa forma e observando a consulta apresentada pela SECOE, na **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM** , pode-se afirmar, no aspecto jurídico-formal, que deve ser dado prosseguimento a análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda, s**endo necessário atentar para as orientações apresentadas no **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1550364277 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:25. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01153/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31
INTERESSADA: Ibiapina Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 10 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1555472560 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-07-2024 16:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual a Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., em conjunto com a Rede Demais Comunicação Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Nerópolis, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA**,** se deu no sentido do *"**deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão"*.

3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta.

5. Por esse motivo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que aguarde a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações.

Brasília, 30 de julho de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 294965350 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 30-07-2019 17:03. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00940/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 31 de julho de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295296636 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 31-07-2019 10:42. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00944/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00940/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando a **NOTA Nº 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 31 de julho de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295415179 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 31-07-2019 12:26. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 1035/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003414/2013-80

INTERESSADO: RÁDIO O DIA FM LTDA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto contra pena de suspensão. Entidade outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I – Processo administrativo de apuração de infração por transferência direta da outorga sem autorização prévia do Ministério das Comunicações;

II – Aplicação de pena de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, por ofensa ao art. 38, alínea "c", do referido Código;

III – Pedido de Reconsideração conhecido e desprovido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

IV – Sugestão, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para que conheça e negue provimento ao recurso e para que mantenha a ulterior decisão administrativa.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo administrativo instaurado em desfavor da Rádio O Dia FM Ltda., com o objetivo de analisar Pedido de Reconsideração formulado pela entidade, outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2. A interessada foi informada acerca da instauração do processo por meio do Ofício nº 805/2014/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC (fl. 18, doc. nº 0025764). Na oportunidade, conferiu-se prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício, para exercício do direito de defesa, conforme estabelece o art. 66 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

3. Em manifestação protocolizada sob nº 53000.016561/2014-09 em 14.04.2014 (fls. 24/39), a entidade alegou, em síntese, que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. Argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Assim, postulou a extinção e o arquivamento do processo, uma vez que não foram desrespeitados os trâmites legais.

4. Após a devida análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica concluiu pela impossibilidade de afastar a irregularidade praticada pela entidade, restando caracterizada a infração aos ditames da legislação de radiodifusão, com fulcro no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962. Assim, restou caracterizada a sujeição da entidade à penalidade de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a" da lei nº 4.117/62.

5. Após a devida instrução do feito, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, por intermédio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 02 de março de 2015 (doc. nº 0260999), publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2015 (doc. nº 0623490), ao considerar caracterizada a infração imputada, aplicou à nominada a penalidade de suspensão por 1 (um) dia, por ter efetuado transferência direta da outorga sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6. Novamente a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, (doc. nº 0396897) a fim de tomar conhecimento da sanção aplicada, bem como da abertura de prazo recursal. A referida notificação foi recebida em 19.03.2015, conforme doc. nº 0615401.

7. Em 17.04.2015, tempestivamente, a interessada apresentou recurso, protocolizado neste Ministério sob nº 53900.019214/2015-67 (doc. nº 0468221). Em suas razões, reproduz os argumentos trazidos na defesa, ressaltando a impossibilidade de aplicação da sanção administrativa por já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva. Afirma, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério. Por fim, pugna pela anulação do processo e afastamento da sanção, e acaso não acolhido o pedido, que seja atenuada a pena aplicada para a sanção de advertência ou de multa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8. Finalmente, diante do cenário delineado, mediante a Nota Técnica nº 15962/2015/SEI-MC (doc. nº 0624153) a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica questiona esta Consultoria Jurídica sobre o tratamento a ser conferido ao Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, para adoção de providências ulteriores.

9. É o relatório. Passo a opinar.

10. Ressalte-se, inicialmente, que o art. 65[1] da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo federal, aduz que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. Verifica-se, por meio da manifestação apresentada pela entidade interessada, que não foram trazidos aos autos fatos novos. As razões apresentadas no pedido permanecem as mesmas arguidas em sede de recurso, as quais já foram objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294).

12. No entanto, a fim de esgotar as questões apresentadas, procedo à análise das razões trazidas pela entidade.

13. Observamos que o pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente em 17.04.2015, razão pela qual se impõe seu conhecimento, nos termos do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/1962 e dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Com relação ao mérito, faz-se necessário destacar que inexistem razões que viabilizem a modificação da conclusão acerca da caracterização da infração. Conforme se verifica, restou comprovada a ocorrência da irregularidade imputada à entidade. As justificativas apresentadas no recurso (fls. 24/39) foram devidamente analisadas pelo órgão administrativo competente, que entendeu inexistirem motivos aptos a ensejar a reforma da decisão, seja para descaracterizar a infração pronunciada, seja para afastar a penalidade aplicada.

15. Com efeito, a infração motivadora da instauração do processo de apuração de infração, qual seja, a transferência direta da outorga sem prévia autorização do Poder Concedente conforme, restou cabalmente comprovada ao longo da instrução, nos autos do presente Processo, em vista dos documentos e da ausência do assentimento prévio por parte do Poder Concedente, havendo, por isso, sua perfeita subsunção à regra posta no art. 38, alínea "c" e no art. 63. Alínea "a", todos do Código Brasileiro de Telecomunicações, o que resulta, ordinariamente, na imposição da penalidade de suspensão, exatamente como determinado pela decisão farpeada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

16. As alegações trazidas pela entidade foram, em suma, de que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. A entidade argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Por fim, requer que, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, que a pena aplicada seja convertida em advertência ou multa, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, por não se tratar de infração grave e por não haver reincidência específica por parte da entidade. Entretanto, nenhum dos argumentos apresentados merece ser acolhido, porquanto totalmente desprovidos de qualquer fundamento jurídico, conforme será demonstrado.

17. Quanto à prescrição, necessário esclarecer que a Lei nº 9.873/99, prevê, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, que o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública interrompe-se por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato[2].

18. Assim, a prescrição quinquenal incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se opera a prescrição.

19. No presente caso, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 02.10.2008, data em que foi registrada, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001845577 (fl. 15), a transferência direta da outorga, sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração foi apresentada em 01.03.2013 (fl. 02), tendo o processo sido efetivamente instaurado em 24.06.2013 (fl. 01). Dessa forma, verifica-se que não houve prescrição da pretensão punitiva, pois a instauração do processo interrompeu o prazo prescricional, nos termos do citado art. 2, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

20. Quanto ao argumento trazido pela entidade, de que não procedeu à transferência direta por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para o cumprimento de decisão judicial, necessário se faz esclarecer que de fato houve decisão judicial proferida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro, conforme consta do doc. nº 0623342. Ocorre que, de acordo com a referida decisão judicial, foi autorizada apenas a transferência simples de cotas do falecido sócio, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, para suas herdeiras, as senhoras Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Cravalho e Ligia Tavares de Carvalho, e não a transferência direta de outorga. Assim, verifica-se que a entidade não tinha o amparo judicial nem legal para efetivar a transferência direta da outorga.

21. Além disso, a simples comunicação ao Poder Concedente acerca da transferência efetivada não exime a entidade da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço de radiodifusão é clara ao estabelecer, por meio do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, a necessidade anuência prévia do Poder Público. Além disso, os artigos 89, §1º, e 90 do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, assim determinam:

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

(...)

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

22. Verifica-se, portanto, que a entidade deveria ter submetido a alteração pretendida ao Poder Concedente, e somente após a autorização por este Ministério é que a entidade poderia ter efetuado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que não ocorreu.

23. A recorrente alega, ainda, não ser reincidente específica e que a infração cometida não tem natureza grave e, por isso, a penalidade de suspensão por 1 (um) dia deveria ser convertida em advertência ou multa, a fim de observar a proporcionalidade e a razoabilidade. Tal argumento não deve proceder, pois, conforme determina o Anexo IV da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas, o ato de promover transferência direta da concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações é infração de natureza gravíssiva.

24. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, esclarecemos que a pena de suspensão para a conduta praticada encontra-se prevista em lei, ou seja, foi o legislador que estabeleceu a sanção que julgou adequada e conveniente para punir o ato perpetrado e prevenir sua reiteração. Desse modo, ao administrador coube tão somente apurar a ocorrência do fato e aplicar a penalidade prevista na norma, com base nos parâmetros previamente determinados.

25. Cumpre esclarecer que apenas em hipóteses nas quais ocorrer manifesta desproporcionalidade ou falta de razoabilidade, diante dos fatos apurados, na aplicação da pena prevista, é que a autoridade competente poderá se valer dos critérios estabelecidos no art. 61 do CBT, para aplicar sanção mais branda.

26. Ressalte-se que, neste caso, a substituição deverá ser amplamente motivada com elementos concretos que justifiquem a medida, não devendo, de maneira alguma a substituição ser interpretada como regra. Em que pese a existência de certa margem de discricionariedade atribuída ao julgador, impõe-se a utilização de critérios concretos para avaliar e decidir quanto ao que lhe pareça ser o melhor meio de satisfazer o interesse público que a norma legal visa realizar.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

27. No caso em análise, parece não haver qualquer fato que justifique aplicação de penalidade mais branda, mas desde já ressalvamos o direito de a autoridade julgadora entender de forma diversa, desde que devidamente motivada. A entidade simplesmente deixou de obter a anuência prévia necessária para a prática do ato, sem que existam elementos que elidam ou diminuam sua responsabilidade.

28. Importante enfatizar que a gravidade da conduta foi erigida pelo legislador, que decidiu que a penalidade a ser imposta ao caso é a suspensão como regra. Não cabe ao administrador questionar a opção legislativa, mas sim adequá-la ao caso concreto nas hipóteses em que identificar fato excepcional que justifique aplicação de penalidade mais branda.

29. Ressalte-se, por fim, que a entidade afirma não ser reincidente específica na infração e assim, pleiteia penalidade mais branda. Nesse sentido, os artigos 3º, §1º, e 20, §1º, inciso I, do Regulamento de Sanções Administrativas dispõem que a aplicação da penalidade de advertência e a conversão da suspensão em multa somente serão possíveis quando se tratar de infrator primário, nos seguintes termos:

Art. 3° O descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como a inobservância às determinações do Ministério das Comunicações e aos deveres decorrentes dos atos de outorga sujeita os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil e penal:

I - multa;

(...)

§ 1° A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve.

(grifos nossos)

Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.

§ 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando:

I - se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e

II - por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.

(grifos nossos)

30. Ocorre que, em pesquisa realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica constatou que a entidade possui antecedentes infracionais (docs. nº 0258176 e nº 0258433), ou seja, há registro de sanções administrativas aplicadas à entidade nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração ora em discussão, cometida em 02.10.2008. Assim, verifica-se que a entidade Rádio O Dia FM Ltda. não é primária, nos termos do art. 2º, incisos II e IX da Portaria nº 112/2013[3], o que

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

afasta a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em advertência ou multa.

31. Pelos motivos expostos, considerando que a conduta praticada constitui infração ao art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, sendo prevista para a hipótese a penalidade de suspensão, conforme dispõe o art. 63, alínea "a", do referido diploma, e que o órgão competente aplicou proporcionalmente a pena de 1 (um) dia de suspensão, opinamos pelo conhecimento e desprovimento do Pedido de Reconsideração (protocolo nº 53900.019214/2015-67, doc. nº 0468221), mantendo-se incólume a decisão atacada.

32. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para a tomada de decisão, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observe-se, ainda, que a SSCE deve ser instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação .

33. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de
Comunicação Eletrônica Substituta

---

[1] Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

[2] Art. 1o Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(...)

Art. 2o Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(grifos nossos)

[3] Art. 2º Para os efeitos deste regulamento são aplicadas as seguintes definições:

(...)

II – Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva, publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

(...)

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão**, em 25/11/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843100** e o código CRC **CDEF62AC**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 28/01/2008 - 12:52:1

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 100
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2008/0002646-2**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 40.377.293/0001-45	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 28/01/2008 AS 12:52:12

VÁLIDA ATÉ: 26/07/2008 Prot: 24/03/2006

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: ROBERTO LEMOS DIAS
Matrícula: 0294579-8

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica
SCE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **79765/2007**, que no período de 1977 até **19/12/2007**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **RÁDIO O DIA FM LTDA**, C.N.P.J. n.º **40.377.293/0001-45**, Inscrição Estadual n.º **84.430.617**.

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A certidão tem validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Prot: 24/03/2008

Rio de Janeiro, 19 de **dezembro** de **2007**.

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

DAVI MARQUES DA SILVA
Procurador-Assistente da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-05

PDA: Av. Erasmo Braga nº 118, 2º andar, sala 202
www/pge.rj.gov.br/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8629608852**
Órgão: F/CIS-3
Controle: *3889/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO O DIA FM LTDA

RUA RIACHUELO 359
AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 105
Rubrica: 1

CNPJ: 40.377.293/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: ********** NOVA: 96374-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 29 de JANEIRO de 2008 *HORA:11:39*

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Planejamento - 29 JAN 2008 - PAULO CESAR HENRIQUES BRGILO - Fiscal de Rendas - Mat. 10/241.339-3

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão ***deverá*** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

IESS PELA PLANIO DATIGRA IMPRESSÃO ELETRÔNICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40377293/0001-45, 40377293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHUELO, 359 7 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2008 a 03/04/2008 Prot: 24/03/2008

Certificação Número: 2008030508120396391520

Informação obtida em 05/03/2008, às 08:12:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 04
Rubrica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO O DIA FM LTDA		
CNPJ:	40.377.293/0001-45		
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ		
CEP da sede:	22.775-042		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Rio de janeiro	***UF:***	RJ
Número do Fistel:	01020884380	***Canal:***	100,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cedente)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA
CNPJ:	29.576.576/0001-83
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ
CEP da sede:	22.775-042
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(h) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.o 52.795/63.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Ligia Tavares de Carvalho	gov.br Documento assinado digitalmente LIGIA TAVARES DE CARVALHO Data: 10/04/2025 15:55:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Arthur de Carvalho Mattos	gov.br Documento assinado digitalmente ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Data: 11/04/2025 15:17:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12513270

Usuário Externo (signatário): Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário: 22/04/2025 17:41:15
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.012539/2016-06
Interessados:
RADIO ARCA LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Transferência Direta assinado por todos 12513269

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/12/2016
Período: 25/08/2018 a 25/08/2028

Tipo de outorga a ser renovada/transferida:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

FISTEL nº: 01008012424
Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Cedente: Rádio O Dia FM Ltda.
CNPJ nº: 40.377.293/0001-45
Local da sede: -

Cessionária: Rádio Arca Ltda.
CNPJ nº: 29.576.576/0001-83
Local da sede: Rio de Janeiro/RJ

I - RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1594618 12498673	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento assinado por Leandro Oliveira Gobbo, então procurador da Rádio Arca Ltda (SEI 1594619). O requerimento foi ratificado pela atual representante legal da Rádio Arca Ltda, Lígia Tavares de Carvalho (SEI 12498673).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12436627	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	consulta em 25/03/2025.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498645	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	emitida em 01/05/2025.
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498648	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	certidão negativa para ações falimentares e recuperação judicial.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12436062	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	situação ativa, em 25/03/2025
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Estadual: 12498656 12498655 Municipal: 12498652	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3/4 12436062	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 FGTS: 5 12436062	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 1594635 **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO** 4 1594635 **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	*composição social conforme QSA 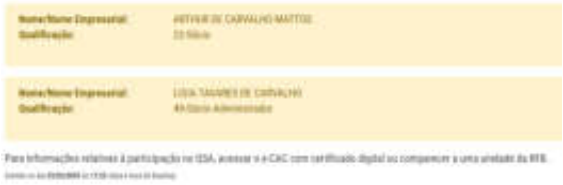
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12436534	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12435953	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	consulta em 25/03/2025

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12441008	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	7 12436062	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

II - TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
1. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12435934	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 18/11/1988
2. Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498674; 12513269	- Art. 93, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 3/4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 3/4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
3. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12436627	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	consulta em 25/03/2025.
4. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980.	

RELATIVOS À CEDENTE				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	1 11536392	- Art. 93, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
		Federal: 12498643 Validade: 23/04/2025		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Estadual: 1/2 12512951 Validade: 26/07/2008 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 3 12512951 Validade: 29/06/2008 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12498642 Validade: 01/05/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 1 12498643 Validade: 23/04/2025 FGTS: 4 12512951; 11536392	- Art. 93, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498644 Validade: 07/10/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil

RELATIVOS À CESSIONÁRIA				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
10. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498645	- Art. 93, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	emitida em 01/04/2025.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498647 12498646	- Art. 93, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498648	- Art. 93, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	certidão negativa para ações falimentares e recuperação judicial.
13. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12436062	- Art. 93, inciso III, alínea "f", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 25/03/2025.
14. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Validade: 25/05/2025 Estadual: 12498656 Validade: 30/06/2025 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "g", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12446752 Validade: 27/04/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "h", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
16. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 Validade: 25/05/2025 FGTS: 5 12436062 Validade: 21/04/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "i", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062 Validade: 21/09/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "j", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
18. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 1594635 Lígia Tavares de Carvalho CPF: 854.925.747-87 4 1594635 Arthur de Carvalho Mattos CPF: 059.156.577-37	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	*composição social conforme QSA 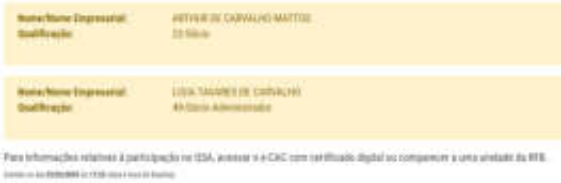

Observações Adicionais
- ato de outorga: SEI 12435928 (i) outorga conferida originalmente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, por meio da Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, posteriormente transferida à Rádio RPC FM Ltda (Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989) e novamente transferida à Rádio FM O Dia Ltda, por intermédio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991. (ii) por meio da Portaria nº 80, de 30 de novembro de 1994, entidade altera razão social para Rádio Arca FM Ltda. Todavia, quando efetivada a operação de incorporação, a denominação social da sociedade foi modificada para Rádio Arca Ltda. - Relativo à Rádio O Dia FM Ltda: alteração contratual registrada em 1º de outubro de 2008 - incorporação - págs. 8/19 - SEI 12435893 - documentação relativa ao pedido de transferência direta - SEI 12435893 - declaração de composição social 2016: SEI 1594629

Conclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A documentação apresentada **está em conformidade*** com o disposto na legislação.

*Em caso de manifestação favorável da Consultoria Jurídica quanto aos questionamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511256** e o código CRC **AF2ED3D5**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6542/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06 (53000.050028/2008-10)
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PROCEDIMENTOS EXAMINADOS CONJUNTAMENTE. VIABILIDADE COM RESSALVAS. CONSULTA. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR PARA ANÁLISE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado inicialmente para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 29.576.576/0001-83**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao**FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto, conforme será demonstrado adiante.

3. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

ANÁLISE

- **Do procedimento para renovar e transferir diretamente outorgas de serviços de radiodifusão**

4. É cediço que o prazo das concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Ademais, as concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser transferidas a outras pessoas jurídicas, desde que a operação seja autorizada previamente pelo Poder Público, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

7. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência da Administração Pública, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, tudo com base no art. 90, inciso I, do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. A anuência do Poder Público está condicionada ao atendimento pelas pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do referido Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

9. Ressalte-se, ainda, que, na transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão, a pessoa jurídica identificada como cedente na operação deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de licença para funcionamento da estação de radiodifusão, conforme art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Veja-se:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

10. Saliente-se, também, que a outorga a ser transferida deverá estar válida, como regra geral. Em outras palavras, é possível a transferência direta de concessão ou permissão a outras pessoas jurídicas, quando a execução do serviço de radiodifusão sonora estiver no curso regular do prazo de 10 (dez) anos previsto na Constituição Federal (art. 223, § 5º), e, por consequência, com os atos de outorga/renovação devidamente editados pelo Ministério das Comunicações e pelo Congresso Nacional; porém, excepcionalmente, a anuência para transferência de outorga, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, está condicionada à conclusão da instrução do correspondente processo de renovação, tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, *in verbis*:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

11. Em ambos os procedimentos administrativos (renovação e transferência), os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

- **Da renovação de outorga do serviço de radiodifusão**

12. Originalmente, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, foi conferida à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda., por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI12511950 - Págs. 2-5).

13. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7).

Concernente ao período de **2008-2018**, a **Rádio O Dia FM Ltda** apresentou o pedido de renovação no dia 24 de março gerando o protocolo nº 53000.011990/2008-33, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 25 de fevereiro de 2008 e 25 de maio de 2008. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

15. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

16. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

17. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"*.

18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga fora apresentado de forma antecipada, uma vez que deveria ser observado o prazo legal vigente, previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 25 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018.

19. Em relação ao prazo para requerer a renovação de outorga do decênio de **2018-2028**, faz-se necessário rememorar que, por intermédio do Parecer nº 407/2024/CONJUR-MCOM/CGU, exarado no Processo Administrativo nº 53115.007841/2022-31, a Consultoria Jurídica manifestou-se nos seguintes termos (SEI 12512168). Veja-se:

> *"(...) quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (SEI 9613013).**É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual 'será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo', que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo***.

20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**; ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI12511950 - Págs. 3-5).

21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda**(art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativonº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público, de modo que esta circunstância será melhor analisada no próximo subtópico.

22. De todo modo, oportuno registar que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

23. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em ção a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

25. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando os seus quadros societário e diretivo (SEI 12498645).

26. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 25 de março de 2025 (SEI 12436627). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Ligia Tavares de Carvalho	Sócia/Administradora
Arthur de Carvalho Mattos	Sócio

27. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da **Rádio O Dia FM Ltda** no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12435940). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12441008).

28. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12511256).

29. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da **Rádio Arca Ltda** junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12436062 - Pág. 1).

30. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

31. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação de outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

32. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

33. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

34. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

36. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com status de "negativa", segundo consulta realizada na data de 25 de março de 2025 (SEI12446752; e SEI12436062 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de ão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI12435953). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão não se aplica ao caso em apreço.

37. **Não obstante, ressalta-se que, por se tratar de matéria não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que sejam analisados, sob perspectiva jurídica, os procedimentos administrativos de renovação de outorga e transferência direta em referência, apresentando, inclusive, os esclarecimentos quanto aos questionamentos formulados no item 30.**

38. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 30**.

- **Da transferência direta de outorga do serviço de radiodifusão**

39. As pessoas jurídicas cedente e cessionária protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, sendo as interessadas representadas por Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos, conforme demonstram a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 2 de outubro de 2008 e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 1º de abril de 2025 (SEI12435893 - Págs. 8/17 e SEI12498645). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, devidamente firmadas pela representante legal da empresa cessionária (SEI 12498674 - Págs. 3/4 e SEI 12513269).

40. Conforme destacado anteriormente, conferiu-se, originalmente, à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda, por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda** por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

41. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI12511950 - Págs. 6-7). Infere-se, portanto, que a outorga objeto destes autos se encontra vencida desde **2008.**

42. O decênio **2018/2028** está sendo examinado nesta oportunidade, ou seja, isto significa dizer que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, encontra-se no curso do funcionamento em caráter precário (Processo Administrativa nº 01250.012539/2016-06).

43. Nesse sentido, o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão possibilitam a efetivação de transferência de concessão ou permissão, quando o serviço estiver em funcionamento em caráter precário, **desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo**, a saber:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

44. Em relação ao significado jurídico do que seria a expressão *"concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo"*, a unidade consultiva exarou entendimento, em caso semelhante (Nota 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU), de que a conclusão da instrução processual ocorre com edição de ato Ministério das Comunicações, mediante edição de portaria de renovação (SEI 12511752). Veja-se:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> 3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:
>
> > Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> **4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta.** ***(g.n.)***

45. Assim sendo, entende-se que o disposto no *parágrafo único* do art. 4º da Lei nº 13.424/2017 não se aplica no caso em apreço. Entretanto, considerando que a instrução do processo de renovação de outorga está sendo tratada em conjunto nesta manifestação, o prosseguimento do pleito de transferência seria possível, salvo melhor juízo, dada a singularidade do caso concreto.

46. É que, no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o Poder Público foi comunicado pelo grupo O Dia de Comunicação a respeito de um acordo promovido entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, a partir do falecimento de Antônio Ary de Carvalho, sócio majoritário das empresas do grupo (SEI12435893 - Págs. 3/6).

47. Com efeito, o referido grupo possuía duas outorgas de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Nilópolis/RJ e Rio de Janeiro/RJ. A outorga conferida pelo Poder Público no município de Nilópolis/RJ pertencia à Rádio Arca Ltda (CNPJ nº 29.576.576/0001-83); posteriormente transferida diretamente para a Rádio MPB S/A (CNPJ nº 04.182.694/0001-86), conforme Portaria nº 445, de 17 de julho de 2008, publicada no dia 8 de agosto de 2008. Por sua vez, a outorga do serviço de radiodifusão sonora alusiva à localidade de Rio de Janeiro/RJ, que está sendo objeto de análise nestes autos, foi conferida à **Rádio O Dia FM Ltda**(CNPJ nº 40.377.293/0001-45) em decorrência de transferência direta autorizada pela Portaria nº 331 (inciso VI), de 27 de dezembro de 1991, publicada no dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12435928 - Págs. 3/5).

48. Segundo informações colacionadas aos autos, o acordo do grupo O Dia de Comunicação consistia na transferência de outorga da Rádio Arca Ltda para a Rádio MPB S/A, para que a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros figurasse como detentora da outorga localizada no município de Nilópolis/RJ, na qualidade de sócia da Rádio MPB Ltda, o que já foi concretizado conforme relatado anteriormente (Portaria nº 445/2008). Já as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficariam com a outorga localizada no município de Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de sócias da **Rádio O Dia FM Ltda**.

49. Ocorre que os dirigentes das empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda resolveram, por "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar um operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica. Em função das transformações realizadas, apresentou-se ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, a incorporação da Rádio O Dia FM Ltda pela Rádio Arca Ltda, que sucedeu aquela em todos os direitos e obrigações, conforme alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008. Com a incorporação, a Rádio O Dia FM Ltda restou extinta (art. 1.118 do Código Civil).

50. Sabe-se que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

51. Logo, as peculiaridades envolvidas no caso em apreço leva ao entendimento, a nosso sentir, que é possível anuir para transferir diretamente a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, em conjunto com a renovação de outorga, com a edição de ato administrativo único.

52. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.

53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

54. A pessoa jurídica cessionária apresentou todos os documentos previstos no inciso III do art. 93 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

55. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 1º de abril de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12498645):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Ligia Tavares de Carvalho	5.085.322,24	5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	5,12	5,12
TOTAL	5.085.327,36	5.085.327,36

NOME	CARGO
Ligia Tavares de Carvalho	Administradora

56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627), a saber:

57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

A cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12511256).

59. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

61. Rememora-se que, em se tratando de transferência de outorga, é necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12440379). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12441008):

> "Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonor em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ, responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão."

62. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 18 de novembro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12435934).

63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

CONCLUSÃO

65. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

66. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59**, incluindo, ainda, em caso de manifestação favorável, as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação e à transferência direta de outorga em testilha, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

68. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511960** e o código CRC **A99A633A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica transferida a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º O disposto no art. 1º deste ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512990** e o código CRC **1E622288**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM,chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à Rádio O Dia FM Ltda., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12513038** e o código CRC **E873D576**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62208/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6542/2025/MCOM (12511960)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 6542/2025/MCOM (12511960), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.377.293/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12526305** e o código CRC **3C3FEF95**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. INCORPORAÇÃO.

I - POSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO, DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA.

II - JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA PELA SECOE, CONSIDERANDO A BAIXA DO CNPJ DA CEDENTE INCORPORADA. VIABILIDADE DA TRANSFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS.

III - CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CESSIONÁRIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS. APLICAÇÃO, NOS DEMAIS ASPECTOS, DO PARECER REFERENCIAL Nº 10/2023.

IV - SEPARAÇÃO DAS MINUTAS DE ATOS DE TRANSFERÊNCIA E DE RENOVAÇÃO.

V - PELO RETORNO DOS AUTOS À SECOE, EM PROSSEGUIMENTO.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 6542 (12511960), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações - SECOE/MCOM encaminha a esta Consultoria Jurídica - Conjur o presente processo, que trata do pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda** para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. A mesma Nota Técnica 6542 (12511960) informa que o direito de explorar a outorga era da **Rádio O Dia FM Ltda,** mas que, em 2008, essa foi incorporada pela **Rádio Arca Ltda -** motivo pelo qual a transferência da outorga passou a ser tratada em conjunto com o pedido de renovação, no presente processo. Eis o histórico dos fatos trazido na referida nota:

> 18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673).
>
> (...)
>
> 20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).
>
> 21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público (...).

3. No tocante à análise dos requisitos para a transferência direta da outorga da incorporada para a incorporadora, a SECOE questiona:

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.
>
> 53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).
>
> (...)
>
> **59. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**
>
> 60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.
>
> (...)
>
> 64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

4. A análise instrutória da transferência foi, inicialmente, realizada no Processo nº 53000.050028/2008-10, via Checklist (3143553) e, posteriormente, trazida para o presente processo de renovação nº 01250.012539/2016-06.

5. Quanto ao pedido de renovação para o período 2018-2028 formulado pela incorporadora **Rádio Arca Ltda,** a SECOE questiona:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).
>
> 24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).
>
> (...)
>
> **30. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

6. Por fim, a Secretaria afirma que, em caso de manifestação positiva aos questionamentos, *"não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga"* e remete os autos à Conjur para *"análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59***" (Nota Técnica 6542 SUPER 12511960, g.n.).

7. Constam as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), tendo por objeto a renovação e a transferência, conjuntamente.

8. É o relato do essencial.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

9. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III. ANÁLISE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10. Como relatado, o direito de explorar a outorga em comento foi permitido à **Rádio O Dia FM Ltda,** a qual foi extinta, em 2008, após sua incorporação pela **Rádio Arca Ltda**, que, por sua vez, em 2016, protocolou o interesse em renovar a outorga.

11. Segundo o art. 1.116 do Código Civil[1], a incorporadora sucede a incorporada nos respectivos direitos e obrigações - ressalvando-se, quanto à transferência da outorga de radiodifusão, a necessidade de anuência prévia da Pasta, conforme art. 38, alínea *"c"*, da Lei nº 4.117, de 1962, repisado no art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963:

> Lei nº 4.117, de 1962:
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> Decreto nº 52.795, de 1963:
>
> Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

12. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

13. Por isso, conforme estabelece o mencionado art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo.

14. É por ocasião dessa anuência prévia que se passa pela análise de viabilidade jurídica da transferência da outorga, que depende do cumprimento pela entidade cessionária das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Nesse aspecto:

> (i.) devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013);
>
> (ii.) pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962);
>
> (iii.) o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> (iv.) nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto;
>
> (v.) é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR;
>
> (vi.) é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR);
>
> (vii.) é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017.

15. No entanto, no caso dos autos, como relatado, verifica-se que as entidades não comunicaram à Pasta, previamente, a incorporação, para fins de anuência quanto à transferência da outorga - o que, motivou, inclusive, a instauração de processo de apuração de infração nº 53000.003414/2013-80, à época.

16. No referido PAI nº 53000.003414/2013-80, instaurado para apuração da transferência irregular da outorga, nos termos do art. 38, alínea *"c"* do CBT, verifica-se que:

- inicialmente, foi aplicada a penalidade de suspensão pela Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), tendo a Conjur emitido o Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), pela manutenção da penalidade de suspensão e, adicionalmente, solicitando que a então SSCE fosse *"instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação" ;*
- a Nota Técnica 17618/2017/SEI-MCTIC (2097398) posicionou-se pela conversão da suspensão em multa, tendo sido aplicada a multa mediante a Portaria 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455);

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- sobreveio o Parecer Jurídico nº 13/2021 (6381340), que, em avaliação de recurso contra a multa, manifestou-se pela operação da prescrição intercorrente;
- por fim, o Parecer Jurídico nº 37/2021 (6506659) concluiu que houve a prescrição da ação punitiva;
- então, foi emitida a Portaria MCOM nº 3341/2021 (7980730), reconhecendo a prescrição da ação punitiva, no presente caso, anulando a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, e arquivando o PAI.

17. Assim, tem-se que o processo de apuração da transferência irregular foi arquivado por prescrição da ação punitiva (conforme Parecer Jurídico 37/2021 SUPER 6506659, prolatado no PAI nº nº 53000.003414/2013-80), bem como que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC[2]), seguida da sucessão dos direitos e obrigações pela Rádio Arca Ltda, nos termos do citado art. 1.116, CC.

18. Resta, pois, verificar, na esteira do que já havia sido orientado no Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), se, no caso concreto, restaram observados os requisitos para a transferência.

19. A propósito, convém mencionar que, no recente Parecer n. 00024/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 531150132882024-37), a Conjur reafirmou a possibilidade de reconhecimento da transferência das outorgas da extinta Radiobrás à EBC, em virtude da incorporação legal da primeira pela segunda.

III. 1. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL PARA A TRANSFERÊNCIA

20. Isso esclarecido, passa-se a verificar a presença dos requisitos para a transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda.

21. No tocante à instrução documental da transferência, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ *"por motivo de incorporação"* SUPER 11536392) - entende-se pela juridicidade da seguinte análise da SECOE :

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual, municipal).

22. Nesse aspecto, considerando a extinção da cedente por ocasião da incorporação (art. 1.118, CC, e certidão de baixa do CNPJ por motivo de incorporação SUPER 11536392), é possível considerar o requerimento de transferência de outorga assinado pelo representante da cessionária (SUPER 12513269), conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.

23. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SUPER 1249864), o(s) signatário(s) do requerimento ostenta(m) a condição de administradores da(s) entidade(s) envolvida(s) na operação. Portanto, pode-se concluir que a entidade está regularmente representada.

24. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica 6542 (12511960):

> 35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

25. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.

27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.

8. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SUPER 12436062) e da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 12498645), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

29. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na Nota Técnica 6542 (12511960):

> 56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627) (...)
>
> 57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

30. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SUPER 1594635 e 1594635) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 1249864), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considera-se que tais requisitos também estão atendidos.

31. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

32. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pela(s) interessada(s) está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SEI 12498643) Validade: 23/04/2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 26/07/2008 SUPER 12498655 Validade: 27/09/2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 29/06/2008 SUPER 12498652 Validade: 26/06/2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498642) Validade: 01/05/2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392) Validade: 16/11/2024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498644) Validade: 07/10/2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498645)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido SUPER 1594635; 1594635
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498647; 12498646)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12436062)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498655) Validade: 27/09/2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498652) Validade: 26/06/2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12446752) Validade: 27/04/2025
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025 (SUPER 12436062) Validade: 21/04/2025

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12436062) Validade: 21/09/2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498674; 12513269)

33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o *status* da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o *status* da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

35. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da Nota Técnica 6542 (12511960)

> 63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra.**

III.2. DA RENOVAÇÃO

37. Analisada a viabilidade jurídica da transferência da outorga para a Rádio Arca Ltda., nos termos expostos, conclui-se pela possibilidade de conhecer o pedido de renovação formulado pela cessionária.

8. No tocante à instrução documental da renovação, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ SUPER 11536392) -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

entende-se pela juridicidade da seguinte análise da Nota Técnica 6542 (12511960) da SECOE:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

39. Esclarecida, no presente caso concreto, a possibilidade jurídica de analisar o pedido de renovação efetuado pela cessionária, bem como a juridicidade da ponderação exposta pela SECOE quanto à instrução documental, nos itens 23 e 24 da referida Nota Técnica 6542 (12511960) - deve a SECOE aplicar, nos demais aspectos da análise instrutória do pedido de renovação, o **Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

IV - CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

iii.) quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), deve ser observado o **item 41 supra**.

43. Nesses termos, propõe-se o envio dos autos à SECOE com as conclusões encimadas.

À consideração.

Brasília, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Notas

1. ^ *Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.*
2. ^ *Art. 1.118. Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2235297068 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-05-2025 16:52. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. No mesmo sentido, é juridicamente viável o conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, devendo ser observados os requisitos descritos no item 40 e aplicando-se, nos demais aspectos, o Parecer Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Quanto às minutas de portaria e de exposição de motivos anexadas, recomenda-se que a transferência e a renovação da outorga sejam objeto de atos normativos distintos, mas assinados em concomitância, haja vista que a renovação, para gerar efeitos, depende da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto que a transferência direta necessita apenas da comunicação ao Congresso Nacional (art. 90, parágrafo único, do RSR).

6. Ressalte-se, por fim, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações promover a transferência mediante edição de portaria e, no caso da renovação, encaminhar, por exposição de motivos, proposta de mensagem à Presidência da República, para ciência do Congresso Nacional.

7. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 12 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2276917650 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 10:28. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga. Incorporação.

1. Aprovo o PARECER n. 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2277240985 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 14:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.012539/2016-06**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/05/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12594280** e o código CRC **AC65E11F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Referência: Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352)
Interessado: RADIO ARCA LTDA

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo a Coordenação Geral de Pós Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 13 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 13/05/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595616** e o código CRC **8F7E4F03**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **18:14:08** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:22:22 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:18 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **7435.3638.C389.DAB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025159065557
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 40.377.293	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/05/2025 18:15

VÁLIDA ATÉ: 11/08/2025 18:15

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20483940/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:25:27
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FM O DIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:54:33** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:55** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:56:29 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018440295411208

Informação obtida em 13/05/2025 17:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARCA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:57:51 do dia 13/05/2025 , com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XCFim41Ny40AQ1nZLQ80

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7776/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Arca Ltda**, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 25/08/2018 a 25/08/2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto.

ANÁLISE

3. Por meio da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 62208/2025/MCOM e do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento dos pedidos formulados pela Rádio Arca Ltda, objetivando a renovação e a transferência direta da outorga em epígrafe (SEI 12511960, 12526305 e 12592352).

4. Ocorre que, por ocasião do referido Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a unidade consultiva recomendou a adoção das seguintes providências, a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.
>
> (...)
>
> 33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.
>
> 34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.
>
> (...)
>
> 36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.
>
> (...)
>
> **CONCLUSÃO**
>
> 42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:
>
> i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;
>
> **Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

5. Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

I - **RELATIVOS À RÁDIO ARCA LTDA (CESSIONÁRIA)**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **atualizada**.

JUSTIFICATIVA: Conforme recomendação da unidade consultiva, *a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795/1963.*

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 5º,** na forma do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595941** e o código CRC **D5019531**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16129/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ Nº 29.576.576/0001-83)
Rua Carlos Machado nº 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22.775 - 042 - Rio de Janeiro/RJ

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.012539/2016-06.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 7776/2025/SEI-MCOM e do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações**no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalta-se, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em "Peticionamento", escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em "Peticionar", escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em "Assinar" para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

4. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

5. O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595951** e o código CRC **C96EA33A**.

Anexos:

- Nota Técnica 7776 (12595941);
- Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352); e
- Certidão de Falência (12498648)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Certidão de Intimação Cumprida - 12595976

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	RADIO ARCA LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 16129 (12595951)
- Anexos:	Documento Certidão negativa-Falencia-Radio Arca (12498648), Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), Nota Técnica 7776 (12595941)
Data de Expedição da Intimação:	13/05/2025 19:29:49
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	13/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Ramon Richardson Torres Lima

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06

RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº: 131, Polo Rio Cine & Vídeo, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-042**,** vem, por seu procurador, em atenção à certidão de intimação n.º 12595976, manifestar e requerer o que segue.

I. Da situação regular da Rádio Arca Ltda.

Por meio do Ofício n.º 16129/2025/MCOM, a Rádio Arca Ltda foi intimada para cumprir com a ordem solicitada na Nota Técnica n.º 7776/2025/SEI-MCOM, a qual determinou o seguinte:

> Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**
>
> I - **RELATIVOS À RÁDIO ARCA LTDA (CESSIONÁRIA)**
>
> a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **atualizada**.
> **JUSTIFICATIVA:** Conforme recomendação da unidade consultiva, *a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795/1963.*

A solicitação se dá em razão de constar na certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a existência do processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001, em tramite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A referida ação judicial foi ajuizada pela empresa C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA em desfavor da pessoa física Hugo Ribeiro Tosta, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97 e da Radio Arca ltda.

A causa de pedir daquela demanda, ajuizada em 19/03/2015 consiste na pretensão de **Obrigação de Fazer Cumulada com Indenização,** contra o 1º Réu Hugo Ribeiro Tosta, decorrente da utilização, por este, da marca "BAILE DA ABSOLUTA" em evento que foi divulgado pela Rádio Arca ltda. através de mídia comercial e, por isso, entendeu aquela demandante em incluí-la no polo passivo da demanda como 2ª Ré.

Em que pese o lapso temporal de uma década, **até a presente data o 1º Réu sequer foi citado**, porém, por sua vez, a Rádio Arca LTDA já apresentou contestação pugnando, em preliminar, pela sua ilegitimidade passiva e, no mérito, pela improcedência dos pedidos em virtude da sua total ausência de responsabilidade.

Destaca-se que o processo consta na certidão negativa emitida pelo TJRJ apenas em razão de tramitar em Vara Empresarial, sendo que o seu objeto é exclusivamente **uso indevido de marca**.

Assim, com o objetivo de esclarecer definitivamente que aquele processo judicial não possui natureza falimentar, junta-se em anexo o seu inteiro teor.

Dessa forma, cumprido o pedido de esclarecimentos, requer-se o prosseguimento do feito.

Rio de janeiro, 14 de maio de 2025.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
OAB/DF 72.443

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3/ P32

Avaliado em ___/___/___
Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em ___/___/___

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0085321 – 73.2015.8.19.0001

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial

[MILTONFERNANDES]

T.J.E.R.J.

0085321-73.2015.8.19.0001

19/03/2015 - 16:27
4º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 7ª Vara Empresarial - Empresarial
Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Adv: Vicente Ramos Donnici (Rj171679)
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Adv: Eduardo Sergio de Souza (Rj026335)

JUIZ: ..... Dr. .....

TJERJ - 08/10/2019 16:47:31 - Volume: 1 de 1
Guia: 20190015191 - CNJ: 0085321-73.2015.8.19.0001
0010011140394.01-04

A IDOSA
QUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: _____ / _____ / _____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

Autenticado eletronicamente, após conferência com origin
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?co... 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3/ P32

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GRERJ ELETRÔNICA Nº. 30913651625-10

DONNICI ADVOGADOS

URGENTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.041.441/0001-10**, com sede à Av. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202, Ipanema — Rio de Janeiro/RJ - CEP. 22081-031, vem, por seu advogado infra-assinado (**doc. anexo**) que, desde logo, indica o seguinte endereço para futuras intimações (Art. 39, I, do CPC), na Rua México, nº 41, gr. 1001 – Castelo/Centro - Rio de Janeiro/RJ, com arrimo nos artigos 207, 208, 209 e 210 da Lei da Propriedade Industrial – LPI (Lei 9.279/96), propor a presente

AÇÃO ORDINÁRIA DE CESSAÇÃO DE USO DE MARCA
E ATOS DE CONCORRÊNCIA DESLEAL
COM PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de

HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF/MF sob o n. 05688311797, com endereço na Travessa São Gonçalo, 44, Centro - São Gonçalo/RJ - CEP: 24445-010 e

e

RADIO O DIA FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29576576000183, com endereço na Av. Abelardo Bueno 2001 - Polo Cine & Vídeo. - Rua Carlos Machado 131 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-042

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.adv.br - escritorio@donnici.adv.br

5030085921-73.2015.8.19.0001 Sort 1903151627 TEN 25945

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

03

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – BREVE APRESENTAÇÃO DA AUTORA, SUA MARCA E EVENTOS

A empresa Autora é a detentora do **registro da marca BAILE DA FAVORITA** (elemento figurativo abaixo), criada em meados de 2011, pela renomada produtora/*promoter* de eventos carioca **Carol Sampaio**, sócia da empresa Notificante, que é o mote da marca/evento.

Após a primeira edição do evento, em 29 de julho de 2011, o sucesso se traduziu nas mais de **80 edições** seguintes do **BAILE DA FAVORITA**, que além do Rio de Janeiro, visitou com estrondosa repercussão as principais capitais do Brasil.

Acompanhando o estrondoso sucesso, o evento **BAILE DA FAVORITA**, no dia 12 de julho de 2014, este foi transmitido ao vivo, direto do Rio de Janeiro/RJ, pelo canal de TV por assinatura Multishow, alcançando milhões de telespectadores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Como não poderia deixar de ser, a marca **BAILE DA FAVORITA** está devidamente protegida, conforme se verifica pelo **REGISTRO DE MARCA** número **903.946.270 (anexo)**, depositado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 11 de agosto de 2011.

Carol Sampaio é conhecida como a FAVORITA, já sendo mote de música composta e perfumada pelo pioneiro do funk carioca, Mc Marcinho, sendo este título reconhecido pela imprensa em geral, conforme matéria da Revista QUEM Acontece da Editora Globo desta semana (anexa).

II – DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM A PRESENTE

Diante deste cenário, foi com **IMENSA SURPRESA E INSATISFAÇÃO** que a Autora tomou conhecimento que os Réus iniciaram a divulgar um evento denominado **BAILE DA ABSOLUTA**, marcado para acontecer no dia 21 de março próximo, no Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, **com o mesmo conceito, cores de logomarca, estilo musical e, pior, com a ideologia da marca sendo quase um sinônimo**, **NO MESMO DIA DO EVENTO DA AUTORA**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÉUS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

07

AUTORA

Com a devida vênia, além da descarada contrafação marcária, resta clara e evidente a tentativa de "pegar carona" no tremendo sucesso da marca da empresa Autora, não somente pelo nome análogo, sugestivo, sinônimo e logomarca do evento, mas também pelo formato, decoração (anexo), suas atrações e ainda a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA DA MARCA REGISTRADA DA AUTORA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

08

II – DA IMITAÇÃO IDEOLÓGICA

1. No presente caso, deve ser observada a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA da violação à MARCA REGISTRADA da Autora, que VISIVELMENTE pega carona nos seguintes aspectos:

   - Marca – "BAILE DA"
   - Marca – FAVORITA x ABSOLUTA
   - Estilo musical;
   - MCs e DJs como atrações;
   - Temática do evento;
   - Decoração do evento.

2. Ora, **Carol Sampaio** é o nome da sócia da empresa Autora e renomada promoter que personifica e criou o evento/marca **BAILE DA FAVORITA**. Em outras palavras, os Réus tentam ludibriar o público consumidor o enganando, sendo evidente que o poder judiciário não bonificará tal conduta!

3. Em contraposição, devemos nos indagar e quem sabe aos próprios Réus: a marca Baile da ABSOLUTA provém de qual origem? Qual o motivo? **QUEM ou O QUE É a ABSOLUTA?**

4. Inclusive, como se vê pela ficha do pedido de registro de marca em nome do primeiro Réu, já houve apresentação de OPOSIÇÃO pela empresa titular da marca de bebida vodka) ABSOLUT!

5. A Doutrina majoritária e especifica sobre o tema dá AMPARO TOTAL à pretensão Autoral, conforme leciona CARLOS OLAVO in Propriedade Industrial, 1.º ed., 1997, pág. 55:

> **"Note-se ainda que pode haver risco de confusão ou erro sem existir semelhança gráfica, figurativa nem fonética; é o caso da semelhança**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

intelectual ou ideológica, na qual o risco de confusão ou erro surge da associação de ideias por os sinais em confronto serem passíveis de suscitar a mesma imagem ou sugestão."

6. E ainda, a propósito da imitação ideológica ensina Gama Cerqueira, in Tratado da Propriedade Industrial, vol. II, 2ª edição, folha 917/918.

> **"Outra forma de imitação, que se pode denominar ideológica, é a que procura criar confusão com a marca legítima por meio da idéia que esta evoca ou sugere ao consumidor. Há marcas que despertam a idéia do produto a que se aplicam ou a alguma de suas qualidades, ou que sugerem uma idéia qualquer, sem relação direta com o produto assinalado. O emprego de marca que desperte a mesma idéia que a marca legítima, mesmo que seja materialmente diversa, pode estabelecer confusão no espirito do consumidor, induzindo-o em erro."**

7. O PRÓPRIO INPI em suas diretrizes de análise de marcas dispõe que:

> **"a semelhança gráfica, fonética, visual e/ou ideológica em relação a uma marca anterior de terceiro, suscetível de causar confusão ou associação com aquela marca alheia, seja quanto ao próprio produto ou serviço, seja com relação à sua origem ou procedência.**
>
> **O conceito de imitação refere-se ao sinal que tenta reproduzir o estilo, a maneira, o modelo ou a ideia invocada por marca alheia. A caracterização da imitação abrange, portanto, toda aproximação gráfica, fonética e/ou ideológica da marca pleiteada com relação à anterioridade de terceiro, podendo ser confundida ou associada por semelhança com essa última".**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8. Vê-se claramente que ocorre a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA da marca notoriamente conhecida da Autora, com total azo pela doutrina, necessitando-se da presente prestação jurisdicional.

III – DA INFRUTÍFERA TENTATIVA DAS AUTORAS EM TENTAR RESOLVER O "IMPASSE" EXTRAJUDICIALMENTE

9. Antes de assoberbar o Judiciário Fluminense com mais um processo, as Autoras tentaram, sem sucesso, resolver este conflito de forma amigável e extrajudicialmente, conforme comprova a notificações enviada aos Réus tentando resolver a questão sem que houvesse a necessidade da propositura da presente medida judicial.

10. **Recebida a notificação, o primeiro Réu SEQUE A RESPONDEU formalmente e teria mandado um recado por pessoas do mercado que a Autora estaria errada.**

IV - DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA DECISÃO LIMINAR

11. O *fumus boni iuris* está amplamente demonstrado no corpo deste petitório e seus anexos, restando o *periculum in mora* que é evidenciado pelo denegrimento que vem sendo causado à marca. Além disto, nota-se uma explícita tentativa de desvio de clientela, tendo em vista um evento dos Réus no **dia 21 de março de 2015, NO MESMO DIA DO evento da Autora.**

12. Com todo e devido respeito ao bom senso deste D. Magistrado, é imperativo que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, de acordo com o CPC e fundamentada na verossimilhança das alegações da Autora e no perigo da demora de seu deferimento, conforme será demonstrado abaixo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

V – DO DIREITO

13. Primeiramente, cumpre-nos lembrar que o artigo 130 da Lei da Propriedade Industrial - LPI (Lei Nº 9.279/96), estabelece o seguinte:

> Art. 130 – **Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de**:
> (...)
>
> III – **zelar pela sua integridade material ou reputação**.
>
> (grifamos)

14. Ainda, é sabido e consabido que a propriedade de marcas goza de proteção constitucional especial, estando elencada no artigo, 5º, XXIX, de nossa Constituição, ou seja, no Capítulo referente às Garantias e Direitos Individuais dos Cidadãos, que assim dispõe:

> Art. 5º - (...)
> XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

15. Evidentemente que, ao conferir garantia constitucional às marcas, quis o legislador coibir que **terceiros aproveitadores** se utilizem de sinais anteriormente criados, **causando, ao detentor da marca anterior, danos de natureza material e moral**.

16. Tais diplomas legais foram recentemente corroborados pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, quando a Terceira Turma decidiu, contrariando sentença de Primeira Instância, pelo fato de estar previsto no Artigo 130 da Lei da Propriedade Industrial, que o depositante tem o direito de zelar pela integridade da marca.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

17. Ainda, o artigo 124, incisos XIX e, da Lei da Propriedade Industrial - LPI, estabelece que:

> Art. 124 – Não são registráveis como marca:
>
> (...)
>
> XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia.

18. Depreende-se, dessa forma, que a atitude dos Réus em fazer uso da marca imitativa, mediante a reprodução de elementos essenciais e distintivos da marca original, constitui violação aos legítimos direitos de propriedade industrial adquiridos pelos Autores, bem como representa uma transgressão às normas legais em vigor, atinentes à matéria.

19. De fato, não restam dúvidas de que o prestígio alcançado pelos serviços dos Autores desperta a cobiça de terceiros mal intencionados, interessados em apropriar-se, indevidamente, de seu renome, não só prejudicando os interesses comerciais e empresariais dos Autores, sendo tais legítimos e legalmente adquiridos, bem como agredindo os interesses, não menos relevantes, dos consumidores em geral, que detêm o direito de não serem ludibriados quanto à origem dos serviços colocados à sua disposição no mercado.

20. Neste sentido, em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o ato dos Réus apresenta-se como de concorrência desleal, encontrando previsão no Art. 10-bis, da Convenção da União de Paris – CUP, no item V, do Art. 2º da já citada LPI e, ainda, amoldando-se como crime, na forma dos Arts. 189 e 195, III e IV, da mesma LPI. Somado a isso, reside o fato de tal ato violar ainda os dispostos na Lei N.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, que igualmente reprime delitos da natureza perpetrada pelos Réus.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

21. Assim, não restou a Autora outra alternativa a não ser a propositura da presente medida.

VI - DA POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DOS DANOS

22. Além da evidente violação da marca da Autora, os Réus praticam ato evidentemente anti-concorrencial ao utilizar a marca para desviar a clientela da Autora, fazendo esta acreditar que a marca dos Réus é algum tipo de SUBMARCA, em conduta evidentemente contrária ao art. 2º, V, da LPI.

23. O direito brasileiro admite e estimula a concorrência. Porém, toda conquista de mercado deve ser fruto único e exclusivo do trabalho daquele que age licitamente no comércio e não do aproveitamento ilegal dos esforços e investimentos de terceiros.

24. A conduta dos Réus também encontra repressão criminal no direito brasileiro, na forma do já citado artigo 195, III e IV, da LPI:

> Art. 195. Comete crime de **concorrência desleal** quem:
>
> III - emprega meio fraudulento, **para desviar, em proveito próprio** ou alheio, clientela de outrem
>
> IV - **usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;**
>
> (grifamos)

25. No intuito de vedar práticas desleais, o Superior Tribunal de Justiça já sacramentou:

> "**Não pode haver utilização de marca que possa sugerir identidade com outra registrada previamente no mesmo segmento negocial. Há precedente da Corte nessa direção, verbis 'Marca, Proteção Jurídica Objetivo. Serviços. Associação Civil. Sigla. Vias de Invalidação. Recurso Provido.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

No estágio atual da evolução social, a proteção da marca não se limita apenas a assegurar direitos e interesses meramente individuais, mas a própria comunidade, por proteger o grande público, o consumidor, o tomador de serviços, o usuário, o povo em geral, que melhores elementos terá na aferição da origem do produto e do serviço prestado.

A proteção legal à marca (Lei 5772/77, art. 59), que busca reprimir a concorrência desleal, evitar a possibilidade de confusão ou dúvida, o locupletamento com esforço e labor alheios não se restringe às sociedades mercantis, alcançando também associações civis."

(STJ - 4ª Turma - REsp No. 3.230/DF - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 01.10.90 – g.n.).

26. Tem-se, portanto, a comprovação cabal de que os Réus utilizam indevidamente a marca para desviar a clientela dos Autores, ou pelo menos passar a falsa impressão de semelhança, em franco ato de concorrência desleal.

27. Ora, o objetivo do Legislador é justamente colbir a concorrência desleal, pois, do contrário, significaria premiar o usurpador em prejuízo daquele que trabalhou e investiu muitos recursos para desenvolver e dar notoriedade aos seus serviços.

28. A legislação brasileira ampara a pretensão dos Autores já em sede Constitucional, litteris:

Constituição Federal

"Art. 5º - omissis:

(...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

29. Aquele que viola direitos de propriedade intelectual de terceiros comete ilícito civil e, portanto, tem o dever de reparar o dano, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil:

> "Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."
>
> "Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

30. Especificamente em relação à Propriedade Industrial, o artigo 209 da LPI assim determina:

> "Art. 209. Fica ressalvado ao prejudicado o direito de haver perdas e danos em ressarcimento de prejuízos causados por atos de violação de direitos de propriedade industrial e atos de concorrência desleal não previstos nesta lei, tendentes a prejudicar a reputação ou os negócios alheios, a criar confusão entre estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, ou entre produtos e serviços postos no comércio."

31. Como se depreende dos dispositivos legais transcritos acima, a fim de que se configure o ilícito, é preciso que haja **(i)** uma conduta lesiva voluntária, praticada pelo agente; **(ii)** a ocorrência de um dano patrimonial ou moral; e **(iii)** o nexo de causalidade entre o dano e a conduta do agente.

32. Como se vê, é nítido que todos os componentes deste trinômio são facilmente identificáveis na conduta dos Réus.

33. Por sua vez, o renomado jurista e professor Caio Mario da Silva Pereira (Instituições de direito civil. Rio de Janeiro, Forense, 1998, Pereira, Caio Mário da Silva. P.235-243) afirma que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> **"no dano é ressarcível o prejuízo sofrido pela vítima, e tanto é reparável quando implica na diminuição ou não incremento do patrimônio (dano patrimonial), quanto na hipótese em que este não é afetado, direta ou indiretamente (dano moral)."**

34. Por outro lado, além dos danos materiais, os Autores também estão sofrendo a vulgarização da marca, cuja utilização é feita de forma deliberada e indevida pelos Réus. E, como é consagrado na jurisprudência pátria, em casos como este, é devida também a reparação pelos danos morais sofridos.

35. O dever de indenizar decorre, portanto, do fato de os Réus virem, intencionalmente, fazendo uso da marca. Ou seja, havendo violação, seja qual for o montante do prejuízo, a ser determinado posteriormente, deve necessariamente haver a reparação dos Autores.

36. É importante salientar que não é possível mensurar, nesta fase processual, os danos sofridos pelos Autores em função da utilização indevida de sua marca, daí a necessidade do arbitramento do montante indenizatório por esse Juízo.

37. Merece destaque o acórdão proferido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que resume com perfeição o tema agora tratado:

> "Direito comercial e processo civil. Recurso especial. Ação e conhecimento sob o rito ordinário. Propriedade industrial. marca. Contrafação. Danos materiais devidos ao titular da marca. Comprovação. Pessoa jurídica. Dano moral.
>
> - Na hipótese de contrafação de marca, a procedência do pedido de condenação do falsificador em danos materiais deriva diretamente da prova que revele a existência de contrafação, independentemente de ter sido, o produto falsificado, efetivamente comercializado ou não.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- **Nesses termos considerados, a indenização por danos materiais não possui como fundamento tão-somente a comercialização do produto falsificado, mas também a vulgarização do produto, a exposição comercial (ao consumidor) do produto falsificado e a depreciação da reputação comercial do titular da marca, levadas a cabo pela prática de falsificação**.

- **A prática de falsificação, em razão dos efeitos que irradia, fere o direito à imagem do titular da marca, o que autoriza, em conseqüência, a reparação por danos morais**."

(STJ - 3ª Turma - REsp No. 466761/RJ - Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 03.04.2003, DJU 04.08.2003)

VII - DO REQUERIMENTO PELA CONCESSÃO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

38. Baseado no art. 209, §§ 1º e 2º da Lei da Propriedade Industrial, com o simultâneo preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 461 e §§, do CPC e a par do que objetiva a presente ação, e por tratar-se de cumprimento de obrigação de fazer, que só terá efetivo cumprimento por parte dos Réus ao final da ação, faz-se necessária a concessão de tutela específica, que previna dano de difícil reparação aos Autores, face ao uso continuado, pelos Réus, de marca imitativa e conflitante com a marca deles.

39. Note-se, por oportuno, que não se pretende, em hipótese alguma, a paralisação das atividades dos Réus, mas, tão somente, a cessação da utilização indevida da marca imitativa, que constitui imitação ideológica, nominativa e figurativa da famosa marca dos Autores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

40. Frise-se que os Réus poderão e deverão continuar a exercer sua atividade comercial normalmente, desde que o façam se utilizando de marca nominativa e figurativa distintas das atuais.

41. Destarte, deve-se garantir a efetividade do provimento final quando este vier a ocorrer. O Código de Processo Civil, em seu art. 461, trata da referida "tutela específica", afirmando ser ela cabível "na ação que tenha por objeto a obrigação de fazer ou de não fazer". O § 3º do citado artigo, por sua vez, enuncia:

> **"Art. 461 - Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.**
> **(...)**
> **§ 3º - Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada".**

42. A combinação do acima transcrito com a regra do art. 273, do CPC concede aos Autores, o direito de ver seu patrimônio e reputação preservados de sofrerem maiores danos.

43. O **periculum in mora** funda-se, também, na efetiva possibilidade de, provocando confusão no mercado, ludibriar-se o consumidor quanto à origem dos produtos oferecidos pelos Réus.

44. Tanto quanto o momento processual permite, demonstrou os Autores nessas **verossímeis alegações**, **corroboradas por documentos**, **a plausibidade do direito invocado**, bem assim, **a necessidade de se antecipar a tutela a ser**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

perseguida nesta lide, cujo desfecho não se pode aguardar sem que sobrevenham às postulantes **danos de difícil e incerta reparação**.

45. Demonstrada a presença do bom direito e do perigo da demora, deve SER DEFERIDA a providência liminar postulada.

46. Ou seja, restam perfeitamente identificados o ***"fumus boni iuris"***, por meio de prova inequívoca do direito a ser tutelado e da infração praticada, e a ***verossimilhança da alegação*** que, ultrapassando a linha de existência do direito subjetivo material, alcança, de forma incontestável, o perigo do dano e sua irreparabilidade.

IX – DOS PEDIDOS

47. Diante de todo o exposto, a Autora vem requerer a V.Exa. que:

a) considerando os termos do art. 209, §§ 1º e 2º da Lei de Propriedade Industrial, conceda, **LIMINARMENTE**, a **SUSTAÇÃO DA VIOLAÇÃO OU DE ATOS QUE A ENSEJE**, antes da citação, determinando que os Réus cessem, individualmente e imediatamente, a partir da data da intimação desta liminar, toda e qualquer violação/imitação da marcas **BAILE DA FAVORITA**, com a proibição de que os Réus façam uso de toda e qualquer forma que seja confundível com a marca dos Autores, devendo estes excluirem a conta de usuário, o evento e a página da marca **BAILE DA ABSOLUTA** e na rede social Facebook, podendo ser o primeiro Réu também ser citado no local do evento, qual seja:

Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

b) cancelem o evento a ser realizado no Espaço Cultural Porto da Pedra, no dia 21 de março de 2015 denominado **BAILE DA ABSOLUTA**, sob pena de multa correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por dia para o caso de descumprimento da ***r. decisão concessiva da liminar***, bem como para o caso de não cumprimento da decisão final em caso de procedência da ação;

b) julgue **PROCEDENTE** o pedido determinando que os Réus abstenham-se, definitivamente, confirmando-se a tutela antecipada deferida, da marca **BAILE DA ABSOLUTA** ou de quaisquer outras formas de publicidade e elementos que sejam confundíveis com a marca e criações das Autoras, sob pena de pagamento de multa diária de 40 (quarenta) salários mínimos, atualizados;

c) condene os Réus em perdas e danos para compor os prejuízos causados pela prática de concorrência desleal contra os Autores (desvio de clientela) e pela violação da marca dos Autores, indenização esta cujo montante deverá ser arbitrado por esse Juízo;

d) condene os Réus ao pagamento de indenização pelos danos morais causados aos Autores, pela vulgarização da sua marca, indenização esta cujo montante deverá ser igualmente arbitrado por esse Juízo; e,

e) condene os Réus nas despesas processuais (incluindo custas judiciais) e honorários de advogado, estes na base de 20% sobre a condenação total, atualizados, até o efetivo pagamento. A apuração deverá ser elaborada na forma prevista no art. 20 e respectivos parágrafos, do CPC.

48. Protestando-se pela produção de outras provas que porventura se façam necessárias ao deslinde do feito e, em especial, à documental suplementar e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

testemunhal, além do depoimento pessoal dos representantes dos Réus, dá-se, à presente, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais.

49. Em tempo, a Autora declara que as cópias reprográficas anexas a esta petição são reproduções fiéis da forma e conteúdo de seus originais.

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

MARCIO LUIZ DONNICI
OAB/RJ 23.300

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

23

PROCURAÇÃO

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.041.441/0001-10**, com sede à Av. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202 Ipanema — Rio de Janeiro/RJ - CEP. 22081-031, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MICHEL DIAMANT**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.03.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Djalma Ulrich, 271 ap. 501 Copacabana — Rio de Janeiro/RJ - CEP 22071-020, portador da CNH nº 00187784513 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.545.427-63, vem, pela presente, nomear e constituir seu bastante procurador, o advogado **VICENTE DONNICI** (OAB/RJ 171.679), brasileiro e solteiro, do escritório **DONNICI ADVOGADOS**, CNPJ 30.502.884/0001-43, sito à Rua México nº 41, 10º andar, grupo 1001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a quem concede os poderes da cláusula ad judicia para representar o outorgante com poderes para o foro em geral, inclusive para levantar e receber caução, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, exceto para receber citações, podendo igualmente requerer e promover medidas preparatórias no juízo criminal e substabelecer todos ou parte dos presentes poderes, com ou sem reservas, independentemente da autorização ou nomeação do outorgante.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2013.

MICHEL DIAMANT

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

24

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME

ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14.03.1981, residente e domiciliada à Av. Rainha Elisabeth, 685 ap.202 Ipanema – Rio de Janeiro – RJ CEP. 22081-031, portadora da carteira de identidade nº 12844858-6 expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 088.069.417-39.

MICHEL DIAMANT, brasileiro, solteiro, nascido em 30.03.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Djalma Ulrich, 271 ap. 501 Copacabana – Rio de Janeiro – RJ CEP. 22071-020, portador da CNH nº 00187784513 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.545.427-63,

Únicos sócios da sociedade simples limitada **C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME.**, inscrita no CNPJ sob o nr, 12.041.441/0001-10, com Contrato Social registrado no RCPJ sob o nº. 240630 por despacho de 21/05/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sociedade da Avn. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202 Ipanema – Rio de janeiro – RJ CEP. 22.081-031, **PARA RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 365 B LOJA 17 IPANEMA – RIO DE JANEIRO- RJ CEP. 22410-003.**

II– CONSOLIDAÇÃO

Face a alteração os sócios resolvem consolidar o Contrato Social o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME** com sede a Rua Visconde De Pirajá, 365 B Loja 17 Ipanema – Rio De Janeiro - RJ CEP. 22410-003., podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País ou do exterior.

SOL SOCIEDADE DE CONTÁBEIS LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 370 – Salas 413 e 412 - Copacabana – RJ
CEP 22.031-002 Tel: (21) 2235-2551 / 2256-1176
E-MAIL: SOLCONTABEIS@HOTMAIL.COM.BR
CRC RJ 2SP014996/O-06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

II - OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo os serviços organização de festas, eventos, feiras, congressos e exposições.

III - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

NOME	%	NºCOTAS	VALOR
ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO	60	3.000	R$ 3.000,00
MICHEL DIAMANT	40	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	100	5.000	R$ 5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio-cotista é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da sociedade.

V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios individualmente.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.
§ 2º - O administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre si, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.
§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bem imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos demais sócios.
§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

VI – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do artigo 1.072 e 1.152 do CC.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 176 – Salas 411 e 412 – Copacabana – RJ
CEP 22.011-002 Tel.(21) 2541-1130
E-MAIL: SOLCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

§ 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de ata de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RJ, para arquivamento ou averbação.

VII - INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social encerar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá a elaboração do inventário e do balanço patrimonial. Os sócios participarão na distribuição dos resultados da sociedade na proporção que entre si determinarem.

IX - DA RETIRADA DOS SÓCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES

Em caso de falecimento, incapacidade legal, ou a retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá nem se liquidará. Em tais hipóteses as cotas do sócio ausente ou pré morto, serão transferidas imediatamente a seus herdeiros ou sucessores; caso seus herdeiros e sucessores não aceitarem as condições propostas pelo sócio remanescente, deverão expressar sua discordância dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da proposta; findo esse prazo levantar-se-á um balanço dentro de 30 (trinta) dias da data de recusa da proposta a fim de apurar os haveres do sócio falecido, interdito, excluído ou retirante; que serão pagos da seguinte forma:

§ ÚNICO: Em 10 (dez) prestações, mensais iguais e sucessivas, representadas por igual número de Notas Promissórias, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a data da homologação do Balanço.

X - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

A sociedade se dissolverá, liquidar-se-á, e extinguir-se-á nos casos previstos em lei.

XI - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de contratar sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 734 – Sala 401 e 412 - Copacabana – RJ
CEP 22.050-002 Tel.: 2235-9561/2256-1174
E-MAIL SOLCONTABIL@YAHOO.COM.BR
CNPJ 10.124.958/0001-26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

XII- FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que suscitarem oriundas do presente contrato, com renúncia expressa e por escrito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou de futuro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para registro Cartório Registro Civil Pessoas Jurídicas .

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO

MICHEL DIAMANT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

28

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.041.441/0001-10 MATRIZ		21/05/2010

NOME EMPRESARIAL
C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[illegible]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE PIRAJA	365 B	LOJA: 17;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.410-003	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
[illegible]	[illegible]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:39:23 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

29

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.676.576/0001-83
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CARLOS MACHADO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO

CEP
22.775-042

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/03/2015** às **15:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2015

DENNIS DJ
Studio Matheus Levi Design e Projetos Ltda.
CNPJ: 007.114.942/0001-40
Rua Miguel Lemos, 48, 101
Rio de Janeiro - RJ
Tels.: 21 96920-2993 e 99912-7070
E-mails: comercial@vnewbrasil.com.br e matheuslevi@yahoo.com.br

LUCAS AMÉRICO CALDAS VIANNA JR.
CPF: 068.851.787-05
Rua da Conceição, 137, 814
Niterói/RJ
Tel.: (21) 30266330
E-mail: bylucas@gmail.com

ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA
Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra
São Gonçalo/RJ
Tel.: (21) 3707-1518
E-mail: tiago@top4branding.com.br

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Infração e concorrência desleal ante a marca BAILE DA FAVORITA.

Na qualidade de procuradores para assuntos atinentes à propriedade intelectual da empresa **C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, vimos por meio desta

NOTIFICÁ-LOS,

conforme os termos abaixo:

A empresa Notificante é titular do pedido de registro da marca **BAILE DA FAVORITA** (elemento figurativo abaixo), criada em meados de 2011, pela renomada produtora/*promoter* de eventos carioca **Carol Sampaio**, sócia da empresa Notificante.

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Após a primeira edição do evento, em 29 de julho de 2011, o sucesso se traduziu nas mais de 50 edições seguintes do **BAILE DA FAVORITA**, que além do Rio de Janeiro, visitou com estrondosa repercussão as principais capitais do Brasil.

Acompanhando o estrondoso sucesso, o evento **BAILE DA FAVORITA**, no último dia 12 de julho, foi transmitido ao vivo, direto do Rio de Janeiro/RJ, pelo canal de TV por assinatura Multishow, alcançando milhões de telespectadores.

Como não poderia deixar de ser, a marca **BAILE DA FAVORITA** está devidamente protegida, conforme se verifica pelo processo de pedido de registro de marca número **903.946.270 (anexo)**, depositado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 11 de agosto de 2011.

Diante deste cenário, foi com **IMENSA SURPRESA E INSATISFAÇÃO** que a Notificante tomou conhecimento que os Senhores iniciaram a divulgar um evento denominado **BAILE A FAVORITA**, marcado para acontecer no dia 10 de julho de 2014, no Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ.

Com a devida vênia, além da descarada contrafação marcária, resta clara e evidente a tentativa de "pegar carona" no tremendo sucesso da marca da empresa Notificante, não somente pelo nome análogo e logomarca do evento, mas também pelo formato, uma vez que no **BAILE DA FAVORITA**, o ritmo predominante é o *funk* carioca com a apresentação de um DJ.

Ora, é sabido e consabido que a propriedade de marcas goza de proteção constitucional especial, estando elencada no artigo, 5º, XXIX, de nossa Constituição, ou seja, no Capítulo referente às Garantias e Direitos Individuais dos Cidadãos, que assim dispõe:

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Art. 5º - (...)

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Evidentemente que, ao conferir garantia constitucional às marcas, quis o legislador coibir que **terceiros aproveitadores** se utilizem de sinais anteriormente criados, **causando ao detentor da marca anterior danos de natureza material e moral.**

Impende salientar que a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº. 9.279/96) confere tanto ao titular da marca como ao depositante o direito de zelar pela integridade e reputação de seu sinal, consoante o disposto no artigo 130 do referido diploma legal, senão vejamos:

Art. 130 – **Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:**

III – zelar pela sua integridade material ou reputação.

(destacou-se)

Ainda, cumpre ressaltar que, no plano marcário, a atitude levada a cabo por V.Sas. pode ser tipificada como ilícito penal, a teor do que dispõe o artigo 189 da Lei nº 9.279/96:

Art. 189 – **Comete crime contra registro de marca quem:**

I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão.

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

(destacou-se)

Complementado, na mesma lei 9.279/96, vossa conduta é, indubitávelmente, enquadrada como prática do crime de **Concorrência Desleal:**

Art. 195. Comete crime de concorrência desleal quem:

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem

Autenticado eletronicamente, após conferência do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IV - usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

(destacamos)

Os dispositivos legais *supra* mencionados facultam à Notificante exercer, como defesa dos seus direitos, por meio de ação na esfera civel, visando a cessação das infrações apontadas e **requerer pagamento de indenização** por perdas e danos, bem como a devida representação na esfera **criminal.** Entretanto, com vistas a evitar constrangimentos para sua pessoa/empresa, a Notificante, antes de tomar qualquer medida formal, prefere solucionar essa questão de forma pacífica.

Dessa forma, a Notificante propõe, de forma amigável, a fim de **evitar qualquer deslinde judicial**, que V.Sas.:

a) Respondam, via fac-símile (números ao rodapé) ou e-mail, a presente notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, indicando ciência e informando à Notificante sobre as medidas tomadas tendo em vista as infrações marcárias penais e civis acima descritas;

b) **CANCELEM** o evento denominado "BAILE DA ABSOLUTA", informando sobre o cancelamento nas mídias já utilizadas (Facebook, e-mail e etc.);

c) **Interrompam IMEDIATAMENTE** a veiculação de qualquer informação sobre o evento denominado "BAILE DA ABSOLUTA", seja por meios físicos e/ou digitais, eliminando a página principal e do evento da rede social Facebook, conforme links a seguir:

www.facebook.com/events/652432464850738/
www.facebook.com/bailedaabsoluta

Certos de sua atenção imediata ao assunto, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679
vicente@donnici.adv.br

MARCIO DONNICI
OAB/RJ 23.300
mld@donnici.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANEXO:

Pedido de Registro da Marca "BAILE DA FAVORITA"

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 909946270
CGC/CPF/Nº do INPI: 12041441000110
Titular: C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA.ME
Marca: BAILE DA FAVORITA
Nome do Procurador: MARCIO LUIZ DONNICI
Nº da Prioridade:
Data de Prioridade:
País da Prioridade:

Data do Depósito: 11/08/2011
Situação: Ped.Com.
Apresentação: Mista
Classe Prod./Serv.: NCL(9) 41
CFE(4):26.13.25 ; 27.5.1

Vigência:
Concessão:
Caducidade:
Natureza: De Serviço
Especificação: Organização de baile...

PUBLICAÇÕES

Nº RPI	Data RPI	Despacho	Situação	Complemento do Despacho
2123	13/09/2011	009	Ped.Com.	

Dados atualizados até 30/10/2012 - Nº da Revista: 2182

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

O aniversário da favorita

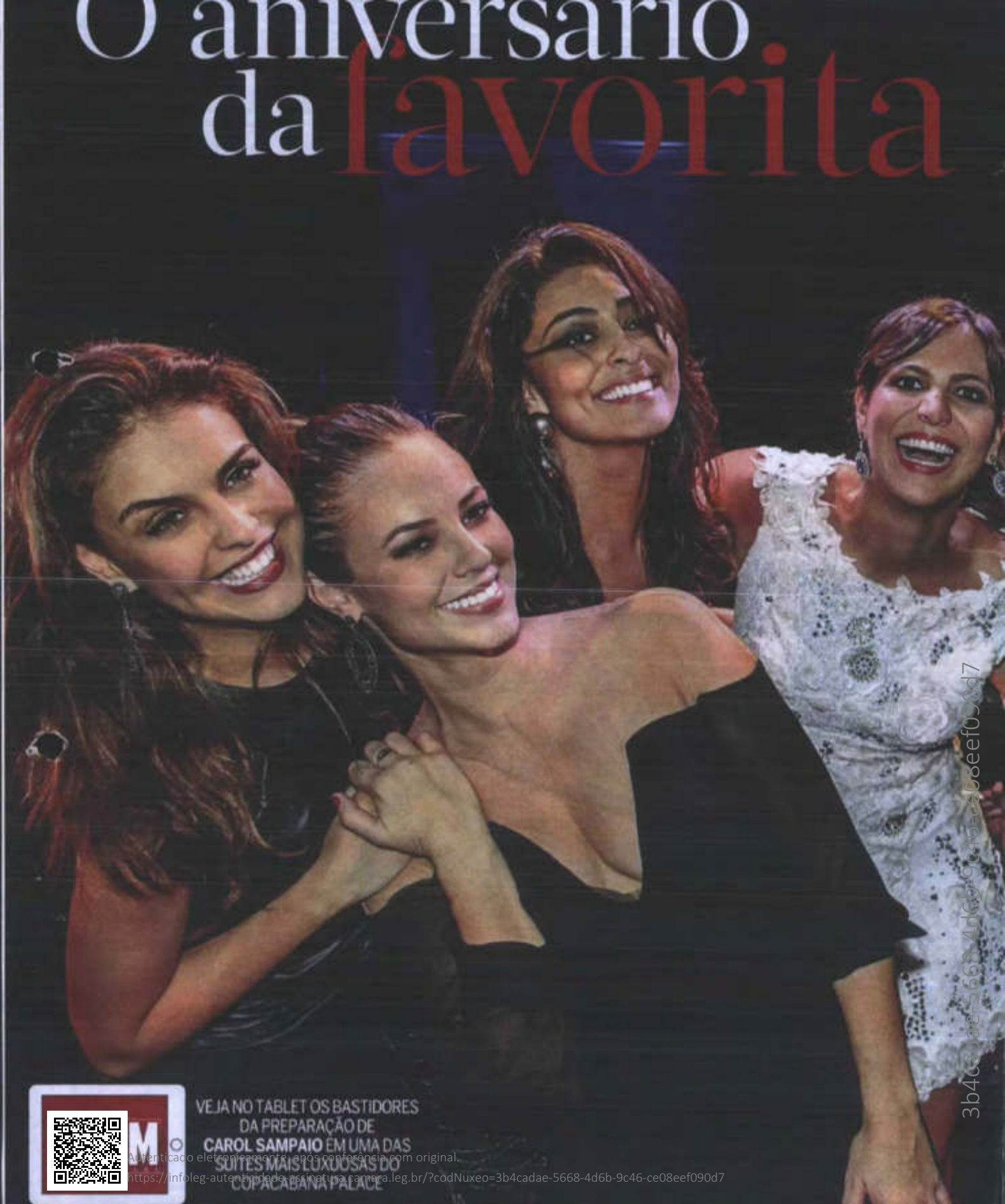

VEJA NO TABLET OS BASTIDORES DA PREPARAÇÃO DE **CAROL SAMPAIO** EM UMA DAS SUÍTES MAIS LUXUOSAS DO COPACABANA PALACE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A empresária e promoter **Carol Sampaio** comemora 33 anos em evento grandioso no Copacabana Palace, no Rio, ao lado de amigos famosos e com show de **Daniela Mercury**, **Sandra de Sá**, **Thiaguinho** e **Preta Gil**, entre outros

Por Liane Rosa e Raquel Pinheiro

Fotos Fabio Cordeiro e Selmy Yassuda

Thiaguinho e Preta Gil puxaram o "Parabéns a Você" para Carol

A aniversariante com Paloma Bernardi, Paolla Oliveira, Juliana Paes, Thiaguinho, Tiago Abravanel e Daniele Suzuki

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

2
39

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Marcas | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? |
« Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Classe | Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 903946270

Titular: C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Marca: BAILE DA FAVORITA

Nome do Procurador: MARCIO LUIZ DOMINICI

Data do Depósito: 11/08/2011
Data da Concessão: 11/11/2014
Situação: Registro de marca em vigor Vigência: 11/11/2024
Apresentação: Nista
Classe Nice: NCL(9) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: Organização de bailes;Organização de bailes[Informação, Ass...
Apostila :SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "BAILE"

Prazos para a Prorrogação
Início do Prazo Ordinário: 12/11/2023
Fim do Prazo Ordinário: 11/11/2024
Início do Prazo Extraordinário: 12/11/2024
Fim do Prazo Extraordinário: 11/05/2025

CFE(4): 26.13.25 ; 27.5.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Inst	Serviço	Cliente	Detalhe
✓	800140138713	19/08/2014		372	C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	
✓	903946270	11/08/2011		302	C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2288	11/11/2014	Concessão de registro	
2276	18/08/2014	Deferimento do pedido	
2123	13/09/2011	003	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº da Revista: 2306

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

40

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **908014589**

Titular: Hugo Ribeiro Tosta.

Marca: Baile da ABSOLUTA

Nome do Procurador: MARGARETE RODRIGUES

Data do Depósito: 24/07/2014
Situação: Aguardando manifestação sobre oposição
Apresentação: Mista
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação:Baile.;

CFE(4): 27.5.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850140215198	13/10/2014		332	The Absolut Company Aktiebolag	
✓	850140143371	24/07/2014		394	Hugo Ribeiro Tosta.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2306	**17/03/2015**	Notificação de oposição	850140215198 de 13/10/2014
2275	**12/08/2014**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até **17/03/2015** - Nº da Revista: **2306**

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÉUS

AUTORA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

44

R7 Notícias Entretenimento Esportes Vídeos Rede Record E-mail

vagalume
Muito mais que só letras de músicas

O que você quer ouvir?

Entrar Criar seu perfil »

Vagalume • A-Z • Estilos • Top 100 • Playlists • Rádios • Hot Spots • Notícias •

Página Inicial » Funk Carioca » M » MC Marcinho » Favorita

Baixe MC Marcinho no seu celular! »

MC Marcinho

Letras
Discografia
Fotos
Biografia
Popularidade
Relacionados
Últimas
Baixe no Celular

Enviar letras, fotos e mais

Favorita

MC Marcinho

Compositor: Mc Marcinho

57.569º
ranking: •

▶ PLAY Letra | 0 •

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita!

Quando desce, remexe, me excita
Eu fico maluquinho, paradinho vendo voce dançar
Elegancia, postura, loucura
Sexy, modelo, minha princesa tu é minha pop star
Com um simples balanço, tudo vira encanto
E o meu mundo pára so pra te ver passar
Tu és minha rainha, é a gata mais linda
És minha favorita!

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita!

Quando desce, remexe, me excita
Eu fico maluquinho paradinho vendo voce dançar
Elegancia, postura, loucura
Sexy, modelo, minha princesa tu é minha pop star
Com um simples balanço, tudo vira encanto
E o meu mundo pára so pra te ver passar
Tu és minha rainha, é a gata mais linda
És minha favorita!

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita! (x3)

Baixe o ringtone de músicas »

Curtir 236 Twittar S+1 Enviar por e-mail

Traduza ***"Walk around with cocaine, yeah even my mama know"***

"Andar por ai com cocaína, sim, até mesmo minha mãe sabe"

Sugerir outra

Próxima

Iniciar download

Baixe de graça agora.
Comece aqui!

Siga o Vagalume

Comente

Todas as letras de MC Marcinho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

VIP PROMOÇÕES

Busca: Todas OK

Baile da Absoluta

Publicado: 16 de Março de 2015

Resultado: 16/03/2015

Sábado no Espaço Cultural Porto da Pedra, vai ter o Baile da Absoluta com Nego do Borel, Mc Britney e apresentação do David Brazil. Não perca!

Se inscreva e participe aqui!

Horário: 23h
Classificação: 18 anos
Lista na porta (23h até 1h)

PARTICIPAR

GANHADORES

LORENA NASCENTES MONTEIRO

OUTRAS PROMOÇÕES

Participe pelo telefone: (21) 2509-9030

NOTÍCIAS

Cantor Leonardo revela que dormir pelado faz bem para saúde

Swing & Simpatia no "FM O Dia Ao Vivo Na Rede"

"Galeria do Fã na FM O Dia" bombando!

Deborah Secco vai casar?

mais notícias

AGENDA

agenda completa

FOTOS | VÍDEOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

46

```
% Copyright (c) Nic.br
%  A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
%  descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
%  proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
%  em particular para fins publicitários ou propósitos
%  similares.
%  2015-03-19 12:12:04 (BRT -03:00)

domínio:       bailedasabsoluta.com.br
titular:       LUCAS AMERICO CALDAS VIANNA JUNIOR
documento:     068.051.787-05
endereço:      Rua da Conceição, 137, 914
endereço:      24020-004 - Niterói - RJ
país:          BR
telefone:      (21) 96416120 []
c-titular:     LACVJ
c-admin:       HURTO4
c-técnico:     LACVJ
c-cobrança:    HURTO4
servidor DNS:  ns1.locaweb.com.br
status DNS:    19/03/2015 AA
último AA:     19/03/2015
servidor DNS:  ns2.locaweb.com.br
status DNS:    19/03/2015 AA
último AA:     19/03/2015
saci:          sim
criado:        16/06/2014 #13013190
expiração:     16/06/2015
alterado:      19/09/2014
status:        publicado

Contato (ID):  HURTO4
nome:          Hugo Ribeiro Tosta
e-mail:        audiohugoribeiro@gmail.com
criado:        06/05/2014
alterado:      03/02/2015

Contato (ID):  LACVJ
nome:          Lucas Américo Caldas Vianna Junior
e-mail:        bylucas@gmail.com
criado:        03/01/2018
alterado:      03/02/2015

% Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao
% cert.br, http://cert.br/, respectivamente para cert@cert.br
% e mail-abuse@cert.br
%
% whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos
% de consultas são: domínio (.br), titular (entidade),
% ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.
```

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

48

IngressoMais (../../Pagina-principal-de-ingressos)

OFF LINE | IMPRIMA SEU INGRESSO | CADASTRE-SE

Busca de ingressos:

Escolha seu estado

Baile da Absoluta

Video do artista | Mapa do local

Video do artista

Dia 21/03/2015 A partir das 23hs

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ
Local: Sao Goncalo

(http://www.addthis.com/bookmark.php?v=300&winname=addthis&pub=darkducke&source=tbx-300&lng=pt-BR&s=google_plusone_share&url=http%3A%2F%2Fwww.ingressomais.com.br%2F2.0%2Fingressos-para%2FBAILE_DA_ABSOLUTA-RIO_DE_JANEIRO-RJ%2F5121&title=Ingressos%20Baile%20da%20Absoluta%20(RIO%20DE%20JANEIRO%20-%20RJ)%20Dia%2021%2F03%2F2015%20A%20partir%20das%2023hs%20-%20www.portaldoingresso.com.br&ate=AT-darkducke/-/-/550aeec219c916b4/2&frommenu=1&uid=550aeec20ee208e5&ct=1&pre=http%3A%2F%2Fwww.ingressomais.com.br%2F2.0%2F&lt=0&captcha_provider=nucaptcha)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

49

Local: Espaço Cultural Porto da Pedra.

Endereço: Rua: João Silva, número 84, Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ.

Atrações: Nego do Borel, Mc Britney, David Brazil, Dj Rogério Gonçalvez, Dj Braulio e muito mais!

Dia e horário: Sábado, 21 de Março de 2015 às 23h.

Classificação: 18 Anos.

Pontos de Vendas: Loja South, Banco de Areia e Bilheteria do Clube.

Avaliações: Sem avaliações.

Avalie este evento:

Ingressos disponíveis

ATENÇÃO: Você deve fazer o login para selecionar seus ingressos, se você ainda não for cadastrado. Cadastre-se (/2.0/Cadastro-de-novo-usuario) para comprar.

Ingresso	Lote	Sexo	Tipo	Valor	Quantidade	Subtotal
INGRESSO	Lote 1	MASCULINO	INTEIRA	R$ 50,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	FEMININO	INTEIRA	R$ 30,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	MASCULINO	MEIA-ENTRADA	R$ 25,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	FEMININO	MEIA-ENTRADA	R$ 15,00	Escolha...	R$ 0,00

Escolha seus ingressos

Sub. Total = R$ 0,00
Taxa = (3%) R$ 0,00
Total = R$ 0,00

Pontos de venda

Outros eventos da categoria

Festas (/2.0/Eventos/Categoria/FESTAS/14)

JOAO GABRIEL (/2.0/Ingressos-para/JOAO_GABRIEL-RIO_DE_JANEIRO-RJ/5305)
RIO DE JANEIRO - RJ

Festas (/2.0/Eventos/Categoria/FESTAS/14)

ADOBALEH + MELANINA CARIOCA (/2.0/Ingressos-para/ADOBALEH-RIO_DE_JANEIRO-RJ/5306)
RIO DE JANEIRO - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DIVERSÃO noite shows bares gastronomia cinema arte & teatro esporte & saúde motéis revedlos
O que você quer achar
ingressocerto.com
Olá Visitante: logar ou cadastrar-se
MEUS INGRE
Procure seu evento

Ampliar

BAILE DA FAVORITA

Tipo: Festas
Classificação: 18 anos
Data: 21/03/2015
Local do evento: Acadêmicos da Rocinha - Rua Bertha Lutz, 80, São Conrado
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: Rio de Janeiro
Horário de Abertura: 22h
Horário de Início: 22h
Produtora: Canoca Entretenimento

Disponibilidade: Em estoque

Saiba como Pagar

Compartilhe

FEMININO

Quantidade	Produto/Setor	Lote	Valor	Taxa	Total
- 0 +	Ingresso Meia Entrada | Pista	4° lote	R$ 150,00	R$ 15,00	R$ 0,00
- 0 +	Ingresso Inteira | Pista	4° lote	R$ 300,00	R$ 30,00	R$ 0,00

MASCULINO

Quantidade	Produto/Setor	Lote	Valor	Taxa	Total
- 0 +	Ingresso Meia Entrada | Pista	4° lote	R$ 210,00	R$ 21,00	R$ 0,00
- 0 +	Ingresso Inteira | Pista	4° lote	R$ 420,00	R$ 42,00	R$ 0,00

Término das Vendas
19:00h - 21/03/2015

R$ 0,00 Comprar

DESCRIÇÃO | FORMAS DE RETIRADA | REQUISITOS

Atrações:
Buchecha
Ludmilla
Marcio G.
The Funk
Tubarão
Helen Sancho
Wally

Realização:

Nome Empresarial: Baile da Favorita Eventos Ltda - ME
CNPJ: 18.679.048/0001-33
Logradouro: Rua Djalma Ulrich, 271/501, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ

LIMITE DE COMPRA DE ATÉ 4 UNIDADES CPF!

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUEM COMPROU, COMPROU TAMBÉM

MAIS AMOR POR FAVOR - AMOR DE CHOCOLATE

MUSEU DE ARTE

03/04/2015

R$ 55,00

ou em até 1x sem juros de R$ 55,00 no cartão VISA

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Fique por dentro de nossas novidades

Enviar

FORMAS DE PAGAMENTO

PROCON RJ

IMPRIMA O SEU INGRESSO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

VIP PROMOÇÕES

Busca: Todas OK

Baile da Absoluta

Publicado 16 de Março de 2015

Resultado: 16/03/2015

Sábado no Espaço Cultural Porto da Pedra, vai ter o Baile da Absoluta com Nego do Borel, Mc Britney e apresentação do David Brazil. Não perca!

Se inscreva e participe aqui!

Horário: 23h
Classificação: 18 anos
Lista na porta (23h até 1h)

PARTICIPAR

GANHADORES

LORENA NASCENTES MONTEIRO

OUTRAS PROMOÇÕES

Participe pelo telefone: (21) 2509-9030

NOTÍCIAS

Cantor Leonardo revela que dormir pelado faz bem para saúde

Swing & Simpatia no "FM O Dia Ao Vivo Na Rede"

"Galeria do Fã na FM O Dia" bombando!

Deborah Secco vai casar?

mais notícias

AGENDA

agenda completa

FOTOS | VÍDEOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Mordomia Festival Talentos da Música

Festa da FM O DIA

A Boa de Sexta com Duduzinho

Swing & Simpatia Ao Vivo Na Rede

RapZone na Caprichosos de Pilares

Gigantes do Samba no Barra Music

Jorge e Mateus no Citibank

FM O Dia Na Rede com Gustavo Lins

mais fotos e vídeos

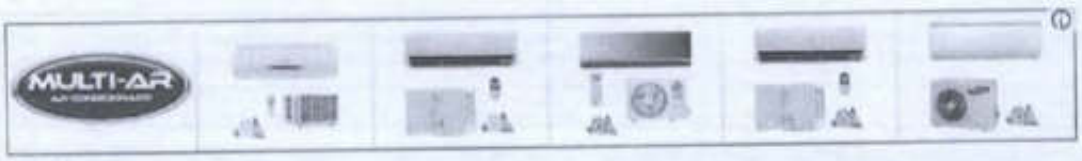

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

54

Vicente Donnici
Editar perfil

MEUS EVENTOS
Próximos 24
Calendário
Anteriores
Criar

ESTA SEMANA
Aniversário 31 Anos
Feijão Com Arroz | 2a Edi...
Guests Only // Privé Quinta
SEXTA É DIA DE MAMA...
DISCOHOOD // PALAPH...
ROCKA ROCKA :: Cie &...
Mais 6 eventos

MAR 21 Baile da Absoluta :: Sábado 21 de Março :: Espaço Cultural Porto da Pedra

Público · Organizado por Diogo Motta e outras 3 pessoas

Participar | Salvar | Convidar | ...

Sábado às 23:00
Dura 2 dias · 32 °C / 22 °C Possibilidade de temporales

Espaço Cultural Porto da Pedra
Rua João Silva, 94 - Porto da Pedra, 24436-455 São Gonçalo
Exibir mapa

CONVIDADOS
576 confirmaram | 95 talvez | 33 mil convidados

Baile da Absoluta :: Sábado 21 de Março :: Espaço Cultural | Vicente | Página inicial 1

BAILE DA ABSOLUTA

Nas Primeiras Edições do Baile da Absoluta, Conseguimos atingir um conceito inovador de um mega evento com mais de 15.000 pessoas presentes nas 3 edições, um público diferenciado e uma mega estrutura.

4° EDIÇÃO
SÁBADO 21 DE MARÇO as 23HS
ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA"

O EVENTO CONTA COM UMA MEGA ESTRUTURA DE SOM E LUZ"

SHOW COM: NEGO DO BOREL // BRITNEY // DJ KARINA LIMA

APRESENTAÇÃO: DAVID BRAZIL

ABERTURA: SHOW COMPLETO // CANTOR VINNY ESPÍNDOLA COM O MELHOR DO SERTANEJO

INFORMAÇÕES E RESERVA DE CAMAROTES: 2724-0555 // 96407-0498 // 995873177 // 35*16*20991

INGRESSOS ANTECIPADOS :: ingressomais.com.br
PONTOS DE VENDA: LOJAS SOUTH // CASA DO ATLETA // LOJA COLCCI

ACESSEM NOSSO SITE: bailedaabsoluta.com.br

CLASSIFICAÇÃO 18 ANOS"

PUBLICAÇÕES

Everton Produções alterou o horário do evento para Sábado às 23:00.
9 h

Curtir · Comentar

6 pessoas curtiram isso.

Sidnei Silva Do Nascimento Bom dia irmão! !! Como faço pra comprar 2 bonés desses aí. ..
5 h · Curtir

Escreva um comentário...

+ Adicionar amigos a este evento

Felipe Caldeira — Convidar
Juliano Donnici — Convidar
Tatiana Donnici — Convidar

Mostrar mais amigos

EVENTOS RELACIONADOS · Ver mais

MACAÉ CLUB c/ DUDA SANT...
Domingo em Macaé Trindade
267 convidados
Participar · Não sei

BAILE DO DENNIS 2 ANOS | ...
Sábado, 23 de maio em Vivo Rio
7 amigos confirmaram presença
Participar · Não sei

FESTA da FM O DIA com MA...
Quinta, 2 de abril em 89 Music
4.936 convidados
Participar · Não sei

FESTA GÊNESIS >MARCELO ...
Sábado, 11 de abril em Clube T...
2.476 convidados
Participar · Não sei

O MELHOR PAGODE DO MU...
Quinta, 30 de abril em Espaço ...
184 convidados
Participar · Não sei

FESTA FANTASIA UFF 2015 c...
Sexta, 27 de março em Espaço ...
5.452 convidados
Participar · Não sei

Português (Brasil) · Privacidade · Termos · Cookies · Mais
Facebook © 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Baile da Favorita (RJ) Mar/2015 | Vicente | Página Inicial 2

Vicente Donnici
Editar perfil

MEUS EVENTOS
- Próximos 24
- Calendário
- Anteriores
- Criar

ESTA SEMANA
- Aniversário 31 Anos
- Feijão Com Arroz | 2a Ed...
- Guests Only // Privé Quinta
- SEXTA É DIA DE MAMA ...
- DISCOHOOD // PALAPH...
- ROCKA ROCKA :: Cix & ...
- St. Patrick's + Dois anos ...

Mais 6 eventos

Público · Organizado por Baile da Favorita

Participar | Salvar | Convidar | ...

Sábado às 22:00
Depois de 2 dias · 22 °C | 22 °C Possibilidade de tempestades

Acadêmicos da Rocinha
Rua Bertha Lutz, 86 - Bão Conrado, 22450-290 Rio de Janeiro
Exibir mapa

Ingressos disponíveis
www.ingressocerto.com
Encontrar ingressos

André e Karynna confirmaram presença

4,1 mil compareceram | 249 talvez | 1,5 mil convidados

•• ATRAÇÕES ••
- Ludmilla
- Buchecha
- Marcio G
- The Funk
- DJ Helen Sancho
- DJ Wally
- DJ Tubarão

•• PONTOS DE VENDA ••
Forum - Barra Shopping
Forum - Fashion Mall
Forum - Ipanema
Forum - Rio Sul
Forum - Shopping Leblon
Forum - Shopping Recreio

- Online
www.ingressocerto.com/baile-da-favorita-21-03-p78037

Tullio Mosci | Bate-papo (Desativado)

•• CAMAROTES ••
Infos & Reservas:
rsvp@cseventos.com
(21) 99689-9182 Fabianne

•• CURTA O FACEBOOK OFICIAL ••
www.facebook.com/BaileDaFavorita

•• SIGA O INSTAGRAM OFICIAL ••
@bailedafavoritaoficial

•• PRODUÇÃO ••
Carioca Entretenimento & CS Eventos

PUBLICAÇÃO FIXADA

Baile da Favorita
Ontem às 10:59

O Baile da Favorita é neste SÁBADO, na Acadêmicos da Rocinha!

•• Pontos de venda ••
Lojas Forum - Barra Shopping, Fashion Mall, Ipanema, Rio Sul, Shopping Leblon e Shopping Recreio... Ver mais

CONVIDAR AMIGOS
+ Adicionar amigos a este evento
- Felipe Caldeira — Convidar
- Juliano Donnici — Convidar
- Tatiana Donnici — Convidar

Mostrar mais amigos

EVENTOS RELACIONADOS — Ver mais
- BAILE DO DENNIS 2 ANOS | ... Sábado, 23 de maio em Vivo Rio · 7 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei
- Armandinho e Forfun Sexta, 27 de março em Fundição... · 6 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei
- Thiaguinho e Péricles na Fun... Sexta, 17 de abril em Fundição · Karynna Fracassi confirmou pre... · Participar · Não sei
- BAILE DAS ENGENHARIAS | ... Sexta, 8 de maio em La Isla · José Belotto confirmou presença · Participar · Não sei
- Lançamento do CD "Hoje" | B... Quinta, 26 de março em Barra · Karynna Fracassi confirmou pre... · Participar · Não sei
- BAILE DE GALA SIRENA RIO ... Sábado, 28 de março em Royal... · 13 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei

Autenticado eletronicamente após conferência com original...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

56

Hugo Ribeiro | Vicente | Página inicial

Hugo Ribeiro

Adicionar aos amigos | Mensagem

Linha do Tempo | Sobre | Amigos | Fotos | Mais

VOCÊ CONHECE HUGO?

Para ver o que ele compartilha com os amigos, envie-lhe uma solicitação de amizade.

Adicionar aos amigos

- Vice-presidente na empresa TOP4 Branding
- Trabalhou em Lek Produções
- Frequentou ICAV
- Mora em Niterói
- Em um relacionamento sério com Raika Antoniette Loregian
  Desde 20 de agosto de 2014
- De São Gonçalo

AMIGOS

Jorge DjPigmeu Nogueira | Duda Deejay | Tiago Taul | Tulio Mosci | Orlando Siqueira Neto | EC Porto Da Pedra SG | Charles Martins | Raika Antoniette Loregian | Giovanni Cavalio da Silva | Predador Rogério Dutra

Bate-papo (Desativado)

FOTOS

Hugo Ribeiro compartilhou a publicação de EC Porto Da Pedra SG

EC Porto Da Pedra SG adicionou 5 novas fotos

Case é o clima do BAILE DA ABSOLUTA.

Você não pode perder !!!!
Sábado dia 21/03
23:00hs

Compartilhar

2 pessoas curtiram isso.

Hugo Ribeiro compartilhou a foto de Everton Produções

Bom dia!!!! Vem q vem !!!

Patrocinado

WineBox com 4 Vinhos P...
R$ 119,90 | Wine.com.br
Quatro Vinhos para você vi... uma Experiência Portugues... em casa!

Reserva - Penetras
www.usereserva.com
Confira nossa linha de Penetras para completar o visual! Corra e garanta o se...

Recente
2015
2014
2013
Nascimento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenho | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº de Processo: 905829070

Titular: BOZ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Marca: BAILE DO ZEH PRETIM

Nome do Procurador: VICENTE DONNICI

Data do Depósito: 04/12/2012
Situação: Ped.Com.
Apresentação: Mista
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: Discoteca (Serviços de -) - (Informação em); Discoteca (Serv...

CPC(4): 27.5.3 ; 3.15.9

PETIÇÕES

Pgto	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850120261528	04/12/2012		359	BOZ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2208	30/04/2013	003	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº de Revista: 2300

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

58

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nu.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **840611323**
Titular: Galerão records editora e produções musicais e artísticas Ltda
Marca: BAILE DO DENNIS
Nome do Procurador: NÃO DEFINIDO
Data do Depósito: 15/08/2013
Situação: Aguardando exame de mérito
Apresentação: Nominativa
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: PRODUÇÕES E EVENTOS, SITE, DISTRIBUIÇÃO DE CD'S E DVD'S.;

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	020130069564	15/08/2013		389	Galerão records editora e produções musicais e artísticas Ltda	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2239	03/12/2013	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº da Revista: 2306

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

59

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 3091365162510

CPF/CNPJ: 12041441000110
Pagamento: 19/03/2015

Autenticação: 01785101148

Nome de quem faz o recolhimento: C. S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R$ 477,24
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R$ 30,98
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R$ 86,72
2001-6	CAARJ / IAB	R$ 59,49
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R$ 6,53
2101-4	Taxa Judiciária	R$ 100,00
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R$ 31,38
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R$ 31,38
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/20	R$ 0,65
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R$ 32,68
	Total:	**R$ 857,05**

Rio de Janeiro, 19-março-2015

FABIO BARATA ANTUNES DOS SANTOS CORREA
D10000007349

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Juliana Lamar Pereira Simão

Em 20/03/2015

Decisão

Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6

futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Repulo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

Rio de Janeiro, 20/03/2015.

Juliana Lamar Pereira Simao - Juiz Tabelar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Lamar Pereira Simao

Em ____/____/____

MPFERREIRA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

62

URGENTE

77/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0086321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: quinze dias para contestar a imediato para cumprimento da decisão liminar dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Lida-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 60 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/06/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Juliana Lamar Pereira Simao**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22962, digitei e conferi. E eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015

Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

63

URGENTE

78/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0065321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): RADIO O DIA FM LTDA, na pessoa de seu representante legal.

Local da Diligência: Avenida Abelardo Bueno, nº 2001 - Polo Cine & Vídeo - Rua Carlos Machado, nº 131 - CEP: 22775-042 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita"

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 60 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Abeoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora

Todavia, o pleito formulado a título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, digitei e conferi. E eu _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

<u>Resultado do mandado:</u>

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:00001 7528:000017528 Assinado em 23/03/2015 19:43:56
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTADA

Junto a esta cópia desta data MANDADOS de citações 77 e 78/2015, sendo este último pelo Tino.

Rio 13 de Abril de 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lta Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

11604
Data do Cadastro 24/3/15
URGENTE

URGENTE

78/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0086321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): RADIO O DIA FM LTDA, na pessoa de seu representante legal.

Local da Diligência: Avenida Abelardo Bueno, nº 2001 - Polo Cine & Video - Rua Carlos Machado, nº 131 - CEP: 22775-042 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: **CITAÇÃO**
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sempaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absolute", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à Inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança às suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às

29

25/03/2015 03:25h
Dircéu Leite
Coordenador de RH
FM O Dia
Pág: 189863

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2015011604

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 13:25, compareci ao seguinte endereço: R Carlos Machado 131, onde, preenchidas as formalidades legais, citei o(a) Radio O Dia Fm Ltda, na pessoa do(a) Dirceu Leite que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

Carolina Figueiredo Pecora - 01/24862

1282

CAROLINAPINA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 709CEP 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 3133 2188 e-mail:
cep07vemp@tjrj.jus.br

URGENTE

ELETRÔNICO

23/03
16:45

77/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO

Processo Nº. 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: quinze dias para contestar e imediato para cumprimento da decisão liminar dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda; aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 50 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/09/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança às suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço contendo pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros quanto ao cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, até que o cancelamento do evento promovido

JULIANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pdf-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2015012681

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 17:00, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE** citar e intimar a parte , em razão de não ter conseguido encontrá-lo, no momento da diligência.
Conforme informação prestada por Sra. Valéria, sua mãe.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Em tempo: A informante fez contato telefônico com o réu que estava indo para o aeroporto, para embarcar rumo à São Paulo. Este disse não ter previsão certa de retorno. Foi-me informado ainda que aquele não apresenta ânimo de residência naquele endereço, só estando muito raramente ali. Em face a todo o exposto e por tratar-se de medida de plantão, com prazo de 24 horas para o seu cumprimento, devolvo para que se cumpram os fins de direito.

São Gonçalo, 23 de março de 2015.

Celio de Toledo Sumar Junior - 01/21578

1283 CELIOTSJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

67

JUNTADA

nesta data

Recebi

28 abril 15

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SOUZA & MICHO
ADVOGADOS

Eduardo Sérgio de Souza — Jorge Roberto Soares Micho Filho
Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, ala B, sala 103, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca - RJ
Tel: 3385-4797

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine & Vídeo, barra da Tijuca, RJ, Cep: 22.775-042, nos autos da Ação de Obrigação de Não Fazer, movida por **C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** vem, por seus advogados regularmente constituídos, com escritório na Av. das Américas, nº 4.200, edifício Miami, ala B, sala 103, Centro Empresarial BarraShopping, Barra da Tijuca, RJ, onde deverá receber as intimações do art. 39, I do CPC, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

69

DA PRELIMINAR

DA ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* DA 2ª RÉ

A Autora ajuizou a presente demanda na qual traz em sua causa de pedir alegação de que o 1º Réu vem se utilizando do nome/marca BAILE DA ABSOLUTA em eventos artísticos e, em razão da Empresa Autora possuir pedido de registro do nome/marca BAILE DA FAVORITA junto ao INPI, tal prática constitui infração, pretendendo com a presente, a cessação da utilização da mencionada marca, vez que, entende a Autora, o 1ª Réu vem "pegando carona" no dito sucesso de sua marca, em uma, segundo ela, imitação ideológica.

Alega, ainda, que notificou extrajudicialmente as Rés quanto ao seu inconformismo, embora a mencionada notificação, de fls. 31/34, demonstre cabalmente, que a bem da verdade, os notificados foram DENNIS DJ / LUCAS AMÉRICO CALDAS VIANNA JR / ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA, requerendo, liminar para cessação do uso da marca pelo 1º Réu, bem como cancelamento do evento realizado também pelo 1ª Réu, que estava agendado para 21/03/2015, sendo o pedido deferido apenas para determinar que o 1º Réu promova alteração visual de sua marca.

Ora Exª., em uma simples leitura da prolixa exordial, vê-se claramente que a 2ª Ré, ora contestante, não possui, nem nunca possuiu, qualquer responsabilidade pela organização, realização ou execução de eventos com a denominação "BAILE DA ABSOLUTA", e mais, como já restou demonstrado nos autos, sequer efetuou registro de mencionada marca em seu nome, visto que, por ser uma empresa de radiodifusão, esse sequer é o seu objeto, estando hialino no presente caso que a 2ª Ré foi apenas contratada pelo 1º Réu para DIVULGAR o evento em sua programação e realizar promoção, veiculando chamadas comerciais, para, assim, fomentar o evento pelo 1º Réu organizado, realizado e executado.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Neste diapasão, tendo em vista que a presente demanda visa impedir que o 1º Réu continue a utilizar marca, logomarca e caracteres visuais que a Autora entende se confundir com sua marca própria, se mostra inconteste que a 2ª Ré não possui legitimidade para figurar no polo passivo da presente ação, visto que a cessação do uso da marca e o cancelamento de eventos com uso da marca, somente poderão atingir o 1ª Réu, único responsável pela utilização daquela.

É valido ressaltar, que o simples fato de dar publicidade ao evento não é suficiente para legitimar a 2ª Ré, mormente que, com o deferimento da tutela para que o 1ª Réu promova alterações visuais em sua marca, por óbvio, quando, e se, este vier a contratar a 2ª Ré para divulgar algum evento, fornecerá à contestante os elementos que pretende divulgar, inclusive nome, marca, logomarca e especificações visuais, razão pela qual, repita-se, o simples fato de ser contratada pelo 1º Réu para divulgar seus eventos, não é capaz de legitimar a 2ª Ré para figurar no polo passivo.

Sendo assim, por ser a 2ª Ré uma concessionária de radiodifusão, contratada pelo 1ª Réu para divulgar seu evento, claro está que não possui qualquer legitimidade para figurar na presente demanda, visto que não possui qualquer responsabilidade pela organização, realização e execução do evento, tampouco é detentora da marca alvo de irresignação, confiando que a demanda será julgada extinta sem resolução de mérito em face da contestante, em virtude da sua ilegitimidade passiva *ad causam*, condenando a Autora em custas e honorários.

DOS FATOS

A Autora ajuizou ação fundamentando ser detentora da marca "baile da favorita", registrada em 11/08/2011 junto ao INPI, asseverando na prolixa peça inicial, visando, de forma incompreensível, enaltecer uma de suas sócias, que o 1º Réu registrou junto ao INPI o nome/marca "baile da absoluta", acrescentando que, por supostamente possuir similaridade nominal e visual com a logomarca da Autora, prejuízos lhe vem sendo causados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Argumenta, ainda, que tal inconformismo já havia sido externado aos Réus mediante notificação extrajudicial, contudo, o que se observa a fls. 31/34, é que os Réus jamais foram notificados sobre o suposto desconforto, o que demonstra a lamentável vontade e ganância da Autora em, através do Judiciário, obter vantagem financeira, inclusive ajuizando demanda em desfavor da 2ª Ré que sequer possui legitimidade para contestar a retórica Autoral, mormente que não é detentora da marca em questão, e tampouco realiza, organiza ou executa eventos, pelo contrário, por ser uma concessionária de radiodifusão, é regularmente contratada para divulgar ou anunciar eventos ou comerciais em sua programação.

Diante de tais argumentos, que sequer guardam relação com a 2ª Ré, a Autora requer ao final que os Réus se abstenham de usar definitivamente a marca "baile da absoluta" (mesmo não tendo a 2ª Ré o registro de tal marca), bem como cancelem evento agendado para 21/03/2015 (mesmo não sendo a 2ª Ré organizadora, realizadora ou executora do evento), além de requerer a condenação dos Réus em perdas e danos, ainda que sem especificá-los ou quantificar os supostos danos, requerendo, ainda, condenação por danos morais, sem, novamente, demonstrar em que momento ou como a moral ou imagem da Autora foi afetada.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Somente na remota possibilidade deste D. Juízo não entender pela ilegitimidade passiva *ad causam* da 2ª Ré, haja vista que cabalmente demonstrado que os argumentos autorais em nada guardam relação com a contestante, no mérito melhor sorte não socorrerá a Autora, vez que a 2ª Ré não causou, em momento algum, qualquer dano à Demandante capaz de gerar uma indenização, que na verdade, seria um enriquecimento sem causa.

Isto porque, como se vê, nenhum dos argumentos utilizados pela Autora em sua retórica atingem a rádio 2ª Ré, que, como já dito, não possui qualquer responsabilidade pela organização, produção e realização do evento, tendo sido esta contratada pelo 1º Réu para divulgar seu evento, inclusive realizando pagamento para

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

inserções de chamadas em sua programação, bem como para realizar promoções de divulgação, não sendo crível que esta seja compelida pelo Judiciário a cancelar evento que não organiza, que alias perdeu seu objeto.

De igual forma, não se mostra crível ou razoável, que a Autora venha em Juízo pleitear o recebimento de indevidas indenizações em face da 2ª Ré, sob o argumento de que a utilização de nome/marca e a realização de evento organizado e executado pelo 1º Réu causaram-lhe prejuízos, na medida em a contestante não pode responder por atos praticados por terceiros, sendo indubitável que, caso este D. Juízo entenda que os fatos praticados pelo 1º Réu tenham causado algum dano à Autora, não há como condenar a 2ª Ré, haja vista ser excludente de responsabilidade os atos ou fatos praticados por terceiros, sendo a culpa, então, daquele que praticou.

Tanto que no item 3 da peça vestibular, a Autora faz indagações sobre a origem da marca "baile da absoluta; quem ou o que é absoluta; e a 2ª Ré mantém as mesmas indagações, vez que não faz a menor ideia da origem, do motivo e quem ou o que é "baile da absoluta", afinal, nada tem a ver com a marca, assim como não é sabedora da origem do "baile da favorita"? Qual o motivo? Quem ou o que é a favorita? Vez que, como dito, por ser uma concessionária de radiodifusão, a 2ª Ré se limita a realizar programas em sua grade, divulgar veiculações comerciais e promocionais em sua programação de terceiros contratantes, não realizando, organizando e executando o evento em questão.

Sendo assim, por ser a 2ª Ré apenas um veículo de comunicação, contratada pelo 1º Réu para divulgar um evento por ele realizado, que leva nome pelo 1º Réu registrado e a causa de pedir fundamentar suposto uso indevido por parte do 1º Réu de nome/marca, com pedido de cessação de uso desta, não há como prosperar a pretensão autoral em desfavor da 2ª Ré, vez que, caso exista, a culpa pelo uso da marca e a realização do evento é exclusiva do 1ª Réu, assim como na eventualidade de entender pela existência de dano a ser indenizado, não é crível ser a 2ª Ré

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

condenada a indenizar, vez que há no caso excludente de ilicitude por parte da mesma, devendo a demanda ser julgada Improcedente, condenando a Autora em honorários sucumbenciais.

-.-.-.-.-.-

Portanto Exª, diante dos argumentos supra, claro está que a 2ª Ré não possui qualquer responsabilidade pela organização, produção e execução do evento em questão, tendo sido apenas contratada para divulgar o evento do 1º Réu através de veiculações em sua programação e ações promocionais, não podendo, assim, ser considerada parte legítima para figurar no polo passivo da presente demanda, razão pela qual requer seja o feito julgado extinto sem resolução do mérito em face desta contestante, ante sua ilegitimidade passiva *ad causam*.

Na eventualidade de superada a preliminar suscitada, o que confia não ocorrerá, no mérito, por ter restado comprovado cabalmente que a responsabilidade pelos fatos alegados na inicial são exclusiva de terceiros, no caso 1º Réu, não há de prosperar a pretensão indenizatória em face da contestante, em virtude da excludente de responsabilidade, vez que está inconteste a culpa exclusiva de terceiro, pugnando pela improcedência dos pedidos formulados na inicial em face da contestante, visto que esta não é detentora da marca em apreço, tampouco realizou ou realiza os eventos mencionados, não possuindo qualquer responsabilidade pelos fatos narrados na exordial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho nº. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob-6 nº 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho nº 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade nº 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

TERCEIRO – Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUARTO - Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Ligia Tavares de Carvalho;
b) de dois procuradores, em conjunto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionaria(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO DAVID DA SILVA SOUZA
RGI: 11.881-2
CPF/MF: 029.135.927-53

Nome: SERGIO LUIZ VALPETO PINTO
RGI: 037460-3 CREA
CPF/MF: 030.888.607-06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011 Selos: SHM01621 e SHM01622
Em testemunho da verdade. 030
Emolumentos: R$8,12 Taxas: R$2,42 Total: R$10,54
CTPS - 027337148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Verificar a veracidade deste selo acessando http://selo.tjerj.jus.br

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RIO 1A
SHM01622
FCS 1A
SHM01621
10
TABELIÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33 2 0020364
Protocolo: 23/03/2011
CERTIFICO O REGISTRO DO ATO VIGENTE
31/03/2011
00002164981 1A
DATA 31/03/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RADIO ARCA LTDA
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valeria Cristina Serra
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

82

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.676.676/0001-83 MATRIZ		07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	131	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/04/2015** às **11:51:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticação digital: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine Vídeo, Jacarepaguá, nesta Cidade, neste ato representada na forma do seu contrato social.

OUTORGADO: EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA e JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ sob o ns: 26.335 e 160.773, respectivamente, ambos com escritório na Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, ala B, sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, telefone 3385-4797.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores, com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para representar extrajudicialmente e no Foro em geral, em conjunto ou isoladamente, em qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, defendendo os direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto receber citações, representá-la em Juízo ou fora dele, como autor, réu, assistente ou oponente, podendo propor e contestar ações, embargar execuções, interpor recursos, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, concordar, discordar, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, pedidos de alvará, etc., pleitear, inclusive representara Outorgante na conciliação a ser promovida no início da audiência de instrução e julgamento a que se referem os artigos 278 e 447 a 449 do Código de Processo Civil, com todos os poderes necessários para rejeitar ou aceitar os termos da conciliação, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2015.

Ligia Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

——— Mensagem encaminhada ———
De: **RAFAEL BIASOTTO** <rafabiasotto@hotmail.com>
Data: 16 de março de 2015 10:39
Assunto: Baile da absoluta :: artes
Para: Pedro Sader <pedro.sader@imodia.com.br>

Segue as artes baile da absoluta !

Fica ao seu critério números de ingressos.

Enviada do meu iPhone

Confidencialidade: A informação contida neste mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.

Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review.

Autenticado eletronicamente por RAFAEL BIASOTTO em 17/04/2015 com chave 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

——— Mensagem encaminhada ———
De: **Pedro Sader** <pedro.sader@fmodia.com.br>
Data: 16 de março de 2015 15:42
Assunto: Ligue e Ganhe & Site - Baila da Absoluta
Para: Promocao <promocao@fmodia.com.br>, Producao FM <producaofm@fmodia.com.br>, FM O DIA Web <fmodiaweb@fmodia.com.br>, Atendimento <atendimento@fmodia.com.br>

Ligue e Ganhe & Site -> Convites de área vip para o "Baileda Absoluta", com Nego do Borel, Mc Britiney e apresentação do David Brazil, sábado, no Espaço Cultural Porto da Pedra.

Informações:
Horário: 23h
Classificação:18 anos
Lista na porta. (23h até 1h)
Período: 16/03 até 20/03 (02x)

Atrações: Nego do Borel, David Brazil e Mc Britiney.
Dia: 21/03
Horário: 23h
Local: Espaço Cultural Porto da Pedra
Endereço: Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra - São Gonçalo,LO/RJ
Telefone: 2724.0555
Vendas: no local e www.ingressomais.com.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

86

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

84/85/86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 87

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Neste data faço os autos conclusos ao MM Dr Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 13/05/2015

Despacho

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa de fls. 66v.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 13/05/2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4XKG.W3CS.CLBF.7Al2**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE
DATA A PARTE AUTORA
MANIFESTOU-SE NO PRESENTE.

PRESENTE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 88

Processo: 0065321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 09/07/2015

Despacho

Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.

Rio de Janeiro, 09/07/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação **4XVG.65GU.FFTN.PCF4**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

P-15/07

110 LUIZHSV

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,-ME, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado abaixo assinado, requer seja realizada **nova tentativa de citação do réu HUGO RIBEIRO TOSTA**, no endereço já indicado nos autos, qual seja:

- Travessa São Gonçalo, nº 44, Centro, CEP 24.445-010, no município de São Gonçalo-RJ.

Ainda, caso a terceira tentativa de citação também restar infrutífera, requer-se, desde já, seja deferida a citação do referido réu nos termos do artigo 227, do Código de Processo Civil. (doc. anexo)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2015.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.728.497/0001-00
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
31/05/2011

NOME EMPRESARIAL
HUGO RIBEIRO TOSTA 05688311797

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
TV SAO GONCALO

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
24.445-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contato@hrsomeluz.com.br

TELEFONE
(21) 2604-4402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

no dia **16/07/2015** às **18:18:09** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

91

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/07/2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Pesquisar:

Número do Mandado	Nome da Central Destinatária	Nome do Tipo Mandado	Data de Envio do Documento	Data de Recebimento	Data de Devolução	Status
76/2015/MND	SAO GONCALO CENTRAL DE CUMP DE MANDADOS	Mandado de Citação	20/03/2015	23/03/2015	23/03/2015	Devolvid Irregular
77/2015/MND	SAO GONCALO CENTRAL DE CUMP DE MANDADOS	Mandado de Citação	20/03/2015	23/03/2015	24/03/2015	Negativo
78/2015/MND	BARRA DA TIJUCA REGIONAL CENTRAL DE CUMP MANDADOS	Mandado de Citação	24/03/2015	24/03/2015	26/03/2015	Positivo

Anterior Pr

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe0=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 93

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 20/08/2015

Despacho

À vista da manifestação de fls. 89, esclareça-se que a citação por hora certa é prerrogativa do Oficial de Justiça, desde que haja fundada suspeita de ocultação do citando, à teor do disposto no art. 227 do CPC, situação que não se vislumbra na certidão negativa de fl. 66v.
Em que pese tais ponderações, determino a renovação da diligência no mesmo endereço, facultando a parte autora o acompanhamento do ato.

Rio de Janeiro, 20/08/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **47W4.ST5M.16HL.91T5**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 03/09/2015 e foi publicado(a) em 09/09/2015, na(s) folha(s) 302/308 da edição: Ano 7 - nº 243/2015 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: À vista da manifestação de fls. 89, esclareça-se que a citação por hora certa é prerrogativa do Oficial de Justiça, desde que haja fundada suspeita de ocultação do citando, à teor do disposto no art. 227 do CPC, situação que não se vislumbra na certidão negativa de fl. 86v.
Em que pese tais ponderações, determino a renovação da diligência no mesmo endereço, facultando a parte autora o acompanhamento do ato.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2015.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório do 7º Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0085321-73.2015.8.19.0001

Fls: 95

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Venham as custas da diligência deferida.

Rio de Janeiro, 10/09/2015.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DA PRESENTE AUTOS ENCONTRAM-SE PARADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS.
Rio 17/11/15
ESCRIVÃO

736

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 23/11/2015

Despacho

Intime-se o autor, POR AR, vez que se trata de pessoa jurídica, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Rio de Janeiro, 23/11/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4US3.XPEA.CVJA.65T8**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

310/2015/VP

9X

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuído em: **19/03/2015**
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: Av Rainha Elisabeth, 686, apto 202 - Ipanema - Rio de Janeiro - CEP: 22081-031

Finalidade: Intimar o autor a dar andamento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Despacho: Intime-se o autor, POR AR, vez que se trata de pessoa jurídica, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Eu,_____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, digitei a presente. E eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2015.

Pery João Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4779.R3XE.KZ1B.HKQ9**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Expedido em 06/01/16

38

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos A. R. Rosatko

que se segue

Em 04/07/16

Escrivão

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

98

A3/32

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JO 13617133 6 BR	

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOM C S Promoções e Eventos Ltda Me
A/C Ilmo Sr.
ENC AVENIDA Rainha Elizabeth 665, Apt° 202
CEP 22.081-031 Ipanema Rio de Janeiro - RJ
C.E. 0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES

NOM Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
END Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

C.E.P.	CIDADE	U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
14/01/16	Cícero	ALCIDIO

7638-891-0024

Cícero Costa

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A31 P32

28.01.2016

99

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento à Vossa Excelência, conforme ato ordinatório praticado, informar o recolhimento das referidas custas judiciais, requerendo o prosseguimento regular do feito através da renovação da citação/intimação da parte adversa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.879

SECAP EMP07 2016004127732 26/01/16 17:39:48126225 01/1023686

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.
100

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 16/02/2016

Despacho

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 93.

Rio de Janeiro, 16/02/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4IF7.U1NT.ZVYP.67UA**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0086321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 101

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Comprove o autor recolhimento das custas devidas.

Rio de Janeiro, 22/02/2016.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO

102

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/02/2016 e foi publicado(a) em 24/02/2016, na(s) folha(s) 310/312 da edição: Ano II - nº 112/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(s). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171879) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(s). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773) Comprove o autor recolhimento das custas devidas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2016.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

09.03.2016 A3/32

DONNICI
ADVOGADOS

103

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 10629761871-37

FRDAP EMP07 201608194351 07/03/16 17:11 4412364 01/1823686

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento à Vossa Excelência, conforme ato ordinatório praticado, informar o recolhimento das referidas custas judiciais, requerendo o prosseguimento regular do feito através da renovação da citação/intimação da parte adversa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

104

108/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0065321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO, facultado à parte autora o acompanhamento do ato.

Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".
Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.
Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.
Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito da tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.
De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.
Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.
Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação da tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.
Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual

da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante **deste** mandado. Eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, digitei e conferi. E eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DÉFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EJK.994H.FP7Y.U99C
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528:000017528 : Assinado em 30/03/2016 19:03:57
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos CERTIDÃO NEGATIVA NA FORMA DO PROV. CGJ 77/2015 que se segue.

Em 15/04/16

C Escrivão

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2016014733

A3/F32

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: do mandado, localizado nº44 Fundos., onde, **DEIXEI DE CITAR** HUGO RIBEIRO TOSTA , em razão de de não o encontrar..

Conforme informação prestada por Sra. Valéria da Silva Ribeiro, que se diz chamar e residir no local, que indagada sobre o personagem, alegando que se trata do seu filho que não reside no local, informou que se mudou recentemente para Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ., cujo endereço, não soube ou não quis informar..

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 02 de abril de 2016.

Tito Bartolomeu Malavazi - 01/15179

1292 TITOMALAVAZI

Data: 11/04/2016 16:29:07 Local: TJ-RJ/Mandado Assinado por TITOMALAVAZI

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 107

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - ( ) AUTOR, ( ) RÉU, ( )_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
( )PESSOA DESCONHECIDA
( )MUDOU-SE
( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
( )ENDEREÇO INSUFICIENTE
( )PESSOA FALECIDA
( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
( )OUTROS:

Rio de Janeiro, 15/04/2016.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05/05/2016

3/32

100

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento ao despacho de Vossa Excelência, requerer a pesquisa de todos os endereços em nome do Réu **HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97**, através do sistema INFOJUD e BACENJUD, uma vez que a Autora não tem obtido êxito em sua intimação no endereço já indicado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

FECOP EMPOT 2016020204 03/05/16 17:48:36124432 20547423

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

109

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 17/05/2016

Despacho

Recolhidas as custas, venham conclusos para realização da pesquisa requerida às fls. 108.

Rio de Janeiro, 17/05/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HCP.VMR4.9YE3.BSLD**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Procedimento Comum

110

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/05/2016 e foi publicado(a) em 23/05/2016, na(s) folha(s) 272/280 da edição: Ano 8 - nº 171/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-150773)Despacho: Recolhidas as custas, venham conclusos para realização da pesquisa requerida às fls. 108.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

03-06-2016A31P3

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 50325861710-09

PRECAP ENP07 2016030600035 01/04/16 12:44:28124468 28358130

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, primeiramente, **Informar o pagamento da GRERJ e requerer** que seja feita a pesquisa de todos os endereços em nome do Réu **HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97**, através do sistema INFOJUD e BACENJUD, uma vez que a Autora não tem obtido êxito em sua intimação no endereço já indicado.

Além disso, a parte Autora esclarece ao D. Juízo que as diversas tentativas de citação frustradas é, no mínimo, suspeita, visto que no processo em apenso, de n.º **0235067-49.2014.8.19.0001,** o Réu possui o mesmo endereço em que as citações são dirigidas, porém sem sucesso.

Portanto, revela-se que o Réu está se esquivando, se ocultando a fim de ganhar tempo, muito embora tenha obrigação de manter seu endereço residencial atualizado sob pena de violação da boa fé processual, na forma do Art. 5º do Código de Processo Civil vigente.

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597www.donnici.org – escritorio@donnici.org

Autenticidade comprovada em http://www.tjerj.jus.br/Documentos/Autenticidade 5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Diante do exposto, vem requerer a citação do Réu na pessoa do advogado, devidamente constituído no processo em apenso, **DRA.CLECI ISABEL DE MELLO MATTOS OAB/RJ 144.717, endereço eletrônico mattos.isabel@gmail.com, com endereço profissional na Avenida Franklin Roosevelt nº 30, sala 1115, CEP 20021-120, Centro – Rio de Janeiro/RJ** ou, alternativamente, seja concedida a permissão da Autora em realizar a citação da parte adversa na forma analógica ao Art. 269 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PERIÓDICO E DOU FIZ QUE 15 CÓPIAS
FORAM REGISTRADAS NO CARTÓRIO

Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/06/2016

Despacho

Pesquisa de endereços junto ao Infojud e Bacenjud efetivada nesta oportunidade, consoante laudas impressas, cuja juntada aos autos ora determino.
Indefiro de plano os pedidos de citação por meios alternativos formulados pela parte autora, a uma porque, em se tratando de ato formal de chamamento ao processo, há de se ter poderes expressos para receber citação, o que não ocorre na hipótese dos autos; a duas porque o disposto no art. 269 do CPC, mesmo que analogicamente não pode ser aqui aplicado, uma vez que ainda não aperfeiçoada a angularidade processual.
Manifeste-se a parte autora.

Rio de Janeiro, 14/06/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação **4UCF.KPPG.1JR1.4EHE**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoOnLine/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

114

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ:	056.883.117-97
Nome do contribuinte:	HUGO RIBEIRO TOSTA
Tipo logradouro:	
Endereço:	TR SAO GONCALO
Número:	44
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Município:	SAO GONCALO
UF:	RJ
CEP:	24445-010
Telefone:	
Fax:	

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuas.fviana quarta-feira, 15/06/2016

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160002208609
Data/Horário de protocolamento:	15/06/2016 15h35
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTIÇA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
056.883.117-97 :HUGO RIBEIRO TOSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

116

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejual.fviana segunda-feira, 20/06/2016

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento da geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160002208609
Número do Processo:	00833217320158190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
• Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**. • Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.

056.883.117-97 - HUGO RIBEIRO TOSTA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 TRAVESSA SAO GONCALO 44, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 374 LOJA 01, BAIRRO: ALCANTARA , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24452-005	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 04:49

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

17

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO 000044 PARTE RODO 24445010 SAO GONCALO RJ TRAVESSA SAO GONCALO 000044 RODO 24445010 SAO GONCALO RJ 21 26067224	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 18:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R DR ALFREDO BACKER 374 L31 SAO GONCALO RJ24452001	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 15:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuai. fviana

Conferir Ações Selecionadas : Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

118

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/06/2016 e foi publicado(a) em 23/06/2016, na(s) folha(s) 295/297 da edição: Ano 8 - nº 192/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: Pesquisa de endereços junto ao Infojud e Bacenjud efetivada nesta oportunidade, consoante laudas impressas, cuja juntada aos autos ora determino. Indefiro de plano os pedidos de citação por meios alternativos formulados pela parte autora, a uma porque, em se tratando de ato formal de chamamento ao processo, há de se ter poderes expressos para receber citação, o que não ocorre na hipótese dos autos; a duas porque o disposto no art. 269 do CPC, mesmo que analogicamente não pode ser aqui aplicado, uma vez que ainda não aperfeiçoada a angularidade processual.
Manifeste-se a parte autora.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016.

01/21172 - Marcelo Braga de Oliveira

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3|P32
23-06-2016
119
JFRBTJ MALOTE 201604105119 17/06/16 12:48124431 01/1032

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo 0085321-73.2015.8.19.0001

JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 160.773, vem, a V. Exª., informar que, a partir da presente data, renuncia aos poderes que foram outorgados por RÁDIO ARCA LTDA, nos aos autos do processo em epígrafe, requerendo que as futuras publicações, e intimações, sejam efetuadas em nome do advogado já constituído na procuração, DR. EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA – OAB/RJ 26.335.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

04.07.2016 A3/P32

120

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 60824061447-50

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **Informar o pagamento da GRERJ e requerer** a citação em nome de **HUGO RIBEIRO TOSTA** no endereço **RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 374, LOJA 01, ALCANTARA, SÃO GONÇALO, RJ, CEP 24452-005**, conforme pesquisa realizada por este Juízo.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

ESCAP EXPOT 20160419166 30/06/16 15:17:14128269 TZ0301

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVerificador=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 26/07/2016

Despacho

Fls. 119 - Anote-se onde couber.
Cite-se conforme requerido às fls. 120.

Rio de Janeiro, 26/07/2016.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4CLR.JPW6.2JKN.V8WF**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

PASSED ESTEFAN:000017761 | Assinado em 26/07/2016 16:36:53 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6082406144750 **Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 12041441000110 Autenticação: 00039531065

Pagamento: 29/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: RÉU: HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTROS AUTOR: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Receita/Conta	Descrição	Valor
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R$24,00
2001-6	CAARJ / IAB	R$2,40
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R$1,20
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R$1,20
2212-9	Diversos	R$21,96
	Total:	**R$50,76**

Rio de Janeiro, 31-agosto-2016

NATALE AKIKO UTIDA
010000030752

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lne Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail. cep07vemp@tjrj.jus.br

429/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): **HUGO RIBEIRO TOSTA.**

Local da Diligência: **Rua Dr. Alfredo Backer, 374, loja 01, Alcântara, São Gonçalo, RJ, Cep: 24452-05.**

Prazo para Resposta: **15 (quinze) dias da juntada do mandado.**

Finalidade: **CITAÇÃO.**

Despacho: **"... Cite-se conforme requerido às fls.120."**

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____, Natale Akiko Utida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30752, digitei e conferi. E eu, _____ Pery João Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EHV.4NTJ.C37X.JVEH
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA:000016605 | Assinado em: 29/09/2016 16:48:35 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A31p32

124

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judic?io
Tribunal de Justi?
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

DEVOLU?O DE MANDADO IRREGULAR

Serventia	Central de Mandados S? Gon?lo
N?ero do mandado	429/2016/MND
C?igo do mandado	2016043219
Data de envio para o SCM	23/09/2016
Data de recebimento no SCM	23/09/2016
Data de devolu?o para o DCP	23/09/2016
Usu?io	Ana Maria Macedo Figueira
Login	ANAMARIA
Motivo da Devolu?o	De acordo com o prov. 39/2014 este mandado pertence a ?ea de atua?o da CCM Regional de Alc?tara

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cep07vemp@tjrj.jus.br

125

454/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Rua Dr. Alfredo Backer, nº 374, loja 01, Alcântara, São Gonçalo - RJ- CEP: 24452-005

Prazo para Resposta: 15 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Elizabeth Ramos Borges - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14607, digitei e conferi. E eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4U2A.HYZX.UTYD.37SH
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3132

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
São Gonçalo Central de Mandados Regional de Alcantara de Alcântara

126

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2016042877
Documento: 454/2016/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:30, compareci ao seguinte endereço: RETRO, onde, **DEIXEI DE** CITAR HUGO RIBEIRO TOSTA , em razão de SER DESCONHECIDO NA LOCALIDADE.

Conforme informação prestada por RENATO MENEZES, GERENTE DA LOJA KAUAI QUE FUNCIONA NO ENDEREÇO INDICADO.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 14 de outubro de 2016.

1292 LILLIANMA

DeEs: 14/10/2016 16:20:57 Local: TJ-RJ Motivo: Assinado por LILLIANMA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0065321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 127

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 126, no prazo de 05 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 26/12/2016.

Elizabeth Ramos Borges - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14807

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10.02.2017 A3 P32

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº 20601771335-70

FECHAR EMPRE 20170046173S 07/02/17 17:08:48124697 T569%

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar o pagamento da GRERJ e requerer** a citação em nome de **HUGO RIBEIRO TOSTA** no endereço **TRAVESSA SÃO GONÇALO, nº 44, CENTRO, SÃO GONÇALO, CEP 24.445-010**.

Por derradeiro, vem informar que o réu HUGO RIBEIRO TOSTA vem nitidamente se esquivando de receber a citação do presente processo.

Conforme análise do processo em apenso, onde o HUGO RIBEIRO TOSTA ocupa a posição de autor em face da CS PROMOÇÕES E EVENTO LTDA ME, parte autora da presente demanda, o endereço informado pelo autor é o apresentado nesta petição

Por oportuno informa que, a Sra. Valéria da Silva Ribeiro, pessoa que prestou informações aos Oficias de Justiça, é a mãe do Réu Hugo Ribeiro Tosta.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticidade verificada em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br?codVerificador=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Em 23 de março de 2016, fls. 66 verso, a primeira tentativa de encontrar o HUGO RIBEIRO TOSTA, o Oficial de Justiça, Sr. Celio de Toledo Sumar Júnior, informa que a Sra. Valéria, mãe do HUGO, fez contato telefônico com seu filho, que estava indo para o aeroporto para embarcar rumo à São Paulo, informando que este não tinha provisão para retorno.

Na segunda tentativa no dia 02 de abril de 2016, fls. 106, no mesmo endereço, o Oficial Tito Bartolomeu Malavazi informa que a Sra. Valéria da Silva Ribeiro, mãe do Réu HUGO RIBEIRO TOSTA, informou que seu filho se mudou recentemente para a Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, cujo endereço não soube ou não quis informar.

Assim confirma-se que o Réu procura se esquivar de ser encontrado para receber a respectiva citação, pois, mesmo informalmente, já tem conhecimento da existência do processo em que figura como parte adversa.

Diante disso, renova-se o pedido de citação, por Oficial de Justiça, no endereço acima informado, devendo, para tanto, o Sr. Oficial de Justiça utilizar-se das prerrogativas que lhe são inerentes, em especial, a citação por hora certa, de acordo com as normas do artigo 252 do Código de Processo Civil, que desde já se requer, com o respectivo prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro - Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: 55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado digitalmente após conferência do original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

130

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 21/03/2017

Despacho

Cite-se na forma requerida às fls.128/129.

Rio de Janeiro, 21/03/2017.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4MGN.WZCU.2H3W.P9PL**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

PAULO ASSED ESTEFAN:17761 Assinado em 23/03/2017 17:25:01.
Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

131

GRERJ Eletrônica

GRERJ: 20601 77133570

Dados

CPF/CNPJ: 12041441000110

Autenticação:

Pagamento:

Nome de quem faz o recolhimento: C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Valor: R$ 52,41

Uso:

Tipo Modelo:

Informação complementar:

Atenção

A GRERJ não possui informação de pagamento.

OK

Receita/Conta	Valor
1107-2	25,57
2001-6	2,55
6898-0000215-1	1,27
6898-0000208-9	1,27
2212-9	21,75

Vincular | Extrato | Cancelar | Sair

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0086321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 132

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Comprove o autor o recolhimento da GRERJ indicada, visto que não há notícia do pagamento da mesma, consoante impressão de tela de sistema às fls. 131.

Rio de Janeiro, 30/03/2017.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

PUBLICAL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

177/2017/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto. Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: TRAVESSA SÃO GONÇALO, Nº44, CENTRO - SÃO GONÇALO. CEP: 24.445-010
Prazo para Resposta: 15 dias dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho: Cite-se na forma requerida às fls. 128/129.
Obs: Tudo de conformidade com o Provimento nº18/2017, art. 192, inciso 1 da CNCGJ.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Shefani Brasileiro Martins - Estagiário - Matr. 120000024260, digitei e conferi. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Chefe de Serventia - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 41AHRRTV4K4J1TQZ
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2017024692 Receb.: 27/06/2017 Limite: 25/07/2017 Oficial: Tatiana De Almeida De Mello Marques De Araujo

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:00001752 8 Assinado em 27/06/2017 16:37:14 Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2017024892
Documento: 177/2017/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:10, compareci ao seguinte endereço: TRAVESSA SAO GONCALO 44, onde, DEIXEI DE CITAR , em razão de NÃO TER LOGRADO EXITO EM ENCONTRAR O REU HUGO RIBEIRO TOSTA; ESTIVE NO LOCAL NA DATA DE HOJE E EM OUTRAS OPORTUNIDADES, MAS NINGUEM ATENDE AOS CHAMADOS; DEIXEI CARTA CONVITE PARA QUE A PARTE COMPARECESSE A CCM, MAS SEM SUCESSO.
Conforme informação prestada por XXXXXXX.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 20 de julho de 2017.

Tatiana de Almeida de Mello Marques de Araujo - 01/28688

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1292
TATIANARAUJO
/2017 20:11:34 Local: TJ-RJ Modo: Assinado por TATIANARAUJO
https://www.camara.leg.br/proposicoes/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 135

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - (x) AUTOR, ( ) RÉU, ( )_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
( )PESSOA DESCONHECIDA
( )MUDOU-SE
( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
( )ENDEREÇO INSUFICIENTE
( )PESSOA FALECIDA
( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
(x)OUTROS:

Rio de Janeiro, 27/11/2017.

Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0086321-73.2015.8.19.0001**

Fls:136

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte autora.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

Funcionário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0065321-73.2015.8.19.0001**

Fls:136

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte autora.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

Funcionário

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

137

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 24/05/2018

Despacho

Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Rio de Janeiro, 24/05/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4N7X.3PQQ.5F5P.5SCY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 25/05/2018 16:06:09
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

137

158/2018/VP

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0086321-73.2015.8.19.0001** Distribuído em: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: Avenida Rainha Elisabeth, 685, apt. 202, Ipanema - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22081-031

Finalidade: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Despacho: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Eu,_____ Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370, digitei a presente. E eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4VTJ.9P84.DA8Q.Z6GY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3/32

1393

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
É SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº: JT 34162439 7 BR | DATA DE POSTAGEM

AR

PREENCHIMENTO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Cs Promocoes e Eventos Ltda Me
A/C Sr.responsavel
AVENIDA Rainha Elizabeth da Belgica 685, Apt 202
DEP 22.081-031 Copacabana Rio de Janeiro - RJ
0065321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

U.R.

DATA RECEBIMENTO: 19 06 18
ASSINATURA DO RECEBEDOR: Leandro Cardoso
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: CDO COPACABANA

7530-991-0024

LEANDRO CARDOSO

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS AR Positivo

RIO, 13 DE 07 DE 18

ESCRIVÃO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

140

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada busca do paradeiro do Réu nos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça, como também expedição de ofício para as concessionárias de serviço público listadas abaixo, sendo certo que as respectivas custas judiciais serão recolhidas oportunamente:**

ENEL – Rua Feliciano Sodré, 230 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300;
CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;
DETRAN RJ Av. Pres. Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004;
CEG Centro de Serviços Copacabana: Rua Raimundo Corrêa, 40, lojas C e D, Copacabana, CEP 22040-042;

Por fim, informa que o Réu também integra o polo passivo da ação monitória nos autos do processo n.º Processo No 0038292-47.2017.8.19.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de São Gonçalo, onde também não restou localizado seu paradeiro, demonstrando provável fuga de suas obrigações.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.879

SEAP EMPF 201805266520 20/07/18 15:12:5212520 120901

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Código de Autenticidade: 1000000000000000

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

144

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 04/09/2018

Despacho

A vista do pedido formulado às fls. 140, promova o autor o recolhimento das custas para que seja efetivada a consulta eletrônica de endereço nos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg, Light e CDL).

Rio de Janeiro, 04/09/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4S3W.E6JD.FLIP.2J32**
Este código pode ser verificado em www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LUIZHSV

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 06/09/2018 14:58:52 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls:142

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data, não houve manifestação do autor.

Rio de Janeiro, 12/02/2019.

Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706C CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0086321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 18/02/2019

Despacho

Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Rio de Janeiro, 18/02/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **46YG.EIWU.JN6I.TQ82**
Este código pode ser verificado em www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 18/02/2019 15:45:42 Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

138/2019/VP

144

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001
Distribuição: 19/03/2015
Ação: Procedimento Comum - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

FINALIDADE: INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito Dr. **Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: AV. RAINHA ELISABETH, 685 APTº 202 - IPANEMA

Prazo: 5 dias

Eu, _____ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, digitei e eu, _____, Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.

Monica Pinto Ferreira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4P1A.Z8LD.NYGJ.62B2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

89

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3/32

145

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ n.º 50311991541-13

Processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada busca do paradeiro do Réu nos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça nas concessionárias de serviço público listadas abaixo, uma vez que as custas foram recolhidas, conforme GRERJ em epígrafe.**

ENEL – Rua Feliciano Sodré, 230 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300;
CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;
DETRAN RJ Av. Pres. Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004;
CEG Centro de Serviços Copacabana: Rua Raimundo Corrêa, 40, lojas C e D, Copacabana, CEP 22040-042;

Por fim, informa que o Réu também integra o polo passivo da ação monitória nos autos do processo n.º Processo Nº 0038292-47.2017.8.19.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de São Gonçalo, onde também não restou localizado seu paradeiro, demonstrando provável fuga de suas obrigações.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

TJRCAP EMP07 201906850213 24/05/19 16:58:38128460 T20259

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticidade comprovada em www.tjrj.jus.br/consultaprocessual
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tjrj.jus.br/?codDuvido=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

146

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº | DATA DE POSTAGEM

JU 28287476 8 BR

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Cspromocoes e Eventos Ltda Me
A/C Sr. Hugo Ribeiro Tosta e Outros
AVENIDA Rainha Elizabeth 665, Apt 202
CEP 22.081-041 Ipanema Rio de Janeiro - RJ
0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES 0012314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO: 13/05/19

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Felipe Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: 8.323.[illegible] CDD COPACABANA

7835-651-0024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Naturgy

Consulta Online de Clientes

Tribunal de Justiça

As informações constante no presente documento são advindas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia Distribuidora de Gás do Grupo Naturgy e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo escopo engloba a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes.

Não foram encontrados resultados para a busca realizada

Parâmetros utilizados:

- Documento: 056.883.117-97

Consulta realizada dia 07/06/2019 13:38:15

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

148

Naturgy

Consulta Online de Clientes

Tribunal de Justiça

As informações constante no presente documento são advindas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia Distribuidora de Gás do Grupo Naturgy e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo escopo engloba a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes.

Não foram encontrados resultados para a busca realizada

Parâmetros utilizados:

- Documento: 29.576.576/0001-83

Consulta realizada dia 07/06/2019 13:39:43

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

149

BoaVista | cdlrio

Sexta Feira, 07 de Junho de 2019

CDL RIO
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

670-Localizador de Endereço

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, 07/06/2019 13:40:42 Horário de Brasília

INFORMAÇÕES FORNECIDAS

Documento: CPF 056.883.137-97 — Tipo Crédito: CREDITO DIRETO

RESUMO DA CONSULTA

| CONSULTA MASTER |

Status	Tipo	Quantidade	Total (R$)	Última
	DADOS TELEFONE	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	INFORMACAO PESSOAL	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PASSAGEM	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PARENTES	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA LOCALIZAÇÃO	SEM INFORMAÇÕES	-	

DADOS TELEFONES

Documento: CPF 056.883.137-97
Nome: HUGO RIBEIRO TOSTA
Assinante: HUGO RIBEIRO TOSTA
Consta: 3 a 4 anos EXCLUIDO
Telefone Fixo: (0021) 2604.4482
Telefone Celular: (0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: RUA MANUEL DUARTE
Complemento: -
Número: 0001372
Bairro: GRADIM
Cidade: SAO GONCALO
UF: RJ
CEP: 24430 - 550

DADOS TELEFONES

Documento: CPF 056.883.137-97
Nome: HUGO RIBEIRO TOSTA
Assinante: HUGO RIBEIRO TOSTA
Consta: 3 a 4 anos EXCLUIDO
Telefone Fixo: (0021) 2712.5248
Telefone Celular: (0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: RUA DOUTOR FELICIANO SODRE
Complemento: AP 209
Número: 0000041
Bairro: CENTRO SAO GONCALO
Cidade: NITEROI
UF: RJ
CEP: 24440 - 440

DADOS TELEFONES

Documento: CPF 056.883.137-97
Nome: HUGO RIBEIRO TOSTA
Assinante: HUGO RIBEIRO TOSTA
Consta: Mais de 5 anos EXCLUIDO
Telefone Fixo: (0021) 2606.7224
Telefone Celular: (0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Complemento: CA
Número: 0000044

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=27544198&hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

150

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Bairro
RODO DE SAO GONCALO

Cidade
NITEROI

UF
RJ

CEP
24445 - 010

INFORMAÇÃO PESSOAL

Documento
CPF 056.883.117-97

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Mãe
VALERIA DA SILVA RIBEIRO

Nascimento
19/01/1993

Idade
36

Sexo
GENERO

Sexo
-

Email
CONTATO@HELSONELUZ.COM.BR

Escolaridade
-

Nacionalidade
-

Pis
-

Situação
REGULAR

Data Consulta
23/01/2013 as 10:03:26

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Nome

Documento
CPF 056.883.117-97

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
-

Qualificação
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

Nome
BAZAR ALFREDO BACKER LTDA

Documento
CNPJ04728010/0001-97

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
2015-08-30 15:18:30

Qualificação
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA 056883117-97

Documento
CNPJ17738497/0001-00

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
2015-09-03 13:14:35

Qualificação
SOCIO-ADMINISTRADOR

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

CONSULTA PARENTESCO

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Documento
CPF 056.883.117-97

Endereço
SAO GONCALO

Complemento
-

Numero
0000044

Bairro
CENTRO

Cidade
SAO GONCALO

UF
RJ

CEP
24445 - 010

Telefone Contato
2141196753

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Documento
CPF 056.883.117-97

GONCALO

Complemento
CA

Numero
0000044

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=275441985&codHash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONSULTA PARENTES

Cidade
NITERÓI

UF
RJ

CEP
24445 - 010

Telefone Contato
-

CONSULTA PARENTES

Nome
ARIANA RIBEIRO LAGE

Documento
CPF 110.955.327-74

Endereço
RUA JUVENAL ANNÁL

Complemento
-

Número
0000101

Bairro
CHACARA FLORA

Cidade
PETRÓPOLIS

UF
RJ

CEP
25635 - 320

Telefone
(0024) 2245.1131

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA

Documento
CPF 104.974.897-47

Endereço
ANTONIO GONÇALVES BRAGA

Complemento
CS

Número
0000014

Bairro
MAR NERMES

Cidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

CEP
21675 - 170

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
GISELE SILVA MAÇÃO

Documento
CPF 117.827.857-61

Endereço
DAS HORTENSIAS

Complemento
-

Número
0000203

Bairro
CIDADE ALEGRIA

Cidade
RESENDE

UF
RJ

CEP
27535 - 813

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
LEONARDO RIBEIRO BARBOZA

Documento
CPF 109.550.237-93

Endereço
RUA MIGUEL CORREIA

Complemento
-

Número
0000037

Bairro
LAGOA MACÉIRA

Cidade
ITAGUAI

UF
RJ

CEP
23680 - 000

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
LUIZ FELIPE RIBEIRO DE BRITO

Documento
CPF 138.569.077-83

Endereço
RUA IURANA

Complemento
C

Número
0000060

Bairro
COSMOS

Cidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

CEP
22010 - 240

Grau Parentesco
IRMÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codM=275441985&codA=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

HINBAGEN

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE CONFIRMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS E DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATÁRIO.

ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR TERCEIROS OU PARA FINALIDADES DIVERSAS DA CONTRATADA, É CARACTERIZADA COMO UTILIZAÇÃO ILÍCITA CIVIL, PASSÍVEL DE PROCESSO.

Número do relatório: 275441985-9

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxs=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lns Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 07/06/2019

Despacho

Consulta de endereço junto aos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg e CDL), realizados nesta oportunidade, consoante as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 07/06/2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ___/___/____

Código de Autenticação: 4DJJ.1UBY.H2V5.8NC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:17528 | Assinado em: 07/06/2019 20:35:19 | Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de HUGO RIBEIRO TOSTA e outro, vem, por meio de seu advogado infra-assinado, se manifestar sobre o despacho[1] nos seguintes termos:

Conforme busca nos órgãos CEG e CDL, o domicílio do Réu se trata de endereço situado em São Gonçalo, já utilizado e diligenciado diversas vezes, porém sem nenhum êxito.

Assim, consoante a certidão do Oficial de Justiça de fls. 106, em que a mãe do Réu, Sra. Valéria, indagada sobre seu paradeiro informa que este se mudou para a Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, bairro atendido pela concessionária Light.

Dessa forma, considerando que a Autora recolheu custas judiciais para consulta em 4 (quatro) órgãos diferentes – petição anterior –, requer seja realizada busca pelo paradeiro do Réu nos bancos de cadastro da **LIGHT e BACENJUD.**

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

[1] Consulta de endereço junto aos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg e CDL), realizados nesta oportunidade, consoante as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino. Manifeste-se a parte autora. Intime-se.

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ – Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

155

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAI.VVAA quinta-feira, 18/07/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos da I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190006796110
Data/Horário de protocolamento:	18/07/2019 15h39
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	Viviane Vieira do Amaral
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CSPromoções e eventos Ltda Me

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
056.883.117-97 :HUGO RIBEIRO TOSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: **Não**	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

156

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAI.VVAA segunda-feira, 22/07/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos da I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190006796110
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	Viviane Vieira do Amaral
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CSPromoções e eventos Ltda Me

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.

086.883.117-97 - HUGO RIBEIRO TOSTA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] (Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	TRAV S GONCALO 44 RODO BAIRRO: CENTRO CEP: 24445010 SAO GONCALO RJ 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 12:21

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 RUA	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 04:52

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

157

					DOUTOR ALFREDO BACKER 374 LOJA 01, BAIRRO: ALCANTARA , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24452-005 TRAVESSA SAO GONCALO 44, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R DR ALFREDO BACKER 374 LJ1 SAO GONCALO VL PROGRESSO ITABERAI RJ24452001 R DR ALFREDO BACKER 374 LJ1 SAO GONCALO VL PROGRESSO ITABERAI RJ24452001	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 15:32

KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	TRAV S GONCALO 44 RODO BAIRRO: CENTRO CEP: 24445010 SAO GONCALO RJ 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 12:21

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome do usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAI. VVAA

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.trf2.jus.br/Sistemas/Validador/Validar.aspx?Id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Dados da Requisição Original

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lne Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 12/07/2019

Despacho

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light esteve indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 22/07/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4JTA.TPH3.NSS9.9AE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LUIZHSV

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 | Assinado em 22/07/2019 14:07:39 | Local: TJRJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Oficio : 935/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019

Processo Nº: 0065321-73.2015.8.19.0001
Distribuição:19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Se consta em seu banco de dados, informações que ajudem a localizar o paradeiro do réu HUGO RIBEIRA TOSTA, de CPF sob nº 0688311797.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

À LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R9D.NS2F.VZZY.GDE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 935/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2019

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Se consta em seu banco de dados, informações que ajudem a localizar o paradeiro do réu HUGO RIBEIRA TOSTA, de CPF sob nº 06983117797.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

À LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ. 4R9D.NS2F.VZZY.GDE2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
PHENRIQUEDASILVA

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 24/07/2019 15:27:18 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

162

Light

Para : cap07vemp@tjrj.jus.br
Assunto : RCA – 3657/2019 – Ofício Nº 935/2019/OF Prot.: 005851 de 01/08/2019
Enviado em: 07/08/2019

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2019.
LR

MM.
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903

Referência ao Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

Em atenção ao ofício nº 935/2019/OF, informamos que em consulta ao cadastro da Light, não localizamos o(s) seguinte(s) usuário(s):

HUGO RIBEIRA TOSTA CPF: 0688311797

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CENTRAIS DE RELACIONAMENTO E SUPORTE
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Av. Marechal Floriano, 168 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

364

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020
Ana Paula Ramos Pereira

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**15/09/2020**
Data	**15/09/2020**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**15/09/2020**
Descrição	**De acordo com o aviso de nº 443/2020, publicado no DOERJ. de 15/07/2020, ficam as partes e seus representantes legais cientes do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 15/09/2020 e foi publicado em 17/09/2020 na(s) folha(s) 98/134 da edição: Ano 13 - n° 12 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-026335) De acordo com o aviso de nº 443/2020, publicado no DOERJ. de 15/07/2020, ficam as partes e seus representantes legais cientes do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/09/2021**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**01/02/2022**
Data	**01/02/2022**
Descrição	**Certifico que até apresente data não houve manifestação de parte autrora .**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**03/02/2022**
Juiz	**Fernando Cesar Ferreira Viana**
Data da Conclusão	**01/02/2022**
Data da Devolução	**03/02/2022**
Data do Despacho	**02/02/2022**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 01/02/2022

Despacho

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

Rio de Janeiro, 02/02/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4J3Y.MPKB.FYIU.KF93**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

BERNARDOAZEREDO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**05/05/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ
1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**23/06/2022**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

184

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIALDA COMARCA DA CAÍTAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA** e outro, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, ante teor de intimação de fls., expor, para, ao final, requerer o que se segue:

Resta inequívoco de que a natureza da prestação jurisdicional tem por escopo a obtenção de determinado provimento, através de prévia requisição de tutela do poder judiciário, sendo apreciada por autoridade judicante.

A partir da premissa supracitada, advém óbvia conclusão de que o direito, enquanto ciência, se demonstra, além de simples encadeamento de procedimentos e normas, devendo o magistrado, sobretudo, observar as particularidades inerentes a cada processo, especificamente.

Em que pese o respeito e admiração nutridas por este juízo, sobre ao teor das decisões exaradas sabiamente pela corte, certo é que a prestação jurisdicional, imperiosamente deve estar subordinada a atender determinada **finalidade**

O presente feito, **ajuizado no ano de 2015,** tem por escopo obtenção de reparação de ordem moral e material, oriunda de indevido uso da marca, de propriedade da autora.

TJRJ CAPEMP07 20220431938 5 23/06/22 11:39:42142380 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Percebe-se que, ao longo de **07 (sete) anos**, a parte autora vem atuando com a diligência necessária a fim de viabilizar a citação da parte contrária, sendo certo não ter logrado êxito no regular deslinde do feito.

As manifestações pretéritas, sobretudo de fls., 140,145,154, tiveram por finalidade a utilização de meios alternativos para localização da parte contrária, ocasião na qual também se mostraram infrutíferas.

Ou seja: Verificada a impossibilidade de cumprimento de inúmeras diligências citatórias, mesmo após **inúmeras manifestações da autora, no sentido de fornecer diversos endereços para citação**, deveria o magistrado ter promovido atos que implicassem no regular prosseguimento do feito.

Resta absolutamente contraproducente a decretação de manifestação da parte autora em manifestar-se aos termos de certidão negativa emitida por Oficial de Justiça, na medida em que a referida modalidade citatória não se opera como instrumento válido para o regular prosseguimento do feito!!

Neste diapasão, **a obtenção de determinado resultado útil ao processo**, através da tutela do poder judiciário, vem sendo alvo de indevido óbice pelo próprio juízo!!

De acordo com o que preconiza o Código de Processo Civil, a modalidade citatória não resta subordinada ao cumprimento de mandado por oficial de justiça, sendo certo que a lei processual faculta ao magistrado a utilização de outros instrumentos, a fim de mitigar ocorrências como as descritas neste petitório

Data máxima vênia, o magistrado, investido de suas regulares prerrogativas, **tem por dever legal**, a promoção de atos que impliquem em debelar condutas alheias à boa fé processual.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Não guarda qualquer traço de razoabilidade um processo imobilizado por 07 (sete) anos, ante ausência de cumprimento de mero ato citatório!!!

Neste sentido, requer:

A expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, a fim de verificar o endereço do senhor **HUGO RIBEIRO TOSTA**, de acordo com o CPF constante em petitório inicial;

Alternativamente, a citação por edital das partes, consoante insculpido no artigo 256 no Código de Processo Civil

Termo em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

RODRIGO SARRAFF MAIA MACIEIRA
OAB/RJ 180.417

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/12/2022**
Juiz	**Fernando Cesar Ferreira Viana**
Data da Conclusão	**14/09/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/09/2022

Despacho

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 19/09/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4XIV.INVE.89TA.LHG3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/12/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**11/06/2023**
Data	**11/06/2023**
Descrição	**Certifico que não houve recolhimento das custas da diligência requerida às fls 184 até a presente data.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/03/2024**
Juiz	**Caroline Rossy Brandao Fonseca**
Data da Conclusão	**12/06/2023**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 12/06/2023

Decisão

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4N3E.5XNW.CMXG.QGN3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**12/09/2023**
Data da Juntada	**19/07/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

199

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIALDA COMARCA DA CAÍTAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA** e outro, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, requerer a expedição de certidão cartorária, alusiva ao teor de decisão de fls., 197, com objetivo de cientificar a parte contrária para cumprir comando judicial exarado através do teor do sobredito decisório.

Termo em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

RODRIGO SARRAFF MAIA MACIEIRA
OAB/RJ 180.417

TJRJ CAPEMP07 202304227684 19/07/23 11:37:05140090 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/03/2024**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/03/2024 e foi publicado em 20/03/2024 na(s) folha(s) 281/309 da edição: Ano 16 - n° 129 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-026335)Decisão: O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.Suspendo o curso do feito por vinte dias.Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Juntada	
Atualizado em	**27/01/2025**
Data da Juntada	**03/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Barra da Tijuca - Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial BarraShopping, RJ - Tel.: 3385-4797

Nova Iguaçu - Rua Otávio Tarquino, 427, Centro, RJ - Tel.: 2768-5346 / 2767-5929 / 2667-2041

Belford Roxo - Rua Rocha Carvalho, 1.340, sala 204, Centro, RJ - Tel.: 2761-3797 / 2761-3870

EXMO. DR. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

RADIO ARCA LTDA, nos autos do processo em epígrafe, movido por **C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** vem, a V. Exª., informar que não obstante o falecimento do Dr. Eduardo Sérgio de Souza, o subscritor, Dr. Jorge Roberto Soares Micho Filho – OAB/RJ 160.773, continua patrocinando a causa, como se denota no mandato de fls. 81.

Por oportuno, pugna para que as intimações sejam realizadas em nome do **DR. JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO – OAB/RJ 160.773,** sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

TJRJ CAPEMP07 202401563848 03/04/24 14:06:26138046 PROGER-VIRTUAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Planilha de index 335 – R$ 107.417,11 (15/08/2023)

Índice de correção – 1,04717395

Valor corrigido – R$ 112.484,40

Juros – R$ 8.361,34

Total – R$ 120.845,74

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	**19/02/2025**
Data	**19/02/2025**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**19/02/2025**
Descrição	**Certifico que alterei o nome do patrono do segundo réu no sistema em conformidade com a petição de fl. 199 e a procuração de index 72 (antiga folha numerada 83).** **Ante o certificado à fl. 195, à parte autora para recolhimento das custas para o requerido à fl. 186 (já deferido à fl. 189).**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/02/2025
Certidão de publicação 43529
Intimação

Número do processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial
Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado
Disponibilizado em: 24/02/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Certifico que alterei o nome do patrono do segundo réu no sistema em conformidade com a petição de fl. 199 e a procuração de index 72 (antiga folha numerada 83)./r/r/n/nAnte o certificado à fl. 195, à parte autora para recolhimento das custas para o requerido à fl. 186 (já deferido à fl. 189).

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5Ro9fbbaS7TK7WQDZkXgDen/certidao
Código da certidão: 1v3KLNz5Ro9fbbaS7TK7WQDZkXgDen

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12597044

Usuário Externo (signatário): Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário: 14/05/2025 12:28:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.012539/2016-06
Interessados:
RADIO ARCA LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Manifestação Cumprimento do Ofício 16129/2025/MCOM 12597042
- Documento Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 12597043

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/12/2016
Período: 25/08/2018 a 25/08/2028

Tipo de outorga a ser renovada/transferida:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

FISTEL nº: 01008012424
Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Cedente: Rádio O Dia FM Ltda.
CNPJ nº: 40.377.293/0001-45
Local da sede: -

Cessionária: Rádio Arca Ltda.
CNPJ nº: 29.576.576/0001-83
Local da sede: Rio de Janeiro/RJ

TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CEDENTE				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
1. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12595934	- Art. 93, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 13/05/2025.
2. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	Federal: 4 12595934 Validade: 09/11/2025 Estadual: 5 12595934 Validade: 11/08/2025 Municipal: 3 12512951 Validade: 29/06/2008	- Art. 93, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	Não foi possível atualizar a certidão de regularidade municipal em razão da baixa do CNPJ da entidade.
3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12595934 Validade: 12/06/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 4 12595934 Validade: 09/11/2025 FGTS: 4 12512951 Validade: 03/04/2008	- Art. 93, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	Não foi possível atualizar a certidão de FGTS em razão da baixa do CNPJ da entidade.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12595934 Validade: 07/10/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CESSIONÁRIA				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	12498648; 12597042* e 12597043*	- Art. 93, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	*vide item 33 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU *Em atenção ao disposto no Parecer nº 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi apresentada cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na certidão 12498648, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda.
7. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12595874	- Art. 93, inciso III, alínea "f", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 13/05/2025.
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Validade: 25/05/2025 Estadual: 12498656 Validade: 30/06/2025 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "g", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3 12595874	- Art. 93, inciso III, alínea "h", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 Validade: 25/05/2025 FGTS: 4 12595874 Validade: 29/05/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "i", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062 Validade: 21/09/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "j", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	5 12595874	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>*** com o disposto na legislação. *Nos termos do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352).

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595852** e o código CRC **1AFF4B1E**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE COM RESSALVA. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA E À CONJUR.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse daRádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Por meio da Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 62.208/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade da renovação e transferência direta de outorga em favor supramencionada pessoa jurídica (SEI12511960 e 12526305). Assim, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análiseda regularidade jurídica dos procedimentos administrativos em testilha, considerando as particularidades do caso.

3. Ocorre que a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, condicionando prosseguimento da análise à adoção das seguintes diligências (SEI 12592352), a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, "*tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017*".
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.
>
> (...)
>
> 33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.
>
> 34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.
>
> (...)
>
> 36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.
>
> (...)
>
> 40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.
>
> 41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).
>
> **CONCLUSÃO**
>
> 42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:
>
> i.) quanto ao questionamento formulado no item 59da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferênciada outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960).Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "i" do item 42 daquele parecer, procedeu-se consulta aos respectivos sítios eletrônicos para obtenção do comprovante de inscrição e situação perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Todas as consultas foram realizada com base no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, que pertence à Rádio Arca Ltda (SEI12595874). Neste momento processual, as demais certidões elencadas no art. 93, inciso III, do Decreto nº 52.795/1963, ainda estão no curso de sua validade (SEI 12595852).

5. Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos relativos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias (Rádio Arca Ltda). Veja-se:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

6. Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.

7. **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

8. Além disso, esta Secretariade Comunicação Social Eletrônica notificou a interessada para apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial, atualizada, ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, por intermédio do Ofício nº 16.129/2025/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 7.776/2025/SEI-MCOM (SEI 12595951 e 12595941).

9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

10. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "ii" do item 42 daquele parecer, para que os demais elementos relacionados à renovação da outorga fossem verificados à luz do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esclareça-se que, à época, apesar dos questionamentos formulados, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM levando em consideração as orientações consubstanciadas na mencionada MJR (SEI 12511960).

11. Ademais, informa-se que a minuta de portaria elaborada anteriormente foi desmembrada, resultando na elaboração de dois atos normativos distintos, conforme recomendado pela unidade consultiva no item 41 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. As minutas atualizadas estão sendo encaminhadas para nova análise e manifestação dessa Consultoria, nesta oportunidade.

12. **Não obstante, deve-se ressaltar que, em atenção à recomendação constante nos itens 27 e 40 do mencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados "de forma concomitante".**

13. Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização das certidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI12597643), Portaria de transferência direta (SEI12597673) e de Exposição de Motivos (SEI12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

14. Em caso de manifestação favorável da unidade consultiva, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das demais providências indicadas nos itens 65 a 68 da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597590** e o código CRC **8648CED4**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria - Renovação (12597643)
- Minuta de Portaria - Transferência Direta (12597673)
- Minuta de Exposição de Motivos (12597657)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597643** e o código CRC **53566552**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob onº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597673** e o código CRC **A77DEB76**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EMI Nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM,chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP 12597590 e o Parecer Referencial nº00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597657** e o código CRC **E865E525**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62997/2025/MCOM

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Despacho COREP_MCOM (12597590)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Despacho COREP_MCOM (12597590), o qual trata do pedido formulado pela Rádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/05/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12598438** e o código CRC **6E2852A4**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12598438

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

NOTA n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral,

1. Por meio do Despacho 12597590, a SECOE encaminha a esta Consultoria Jurídica o presente expediente, que trata do pedido formulado pela Rádio Arca Ltda para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Inicialmente, reitero o relatório e a fundamentação do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), sem necessidade de retranscrição.

3. Em sua conclusão, o mencionado Parecer concluiu pela viabilidade da transferência - desde que (i.) a portaria de renovação fosse assinada de forma concomitante com a transferência, (ii.) a entidade juntasse "*certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795",* e (iii.) houvesse a atualização das certidões vencidas -; bem como pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação, devendo ser aplicado o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Nesta oportunidade, em relação à certidão de falência ou recuperação judicial (exigida pelo art. 93, inc. III, alíena *"e"*, do RSR), a SECOE informa, via Despacho 12597590:

> 9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

5. De fato, do teor do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001 (SUPER 12597042 e 12597043) extrai-se que não se trata de ação de natureza falimentar, mas sim de ação condenatória por suposto uso indevido de marca - de modo que não se verifica óbice ao atendimento do art. 93, inc. IIi, alíena *"e"*, do RSR, para fins do deferimento da transferência.

6. Igualmente, considerando que o mesmo Despacho 12597590 atesta que levou *"em consideração as orientações consubstanciadas"* no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível concluir pela viabilidade da renovação em tela.

7. Por fim, a Secretaria informa a atualização das certidões da incorporadora e questiona sobre a necessidade de atualização das certidões também da incorporada, nos seguintes termos do Despacho 12597590:

> Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos relativos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias (Rádio Arca Ltda). Veja-se:
> (...)
>
> Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.
>
> **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> **àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**
> (...)
>
> Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização das certidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI 12597643), Portaria de transferência direta (SEI 12597673) e de Exposição de Motivos (SEI 12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

8. No ponto, cabe esclarecer que a necessidade de atualização refere-se apenas às certidões da incorporadora, uma vez que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC), o que, inclusive, reflete-se na baixa do CNPJ da incorporada *"por motivo de incorporação"* (SUPER 11536392).

9. Por fim, conforme orientado no Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), verifica-se que as minutas de transferência e de renovação estão apartadas. Ainda, a SECOE assinala que *"os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados 'de forma concomitante'"* (Despacho 12597590).

10. Nesses termos, propõe-se o retorno dos autos à SECOE, em resposta ao questionamento formulado no Despacho 12597590.

À consideração.

Brasília, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2282774426 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-05-2025 19:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00724/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com a NOTA n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Alessandra Rodrigues de Castro, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 16 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2283877050 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-05-2025 11:15. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00726/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo a NOTA n. 58/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 724/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2284011342 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-05-2025 12:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.012539/2016-06**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento da Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1601972), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 16/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602839** e o código CRC **2E48500C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Referência: Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972)
Interessado: RADIO ARCA LTDA
Assunto: Renovação de outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972), e providências cabíveis.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 16/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602866** e o código CRC **3B5586EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTÉRIO DAS COMUNCAÇÕES.

Em atenção à Nota nº 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12601972), devolvam-se os autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para adoção das providências recomendadas no **item 14** do Despacho s/n (SEI 12597590), com observância das respectivas minutas de atos (SEI 12597643, SEI 12597673 e SEI 12597657), bem com da ressalva constante no **item 12** do referido Despacho s/n (SEI 12597590).

Brasília, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603063** e o código CRC **C18A1288**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603301** e o código CRC **E624275F**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 16 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em _____, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603314** e o código CRC **558C438C**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrever decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603303** e o código CRC **BB3F4C0D**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603303

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63100/2025/MCOM

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17946/2025 (12603301), EM 332/20025 (12603314) e Portaria nº 17946/2025 (12603301)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho CGPO_MCOM (12603063), encaminho a Portaria nº 17946/2025 (12603301), EM 332/20025 (12603314) e Portaria nº 17946/2025 (12603301), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603322** e o código CRC **B2C492C0**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 20/05/2025 17:54:39
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11038442
Data prevista de publicação: 21/05/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22686768	ATO Despacho NA 168.rtf	1ab3b47011f92069566b4fc121485cb6	7,00	R$ 298,69
22686769	ATO PORTARIA MCOM NA 17947.rtf	4dc55d064c817b2bbe379e372035ab75	9,00	R$ 384,03
22686770	ATO PORTARIA MCOM NA 17946.rtf	d8a5accc5ea4120fb5cd937adf000d6f	8,00	R$ 341,36
22686771	ATO PORTARIA MCOM NA 17650.rtf	6078187e7de82491120182e5ffe19030	10,00	R$ 426,70
22686772	ATO Despacho NA 167.rtf	02624e6fb1fe07c49611c46a4e66634d	7,00	R$ 298,69
22686773	ATO Despacho NA 170.rtf	c9e978fea7e859f6b41b6f309acb0a6b	9,00	R$ 384,03
22686774	ATO Despacho NA 169.rtf	13280ddead23cde35d41f0ffbc525184	7,00	R$ 341,36
22686775	ATO PORTARIA MCOM NA 17653.rtf	24c070849c635da775128db0c8c4e550	10,00	R$ 426,70
22686776	ATO PORTARIA MCOM NA 17652.rtf	7d618f439fd7576ca0c57109889ee352	11,00	R$ 469,37
22686777	ATO PORTARIA MCOM NA 17651.rtf	ce4d320d401c22f10761872a2c3dde4e	11,00	R$ 469,37
22686778	ATO PORTARIA MCOM NA 17655.rtf	8ba4769a51d38c6f101bbede729b5671	10,00	R$ 426,70
22686779	ATO PORTARIA MCOM NA 17654.rtf	332109bee109d84b1a63d4f5f55ea341	11,00	R$ 469,37
TOTAL DO OFÍCIO			**110,00**	**R$ 4.736,37**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.012539/2016-06	17947	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Transferência Direta	Jurídico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARCA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 29.576.576/0001-83	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20235900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico
9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

25 11:05:54
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.012539/2016-06	17947	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Transferência Direta	Jurídico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63345/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12603314)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12603063), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 332/2025 (12603314), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 22/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12617477** e o código CRC **893150F0**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EM nº 00307/2025 MCOM

Brasília, 28 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17872/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.012539/2016-06.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 28/05/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12632879** e o código CRC **8D1146D9**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Interessado: RADIO ARCA LTDA

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento da atualização de andamento do dia 30.05.2025, realizada as 09:34 por Alessandro.costa (SEPRO_MCOM), onde foi informado que não foi possível realizar a tramitação integral do referido processo para Presidência da República devido a uma intimação pendente, assim solicita-se adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 30 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/05/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12638514** e o código CRC **FE3ADE08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE. NOVO ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE.

Em atenção ao Despacho s/n, de 30 de novembro de 2025 (SEI12638514), devolvam-se os autos ao Gabinete Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para que, após o encerramento do prazo da notificação enviada à(s) pessoa(s) jurídica(s), o qual findará em 13 de junho de 2025, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à tramitação do processo à Casa Civil da Presidência da Republica, observando-se as demais orientações feitas no Despacho s/n, de 16 de maio de 2055 (SEI 12603063).

Brasília, 30 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12639178** e o código CRC **478DBC11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia , Inovações e Comunicações.

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Rádio O Dia FM"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, vem, por meio da presente, apresentar requerimento de

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

com fulcro no art. 3º da Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Em 30 de setembro de 2016 ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 747/2016, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias às rádios comerciais para apresentação de requerimento de renovação de outorga.

2. Considerando, pois, que o termo final do prazo ocorreria no dia 02.01.2016, tem-se, assim, que a apresentação do requerimento, nesta data, é tempestiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594616) ... SEI 01250.012383/2016-667 pg. 1

II. RATIFICAÇÃO DE ATOS

3. A Rádio Arca Ltda., sucessora da Rádio O Dia FM Ltda., vem, outrossim, ratificar a transferência de outorga ocorrida em 02.10.2008, que ocorreu **para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo esse d. Ministério sempre informado.**

4. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao antigo Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, à fl. 03 e abaixo:

> O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.
>
> Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferêpcia da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.
>
> A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

5. Destaque-se que a **Rádio O Dia FM notificou devidamente o órgão competente acerca das alterações realizadas**, o que foi amplamente reconhecido:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4. No processo nº 53000.050028/2008, verificou-se que, em 7.11.2008, às fls. 8/9, a Rádio Arca Ltda. solicitou a "homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.". Para tanto, encaminhou os documentos relativos à operação, às fls. 10 a 15.

6. Sendo esta notificação e informação fornecida pela Rádio O Dia FM ao órgão competente, nos termos da Lei nº 4.117/62. Frise-se que **a alteração foi realizada não por vontade própria, mas para cumprimento de decisão judicial.**

7. **Por conta da notificação da Rádio O Dia FM, tem-se que o sistema brasileiro de telecomunicações e a atividade fiscalizatória da administração pública nunca experimentaram prejuízo.** Esse fato é acentuado pela consideração de que a alteração foi plenamente legal – a empresa, os sócios e os administradores cumpriam todos os requisitos legais para assunção da posição na empresa.

8. Aliás, como já informado pela Rádio O Dia FM e incluído nos autos **as sócias e participações societárias nas empresas eram na época idênticas:**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

9. Tem-se, portanto, que destacar dois pontos a respeito desta alteração: (i) foi realizada de maneira obrigatória pela Rádio O Dia FM, em atendimento à decisão judicial; e, (ii) a Rádio O Dia FM imediatamente procedeu à informação do órgão competente, garantindo, pois, a ausência de riscos e o cumprimento da legislação aplicável.

10. Por todos os motivos expostos, a Rádio Arca Ltda. requer a renovação de outorga nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

Kauê de Barros Machado

OAB/DF nº 30.848

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

19º Ofício de Notas

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Polegar Direito
2090
Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 04.831.233-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007
NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO
MARLENE TAVARES DE CARVALHO
NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL
DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964
DOC. ORIGEM
C.CASM LIV 97-BB FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ
CPF
854.925.747-87
001 2 Via 0802
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=TLEX-B4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da empresa **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, celebrado em 12/09/2008 pelos diretores de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, e integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das acionistas, e integra a presente ata na forma de Anexo II.

3. Face a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, as sócias deliberam aumentar o capital da **RADIO ARCA LTDA.** em R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante a versão da totalidade do patrimônio liquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** (incorporada), espelhado no Laudo de Avaliação, com a conseqüente emissão de 846.553 (oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinqüenta e três) novas quotas, sendo 423.276 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e seis) para a sócia Lígia Tavares de Carvalho e 423.277 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e sete) para Eliane Tavares de Carvalho, que são as antigas sócias da incorporada e as mesmas da incorporadora. Em decorrência do aumento do capital,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=e=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

o "caput" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Eliane Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Ligia Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Total	*1.896.698*	*R$9.711.093,76*	*100%*

4. Tendo em vista a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.,** objeto de atos da incorporada nesta data, fica a mesma declarada extinta, sendo todos os seus direitos e obrigações assumidos pela **RÁDIO ARCA LTDA**, que inclusive fica obrigada a dar baixa no registro da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** nas diversas repartições públicas competente.

5 As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

*A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.*

6 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social da Sociedade, não expressamente modificadas pela presente, passando o contrato social, devidamente consolidado, a ter a seguinte redação:

<u>RÁDIO ARCA LTDA.</u>

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594619) SEI 01250.012333/2016-067 / pg. 8

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Total	1.896.698	R$9.711.093,76	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594619) SEI 01250.012333/2018-067 / pg. 3
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594619) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=+3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594619) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 12
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594619) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 13
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594619) SEI 01230.012339/2016-06 / pg. 14
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Testemunhas:

1.
Nome: ROSE PEREIRA CORNEIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
ID: 07990533-7/IFP

2.
Nome: SERGIO LUIZ NACHARO PINTO
CPF/MF: 032.999.207-06
IDENT: 039466-8 CRC/RJ

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 115 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6300
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38 Sel.
Em testemunho da verdade. Fund: 0,34 Fupe: 0,
Roberto Dias do Amaral - Autorizado-CT 42209 Total: 9,06

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - Selo de Fiscalização - Reconhecimento de Firma - Ato DTE SAD79400

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - Selo de Fiscalização - Reconhecimento de Firma - Ato EOG SAD79401

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoticia=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a **RADIO ARCA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência **100,5**, na localidade de **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá, CEP 22.775-042**, Estado de **RIO DE JANEIRO**, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do (a) Decreto/Portaria nº _____ autorizado (a) pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Rio de janeiro, 07 de Dezembro de 2016.

JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
CREA/RJ - nº 129775-D
CPF Nº 719.470.607-59

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF Nº 854.925.747-87

Rua Carlos Machado, 131 – Polo Rio Cine Vídeo - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.775-042 Tel: (21) 3219-7108

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1934622) SEI 01250.012583/2016-06 / pg. 10
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O DIA • 100,5
www.fmodia.com.br
Rua Carlos Machado, 131 • FOLOC NR & VIDEO
Barra da Tijuca - RJ - CEP 22775-010

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, vem , declarar para todos fins e efeitos de direito, objetivando fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no estado do Rio de Janeiro que é o objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (Art. 15, &1º, letra "c", item 1, do RSR, com redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **sob as penas da lei**, que a **RÁDIO ARCA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 100,5, na localidade de Rua Carlos Machado. 131 – Jacarepaguá, CEP 22.775-042, Estado do Rio de Janeiro, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Brasília, 23 de dezembro de 2016

Assinatura

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

CPF nº

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, e Arthur de Carvalho Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, 3570 casa 158, Itanhangá, Condomínio Reserva de Itanhangá, CEP 22641-005, vem , na qualidade de diretores da signatária, expressamente declarar que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no estado do Rio de Janeiro que é o objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (Art. 15, &5º, letra "d", item 1, do RSR, com redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos
Vice-Presidente

Arthur de Carvalho Mattos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, e Arthur de Carvalho Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, 3570 casa 158, Itanhangá, Condomínio Reserva de Itanhangá, CEP 22641-005, vem , declarar para todos fins e efeitos de direito, objetivando fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, de que não estão exercendo nenhum tipo de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, &5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos
Vice-Presidente

Arthur de Carvalho Mattos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b2fcadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO ARCA LTDA

Processo: 7731 Nome Arquivo: X:\ED1\Pagamento\Envio\09\RG1001.REM Prox Remessa: 5226

Estab: 001 Portador: 237 Bordero: 4251

Fornec	Nome Abreviado	Esp	Série	Título	Vr Vencto	Banco	Agência	Cta Corren	F Pg	Valor Pagto	Vl Juros	Vl Desctu	Vl Abat	Vl Multa	Vl Tmoto	Vl Líquido	Tipo Occr	Banco	Id Registro
321343	32073676000	NF		0000572	1 31/01/12				01	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	Implantação		R01;8427;N;
244836	Effex	NF		0000763	1 31/01/12				01	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	Implantação		301;8428;N;
401429	SMART BENEFI	NF		1525133	1 31/01/12				01	1.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,27	Implantação		R01;8429;N;
100020	SincPatrona'	NF		2012002394	1 31/01/12				01	5.606,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,68	Implantação		301;8430;N;
11767	CENTRO INTEG	NF		0016075	1 31/01/12				01	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	Implantação		R01;8431;N;

Total Novto Trans: 8.668,95
Qtd Títulos Trans: 5

Remetente: 100020 D: 27579
Nom: 520006 P: 6507

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86785-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
R CARLOS MACHADO	191	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
5.085.327,38	67

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
5.085.327,38	330.544,30

Total Empregados - Estabelecimento
68

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.606,68
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Antonio Pedro S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

APB750RA - 5.01.00.016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=1304 cpd=3b2fcadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.729577 65760.001019 9 55950000574389**
Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2013**
Valor do Pagamento R$: **5.743,89**
Data do Pagamento: **31/01/2013**
Data de Vencimento: **31/01/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001189**.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: **6646948818478100 24**

AUTENTICAÇÃO

KWONyI9S eX*D*eLP wHap*80c n1ll*Fhk@ bqnf#CzF dG7cVaOL jGdnGaTU 7/@7dOJV
2YQvqs?N h9FxvCe# fjUpcvxN QOLyUuBu g?gn8qBn W?K5wLDL yXaelT?U cpCtKCNN
FQtCu#sq WMck#cXV lq5sF26D SFtzgXGe h@9wCh2m YpS8ErNC 10499559 50000574

http://boto.inf.br/cgi-bin/Grcs6.asp

Boto - Grc?

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO			Código da Entidade Sindical: 000.800.00009-9
Endereço: ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 08.191.498/0001-02
Bairro/Distrito: ZONA CIVICO ADMINIST	CEP: 70070600	Cidade/Município: BRASILIA	UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-93	
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Número: 131	Complemento: COND. POLO		
CEP: 22775042	Bairro/Distrito: BARRA DA TIJUCA	Cidade/Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa: 5.085.327,36	Nº Empregados Contribuintes: 90
Capital Social - Estabelecimento: 0,00	Total Remuneração - Contribuintes: 5.085.327,36
	Total Empregados - Estabelecimento: 90

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE. JUROS MORA 1% A.M E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.743,89
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(-) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70088 00627.729577 65760.001019 9 55950000574389

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.00009-5	295765760001	5.743,89	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

Alan Rodrigues
Contador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cada5-668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
3b4cada5-668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.729577 65760.001019 2 59600000576923**
Favorecido Informado: **GRCSU**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2014**
Valor do Pagamento R$: **5.769,23**
Data do Pagamento: **31/01/2014**
Data de Vencimento: **31/01/2014**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0002019**.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: **330711267899364946**

AUTENTICAÇÃO

jUPEVfR4 AJZD4JEm 28EcMr6B z3a34X9a #EtmdU1U fAGZYGZc OdbmKFWV RUh*3Vih
UdN5wtcA xomzrJLz tZ*Aq9zB zRrvJWGO meib2gUj lWNvW5CC qDoG7FNY 5kopzLKs
mMqGT7Em @MgxFjMu r4Rsf@Z@ gjf3DrV* jsw*?A@k ejd6Ep?@ 10492596 00000576

http://boto.inf.br/cgi-bin/Grcs6.as

Boto - Grcs

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento: 31/01/2014 | Exercício: 2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO
Código da Entidade Sindical: F-800
Endereço: SF SAFS: L, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101 | Número: | Complemento:
CNPJ da Entidade: 09.161.488/0001-02
Bairro/Distrito: ZONA CIVICO ADMINIST | CEP: 70070200 | Cidade/Município: BRASILIA | UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO ARCA LTDA
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.578/0001-63
Endereço: RUA CARLOS MACHADO | Número: 131 | Complemento: COND. POLO
CEP: 22776042 | Bairro/Distrito: JACAREPAGUA | Cidade/Município: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos
Capital Social - Empresa: 5.096,327,38
Nº Empregados Contribuintes: 87
Capital Social - Estabelecimento: 5.085,327,36
Total Remuneração - Contribuintes: 3,430,420,49
Total Empregados - Estabelecimento: 87

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% NES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORREGAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 5.769,23
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

104-0 | 10499.70088 00627.729577 65760.001019 2 59600000576923

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
F-800	29576578000001	5.769,23	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boleto de Cobrança
Data da operação: 02/02/2015
Nº de controle: 054.247.488.910.190.611 | Documento: 0003080

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 78677 65617 729572 65760 001019 2 63250000580212**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **31/01/2015**

Valor: **R$ 5.802,12**

Data de débito: **02/02/2015**

Descrição: **SINDICATO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
gIWUpqKf TNeRrGmS qm4bRm2r fiPql@pb c7TOhDgo #6AfYVju rZpsc3yA YF9PSPUx
4gSpQrYz hNtFuD93 QAdgJ2VI o6noaaEy ZVD1j3Wm stX#LvBJ @*JMEexC GzyoXuwZ
f#egdv?e FAHDZivH #b1Vwigk oEX7oRqs vTgS##Wx yRcSLwAR 12043105 10182020
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.78677 65617.729572 65760.001019 2 63250000580212

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento: 31/01/2015
Cedente: SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Agência / Código Cedente: 0542 / 000.000.800.86765-8
Data do Documento: 26/01/2015 · Número do Documento: 201500364235 · Esp. Docum.: GRCSU · Aceite: · Data Processamento: 26/01/2015	Nosso Número: 295765760001
Uso do Banco: EXERC (2015) · Carteira: SINO · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor:	(=) Valor do Documento: 5.802,12
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

PRT

Sacado:
RADIO ARCA LTDA
R CARLOS MACHADO , 131, POLO RIO - CEP 22775-042 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO /RJ

Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Barras

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

https://www.bradesconetempresa.com.br/Transacao/ImprimeBoleto.aspx?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005369	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R .CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
R CARLOS MACHADO	31	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
5.085.327,36	95	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
5.085.327,36	5.269.430,22	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
	95	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 5.856,76

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65617.729572 65760.001019 1 66900000585676

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	295785760001	5.856,76	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

---

bdesco Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 01/02/2016 - 16h36

Nº de controle: 219.832.801.890.952.205 | Documento: 0004203

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 78677 65617 729572 65760 001019 1 66900000585676**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ncimento: **31/01/2016**

Valor: **R$ 5.856,76**

de débito: **01/02/2016**

Descrição: **SINDICATO EMPRESAS RADIOFUSAO**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Autenticado electronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Documento original: https://infoseguro.caixa.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 23

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.7 5 617.729579 65760.001019 1 67790001115015

Local de Pagamento LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.					Vencimento 29/04/16
Cedente Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão					Agência/Código Cedente 0000 /
Data do Documento 11/04/2016	Número do Documento 20160000004	Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data Processamento 11/04/2016	Nosso Número 285785/80001
Uso do Banco EXERC 2016	Carteira BIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 11.150,15

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa
0,00

(+) Outros Acréscimos
0,00

(=) Valor Cobrado
11.150,15

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ
Sacador/Avalista: ____

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

PROTOCOLO
11 NOV 2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveno=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

desco
Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2016 - 17h43
Nº de controle: 020.952.134.024.637.186 | Documento: 0004418

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 1 67790001115015**

atinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

cimento: **29/04/2016**

Valor: **R$ 11.150,15**

de débito: **29/04/2016**

escrição: **SINDICATO TRABALHADORES**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

RCXAOKZ* 3qa#EzIK s&AVrHVE 2BdzivKn GqYCzheA 7b7aqvyT @h7nXUlZ HsakTu3Y
9fi?Oeat VP3M@zEV cIrdKzg# tKUzpDhx VuZm3dqs 4al7L#?L XU9UbO9L dzPiGbtH
*S?BOmPT wJqEA?MD J2IAlca2 m#x5ZqxL hIrB*xS2 VJASJADb 19844156 14910052

iço de liente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Autenticado digitalmente em o signatário - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594625) SEI 01230.012335/2016-66 / pg. 27

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.7 5 617.729579 65760.001019 1 67790001115015

Local de Pagamento LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 28/04/16
Cedente Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão	Agência/Código Cedente 0009 /
Data do Documento 11/04/2016 · Número do Documento 201600000004 · Esp. Docum. CRCS · Aceite · Data Processamento 11/04/2016	Nosso Número 28676576001
Uso do Banco · Carteira BIND · Espécie R$ · Quantidade · Valor	(=) Valor do Documento 11.150,15
Instruções *BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa 0,00
	(+) Outros Acréscimos 0,00
	(=) Valor Cobrado 11.150,15
Sacado RÁDIO ARCA LTDA Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ Sacador/Avalista: ____	

Código de Barras · Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

PROTOCOLO
21 NOV 2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

desco
Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2016 - 17h43
Nº de controle: 020.952.134.024.637.186 | Documento: 0004418

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 1 67790001115015**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ncimento: **29/04/2016**

Valor: **R$ 11.150,15**

de débito: **29/04/2016**

Descrição: **SINDICATO TRABALHADORES**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

BCXAOKZ* 3qa#EzIK s@AVrHVE 2EdzivKn GqYCzheA 7b7aqvyT 8h7nXU1Z HsakTu3Y
3fi?Oeaz VP3M8rEV cIrdKcg# tKUzpDhx Vu2m3dqs 4a17L+?L XU9Ub09L dzP1GbtH
*5?BOmFJ wUqEA?MD J2IAluAl m#x5ZqxL hIrB*x82 VJASJADb 19844156 14910052

iço de liente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoeg.autenticidade.eproc.trf4.jus.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.70005 00617.729579 65760.001019 8 64140001092352

Local de Pagamento
LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.

Vencimento
30/04/15

Cedente
Sind Trabalhadores em Emer Radiodifusão

Agência/Código Cedente
0000 /

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
26/03/2015	201500000003	GRCS		26/03/2015

Nosso Número
28578579001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SIND	R$		

(=) Valor do Documento
10.623,52

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa
0,00

(+) Outros Acréscimos
0,00

(=) Valor Cobrado
10.623,52

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ

Sacador/Avalista: ____

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Código de Barras

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso
Boleto de Cobrança
Data da operação: 30/04/2015
Nº de controle: 450.750.028.588.436.512 | Documento: 0003371

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 8 64140001092352**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2015**

Valor: **R$ 10.923,52**

Data de débito: **30/04/2015**

Descrição: **SINDICATO TRABALHADORES EMPR RAD**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
mrdH*MaK JJ7U356n yCyyX74M Yp@Fv27d YF5Aqbrv zHfv542V ?Huz6B@n uEHp1Yna
QyMN@9rs rvDaIYdY 5e9TFTOb kzDQ1ADE nb@BVh68 @sBeoC?A T*lZzvSI ?Yt?bxRx
GVHnEfzY ?Q*ooyvh ZPAYdhdy rSOAjYZz GYeyXHgx @7gSJv3H 50143125 13073023
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/14	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão			Código de Enquadr Sindical:
Endereço: Rua Lopes de Martins,	Número: 10	Complemento: 12 andar	CNPJ da Entidade: 34.153.197/0001-10
Bairro/Distrito: Centro	CEP: 20080-070	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: Rádio ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-83
Endereço: Rua Carlos Machado	Número: 131	Complemento:	
CEP: 22775-042	Bairro/Distrito: Jacarepaguá	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ — Código Atividade: 6010100

Recebi Leite
Condenatória de ...
Pro Dia

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 87	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 301.538,38	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 87	(+) Mora/Multa: 0,00
		(+) Outros Acréscimos: 0,00
		(=) Valor Cobrado: 10.050,91

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 10.050,91

104-0 10499.70005 00617.729579 65760.001019 7 60490001005091

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	29576576000 1	10.050,91	30/04/14	2014

Autenticação Mecânica

Banco

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 30/04/2014
Nº de controle: 468.261.626.222.706.887 | Documento: 0002349

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 7 60490001005091**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2014**

Valor: **R$ 10.050,91**

Data de débito: **30/04/2014**

Descrição: **SIND TRABALHADORES EMPR RADIOFUS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
Jre5FwBd 687lWUxm JIFrq59t hP8nC*3Z I7HWmJpt OSjinKtT XocPoGQY 3Yiespja
XComzEdX Rezoo#GF CC9Kr9Dy 1s9@7E4A duotniVE kX8wR6n8 sgKXyGnY uNRn9AFi
Xt4HURXd C5xNjqPa zNntkerq vKi4#mGk 4zshXEb@ 1k2SI*5A 80942154 13040013
```

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtkep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SAC - Serviço de Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Demais telefones consulte o site

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/13	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sind Trabalhadores em Emp Radiodifusão	

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Leandro Martins.	10	12 andar	34.153.197/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Centro	20090-070	Rio de Janeiro	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
Rádio ARCA LTDA	39.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
Rua Carlos Machado	131	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ	6010100

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição
	32	(=) Valor do Documento 9.782,21
		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 287.750,23	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 32	(+) Mora/Multa 0,00
		(+) Outros Acréscimos 0,00
		(-) Valor Cobrado 9.782,21

104-0 10499.70005 00617.729579 65760.001019 5 56840000978221

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	29576576000103	9.782,21	30/04/13	2013

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70005 00617.729579 65760.001019 5 56840000978221**
Favorecido Informado: **SINDICATO DOS RADIALISTAS**
Debitado de: **Conta Corrente**
Data: **30/04/2013**
Valor do Pagamento R$: **9.782,21**
Data do Pagamento: **30/04/2013**
Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001395**.

Nº de Controle: **006557176518419714**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
o188ezqO 5dx95pw6 QbdV@38ñ 2bh6HVt8 ZjsNkTo8 X*2t*siW atO8JZ5g kev?uMßX
yckoR#2x DNb77t9i OYTL9KqO Ex5pVCxY hFaXdeBI 9iui*oIQ HJDDIEZV 5guSjie8
yz6hG*23 8#1KZXV* MBuJIZx* f97ZkRGg 9BAlw9t? 3WISDgCX 20541183 13092013
```

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-966b-9c46-ce08eef090d7
Página 1 de 9
3b4cadae-5668-966b-9c46-ce08eef090d7

Ao Bradesco
Fale Conosco - Central de Atendimento ao Cliente
Deficientes Auditivos e Informações - 0800 704 0083

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/12	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão			Código da Entidade Sindical:
Endereço: Rua Leandro Martins,	Número: 10	Complemento: 12 andar	CNPJ da Entidade: 34.159.197/0001-10
Bairro/Distrito: Centro	CEP: 20080-070	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: Rádio ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.876.576/0001-83
Endereço: Rua Carlos Moreira,	Número: 131	Complemento:	
CEP: 22775-042	Bairro/Distrito: Jacarepaguá	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ / Código Atividade: 60100100

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 81	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 271.830,56	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 81	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.054,10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	9.054,10

104-0 10499.7 5 617.729579 65760.001019 8 53190000905410

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	295765760001	9.054,10	30/04/12	2012

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10499.70005 00617.729579 65760.001019 8 53190000905410**
Favorecido Informado:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**30/04/2012**
Valor do Pagamento R$:	**9.054,10**
Data do Pagamento:	**27/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000517.**

Nº de Controle: **871463277643025991**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

20Jx2Leo vGFtNI7g Wo?UNQbL tRdL7sO7 55#LA@fw Qcq73eRI nXJhXWxY ghUShUUK
MruTQyOZ OEde3IGe 6k8hf8h* kaPH4UB8 m33hdp8V CmxJDz?c RXHVLqZr vnUnqOSu
QKAd?8mW RDmUOQ9 xbrUBAWg mRa?E3#I M7ffsTSt ELwSBv#A 17740152 15014002

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://pje.trt1.jus.br/pje/ConsultaPublica/listarDocumentos.seam?ca=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1334627) - SEI 01250.012330/2016-067 pg. 34
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, resselvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:52:11 do dia 16/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:39 do dia 16/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

00193.67234 00100.801240 24006.418214 3 67500000060000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
26/12/2016 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Vencimento
31/03/2016

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
01008012424-0064-18

Informações

Radiodifusao Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4208 - ano = 2016:
Quantidade de estações:
1. - Classe E1 - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2016

(=)Valor do Documento	(+)Multa/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(-)Valor Pago
600,00	**0,00**		**600,00**

Sacado: **RADIO O DIA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 4037/293000145

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29576576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o **FGTS**.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112503103071632948

Informação obtida em 07/12/2016, às 16:31:48.

A utilização deste **Certificado** para os fins previstos em **Lei** está condicionada à verificação de autenticidade no site da **Caixa**: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:03:10 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2017.
Código de controle da certidão: **192E.9CB7.1897.7DB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 02/12/2016 - 13:57:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2016/0027198-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 29.676.576/0001-83	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/12/2016 AS 13:57:15

VÁLIDA ATÉ: 31/05/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: REILA RODRIGUES CARVALHO VALE
Matrícula: 0966022-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SEF nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.881/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SEF nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoken=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Dívida Ativa, referente ao pedido **109763/2016**, que no período de **1977 até 07/12/2016** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-63** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **54.25207.7**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CODIGO CERTIDÃO: **SWDA.2110.2211.505C**

Esta certidão tem validade até 06/06/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 08/12/2016 às 07:53:19.6, conforme artigo 11 da Resolução N. 2890 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra à PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 12/12/2016 às 15:35:05.1

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveno=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 9077708075
Órgão: F/SUBTF/CIS-3
Controle: 32206/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA

RUA CARLOS MACHADO 131
LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ/CPF: 29.576.576/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: XXXXXXXXXXXX NOVA: 0.244.612-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo I

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1.087 de 22/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de OUTUBRO de 2016. *HORA:13:13*

Elaine Mendes Arruda
Fiscal de Rendas
Mat. 10/257769-5

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoticia=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 122256521/2016
Expedição: 26/12/2016, às 16:56:35
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 122756682/2016
Expedição: 26/12/2016, às 16:57:40
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas: certidao@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO ARCA LTDA
29.576.576/0001-83

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, §2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/12/2016
Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.BMTB.ZWO1.R1Q5.TQBK.75QC**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveno=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO O DIA FM LTDA
40.377.293/0001-45

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/12/2016
Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.653R.2HSK.3U6L.57G5.B7X1**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo,
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

232751

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	MILF
02446612-0	99.576.576/0001-83	04/127 666/1990	04/782 556/2013	16

CONCEDIDO A

RADIO ARCA LTDA
FM O DIA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA CARLOS MACHADO , 131
LOT C8 PAL 41784 QD 9 VI
JACAREPAGUA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

279223 - AUDITORIA DE
231711 - GRAVACAO MUSICAL
256064 - TELECOMUNICACAO
444049 - RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
23 - VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Rio de Janeiro, 28/08/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Ref.: DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME LEI 4.117/62, ART. 38, ALÍNEA "I"

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, em cumprimento à alínea "i" do artigo 38 da Lei n. 4.117/62, com a redação dada pela Lei n. 10.610/02, **declara**, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme registro atual na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e abaixo discriminado:

Nome do Cotista	N. de Cotas	Valor Integralizado	Valor a integralizar
Lígia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

Rádio Arca Ltda. (sucessora de Rádio O Dia FM Ltda.)

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sergio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

Rua Carlos Machado, 131 – Polo Rio Cine Video – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-042 Tel: (21) 3219-7108

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.95

Proc. Rádio FM O DIA (Banco) - 16

PROCURAÇÃO bastante que faz:
RÁDIO ARCA LTDA, na forma abaixo.

Lv. SB-P 359
Fls. 059
Ato. 046 - Traslado

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis - (12.07.2016), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas – Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão, situado na Av. das Américas, nº500 – bloco 11 - Loja 106 – Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto – matrícula 94.9515,** onde a convite compareci com o livro deste Cartório à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o n.º29.576.576/0001-83, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, neste ato representada por sua sócia administradora: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da representada. Reconhecida como a própria por mim, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias autenticadas ora ficam arquivadas, do que dou fé; e, por ela, Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, os **OUTORGADOS: 1) EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº26.335, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87, **2) ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882-2 expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53, **3) ARTHUR DE CARVALHO MATTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº23081638-1, expedida pelo IFP/RJ aos 15.05.2009, inscrito no CPF sob o nº059.156.577-37, todos residente e domiciliados nesta Cidade com endereço comercial na sede da representada; a quem confere amplos e totais poderes para representar a OUTORGANTE perante: Instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o BANCO DO BRASIL (DECEX- DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referente a importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da OUTORGANTE, saques, letras de câmbios, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar extratos e talões de cheques, firmar correspondências pertinentes a movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível, representa-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, assinando e dando quitação às declarações de Imposto de Renda, podendo realizar operações de créditos em geral junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BANERJ S/A OU SEUS SUCESSORES, assim como junto a qualquer instituição privada a saber; Desconto de duplicatas e de capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas, prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da OUTORGANTE, movimentar conta de depósito bancário, ordens de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codluxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (Recebida) - Processo 2016.00102506916 - Doc. 1 - pg. 30

AAA 0961316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pagamentos, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas de FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da OUTORGANTE, para efeitos de pagamento daqueles empregados, podendo assinar ordens de débito em conta da OUTORGANTE para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. OS PODERES CONFERIDOS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU POR DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 391 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, 1, no valor de R$223,09, acrescida da observação 13ª no valor de R$132,67, comunicação para o Distribuidor, no valor de R$10,94, Arquivamento R$9,44, comunicação para o CENSEC R$10,94, comunicação para a JUCERJA no valor de R$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$79,60, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12), no valor de R$15,92, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R$7,11, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs. 3761/2002, no valor de R$12,00 e 590/82, no valor de R$0,26, Distribuição no valor de R$26,94. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". **Eu, (A) - ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto, matrícula 94.9515**, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - **RÁDIO ARCA LTDA P/r. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO – "TRASLADADA NESTA DATA". E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.**

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPO94028-PBD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souz.
Av. Nilo Peçanha, nº 26, Centro - Tel: (021) 2524-6[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016
Em test. _____ da verdade. Conf. por
Leandro Silva Vicente - Escrevente-94/14495
Emolumentos 5,09TJ+Fundos: 2,08 Total: 7,17
Selo: EBQR93402-ADM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.
089599AC033846
10º OFICIO DE NOTAS
Leandro Silva Vicente
Escrevente Autorizado
Mat. 94/14495

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

04

RADIO ARCA LTDA
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro, Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ

RADIO ARCA LTDA., sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine & Vídeo, Jacarepaguá, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº **33200230066**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **29.576.576/0001-83**, empresa PERMISSIONÁRIA de Serviço de Radiodifusão SONORA, em frequência modulada, em atendimento ao disposto na alínea "i", do artigo 38, da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

Nome do Cotista	*N. de Cotas*	*Valor Integralizado*	*Valor a Integralizar*
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0,00
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0,00
TOTAL	**993.228**	**R$ 5.085.327,36**	**R$ 0,00**

Termos em que,
Pede Recebimento,

RADIO ARCA LTDA
Ligia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-2621
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016. Em test. de verdade. Conf. Por
Alan Santos Vieira - 94/4748
Emolumentos: R$ 4,84 TJ/Funesa: R$ 1,74 Total: R$ 6,58
Selo: EBWK63089-RQV
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selosextrajudiciais
Alan Santos Vieira 10º SERVIÇO NOTARIAL ELEMENTO DO CARTÓRIO

Rua Carlos Machado, 131 – Po... 3219-7108

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33200230066
Protocolo: 0020164537589 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DB844E108E122B8C3E4DF589C0E0B64581AB41D9582942A666560E667487FAF7
Arquivamento: 00002987151 - 19/12/2016
S. Berwanger
...rio Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/453758-9
JUCERJA
3320023006-6
RADIO ARCA LTDA

16 dez 2016 16:21
Guia: 102181082
Atos: 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF): 33200230066
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 (vide Tabela 1)

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
ULT. ARQ.: 00002854698 23/12/2015 506

HASH:D161245375895
Junta = Calculado: 149,00 Pago: 149,00
DNRC = Calculado: 0,00 Pago: 0,00
PRONT.: SQ37104

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO ARCA LTDA
(do empresário ou de Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
NIRE: 33 3 0023006-6
Protocolo: 00-2016/453758-9 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002987151
DATA: 19/12/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ATO
2 DE OUTROS DOCUMENTOS DE 1 EMPRESA.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
13 12 2016
Data

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LEONARDO SILVA REIS
Assinatura:
Telefone do contato: 21 2542 2848 / 99525 3759

Leonardo Silva Reis
Despachante Documentalista
Matrícula CRDD/RJ 02808
CPF 053959667-14 Tel.:99525-3759

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19 12 16
Data

Bárbara Cristina R. Hanje Pais
Julgadora Singular
Matr.: 0700092-0 - JUCERJA
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Presidente de _____ Turno
Vogal
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 37 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.889/0001-58 - Tel. 594-6121 com 100 Fls Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33200230066
Protocolo: 0020164537589 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DB844E108E122B8C3E4DF589C0E0B64581AB41D9582942A666560E667487FAF7
Arquivamento: 00002987151 - 19/12/2016

Berwanger
Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.95

Proc. Rádio FM O DIA (Banco) - 16

PROCURAÇÃO bastante que faz:
RÁDIO ARCA LTDA, na forma abaixo.

Lv. SB-P 359
Fls. 059
Ato. 046 - Traslado

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis - (12.07.2016), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas – Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão, situado na Av. das Américas, nº500 – bloco 11 - Loja 106 – Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto – matrícula 94.9515,** onde a convite compareci com o livro deste Cartório à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o n.º29.576.576/0001-83, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, neste ato representada por sua sócia administradora: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da representada. Reconhecida como a própria por mim, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias autenticadas ora ficam arquivadas, do que dou fé; e, por ela, Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, os **OUTORGADOS: 1) EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº26.335, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87, **2) ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882-2 expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53, **3) ARTHUR DE CARVALHO MATTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº23081638-1, expedida pelo IFP/RJ aos 15.05.2009, inscrito no CPF sob o nº059.156.577-37, todos residente e domiciliados nesta Cidade com endereço comercial na sede da representada; a quem confere amplos e totais poderes para representar a OUTORGANTE perante: Instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o BANCO DO BRASIL (DECEX- DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referente a importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da OUTORGANTE, saques, letras de câmbios, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar extratos e talões de cheques, firmar correspondências pertinentes a movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível, representa-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, assinando e dando quitação às declarações de Imposto de Renda, podendo realizar operações de créditos em geral junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BANERJ S/A OU SEUS SUCESSORES, assim como junto a qualquer instituição privada a saber; Desconto de duplicatas e de capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas, prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da OUTORGANTE, movimentar conta de depósito bancário, ordens de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codLuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AAA 0961316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pagamentos, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas de FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da OUTORGANTE, para efeitos de pagamento daqueles empregados, podendo assinar ordens de débito em conta da OUTORGANTE para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. OS PODERES CONFERIDOS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU POR DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 391 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, 1, no valor de R$223,09, acrescida da observação 13ª no valor de R$132,67, comunicação para o Distribuidor, no valor de R$10,94, Arquivamento R$9,44, comunicação para o CENSEC R$10,94, comunicação para a JUCERJA no valor de R$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$79,60, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12), no valor de R$15,92, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R$7,11, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs. 3761/2002, no valor de R$12,00 e 590/82, no valor de R$0,26, Distribuição no valor de R$26,94. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". **Eu, (A) - ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto, matrícula 94.9515**, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - **RÁDIO ARCA LTDA P/r. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO – "TRASLADADA NESTA DATA". E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.**

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPO94028-PBD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souz.
Av. Nilo Peçanha, nº 26, Centro - Tel: (021) 2524-6[illegible]
089599AC033846
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016
Em test. _____ da verdade. Conf. por
Leandro Silva Vicente - Escrevente-94/14495
Emolumentos 5,09TJ+Fundos: 2,08 Total: 7,17
Selo: EBQR93402-ADM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.
10º OFICIO DE NOTAS
Leandro Silva Vicente
Escrevente Autorizado
Mat. 94/14495

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD466** 1-2- Horário de funcionamento: **De domingo 00:00 à sábado 24:00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Estrada do Sumaré s/nº - Morro do Sumaré**

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20000-000** Telefone: **21-3219-7122**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22° 57' 05,60" S**

Longitude: **43° 14' 12,62" W**

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

2.3.2 – Modelo: **FM-35T**

2.3.3- Homologação/Certificação: **01052-02-00587**

2.3.4- Potência de operação (kW): **35**	Potência medida (kW): **35**
2.3.5- Freqüência (PBFM) [MHz]: **100,500000**	Frequência medida (MHz): **100,500002**
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	**2 Hz**
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não

3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoUnico=3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594630) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 38

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**	
2.4.2 – Modelo: **FM-35B**	
2.4.3- Homologação/Certificação: **002791—00587**	
2.4.4- Potência de operação (kW): **35**	Potência medida (kW): **35**
2.4.5- Frequência (PBFM) [MHz]: **100,500000**	Frequência medida (MHz): **100,500010**
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	**10 Hz**
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594650) SEI 01236.012559/2016-06 / pg. 37

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ***SHIVELY LABS***	
2.5.1.2- Modelo: **6810-4-CF**	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	**04**
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**36,2**
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**360°**
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: **ANDREW**	
2.5.2.2- Modelo: **HF 3 1/8**	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: -	
2.6.1.2- Modelo: -	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: -	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: -	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): -	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: -	
2.6.2.2- Modelo: -	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(**X**) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(**X**) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	**- 82 dB**
3° Harmônico	**- 85 dB**
Espúrios	**- 90 dB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594630) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 38
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	-81 dB
3° Harmônico	-85 dB
Espúrios	-90 dB
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: **Rua Carlos Machado, 131, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 27775-042**

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: -

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencimetro HP modelo 53053B;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multimetro digital TEKTRONIX modelo TX3 B021979;
Wattimetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000 / 4715-000.

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA: 129775-D CREA-RJ
Local: RIO DE JANEIRO
Data: 26/12/2016

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade
Nome:

Assinatura: _____

Eduardo Sergio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=384&codes=5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594650) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 39
384&codes=5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL

Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	27/12/2016	74,37

(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data processo	Nosso número
25/12/2016	20162002780392	RC	N	25/12/2016	201620027803924

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$			1769-8 / 260345-4

Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	1992103227	719.470.607-59

Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601 — CENTRO

Município	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529401

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque nº ..... do banco .....
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27803.924219 1 70210000007437**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.	27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data processo	Nosso número
25/12/2016	20162002780392	RC	N	25/12/2016	201620027803924

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	018/019	R$			74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529401

(-) Desconto / Abatimento	(27)
(-) Outras deduções	(56)
(+) Mora / Multa	(19)
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO — CPF/CNPJ: 719.470.607-59
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ — REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança

Data da operação: 25/12/2016 - 22h40

Nº de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000564

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27803 924219 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00629401 L. DE VIST.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	**Deficiente Auditivo ou de Fala** 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/12/2016 - 22h40
N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000564

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000526-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27803 924219 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00629401 L. DE VIST.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | **Deficiente Auditivo ou de Fala** 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 5933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

RIO DE JANEIRO - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 63

1: - **INTERESSADO:**

a) Nome: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

b) Endereço: **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá**
Rio de Janeiro RJ CEP: 27775-042

2: - **ENSAIO:**

a) Motivo: **Renovação de outorga.**

b) Endereço completo onde foi realizado: **Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.**

c) Data em que foi realizado: **26 de dezembro de 2016.**

3: - **FABRICANTE:**

a) Nome: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

b) Endereço: **4100 North 24th Street – Quincy IL 62305 – E.U.A.**

Representante no Brasil (equipamento importado):
SAVANA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Visconde de Pirajá, 547 Grupo 419, Ipanema
CEP: 22415-900 - Rio de Janeiro – RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 84

4: - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:** Transmissor principal.

5: - **MEDIÇÕES:**

5.1: Frequência:

a) Nominal: **100.500.000** Hz

b) Medida em ambiente normal: **100.500.010** Hz

c) Variação máxima durante 60 minutos, temperatura ambiente: **10** Hz

5.2: Resposta de Audiofrequência (pré-ênfase de 75uS):

25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1,10	0	0	0	7,22	9,1	13,21	14,12
Canal dir. (dB)	-1,09	0	0	0	7,15	9,05	13,11	14,11

A) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1,5	0	0	0,4	8,18	9,07	13, 51	14,51
Canal dir. (dB)	-1,3	0	0	0,3	8,13	9,07	13,41	14,50

B) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1	0	0	1,2	8,88	10,30	13,72	14,92
Canal dir. (dB)	-1	0	0	1,1	8,77	10,25	13,68	14,81

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594651) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 65

5.3: Distorção Harmônica:

A) 25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,28**	**0,27**	**0,12**	**0,09**	**0,12**	**0,18**	**0,18**	**0,24**
Canal dir. (%)	**0,27**	**0,26**	**0,11**	**0,09**	**0,11**	**0,15**	**0,18**	**0,24**

B) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,19**	**0,21**	**0,15**	**0,12**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,21**
Canal dir. (%)	**0,19**	**0,20**	**0,14**	**0,11**	**0,15**	**0,15**	**0,18**	**0,19**

C) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,28**	**0,25**	**0,19**	**0,22**	**0,22**	**0,25**	**0,35**	**0,45**
Canal dir. (%)	**0,27**	**0,24**	**0,19**	**0,21**	**0,20**	**0,25**	**0,34**	**0,44**

5.4: Nível de Ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com sinal de 400 Hz: **-69dB**

5.5: Nível de Ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: **-68dB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594651) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 66

5.6: Atenuação de harmônicos e espúrios.

5.6.1: **2º harmônico (f = 201,0 MHz) -81 dB**

5.6.2: **3º harmônico (f = 301,5 MHz) -85 dB**

5.6.3: **4º harmônico e espúrios -90 dB**

5.7: Potência de saída:

Nominal: **35.000W**

De operação: **35.000W**

Medida: **35.000W**

Método de verificação: **através de wattímetro inserido na linha de transmissão (thruline).**

6: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1: Gerador de estéreo:

a) Fabricante: **ORBAN**

b) Modelo: **OPTMOOD FM 8100A**

6.2: Medições:

6.2.1: Frequência de subportadora piloto: **19.000Hz.**

a) Medida: **19.000Hz.**

b) Variação máxima durante 60 minutos: **0Hz.**

6.2.2: Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: **8 a 10%.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594651) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 67

6.2.3: Separação estereofônica (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq => Dir (dB)	50	51	51	54	56	54	54	51
Dir => Esq (dB)	50	50	51	53	56	53	53	50

6.2.4: Diafonia (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	61	60	61	61	60	59	57	54
Canal estéreo (dB)	60	61	61	61	59	58	57	53

7: **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:** **Não utilizados.**

8: **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

8.1: Placas de identificação:

Model: FM-35B
P/N: 909-0035-602
Serial Number: 160B
MFG DATE: Sept 1994
FREQ. 100,5MHz
A/C: 220V 60Hz
U.S. PAT. 4334203/4363000
PHASE: 3
CERTIFICAÇÃO: 002791---00587

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 68

8.2: Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa: **Escala de 0 a 5A.**

b) Tensão contínua de placa: **Escala de 0 a 14.000V.**

c) Potência de saída incidente: **Escala de 0 a 105%.**

d) Potência de saída refletida: **Escala de 1,0 a 3,0 – ROE.**

8.3: Existência de tomadas de amostras RF para:

a) Modulação: **Sim.**

b) Frequência: **Sim.**

8.4: Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **Sim, através de resistores bleeder.**

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: **Sim.**

c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **Sim.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 69

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes de circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **Sim.**

8.5: Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Proteção da fonte de alta tensão: **Sim. Monitoração de sobre e sub tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.**

b) Proteção contra falta de ventilação: **Sim, através de circuitos sensores de temperatura e circuito pressostato.**

Relação de equipamentos utilizados para elaboração deste laudo:

Analisador de Áudio POTOMAC modelo AA51A;
Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencímetro HP modelo 5305B;
Gerador de áudio POTOMAC modelo AG51;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Estereofonia TFT modelo 724;
Monitor de Modulação AM BELAR modelo AMM-2A;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multímetro digital TEKTRONIX modelo TX3 BO21979;
Wattímetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594651) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 70

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de **11** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 71

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 72

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO O DIA FM LTDA., DECLARO que o Eng. João Pedro Cunha Nascimento esteve no endereço abaixo no dia 26 de dezembro de 2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM35B número de série 160B, com potência de operação de 35 kW.

Local do ensaio: Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

RÁDIO O DIA FM LTDA

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sérgio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594651) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 73

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594631) SEI 01250.012535/2016-06 / pg. 74

BANCO DO BRASIL

Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	27/12/2016	74,37

(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
25/12/2016	20162002780429	RC	N	25/12/2016	201620027804297

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$			1769-8 / 260345-4

Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	1992103227	719.470.607-59

Endereço	
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601	CENTRO

Município	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529426

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27804.297219 1 70210000007437**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.	27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
25/12/2016	20162002780429	RC	N	25/12/2016	201620027804297

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	018/019	R$			74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529426

(27)	(-) Desconto / Abatimento
(35)	(-) Outras deduções
(19)	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ

CPF/CNPJ: 719.470.607-59

REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Autenticidade do documento pode ser verificada em:
https://processo.crea-rj.org/sgd/verificar.php?PHPSESSID=3b4cadae5668d4d6b9c46ce08eef090d7
Emissão (1992 dias) 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 73

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/12/2016 - 23h03
N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000567

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27804 297219 1 70210000007437**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **27/12/2016**
Valor: **R$ 74,37**
Data de débito: **26/12/2016**
Descrição: **ART OL00529426 L. ENS. TX AUX.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR PRINCIPAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

RIO DE JANEIRO - RJ

Laudo de Ensaio em transmissor principal, marca BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM-35T número de série: 106977-001

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1: - **INTERESSADO:**

a) Nome: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

b) Endereço: **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá**
Rio de Janeiro RJ CEP: 27775-042

2: - **ENSAIO:**

a) Motivo: **Renovação de outorga.**

b) Endereço completo onde foi realizado: **Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.**

c) Data em que foi realizado: **26 de dezembro de 2016.**

3: - **FABRICANTE:**

a) Nome: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

b) Endereço: **4100 North 24th Street – Quincy IL 62305 – E.U.A.**

Representante no Brasil (equipamento importado):
SAVANA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Visconde de Pirajá, 547 Grupo 419, Ipanema
CEP: 22415-900 - Rio de Janeiro – RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 78

4: - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:** Transmissor principal.

5: - **MEDIÇÕES:**

5.1: Frequência:

a) Nominal: **100.500.000 Hz**

b) Medida em ambiente normal: **100.500.002 Hz**

c) Variação máxima durante 60 minutos, temperatura ambiente: **2 Hz**

5.2: Resposta de Audiofrequência (pré-ênfase de 75uS):

25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-0,10	0	0	0,3	6,62	9,48	12,30	14,02
Canal dir. (dB)	-0,09	0	0	0,2	6,59	9,44	12,25	14,09

A) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-0,05	0	0	0,54	7,18	10,02	12,66	14,13
Canal dir. (dB)	-0,05	0	0	0,53	7,15	10,02	12,63	14,12

B) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	0	0	0	1	7,98	11,50	12,72	14,85
Canal dir. (dB)	0	0	0	1	7,97	11,47	12,68	14,82

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594682) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 79
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.3: Distorção Harmônica:

A) 25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,18**	**0,18**	**0,10**	**0,09**	**0,12**	**0,14**	**0,18**	**0,23**
Canal dir. (%)	**0,16**	**0,16**	**0,10**	**0,08**	**0,10**	**0,13**	**0,17**	**0,22**

B) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,19**	**0,19**	**0,13**	**0,11**	**0,14**	**0,15**	**0,19**	**0,22**
Canal dir. (%)	**0,18**	**0,17**	**0,13**	**0,11**	**0,13**	**0,14**	**0,18**	**0,19**

C) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,27**	**0,23**	**0,19**	**0,21**	**0,22**	**0,25**	**0,32**	**0,49**
Canal dir. (%)	**0,25**	**0,22**	**0,18**	**0,20**	**0,19**	**0,24**	**0,31**	**0,48**

5.4: Nível de Ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com sinal de 400 Hz: **-70 dB**

5.5: Nível de Ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: **-68 dB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 80

5.6: Atenuação de harmônicos e espúrios:

5.6.1: **2º harmônico (f = 201,0 MHz) -82 dB**

5.6.2: **3º harmônico (f = 301,5 MHz) -85 dB**

5.6.3: **4º harmônico e espúrios -90 dB**

5.7: Potência de saída:

Nominal: **35.000W**

De operação: **35.000W**

Medida: **35.000W**

Método de verificação: **através de wattímetro inserido na linha de transmissão (thruline).**

6: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1: Gerador de estéreo:

a) Fabricante: **ORBAN**

b) Modelo: **OPTMOOD FM 8100A**

6.2: Medições:

6.2.1: Frequência de subportadora piloto: **19.000Hz.**

a) Medida: **19.000Hz.**

b) Variação máxima durante 60 minutos: **0Hz.**

6.2.2: Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: **8 a 10%.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 81

6.2.3: Separação estereofônica (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq => Dir (dB)	**51**	**52**	**53**	**56**	**56**	**54**	**54**	**52**
Dir => Esq (dB)	**50**	**51**	**52**	**55**	**55**	**55**	**54**	**52**

6.2.4: Diafonia (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	**63**	**63**	**62**	**61**	**60**	**59**	**58**	**56**
Canal estéreo (dB)	**62**	**62**	**61**	**61**	**60**	**57**	**56**	**56**

7: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: Não utilizados.

8: OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

8.1: Placas de identificação:

Broadcast Electronics Inc.
Model: FM-35T
SN#: 106977-001
HOMOLOGAÇÃO: 01052-02-00587

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 82

8.2: Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa: **Escala de 0 a 5A.**

b) Tensão contínua de placa: **Escala de 0 a 14.000V.**

c) Potência de saída incidente: **Escala de 0 a 105%.**

d) Potência de saída refletida: **Escala de 1,0 a 3,0 – ROE.**

8.3: Existência de tomadas de amostras RF para:

a) Modulação: **Sim.**

b) Frequência: **Sim.**

8.4: Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **Sim, através de resistores bleeder.**

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: **Sim.**

c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **Sim.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 83

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes de circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **Sim.**

8.5: Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Proteção da fonte de alta tensão: **Sim. Monitoração de sobre e sub tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.**

b) Proteção contra falta de ventilação: **Sim, através de circuitos sensores de temperatura e circuito pressostato.**

Relação de equipamentos utilizados para elaboração deste laudo:

Analisador de Áudio POTOMAC modelo AA51A;
Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencímetro HP modelo 5305B;
Gerador de áudio POTOMAC modelo AG51;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Estereofonia TFT modelo 724;
Monitor de Modulação AM BELAR modelo AMM-2A;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multímetro digital TEKTRONIX modelo TX3 BO21979;
Wattímetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 84

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 83

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594652) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 88

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO O DIA FM LTDA., DECLARO que o Eng. João Pedro Cunha Nascimento esteve no endereço abaixo no dia 26 de dezembro de 2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM35T número de série 106977-001, com potência de operação de 35 kW.

Local do ensaio: Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

RÁDIO O DIA FM LTDA

Eduardo Sérgio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

...nio Paulo S. Rocha
...or Adm. Financeiro
FM O Dia

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Petição (1594652) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 87

BANCO DO BRASIL

Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA				Vencimento: 27/12/2016	Valor do documento: 74,37
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Data do documento: 25/12/2016	Nº documento: 20162002780426	Tipo doc.: RC	Aceite: N	Data proces.: 25/12/2016	Nosso número: 201620027804262
Uso do Banco	Carteira: 018/019	Moeda: R$	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente: 1769-8 / 260345-4
Nome do sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO				Registro: 1992103227	CPF/CNPJ: 719.470.607-59
Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601					CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO				UF: RJ	CEP: 20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529417

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebemento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27804.262213 1 70210000007437**

Local de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento.					Vencimento: 27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA					Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4
Data do documento: 25/12/2016	Nº documento: 20162002780426	Tipo doc.: RC	Aceite: N	Data proces.: 25/12/2016	Nosso número: 201620027804262
Uso do Banco	Carteira: 018/019	Moeda: R$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento: 74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529417

(27) (-) Desconto / Abatimento

(38) (-) Outras deduções

(19) (+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ

CPF/CNPJ: 719.470.607-59

REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Autenticidade em http://www.bancobrasil.com.br/autenticidade/ Código: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Página (1/2 Doc) - SEI 0120.010230/2016-06 / pg. 88
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança

Data da operação: 25/12/2016 - 22h46

N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000585

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27804 262213 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00529417 L. ENS. TX PRINC.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529417

2ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº:	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1892103227	Nome do profissional: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: ABEE - ASSOC BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS..
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante (Cliente): RADIO O DIA FM LTDA		CIC/CNPJ: 40377293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Nº: 151	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUÁ / Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 27775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Atv. Técnica Res.: 36 - -	Especif. da Atv.: 67 - -	Complemento da Atv.: 60 - -	
Quantificação: 35.000,00 - W	Nº Prof.: -	Data início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nº N.H.A.R.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00 / Saldo: -

Descrição/Informações Complementares:
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM (PRINC
(PAL).

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ	Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO / Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT citadas e a acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS. Data: 26/12/2016 Profissional Contratado: [signature] Contratante: [signature]

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AMPARO DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2280 - TELECREA:(21)2179-2067 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529426

1ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO.	Fase Canteiro: NÃO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº de ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1992103237	Nome do profissional: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: ABEE-RJ - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICIT...
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: RADIO O DIA FM LTDA		CIC/CNPJ: 40877293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Nº: 131	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUÁ	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ CEP: 27775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Atv. Técnicas Ras.: 36 - -	Especif. da Atv.: 87 - -	Complementos da Atv.: 60 - -	
Quantificação: 35.000,00 - W	Nº Prev.: -	Data início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nº H.H.J.T.: -	Valor com. Honorários: R$ 1.000,00	Salário: -

Descrição/Informações Complementares:
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODUL

ADA (AUXILIAR)

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ	Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à Acessibilidade em atendimento do parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data: 26/12/2016	Profissional Contratado:	Contratante:

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Paulo S. Rocha
Dir. Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2280 - TELECREA:(21)2179-2067 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2172-2000 - Fax:(21)2172-2283 - TELECREA:(21)2172-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529401

2ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NÃO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1992169227	Nome do profissional: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: CLUBE DE ENGENHARIA
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (razão social) RADIO O DIA FM LTDA			CE/CNPJ: 40277293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO		Nº: 131	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Área Técnica Res.: 51 - -	Especif. da Atv.: 34 - -	Complemento. da Atv.: 69 - -	
Classificação: 35.000,00 - W	Nº Pavi: -	Data Inicio: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nºs N.U.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00	Salário: -

Descrição/Informações Complementares: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM F

REQUIÊNCIA MODULADA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ		Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data: 26/12/2016	Profissional:	Contratante:

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2172-2000 - Fax:(21)2172-2283 - TELECREA:(21)2172-2007 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**

Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO

ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 17:41 de 15/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XFFG.ROUQ.UGZS.AD2N**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento gerado sob nº 01230.012339/2016-06 / pg. 33

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=1314cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Código de autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**

Inscrição: **150158820337** Zona: 119 Seção: 228

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 01/05/1991 Domiciliado desde: 20/05/2011

Filiação: LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS

WALTER DE MATTOS JUNIOR

Certidão emitida às 17:44 de 15/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta;, condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XSCL.E4EM.N//O.1YEM**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxto=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipo=1&codDoc=566&codHash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.01179142

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1907, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, ou vinculado ao **CPF: 059.156.577-37**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 12/12/2016 , às 19:04.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtkey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-003/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600 23
RECIBO. 619394
SELO: EBWG92405KLJ

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(s)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.57 7-37 FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CA RVALHO MATTOS********** Rio de Janeiro, capital em 14/12/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPER J: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, AD RIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWG 92405 KLJ
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjerj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CPS [illegible]/04-RJ)

Pertence ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.577-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Autenticado digitalmente em https://www.tjerj.jus.br/sitepublico
SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 98
3b4cadae-5668-4d6f-9c16-ce08ef09ed7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136
04/06 Pag: 0001
X-553293

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE

A - Reclamatórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência de Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outras) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Evacuações e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais, Tutelas, Interdições, Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Curatelas, Declarações de Ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral da Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) de16(s).-.-.-.

Requerida em 13/12/2016
Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

279136/2016-3.00

Modelo CIVEL folha 01
0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA** E DÁ FÉ:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 83 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, qualificação: CPF 059166557737 filho(a) de WALTER DE MATTOS JUNIOR e de LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS (conforme requerido).
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.
EMOLUMENTOS R$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,89)Lei Estadual n 7.128/2016 R$ 3,77; valor total R$ 99,54.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBV01247 B4U
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/dilapidado

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/2014

AS CERTIDÕES SÃO VÁLIDAS PARA A FINALIDADE ESPECIFICADA
CONFORME OFICIALMENTE INFORMADA NA SOLICITAÇÃO
SOLICITADAS CERTIDÕES POR PRAZO INDEFINIDO, ASSIM ENTENDIDO, TAMBÉM, QUE A PRAZO MAIS LONGO
DO QUE O ESTABELECIDO PARA AS CERTIDÕES POR PRAZO ESPECIFICADO, RECOMENDA-SE SEJAM REQUERIDAS
AO PRAZO MAIS LIBERAL

6953384

Estado do Rio de Janeiro
TJRJ
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eefc0d7

CERTIDÃO MODELO CIVEL

279136

160279136000

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

RESTRE: 14
(C)
14/12/2016

09:13:31
BRS:8259

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou findo/arquivado, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência CÍVEIS;
VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência CÍVEIS;
VIII - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XII - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

que ele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:059.156.577-37 QUALIFICACAO :FILIACAO WALTER DE MATTOS JUNIOR/LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO/////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO./////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO./////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC08359 BHM
Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Cartórios da Capital
Nacima de Aquino
Escrevente Autorizado - Mat. 94250 - CGJ

CONFERIDO POR:

916206973930002

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://notes.autenticidade.assinatura.com.br/notes/0.0.0.

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-004/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600 24
RECIBO: 619394
SELO: EBMG42406AMS

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA deste certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DA FÉ QUE, havendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DIA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dela(o)

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.57
7-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CA
RVALHO MATTOS**********
Rio de Janeiro, Capital em 14/12/2016. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ : R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33, ISS: R$ 3,11. TOTAL: R$ 81,95. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto o assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMG 42406 AMS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 12080/104-RJ)

Certidão em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.577-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS, contém o seguinte

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NO ART. 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
ESTÁ ISENTA NOS TERMOS DO ART. 22 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
ESTÁ ISENTA NOS TERMOS DO ART. 22 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
QUANTO ENTIDADE POR PROCEDIMENTO ELETRÔNICO, QUAL QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AAA 31548 68

Assinado digitalmente (Resolução TJERJ 885/2016) - SEL 01250.012555/2018-06 / pg. 102

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H << 279136

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR 92/76 Pag: 0001

R:1567893

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias de Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência de Justiça Itinerante, desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1997 a 09/12/2016) dele(s).....

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Qualificação: 05 915657737 Walter De Mattos Junior e de Ligia Tavares De Carvalho Mattos (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

279136/2016-4.00

Modelo CRIMINAL folha 0

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles: **NADA CONSTA** contra o nome de: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, qualificação: CPF 05915657737 filho(a) de WALTER DE MATTOS JUNIOR e de LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS (conforme requerido)

Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro - RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.

EMOLUMENTOS R$ 59,03 [Tab 1, Ato 1(R$ 53,24), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 17,88), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,93)Lei Estadual n.7.128/2015 R$ 3,11; valor total R$ 81,95

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBU61124B ZDM
Consulte a validade do selo em
https://www.tjrj.jus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94780-14

6953348

ASSUNTOS NÃO INTERLIGADOS E INFORMAÇÕES SOBRE ATOS EM ANDAMENTO DE HOMONIMIA, HOMÔNIMO, ASSEMELHADO, HOMEM "BOM CIDADÃO", NOME, RG, PERÍODO, ASSINATURA, HOMEM "BOM CONTRA", DOLEFAVORECIDO, NOME, RG, PERÍODO, ASSINATURA, HOMEM "BOM CIDADÃO" SÃO LIVRADOS COTAÇÕES NOS PERÍODOS SUA ERÍCRES ATÉ 15 ANOS AS PENAS DA LEI.

Estado do Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

279136

16002792163004

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,56 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (06 - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,11 = Total R$:81,95

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1
09:13:31
3409836

SARAFILLO
01
14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos do seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
III - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
IV - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
V - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
VIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx ate NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de cujo(s) nome(s) NADA CONSTA contra o(s) **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** QUALIFICACAO :FILIACAO WALTER DE MATTOS CPF:059.158.577-37 DE CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO////////// JUNIOR/LIGIA TAVARES REQUERIMENTO E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC86361 TQS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1308/2012 de 29 de novembro de 2012.

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Neraina de Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 101201 - CGJ

CONFERIDO POR:

9162069739603002

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.rio.br/ Código de Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eefe090d7 pg: 1/1
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eefe090d7

TALÃO Nº

16002791360026

019505/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 DEZEMBRO 2011 ATÉ 13 DEZEMBRO 2016

NADA CONSTA CONTRA ARTHUR DE CARVALHO MATTOS==========
COM O CPF : 059156577-37==========
(*ZERO*CINCO*NOVE*UM*CINCO*SEIS*CINCO*SETE*SETE*TRES*SETE*)

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

FUNDAÇÃO ALTINO | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
RECONHECE

LUIZ CARLOS LODGNI ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2994-01

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.
Certidão emitida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Cpf/Cnpj 05915657737
RIO DE JANEIRO (RJ),14 DEZEMBRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R$ 36,19

EMOLUMENTOS		R$55,15
F.E.T.J	20%	R$ 11,03
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN	14%	R$ 7,70
ATOS GRAT.E PMCMV	02%	R$ 0,72
TOTAL DO ATO		R$74,60

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUJ 13286 EES
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce03eef090d7

SAC: 2531-2100 SAC@SETIMO.COM.BR

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.:(21)3231-7703

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 208 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria- Geral da Justiça: MARCIO BARBOSA E SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papeis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DA FÉ,observados os artigos 13,28 e 31 Lei 8935/94, com referência as buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas as EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral dos registros desta Serventia, e, que, desde **10 de Dezembro de 1996 à 10 de Dezembro de 20**

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumariíssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Procedimentos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011) - 6086993

QUE CERTIFICA:

NADA CONSTA contra o nome de ***ARTHUR DE CARVALHO MATTOS.** **com CPF: 059.156.577-37,*****

9136

Nº 001124

Fl.:

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPC 77802 JEQ
Consulte a validade do selo em:
www.tjerj.jus.br/selodigital

C E R T I D Ã O

16002791360012 00-27913

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os registros deste Serviço, que dales NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de: ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

CGC/CPF: 05915657737 (zero cinco nove ponto cinco seis ponto cinco sete barra trinta e sete)

no período de Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dou fé.
Certidão válida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MA , 05915657737
RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

Cota: R$ 25,27
Complementar R$ 0,00
Tabela 16
Atos Nº 1 e 2

Eu _____ digitei
CLAUDIA MARAPODI DE GUSMAO MAT-94/3702

Eu _____ subscrevo e assino
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE(94/2240)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxEq=3b4cadce5668-4d6b-8c46-ce08eef090d7

3b4cadce5668-4d6b-8c46-ce08eef090d7
AAA 071783

279136

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0113841

Fl.: 1

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVS 64196 UJT
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selopublico

C E R T I D Ã O

^1600279136001D^ **00-279136**

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**********
****

CGC/CPF: **05915657737** (zero^cinco^nove^um^cinco^seis^cinco^sete^sete^tres^sete)**********
, no período de Treze de Dezembro de Dois Mil Onze até Treze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dá fé
Certidão emitida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Cpf/Cpj 05915657737

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.
Valor R$75,20 (Tab16.1 R$70,40 / Ai1 Au16.2 R$4,80 La217 R$0,00 / L4 R$0,00 / L111 R$0,00 / L8261 R$0,00)

Eu, _____ digitei
ANELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT.94/3823
Eu, _____ Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594636) SEI 01-290.012588/2018-06 / pg. 100
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0082288
279136

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBSN 67776 IRC
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/selopublico

Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 12/12/2011 até 12/12/2016(Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), deles verificou-se que em nome de : ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, CNPJ/CPF = 05915657737(zero* cinco* nove* um* cinco* seis* cinco* sete* sete* tres* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2016.
Eu SILVANO MENDES digitei e conferi.
E eu o Tabelião assino

Nome Solicitado "ARTHUR DE CARVALHO MATTOS"
Cnpj/Cpf: 05915657737

Emolumentos Tab.15 Atos 1 e 2 Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 5111/06. Lei 6281/12
Cota:R$25,27(Tab16.1R$0,75+Tab16.2R$18,05+L3217R$*0,T/+L4664R$*0,94+L5111R$*0,94+L6281R$*0,75)
Complemento R$***0,00(Tab16.2R$***0,00+L3217R$***0,00+L4664R$***0,00+L5111R$***0,00+L6281R$***0,00)

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Nº 01/0755

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

0085507

Fl.: 1

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro – Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUK 93965 JDL
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjerj.jus.br/selodigital

Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO *16007791300006* **00-279136**

AXTABELLÃ DO 4º OFICIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 09/12/2011 até 09/12/2016 (Nove de Dezembro de Dois Mil Onze a Nove de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.011/9140

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 854.925.747-87,**

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00035, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº da CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 12/12/2016 , às 19:01.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão da Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIntuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13/12/2016-14/12/2016 1341

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-001/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600021
RECIBO: 619394
SELO: EBMG43055QCT

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Léllo Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos à:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(a)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * *

Relativamente ao nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.929.74 7-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO********** Rio de Janeiro, Capital em 15/12/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LE i 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPER J: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, AD RIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMG 43055 QCT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 15/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 32780/104-RJ)

(Título de nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.929.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES CARVALHO, conforme o requerido.

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PROVA NEGATIVA DE ÂMBITO NACIONAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BRASÍLIA E DO STJ.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
VALIDADE INTEGRAL DO SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
SOLVENTE EMITIDO POR PROCESSO ELETRÔNICO (LEI 10.169/2000).

http://localhost:8080/validador/validarDocumento.faces?documento=SEI%2F250.012539/2016-06%2Ge6e0998 - SEI 250.012539/2016-06 / pg. 113

3b4cadde 5668 4fdcb 3746 6c8e 0017
AAA 315516

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L << 279136

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR 00/45 Pag: 0001

3:1567953

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE

A - Declaratórias;
A - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outras) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Ausências, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dela(s).....

.....NADA CONSTA.....

Relativamente ao Nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Qualificação: 85 49257478/7 Antonio Ary De Carvalho e de Marlene Tavares De Carvalho (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 14/12/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R$: 99,54

EMOL R$:70,06 - FETJ:20,41 - FUNDPERJ:4,18 - FUNPERJ:2,09 - FUNARPEN:2,80 - FUNAMPEN:0,00 - FUNDEPEG:0,00

Poder Judiciário TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
SBMC24054-BJM
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selopublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.tjrj.jus.br, pg 1/1

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

3b4cadae5668-4d6b-8046-ce08ef0c0d7b
AAA 2745825

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

279136/2016-1.00

Modelo CIVEL folha 01

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU CÍFICIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA** E DÁ FÉ:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, qualificação: CPF 85492574787, filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido)
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA
EMOLUMENTOS R$ 71,67 (Tab 1, Ato 1(R$ 70,33), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)); FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,83);Lei Estadual n 7.128/2015 R$ 3,77; valor total R$ 99,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVG11246 PND
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjdfjus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 8416014

6953404

DESCONSIDERAR NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOMENTE ABREVIATURA

CONTÉM DETERMINADAS PALAVRAS NO PERÍODO PESQUISADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODO ESPECÍFICO

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO CIVEL

279136

1600279 360001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3180/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto — Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

PATRELIA: (C) 14/12/2016

Folha: 1 09:13:31 BAC98351

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, relativos ao requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - REVISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
VIII - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxxx **ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (a) nome (s) de **ELGIA TAVARES DE CARVALHO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:854.925.747-87 QUALIFICAÇÃO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO/MARLENE TAVARES DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Extrajudicial
EBWC86358-NYW
Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/siteptbrasil

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1368/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino

CONFERIDO POR

AAA 422084

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validação (153.087) Assinatura 0000000000

13/12/2016-14/12/2016 [353]

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL.

00-279136-L-002/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

1600279136D022
RECIBO: 619394
SEID: EBWG42481TCH

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(s)

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO**********
Rio de Janeiro, Capital em 14/12/2016. Obs.: Certidao extraída conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01, Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ: R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33, ISS: R$ 3,11. TOTAL: R$ 81,85. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWG 42481 TCH
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
JELVA DA S. BARBOSA
Escrevente TJ (MAT.94/4533)

CERTIFICADO

Certidão em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87 FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO, conforme o requerido.

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
O ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
CUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

AAA 3154793

http://www.tjerj.jus.br/sitepublico/
https://selo.autenticidade.tjerj.jus.br/ - 09EX001-280.0012558/2016-8086 - ce08eef990d7
Petição (1594807) SEI 01-280.012558/2016-8086 / pg. 117

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136

DC/66 Emp: 0001

R:1507983

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originária da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos da competência das Auditorias da Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dele(s).....

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Qualificação: 85 492574787 Antonio Ary De Carvalho e de Marlene Tavares De Carvalho (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

279136/2016-2.00

Modelo CRIMINAL linha 0

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos Investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias de Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante; desde

NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles : **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, qualificação: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido)

Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.

EMOLUMENTOS R$ 59,09 [Tab 1, Ato 1(R$ 56,24), Tab 4 Ato B(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,66), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,83)Lei Estadual n 7.126/2015 R$ 3,11; valor total R$ 81,95

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVG11249 DHF
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 04/8014

6953353

DE HOMONIMIA, NASCIMENTO, CASAMENTO, ÓBITO, ASSINATURA, PODEM SER CONFIRMADOS DETERMINADO NOME, NO PERÍODO SOLICITADO, CERTIDÕES POR PERÍODO SUCESSIVO E/OU ESPECIFICADO, INTERVALADOS

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

279136

1600279136000 2

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,66 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,11 - Total R$:81,95

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1
09:13:31
PAG 96360

RASE
(0)
14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
III - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
IV - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
V - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais de Meriti, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
VIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de que: delle (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:854.822.747-87 QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO;MARLENE TAVARES DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC96380 CKW
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selo/publico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012.

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Nacima do Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 94[illegible] - CGJ

CONFERIDO POR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
(http://www.tjrj.jus.br/consultas/consultaprocessual/validacaodecertidao.jsp) Código de Autenticidade: 3b4cadae5668 4d6b 9645 ae08 ef0e 0990d7 pg: 1/20

9162069739[illegible]

AAA 422086

TALÃO Nº

16002791380025

019504/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 DEZEMBRO 2011 ATÉ 13 DEZEMBRO 2016

NADA CONSTA CONTRA LIGIA TAVARES DE CARVALHO==========
COM O CPF : 054925747-87==========
(*OITO*CINCO*QUATRO*NOVE*DOIS*CINCO*SETE*QUATRO*SETE*OITO*SETE*)

FUNDAÇÃO ASBRINC RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

LUIZ CARLOS TODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-C

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Doc/Cpf 054925747-87
RIO DE JANEIRO (RJ),14 DEZEMBRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R$ 36,19

EMOLUMENTOS	R$55,15
F.E.T.J 20%	R$ 11,03
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 7,70
ATOS GRAT.E PMCMV 02%	R$ 0,72
TOTAL DO ATO	R$74,60

Poder Judiciario - EMERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBUJ 13285 UBX
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTuxedo=3b4cada5-5868-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SAC: 2631-2100
SAC@SETIMO.COM.BR

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.:(21)3231-7703

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo à Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria Geral da Justiça, MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revestido com competência a serviço de Livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos civil Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,20 e 41 Lei 9492/97, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas as EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde **10 de Dezembro de 1996 à 10 de Dezembro de 20**

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especifica;

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas da Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumariaslinas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Contas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011).

0088952

QUE CERTIFICA:

NADA CONSTA contra o nome de ***LIGIA TAVARES DE CARVALHO, com CPF: 854.925.747-87,** ***\

79136

Nº 0011243

FL.:

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almeida*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBPC 77801 JEN
Consulte a validade do selo em
www.tjerj.jus.br/selodigital

C E R T I D Ã O

160027913000111 00-279136

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES. Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A: revendo os registros deste Serviço, que deles NÃO CONSTA. CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: 85492574787 (oito^cinco^quatro^nove^dois^cinco^sete^quatro^sete^um^sete)**********
no período de Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dou fé.
Certidão válida somente para LIGIA TAVARES DE CARVALHO CGC/CPF 85492574787
RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

Cota: R$ 25,27 Eu, _____ digitei
Complemento R$ 0,00 I/A CLAUDIA VARAPODI DE GUSMAO MAT-94/9703
Tabela 16
Atos Nº 1 e 2

Eu, _____ Subscrevo e Assino
I/A RODRIGO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE(94/2240

COPIA COPIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AAA 07178 32

279136

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0113840

Rua do Carmo, nº 8 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVS 64197 UJS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjerj.jus.br/selocutice

C E R T I D Ã O

"16002791360009" 00-279136

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Oficio de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
****

CGC/CPF: **85492574787** (oito"cinco"quatro"nove"dois"cinco"sete"quatro"sete"oito"sete)**********
, no período de Treze de Dezembro de Dois Mil Onze até Treze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e da fé
Certidão válida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO CPF/CNPJ 85492574787

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.
Valor R$ 27,[illegible] Tabela [illegible]

Eu, _____ digitei
ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT.94/3823
Eu, _____ Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Petição (1594687) SEI 01290.012583/2018-06 / pg. 124

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0082287
279136

Poder Judiciário - TJER.
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBSN 57175 NQ
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selodefiscalizacao

Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 12/12/2011 até 12/12/2016(Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), deles verificou-se que em nome de : LIGIA TAVARES DE CARVALHO, CNPJ/CPF = 85492574787(oito* cinco* quatro* nove* dois* cinco* sete* quatro* sete* oito* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2016.
Et. SILVANO MENDES digitei e conferi.
E eu o Tabelião assino

Nome Solicitado: LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Cnpj/Cpf: 85492574787

Emolumentos Tab.1$ Arts. 1 e 2. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/05. Lei 6281/12
Data:R$*25,27(Tab18,1R$*0,79+Tab18,2R$*0,08+L3217R$*0,77+L4664R$*0,54+L111R$*0,04+L6281R$*0,75)
Complementar R$***0,00(Tab18,2R$***0,00+L3217R$***0,00+L4664R$***0,00+L111R$***0,00+L6281R$***0,00)

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

AAA 34109661

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada5-5658-4d6b-9c46-ce08eef090d7

0085506

Fl.: 1

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUK 93964 JDK
Consulte a validade do selo em:
www.extrajudicial.tjerj.jus.br

Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO 00-279136

16002791360005

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 09/12/2011 até 09/12/2016 (Nove de Dezembro de Dois Mil Onze a Nove de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO***

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.012539/2016-06

Considerando que a renovação da outorga da Entidade está sendo tratada nos autos do processo administrativo nº 53000.011990/2008-33, não restando, por conseguinte, nenhuma outra medida administrativa a ser adotada nestes autos, determino a remessa dos presentes autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento definitivo.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2997113** e o código CRC **A1EB3889**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Serviço de Triagem e Classificação de Documentos

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEDOC - Serviço de Triagem e Classificação de Documentos
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Rochelle Brito Pereira Verano
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.012539/2016-06
Processo a ser desanexado:	53115.015684/2021-56
Justificativa:	Favor desanexar a petição n.º 53115.015684/2021-56, anexada erroneamente a um processo arquivado. Por oportuno, informo que a citada petição nao se trata de pedido de renovação de outorga. Motivo pelo qual nao deve ser enviado à esta Coordenação- CORRC

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Brito Pereira**, **Chefe do Serviço de Triagem e Classificação de Documentos**, em 21/07/2021, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7910242** e o código CRC **15772BBD**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual idade informal está vinculada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo ANATEL (110307/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 131

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 5.60" S	**Longitude:** 43° 14' 12.62" W	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/08/2023 10:06:58

Emitido Em 04/03/2020

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3MmVlMGJiN2U3MQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:07:42 do dia 08/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (110307/45) SEI 01250.012339/2016-08 / pg. 136

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA **Nº FISTEL:** 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

UF: RJ **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA RIACHUELO 359 - 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20230-902 **UF:** RJ

End. Corresp.: RUA CARLOS MACHADO 131 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 22775-042 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001 Histórico do Lançamento		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004 Histórico do Lançamento		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrdeg-autenticidade-assinatura.carinhanha.ba.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl 030/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 137

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015 Histórico do Lançamento		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl.30/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 138

1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl 030/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 139

1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl 030/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 140

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068 Histórico do Lançamento Imprimir Boleto	Devedor - RCE	2.867,64
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl.030/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 141

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 08/08/2023 (em reais): 2.867,64

Total de créditos em 08/08/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 80 de 80 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl 30/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 142

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (Fl.030/45) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 143

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:17:20**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:17:39**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:18:19**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:18:41**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo ANATEL (11030743) SEI 01250.012339/2016-08 / pg. 148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **10:20:59** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome fantasia: FM O DIA

Resultado da consulta em 08/08/2023 10:23:11

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 39817520/2023
Expedição: 08/08/2023, às 10:24:27
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Certidões Emitidas (11030778) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 151

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:53 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.
Código de controle da certidão: **A72C.9AC1.7A4C.B806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **19:32:18** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo Certidões Emitidas (11/336392) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 153

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome fantasia: FM O DIA

Resultado da consulta em 20/05/2024 19:52:28

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 35255544/2024
Expedição: 20/05/2024, às 19:52:54
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:23 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.
Código de controle da certidão: **9F88.2E55.3888.8AC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO O DIA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:54:16 do dia 20/05/2024 , com validade até o dia 19/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fUqPjmHif3I0AVXiKwuQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Certidões Emitidas (11/336392) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 157

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:09

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:21

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:46

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:04:59 do dia 20/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/MsgNuxeo-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-667 pg. 162

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data/Hora:** **20/05/2024 20:13:25**

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA **Nº FISTEL:** 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RJ **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA RIACHUELO 359 - 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20230-902 **UF:** RJ

End. Corresp.: RUA CARLOS MACHADO 131 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 22775-042 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023	Quitado - DOU	0,00
	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Anexo 3 Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 163

1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068	Devedor - RCE	3.037,80
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072	Quitado	0,00
FRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.anatel.gov.br/mseg-api/v1/documentos/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo 3 Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 164

8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	01/04/2024	3.960,00	3.960,00	0085	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0086	Quitado	0,00
									Total devido em 20/05/2024 (em reais):	3.037,80
									Total de créditos em 20/05/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg.autenticadoc.com.br/mseg/ae/ui/ae/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo 3 Anatel (11153400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 165

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** internet teia menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 166

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo Anatel (11539400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 167

Monitoração

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		263		100.5	E1		22° 57' 4,00" S	43° 14' 4,00" W	100	36,2		2	2024-01-30 22:38:15		57dbac38132af	(*).

Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 168

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 169

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791—00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 170

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 171

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Anatel (11536400) SEI 01250.012339/2016-66 / pg. 172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/05/2024 20:06:38

	Emitido Em 04/03/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjViOTk2NzdiMDQxZA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Anatel (11536488) SEI 01250.012339/2016-667 pg. 173
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO
e BARBOSA
sociedade de advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06

Rádio Arca Ltda., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados (**doc. 1**), requerer a juntada do substabelecimento anexo (**doc. 2**), com reservas, **conferindo poderes ao advogado Jorge Roberto Soares Micho Filho**, inscrito na OAB/RJ sob n.º 160.773, para atuar no presente processo.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Christyane Stephanie Moreira do Amaral**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.425**, endereço eletrônico christyane@cyb.adv.br, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, endereço eletrônico kalita.silva@cyb.adv.br, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, endereço eletrônico ramon@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94, ao estudante **Ismael Souza Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.069.311-97, endereço eletrônico ismael@cyb.adv.br, à estudante **Esther Pereira de Araújo Pena**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.056.601-23, endereço eletrônico esther@cyb.adv.br, à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, e à estudante **Luíza Leite de Castro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 039.456.441-35, endereço eletrônico luiza@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 29 de julho de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos ao advogado **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º **160.773**, com escritório profissional na Avenida das Américas, n.º 4.200, Edifício Miami, Ala B, Sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-907, para atuar no processo SEI n.º 01250.012539/2016-06 em trâmite neste Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2024.

LANA KELLY SILVA RAMOS
Assinado de forma digital por LANA KELLY SILVA RAMOS
Dados: 2024.08.14 16:49:51 -03'00'

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11802068

Usuário Externo (signatário):	Beatriz Carvalho Guimarães
Data e Horário:	14/08/2024 20:30:53
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada de Substabelecimento	11802067

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA

Número do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO

CPF : 099.936.917-20 **RG/Orgão Expedidor :** 160.773 OAB/RJ

Vínculo : Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: **Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).**
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação: Prezados, solicito vista integral do processo em questão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024
Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerimento Requerimento de vista (11872611) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 178

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S): **RÁDIO ARCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.775-040.

OUTORGADO(S): **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB–RJ sob o nº 25.876, **VITOR MELLO LEON BLUM**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-RJ sob o número 92.520, **CÉLIA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-RJ sob o nº 95.200 e **JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB–RJ sob o nº 160.773, todos advogados, integrantes da sociedade **JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.289/0001-28, com registro na OAB nº RS 003.252/2011 com endereço na Av. das Américas, nº 4200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante(s) procurador(es), com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, e, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s), representando-o(s) em Juízo ou fora dele, co-autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo propor e contestar ações, inclusive reclamações trabalhistas, embargar execuções, interpor recursos, em qualquer grau de jurisdição, intervir como terceiro interessado, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber e dar quitação, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, requerer falência, licitar, pedir adjudicação e remição, votar e ser votado, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, concordar ou impugnar nomeação de inventariante, declarações de bens e herdeiros, avaliações, cálculos, partilhas judiciais, pedidos de alvará, etc., proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protesto e a respectiva importância, requerer a insolvência civil, nomear preposto, pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo o(s) outorgado(s), "in solidum" ou separadamente.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
EM O Dia

Adriana Araújo.
Diretora Executiva

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento OAB (11672613) SEI 01250.012539/2016-067 pg. 180

Scanned with CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO

FILIAÇÃO

JORGE ROBERTO SOARES MICHO
VERA LUCIA DE ANDRADE MICHO

INSCRIÇÃO 160773

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

14/01/1984

RG

125041996 - IFP

CPF

099.936.917-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA 02

EXPEDIDO EM 26/10/2016

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Scanned with CamScanner

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11872615

Usuário Externo (signatário):	JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO
Data e Horário:	13/09/2024 11:12:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vista	11872611
- Procuração PROCURAÇÃO	11872612
- Documento OAB	11872613

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO BARBOSA

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n.º 01250.012539/2016-06

Ademar Cypriano Barbosa, **Lana Kelly Silva Ramos** e **Beatriz Carvalho Guimarães**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob os n.os 23.151, 58.214 e 78.481, respectivamente, vêm, respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reserva de poderes** (**doc. 1**) pelo qual se revogaram os instrumentos que lhe conferiam poderes, bem como, em razão de tanto, a **regularização do cadastramento processual**.

Termos em que
pedem deferimento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob n.º 2.646/15, e **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 23.151, **revogam todos os substabelecimentos anteriormente assinados no processo n.º 01250.012539/2016-06** e **substabelecem, sem reservas de poderes**, os poderes a si conferidos no processo à sociedade **Dias, Lima e Cruz Advogados**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.536.934/0001-24 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 4.112/17, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, ao advogado **Cláudio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 54.575, ao advogado **Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 59.546, **Mariana Machado Veloso Nery**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 58.228, **Débora Silveira Cunha**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 63.775, e **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º 160.773, todos com escritório profissional em Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 118, CEP 70610-440.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2024

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados OAB/DF 2.646/15	**Ademar Cypriano Barbosa** OAB/DF 23.151

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Procuração Substabelecimento (11924361) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
CPF
04006877633
SERPRO

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11924362

Usuário Externo (signatário):	Beatriz Carvalho Guimarães
Data e Horário:	15/10/2024 14:23:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada de substabelecimento	11924360
- Procuração Substabelecimento	11924361

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.012539/2016-06

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984309

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:27:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Solicitação de acesso e vistas	11984307
- Documento OAB	11984308

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

ímero do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984329

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:50:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984327
- Documento OAB	11984328

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.012539/2016-06

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984332

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:55:23
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984330
- Documento OAB	11984331

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024
Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerimento Requerimento de vistas (11984348) SEI 01250.012559/2016-06 / pg. 195

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984350

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 21:11:52
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984348
- Documento OAB	11984349

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Limpar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.576.576/0001-83

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum re

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar Limpar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 40.377.293/0001-45

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum re

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

SSCE - M. das Comunicações Fls: 01 Rubrica:

Despacho: 3349 **/2008**

Referência.: Nº 53000.050028/2008
Assunto: Alteração Contratual

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO ARCA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Dezembro de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 03/12/2008

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 53000.050028/2008 digitalizado (cabeçalho) eta (12E3000) 53000.050028/2008 01 pg 1

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

(X) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. _____/ _____ (original em anexo), ao processo de

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 27 / NOV / 2008.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53500.000532/2008-11 / Data: 27/11/2008 - 01:25 - 01 pág. 2/2016-06 / pg. 201

19

Consid

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 03 - Rúbrica

RÁDIO ARCA LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050028/2008-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/11/2008-13:58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Prezados senhores:

O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.

A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

Objetivando, única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras, a sua Diretoria viu-se obrigada a tomar várias providências, dentre elas, a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNaxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53000.050028/2008 Digitalizado(a) de ofício (14/03/2016) 00000.000000/2016-00 / Doc: 0125.01 / Pág. 2/2016-06 / pg. 202

11/11/08

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso em: 25/10/2024 - 14:15:38 (BRT)

M. das Comunicações
Fls.: 04
Secretaria Pública

Por outro lado, tendo em vista a urgência necessária ao aproveitamento dos mencionados ganhos operacionais e financeiros, visando a manutenção da saúde financeira da Rádio Arca Ltda, a Diretoria viu-se obrigada a efetuar o registro da incorporação já referida na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antecipando-se a autorização prévia desse Órgão.

Porém, como V. Sas. poderão observar no quadro societário abaixo, as sócias são as mesmas, com a mesma participação societária. Ou seja, não houve a inclusão de nenhum outro sócio.

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

Em virtude do acima exposto, a Rádio Arca Ltda., vem a esse conceituado Ministério requerer a homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda., e, para tanto, junta os documentos abaixo relacionados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.013535/2016-06 / pg. 204

SECOM - M. das Comunicações
Fls.: 05
Rubrica

- Alteração contratual da Rádio Arca Ltda., relativa a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.;
- Alteração contratual extinguindo a Rádio O Dia Fm Ltda., em decorrência da incorporação;

Sendo essas as considerações oportunas para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RÁDIO ARCA LTDA.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Ligia Tavares de Carvalho -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53000.025000/2016-06 / pg. 205

M. das Comunicações Fls: 06 Rubrica

creto Legislativo entra em vigor na data de

ado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lapa, Estado do Paraná.

acional decreta:
ovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lapeana para nos, sem direito de exclusividade, serviço de na cidade de Lapa, Estado do Paraná.
creto Legislativo entra em vigor na data de

ado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL, INFORMATIVA, ARTÍSTICA, TURÍSTICA E DO MEIO AMBIENTE DE CALDAS NOVAS - GO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

cional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº 147, 06, que outorga autorização à Associação Cultural, Informativa, Artística, Turística e ldas Novas - GO para executar, por 10 (dez) clusividade, serviço de radiodifusão comuas Novas, Estado de Goiás.
reto Legislativo entra em vigor na data de

do Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
esidente do Senado Federal

Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan enado Federal, nos termos do art. 48, inciso terno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MIRIAM RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade le Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande lo Sul.

ional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a de 1997, a permissão outorgada à Miriam xplorar, sem direito de exclusividade, serra em freqüência modulada na cidade de Rio Grande do Sul.
to Legislativo entra em vigor na data de

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 13 DE JUNHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ARCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 701, de 10 de dezembro de 2003, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLA
Nº 259, DE 2007

Aprova o ato que ou
ASSOCIAÇÃO CULT
NÓPOLIS - ASCRO p
de radiodifusão comu
Rorainópolis, Estado d

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refe
de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à
de Rorainópolis - ASCRO para executar, por
direito de exclusividade, serviço de radiodifusã
dade de Rorainópolis, Estado de Roraima.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

Faço saber que o Congresso Nacional a
Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos terr
XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seg

DECRETO LEGISLA
Nº 260, DE 2007

Aprova o ato que o
FUNDAÇÃO CULT
MARSICO" para exe
diodifusão de sons e i
Jaboticabal, Estado de

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere
de junho de 2002, que outorga concessão à Funda
Marsico" para executar, por 15 (quinze) anos, s
sividade, serviço de radiodifusão de sons e imag
sivamente educativos, na cidade de Jaboticabal, E
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

Faço saber que o Congresso Nacional a
Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos terr
XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seg

DECRETO LEGISLA
Nº 261, DE 2007

Aprova o ato que ren
torgada à RÁDIO COS
para explorar serviço
nora em onda média
ruama, Estado do Rio

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refe
29 de julho de 1992, que renova por 10 (dez) an
abril de 1988, a concessão outorgada à Rádio Co
explorar, sem direito de exclusividade, serviço de
em onda média na cidade de Araruama, Estado
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

AVISO

CIRCULOU EM 28/09/2007 A EDIÇÃO EXTRA Nº 188-A

sponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo nº 00100.030028/2003-91 Digitalizado (Verbetado) ata (1249 folhas) 03/09/2003 01 pg 37/2016-06 / pg. 206
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da empresa **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, celebrado em 12/09/2008 pelos diretores de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, e integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das acionistas, e integra a presente ata na forma de Anexo II.

3. Face a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, as sócias deliberam aumentar o capital da **RADIO ARCA LTDA.** em R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante a versão da totalidade do patrimônio liquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** (incorporada), espelhado no Laudo de Avaliação, com a conseqüente emissão de 846.553 (oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinqüenta e três) novas quotas, sendo 423.276 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e seis) para a sócia Lígia Tavares de Carvalho e 423.277 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e sete) para Eliane Tavares de Carvalho, que são as antigas sócias da incorporada e as mesmas da incorporadora. Em decorrência do aumento do capital,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000.00.0000000-0 Origem: Fazenda Pública Estadual (Cível) (1ª Instância) - 0000000-00.2025.0.01.0000 - 2016-06 / pg. 207

o "caput" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Eliane Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Ligia Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Total	*1.896.698*	*R$9.711.093,76*	*100%*

4. Tendo em vista a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.,** objeto de atos da incorporada nesta data, fica a mesma declarada extinta, sendo todos os seus direitos e obrigações assumidos pela **RÁDIO ARCA LTDA**, que inclusive fica obrigada a dar baixa no registro da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** nas diversas repartições públicas competente.

5 As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

*A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.*

6 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social da Sociedade, não expressamente modificadas pela presente, passando o contrato social, devidamente consolidado, a ter a seguinte redação:

<u>RÁDIO ARCA LTDA.</u>

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolep.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000.00.000000/0000-00 (Nome do Requerente) e/a (Nome do Requerido) 0000.000000/2025-00 pg 9/2016-06 / pg. 208
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Total	1.896.698	R$9.711.093,76	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegsautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53000.000000/2016-06 / pg. 209
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 08000.000000/2020-00 Protocolo: 00000.000000/2020-00 Interessado: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 210

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso em: 05/06/2025 00:12:53
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 211

SSCE M. das Comunicações Fls: 12 Rubrica

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

ASSE JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.000088/2002-85 / pg. 212 2016-06 / pg. 212

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual 00100.000000/2016-06 / pg. 213

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual - Documento gerado sob responsabilidade legal do(a) Câmara Municipal de Ribeirão Preto (SP) 03002/2025 / pg. 2016-06 / pg. 214
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SSCE M. das Comunicações Fls: 15 Rubrica: 9

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Testemunhas:

1.
Nome: ROSE PEREIRA CORNEIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
RG: 07990533-7/IFP

2.
Nome: SERGIO LUIZ NACHARO PINTO
CPF/MF: 032.844.207-06
IDENT: 019466-3 CRC/RJ

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
Reconheco, por SEMELHANÇA, as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2008. Escl: 6,94 Lei: 1,38 Fund: 0,34 Total: 9,06
Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral - Autorizado - CT 42209

CONTROLADORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO DTE SAD79400

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO EOG SAD79401

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2008-00 (Organização Pública) (Sociedade) 03000.000000/2008-00 / pg. 215
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : RADIO ARCA LTDA
Nire : 33.2.0023006-6
Protocolo : 00-2008/160704-0 - 01/10/2008

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001845483
DATA : 02/10/2008

JUCERJA

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 00100.000000/2002-11 (Cópia Digitalizada Oficial 7) SEI 53903.050028/2025-00 / pg. 97 2016-06 / pg. 216

SSCEM - M. das Comunicações
Fls.: 16
Rúbrica:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

ASS. JURÍDICA
VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000000000000000 (Ordem Jurídica) (Ordem Jurídica) 0000000000000000000 / 25398 2016-06 / pg. 217

SSEC M. das Comunicações Pág: 17 Rubrica: E.

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA.** pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009.567.287-32
ID: 07990533-7 IFP

2)_____
Nome: Carlos Luiz Nogueira Pinto
CPF: 032888207-56
IDENT. 019466-3 CREA/RJ

ANA PAULA.FM O DIA. ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

ROBERTO DIAS DO AMARAL Tabelião Substituto

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6305
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO OAU SAD79523
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO MRT SAD79524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria S.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08000.000000/2008-00 (Entrada nº) - Data: 02/10/2008 - Hora: 15:39 - 2016-06 / pg. 218

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO ARCA LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230.066.

1) As sócias decidem, neste ato e na forma da cláusula 7ª do contrato social, destituir os atuais administradores e eleger novos administradores da sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo: (i) para o cargo de **Diretora Presidente**, **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e (ii) para o cargo de **Diretor, Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2) Dessa maneira a Direção da sociedade é composta por:

(i) **Diretora Presidente**: **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0100.000.000.000.000 (Sociedade Civil) (Sociedade Civil) (Sociedade Civil) 2016-06 / pg. 219

(ii) **Diretor**: **Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

3) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.11 do contrato social;

4) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstrações financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0100000000000000000000_0000000_2016_0000000_2016-06 / pg. 220

5) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

6) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação – protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

8) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

9) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

10) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

11) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

12) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

13) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 01000.000000/2016-00 / Registrados (Diretoria 0) / ata (01000.000000/2016-06) 01000.000000/2016-06 / pg. 221

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2008/165463-0 - 09/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001849357
DATA: 16/10/2008
Valéria E. A. Vieira
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1) _____
NOME: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
ID: 019466-3 CREA/RJ
CPF/MF nº 032888207-06

2) _____
NOME: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
ID: 04990533-71 IFP
CPF/MF nº 009.561.287-42

EDNALRA.RÁRIO ARCA.ELEIÇÃO 2008

10º Serviço Notarial / Rio de Janeiro
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga 235 A - Centro - Fone: (21) 2240-1152 / 2524-0332
Reconheco, por SEMELHANÇA, as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ELIANE TAVARES DE CARVALHO e MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO.
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008. Emol: 10,41 Lei.: 2,
Em testemunho da verdade. Fund: 0,51 Funp: 0,
Roberto Dias Barcal - Autorizado - CT 42209 Total: 13,
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

JUCERJA - SELO DE FISCALIZAÇÃO - RECONHECIMENTO DE FIRMA - 1º ATO - SAL 38704

VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 12/05/2016 - 15:32
2016-06 / pg. 222

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 22
Rubrica: R

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA

DEFINIÇÃO: Art. 89, §1º, Dec. nº 52.795/63 - Transferência direta: a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

NECESSIDADE DE PRÉVIA ANUÊNCIA: Art. 38, alínea "c", com redação dada pela Lei nº 10.610/02 – A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Dec. nº 52.795/63 (RSR): Art. 15, art. 91; art. 94; art. 97; Dec. nº 85.064/80 (faixa de fronteira). Nota/MC/CONJUR/FHL/Nº 0984-1.15/2007-Mem. Nº 257/2007.

1. INTERESSADOS(AS):
Cedente: RÁDIO O DIA FM LTDA
Cessionária: RÁDIO ARCA LTDA
2. SERVIÇO: FM
3. LOCALIDADE: Rio de Janeiro - RJ
4. PROCESSO Nº: 53000.050028/2008
5. ENTIDADE LICENCIADA? (x) SIM ( ) NÃO
6. TEMPO DE LICENCIAMENTO: Mais de 5 anos
7. OUTORGA(S) VENCIDA(S)? (x) SIM ( ) NÃO
8 DATA(S) DE VENCIMENTO: 25/08/2008
9. PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO EM ANDAMENTO? (x) SIM ( ) NÃO
10. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA: 53000.011990/2008 – Em instrução (COREV)
11. PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRANÇA EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO? (x) NÃO SIM ( ) PROCESSO(S) Nºs .....
12. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PAI(s): NADA CONSTA (FLS.)

REQUERIMENTO		Fls.
Requerimento solicitando a transferência, formulado pela detentora da concessão ou permissão, assinado por todos os cotistas.	Sim( ) Não(x)	
Requerimento formulado pela Sociedade para a qual se pretende transferir a concessão ou permissão, solicitando a transferência em face da concordância da concessionária ou permissionária.	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTOS DA CEDENTE		**Fls.**
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	Sim( ) Não( )	
1-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim( ) Não(x)	
2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim( ) Não(x)	
3-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim( ) Não(x)	
4-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 53000.000000/2000-00 organizados (crescendo direta (decrescendo) 53000.012000/2000 / pg. 224
2016-06 / pg. 223

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 23
Rubrica:

5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
6-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Sim( ) Não(x)	
7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Sim( ) Não(x)	
8-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais.e Certidão da Dívida Ativa da União.	Sim( ) Não(x)	
9-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
11- Comprovação de regularidade perante o FISTEL	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTOS DA CESSIONÁRIA		Fls.
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	Sim( ) Não( )	
1-Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão.	Sim( ) Não(x)	
2-Comprovante de que a entidade obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade estiver situada na Faixa de Fronteira.	Sim( ) Não(x)	
3-NO CASO DE S/A e/ou FUNDAÇÃO, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrada	Não se Aplica	
4-NO CASO DE S/A, relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Não se Aplica	
5-NO CASO DE FUNDAÇÃO, comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público	Não se Aplica	
6-Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Sim( ) Não(x)	
7-Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Sim( ) Não(x)	
8-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim( ) Não(x)	
9-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim( ) Não(x)	
10-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim( ) Não(x)	
11-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
12-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
13-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Sim( ) Não(x)	
14-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Sim( ) Não(x)	
15-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade –		

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 24
Rubrica

Certidão de Tributos Federais.	Sim( ) Não(x)	
16-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão da Dívida Ativa da União.	Sim( ) Não(x)	
17-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
18-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
19-Quanto aos Sócios: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Sim( ) Não(x)	
20-Quanto ao Diretor: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Sim( ) Não(x)	
21-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Sim( ) Não(x)	
22-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Sim( ) Não(x)	
23-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos	Sim( ) Não(x)	
1-Quanto ao Diretor: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Sim( ) Não(x)	
25-Quanto ao Diretor: Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	Sim( ) Não(x)	
26-Quanto ao Diretor: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.	Sim( ) Não(x)	
REQUISITOS		**Fls.**
27-Quanto à Sociedade Cedente: Verificar se há comprovação dos atos praticados em razão de autorização anterior (Transferência indireta e modificação do quadro societário).	Sim(x) Não( )	
28-Quanto à Sociedade Cedente: Verificar se a entidade não está em fase de instalação da estação ou dentro do período de 5 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.	Sim(x) Não( )	
FAIXA DE FRONTEIRA		**Fls**
9-Requerimento assinado pelo representante legal da entidade cessionária, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando assentimento prévio.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30-Cópia dos atos constitutivos ou contrato social e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.1-O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votantes deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;	Sim( ) Não( ) Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.2-O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.3-A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há		Não se Aplica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
xb_processo=01000.000000/2002 (Autenticado digitalmente) 01000.025000/2002-06 / pg. 225

mais de 10 anos;	Sim( ) Não( )	
30.4-As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras;	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.5-A empresa não poderá efetuar alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.6-Prova de nacionalidade de todos os dirigentes e/ou sócios da entidade.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.7-Prova de que os dirigentes e/ou sócios estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.8-Prova de que os dirigentes e/ou sócios estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica

31. QUADRO SOCIETÁRIO DA CESSIONÁRIA

NOME	CPF	COTAS/ AÇÕES	VALOR R$
Eliane Tavares de Carvalho	854.925.827-04	948.349	4.855.546,88
Lígia Tavares de Carvalho	854.925.747-87	948.349	4.855.546,88

31.1. QUADRO DIRETIVO DA CESSIONÁRIA

NOME	CARGO
Lígia Tavares de Carvalho	Diretora-Presidente
Mário de Oliveira Reis Filho	Diretor

INFORMAÇÃO INTERNAS	
32 - Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à transferência direta.	

ANALISTA: DMO

Data: 24.08

Ministério das Comunicações - SCM
25
Rubrica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processo0000000000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕE
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

26

Ofício nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC

Brasília, 04 de setembro de 2009.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Riachuelo , nº 359, 7º Andar, parte, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20230-012

Assunto: Transferência direta de outorga.
Ref.: Processo nº 53000.050028/2008
Serviço: FM
Localidade: Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer homologação da transferência direta da outorga deferida à **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, para a RÁDIO ARCA LTDA., para executar, pelo restante do prazo, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cumpre-nos informar que para o prosseguimento da instrução do pleito, deverá ser carreado aos autos, **em original ou cópia autenticada**, a seguinte documentação:

1. Da entidade cedente, RÁDIO O DIA FM LTDA.:

1.1 - Constam dos assentamentos cadastrais da entidade junto a este Ministério os seguintes quadros societário e diretivo, de acordo com alteração do contrato social apresentada, com autenticação datada de 13/07/2004:

SÓCIO	Nº COTAS	VLR COTAS R$	%
Espólio de Antônio Ary de Carvalho	980.000	352.800,00	98
Ariane Tavares de Carvalho Barros	20.000	7.200,00	2

Diretora Presidente: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Veio com os autos alteração contratual realizada em 30/09/2008 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00001845577, em 02/10/2008, na qual verifica-se serem sócias da empresa as senhoras LÍGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.

Diante do noticiado nos autos, verifica-se terem sido efetuadas alterações no contrato social da entidade, as quais não foram informadas a este Ministério.

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Revisão de Outorga Digital - Rádio (Outorga 0) - Rádio (SEM Outorga) 53000.050028/2008 / pg. 228
2016-06 / pg. 227

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 5442/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE/MC

Assim, solicitamos sejam encaminhadas as alterações contratuais efetuadas pela entidade, devidamente autenticadas, inclusive aquela apresentada nos presentes autos, datada de 30/09/2008.

1.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.

1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.

1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União.

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

1.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

2.12 - Informamos da existência de débito junto ao FISTEL, conforme consta do extrato anexo.

2. Da entidade Cessionária, ARCA LTDA.

2.1- Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados e autenticados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão e também cópia autenticada do instrumento particular de nomeação de administradores da entidade.

2.2- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.053000/2009-11 (Urgência Urgentíssima) Área 1 (SEI 53000.030028/2010-00) / pg. 228
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.3- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.4- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.

2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

2.9- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.

2.10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.11- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União.

2.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

2.14- Quanto aos Sócios: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

2.15- Quanto aos Diretores: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

2.16- Quanto aos Diretores: Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Cíveis Federais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.

2.17- Quanto aos Diretores: Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNovo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0000000000000000_0000_0000_0

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE/MC

29

2.18- Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos

2.19- Quanto ao Diretor: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

2.20- Quanto ao Diretor: Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

2.21- Quanto ao Diretor: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Todos os documentos acima mencionados, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

No expediente de resposta deverão constar os números do presente ofício e do processo, acima declinados.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nº FISTEL: 01008012424
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 40377293000145
Situação: Ativa
Data Validade: 25/08/2008
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: RJ
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	001	Parcial	
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	004	Parcial	
					31/03/1993	218.661,25			Parcial	
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794,773,61	29/12/1994	191,56	99,81	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	007	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	011	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	012	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	013	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	014	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	015	Parcial	
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	020	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	021	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	022	Quitado	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	023	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	025	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	026	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	027	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	028	Quitado	0,00

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 231

1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	029	Quitado	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	030	Quitado	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	033	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	035	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	036	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	037	Quitado	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	038	Quitado	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	039	Quitado	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	040	Pago a Maior	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	041	Quitado	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00		0,00	0,00	047	Devedor	6.704,09
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	049	Quitado	0,00
						Total devido em 24/08/2009 (em reais):				6.704,09

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 47 de 47 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Processo Físico 53902.015400/2009-00 / pg. 232
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
124
Fls. 32
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052818/2009-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/10/2009-11:24 GAB/DEOC

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Ofício nº 5442/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC
Transferência direta de outorga
Processo nº 53000.050028/2008

35

Prezados senhores:

Acusamos o recebimento do ofício em referência, relativo a transferência direta da outorga deferida a Rádio O Dia Fm Ltda. para a Rádio Arca Ltda., e estamos encaminhando-lhes, conforme solicitado, os documentos abaixo relacionados (cópia autenticada):

1. Da entidade cedente, Rádio O Dia Fm Ltda.:

1.1 Estamos enviando-lhe, conforme solicitado, as alterações contratuais da Rádio O Dia Fm Ltda. Outrossim, alertamos que, conforme poderá ser observado nos documentos anexos, a signatária já havia informado sobre as alterações realizadas sem a autorização prévia do Ministério das Comunicações. A signatária se viu obrigada a adotar tal postura, pois, necessitava, com urgência, alterar o seu contrato social em decorrência do falecimento do sócio Antonio Ary de Carvalho.
1.2 Segue balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
1.3 Seguem as certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelos distribuidores da sede da Rádio O Dia Fm Ltda.;
1.4 Quanto a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, estamos encaminhando-lhe a certidão de baixa de inscrição;
1.5 Inscrição estadual – segue comprovante;
1.6 Inscrição municipal – segue alvará e cartão de inscrição municipal;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Versão 2016-06 / pg. 233

Data 28/10/09

DO: DEG

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☑ Providência

☐ Análise e Informação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Portaria

☐ Reencaminhar à Comissão

☐ Parecer

☐ Ciência

Prazo: 2

Carlos Alberto [illegible]

Diretor [illegible]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1.7 Com relação a prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, não temos como fornecer, tendo em vista que já foi realizada a baixa da empresa;
1.8 Da mesma forma, não temos como fornecer a certidão negativa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de já ter sido efetuada a baixa da empresa;
1.9 Conforme já informado no item 1.4 acima, já foi efetuada a baixa da inscrição junto a Receita Federal, razão pela qual não temos como fornecer a certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união;
1.10 Segue a certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da signatária;
1.11 Segue a certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
1.12 Com referência ao débito junto ao Fistel, já estamos regularizando a situação;

2. Da entidade cessionária, Rádio Arca Ltda.:

2.1 Estamos encaminhando-lhe a alteração contratual, com o contrato social consolidado, e o instrumento particular de nomeação de administradores da entidade;
2.2 Segue a declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2.3 Segue declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2.4 Estamos enviando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
2.5 Seguem as certidões negativas de falência e concordata expedidas pelos distribuidores da sede da signatária;
2.6 Segue cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da entidade;
2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da entidade;
2.9 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2002-00 Organização Arca (Rádio Arca) 03000.000000/2002-00 / pg. 336
2016-06 / pg. 235

2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União;

2.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

2.14 Quanto às sócias: prova da condição de brasileira nata de Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho (carteira de identidade);

2.15 Quanto aos Diretores: prova da condição de brasileiro nato de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (carteira de identidade);

2.16 Quanto aos Diretores: certidões dos cartórios dos distribuidores cíveis federais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.17 Quanto aos Diretores: certidões dos cartórios dos distribuidores criminais do local de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.18 Quanto aos Diretores: certidão dos cartórios de protesto e de títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.19 Quanto aos Diretores: prova do cumprimento das obrigações eleitorais – certidão da Justiça Eleitoral de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro;

2.20 Quanto aos Diretores: declaração da Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

2.21 Quanto aos Diretores: declaração da Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

À disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Rádio Área Ltda.
Assessoria Jurídica

Josemery Melo
OAB/RJ 86.493

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Verificador: Legislação (Brasília) Data: 08/08/2017 Hora: 15:37
Processo: 53000.000000/2016-06 / pg. 236

Ministério das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

Documentos da entidade cedente

Rádio O Dia Fm Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegsautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1-. **Hora, data e local**: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar

2. **Presença**: Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho; sócias que representam 65,3334% do capital social da Sociedade, como se verifica das assinaturas na Lista de Presença anexa (anexo I). A sócia Eliane Tavares de Carvalho se fez representar por Advogado, conforme autorizado pelo artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil (anexo II). Ausente a sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, em que pese regularmente convocada.

3. **Convocação:** realizada de acordo com os termos das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato social, por cartório de títulos e documentos. Primeira convocação em 19.08.2004 e segunda convocação em 01.09.2004 (anexo III).

4. **Instalação:** verificada a presença de sócios que representam 65,3334% do capital social, conforme lista de presença anexa, foi instalada a assembléia.

5. **Mesa**:
Presidente: Ligia Tavares de Carvalho
Secretário: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador.

6. **Ordem do dia**: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2002-17 (Diretoria 1) (Diretoria 2) (Diretoria 3) (Diretoria 4) 01000.025000/2016-06 / pg. 238

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFICIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
YXL
1 ATO

FFX90292

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_01000.000000/2010-00_Regimento_Interno_(Emenda_0)_rev_a_(_01_03_2016).docx 20/05/2016 15:40 2016-06 / pg. 239

herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

7. **Deliberações tomadas pelos sócios presentes** :

7.1 Decidiram as sócias dar cumprimento à decisão judicial da Quinta Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, atribuindo as cotas representativas do capital social da sociedade a cada uma das herdeiras. Em decorrência desta decisão o capital social fica dividido entre as sócias na forma abaixo:

Sócio	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Ariane Tavares de Carvalho Barros	*346.666*	*R$124.799,76*	*34,6666%*
Eliane T. de Carvalho	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Ligia T. de Carvalho Total	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Total	*1.000.000*	*R$360.000,00*	*100%*

7.2. Pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital social, foi aprovada a **destituição** da Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros,** brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nessa cidade na Rua Alberto de Campos, 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 04831173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, e também a **destituição** do Diretor sem designação específica **Fernando José Costa Teles,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 054693-76, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, nº 61, apt. 205, Arpoador.

7.3. Em razão do deliberado no item 7.2 acima, e também pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-17 (original) (Cópia) (Cópia) 01000.000000/2016-06 / pg. 240

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90291

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
o_processo foi substituído pela versão original_zatus (original) (Física Direta) (32135333) 0500236-20.2015.00 / pg. 242 2016-06 / pg. 241

social, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, domiciliada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro e para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Clelber Martins Castello**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, que se declararam desimpedidos para a prática das atividades mercantis e para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, entrando imediatamente no exercício das respectivas funções.

7.4. Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

i. Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ii. Diretor sem designação específica: **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro.

7.5. A administração da sociedade será exercida na forma das cláusulas 7.5, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do contrato social, com as limitações impostas pela cláusula 7.11 do contrato social.

7.6. Os diretores farão jus a remuneração mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camararj.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

processo 01/500.000.000/2016 Organização (Ordinária 1) ata (SEQ 000) 01/500.000/2016-06 / pg. 242

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
UHR
1 ATO
FFX90290

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicação 39

8. **Encerramento**:

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para lavratura desta ata, na forma de sumário, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Sócios:

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello

Mesa:

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Visto:

Eduardo Sergio de Souza – OAB/RJ 26.335

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autêntica da ata reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda. realizada em 09 c setembro de 2004.

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001486184
DATA: 30/12/2004
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 F Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Nay Ribeiro. Reconheço por semelhança a firma de: BRUNO CASTRO CARRIELLO 8034
No: 17322
Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2004. Em testemunho de verdade.
Serventia
20% P.Judiciário:
Total:
Bruno Castro - Substituto

1KM40596

VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinaturacamaradas.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual Digitalizado (Classe D) eta (SEI 2016-06 / pg. 244

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,79 Fetj: 0,79
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,23 Fdep.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 5,00

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ROY
1 ATO
FFX90289

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 40
Rubrica

Anexo I da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Lista de Presença.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 01000.000000/2002-00 (Diretoria Colegiada) (Urgente) (Diretoria Colegiada) (Urgente) 01000.025001/2002-17 pg. 247 2016-06 / pg. 246

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetep: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,90

10º OFICIO
Av. Erasmo Braga
Selo de Fiscalização

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QBO
1 ATO
FFX90288

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
anexo _processo 0000000000

Ministério das Comunicações
Recebido 41

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

Lista de presentes à reunião de sócios realizada
em 09 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social.

Sócio	Nº de Quotas	% do capital social
Eliane Tavares de Carvalho p.p. Bruno Carriello	326.667	32,6667%
Ligia Tavares de Carvalho	326.667	32,6667%
Ausente. Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	34,6666%
Total	**1.000.000**	**100,0000%**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Neri Ribeiro. Reconheço por
semelhança a firma de: BRUNO CASTRO CARRIELLO ROSA
Nº: 18324
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2005. Cart. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
Selos - Substituto Total

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 01000.000000/2002-00 (Digitalizado) Folha 248 - 01000.025000/2002-16 / pg. 248
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: [illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,48

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo B.
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
FFX90287

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
42

Anexo II da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Procurações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Versão 0 Documento Original (Criação Direta (04/09/2025) 05/09/2025 12:25:00 / pg. 250 / 2016-06 / pg. 250

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funap: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de F...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RYJ
1 ATO
FFX90286

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

1534368

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora:

Tendo em vista o não comparecimento de V. Sa. à reunião de sócios da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, designada para as 10h do dia 27 de agosto de 2004, no endereço da sede social, fato esse que impediu a instalação da reunião em razão da regra do artigo 1.074, caput, do Código Civil, fica V. Sa. convocada a comparecer à reunião de sócios da Sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, a qual se instalará com qualquer quorum, nos termos do disposto no mesmo artigo 1.074, in fine, do Código Civil, no dia 9 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 A - 1º ANO.
TEL.: 2221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO, REGISTRADO E REGISTRADO EM COMPROMISSO
Nº 1534368
RJ 30 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr. CTPS nº 76856 série 022
☐ Carlos de Souza CTPS nº 78596 série 005
☑ Bernardino de Carvalho CTPS nº 80890 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 11,97

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Liliane T. de Carvalho
Liliane Tavares de Carvalho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.camarajus.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual de Assinatura Digital Eletrônica (Lei Federal 11.419/06) - Certificado: 05000125000/125352 2016-06 / pg. 252

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Cartório do Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SYO
1 ATO
FFX90285

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coDNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 0500028-20.2015.5.01.0000 / 2015-06 / pg. 253

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

Folha 009

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 44
Rubrica

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condominio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Noticia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo 0100.000.000.000

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
9 MNO
FFX90284

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunic
Fls. 45
Rubrica

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524--5332 / 2220-0935

LIVRO 1594
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
009
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Noticia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual - Documento gerado sob responsabilidade do(a) Câmara Municipal de Itaboraí (SEL/Itaboraí) 09/03/2026 10:00:12 - 25/07/2016-06 / pg. 256

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetal: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KBS
1 ATO
FFX90283

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00000.000000/2009-00 (Consulta Pública) - Data: 21/10/2009 - Hora: 15:58
2016-06 / pg. 257

Ministério das Comunicações
Fls. 46
Rec.

Anexo III da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Convocações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.000025/2002-00 (Cópia Digitalizada Oficial Pública) (53000.000025/2002-00 / pg. 259) 2016-06 / pg. 258

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,79 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible]18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Erasmo Braga
255-A
Setor de F[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YMF
1 ATO
FFX90282

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério Público Comarca de Rio Claro
Fls. 47
Rubrica

1533493

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209 RIO

Prezada Senhora:

Na qualidade sócias detentoras de mais de um quinto do capital social da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, vimos, pela presente, com amparo na cláusula Sexta, itens 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato social, **convocar** V. Sa. para comparecer à reunião de sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2004, às 10h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 1º AND
TEL 2221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB O Nº 1533493
19 AGO 2004
SUBSTITUTOS
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr CTPS nº 76856 série 022
☒ Carlos de Souza CTPS nº 78596 série 095
☐ Bernardino de Carvalho CTPS nº 89896 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 19,21

Atenciosamente,

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209 RIO
(R) 1 ato
RGA16887 AGEY

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 0100/2016 - Processo Digitalizado (Criteria Direta) (Criteria Direta) 0000128/2016-00 / 2016-06 / pg. 260

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6[illegible] Total: [illegible]89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LCD
1 ATO
FFX90281

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajaci.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
ks_processo[illegible] / 2016-06 / pg. 261

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 48
Publ.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, Eliane Tavares de Carvalho, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil, os Advogados Helio Bello Cavalcanti e Bruno Carriello, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs 3.243 e 93.598, respectivamente, ambos com Escritório nessa cidade na Rua Araújo Porto Alegre, nº36, 6º andar, conferindo-lhes os poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento, representar a Outorgante na reunião de sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Rádio O Dia FM Ltda., a realizar-se no endereço da sede social, às 8h do dia 9 de setembro de 2004, para discussão e votação das seguintes matérias: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos; podendo para o fiel cumprimento desse mandato, discutir e deliberar sobre os assuntos antes mencionados e quaisquer outros que sejam do interesse geral da Sociedade, compor a mesa, votar e ser votado, elaborar protestos, examinar documentos, balanços, inclusive especiais, demonstrações financeiras e contas, pareceres e relatórios, de auditores e Advogados, sobre eles se manifestando, para aprovação e/ou rejeição, extratos bancários, notas e recibos, destituir e eleger diretores,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Verificador Produzido em Plataforma Digital (PDPD) - Versão Eletrônica (Lei 11.419/2006). 05000.207025/2016-06 / pg. 262

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj..: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CJE
1 ATO

FFX90280

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administradores e conselheiros, alterar o contrato social, subscrevendo os instrumentos respectivos, assinar a lista de presença e a ata de reuniões no livro próprio e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5851

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2004.
Em testemunho ____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total: 3,43

ROBERTO DIAS DO AMARAL
F. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 264

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1452 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de F...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GJF
1 ATO

FFX90279

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Versão 00 Documento gerado em 02/12/2016 17:05:00 (GMT-03:00) pela ([illegible]) 2016-06 / pg. 265

Ministério das Comunicações - SCE
50

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CJC/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, neste ato representada por seu procurador na forma do instrumento de mandato anexo.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 3320259331-0, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial.

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, aos termos da partilha do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, para que as cotas pertencentes ao sócio falecido sejam atribuídas às suas herdeiras na proporção da partilha, conforme alvará de autorização nº 245 do Juízo da 5ª Vara de Órfão e Sucessões:

I – Nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios realizada no dia 09 de setembro de 2004, a cláusula 5.1 passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 02/06/2016 - 17:53:37

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,9[illegible]

Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HZR
1 ATO

FFX90264

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SPC
Fls. 52
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos n° 293, 5° andar, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da carteira de identidade n° 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 834.147.897-87;

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, n° 3.604, apto. 1002, Copacabana, CEP 22070-001, portadora da carteira de identidade n° 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Tavares de Carvalho, abaixo qualificada; e

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, n° 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.377.293/0001-45 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33202593310, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO – Deliberam as sócias-quotistas ratificar as deliberações tomadas na Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 14.12.2004, segundo a qual a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ARIANE TAVARES DE CARVALHO	346.666	124.799,76	34,6666
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
Total	1.000.000	360.000,00	100,0000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegsautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53115.000050/2002-11 (Anexo a Ofício Circular 0/2002) 05/06/2002 00:00 / pg. 268
2016-06 / pg. 268

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 1,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
FDA
1 ATO
FFX90261

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coordNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Texto _processo Volume 00 Capa 00 Original Autos (Ordem Direta (01/03/2009 / 28/10/2009) / pg. 2016-06 / pg. 269

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 53
Rubrica

SEGUNDO – Nos termos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado nesta data, a sócia-quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, acima qualificada, legítima titular de 346.666 quotas representativas do capital social da Sociedade, retira-se da Sociedade mediante a cessão e transferência de (i) 173.333 quotas representativas do capital social para **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada; e (ii) 173.333 quotas representativas do capital social da Sociedade para **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada.

TERCEIRO – A cedente, de um lado, e a Sociedade e as sócias remanescentes, de outro, dão-se reciprocamente quitação, para nada mais reclamar com relação à participação societária que ora se encerra, ou a qualquer outro título.

QUARTO - Tendo em vista as cessões de quotas acima mencionadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/111641-3 - 08/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO, E DATA ABAIXO.
Valéria C. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001550193
DATA : 06/09/2005

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
Total	1.000.000	360.000,00	100

QUINTO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

10º OFÍCIO

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
Identidade: 07990533-7 / IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
Identidade: 120.914/OAB-RJ
CPF/MF: 085027097-16

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajus.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0100/000/000000000

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e LIGIA TAVARES DE CARVALHO,
::
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009. Custas: 6,34
Em testemunho _____ da verdade. Lei...: 1,22
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total.: 7,38

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO
RKJ
INY47471

RECONHECIMENTO DE FIRMA
GBU
INY47472

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei...: 1,76
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,87

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SPY
1 ATO
FFX90256

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajaleg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
RS_processo 0000000000

Ministério das Comunicações - SCE
59

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada, conforme procuração em anexo;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da sociedade, contendo as alterações feitas anteriormente, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 MHZ..

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.230-902.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0100000000000000000000_0000000_2016_0100000_0000_2016-06 / pg. 272

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de Firmas

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZSA
1 ATO
FFX90278

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 55

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Diretores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo nº 53100.000000/2002-11 (Anatel) / Data: 01/12/2016 - 06 / pg. 274

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Imp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64701 Total: 4,[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
LDQ
1 ATO
FFX90276

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 57
Rubrica

7.4. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia*, bem como as cartas de preposto, poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0100000000000

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Setor de Firmas RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KJZ
1 ATO

FFX90275

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 58
Rubrica

d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no n° 8.3., a autorização será considerada negada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 01000.000500/2002-61 (Volume I) Fls. (58-335) 05/02/2002 00:00 / pg. 279
2016-06 / pg. 278

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1552 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fe[illegible] 0,08
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64703 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Setor de [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CRL
1 ATO

FFX90274

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Texto_processo 0000000000

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 59
Rubrica

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08000.003822/2016-11 (Registrados (Criação)) - Ata (03/03/2016) 08000.003822/2016-11 / pg. 280

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]2 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund. [illegible] Fisc.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT [illegible] Total: [illegible],89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KLH
1 ATO

FFX90273

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 60
Rubrica

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53000.000332/2016-06 / pg. 282

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2244-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ACU
1 ATO

FFX90272

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camaradas.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 61
Rub.

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo[illegible]2016-06 / pg. 284

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LFG
1 ATO
FFX90271

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Sra. **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2007.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ nº 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.
00001726448
DATA : 21/08/2007
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1.
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
R.G.: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.188.207-06

2.
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
R.G.: 07990533-7
CPF/MF: 009.561.287-42

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332
Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007. Emol: 3,33 Lei.: 0,66
Em testemunho da verdade. Fund: 0,16 Funp: 0,16
Total: 4,31

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
RECONHECIMENTO DE FIRMA
PAQ
IVZ52501

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://legislativo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 01100.000000/2016-06 Documento gerado: 00100.000125/2016-06 / pg. 286

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A, Centro - Fones: (21) 2240-0152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
VFR
1 ATO
FFX90270

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 0000000-00000000/0000 (Interessado: Diretoria Executiva) 0500726-20.2015.00.1253882016-06 / pg. 287

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 63
Rubrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

304cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?endNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0100000000000

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Fetj: 0,79
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,19 Funp: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 5,00

Av. Erasmo Braga 255-A Poder de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZKD
1 ATO
FFX90263

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Versão de Trabalho Original (Criada por ([illegible]) em 21/10/2025 00:12:53 - 2016-06 / pg. 289

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA**. pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009 567 297-32
ID: 07990533-7 IFP

2)_____
Nome: [illegible] LUIZ [illegible] PINTO
CPF: 032888207-56
IDENT. 019466-3 CREA/RJ

ANA PAULA FM O DIA. ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5335
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 8,94 Lei.: 1,36
Em testemunho da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
OAU SAD79523
RECONHECIMENTO DE FIRMA
MRT SAD79524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valeria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 01000.000250/2016-06 / pg. 290

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-11[illegible] / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
IRZ
1 ATO
FFX90262

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recebido em 20/07/06

Ministério das Comunicações SCE Fls. 65 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3° Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6617

Oficio nº 1329 / 2006-DAAS/SSCE-MC

Brasília, 23 de junho de 2006.

Ilmo. Sr(a).
Diretor(a) da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**
RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR
CEP: 20230-012 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Notificação
Ref.: Processo de Apuração de Infração nº 53000.050489/2006

Senhor(a) Diretor(a),

1. Tendo em vista o que consta no resumo de irregularidades nº 0505/06, anexo, atribuída à RÁDIO O DIA FM LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, foi instaurado o processo de apuração em referência.

2. Diante o exposto e atendendo ao que dispõe o artigo 66 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, fica a entidade **notificada**, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste Oficio, expedido por AR-Postal, exercer seu direito de defesa.

3. Esclarecemos que a **defesa** deverá ser encaminhada a este Departamento no endereço acima, firmada pelo dirigente dessa entidade, ou por seu procurador legalmente constituído, sendo que, neste caso, deverá vir acompanhado de instrumento de mandato.

Atenciosamente,

ANGELA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

gra.
Falar c/ Nessias

SAM/ECMM/DAAS/SSCE-MC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxera=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 53000.050489/2006-06 / pg. 292

Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6617

Resumo de Irregularidades nº 0505/2006
Referência: Processo: 53000.050489/2006
Entidade: RÁDIO O DIA FM LTDA

53031 003/2004 quitada

Descrição	Data	Enquadramento	Origem
20/07/05 Modificação do quadro societário Modificou Estatuto	18/7/2006	artigo 28, item 10, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outrubro de 1963, com redação dada Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, artigo 98 e artigo 122, item 15 do citado Regulamento, c/c artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-lei nº 236 de 26 de fevereiro de 1967. "modificou seus atos constitutivos sem autorização deste Ministério".	Den. 530000504892006
18/07/05 Transferência indireta Transferência de quotas sem comunicação ao Poder Concedente	30/5/2006	Art. 98 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, c/c artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Den. 530000504892006

ANGELA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 67
Rubrica

GRUPO O DIA DE COMUNICAÇÃO

Enviado por AR em 24/07/06 ATAMIPO.

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/c Sra. Ângela Monteiro – Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Ofício nº 1329/2006-DAAS/SSCE/MC
Processo nº 53000.050489/2006

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para acusar o recebimento do **Ofício nº1329/2006-DAAS/SSCE/MC**, datado de 23 de junho de 2006, cujo objeto é a constatação da modificação do contrato social, bem como a alteração do quadro diretivo da empresa signatária, datadas de 18/07/2005 e 20/07/2005, respectivamente, sem prévia anuência do Poder Concedente.

O ofício acima referido menciona que a s condutas acima descritas caracterizam irregularidades por contrariarem o art. 28, item 10, alínea "a", art. 98 e art. 122, item 15, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/1963), combinado c om o art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117/1962, e notifica a signatária a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício sob comento.

Cabe ressaltar que a modificação do contrato social da signatária, realizado pelo Instrumento Particular de Ratificação e Alteração do Contrato Social da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, datado de 18/07/2005, foi feito em caráter de urgência e consequentemente, sem autorização do Ministério das Comunicações, em virtude do acordo firmado entre as sócias da sociedade, tendo em vista o falecimento de seu pai, o

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050489/2006 Segmentação Organização (Interna 0) Peça (3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) 05/08/2016 12:50:00 / pg. 295
2016-06 / pg. 294

sócio Sr. Antonio Ary de Carvalho, onde a Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros se retiraria da sociedade e cederia suas quotas às demais sócias, Sras. Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Ademais, a modificação do quadro diretivo da sociedade, realizado pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, datada de 20/07/2005, se deu em virtude da renúncia do diretor sem designação específica, Clelber Martins Castello, obrigando as sócias da sociedade a elegerem um novo diretor, sem o qual a sociedade ficaria sem representação para exercer as atividades fins, previstas em seu objeto social.

Assim sendo, a empresa signatária requer o arquivamento do processo de Apuração de Infração nº 53000.050489/2006.

Termos em que
Pede Deferimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ronaldo Vieira Carneiro
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ANA PAULA.OFÍCIOS. FM O DIA MC – DEFESA OFÍCIO 1329-2006

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Versão 000 Assinado digitalmente (Criada por ... em 02/12/2016 17:25:00 - pg. 296
2016-06 / pg. 295

Ministério da ... Seção - SCE
Fl. 69

FM O Dia 100,5

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO

	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidade	77.844	75.175
Contas a receber	3.157.669	2.748.801
Impostos antecipados	3.236.468	1.185.488
Outros créditos	294.841	76.473
	6.766.822	**4.085.937**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	7.627.494	7.261.699
Depósitos judiciais	287.087	301.096
Impostos diferidos	602.713	23.912
	8.517.294	**7.586.707**
PERMANENTE		
Imobilizado	623.403	453.522
	623.403	**453.522**
Total do Ativo	**15.907.519**	**12.126.166**

PASSIVO

	2007	2006
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.040.988	560.146
Emprestimos e Financiamentos	2.072.747	1.001.570
Salários e encargos	1.335.456	1.280.221
Contribuições a recolher	194.661	359.109
Dividendos a Pagar	400.000	0
Outros	160.648	91.014
Imposto de renda/contrib.social	3.407.139	1.231.777
	8.611.639	**4.523.837**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	5.209.763	5.995.424
Contingências fiscais	245.805	412.755
Obrigações tributárias	30.767	127.906
	5.486.335	**6.536.085**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	1.441.562	698.261
	1.809.545	**1.066.244**
Total do Passivo	**15.907.519**	**12.126.166**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.285/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01.000.000000/2016-00 digitalizado (ordem 1) fl. 69 (84155893) 03002812025001 / pg. 397 2016-06 / pg. 296

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 0,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
EGA
1 ATO

FFX90255

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

FM O Dia 100,5

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	23.631.722	20.230.396
Deduções		
Descontos e abatimentos	(4.433.330)	(3.530.504)
Receita operacional líquida	**19.198.392**	**16.699.892**
Custo dos serviços prestados	(3.312.600)	(3.294.101)
Lucro Bruto	**15.885.792**	**13.405.791**
Despesas operacionais		
Vendas	(6.683.171)	(5.573.777)
Administrativas e gerais	(2.108.762)	(2.326.167)
Financeiras	(1.342.462)	(1.685.843)
	(10.134.395)	**(9.585.787)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.751.397**	**3.820.004**
Resultado não operacional	27.075	(1.096)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.778.472**	**3.818.908**
Imposto de renda/contrib. social	(1.596.561)	(1.327.389)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**4.181.911**	**2.491.519**

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001800903 DE 21/05/2008 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valeria [illegible] Serra
SECRETARIA GERAL

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.[illegible]-0
CPF : 259.974.[illegible]-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processoVolume&processoDigitalizado&documentoDigitalizado(Unidade Física) ([illegible]) 2016-06 / pg. 298

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 [illegible] 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QML
1 ATO

FFX90254

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações - SCE
Fls. 71

RADIO O DIA FM LTDA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
EM 31 DE AGOSTO DE 2008
(R$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidade	36.788	Fornecedores	554.436
Contas a receber	3.257.499	Emprestimos e Financiamentos	1.726.694
Impostos antecipados	1.220.283	Salários e encargos	1.050.715
Outros créditos	76.976	Contribuições a recolher	173.214
		Outros	98.227
		Imposto de renda/contrib.social	1.159.464
	4.591.546		**4.762.750**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Ctas a receber-cotistas/ligadas	6.512.222	Ctas a pagar-empr. ligadas	3.102.109
Depósitos judiciais	11.461		
Impostos diferidos	436.128		
	6.959.811		**3.102.109**
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Imobilizado	647.855	Capital social	360.000
		Reservas	7.983
		Resultados acumulados	3.966.370
	647.855		**4.334.353**
Total do Ativo	**12.199.212**	**Total do Passivo**	**12.199.212**

Antonio Paulo
Superintendente

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo[illegible] Digitalizado (Referência/Pieta [illegible]) 2016-06 / pg. 300

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fecol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
KGW
1 ATO
FFX90253

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 30/01/2019 - 12:39
Fonte: Diário Oficial (32435695) 05/06/2016 - Seção: 1 - Página: 30 - Processo: 2016.00.025392-0 / 2016-06 / pg. 301

Ministério das Comunic
Fls. 72
Rub.

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE AGOSTO DE 2008
(R$)

Receita Operacional Bruta	
Irradiações	15.503.908
Deduções	
Descontos e abatimentos	(3.080.279)
Receita operacional líquida	**12.423.629**
Custo dos serviços prestados	(2.442.739)
Lucro Bruto	**9.980.890**
Despesas operacionais	
Vendas	(4.848.940)
Administrativas e gerais	(1.427.193)
Financeiras	(568.965)
	(6.845.098)
Lucro (prejuízo) operacional	**3.135.792**
Resultado não operacional	27.856
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**3.163.648**
Imposto de renda/contrib. social	(1.128.928)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.034.720**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01100.053025/2010-11 Digitalizado (Diligência/Ofício) (32455666) 03/02/2012 00:00 pg 302 2016-06 / pg. 302

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: R$ 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
FMT
1 ATO
FFX90248

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500258-50.2016.8.19.0001 Documento gerado sob responsabilidade legal de (524.538.888/05) em 22/10/2019 16:50:01 - pg 304
Processo nº 0500258-50.2016.8.19.0001 Documento gerado sob responsabilidade legal de (524.538.888/05) em 22/10/2019 16:50:01 - pg 2016-06 / pg. 303

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225738- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 002/00

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453122

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a: **INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTAS PELA LEI Nº 6024 DE 13/03/1974, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA E DEMAIS ATOS PUBLICADOS NO D.O. POR DETERMINAÇÃO DA CGJ E ACOES DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS, TAIS COMO:**

A) FALÊNCIAS;
B) CONCORDATAS;
C) RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
D) DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS COM COMPETENCIA EMPRESARIAL;

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Contra o nome de .RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ: 40.377.293/0001-45****
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO ADB 1 ATO URA36475

1º Ofício de Registro de Distribuição

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273796

RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232868

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de .RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ: 40.377.293/0001-45.
Ent: CENTRAL, Bsc: NERI, Dgt: NERI, Imp: SYS.

ESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadedassinatura.camara.leg.br/?codNoxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef990d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef990d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: Funp.:
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JBI
1 ATO

FFX90247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (Cópia/Fiel) (32455666) 2016-06 / pg. 305

Ministério das Comunicações - SCE
74

2º Ofício do Registro de Distribuição
CTC0007

TALÃO Nº 225738
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICA A a B <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RADIO O DIA FM LTDA-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 40377293000145 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30

Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

2.º
CICLO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
IDT
1 ATO
UQV86068

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

ARQUIVAR

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0100.000.000 Digital_Dados(Retomada) Fiera (SEI 000000) 0000282-00.2021.5.01.0000 / v. 2539 / 2016-06 / pg. 306

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DAT
1 ATO

FFX90246

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 75
Rub.

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225738/2009-2.0
Modelo C folha 01
0901161778

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, desde.....
VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RADIO O DIA FM LTDA, qualificacao: CNPJ 40.377.293/0001-45 (conforme requerido) .....
-ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE A EXECUÇÕES, BUSCAS E APREENSÕES E MONITÓRIAS, ETC, MAS TÃO SOMENTE A FALÊNCIAS E CONCORDATAS. .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
DRP
1 ATO

UQW43568

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo/Inquérito Digital (Delegacia/Direta (32435660) 0900282-02.2016.1.25.0001 pg 308 2016-06 / pg. 308

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647/[illegible] Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
TTK
1 ATO
FFX90245

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado sob protocolo 1250.0.1253192/2016-06 / pg. 309
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
16

657174

909657174403001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
29/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:09:32

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - acoes de falencia , concordata e recuperacao judicial distribuidas as varas competentes;
II -inqueritos judiciais falimentares ou falencias dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da lei de falencias);
III -interdicao e/ou indisponibilidade de bens, previstas pela lei no. 6024 de 13/03/74, que trata da intervencao e liquidacao extrajudicial de instituicoes financeiras pelo banco central do Brasil ou Ministerio da Fazenda desde,

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO O DIA FM LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** QUALIFICACAO :CNPJ 40377293/0001-45 CONFORME REQUERIDO/////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 29/09/2009,RIO DE JANEIRO./////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Jorge Ferreira Fabasco
Escrevente Substituto
94/RARR-CGJ

4º Ofício do Registro de Distribuição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
PII
1 ATO

UQX90197

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

4º Ofício do Registro da Distribuição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: PL 5582/2016 Digitalizado (Tramitação Direta (52435666)) Data: 12/12/2016 Hora: 10:25:39
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 310

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga, 255

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO GERAL DO DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HQK
1 ATO
FFX90268

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE
77
Autenticado

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
40.377.293/0001-45	30/09/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R RIACHUELO			359
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
7 ANDAR PARTE	CENTRO		20.230-013
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
RIO DE JANEIRO		RJ	021-2228018

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitida às 14:00:27, horário de Brasília, do dia 15/10/2009 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0718000 - RIO DE JANEIRO

Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/documento/assessoria/digitalizado/referência/rcta (924.538.006) 03/08/2016 12:50:01 pg 2539/2016-06 / pg. 312

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

Ministério das Comunicações
Fl. 18
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.430.617	25/03/1992

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
RADIO O DIA FM LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
FM O DIA

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
40.377.293/0001-45	SOC. QUOTAS RESPONS. LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

SECUNDÁRIAS
Não Constam

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DO RIACHUELO,359 SETIMO ANDAR PARTE
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20230-012

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0003 - IFE EN. ELETRICA E TELECOMUNICACOES	0003

OBSERVAÇÃO

Emitido em 21/10/2009 12:17:45, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53000.030025/2010-50 digitalizado (referência/ofício) (32433555) 05/02/2016 - 11:25 / 2016-06 / pg. 313

443157

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO PROCESSO	IRLF
00.963.747	04.1563441992	03

CONCEDIDO

RADIO O DIA FM LTDA

FM O DIA 40.377.293/0001-45

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA RIACHUELO 359
7 ANDAR
CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

219223
PUBLICIDADE
256064
TELECOMUNICACAO
444049
RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL

MAURÍCIO L. DE MORAES
SMF - Diretor de Fiscalização
MAT 11/08154-0

RIO DE JANEIRO, 21 DE DEZEMBRO DE 99.

NUMERO DO PROCESSO: 00041782741999 , DATA DO PROCESSO: 21/10/99

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Administrativo Digitalizado (Retomada) Ata (SEI 330003/000283/2016) 01/25/2016-06 / pg. 314

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 07/02/2001. Conf. por:

Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Matos de Souza

Custas: R$ 2,68

10.º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº WH 84782
ATO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 0300282-20.2001.8.19.0001 / 2016-06 / pg. 315

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2244-1152 / 2524-5338

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2014.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,
Lei...: 0,58
Total.: 3,51

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255
Setor de
RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
TQJ
1 ATO
DFP30559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/arquivo/Digital_autos/Referência/Direta (SEQ 53898) 05002872012250 01 pg 316 / 2016-06 / pg. 316

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA: 2
INSCRIÇÃO: 78.374-7
DATA EMISSÃO: 14/07/2001

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO
RUA RIACHUELO 359
7 ANDAR
CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL
PUBLICIDADE

ATIV PRINCIPAL	DIST	IRLF	TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INÍCIO ATIVIDADE
219223	3	03	UNICO	ISS ICMS	08/10/1992

INSCRIÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
**********	SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando do comparecimento ao contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CSTRM.
- Após ser dobrado na parte sombreada, recomenda-se a plastificação.

E - 236064
RADIODIFUSAO
444449
RADIODIFUSAO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo nº 0500283-50.2016 digitalizado (referência direta (32435898) 0500283-50.2016 / pg 317 / 2016-06 / pg. 317

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 09/10/2009 - 15:46:5

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2009/0039779-4**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 40.377.293/0001-45	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/10/2009 AS 15:46:54

VÁLIDA ATÉ: 07/04/2010

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MARCELE MEDEIROS MONTEIRO DE BARROS NAZAR
Matrícula: 0949534-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0100 0000 0500 2009 0039779 (SEFAZ/RJ) 0500 2009 0039779 / 2016-06 / pg. 318
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1112 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS 10º
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/RJ
AUTENTICAÇÃO
VHH
1 ATO
FFX90267

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
5 _processo nº 0500253-20.2011.8.19.0001 (2011.001.253320) 2016-06 / pg. 319

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1973997592**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 24273/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO O DIA FM LTDA

RUA RIACHUELO 359
AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
40.377.293/0001-45	ANTIGA: **********	NOVA: 96374-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2009 ***HORA:14:35***

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,73 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QBZ
1 ATO
FFX90266

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 0500258-38.2016.4.02.5101 - Digital_Eduardo Ferreira Pereta (524.330.000-00) 0500258-38.2016.4.02.5101 / pg. 322 2016-06 / pg. 321

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 82
Rubrica

Documentos da entidade cessionária

Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processoVinculado=53000.032001/2016-06 / pg. 322

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 83
Rubrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora Lígia Tavares de Carvalho.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

I – As sócias decidem pela redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados, mediante a extinção de 1.822.456 (um milhão, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e cinqüenta e seis) quotas, à razão de 50% (cinqüenta por cento) para cada sócia, isto é **911.228** (novecentas e onze mil, duzentas e vinte e oito) quotas para a sócia **Ligia Tavares de Carvalho** e **911.228** (novecentas e onze mil, duzentas e vinte e oito) quotas para a sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, ao valor de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), cada quota.

II – Por força da redução do capital social, no montante de R$ 9.330.974,72 (nove milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com a conseqüente extinção das quotas indicadas no item I, a cláusula quinta do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$380.119,04 (trezentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos), dividido em 74.242 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e duas) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Dr. Jurídico
Visto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.030029/2016-50 / pg 324 2016-06 / pg. 323
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 3,18 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fiep.: 0,14
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: R$ 4,09

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZTA
1 ATO

FFX90109

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processoinstrucao_digital_ado(certidao)(certidao) 0500238-2010-50.01.25332 2016-06 / pg. 324

Sócias	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Eliane Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Total	74.242	***R$380.119,04***	100,0000%

III - Em decorrência da alteração acima, decide-se pela consolidação do contrato social o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08000.035025/2016-06 / pg. 325
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240 1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
RIO DE JANEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
KGM
1 ATO
FFX90140

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00100.000253/2009-61 Documento digitalizado (Referência) Peça (SEI nº 0000252) 00100.000253/2009-61 / pg 326
2016-06 / pg. 326

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$380.119,04 (trezentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos), dividido em 74.242 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e duas) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Eliane Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Total	74.242	***R$380.119,04***	100,0000%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidade.assinatura.com.br/?codNuseq=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0100002-25.2016.5.02.0251 / pg 327 / 2016-06 / pg. 327
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2040-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 1,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Selo: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT Total: 2,89

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FWS
1 ATO
FFX90139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08000.025022/2016-06 / pg. 329

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Facl.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
FHRZ 9
1 ATO

FFX90138

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digital_Zados(Certidão/Ofício) 05/02/2016 10:01:25 / 2016-06 / pg. 330

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 53000.032001/2012-00 / pg 332 2016-06 / pg. 331
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
FSA
1 ATO
FFX90137

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidadeassinatura.camarajet.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-06 / pg. 332

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.032000/2011-50 / pg. 334 2016-06 / pg. 333
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,28 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,39

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RGVGD 9
1 ATO

FFX90132

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo0000000000

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000029/2010-96 Digitalizado (Ementário) - Área (32455006) 03002322012-50 01 25336 2016-06 / pg. 335

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2210-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RIO PKA 9
1 ATO

FFX90131

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0100.00.000259/2010 Digitalizado (Área de Trabalho) (32 fls.) 0300322012-50 01 pg 32 / 2016-06 / pg. 336

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/0100002520016/digital_autos(referência/fls/ata (32435888)0500252201825001 0253 2016-06 / pg. 337
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE N
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FIRMA
1 ATO

FFX90130

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
texto_processo/01/2009/01/digitalizado/referencia/direta (32435000) 0500282010250 01 pg 2532 2016-06 / pg. 338

Ministério das Comunicações - SCE
Folha 91
Rubrica 107

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2008.

10.º OFÍCIO DE NOTAS — 10.º OFÍCIO DE NOTAS

LIGIA TAVARES DE CARVALHO — **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1. Nome: SERGIO LUIZ M. PINTO
CPF/MF: 032 888 207-06
IDENT: 019466-3 CREA/RJ

2. Nome: ROSE PEREIRA CORREIRA
CPF/MF: 009.561.287-42
ID: 07990533-7 IFP

EDNALRA RADIO ARCA REDUCAO DE CAPITAL

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-8332

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio, 21 de outubro de 2008. Emol: 6,44 Lei.: 1,38
Selo da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
OFÍCIO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2008/171248-0 - 21/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/11/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001862450
DATA: 28/11/2008
Valéria G. P. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoles.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/outubro/2008/2008Digital_Lauro(Carioca)/Ireta (SEI 33000.000023/2010-50) / pg 339 / 2016-06 / pg. 339

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 21 out 2008 13:29
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 24 out 2008 13:14
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 31 out 2008 10:40
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:
Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PBL
1 ATO
FFX90129

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO ARCA LTDA.
CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83
NIRE: 33.200.230.066

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 14:00 horas, do dia 28 de novembro de 2008, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, atendendo ao disposto na cláusula 6.4 do Contrato Social.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a destituição do Diretor da Sociedade.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foi aprovada pela totalidade dos sócios a destituição do Sr. **Mário de Oliveira Reis Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor da Sociedade;

5.2 Em virtude do acima deliberado, os sócios resolvem eleger para o cargo de **Diretor** da Sociedade o Sr. **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5.3 Tendo em vista a decisão supra mencionada, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição:

(i) **Diretora Presidente**: **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87,

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_01000.000283/2010-Digital_Zadas_(certificada)_Ireta (SEI 3338000) 0500282010250 / pg. 342 2016-06 / pg. 341
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICA
NLN 9
1 ATO

FFX90124

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e

(ii) **Diretor** sem designação específica: **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO ARCA LTDA
Nire : 33.2.0023006-6
Protocolo : 00-2008/205889-0 - 17/12/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/12/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001868713
DATA : 18/12/2008
Talita R.A. Souza
SECRETÁRIA GERAL

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
Representada neste ato por sua procuradora
Lígia Tavares de Carvalho

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
- Presidente da Reunião -

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
- Secretário da Reunião -

EDNALRA.RADIO ARCA..ATA DE REUNIÃO - DESTITUIÇÃO MARIO RIOS

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1182 / 2524-5393
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008. Emol: 6,94 Lei: 1,38
Selo de Autenticidade da verdade. Fund: 0,34 Fung: 0,34
Selo de Fiscalização Autorizado-CT 44705 Total: 8,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
SAZ48306
SAZ48305

10º OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

ASS. JURÍDICA
VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 25/04/2016-06 / pg. 343

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FEC
1 ATO
FFX90123

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNaxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 02000.000000/2016-06 / pg. 344

Ministério das Comunicações - SCE
Protocolo 094

FM O Dia 100,5

DECLARAÇÃO

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Vieira Carneiro**, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

Ronaldo Vieira Carneiro
Diretor

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 53000.023200/2012-50 / Data/Área de Referência/Área (32455666) 01/02/2016 - 12:39
Documento: 32455666 / Folha 345 / 2016-06 / pg. 345

Ministério das Comunicações - SCE
Nº 95

FM O Dia 100.5

DECLARAÇÃO

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Vieira Carneiro**, declara que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

Ronaldo Vieira Carneiro
Diretor

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Número: 53000.012534/2016-06 / pg. 346

96

RÁDIO ARCA LTDA.

Balanços Patrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2008 e 2007

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2008	2007
Circulante:			
Disponibilidades	4	324	6
Contas a receber	5	3.599	-
Impostos e contribuições a recuperar	6	178	-
Permutas		72	-
Outras contas a receber		91	-
		4.265	6
Não Circulante:			
Realizável a Longo Prazo			
Transações com partes relacionadas	7	6.182	-
Depósitos judiciais e incentivos fiscais		1	8
Impostos diferidos	8	5.886	5.014
		12.069	5.022
Permanente			
Imobilizado	9	582	-
Intangível	10	28	-
		610	-
		16.944	5.028

Passivo	Nota	2008	2007
Circulante:			
Fornecedores		603	1
Empréstimos e financiamentos	11	1.049	-
Obrigações sociais e trabalhistas		889	-
Obrigações tributárias		293	17
Outras contas a pagar		443	-
		3.277	18
Não Circulante:			
Exigível a Longo Prazo			
Transações com partes relacionadas	7	13.698	8.964
Provisão para contingências	12	215	-
		13.913	8.964
Passivo a descoberto:			
Capital social	13	380	5.377
Prejuízos acumulados		(626)	(9.331)
		(492)	(7.908)
		16.944	5.028

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.685/0-0
CPF: 259.974.677-91

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

RÁDIO ARCA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2009/118338-3 - 16/07/2009
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 0000194448 DE 20/08/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Vslaria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/PL0000 Documento Digitalizado (Certificado) (SEM VALOR JURÍDICO) pg 334/2016-06 / pg. 347

RÁDIO ARCA LTDA.

Demonstrações dos Resultados

Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007

(Em milhares de reais)

	Nota	2008	2007
Receita operacional bruta			
Receita de serviços	15	6.935	-
Deduções dos serviços prestados			
Impostos incidente sobre os serviços prestados		(1.346)	-
Receita operacional líquida		5.589	-
Custos dos serviços prestados		(1.132)	-
Lucro bruto		4.457	-
Despesas operacionais			
Comerciais		(1.042)	-
Marketing		(1.169)	-
Gerais e administrativas		(1.840)	(28)
Receitas financeiras		46	-
Despesas financeiras		(2.086)	(1.524)
Outras receitas operacionais	14	312	-
		(5.779)	(1.552)
Resultado operacional		(1.322)	(1.552)
Resultado antes da contribuição social e do imposto de renda		(1.322)	(1.552)
Contribuição social		130	275
Imposto de renda		307	539
Prejuízo do exercício		(885)	(738)
Prejuízo por quota do capital social		(11,92)	(0,70)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Antonio Paulo L. S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.885/0-5
CPF : 259.974.677-91

Lígia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_01_0000_0000_0000_0000_Digital_Zadas_Referência_Ficta_(SEM_SIGILO)_0000_0000_0000_0000_pg_0348_2016-06 / pg. 348
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225738- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 001/002

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453121

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTAS PELA LEI Nº 6024 DE 13/03/1974, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA E DEMAIS ATOS PUBLICADOS NO D.O. POR DETERMINAÇÃO DA CGJ E ACOES DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS, TAIS COMO:
A) FALÊNCIAS;
B) CONCORDATAS;
C) RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
D) DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS COM COMPETENCIA EMPRESARIAL;
DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de .RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83********
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO NXF
URA36474

1º Ofício do Registro de Distribuição

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de .RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83.
Int: CENTRAL, Bsc: GILBERT, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA
APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3 E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 273796

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232869

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/0100000_0500_2_2010_0_0_0

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CMP
1 ATO
FFX90122

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 02/10/2025 10:02:35

2368514

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 22573
01/01 Pg001
A:

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICA A a B

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RADIO ARCA LTDA-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 29576576000183 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30

Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
XFH
1 ATO
UQV86067

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. PRESSUPÕE ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5330

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei...: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RJ
AUTENTICAÇÃO
DJC
1 ATO
FFX90121

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225738/2009-1.0
Modelo C folha 01
0901161778

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, desde.....
VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RADIO ARCA LTDA, qualificacao: CNPJ 29.576.576/0001-83 (conforme requerido) .....
-ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE A EXECUÇÕES, BUSCAS E APREENSÕES E MONITÓRIAS, ETC, MAS TÃO SOMENTE A FALÊNCIAS E CONCORDATAS. .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
HZB
1 ATO
UQW43567

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Ana Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaut.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo0000000000

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,91

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1DG
1 ATO

FFX90116

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 0100.01.025355/2016-06 / pg. 354

4º Ofício do Registro de Distribuição

657173

909657173403001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
29/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:09:32

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - acoes de falencia , concordata e recuperacao judicial distribuidas as varas competentes;
II -inqueritos judiciais falimentares ou falencias dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da lei de falencias);
III -interdicao e/ou indisponibilidade de bens, previstas pela lei no. 6024 de 13/03/74, que trata da intervencao e liquidacao extrajudicial de instituicoes financeiras pelo banco central do Brasil ou Ministerio da Fazenda desde,

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO ARCA LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
QUALIFICACAO :CNPJ 29576576/0001-83 CONFORME REQUERIDO/////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 29/09/2009,RIO DE JANEIRO./////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS.
PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

4.º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIFICAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
DUX
1 ATO
UQX90196

Jorge Ferreira Francisco
Escrevente Substituto
94/RARR-CGJ

CONFERIDO POR

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo01000002950022500 / 2016-06 / pg. 355

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund. [illegible] Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647[illegible] Total: 4,[illegible]

10º Ofício de Notas Av. Erasmo Braga 255-A Selo de F[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZSQ
1 ATO

FFX90115

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: [illegible] Documento gerado: [illegible] (32 de 55) [illegible] 2016-06 / pg. 356

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 MATRIZ		07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIACHUELO	359	7 ANDAR PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.230-013	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **21/10/2009** às **12:02:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_01000.000288/2009-11_anexo_(e-mail_direta (32433599)_SEI_0100.000288/2009-11 / pg. 358 2016-06 / pg. 357

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 103
Rubrica:

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.252.077	19/03/1991

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
NOVA FM

CNPJ	NATUREZA JURÍDICA
29.576.576/0001-83	SOC. QUOTAS RESPONS. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8.04.01.04-3 RADIODIFUSAO

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DO RIACHUELO,359 7º ANDAR PARTE
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20230-014

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	ATIVO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
6410 - DRE CENTRO	6410

OBSERVAÇÃO

Emitido em 06/07/2004 07:57:10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado Público (Certidão) (Ficha) (32433665) SEI 02001.000250/2016-06 / pg. 358

452352

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NUMERO DO PROCESSO	IRLF
02.446.120	04.1778661998	03

CONCEDIDO

RADIO ARCA LTDA

NOVA FM 29.576.576/0001-83

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR

CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

219223
PUBLICIDADE
444049
RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76

MAURICIO I. DE MORAES
SMF - Diretor de Fiscalização
MAT. 11/088154-0

RIO DE JANEIRO, 21 DE MARCO DE 2000.

NUMERO DO PROCESSO: 00041757872000 , DATA DO PROCESSO: 20/03/00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_01_00062_2000_Digitalizado(Licença_Fiscal) (SEI 33000.030023/2000-50 / pg 359) 2016-06 / pg. 359

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,19 Fetj.: 0,94

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TKM
1 ATO

FFX90103

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado Público - Peça Inicial (32433665) SEI 0300.002172/2016-50 / pg. 36 / 2016-06 / pg. 360

Contribuições - SCE
Ministério da Fazenda
105 87

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA: 2
INSCRIÇÃO: 244.812-0
DATA EMISSÃO: 02/10/2001

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL: RADIO ARCA LTDA

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL: PUBLICIDADE

ATIV. PRINCIPAL	DJSS	IRLF	TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INÍCIO ATIVIDADE
219223	3	03	UNICO	ISS ICMS	28/11/1998

INSCRIÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
**********	SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES:

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando do comparecimento do contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CATRIM.
- Após ser dobrado na parte serrilhada, recomenda-se a plastificação.

444049
RADIODIFUSAO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-8152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6470[illegible] Total: [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZKK
1 ATO

FFX90104

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

106

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001422009-17300576

lome: RADIO ARCA LTDA
:NPJ: 29.576.576/0001-83

essalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de esponsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é ertificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições dministradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em lvida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

sta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere- exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por , a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os mais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, lministrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de rtidão Conjunta PGFN/RFB.

ta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho 1991, e alterações, exceto para:
verbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
edução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou nples;
aixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou iedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou orporação.

cei ão desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à fic o de sua autenticidade na Internet, no endereço p://www.receita.fazenda.gov.br>.

tidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

tida em 13/08/2009.
da até 09/02/2010.

idão emitida gratuitamente.

ção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 3240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6[illegible] Total: 4,89

OFÍCIO DE NO[illegible]
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
ACE
1 ATO

FFX90114

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500252-03.2011.8.19.0000 (0124535-[illegible]) 0500252-03.2011.8.19.0000 - 2016-06 / pg. 364

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29576576/0001-83, 29576576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Nome Fantasia: NOVA FM
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2009 a 13/10/2009

Certificação Número: 20090914084102160810 46

Informação obtida em 14/09/2009, às 08:41:02.

104/2834-3
14 SET 2009
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
0710100-7

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações
Fls. 101
Publicação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GJA 9
RIO
1 ATO
FFX90113

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
108

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:08:17 do dia 17/08/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2010.
Código de controle da certidão: **9BDA.BA1D.80E1.A73A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digital - Certidão (32435665)
SEI 53000.022010/2010-50 / pg. 367
2016-06 / pg. 367

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90108

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 15/07/2009 - 11:33:(

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2009/0026473-8**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 29.576.576/0001-83	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima ic tificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/07/2009 AS 11:32:54

VÁLIDA ATÉ: 11/01/2010

Tânia Mara Silva Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 0294862-8

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: TANIA MARA SILVA MELLO
Matrícula: 0294862-8

OBSERVAÇÕES

E certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da rocuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 [illegible] 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/RJ
AUTENTICADO
BDH 9
RIO
1 ATO

FFX90107

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo - processo nº 0500250-[illegible] Digitalizado (referência) (SEI nº 5500250.012537/2016-06 / pg. 370

Ministério das Comunicações
Fls. 310
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **68054/2009**, que no período de 1977 até **08/07/2009**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **RÁDIO ARCA LTDA**, C.N.P.J. n.º**29.576.576/0001-83**, Inscrição Estadual n.º**84.252.077**.

A certidão negativa de Dívida Ativa só é válida se apresentada em conjunto com a certidão de regularidade fiscal expedida pela SEFAZ.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, **08 de julho de 2009**.

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Marcio Bruno Milech
Procurador - Assistente
Procuradoria da Dívida Ativa

PDA: Av. Erasmo Braga nº 118, 2º andar, sala 202
www.pge.rj.gov.br/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 01000.030028/2010-50 / pg 371 2016-06 / pg. 371

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BLR
1 ATO

FFX90106

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarar.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado sob protocolo 01/2016-06 / pg. 372

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6973540670**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 24272/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA

RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações - SCE

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
29.576.576/0001-83	ANTIGA: **********	NOVA: 244612-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Secretaria Municipal de Fazenda - Ao Coordenador do ISS e Taxas
PLANTÃO FISCAL

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2009 ***HORA:14:33***

30 SET 2009

Marcio Nogueira do Salles Potesq
Fiscal de Rendas
Mat. 12/140.081-9

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão ***deverá*** ***ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço*** **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/01000.000250/2009/01 (SEI 0100.000250/2009-17) / doc. 12 / 2016-06 / pg. 373

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Fetemp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,8[illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
AHJ
1 ATO
FFX90105

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
312

Quanto às sócias

prova da condição de brasileira nata

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.032001/2016-50 / pg. 375

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

0802

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.831.233-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007

NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

MARLENE TAVARES DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 97-BR FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
354.925.747-87

001 2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
Fl. 313

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 01000.025000/2002-50 digitalizado (referência direta (32435898) 05002.002250/2002-50 pg 537 / 2016-06 / pg. 376

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,7[illegible]
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,1[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XWP
FFX90296

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processoInstrutorio_digitalizado(certidão) (SEI 5243893) 0500258.2010/2010-50 / pg. 377
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Direta (SEI 5243893) 0500258.2010/2010-50 / pg. 377 2016-06 / pg. 377

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIANE TAVARES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
048312326IFPRJ

CPF: 854.925.827-04
DATA NASCIMENTO: 14/10/1962

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO
MARLENE TAVARES DE CARVALHO

PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 02081002633
VALIDADE: 12/06/2013
1ª HABILITAÇÃO: 27/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
021130872

OBSERVAÇÕES

Eliane T. de Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ
DATA EMISSÃO: 16/06/2008

55565126614
RJ047013753

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
021130872

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
xo_processo/010000/2016/000250/documento_digitalizado/referência/oficial (32435999/030023/2016-50 / 01/25/2016-06 / pg. 378

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XRO
1 ATO

FFX90297

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
115
SCE

Documentos da Diretora Presidente

Lígia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0000_0000_0000_0000_Digitalizado(Referência/Ordem) (32453696) 0000_0000_0000_0000_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

0802

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.831.233-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007

NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

MARLENE TAVARES DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 97-BR FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
354.925.747-87

101 2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
116

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esfera.sgd.mcom.gov.br/3cqNNxe0r3H/acesso/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/1/25/0/0/1/25/38/2016-06 / pg. 381
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2544-53

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei .: 0,7
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fdhp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º RIO DE JANEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZTB
1 ATO
FFX90295

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&id=17
Anexo _processo nº 0500282-70.2009.8.19.0001 (Digitalização direta (SEI 53898) 0500282-70.2009.8.19.0001 SEI 0012501.012538/2016-06 / pg. 382

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.775773

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 854.925.747-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1° Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 01/10/2009 , às 11h44min.

Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2210-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BDF
1 ATO

FFX90144

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo [illegible] Digitalizado (Referência) (SEI [illegible]) [illegible] 2016-06 / pg. 384

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 002/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453124

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009).

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá) e 23/09/2009 (Leopoldina), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87****
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
O CPF constante desta certidão foi fornecido pelo Requerente.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO
URA36477

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
ão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87.
CENTRAL. Bsc: ALESSAN. Dgt: ALESSAN. Imp: SYS

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

APRUVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232866

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 0000000-00.0000.0000 Digital_Autos Eletrônicos (PJe) (SEI 0000000) 0000000-00.0000.0000 / 2016-06 / pg. 385

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
VOM
1 ATO
FFX90265

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 004/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453126

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO**********
EXTRAIDA CONF.ART.202 LEI 7210/11-07-84 E AVISO 44/03-05-93.
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO OUT URA36479

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 13,44), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 5,89), (FUNDPERJ: R$ 1,47), (FUNPERJ: R$ 1,47), (TOTAL: R$ 38,32)

emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE ES DE CARVALHO.
NTRAL - Bsc: NERI, Dgt: NERI, Imp: SYS

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232864

Autenticidade verificável em https://www.tjerj.jus.br e mediante a com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camarailes.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500252-50.2016.8.21.0001 (Digital_Zaida Teresinha Vieira (32433535)) 0500252-50.2016.8.21.0001 / 2016-06 / pg. 387

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6470 Total: 4,91

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZLO
1 ATO
FFX90260

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0100_2016-06 / pg. 388

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(A) >> CERTIFICA A a L <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidatao, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 85492574787 ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30
Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
PMN
1 ATO
UQV86069

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

ARQUIVISTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camarailegislativa.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500251-50.2016.8.19.0001 Digital_2ada(referência/direta (32435885),0500251-50.2016.8.19.0001 / 2016-06 / pg. 389

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 [illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 6,99

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DJL
1 ATO
FFX90259

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade.assinatura.camarale.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações SCE Ministério Público 121 Rubrica

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALAO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(B) >> CERTIFICA A a H <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 85492574787 ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 38,32
Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tabl,Ato 13,44/2 2,51/7 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 5,89 FundPerj 1,47 FunPerj 1,47

Antonio Wilson do Valle
Autorizado - Mat. 94/1080

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
XJG
01 ATO
U0V86070

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

ARQUIVISTA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidadeassinatura.camarario.rio.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 50.01.25.19/2016-06 / pg. 391

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Automizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RJ
AUTENTICAÇÃO
WZZ
1 ATO

FFX90258

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº 122

Requerida em 30/09/2009 225739/2009-2.0

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL Modelo A-20 folha 01

0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuidas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência de Familia;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações, etc.) distribuidas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Civeis;
l) Ações distribuidas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas no § 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
LIGIA TAVARES DE CARVALHO, qualificacao: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
WKA
UQW43570

3º

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

429463

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (Certidão) (32435666) SEI 0100032400250 / pg. 394 - 2016-06 / pg. 393

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: [illegible]
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund. 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,09

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JAO
1 ATO
FFX90257

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo [illegible] Digitalizado (Criança) (Criança) (Criança)

TALÃO Nº 225739/2009-4.0

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL
Modelo B-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
LIGIA TAVARES DE CARVALHO. qualificacao: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 29,49 [Tab 1, Atos 1(R$ 13,44), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 5,89), FUNDPERJ(R$ 1,47), FUNPERJ(R$ 1,47); valor total R$ 38,32 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
RII
UOW43572

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO.

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4294385

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camarameios.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500232-10.2011.8.19.0001 (32433535) SEI nº 2016-06 / pg. 395

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,75 Lei: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,15 Fmp.: 0,15
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SFT
1 ATO
FFX90252

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 0100.001.000250/2016-06 / pg. 396

Comunicações - SCE
Ministério Público
Fls. 124
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**
Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 10:38 de 01/10/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **W/EV.L5CT.T34K.DNE3**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Imp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QAL
1 ATO

FFX90143

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500282-00.2016 - Digital_Cadastro (Referência) - Direta (52435668) 0500282-00.2016-06 / pg. 398

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 125
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**
Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 13:51 de 15/10/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **ZE2K.IL2L.LU7S.RMKA**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado oficialmente pela Câmara dos Deputados sob o código 2016-06 / pg. 399

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
PTR
1 ATO
FFX90142

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processoVotoSeparado_2_assinaturaDigital_2_dado(certificado/chave) (32435888/05002512010-50.01.2539/2016-06 / pg. 400

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 126
Rubrica

DECLARAÇÃO

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Administrativo Digitalizado (Teor Histórico/Ficta) (SEI 53115.000250/2016-06 / pg. 401

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica

DECLARAÇÃO

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2010-41 digitalizado (referência/área (924.55000)/0000.000000/2010-41 / 01 / 2010-06 / pg. 402

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 128
Rubrica:

Documentos do Diretor

Ronaldo Vieira Carneiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 02/06/2016 10:25:20
2016-06 / pg. 403

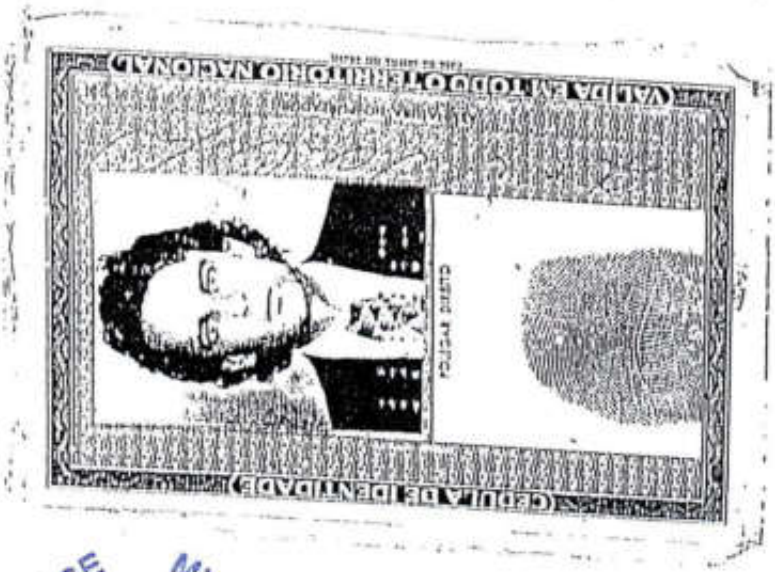

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 404

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KWE
1 ATO
FFX90294

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (Referência direta (32435000/030028210.0 pg 3/6)
Documento Digitalizado Público 01/25 2016-06 / pg. 405

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fileone.autenticadoeletronicamente.com/zoodUxpe-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Protocolo: 00000000000000000000000000000000 / 2016-06 / pg. 406

Ministério das Comunicações - SCE
130

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
025487347 22

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO
RONALDO VIEIRA CARNEIRO*

NASCIMENTO
31.10.49

ASSINATURA

SEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

- VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO ÓRGÃO EMISSOR

Agência da Receita Federal - Centro
DATA 25 09 92
ALIANI DA SILVA
Mat. 0.022.017-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fupn.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
URC
1 ATO

FFX90293

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo nº 0000283-50.2012.5.01.0245 Fl. 407

131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.775753

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, ou vinculado ao **CPF: 025.487.347-22,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 01/10/2009 , às 11h42min.

Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Administrativo Digital - Dados (Eletrônica) Peça (512455888) SEI 0001.002.000250/2016-06 / pg. 408

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
MAE
1 ATO

FFX90112

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ordNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Texto_processo/protocolo 0000.000.000/00 Data/hora autenticação/referência/meta (32433000) 09/02/2010 10:00:00 / pg. 29/2016-06 / pg. 409

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 003/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453125

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - FILHO(A) DE ALUISIO VIEIR A CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO**********
EXTRAIDA CONF.ART.202 LEI 7210/11-07-84 E AVISO 44/03-05-93.
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO ZCO
URA36478

1º Ofício do Registro de Distribuição

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 13,44), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 5,89), (FUNDPERJ: R$ 1,47), (FUNPERJ: R$ 1,47), (TOTAL: R$ 38,32)

Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - FILHO(A) DE ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO.

Ent: CENTRAL, Bsc: LILIAN, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

CRI 112

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232865

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Sala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
PCU
1 ATO
FFX90141

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo [illegible] Digital_2ada (Cópia) (Cópia) (Cópia)

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 001/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453123

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009).

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá) e 23/09/2009 (Leopoldina), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - CPF: 025.487.347-22******
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
O CPF constante desta certidão foi fornecido pelo Requerente.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIFICADO POR
URA36476

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - CPF: 025.487.347-22.
Ent: CENTRAL, Bsc: GILBERT, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DC , 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

CIV 110

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232867

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0000000-00.0000.0.00.0000 - Digitalizados (Cível/Criminal) (32455666) 0000000-00.0000.0.00.0000 / 0000 / 2016-06 / pg. 412

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-4152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
KCS
1 ATO

FFX90136

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(B) >> CERTIFICA A a H

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;

B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;

C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;

D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;

E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;

F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;

G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;

H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 02548734722 ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI V IEIRA CARNEIRO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 38,32

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica

Dig.: Tabl,Ato 13,44/2 2,51/7 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 5,89 FundPerj 1,47 FunPerj 1,47

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

2º OFÍCIO REGISTRO DISTRIBUIÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
ZIH
1 ATO

UQV86072

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

2º Ofício do Registro de Distribuição

6TC8967

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuseq=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/documento digital - autenticidade/integridade (SZ433666) 03/02/2016 12:50 / pg 32 / 2016-06 / pg. 414
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: [illegible]

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DQN
1 ATO

FFX90135

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
135

658021

909658021303002

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
III FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e outras ações e precatórias de competência das VARAS EMPRESARIAIS;
IV SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias de competências das Varas de Família;
V AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS e outras ações e precatórias de competência da Vara de Registros Públicos;
VII MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) de competência das Varas Cíveis;
VIII ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias de competência das Varas Cíveis;
IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X Feitos orfanológicos de competência das Varas Cíveis das Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
XI Ações e precatórias de competência dos juizados Especiais Cíveis afetos a este Ofício;
XII Ações distribuídas às Varas da Infância e da juventude mencionadas na Resolução nº 2/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***LIGIA TAVARES DE CARVALHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO / MARLENE TAVARES DE CARVALHO CPF 854925747-87 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

4º Ofício do Registro de Distribuição

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO BWU
1 ATO
UQX91390

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94/[illegible]-CGJ-R.

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: **24:00 HORAS.**

4º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo/Inquérito 0500[illegible] Digital_2.pdf (Peça/Folha) (Peça 5243[illegible]) 0500[illegible] 2016-06 / pg. 416

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 [illegible] 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Imp.: 0,[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
WMV
1 ATO

FFX90251

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoler.autenticidadeassinatura.camarales.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
136

658021

909658021603002

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V INQUÉRITOS POLICIAS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Méier, Santa cruz e Ilha do Governador;
VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE mencionadas na Resolução Nº 02/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *LIGIA TAVARES DE CARVALHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO / MARLENE TAVARES DE CARVALHO CPF 854925747-87 CONFORME REQUERIDO/////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:13,44 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:5,89 (FUNDPERJ) R$:1,47 (FUNPERJ) R$:1,47 > Total R$:38,32/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Ofício do Registro de Distribuição

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
MVB
1 ATO
UQX91391

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94.1068-CGJ-R.

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

4º Ofício do Registro de Distribuição

49747

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000.000000/2016-06 / pg. 418

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
JMB
1 ATO

FFX90250

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 0100.001.000262/2009 Digital_audiência pública (32435000) 0500.001.000250/2016 - 0 pg 322 2016-06 / pg. 419

Ministério das Comunicações SCE 137

JAB (1)

225739-1/2009 C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

024115/2009

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 2203/2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

220988**C**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 23 AGOSTO 2004 ATE' 29 SETEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA *LIGIA TAVARES DE CARVALHO*
COM O CPF : *854925747-87*
(*OITO*CINCO*QUATRO*NOVE*DOIS*CINCO*SETE*QUATRO*SETE*OITO*SETE*)

Ofício de Registro de Distribuição
OFICIAL
ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 Salas 2201 / 2212
Rio de Janeiro - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO OVS
1 ATO
UQS18956

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO (RJ),30 SETEMBRO 2009
EU, OFICIAL, A ASSINO.

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-CJ

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 11,52
01	2	Pagina	R$ 2,51
01	8	Digitalizacao	R$ 7,74
01	9	Informatica	R$ 2,90
01	10	Grav Eletro.	R$ 2,90
		EMOLUMENTOS	R$27,57
		F.E.T.J 20%	R$ 5,51
		FUNDPERJ+FUNPERJ 10%	R$ 2,74
		TOTAL DO ATO	R$35,82

SAC: 2531-2100

FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / SA 8000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (Certidão) (32435666) SEI 0.00.000.000250/2016-22 / pg. 420

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,75 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647056

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - R.J.
AUTENTICADO
JIR
1 ATO
FFX90249

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0100_00_050028_2010_digitalizado_(e_ofício_direta_(32453000)_050028_2010_010_250_010_pg_32_2016-06 / pg. 421

226934

Nº 0011201
Fl.: 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, nº 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CERTIDÃO

Ministério da Fazenda
Fls. 138
Rubrica

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: **85492574787** (oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete*)**********
, no período de Vinte e Cinco de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Vinte e Cinco de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e dou fé
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 5 de outubro de 2009.

Cota..... R$*****22,11
Complemento R$******0,00
Tabela I
Atos Nº 1, 2, 8 e 9

Eu, _____, digitei
HILDA MARA DIAS FIGEUIREDO
HERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Eu, _____, Subscrevo e Assino
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES-SUBSTITUTA
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA - ESCREVENTE
LAERTH BARROS ALMADA - ESCREVENTE

1º Ofício de Protesto de Títulos
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
MQV
1 ATO
UQX38804

235882

Autenticação eletrônica: após conferência no portal
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIdxSec=3b4cada6-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado: LAURA (CRONICA/FICTA (SEM SELO)) 05/02/2016 12:50:01 pg 422 / 2016-06 / pg. 422

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Comp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
AKK
1 ATO
FFX90244

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, nº 10 - 10º andar - sala 1003 - Cep.20011-000
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Nº 0011252
Fl.: 1

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 139
Rubrica

CERTIDÃO

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: **85492574787** (oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete)**********
, no período de Um de Outubro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Um de Outubro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 5 de outubro de 2009.

Valor:R$*22,11(Tab1.1R$**0,96+Tab1.5R$**2,51+Tab1.6R$**3,87x2+Tab1.9R$**2,90+Tab110R$**2,90+L3217R$**3,40+L4664R$*0,85+L111 R$*0,85)

Eu, _____,digitei
ADELINDA SARTORE DE MATOS-MAT. 94/3823
Eu, _____,Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV. -MAT. 94/7160

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
AWV
1 ATO
UQW08481

2º OFÍCIO DE TÍTULOS - CAPITAL-RJ - 10

COPIA COPIA COPIA COPIA COPIA
Autenticado eletronicamente
2437611
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/arquivo/download/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 01/25 22/05/2016-06 / pg. 424
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - R.J.
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
FFX90243

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 21/10/2016 10:25:26
Texto _processo/0000000000

226934

Nº 81172/09

/SGM

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Ped: 019902

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - SALA 2104 - CENTRO - CEP 20011-901 - TEL.: (21) 2510-2802

140

TABELIÃO: VALTER DA SILVA BEZZE

TABELIÃO SUBSTITUTO: GUILHERME NAVAES CALDAS

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO **TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS** DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS desde 22 de * SETEMBRO de 1999 até 22 de * SETEMBRO de 2009, deles verificou-se que em nome de: *LIGIA*TAVARES*DE*CARVALHO**********

****

CIC/CNPJ: *854.925.747-87* **NAO CONSTAM PROTESTOS, conforme solicitado.**

CIC/CNPJ: *oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete*

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO LP1 1 ATO UQT28056

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 01 de ** OUTUBRO de 2009.

Eu Silvano Gonçalves Mendes digitei e conferi.

E eu o Tabelião a assino

Nome Solicitado: LIGIA*TAVARES*DE*CARVALHO**********

****

CIC/CNPJ: *854.925.747-87*

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
GUILHERME NAVAES CALDAS
Escrevente Substituto
Cadastro nº 94/2896 (C.G.J.)

Cota R$ **********22,11

Emol. Tab01 Atos 1,2,8,9 e 10. Lei3217/99. Lei4664/05. Lei111/06

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08cef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08cef090d7

Documento gerado em 02/05/2022 10:01:25 - 2016-06 / pg. 426

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
1 ATO

FFX90242

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0134661
Fl.: 1

RUA ASSEMBLEIA,10-sala 2114 a 2122- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

Ministério das Comunicações - SCE
141

C E R T I D A O

A TABELIA DO 4´ OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO, qualquer

titulo de divida de responsabilidade de ;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **********
****
CGC/CPF: 85492574787(oito‡cinco‡quatro‡nove‡dois‡cinco‡sete‡quatro‡sete‡oito‡sete‡)‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡
‡‡‡, no periodo de Vinte e Oito de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Ate Vinte e Oito de Setembro de Dois Mil Nove**********

Certidao emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787

RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

ilor:R$‡22,11(Tab1.1R$‡‡0,96+Tab1.2R$‡‡2,51+Tab1.8R$‡‡3,87x2+Tab1.9R$‡‡2,90+Tab110R$‡‡2,90+L3217R$‡‡3,40+L4664R$‡0,85+L111 R$‡0,85)

Eu,_____,digitei..
: : IRINEU ALVES DE LIMA JUNIOR
Eu,_____,Subscrevo e assino..
: MARCIA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
Márcia Rodrigues da Silva
Substituta
Cadastro 94/1049-CGJ

Oficio Protesto-RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
XT34
1 ATO
UQT78591

iado do SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e da ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500282-00.2011.5.01.0252 - Digitalizado (referência) - Fls. 428 - 2016-06 / pg. 428

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mathos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-3332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647/0[illegible] Total: 4,8[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EFA
1 ATO
FFX90241

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo [illegible] 2016-06 / pg. 429
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição

3º Ofício do Registro de Dist buição

4294462

TALÃO Nº 225739/2009-1.0

Requerida em 30/09/2009 Modelo A-20 folha 01

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL 0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuidas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações, etc.) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuidas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas no § 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: ..... RONALDO VIEIRA CARNEIRO, qualificacao: CPF 02548734722 filho(a) de ALUISIO VIEIRA CARNEIRO e de LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO (conforme requerido) .....

Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....

EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9 (R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
SELO DE VERIFICAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
IGW
Ferreira Coelho
Substituta do Titular
94/8014

UQW43569

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo Virtual 0100025220 Digital_2_dados(Diligência)(Ficha) (52435668) 0100025220 0 0 pg 22/ 2016-06 / pg. 430

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-6152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LXY
1 ATO

FFX90134

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00100.000253/2009-19 Digitalizado (Referência) Ficta (SEI 5368855) 00100.000253/2009-19 / pg. 232
2016-06 / pg. 431

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(A) >> CERTIFICA A A L

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidatao, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO---*---*---*---*---*---*
, qualificacao: 02548734722 ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI V IEIRA CARNEIRO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30
Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

Antonio Wilson do Valle
Autorizado - Mat. 94/1080

ARQUIVO

CERTIDÃO ZLN 1 ATO UQV86071

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500282-00.2016 - Digitalizado (Eletrônico) - Fls. (324-336) 0500282-00.2016 - 2º Ofício do Registro de Distribuição 2016-06 / pg. 432
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1159 / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 [illegible] 1,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EUO
1 ATO

FFX90133

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

TALÃO Nº
225739/2009-3.0
Modelo B-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RONALDO VIEIRA CARNEIRO, qualificacao: CPF 02548734722 filho(a) de ALUISIO VIEIRA CARNEIRO e de LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 29,49 [Tab 1, Atos 1(R$ 13,44), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 5,89), FUNDPERJ(R$ 1,47), FUNPERJ(R$ 1,47); valor total R$ 38,32 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO HBR 1 ATO
UQW43571

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA/DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4743064

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camarailes.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 434
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,70 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: R$ 4,81

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
NPK
1 ATO
FFX90128

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4º Ofício do Registro de Distribuição

658021

909658021303001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
III FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e outras ações e precatórias de competência das VARAS EMPRESARIAIS;
IV SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias de competências das Varas de Família;
V AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS e outras ações e precatórias de competência da Vara de Registros Públicos;
VII MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) de competência das Varas Cíveis;
VIII ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias de competência das Varas Cíveis;
IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X Feitos orfanológicos de competência das Varas Cíveis das Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
XI Ações e precatórias de competência dos juizados Especiais Cíveis afetos a este Ofício;
XII Ações distribuídas às Varas da Infância e da juventude mencionadas na Resolução nº 2/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RONALDO VIEIRA CARNEIRO*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
QUALIFICACAO :FILIACAO ALUISIO VIEIRA CARNEIRO / LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO CPF 025487347-22 CONFORME REQUERIDO//////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
CERTIDÃO
VKG
1 ATO
UQX91388

4º Ofício do Registro de Distribuição

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Matr. 94/1088-CGJ-R.

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: **24:00 HORAS.**

4º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/0000000/Digitalizado(referência/rica (924/55000)/000022/2016-06 / pg. 436

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90127

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
exe_processoVolume 0500252001 digital_2010 (referência) inicial (32455606) 0500252001 2010 - 50 - 01 - 25 2016-06 / pg. 437

658021

909658021603001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;

II AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;

III INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;

IV AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;

V INQUÉRITOS POLICIAS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;

VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Méier, Santa cruz e Ilha do Governador;

VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;

VIII AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE mencionadas na Resolução Nº 02/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RONALDO VIEIRA CARNEIRO*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** QUALIFICACAO :FILIACAO ALUISIO VIEIRA CARNEIRO / LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO CPF 025487347-22 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:13,44 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:5,89 (FUNDPERJ) R$:1,47 (FUNPERJ) R$:1,47 > Total R$:38,32//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO LXW 1 ATO UQX91389

4º Ofício do Registro de Distribuição

Carlos Alberto Pereira de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94/ITPR-CC-R

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24/48 HORAS.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=874cadae-5663-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae5663d6b9c46ce08eef090d7
Processo Virtual 00100.000283/2016-06 / pg. 438

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CRJ
1 ATO

FFX90126

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camarale.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
xb_processo/01000020500232006digitalizado(referência/ficta (32433898)0500232006-50.01.25.24/2016-06 / pg. 439

TALÃO Nº
225739/2009 C
024114/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 2203/2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

220989 **C**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 23 AGOSTO 2004 ATE' 29 SETEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA *RONALDO VIEIRA CARNEIRO*
COM O CPF : *025487347-22*
(*ZERO*DOIS*CINCO*QUATRO*OITO*SETE*TRES*QUATRO*SETE*DOIS*DOIS*)

7º Ofício de Registro de Distribuição
OFICIAL
ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 Salas 2201 / 2212
Rio de Janeiro - RJ

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO BNT
1 ATO
UQS18955

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2994-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO (RJ),30 SETEMBRO 2009
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 11,52
C1	2	Pagina	R$ 2,51
01	8	Digitalizacao	R$ 7,74
C1	9	Informatica	R$ 2,90
01	10	Grav Eletro.	R$ 2,90
		EMOLUMENTOS	R$27,57
		F.E.T.J 20%	R$ 5,51
		FUNDPERJ+FUNPERJ 10%	R$ 2,74
		TOTAL DO ATO	R$35,82

SAC: 2531-2100

FUNDAÇÃO ABRINQ — EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA — RECONHECIDA

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / SA 8000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000-00.0000.0000.0000.0000.00 / pg. 440

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TNR
1 ATO
FFX90125

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuseq=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

Nº 0011134
Fl. 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, n.º 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CERTIDÃO

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO**********

CGC/CPF: **02548734722** (zero*dois*cinco*quatro*oito*sete*tres*quatro*sete*dois*dois*)**********
, no período de Vinte e Três de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Vinte e Três de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e dou fé
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

Cota..... R$*****22,11
Complemento R$******0,00
Tabela I
Atos No 1, 2, 8 e 9

Eu, _____, digitei
HILDA MARA DIAS FIGEUIREDO
HERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Eu, _____, Subscrevo e Assino
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES-SUBSTITUTA
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA - ESCREVENTE
LAERTH BARROS ALMADA - ESCREVENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
1 ATO
UQX38737

1º Ofício de Protesto de Títulos

2230657

Autenticidade eletronicamente apos conferencia no site
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ codigo-hash/ 304cadae5b08f4b0b39c4b ceb8cefe09d7 / 12/04/2016-06 / pg. 442
processo/documento/ocr/ssa/digital/arquivo/referencia/area (824/83/8/0/0/1/2/2/0/1/2/5/0/1/0/1/2/5/3/4/2/0/1/6-0/1/0/1/2/5/3/4/2/0/1/6-0/1/0/1/2/5/3/4/2/0/1/6-

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj..: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GXQ
1 ATO

FFX90120

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinaturaacompara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0011176

Fl.: 1

Rua da Assembleia nº 10 - 10º andar - sala 1003 - Cep.20011-000
Telefones (0xx21) 2531-2422 ou 2531-2423
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Ministério das Comunicações
149
Rubrica
SCE

C E R T I D Ã O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO **********
CGC/CPF: **02548734722** (zero*dois*cinco*quatro*oito*sete*tres*quatro*sete*dois*dois)**********
, no período de Trinta de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Trinta de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

Valor R$*22,11(Tab1.1R$**0,96+Tab1.2R$**2,51+Tab1.8R$**3,87+2+Tab1.9R$**2,90+Tab110R$**2,90+L3217R$**3,40+L4664R$*0,85+L111 R$*0,85)

Eu _____,digitei
ADELINDA SARTORE DE MATOS-MAT. 94/3823
Eu, _____,Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV. -MAT. 94/7160

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO PHP
1 ATO
UQW08278

TABELIONATO DE TÍTULOS - CAPITAL - RJ - 2º OFÍCIO

2436643

3b4cadae-5668-4066-9c46-ce08eef090d7
https://equivalencia.pje.jus.br/equivalencia/arquivo/download/3b4cadae-5668-4066-9c46-ce08eef090d7?inline=true&hash=MTcyMjAyMjAxMjAwMjAwMjAw

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
RCH 9
1 ATO

FFX90118

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00001.000000/2009-00 Digitalizado (referência/área (SEM SIGILO)) 00002.000000/2010-50 01/12/2009 2016-06 / pg. 445

225735

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0134019
Fl.: 1

RUA ASSEMBLEIA,10-sala 2114 a 2122- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

Comunicações SCE Ministério Pública Nº 151

C E R T I D A O

A TABELIA DO 4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO, qualquer

titulo de divida de responsabilidade de ;

RONALDO VIEIRA CARNEIRO **********
****
CGC/CPF: 02548734722(zero!dois!cinco!quatro!oito!sete!tres!quatro!sete!dois!dois!)!!!!!!!!!!!!!!!!!!
!!!!!!!!!!!!!!!!!!

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
Setor de Firmas
AUTENTICAÇÃO
SEN
9
1 Ano

FFX90117

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500252-03.2016 - Digital_Dados(Referência) Fireta (52435668) 0500252-03.2016-06 / pg. 447

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 152
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RONALDO VIEIRA CARNEIRO**
Inscrição: **034182500213** Zona: 34 Seção: 178
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 31/10/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO
ALUISIO VIEIRA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:36 de 01/10/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **48BW.LA3K.HN8F.1ECB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/documento digitalizado (eletrônica/direta (924555/09) 0500282-2012-50.0 pg 534/2016-06 / pg. 448

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PDA
1 ATO

FFX90111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processo0000000000000000000_digital_zado(certidão)(nota) (32-1530000)0000000000000000 2016-06 / pg. 449

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
153
SCE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RONALDO VIEIRA CARNEIRO**
Inscrição: **034182500213** Zona: 34 Seção: 178
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 31/10/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO
ALUISIO VIEIRA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:39 de 01/10/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **FNRV.SEA6.Z+35.3EC/**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1112 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,84

Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
IJK
1 ATO

FFX90110

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 154
Rubrica

DECLARAÇÃO

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Ronaldo Vieira Carneiro

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuseq=364cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/ofício 53000.053025/2009-21 gerado em 01/12/2009 - 10:50 - pg 452 2016-06 / pg. 452

364cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 155
Data 21/10/09

DECLARAÇÃO

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Ronaldo Vieira Carneiro

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 21/10/2009 10:25:54

Jerad

homologação

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.050028/2008-10 - Rádio Arca Ltda

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Gusman dos Santos Souza

Endereço completo: Qno 16 conj 23 casa 04

CEP: 72.260-623 UF/Município: Brasília - DF

Telefones: 61 7813-0492 / 61-8110-2728 / 3374-5648

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: É NECESSÁRIA PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL TERMOS VISTAS AO REFERIDO PROCESSO DA SANAR POSSÍVEIS FALHAS DA NOSSA PARTE.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos os da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 02 de Agosto de 2010.

Gusman dos Santos Souza
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo/Subprocesso 53000.050028/2008-10 Digitalizado (Criação/Direta) (52435660) SEI 53000.012500/2016-06 / pg. 454

PROCURAÇÃO:

RÁDIO ARCA LTDA , sociedade empresária com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.576.576/0001-83**, neste ato representada por seus diretores, **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 48312334, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, e **Eliane Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04831232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, ambas com escritório na Rua Riachuelo n.º 359, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus procuradores, **JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04585324-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.470.607-59, com escritório na Rua Rosa e Silva nº 60, bloco 06, 201, Rio de Janeiro, CEP nº 20541-330 e **GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 1291005, expedida pelo SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523496751-49, com escritório na QNO 16, conjunto 23, casa 04, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72260-623, outorgando-lhes os poderes para, isoladamente, representarem a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, a fim de regularização do arquivo técnico da mesma, podendo, para tanto, assinar termos, requerimentos e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

RÁDIO ARCA LTDA.
Lígia Tavares de Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Eliane Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
158
SCE

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 3,84 Let.: 0,76
Em testemunho da verdade. Fund: 0,19 Funp: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
AXI
SEE66966

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2215-1021 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 3,84 Let.: 0,76
Em testemunho da verdade. Fund: 0,19 Funp: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JMV
SEE66969

10º OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado Público - Certidão (32435685) SEI 0300.002.000250/2016-06 / pg. 456

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 159
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1291005 SSP DF
CPF: 523.496.751-49
DATA NASCIMENTO: 10/07/1973
FILIAÇÃO: OSVALDINO LUIZ DE SOUZA
MARIA ALICE DOS SANTOS SOUZA
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: D
Nº REGISTRO: 00049920126
VALIDADE: 18/08/2010
1ª HABILITAÇÃO: 22/02/1994
OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA
LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
DATA EMISSÃO: 17/12/2008
06668848078
DF716655730
DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
087094783
PROIBIDO PLASTIFICAR
087094783

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (Referência direta (32435898/0500282001250/0125252/2016-06 / pg. 457

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: CNPJ
Situação: Consulta todos os Canais
CNPJ: 29576576000183 RÁDIO ARCA LTDA.

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponível em www.cenorm.com.br, sob a chave 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 458

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: E1
Canal: 263
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534720
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008012424
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 40377293000145 Pesquisar

Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20230902
Logradouro: RUA RIACHUELO
Número: 359
Complemento: 7 ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 21 2228381
Fax: 21 5073039

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20230012
Logradouro: RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR
Número: .
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 21 22728237
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10922
Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1998
SCRAD Técnico: 3935
Data Limite Instalação: 01/01/1901
Número do Processo: 0
Fistel: 01008012424

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a autenticidade do documento digitalizado acesse o hotsite da Anatel (32455555) e informe o código 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jur.
229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.
41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jur.
331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jur.
375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jur.
88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado digitalmente em http://www.bnmp.cnj.jus.br/bnmp/ASP/Consulta/ConsultaAcessoAnonimo.aspx?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 460

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 04.182.694/0001-86
Razão Social: RADIO MPB LTDA
Nome Fantasia: MPB FM
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA ALVARO RAMOS
Número/Complemento: 350 - 5ª andar
Bairro: BOTAFOGO
CEP: 22.280-110
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
Telefone:
Fax:
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 10.711,04
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 2.092
Valor de uma Cota: 5,12

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
059.071.857-67	JULIA CARVALHO BARROS	1	5,12		
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	2.091	10.705,92		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	DIRETORA PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo nº 53115.000250/2016-04 Relator: Cristiano Heta (324.938.888/0001-04) Data: 02/12/2016 Rubrica: 2016-067 pg. 461

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade.assinatura.cartorio.com.br/?codhuxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&codcartorio=08&chave=[illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mem. nº 263 /DRMC-02-MC

Rio de Janeiro-RJ, 09 de julho de 2010.

À
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

Assunto: Encaminha solicitação de entidade

Referência: Processo nº. 53000050028/2008

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a correspondência da RÁDIO ARCA LTDA., protocolada nessa Delegacia pelo CEPROD sob o nº 53000.034484/2010 de 06/07/10, solicitando informações a respeito do processo em epígrafe, encaminho a mesma a esta COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS, uma vez que consultado o CPROD de referência, o mesmo apontou essa coordenação como ultima unidade de destino.

Atenciosamente,

Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado DRMC-02 - Substituto

Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro/RJ
Substituto

Rua 1º de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20010-900 - Tel.: (21) 2223-0120

53.000.034484/2010-37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digital - Autenticidade (32435665) SEI 0.01.025.264/2016-06 / pg. 463
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034484/2010-37
DRMC - 02
06/07/2010-15:44

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2010.

Excelentíssimo Sr. Delegado Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro – Sr. Reinaldo Pereira de Mattos.

Solicitamos, se possível, informação sobre o pedido protocolado no Ministério das Comunicações em Brasília – DF, número 53000050028/2008, datado de 07 de novembro de 2008, referente à Rádio Arca Ltda.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para eliminar eventuais dúvidas sobre o solicitado.

Atenciosamente,

João Pedro Cunha Nascimento
CPF: 719470607-59

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008-07 (Renúncia/Área 3) 53000.050028/2008-07 / pg. 265
2016-06 / pg. 464

PROCURAÇÃO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034484/2010-37
DRMC - 02
06/07/2010-15:44

RÁDIO ARCA LTDA , sociedade empresária com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.576.576/0001-83**, neste ato representada por seus diretores, **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 48312334, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, e **Eliane Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04831232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, ambas com escritório na Rua Riachuelo n.º 359, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus procuradores, **JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04585324-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.470.607-59, com escritório na Rua Rosa e Silva nº 60, bloco 06, 201, Rio de Janeiro, CEP nº 20541-330 e **GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 1291005, expedida pelo SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523496751-49, com escritório na QNO 16, conjunto 23, casa 04, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72260-623, outorgando-lhes os poderes para, isoladamente, representarem a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, a fim de regularização do arquivo técnico da mesma, podendo, para tanto, assinar termos, requerimentos e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

RÁDIO ARCA LTDA.
Lígia Tavares de Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Eliane Tavares de Carvalho

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Melgaço de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2215-1021 / 2532-5332
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 7,68 Lei.: 1,50
Em testemunho da verdade. Fund: 0,38 Funp: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 9,96

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
GIK SEE66971

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JCM SEE66970

OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO ARCA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.050028/2008-16
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/11/2008-13:56

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Prezados senhores:

O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.

A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

Objetivando, única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras, a sua Diretoria viu-se obrigada a tomar várias providências, dentre elas, a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuseq=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo judicial digital - autos referência/ficha (01.253.672/2016-06 / pg. 466.

Por outro lado, tendo em vista a urgência necessária ao aproveitamento dos mencionados ganhos operacionais e financeiros, visando a manutenção da saúde financeira da Rádio Arca Ltda, a Diretoria viu-se obrigada a efetuar o registro da incorporação já referida na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antecipando-se a autorização prévia desse Órgão.

Porém, como V. Sas. poderão observar no quadro societário abaixo, as sócias são as mesmas, com a mesma participação societária. Ou seja, não houve a inclusão de nenhum outro sócio.

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

Em virtude do acima exposto, a Rádio Arca Ltda., vem a esse conceituado Ministério requerer a homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda., e, para tanto, junta os documentos abaixo relacionados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Eletrônico - Documento Digitalizado (Referência) (SEI 00000.000000/0000-00 / pg 2016-06 / pg. 467

- Alteração contratual da Rádio Arca Ltda., relativa a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.;
- Alteração contratual extinguindo a Rádio O Dia Fm Ltda., em decorrência da incorporação;

Sendo essas as considerações oportunas para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RÁDIO ARCA LTDA.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Ligia Tavares de Carvalho -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00100.000255/2016-06 / pg. 468

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53000.050028/2008-10

Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/11/2009 17:26	17/11/2009 09:00

Tramitado por: CLEDSON BARBOZA MOTA...

Unidade de origem: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Recebido por: CLAUDIANE DE SOUZA NUNES...

Unidade de destino: COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/08/2009 17:11	27/08/2009 10:02

Tramitado por: RAIMUNDO ALVES...

Unidade de origem: COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Recebido por: FABIO TANUS MILHOMEM...

Unidade de destino: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Tramite 6

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	29/07/2009 10:08	29/07/2009 11:12

Tramitado por: CLEDSON BARBOZA MOTA...

Unidade de origem: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo(53000.050028/2008-10) digitalizado(referência direta (32453898)) 2016-06 / pg. 469

Recebido por	Unidade de destino
LÍLIA REGINA G. DA SILVA...	COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Tramite 5

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/11/2008 14:04	28/11/2008 16:11

Tramitado por	Unidade de origem
EDUARDO CHIN OHTOSHI...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Recebido por	Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Tramite 4

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/11/2008 14:33	17/11/2008 16:19

Tramitado por	Unidade de origem
JEFERSON DO NASCIMENTO SOUSA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Recebido por	Unidade de destino
EDUARDO CHIN OHTOSHI...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Tramite 3

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/11/2008 16:48	12/11/2008 10:38

Tramitado por	Unidade de origem
WAGNER MORAES DA SILVA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Recebido por	Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Tramite 2

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/11/2008 09:10	11/11/2008 16:38

Tramitado por	Unidade de origem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/ofício de processo digitalizado (eletrônica) direta (SEI 53000.050028/2010-50 / pg. 27) 2016-06 / pg. 470
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JHONNY HERBERT DE MIRANDA OLIVEIR...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Recebido por	**Unidade de destino**
WAGNER MORAES DA SILVA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Tramite 1

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	10/11/2008 10:06	11/11/2008 09:05

Tramitado por	Unidade de origem
CLAUDIA DA SILVA SANTOS...	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL
Recebido por	**Unidade de destino**
JHONNY HERBERT DE MIRANDA OLIVEIR...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Não existem cópias para este protocolo.

Imprimir Histórico

Lista

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/ofício 0500.000.250/2008 Digital_autos (eletrônica/direta (SEI 53898) 0500.000.250/2008 / pg. 37 2016-06 / pg. 471
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações [redacted] Destaques do Governo [redacted]

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro · internet tela menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA RIACHUELO
Número/Complemento: 359 7 ANDAR
Bairro: CENTRO **CEP:** 20.230-902
Cidade: Rio de Janeiro **UF:** RJ
Telefone: (21)2228-381 **Fax:** (21)2228-381
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Capital Social

Valor: 360.000,00 **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 1.000.000 **Valor de uma Cota:** 0,36

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
000.228.530-49	(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	980.000	352.800,00		
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	20.000	7.200,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	DIRETORA PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo [redacted] Assinado digitalmente em 02/09/2016 [redacted] / pg. 472

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo nº 0000000-00.0000.0.00.0000 / pg. 473

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: E1
Canal: 263
Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534720
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008012424
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 01008012424

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 53 ' 04 " 00 Sul
Longitude: 43 ° 14 ' 54 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 263
Classe: ..
Freqüência: 100,5
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Processo nº 53500.000000/2016-06 / pg. 474
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Observação: (*).

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 40377293000145 Pesquisar

Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 20230902 **Logradouro:** RUA RIACHUELO

Número: 359 **Complemento:** 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 21 2228381 **Fax:** 21 5073039

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 20230012 **Logradouro:** RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR

Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 21 22728237 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10922 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 25/08/1998

SCRAD Técnico: 3935

Data Limite Instalação: 01/01/1901 **Número do Processo:** 0

Fistel: 01008012424

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga		Jur.
229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga		Jur.
41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta		Jur.
331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão		Jur.
375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação		Jur.
88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação		Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ/CPF(40.377.293/0001-45) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ **Canal PB:** 263

Indicativo: ZYD466 **Classe PB:** E1

Características de Operação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo nº 53906.000283/2010-50 - pg. 476 2016-06 / pg. 475
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Classe: E1

Canal: 251-100.50 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sabado	00:00	24:00	X

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 20/9/2010
Documento Autenticado - Anatel/SPV Anatel/Consultoria Geral/Tela.asp
Documento: 53500.032600/2010-50 | Data: 27/09/2016 16:27:37 - pg. 27/2016-06 / pg. 476

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA-COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 4726 /2010/CORAT/GTPO/SSCE-MC

Brasília, 19 de novembro de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA
Rua do Riachuelo, nº 359 – 7º Andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.230-012

Ref.: Processo nº 53000.050028/2008
Assunto: Transferência Direta da Outorga.
Serviço: FM
Localidade: Rio de Janeiro - RJ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos, a V.Sª que, relativamente ao pedido de Transferência Direta da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da RÁDIO O DIA FM LTDA. para a RÁDIO ARCA LTDA., tal pedido permanecerá sobrestado até a aprovação pelo Congresso Nacional da renovação da permissão por novo período, de que trata o Processo nº 53000.011990/2008-33, em andamento neste Ministério, a teor do que foi orientado pela Consultoria Jurídica deste Ministério (Advocacia Geral da União).

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CORAT/ACP – 11/11/2010

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nato Digital - Ação Direta (S2433555) 05002820025 2010 - 2537/2016-06 / pg. 477

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 5442/2009-CORAT/CGLO/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Radio Arca Ltda
Rua Riachuelo, Nº 359, 7º Andar, Parte Centro
Cep: 20230-012 Rio de Janeiro-RJ
Proc: 53000.050028/2008
Transferência Direta

E4 - 8B

DECLARAÇÃO DE CONTE

ATURE DE L'ENVOI

PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
18/09/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD CIDADE NOVA
18 SET 2009
RIO DE JANEIRO/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Amanda Fonseca de Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
11107165-9

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8 3091 2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 53000.050028/2008 Digitalizado (Transferência Direta (32455006) 53000.050028/2008-50 / 2016-06 / pg. 478

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 707 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.050028/2008
Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência I.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo em referência, por meio do qual a Rádio O Dia FM Ltda. (cedente), permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro solicita autorização do Ministério das Comunicações para transferir a concessão que lhe foi outorgada à Rádio Arca Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos que seja oficiada a Entidade para que informe se subsiste o interesse na operação de transferência direta da outorga e, caso positivo, reapresente os documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDENTE (RÁDIO O DIA FM LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) e por todos os cotistas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digital - Autos (Eletrônico) (SEI 53000.050028/2008) / pg. 479

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA (RÁDIO ARCA LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência em face da concordância da concessionária, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) e por todos os cotistas (**em original ou cópia autenticada**);

b) atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (**em original ou cópia autenticada**); -

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**em original ou cópia autenticada**);

d) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento (**em original ou cópia autenticada**);

e) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (**em original ou cópia autenticada**);

f) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1o do art. 5 o da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 (**em original ou cópia autenticada**);

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**em original ou cópia autenticada**);

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**em original ou cópia autenticada**);

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**em original ou cópia autenticada**);

j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade (**em original ou cópia autenticada**);

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**em original ou cópia autenticada**);

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53500.000250/2016-06 / pg. 480

l) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (**em original ou cópia autenticada**);

III - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA (RÁDIO ARCA LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (**em original ou cópia autenticada**);;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

Obs.: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

d) declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

e) declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, apresente os documentos relacionados no parágrafo 2, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará em arquivamento do processo.

Brasília, 08 de Abril de 2014.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Chefe de Serviço/Analista

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta.

Brasília, 08 de Abril de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 555 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de Abril de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO O DIA FM LTDA.
Rua do Riachuelo, nº 359, 7º andar – Centro.
20230-902 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência I. (Processo n. 53000.050028/2008).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 707, de 09 de Abril de 2014, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora, Substituta
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processoinstrucao_53000.050028_digital_2008_(certidao_direta) (52433800) 0500.2014.2.50.01.25.38 2016-06 / pg. 482
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Enviado em 23/04/2014

OF: 555/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO O DIA FM LTDA
RUA DO RIACHUELO, Nº 359, 7º ANDAR – CENTRO
CEP: 20230-902 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC.: 53000.050028/2008
TRNSFERÊNCIA DIRETA

nistérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900
c.gov.br

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (Kg)
JG 08746401 3 BR

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/53000.050028/2008 Digital_2.pdf (Transferência Direta (SE 53000.050028/2008-50) / pg. 484 2016-06 / pg. 483

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08746401 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____	__/__/____	__/__/____
: h	: h	: h

(ETIQUETA OU CARIMBO MF)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 30/09/2014, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0164323** e o código CRC **A98A4898**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.050028/2008-10

1. Para que seja possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que a área de documentação responsável (SDCOM) **certifique**, nos autos, a existência ou não de AR devolvido, bem como de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.707/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n. 555/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos ao SDCOM para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Atos Societários substituto**, em 10/12/2014, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0280674** e o código CRC **3D16A3A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JG 08746401 3 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infocs.autenticidade-assinatura.com.br/legislar/?codNuxeo=384cdae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
384cdae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

NOTA TÉCNICA Nº 15962/2015/SEI-MC

Processo nº **53000.003414/2013-80.**

Interessado: **Radio O Dia Fm Ltda (fm O Dia).**

Assunto: **Pedido de Reconsideração/Recurso contra a pena de suspensão aplicada por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC. Pedido tempestivo. Existência de antecedentes infracionais. Não reconsideração do pedido. Encaminhar os autos à Consultoria Jurídica, para submissão ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de Processo de Apuração de Infração – PAI, instaurado com o objetivo de se apurar irregularidade atribuída à RÁDIO O DIA FM LTDA., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

ANÁLISE

2. A Entidade foi sancionada com a pena de suspensão pelo período de um dia, por ter cometido a seguinte irregularidade:

> a) Transferência direta da outorga sem prévia anuência do Poder Concedente, nos termos da Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 2.10.2008, sob o nº 00001845577.

3. Por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, de 4.3.2015 (0396897), a Entidade foi notificada acerca da penalidade que lhe foi imputada, conforme consta na Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), bem como da abertura de prazo recursal.

4. Nota-se que inexiste nos autos o AR – Aviso de Recebimento, documento que ova a data do recebimento do referido Ofício nº 3186/2014. Entretanto, consta nos autos o ento identificado como "Código de rastreamento do Ofício 6363/2015 (0615401)". Observa-

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 05/01/2016 15:34:05 (GMT-03:00) Usuário: 12345678900 - 053.022.000-02 Seção: 2016-06 / pg. 489

se nesse documento, que o objeto entregue ao destinatário ocorreu na data de 19/03/2015. Recebimento confirmado pela Recorrente, em 19 de março de 2015, conforme o item 1 do Recurso apresentado.

5. A Entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração/Recurso tempestivamente, conforme demonstra o documento protocolizado neste Ministério, em 17.4.2015, sob o nº 53900.019214/2015-67 (0468221), alegando que:

> [...]
>
> a. MÉRITO – PRELIMINAR – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ART. 1º E 2º DA LEI Nº 9.873/1999.
>
> 5. **Resumo do capítulo:** ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, eis que há um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da Rádio O Dia FM acerca da irregularidade (08.04.2014). Não houve qualquer ato capaz de interromper a contagem da prescrição. Violação ao art. 1º da Lei n° 9.873/99.
>
> [...]
>
> 8. De acordo com o entendimento exposto acima, **apesar do fato da Rádio O DIA ter sido notificada somente no dia 08.04.2014**, o prazo prescricional do poder punitivo da Administração Pública teria sido suspenso com a mera instauração do processo de apuração.
>
> 9. Ora, tal orientação quanto ao prazo prescricional atenta diretamente contra o
>
> princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. **Não se pode considerar interrompido o prazo punitivo da Administração pelo mero monitoramento de atividades, como apurações de irregularidades, sem notificação expressa da outra parte.**
>
> [...]
>
> 19. Indiscutivelmente, **há um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos, entre a data em que a suposta irregularidade ocorreu - 02.10.2008 – e a data em que houve a notificação à Rádio O Dia FM (08.04.2014).**
>
> [...]
>
> 21. Cumpre, ainda, esclarecer que antes das notificações **não houve qualquer fato ou ato, inequívoco ou não, capaz de interromper a prescrição nos termos do artigo 2º, da Lei 9.873/99**,
>
> [...]
>
> [...]
>
> 23. Da verificação dos autos depreende-se que o único ato ocorrido entre a suposta infração (em 02.10.2008) e a notificação da Rádio O Dia FM (em 08.04.2014) foi o envio de memorandos internos e a **juntada de cópia de documentos <u>enviados pela própria Rádio O Dia FM em 2008</u>.**
>
> [...]
>
> 29. **De fato, analise-se em detalhe o ato em questão: não houve qualquer tipo de apuração de fatos específica, não houve atividade investigatória (<u>os documentos foram enviados ao Ministério das Comunicações pela própria Rádio O Dia FM há mais de cinco anos!</u>) e não houve ao menos comunicação à Rádio O Dia FM, <u>que somente em 08.04.2014 tomou notícia da existência do PAI.</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à íntegra do processo em https://www.sei.mc.gov.br/ Código de Autenticidade deste documento: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Consulta à íntegra do processo: 53900.019214/2015-67 Documento: 0624153 em 05/01/2016 - 06 / pg. 490

[...]

34. Dessa forma, o Rádio O Dia FM desde logo **requer seja reconhecida a prescrição para a apuração das pretensas irregularidades, determinando-se o imediato arquivamento do presente processo administrativo**.

b. MÉRITO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ATUAÇÃO SEM DOLO OU CULPA – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – AUSÊNCIA DE RISCO AO SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

[...]

37. Ocorre, entretanto, que **a Rádio O Dia FM não realizou a transferência direta de outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo esse d. Ministério das Comunicações sempre informado.**

38. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, [...]

[...]

41. De fato, **não houve, em nenhum momento, dolo ou culpa da Rádio O Dia FM – a alteração foi realizada não por vontade própria, mas <u>para cumprimento de decisão judicial</u>. Mais: a notificação imediata da autoridade competente demonstra a postura responsável da Rádio O Dia FM.**

[...]

45. Tem-se, portanto, que não houve violação à alínea "c", do artigo 38, da Lei nº 4.117/62, já que a alteração: (i) foi realizada de maneira obrigatória pela Rádio O Dia FM, em atendimento à decisão judicial, **<u>já encaminhada a este órgão</u>**; e, (ii) a Rádio O Dia FM imediatamente procedeu à informação do órgão competente, garantindo, pois, a ausência de riscos e o cumprimento da legislação aplicável.

c. DOSIMETRIA DE EVENTUAL SANÇÃO – AUSÊNCIA DE CULPA OU DOLO – INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO GRAVE – LEI Nº 4.117/62 – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

[...]

47. Pelos motivos já expostos e pelas razões descritas abaixo, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, a decisão de aplicação da pena deve ser mitigada para, no máximo, determinar advertência ou multa.

48. Afirma a decisão que a sanção não pode ser mitigada por restrição do art.20 do regulamento de sanções administrativas do Ministério das Comunicações, qual seja, a Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.

49. Observe-se que **o artigo 20 do regulamento de sanções administrativas não traz uma restrição à mitigação da dosimetria, <u>mas uma obrigação da redução da multa, nas hipóteses ali elencadas.</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à íntegra do documento em https://www.anatel.gov.br/consulta/autenticidade-de-documentos (12345.000000/0000-00 / 2016-06 / pg. 491

> 50. Dessa maneira, **ainda que não se entendesse que o artigo 20 é aplicável ao presente caso, a multa poderia ser alterada para mitigação da sanção de suspensão, o que pode ser verificado pela redação do art. 5º, que traz o verbo "poderá", bem como <u>pela redação do art. 4º, que permite a aplicação da sanção de multa a qualquer infração, inclusive os deveres decorrentes dos atos de outorga</u>:**
>
> [...]
>
> 55. Primeiramente, tem-se que **a infração em questão não é grave** e jamais assim poderia ser considerada. Isso porque não só não trouxe nenhum risco ao sistema brasileiro de telecomunicações ou a seus consumidores, como a Rádio O Dia FM informou, imediatamente, a modificação feita, reduzindo ainda mais a gravidade da suposta irregularidade.
>
> 56. Em segundo lugar, aponte-se que **não há reincidência <u>específica</u>**. [...]
>
> 57. Finalmente, esclareça-se que, **ao contrário do que foi aludido na decisão**, a Rádio O Dia FM **não possui histórico de infração grave**, bem como, pela imediata notificação das modificações realizadas, demonstrou a **ausência de dolo ou culpa**[...]
>
> [...]
>
> 59. Pelos motivos expostos, **caso a sanção não seja afastada, entende-se que deve ser mitigada a sanção de suspensão e cabível apenas a penalidade de advertência ou multa, em linha com a razoabilidade, proporcionalidade e os critérios descritos no art. 61 da Lei nº 4.117/62 e nos arts. 4º e 10º do regulamento de sanções administrativas do Ministério das Comunicações, Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.**
>
> [...]

6. A recorrente alega insistentemente sobre a incidência da prescrição da pretensão punitiva, relativamente a transferência direta sem prévia anuência do Poder Concedente ocorrida na Alteração do Contrato Social, registrada em 2.10.2008, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00001845577.

7. É de se registrar que o artigo 1º e os incisos I, II e III, do art. 2º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, dispõem que:

> Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
>
> [...]
>
> Art. 2º Interrompe-se a prescrição da ação punitiva:
>
> I – pela notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;
>
> II – por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;
>
> III – pela decisão condenatória recorrível.
>
> [...]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 05/01/2016 10:32 (Brasília-DF) 08000.036202/2013-06 / pg. 492

8. É importante registrar que a Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, nos termos do Regimento Interno deste Ministério, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, são competentes para fixar a interpretação da Constituição, das Leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União.

9. Nesse caso, visando o devido processo legal como princípio norteador do Processo Administrativo sancionador, a Consultoria Jurídica tem manifestado sobre assuntos que afetam o serviço de radiodifusão.

10. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério interpretou o art. 1º da Lei nº 9.873/99, nos termos do PARECER Nº 846/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0260791), e do PARECER Nº 865/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0623398), esclarecendo sobre o termo inicial para contagem do prazo prescricional para apurar a infração, dentre a qual destacamos:

> Do PARECER Nº 846/2012:
>
> [...]
>
> 14. [...] esclarecemos que a prescrição quinquenal somente incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se operou a prescrição [...]
>
> Do PARECER Nº 865/2012:
>
> [...]
>
> 16. Quanto às infrações praticadas, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, de que trata o *caput* do artigo 1º da norma, contados da data da efetivação do ato, uma vez que constituem de infrações instantâneas em relação às quais não foram instaurados processos de apuração. Não há, portanto, que se falar em prescrição intercorrente.
>
> 17. Contudo, esclarecemos que a solicitação de instauração do processo de apuração de infração interrompe o prazo prescricional, pois importa em ato que objetiva apurar a irregularidade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/99. Assim, se não houver ocorrido prescrição entre a data do pedido de instauração do processo, ou seja, se nesse ínterim não tiver transcorrido mais de cinco anos, o termo inicial para contagem da prescrição será da data desta solicitação para que se instaure o processo. Nesta hipótese, a Administração terá mais cinco anos para instaurar o processo.

11. Desse modo, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 2.10.2008, data em que se efetivou na Junta Comercial, o registro da transferência direta sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração, com o objetivo de apurar a irregularidade foi apresentada em 1º.3.2013 (fl. 2). Em 24.6.2013, instaurou-se o presente processo (fl. 1). Em 27.3.2014(fl. 18), a entidade foi devidamente notificada para ntar sua defesa. Por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, aplicou-se a sanção de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à íntegra do documento: https://www.sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&id_documento=1253536&infra_sistema=100&infra_unidade_atual=110&infra_hash=b3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 05/01/2016 - 0012 pg. 9/2016-06 / pg. 493

suspensão em decorrência da irregularidade constatada, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de março de 2015 (0623490).

12. Com base no acima exposto, torna-se evidente que as argumentações sobre a incidência da prescrição não procedem, pois os prazos determinados pela Lei nº 9.873/99, foram devidamente cumpridos, uma vez que a solicitação de instauração do processo de apuração de infração interrompe o prazo prescricional, pois importa em ato que objetiva apurar a irregularidade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

13. No tocante a referida transferência direta de outorga, a recorrente alega que não realizou a transferência por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo sempre informado este Ministério.

14. Consultados os autos pertinentes à entidade, constatou-se a existência do Alvará de Autorização nos autos do Processo nº 2003.001.080124-2, ação de arrolamento, concedida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 13.12.2004, autorizando Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Carvalho e Ligia Tavares de Carvalho a transferirem para seus nomes 980.000 (novecentas e oitenta mil cotas), da empresa Rádio O Dia FM Ltda., na proporção de 1/3 para cada uma, quotas estas que lhe foram atribuídas na Partilha do Inventário do finado Antonio Ary de Carvalho (0623342).

15. De fato houve uma decisão judicial, conforme constam nos documentos anexados (0623342). Ocorre que a decisão judicial autorizou somente a transferência de cotas de Antônio Ary de Carvalho para as herdeiras, Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Carvalho e Ligia Tavares de Carvalho, na proporção de 1/3 para cada uma.

16. Portanto, de acordo com essa decisão judicial foi autorizado somente a transferência de cotas de Antônio Ary de Carvalho para suas herdeiras, e não a transferência direta da outorga. Logo, a Entidade não tinha amparo judicial e nem legal para efetivar a transferência direta. Ainda, o simples fato de comunicar ao Poder Concedente, não a exime da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço exige, para efetivar a transferência direta, a anuência prévia e não comunicação posterior à efetivação do ato.

17. Convém ressaltar as determinações contidas na alínea "c" do art. 38 e na alínea "a" do art. 63 da Lei nº 4.117, d 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de telecomunicações - CBT e o § 1º do art. 89 e o art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, *in verbis:*

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos: (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à cópia autenticada disponível em https://www.anatel.gov.br/Portal/verificador.asp Código de Verificação: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Data de Autenticação: 05/01/2016 10:37:24 (Hora de Brasília) Documento: 0623490 Processo: 53500.029202/2015-15 Versão: 1 Página: 9/2016-06 / pg. 494

a) infração dos artigos 38, alíneas a, b, c, e, g e h; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

[...]

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

[...]

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Govêrno Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

18. Isso significa dizer que, a entidade é obrigada a submeter ao Poder Concedente a alteração pretendida e, somente, após a devida autorização deste Ministério, a entidade poderá efetivar o registro perante o órgão competente.

19. Por sua vez, o Poder Concedente só pode autorizar a alteração pretendida, desde que, o pedido e os documentos apresentados preencham todos os requisitos exigidos na legislação específica de radiodifusão.

20. Consultados os autos do Processo Administrativo nº 53000.030415/2004-14 (Alteração Contratual) constatou-se que este Ministério, por meio do Ofício nº 367/2006 – COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC, de 10 de fevereiro de 2006, solicitou esclarecimentos sobre diversos pedidos formulados pela entidade (0623344). Em atenção ao referido ofício nº 367/2006, a entidade solicitou cancelamento do processo sobre o pedido de autorização de transferência direta da Rádio O Dia FM Ltda., para Rádio Arca Ltda. (0623344).

21. Entretanto, nos autos do processo nº 53000.050028/2008 (Alteração contratual), constatou-se que a entidade apresentou a transferência direta da outorga, efetivada por meio da Alteração Contratual já registrada em 2.10.2008, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sem prévia anuência do Poder Concedente.

22. Diante dos fatos relatados, observa-se que a entidade não solicitou previamente a autorização para efetivar transferência direta da outorga, pelo contrário, primeiro efetivou os registros dessa transferência e, posteriormente, apresentou perante este Ministério. Nos termos do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o ato é nulo, pois a transferência direta foi efetivada sem observância da prévia anuência do Poder Concedente.

23. Desse modo, restou comprovada a infração cometida, por infringência a alínea "c" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação da Lei nº 10.610, de 2002, cuja pena prevista é a suspensão, consoante a alínea "a" do art. 63 do CBT.

24. Nesse caso, ao constatar a prática de irregularidade cometida por concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão, o Poder Concedente tem o poder/dever de apurar esses fatos e aplicar a sanção prevista na legislação, pois o Administrador Público, em respeito ao princípio da legalidade está sujeito aos ditames da lei, não podendo dele se afastar.

25. Assim, cabe à executante do serviço público cumprir fielmente as determinações legais às quais está submetida. E ao Poder Público, compete atuar dentro dos limites estabelecidos na legislação de radiodifusão.

26. Ainda, para a correta dosimetria da pena, ponderação necessária da aplicação da dade sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, a Autoridade Administrativa se ao estabelecido no artigo 61, do CBT, substituído pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 Data: 09/06/2016 - 16:12:53 Hora: 16:12:53 Fonte: ICP-Brasil Certificado: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Emissor: AC SERASA RFB v5 Validade: 09/06/2016 - 09/06/2017 Hash: 0cc3d0a7 - 8d1a 0500 2b2d 10 7b 5a 7a 0b 0c 7a 7a (12 8b 5b 3b 00 03 b2 b2 d3 b8 00 02 b9 b9 2b 06 - 06 / pg. 495

28 de fevereiro de 1967, que estabelece condições para aplicação da sanção considerando os seguintes fatores: a) gravidade da falta; b) antecedentes da entidade faltosa; c) reincidência específica.

27. Assim, a discricionariedade entregue ao administrador será regrada, encontrando seus indicadores e condicionantes no artigo 61 da Lei n.º 4.117/62, onde se encontra verdadeiro norte para a correta dosimetria da pena a ser impingida à entidade infratora, auxiliando-o a decidir pela quantidade de dias de suspensão bem como o numerário a ser exigido a título de multa.

28. Portanto, a discricionariedade administrativa não é irrestrita, a autoridade administrativa, tem a obrigação de fiscalizar, apurar e penalizar as entidades infratoras. Portanto, constatada a irregularidade, a sanção deve ser imposta de acordo com a infração cometida, nos termos da legislação específica de radiodifusão.

29. A Administração Pública, utilizando o juízo da discricionariedade, por meio da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas preocupou-se em estabelecer parâmetros e critérios para a aplicação de sanções, sem que haja prejuízo ao interesse público. Nesse caso, o inciso III, do art. 5º e o § 1º do art. 20 do referido Regulamento estabelece:

> Art. 5º A sanção de suspensão poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas em lei ou na regulamentação:
>
> [...]
>
> III – promover alteração do quadro diretivo, dos objetivos sociais, do controle societário das empresas ou transferir direta ou indiretamente a concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações;
>
> [...]
>
> Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.
>
> § 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada quando:
>
> I – se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e
>
> II – por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.
>
> [...]

30. No tocante aos antecedentes infracionais, infrator primário e reincidência convêm ressaltar que os incisos II, IX e XII, do art. 2º do referido Regulamento, assim define:

> Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento são aplicadas as seguintes definições:
>
> [...]
>
> II - Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à íntegra do documento: https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&id_documento=761228&infra_sistema=1000&infra_unidade_atual=1000&infra_hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 496

publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

[...]

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

[...]

XII – Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente;

[...]

31. A recorrente alega que a infração em questão não é grave e ainda, que o art. 20 do Regulamento de Sanções Administrativas não traz uma restrição à mitigação da dosimetria, mas uma obrigação da redução da multa, nas hipóteses ali elencadas.

32. Realmente, a infração em questão não é grave, pois conforme estabelecido no Anexo IV do Regulamento de Sanções Administrativas, a infração em análise possui natureza gravíssima.

33. Quanto aos argumentos utilizados sobre o art. 20 do Regulamento, a entidade está equivocada, pois o inciso I, do § 1º do artigo 20 do Regulamento, determina que a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando se tratar de infrator primário. De acordo com o Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (0258176), bem como as Portarias referentes às sanções aplicadas (0258433) verifica-se que a Entidade vem sendo penalizada frequentemente, o que demonstra ser uma infratora habitual, isso somente dentro do período de cinco anos precedentes ao cometimento da infração em análise. Assim, por não ser primária fica inviabilizada a conversão da sanção.

34. No tocante à aplicação de advertência, com base no § 1º do art. 59 do Decreto-Lei nº 2369, de 28 de fevereiro de 1967, esse procedimento só é permitido, quando, a juízo deste Ministério, não se justificar a aplicação da pena prevista. No presente caso, não se verifica essa possibilidade, pois a legislação que rege a matéria de radiodifusão estabelece a obrigatoriedade de prévia anuência do Poder Concedente. Portanto, a entidade contrariou o disposto na alínea "c" do art. 38 do CBT e sujeita a entidade infratora à pena de suspensão. Nesse caso, a infração está definida em lei, e somente por meio desse instrumento normativo seria viável anistiar infrações.

35. Ainda, o Regulamento de Sanções Administrativas, no § 1º do art. 3º estabelece que: "A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve". Nota-se que a entidade possui diversos antecedentes infracionais e ainda, a infração em análise é classificada como gravíssima, nos termos do Anexo IV do Regulamento. Nesse caso, a entidade não possui nenhum requisito que possa ser aplicada a advertência.

36. Observa-se, ainda, que a defesa foi devidamente analisada e fundamentada, por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (0259294). Nota-se, de acordo com a análise e os documentos constantes neste processo, verifica-se que os preceitos legais foram devidamente observados e ainda, o processo encontra-se devidamente motivado, os princípios do contraditório e da ampla defesa foram respeitados e a tipificação da conduta fundamentada por inobservância da alínea "c" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação da Lei nº 10.610, de 2002 (vigente à época da infração).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à íntegra do documento: https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&id_documento=1258153&infra_hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 497

37. Ainda, o art. 61 do CBT, ao obrigar que o órgão julgador deva considerar a natureza, a gravidade, bem como as circunstâncias, dentre elas agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais, estabelece nesse artigo, uma ponderação necessária da aplicação das penalidades sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

38. Como se observa, a Administração levou em consideração os fatores estabelecidos na legislação de radiodifusão para aplicar a sanção mais adequada ao caso em análise e atender, por consequência, ao interesse público, pilar do regime jurídico administrativo. Portanto, não há reparos a serem feitos.

39. Demais disso, a Entidade não apresentou novos elementos ou circunstâncias suscetíveis de justificar uma eventual reforma da decisão pela Administração. Assim, em vista do exposto, conclui-se pelo conhecimento e não provimento do presente Pedido de Reconsideração e, consequentemente, pela manutenção da pena de suspensão.

40. Cumpre ressaltar que consultados o Processo nº 53000.050028/2008 pertinente a entidade, constatou-se que a entidade está com a situação baixada perante a Receita Federal, conforme confirma o documento extraído do sítio da Receita Federal (0623376). Nesse caso, observa-se que a entidade, ao efetivar a transferência direta da outorga, deixou de manter a regularidade jurídica e fiscal, condição essencial para manutenção da outorga.

41. Dessa maneira, e tendo em vista todo o exposto, conclui-se que os argumentos trazidos pela Recorrente são insuficientes para modificar a decisão administrativa aplicada por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, por ter infringido a alínea "c" do art. 38 do CBT . Assim, sugere-se a manutenção da pena de suspensão.

CONCLUSÃO

42. Face ao exposto e considerando:

a) que a Entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração, tempestivamente;

b) que a Entidade possui antecedentes infracionais, nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

c) que a Entidade, em seu pedido de Reconsideração, não apresentou novos elementos que ensejassem uma eventual reforma da decisão pela Administração;

conclui-se pelo conhecimento e não reconsideração do pedido e, consequentemente, pela manutenção da pena aplicada. Por fim, sugere-se o encaminhamento deste Processo à Consultoria Jurídica, para apreciação do Recurso e submissão da matéria ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão em última instância.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 05/01/2016 10:57 (Brasília-DF) - 0624153 - Nota Técnica (12853.000028/2008-07) - 0623376 - 2016-06 / pg. 498

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Chefe da Divisão de Acomp das Obrigações Legais E Contratuais**, em 30/07/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias**, **Coordenador de Apuração de Infração**, em 30/07/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 03/08/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/08/2015, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/11/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0624153** e o código CRC **FB66DAFF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** tendo em vista o disposto no PARECER n° XXXX/2015/XXX/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante no Processo n° 53000.003414/2013-80, resolve conhecer o recurso interposto pela RÁDIO O DIA FM LTDA., Fistel n° 01008012424, face à Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, que aplicou a penalidade de suspensão pelo período de um dia, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea “c” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento no art. 63, alínea “a”, do mesmo diploma legal, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessar em http://www.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=761228&infra_hash=b3b4cadae5668d6b9c46ce08eef090d7 pg. 499 / 2016-06 / pg. 499

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 1035/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003414/2013-80

INTERESSADO: RÁDIO O DIA FM LTDA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto contra pena de suspensão. Entidade outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I – Processo administrativo de apuração de infração por transferência direta da outorga sem autorização prévia do Ministério das Comunicações;

II – Aplicação de pena de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, por ofensa ao art. 38, alínea "c", do referido Código;

III – Pedido de Reconsideração conhecido e desprovido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

IV – Sugestão, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para que conheça e negue provimento ao recurso e para que mantenha a ulterior decisão administrativa.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo administrativo instaurado em desfavor da Rádio O Dia FM Ltda., com o objetivo de analisar Pedido de Reconsideração formulado pela entidade, outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticidade assegurada em http://sei.mc.gov.br/ (12-53533.000.053/2015-80) pg. 2015-06 / pg. 500

2. A interessada foi informada acerca da instauração do processo por meio do Ofício nº 805/2014/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC (fl. 18, doc. nº 0025764). Na oportunidade, conferiu-se prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício, para exercício do direito de defesa, conforme estabelece o art. 66 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

3. Em manifestação protocolizada sob nº 53000.016561/2014-09 em 14.04.2014 (fls. 24/39), a entidade alegou, em síntese, que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. Argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Assim, postulou a extinção e o arquivamento do processo, uma vez que não foram desrespeitados os trâmites legais.

4. Após a devida análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica concluiu pela impossibilidade de afastar a irregularidade praticada pela entidade, restando caracterizada a infração aos ditames da legislação de radiodifusão, com fulcro no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962. Assim, restou caracterizada a sujeição da entidade à penalidade de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a" da lei nº 4.117/62.

5. Após a devida instrução do feito, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, por intermédio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 02 de março de 2015 (doc. nº 0260999), publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2015 (doc. nº 0623490), ao considerar caracterizada a infração imputada, aplicou à nominada a penalidade de suspensão por 1 (um) dia, por ter efetuado transferência direta da outorga sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6. Novamente a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, (doc. nº 0396897) a fim de tomar conhecimento da sanção aplicada, bem como da abertura de prazo recursal. A referida notificação foi recebida em 19.03.2015, conforme doc. nº 0615401.

7. Em 17.04.2015, tempestivamente, a interessada apresentou recurso, protocolizado neste Ministério sob nº 53900.019214/2015-67 (doc. nº 0468221). Em suas razões, reproduz os argumentos trazidos na defesa, ressaltando a impossibilidade de aplicação da sanção administrativa por já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva. Afirma, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério. Por fim, pugna pela anulação do processo e afastamento da sanção, e acaso não acolhido o pedido, que seja atenuada a pena aplicada para a sanção de advertência ou de multa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8. Finalmente, diante do cenário delineado, mediante a Nota Técnica nº 15962/2015/SEI-MC (doc. nº 0624153) a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica questiona esta Consultoria Jurídica sobre o tratamento a ser conferido ao Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, para adoção de providências ulteriores.

9. É o relatório. Passo a opinar.

10. Ressalte-se, inicialmente, que o art. 65[1] da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo federal, aduz que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. Verifica-se, por meio da manifestação apresentada pela entidade interessada, que não foram trazidos aos autos fatos novos. As razões apresentadas no pedido permanecem as mesmas arguidas em sede de recurso, as quais já foram objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294).

12. No entanto, a fim de esgotar as questões apresentadas, procedo à análise das razões trazidas pela entidade.

13. Observamos que o pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente em 17.04.2015, razão pela qual se impõe seu conhecimento, nos termos do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/1962 e dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Com relação ao mérito, faz-se necessário destacar que inexistem razões que viabilizem a modificação da conclusão acerca da caracterização da infração. Conforme se verifica, restou comprovada a ocorrência da irregularidade imputada à entidade. As justificativas apresentadas no recurso (fls. 24/39) foram devidamente analisadas pelo órgão administrativo competente, que entendeu inexistirem motivos aptos a ensejar a reforma da decisão, seja para descaracterizar a infração pronunciada, seja para afastar a penalidade aplicada.

15. Com efeito, a infração motivadora da instauração do processo de apuração de infração, qual seja, a transferência direta da outorga sem prévia autorização do Poder Concedente conforme, restou cabalmente comprovada ao longo da instrução, nos autos do presente Processo, em vista dos documentos e da ausência do assentimento prévio por parte do Poder Concedente, havendo, por isso, sua perfeita subsunção à regra posta no art. 38, alínea "c" e no art. 63. Alínea "a", todos do Código Brasileiro de Telecomunicações, o que resulta, ordinariamente, na imposição da penalidade de suspensão, exatamente como determinado pela decisão farpeada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticidade assegurada em: 06/12/2016 15:01 - 06 / pg. 502

16. As alegações trazidas pela entidade foram, em suma, de que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. A entidade argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Por fim, requer que, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, que a pena aplicada seja convertida em advertência ou multa, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, por não se tratar de infração grave e por não haver reincidência específica por parte da entidade. Entretanto, nenhum dos argumentos apresentados merece ser acolhido, porquanto totalmente desprovidos de qualquer fundamento jurídico, conforme será demonstrado.

17. Quanto à prescrição, necessário esclarecer que a Lei nº 9.873/99, prevê, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, que o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública interrompe-se por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato[2].

18. Assim, a prescrição quinquenal incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se opera a prescrição.

19. No presente caso, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 02.10.2008, data em que foi registrada, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001845577 (fl. 15), a transferência direta da outorga, sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração foi apresentada em 01.03.2013 (fl. 02), tendo o processo sido efetivamente instaurado em 24.06.2013 (fl. 01). Dessa forma, verifica-se que não houve prescrição da pretensão punitiva, pois a instauração do processo interrompeu o prazo prescricional, nos termos do citado art. 2, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

20. Quanto ao argumento trazido pela entidade, de que não procedeu à transferência direta por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para o cumprimento de decisão judicial, necessário se faz esclarecer que de fato houve decisão judicial proferida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro, conforme consta do doc. nº 0623342. Ocorre que, de acordo com a referida decisão judicial, foi autorizada apenas a transferência simples de cotas do falecido sócio, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, para suas herdeiras, as senhoras Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Cravalho e Ligia Tavares de Carvalho, e não a transferência direta de outorga. Assim, verifica-se que a entidade não tinha o amparo judicial nem legal para efetivar a transferência direta da outorga.

21. Além disso, a simples comunicação ao Poder Concedente acerca da transferência efetivada não exime a entidade da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço de radiodifusão é clara ao estabelecer, por meio do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, a necessidade anuência prévia do Poder Público. Além disso, os artigos 89, §1º, e 90 do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticidade assegurada em: 12/05/2016 08:53:00 - 0.53.00 / 2016011025 pg. 2016-06 / pg. 503

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, assim determinam:

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

(...)

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

22. Verifica-se, portanto, que a entidade deveria ter submetido a alteração pretendida ao Poder Concedente, e somente após a autorização por este Ministério é que a entidade poderia ter efetuado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que não ocorreu.

23. A recorrente alega, ainda, não ser reincidente específica e que a infração cometida não tem natureza grave e, por isso, a penalidade de suspensão por 1 (um) dia deveria ser convertida em advertência ou multa, a fim de observar a proporcionalidade e a razoabilidade. Tal argumento não deve proceder, pois, conforme determina o Anexo IV da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas, o ato de promover transferência direta da concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações é infração de natureza gravíssiva.

24. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, esclarecemos que a pena de suspensão para a conduta praticada encontra-se prevista em lei, ou seja, foi o legislador que estabeleceu a sanção que julgou adequada e conveniente para punir o ato perpetrado e prevenir sua reiteração. Desse modo, ao administrador coube tão somente apurar a ocorrência do fato e aplicar a penalidade prevista na norma, com base nos parâmetros previamente determinados.

25. Cumpre esclarecer que apenas em hipóteses nas quais ocorrer manifesta desproporcionalidade ou falta de razoabilidade, diante dos fatos apurados, na aplicação da pena prevista, é que a autoridade competente poderá se valer dos critérios estabelecidos no art. 61 do CBT, para aplicar sanção mais branda.

26. Ressalte-se que, neste caso, a substituição deverá ser amplamente motivada com elementos concretos que justifiquem a medida, não devendo, de maneira alguma a substituição ser interpretada como regra. Em que pese a existência de certa margem de discricionariedade atribuída ao julgador, impõe-se a utilização de critérios concretos para avaliar e decidir quanto ao que lhe pareça ser o melhor meio de satisfazer o interesse público que a norma legal visa realizar.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pg. 2015-06 / pg. 504

27. No caso em análise, parece não haver qualquer fato que justifique aplicação de penalidade mais branda, mas desde já ressalvamos o direito de a autoridade julgadora entender de forma diversa, desde que devidamente motivada. A entidade simplesmente deixou de obter a anuência prévia necessária para a prática do ato, sem que existam elementos que elidam ou diminuam sua responsabilidade.

28. Importante enfatizar que a gravidade da conduta foi erigida pelo legislador, que decidiu que a penalidade a ser imposta ao caso é a suspensão como regra. Não cabe ao administrador questionar a opção legislativa, mas sim adequá-la ao caso concreto nas hipóteses em que identificar fato excepcional que justifique aplicação de penalidade mais branda.

29. Ressalte-se, por fim, que a entidade afirma não ser reincidente específica na infração e assim, pleiteia penalidade mais branda. Nesse sentido, os artigos 3º, §1º, e 20, §1º, inciso I, do Regulamento de Sanções Administrativas dispõem que a aplicação da penalidade de advertência e a conversão da suspensão em multa somente serão possíveis quando se tratar de infrator primário, nos seguintes termos:

Art. 3° O descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como a inobservância às determinações do Ministério das Comunicações e aos deveres decorrentes dos atos de outorga sujeita os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil e penal:

I - multa;

(...)

§ 1° A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve.

(grifos nossos)

Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.

§ 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando:

I - se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e

II - por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.

(grifos nossos)

30. Ocorre que, em pesquisa realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica constatou que a entidade possui antecedentes infracionais (docs. nº 0258176 e nº 0258433), ou seja, há registro de sanções administrativas aplicadas à entidade nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração ora em discussão, cometida em 02.10.2008. Assim, verifica-se que a entidade Rádio O Dia FM Ltda. não é primária, nos termos do art. 2º, incisos II e IX da Portaria nº 112/2013[3], o que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

afasta a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em advertência ou multa.

31. Pelos motivos expostos, considerando que a conduta praticada constitui infração ao art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, sendo prevista para a hipótese a penalidade de suspensão, conforme dispõe o art. 63, alínea "a", do referido diploma, e que o órgão competente aplicou proporcionalmente a pena de 1 (um) dia de suspensão, opinamos pelo conhecimento e desprovimento do Pedido de Reconsideração (protocolo nº 53900.019214/2015-67, doc. nº 0468221), mantendo-se incólume a decisão atacada.

32. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para a tomada de decisão, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observe-se, ainda, que a SSCE deve ser instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação .

33. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de
Comunicação Eletrônica Substituta

---

[1] Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

[2] Art. 1o Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(...)

Art. 2o Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(grifos nossos)

[3] Art. 2º Para os efeitos deste regulamento são aplicadas as seguintes definições:

(...)

II – Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva, publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

(...)

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão**, em 25/11/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843100** e o código CRC **CDEF62AC**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo n. 53000.050028/2008-10

Certifico e dou fé que promovi a juntada de cópias da Nota Técnica n.º 15.962/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0909239) e do Parecer Jurídico n.º 1.035/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0909240), exarados nos autos do Processo de Apuração de Infração n.º 53000.003414/2013-80, instaurado em desfavor Rádio o dia FM Ltda, para registro das medidas adotadas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEAA.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 05/01/2016, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909231** e o código CRC **82508605**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.050028/2008-10		
Entidade cedente: Radio O Dia Fm Ltda	**Entidade cessionária**: Rádio Arca LTda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Rio de Janeiro	**UF: RJ**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 25.08./2008/ 25.08.2018**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53000.011990/2008-33**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	PENDENTE	
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	PENDENTE	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	PENDENTE	
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008-10 / pg. 509
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Escolher um item.	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Escolher um item.	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Escolher um item.	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	Escolher um item.	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Escolher um item.	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Escolher um item.	
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Escolher um item.	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Escolher um item.	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.000250/2016-06 / pg. 510

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: **MARCELLA SOUZA CARNEIRO** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**	11/07/2018

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 511

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
40.377.293/0001-45	**30/09/2008**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R RIACHUELO			**359**
COMPLEMENTO **7 ANDAR PARTE**	BAIRRO OU DISTRITO **CENTRO**		CEP **20.230-013**
MUNICÍPIO **RIO DE JANEIRO**		UF **RJ**	TELEFONE **(021) 2228-018**

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 16:38:29, horário de Brasília, do dia 27/03/2020 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0710800 - RIO DE JANEIRO I

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	RJ	**Distrito:**	
Município:	Rio de Janeiro	**Sub Distrito:**	
Freqüência:	100,5 MHz	**Local Especifico:**	
Classe:	E1	**Fase:**	3 - Licenciada
Canal:	263		

Dados da Entidade

Entidade:	RADIO O DIA FM LTDA	**Fistel:**	01008012424
Nome Fantasia:		**CNPJ:**	40.377.293/0001-45
Nº Estação:	5534720	**Situação:**	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
Primeiro Licenciamento:		**Último Licenciamento:**	01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sessiondid=3243&codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&hash=0500d2b2b0012539f2

Processo nº 53000.053000/2016-06 / pg. 513

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	16/12/1977	
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro		
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:08:45**

Registro 1 até 15 de 17 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portal.autenticidade.assinatura.gamma.tec.br/?codUnico=5b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento 01253/2016-06 / pg. 514

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia: RADIO O DIA FM LTDA	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 25/08/2028
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ
Latitude: -22.95111 (22° 57' 04.0" S)	**Longitude:** -43.23444 (43° 14' 04.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP:** 100kW
Altura: 600 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado Public (32435000) 05002.012539/2016-06 / pg. 515

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.95156 (22° 57' 05.6" S)	**Longitude:** -43.23684 (43° 14' 12.6" W)	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máximo:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**10º:** 3.75	**20º:** 3.66	**30º:** 3.44	**40º:** 3.19	**50º:** 3	**60º:** 2.75	**70º:** 2.48	**80º:** 2.26	**90º:** 2.16	**100º:** 2.23	**110º:** 2.42
120º: 2.66	**130º:** 2.89	**140º:** 3.06	**150º:** 3.28	**160º:** 3.48	**170º:** 3.58	**180º:** 3.48	**190º:** 3.08	**200º:** 2.46	**210º:** 1.76	**220º:** 1.14	**230º:** 0.73
240º: 0.44	**250º:** 0.22	**260º:** 0.08	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0.05	**310º:** 0.27	**320º:** 0.7	**330º:** 1.43	**340º:** 2.31	**350º:** 3.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado Público e Privado

2016-06 / pg. 516

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico
9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:12:38**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/coinxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&acesso=2020060500122500 pg. 518/2016-06 / pg. 518

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:15:31**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/cgi-bin/wxcallpub?sessid=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&cod=0500002200250000 pg. 32/2016-06 / pg. 519

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:15:53**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos… 1/1
Acesso em: 05/06/2020 10:25 - Cadastro(s) pesquisado(s) em 05/06/2020 10:25 - Versão: 2016-06 / pg. 520

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:16:30**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cadmx/ecp/5b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 521

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:16:43**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cgi-bin/wxcallpub?pkey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&pkey2=0500a0220250000 pg. 522 2016-06 / pg. 522

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: Radio Arca Ltda

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:17:13**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portal.autenticidade.assinatura.gov.br/ceb/Uxeo=5b4c-adae-56ba-4b5b-b016-ce08eef090d7 Documento Digital (32433000) 05/06/2020 12:53:22
6ccessoAnexos/SIACCO/SIACCO_Consolidado.jrxml (32433000) 05/06/2020 12:53:22 2016-06 / pg. 523

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.576.576/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:19:04**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cadUxeqa3P4-adae-56ba-4050-9016-ce08eef090d7 Documento Nº 00000.050072/2020-06 pg. 524

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 - Baixado

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:53 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.
Código de controle da certidão: **5A1F.FD6D.A0FE.5654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Eletrônico (Certidão) (12539/2016-06 / pg. 525

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA

Resultado da consulta em 20/08/2020 07:33:09

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20487497/2020
Expedição: 20/08/2020, às 07:33:38
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2020** às **07:42:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2020** às **07:42** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento: Requerimento (RQN) (-) Nº 12539/2016 (Deputado Alexandre Leite) Data: 06/12/2016 - 11:58:00 - 0.0.0.0 - 10.0.0.0 - 10.0.0.0 - 10

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.576.576/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo: 08000.000000/2020-06 / pg. 531

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/08/2020 a 01/09/2020

Certificação Número: 2020080301053859176413

Informação obtida em 20/08/2020 07:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.assinaturacertificada.com.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 20487650/2020
Expedição: 20/08/2020, às 07:45:29
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:59:15 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ccv/Nuxeo-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/0.0.0.0/12589236-06 / pg. 534

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:59:55 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/ccv/Nuxeo-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/view/1/1/2/pg/2016-06 / pg. 535

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
5534720

Indicativo da Estação
ZYD466

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
01/01/1994

Data Último Licenciamento
30/01/2024

Número da Licença
53500.002817/2020-08

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
×		9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/
×		9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/
×		9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/
×		9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/
×		9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/
×		9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/
×		9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/
×		9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/
×		9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/
×		9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/
×		9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/
×		9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/
×		9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/
×		9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/
×		9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/
×		9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/
		9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/

trum Center Inc © 2023

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

×		9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/(
×		9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/(
×		9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/(
×		53500.007551/20	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/(

Fechar

Enviar

Validação

trum Center Inc © 2023

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

ímero do Processo : 53000.050028/2008-10

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO FM O DIA

CNPJ : 40.377.293/0001-45

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pg. 538

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55[illegible] (01/[illegible]) [illegible]/2008 [illegible] 25340012539/2016-06 / pg. 539

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984356

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 21:17:03
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53000.050028/2008-10
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984354
- Documento OAB	11984355

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 2183/2016/SEI/GR020R/GR02/SFI-ANATEL
Processo nº 53508.005647/2013-14

Cumprimentando-os cordialmente, a **RÁDIO ARCA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, em referência ao Ofício nº 2183/2016/SEI/GR020R/GR02/SFI-ANATEL, Processo nº 53508.005647/2013-14, anexo, vem requerer a regularização do procedimento de incorporação da Rádio O DIA FM LTDA pela Rádio ARCA LTDA em discussão no Processo nº 53000.050028/2008 e no PAI nº 53000.023013/2011-84, nos quais todos os documentos já foram apresentados e o requerimento realizado, bem como a regularização da outorga do serviço principal, de radiodifusão sonora em frequência modulada, executado no município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao CNPJ em referência, nos termos do documento anexo, com intuito de evitar as consequências jurídicas gravosas descritas pela Anatel no documento em referência.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 3 de julho de 2016.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF nº 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º Andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-010
Telefone: (21) 2105-1850 e Fax: (21) 2105-1872 http://www.anatel.gov.br

Ofício nº 2183/2016/SEI/GR02OR/GR02/SFI-ANATEL

À Senhora
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretora Presidente
Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Carlos Machado, 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-042 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.005647/2013-14

Prezado Requerente,

1. Em atenção à solicitação protocolada nesta Agência sob o protocolo SEI nº 0125718, constante no processo 53508.005647/2013-14, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, informamos que, consultando nossos assentamentos cadastrais, constatamos que o CNPJ da entidade (nº 40.377.293/0001-45) está baixado na Receita Federal. Desta forma, esta entidade deverá regularizar sua situação cadastral junto à Receita Federal e comunicar à essa Agência do procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício. Caso contrário, a autorização para exploração do serviço citado será extinta por cassação, conforme disposição do Artigo 139, caput, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

2. Adicionalmente, esta entidade deverá requerer, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a regularização da outorga do serviço principal, de radiodifusão sonora em frequência modulada, executado no município do Rio de Janeiro/RJ, o qual está vinculado ao mesmo CNPJ.

3. Caso necessite de esclarecimentos adicionais, entrar em contato com a área de Outorgas pelo telefone 21 2105-1850 ou pelo fax 21 2105-1872.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moura Fittipaldi**, **Coordenador Regional de Processo**, em 31/05/2016, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0520229** e o código CRC **1869B2FC.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.005647/2013-14 SEI nº 0520229

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Acesso nº 53000.050022/2016-94 / SEI nº 0520229 / Pág. 6 / Proj. 250.012539/2016-06 / pg. 543

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

SRTVS Quadra 701, Bloco O, Nº 110, Sala 521
Edifício Centro Multiempresarial, Brasília - DF
www.machadogobbo.com.br
tel.: + 55 61 3321-0074 | 3321-0076

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas de **KAUÊ DE BARROS MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848; **LEANDRO OLIVEIRA GOBBO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851; **THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855; **HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.584; **FELLIPE BORGES DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 46.064; **JULIANA D'AVILA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 43.915 e dos acadêmicos de direito **LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 15.364/E; **EDUARDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 14.808/E; **BERNARDO VIEIRA KLUPPEL CARRARA**, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.817.322; e **FELIPE DE SOUZA TICOM**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.172/E, todos membros de MACHADO GOBBO ADVOGADOS, com escritório profissional no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", nº 110, Sala 521, Ed. Centro Multiempresarial, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, os poderes que me foram conferidos nos autos do presente feito, para praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do respectivo mandato.

Brasília, 16 de maio de 2016

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.050042/2016-54 / Sistema SEI - Câmara dos Deputados / 6 - 1 | Pág. di 250.012539/2016-06 / pg. 545
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2013.
Emolumentos R$4,18 Taxas R$1,38 Total R$5,56

RODRIGO SILVA MATEUS - Mat: 94/9419
ESCREVENTE SUBSTITUTO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
AAZ
1 ATO
GYB06103

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidade.assinatura.com.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(i)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF n° 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n°. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n° 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n° 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **"RÁDIO ARCA LTDA."** com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

TERCEIRO - Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Acesso n° 55000.050022/2016-54 / Sistema Solicitação de Informações 6-7 | Pág. 7 | 250.012539/2016-06 / pg. 547

QUARTO – Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Lígia Tavares de Carvalho;
b) de dois procuradores, em conjunto;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.050022/2016-54 / Selo de Autenticidade: PHAA00026176-7 / Pág. 01

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionária(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.055022/2016-71 / pgi 00250.012539/2016-06 / pg. 550

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.055022/2016-06 / pgi 01250.012539/2016-06 / pg. 551

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiados, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.05[illegible]/0-71 / pgi 01250.012539/2016-06 / pg. 552

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60° (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo n° 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1° do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO DAVID DA SILVA ROCHA
RGI: 14.882.2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ MATTOS PINTO
RGI: 019466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.888.207.06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011 **Selos: SHM01621 e SHM01622**
Em testemunho da verdade. 039
Emolumentos: R$8,12 Taxas: R$2,42 Total: R$10,54
CTPS - 02733/148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato acesse https://seguro.$.rj.gov.br/selos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RID 1 ATO SHM01622
FGS 1 ATO SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2 - 23/03/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO É DATA ABAIXO
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.05[illegible]/[illegible] - pgi 04250.012539/2016-06 / pg. 554
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Processo nº 53000.050028/2008-10

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, **vem, respeitosamente, requerer a juntada de documentos atualizados para que esses sejam analisados e a transferência de outorga seja, finalmente, deferida.**

Por fim, considerando o decurso de mais de 10 (dez) anos desde a apresentação deste requerimento, pugna-se a concessão de tramitação preferencial, tendo em vista o risco iminente de imputação de prejuízos à Requerente, que não consegue regularizar a sua situação perante os demais setores deste il. MCTIC e da il. ANATEL, como informado a este órgão em oportunidades anteriores.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 9 de julho de 2019.

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF nº 53.881

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

19º Ofício de Notas

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.050020/2016-14 / Selo de Autenticidade 0250.012539/16-07 / Pág. 1
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.re-autentica.com.br/3cdNuqo1-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 250.012539/2016-06 / pg. 557
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas de **THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855; **JULIANA ESTRELA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 28.703; **LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 58.171; **EDUARDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 54.633; **RAFAEL SILVA ROSSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 339.765 e OAB/DF sob o nº 55.118; **MARINA ALVES ACIOLI DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 53.881; e dos acadêmicos de direito **GABRIEL RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.292/E; **LUÍSA PEDROSA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, CPF nº 023.108.971-67 e identidade nº 2.800.717; **VALÉRIA VÂNIA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 044.364.951-08 e identidade nº 3.170.611; **MATHEUS VINÍCIUS AGUIAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.431/E; **CLÁUDIO DE AZEVEDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.510/E; **JOÃO VICTOR DE ARAÚJO TOCANTINS,** brasileiro, solteiro, CPF nº 038.197.031-01 e identidade nº 3.217.819; **NATÁLIA ROCHA DAMASCENO**, brasileira, solteira, CPF nº 060.682.341-77 e identidade nº 3.026.487; e **PHAMELLA DOURADO KLETELINGUEL ROSA**, brasileira, solteira, CPF nº 055.230.691.67 e identidade nº 3.288.953, todos integrantes de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Edifício Centro Multiempresarial, Sala 484, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, os poderes que me foram conferidos nos autos do presente feito, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do respectivo mandato.

Brasília, 20 de março de 2019.

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado digitalmente em 20/03/2019 17:07 por Leandro Oliveira Gobbo (OAB/DF 30851)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF n° 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n°. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n° 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n° 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **"RÁDIO ARCA LTDA."** com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

TERCEIRO - Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUARTO – Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
exo _p 58000.0[illegible] 39/2016-06 / pg. 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Ligia Tavares de Carvalho;
procuradores, em conjunto;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolep.autenticidadeassinatura.camarasetes.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionária(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
o _pro 3000.050022/2016-14 / Sistema Eletrônico de Informações - Versão 5.5.0 - 07/09/2016 - 15:30:01 / pg

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade; se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiados, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

An 0250.012539/2016-06 / pg. 564

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60° (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo n° 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1° do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO PAULO DA SILVA ROLLA
RGI: 14.882-2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ TAVARES PINTO
RGI: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.888.207-06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011. Selos: SHM01621 a SHM01622
Em testemunho da verdade, 03
Emolumentos R$8,12 Texas R$2,42 Total R$10,54
CTPS - 02733/148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato acesse https://seguro.tjrj.gov.br/selos/

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RID 1A SHM01622
FCS 1A SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2 - 23/03/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria L.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
4981
DATA: 31/03/2011
Valéria L.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camarariolegislativo.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 55000.035022/2016-90 - Requisitante: Claudio Elia (35.365.535/0001-07) / pgl 02250.012539/2016-06 / pg. 566

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **15:30:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in 55000.035022/2019-07 / pgt 03250.012539/2016-06 / pg. 567

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
RADIO ARCA LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0023006-6	29.576.576/0001-83	19/03/1974	30/09/1973

Endereço:
R CARLOS MACHADO, 131, ., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20.230-013

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)		
Capital Integralizado: R$ 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
11/12/2018	00003452711	310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
** ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Atividades Econômicas:
- **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- 6010100 Atividades de Rádio

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: R$ 5.085.322,24
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
CPF/CNPJ: 834.147.897-87 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Representante

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
CPF/CNPJ: 059.156.577-37 — Participação no capital: R$ 5,12
Condição: Sócio

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaut.camarario.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 55000.0[illegible]/2016-07 / pgt 04250.012539/2016-06 / pg. 568

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 200500445 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500470 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
RADIO CULTURA DE NILOPOLIS LTDA
RADIO FM O DIA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

19/03/1974 - 00000037104 - 102* -	19/03/1974 - 33200230066 - 102* -	31/08/1976 - 00000029248 - 105* -	15/01/1980 - 00000106501 - 102* -
15/01/1980 - 00000106501 - 105* -	29/09/1981 - 00000153163 - 105* -	19/10/1981 - 00000006155 - 505* -	19/10/1981 - 00000154924 - 105* -
26/11/1984 - 00000266701 - 105* -	25/04/1985 - 00000279703 - 105* -	26/12/1991 - 00000553940 - 105* -	07/02/1994 - 00000653823 - 105* -
15/06/1994 - 00000672306 - 105* -	29/08/1994 - 00000684867 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 106* -
10/03/1997 - 00000838438 - 105* -	05/05/1998 - 00000906125 - 106* -	05/05/1998 - 33900469541 - 112* -	26/01/1999 - 00000966455 - 105* -
26/01/1999 - 00000966456 - 506* -	13/10/1999 - 00001024277 - 116* -	04/11/1999 - 00001029187 - 105* -	04/11/1999 - 00001029187 - 506* -
14/12/1999 - 00001039032 - 105* -	01/06/2000 - 00001076448 - 506* -	06/12/2000 - 00001120452 - 003* -	26/08/2002 - 00001264341 - 506* -
24/01/2003 - 00001300162 - 506* -	25/11/2003 - 00001366313 - 506* -	22/12/2003 - 00001374720 - 506* -	13/02/2004 - 00001394229 - 105* -
21/05/2004 - 00001428570 - 506* -	09/07/2004 - 00001441714 - 506* -	12/07/2004 - 00001442214 - 310* -	17/09/2004 - 00001459673 - 506* -
30/12/2004 - 00001486190 - 310* -	30/12/2004 - 00001486192 - 105* -	27/01/2005 - 00001493819 - 507* -	27/01/2005 - 00001493819 - 807* -
01/02/2005 - 00001495632 - 507* -	01/02/2005 - 00001495632 - 807* -	01/03/2005 - 00001501980 - 506* -	02/06/2005 - 00001524627 - 310* -
02/06/2005 - 00001524628 - 310* -	02/06/2005 - 00001524727 - 506* -	03/01/2006 - 00001577435 - 506* -	09/05/2006 - 00001605381 - 310* -
22/12/2006 - 00001662621 - 506* -	17/01/2007 - 00001669134 - 506* -	08/05/2007 - 00001693926 - 310* -	19/12/2007 - 00001761410 - 506* -
21/05/2008 - 00001800836 - 310* -	25/09/2008 - 00001843048 - 105* -	02/10/2008 - 00001845483 - 001* -	16/10/2008 - 00001849357 - 506* -
28/11/2008 - 00001862450 - 105* -	18/12/2008 - 00001868713 - 310* -	19/12/2008 - 00001869295 - 506* -	20/08/2009 - 00001944448 - 310* -
20/08/2009 - 00001944449 - 310* -	30/11/2009 - 00001977359 - 310* -	30/11/2009 - 00001977360 - 105* -	13/10/2010 - 00002099981 - 310* -
28/10/2010 - 00002107328 - 105* -	01/02/2011 - 00002142914 - 506* -	31/03/2011 - 00002164981 - 104* -	30/12/2011 - 00002276929 - 506* -
18/02/2013 - 00002440382 - 506* -	27/12/2013 - 00002578031 - 506* -	18/12/2014 - 00002710701 - 506* -	29/12/2015 - 00002854698 - 506* -
19/12/2016 - 00002987151 - 506* -	21/12/2017 - 00003134155 - 310 -	11/12/2018 - 00003452711 - 310 -	

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no Capital:** 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaut.jucerja.rj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in 55000.05[illegible]/9-07 / pgi 05250.012539/2016-06 / pg. 569

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número do protocolo:
00-2019/271358-2

Local, data
Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in 55000.0[illegible]250.012539/2016-06 / pg. 570

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.252.077	19/03/1991

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
RADIO ARCA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
FM O DIA

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
29.576.576/0001-83	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

SECUNDÁRIAS
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA CARLOS MACHADO,131
JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22775-042

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0003 - IFE EN. ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES	0003

OBSERVAÇÃO

Emitido em 29/05/2013 09:55:50, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

232751

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0244612-0	29.576.576/0001-83	04/177.866/1998	04/782.556/2013	16

CONCEDIDO A

RADIO ARCA LTDA
FM O DIA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA CARLOS MACHADO , 131
LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADE.

219223 - PUBLICIDADE
231711 - GRAVACAO MUSICAL
256064 - TELECOMUNICACAO
444049 - RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRICÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
23 - VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Cesar Augusto ... Simões
Fiscal de Atividades Econômicas
Matr.: 11.185.152-4
Diretor de IRLF - SMF

Rio de Janeiro, 28/08/2013

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios- Bloco R- Anexo B
Asa Norte- Brasília -DF
Cep: 70044-900

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref.: DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME LEI 4.117/62, ART. 38, ALÍNEA "I"

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora de **RADIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine e Vídeo, Jacarepaguá, permissionária do serviço de radiodifusão sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em frequência modulada, por meio da presente, em cumprimento à alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pela lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO para os devidos fins, da composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme registro atual na Junta do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33200230066 e abaixo discriminado:

Nome do Cotista	N. de Cotas	Valor Integralizado	Valor a integralizar
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0
TOTAL	993.228	R$ 5.085.327,36	R$ 0

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2018.

Ligia Carvalho

Rádio Arca Ltda

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2236-1863
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018. Em test _____ da verdade. Conf. Por
Alan Santos Vieira - 94/4746
Emolumentos: R$ 5,41 TJ+Fundos: R$ 1,80 Total: R$ 7,62
Selo: ECVH13940-REN
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alan Santos Vieira 10º SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO NAT DE ATOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BALANÇO PATRIMONIAL - RADIO ARCA LTDA

ATIVO	31-dez-17	31-dez-18
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	248	1.588
Aplicações Financeiras	841.913	1.088.204
Duplicatas a Receber	3.110.736	3.009.000
Cheques em Cobrança	241.467	189.800
Permuta	779.121	760.049
Creditos Em Liquidação	2.399.986	2.384.026
Provisão p/Perdas	(896.210)	(942.021)
Adiantamentos	255.195	213.630
Impostos Antecipados	1.283.275	1.214.683
Pagamentos Antecipados	478.581	165.866
Outros	41.513	119.728
CIRCULANTE	**8.535.825**	**8.204.554**
NÃO CIRCULANTE		
Cotistas	7.590.315	8.732.552
Depósitos Judiciais	118.581	162.781
IR/CS DIFERIDO	1.570.120	1.889.394
NÃO CIRCULANTE	**9.279.015**	**10.784.727**
Investimentos	12.000	12.000
Imobilizado	2.311.470	1.822.448
Processo de Imobilização	644.228	743.751
IMOBILIZADO	2.967.698	2.578.199
Intangível	36.186	341.129
INTANGÍVEL	36.186	341.129
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**12.282.900**	**13.704.055**
TOTAL DO ATIVO	**20.818.724**	**21.908.609**

PASSIVO	31-dez-17	31-dez-18
CIRCULANTE		
Fornecedores	838.673	659.747
Obrigações Contratuais	889.138	699.624
Empréstimos e Financiamentos	2.107.084	3.780.175
Duplicatas Descontadas	1.183.986	2.194.315
Leasing Financeiro	-	-
Salarios e Encargos	1.776.448	2.328.709
Dividendos e/ou JSCP a Pagar	-	-
Obrigações Tributarias	505.300	1.618.882
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	453.384	486.360
Receita Antecipadas	-	-
Imposto de Renda/Contrib.Social	17.390	48.327
Outros	322.039	357.912
CIRCULANTE	**8.093.441**	**12.174.051**
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	421.187	329.454
Leasing Financeiro	-	-
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	7.091.199	5.391.827
Provisão p/ Contigências	51.545	51.545
NÃO CIRCULANTE	**7.563.932**	**5.772.826**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	5.085.327	5.085.327
Reservas	76.024	76.024
Dividendos Antecipados	-	-
Resultados Acumulados	-	-
Resultado do Período	-	(1.199.619)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.161.351**	**3.961.732**
TOTAL PASSIVO	**20.818.724**	**21.908.609**

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC-RJ: 093.574/O-0
CPF: 052.598.037-79

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarario.com.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 55000.050250.012539/2016-06 / pg. 574

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	31-dez-17	31-dez-18
RECEITA BRUTA		
Irradiacoes	**30.391.735**	**24.618.116**
DEDUCOES		
Abatimento Cancelamentos - Serviços	(723.577)	(1.344.083)
Contrib.incident. s/venda	(1.083.973)	(860.710)
Contribuição Previdenciária s/ Folha	(445.022)	(349.110)
Total de Deduções	**(2.252.572)**	**(2.553.903)**
RECEITA LIQUIDA	**28.139.163**	**22.064.213**
C S P	**(7.347.285)**	**(7.381.899)**
LUCRO BRUTO	**20.791.878**	**14.682.314**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas/Mkt	(10.581.017)	(9.305.161)
Administrativas e Gerais	(7.049.171)	(7.116.051)
Financeiras	(1.813.741)	(1.335.798)
Juros Capital Próprio	-	-
	(19.443.928)	**(17.757.011)**
RESULTADO OPERACIONAL	**1.347.950**	**(3.074.697)**
Resultado Nao Operacional	480.988	522.336
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**1.828.938**	**(2.552.361)**
Imposto de Renda/Contrib. Social	(199.105)	1.352.742
Reversão dos juros do capital proprio		-
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.629.833**	**(1.199.619)**

Antonio Paula S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC-RJ: 093.574/O-0
CPF: 052.598.037-79

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.055022/2016-07 / pgt 01250.012539/2016-06 / pg. 575

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 201907040256356287022 8

Informação obtida em 09/07/2019 14:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.caixa.gov.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 53000.095[illegible]/2016-07 / pgt 22250.012539/2016-06 / pg. 576

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 172212552/2019
Expedição: 09/05/2019, às 17:08:46
Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 55000.055022/2016-15 / Interessado: 09.576.576/0001-07 / pg. 577

32

16/05/2019>17/05/2019 [18]

00-058710-L-001/001

19000587100004

RECIBO: 925731
SELO: EDAO75576JLI
Modelo: ESPECIAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TREZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE(13/05/1999 ATÉ 13/05/2019), dele(s)*****

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83*
Rio de Janeiro, Capital em 20/05/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
TOTAL: R$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAO 75576 JLI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 20/05/2019
BIANCA SILVA
CTPS 30080/104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Emol: Tab.01 Ato 21: R$ 42,55, Tab.04-Ato 08: R$ 41,23, ISS 6,37
5 Ato.1 $41 R$ 2,82, FETJ: R$ 16,21, FUNDPERJ: R$ 4,06, FUNPERJ: R$ 4,06, FUNARPEN: R$ 1,35, ISS: R$ 4,12. TOTAL: R$ 114,04.

idão em nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 39.576.576/0001-83, conforme o requerido.

OVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
IDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

AAA 01333725 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com Original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticidade assinatura carimbo digital/Protocolo: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
Autenticado digitalmente em 20/05/2019 por 5685011 - 55000.000000/0000-00 - Certidão Negativa Cível e Criminal (Certidão Cível) - 01 - pg: 14250.012539/2016-06 / pg: 578
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 16/05/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

058710
00/25 Pag: 0001
R:1879887

PARA FINS DE: CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/05/1999 a 14/05/2019) dele(s).-.-.-.

Requerida em 16/05/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

58710/2019-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0902810995

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-009

Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATORZE DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/05/1999 ate 14/05/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **RADIO ARCA LTDA**, qualificacao: CNPJ 29.576.576/0001-83 (conforme requerido)

Emitida em: 16/05/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R$ 16.25 (FETJ) + R$ 4.06 (FUNDPERJ) + R$ 4.06 (FUNPERJ) + R$ 3.25 (FUNARPEN) + R$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAM03255 AHJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Antônio Carlos Oliveira da Silva
Substituto do Titular
Mat.: 94/0281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

REGISTROS SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

/465/95

Estado do Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento gerado sob responsabilidade legal de quem o apresentou perante a Câmara dos Deputados / PL 6250/2016 / pg. 580

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

058710

19000587100001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CADASTRO

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$40,05Tab 19 Item 08 R$41,23 (FETJ) R$:16,25 (FUNPERJ) R$:4,06 (FUNDPERJ) R$:4,06 (FUNARPEN) R$:3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R$:4,32 = Total R$:114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(1)
16/05/2019

C E R T I F I C A

Folha: 1
16:13:15
DAG12929

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxx ate QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO ARCA LTDA*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ:29.576.576/0001-83 O SEGUINTE --> 7 VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: Procedimento Ordinario ASSUNTO: Marca; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar A REQUERIMENTO DE C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:29576576000183 - ENDERECO:RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 CNJ: 0085321-73.2015.8.19.0001###// REQUERIDA E EMITIDA EM 16/05/2019,RIO DE JANEIRO.////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAG12929 IWD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 94/2965-CGJ

CONFERIDO POR:

1192966144 5001

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infolegaautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AAA 01357325 7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:19:31 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.
Código de controle da certidão: **EB6D.FC18.3BE5.3E9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 55000.050020/2016-15 / Interessado: RADIO ARCA LTDA / 07/04/2017 / pgt 46250.012539/2016-06 / pg. 582

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 08/07/2019 - 09:42:56

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2019/0002878-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 29.576.576/0001-83 | **CAD-ICMS** ATIVO

NOME / RAZÃO RADIO ARCA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/07/2019 AS 09:42:53

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA
Matrícula: 0949509-4

MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA
FISCAL DE RENDAS - SEFAZ / RJ
Matr.: 0949509-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**6800282394**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**21721/2019**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA
RUA CARLOS MACHADO 000131 LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29.576.576/0001-83	**0.244.612-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019. HORA: 15:46:54

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (http://www.rio.rj.gov.br/web/smf).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 55000.055022/2016-15 / Interessado: Radio Arca Ltda / Data: 07/07/2016 / Pgt 00250.012539/2016-06 / pg. 584

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

Ilustríssimo Senhor Ouvidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Processo nº 53000.050028/2008-10

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, **requerer a juntada de substabelecimento sem reservas em anexo, para que surta seus efeitos legais, pugnando, desde já, pela exclusão do nome dos atuais patronos do cadastro dos autos e a inclusão do nome do novo patrono, Dr. Ademar Cypriano Barbosa, OAB/DF nº 23.151.**

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 10 de junho de 2021

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF nº 53.881

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SHIS QI 9 Conjunto 17 Casa 16, Lago Sul, Brasília
Distrito Federal – Brasil – CEP 71.625-170
www.machadogobbo.com.br
tel.: +55 61 3321-0074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008-10 / Doc. 250.012539/2016-06 / pg. 585

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, **sem reservas de poderes**, ao advogado **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **23.151**, endereço eletrônico ademar@cya.adv.br, com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G – Edifício Esplanada Business – Salas 310 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070, os poderes a mim conferidos por **Rádio O Dia FM Ltda.** no âmbito dos processos n.º 1008328-86.2018.4.01.3400 e n.º 1032595-06.2019.4.01.0000, ambos em trâmite perante a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e dos processos n.º 53000.050028/2008-10 e n.º 01250.012539/2016-06, ambos em trâmite perante o Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 10 de junho de 2021.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF 30.851

Thaisi Alexandre Jorge Siqueira
OAB/DF 35.855

Leticia Rabello Costa de Medeiros
OAB/DF 58.171

Eduardo Batista Leite
OAB/DF 54.633

Rafael Silva Rossi
OAB/DF 55.118

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF 53.881

João Victor de Araújo Tocantins
OAB/DF 67.219

SHIS QI 9 Conjunto 17 Casa 16, Lago Sul, Brasília
Distrito Federal – Brasil – CEP 71.625-170
www.machadogobbo.com.br
tel.: +55 61 3321-0074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008-10 / Volume 1 - 10 / pg. 01250.012539/2016-06 / pg. 586

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

> "Art. 4º [*omissis*] § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, **o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário**" (Lei n.º 5.785/72 – negritou-se).

Ref.: Processos SEI n.º 53000.011990/2008-33, nº 53000.050028/2008-10, n.º 53000.003414/2013-80, n.º 01250.012539/2016-06 e n.º 01250.000132/2017-17

RÁDIO ARCA LTDA. ("Rádio O Dia FM"), sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, vem, por seus advogados, requerer a **apreciação e o deferimento dos pedidos de renovação de outorga**, **em razão do arquivamento do Processo n.º 53000.003414/2013-80**, pelas razões a seguir apresentadas.

I. SÍNTESE FÁTICA

2. A Rádio O Dia FM, titular de outorga para a prestação de serviço de radiodifusão comercial, formulou, aos 3 de abril de 2008, pedido de renovação da referida outorga pelo prazo de mais 10 (dez) anos (período 2008-2018), nos termos do que prevê o art. 223, § 5º, da Constituição da República. O referido pedido de renovação de outorga é objeto do **Processo SEI n.º 53000.011990/2008-33**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarajoinville.sc.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Poucos meses depois, porém, a Rádio O Dia FM Ltda., em virtude do falecimento do sócio majoritário do Grupo O Dia de Comunicação, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, foi incorporada pela Rádio Arca Ltda., aos 02 de outubro do mesmo ano.

4. Essa operação societária ocorreu para que se desse solução a situações específicas e se operasse o cumprimento de decisão judicial, sem que esta Empresa deixasse de manter esse douto Ministério das Comunicações sempre informado.

5. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, abaixo transcrita:

> O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeitas Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.
>
> Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.
>
> A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

6. Vale ressaltar, ainda, que as alterações promovidas no quadro societário decorreram unicamente das consequências jurídicas da abertura da sucessão do então sócio majoritário do Grupo O Dia de Comunicação. Com efeito, pela mera leitura dos contratos sociais, verifica-se que as sócias da Rádio O Dia FM Ltda. e os sócios da Rádio Arca Ltda., **ambas herdeiras do Sr. Antônio Ary de Carvalho**, são exatamente as mesmas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7. Dessa forma, não houve a inclusão de quaisquer terceiros, alheios à sucessão *causa mortis* do Sr. Antônio Ary de Carvalho, nos quadros societários das Rádios incorporadora ou incorporada.

8. Em virtude, pois, da referida sucessão empresarial, esta Entidade, ainda em 2008, requereu a homologação do processo de incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda.. O objeto do referido requerimento é discutido nos autos **do Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**.

9. Paralelamente, porém — apesar de esse preclaro Ministério ter sido informado acerca de todos os movimentos empresariais acima aludidos —, foi instaurado o processo para apuração de infração – **PAI n.º 53000.003414/2013-80**, que teve por objetivo apurar o cometimento da infração de "**transferência direta da outorga, efetuada sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações**" (pg. 26).

10. Com a instauração desse processo, ficou obstado o prosseguimento do processo de homologação da incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. (**Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**).

11. Por conseguinte, o **Processo SEI n.º 53000.011990/2008-33**, que versa sobre o pedido de renovação de outorga, não foi, tampouco, concluído, uma vez que, em 2010, esse nobre Ministério determinou o sobrestamento do referido processo "até que seja concluso o Processo de transferência supracitado [**Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**]" (pg. 272). Dessa maneira, nenhum dos referidos processos chegou ao seu termo e as soluções esperadas no bojo de cada um deles ainda não foram dadas.

12. No que interessa relatar, foram realizadas várias solicitações de apresentação de documentos em cada um dos processos mencionados acima. Ocorre que, como dito, nenhum

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

deles foi devidamente concluído com a apresentação de uma solução definitiva para as questões neles tratadas, de modo que, em especial, o pedido de renovação de outorga e o pedido de homologação da incorporação permaneceram pendentes de análise.

13. Nesse cenário, em setembro de 2016, após a constatação pelo Governo Federal de que, assim como esta Peticionante, diversas outras emissoras enfrentavam problemas semelhantes na obtenção de outorga e da sua renovação, editou-se a Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016, cujos artigos 2º e 3º previam que:

(i) "[o]s pedidos intempestivos de renovação [...] de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo"; e

(ii) "[a]s entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação poderão fazê-lo no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória".

14. Ato contínuo, a Rádio Arca requereu a renovação de outorga, nos termos do art. 3º, da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, referente ao período 2018-2028. Atualmente, esse pedido de renovação tramita nos autos do **Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06** e no **Processo SEI n.º 01250.000132/2017-17**, no âmbito do Ministério das Comunicações. Os referidos processos, assim como os demais, ainda não tiveram sua apreciação concluída por esse douto Ministério.

15. Mais recentemente, aos 8 de abril de 2022, em atenção à Portaria MCOM n.º 4.149/2021, esta Empresa requereu a juntada de documentos solicitados por esse douto Ministério para fins

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

de complementação da instrução dos pedidos de renovação de outorga mencionados nas linhas anteriores.

I.1. Da pendência do exame do pedido de homologação da incorporação empresarial e da subsequente não localização da outorga

16. Ocorre que, apesar das medidas anteriormente mencionadas, tempestivamente adotadas por esta Manifestante, esse nobre Ministério não apenas não se manifestou sobre o pedido de homologação da incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. como, em manifestações exaradas no âmbito do **Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06**, informa não ter localizado pedido tempestivo de renovação de outorga ou, até mesmo, outorga cadastrada em nome desta Manifestante!

17. Ocorre que esse entendimento, *data venia*, não corresponde à realidade e merece ser afastado, consoante se passa a ver.

II. DAS RAZÕES PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

18. Importa destacar, de início, que, no contexto narrado, enquanto aguarda a apreciação dos sucessivos pedidos de renovação de outorga formulados e do pedido de homologação da incorporação, a Rádio Arca Ltda., sucssora da Rádio O Dia FM, mantém os efeitos de sua outorga em caráter precário e regular, nos precisos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 5.785/72, *ad litteram*: "[c]**aso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário**" (destacou-se).

19. Mais ainda: como visto anteriormente, a incorporação empresarial da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. deu-se de forma absolutamente legítima, mantendo no quadro societário **as mesmas sócias, ambas herdeiras do Sr. Antônio Ary de Carvalho**, e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

em **atendimento a decisão judicial**, conforme, a propósito, já reconhecido por esse douto Ministério em outras oportunidades.

20. Por fim, mais recentemente, em setembro de 2021, sobreveio decisão desse ilustre Órgão Administrativo no bojo do **Processo SEI n.º 53000.003414/2013-80** concluiu que houve **prescrição quanto à apuração de infração pela supostamente ilegal transferência direta de outorga**, determinando o arquivamento daquele feito sem imposição de sanção (**doc. 1**).

21. Ora, se não mais subsiste a pretensão à apuração da suposta ilegalidade da transferência de outorga operada por força da multicitada sucessão empresarial, as consequências lógicas dessa decisão são: (i) o reconhecimento da legitimidade da referida incorporação; e, por conseguinte, (ii) o reconhecimento da tempestividade dos pedidos de renovação de outorga feitos pela Rádio sucedida (em 2008) e pela Rádio sucessora (em 2016 e em 2017); e (iii) o deferimento do pedido de renovação de outorga.

III. DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO ATINENTE À MANUTENÇÃO DA OUTORGA

22. Por fim, mas de forma não menos importante, cabe destacar que, em virtude do fato de que a Rádio O Dia FM, sucedida pela Rádio Arca, é a prestadora de serviço de radiodifusão comercial com o maior alcance e com a maior audiência da praça do Rio de Janeiro — com alcance, a cada dois dias, de pouco menos de **2 milhões de ouvintes** e com **índice de audiência superior à soma dos índices de suas cinco principais concorrentes** (**doc. 2** – Pág. 24 e Pág. 7), tal como se verifica a partir do exame dos dados abaixo indicados, obtidos em pesquisa realizada pelo IBOPE (**doc. 3**):

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Recall
RADIO ARCA LTDA
EasyMedia4

	GRANDE RIO DE JANEIRO	
	GRJ - DEZ/2021 A FEV/2022	
	05-05	
	TODOS OS DIAS	
	GRJ - SEXO AMBOS	
Agrupamento	OPM#	ALC2#
GRJ - FM O DIA FM/WEB	195.236,34	2.161.348,58
GRJ - MELODIA FM/WEB	183.864,37	1.318.118,23
GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	158.930,01	1.660.010,02
TUPI AM+FM+WEB	144.345,88	1.206.225,60
GRJ - 93 FM/WEB	75.766,25	773.911,54
GRJ - RADIO GLOBO FM/WEB	67.045,61	984.568,25
GRJ - 102.1 RADIO MIX FM/WEB	45.574,15	781.565,76
GRJ - TRANSAMERICA FM/WEB	25.961,06	525.583,29
GRJ - SULAMERICA PARADISO FM/WEB	23.580,31	446.538,52
GRJ - 104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	23.121,65	285.800,38
GRJ - CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	20.720,01	183.809,83
GRJ - BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	20.344,82	341.360,83
GRJ - CBN FM/WEB	19.082,73	327.646,43
GRJ - ANTENA 1 - LITE FM/WEB	18.536,16	305.491,37
GRJ - GOSPEL FM/WEB	14.919,85	226.770,50
GRJ - MEC FM/WEB	3.678,26	75.075,95
GRJ - TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	3.180,01	76.779,02
GRJ - RADIO NACIONAL AM/WEB	1.934,15	38.675,32
GRJ - MEC AM/WEB	941,43	25.349,56

Fonte: Kantar IBOPE Media EasyMedia4

23. Ressalte-se, por oportuno, que a Rádio O Dia FM recentemente atingiu índices recordes de alcance e de audiência, os quais embora já fossem titularizados pela própria Emissora, foram novamente superados graças ao empenho desta Peticionante em prestar o serviço de radiodifusão comercial com cada vez maior eficácia.

24. Dessa forma, esta Rádio superou os índices que ela mesma já havia alcançado em todos os tipos de alcance aferidos pelo IBOPE (no período de 2 e 30 dias), o que permite afirmar, nos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

termos da pesquisa realizada em referência, que a Rádio O Dia FM é a emissora de rádio com maior índice de alcance não apenas em toda a região da Grande Rio de Janeiro mas **também em todo o Brasil**, conforme demonstra o documento anexado (**doc. 3**):

Rádio Recall
IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA
EasyMedia4

		JAN/2022 A MAI/2022 - SEXO AMBOS	
		TODOS OS DIAS | 07H - 19H	TODOS OS DIAS | 05H - 05H
Praças	Agrupamento	OPM#	TOUVUNI30#
RIO DE JANEIRO	**GRJ - FM O DIA FM/WEB**	**332.967**	**3.537.785**
	GRJ - MELODIA FM/WEB	280.086	2.013.263
	GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	257.906	2.759.993
	GRJ - RADIO TUPI FM/WEB	198.857	1.868.773
	GRJ - 93 FM/WEB	130.686	1.318.139
SÃO PAULO	GSP - BAND FM/WEB	185.527	3.154.457
	GSP - TRANSCONTINENTAL FM/WEB	143.945	2.167.822
	GSP - NATIVA FM/WEB	142.605	2.314.825
	GSP - ALPHA FM 101.7 FM/WEB	133.245	2.253.026
	GSP - JOVEM PAN FM/WEB	125.952	2.903.949
VITÓRIA	GVI - LITORAL FM/WEB	36.494	544.549
	GVI - FM SUPER FM/WEB	29.054	310.704
	GVI - TROPICAL FM/WEB	26.401	427.601
	GVI - *NÃO ASSINANTE-JOVEM PAN FM/WEB	16.845	357.121
	GVI - *NÃO ASSINANTE-CDR VI FM/WEB	16.732	225.042
BELO HORIZONTE	BHZ - ITATIAIA FM/WEB	135.801	1.835.004
	BHZ - BH FM - 102.1 FM/WEB	129.601	1.741.866
	BHZ - LIBERDADE FM/WEB	123.629	1.343.418
	BHZ - ALVORADA FM/WEB	79.465	1.027.306
	BHZ - JOVEM PAN FM/WEB	60.861	1.295.448
CURITIBA	CTA - MASSA FM/WEB	50.241	683.303
	CTA - 98 FM/WEB	41.780	727.417
	CTA - CAIOBA FM/WEB	32.100	565.219
	CTA - JOVEM PAN FM/WEB	30.050	687.477
	CTA - EASY OURO VERDE FM/WEB	28.906	417.577
FORTALEZA	FOR - FM 93 FM/WEB	115.803	1.302.414
	FOR - JANGADEIRO FM 88.9 FM/WEB	100.686	1.057.677
	FOR - RADIO DOM BOSCO FM/WEB	40.060	312.198
	FOR - JOVEM PAN FM/WEB	26.033	621.257
	FOR - *NÃO ASSINANTE-RD LOGOS FM/WEB	21.101	247.075
PORTO ALEGRE	POA - GAUCHA FM/WEB	73.005	1.140.739
	POA - CAIÇARA FM/WEB	42.234	374.129

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	POA - 92 FM/WEB	42.056	630.594
	POA - 104 FM/WEB	41.243	660.786
	POA - ATLANTIDA FM/WEB	39.114	837.273
RECIFE	REC - RECIFE FM/WEB	51.504	760.341
	REC - CLUBE FM/WEB	49.262	721.110
	REC - RADIO JORNAL FM/WEB	43.903	536.614
	REC - NOVABRASIL FM/WEB	24.299	386.405
	REC - JOVEM PAN FM/WEB	21.053	500.906
SALVADOR	SAL - PIATA FM/WEB	68.399	996.652
	SAL - GFM 90.1 FM/WEB	59.942	763.030
	SAL - BAHIA FM/WEB	37.582	738.186
	SAL - *NÃO ASSINANTE-ITAPOAN FM/WEB	35.456	658.636
	SAL - A TARDE FM/WEB	22.759	468.818
DISTRITO FEDERAL	DFE - CLUBE 105 FM/WEB	34.032	672.541
	DFE - JOVEM PAN FM/WEB	31.341	772.807
	DFE - ATIVIDADE FM 107.1 FM/WEB	24.530	471.178
	DFE - JK 102.7 FM/WEB	20.775	389.264
	DFE - ANTENA 1 FM/WEB	17.953	353.804
CAMPINAS	CAM - BAND FM/WEB	13.013	191.400
	CAM - EDUCADORA FM/WEB	11.933	252.260
	CAM - ANTENA 1 FM/WEB	11.797	169.802
	CAM - 93.3 RADIO LASER FM/WEB	8.238	137.828
	CAM - *NÃO ASSINANTE-105 FM/WEB	8.001	129.873
FLORIANÓPOLIS	FLO - REGIONAL FM/WEB	22.438	271.236
	FLO - MASSA FM/WEB	13.834	173.873
	FLO - JOVEM PAN FM/WEB	13.616	319.369
	FLO - ATLANTIDA FM/WEB	13.047	264.211
	FLO - BAND FM/WEB	12.089	221.716
GOIÂNIA	GOI - 99.5 FM/WEB	56.548	699.922
	GOI - PAZ FM/WEB	25.479	247.707
	GOI - RADIO POSITIVA FM/WEB	22.394	330.568
	GOI - 89 A RADIO ROCK FM/WEB	21.051	222.385
	GOI - JOVEM PAN GOIANIA FM/WEB	15.617	388.198

25. Tais números, com efeito, demonstram a **hegemonia** da Rádio O Dia FM na região da Grande Rio de Janeiro no comparativo de número de ouvintes, demonstrando o alcance e, sobretudo, a força da emissora diante dos seus ouvintes **em todo o território nacional**.

26. Daí se extrai **o elevado grau em que se deve ter em vista, neste caso concreto, a realização do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado**, uma vez que a imposição de qualquer tipo de sanção a esta Emissora impactará não apenas os interesses da Empresa mas, **e sobretudo, o interesse de**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

todo o seu público ouvinte, o maior, **do Brasil**, já que **esta Emissora,** como visto, **é o que pode ser considerada a "Rádio n.º 1 do Brasil".**

27. Nesse ponto, vale ressaltar que tamanha é a relevância do interesse público que recai sobre o serviço de radiodifusão sonora que diversos dos seus aspectos foram disciplinados pelo próprio Texto Constitucional.

28. Com efeito, o art. 21, XII, *a*, da CF incumbiu especificamente a União de "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora" — cabendo-lhe, também, a competência privativa para legislar acerca da matéria (art. 22, IV, da CF).

29. O art. 222 da CF, por seu turno, estabelece ser "privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País" a propriedade de empresas de radiodifusão sonora.

30. Ainda, o § 1º do mesmo art. 223 da CF determina que "pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, **que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação**" (negritou-se); etc.

31. Portanto, considerando, ainda, a essencialidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora como meio para o livre exercício de tantos outros direitos fundamentais — tais como, *e. g.*, a liberdade de expressão (art. 5º, IV), a liberdade de comunicação (art. 5º, IX) e o direito à informação (art. 5º, XIV) — e levando em conta, também, que o princípio da supremacia do interesse público deve ser realizado não apenas por ocasião da elaboração de normas gerais e abstratas mas também, e principalmente, na prática de atos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativo.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administrativos de efeitos concretos, tem-se por necessário o acolhimento dos pedidos veiculados neste processo, como meio de se assegurar a tutela ao interesse público primário na espécie.

IV. CONCLUSÃO

32. Em face do exposto, requer-se o afastamento de eventual declaração de sua perempção, bem como o prosseguimento da análise e o deferimento do pedido de renovação de outorga solicitado nos autos dos processos administrativos nº 53000.011990/2008-33, 01250.012539/2016-06 e nº 01250.000132/2017-17, que tramitam no âmbito desse douto Ministério das Comunicações.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília, 5 de agosto de 2022

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Arthur de Oliveira Calaça Costa
OAB/DF 59.680

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 1

Nota Técnica n.º 9670/2021/SEI-MCOM e Portaria MCOM n.º 3.341/2021

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9670/2021/SEI-MCOM

Processo n°**:**	**53000.003414/2013-80**
Interessado(a):	**RÁDIO O DIA FM LTDA**
Assunto**:**	**Processo de Apuração de Infração. Manifestação da Consultoria Jurídica, através do Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , recomendando o reconhecimento do implemento da prescrição quinquenal na forma da Lei nº 9.873/1999. Pela anulação da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 01/03/2015, e da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 06/09/2017. Arquivamento do processo sem aplicação de sanção.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de apuração de infração instaurado para averiguar indícios de irregularidades atribuídas à **RÁDIO O DIA FM LTDA**, outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

ANÁLISE

2. Por meio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, a **RÁDIO O DIA FM LTDA** foi sancionada com a penalidade de suspensão pelo período de um dia, haja vista o cometimento de infração tipificada na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações CBT, instituído pela Lei nº 4.117/1962:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

3. Por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC (0396897), de 04/03/2015, a Entidade foi notificada acerca da penalidade que lhe foi imputada, bem como da abertura de prazo recursal.

4. Note-se que inexiste nos autos o AR – Aviso de Recebimento, documento que comprova a data do recebimento do referido Ofício nº 3186/2014. Entretanto, consta nos autos o documento identificado como "Código de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 53000.003414/2013-80 (NOTA TÉCNICA 9670/2021/SEI-MCOM) - 03/12/2021 - 65 - pg. 0012539/2016-06 / pg. 599
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

rastreamento do Ofício 6363/2015 (0615401)". Consta nesse documento que o objeto foi entregue ao destinatário em 19/03/2015, o que foi confirmado pela outorgada em seu recurso.

5. Nesse diapasão, registre-se que a entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração/Recurso tempestivamente, conforme demonstra o documento protocolizado neste Ministério, em 17/04/2015, sob o nº 53900.019214/2015-67 (0468221).

6. Sucede que, por intermédio da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, decidiu a autoridade competente **reconsiderar, de ofício, a decisão anteriormente proferida** por via da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), que aplicara à emissora a sanção de suspensão por um dia, bem como, pelo mesmo ato, converter a referida pena em multa, com fulcro na nova redação do art. 20 da Portaria nº 112/2013, dada pela **Portaria nº. 5.774 de 16/12/2016**.

7. Por meio do Ofício nº 40139/2017/SEI-MCTIC (2213518), de 21/9/2017, a entidade foi notificada da decisão acima indicada, bem como da abertura de novo prazo recursal.

8. Ato contínuo, a entidade interpôs, tempestivamente, novo recurso administrativo neste Ministério, em 10/10/2017, sob o protocolo nº 01250.062839/2017-17, cujas razões foram analisadas através da Nota Técnica nº 9719/2020/SEI-MCTIC (5470258). Nessa oportunidade, foi sugerido o recebimento e o não provimento do referido recurso, além da submissão do assunto à Consultoria Jurídica junto a este Ministério - ConJur, para posterior decisão do Senhor Ministro de Estado.

9. Em seguida, por meio do Parecer Jurídico n. 00013/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6381340), de 13/01/2021, a ConJur considerou ter incidido a prescrição intercorrente no presente processo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/99, pois os autos teriam ficado paralisados por mais de 3 (três) anos consecutivos, entre 10/10/2017 e 29/12/2020, caso fosse certificado pela SERAD que não houve nenhum ato de impulso processual praticado no mencionado período.

10. Na sequência, conforme a Nota Técnica nº 886/2021/SEI-MCOM (6403757), os autos foram devolvidos à Consultoria Jurídica, para manifestação acerca do posicionamento da SERAD de que, em 29/12/2020, foi praticado, neste processo, ato que ensejou a interrupção do prazo de prescrição intercorrente antes de ser atingido o seu termo final.

11. Em seguida, a d. Consultoria emitiu o Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6506659), com a seguinte ementa:

EMENTA: Processo de apuração de infração (PAI). Violação ao artigo 38, alínea "c" do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidadeassinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> Código Brasileiro de Telecomunicações. Transferência direta da outorga. Fase recursal. Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020 suspendeu prazos prescricionais. A MP afastou o implemento da prescrição intercorrente (artigo 1º, §1º da Lei 9.873/99). Todavia, operou a prescrição da ação punitiva (artigo 1º, caput, c/c artigo 2º, inciso III, todos da Lei 9.873/99).

12. De acordo com o citado Parecer, a decisão proferida através da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, não respeitou o princípio do *tempus regit actum*, vez que teve como fundamento a Portaria nº. 5.774/2016, editada posteriormente ao cometimento da infração, assim como, pelo mesmo ato decisório, foi prejudicado o recurso da entidade sem exercer o juízo de retratação integral, podendo, então, ser questionada a nulidade da decisão em tela.

13. Além disso, a d. Consultoria aponta a ausência de julgamento final pela autoridade competente, visto que o primeiro recurso da entidade, interposto contra a decisão exarada através da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, não foi submetido à apreciação do Senhor Ministro.

14. Dessa forma, com relação à infração apurada nos autos, é preciso reconhecer a incidência da **prescrição quinquenal**, que se deu em **04/03/2020,** por força do art. 1º, *caput*, da Lei 9.873/99, em consonância com a manifestação emanada no citado Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6506659):

> 54. Vislumbra-se, nos autos, que a última interrupção foi justamente a decisão condenatória recorrível, advinda da Portaria MC nº. 3.186/2014/SEI-MC publicada no D.O.U. em 04/03/2015. **Prescrita a ação punitiva estatal, pois, desde 04/03/2020**. O prazo é quinquenal, nos termos do artigo 1º caput da Lei 9.783/99, in verbis:
>
> > "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
> >
> > [...]

15. Por essa razão, faz-se necessário **anular** a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, que aplicou a sanção de suspensão à outorgada, bem como a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, decorrente daquela.

16. Em situações nas quais ocorreu a prescrição, a praxe nesta Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM é a de encaminhar o processo para a Corregedoria com a finalidade de que aquele órgão apure, se entender ser o caso, eventual responsabilidade funcional.

17. Não obstante, a Corregedoria devolveu para a Secretaria de Radiodifusão – SERAD o processo n. 53000.017615/2011-01 sob o fundamento de não ter identificado "indícios de qualquer infração de cunho disciplinar" (documento SEI n. 6114854).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

18. Concomitante a isso, cabe registrar que a digna Corregedoria, no âmbito do processo n. 01250.016268/2020-36, assim se manifestou (nota técnica n. 7193/2020/SEI-MCTIC, item 133 – Documento SEI n. 5371329):

> *Em suma, o instituto da prescrição da ação punitiva da Estado nos processos administrativos infracionais - PAI registra a perda do prazo para que a Administração pudesse rever os seus atos ou para que pudesse aplicar penalidades administrativas previstas para cada infração cometida pelas radiodifusoras.* ***Trata-se de fato administrativo que não impõe, com obrigatoriedade, apuração disciplinar****. A consumação da prescrição somente dará ensejo à apuração da esfera disciplinar se for verificado, em exame de caso concreto, indícios de que algum servidor deu causa à sua ocorrência por inobservância dos seus deveres e proibições. (grifo no original)*

19. Sob tal perspectiva, a Corregedoria instou a SERAD, naquele mesmo processo, a indicar o servidor responsável pela prescrição nos casos então em análise.

20. Em resposta, a Secretaria asseverou, por intermédio da nota técnica n. 1332/2021/SEI-MCOM (documento SEI n. 6477761), que não seria possível identificar os servidores responsáveis pelos processos prescritos, tendo em vista que "*a incidência da prescrição nos processos encaminhados pela SERAD à Corregedoria* ***decorreu de problemas estruturais e crônicos*** *existentes na área de fiscalização, já conhecidos por esse Órgão de controle interno e enfatizados no decorrer de toda esta Nota, mais especificamente entre os itens 8 a 12, não sendo possível, portanto, apontar falha individual que tenha dado causa à prescrição dos referidos processos, conforme elucidado nos itens 20 a 26 desta Nota*" (item 31.1.1, sem os grifos no original).

21. Mais adiante, nos mesmos autos, a Coordenação do Juízo de Admissibilidade e Instrução Prévia considerou (Nota Técnica nº 3512/2021/SEI-MCOM – Documento SEI nº 6850402) "*que as prescrições ora ocorridas estão relacionados muito mais a um problema de ordem estrutural, do que uma hipótese disciplinar, onde é possível atribuir a determinado agente público a responsabilidade pelas prescrições ora evidenciadas*" (item 22 da nota), razão bastante para que tal órgão concluísse que, "*diante da impossibilidade de delimitar a autoria pelas prescrições em análise, das dificuldades de gestão enfrentadas pela SERAD e da impossibilidade de identificar prejuízo ao erário (...) não há providências de cunho disciplinar a serem adotadas nos processos encaminhados até o momento à Corregedoria*" (item 26 da nota).

22. Manifestando concordância com tais razões, a Corregedoria determinou a devolução dos processos para a SERAD (documento SEI nº 6851476).

23. Por força dessas considerações e tendo em conta, ainda, que todas elas são plenamente aplicáveis a estes autos, nos quais a ocorrência da prescrição incidiu em razão das dificuldades crônicas deste setor, provenientes, dentre outros fatores, da falta de mão de obra em número adequado e sistemas informatizados eficientes, tem-se que é impossível identificar a conduta de um servidor como a [illegible]dora da prescrição. Assim, não se vislumbrando a responsabilidade

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.cg-autenticidade.assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

funcional, compreende-se, na esteira do que enunciado pela Corregedoria, pela desnecessidade de envio destes autos àquele órgão.

24. Sendo assim, após o anulação dos atos decisórios apontados no item 15, e inexistindo outras providências a serem tomadas, opina-se pelo arquivamento do presente processo, sem aplicação de sanção.

CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, sugere-se:

a) a **anulação** da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, e da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, em razão do implemento da prescrição da ação punitiva (art. 1º, *caput*, da Lei 9.873/99);

b) o **cancelamento da multa** lançada no SIGEC relativa a este processo para o Fistel nº 01008012424 (Sequencial 68);

c) o **arquivamento** do presente processo, sem aplicação de sanção.

26. Por fim, encaminhe-se o processo ao Senhor Secretário de Radiodifusão, a quem compete a decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Johnny Elton dos Santos Pedrosa**, **Assistente Técnico**, em 24/09/2021, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Silveira Ribeiro**, **Coordenador de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão substituto**, em 24/09/2021, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 24/09/2021, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta**, **Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 01/11/2021, às 21:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7980384** e o código CRC **89F078ED**.

Minutas e Anexos

Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.lexg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 53000.003414/2013-80 (Processo/Interessado) Data/Hora 02/11/2016 - 15:15 Pág. 604 de 1250 - 12539/2016-06 / pg. 604

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 3341/2021

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9670/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.003414/2013-80, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, referentes à RÁDIO O DIA FM LTDA, Fistel nº, 01008012424, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 03/11/2021, às 21:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7980730** e o código CRC **E70FDEC8**.

Referência: Processo nº 53000.003414/2013-80 SEI nº 7980730

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.339, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9644/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.032761/2013-10, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 1713/2014/SEI-MC, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de janeiro de 2015, referente à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Vila Maria, no estado do Rio Grande do Sul, e no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, ficando anulados todos os atos decisórios decorrentes da referida decisão, a saber: Despacho nº 1.401/2015/SEI-MC, de 25 de novembro de 2015, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2015; Portaria nº 5267/2017/SEI-MCTIC, de 18 de setembro de 2017, publicada no DOU de 21 de setembro de 2017; e Portaria nº 1572/2020/SEI-MCOM, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.341, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9670/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.003414/2013-80, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, referentes à RÁDIO O DIA FM LTDA, Fistel nº, 01008012424, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.964, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta no Processo nº 53115.025271/2021-80, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de CAMETÁ/PA, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 3.965, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta no Processo nº 53115.025273/2021-79, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PARINTINS/AM, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53900.019320/2015	Associação Comunitária E De Defesa Do Ecossistema Da Bacia Do Rio Araguaia	RADCOM	Aruanã	GO	Conhece e nega	133
53900.008049/2016	Associação Comunitária Cultural Recreativa Dos Bairros Urbis, Planalto E Santo Antônio	RADCOM	Catu	BA	Conhece e nega	307
53548.000559/2018	Fundação Padre Kolbe De Rádio E Televisão	TVE	Campo Grande	MS	Conhece e nega	308

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.004568/2014	Televisão Itapoan Sociedade Anonima	TV	Salvador	BA	Multa	2.056,19	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DEIRF n° 3831 de 28/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Acatar os recursos interpostos pelas Entidades, abaixo relacionadas.

Art. 2º Anular a Portaria nº 4846/2018/SEI-MCTIC, de 19 de setembro de 2018, publicada no D.O.U de 26 de setembro de 2018, do processo nº 53504.003839/2015.

Art. 3º Anular a Portaria nº 4756/2018/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2018, publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2018, do processo nº 53504.009587/2014.

Art. 4º ARQUIVAR os processos sem aplicação de sanção.

Art. 5º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	SANÇÃO	Portaria
53504.003839/2015	Planalto Fm Stereo Som S.A	FM	Diadema	SP	Arquivamento	Portaria DEIRF n° 3861 de 28/10/2021
53504.009587/2014	Planalto - Fm Stereo Som S.A	FM	Diadema	SP	Arquivamento	Portaria DEIRF n° 3862 de 28/10/2021

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 562, de 22 de dezembro de 2011, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015, e/ou n° 353, de 19 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de suspensão que, por este ato, fica convertida em multa, e/ou multa, e/ou advertência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033456/2013	Fundação Cultural Francisco E Clara De Assis	FME	Linhares	ES	Multa	3.913,48	Arts. 38, "b" e "c" da Lei n° 4.117/62.	Portaria DEIRF n° 3706 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.052848/2015	Associação Comunitária De Difusão Novo Horizonte	RADCOM	Itapuã do Oeste	RO	Multa e Advertência	991,25	Art. 40, VII, XII e XXIX, do Decreto n° 2.615/98;	Portaria DEIRF n° 3778 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 294/2015
53557.000082/2019	Associação De Radiodifusão Comunitária De Tobias Barreto - Aracotob	RADCOM	Tobias Barreto	SE	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto n° 2.615/98	Portaria DEIRF n° 3790 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

te documento pode ser verificado no endereço eletrônico
tp://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021110500015
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in 53000.033456/2013 - Portaria DEIRF 3706 (2021) - 53557.000082/2019 - Portaria DEIRF 3790 (2021) - 53504.003839/2015 - Portaria DEIRF 3861 (2021) - 53504.009587/2014 - Portaria DEIRF 3862 (2021) - 53900.052848/2015 - Portaria DEIRF 3778 (2021) - 53900.019320/2015 - Despacho 133 (2021) - 53900.008049/2016 - Despacho 307 (2021) - 53548.000559/2018 - Despacho 308 (2021) - 53900.003414/2013 - Portaria 9670/2021/SEI-MCOM - 53000.032761/2013 - Portaria 9644/2021/SEI-MCOM - 53115.025271/2021 - Portaria 3964 (2021) - 53115.025273/2021 - Portaria 3965 (2021) - 53000.004568/2014 - Portaria DEIRF 3831 (2021) -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão
Unidade de Documentação de Fiscalização da Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23675/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da RÁDIO O DIA FM LTDA (FM O DIA) (40.377.293/0001-45)

Rua Carlos Machado, 131 - Barra da Tijuca

22775-042 - Rio de Janeiro / RJ

Assunto: **Notificação de anulação de penalidade e arquivamento do processo.**

Referência: **Processo nº53000.003414/2013-80**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que decidiu a autoridade competente, conforme Portaria nº 3.341, de 3 de novembro de 2021 (Evento SEI n° **7980730**), anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017.

2. Dessa forma, o processo será arquivado sem aplicação de sanção

Atenciosamente,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 53000.003414/2013-80 / Data/Hora: 02/12/2021 - 08:50 / pg. 1 250.012539/2016-06 / pg. 607

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 09/11/2021, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8405447** e o código CRC **E35CFBE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23675/2021/MCOM - Processo nº 53000.003414/2013-80 - Nº SEI: 8405447

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.leg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO
e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 2

Rádio O Dia FM - Apresentação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticidade deste conteúdo após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A FM O Dia irradia alegria há mais de 2 décadas no Rio de Janeiro.
Somos uma Rádio popular, e tocamos diversos ritmos: Pagode, Samba, Funk, Sertanejo, Pop, Rap, internacional...

Em 2017, extrapolamos as divisas do Estado, inaugurando uma filial em Manaus-AM.
Em fevereiro de 2020, carimbamos nosso passaporte pros “states” com a FM O Dia USA.
A ALEGRIA não tem limites!

A FM O Dia vai além do dial - 100,5MHZ.
Eventos, site oficial, APP próprio e redes sociais amplificam o alcance da emissora de maneira significativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 611

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PANORAMA GERAL (07h às 19h)

Audiência
324.273

Alcance (2 dias)
1.799.279

Ouvintes Exclusivos
(2 dias)
576.053

Alcance
(7 dias)
2.719.766

@FMODia
1.5M seguidores

/Rádio FM O Dia
2.2M curtidas

/Rádio FM O Dia
552K seguidores

1.6M downloads - App FM O Dia
585k views no fmodia.com.br

CANAL DO YOUTUBE (FM O DIA)
7.2M visualizações | 1.2M inscritos
CANAL DO YOUTUBE (PAGODEIRA)
2.4M visualizações | 480K inscritos

E também somos líderes no público ABC,
com uma audiência de 263.838 ouvintes.

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 07h às 19h – Total Indivíduos e ABC – IA#, ALC2#, ALC7# e PAEX2#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 612

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ALCANCE HISTÓRICO

Atualmente a FM O Dia é detentora do maior alcance registrado por uma emissora na história do rádio brasileiro:

Alcance (2 dias)
1.993.763

Alcance (7 dias)
2.988.585

Alcance (15 dias)
3.152.541

Alcance (30 dias)
3.160.553

Alcance (90 dias)
3.160.579

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 05h às 05h – Total Indivíduos – ALC2#, ALC7#, ALC15#, TOUVUNI30# e ALCM#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 613

PERFIL FM O DIA

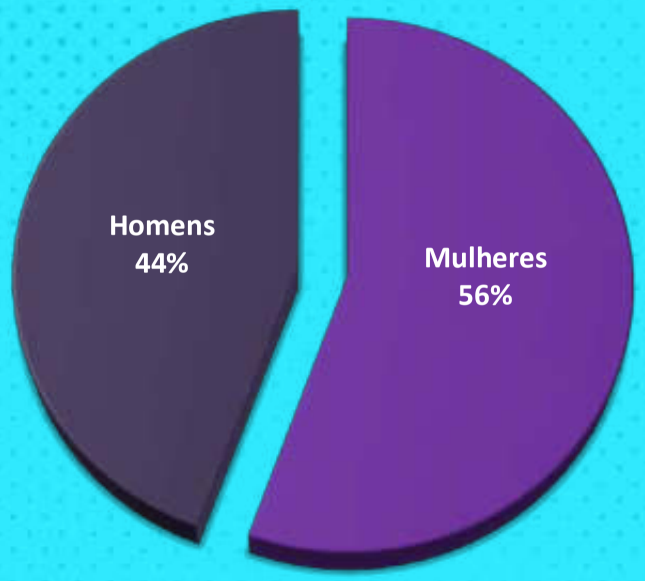

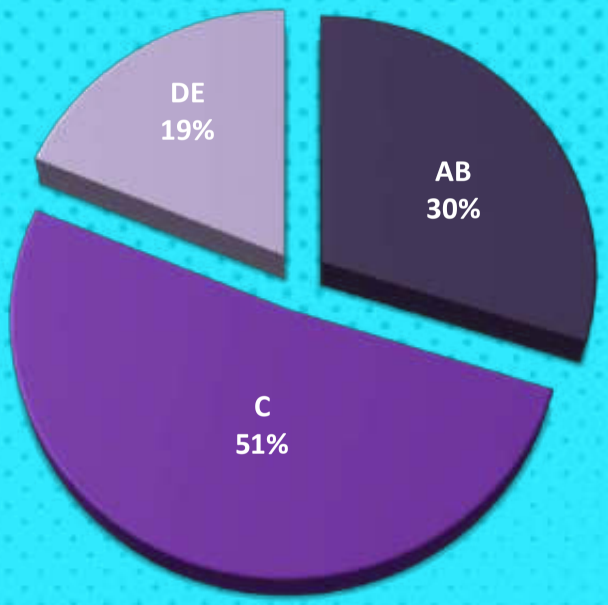

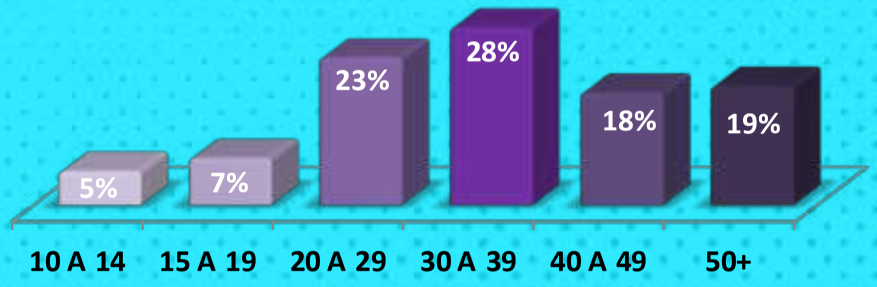

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 05h às 05h – PS%

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Chave de autenticidade assinatura: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 50-012539/2016-06 / pg. 614

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONCORRÊNCIA – COMPARATIVO DE AUDIÊNCIA

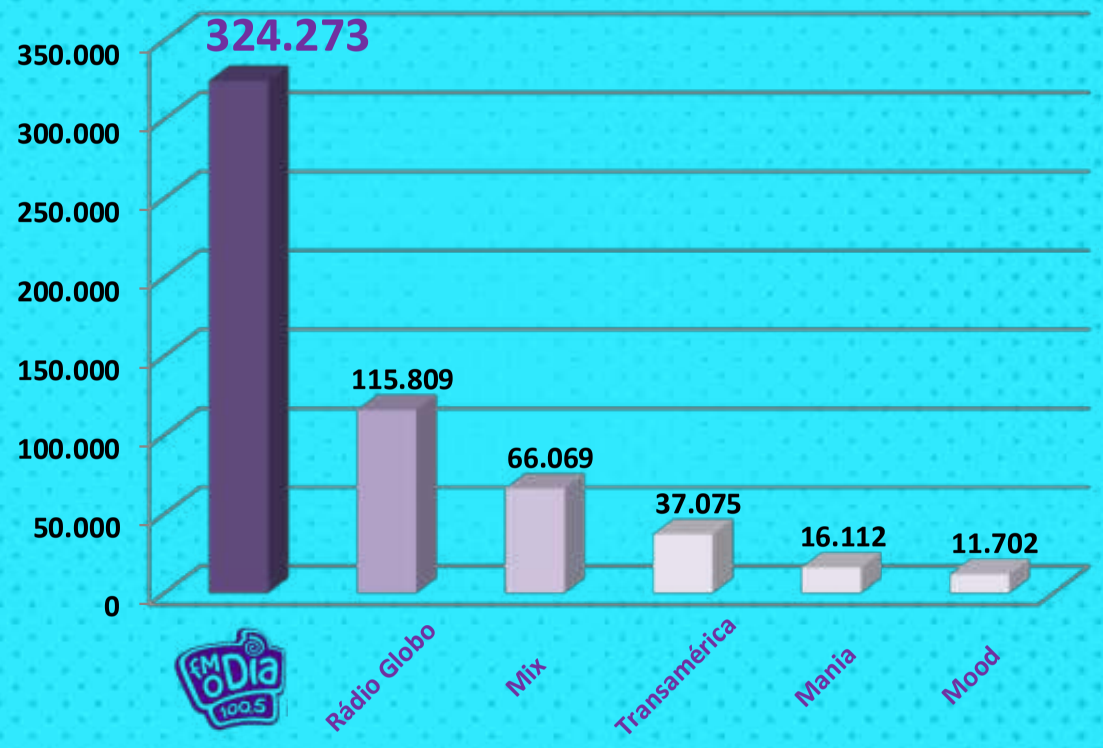

Podemos somar a audiência de todas as outras emissoras de público jovem que ainda assim teríamos mais audiência.

Ou seja, a FM O Dia sozinha tem um desempenho melhor do que a soma destas quatro emissoras.

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 07h às 19h – IA#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Chave de autenticidade assinatura para camara: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2021-09-02 01:25:59 / 2016-06 / pg. 615

AUDIÊNCIA POR ZONAS

BAIXADA CENTRAL
37.878

BAIXADA NORTE
31.892

BAIXADA SUL
19.561

BARRA / JPA
22.865

LESTE FLUMINENSE
46.905

NITERÓI / MARICÁ
14.386

ZONA NORTE
54.501

ZONA OESTE
40.779

ZONA PORTUÁRIA
34.649

ZONA SUL / TIJUCA
20.858

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os Dias – 07h às 19h – IA#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 616

ALÉM DO DIAL

Entendemos o Rádio como um modelo de negócio que envolva os ouvintes e a população local do Grande Rio de Janeiro da maneira mais abrangente possível, proporcionando diversas possibilidades de entretenimento, lazer e cultura.

Promoções

Ações Sociais

Conteúdos de Amplo Acesso

E como exemplos de grandes projetos culturais e sociais temos o Bota pra Brincar e o Bota pra Aquecer que serão apresentados a seguir...

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Certificado de Autenticidade e Integridade válido nos termos do art. 411, II, do CPC - OAB/RJ
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 11.419/2006 - Resolução OAB nº 02/2015
(108279984) insere cartão fotos 012539/2016 - 012539/2016-06 / pg. 617

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A Campanha **BOTA PRA BRINCAR** propõe-se a arrecadar milhares de brinquedos que são doados a instituições carentes.

Trata-se de uma competição entre colégios, onde aquele que consegue arrecadar maior quantidade de brinquedos é premiado com um show muito especial em sua Sede.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.0[illegible]/2016-06 / pg. 619

Em 2016 foram 19 colégios visitados, com mais de 20.000 alunos impactados.

E a Equipe de Promoção da FM O Dia interagiu com os estudantes explicando a mecânica da campanha Bota pra Brincar, com muitas brincadeiras e brindes.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

95.047 brinquedos foram arrecadados, recolhidos nas 19 escolas visitadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.0[illegible]/2016-06 / pg. 621

20 instituições receberam os brinquedos da campanha, totalizando aproximadamente 70.000 crianças beneficiadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 623
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Há mais de 13 anos, a FM O Dia realiza uma grande ação solidária de arrecadação de agasalhos e de cobertores, intitulada **BOTA PRA AQUECER**, nos colégios do Rio de Janeiro e Grande Rio, estimulando nas crianças o espírito de ajudar o próximo, já que elas mesmas se inscrevem para participar da campanha através do site oficial da emissora.

Em todo esse tempo, mais de 400 colégios participaram diretamente do processo, arrecadando mais de 50 toneladas de agasalhos e cobertores.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 624

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Nos intervalos das aulas, a equipe da FM O Dia realiza uma ação de divulgação da campanha junto aos alunos. Assim, as instituições de ensino têm tempo hábil para arrecadarem os agasalhos.

Depois disso, a equipe volta aos colégios visitados para recolher as doações.

Todos os agasalhos arrecadados são doados a instituições carentes.

***O colégio e o patrocinador do projeto poderão indicar instituições.**

A escola que arrecada mais agasalhos fatura um show INESQUECÍVEL em sua sede.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.0[illegible]/2016-06 / pg. 625

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

TOTAL DE AGASALHOS ARRECADADOS EM 2018 (em KG)

11.640,06

1º	SISTEMA MÁXIMO DE ENSINO	SÃO JOÃO MERITI	**2.286,80**
2º	SEICE	DUQUE DE CAXIAS	2.112,60
3º	SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL	CASCADURA	2.054
4º	COLÉGIO O CAMPEÃO	DUQUE DE CAXIAS	1.446,30
5º	COLÉGIO ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL	JD PRIMAVERA	823,3
6º	CENTRO EDUCACIONAL MAXIMO ENSINO	PENHA	480,9
7º	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CAFÉ FILHO	BANGU	278,3
8º	COLÉGIO PRIMEIRO DE MAIO	MARACANÃ	248,42
9º	CENTRO EDUCACIONAL PEÇANHA E GOUVEIA	S.J.MERITI	247
10º	C. EDUCACIONAL CARLOS DRUMOND ANDRADE	SÃO GONÇALO	245,1
11º	COLÉGIO CENECISTA PADRE ANTÔNIO VIEIRA	SÃO GONÇALO	235
12º	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	PENHA	184
13º	COLÉGIO ESTADUAL BRIGADEIRO SCHORCHT	TAQUARA	182,5
14º	COLÉGIO COMPANHIA	DUQUE DE CAXIAS	176,9
15º	C.E. MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA	NILÓPOLIS	169,9
16º	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU	CAMPO GRANDE	136,2
17º	E.M. CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	INHOAÍBA	113,2
18º	COLÉGIO CENECISTA FELIPE TIAGO GOMES	ICARAÍ	109,5
19º	CENTRO EDUCACIONAL SILVA XAVIER	COELHO NETO	85
20º	INSTITUTO MARIA TOMASIA	NILÓPOLIS	69
21º	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO	PACIÊNCIA	46,8
22º	COLÉGIO PROFESSOR ANSELMO	MESQUITA	45
23º	INEP	MADUREIRA	20,9
24º	CIEP 351 - MINISTRO SALGADO FILHO	NOVA IGUAÇU	20,34

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 628

ENTREGA DAS DOAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ENTREGA DAS DOAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

OBRIGADO.

Rua Carlos Machado, 131,
Polo Cine & Vídeo, Barra da Tijuca.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ranking Geral Consolidado AM + FM

Todos os Dias - 05 às 05h

Praça: Rio de Janeiro

RK	EMISSORA	Mai a Jul			
		Alc 2d #	Aud %	Ouv. p/ Min.	Share
	TOTAL EMISSORAS	7.390.027	11,27	1.342.399	100
	TOTAL FM	7.081.933	10,49	1.248.766	93
	TOTAL WEB	686.173	0,54	64.353	5
	TOTAL AM	343.353	0,25	29.279	2
1	**FM O DIA FM/WEB**	**1.993.763**	**1,65**	**196.682**	**14,65**
2	JB FM 99.9 FM/WEB	1.638.459	1,51	180.047	13,41
3	MELODIA FM/WEB	1.326.480	1,82	216.757	16,15
4	TUPI AM+FM+WEB	1.307.622	1,51	180.168	13,42
5	RADIO GLOBO FM/WEB	1.017.213	0,62	73.872	5,50
6	93 FM/WEB	772.653	0,77	91.121	6,79
7	102.1 RADIO MIX FM/WEB	724.224	0,36	43.092	3,21
8	TRANSAMERICA FM/WEB	533.567	0,21	25.308	1,89
9	SULAMERICA PARADISO FM/WEB	462.973	0,24	29.088	2,17
10	BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	386.491	0,21	24.456	1,82
11	CBN FM/WEB	332.115	0,17	20.223	1,51
12	ANTENA 1 - LITE FM/WEB	320.326	0,18	21.823	1,63
13	NOVA BRASIL FM/WEB	219.534	0,17	20.744	1,55
14	RD MANIA FM/WEB	217.825	0,09	11.022	0,82
15	CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	196.238	0,23	27.607	2,06
16	GOSPEL FM/WEB	188.492	0,11	12.899	0,96
17	104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	131.760	0,08	9.916	0,74
18	RDE ALELUIA FM/WEB	123.516	0,10	12.411	0,92
19	MOOD FM/WEB	111.131	0,06	7.695	0,57
20	KIS FM 91.9 FM/WEB	96.560	0,05	5.453	0,41
21	CT VD FM IT FM/WEB	88.846	0,05	6.088	0,45
22	FELIZ FM/WEB	79.960	0,05	6.446	0,48
23	DEUS E AMOR FM	78.147	0,05	5.973	0,44
24	RD RI JA AM/WEB	68.404	0,04	5.039	0,38
25	RQ PIN 94.1 FM/WEB	64.621	0,03	3.345	0,25
26	RD FAMIL FM/WEB	63.894	0,05	5.740	0,43
27	MEC FM/WEB	59.716	0,03	3.249	0,24
28	RD D BENCAO FM/WEB	50.029	0,02	2.942	0,22
29	1360 RD BND AM/WEB	46.657	0,02	2.232	0,17
30	RADIO NACIONAL AM/WEB	41.654	0,02	2.593	0,19
31	TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	41.466	0,02	2.411	0,18
32	MET AM 1090 AM/WEB	41.343	0,02	1.974	0,15
33	ULT FM MAR FM/WEB	38.232	0,01	1.605	0,12
34	RD RELOGIO AM/WEB	38.152	0,04	4.361	0,32
35	TROPICAL AM/WEB	30.543	0,01	1.349	0,10
36	RD COPACABA AM/WEB	30.116	0,01	1.238	0,09
37	FM 107.3 QM FM/WEB	29.650	0,01	1.556	0,12
38	UCP FM/WEB	26.007	0,01	1.263	0,09
39	SRA BRAS FM/WEB	25.554	0,01	1.302	0,10
40	DEUS AMOR AM/WEB	22.746	0,01	1.751	0,13
41	MND AM 1180 AM/WEB	18.436	0,01	1.217	0,09
42	MEC AM/WEB	16.873	0,01	709	0,05
43	LIVRE AM/WEB	16.579	0,00	543	0,04
44	FELIZ AM/WEB	16.414	0,00	478	0,04
45	GRAN RIO AM/WEB	16.276	0,00	468	0,03
46	RD M AM 760 AM/WEB	15.371	0,01	817	0,06
47	CONTIN 1520 AM/WEB	14.757	0,01	644	0,05
48	RD CONTEMPO AM/WEB	14.754	0,01	723	0,05
49	RD DIFUSORA AM/WEB	14.129	0,00	331	0,02
50	RD IMPERIAL AM/WEB	13.349	0,00	393	0,03
51	J 1340 AM/WEB	12.836	0,01	706	0,05
52	RDE BOA VON	12.564	0,01	1.160	0,09
	NAO LEMBRA/NAO SABE FM	316.559	0,20	24.015	1,8
	OUTRAS FM	148.464	0,21	24.667	1,8
	NAO LEMBRA/NAO SABE AM	28.937	0,01	1.256	0,1
	OUTRAS AM	6.882	0,01	760	0,1

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.
https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ranking Geral Consolidado AM + FM

Todos os Dias - 07 às 19h
Praça: Rio de Janeiro

RK	EMISSORA	Mai a Jul			
		Alc 2d #	Aud %	Ouv. p/ Min.	Share
	TOTAL EMISSORAS	6.924.470	17,58	2.092.991	100
	TOTAL FM	6.626.081	16,50	1.965.501	94
	TOTAL WEB	563.342	0,74	87.529	4
	TOTAL AM	268.213	0,34	39.961	2
1	**FM O DIA FM/WEB**	**1.799.279**	**2,72**	**324.273**	**15,49**
2	JB FM 99.9 FM/WEB	1.417.178	2,36	281.301	13,44
3	MELODIA FM/WEB	1.207.131	2,96	352.616	16,85
4	TUPI AM+FM+WEB	1.108.555	2,24	266.425	12,73
5	RADIO GLOBO FM/WEB	844.496	0,97	115.809	5,53
6	93 FM/WEB	686.198	1,27	151.324	7,23
7	102.1 RADIO MIX FM/WEB	609.865	0,55	66.069	3,16
8	TRANSAMERICA FM/WEB	422.401	0,31	37.075	1,77
9	SULAMERICA PARADISO FM/WEB	365.968	0,36	42.603	2,04
10	BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	311.355	0,30	36.320	1,74
11	ANTENA 1 - LITE FM/WEB	258.888	0,27	32.386	1,55
12	CBN FM/WEB	258.669	0,25	29.862	1,43
13	NOVA BRASIL FM/WEB	193.056	0,29	34.722	1,66
14	RD MANIA FM/WEB	169.311	0,14	16.112	0,77
15	CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	167.391	0,37	43.709	2,09
16	GOSPEL FM/WEB	152.794	0,16	18.566	0,89
17	104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	110.180	0,13	14.904	0,71
18	RDE ALELUIA FM/WEB	95.598	0,15	17.868	0,85
19	MOOD FM/WEB	89.386	0,10	11.702	0,56
20	KIS FM 91.9 FM/WEB	73.727	0,06	7.724	0,37
21	CT VD FM IT FM/WEB	70.452	0,08	9.819	0,47
22	FELIZ FM/WEB	66.413	0,08	9.462	0,45
23	DEUS E AMOR FM	54.878	0,07	7.952	0,38
24	RD FAMIL FM/WEB	52.257	0,08	9.447	0,45
25	RD RI JA AM/WEB	50.774	0,05	6.305	0,30
26	RQ PIN 94.1 FM/WEB	44.930	0,04	4.459	0,21
27	MEC FM/WEB	41.296	0,04	4.262	0,20
28	1360 RD BND AM/WEB	34.896	0,02	2.685	0,13
29	RD D BENCAO FM/WEB	32.634	0,03	3.811	0,18
30	MET AM 1090 AM/WEB	31.172	0,02	2.472	0,12
31	RD RELOGIO AM/WEB	29.675	0,06	6.624	0,32
32	TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	29.442	0,03	3.249	0,16
33	RADIO NACIONAL AM/WEB	28.754	0,03	3.146	0,15
34	ULT FM MAR FM/WEB	28.226	0,02	2.190	0,10
35	TROPICAL AM/WEB	23.346	0,02	1.822	0,09
36	RD COPACABA AM/WEB	21.881	0,01	1.654	0,08
37	UCP FM/WEB	20.047	0,01	1.527	0,07
38	FM 107.3 QM FM/WEB	19.092	0,02	1.939	0,09
39	SRA BRAS FM/WEB	17.214	0,01	1.679	0,08
40	DEUS AMOR AM/WEB	14.758	0,02	2.506	0,12
41	RD CONTEMPO AM/WEB	12.358	0,01	1.094	0,05
42	MND AM 1180 AM/WEB	12.306	0,02	1.857	0,09
43	LIVRE AM/WEB	11.680	0,01	775	0,04
44	RD M AM 760 AM/WEB	11.535	0,01	1.090	0,05
45	RDE BOA VON	11.040	0,01	1.655	0,08
46	CONTIN 1520 AM/WEB	10.872	0,01	831	0,04
47	GRAN RIO AM/WEB	10.642	0,01	617	0,03
48	RD IMPERIAL AM/WEB	10.624	0,00	518	0,02
49	FELIZ AM/WEB	9.641	0,00	595	0,03
50	RD DIFUSORA AM/WEB	9.083	0,00	476	0,02
51	MEC AM/WEB	8.774	0,01	828	0,04
52	J 1340 AM/WEB	8.687	0,01	725	0,03
	NAO LEMBRA/NAO SABE FM	268.060	0,31	36.676	1,8
	OUTRAS FM	135.021	0,32	38.524	1,8
	NAO LEMBRA/NAO SABE AM	23.099	0,02	2.259	0,1
	OUTRAS AM	5.854	0,01	1.235	0,1

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Acesso nº 55000.0[illegible]/2016 em [illegible] às [illegible] - 83 - Pg. 41250.012539/2016-06 / pg. 633
https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O Dia
Audiência / Perfil por Programas

Período: Maio a Julho/21

Programas	Dias	Horário	Ouv. por Minuto	Share	SEXO		CLASSE SOCIAL			FAIXA ETÁRIA								
					Mulheres	Homens	AB	C	DE	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 29	30 A 34	35 A 39	40 A 49	50 A 59	60 E +
Pagodeira	Seg a Sexta	05 as 06h	33.557	8,75	44,90	55,10	35,25	44,86	19,89	1,36	6,24	6,85	15,28	11,15	15,92	19,38	12,45	11,37
	Segunda	22 as 23h	87.595	11,41	52,74	47,26	38,14	39,01	22,86	5,94	8,30	19,61	19,55	19,70	0,00	22,10	2,34	2,46
Se Liga	Seg a Sexta	06 as 09h	143.794	10,01	51,02	48,98	35,83	46,61	17,56	1,52	4,51	9,84	11,91	12,15	15,68	19,42	13,87	11,10
FM O Dia Retrô	Seg a Sexta	09 as 10h	321.558	12,69	54,77	45,23	29,95	50,97	19,08	3,57	6,94	10,99	9,51	10,73	17,02	17,81	12,34	11,10
	Seg a Sexta	19 as 20h	190.224	14,91	54,04	45,96	30,03	50,14	19,83	4,77	10,47	13,27	12,55	13,60	15,46	14,83	7,02	8,02
	Sáb e Dom	09 as 10h	293.448	12,77	53,81	46,19	31,39	54,46	14,15	3,14	6,64	8,42	11,42	14,24	13,53	20,31	13,74	8,56
Alan Oliveira e Kelly Jorge	Seg a Sexta	10 as 11h	408.723	14,42	55,83	44,17	26,32	54,42	19,26	5,11	6,77	11,50	9,07	11,69	16,70	16,83	11,18	11,15
Kelly Jorge e David Brazil	Seg a Sexta	11 as 14h	377.828	15,77	56,59	43,41	27,08	52,66	20,25	6,16	7,66	12,09	9,43	11,29	15,47	17,03	11,37	9,49
Skuta	Seg a Sexta	14 as 15h	371.802	16,59	56,15	43,85	28,19	52,77	19,04	6,95	7,77	13,04	10,87	11,52	15,09	16,08	10,79	7,89
	Sáb e Dom	14 as 15h	424.056	19,73	58,57	41,43	32,87	50,56	16,57	7,62	6,90	12,97	10,80	11,55	13,22	19,40	9,64	7,90
Orelhinha	Seg a Sexta	15 as 16h	379.020	17,34	55,53	44,47	28,58	52,83	18,58	7,11	8,81	13,84	9,70	10,99	15,07	15,53	11,38	7,57
Funk-U	Seg, Ter, Qui e Sex	16 as 17h	388.349	18,79	53,51	46,49	28,44	52,88	18,68	5,24	9,32	14,93	12,87	10,49	16,34	15,51	8,95	6,34
	Sábado	16 as 17h	383.255	18,24	49,02	50,98	30,66	46,79	22,55	8,30	13,40	11,07	9,09	11,56	16,96	11,42	9,31	8,90
Segue o Baile	Quarta	16 as 17h	369.477	17,73	57,76	42,24	31,84	45,80	22,36	6,81	5,96	13,35	11,40	13,87	11,68	20,98	10,89	5,05
Vibe FM O Dia	Seg a Sexta	17 as 18h	307.083	17,52	54,92	45,08	28,25	52,01	19,74	4,70	10,17	15,43	10,57	11,19	16,67	16,93	7,63	6,70
	Sáb e Dom	17 as 18h	289.714	17,70	58,58	41,42	29,80	51,57	18,63	8,46	7,05	10,43	13,64	12,08	16,53	18,83	8,78	4,20
Só As Melhores	Seg a Sexta	18 as 19h	228.643	15,20	53,03	46,97	28,71	50,96	20,33	4,45	9,50	15,52	10,55	12,93	15,42	15,48	8,11	8,05
	Sáb e Dom	10 as 12h	411.368	15,60	55,51	44,49	29,23	55,07	15,69	4,90	4,94	9,42	9,97	12,92	13,07	21,46	12,22	11,10
	Sáb e Dom	15 as 16h	378.195	18,68	57,17	42,83	31,05	52,31	16,65	6,58	7,14	12,62	12,94	11,70	13,57	19,92	9,97	5,56
	Sáb e Dom	18 as 19h	245.387	18,40	56,85	43,15	29,38	54,19	16,43	7,34	5,80	12,30	13,00	12,30	20,95	15,50	7,84	4,96
FM O Dia Online	Seg, Ter e Qua	20 as 21h	139.615	12,33	50,72	49,28	32,93	48,19	18,88	4,27	7,92	17,28	11,38	14,51	10,93	20,28	5,48	7,94
PopLine	Quinta	20 as 21h	186.761	16,91	51,28	48,72	22,69	56,60	20,71	3,83	8,55	15,87	14,16	14,35	20,27	7,49	8,44	7,05
Resenha Proibidona	Sexta	20 as 21h	167.868	14,20	66,69	33,31	31,17	45,53	23,30	8,02	8,85	9,15	9,64	18,01	24,50	13,08	4,16	4,60
FP Trem Bala	Terça	22 as 23h	71.745	9,61	49,11	50,89	45,24	39,26	15,49	2,94	9,31	12,78	12,91	19,70	13,92	28,45	0,00	0,00
Mofaia com Marcelo Falcão	Terça	23 as 01h	37.612	8,76	49,19	50,81	43,15	45,33	11,52	0,00	13,91	9,31	14,53	21,73	11,35	29,17	0,00	0,00
Embrasando	Quinta	22 as 23h	69.578	8,63	55,85	44,15	27,85	54,73	17,42	0,00	13,42	9,32	17,76	17,36	12,22	12,24	14,84	2,85
Batidão da FM O Dia	Quinta	23 as 24h	48.565	8,24	58,77	41,23	20,71	57,71	21,58	0,00	9,56	10,02	16,93	14,99	19,31	6,73	18,37	4,08
	Domingo	16 as 17h	342.536	19,12	58,29	41,71	31,92	55,72	12,36	5,90	9,67	16,07	12,99	8,96	14,89	18,62	7,09	5,81
Pra Todas Elas	Sexta	22 as 23h	102.745	12,08	56,16	43,84	22,30	63,10	14,61	0,00	6,99	15,30	10,20	13,54	16,49	18,82	9,81	8,85
Roda de Samba da FM O Dia	Sexta	23 as 24h	66.996	10,57	69,44	30,56	24,04	61,26	14,70	0,00	2,07	16,65	8,64	16,08	19,14	21,81	11,46	4,15
	Sáb e Dom	12 as 13h	432.923	18,80	57,36	42,64	29,41	53,04	17,55	7,98	5,87	9,86	9,42	13,04	11,97	20,23	9,98	11,66
FM O Dia Ao Vivo	Sáb e Dom	06h as 07h	36.483	6,03	50,00	50,00	41,33	49,88	8,79	3,69	8,42	3,16	13,99	11,65	20,59	25,57	6,61	6,33
Melhores Momentos	Sáb e Dom	19 as 20h	225.275	18,73	56,96	43,04	30,14	53,55	16,31	6,39	5,32	13,32	12,68	12,79	20,77	16,74	7,79	4,20
Festa Planet	Sábado	22 as 23h	130.178	15,58	63,67	36,33	34,44	43,54	22,02	2,01	8,77	12,03	9,36	12,42	26,84	18,22	4,52	5,83
Festa Gênesis	Sábado	23 as 24h	72.597	12,09	72,00	28,00	37,62	40,50	21,88	0,00	6,48	17,43	7,87	16,23	33,07	12,98	0,00	5,95

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d7

documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Verificação de assinaturas em https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
https://uploads-ssl.webflow.com/5e8000c9f7b26af40008cb9b/5e8e0e3b4cadae5668d6b9c4/ce08eef0904d7/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d7.pdf
Documento assinado digitalmente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B35C-4386-9A61-C7F2 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B35C-4386-9A61-C7F2

Hash do Documento

E6C9B6CBC23089FB1D3A2F47DDF88F49D99DADE73A5A549B643E04A40C12B1E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2021 é(são) :

- Arthur De Oliveira Calaca Costa - 064.092.494-89 em 08/09/2021 21:07 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 3

Pesquisa – IBOPE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DocuSign Envelope ID: FB0F47A1-DB80-4965-ABF7-726B39CC0BCF

KANTAR

Rádio Recall
IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA
EasyMedia4

		JAN/2022 A MAR/2022 - SEXO AMBOS	
		TODOS OS DIAS | 07H - 19H	TODOS OS DIAS | 05H - 05H
Praças	Agrupamento	OPM#	TOUVUNI30#
RIO DE JANEIRO	**GRJ - FM O DIA FM/WEB**	**332.967**	**3.537.785**
	GRJ - MELODIA FM/WEB	280.086	2.013.263
	GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	257.906	2.759.993
	GRJ - RADIO TUPI FM/WEB	198.857	1.868.773
	GRJ - 93 FM/WEB	130.686	1.318.139
SÃO PAULO	GSP - BAND FM/WEB	185.527	3.154.457
	GSP - TRANSCONTINENTAL FM/WEB	143.945	2.167.822
	GSP - NATIVA FM/WEB	142.605	2.314.825
	GSP - ALPHA FM 101.7 FM/WEB	133.245	2.253.026
	GSP - JOVEM PAN FM/WEB	125.952	2.903.949
VITÓRIA	GVI - LITORAL FM/WEB	36.494	544.549
	GVI - FM SUPER FM/WEB	29.054	310.704
	GVI - TROPICAL FM/WEB	26.401	427.601
	GVI - *NÃO ASSINANTE-JOVEM PAN FM/WEB	16.845	357.121
	GVI - *NÃO ASSINANTE-COR VI FM/WEB	16.732	225.042
BELO HORIZONTE	BHZ - ITATIAIA FM/WEB	135.801	1.835.004
	BHZ - BH FM - 102.1 FM/WEB	129.601	1.741.866
	BHZ - LIBERDADE FM/WEB	123.629	1.343.418
	BHZ - ALVORADA FM/WEB	79.465	1.027.306
	BHZ - JOVEM PAN FM/WEB	60.861	1.295.448
CURITIBA	CTA - MASSA FM/WEB	50.241	683.303
	CTA - 98 FM/WEB	41.780	727.417
	CTA - CAIOBA FM/WEB	32.100	565.219
	CTA - JOVEM PAN FM/WEB	30.050	687.477
	CTA - EASY OURO VERDE FM/WEB	28.906	417.577
FORTALEZA	FOR - FM 93 FM/WEB	115.803	1.302.414
	FOR - JANGADEIRO FM 88.9 FM/WEB	100.686	1.057.677
	FOR - RADIO DOM BOSCO FM/WEB	40.060	312.198
	FOR - JOVEM PAN FM/WEB	26.033	621.257
	FOR - *NÃO ASSINANTE-RD LOGOS FM/WEB	21.101	247.075
PORTO ALEGRE	POA - GAUCHA FM/WEB	73.005	1.140.739
	POA - CAICARA FM/WEB	42.234	374.129

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento: 55000.050[illegible]250.012[illegible]016-06 Pág. 637

DocuSign Envelope ID: FB0F47A1-DB80-4965-ABF7-726B39CC0BCF

KANTAR

	POA - 92 FM/WEB	42.056	630.594
	POA - 104 FM/WEB	41.243	660.786
	POA - ATLANTIDA FM/WEB	39.114	837.273
RECIFE	REC - RECIFE FM/WEB	51.504	760.341
	REC - CLUBE FM/WEB	49.262	721.110
	REC - RADIO JORNAL FM/WEB	43.903	536.614
	REC - NOVABRASIL FM/WEB	24.299	386.405
	REC - JOVEM PAN FM/WEB	21.053	500.906
SALVADOR	SAL - PIATA FM/WEB	68.399	996.652
	SAL - GFM 90.1 FM/WEB	59.942	763.030
	SAL - BAHIA FM/WEB	37.582	738.186
	SAL - *NÃO ASSINANTE-ITAPOAN FM/WEB	35.456	658.636
	SAL - A TARDE FM/WEB	22.759	458.818
DISTRITO FEDERAL	DFE - CLUBE 105 FM/WEB	34.032	672.541
	DFE - JOVEM PAN FM/WEB	31.341	772.807
	DFE - ATIVIDADE FM 107.1 FM/WEB	24.530	471.178
	DFE - JK 102.7 FM/WEB	20.775	389.264
	DFE - ANTENA 1 FM/WEB	17.953	353.804
CAMPINAS	CAM - BAND FM/WEB	13.013	191.400
	CAM - EDUCADORA FM/WEB	11.933	252.260
	CAM - ANTENA 1 FM/WEB	11.797	169.802
	CAM - 93.3 RADIO LASER FM/WEB	8.238	137.828
	CAM - *NÃO ASSINANTE-105 FM/WEB	8.001	129.873
FLORIANÓPOLIS	FLO - REGIONAL FM/WEB	22.438	271.236
	FLO - MASSA FM/WEB	13.834	173.873
	FLO - JOVEM PAN FM/WEB	13.616	319.369
	FLO - ATLANTIDA FM/WEB	13.047	264.211
	FLO - BAND FM/WEB	12.089	221.716
GOIÂNIA	GOI - 99.5 FM/WEB	56.548	699.922
	GOI - PAZ FM/WEB	25.479	247.707
	GOI - RADIO POSITIVA FM/WEB	22.394	330.568
	GOI - 89 A RADIO ROCK FM/WEB	21.051	222.385
	GOI - JOVEM PAN GOIANIA FM/WEB	15.617	388.198

Marcia Henriques da Costa

Fernando Oliveira

enriques da Costa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Fernando Oliveira
Acesso in 55000.050[illegible]/2016-[illegible] Pg. 01250.012539/2016-06 / pg. 638
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB0F47A1DB804965ABF7726B39CC0BCF
Status: Concluído
Assunto: URGENTE: Relatório FM O Dia - 13 mercados.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 2

Remetente do envelope:
Mariã Grazzielle da Silva
AV FRANCISCO MATARAZZO, 1350 ANDAR 4
SALA 403
SP, SP 05001-100
maria.grazzielle@kantaribopemedia.com
Endereço IP: 179.124.35.4

Rastreamento de registros

Status: Original
19/04/2022 18:13:29

Portador: Mariã Grazzielle da Silva
maria.grazzielle@kantaribopemedia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernando Oliveira fernando.oliveira@kantaribopemedia.com Senior Finance Director KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Fernando Oliveira Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para fernando.oliveira@kantaribopemedia.com Usando endereço IP: 189.120.72.217	Enviado: 19/04/2022 18:15:06 Visualizado: 19/04/2022 19:20:00 Assinado: 19/04/2022 19:20:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcio Henriques da Costa marcio.costa@kantaribopemedia.com Senior Director Ops&IT KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Marcio Henriques da Costa Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para marcio.costa@kantaribopemedia.com Usando endereço IP: 179.124.35.4	Enviado: 19/04/2022 18:15:06 Visualizado: 19/04/2022 18:16:53 Assinado: 19/04/2022 18:17:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 55000.030[illegible]250.012539/2016-06 / pg. 639

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/04/2022 18:15:06
Entrega certificada	Segurança verificada	19/04/2022 18:16:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/04/2022 18:17:05
Concluído	Segurança verificada	19/04/2022 19:20:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0120680/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0120680/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: Juntada de Substabelecimento no Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 19/08/2024 às 15:31

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Peticao de juntada e substabelecimento SEI 53000050028200810.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO
e BARBOSA
sociedade de advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10

Rádio O Dia FM Ltda., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados (**doc. 1**), requerer a juntada do substabelecimento anexo (**doc. 2**), com reservas, **conferindo poderes ao advogado Jorge Roberto Soares Micho Filho**, inscrito na OAB/RJ sob n.º 160.773, para atuar no presente processo.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008 (01_53000.050028_2008-10.pdf) 012539/2016-06 / pg. 642

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Christyane Stephanie Moreira do Amaral**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.425**, endereço eletrônico christyane@cyb.adv.br, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, endereço eletrônico kalita.silva@cyb.adv.br, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, endereço eletrônico ramon@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94, ao estudante **Ismael Souza Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.069.311-97, endereço eletrônico ismael@cyb.adv.br, à estudante **Esther Pereira de Araújo Pena**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.056.601-23, endereço eletrônico esther@cyb.adv.br, à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, e à estudante **Luíza Leite de Castro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 039.456.441-35, endereço eletrônico luiza@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 29 de julho de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.012539/2016-06 / pg. 643

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos ao advogado **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º **160.773**, com escritório profissional na Avenida das Américas, n.º 4.200, Edifício Miami, Ala B, Sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-907, para atuar no processo SEI n.º 53000.050028/2008-10 em trâmite neste Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2024.

LANA KELLY SILVA RAMOS

Assinado de forma digital por LANA KELLY SILVA RAMOS
Dados: 2024.08.14 16:51:56 -03'00'

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 53000.050028/2008-10 (01_Geral) Referência Linha (124.055.033)/2024-021/pg.50 0.012539/2016-06 / pg. 644

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2 por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
119.487

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
19/08/2024

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0120680/2024

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/10/2000

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
19/08/2024

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
119487_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	Peticao de juntada e substabelecimento SEI 53000050028200810.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Complementares

Juntada de Substabelecimento no Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0130461/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DO REPRESENTADO

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0130461/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: O protocolo via SEI dos documentos como usuário externo no processo n. 53000.050028/2008-10 não estava finalizando o upload dos documentos. Assim, considerando a mudança dos representantes processuais no caso, requer-se a juntada dos documentos anexos.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/10/2024 às 17:02

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	peticao de juntada de substabelecimento 53000050028200810 assinado.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Susbtabelecimento	MCom 53000050028 200810.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94 à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, ao estudante **Josemaría Dias de Paula Freitas Portella**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.423.261-58, endereço eletrônico josemaria@cyb.adv.br, à estudante **Marina Morena Justino Rodrigues**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.225.671-55, endereço eletrônico marina@cyb.adv.br, e à estudante **Raquel Silva Oliveira de Figueiredo**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.119.541-90, endereço eletrônico raquel@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 55000.050022/2024-83 / pg. 250.012539/2016-06 / pg. 648

CYPRIANO BARBOSA

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n.º 53000.050028/2008-10

Ademar Cypriano Barbosa, **Lana Kelly Silva Ramos** e **Beatriz Carvalho Guimarães**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob os n.os 23.151, 58.214 e 78.481, respectivamente, vêm, respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reserva de poderes** (**doc. 1**) pelo qual se revogaram os instrumentos que lhe conferiam poderes, bem como, em razão de tanto, a **regularização do cadastramento processual**.

Termos em que
pedem deferimento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
SERPRO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso no SDOU/Requerimento (01_Requisição) Unica Unidade (Requisição) 02-esfh.pdf 012539/2016-06 / pg. 649

SUBSTABELECIMENTO

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob n.º 2.646/15, e **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 23.151, **revogam todos os substabelecimentos anteriormente assinados no processo n.º 53000.050028/2008-10** e **substabelecem, sem reservas de poderes**, os poderes a si conferidos no processo à sociedade **Dias, Lima e Cruz Advogados**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.536.934/0001-24 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 4.112/17, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, ao advogado **Cláudio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 54.575, ao advogado **Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 59.546, **Mariana Machado Veloso Nery**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 58.228, **Débora Silveira Cunha**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 63.775, e **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º 160.773, todos com escritório profissional em Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 118, CEP 70610-440.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2024

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados OAB/DF 2.646/15	**Ademar Cypriano Barbosa** OAB/DF 23.151

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
CPF
04006877633
SERPRO
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2 por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
129.281

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
16/10/2024

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0130461/2024

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/10/2000

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
16/10/2024

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
129281_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Física

Procuração
Doc. 1 - Substabelecimento.pdf

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	peticao de juntada de substabelecimento 53000050028200810 assinado.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento	Susbtabelecimento
Selecionar Documento	MCom 53000050028 200810.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
O protocolo via SEI dos documentos como usuário externo no processo n. 53000.050028/2008-10 não estava finalizando o upload dos documentos. Assim, considerando a mudança dos representantes processuais no caso, requer-se a juntada dos documentos anexos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 53000050028200810 Digital (Referência: 53000.050028/2008-10) / 2506012539/2016-06 / pg. 652

D.O. 25.08.88

Portaria n.º 229 , de 19 de agosto de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o Decreto nº 95.916, de 12 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 95.955, de 22 de abril de 1988, e com o edital de concorrência nº 004/88 da RADIOBRÁS, resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PUBLICADO NO D.O. DE 23/6/1989

Portaria n.º 041 . de 24 de maio de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005303/88, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO RPC FM LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS FLS 02 RADIOENTEL

DO: 10.01.92

Portaria nº 331 , de 27 de dezembro de 1991

O MINISTRO INTERINO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.000-005303/88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO RPC FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989; concessionária do serviço de televisão por assinatura - TVA, pelo Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989; e autorizada a distribuir sinais de televisão por meios físicos, pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetivar cisão parcial do seu patrimônio, resultando na criação de duas novas sociedades, uma sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e sob a denominação social de Rádio "O dia" FM Ltda.; e outra sob a forma de sociedade por ações e sob a denominação social de RPC Televisão S.A., vertendo-se ao patrimônio destas as parcelas cindidas, da seguinte forma:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

I.1 - A entidade cindenda Rádio "O dia" FM Ltda. ficará com o capital social de CR$ 123.916.137,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas sem valor nominal, assim distribuídas:

C O T I S T A S	COTAS
Paulo César Ferreira	980.000
Paulo César Areas Ferreira	10.000
Marcos César Areas Ferreira	10.000

I.2 - A outra entidade cindenda RPC Televisão S.A. ficará com o capital social de CR$ 4.442.538,18 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e dezoito centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

A C I O N I S T A S	AÇÕES
Paulo César Ferreira	980
Paulo César Areas Ferreira	10
Marcos Areas Ferreira	10

II - Aprovar o nome de Paulo César Ferreira como Sócio-Gerente da Rádio "O dia" FM Ltda.

III - Aprovar a diretoria da RPC Televisão S.A., assim composta:

Paulo César Ferreira: Diretor-Presidente
Paulo César Areas Ferreira: Diretor
Maria Isabel Areas Ferreira: Diretora

IV - Autorizar a alteração contratual da Rádio RPC FM Ltda., visando a aumentar seu capital social de CR$ 12.883,00(doze mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) para CR$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), alterando-se o valor nominal da cota, que passa a ser de CR$ 931,46 cada uma, dividido o capital social em 12.883 (doze mil, oitocentos e oitenta e três) cotas assim distribuídas:

C O T I S T A S	COTAS
Paulo César Ferreira	12.625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _Ato de Outorga (12433928) SEI 01250.012539/2018-06 / pg. 656
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Paulo César Areas Ferreira	129
Marcos César Areas Ferreira	129

V - Transferir para a Rádio "O dia" FM Ltda., pelo restante do prazo, a permissão outorgada pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989, à Rádio RPC FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VI - Transferir para a RPC Televisão S/A. a autorização dada pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, à Rádio RPC FM Ltda. para distribuir sinais de televisão por meios físicos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VII - Determinar que as entidades cindida e cindendas apresentem à Consultoria Jurídica deste Ministério as alterações contratuais decorrentes dessas autorizações, devidamente arquivadas na Junta Comercial, dependendo dessa medida a validade das operações ora autorizadas.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simá Freitas de Medeiros

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

06

080 30 novembro 94

DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10 de maio de 1994, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicada no D.O.U. de 16.05.94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29770.000198/92,

R E S O L V E:

I - Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela RÁDIO "O DIA" FM LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 16, de 29 de janeiro de 1993.

II - Autorizar a entidade acima mencionada a:

a) alterar a Cláusula primeira do contrato social mudando a denominação social para RÁDIO ARCA FM LTDA;

b) elevar o capital social e adequá-lo à nova moeda-real, ficando assim distribuídas as cotas:

	COTAS	VALOR R$
ANTONIO ARY DE CARVALHO	580.000	145.000,00
EDITORA "O DIA" S.A.	300.000	75.000,00
WALTER DE MATTOS JÚNIOR	100.000	25.000,00
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	20.000	5.000,00
TOTAL	1.000.000	250.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _Ato de Outorga (12433928) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 658
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PORTARIA Nº DE DE DE 1994.

c) consolidar o contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Decreto 52.795, de 31.10.63, que a entidade apresente a alteração contratual arquivada na Junta Comercial, para aprovação do Delegado Regional do MC no Rio de Janeiro, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CURY
DELEGADO/DRMC/RJ

HMCMT/lca...

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _Ato de Outorga (12435928) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 660

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28/08/2000
PG. 45 SEÇÃO 1
ANO

PORTARIA Nº 375 DE 24 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001057/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 25 de agosto de 1998, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., pela Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, transferida para a Rádio RPC FM Ltda., pela Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, e para a Rádio O Dia FM Ltda., pela Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	RJ	Município:	Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO 880 LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	
RADIO CONTEMPORANEA LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	26/06/2024	
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 15:35:11

Registro 1 **até** 15 **de** 24 **registros** **Páginas:** [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.anatel.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

393-5

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA.

2 CGC: 28.574.259/0001-65

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA:

4 LOCALIDADE:

5 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

6 U.F.: RJ.

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P_{ERP} MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
263	100,5	A	3,49	ILIMITADO	ZYD-466

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: MORRO DO SUMARÉ

14 LOCALIDADE:

15 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

16 U.F.: RJ.

17 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22º 57' 00" S 43º 14' 00" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: PRAÇA MAUÁ, 7 - 21º andar

19 LOCALIDADE:

20 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

21 U.F.: RJ.

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO:

23 LOCALIDADE:

24 MUNICÍPIO:

25 U.F.:

Ass.: Geraldo José dos Santos
RADIOBRÁS

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
HARRIS INTERTYPE CO.	FM-7,5H3	7,5	4219/77

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 GANHO (dBd)	37 ALTURA (m)	38 ALCANCE (m)
HARRIS INTERTYPE CO.	FMC-2A	-0,237	760	64

39 AZ. MAIOR IRRAD.: 0º

40 DIAGRAMA: ANTENA COM 2 ELEMENTOS-POLARIZAÇÃO CIRCULAR

41 DATA DE EMISSÃO: 18.11.88

42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA:

43 CARIMBO E ASSINATURA: Vicente Lara
VICENTE LARA OLIVEIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Licença Primeira Outorga (Decreto 88.067)

Doc. 29101001161/88

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Spectrum Center Inc.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude
		40377293000				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		263		100.5	E1		22° 57' 4.00" S

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA

Nº FISTEL: 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

UF: RJ **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001 Histórico do Lançamento		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004 Histórico do Lançamento		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fiscalizacaoeconomica.sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015 Histórico do Lançamento		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

								Histórico do Lançamento		
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmsigec.autenticidade.assinatura.canaipages.com/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Extrato lançamentos - Sigec (12435933) SEI 01250.012359/2016-06 / pg. 672

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068 Histórico do Lançamento Imprimir Boleto	Devedor - RCE	3.217,62
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	01/04/2024	3.960,00	3.960,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 3.960,00		0,00	0,00	0087 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	3.960,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 600,00		0,00	0,00	0088 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	600,00

Total devido em 25/03/2025 (em reais): 7.777,62

Total de créditos em 25/03/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.anatel.gov.br/informe/ui/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Extrato lançamentos - Sigec (12455555) SEI 01250.012555/2016-06 / pg. 676

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolg.sistemasnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSmodulo=3761 https://mfolg.sistemasnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSmodulo=3761#3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Extrato lançamentos - Sigec (12485955) SEI 01250.012555/2016-06 / pg. 677

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR	**BAIRRO:** CENTRO	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/03/2025 16:52:12

	Emitido em	Esta licença pode ser validada em
	04/03/2020	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjZkMGQ3NjJhMTRkMw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Licença (12430534) SEI 61230.012535/2016-00 / pg. 078
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:03:10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.gov.br/#00NGE0-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Siacco - Março/2025 (12436627) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 679

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:03:21

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade.com.br/#/00NGRD-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Siacco - Março/2025 (12436627) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 680

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	854.925.747-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:11:03

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade.com.br/?p0INGRED=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Siacco - Março/2025 (72436627) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 681

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Lígia Tavares de Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:11:37

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdocs.autenticidade.anatel.gov.br/mpDocs/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Siacco - Março/2025 (72436627) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 682

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	059.156.577-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:12:14

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdocs.autenticidade.mpdft.mp.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Siacco - Março/2025 (72436627) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 683

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arthur de Carvalho Mattos

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:12:53

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mpdocs.autenticidade-assinatura.com.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Siacco - Março/2025 (72436627) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 684

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARLOS MACHADO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO
****

CEP
22.775-042

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:12 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **F00C.F9A8.B149.8D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:41:26 do dia 25/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.sanar.com.br/integ/rest/documento/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mseg-autenticidade-assinatura.sanepar.pr.gov.br/Anexo - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _certidões (12456062) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 688

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300540295411288

Informação obtida em 25/03/2025 15:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.serpro.gov.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 17079742/2025
Expedição: 25/03/2025, às 15:56:14
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _certidões (12456062) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 690

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARCA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:52 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eenMShSphQO6gFNusYX1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _certidões (12456062) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 691

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:13 do dia 28/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://internet.anatel.gov.br/sistemas-anatel/validacao/validacao?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Certidão Fistel - Radio Arca Ltda (12446752) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 692

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://internet.autenticidade.assinatura.jamapi.com/?codNodeOrg=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Certidão Fistel - Radio Arca Ltda (12446752) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 693

Data de Envio:
26/03/2025 11:11:47

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.012539/2016-06

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Qua, 26/03/2025 11:44
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.012539/2016-06

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 11:11
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.012539/2016-06

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Padrão de Renovação de Outorga (11940473) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 696

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Padrão de Renovação de Outorga (11940473) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 698

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Padrão de Renovação de Outorga (11940473) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 699

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço da sede:			
CEP da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	
Número do Fistel:		***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5085/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADO: RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Arca Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 25/08/2018 a 25/08/2028.

2. Informa-se, ainda, que o pedido formulado nos autos do processo administrativo nº 53000.050028/2008-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga da Rádio FM O Dia Ltda para a Rádio Arca Ltda, decorre de operação de incorporação societária formalizada pelo instrumento contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00001845483, em 2 de outubro de 2008.

3. Ressalta-se que a incorporação de empresas é regulamentada pelos arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil, os quais disciplinam a sucessão de direitos e obrigações entre a empresa incorporada e a incorporadora. Diante disso, o referido pedido será apreciado em conjunto com o presente feito de renovação de outorga.

ANÁLISE

4. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

5. Já a transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

6. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na [illegible]io, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

transmissão da delegação.

7. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

I - RELATIVO À RÁDIO ARCA LTDA:

a) Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(ii) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(iii) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

b) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

e) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária;**

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

8. Anota-se, ainda, que, caso tenha ocorrido alteração na composição social da Rádio Arca Ltda, será necessário o reenvio do requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações, datado e assinado pelo atual representante legal, bem como documentação pessoal que comprove a idoneidade dos novos sócios e administradores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Além disso, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
>
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

10. Dessa forma, os responsáveis legais das entidades detentoras de outorga devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

11. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

12. No caso em apreço, tem-se que a última petição protocolada nos autos foi apresentada por pessoa cuja representação se encontra em situação irregular junto ao sistema SEI. Tal circunstância prejudica a continuidade da análise dos demais elementos que compõe o procedimento em testilha. Dessa forma, ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores da pessoa jurídica perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 7**, na forma do art. 27, inciso II, e do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12440420** e o código CRC **9F2477C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10483/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ Nº 29.576.576/0001-83)
Rua Carlos Machado nº 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22.775 - 042 - Rio de Janeiro/RJ

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.012539/2016-06.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 5085/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalta-se, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em "Peticionamento", escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- **Assinar e Concluir:** Clique em "Peticionar", escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em "Assinar" para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

4. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

5. O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12440548** e o código CRC **C6969E6A**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 5085/2025 (12440420)
- Requerimento de Renovação de Outorga (11540473)
- Requerimento de Transferência de Outorga (12440744)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício 10483 (12440548) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 713

Data de Envio:
28/03/2025 15:52:49

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
apaulor@fmodia.com.br
gobbo@machadogobbo.com.br
jp@engenhariadoradio.com.br
alan.rodrigues@fmodia.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.012539/2016-06

INTERESSADA: RÁDIO ARCA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12440548.html
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 29.576.576/0001-83

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83	apaulor@fmodia.com.br, gobbo@machadogobbo.com.br, jp@engenhariadoradio.com.br, alan.rodrigues@fmodia.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Data de Envio:
28/03/2025 15:54:56

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ 29.576.576/0001-83), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html
Oficio_12440548.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Data de Envio:
28/03/2025 16:43:51

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
torres@blcnadv.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.012539/2016-06

INTERESSADA: RÁDIO ARCA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html
Oficio_12440548.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIOFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES – MCOM

Processo n.º 01250.012539/2016-06

RADIO ARCA LTDA, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção à Nota Técnica n.º 5085/2025/SEI-MCOM e ao Ofício n.º 10483/2025/MCOM, vem por seu procurador, devidamente constituído, expor e requerer o que segue.

I. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

A Nota Técnica n.º 5085/2025 determina que o pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora (01250.012539/2016-06), bem como o pedido de transferência direta da outorga da Rádio FM O Dia ltda. para a Rádio Arca ltda. (53000.050028/2008-10), serão apreciados em conjunto.

Para a regularização dos pedidos, a Nota Técnica indica a necessidade de envio de uma série de documentos, os quais também estão listados nos formulários disponibilizados pelo MCOM.

Por fim, a Nota Técnica indica a necessidade de cadastro do responsável legal vinculado ao CNPJ da Rádio Arca ltda. no SEI do MCOM, atendendo ao previsto na Portaria MCOM n.º 13.163/2024.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Manifestação - Cumprimento de exigências (12498640) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 718

Assim, vem a Rádio Arca ltda. informar o cumprimento dos requisitos e documentos solicitados por este Ministério das Comunicações na referida Nota Técnica.

II. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE CADASTRO DO SEI DO MCOM

Inicialmente, cumpre esclarecer que a representante legal da Rádio Arca ltda. procedeu com o seu cadastro junto ao SEI do Ministério das Comunicações, bem como promoveu o cadastro de procuração para o advogado Ramon Richardson Torres Lima, inscrito na OAB/DF sob o n.º 72.443.

Destaca-se que o referido advogado está devidamente cadastro como usuário externo do SEI do MCOM e habilitado neste processo. Assim, comprova-se o cumprimento da exigência e formalização cadastral solicitadas por este MCOM.

III. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

A declaração e os documentos listados na Nota Técnica a que se responde também se encontram listados nos formulários concedidos pelo MCOM para requerimento da transferência de outorga e renovação de outorga.

Todavia, as declarações listadas na Nota Técnica não constavam na integralidade nos formulários. Dessa forma, adicionou-se nos formulários o item "h", para declarar que a Rádio Arca ltda. atende as finalidades educativas e culturais atinentes aos serviços, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28 do Decreto n.º 52.795/63.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Manifestação - Cumprimento de exigências (12498840) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 719

A referida declaração constava no item (ii) da lista de exigências formuladas na Nota Técnica, sendo o único item que não constava no modelo de formulário cedido pelo MCOM.

Por fim, todos os documentos exigidos seguem em anexo à presente manifestação, incluindo-se os formulários devidamente assinados pela responsável legal da Rádio Arca ltda.

IV. PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o prosseguimento e provimento do pedido de renovação de outorga e transferência direta de outorga em razão da incorporação da Rádio FM O Dia ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 10 de abril de 2025

Ramon Richardson Torres Lima
OAB/DF n.º 72.443

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Manifestação - Cumprimento de exigências (12498640) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 720

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet

Dados de Empresa

Nome	
RADIO O DIA FM LTDA	
NIRE	**Número do Protocolo**
332.0259331-0	2025/00397777-9

Último Arquivamento

Número	Data
00001845577	02/10/2008

Dados da Certidão

Data da Expedição	Hora da Expedição
01/04/2025	12:27.06

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Validação da Certidão: *www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão*

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, a partir de 08/04/2025 às 10:15 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00 Nº DO PROTOCOLO

JUCERJA
98/047661-5

33202593310
Nirc da Empresa

TIPO JURÍDICO

98/047661-5 4Mai1998 14:16
JUCERJA
0259331 0 ATO(S): 106
RADIO ARCA FM LTDA
JUNTA(DIR) DNRC(DARF)
REVISTO 225097 - 0/ /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

906128

MERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL KADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 00022853049 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Vias Adicionais | Cód. 106 | Quant. Atos | Ato (especificar) Alteração Contratual

(vide instruções quadro 07)

Rio 30 de Abril de 19 98

Ass:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Estadual - Mat. 520392
Av. Venezuela, 27 Grupo 612 a 624
Tel. 263-9608 - 233-0878

04 USO DA JUNTA COMERCIAL:

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☒ Não ☐ Não
☐ Sim 33202593310 ☐ Sim
826066/96

05/05/98 Data — Visto — Data — Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO — Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

L. S. Stúdio Gráfico Ltda. - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - Tel. 394-8123 - CGC 42.219.899/0001-88 Cod. 139 Deliberação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 001/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 **ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)**

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha de CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato de administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser garante
51			Menor:capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ___/___/___ Data _____ Visto

06 **DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data _____ Responsável pela Decisão Sumária

07 **DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)**

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Info de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ (12403841) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 723

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 040.38503-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº 000.228.530-49, com escritório nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro; **EDITORA O DIA S.A.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.216.797/0001-18, com sede nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO ARY DE CARVALHO acima qualificado; **CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04051501-7 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº 625.754.907-82, com escritório nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro; únicos e atuais sócios quotistas da **RÁDIO ARCA FM LTDA.**, com sede na Praça Mauá nº 7, salas 2104 a 2108, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o nº 33202593310, em 31-01-92 e última alteração contratual arquivada sob o nº 826087, em 09-12-96, concessionária do serviço de radiodifusão em freqüência modulada, operando em 100,5 MHZ, têm entre si justo e acertado a alteração do Contrato Social, nos termos que se seguem:

I- Resolvem os sócios alterar a sede da Praça Mauá nº 7, salas 2104 a 2108 para **RUA RIACHUELO Nº 359 - 7º ANDAR, PARTE, CENTRO,** na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

II - Deliberam, ainda, os sócios alterar a razão social de RÁDIO ARCA FM LTDA., para **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia para **FM O DIA**.

III- Em decorrência das alterações supra, passa o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e seu nome fantasia **FM O DIA.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 003/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA II: SEDE E FORO

A sociedade tem sede na Rua Riachuelo nº 359 - 7º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA III: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

CLÁUSULA IV: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se, em caso de sua dissolução, os preceitos da legislação especifica.

CLÁUSULA V: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios;

* ANTONIO ARY DE CARVALHO possui 680.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas;
* EDITORA O DIA S.A. é detentora de 300.000 (trezentas mil) quotas;
* CARLOS PINHEIRO DA SILVA detém 20.000 (vinte mil) quotas.

Parágrafo 1º: As quotas sociais são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI: ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada pelos sócios que, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 3.708 de 10-01-1919, delegam os poderes de gerência a uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, sendo um Presidente e 4 (quatro) Diretores, pessoas naturais domiciliadas no País.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 004/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 725

Parágrafo 1º: Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos por decisão de sócio ou sócios que representem, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, mediante instrumento de alteração deste contrato de sociedade ou de ato de nomeação ou destituição. Os instrumentos ou atos de nomeação e destituição de membro da Diretoria, quando subscritos por sócios ou sócios que representem o ***quorum*** mínimo previsto neste parágrafo, serão válidos e eficazes para o fim de seu arquivamento no Registro do Comércio.

Parágrafo 2º Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, independente de prestação de caução, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 3º: A remuneração mensal dos membros da Diretoria será estabelecida por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA VII: ATRIBUIÇÃO DOS DIRETORES

Na administração da sociedade, os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

I- ao Presidente compete:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo indicar outro Diretor para fazê-lo;

b) presidir as reuniões da Diretoria.

II- a Diretoria compete:

a) no caso de ausência ou impedimento do Presidente cada um dos Diretores responderá pelas atividades ordinárias da sociedade, limitando sua atuação a execução dos negócios em curso e a prática dos atos prévia e expressamente autorizados pelo Presidente.

CLÁUSULA VIII: REPRESENTAÇÃO EXTERNA DA SOCIEDADE

A Sociedade será obrigatoriamente representada:

I- Pelo Presidente, agindo isoladamente, sem qualquer restrição; ou por um Diretor em conjunto com um mandatário ***ad negotia***, constituído de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, nos seguintes atos ou negócios jurídicos:

a) alienação de imóvel ou de outro elemento do ativo permanente da sociedade, de valor acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) constituição de ônus reais sobre bens e direitos da sociedade;

c) empréstimo, mútuo, financiamento e arrendamento mercantil;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 005/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 726

d) aquisição de bem imóvel de qualquer valor ou de bens materiais de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e) aquisição de participações societárias;

f) emissão ou aceite de títulos de créditos de qualquer espécie ou a cessão, por endosso, a terceiros, de títulos de crédito emitidos a favor da sociedade;

g) prestação de fiança ou aval em garantia de obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º: Os mandatários ***ad negotia*** da sociedade, inclusive para a prática dos atos enumerados no inciso I desta cláusula, serão sempre constituídos por procuração assinada pelo Presidente isoladamente, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, na qual deverão ser especificados os poderes outorgados.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes específicos, constituído por procuração assinada pelo Presidente isoladamente ou por dois Diretores, perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, (a) em quaisquer atos que não criem ou modifiquem obrigações da sociedade, (b) no cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou parafiscais, (c) na preservação de direito da sociedade em processos administrativos de qualquer natureza.

Parágrafo 3º: Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas nesta cláusula não terão validade perante a sociedade nem poderão contra ela ser opostos, para o que o presente contrato e suas alterações serão arquivados no Registro do Comércio.

Parágrafo 4º: O disposto no parágrafo 3º não exclui a responsabilidade civil e penal do membro da Diretoria que praticar ato com inobservância do disposto nesta cláusula, quando do ato resultar prejuízo para à sociedade ou terceiros.

CLÁUSULA IX: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o capital social aumentado ou reduzido, desde que mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo 1º: A manifestação de vontade expressa pela assinatura do sócio ou sócios que representem mais da metade do capital social será condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da sociedade em qualquer outro tipo de sociedade admitido por lei.

Parágrafo 2º: O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se deste contrato ou a transformação da sociedade limitada em qualquer outro tipo societário, não aceitando o estabelecimento pela vontade da maioria e pretendendo dela retirar-se, receberá, neste caso, o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que se retirar da sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 006/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 727

exercício anterior. O pagamento ao Sócio será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 3º: As quotas pertencentes ao quotista que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuam e pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo 4º: As quotas de titularidade de EDITORA O DIA S.A. não tem direito de voto, nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 222 da Constituição Federal.

CLÁUSULA X: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, de expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XI: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão levantados o balanço geral e a respectiva demonstração do resultado do exercício. Desde que feitas as reservas ou provisões legais e/ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

CLÁUSULA XII IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único: Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o sócio-gerente e demais quotistas, nos assuntos relativos a gestão da sociedade.

CLÁUSULA XIII: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios ANTONIO ARY DE CARVALHO e CARLOS PINHEIRO DA SILVA declaram, para cumprimento da Portaria nº 4, de 10-07-80, do DNRC, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA XIV: RESPONSABILIDADE PESSOAL

Subsidirá, sempre, a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido da denominação social, sócios e/ou procuradores, que responderão solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 007/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 728

CLÁUSULA XV: DISPOSIÇÕES GERAIS

As referências feitas à moeda corrente nacional, para fins de fixação dos limites de alçada, devem ser consideradas pelos respectivos valores mensalmente atualizados segundo a variação do Índice Geral de Preços - IGP - calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XVI: DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1997.

ANTONIO ARY DE CARVALHO

EDITORA O DIA S.A

CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Assinam pela sociedade, por escolha de todos os sócios, na qualidade de administradores e nos termos deste Contrato Social (parágrafo 1° da cláusula 8ª):

ANTONIO ARY DE CARVALHO
Presidente

CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Diretor

WALDENIS DE OLIVEIRA NEVES
Diretor

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA
Diretor

Testemunhas:

1) _____
Nome: Eliane Ferreira Dias
CIC.: 609.489.657-20
Identidade: 04829259-3 - IFP

2) _____
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
CIC: 032.888.207-06
Identidade: 019.466-3 - CRC

EMPRESA/CONTRATO/RADIOARC.DOC

JUCERJA

0906128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

05 MAI 1998

ANA CRISTINA V. CORTREIRAS
SECRETÁRIO GERAL

VISTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 008/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
130161
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3320259331-0
Nire da Empresa

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/009.644-8 17 Jan 2003 16:55:30
Guia: 100/0502268-6
JUCERJA
3320259331-0 ACORDO
RADIO O DIA FM LTDA
JUNTA - 65,00 DARC - 0,00
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001264346 26/08/2002 105

00-2003/009.644-8 23 Jan 2003 14:24:41
Guia: 100/0502268-6
JUCERJA
3320259331-0 ACORDO
RADIO O DIA FM LTDA
JUNTA - 65,00 DARC - 0,00
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001264346 26/08/2002 105

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.	
1		Firma Individual - FI	6	
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7	
3		Sociedade Anônima - SA	8	
4		Cooperativa	9	
5		Sociedade em Nome Coletivo	0	

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1 NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.2 CPF 002285309 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) DOCUMENTO DE ENTREGA DO EMPRESA

(vide instruções quadro 09)

Rio Janeiro 17 de JANEIRO de 2003 Ass:

Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula nº LRJ 520.392-2
CIC 032.888.207-08 Tel. 9919-3084

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não
☐ Sim 3320259331-0
1264316/2002
1050772/02
17/01/2003
Data Visto

☐ Não
☐ Sim
/ / Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 03/02/2003

AVISO
[illegible] o prazo para cumprimento [illegible] dias, conforme § 3º art. [illegible] de [illegible] 1800/68.
Deverão ser retiradas ou substituídas as Fichas Cadastrais contidas no processo [illegible] Portaria nº 109/89 da Junta.
Rio, 21/01/03
ACS.

Serviço

"IMPRIMO" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 431 - RUA GENERAL ARGOLO, 8 - SÃO CRISTÓVÃO - TELS. (021)580-8289 E 580-8497 - RIO - RJ - C.G.C. 33.4[illegible] - IND. BRASILEIRA Deliberação 79 de 30-06-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 009/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 **ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)**

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21	X		Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor;capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder à qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença (Cz$)
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63	X		**Outras exigências (especificar)**

3/3

cf 21 - constatamos assinatura dos sócios.

cf 63 - cópia da última alteração contratual.

1ª Exigência 21/01/03 Data — Visto: JOÃO DA SILVA, Mat. Sec. Adj. da Demércia, Jucerja Mat. 023-2, Vistador Stagiaire

☐ Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ___/___/___ Data — Visto

___/___/___ Data — Visto

06 **DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**

Cód. 03 [X] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

24/01/03 Data — Responsável pela Decisão Sumária

07 **DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)**

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 [ ] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 731

Exmº. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

RÁDIO O DIA FM LTDA, sociedade comercial com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro. RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa concessionária de serviço de radiodifusão, vem, à presença de V. Excelência, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, apresentar DECLARAÇÃO de sua composição societária a saber:

ACIONISTA	PERCENTUAL
Antonio Ary de Carvalho	98%
Ariane Tavares de Carvalho Barros	2%
Total	100%

Termos em que
Pede recebimento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2002.

ANTONIO ARY DE CARVALHO
Sócio/Diretor Presidente

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Sócia

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA
Diretor Vice-Presidente

RONALDO VIEIRA CARNEIRO
Diretor Administrativo Financeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2003/106535-0 - 18/08/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2003, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001342642
DATA: 26/08/2003

Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

00 Nº DO PROTOCOLO

Nire da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.	
1		Firma Individual - FI	6	
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7	
3		Sociedade Anônima - SA	8	
4		Cooperativa	9	
5		Sociedade em Nome Coletivo	0	

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 00022853049 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. 30 | Quant. Atos 1

Ato (especificar) ATA DE REUNIÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS

(vide instruções quadro 09)

Rio 14 de Agosto de 2003 Ass:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula JUCERJ 520.392-2
CIC 032.888.287-00 Tel. 9919-3664

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

Data / Visto Data / Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

CADASTRADO
Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVISO

[illegible]

3S.: Não [illegible]
[illegible]

20/08/03

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-48 - TEL.: (021) 263-7393 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 012/247

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 5º Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			Erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Falta do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço da serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			Outras exigências (especificar)

1ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ☐ Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ____/____/____ Data _____ Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☑ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

12/08/2003 Data — Presidente da Decisão Sumária

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/ MF Nº 40.377.293/0001-45

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 01/07/2003

A reunião dos sócios quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, instalada com a presença da sócia quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, atuando também na qualidade de curadora e no interesse do sócio quotista majoritário Sr. Antonio Ary de Carvalho, conforme o documento em anexo, representando, portanto, a totalidade do capital social da sociedade, realizou-se às 10 horas do dia 01/07/2003, na sede social à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, Estado do Rio de Janeiro. Em conformidade com a Ordem do Dia, a seguinte deliberação foi tomada, por unanimidade: autorizar a distribuição de dividendos intermediários, no montante de R$1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço anual, e do balanço semestral especialmente levantado para este fim, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade e os artigos 204 e 205, da Lei nº 6.404/76, da seguinte maneira: (i) o valor dos dividendos a serem recebidos pelo sócio Antonio Ary de Carvalho será amortizado do saldo devedor desse mesmo sócio com a sociedade; e (ii) o valor a ser pago a acionista Ariane Tavares de Carvalho Barros, à título de dividendos, será creditado em sua conta corrente no dia 23/07/2003.

Sócio	Exercício 2002	1º Semestre 2003	Total
Antonio Ary de Carvalho	R$ 352.800,00	R$833.000,00	R$1.185.800,00
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$7.200,00	R$17.000,00	R$24.200,00
Total	**R$360.000,00**	**R$850.000,00**	**R$1.210.000,00**

Os termos desta ata foram aprovados pela sócia quotista presente, que a subscreve.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003.

ANTONIO ARY DE CARVALHO
CURADORA - ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10.º OFÍCIO DE NOTAS

10º Ofício de Notas.
Av. Ernesto Braga nº 255, Lj A-Centro, Petrópolis, por semelhança a firma de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 15/08/2003, Conf. por:
Da testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral - ETPS 4216/6 - Autorizado Nº 3.
Tabelião Cláudio Antônio Mattos de Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2003/106535-0 - 18/08/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2003, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001342642
DATA: 26/08/2003
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 735

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 30 DE JUNHO DE 2003
(R$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidade	161.337	Fornecedores	295.018
Contas a receber	1.525.191	Salarios e encargos	749.972
Outros creditos	49.706	Contribuicoes a recolher	132.409
Impostos antecipados	396.585	Imposto de renda/contrib.social	282.759
		Outros	20.906
	2.132.819		**1.481.064**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	
Ctas a receber-cotista	4.592.321	Ctas a pagar-empr. ligadas	3.391.469
Depositos judiciais	301.096	Contingências fiscais	245.805
Impostos diferidos	107.114	Obrigacoes tributarias	682.475
	5.000.531		**4.319.749**
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
Imobilizado	368.280	Capital social	360.000
		Reservas	7.983
		Resultados acumulados	1.332.834
	368.280		**1.700.817**

Total do Ativo **7.501.630** **Total do Passivo** **7.501.630**

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 69.686/O-0
CPF : 269.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 736

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 30 DE JUNHO DE 2003
(R$)

Receita Operacional Bruta	
Irradiações	4.968.544
Deducoes	
Descontos e abatimentos	(792.400)
Receita operacional liquida	**4.176.144**
Custo dos servicos prestados	(1.020.851)
Lucro Bruto	**3.155.293**
Despesas operacionais	
Vendas	(1.467.177)
Administrativas e gerais	(462.364)
Financeiras	15.763
	(1.913.778)
Lucro (prejuizo) operacional	**1.241.515**
Resultado nao operacional	240
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do Importo de renda e contribuicoes	**1.241.755**
Imposto de renda/contrib. social	(269.176)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**972.579**

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 86.665/O-0
CPF : 259.974.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 737

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/158.991-0 21 Nov 2003 10:52:15
JUCERJA Guia: 100/0721190-9
20259331-0 Atos:506
R O DIA FM LTDA
Ø:
JUNTA - 82,00 DARF - 0,22
00001742542 27/05/2003 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2003/158991-0 - 21/11/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/11/2003 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001366347
DATA : 27/11/2003
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

01

1	Comandita Simples		
2	X Sociedade Limitada - LTDA	7	Sociedade Capital e Indústria
3	Sociedade Anônima - SA	8	Sociedade Comandita por Ações
4	Cooperativa	9	Sociedade de Economia Mista
5	Sociedade em Nome Coletivo	0	Empresa Pública

02 CONSORCIO/GRUPO

Cód.	
C	Consórcio
G	Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 834147897-87 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3

Vias Adicionais	Cód.	Quant. Atos
1		

Ato (especificar) Ata de Reunião Sócios Quotistas

(vide instruções quadro 09)

Rio de Janeiro 19 de Novembro de 2003

Ass:

Nome:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula (PERJ 520.382-2
CIC 032.888.287-06 Tel.: 9815-3884

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

5/

/ 11 / 03 — Data — Visto

/ / — Data — Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 09 / 12 / 2003

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7395 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios da convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser garante
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

6 P

1ª Exigência ____/____/____ _____ Data Visto

2ª Exigência ____/____/____ _____ Data Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ____/____/____ _____ Data Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☑ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data Responsável pela Decisão Sumária

Paulo Cassara Mat. Salvador Singular 104-0 JUCERJA

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

Data	Vogal (relator)	Vogal	Vogal
/ /			
/ /			

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data	Vogal (relator)	Vogal	Vogal
/ /			

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)

JUCERJA

3

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2003.

1. **Hora, Data e Local**: às 11:00 horas, do dia 17 de outubro de 2003, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ariane Tavares de Carvalho Barros e Secretário: Espólio de Antônio Ary de carvalho – representado por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Deliberações tomadas pelos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade:**

4.1 Em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Ary de Carvalho**, os sócios resolvem eleger para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade a Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, que declarou não estar incursa em nenhum crime que a impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeada.

4.2 Decidem os sócios quotistas destituir o Sr. **Fernando Magalhães Portella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10377977-3, expedida pelo IFP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.442.108-15, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, do cargo de Diretor da Sociedade. Em razão da destituição ora deliberada, os sócios quotistas e a sociedade dão plena, rasa geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar pelos atos praticados pelo Sr. **Fernando Magalhães Portella** no período em que exerceu suas funções.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 740

JUCERJA
24.11.03

5. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2003.

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
- Presidente da Reunião -

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
- Secretária da Reunião -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2003/158991-0 - 21/11/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/11/2003 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001366347
DATA: 27/11/2003
Vânia L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ 26.335

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – ELEIÇÃO DIRETORIA FINAL

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro. Reconheco, por semelhança a firma de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 18/11/2003. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Custas: R$ 3,12
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

10º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga 255 Lj A Centro
Selo de Autenticidade
5 ATO
Nº IHT85356

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-4152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 741

51

CERTIDÃO

Processo nº. **2003.001.080124-2**

CERTIFICO E DOU FÉ que, atendendo a pedido do interessado, a fim de representar o espólio, consta nos autos do processo de inventário dos bens deixados por ***ANTÔNIO ARY DE CARVALHO****, em trâmite neste Juízo, o deferimento do encargo de inventariança a* ***ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 04831173-2, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº. 834.147.897-87. Dado e passado nesta Cidade, Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Jacinta da Silva Crespo, Escrivã, matrícula 01/5.084, subscrevo e assino.*

JACINTA DA SILVA CRESPO
Escrivã - Mat. 5.084

Jacinta da Silva Crespo
Mat. 01/5.084

Grerj nº. 5001173628-0 (R$ 7, 47)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 021/247

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

33202593310
Nirc da Empresa

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/175.151-2 15 Dez 2003 16:34:38
JUCERJA Guia: 300/0435985-9
33202593310 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00
ULT.

00-2003/175.151-2 15 Dez 2003
JUCERJA Guia: 300/0435985-9
33202593310 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00
ULT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2003/175151-2 - 15/12/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2003 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001375987
DATA : 29/12/2003

Valéria G. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 83417897787 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) DOCUMENTO X INTERESSE DA EMPRESA.

(vide instruções quadro 06)

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 2003 Ass:
Nome:

Reconhecimento de firma por SEMPRO COPACABANA CHADO PINTO
Tabelião de Notas e Público Estadual
Despacho: Público Estadual
Matrícula II-ERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9948-3884

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

AVISO
EXIGÊNCIAS: O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias, conforme § 3º art. 57 do Decreto 1800/96.
OBS.: Não poderão ser retiradas ou substituídas as Fôlhas numeradas contidas no processo dos termos da Portaria nº 149/88, da Jucerja.
Em / /

15/12/2003
Data Visto Ass. Servidor Matr. Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 4/01/04

PORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7383 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-88

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 022/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 743

ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

06 **EXIGÊNCIAS:** (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (relação, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3ºA Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Sect. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			R - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63	X		**Outras exigências (especificar)**

Junte cópia da última alteração contratual.
Autenticar cópia do DOU

1ª Exigência 16/12/03 Data _____ Visto

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ___/___/___ Data _____ Visto

DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

06

Cód. 03 [X] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data _____ Responsável pela Decisão Sumária

DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

07

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 [ ] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 744

SISTEMA O DIA DE RÁDIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2003.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Espólio de Antonio Ary de Carvalho	980.000
Ariane Tavares de Carvalho Barros	20.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2003/175151-2 - 15/12/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2003
NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001375987
DATA: 29/12/2003
VÁLIDO COM A ASSINATURA DO SECRETÁRIO GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Ariane T. de C. Barros

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Espólio de Antônio Ary de Carvalho
- Por sua Inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
Ronaldo Vieira Carneiro
- Diretor -

ANA PAULA.OFICIOS. FM O DIA JUNTA - ARAJ

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj 4-Centro. Reconheço, por semelhança as firmas de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e RONALDO VIEIRA CARNEIRO
Rio de Janeiro - RJ, 09/12/2003. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Custas:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado R$ 6,24
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

10º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Erasmo Braga 255-A - Setor de Firmas - RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ - MÓDULO FISCALIZAÇÃO - RECONHECIMENTO DE FIRMA
IHY24412

ROBERTO DIAS DO AMARAL - Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza - 10º Ofício de Notas - Tel. 2240-1152

IHY24413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1988, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 746

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao NISTRAIA BARRETTENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 026/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 747

Ministério da Indústria, do Comércio e do Tu
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2004/072556-1 04 MAI 2004 14:28:55
SUDESTE
332025933 1-0 Abertura
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
SENTA - 42,00 DARF - 8,00
04 MAI 2004 183

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUR JURÍDICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/072556-1 - 04/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/05/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001424141
DATA : 07/05/2004
Valéria C.A.R. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NOI

DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
04/05/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2453 0218

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Pública Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 093.866.267-68 Tel. 9813-3084

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM | SIM | Processo em ordem. À decisão.

NÃO | NÃO

Data | Responsável | Data | Responsável | Data | Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

5/5/04

Data | Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data | Vogal | Presidente da ____ Turma | Vogal

CADASTRADO
Em 02/06/04

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felisberto de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-08 - IND. BRAS. - RJ

C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 027/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

De um lado,

1- ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARY DE CARVALHO, por sua inventariante **Ariane T. de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CIC/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro; e

De outro lado,

2- ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, acima qualificada;

na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial, sob o nº 1392560, por decisão de 09/02/2004, decidem, por unanimidade, o seguinte:

Considerando a aceitação pelos sócios do pedido de renúncia do Cargo de Diretor da sociedade feito pelo Sr. **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 371.161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 2004, arquivado na sede da empresa, o qual tornar-se-á

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 749

efetiva em 15 de janeiro de 2004, sendo dado neste ato plena, rasa geral e irrevogável quitação, para nada mais ser reclamado pelos atos praticados pelo mesmo, no período em que exerceu suas funções;

1) Os sócios decidem, neste ato e na forma da cláusula 7ª do contrato social, nomear Administradores da sociedade, por um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, para o cargo de **Diretora Presidente** da sociedade, e o Sr. **Fernando José Costa Teles**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05469376-7, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, nº 61, apto 205, Arpoador, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor** sem designação específica;

2) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.7 do contrato social;

3) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 029/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 750

c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

4) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

5) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 030/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ 0 (12495641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 751

6) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação – protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

7) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

8) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

9) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

10) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

11) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 031/247
Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 752

12) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0 04/05/2001
Protocolo: 00-2004/072556-1
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/05/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001424141
DATA: 07/05/2004
Vânia Maria Santos
SECRETÁRIA GERAL

10º OFÍCIO

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2004.

ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

FERNANDO JOSÉ COSTA TELES

Testemunhas:

1) _____
NOME: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
CPF/MF nº 095.027.087-16

2) _____
NOME: SERGIO LUIZ [illegible]
CPF/MF nº [illegible]

ANAPAULA.FM O DIA.ADAPTAÇÃO NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES FINAL

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5932

Reconhece por semelhança, as firmas de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e FERNANDO JOSE COSTA TELES
Rio de Janeiro - RJ, 27/04/2004. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Roberto Dias do Amaral-CTPS 12209-Autorizado. Custas: R$ [illegible]

FABIANA LIRA DO AMARAL
E. Substituta
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152
R.J.

10º OFÍCIO
RIO DE JANEIRO

I.JL03227
I.JL03228

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 032/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nível de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12498041) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 753

0433

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/078391-0 14 Mai 2004 13:07:22
JUCERJA Guia: 100/0808841-7
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 92.66 DNRC - 0.00
ULT.ARQ.: 00001424141 07/05/2004 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº D AUX
3320259331-0	(vide Tabela 1)	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2004/078391-0 - 14/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001428855
DATA: 21/05/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO: ...NIAS DE SÓCIOS QUOTISTAS.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
14/05/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura: 24530218
Telefone de contato:
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Perito Contador
CRC-RJ

11ª. ☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 14/05/04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

20/05/2004 Data Responsável

Mª Cornete Mantesso
Vogal
Mat. 0290

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da ____ Turma Vogal Vogal Vogal

CADASTRADO Em 18/06/04

OBSERVAÇÕES:

mul

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felicíano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-09 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 033/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498041)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 754

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2004.

1. **Hora, Data e Local**: às 11:00 horas, do dia 19 de abril de 2004, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ariane Tavares de Carvalho Barros e Secretário: Espólio de Antônio Ary de carvalho – representado por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003.

5. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/03, anexas à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/03, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira: (i) o valor dos dividendos recebidos pelo Espólio de Antônio Ary de Carvalho foi amortizado do saldo devedor desse mesmo sócio com a sociedade; e (ii) o valor pago à sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, à título de dividendos, foi creditado em sua conta corrente no dia 31/03/2004.

Sócio	Dividendos Distribuídos
Espólio de Antonio Ary de Carvalho	R$ 735.000,00
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$15.000,00
Total	**R$750.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 755

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2004.

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
- Presidente da Reunião -

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
- Secretário da Reunião -

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2004/078391-0 - 14/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2004
NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001428855
DATA: 21/05/2004
SECRETÁRIA GERAL

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2004

FLORENTINO DIAS DO AMARAL

Reconheço por semelhança a firma de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 04/03/2005. Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral-CTPS [redacted] Autorizado. Custas R$ [redacted]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 035/247
Site de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 756

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE		
Disponibilidade	281.623	268.182
Contas a receber	2.078.545	1.454.468
Outros creditos	49.326	33.412
Impostos antecipados	926.025	510.046
	3.335.520	**2.266.108**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	4.774.329	3.070.303
Depositos judiciais	301.096	301.096
Impostos diferidos	141.077	71.741
	5.216.503	**3.443.140**
PERMANENTE		
Imobilizado	364.505	353.303
	364.505	**353.303**
Total do Ativo	**8.916.528**	**6.062.551**

PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE		
Fornecedores	261.588	279.830
Salarios e encargos	1.077.607	681.666
Dividendos a Pagar	750.000	0
Contribuicoes a recolher	231.943	205.843
Outros	188.819	67.601
Imposto de renda/contrib.social	1.027.983	597.339
	3.537.939	**1.832.278**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	4.157.056	2.641.181
Contingências fiscais	245.805	245.805
Obrigacoes tributarias	589.339	615.049
	4.992.201	**3.502.035**
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	18.405	360.255
	386.388	**728.238**
Total do Passivo	**8.916.528**	**6.062.551**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Administrativo
Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.685/O-0
CPF : 269.974.577-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 757

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2003	2002
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	11.805.064	9.104.470
Deducoes		
Descontos e abatimentos	(2.035.903)	(1.637.032)
Receita operacional liquida	**9.569.161**	**7.467.438**
Custo dos servicos prestados	(2.279.233)	(1.964.162)
Lucro Bruto	**7.289.928**	**5.503.276**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.494.770)	(2.783.779)
Administrativas e gerais	(1.036.567)	(684.233)
Financeiras	(156.229)	(107.582)
	(4.687.566)	**(3.575.594)**
Lucro (prejuizo) operacional	**2.602.362**	**1.927.682**
Resultado nao operacional	(3.775)	(693.480)
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do importo de renda e contribuicoes	**2.598.587**	**1.234.202**
Imposto de renda/contrib. social	(980.437)	(612.589)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.618.150**	**621.613**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Administrativo
Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 66.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 758

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/106.083-0 07 jul 2004 16:47:40
Guia: 100/0855084-3
JUCERJA
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001428855 21/05/2004 506
JUNTA - 92.66 DNRC - 0.00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DI AUXI

ILMª SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RÁDIO O DIA FM LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001441723
DATA : 09/07/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

: DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
7 7 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura: x Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001441723
DATA : 09/07/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em ordem.
À decisão.
Data

NÃO 07-07-2 Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR 46 FS

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- [X] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

080704
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

RUI LESSA FONSECA
JUCERJA
Matrícula 081-0
OAB-RJ 72.547

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Vogal Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Frei Leano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-06 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12198841) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 759

3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, na qualidade de herdeiras de Antonio Ary de Carvalho e sócias da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio O Dia FM Ltda.**, vem expor e afinal requerer a V. Sa. o seguinte:

1. Nos termos da partilha amigável feita nos autos do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, as Requerentes receberam, cada uma, 326.667 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas representativas do capital social de Rádio O Dia FM Ltda. (doc. 1).

2. A divisão dos bens do *de cujus* foi regularmente homologada por sentença, já transitada em julgado, do Juízo da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade (doc. 2).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 760

3. Pelo exposto, requer-se a V. Sa., como medida do interesse da antes referida Sociedade, seja arquivado neste Registro de Comércio a R. Decisão do Juízo Orfanológico, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 . E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001441723
DATA : 09/07/2004
Valéria C. V. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 761

DOC.1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MONTE

6

23

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

DOS BENS A SEREM INVENTARIADOS,
DEIXADOS POR ANTONIO ARY DE CARVALHO

1) Imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.058.439,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de ½ (um meio) do Imóvel situado Prala da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 042/247

Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Ariete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula n.º 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 298.329,00**

3) A fração ideal de ½ (um meio) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha", no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 043/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o código R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 7.869,00**

4) Imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em 22.07.1991, as fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 60.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento, acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 044/247
Nº de Inscrição e situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 0 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 765

5) 1 (uma) Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 18.396,00

6) 1 (uma) Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 126.000,00

7) 2.381.590 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e quinhentas e noventa) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 28.261.161,00

8) 6.442 (seis mil e quatrocentos e quarenta e duas) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 862.134,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 045/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 766

9) **15.343 (quinze mil e trezentas e quarenta e três) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.053.356,00**

10) **21.301.290 (vinte e um milhões, trezentas e uma mil e duzentas e noventa) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 25.350,00**

11) **22.570.579 (vinte e dois milhões, quinhentas e setenta mil e quinhentas e setenta e nove) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 26.859,00**

12) **980.000 (novecentas e oitenta mil) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.223.172.00**

13) **1.049.472 (hum milhão, quarenta e nove mil e quatrocentas e setenta e duas) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 5.373.297,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 046/247
Inf de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 767

14) **25.436 (vinte e cinco mil e quatrocentas e trinta e seis) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 218.895,00**

15) **40.768 (quarenta mil e setecentas e sessenta e oito) ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 101.220,00**

16) **1.197.157 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, cento e cinqüenta e sete) Quotas da Marel Prom. Adm. De Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.769.487,00**

17) **980 (novecentas e oitenta) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.325,00**

18) **3 (três) Quotas da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 128.094,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 047/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

19) **251.086 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e seis) Ações da Divulgadora e Editora S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9,00**

20) **2.091 (duas mil e noventa e uma) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 10.704,00**

21) **1 (um) Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.939.00**

22) **1 (um) Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.000,00**

23) **1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 90,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 048/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

24) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

25) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

26) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

27) 1 (uma) Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 12,02

Valor Total ..... R$ 41.644.407,02

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 049/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

DAS DÍVIDAS DO ESPÓLIO DE
ANTONIO ARY DE CARVALHO

1) **Dívida junto à Arca Participações S/A**

Valor da Dívida.....**(R$ 1.106.360,63)**

2) **Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor da Dívida.....**(R$ 3.406.520,88)**

Valor Total das Dívidas.....(R$ 4.512.881,51)

Valor Líquido Total do Monte..... R$ 37.131.525,51

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 771

15

37

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

CABERÁ A ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alberto de Campos, n.º 293 / 5º Andar, Bairro de Ipanema, **COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA**

1) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o código R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro da União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 051/247

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; João Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 052/247
Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12495641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 773

3) **A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha", no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreira à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 053/247

Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em 22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o código R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.863 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 054/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 775

8) **2.148 (duas mil cento e quarenta e oito) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 287.378,00**

9) **5.115 (cinco mil cento e quinze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 684.452,00**

10) **7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.450,00**

11) **7.523.527 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e sete) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.953,00**

12) **326.666 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e seis) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 407.724,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 055/247

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.478 (oito mil e quatrocentas e setenta e oito) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.590 (treze mil e quinhentas e noventa) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.053 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e três) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **327 (trezentas e vinte e sete) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 056/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 777

18) **1 (uma) Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.696 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e seis) Ações da Divulgadora e Editora S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 057/247
Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 9 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 778

23) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30.00**

24) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

25) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

26) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 058/247

27) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4,00**

28) 1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.

Valor .....**(R$ 368.786,88)**

29) 1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... R$ 12.377.175,17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 059/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 780

CABERÁ A LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 04831233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Professora Vera Suassuna n.º 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, bairro do Itanhangá,

COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA

1) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) **O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do Imóvel situado à Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 060/247
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Interior Teor do CNPJ 5 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 781

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Noguejra Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matricula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3) **A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha",**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 782

no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 062/247

22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.864 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e quatro) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 063/247
Cartão de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 784

8) 2.147 (duas mil cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 287.378,00

9) 5.114 (cinco mil, cento e quatorze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 684.452,00

10) 7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 8.450,00

11) 7.523.526 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis) Ações da BRADESPAR S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 8.953,00

12) 326.667 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 407.724.00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 064/247
Nº de Inscrição e situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 785

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.479 (oito mil e quatrocentas e setenta e nove) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.589 (treze mil e quinhentas e oitenta e nove) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.052 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e duas) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **326 (trezentas e vinte e seis) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 065/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12495641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 786

18) 1 (uma) **Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.695 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e cinco) Ações da Divulgadora e Editora S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 066/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12498041)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 787

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

23) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

24) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

25) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

26) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 067/247
Nº de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 788

27) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4.61**

28) **1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.**

Valor .....**(R$ 368.786,88)**

29) **1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... **R$ 12.377.175,17**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 068/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12495641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 789

33

55

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

CABERÁ A ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade n.º 04831232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Atlântica n.º 3.604/1.002, bairro de Copacabana,

COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA

1) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 069/247

Cartão de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641)

SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 790

34

56

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hemani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; João Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3) A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha",

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 070/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 071/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12493641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 792

22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-6530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.863 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 072/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 793
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8) **2.147 (duas mil cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 287.378,00**

9) **5.114 (cinco mil, cento e quatorze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 684.452,00**

10) **7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.450,00**

11) **7.523.526 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.953,00**

12) **326.667 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 407.724.00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 073/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 794

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.479 (oito mil e quatrocentas e setenta e nove) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.589 (treze mil e quinhentas e oitenta e nove) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.052 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e duas) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **327 (trezentas e vinte e sete) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 074/247
nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 795

18) **1 (uma) Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.695 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e cinco) Ações da Divulgadora e Editora S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 075/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 796

23) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

24) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

25) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

26) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 076/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição e situação Cadastral Interno Receita do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 797

41

63

27) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4,01**

28) **1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.**

Valor .....**(R$ 368.786,83)**

29) **1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... **R$ 12.377.175,17**

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2003

Ariane T. de Carvalho Barros

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 077/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: **Processo n.º 2003.001.080124-2**

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e OUTRAS, nos autos do Inventário de seu pai, Antonio Ary de Carvalho, vêm, por sua advogada que esta subscreve, requerer se digne V.Exa. determinar a juntada do anexo Aditamento ao Esboço de Partilha anteriomente acostado aos autos.

O Aditamento faz-se necessário, pois, por lapso, deixou-se de incluir um crédito em favor do *de cujus* junto à TV O DIA S/A, cujo valor atualizado é de R$ 291.845,64 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 799

43

68

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

Desta feita, o valor líquido total a ser partilhado monta a R$ 37.423.371,15 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2003

Beatriz Horta Ramos
OAB/RJ n.º 100.642

Pedro Birman
OAB/RJ 112.525-E

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

nte de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 800

DOC.2

44

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

PROCESSO Nº 2003.001.080124-2

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face de observância das formalidades legais, constando do relatório às fls.146/147, e fls.248, **H O M O L O G O**, para que surta seus devidos e legais efeitos, a ***PARTILHA AMIGÁVEL*** de fls.28/63, com aditamento de fls.67/68, elaborada nos autos de inventário dos bens que formam o acervo do Espólio de **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, obituado em 04/07/2003.

Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representante da Procuradoria Geral do Estado, expeça-se o respectivo **FORMAL DE PARTILHA** e **ALVARÁS** acaso decorrentes.

Custas na forma da lei.

P.R.I. e Arquive-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que registrei a sentença no livro nº 132, às fls. 46, sob o nº 42.
RJ, 12 / 04 / 04

CODIGO: 7535-8861-01-39

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

ARROLAMENTO

P. No. (2003.001.000124-2) - ELIANE TAVARES DE CARVALHO x ANTONIO ARY DE CARVALHO (Adv.(s) Dr.(a)(s) CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - OAB RJ015314). VISTOS ETC...) HOMOLOGO A PARTILHA AMIGAVEL DE FLS. 28/63 COM O ADITAMENTO DE FLS. 67/68 (...) ESPOLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO...

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 13/04/04(Terca)
Rio de Janeiro, 15/04/04.

Osmar R. V. Santos
Aux. Judiciário
Mat. 01/23657

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 13/04/04(Terca), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 15/04/04(Quinta), as folhas 190/191.
Rio de Janeiro, 15/04/04.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 803

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

286

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

PROCESSO Nº 2003.001.080124-2

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face de observância das formalidades legais, constando do relatório às fls.146/147, e fls.248, H O M O L O G O , para que surta seus devidos e legais efeitos, a ***PARTILHA AMIGÁVEL*** de fls.28/63, com aditamento de fls.67/68, elaborada nos autos de inventário dos bens que formam o acervo do Espólio de **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, obituado em 04/07/2003.

Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representante da Procuradoria Geral do Estado, expeça-se o respectivo **FORMAL DE PARTILHA e ALVARÁS** acaso decorrentes.

Custas na forma da lei.

P.R.I. e Arquive-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que registrei a sentença no livro nº 132, às fls. 46, sob o nº 42.
RJ, 12 / 04 / 04

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

...nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 804

115084-8

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/136.713-8 03 Set 2004 15:04:28
JUCERJA Guia: 100/0878609-5
33202593310 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 92,66 DNRC - 0,00
ULT.ARQ.: 0000144172 09/07/2004 506

NIRE (na sede ou na filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	506			ATO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
3 / 9 / 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LIGIA T. DE CARVALHO
Assinatura: Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO 03 09 04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Data Responsável

Valéria C. do Amaral
Aux. Adm.
Mat. 108-4
Secretaria do Comércio

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

17 09 04 Data Responsável

Paul S. Fassera
Julgador Singular
Mat. 104-0 JUCERJA

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

CADASTRADO
Em 04/10/04

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 084/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, na qualidade de herdeira de Antonio Ary de Carvalho e sócia da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio O Dia FM Ltda.**, requer a V. Sa., como medida do interesse da antes referida Sociedade, seja arquivado neste Registro de Comércio a R. Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro em 9 de agosto de 2004 (doc. 1), a qual reconhece a existência de acordo para substituição do sócio falecido por suas herdeiras, manifestado por ocasião da partilha homologada por sentença transitada em julgado, fato esse que deixa inconteste a qualidade de sócia não só da ora Requerente, mas também das demais herdeiras de Antônio Ary de Carvalho, Sra. Eliane Tavares de Carvalho e Sra. Ariane Tavares de Carvalho, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001460329
DATA : 21/09/2004

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNurxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 085/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Processo nº 2003.001.080124-2

DECISÃO

Inventário de Antonio Ary de Carvalho, requerido e processado sob a forma de arrolamento (art. 1.031 do Código de Processo Civil).

As três herdeiras, Ariane Tavares de Carvalho Barros, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, apresentaram ao Juízo, assinando-a (fls. 62 e fls. 72), partilha amigável, fls. 28/63 e aditamento de fls. 69/72, dos bens deixados pelo *de cujus*, com os quinhões integrados por frações iguais de 1/3 (um terço) para cada uma, inclusive no tocante às quotas em sociedades de responsabilidade limitada, às quais dado "valor para efeito de partilha".

Consta da partilha, fls. 37/63, especificamente apenas o número do que recebe em pagamento no seu quinhão cada herdeira, correspondendo a 1/3 (um terço) do que tinha o falecido em cada empresa, e o valor para efeito de partilha, o que, aliás, em conformidade com o disposto no art. 993, IV, alínea "e", do Código de Processo Civil.

Nenhuma menção ou ressalva existe, na partilha ou em documento outro nos autos, sobre pagamento às herdeiras do valor das quotas em moeda e correspondente ao declarado para efeito de partilha, a apuração dos haveres sociais em cada empresa e correspondentes às quotas partilhadas, o que se tal fosse a intenção das partes seria de elementar prudência ficar expresso.

Os contratos sociais, por sua vez, não determinam a dissolução da sociedade pela morte de sócio e a possibilidade e probabilidade de um acordo entre os herdeiros do falecido, para que ingressem na empresa em substituição ao sócio pré-morto, vai perfeitamente ao encontro da orientação hodierna em tema societário, no sentido sempre de preservar a continuidade da pessoa jurídica, dado o interesse econômico e social em que isso aconteça.

Requerida a homologação judicial dessa partilha às fls. 21, as fls. 112, às fls. 151, às fls. 250 e às fls. 254, pelas herdeiras, representadas por seus patronos, sem quaisquer ressalvas, impugnações e dúvidas, ou retratação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNumero=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 086/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

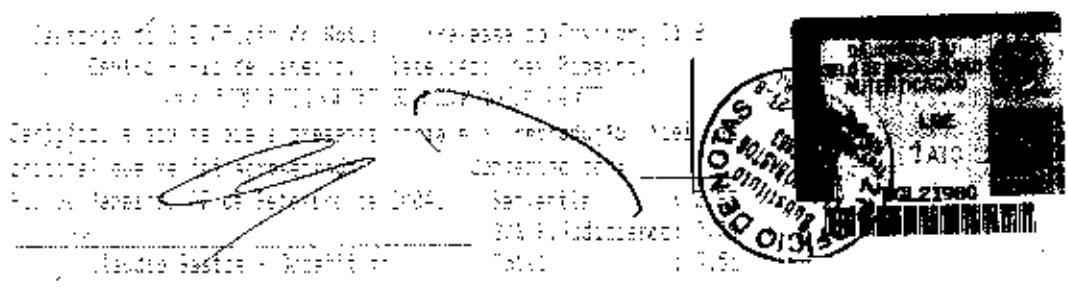

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 808

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sentença homologando a partilha às fls. 256, em 12 de abril de 2004, da qual consta em seu final: "*Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representantes da Procuradoria geral do Estado, expeça-se o respectivo formal de partilha e alvarás acaso decorrentes*".

Não houve recurso, tendo a sentença transitado em julgado.

Estava o inventário, por arrolamento, em fase de apuração, levantamento e pagamento do imposto de transmissão *causa mortis*, fls. 258 verso e fls. 259, quando a herdeira Ariane de Carvalho Tavares Bastos requereu, fls. 260/262, alegando desejar "*evitar qualquer equívoco por parte de terceiros quando da expedição do formal de partilha*", que o Juízo fizesse "*constar do mesmo ordem no sentido que, em relação às sociedades limitadas indicadas na partilha*", "*deverão ser entregues os valores em moeda corrente definidos na partilha para cada uma das herdeiras (e não as cotas das referidas sociedades, as quais foram liquidadas)*", sob o fundamento de que "*não houve nenhum acordo entre as sociedades limitadas mencionadas na partilha e as herdeiras para que estas ingressassem no quadro societário daquelas, sendo estas apenas credoras dos haveres a serem pagos pelas sociedades em relação às quotas do sócio falecido*", e invocando mais o art. 1.028 do Código Civil em vigor e o teor de cláusula constante do contrato social das empresas que, admitindo a não dissolução da sociedade em ocorrendo a morte de sócio, determina se proceda à apuração do sócio falecido, em termos impositivos, e seu pagamento aos herdeiros.

As herdeiras Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho logo em seguida, fls. 294/295, afirmando a necessidade de promover as adaptações dos contratos sociais das empresas mencionadas na partilha, "*tudo de modo a que possam dar regular seguimento aos negócios*", ao Juízo requereram "*os respectivos alvarás de autorização, para que as cotas representativas do capital social das sociedades acima referidas, nas proporções constantes da partilha, sejam anotadas nos contratos sociais em nome das herdeiras*".

Advém de tais solicitações das herdeiras a decisão de fls. 297/298, que concluiu *in verbis*: "*Sendo assim, o pedido de expedição de alvará formulado pelas herdeiras Ligia e Eliane não pode ser atendido, em virtude da proibição legal, ou seja: 1- o contrato social dispõe que a cota social será liquidada; 2- o contrato social é no sentido do prosseguimento da sociedade, não de sua dissolução; 3- as herdeiras não acordaram sobre a substituição do sócio falecido. Isto posto, fica esclarecido, conforme determina o art. 1028 do NCC que cada uma das herdeiras receberá em*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 088/247

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

moeda corrente o valor das cotas sociais das diversas empresas, como definido nos respectivos "contratos sociais".

Inconformadas com essa decisão, as herdeiras Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho interpuseram Agravo de Instrumento, fls. 322/342, juntando cópia desse recurso nos autos, na forma do art. 526 do Código de Processo Civil.

As agravantes, nesse recurso, pedem seja cassada a decisão agravada, de fls. 297/298, e também que lhes seja deferido o efeito suspensivo, sendo também deferido o pedido de alvará de fls. 294/295, como formulado.

Afirmam, em síntese, as agravantes: que houve partilha nos autos do inventário; que houve sentença, que transitou em julgado; que a herdeira Ariane percebeu que as agravantes, solicitando estas as alterações dos contratos sociais das empresas, passariam a ter o controle das sociedades; que daí surgiu o impasse entre as herdeiras, motivando as solicitações que deram causa à decisão agravada; que a partilha convencionada foi das quotas das empresas, 1/3 (um terço) para cada herdeira; que se houve erro na concepção da partilha, a mesma não foi impugnada antes ou depois da homologação por sentença transitada em julgado, a qual somente poderá ser anulada pelos vícios que invalidam em geral os negócios jurídicos; que as herdeiras jamais tiveram a intenção de liquidar o valor das cotas mediante apuração de haveres, convertendo-as em pecúnia; que as herdeiras não desejavam dar primazia ao conteúdo dos contratos sociais; tanto assim que providências que a isso levassem nunca foram adotadas; que do exame da partilha verifica-se inequívoco que às herdeiras foram atribuídas as cotas sociais das empresas; que a sentença homologatória da partilha somente pode ser invalidada se na partilha ocorreu dolo, coação, ignorância, erro, estado de perigo ou fraude contra credores; que a partilha amigável é válida e eficaz enquanto não anulada judicialmente.

As herdeiras anexaram aos autos, ilustrando os seus pontos de vista, doutos pareceres, às fls. 307/315, do Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR JUNIOR, e às fls. 344/355, do Ministro LUIZ RAFAEL MAYER.

Não consta dos autos, até ser proferida esta decisão, qualquer solicitação de informes por parte do eminente Desembargador do Tribunal de Justiça ao qual deve ter sido distribuído o Agravo de Instrumento e, assim, também não se sabe se deferido, ou não, o efeito suspensivo requestado pelas agravantes em seu recurso.

Não obstante, cabe a este Juízo, tomando conhecimento da existência do Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 297/298,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 090/247

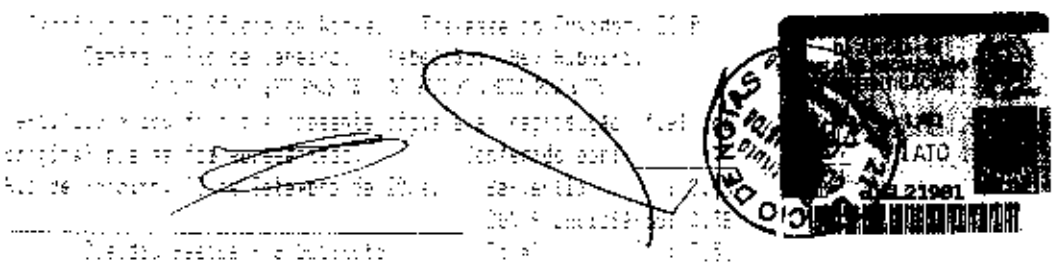

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

trazido o recurso aos autos para os efeitos do art. 526 do Código de Processo Civil, apreciar o que nele se contem, a fim de se manter ou reconsiderar, mesmo independentemente do pedido de informações aludido.

A sentença homologatória, fls. 256, da partilha amigável expressada pelas herdeiras do inventariado às fls. 28/63 e aditamento às fls. 69/72, resultante inegavelmente de um acordo (art. 2.015 do Código Civil), sendo elas todas maiores e capazes e estando juridicamente assistidas por dignos patronos, não foi objeto de impugnação ou retratação que oportunamente a obstasse e nem de qualquer superveniente recurso após sua prolação, transitando, portanto, em julgado, cabendo assinalar que nenhum vício formal ou ilegalidade existia para que a avenca apresentada fosse homologada, tal como todos os interessados, sem litigiosidade até então, solicitaram.

A decisão objeto do Agravo de Instrumento, fls. 297/298, expressamente menciona visar a esclarecer divergência agora surgida entre uma e demais herdeiras, quando já na fase de apuração, inscrição e pagamento do imposto de transmissão *causa mortis* no âmbito administrativo, quanto à interpretação que, ao ver das mesmas herdeiras, deva ser conferida à partilha que acordaram, assinaram e requereram fosse homologada, dizendo respeito a saber na divisão em apreço se cuidou de atribuir a cada herdeira as cotas sociais que o *de cujus* tinha em cada empresa ou se apenas o valor que lhes outorgaram para efeito de partilha.

Não há, por parte da herdeira Ariane Tavares de Carvalho Bastos, uma indicação precisa a respeito de eventual erro quanto ao conteúdo ou à amplitude do que a respeito dessas quotas se fez por tal forma constar da partilha; o certo é que da homologação dessa partilha amigável, entre pessoas capazes e maiores, não adveio nenhuma impugnação ou retratação anterior à sentença ou nenhum recurso a ela posterior, pelo que transitou em julgado.

Se agora vieram as herdeiras a divergir a respeito de seu alcance ou de seu conteúdo ou de suas conseqüências, à luz dos contratos sociais ou da lei que já existiam e eram conhecidas à época da avenca, caberá a quem se sentir prejudicado pugnar, através da via processual adequada, a anulação ou a nulidade daquele ato jurídico, que o Juízo, aliás, não poderia ignorar ou repelir de ofício ante a capacidade jurídica plena dos que o firmaram e submeteram, como manifestação de vontade coincidente com os fins então colimados ao *placet* judiciário.

Parece ainda descaber, *data vênia*, que através da expedição de um formal de partilha e/ou de um alvará se procure obter uma ordem ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 092/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

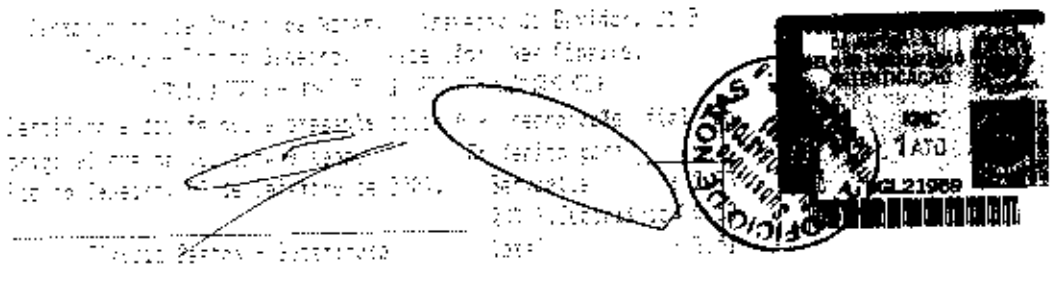

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 093/247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

esclarecer, forcejando decisão judicial com vezos de modificação ou declaração, o que antes ficou assentado na partilha amigável dos bens do inventariado, sem a utilização da via própria legalmente admitida para o interessado demonstrar, por parte de algum ou de todas as interessadas, a ocorrência de dolo, coação ou erro essencial na elaboração da partilha e no incontencioso pedido de sua homologação, como ocorreu, por sentença a essa altura imodificável.

Resulta, então, que, transitada em julgado, deve ser bem e fielmente cumprida a sentença que homologou o então inegável existente acordo entre as herdeiras.

Reconsidero, então, a decisão agravada, de fls. 297/298, no que diz respeito a ficar esclarecido e constar do formal de partilha, a ser expedido no futuro, ordem no sentido de que, em relação às sociedades limitadas mencionadas na partilha, cada uma das herdeiras receberá em moeda corrente os valores das quotas sociais das empresas que o inventariado integrava, cabendo à herdeira, peticionaria de fls. 260/262, recorrer às vias próprias, se assim o desejar, para a anulação ou nulidade da partilha que, junto com as demais herdeiras, assinou e requereu fosse homologada, por sentença, com trânsito em julgado.

Transitada em julgado embora a sentença que homologou a partilha amigável, descabe no momento a expedição, como pleiteado pelas herdeiras às fls. 294/295, de alvará, que a mesma sentença de fls. 256 deixou taxativa ser emitido após o pagamento dos tributos devidos, sob verificação do órgão fiscal competente, como aliás determinado no § 2º do art. 1.031 do Código de Processo Civil.

P.I.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2004.

TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO
Juíza de Direito

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

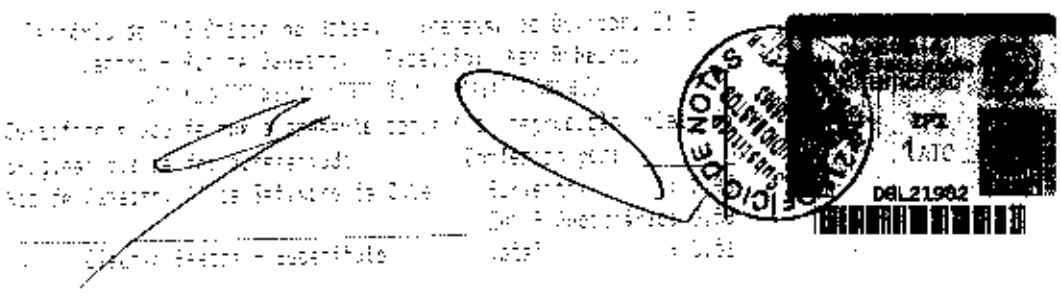

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

06-2004/1537.1331-7
JUCERJA
33320259331-0 RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA : 30/12/2004
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(I) (1)

VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
310				ARQUIVAMENTO DE ATA DE REUNIÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
29.12.2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Luiza T. de Carvalho
Assinatura: Luiza T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão. — Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vogal — Presidente da ____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA : 30/12/2004
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 096/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1-. **Hora, data e local**: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar

2. **Presença**: Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho; sócias que representam 65,3334% do capital social da Sociedade, como se verifica das assinaturas na Lista de Presença anexa (anexo I). A sócia Eliane Tavares de Carvalho se fez representar por Advogado, conforme autorizado pelo artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil (anexo II). Ausente a sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, em que pese regularmente convocada.

3. **Convocação**: realizada de acordo com os termos das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato social, por cartório de títulos e documentos. Primeira convocação em 19.08.2004 e segunda convocação em 01.09.2004 (anexo III).

4. **Instalação**: verificada a presença de sócios que representam 65,3334% do capital social, conforme lista de presença anexa, foi instalada a assembléia.

5. **Mesa**:
Presidente: Ligia Tavares de Carvalho
Secretário: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador.

6. **Ordem do dia**: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 097/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 818

herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

7. Deliberações tomadas pelos sócios presentes :

7.1 Decidiram as sócias dar cumprimento à decisão judicial da Quinta Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, atribuindo as cotas representativas do capital social da sociedade a cada uma das herdeiras. Em decorrência desta decisão o capital social fica dividido entre as sócias na forma abaixo:

Sócio	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Ariane Tavares de Carvalho Barros	*346.666*	*R$124.799,76*	*34,6666%*
Eliane T. de Carvalho	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Ligia T. de Carvalho Total	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Total	*1.000.000*	*R$360.000,00*	*100%*

7.2. Pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital social, foi aprovada a **destituição** da Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros,** brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nessa cidade na Rua Alberto de Campos, 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 04831173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, e também a **destituição** do Diretor sem designação específica **Fernando José Costa Teles,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 054693-76, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, nº 61, apt. 205, Arpoador.

7.3. Em razão do deliberado no item 7.2 acima, e também pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 098/247

social, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, domiciliada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro e para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Clelber Martins Castello**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, que se declararam desimpedidos para a prática das atividades mercantis e para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, entrando imediatamente no exercício das respectivas funções.

7.4. Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

i. Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ii. Diretor sem designação específica: **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro.

7.5. A administração da sociedade será exercida na forma das cláusulas 7.5, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do contrato social, com as limitações impostas pela cláusula 7.11 do contrato social.

7.6. Os diretores farão jus a remuneração mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 820

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para lavratura desta ata, na forma de sumário, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Sócios:

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello

Mesa:

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Visto:

Eduardo Sergio de Souza – OAB/RJ 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA: 30/12/2004
VERA LUCIA Souza
SECRETÁRIA GERAL

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autêntica da ata d reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda. realizada em 09 de setembro de 2004.

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 100/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Malhos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - 1º Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LISIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CP 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tel. 2240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 822

Anexo I da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Lista de Presença.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

Lista de presentes à reunião de sócios realizada
em 09 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social.

Sócio	Nº de Quotas	% do capital social
Eliane Tavares de Carvalho p.p. Bruno Carriello	326.667	32,6667%
Ligia Tavares de Carvalho	326.667	32,6667%
Ausente. Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	34,6666%
Total	**1.000.000**	**100,0000%**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 103/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 25[illegible] - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-[illegible]

10º

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tel. 2240-1152

DA REPÚBLICA - RJ
VÁLIDO PARA LEGALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TCY18570

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo II da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Procurações.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, Eliane Tavares de Carvalho, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil, os Advogados Helio Bello Cavalcanti e Bruno Carriello, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs 3.243 e 93.598, respectivamente, ambos com Escritório nessa cidade na Rua Araújo Porto Alegre, nº36, 6º andar, conferindo-lhes os poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento, representar a Outorgante na reunião de sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Rádio O Dia FM Ltda., a realizar-se no endereço da sede social, às 8h do dia 9 de setembro de 2004, para discussão e votação das seguintes matérias: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos; podendo para o fiel cumprimento desse mandato, discutir e deliberar sobre os assuntos antes mencionados e quaisquer outros que sejam do interesse geral da Sociedade, compor a mesa, votar e ser votado, elaborar protestos, examinar documentos, balanços, inclusive especiais, demonstrações financeiras e contas, pareceres e relatórios, de auditores e Advogados, sobre eles se manifestando, para aprovação e/ou rejeição, extratos bancários, notas e recibos, destituir e eleger diretores,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 106/247

Cartório do 2º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 e
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ivan Ribeiro.
[illegible]
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado. Cartório para:
Rio de Janeiro, [illegible] de dezembro de 2004. Serventia: [illegible]
10% Fundesp/Tj: [illegible]
Total: [illegible]

Cláudio Ribeiro - Tabelião

21º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião Ivan Ribeiro
Centro - Rio de Janeiro

CONFIRA A VALIDADE DA FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO
RJM
DJE23279

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administradores e conselheiros, alterar o contrato social, subscrevendo os instrumentos respectivos, assinar a lista de presença e a ata de reuniões no livro próprio e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 829

Cartório do 2º Ofício de Notas. Traslado de Escritura Pública
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2004.

Conferido por:
Serventia: R$ [illegible]
20% Poder Judiciário: R$ 0.55
Total: R$ 7.51

Claudio Teixeira - Substituto

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO
ZONA RIO
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
ÚNICO
[illegible]
DE23287

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Anexo III da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Convocações.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 110/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1533493

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2208
RIO

Prezada Senhora:

Na qualidade sócias detentoras de mais de um quinto do capital social da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, vimos, pela presente, com amparo na cláusula Sexta, itens 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato social, **convocar** V. Sa. para comparecer à reunião de sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2004, às 10h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 1º AND
TEL. 2221-2208
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB Nº 1533493
19 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo C. M. da Costa Jr
CTPS nº 75626 série 022
☑ Carlos Ta Soares
CTPS nº 75595 série 095
☐ Bernardino de Carvalho
CTPS nº 75595 série 092
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 17,21

Atenciosamente,

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2208
RIO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 111/247

1o.OFICIO DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CERTIDAO POSITIVA

Certifico e dou fe que me dirigi a
RUA DO RIACHUELO 359/6oANDAR*******
****
****
e sendo assim NOTIFIQUEI:
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS\1
FP 04831173-2**********
****
****
****
Rio de Janeiro, 19/03/2004

[]- Geraldo Calmon Costa Jr.
Matr 06/0097 - Oficial Titular
[]- Geraldo Luiz Miranda de Barros Jr
CTPS 760856/022 - 1o.Of. Subst.
[]- Carlos de Souza
CTPS 78596/095 - 2o.Of. Subst.
[]- Bernardino Carvalho
CTPS 69896/002 - 3o.Of. Subst.
[]- Kleber Calmon Hirdes
CTPS 93043/128 - 4o.Of. Subst.

Cartório do 2Ó Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 6
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Mey Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado. Conferido por
Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2004. Semelhança
Total

Cláudio Ribeiro - Substituto

DMF23295

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594
FOLHA 009
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO

Livro 1594
Fls. 009
Abo 008
SLTR

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Morel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 0 (12495641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 834

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes se pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 52/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,B-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Escrivão: Rey Ribeiro
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2004.
Cláudio Santos - Substituto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 835

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

1534368

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora:

Tendo em vista o não comparecimento de V. Sa. à reunião de sócios da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, designada para as 10h do dia 27 de agosto de 2004, no endereço da sede social, fato esse que impediu a instalação da reunião em razão da regra do artigo 1.074, caput, do Código Civil, fica V. Sa. convocada a comparecer à reunião de sócios da Sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, a qual se instalará com qualquer quorum, nos termos do disposto no mesmo artigo 1.074, in fine, do Código Civil, no dia 9 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e nomeação dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 A - 1º AND.
TEL.: 221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO, REGISTRADO E CONFERIDO SOB O Nº 1534368
RJ 30 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr. CTPS nº 78866 série 022
☐ Carlos de Souza CTPS nº 78864 série 005
☑ Bernardino de Carvalho CTPS nº 68878 série 002
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 11,22

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113 A
TEL. 221-2209
RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 115/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 [illegible]
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Comercial [illegible]

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2004. Garantia [illegible]

20% F.Judiciário [illegible]

Total [illegible]

Cláudia Pereira - Substituta

AUTENTICAÇÃO
RWH
Fecho
DJE23288

1º OFÍCIO DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que me dirigi à RUA DO RIACHUELO 359/6oANDAR**********
****
****
e sendo assim NOTIFIQUEI:
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS\D
ILIG.EFETUADA A RUA ALBERTO DE CAMP
06.293**********
****
****

Rio de Janeiro, 01/09/2004

[]- Geraldo Calmon Costa Jr.
Matr 06/0097 - Oficial Titular
[]- Geraldo Luiz Miranda de Barros Jr
CTPS 768856/022 - 1o.Of. Subst.
[]- Carlos de Souza
CTPS 78596/095 - 2o.Of. Subst.
[]- Bernardino Carvalho
CTPS 89096/002 - 3o.Of. Subst.
[]- Kleber Calmon Hirdes
CTPS 93843/128 - 4o.Of. Subst.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 837

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
ELTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S/A, TV o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reof do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 838

Cartório do 2º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Nev Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2004.
Cláudio Barros - Substituto

Cartório: Serventia: 2,00 Fundo: 0,50 Total: 2,51

BKN
DJE23296

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos nesta ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,8-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

Eliane T. de Carvalho
ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 118/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Ti
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2004/197182-5
JUNTA
332025593310 - 0
RADIO O DIA FM LTDA
PROTOCOLO

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUR JURÍDICA
332025 93310	(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA: 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(II)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	105			ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
29.12.2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LUCIA T. DE CARVALHO
Assinatura: Lucia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 30.12.04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

30.12.04
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Vogal
Presidente da T

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA: 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 119/247

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CJC/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, neste ato representada por seu procurador na forma do instrumento de mandato anexo.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 3320259331-0, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial.

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, aos termos da partilha do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, para que as cotas pertencentes ao sócio falecido sejam atribuídas às suas herdeiras na proporção da partilha, conforme alvará de autorização nº 245 do Juízo da 5ª Vara de Órfão e Sucessões:

I – Nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios realizada no dia 09 de setembro de 2004, a cláusula 5.1 passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 841

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	R$124.799,76	34,6666%
Eliane T. de Carvalho	326.667	R$117.600,12	32,6667%
Ligia T. de Carvalho Total	326.667	R$117.600,12	32,6667%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

II – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2004.

Ligia T. de Carvalho — pp. Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1. _____
Nome: José Pinto de Menezes
R.G.: 06987661-4
CPF/MF: 949.640.707-34

2. _____
Nome: Aline Bernardes dos Santos
R.G.: 07237846-7
CPF/MF: 035.496.173-20

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Matos de Souza
Av. Ensaio Braga, 206 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2224-4332

10º

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

RIO DE JANEIRO

RG 08.243.246-8 IFP RIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA : 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 842

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

FOLHA 009

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
Tel. 2221-2209

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Disudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 3 (12498041) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 843

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juizo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar noticia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,8-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro, Tabelião: Ney Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2004.
Cláudio Seixas - Substituto
Escrevente R$ 2,93
ISS P.Jurídica-10% 0,58
Total R$ 3,51

DJE23413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 123/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL/RJ

Endereço: Av. Erasmo Braga nº 115, sala 118 – D – Castelo/RJ – CEP 20.026-900 – Rio de Janeiro/RJ

LIVRO Nº.: 07/04

ALVARÁ Nº: 245/04

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº.: 2005.001.080124-2
Ação: Arrolamento
Requerente: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS
Inventariado(a): ANTONIO ARY DE CARVALHO

A Doutora **TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO**, Juíza de Direito da 5ª **VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES** da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **AUTORIZA** *ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da identidade nº 04831232-6/IFP e do CPF nº 854.925.827-04; ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, identidade nº 04831173-2/IFP, CPF nº 834.147.897/87 e LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, identidade nº 04831233-4 e do CPF 854.925.747-87*, a(o) *** **TRANSFERIREM PARA SEUS NOMES, 980.000 (NOVECENTAS E OITENTA MIL), DA EMPRESA RÁDIO O DIA F.M. LTDA, NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA UMA, QUOTAS ESTAS QUE LHES FORAM ATRIBUIDAS NA PARTILHA DO INVENTARIO DO FINADO ANTONIO ARY DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF, sob o nº. 000.228.530/49.** ***. Os **AUTORIZADOS** assinarão tudo que necessário se fizer ao fiel cumprimento do presente, inclusive a conseqüente alteração de contrato social da dita empresa. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004 (dois mil e quatro). Eu, (WALTER NENO ROSA FILHO, Mat. 01/01-23.522), Responsável pelo Expediente, mandei datilografar o presente alvará, o qual conferi, subscrevi e encaminhei ao Magistrado para os devidos fins.

Tereza Cristina S. Bittencourt Sampaio
TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

CÓDIGO 7935-E51-0139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)

Cartório do 21º Ofício de Notas
Centro - Rio de Janeiro

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2016.

Cláudio Barros - Tabelião

Travessa do Ouvidor, 21
Tabelião: Nei Ribeiro.

Conferido por:

Serventia	: 1,92
20% F.Judiciário	0,38
Total	: 2,31

YAT
DJE23421

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00- 2005/ 006.210 - 7
332025933 1 - 0
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº AL

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001490893
DATA : 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	506			Arquivamento de Termo de Posse

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
20 - 1 - 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Lígia T. de Carvalho
Assinatura: Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - US

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001490893
DATA : 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nome(s

SIM

NÃO 11/01/05
Data — Responsável

NÃO
Data — Responsável

Marli Bittner de Castro
Aux. Serv. Gerais
Mat. 968-7

DECISÃO COLEGIADA

Processo em ordem.
À decisão.

5
Data

CADASTRADO
Em 14/1/05

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

14-01-05
Data — Responsável

MANOEL SOUZA
Julgador Singular
Matr. 059-6

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vo... Presidente da ... gal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001490893
DATA : 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.8994/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 126/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

3a

Na data de hoje, 8 de outubro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, conforme deliberado na Ata de Reunião da Sociedade Rádio O Dia FM Ltda., realizada no dia 9 de setembro de 2004, tomaram posse na Diretoria como Diretora – Presidente e Diretor, respectivamente, para um mandato de dois anos:

- **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 048312334-IFP, com domicílio nesta cidade na rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, e

- **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade sob o nº 48952-D, expedida pelo CREA/RJ, domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
Valéria [illegible] Santa
SECRETÁRIA GERAL
00001490893
DATA: 17/01/2005

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2004.

Ligia T de Carvalho

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 127/247

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 048312334-IFP, com domicílio nesta cidade na rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, e **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade sob o nº 48952-D, expedida pelo CREA/RJ, domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, centro, vêm requerer a V. Sa., com fulcro no artigo 1.062, parágrafo segundo, do Código Civil, se digne determinar o arquivamento do termo de posse dos Srs. Diretores **Lígia Tavares de Carvalho e Clelber Martins Castello**, conforme deliberado na Ata de Reunião da Sociedade Rádio O Dia FM Ltda., realizada no dia 9 de setembro de 2004.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2004.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

CLELBER MARTINS CASTELLO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 128/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso IV, do artigo 53 do Decreto1.800, de 30- 01- 96, bem como do contido nos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 -12-76, eu LIGIA TAVARES DE CARVALHO (NOME)

abaixo assinado, BRASILEIRA (NACIONALIDADE) RIO GRANDE DO SUL (NATURALIDADE) nascido em 29.08.1964 (DATA NASC.) DIVORCIADA (ESTADO CIVIL) PROGRAMADORA VISUAL (PROFISSÃO) filho de ANTONIO ARY DE CARVALHO (FILIAÇÃO), e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO portador do documento de Identidade nº 048312334, expedido pelo IFP (ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGLA) RJ EM 05.01.1989 (SIGLA DO ESTADO - DATA)

CPF nº 854.925.747-87 residente na RUA PROFESSORA VERA SUASSUNA (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) Nº170 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ cep 22641-500 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não TEL 22228004 Estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO, 09 de SETEMBRO de 20 04

Ligia Carvalho
Assinatura
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)

5

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso IV, do artigo 53 do Decreto1.800, de 30- 01- 96, bem como do contido nos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 -12-76, eu CLELBER MARTINS CASTELLO. (NOME)

abaixo assinado, BRASILEIRA (NACIONALIDADE) RIO DE JANEIRO (NATURALIDADE) nascido em 25.07.1954 (DATA NASC.)

CASADO (ESTADO CIVIL) ARQUITETO (PROFISSÃO) filho de CARLOS MARTINS CASTELLO (FILIAÇÃO) e de MARIA APARECIDA MARTINS CASTELLO portador do documento

de Identidade nº 48.952-D, expedido pelo CREA (ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGLA)

RJ EM 15.06.1982 (SIGLA DO ESTADO - DATA)

CPF nº 408.397.707-82 residente na RUA BARÃO DE ITAPAGIPE Nº 401 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO)

BLOCO II APTº 307 TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ CEP 20261-005 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não

TEL. 22546389

Estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO 09 de SETEMBRO de 20 04

Assinatura

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 851

00-2004/197.463-8 01 fev 2005 16:10:07
JUCERJA Guia: 100/6871368-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTD*
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001490893 17/01/

00-2004/197.463-8 09 mar 2005 12:08:54
JUCERJA Guia: 100/6871568-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001490893 17/01/2005 376

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197.463-8 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.

00001504733
DATA: 11/03/2005

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local

28 12 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252 2056

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 022.990.267-06 Tel. 8819-3084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM / NÃO — Data — Responsável	SIM / NÃO — Data — Responsável
	Processo em ordem. À decisão. Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

X Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10 03 05
Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se

10 03 05
Data — Presidente da Turma — Vogal — Vogal

CADASTRADO
Em 18/03/

OBSERVAÇÕES:

S. M. SARRETO COM E IND. GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 131/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inf. de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ 0 (12.453.641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 852

SISTEMA O DIA DE RÁDIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2004.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666
Eliane Tavares de Carvalho	326.667
Ligia Tavares de Carvalho	326.667
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197463-8 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2005 E O REGISTRO SOB O NUMERO 00001504733 E DATA ABAIXO.
00001504733
DATA : 11/03/2005
SECRETARIA GERAL
Secretária Geral

Termos em que
Pede Recebimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Mario de Oliveira Reis Filho
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E Substituto
Tabelião Claudio Mattos
1º Ofício de Notas
Tel. 24...

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 108 A - Térreo - Parte, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2240-4039
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2005. Custas: 5,14
Em testemunho _____ da verdade. Lei: 22 254-4
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CI 42209 Total: 9,34

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 108 A - Térreo - Parte, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2240-4039
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2005. Custas: 5,14
Em testemunho _____ da verdade. Lei: 22 254-4
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CI 42209 Total: 9,34

[redacted]
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
INP54905

[redacted]
DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RIO DE JANEIRO
INP54906

Rua do Riachuelo, 359, 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20230-902 - Tels.: (21) 222-8381 / 222-8364 - Fax: (21) 507-3039

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

LIVRO: 8293
FOLHA: 099
ATO: 064

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz, **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este instrumento público de Procuração virem que aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (03.08.2004), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 23º Ofício Notarial, na Av. Nilo Peçanha, nº 23, 3º andar, perante mim, Jesumar da Silva Rocha, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ariane Tavares de Carvalho Barros, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante, por sua Diretora Presidente, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da OAB/RJ sob o nº 26.335, em 16.09.76, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87; **MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.396.745, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97; **ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 14882, expedida pelo CRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.735.927-53; e **JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 3.122.129-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.618.437-34, todos com escritório na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Outorgados"); com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX – Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12498041)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 854

correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer instituição privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheque, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeito de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débito em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos (i) através da assinatura do Outorgado Mário de Oliveira Reis Filho, em conjunto com qualquer dos demais Outorgados; ou (ii) através da assinatura de qualquer dos Outorgados em conjunto com a Diretora Presidente da Sociedade. A presente é válida até 03 de agosto de 2005. **ASSIM** o disse(ram), do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m), dispensando as testemunhas. Certifico que pelo presente ato são devidas custas, sendo R$11,87 de acordo com a Tabela VIII, nº 2, item b, informática no valor de R$2,23, acrescido de 20% no valor de R$2,82, instituídos pela Lei 713/83, modificada pelas Leis nº 723/84 e 321/99, e mais o valor de R$6,69 (Acoterj e Mútua), e R$10,00 referente a certidão, que serão recolhidas ao Caixa deste Cartório. Eu, (Jesumar Silva da Rocha), Escrevente Autorizado, MTPS 54855, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (assinado) Ariane Tavares de Carvalho Barros.-. **TRASLADADA** nesta mesma data. Eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Em test° "_____" da verdade

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2543-1452 / 2524-0392

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

Nossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,[illegible]
Lei...: [illegible]
Total.: 3,[illegible]

WKE06501

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 855

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/064.682-6 16 mai 2005 13:21:57
JUCERJA Guia: 100/0974130-1
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 DBRC - 5,06
ALTERAÇ.: 00001504723 11/03/2005 306

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	(vide Tabela 1)

1º REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: DC-2005/064682-6 16/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
Valéria G. M. Sacra
SECRETÁRIA GERAL
00001524629
DATA: 02/06/2005

ADO DO RIO DE JANEIRO

DATA DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
Ata de Reunião de Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
13 05 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato:
SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula (PERJ 530.362-2
CPF: 000.207-06 Tel.: 0010-3004

2º ANÁLISE DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM | SIM | Processo em ordem. À decisão.
NÃO | NÃO
Data | Responsável | Data | Responsável | Data | Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.
01 06 2005
Data | Responsável
Maria Gorete Pantoja
Vogal Julgadora Singular
Mat. - 024-6

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.
Data | Vogal Presidente da Turma

CADASTRADO em 10 06 05

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42 467 233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 135/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.

1. **Hora, Data e Local**: às 10:30 horas, do dia 29 de abril de 2005, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I) e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/04, anexos à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/04, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira: (i) O dividendo devido à sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, no valor de R$866.665,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo; (ii) O dividendo devido à sócia Eliane Tavares de Carvalho, no valor de R$816.667,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo; e (iii) O dividendo devido à sócia Ligia Tavares de Carvalho Barros, no valor de R$816.667,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 136/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 857

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$816.667,50
Eliane Tavares de Carvalho	R$816.667,50
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$866.665,00
Total	**R$2.500.000,00**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2005.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
p.p. Guilherme Rezende

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 29 de abril de 2005.

Secretaria

ANAPAULA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2005

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Martins de Souza
Av. Erasmo Braga, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2584

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de
EDUARDO SERGIO DE SOUZA
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.
Em testemunho da verdade.
Fabiana Lira do Brasil - Autorizado - CT 41188

Custas: 3,
Lei:
Total: 3,

ANF75383

E. Substituto
Tabelião Claudio Martins
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152
R.J.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 137/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 858

20º OFICIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de GUILHERME ROCHA NUNGEL DE REZENDE XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 12/05/2005
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

00-2005/064.682-6 16 mai 2005 13:21:57
Guia: 100/0974230-1
JUCERJA
332025931-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - R$5.00 SNRI - 5.06
DLT.ARQ.: 00001504733 11/03/2005 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/064682-6 16/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO
00001524629
DATA: 02/06/2005
Valéria C.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498041)

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2004	2003
CIRCULANTE		
Disponibilidade	45.032	281.623
Contas a receber	1.932.826	2.078.545
Outros créditos	107.565	49.326
Impostos antecipados	1.511.689	926.025
	3.597.111	**3.335.520**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	7.602.057	4.774.329
Depósitos judiciais	301.096	301.096
Impostos diferidos	252.892	141.077
	8.156.046	**5.216.503**
PERMANENTE		
Imobilizado	365.490	364.505
	365.490	**364.505**
Total do Ativo	**12.118.646**	**8.916.528**

PASSIVO	2004	2003
CIRCULANTE		
Fornecedores	610.376	261.588
Salários e encargos	1.008.142	1.077.607
Dividendos a Pagar	2.500.000	750.000
Contribuições a recolher	282.238	231.943
Outros	99.187	188.819
Imposto de renda/contrib.social	1.486.939	1.027.983
	5.986.882	**3.537.939**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	4.841.722	4.157.056
Contingências fiscais	245.805	245.805
Obrigações tributárias	455.913	589.339
	5.543.440	**4.992.201**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	220.342	18.405
	588.325	**386.388**
Total do Passivo	**12.118.646**	**8.916.528**

Antônio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.665/O-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

...nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 860

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2004	2003
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	13.881.920	11.605.064
Deduções		
Descontos e abatimentos	(2.570.915)	(2.035.903)
Receita operacional líquida	**11.311.005**	**9.569.161**
Custo dos serviços prestados	(2.248.880)	(2.279.233)
Lucro Bruto	**9.062.125**	**7.289.928**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.556.825)	(3.494.770)
Administrativas e gerais	(1.396.182)	(1.036.567)
Financeiras	(20.327)	(156.229)
	(4.973.334)	**(4.687.566)**
Lucro (prejuízo) operacional	**4.088.791**	**2.602.362**
Resultado não operacional	(9.021)	(3.775)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do Imposto de renda e contribuições	**4.079.770**	**2.598.587**
Imposto de renda/contrib. social	(1.377.834)	(980.437)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.701.936**	**1.618.150**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 140/247
nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 861

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião. Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.
Rossidenip Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,15
Tel...: 0,63
Total.: 3,78

DRJ06660

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias ou sociedades referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 143/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Matos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Custas: 3,15

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.

Lei...: [illegible]

Rosvidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Total: R$ 3,70

DNJ06657

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada "OUTORGANTE"), neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador, GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 76.548 e no CPF/MF sob o nº 733.455.717-49, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos nº 51, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominado "OUTORGADO"), ao qual confere os poderes necessários para representar a OUTORGANTE exclusivamente na Reunião de Sócios-Quotistas da RÁDIO O DIA FM LTDA., a realizar-se no dia 29 de abril de 2005, às 10:30h, na sede social da empresa, situada na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, podendo o OUTORGADO votar em nome da OUTORGANTE as matérias constantes da ordem do dia e demais assuntos a serem discutidos, apresentar protestos, assinar os documentos e livros societários, a ata da reunião e a lista de presença, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não pode ser substabelecido, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ariane T. de Carvalho Barros

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ente de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 866

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mendes de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5382

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.
Rosidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total..: 3,78

CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

ATO

DMJ06735

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Tur
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comé

00-2005/070.075--8 24 mai 2005 15:21:44
JUCERJA Guia: 188/89/4248-7
33202593310 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: SUNAI - 225,00 DARC - 5,00
CLT.ARQ.: 00001584733 11/03/2005 SEG

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	206.2 (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/070075 8 - 24/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO
00001524630
DATA: 02/06/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO
LISA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
23 05 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252284
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Desenhista Técnico Estatal
Matrícula PERJ 520.202-2

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
SIM | SIM
OBS Vide ficha
NÃO 24 05 05 Data Responsável | NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.
01 06 2005
Data
Maria Gorete Pontes
Julgadora Singular Jucerja
Mat. - 064-6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.
Data
Presidente da Turma
Vogal
Vogal
Vogal

CADASTRADO
Em 10/06/05

OBSERVAÇÕES:

IMPRIMO IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - REF. 1831 - RUA GENERAL ARGOLO, 5 - SÃO CRISTOVÃO - TEL.: (21) 2580-8280 - FAX: 2580-6650 - RIO / RJ - CNPJ 33.431.858/0001-04 - INDUSTRIA BRASILEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 147/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.

1. **Hora, Data e Local**: às 13:30 horas, do dia 29 de abril de 2005, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I) e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Ratificar a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 As sócias, por meio da presente, ratificam a aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/03, anexos à presente para registro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 869

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2005

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
p.p. Guilherme Rezende

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 29 de abril de 2005, às 13:30 horas.

Secretaria

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SALA - TEL.: (21) 2220-9645 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 19/05/2005
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

20º OFÍCIO DE NOTAS - WANDRIA R. C. LOBÃO - Substituta - CP 1574/06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Cadastro de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 870

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A / Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5892

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de [illegible]
EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 05.
Em testemunho [illegible] da verdade.
Roberto Dias de [illegible] - Autorizado-CT 42289

Custas: 3,87
Lei...: 0,61
Total.: 3,68

10º OFÍCIO RIO

FABIANA [illegible]
E. Sucessórias
Tabelião Claudio [illegible]
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-[illegible]
RJ

00-2005/070.075-8 24 mai 2005 15:21:44
JUCERJA Guia: 100/0974246-7
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 INRC - 5,00
ULT.ARQ.: 00001524733 11/03/2005 SEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/070075-8 24/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005 - E C REG BRASIL CODIGO NUMERO
E DATA ABAIXO
Valéria [illegible] Se [illegible]
SECRETARIA GERAL
00001524630
DATA : 02/06/2005

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ente de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 0 (124956041) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 871

64

RADIO O DIA FM LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2003	2002	PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	281.623	268.182	Fornecedores	261.588	279.830
Contas a receber	2.078.545	1.454.468	Salarios e encargos	1.077.607	681.665
Outros creditos	49.326	34.725	Dividendos a Pagar	750.000	0
Impostos antecipados	926.025	508.733	Contribuicoes a recolher	231.943	205.843
			Outros	188.819	67.601
			Imposto de renda/contrib.social	1.027.983	597.339
	3.335.520	**2.266.108**		**3.537.939**	**1.832.278**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-cotista	4.774.329	3.070.303	Ctas a pagar-empr. ligadas	4.157.056	2.641.181
Depositos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	245.805	245.805
Impostos diferidos	141.077	71.741	Obrigacoes tributarias	589.339	615.049
	5.216.503	**3.443.140**		**4.992.201**	**3.502.035**
PERMANENTE			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Imobilizado	364.505	353.303	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	18.405	360.255
	364.505	**353.303**		**386.388**	**728.238**
Total do Ativo	**8.916.528**	**6.062.551**	**Total do Passivo**	**8.916.528**	**6.062.551**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.695/0-0
CPF : 259.974.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 0 (12495641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 872

RADIO O DIA FM LTDA

DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2003	2002
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	11.605.064	9.104.470
Deducoes		
Descontos e abatimentos	(2.035.903)	(1.637.032)
Receita operacional liquida	**9.569.161**	**7.467.438**
Custo dos servicos prestados	(2.279.233)	(1.964.162)
Lucro Bruto	**7.289.928**	**5.503.276**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.494.770)	(2.783.779)
Administrativas e gerais	(1.036.567)	(684.233)
Financeiras	(156.229)	(107.582)
	(4.687.566)	**(3.575.594)**
Lucro (prejuizo) operacional	**2.602.362**	**1.927.682**
Resultado nao operacional	(3.775)	(693.480)
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do Importo de renda e contribuicoes	**2.598.587**	**1.234.202**
Imposto de renda/contrib. social	(980.437)	(612.589)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.618.150**	**621.613**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 152/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ 0 (12493641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 873

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada "OUTORGANTE"), neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador, GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 76.548 e no CPF/MF sob o nº 733.455.717-49, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos nº 51, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominado "OUTORGADO"), ao qual confere os poderes necessários para representar a OUTORGANTE exclusivamente na Reunião de Sócios-Quotistas da RÁDIO O DIA FM LTDA., a realizar-se no dia 29 de abril de 2005, às 13:30h, na sede social da empresa, situada na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, podendo o OUTORGADO votar em nome da OUTORGANTE as matérias constantes da ordem do dia e demais assuntos a serem discutidos, apresentar protestos, assinar os documentos e livros societários, a ata da reunião e a lista de presença, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não pode ser substabelecido, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ariane T. de Carvalho Barros

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO BEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 19/05/2005
Mandria Regina Cario Lobão - substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

[redacted]
ATO
INI39326

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 874

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Matos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado CP 12209

Custas: 3,13
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255 A
Sala 303
RIO DE JANEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Extraordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 16:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2003, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Mar el Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 13:30, 14:00, 14:30, 16:30, 17:00, 17:30, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relativos ao exercício social findo em 31/12/2003, podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias ou sociedades referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FABIANA LIRA DO AMARAL
E. Substituta
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 876

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2532-5332

10º

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CP 14209

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

10º OFÍCIO
RIO DE JANEIRO
3

ATO
INE00758

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - _____

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
...nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 878

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible] 2524-5322

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.

Roberto Dias do Amaral-Autorizado-[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

31 ago 2005 15:29 Guia: 300/0611134-5
00-2005/111641-3 JUCERJA
NIR 3320259331-0 Atos:105
RADIO O DIA FM LTDA
JUNTA - 225,00 DNRC - 5,06

09 ago 2005 12:47 Guia: 300/0611134-5
11641-3
59331-0 Atos:105
FM LTDA
JUNTA - DNRC - 5,06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001550193
DATA: 06/09/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

RADO DO RIO DE JANEIRO
50A

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09/08/05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 320.

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

OBS. Vi de fls

☐ NÃO 09/08/05 Data Responsável ☐ NÃO Responsável

Processo em ordem. À decisão.

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001550193
DATA: 06/09/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Vogal Vogal Vogal

CADASTRADO
Em 16/09/05

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 159/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12495641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 880

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87;

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, CEP 22070-001, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Tavares de Carvalho, abaixo qualificada; e

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33202593310, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO – Deliberam as sócias-quotistas ratificar as deliberações tomadas na Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 14.12.2004, segundo a qual a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ARIANE TAVARES DE CARVALHO	346.666	124.799,76	34,6666
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
Total	1.000.000	360.000,00	100,0000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 881

SEGUNDO – Nos termos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado nesta data, a sócia-quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, acima qualificada, legítima titular de 346.666 quotas representativas do capital social da Sociedade, retira-se da Sociedade mediante a cessão e transferência de (i) 173.333 quotas representativas do capital social para **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada; e (ii) 173.333 quotas representativas do capital social da Sociedade para **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada.

TERCEIRO – A cedente, de um lado, e a Sociedade e as sócias remanescentes, de outro, dão-se reciprocamente quitação, para nada mais reclamar com relação à participação societária que ora se encerra, ou a qualquer outro título.

QUARTO - Tendo em vista as cessões de quotas acima mencionadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
Total	1.000.000	360.000,00	100

QUINTO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33 2 0259331-0
Protocolo : 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001550193
DATA : 06/09/2005

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
Identidade: 07990533-7/IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA TRECO
Identidade: 120 911/OAB-RJ
CPF/MF: 095 027 087-16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 161/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

00-2005/111.641-3 31 ago 2005 15:28
JUCERJA Guia: 306/0611134-5
3320259331-0 Atos:105
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISÃO: JUNTA - 225,00 DNRC - 5,66
ULT.ARQ.: 00001524630 02/06/2005 310

Tabelião Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

1 ATO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3604, apto. 1002, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante denominada "OUTORGANTE").

OUTORGADA: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Professora Vera Suassuna nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "OUTORGADA").

CONSIDERANDO a condição da OUTORGANTE de sócia-quotista detentora de 32,67% do capital social de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45.

PODERES: a OUTORGANTE, neste ato, nomeia e constitui a OUTORGADA sua procuradora, com amplos e gerais poderes para, a qualquer tempo, proceder à aquisição em nome a OUTORGANE de 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade de **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, bem como de quaisquer outras quotas e/ou direitos delas decorrentes em virtude de bonificações, capitalização de reservas, de lucros, grupamentos, direito de subscrição, preferências, ou qualquer outra razão, incluindo poderes para fixar preço, termos e condições, receber e dar quitação, assinar, em nome da OUTORGANTE, qualquer termo ou instrumento de cessão, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quotas da Sociedade, bem como toda e qualquer alteração do contrato social relacionada ao assunto; e proceder aos registros destas alterações do contrato social da Sociedade junto aos órgãos competentes, podendo, ainda, assinar quaisquer outros documentos necessários para efetivação dos poderes acima outorgados. A outorga do presente mandato é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data e permitido o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2005.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Manto
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento, acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 061892005-17001020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 40.377.293/0001-45
NOME: RADIO O DIA FM LTDA
ENDERECO: RUA RIACHUELO,359 - 7 ANDAR PARTE
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 20230-902

F. 5

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO,NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 03 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 01/11/2005
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria do Comércio ...

00-2005/131.511-4
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
Á FM LTDA

15 set 2005 16:25
Guiar: 300/0611136-2

00-2005/131.511-
JUCERJA
3320259331-
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
DNRC - 5,86

00-2005/131.511-4
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
DNRC - 5,86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/131511-4 - 15/09/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/12/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001570352
DATA: 06/12/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DNRC - 5,86

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS DE 20 DE JULHO DE 2005.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09.08.05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CNPJ 033.[illegible]/07-06 Tel.: 9949-[illegible]

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM — OBS. Vide fichas
☐ NÃO — 15.09.05 — Data — Responsável

☐ SIM
☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

02.12.05
Data
MARILENE DOS ANJOS DE JESUS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

CADASTRADO
Em 14/12/05

Data — Vogal — Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2005.

1. **Hora, Data e Local:** às 13:00 horas, do dia 20 de julho de 2005, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar - parte, Centro, CEP 20230-012.

2. **Composição da Mesa:** Presidente: Ligia Tavares de Carvalho. Secretária: Eliane Tavares de Carvalho.

3. **Presença:** Todas as sócias-quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, atendendo ao disposto na cláusula 6.4 do Contrato Social.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a substituição dos Diretores da Sociedade.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Os sócios-quotistas resolveram aceitar o pedido de renúncia do Sr. **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, CEP 20230-012, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro,portadora da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

5.2 Tendo em vista a decisão supra mencionada, os sócios-quotistas nomearam para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade o Sr. **MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 167/247

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interior Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 888

5.3 Em virtude do acima decidido, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição:

(i) Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87

(ii) Diretor sem designação específica: **MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2005.

10º OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2005/131511-4 - 15/09/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/12/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001570352
DATA : 06/12/2005
VERA LUCIA A. SERRA
SECRETÁRIA GERAL

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

10º OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
- Presidente da Reunião -

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
- Secretária da Reunião -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mentor
10º Ofício de Notas
Tel: 240-1152

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mentor de Souza
Av. Rio Branco nº 185 A - Térreo - Fones: (21) 2240-1152 / 2240-[illegible]
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de [illegible]
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2005.
Em testemunho, _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209
Custas: [illegible]
Lei: [illegible]
Total: [illegible]

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 168/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nº de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ 0 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 889

6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3604, apto. 1002, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante denominada "OUTORGANTE").

OUTORGADA: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Professora Vera Suassuna nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "OUTORGADA").

CONSIDERANDO a condição da OUTORGANTE de sócia-quotista detentora de 32.67% do capital social de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45.

PODERES: a OUTORGANTE, neste ato, nomeia e constitui a OUTORGADA sua procuradora, com amplos e gerais poderes para, a qualquer tempo, proceder à aquisição em nome a OUTORGANE de 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade de **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, bem como de quaisquer outras quotas e/ou direitos delas decorrentes em virtude de bonificações, capitalização de reservas, de lucros, grupamentos, direito de subscrição, preferências, ou qualquer outra razão, incluindo poderes para fixar preço, termos e condições, receber e dar quitação, assinar, em nome da OUTORGANTE, qualquer termo ou instrumento de cessão, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quotas da Sociedade, bem como toda e qualquer alteração do contrato social relacionada ao assunto; e proceder aos registros destas alterações do contrato social da Sociedade junto aos órgãos competentes, podendo, ainda, assinar quaisquer outros documentos necessários para efetivação dos poderes acima outorgados. A outorga do presente mandato é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data e permitido o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2005.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mello
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10º Serviço Notarial Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 265-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
Reconheco por SEMELHANÇA a firma de:
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005
Em testemunho da verdade
Roberto Dias do Amaral - Autorizado - SI 42209
Custas: 3,
Lei...: 0,
Total.: 3,

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTOS DE FIRMA
NY41450

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNurxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial e de Registro de Janeiro
Tabelião Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Embaixador Abelardo Bueno, s/nº - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-040

autenticação

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Custas: 3,19
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2005
Taxa: 0,63
Roberto [illegible] Total: 3,78

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1157

1 ATO
00034672

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/182.398-5 28 dez 2005 11:00
JUCERJA
3326259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTA
JUNTA - 188.00 DARF - 5.00
ULT.ARQ.: 00001576337 06/12/2005 SIR

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE AUX
33202593310	206-2 (vide Tabela 1)	

Preenchimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/182398-5 - 28/12/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/01/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001577164
DATA : 03/01/2006
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO RIO DE JANEIRO

NC

re

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
26/12/2005
Date

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPER 1.520.392-2

Exclusivo para Jucerja

5½ ☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM
Ordens Judiciais

☐ NÃO 28/12/05 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

VALDETE A. DO AMARAL
Aux. de Proj. Administrativo
Mat. 05-4

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Maria Gorete Dalmeida
Julgadora Singular Junta - OCAG
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
EM 13/01/06
Ana

Data
Presidente da _____ Turma
Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12495641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 892

4

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2005.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

Termos em que
Pede Recebimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ronaldo Vieira Carneiro
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Netto
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

NOVA PAULA.OFÍCIOS. FM O DIA JUNTA – AERJ 2005

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mellos de Souza
Av. Erasmo Braga, 295 - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5322

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de: ELIANE TAVARES DE CARVALHO; RONALDO VIEIRA CARNEIRO e EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2005. Custas: 6,1[illegible]
Em testemunho da verdade. Cai...: 1,2[illegible]
Roberto Dias do Amaral - Matrícula nº 42209. Total: 7,4[illegible]

1ATD

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Inte de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 3 (12436641)

10º Serviço Notarial – RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga nº255-A – Centro – RJ – CEP 20.020-000
Tel/Fax: 2533-7032

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1157

Livro 1605
Fls. 074
Ato 068
O Dia 002
Jo 17.17

TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz, **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, na forma abaixo:

SAIBAM – quantos este público instrumento de Procuração virem que aos seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e cinco (06.01.2005), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, 255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº40.377.293/0001-45, com sede à Rua Riachuelo, 359, 7º andar - parte, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora - Presidente, **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4 emitida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87. Identificadas como as próprias por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) EDUARDO SERGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº26.335 expedida em 16.09.76, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87; **2) MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº3.396.745 emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº375.341.907-97; **3) ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882 emitida pelo CRE, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53; **4) JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº03122129-4 emitida em 18.09.96 pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº044.618.437-34; **5) MARCOS PINTO DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº52.719, inscrito no CPF sob o nº706.440.127-49; e, **6) RONALDO VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº371.161 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº025.487.347-22, todos com escritório à Rua Riachuelo, 359, 6º andar - parte, Centro, nesta cidade; com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX - Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 894

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/182398-5 - 28/12/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/01/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001577164
DATA : 03/01/2006
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer Instituição Financeira Privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeitos de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débitos em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos pelos procuradores em conjunto com um Diretor, ou pelos procuradores, Eduardo Sérgio de Souza, Antônio Paulo da Silva Rocha, Mário de Oliveira Reis Filho ou José Rodrigues Gonçalves Filho em conjunto com o procurador Ronaldo Vieira Carneiro ou Marcos Pinto da Cruz. A presente é válida até 06.01.2006. **FEITO SOB MINUTA APRESENTADA.** - **ASSIM** acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$8,50); 01,8-Digitalização (R$3,20) 01, 9-Informática (R$2,40); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 e 20% F.E.T.J. (R$2,82) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$7,19), totalizando R$24,11, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, (a) Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura. (a) = **RÁDIO O DIA FM LTDA. (rep. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO)** = = *TRASLADADO* em 06.01.2005. Eu, _____ **Jair José Moraes da Silva**, Auxiliar de Cartório, CTPS 30.641-050 RJ, digitei e conferi, e eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Micro Peq. do CNPJ 9 (12456641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 895

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2006/ 054.313-2
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	2062 (vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2 0259331 0
Protocolo: 00-2006/054313-2 - 09/05/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00001605706
E DATA ABAIXO
DATA: 10/05/2006
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NOME: RIO DE JANEIRO

requer a

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Fazer Alterações e Consolidação

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local: Rio de Janeiro
Data: 05.05.2006

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 2252-2942

SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula JUCERJA 520.392-2
CPF: 032.868.207-06 Tel.: 9919-3084

2 - VISTO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM
OBS Vide Fls 10
NÃO 05.05.06 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
08/05/2006 Data
Maria G... Julgador Singular Junta ... Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
Data Presidente da ____ Turma Vogal Vogal Vogal

CADASTRADO
16 / 05 / 06

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42 467 233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF. 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 175/247

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2006.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 27 de abril de 2006, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por sua procuradora (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/05, anexos à presente para registro; e

5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/06, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à ex-sócia **Ariane Tavares de Carvalho Barros** proporcional à data de sua saída da sociedade, no valor de R$103.919,00 (cento e três mil, novecentos e dezenove reais) foi pago a título de dividendos antecipados, no período de 01/01/2005 à 01/04/2005;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 176/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 897

(ii) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.498.040,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e quarenta reais e cinqüenta centavos) foi pago da seguinte forma: R$501.036,38 (quinhentos e um mil, trinta e seis reais e trinta e oito centavos) foram pagos a título de dividendos antecipados ao longo do exercício de 2005; R$ 420.642,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo, em 15/03/2006; R$576.361,36 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) foram pagos em dinheiro, através da emissão de cheque datado de 15/03/2006; e

(iii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.498.040,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e quarenta reais e cinqüenta centavos) foi pago da seguinte forma: R$ 1.071.719,07 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos) foram pagos a título de dividendos antecipados ao longo do exercício de 2005; R$ 420.642,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo, em 15/03/2006; R$5.678,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) foram pagos em dinheiro, através da emissão de cheque datado de 15/03/2006.

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.498.040,50
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.498.040,50
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$103.919,00
Total	**R$3.100.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ (12.493.841) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 898

6. **Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2006.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 27 de abril de 2006.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretaria

ANAPAULA RADIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO DE CONTAS 2006

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 253 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5392

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 3,24
Lei...: 0,64
Total.: 3,88

10º OFÍCIO RIO DE JANEIRO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ROC
IQX27144

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331.0
Protocolo: 00-2006/054313-2 - 05/05/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001605706
DATA: 10/05/2006
Valéria J. C. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 178/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	703.074	45.032	Fornecedores	445.562	610.376
Contas a receber	2.494.014	1.932.826	Salários e encargos	1.073.428	1.008.142
Outros créditos	125.057	107.565	Dividendos a Pagar	629.258	2.500.000
Impostos antecipados	1.485.620	1.511.689	Contribuições a recolher	340.021	282.238
			Outros	90.093	99.187
			Imposto de renda/contrib.social	1.664.332	1.486.939
	4.807.765	**3.597.111**		**4.242.694**	**5.986.882**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-colista	6.904.773	7.602.057	Ctas a pagar-empr. ligadas	6.892.499	4.841.722
Depósitos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	245.805	245.805
Impostos diferidos	95.358	252.892	Obrigações tributárias	320.213	455.913
	7.301.227	**8.156.046**		**7.458.517**	**5.543.440**
PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	416.514	365.490	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	456.312	220.342
	416.514	**365.490**		**824.295**	**588.325**
Total do Ativo	**12.525.506**	**12.118.646**	**Total do Passivo**	**12.525.506**	**12.118.646**

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.686/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 900

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2005	2004
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	16.432.397	13.881.920
Deduções		
Descontos e abatimentos	(2.936.523)	(2.570.915)
Receita operacional líquida	**13.495.874**	**11.311.005**
Custo dos serviços prestados	(2.538.383)	(2.248.880)
Lucro Bruto	**10.957.491**	**9.062.125**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.906.704)	(3.556.825)
Administrativas e gerais	(1.907.241)	(1.396.182)
Financeiras	(62.943)	(20.327)
	(5.876.888)	**(4.973.334)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.080.603**	**4.088.791**
Resultado não operacional	59.907	(9.021)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.140.510**	**4.079.770**
Imposto de renda/contrib. social	(1.821.866)	(1.377.834)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**3.318.644**	**2.701.936**

Antônio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.886/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 180/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA
CERTIDÃO

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO,** na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 902

10º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42289
Custas: R$ 0,32
Selo de Autenticidade
Selo de Fiscalização
DMC22098
OFÍCIO DE NOTAS 3 RIO DE JANEIRO

as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza. Em fim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,0-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 182/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
nte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 903

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Frasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto CGJ 94/6519 Tabelião Claudio Mattos 10º Ofício de Notas Tel. 2533-7032 -RIO-

Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura. **ELIANE TAVARES DE CARVALHO, Certificado, 16.03.2006.** Eu, Sergio Luiz Tosca do Amaral CTPS 48822/108RJ _____ Aux. De Cartório, digitei e conferi, e eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.

GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto CGJ 94/6519 Tabelião Claudio Mattos 10º Ofício de Notas Tel. 2533-7032 -RIO-

1 ATO
UJH23402

10º OFÍCIO DE NOTAS Vanilut Caramez Mordes Aux. de Cartório

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 227 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Fetj 3,32
Lei 9,66
Sel. Fiscal 3,98

10º OFÍCIO DE NOTAS - RIO DE JANEIRO - Av. Erasmo Braga

DMC22097

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2006/165365-9 - 07/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001659572
DATA: 12/12/2006

0-2006/165.365-9 07 dez 2006 12:09
JCERJA Guia: 300/0674365-1
3320259331-0 Atos:506
ADIO O DIA FM LTDA
VISTO: JUNTA - 102,00 DARF - 0,20
DARF: 00001685701 18/05/2006 312

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
06/12/2006
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22528848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 037.888.287-04 Tel. 2040-3084

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM — Ordens Judiciais
☐ NÃO 07/12/06 — Data — Responsável
☐ SIM — Data — Responsável
☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão.

CADASTRADO 21/12/06 (5)

VALDETE A. DO AMARAL
Aux. de Pesq. de Comércio
Mat. 08.4

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

11 DEZ 2006
Sérgio Luiz Diller da Silva
Julgador Singular - Mat. 084-4
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Presidente da Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 4 - Tel: 2201-3413 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 185/247
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04; residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, neste ato representada por **Ligia Tavares de Carvalho**, já devidamente qualificada acima.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, resolvem:

1) Reeleger para o cargo de **Diretora Presidente** da sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, e eleger para o cargo de **Diretor** sem designação específica, o Sr. **Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Dona Zulmira, nº 88, apto. 202, Tijuca, Rio de Janeiro.

2) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.11 do contrato social;

3) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNurec=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 186/247

c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

4) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

5) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

6) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação -- protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

7) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

8) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

9) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 187/247
Ato de Inscrição e Situação Cadastral Interno Reor do CNPJ (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 908

10) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

11) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

12) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2006.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
Representada por Lígia Tavares de Carvalho

MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332 0259331-0
Protocolo: 00-2006/165365-9 - 07/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO FM 12/12/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001659572
DATA: 12/12/2006
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

10º OFÍ

10º O

10º OFÍCIO

Testemunhas:

1) _____
NOME: ROGE PEREIRA CARNEIRO
IDENTIDADE: 07990533-7 / IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

2) _____
NOME: MANOEL SILVIO SATURNINO DA SILVA
IDENTIDADE: 10022907-9 IFP
CPF/MF: 034.436.897-75

ANAPAULA.FM O DIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES 2006

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 188/247
Inês de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 909

10º

10º Serviço Notarial – Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Martins de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5322

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO.
::
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2006. Custas: 6,48
Em testemunho da verdade. Lei...: 1,30+0,32
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total.: 8,10

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Martins
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ITI63444

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ITI63445

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2006/171760-6
JUCERJA
332025933 1-0 Ato:506
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331-0
Protocolo : 00-2006/171760-6 - 19/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001662622
DATA : 22/12/2006

...DO DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
19.12.2006
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522846
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9919-3884

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável | ☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

20.12.06
Data — Responsável

Rogeline S. Ramos
Julgador Singular
Matr 078.6 Jucerja

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 04/01/

Data — Presidente da Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felicíano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/171760-6 Data do protocolo: 19/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2006 SOB O NÚMERO 00001662622 e demais constantes do termo de
ção.
ção: E1E63A7F8079CB5D2F726B7548712245F51ECBFAF7E138798340A9E6970A64C0
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 190/247

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2006.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332 0259331-0
Protocolo : 00-2006/171760-6 - 19/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001662622
DATA : 22/12/2006
SECRETÁRIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Ligia Carvalho

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ligia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E Substituto
Tabelião Claudio Maltos de Souza
1º Ofício de Notas
Tel 2240-1152

1º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antônio Maltos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANÇA a firma de ..... LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2006.
Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 3,40
Lei...: 0,65
Total.: 4,05

ITK60527

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/171760-6 Data do protocolo: 19/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2006 SOB O NÚMERO 00001662622 e demais constantes do termo de
ção.
ção: E1E63A7F8079CB5D2F726B7548712245F51ECBFAF7E138798340A9E6970A64C0
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 191/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 912

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2007/059.561-5 07 mai 2007 16:16
JUCERJA Guia: 100/0890417-7
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
VISTO: JUNTA - 225,00 DNRC - 5,06
CARG.: 00001662622 22/12/2006 536

CÓDIGO DA NATUREZA Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2 0259331-0
Protocolo : 00-2007/059561-5 - 07/05/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
DATA ABAIXO.
00001693808
DATA : 08/05/2007
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata de Reunião dos Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
07/05/2007
Data

Representante Legal de Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula JPERJ 520.392-2
CPC 107.705.207-06 Tel.: 0019-3084

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM ☐ Processo em ordem. À decisão.

Ordem Judicial

CADASTRADO
Em 17/05

☐ NÃO 07/05/07 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

08/05/2007 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da _____ Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 192/247

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2007.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 16 de abril de 2007, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por sua procuradora (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/06, anexos à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$2.249.570,56 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/06, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

   (i) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.124.785,28 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi pago, em dinheiro, a título de dividendos antecipados, ao longo do exercício de 2006; e

   (ii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.124.785,28 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi pago, em dinheiro, a título de dividendos antecipados, ao longo do exercício de 2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 193/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12496641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 914

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.124.785,28
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.124.785,28
Total	**R$2.249.570,56**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2007.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 16 de abril de 2007.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretaria

FABIANA LIRA DO AMARAL
Tabelia Substituta
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

ANA PAULA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2007

[redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331 0
Protocolo : 00-2007/059561-5 - 07/05/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001693808
DATA : 08/05/2007
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 915

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2006	2005	PASSIVO	2006	2005
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	75.175	703.074	Fornecedores	560.146	445.562
Contas a receber	2.748.801	2.494.014	Empréstimos e Financiamentos	1.001.570	0
Outros créditos	76.473	125.057	Salários e encargos	1.280.221	1.702.686
Impostos antecipados	1.185.488	1.485.620	Contribuições a recolher	359.109	340.021
			Outros	91.014	90.093
			Imposto de renda/contrib.social	1.231.777	1.664.332
	4.085.937	**4.807.765**		**4.523.837**	**4.242.694**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-cotista	7.261.699	6.904.773	Ctas a pagar-empr. ligadas	5.995.424	6.892.499
Depósitos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	412.755	245.805
Impostos diferidos	23.912	95.358	Obrigações tributárias	127.906	320.213
	7.586.707	**7.301.227**		**6.536.085**	**7.458.517**
PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	453.522	416.514	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	698.261	456.312
	453.522	**416.514**		**1.066.244**	**824.295**
Total do Ativo	**12.126.166**	**12.525.506**	**Total do Passivo**	**12.126.166**	**12.525.506**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 195/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2006	2005
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	20.230.396	16.432.397
Deduções		
Descontos e abatimentos	(3.530.504)	(2.936.523)
Receita operacional líquida	**16.699.892**	**13.495.874**
Custo dos serviços prestados	(3.294.101)	(2.538.383)
Lucro Bruto	**13.405.791**	**10.957.491**
Despesas operacionais		
Vendas	(5.573.777)	(3.906.704)
Administrativas e gerais	(2.326.167)	(1.907.241)
Financeiras	(1.685.843)	(62.943)
	(9.585.787)	**(5.876.888)**
Lucro (prejuízo) operacional	**3.820.004**	**5.080.603**
Resultado não operacional	(1.096)	59.907
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**3.818.908**	**5.140.510**
Imposto de renda/contrib. social	(1.327.389)	(1.821.866)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.491.519**	**3.318.644**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331 0
Protocolo : 00-2007/059561-5 07/05/2007
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001693808 DE 08/05/2007 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valeria D. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Antonio Paulo da S. Coelho
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 196/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interoperável do CNPJ 3 (12456641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 917

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2007/119911-0
JUCERJA
332025933 1-0 ATOS:105
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
HIT.ARQ.: 00001693808 08/03/2007 310

16 AGO 2007 15:22
Selo: 100/170845-4

JUNTA - 773,00 DARE - 5,00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
Valéria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001726448
DATA: 21/08/2007

STADO DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
16/08/2007
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522846

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
[illegible] TEL. 9919-3084

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 16/08/07 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Responsável

Processo em ordem. À decisão. 15 Data

CADASTRADO
Em 04/09/07

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/08/2007 Data

JORGE PORTELA
SECRETÁRIO GERAL
JUCERJA - MAT. 0414
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feldano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 918

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada, conforme procuração em anexo;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da sociedade, contendo as alterações feitas anteriormente, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 MHZ..

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.230-902.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 198/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Diretores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas juridicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votants, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 199/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto de deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, á conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 921

7.4. Os Diretores poderão ser destituidos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia*, bem como as cartas de preposto, poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-simile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 201/247

d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no nº 8.3., a autorização será considerada negada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 923

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no nº 8.4.

8.9. Nas hipóteses do nº 8.7. e do nº 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 3 (12495841) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 924

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1 Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 204/247

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 205/247

15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Sra. **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2007

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ nº 26.335

Testemunhas:

1.
Nome: Sergio Luiz Nascimento Pinto
R.G.: 029466-3 CRA/RJ
CPF/MF: 032888207-06

2.
Nome: Rose Pereira Carneiro
R.G.: 04990533-7
CPF/MF: 009.561.287-42

[redacted]

[redacted]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interior Teor do CNPJ 3 (12498641)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo: 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 21/08/2007, SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

Valéria M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

00001726448
DATA : 21/08/2007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 928

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto - Matr. 94/6519 Tabelião Cláudio Mattos Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem à contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferância de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 929

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * * Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 295-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2824-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,42 Lei..: 0,68

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007. Fund.: 0,17 Funp.: 0,17

Aparecido Dias do Amaral-Autorizado nº 42209 Total: 4,44

10º OFÍCIO DE NOTAS

EFK49634

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Inte de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 5 (12495641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 930

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Anoreg/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *
Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tele.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO
NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

10º
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Emol.: 3,42 Lei..: 0,68
Fund.: 0,17 Funp.: 0,17
Total: 4,44
Rio de Janeiro, 10 de maio de
Gilberto Dias do Amaral - Autenticador

EFK48628

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 931

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cód. Mat. 94/8519
Claudio Mattos
Tabelião
Tele./Fax: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Info de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receb do CNPJ 0 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 932

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo/Asserj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/0519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

1º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 295 A - Centro - Rio de Janeiro - RJ - (21) 2240-1162 / 2524-6393

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Emol.: 3,42 Lei..: 0,68
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007.
Fund.: 0,17 Funp.: 0,17
Total: 4,44
Gilberto Dias do Amaral - Autenticador

EFK48628

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2007/190721-1 18 dez 2007 14:53
JUCERJA Guia: 100/1233128-9
3320259331-0 Atos: 506
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZ JURÍDICA
3320259331-0	206-2 (vide Tabela 1)

PREVISTO:
ULT. ARQ.: 00001726448 21/08/2007 105

JUNTA	DNRC
100,00	0,00

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/190721-1 18/12/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/12/2007 E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO
00001761462
DATA : 20/12/2007
Valéria J. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO
DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
18.12.07
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ VASCONCELLOS PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252294
SERGIO LUIZ VASCONCELLOS PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.058.207-46 Tel.: 9819-3044

___ DECISÃO SINGULAR ___ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

___ SIM ___ SIM

___ NÃO 18.12.07 Data Responsável ___ NÃO Data Responsável

Processe-se em ordem. A decisão.
5
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

___ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

[X] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

___ Processo indeferido. Publique-se.

19.12.07
Data

05

Responsável
Junta Comercial
MURILLO DONATO
VOGAL JUCERJA
Mat. 280-6

DECISÃO COLEGIADA

___ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

___ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

___ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 22/01/08

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
(nº de inscrição e situação cadastral junto Receita Federal do CNPJ 0 (12438641)

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2007.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/190721-1 - 18/12/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/12/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001761462
DATA : 20/12/2007
Secretária Geral
SECRETARIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Nº OFÍCIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ligia Tavares de Carvalho
- Diretora Presidente -
Eduardo Sérgio de Souza
- Procurador -

MICHELE.OFÍCIOS.OFÍCIO JUNTA – RÁDIO FM O DIA 2007

VISTO-ASSESSORIA JURÍDICA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 935

Reconheço, por verdadeira, a assinatura de [illegible]
Lista Tarifas de Reconhecimento e Autenticação [illegible]
[illegible]
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de [illegible] Emol: 6,[illegible] 1,[illegible]
Em testemunho [illegible] da verdade. Fundo: 0,[illegible] 0,[illegible]
Roberto Dias do Amaral [illegible] Total: [illegible]

[illegible] DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Rosiles Oliveira Mattos
1º Ofício de Notas
Tel. 2260-1152

[illegible] CX [illegible] 0997

[illegible] CX [illegible] 0996

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cart. - Matr. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

05

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 162-162
Ato nº 153

Procuração bastante que faz, RÁDIO O DIA FM LTDA., na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 9º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, adiante denominados e qualificados. Outorgante: RÁDIO O DIA FM LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº 40.377.293/0001-45, endereço Rua Riachuelo, 359, 7º andar - parte, cidade de Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada pela Diretora Presidenta LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgados: EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento nº 26.335 expedido pelo(a) OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 284.976.357-87, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador do documento nº 14.882 expedido pelo(a) CRE/RJ, inscrito no CPF sob nº 428.735.927-53, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da C.I. RG nº 03122.129-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 18/09/1996, inscrito no CPF sob nº 044.618.437-34, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento nº 371.161 expedido pelo(a) SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 025.487.347-22, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX – Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer Instituição Financeira Privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 216/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inf. de Inscrição e Situação Cadastral Interv. Fed. do CNPJ 3 (12495641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 937

Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeitos de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débitos em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos pelos procuradores em conjunto com um Diretor, ou pelos procuradores, Eduardo Sérgio de Souza, Antônio Paulo da Silva Rocha ou José Rodrigues Gonçalves Filho em conjunto com o procurador Ronaldo Vieira Carneiro. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7,2,A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor)Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, com validade até 06/01/2008, colhendo a assinatura: RÁDIO O DIA FM LTDA. - LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, Diretora Presidenta. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 09 de janeiro de 2007.

OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Matos
Tels.: 2533-7032 / 2213-8519

[redacted] 1 ATO [redacted]

NTE11362

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

[redacted]

Certifico que a presente cópa é xerografica fiel do original que me foi apresentado. Emol: 3,42 Fetj: 0,68
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2007. Fund: 0,17 Mut: 0,17
Roberto Dias do Amaral Autenticador Total: 4,44

[redacted]

ELR46621

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 0 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 938

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/034925-0 - 10/03/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO FM E DATA ABAIXO.
11/03/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001781764
DATA: 11/03/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DO PROT.
10-2008/ 0 3 4 9 2 5 - 0 — 10 mar 2008 13:08
UCERJA — Guia: 100/1291608-3
332025933 1-0 — Atos: 310
RADIO O DIA FM LTDA

Junta » Calculado: 225,00 — Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 — Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001761462 20/12/2007 506

332025933 1-0 — 36-2 (vide Tabela 1)

Lote: 89426 — Irene Sampaio Muniz

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: O DIA FM LTDA
(ou empresa) (Agente Auxiliar do Comércio)

requer o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
			Ata de Reunião dos Sócios

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
10.03.2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 2252-2048

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.382-2
CIC 032.688.267-06 Tel.: 9919-3084

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM — SIM — NÃO — NÃO

3320259331-0

10.03.08

Data — Responsável — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão.
5
Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

X Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se.

5 + 6
11.03.08
Data — Responsável

DILSON DA SILVA
Sup. Reg. do Comércio
Jucerja - Matr. 023-2
Julgador Singular

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 08/04/08

Data — Presidente da Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3415 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ — C 005

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 218/247

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 15 de fevereiro de 2008, na sede social da sociedade, na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Aprovar, na forma do artigo 7.6 do Contrato Social, remuneração a ser paga a Diretora Presidente.

5. **Deliberação:** Por unanimidade dos votos dos sócios, foi aprovado o pagamento mensal, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a título de remuneração, a Diretora Presidente Ligia Tavares de Carvalho.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008.

Sócios:

10.º OFÍCIO DE NOTAS

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

10.º OFÍCIO DE NOTAS

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 15 de fevereiro de 2008.

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretario

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – REMUNERAÇ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/034925-0 - 10/03/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001781764
DATA : 11/03/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 219/247
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interior Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 940

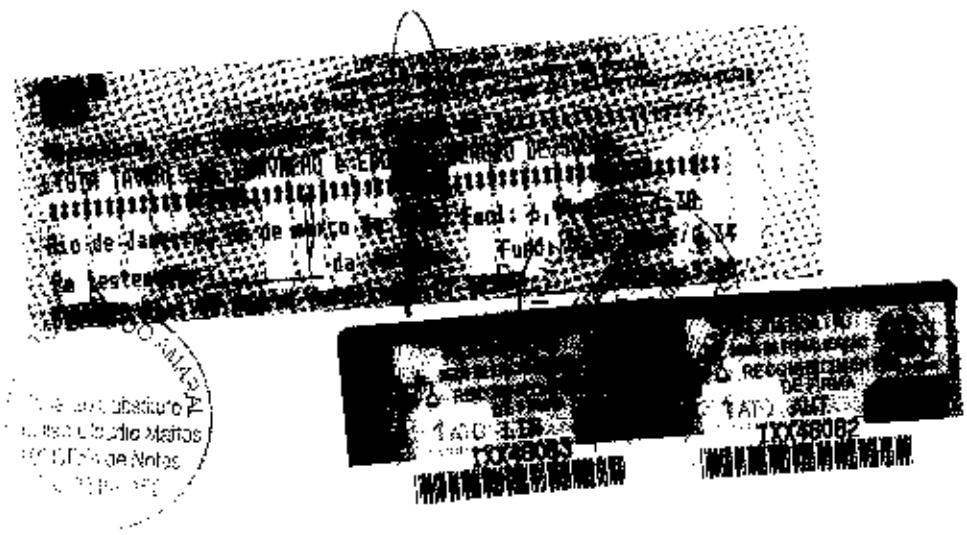

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interior Fedr do CNPJ 3 (12456641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 941
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Livro nº 1660 **10º SERVIÇO NOTARIAL - Fls.** nº 164-164

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto - Cart. Matr. 94/8519 Tabelião Claudio Mattos Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 221/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 2.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Mat. 3216/19
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-6519

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL
PROCURAÇÃO
1 ATO
NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte e Procedência.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 16 de março de 2006. Emol.: 3,56 Fund.: 0,71 Fetj: 0,71 Total: 4,61
Roberto Dias do Amaral - Autorizado - AT-3220

1 ATO
ENP19229

Tabelião Substituto
Claudio Mattos
10º Ofício de Notas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 943

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comérci

00-2008/ 0 7 3 9 8 1 - 4 20 mai 2008 11:48
JUCERJA Guia: 100/1305272-0
3320259331-0 Atos: 310
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (preencher somente quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	206-2
	(vide Tabela 1)

Junta » Calculado: 225.00 Pago: 225.00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001781764 11/03/2008 310

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 21/05/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001800903
DATA: 21/05/2008
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ADO DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Alt. de Razão Social Unilateral

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
30 05 2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.297-08 Tel. 9913-3084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

S.M. S.M.

Processo em ordem. À decisão.

Data

NÃO Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

21 05 2008
Data

Aledio da Silva
Mat. 006-7
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 13/06/08

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B.M. BARINETTO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Faliciano de Aguiar, 41 - Tel. 2201-3418 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 223/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 25 de abril de 2008, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2007, anexos à presente para registro; e

Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$ 3.358.276,30 (três milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2007, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.679.138,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos da seguinte forma: R$ 1.436.638,15, (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos a título de dividendos antecipados durante o exercício de 2007 e R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), pagos em janeiro de 2008; e

(ii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.679.138,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos da seguinte forma: R$ 1.521.638,15, (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos a título de dividendos antecipados durante o

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 224/247
Inte de Inscrição e Situação Cadastral Interoperador do CNPJ 3 (12456641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 945

exercício de 2007 e R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), pagos em janeiro de 2008.

Sócias	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.679.138,15
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.679.138,15
Total	**R$3.358.276,30**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2008.

Sócias:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 25 de abril de 2008.

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/073981-4 20/05/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2008, O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001800903
DATA : 21/05/2008
Valéria C. M. Soirá
SECRETÁRIA GERAL

EDNALRA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO 1

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008. Emol: 3,47 Lei.: 0,67
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,17 Funp: 0,17
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 4,50

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO IJT TYV41930

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Inte de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 5 (12436641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 946

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

A T I V O

	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidade	77.844	75.175
Contas a receber	3.157.669	2.748.801
Impostos antecipados	3.238.468	1.185.488
Outros créditos	294.841	76.473
	6.766.822	**4.085.937**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-acionista	7.627.494	7.261.699
Depósitos judiciais	287.087	301.096
Impostos diferidos	602.713	23.912
	8.517.294	**7.586.707**
PERMANENTE		
Imobilizado	623.403	453.522
	623.403	**453.522**
Total do Ativo	**15.907.519**	**12.126.166**

P A S S I V O

	2007	2006
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.040.988	560.146
Emprestimos e Financiamentos	2.072.747	1.001.570
Salários e encargos	1.335.456	1.280.221
Contribuições a recolher	194.661	359.109
Dividendos a Pagar	400.000	0
Outros	160.648	91.014
Imposto de renda/contrib.social	3.407.139	1.231.777
	8.611.639	**4.523.837**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	5.209.763	5.995.424
Contingências fiscais	245.805	412.755
Obrigações tributárias	30.767	127.906
	5.486.335	**6.536.085**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	1.441.562	698.261
	1.809.545	**1.066.244**
Total do Passivo	**15.907.519**	**12.126.166**

Antonio Paulo de S...
Superintendente Fin...

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 08.886/0-0
CPF : 275.874.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Receita do CNPJ 3 (12436641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 947

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	23.631.722	20.230.396
Deduções		
Descontos e abatimentos	(4.433.330)	(3.530.504)
Receita operacional líquida	**19.198.392**	**16.699.892**
Custo dos serviços prestados	(3.312.600)	(3.294.101)
Lucro Bruto	**15.885.792**	**13.405.791**
Despesas operacionais		
Vendas	(6.683.171)	(5.573.777)
Administrativas e gerais	(2.108.762)	(2.326.167)
Financeiras	(1.342.462)	(1.685.843)
	(10.134.395)	**(9.585.787)**
Lucro (prejuizo) operacional	**5.751.397**	**3.820.004**
Resultado não operacional	27.075	(1.096)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.778.472**	**3.818.908**
Imposto de renda/contrib. social	(1.596.561)	(1.327.389)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**4.181.911**	**2.491.519**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO INTEGRANTE DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO SERÁ UTILIZADO SEM ALTERAÇÃO
Valéria Cristina Sena
SECRETARIA GERAL

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 81.888/O-0
CPF: 013.974.877-91

Antonio Paulo de [illegible]
Superintendente Fin[illegible]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 3 (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 948

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio do Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Morais, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Area Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Pessoa Física do CNPJ (12493641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 949

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 04/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO NOTARIAL PROCURAÇÃO 1 ATO NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJRJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

10º 10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro - Av. Erasmo Braga, 265 A - Centro - Fones: (21) 2240-7752 / 2533-7032
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Emol.: 3,36 Lei: 4,00
Fund.: 0,17 Funp.: 0,1
Total: 4,6

DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO QTV EPW81845

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 0 (12456641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 950

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
00-2008/160705-9 01 out 2008 10:18
JUCERJA Guia: 100/1352712-0
3320259331-0 Atos: 105
RADIO O DIA FM LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001800903 21/05/2008 310

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº ANAL
33202593310	206-2	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F5

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL (INCORPORAÇÃO)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
30/09/08
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel. 9819-3034

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM Ordens Judiciais
☐ NÃO 01/10/08 Data Responsável

☐ SIM CADASTRADO Em 13/11/08
☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
1ª T. Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2/10/2008
Data
Presidente da 1ª Turma
Vogal
Hélio Cesar Donin Jr.
VOGAL
JUCERJA
MATRÍCULA: 312-0

DIGITALIZADO
08-DEZ-2008
Vogal

OBSERVAÇÕES: 10 folhas 2/10/2008

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls Cod 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 951
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 230/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 231/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA.** pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROSE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009 569 297-42
ID: 07990533-7 / IFP

2)_____
Nome: [illegible]
CPF: 032889207-06
Form. 019466-3 CRE/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA : 02/10/2008
Valéria D'Ajuz Serra
SECRETÁRIA GERAL

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos de Paula
Tel. 10,52

FM O DIA. ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-[illegible]

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-OL 42209. Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO YVO
SAD79414

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO ODT
SAD79415

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 953
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

8

F 5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632008-17300293

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/08/2008.
Válida até 17/02/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 954
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:36:57 do dia 11/08/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2009.
Código de controle da certidão: **1804.2E31.486D.359E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 955

10

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40377293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHUELO, 359 7 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2008 a 29/10/2008

Certificação Número: 2008093010212258284130

Informação obtida em 30/09/2008, às 10:21:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 235/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

F-0146

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional do Registro do Comércio

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Modernização Administrativa - PMA

13 4 7 3 1 7 5 1 / 84780

33 2 0259331 0

Nire da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.		
1		Firma Individual - FI	6		Sociedade Comandita Simples
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7		Sociedade Capital e Indústria
3		Sociedade Anônima - SA	8		Sociedade Comandita por Ações
4		Cooperativa	9		Sociedade de Economia Mista
5		Sociedade em Nome Coletivo	0		Empresa Pública

02 CONSÓRCIO/GRUPO

Cód.		
C		Consórcio
G		Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF _____ (Titular FI) requer a V.Sª o deferimento nesse Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Ato (especificar) CONTRATO SOCIAL

Ver Anexo(s)	Cód.	Quant. Atos

(vide instruções quadro 6.4)

R. Janeiro 17 de dezembro de 1991

Assinatura: PAULO CESAR FERREIRA-Sócio gerente

04 USO DA JUNTA COMERCIAL:

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não
☐ Sim

☐ Não
☐ Sim [redacted]

33 2 0259331 0

23/12/91 Data — Visto — / / Data — Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO — / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2207

Pellbordação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente
Pag. 236/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Interno Teor do CNPJ 0 (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 957

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: O prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso do prazo.

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cód.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ata sujeita a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Carimbo da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(ais) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Soc. de Fiscalização)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital subscrito
30			Data dos anúncios de convocação
31			Data e local/meio
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital.
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Enderço (da sede e/ou filial)
40			Fl. - erro de preenchimento: Correto(s) Campo(s)
41			Fixar o GDC em exigência

Cód.	1º	2º	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objeto(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não coincidem com atos equivalentes
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, partes são herdeiras em assembléia)
48			Mandato de administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital de sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico não está livre
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Prazo de aviso(s) Recolher diferença (CZS)
58			Procuração (juntar, verificar, substituir, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (verificar validade/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto _____

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto _____

☒ Processo em ordem para arquivamento

20/01/92 Data _____ Visto _____

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☐ **PROCESSO DEFERIDO:** Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ **PROCESSO INDEFERIDO:** Publique-se

___/___/___ Data _____ Responsável pela Decisão Sumária

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ **PROCESSO EM EXIGÊNCIA:** Encaminha-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

2206

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☒ **PROCESSO DEFERIDO:** Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ **PROCESSO INDEFERIDO:** Publique-se

13/01/92 Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)

RADIO "O DIA" FM LTDA.

Contrato Social

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se RADIO "O DIA" FM LTDA.

SEGUNDA: SEDE E FORO

A Sociedade tem sede à Praça Mauá, nº 7 - salas 2.104 a 2.105, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, em caso de sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr$ 128.916.197,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, e assim distribuídas entre os sócios:

2210

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação Cadastral Pessoa Física do CNPJ (12498641)
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 238/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 959

* **PAULO CESAR FERREIRA** é titular de 880.000 (novecentos e oitenta mil) quotas;

* **PAULO CESAR AREAS FERREIRA** possui 10.000 (dez mil) quotas; e

* **MARCOS CESAR AREAS FERREIRA** detém 10.000 (dez mil) quotas;

Parágrafo 1º As quotas sociais são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A gerência da Sociedade e o uso da firma social serão exercidos pelo sócio **PAULO CESAR FERREIRA**, já qualificado, podendo, isoladamente, praticar todos os atos referentes ao objeto social no que respeita à representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive para a alienação ou oneração de bens do ativo fixo, bem como a prestação de fiança, aval ou caução em favor de terceiros, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo 1º O sócio-gerente fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo 2º A Sociedade também poderá representar-se por procuradores, nomeados pelo sócio-gerente dentre brasileiros, conferindo-lhes os poderes de administração da Sociedade, caso em que a investidura só se efetivará após a aprovação pelo Governo Federal.

Parágrafo 3º Os administradores da Sociedade deverão ser brasileiros e sua investidura nos respectivos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Governo Federal.

Parágrafo 4º Na alienação de bens imóveis ou na constituição de ônus reais sobre eles, a Sociedade deverá estar representada pelo sócio-gerente que detenha a titularidade de mais de 50% (cinqüenta por cento) das quotas sociais.

Parágrafo 5º O sócio-gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

2211

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada6-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)
JUCERJA
Pag. 239/247
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 960
3b4cada6-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SETIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o capital social aumentado ou reduzido, desde que mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo 1º A manifestação de vontade expressa pela assinatura de sócio ou sócios que representem mais da metade do capital social será condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de sociedade admitido por lei.

Parágrafo 2º O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da sociedade limitada em qualquer outro tipo societário, não aceitando o estabelecido pela vontade da maioria e pretendendo dela retirar-se, receberá, neste caso, o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que se retirar da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento ao sócio será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 3º As quotas pertencentes ao quotista que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que se poderão adquirir na proporção das que já possuam e pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior.

OITAVA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, de expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

2212

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ 5 (12498641)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

NONA: EXERCICIO SOCIAL

O exercicio social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercicio social serão levantados o balanço geral e a respectiva demonstração do resultado do exercicio. Desde que feitas as reservas ou provisões legais e/ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

DÉCIMA: IMPEDIMENTO DOS SOCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o sócio-gerente e demais quotistas, nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS

Os sócios PAULO CESAR FERREIRA, PAULO CESAR ARAAS FERREIRA e MARCOS CESAR ARAAS FERREIRA declara, para cumprimento da Portaria nº 4, de 10.07.80, do DNRC, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA-SEGUNDA: RESPONSABILIDADE PESSOAL

Subsistirá, sempre, a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido da denominação social, sócios e/ou procuradores, que responderão solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

DÉCIMA-TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

ref.:us\br\rpc\008.91

JOSÉ LUIZ BRAGA
OAB-RJ nº 33.160
CRE nº 198.194.437/15

2213

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 241/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Pleno Teor do CNPJ (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 962

JUCERJA
MARC 332025933 10

13 JAN 1992

2214

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ecf090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ecf090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12498641)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-85)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.728, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 62.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu MARIA ISABEL ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) RJ (NATURALIDADE) nascido em 23.01.38 (DATA NASC.) Casada - (ESTADO CIVIL) Dona de Casa (PROFISSÃO), filho de Ana Maria Arêas (FILIAÇÃO), e de Cesar da Rocha Arêas, portador do documento de identidade n.º 01.307.533-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 18.01.77 (SIGLA DO ESTADO + DATA) CPF n.º 042.444.787-87, residente na Rua Aperana, nº 81 - 49 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) aptº 401 - Leblon - RJ - cep. 22.450 (NÚMERO + COMPLEMENTO + BAIRRO + MUNICÍPIO + UNIDADE DA FEDERAÇÃO + CEP + TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

Maria Isabel Arêas Ferreira
assinatura

2215

FORTAN PADRONIZADOS • RUA DO LIVRAMENTO, 108 • C.G.C. 42.407.733/0001-49 • TEL.: (021) 253-7323

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-be08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Micro Peor do CNPJ (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 964
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 243/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-be08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-69)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 37.651, de 10-1-66, alterado pelo Decreto 82.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu MARCOS CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. RJ (NACIONALIDADE) (NATURALIDADE) nascido em 06.08.65 (DATA NASC.), Solteiro (ESTADO CIVIL) Radialista (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO), e de Maria ISabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.11-9, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 29.01.77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 001.186.977-14, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º andar (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) aptº 401 - Leblon - RJ - 22.450 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2216

TONTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.167.203/0001-49 - TEL.: (021) 253-7300

REF.: 315

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ed08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 244/247
3b4cadae5668d6b9c46ed08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação Cadastral Interno Teor do CNPJ (12498641)
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 965

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 62.492, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 85.400, de 13-10-80 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de JIneiro (NATURALIDADE) nascido em 02.05.36 (DATA NASC.) Casado (ESTADO CIVIL) Radialista (PROFISSÃO), filho de Manoel Ferreira (FILIAÇÃO), e de Thereza Ferreira, portador do documento de identidade n.º 1.606.491, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 10.02.72 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.444.787 - 87, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º apt º 401 - Leblon - cep. 22.450 - RJ (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ 17 de dezembro de 19 91

(assinatura)

2217

FORTIAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.487.333/0001-49 - TEL.: (021) 253-7393

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ (12496641)
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 245/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 966

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC. DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 36 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 37.651, de 10-1-55, alterado pelo Decreto 82.462, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 55.400, de 13-10-60 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de Janeiro (NATURALIDADE) nascido em 15.06.60 (DATA NASC.) Solteiro (ESTADO CIVIL) Corretor (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO) , e de Maria Isabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.21-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro 18/01/77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.626.21 - 8, residente na Av.: Epitácio Pessoa, nº 1410/ (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) aptº 101 - Ipanema - Rio de Janeiro - cep. 22.471 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2218

REVERAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.407.203/0001-49 - FEL.: (021) 253-7303

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 246/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 36 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 92.492, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 63.405, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de Janeiro (NATURALIDADE) nascido em 15.06.60 (DATA NASC.) Solteiro (ESTADO CIVIL) Corretor (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO) e de Maria Isabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.21-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro 18/01/77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.626.21 - 8, residente na Av.: Epitácio Pessoa, nº 1410/ apto 101 - Ipanema - Rio de Janeiro - cep. 22.471 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2215

FLYTEAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.230/0001-49 - TEL.: (021) 253-7353

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 247/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Observações (Ordens Judiciais):

Número: 200500461 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500496 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:46 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:58 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **3838.D302.34CA.7C2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20483940/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:25:27
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Improvante CND - Trabalhista - Radio O DIA FM (12498644) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 972

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
RADIO ARCA LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0023006-6	29.576.576/0001-83	19/03/1974	30/09/1973

Endereço:
R CARLOS MACHADO, 131, ., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20.230-013

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)		
Capital Integralizado: 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
09/12/2024	00006588688	310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
** ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Atividades Econômicas:
- **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- 6010100 Atividades de Rádio

Sócios:

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
CPF/CNPJ: 059.156.577-37 — Participação no capital: 5,12
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: 5.085.322,24
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Certidão Certidão JUCERJA - Radio Arca (12496643) SEI 01230.012339/2016-06 / pg. 973

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 200500445 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500470 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
RADIO CULTURA DE NILOPOLIS LTDA
RADIO FM O DIA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

19/03/1974 - 00000037104 - 102* -	19/03/1974 - 33200230066 - 102* -	31/08/1976 - 00000029248 - 105* -	15/01/1980 - 00000106501 - 102* -
15/01/1980 - 00000106501 - 105* -	29/09/1981 - 00000153163 - 105* -	19/10/1981 - 00000006155 - 505* -	19/10/1981 - 00000154924 - 105* -
26/11/1984 - 00000266701 - 105* -	25/04/1985 - 00000279703 - 105* -	26/12/1991 - 00000553940 - 105* -	07/02/1994 - 00000653823 - 105* -
15/06/1994 - 00000672306 - 105* -	29/08/1994 - 00000684867 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 106* -
10/03/1997 - 00000838438 - 105* -	05/05/1998 - 00000906125 - 106* -	05/05/1998 - 33900469541 - 112* -	26/01/1999 - 00000966455 - 105* -
26/01/1999 - 00000966456 - 506* -	13/10/1999 - 00001024277 - 116* -	04/11/1999 - 00001029187 - 105* -	04/11/1999 - 00001029187 - 506* -
14/12/1999 - 00001039032 - 105* -	01/06/2000 - 00001076448 - 506* -	06/12/2000 - 00001120452 - 003* -	26/08/2002 - 00001264341 - 506* -
24/01/2003 - 00001300162 - 506* -	25/11/2003 - 00001366313 - 506* -	22/12/2003 - 00001374720 - 506* -	13/02/2004 - 00001394229 - 105* -
21/05/2004 - 00001428570 - 506* -	09/07/2004 - 00001441714 - 506* -	12/07/2004 - 00001442214 - 310* -	17/09/2004 - 00001459673 - 506* -
30/12/2004 - 00001486190 - 310* -	30/12/2004 - 00001486192 - 105* -	27/01/2005 - 00001493819 - 507* -	27/01/2005 - 00001493819 - 807* -
01/02/2005 - 00001495632 - 507* -	01/02/2005 - 00001495632 - 807* -	01/03/2005 - 00001501980 - 506* -	02/06/2005 - 00001524627 - 310* -
02/06/2005 - 00001524628 - 310* -	02/06/2005 - 00001524727 - 506* -	03/01/2006 - 00001577435 - 506* -	09/05/2006 - 00001605381 - 310* -
22/12/2006 - 00001662621 - 506* -	17/01/2007 - 00001669134 - 506* -	08/05/2007 - 00001693926 - 310* -	19/12/2007 - 00001761410 - 506* -
21/05/2008 - 00001800836 - 310* -	25/09/2008 - 00001843048 - 105* -	02/10/2008 - 00001845483 - 001* -	16/10/2008 - 00001849357 - 506* -
28/11/2008 - 00001862450 - 105* -	18/12/2008 - 00001868713 - 310* -	19/12/2008 - 00001869295 - 506* -	20/08/2009 - 00001944448 - 310* -
20/08/2009 - 00001944449 - 310* -	30/11/2009 - 00001977359 - 310* -	30/11/2009 - 00001977360 - 105* -	13/10/2010 - 00002099981 - 310* -
28/10/2010 - 00002107328 - 105* -	01/02/2011 - 00002142914 - 506* -	31/03/2011 - 00002164981 - 104* -	30/12/2011 - 00002276929 - 506* -
18/02/2013 - 00002440382 - 506* -	27/12/2013 - 00002578031 - 506* -	18/12/2014 - 00002710701 - 506* -	29/12/2015 - 00002854698 - 506* -
19/12/2016 - 00002987151 - 506* -	21/12/2017 - 00003134155 - 310 -	11/12/2018 - 00003452711 - 310 -	10/12/2019 - 00003820872 - 310 -
15/12/2020 - 00003984722 - 310 -	02/12/2021 - 00004659173 - 310 -	07/12/2022 - 00005202622 - 310 -	06/12/2023 - 00005926182 - 310 -
09/12/2024 - 00006588688 - 310 -			

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no Capital:** 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Certidão Certidão JUCERJA - Radio Arca (12496645) SEI-01230.012339/2016-06 / pg. 974
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

2025/00401356-0

Local, data
Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Certidão Certidão JUCERJA - Radio Arca (12496645) SEI 01230.012339/2016-06 / pg. 975

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO - RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ.: 29.576.576/0001-83

	31-dez-23	31-dez-24
RECEITA BRUTA		
Irradiacoes	35.116.767	35.003.581
Outras Receitas	800.824	554.907
Irradiação	34.315.942	34.448.673
DEDUCOES		
Abatimento Cancelamentos - Serviços	(1.560.740)	(935.466)
Contrib.incident. s/venda	(1.344.964)	(1.322.481)
Contribuição Previdenciária s/ Folha	(491.749)	(513.969)
Total de Deduções	(3.397.453)	(2.771.916)
RECEITA LIQUIDA	31.719.314	32.231.665
C S P	(7.909.713)	(8.966.744)
LUCRO BRUTO	23.809.601	23.264.921
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas/Mkt	(7.486.901)	(8.262.735)
Administrativas e Gerais	(7.180.497)	(8.234.866)
Financeiras	(1.097.446)	(805.288)
Juros Capital Próprio	(338.069)	(383.488)
	(16.102.912)	(17.686.377)
RESULTADO OPERACIONAL	7.706.689	5.578.544
Resultado Nao Operacional	(523.076)	8.245
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	7.183.613	5.586.789
Imposto de Renda/Contrib. Social	(1.593.127)	(1.292.555)
Imposto de Renda/Contrib. Social Diferido	(883.008)	(204.178)
Reversão dos Juros Capital Próprio	338.069	383.489
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.045.547	4.473.544

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC/RJ 093574O-0
CPF.: 052.598.037-78

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Balanço Patrimonial - RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ.: 29.576.576/0001-83

ATIVO	31-dez-23	31-dez-24
Caixa e Bancos	210.116	88.942
Aplicações Financeiras	2.912.836	3.215.496
Duplicatas a Receber	4.516.657	5.142.882
Creditos Em Liquidação	1.734.860	1.409.567
Provisão p/Perdas	(56.102)	(30.139)
Adiantamentos	332.159	458.556
Impostos Antecipados	1.387.940	1.988.762
Pagamentos Antecipados	15.888	18.167
Outros	-	68.855
CIRCULANTE	**11.034.354**	**12.359.086**
Cotistas	10.479.561	6.482.439
Depositos Judiciais	246.324	280.039
IR/CS DIFERIDO	1.361.262	1.157.084
NÃO CIRCULANTE	**12.087.147**	**7.900.461**
Investimentos	-	-
Imobilizado	792.271	779.875
Processo de Imobilização	593.685	662.397
IMOBILIZADO	1.385.956	1.442.272
Intangível	55.930	27.376
INTANGÍVEL	55.930	27.376
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**13.529.033**	**9.370.109**
TOTAL DO ATIVO	**24.563.387**	**21.729.195**

PASSIVO	31-dez-23	31-dez-24
Fornecedores	681.992	712.498
Obrigações Contratuais	402.887	467.571
Empréstimos e Financiamentos	1.216.829	1.100.254
Salarios e Encargos	1.910.898	2.372.918
Obrigações Tributarias	690.705	648.280
Obrigações Tributarias-Parceladas - PERT	888.560	803.337
Obrigações Tributárias-Parceladas	1.476.319	1.202.485
Imposto de Renda/Contrib.Social	31.044	1.292.545
Receita Antecipada	234.111	-
Dividendos a Pagar	1.507.478	690.056
Juros Sobre Capital Próprio a pagar	287.358	
Outros	347.877	95.069
CIRCULANTE	**9.676.058**	**9.385.013**
Empréstimos e Financiamentos	659.811	-
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	3.650.425	3.481.127
Obrigações Tributárias-Parceladas	4.627.705	3.701.704
Sawabona	588.036	-
NÃO CIRCULANTE	**9.725.977**	**7.182.831**
Capital	5.085.327	5.085.327
Reservas	76.024	76.024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.161.351**	**5.161.351**
TOTAL PASSIVO	**24.563.387**	**21.729.195**

Contador

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430683.301-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

Pag: 00001

MODELO: (C) >> CERTIFICA A a B <<
PARA FINS DE: Concorrência

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desdes]:
27 de Março de 2025 até 27 de Março de 2005 (27/03/2025 a 27/03/2005)

.-.-.CONSTA-.-.-.

QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE RADIO ARCA LTDA CNPJ:29576576000183 O SEGUINTE --> AO JUIZO DA CARTORIO DA 7A VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: MARCA;ANTECIPACAO DE TUTELA E/OU OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER OU DAR SENDO AUTOR C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0085321-73.2015.8.19.0001

EMITIDA EM:03/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidao que abranja outros periodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACC84035 JHL
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430011.974-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Pesquisa

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
27 de Março de 2025 até 27 de Março de 2005 (27/03/2025 a 27/03/2005)

.-.-.CONSTA-.-.-.

Relativamente ao Nome de RADIO ARCA LTDA Qualificação: 295765760001 83 (conforme requerido).-. Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: FM O DIA - RADIO ARCA LTDA Qualificação: 29576576000183 Ao JUIZO da 04a.VCB - DANO MORAL OUTROS - CDC Dt.Dst.: 18/03/2018 Dt.Reg.: 19/03/2018 Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO Qualidade: Reu Processo: 00094561220188190204 Outros Docs.: CNP29576576000183 A Req. de: WANESSA DO CARMO SILVA DE AZEVEDO Endereços: RUA CARLOS MACHADO 131 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775042 Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: RADIO ARCA LTDA (FM O DIA) Qualificação: 29576576000183 Ao JUIZO da 18a.JEC - DANO MORAL OUTROS - CDC Dt.Dst.: 04/12/2017 Dt.Reg.: 04/12/2017 Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Qualidade: Reu Processo: 00438767420178190205 Outros Docs.: CNP29576576000183 A Req. de: JORGINETE DE ARAUJO Endereços: RUA CARLOS MACHADO 131 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775042 *** REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CNPJ INFORMADO POR ESTE PEDIDO, NAO SE REFERINDO A QUALQ UER OUTRO CNPJ. ***
Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
(JECV.84/601027) (CNPJ: 29576576000183) {Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - Assunto: JOGOS / SORTEIOS / PROMOCOES COMERCIAIS} a 25a Juizado Especial Civel em 29/03/2022 a req.de Yasmin Goncalves Loureiro (Proc: 08029468420228190211), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042);
CONSTA ENTRETANTO CONTRA FM O DIA - 100,5 - RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
<CHAVE\>(REGJACCV.21/86309) (CNPJ: 29576576000183) {Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: MARCA} a 2a Vara Civel de Jacarepagua em 20/02/2020 a req.de Associacao Cultural Projeto Samba Na Feira <Proc: 02676025520198190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: JUSTICA GRATUITA / PEDIDO DE GRATUIDADE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042)(Anotacao: INCLUSAO DE GRERJ 1233340126559, DATA:13/08/2020, CONTA:166900120952, VALOR:115,32, CONTA FETJ:624600880094 E VALOR FETJ:23,06 Conf.Of.527204451 de 13/08/2020 Anot.17/08/2020 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ CA1NUR Conf.Of.634570721 de 25/01/2024 Anot.15/02/2024 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ 2 VCJ Conf.Of.634748421 de 29/01/2024 Anot.08/05/2024 - RETIFICACAO DE CODIGO_CLASSE DE 7 P/ 156 E RETIFICACAO DE CLASSE DE PROCEDIMENTO COMUM CIVEL P/ CUMPRIMENTO DE SENTENCA Conf.Of.642530571 de 10/07/2024 Anot.22/07/2024);
CONSTA ENTRETANTO CONTRA RADIO ARCA LTDA (NOME FANTASIA: FM O DIA) - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
<CHAVE\>(CV.234/305223) (CNPJ: 29.576.576/0001-83) {Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: DIREITOS DA PERSONALIDADE / PESSOAS NATURAIS} a 4a Vara Civel em 02/12/2019 a req.de Josemar do Nascimento Coelho <Proc: 03167287420198190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: JUSTICA GRATUITA / PEDIDO DE GRATUIDADE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042)(Anotacao: RETIFICACAO DE PERSONAGEM NO POLO PASSIVO Conf.Of.568905941 de 16/11/2021 Anot.19/11/2021 - RETIFICACAO DE ASSUNTO
ITOS DA PERSONALIDADE / MORTE PRESUMIDA Conf.Of.597885891 de 08/02/2023 Anot.13/02/2023 - DANO
- OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO MATERIAL;DANO MORAL - OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO
EITOS DA PERSONALIDADE / MORTE PRESUMIDA Conf.Of.642583941 de 11/07/2024 Anot.16/07/2024);
TRETANTO CONTRA RADIO ARCA LTDA (FM O DIA) a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao
la(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte:

Documento gerado oficialmente pelo Cartório 2º Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro
Autenticidade em https://selo.extrajudicial.com.br/ - Selo digital: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430011.974-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Pesquisa

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

<CHAVE\>(VIJI.3/1478) {Classe: APURACAO DE INFRACAO ADMINISTRATIVA AS NORMAS DE PROTECAO A CRIANCA OU ADOLESCENTE - Assunto: APLICACAO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS/SECAO CIVEL} a 1a Vara da Infancia Juventude Idoso em 03/01/2013 a req.de Ministerio Publico do Estado do Rio de Janeiro <Proc: 00007738620138190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: INFANCIA E JUVENTUDE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, POLO CINE & VIDEO, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO)(Anotacao: RETIFICACAO DE PERSONAGEM NO POLO ATIVO Conf.Of.313364721 de 09/07/2014 Anot.16/07/2014 - RETIFICACAO NO POLO ATIVO DO NOME DO AUTOR PARA 0MINISTERIO PUBLICO Conf.Of.319322251 de 02/09/2014 Anot.05/09/2014);
QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE RADIO ARCA LTDA CNPJ:29576576000183 O SEGUINTE --> AO JUIZO DA CARTORIO DA 7A VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: MARCA;ANTECIPACAO DE TUTELA E/OU OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER OU DAR SENDO AUTOR C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0085321-73.2015.8.19.0001
AO JUIZO DA 1* JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DISTRIBUIDA EM 28/08/2024 E REGISTRADA EM 29/08/2024 CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ASSUNTO: DIREITO AUTORAL SENDO AUTOR DILSON SILVA DOS SANTOS ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0831143-84.2024.8.19.0209.(ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 26/02/2025 - TRANSITADO EM JULGADO EM 25/02/2025.)

Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA Qualificacao : 029576576000183 (conforme requerido)
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 7ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0805169-79.2023.8.19.0209 Distr: 28/02/2023 Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de CARLA CARIGNANI GOMES //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 47º VARA CÍVEL; Proc: 0292383-73.2021.8.19.0001 Distr: 18/11/2021 Assunto: Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar como REU a req de ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 1ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0025155-57.2020.8.19.0209 Distr: 27/07/2020 Assunto: Anulacao / Titulos de Credito como EMBARGADO a req de TK FOMENTO MERCANTIL LTDA //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 1ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0027714-02.2011.8.19.0209 Distr: 20/10/2011 Assunto: Execucao Provisoria como REU a req de KT SERVICOS DE COBRANCA LTDA //
CONSTA MAIS contra o nome de RADIO ARCA LTDA qualific: Ao Juizo da(o) 9ª VARA CÍVEL; Proc: 0025843-52.2006.8.19.0001 Distr: 07/03/2006 Assunto: Cobranca como REU a req de JAD PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA // EM 16/01/2012 RET O NOME CONF OF 203483071 DE 11/01/2012

EMITIDA EM:03/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possivel obter certidao que abranja outros periodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACC84584 JMP
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FM O DIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **16:30:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERP : 2025.4430698.220-1
- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

ELET-2025/075020-001

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 28 de Março de 2005 à 28 de Março de 2025,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), QUE CERTIFICA **7859754**

NADA CONSTA contra o nome de ***RADIO ARCA LTDA,com CNPJ: 29.576.576/0001-83,*****

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 5714772875
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 127182030

VALIDADE: 26/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 28/3/2025 11:38:16

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025. Hora: 11:38

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**1458423027**
ÓRGÃO	**FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE	**619022028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA
RUA CARLOS MACHADO 000131 LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29.576.576/0001-83	**0.244.612-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024. HORA: 16:53:00

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:12 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **F00C.F9A8.B149.8D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/03/2025 , em referência ao pedido **93503/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RADIO ARCA LTDA

CNPJ:

29.576.576/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

84.25207.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **HUO8.5210.8070.953C**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/03/2025 às 13:01:00.7**

Esta certidão tem validade até 27/09/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 01/04/2025 às 09:53:18.7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2938178

Código de verificação de autenticidade: c7b6e8f97f724bd8c36ae4ffe60afc83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 29.576.576	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/04/2025 ÀS 09:56:36

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172** **Recibo do Pagador**

Beneficiário	Data do Processamento	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **CNPJ: 02.030.715/0001-12** **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	10/04/2025 - Nosso Número 29409890002439648	**Vencimento** **10/04/2025**

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- COM. DE ORDENS INTERNAS - Código= 253
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2025:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2

2. Mensagem
Nº Fistel:01032228717 Sequencial:0061 Nº Documento: 910.1.5.9993

Data de Vencimento: 31/03/2025
Para pagamento IntraSIAFI, inclua no campo de REFERÊNCIA o número do Fistel seguido do número do sequencial, no seguinte formato XXXXXXXXXXXXSSSS, sendo X o número do Fistel e S o número do sequencial

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
40,00	**1,72**		**41,72**

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172**

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**10/04/2025**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL - CNPJ: 02.030.715/0001-12**					Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.018-4
Data do Documento 10/04/2025	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 10/04/2025	**Nosso Número** 29409890002439648
Nº da Conta/Responsável	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento** **41,72**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento
****
(-)Outras Deduções
****
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Juntado em 09/07/2025 por Carlos Roberto Pereira de Souza - Matr. 01-6-0 - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 988
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Juarez Comprovante Pagamento FISTEL Radio Arca (12498657) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 989

Safra

08 | BOLETO BANCÁRIO

B. BRASIL | 001 |00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535

Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco					Vencimento 10/04/2025
Favorecido FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELE				CPF/CNPJ Favorecido 02.772.704/0001-08	Agência / Código Favorecido -
Dt Doc. -	Dt Proces. 10/04/2025	Espécie Doc -	Aceite	N° Documento BLQLJ3XT6W8	Nosso Número -
Uso do Banco	Carteira -	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 275,35	(=) Valor Documento 275,35
Instruções Comprovante de pagamento eletrônico -					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções -
					(+) Mora / Multa 0,00
DADOS PAGADOR					(+) Outros Acréscimos
Razão Social RADIO ARCA LTDA		CNPJ 029.576.576	Agência 0006	Conta 000000047392-4	(=) Valor Cobrado 275,35

AUTENTICAÇÃO BS00027 0021510042025 72704 0000000027535 BLQLJ3XT6W8 DCPAF

CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA

(11) 3175 8248 Capital e Grande SP
0300 015 7575 Demais localidades
Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA

0800 772 5755 24h por dia, 7 dias por semana.

OUVIDORIA

0800 770 1236 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535** **Recibo do Pagador**

Beneficiário	Data do Processamento	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **CNPJ: 02.772.704/0001-08** **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	10/04/2025 - Nosso Número 29414660002439649	**Vencimento** **10/04/2025**

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- COM. DE ORDENS INTERNAS - Código= 253
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Código= 1329 - ano = 2025:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3104583 - 3104591

2. Mensagem
Nº Fistel:01032228717 Sequencial:0060 Nº Documento: 910.1.5.9993

Data de Vencimento: 31/03/2025
Para pagamento IntraSIAFI, inclua no campo de REFERÊNCIA o número do Fistel seguido do número do sequencial, no seguinte formato XXXXXXXXXXXSSSS, sendo X o número do Fistel e S o número do sequencial

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
264,00	**11,35**		**275,35**

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535**

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**10/04/2025**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08**					Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.218-7
Data do Documento 10/04/2025	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 10/04/2025	**Nosso Número** 29414660002439649
Nº da Conta/Responsável	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento** **275,35**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validação em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, chave 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Juvante Comprovante-Pagamento-FISTEL-Radio Arca (12498657) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 991

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Juarez Comprovante-Pagamento-FISTEL-Radio Arca (12498657) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 992

Safra

08 | BOLETO BANCÁRIO

B. BRASIL | 001 |00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172

Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco					Vencimento 10/04/2025
Favorecido AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI				CPF/CNPJ Favorecido 02.030.715/0001-12	Agência / Código Favorecido -
Dt Doc. -	Dt Proces. 10/04/2025	Espécie Doc -	Aceite	N° Documento BLQNPUVJLEW	Nosso Número -
Uso do Banco	Carteira -	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 41,72	(=) Valor Documento 41,72
Instruções Comprovante de pagamento eletrônico -					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções -
					(+) Mora / Multa 0,00
DADOS PAGADOR					(+) Outros Acréscimos
Razão Social RADIO ARCA LTDA		CNPJ 029.576.576	Agência 0006	Conta 000000047392-4	(=) Valor Cobrado 41,72

AUTENTICAÇÃO BS00020 0021510042025 30715 0000000004172 BLQNPUVJLEW DCPAF

CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA		SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA		OUVIDORIA	
(11) 3175 8248 Capital e Grande SP **0300 015 7575** Demais localidades	Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	**0800 772 5755**	24h por dia, 7 dias por semana.	**0800 770 1236**	2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:16 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300540295411288

Informação obtida em 28/03/2025 11:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão n°: 17729328/2025
Expedição: 28/03/2025, às 11:03:35
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.576.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498661

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	10/04/2025 17:31:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06

Interessados:

RADIO ARCA LTDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Manifestação Manifestação - Cumprimento de exigências	12498640
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ	12498641
- Comprovante Regularidade FISTEL - Radio O DIA	12498642
- Comprovante CND - FN - Radio O DIA FM	12498643
- Comprovante CND - Trabalhista - Radio O DIA FM	12498644
- Certidão Certidão JUCERJA - Radio Arca	12498645
- Comprovante DRE - Radio Arca	12498646
- Comprovante Balança Patrimonial - Radio Arca	12498647
- Documento Certidão negativa-Falencia-Radio Arca	12498648
- Certidão Distribuição de Feitos TJRJ - Radio Arca	12498649
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral Comprovante CNPJ - Radio Arca	12498650
- Certidão CN - Fiscal e Fazenda - TJRJ -Radio Arca	12498651
- Avaliação CND - Município RJ - Radio Arca	12498652
- Certidão CND - Fazenda - RJ - Radio Arca	12498653
- Certidão CND - Fazenda Nacional - Radio Arca	12498654
- Certidão CND Estadual - Radio Arca	12498655
- Certidão CND - Fazenda Estadual - Radio Arca	12498656
- Comprovante Comprovante-Pagamento-FISTEL-Radio Arca	12498657
- Certidão CND - Anatel - Radio Arca	12498658
- Certidão Regularidade FGTS - Radio Arca	12498659
- Certidão CND - Trabalhista - Radio Arca	12498660

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA		
CNPJ:	29.576.576/0001-83	***CEP da sede:***	22.775-042
Endereço da sede:	RUA CARLOS MACHADO, 131 – BARRA OLIMPICA		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	25/08/2018 a 25/08/2028		
Localidade da renovação:	Rio de Janeiro	***UF:***	RJ
FISTEL:	01032228717-29		

Eu, **L I G I A T A V A R E S D E C A R V A L H O** inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo I - Requerimento de Renovação de Outorga (1245386873) SEI 01290.012539/2016-06 / pg. 998

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 12:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Original Requerimento de Renovação de Outorga (1245886873) SEI 01290.012539/2016-06 / pg. 999

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À ***PESSOA JURÍDICA*** ***E AOS SÓCIOS***	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. <u>Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.</u> (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Requerimento de Renovação de Outorga (12438673) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1000

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Requerimento de Renovação de Outorga (12438673) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1001

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO O DIA FM LTDA		
CNPJ:	40.377.293/0001-45		
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ		
CEP da sede:	22.775-042		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Rio de janeiro	***UF:***	RJ
Número do Fistel:	01020884380	***Canal:***	100,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anulado Requerimento de Transferência Direta (12498674) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1002

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cedente)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA
CNPJ:	29.576.576/0001-83
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ
CEP da sede:	22.775-042
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(h) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.o 52.795/63.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Ligia Tavares de Carvalho	
Arthur de Carvalho Mattos	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Iniciado Requerimento de Transferência Direta (12498674) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1006

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Iniciado Requerimento de Transferência Direta (12498674) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1007

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Iniciado Requerimento de Transferência Direta (12498674) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1008

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498675

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	10/04/2025 17:34:57
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Formulário Requerimento de Renovação de Outorga	12498673
- Formulário Requerimento de Transferência Direta	12498674

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.576.576/0001-83

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros)

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	29.576.576/0001-83	RADIO ARCA LTDA	063.140.021-41	Ramon Richardson Torres Lima	Procurador Especial	« Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pe	29.576.576/0001-83	RADIO ARCA LTDA	854.925.747-87	LIGIA TAVARES DE CARVALHO	Responsável Legal	« Todos os Poderes Legais	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007

D.O. 25.08.88

Portaria n.º 229 , de 19 de agosto de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o Decreto nº 95.916, de 12 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 95.955, de 22 de abril de 1988, e com o edital de concorrência nº 004/88 da RADIOBRÁS, resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PUBLICADO NO D.O. DE 23/6/1989

Portaria n.º 041 . de 24 de maio de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005303/88, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO RPC FM LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS Fls 02 RADIODENTEL

DO: 10.01.92

Portaria nº 331 , de 27 de dezembro de 1991

O MINISTRO INTERINO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.000-005303/88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO RPC FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989; concessionária do serviço de televisão por assinatura - TVA, pelo Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989; e autorizada a distribuir sinais de televisão por meios físicos, pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetivar cisão parcial do seu patrimônio, resultando na criação de duas novas sociedades, uma sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e sob a denominação social de Rádio "O dia" FM Ltda.; e outra sob a forma de sociedade por ações e sob a denominação social de RPC Televisão S.A., vertendo-se ao patrimônio destas as parcelas cindidas, da seguinte forma:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

I.1 - A entidade cindenda Rádio "O dia" FM Ltda. ficará com o capital social de CR$ 123.916.137,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas sem valor nominal, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	980.000
Paulo César Areas Ferreira	10.000
Marcos César Areas Ferreira	10.000

I.2 - A outra entidade cindenda RPC Televisão S.A. ficará com o capital social de CR$ 4.442.538,18 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e dezoito centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES
Paulo César Ferreira	980
Paulo César Areas Ferreira	10
Marcos Areas Ferreira	10

II - Aprovar o nome de Paulo Cesar Ferreira como Sócio-Gerente da Rádio "O dia" FM Ltda.

III - Aprovar a diretoria da RPC Televisão S.A., assim composta:

Paulo César Ferreira: Diretor-Presidente
Paulo César Areas Ferreira: Diretor
Maria Isabel Areas Ferreira: Diretora

IV - Autorizar a alteração contratual da Rádio RPC FM Ltda., visando a aumentar seu capital social de CR$ 12.883,00(doze mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) para CR$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), alterando-se o valor nominal da cota, que passa a ser de CR$ 931,46 cada uma, dividido o capital social em 12.883 (doze mil, oitocentos e oitenta e três) cotas assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	12.625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Paulo César Areas Ferreira 129
Marcos César Areas Ferreira 129

V - Transferir para a Rádio "O dia" FM Ltda., pelo restante do prazo, a permissão outorgada pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989, à Rádio RPC FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VI - Transferir para a RPC Televisão S.A. a autorização dada pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, à Rádio RPC FM Ltda. para distribuir sinais de televisão por meios físicos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VII - Determinar que as entidades cindida e cindendas apresentem à Consultoria Jurídica deste Ministério as alterações contratuais decorrentes dessas autorizações, devidamente arquivadas na Junta Comercial, dependendo dessa medida a validade das operações ora autorizadas.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simá Freitas de Medeiros

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1092-2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/08/2000
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 375 DE 24 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001057/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 25 de agosto de 1998, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., pela Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, transferida para a Rádio RPC FM Ltda., pela Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, e para a Rádio O Dia FM Ltda., pela Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Atos de Outorga (12511950) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 1018

PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31

INTERESSADOS: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum, estado de Minas Gerais, pelo período de 2.12.2023 a 2.12.2033.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que observado o disposto nos itens 53, 63 e 64 deste Parecer.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mutum, estado de Minas Gerais, no período de 2.12.2023 a 2.12.2033.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/ SEI-MCOM,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 1563164**):

> "5.No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 366, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 939, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 1-2).
>
> 6.O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 2018. Ressalta-se que, apesar do contrato ter sido publicado no dia 25 de janeiro de 2018, a cláusula segunda do referido instrumento contratual determinou como marco inicial da contagem do prazo de 10 anos, a data de publicação do ato de deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, qual seja, **2 de dezembro de 2003** (SEI 11563041 - Págs. 3-7).
>
> 7.Importa frisar que, em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não se localizou o respectivo pedido tempestivo de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Dessa forma, faz-se necessário rememorar o entendimento exposto no Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, por meio do qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações analisou os elementos jurídicos alusivos à renovação da outorga objeto do Processo Administrativo nº 01250.002830/2019-19, tendo consignado, entre outras assertivas, que "*a anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga*" (SEI 11564361). Vejam-se outras considerações apontadas naquela oportunidade, que, de forma análoga ao ora analisado, não se tinha localizado o respectivo pedido tempestivo de renovação da

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

outorga para o período anterior:

[...]

31. **Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade R.E.C.O.P, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2014-2024, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2004-2014. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.**

[...]

33. **Houve omissão da entidade. Somente após notificação desta Pasta Ministerial solicita renovação, mesmo assim tão somente do período 2014-2024, continuando omissa no que tange ao decênio 2004-2014. Rememore-se que o seu pedido, dado em resposta à notificação da União, foi amparado pela nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.**

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2014-2024 foi apresentado em 25/02/2019, após notificação pelo Poder Público (01250.009420/2019-91 e item 10 da Nota Técnica 17388/2022- SUPER 1053199). **Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão, reiterada posteriormente (SUPER 9489295).**

35. A notificação das entidades, com fins renovatórios das outorgas de radiodifusão, é embasada no dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 e artigo 4º, §3º da Lei 5.785/72. Confira-se:

[...]

36. A interpretação jurídica dos supracitados artigos é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

37. **A entidade foi notificada para se pronunciar sobre a renovação de sua outorga via Ofício 2055/2019**, firmado em 21/01/2019 (SUPER 3784016). Houve resposta positiva com sinalização da vontade de renovar o período para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptação de OM) por meio do protocolo SUPER 3880667, datado de 25/02/2019, portanto, dentro do prazo dos 90 (noventa) dias permitido na norma. **Ademais, sobreveio nova norma que aceitou receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022.**

38. **Evidenciada a intenção de R.E.C.O.P de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2004-2014. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que notificada no ano 2019, já expirara o período renovatório de 2004-2014, que poderia, a seu ver, vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.**

39. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues da Silva).

40. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, **há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.**

41.Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de " observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados" ; e de "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados" ,exsurgindo desses comandos normativos a **possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, principio este que tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito**.

42.Para Hely Lopes Meirelles, **o princípio do formalismo moderado** " d**ispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"**(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

[...]

47. **Ademais, a própria União fez a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para frequência modulada, com fulcro no Decreto 8.138/2013. A referida adaptação foi realizada via Termo Aditivo firmado pelo Ministro de Estado das Comunicações em 03/12/2019 (SUPER 10523187). Não seria razoável que a União tenha demonstrado que era do interesse público a continuidade na prestação do serviço, adaptado para FM, no ano de 2019 e que, agora, pouquíssimo tempo depois, nos idos de 2023, venha a optar pela perempção da outorga por mero equívoco e erro material da solicitante da renovação. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou o pedido de 2019 relativo à renovação da outorga.**

[...]

50. Por derradeiro, é necessário rememorar que os prazos de outorga tem guarida constitucional (artigo 223, § 5º da CF/88). **Portanto, uma vez expirada a outorga pelo decurso do prazo previsto na Constituição Federal, não é possível querer sua reativação sob pena de vício do ato administrativo, posto que já exauridos os efeitos da outorga. A exceção é a previsão de funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário que pressupõe um pedido de renovação pendente de análise, visto que a mora administrativa justificaria a**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

situação transitória e, ademais, a futura renovação teria efeitos retroativos.

51.**A anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga. Logo, qualquer período que em que tenha havido funcionamento da emissora, ficaria, sob o manto da "anistia" abarcado como um período de funcionamento precário a ser regularizado pelo ato de renovação que tem efeitos retroativos.**

[...] **[grifamos)**

8.Logo, entende-se que a "anistia" da Lei nº 14.351/2022 se amoldaria ao caso em tela, de modo que a ausência de pedido de renovação para o período anterior já vencido não apresentaria óbice ao prosseguimento da análise do período atual, conforme consta da supramencionada manifestação jurídica.

9.De todo modo, por se tratar de matéria excepcional e não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de aplicação do entendimento consubstanciado no supracitado Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ao caso em comento.

10.Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de março de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2023-2033** (SEI 9613013). Entretanto, o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre 2 de dezembro de 2022 e 2 de dezembro de 2023, prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

11.Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12.Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

13.No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.

14.A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562955). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual."

3. Cumpre esclarecer que, a supracitada nota técnica veiculou consulta sobre a aplicação do entendimento do Parecer 124/2023 ao presente caso concreto e sobre a antecipação do pedido de renovação no que tange ao prazo legal.

4. No requerimento protocolado em 28.03.2022 (**SEI 9613013**), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963,* ***desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.****"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**

24. Frise-se que não se localizou o respectivo pedido de renovação da outorga para o período de **2013-2023**.Contudo, os arts. 2º e 3º da Lei 13.424/17, determinaram o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no**caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas **outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.** (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no **caput** deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão. (Incluído pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifamos].

25. Por esse motivo, a Secretaria de Radiodifusão conferiu prosseguimento ao processo, ao fundamento de que os pedidos de renovação de outorga da entidade foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Legislação, possuindo legitimidade e condição de procedibilidade, ante a "anistia" concedida quanto à tempestividade dos pleitos. Porém, pairou dúvida da SECOE (*itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024- SEI 11563164)* sobre *a* omissão da entidade em ofertar requerimento de renovação atinente ao período *2013-2023.*

26. Anote-se que a petição de renovação do período 2023-2033 foi subscrita pelo administrador da entidade Sr. Felipe Fábio Feitosa, designado para a função conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (**SEI 9613013, SEI 9613028 e SEI 11563015 -Págs. 17-18**).

27. No que se refere ao período anterior (anos 2013-2023), conforme consta do relatório, não há nos autos pedido de renovação. A SECOE questiona se caberia aplicar o entendimento do Parecer 124/2023.

28. Dessa feita, rememore-se que nova hipótese de "anistia" é trazida pelo artigo 12 da Lei 14.351, de 26 de maio de 2022,que altera os artigos 2º e 3º da Lei 13.424/2017. Assim, o dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 passa a permitir,novamente, nos idos de 2022, que sejam recebidos pedidos intempestivos já encaminhados a esta Pasta. O parágrafo único do artigo 2º permite o prosseguimento até mesmo para outorgas declaradas peremptas,desde que o ato não tenha sido ainda aprovado pelo Congresso Nacional. A seu turno, o artigo 3º (redação dada em 2022) admite que outorgas vencidas e sem pedido de vação possam ser apreciadas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

29. No que se refere ao período anterior 2013-2023, não se localizou pedido de renovação para o decênio. Porém, a SECOE também aduz que o requerimento administrativo apresentado fez referência apenas ao período 2023-2033, sendo recomendado, assim, que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações seja instada a se manifestar expressamente quanto à possibilidade jurídica de conhecer o pedido de renovação também em relação ao decênio 2013-2023, por não ser crível, sob perspectiva lógica, que a pessoa jurídica possua interesse na renovação da outorga no que tange ao período mais recente e não possua no período anterior.

30. Logo, evidencia-se que a Secretaria de Serviços de Comunicação Social Eletrônica considera ilógico que a entidade tenha solicitado renovação para os anos 2023-2033, sem considerar que também deveria ter sido renovado o período imediatamente anterior, ou seja, 2013 a 2023.Não faria sentido demonstração de interesse em renovar a outorga até 2033, a contar do ano de 2023, se a outorga já estivesse expirada em 2013. Assim, a entidade, ao manifestar interesse em renovar sua outorga, aponta para a vontade de continuar executando o serviço, ou seja, pela continuidade da prestação do serviço público de radiodifusão. Não faria sentido o requerimento desconsiderar o período pretérito, descontinuando a outorga e culminando no exaurimento de seus efeitos.

31. Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2023-2033, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2013-2023. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.

32. A Lei 5.785/72 dispõe:

> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto nocaput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)" [Grifamos].

33. Houve omissão da entidade que solicita renovação, tão somente do período 2013-2023. Rememore-se que houve o seu pedido para 2023-2033. O requerimento ofertado foi anterior ao prazo legal de petição, amparado pelo art. 218 do novo Código de Processo Civil e na esteira da finalidade da nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2023-2033 foi apresentado em 28/03/2022. Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão (SEI 9613013).

35. A interpretação jurídica dos supracitados artigos 2º e 3º da Lei 13.424/17 e artigo 4º da Lei 5.785/1972 é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

36. Sobrevieram novas normas que aceitaram receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022. Logo, evidenciada a intenção de IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2013-2023. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que ,a seu ver, o período anterior poderia vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.

37. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

> 1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.
>
> 2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade denovo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica.(2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues daSilva) (Grifamos).

38. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado,sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.

39. Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "*Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade,finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência"*, dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de " *observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"* ; e de "*adoção de formas simples, suficientes para iciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados"* ,exsurgindo desses comandos nativos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, principio este que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.

40. Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado " *dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"*(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

41. Nesse mesmo sentido, Sylvia Zanella Di Pietro no percuciente ensaio intitulado "Princípios do processo judicial no processo administrativo", preleciona:

> "Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa, a começar pelo seu conceito, já que o processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal que é a aplicação da lei. Em ambas as esferas, o processo constitui instrumento, forma, modo de proceder. Ambos são processos de aplicação da lei e estão sujeitos aos princípios da legalidade, do formalismo, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da motivação, da publicidade, da economicidade processual, da duração razoável do processo, da segurança jurídica, este último servindo de fundamento às regras que impõem respeito aos direitos adquiridos, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, bem como aos prazos de prescrição e decadência, além das regras legais sobre preclusão.No entanto, não se pode negar a existência de diferenças sensíveis entre o processo judicial e o administrativo. Se assim não fosse, bastaria aplicar aos processos administrativos as normas constantes do CPC e do CPP (no caso de processos sancionadores). Por isso mesmo, tem que ser aceita com muita reserva a norma do artigo 15 do novo CPC, pelo qual 'na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente'. Assim é que **o formalismo, presente nas duas modalidades de processo, é muito menos rigoroso nos processos administrativos, em relação aos quais alguns falam em informalismo e outros preferem falar em formalismo moderado.** No processo administrativo, a forma e a formalidade só devem ser impostas na medida necessária e suficiente para que a atuação da Administração Pública atinja os seus fins, em especial a garantia dos direitos dos administrados. Não é possível simplesmente transpor para os processos administrativos todos os formalismos previstos no CPC".[Destacamos].

42. Por seu turno, aderente à compreensão doutrinária, o Tribunal de Contas da União em manifestação sobre a aplicação do princípio do formalismo moderado nos certames licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993,firmou o seguinte entendimento materializado no Acórdão nº 357/2015-Plenário:

> "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza,segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

43. Destarte, forte nas determinações da norma legal colacionada, na doutrina pacífica reproduzida nesta manifestação e na jurisprudência da Corte de Contas da União, é de ser firmada a compreensão de que, buscando o princípio do formalismo moderado possibilitar o acesso desembaraçado à Administração, atuando em favor do administrado, eventuais equívocos na formulação da postulação não constituem fator obstativo do conhecimento de pedido, quando dos fatos narrados seja possível extrair a exata e efetiva pretensão do peticionante.

44. Sob esse prisma, entendo que a postulação formulada nesta assentada deve ser, como alhures afirmado, recebida e analisada como decorrente do exercício do direito subjetivo do postulante à renovação de outorga.

45. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou os pedidos intempestivos relativos à renovação da outorga.

46. Depreende-se do exame do parágrafo único do art.2º da Lei 13.424/2017 que o Poder Público busca salvar as outorgas, admitindo análise até mesmo daquelas em que se iniciou o trâmite para declaração de perempção:

> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022).
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifos nossos]

47. Portanto, em **resposta aos questionamentos dos itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024** (SEI 11563164), a Consultoria Jurídica conclui que é possivel verificar a intenção da entidade em seguir na prestação do serviço público de radiodifusão, logo, pelas normas já citadas, cabe renovação tanto do período 2013-2023, quanto 2023-2033.

48. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria o atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI [illegible]2955)**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

49. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos doFistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do**caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

50. Sobre o assunto, a Secretaria se manifestou da seguinte forma:

> "31.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica."**

51. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI** 11563015 -Págs. 17-18); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI** 11563015 -Pág.16); prova de inscrição no CNPJ (**SEI** 11563015 -Pág.13/14); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI** 9613024), às Fazendas estadual (**SEI** 9613021) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI** 11563015- p**ág.15**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI** 11563015- p**ág.6**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI** 11073166 -Pág. **3**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI** 11073166 -Pág.**4)**; além de prova de naturalidade de **FELIPE FÁBIO FEITOSA (SEI** 11563015- Pág. 19).

52. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido - 11563015 Págs. 17-18

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido 11563015 Págs. 13-14
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613024 Válida até 08/05/2022.
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613021 Válida até 09/04/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 11563015 Pág. 15 Válida até 04/07/2024
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido 1563015 Pág. 6 Válida até 04/07/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido INSS 9613024 Válida até 08/05/2022
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 3 Válida até 10/09/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 4 Válida até 18/02/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido 9613013

53. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

54. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 9613013**).

55. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, pa rágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria prestou os seguintes esclarecimentos:

> "24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela PortariaMCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
>
> *Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*
>
> *§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*
>
> *§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - a identificação da entidade, com:*
>
> *a) a razão social;*
>
> *b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*
>
> *c) o nome fantasia; e*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028 (SEI 11563015 - Págs. 4-5).

28.Sobre o prazo de vigência da licença de funcionamento das estações, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do Parecer nº 315/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de renovação de outorga nº 53115.016300/2023-84 (SEI 11564445), concluindo em sua análise jurídica que:(...) 21.Neste ponto, é válido mencionar que a obtenção da autorização do uso de radiofrequência e da licença de funcionamento da estação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL representa pressuposto técnico a ser cumprido pela entidade interessada na prestação do serviço de radiodifusão, como se pode verificar da leitura do Decreto nº 52.795, de 1963:

[Decreto nº 52.795, de 1963]

Art. 31-A. Para celebrar o contrato de concessão ou permissão com a União, a pessoa jurídica apta à contratação deverá:

I - obter a autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento da estação;

22. Neste sentido, a entidade **deve manter licença de funcionamento válida durante todo o período de execução do serviço outorgado** e, no momento da renovação, o Poder Concedente deve, mais uma vez, verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

23. Este é, pois, o entendimento fixado no Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (Processo Administrativo nº 01250.071072/2018-90), in verbis:

17. (...) fica esclarecido que para que a renovação de outorga possa ser deferida, além do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, é necessário que haja licença de funcionamento da estação válida. Mas não que o prazo de validade da licença abranja todo o período de renovação.

18. É certo que a outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso da outorga,**Mas obviamente isso não quer dizer que a licença deva obrigatoriamente ter prazo de vigência igual ou superior ao período da concessão ou permissão. Não há qualquer norma jurídica que exija isso. A outorgada deverá providenciar a renovação da licença antes que expire, de modo a manter as condições de habilitação. Se não o fizer, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

24. Dito isto, **não vejo nenhum sentido em obstar o prosseguimento do procedimento de renovação, considerando as características da licença de funcionamento da estação apresentada**.

25. Como visto, a licença consta como válida e com prazo final para o dia 1º de maio de 2034. Qualquer tipo de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

modificação no status da licença é de competência exclusiva da Anatel e, assim, caberá à entidade interessada diligenciar junto à Autarquia para mantê-la válida por todo o período de execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26. **Sendo assim, reitera-se o entendimento firmado pelo Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de que, nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida.**

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

27**. Considerando o tratamento unificado dos processos de renovação de outorga comercial, consoante o disposto no PARECER REFERENCIAL n.00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12), em caso de aprovação da presente manifestação jurídica, sugiro à Secoe a aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**

28. **Isto porque é sempre recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.**

29. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

III – CONCLUSÃO

30. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) Nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida emitida pela Anatel;

b) Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado **tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e**

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...) (g.n)

29.Vê-se, portanto, que, de acordo com entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, no momento da renovação, o Poder Concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida. Conforme já apontado no item 26 desta manifestação, a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento da estação no dia 21 de julho de 2018, **com validade até 25 de janeiro de 2028**, estando, assim, válida, neste momento da análise processual."

56. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço** , cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563015 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11563257)."

57. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"17.A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Págs. 10-12).

18.Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Mutum/MG**, Inocência/MS**,** Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, São Manuel/SP e São Sebastião da Grama/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

19.Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica,**incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal."

58. A SECOE inclusive menciona a regularidade de sociedades unipessoais como prestadoras do serviço de radiodifusão com o advento da nova redação do artigo 4º, alínea "e" do Decreto-Lei 236/1967.

59. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

60. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro de Estado decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria, com posterior remessa ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º, do RSR).

61. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não juridicos são da competência da área técnica.

62. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos. Dados e aspectos não jurídicos são de competência da área técnica, devendo ser por ela conferidos.

63. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE ,para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

III - CONCLUSÃO

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

66. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.A conferência de dados e aspectos não juridicos são da competência da área técnica.

67. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que a renovação siga para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

68. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

À consideração superior.

Brasília,05 de julho de 2024.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1544592732 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:14. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31
INTERESSADO: Ibiapina Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União,** no que se refere ao conhecimento do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre consulta relacionada ao pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033 .**

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM,** solicitou esclarecimento sobre a seguinte questão:

> (...)
> 11. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).
> 12. Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).
> 13. **No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** tem-se que:

> (...)
> 22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**
> 23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**
> (...)
> 64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE ,para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

III - CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

(...)

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

5. Registre-se, ainda, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (SEI **00738.000159/2023-12**) na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**

6. Dessa forma e observando a consulta apresentada pela SECOE, na **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM** , pode-se afirmar, no aspecto jurídico-formal, que deve ser dado prosseguimento a análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda, s**endo necessário atentar para as orientações apresentadas no **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1550364277 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01153/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31
INTERESSADA: Ibiapina Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 10 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1555472560 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-07-2024 16:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual a Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., em conjunto com a Rede Demais Comunicação Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Nerópolis, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA**,** se deu no sentido do *"**deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão"*.

3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta.

5. Por esse motivo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que aguarde a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações.

Brasília, 30 de julho de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 294965350 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 30-07-2019 17:03. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00940/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 31 de julho de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295296636 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 31-07-2019 10:42. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00944/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00940/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando a **NOTA Nº 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 31 de julho de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295415179 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 31-07-2019 12:26. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalpeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 1035/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003414/2013-80

INTERESSADO: RÁDIO O DIA FM LTDA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto contra pena de suspensão. Entidade outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I – Processo administrativo de apuração de infração por transferência direta da outorga sem autorização prévia do Ministério das Comunicações;

II – Aplicação de pena de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, por ofensa ao art. 38, alínea "c", do referido Código;

III – Pedido de Reconsideração conhecido e desprovido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

IV – Sugestão, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para que conheça e negue provimento ao recurso e para que mantenha a ulterior decisão administrativa.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo administrativo instaurado em desfavor da Rádio O Dia FM Ltda., com o objetivo de analisar Pedido de Reconsideração formulado pela entidade, outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.agu.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1021116&infra_sistema=1000... 1/8
Anexo: Parecer n. 1035/2015/SEI-MC (12311764) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1039

2. A interessada foi informada acerca da instauração do processo por meio do Ofício nº 805/2014/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC (fl. 18, doc. nº 0025764). Na oportunidade, conferiu-se prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício, para exercício do direito de defesa, conforme estabelece o art. 66 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

3. Em manifestação protocolizada sob nº 53000.016561/2014-09 em 14.04.2014 (fls. 24/39), a entidade alegou, em síntese, que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. Argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Assim, postulou a extinção e o arquivamento do processo, uma vez que não foram desrespeitados os trâmites legais.

4. Após a devida análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica concluiu pela impossibilidade de afastar a irregularidade praticada pela entidade, restando caracterizada a infração aos ditames da legislação de radiodifusão, com fulcro no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962. Assim, restou caracterizada a sujeição da entidade à penalidade de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a" da lei nº 4.117/62.

5. Após a devida instrução do feito, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, por intermédio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 02 de março de 2015 (doc. nº 0260999), publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2015 (doc. nº 0623490), ao considerar caracterizada a infração imputada, aplicou à nominada a penalidade de suspensão por 1 (um) dia, por ter efetuado transferência direta da outorga sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6. Novamente a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, (doc. nº 0396897) a fim de tomar conhecimento da sanção aplicada, bem como da abertura de prazo recursal. A referida notificação foi recebida em 19.03.2015, conforme doc. nº 0615401.

7. Em 17.04.2015, tempestivamente, a interessada apresentou recurso, protocolizado neste Ministério sob nº 53900.019214/2015-67 (doc. nº 0468221). Em suas razões, reproduz os argumentos trazidos na defesa, ressaltando a impossibilidade de aplicação da sanção administrativa por já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva. Afirma, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério. Por fim, pugna pela anulação do processo e afastamento da sanção, e acaso não acolhido o pedido, que seja atenuada a pena aplicada para a sanção de advertência ou de multa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8. Finalmente, diante do cenário delineado, mediante a Nota Técnica nº 15962/2015/SEI-MC (doc. nº 0624153) a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica questiona esta Consultoria Jurídica sobre o tratamento a ser conferido ao Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, para adoção de providências ulteriores.

9. É o relatório. Passo a opinar.

10. Ressalte-se, inicialmente, que o art. 65[1] da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo federal, aduz que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. Verifica-se, por meio da manifestação apresentada pela entidade interessada, que não foram trazidos aos autos fatos novos. As razões apresentadas no pedido permanecem as mesmas arguidas em sede de recurso, as quais já foram objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294).

12. No entanto, a fim de esgotar as questões apresentadas, procedo à análise das razões trazidas pela entidade.

13. Observamos que o pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente em 17.04.2015, razão pela qual se impõe seu conhecimento, nos termos do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/1962 e dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Com relação ao mérito, faz-se necessário destacar que inexistem razões que viabilizem a modificação da conclusão acerca da caracterização da infração. Conforme se verifica, restou comprovada a ocorrência da irregularidade imputada à entidade. As justificativas apresentadas no recurso (fls. 24/39) foram devidamente analisadas pelo órgão administrativo competente, que entendeu inexistirem motivos aptos a ensejar a reforma da decisão, seja para descaracterizar a infração pronunciada, seja para afastar a penalidade aplicada.

15. Com efeito, a infração motivadora da instauração do processo de apuração de infração, qual seja, a transferência direta da outorga sem prévia autorização do Poder Concedente conforme, restou cabalmente comprovada ao longo da instrução, nos autos do presente Processo, em vista dos documentos e da ausência do assentimento prévio por parte do Poder Concedente, havendo, por isso, sua perfeita subsunção à regra posta no art. 38, alínea "c" e no art. 63. Alínea "a", todos do Código Brasileiro de Telecomunicações, o que resulta, ordinariamente, na imposição da penalidade de suspensão, exatamente como determinado pela decisão farpeada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autdes.autenticidade-assinatura.com.br:443/?codpkey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

16. As alegações trazidas pela entidade foram, em suma, de que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. A entidade argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Por fim, requer que, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, que a pena aplicada seja convertida em advertência ou multa, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, por não se tratar de infração grave e por não haver reincidência específica por parte da entidade. Entretanto, nenhum dos argumentos apresentados merece ser acolhido, porquanto totalmente desprovidos de qualquer fundamento jurídico, conforme será demonstrado.

17. Quanto à prescrição, necessário esclarecer que a Lei nº 9.873/99, prevê, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, que o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública interrompe-se por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato[2].

18. Assim, a prescrição quinquenal incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se opera a prescrição.

19. No presente caso, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 02.10.2008, data em que foi registrada, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001845577 (fl. 15), a transferência direta da outorga, sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração foi apresentada em 01.03.2013 (fl. 02), tendo o processo sido efetivamente instaurado em 24.06.2013 (fl. 01). Dessa forma, verifica-se que não houve prescrição da pretensão punitiva, pois a instauração do processo interrompeu o prazo prescricional, nos termos do citado art. 2, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

20. Quanto ao argumento trazido pela entidade, de que não procedeu à transferência direta por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para o cumprimento de decisão judicial, necessário se faz esclarecer que de fato houve decisão judicial proferida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro, conforme consta do doc. nº 0623342. Ocorre que, de acordo com a referida decisão judicial, foi autorizada apenas a transferência simples de cotas do falecido sócio, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, para suas herdeiras, as senhoras Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Cravalho e Ligia Tavares de Carvalho, e não a transferência direta de outorga. Assim, verifica-se que a entidade não tinha o amparo judicial nem legal para efetivar a transferência direta da outorga.

21. Além disso, a simples comunicação ao Poder Concedente acerca da transferência efetivada não exime a entidade da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço de radiodifusão é clara ao estabelecer, por meio do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, a necessidade anuência prévia do Poder Público. Além disso, os artigos 89, §1º, e 90 do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://idoc.g-autenticidade-assinatura.com.br/?codpkey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, assim determinam:

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

(...)

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

22. Verifica-se, portanto, que a entidade deveria ter submetido a alteração pretendida ao Poder Concedente, e somente após a autorização por este Ministério é que a entidade poderia ter efetuado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que não ocorreu.

23. A recorrente alega, ainda, não ser reincidente específica e que a infração cometida não tem natureza grave e, por isso, a penalidade de suspensão por 1 (um) dia deveria ser convertida em advertência ou multa, a fim de observar a proporcionalidade e a razoabilidade. Tal argumento não deve proceder, pois, conforme determina o Anexo IV da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas, o ato de promover transferência direta da concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações é infração de natureza gravíssiva.

24. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, esclarecemos que a pena de suspensão para a conduta praticada encontra-se prevista em lei, ou seja, foi o legislador que estabeleceu a sanção que julgou adequada e conveniente para punir o ato perpetrado e prevenir sua reiteração. Desse modo, ao administrador coube tão somente apurar a ocorrência do fato e aplicar a penalidade prevista na norma, com base nos parâmetros previamente determinados.

25. Cumpre esclarecer que apenas em hipóteses nas quais ocorrer manifesta desproporcionalidade ou falta de razoabilidade, diante dos fatos apurados, na aplicação da pena prevista, é que a autoridade competente poderá se valer dos critérios estabelecidos no art. 61 do CBT, para aplicar sanção mais branda.

26. Ressalte-se que, neste caso, a substituição deverá ser amplamente motivada com elementos concretos que justifiquem a medida, não devendo, de maneira alguma a substituição ser interpretada como regra. Em que pese a existência de certa margem de discricionariedade atribuída ao julgador, impõe-se a utilização de critérios concretos para avaliar e decidir quanto ao que lhe pareça ser o melhor meio de satisfazer o interesse público que a norma legal visa realizar.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codpaper=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

27. No caso em análise, parece não haver qualquer fato que justifique aplicação de penalidade mais branda, mas desde já ressalvamos o direito de a autoridade julgadora entender de forma diversa, desde que devidamente motivada. A entidade simplesmente deixou de obter a anuência prévia necessária para a prática do ato, sem que existam elementos que elidam ou diminuam sua responsabilidade.

28. Importante enfatizar que a gravidade da conduta foi erigida pelo legislador, que decidiu que a penalidade a ser imposta ao caso é a suspensão como regra. Não cabe ao administrador questionar a opção legislativa, mas sim adequá-la ao caso concreto nas hipóteses em que identificar fato excepcional que justifique aplicação de penalidade mais branda.

29. Ressalte-se, por fim, que a entidade afirma não ser reincidente específica na infração e assim, pleiteia penalidade mais branda. Nesse sentido, os artigos 3º, §1º, e 20, §1º, inciso I, do Regulamento de Sanções Administrativas dispõem que a aplicação da penalidade de advertência e a conversão da suspensão em multa somente serão possíveis quando se tratar de infrator primário, nos seguintes termos:

Art. 3° O descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como a inobservância às determinações do Ministério das Comunicações e aos deveres decorrentes dos atos de outorga sujeita os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil e penal:

I - multa;

(...)

§ 1° A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve.

(grifos nossos)

Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.

§ 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando:

I - se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e

II - por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.

(grifos nossos)

30. Ocorre que, em pesquisa realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica constatou que a entidade possui antecedentes infracionais (docs. nº 0258176 e nº 0258433), ou seja, há registro de sanções administrativas aplicadas à entidade nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração ora em discussão, cometida em 02.10.2008. Assim, verifica-se que a entidade Rádio O Dia FM Ltda. não é primária, nos termos do art. 2º, incisos II e IX da Portaria nº 112/2013[3], o que

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

afasta a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em advertência ou multa.

31. Pelos motivos expostos, considerando que a conduta praticada constitui infração ao art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, sendo prevista para a hipótese a penalidade de suspensão, conforme dispõe o art. 63, alínea "a", do referido diploma, e que o órgão competente aplicou proporcionalmente a pena de 1 (um) dia de suspensão, opinamos pelo conhecimento e desprovimento do Pedido de Reconsideração (protocolo nº 53900.019214/2015-67, doc. nº 0468221), mantendo-se incólume a decisão atacada.

32. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para a tomada de decisão, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observe-se, ainda, que a SSCE deve ser instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação .

33. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de
Comunicação Eletrônica Substituta

---

[1] Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

[2] Art. 1o Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(...)

Art. 2o Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.comprot.com/?codpkey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(grifos nossos)

[3] Art. 2º Para os efeitos deste regulamento são aplicadas as seguintes definições:

(...)

II – Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva, publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

(...)

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão**, em 25/11/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843100** e o código CRC **CDEF62AC**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intranet.autenticidade-assinatura.com.br/?codpaxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 28/01/2008 - 12:52:1

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 100
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2008/0002646-2**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 40.377.293/0001-45	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 28/01/2008 AS 12:52:12

VÁLIDA ATÉ: 26/07/2008 Prot: 24/03/2008

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: ROBERTO LEMOS DIAS
Matrícula: 0294579-8

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **79765/2007**, que no período de 1977 até **19/12/2007**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **RÁDIO O DIA FM LTDA**, C.N.P.J. n.º **40.377.293/0001-45**, Inscrição Estadual n.º **84.430.617**.

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A certidão tem validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Prot: 24/03/2008

Rio de Janeiro, 19 de **dezembro** de **2007**.

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

DAVI MARQUES DA SILVA
Procurador-Assistente da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-05

PDA: Av. Erasmo Braga nº 118, 2º andar, sala 202
www/pge.rj.gov.br/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8629608852**
Órgão: F/CIS-3
Controle: *3889/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO O DIA FM LTDA

RUA RIACHUELO 359
AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 105
Rubrica: 1

CNPJ: 40.377.293/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: ********** NOVA: 96374-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 29 de JANEIRO de 2008 ***HORA:11:39***

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Planejamento - 29 JAN 2008 - PAULO CESAR HENRIQUES BRAGLIO - Fiscal de Rendas - Mat. 10/241.[illegible]

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão **deverá** ***ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço*** **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigoAss=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica
SCE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40377293/0001-45, 40377293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHUELO, 359 7 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2008 a 03/04/2008 Prot: 24/03/2008

Certificação Número: 2008030508120396391520

Informação obtida em 05/03/2008, às 08:12:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

05 MAR 2008

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO O DIA FM LTDA		
CNPJ:	40.377.293/0001-45		
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ		
CEP da sede:	22.775-042		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Rio de janeiro	***UF:***	RJ
Número do Fistel:	01020884380	***Canal:***	100,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Transferência Direta assinado por todos (1251 3269) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1051

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cedente)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA
CNPJ:	29.576.576/0001-83
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ
CEP da sede:	22.775-042
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(h) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.o 52.795/63.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Ligia Tavares de Carvalho	gov.br Documento assinado digitalmente LIGIA TAVARES DE CARVALHO Data: 10/04/2025 15:55:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Arthur de Carvalho Mattos	gov.br Documento assinado digitalmente ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Data: 11/04/2025 15:17:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Transferência Direta assinado por todos (12513269) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1056

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Transferência Direta assinado por todos (12513269) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1058

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12513270

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	22/04/2025 17:41:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Transferência Direta assinado por todos	12513269

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/12/2016
Período: 25/08/2018 a 25/08/2028

Tipo de outorga a ser renovada/transferida:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

FISTEL nº: 01008012424
Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Cedente: Rádio O Dia FM Ltda.
CNPJ nº: 40.377.293/0001-45
Local da sede: -

Cessionária: Rádio Arca Ltda.
CNPJ nº: 29.576.576/0001-83
Local da sede: Rio de Janeiro/RJ

I - RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1594618 12498673	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento assinado por Leandro Oliveira Gobbo, então procurador da Rádio Arca Ltda (SEI 1594619). O requerimento foi ratificado pela atual representante legal da Rádio Arca Ltda, Lígia Tavares de Carvalho (SEI 12498673).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12436627	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	consulta em 25/03/2025.
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498645	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	emitida em 01/05/2025.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498648	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	certidão negativa para ações falimentares e recuperação judicial.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12436062	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	situação ativa, em 25/03/2025
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Estadual: 12498656 12498655 Municipal: 12498652	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3/4 12436062	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 FGTS: 5 12436062	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da ão de: de nascimento ou		2 1594635 **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	4 1594635 **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	*composição social conforme QSA [illegible] [illegible]
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12436534	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12435953	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	consulta em 25/03/2025
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12441008	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	7 12436062	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

II - TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REQUISITOS MÍNIMOS				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
1. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12435934	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 18/11/1988
2. Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498674; 12513269	- Art. 93, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 3/4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 3/4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
3. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12436627	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	consulta em 25/03/2025.
4. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980.	

RELATIVOS À CEDENTE				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	1 11536392	- Art. 93, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
6. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498643 Validade: 23/04/2025 Estadual: 1/2 12512951 Validade: 26/07/2008 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 3 12512951 Validade: 29/06/2008 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12498642 Validade: 01/05/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 1 12498643 Validade: 23/04/2025 FGTS: 4 12512951; 11536392	- Art. 93, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498644 Validade: 07/10/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RELATIVOS À CESSIONÁRIA				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
10. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498645	- Art. 93, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	emitida em 01/04/2025.
11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498647 12498646	- Art. 93, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498648	- Art. 93, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	certidão negativa para ações falimentares e recuperação judicial.
13. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12436062	- Art. 93, inciso III, alínea "f", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 25/03/2025.
14. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Validade: 25/05/2025 Estadual: 12498656 Validade: 30/06/2025 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "g", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12446752 Validade: 27/04/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "h", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Prova de ularidade relativa	(**X**) Sim	INSS: 12498654 Validade: 25/05/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "i",	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Checklist 12511236 SEI 01250.012339/2016-067 pg. 1067
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

à seguridade social e ao FGTS;	() Não () Não se aplica	FGTS: 5 12436062 Validade: 21/04/2025	do Decreto nº 52.795, de 1963.	
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062 Validade: 21/09/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "j", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
18. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 1594635 Lígia Tavares de Carvalho CPF: 854.925.747-87 4 1594635 Arthur de Carvalho Mattos CPF: 059.156.577-37	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	*composição social conforme QSA

Observações Adicionais
- ato de outorga: SEI 12435928 (i) outorga conferida originalmente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, por meio da Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, posteriormente transferida à Rádio RPC FM Ltda (Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989) e novamente transferida à Rádio FM O Dia Ltda, por intermédio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991. (ii) por meio da Portaria nº 80, de 30 de novembro de 1994, entidade altera razão social para Rádio Arca FM Ltda. Todavia, quando efetivada a operação de incorporação, a denominação social da sociedade foi modificada para Rádio Arca Ltda. - Relativo à Rádio O Dia FM Ltda: alteração contratual registrada em 1º de outubro de 2008 - incorporação - págs. 8/19 - SEI 12435893 - documentação relativa ao pedido de transferência direta - SEI 12435893 - declaração de composição social 2016: SEI 1594629

Conclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A documentação apresentada **está em conformidade*** com o disposto na legislação.

*Em caso de manifestação favorável da Consultoria Jurídica quanto aos questionamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511256** e o código CRC **AF2ED3D5**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Checklist 12511256 SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1069

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6542/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06 (53000.050028/2008-10)
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PROCEDIMENTOS EXAMINADOS CONJUNTAMENTE. VIABILIDADE COM RESSALVAS. CONSULTA. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR PARA ANÁLISE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado inicialmente para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 29.576.576/0001-83**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto, conforme será demonstrado adiante.

3. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

ANÁLISE

- **Do procedimento para renovar e transferir diretamente outorgas de serviços de radiodifusão**

4. É cediço que o prazo das concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Ademais, as concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser transferidas a outras pessoas jurídicas, desde que a operação seja autorizada previamente pelo Poder Público, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

7. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência da Administração Pública, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, tudo com base no art. 90, inciso I, do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. A anuência do Poder Público está condicionada ao atendimento pelas pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do referido Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Ressalte-se, ainda, que, na transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão, a pessoa jurídica identificada como cedente na operação deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de licença para funcionamento da estação de radiodifusão, conforme art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Veja-se:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

10. Saliente-se, também, que a outorga a ser transferida deverá estar válida, como regra geral. Em outras palavras, é possível a transferência direta de concessão ou permissão a outras pessoas jurídicas, quando a execução do serviço de radiodifusão sonora estiver no curso regular do prazo de 10 (dez) anos previsto na Constituição Federal (art. 223, § 5º), e, por consequência, com os atos de outorga/renovação devidamente editados pelo Ministério das Comunicações e pelo Congresso Nacional; porém, excepcionalmente, a anuência para transferência de outorga, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, está condicionada à conclusão da instrução do correspondente processo de renovação, tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, *in verbis*:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

11. Em ambos os procedimentos administrativos (renovação e transferência), os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

- **<u>Da renovação de outorga do serviço de radiodifusão</u>**

12. Originalmente, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, foi conferida à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda., por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

13. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7).

14. Concernente ao período de **2008-2018**, a **Rádio O Dia FM Ltda** apresentou o pedido de renovação no dia 24 de março de 2008, gerando o protocolo nº 53000.011990/2008-33, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 25 de fevereiro de 2008 e 25 de maio de 2008. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

16. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

17. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente".*

18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga fora apresentado de forma antecipada, uma vez que deveria ser observado o prazo legal vigente, previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 25 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018.

19. Em relação ao prazo para requerer a renovação de outorga do decênio de **2018-2028**, faz-se necessário rememorar que, por intermédio do Parecer nº 407/2024/CONJUR-MCOM/CGU, exarado no Processo Administrativo nº 53115.007841/2022-31, a Consultoria Jurídica manifestou-se nos seguintes termos (SEI 12512168). Veja-se:

> *"(...) quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (SEI 9613013).* ***É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual 'será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo', que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo****.*

20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).

21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público, de modo que esta circunstância será melhor analisada no próximo subtópico.

De todo modo, oportuno registar que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

23. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

25. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando os seus quadros societário e diretivo (SEI 12498645).

26. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 25 de março de 2025 (SEI 12436627). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Ligia Tavares de Carvalho	Sócia/Administradora
Arthur de Carvalho Mattos	Sócio

27. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da **Rádio O Dia FM Ltda** no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12435940). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12441008).

28. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12511256).

29. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da **Rádio Arca Ltda** junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12436062 - Pág. 1).

30. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das icações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

31. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação de outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

32. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

33. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

34. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

36. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com status de "negativa", segundo consulta realizada na data de 25 de março de 2025 (SEI 12446752; e SEI 12436062 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão não se aplica ao caso em apreço.

37. **Não obstante, ressalta-se que, por se tratar de matéria não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que sejam analisados, sob perspectiva jurídica, os procedimentos administrativos de renovação de outorga e transferência direta em referência, apresentando, inclusive, os esclarecimentos quanto aos questionamentos formulados no item 30.**

Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação rga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 30**.

- **Da transferência direta de outorga do serviço de radiodifusão**

39. As pessoas jurídicas cedente e cessionária protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, sendo as interessadas representadas por Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos, conforme demonstram a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 2 de outubro de 2008 e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 1º de abril de 2025 (SEI 12435893 - Págs. 8/17 e SEI 12498645). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, devidamente firmadas pela representante legal da empresa cessionária (SEI 12498674 - Págs. 3/4 e SEI 12513269).

40. Conforme destacado anteriormente, conferiu-se, originalmente, à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda, por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

41. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7). Infere-se, portanto, que a outorga objeto destes autos se encontra vencida desde **2008.**

42. O decênio **2018/2028** está sendo examinado nesta oportunidade, ou seja, isto significa dizer que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, encontra-se no curso do funcionamento em caráter precário (Processo Administrativa nº 01250.012539/2016-06).

43. Nesse sentido, o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão possibilitam a efetivação de transferência de concessão ou permissão, quando o serviço estiver em funcionamento em caráter precário, **desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo**, a saber:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

44. Em relação ao significado jurídico do que seria a expressão *"concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo",* a unidade consultiva exarou entendimento, em caso semelhante (Nota 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU), de que a conclusão da instrução processual ocorre com edição de ato formal do Ministério das Comunicações, mediante [illegible]le portaria de renovação (SEI 12511752). Veja-se:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde <u>a edição de portaria renovatória</u>. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. ***(g.n.)***

45. Assim sendo, entende-se que o disposto no *parágrafo único* do art. 4º da Lei nº 13.424/2017 não se aplica no caso em apreço. Entretanto, considerando que a instrução do processo de renovação de outorga está sendo tratada em conjunto nesta manifestação, o prosseguimento do pleito de transferência seria possível, salvo melhor juízo, dada a singularidade do caso concreto.

46. É que, no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o Poder Público foi comunicado pelo grupo O Dia de Comunicação a respeito de um acordo promovido entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, a partir do falecimento de Antônio Ary de Carvalho, sócio majoritário das empresas do grupo (SEI 12435893 - Págs. 3/6).

47. Com efeito, o referido grupo possuía duas outorgas de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Nilópolis/RJ e Rio de Janeiro/RJ. A outorga conferida pelo Poder Público no município de Nilópolis/RJ pertencia à Rádio Arca Ltda (CNPJ nº 29.576.576/0001-83); posteriormente transferida diretamente para a Rádio MPB S/A (CNPJ nº 04.182.694/0001-86), conforme Portaria nº 445, de 17 de julho de 2008, publicada no dia 8 de agosto de 2008. Por sua vez, a outorga do serviço de radiodifusão sonora alusiva à localidade de Rio de Janeiro/RJ, que está sendo objeto de análise nestes autos, foi conferida à **Rádio O Dia FM Ltda** (CNPJ nº 40.377.293/0001-45) em decorrência de transferência direta autorizada pela Portaria nº 331 (inciso VI), de 27 de dezembro de 1991, publicada no dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12435928 - Págs. 3/5).

48. Segundo informações colacionadas aos autos, o acordo do grupo O Dia de Comunicação consistia na transferência de outorga da Rádio Arca Ltda para a Rádio MPB S/A, para que a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros figurasse como detentora da outorga localizada no município de Nilópolis/RJ, na qualidade de sócia da Rádio MPB Ltda, o que já foi concretizado conforme relatado anteriormente (Portaria nº 445/2008). Já as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficariam com a outorga localizada no município de Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de sócias da **Rádio O Dia FM Ltda**.

49. Ocorre que os dirigentes das empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda resolveram, por "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar um operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica. Em função das transformações realizadas, apresentou-se ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, a incorporação da Rádio O Dia FM Ltda pela Rádio Arca Ltda, que sucedeu aquela em todos os direitos e obrigações, conforme alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008. Com a incorporação, a Rádio O Dia FM Ltda restou extinta (art. 1.118 do Código Civil).

50. Sabe-se que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

51. Logo, as peculiaridades envolvidas no caso em apreço leva ao entendimento, a nosso sentir, que é possível anuir para transferir diretamente a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, em conjunto com a renovação de outorga, com a edição de ato administrativo único.

52. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.

53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

54. A pessoa jurídica cessionária apresentou todos os documentos previstos no inciso III do art. 93 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

55. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 1º de abril de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12498645):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Ligia Tavares de Carvalho	5.085.322,24	5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	5,12	5,12
TOTAL	5.085.327,36	5.085.327,36

NOME	CARGO
Ligia Tavares de Carvalho	Administradora

56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627), a saber:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	854.925.747-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arthur de Carvalho Mattos

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	059.156.577-37

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

Não foi encontrado dados com essa informação

57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

58. A cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12511256).

59. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

61. Rememora-se que, em se tratando de transferência de outorga, é necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 79). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12441008):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

"Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ, responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão."

62. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 18 de novembro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12435934).

63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

CONCLUSÃO

65. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

66. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59**, incluindo, ainda, em caso de manifestação favorável, as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação e à transferência direta de outorga em testilha, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

67. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

68. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação do Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das ações relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511960** e o código CRC **A99A633A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica transferida a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º O disposto no art. 1º deste ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512990** e o código CRC **1E622288**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à Rádio O Dia FM Ltda., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12513038** e o código CRC **E873D576**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12513038

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62208/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6542/2025/MCOM (12511960)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 6542/2025/MCOM (12511960), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.377.293/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12526305** e o código CRC **3C3FEF95**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12526305

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?nodNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. INCORPORAÇÃO.

I - POSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO, DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA.

II - JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA PELA SECOE, CONSIDERANDO A BAIXA DO CNPJ DA CEDENTE INCORPORADA. VIABILIDADE DA TRANSFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS.

III - CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CESSIONÁRIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS. APLICAÇÃO, NOS DEMAIS ASPECTOS, DO PARECER REFERENCIAL Nº 10/2023.

IV - SEPARAÇÃO DAS MINUTAS DE ATOS DE TRANSFERÊNCIA E DE RENOVAÇÃO.

V - PELO RETORNO DOS AUTOS À SECOE, EM PROSSEGUIMENTO.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 6542 (12511960), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações - SECOE/MCOM encaminha a esta Consultoria Jurídica - Conjur o presente processo, que trata do pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda** para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. A mesma Nota Técnica 6542 (12511960) informa que o direito de explorar a outorga era da **Rádio O Dia FM Ltda,** mas que, em 2008, essa foi incorporada pela **Rádio Arca Ltda -** motivo pelo qual a transferência da outorga passou a ser tratada em conjunto com o pedido de renovação, no presente processo. Eis o histórico dos fatos trazido na referida nota:

> 18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673).
>
> (...)
>
> 20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).
>
> 21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público (...).

3. No tocante à análise dos requisitos para a transferência direta da outorga da incorporada para a incorporadora, a SECOE questiona:

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.

53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

(...)

59. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

(...)

64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

4. A análise instrutória da transferência foi, inicialmente, realizada no Processo nº 53000.050028/2008-10, via Checklist (3143553) e, posteriormente, trazida para o presente processo de renovação nº 01250.012539/2016-06.

5. Quanto ao pedido de renovação para o período 2018-2028 formulado pela incorporadora **Rádio Arca Ltda,** a SECOE questiona:

23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

(...)

30. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

6. Por fim, a Secretaria afirma que, em caso de manifestação positiva aos questionamentos, *"não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga"* e remete os autos à Conjur para *"análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59***" (Nota Técnica 6542 SUPER 12511960, g.n.).

7. Constam as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), tendo por objeto a renovação e a transferência, conjuntamente.

8. É o relato do essencial.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

9. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III. ANÁLISE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10. Como relatado, o direito de explorar a outorga em comento foi permitido à **Rádio O Dia FM Ltda,** a qual foi extinta, em 2008, após sua incorporação pela **Rádio Arca Ltda**, que, por sua vez, em 2016, protocolou o interesse em renovar a outorga.

11. Segundo o art. 1.116 do Código Civil[1], a incorporadora sucede a incorporada nos respectivos direitos e obrigações - ressalvando-se, quanto à transferência da outorga de radiodifusão, a necessidade de anuência prévia da Pasta, conforme art. 38, alínea *"c"*, da Lei nº 4.117, de 1962, repisado no art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963:

> Lei nº 4.117, de 1962:
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> Decreto nº 52.795, de 1963:
>
> Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

12. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

13. Por isso, conforme estabelece o mencionado art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo.

14. É por ocasião dessa anuência prévia que se passa pela análise de viabilidade jurídica da transferência da outorga, que depende do cumprimento pela entidade cessionária das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Nesse aspecto:

> (i.) devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013);
>
> (ii.) pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962);
>
> (iii.) o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> (iv.) nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto;
>
> (v.) é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR;
>
> (vi.) é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR);
>
> (vii.) é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017.

15. No entanto, no caso dos autos, como relatado, verifica-se que as entidades não comunicaram à Pasta, previamente, a incorporação, para fins de anuência quanto à transferência da outorga - o que, motivou, inclusive, a instauração de processo de apuração de infração nº 53000.003414/2013-80, à época.

16. No referido PAI nº 53000.003414/2013-80, instaurado para apuração da transferência irregular da outorga, nos termos do art. 38, alínea *"c"* do CBT, verifica-se que:

- inicialmente, foi aplicada a penalidade de suspensão pela Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), tendo a Conjur emitido o Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), pela manutenção da penalidade de suspensão e, adicionalmente, solicitando que a então SSCE fosse *"instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação" ;*
- a Nota Técnica 17618/2017/SEI-MCTIC (2097398) posicionou-se pela conversão da suspensão em multa, tendo sido aplicada a multa mediante a Portaria 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455);

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- sobreveio o Parecer Jurídico nº 13/2021 (6381340), que, em avaliação de recurso contra a multa, manifestou-se pela operação da prescrição intercorrente;
- por fim, o Parecer Jurídico nº 37/2021 (6506659) concluiu que houve a prescrição da ação punitiva;
- então, foi emitida a Portaria MCOM nº 3341/2021 (7980730), reconhecendo a prescrição da ação punitiva, no presente caso, anulando a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, e arquivando o PAI.

17. Assim, tem-se que o processo de apuração da transferência irregular foi arquivado por prescrição da ação punitiva (conforme Parecer Jurídico 37/2021 SUPER 6506659, prolatado no PAI nº nº 53000.003414/2013-80), bem como que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC[2]), seguida da sucessão dos direitos e obrigações pela Rádio Arca Ltda, nos termos do citado art. 1.116, CC.

18. Resta, pois, verificar, na esteira do que já havia sido orientado no Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), se, no caso concreto, restaram observados os requisitos para a transferência.

19. A propósito, convém mencionar que, no recente Parecer n. 00024/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 531150132882024-37), a Conjur reafirmou a possibilidade de reconhecimento da transferência das outorgas da extinta Radiobrás à EBC, em virtude da incorporação legal da primeira pela segunda.

III. 1. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL PARA A TRANSFERÊNCIA

20. Isso esclarecido, passa-se a verificar a presença dos requisitos para a transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda.

21. No tocante à instrução documental da transferência, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ *"por motivo de incorporação"* SUPER 11536392) - entende-se pela juridicidade da seguinte análise da SECOE :

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual, municipal).

22. Nesse aspecto, considerando a extinção da cedente por ocasião da incorporação (art. 1.118, CC, e certidão de baixa do CNPJ por motivo de incorporação SUPER 11536392), é possível considerar o requerimento de transferência de outorga assinado pelo representante da cessionária (SUPER 12513269), conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.

23. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SUPER 1249864), o(s) signatário(s) do requerimento ostenta(m) a condição de administradores da(s) entidade(s) envolvida(s) na operação. Portanto, pode-se concluir que a entidade está regularmente representada.

24. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica 6542 (12511960):

> 35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

25. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.

27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.

28. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SUPER 12436062) e da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 12498645), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

29. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na Nota Técnica 6542 (12511960):

> 56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627) (...)
>
> 57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

30. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SUPER 1594635 e 1594635) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 1249864), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considera-se que tais requisitos também estão atendidos.

31. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

32. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pela(s) interessada(s) está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SEI 12498643) Validade: 23/04/2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 26/07/2008 SUPER 12498655 Validade: 27/09/2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 29/06/2008 SUPER 12498652 Validade: 26/06/2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498642) Validade: 01/05/2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392) Validade: 16/11/2024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498644) Validade: 07/10/2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498645)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido SUPER 1594635; 1594635
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498647; 12498646)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12436062)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498655) Validade: 27/09/2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498652) Validade: 26/06/2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12446752) Validade: 27/04/2025
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025 (SUPER 12436062) Validade: 21/04/2025

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12436062) Validade: 21/09/2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498674; 12513269)

33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o *status* da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o *status* da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

35. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da Nota Técnica 6542 (12511960)

> 63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra.**

III.2. DA RENOVAÇÃO

37. Analisada a viabilidade jurídica da transferência da outorga para a Rádio Arca Ltda., nos termos expostos, conclui-se pela possibilidade de conhecer o pedido de renovação formulado pela cessionária.

8. No tocante à instrução documental da renovação, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ SUPER 11536392) -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

entende-se pela juridicidade da seguinte análise da Nota Técnica 6542 (12511960) da SECOE:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

39. Esclarecida, no presente caso concreto, a possibilidade jurídica de analisar o pedido de renovação efetuado pela cessionária, bem como a juridicidade da ponderação exposta pela SECOE quanto à instrução documental, nos itens 23 e 24 da referida Nota Técnica 6542 (12511960) - deve a SECOE aplicar, nos demais aspectos da análise instrutória do pedido de renovação, o **Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

IV - CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

iii.) quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), deve ser observado o **item 41 supra**.

43. Nesses termos, propõe-se o envio dos autos à SECOE com as conclusões encimadas.

À consideração.

Brasília, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Notas

1. ^ *Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.*
2. ^ *Art. 1.118. Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2235297068 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-05-2025 16:52. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DESPACHO n. 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. No mesmo sentido, é juridicamente viável o conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, devendo ser observados os requisitos descritos no item 40 e aplicando-se, nos demais aspectos, o Parecer Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Quanto às minutas de portaria e de exposição de motivos anexadas, recomenda-se que a transferência e a renovação da outorga sejam objeto de atos normativos distintos, mas assinados em concomitância, haja vista que a renovação, para gerar efeitos, depende da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto que a transferência direta necessita apenas da comunicação ao Congresso Nacional (art. 90, parágrafo único, do RSR).

6. Ressalte-se, por fim, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações promover a transferência mediante edição de portaria e, no caso da renovação, encaminhar, por exposição de motivos, proposta de mensagem à Presidência da República, para ciência do Congresso Nacional.

7. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 12 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2276917650 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 10:28. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga. Incorporação.

1. Aprovo o PARECER n. 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2277240985 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 14:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.012539/2016-06**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/05/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12594280** e o código CRC **AC65E11F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Referência: Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352)
Interessado: RADIO ARCA LTDA

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo a Coordenação Geral de Pós Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 13 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 13/05/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595616** e o código CRC **8F7E4F03**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **18:14:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:22:22 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:18 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **7435.3638.C389.DAB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025159065557
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 40.377.293	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/05/2025 18:15

VÁLIDA ATÉ: 11/08/2025 18:15

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20483940/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:25:27
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Certidões - Gedente (12399934) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FM O DIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:54:33** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo Certidões - Cessionária (12595874) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1109

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:55** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:56:29 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018440295411208

Informação obtida em 13/05/2025 17:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARCA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:57:51 do dia 13/05/2025 , com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XCFim41Ny40AQ1nZLQ80

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Certidões - Cessionária (12595874) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1113

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7776/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Arca Ltda**, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 25/08/2018 a 25/08/2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto.

ANÁLISE

3. P o r meio da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 62208/2025/MCOM e do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento dos pedidos formulados pela Rádio Arca Ltda, objetivando a renovação e a transferência direta da outorga em epígrafe (SEI 12511960, 12526305 e 12592352).

4. Ocorre que, por ocasião do referido Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a unidade consultiva recomendou a adoção das seguintes providências, a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.

(...)

33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

(...)

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.

(...)

CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

5. Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

I - **RELATIVOS À RÁDIO ARCA LTDA (CESSIONÁRIA)**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **atualizada**.

JUSTIFICATIVA: Conforme recomendação da unidade consultiva, *a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795/1963.*

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 5º,** na forma do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595941** e o código CRC **D5019531**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16129/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ Nº 29.576.576/0001-83)
Rua Carlos Machado nº 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22.775 - 042 - Rio de Janeiro/RJ

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.012539/2016-06.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 7776/2025/SEI-MCOM e do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalta-se, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em "Peticionamento", escolher o tipo "Intercorrente";

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em "Peticionar", escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em "Assinar" para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

4. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

5. O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595951** e o código CRC **C96EA33A**.

Anexos:

- Nota Técnica 7776 (12595941);
- Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352); e
- Certidão de Falência (12498648)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício 16125 (12595957) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1118

Certidão de Intimação Cumprida - 12595976

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	RADIO ARCA LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 16129 (12595951)
- Anexos:	Documento Certidão negativa-Falencia-Radio Arca (12498648), Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), Nota Técnica 7776 (12595941)
Data de Expedição da Intimação:	13/05/2025 19:29:49
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	13/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Ramon Richardson Torres Lima

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06

RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº: 131, Polo Rio Cine & Vídeo, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-042**,** vem, por seu procurador, em atenção à certidão de intimação n.º 12595976, manifestar e requerer o que segue.

I. Da situação regular da Rádio Arca Ltda.

Por meio do Ofício n.º 16129/2025/MCOM, a Rádio Arca Ltda foi intimada para cumprir com a ordem solicitada na Nota Técnica n.º 7776/2025/SEI-MCOM, a qual determinou o seguinte:

> Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**
>
> I - **RELATIVOS À RÁDIO ARCA LTDA (CESSIONÁRIA)**
>
> a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **atualizada**.
> **JUSTIFICATIVA:** Conforme recomendação da unidade consultiva, *a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795/1963.*

A solicitação se dá em razão de constar na certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a existência do processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001, em tramite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A referida ação judicial foi ajuizada pela empresa C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA em desfavor da pessoa física Hugo Ribeiro Tosta, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97 e da Radio Arca ltda.

A causa de pedir daquela demanda, ajuizada em 19/03/2015 consiste na pretensão de **Obrigação de Fazer Cumulada com Indenização,** contra o 1º Réu Hugo Ribeiro Tosta, decorrente da utilização, por este, da marca "BAILE DA ABSOLUTA" em evento que foi divulgado pela Rádio Arca ltda. através de mídia comercial e, por isso, entendeu aquela demandante em incluí-la no polo passivo da demanda como 2ª Ré.

Em que pese o lapso temporal de uma década, **até a presente data o 1º Réu sequer foi citado**, porém, por sua vez, a Rádio Arca LTDA já apresentou contestação pugnando, em preliminar, pela sua ilegitimidade passiva e, no mérito, pela improcedência dos pedidos em virtude da sua total ausência de responsabilidade.

Destaca-se que o processo consta na certidão negativa emitida pelo TJRJ apenas em razão de tramitar em Vara Empresarial, sendo que o seu objeto é exclusivamente **uso indevido de marca**.

Assim, com o objetivo de esclarecer definitivamente que aquele processo judicial não possui natureza falimentar, junta-se em anexo o seu inteiro teor.

Dessa forma, cumprido o pedido de esclarecimentos, requer-se o prosseguimento do feito.

Rio de janeiro, 14 de maio de 2025.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
OAB/DF 72.443

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3/ P32

Avaliado em ___/___/___
Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em ___/___/___

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0085321 – 73.2015.8.19.0001

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial

[MILTONFERNANDES]

T.J.E.R.J.

0085321-73.2015.8.19.0001

19/03/2015 - 16:27
4º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 7ª Vara Empresarial - Empresarial
Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Adv: Vicente Ramos Donnici (Rj171679)
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Adv: Eduardo Sergio de Souza (Rj026335)

JUIZ: ..... Dr. .....

TJERJ - 08/10/2019 16:47:31 - Volume: 1 de 1
Guia: 20190015191 - CNJ: 0085321-73.2015.8.19.0001
0010011140394.01-04

A IDOSA
QUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: _____ / _____ / _____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

A3/ P32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
Documento Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (125955668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) SEI 0100.012539/2016-06 / pg. 1122
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GRERJ ELETRÔNICA Nº. 30913651625-10

DONNICI ADVOGADOS

URGENTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.041.441/0001-10**, com sede à Av. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202, Ipanema — Rio de Janeiro/RJ - CEP. 22081-031, vem, por seu advogado infra-assinado (**doc. anexo**) que, desde logo, indica o seguinte endereço para futuras intimações (Art. 39, I, do CPC), na Rua México, nº 41, gr. 1001 – Castelo/Centro - Rio de Janeiro/RJ, com arrimo nos artigos 207, 208, 209 e 210 da Lei da Propriedade Industrial – LPI (Lei 9.279/96), propor a presente

AÇÃO ORDINÁRIA DE CESSAÇÃO DE USO DE MARCA
E ATOS DE CONCORRÊNCIA DESLEAL
COM PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de

HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF/MF sob o n. 05688311797, com endereço na Travessa São Gonçalo, 44, Centro - São Gonçalo/RJ - CEP: 24445-010 e

e

RADIO O DIA FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29576576000183, com endereço na Av. Abelardo Bueno 2001 - Polo Cine & Vídeo. - Rua Carlos Machado 131 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-042

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.adv.br - escritorio@donnici.adv.br

5R0085921-73.2015.8.19.0001 Sort 1903151627 TEN 25945
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarario.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juliento Inteiro Teor - 0085921-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1123

03

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – BREVE APRESENTAÇÃO DA AUTORA, SUA MARCA E EVENTOS

A empresa Autora é a detentora do **registro da marca BAILE DA FAVORITA** (elemento figurativo abaixo), criada em meados de 2011, pela renomada produtora/*promoter* de eventos carioca **Carol Sampaio**, sócia da empresa Notificante, que é o mote da marca/evento.

Após a primeira edição do evento, em 29 de julho de 2011, o sucesso se traduziu nas mais de **80 edições** seguintes do **BAILE DA FAVORITA**, que além do Rio de Janeiro, visitou com estrondosa repercussão as principais capitais do Brasil.

Acompanhando o estrondoso sucesso, o evento **BAILE DA FAVORITA**, no dia 12 de julho de 2014, este foi transmitido ao vivo, direto do Rio de Janeiro/RJ, pelo canal de TV por assinatura Multishow, alcançando milhões de telespectadores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Humberto Inácio Teori - 008932172.2015/8.19.000F (12597043) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1124
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Como não poderia deixar de ser, a marca **BAILE DA FAVORITA** está devidamente protegida, conforme se verifica pelo **REGISTRO DE MARCA** número **903.946.270 (anexo)**, depositado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 11 de agosto de 2011.

Carol Sampaio é conhecida como a FAVORITA, já sendo mote de música composta e perfumada pelo pioneiro do funk carioca, Mc Marcinho, sendo este título reconhecido pela imprensa em geral, conforme matéria da Revista QUEM Acontece da Editora Globo desta semana (anexa).

II – DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM A PRESENTE

Diante deste cenário, foi com **IMENSA SURPRESA E INSATISFAÇÃO** que a Autora tomou conhecimento que os Réus iniciaram a divulgar um evento denominado **BAILE DA ABSOLUTA**, marcado para acontecer no dia 21 de março próximo, no Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, **com o mesmo conceito, cores de logomarca, estilo musical e, pior, com a ideologia da marca sendo quase um sinônimo**, **NO MESMO DIA DO EVENTO DA AUTORA**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 6663321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1125

RÉUS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
umberto inacio leor - 0003321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1126
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

06

Baile da
ABSOLUTA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1127

07

AUTORA

Com a devida vênia, além da descarada contrafação marcária, resta clara e evidente a tentativa de "pegar carona" no tremendo sucesso da marca da empresa Autora, não somente pelo nome análogo, sugestivo, sinônimo e logomarca do evento, mas também pelo formato, decoração (anexo), suas atrações e ainda a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA DA MARCA REGISTRADA DA AUTORA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Text - 008552172.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1128

08

II – DA IMITAÇÃO IDEOLÓGICA

1. No presente caso, deve ser observada a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA da violação à MARCA REGISTRADA da Autora, que VISIVELMENTE pega carona nos seguintes aspectos:

   - Marca – "BAILE DA"
   - Marca – FAVORITA x ABSOLUTA
   - Estilo musical;
   - MCs e DJs como atrações;
   - Temática do evento;
   - Decoração do evento.

2. Ora, **Carol Sampaio** é o nome da sócia da empresa Autora e renomada promoter que personifica e criou o evento/marca **BAILE DA FAVORITA**. Em outras palavras, os Réus tentam ludibriar o público consumidor o enganando, sendo evidente que o poder judiciário não bonificará tal conduta!

3. Em contraposição, devemos nos indagar e quem sabe aos próprios Réus: a marca Baile da ABSOLUTA provém de qual origem? Qual o motivo? **QUEM ou O QUE É a ABSOLUTA?**

4. Inclusive, como se vê pela ficha do pedido de registro de marca em nome do primeiro Réu, já houve apresentação de OPOSIÇÃO pela empresa titular da marca de bebida vodka) ABSOLUT!

5. A Doutrina majoritária e especifica sobre o tema dá AMPARO TOTAL à pretensão Autoral, conforme leciona CARLOS OLAVO in Propriedade Industrial, 1.º ed., 1997, pág. 55:

> **"Note-se ainda que pode haver risco de confusão ou erro sem existir semelhança gráfica, figurativa nem fonética; é o caso da semelhança**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
anexo inicial Ref - 0085521-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1129

intelectual ou ideológica, na qual o risco de confusão ou erro surge da associação de ideias por os sinais em confronto serem passíveis de suscitar a mesma imagem ou sugestão."

6. E ainda, a propósito da imitação ideológica ensina Gama Cerqueira, in Tratado da Propriedade Industrial, vol. II, 2ª edição, folha 917/918.

> **"Outra forma de imitação, que se pode denominar ideológica, é a que procura criar confusão com a marca legítima por meio da idéia que esta evoca ou sugere ao consumidor. Há marcas que despertam a idéia do produto a que se aplicam ou a alguma de suas qualidades, ou que sugerem uma idéia qualquer, sem relação direta com o produto assinalado. O emprego de marca que desperte a mesma idéia que a marca legítima, mesmo que seja materialmente diversa, pode estabelecer confusão no espírito do consumidor, induzindo-o em erro."**

7. O PRÓPRIO INPI em suas diretrizes de análise de marcas dispõe que:

> **"a semelhança gráfica, fonética, visual e/ou ideológica em relação a uma marca anterior de terceiro, suscetível de causar confusão ou associação com aquela marca alheia, seja quanto ao próprio produto ou serviço, seja com relação à sua origem ou procedência.**
>
> **O conceito de imitação refere-se ao sinal que tenta reproduzir o estilo, a maneira, o modelo ou a ideia invocada por marca alheia. A caracterização da imitação abrange, portanto, toda aproximação gráfica, fonética e/ou ideológica da marca pleiteada com relação à anterioridade de terceiro, podendo ser confundida ou associada por semelhança com essa última".**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0003321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1130

8. Vê-se claramente que ocorre a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA da marca notoriamente conhecida da Autora, com total azo pela doutrina, necessitando-se da presente prestação jurisdicional.

III – DA INFRUTÍFERA TENTATIVA DAS AUTORAS EM TENTAR RESOLVER O "IMPASSE" EXTRAJUDICIALMENTE

9. Antes de assoberbar o Judiciário Fluminense com mais um processo, as Autoras tentaram, sem sucesso, resolver este conflito de forma amigável e extrajudicialmente, conforme comprova a notificações enviada aos Réus tentando resolver a questão sem que houvesse a necessidade da propositura da presente medida judicial.

10. **Recebida a notificação, o primeiro Réu SEQUE A RESPONDEU formalmente e teria mandado um recado por pessoas do mercado que a Autora estaria errada.**

IV - DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA DECISÃO LIMINAR

11. O *fumus boni iuris* está amplamente demonstrado no corpo deste petitório e seus anexos, restando o *periculum in mora* que é evidenciado pelo denegrimento que vem sendo causado à marca. Além disto, nota-se uma explícita tentativa de desvio de clientela, tendo em vista um evento dos Réus no **dia 21 de março de 2015, NO MESMO DIA DO evento da Autora.**

12. Com todo e devido respeito ao bom senso deste D. Magistrado, é imperativo que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, de acordo com o CPC e fundamentada na verossimilhança das alegações da Autora e no perigo da demora de seu deferimento, conforme será demonstrado abaixo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juliento Inteiro Teor - 0005521-72.2015.8.19.0001 (12597045) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1131

V – DO DIREITO

13. Primeiramente, cumpre-nos lembrar que o artigo 130 da Lei da Propriedade Industrial - LPI (Lei Nº 9.279/96), estabelece o seguinte:

> Art. 130 – **Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:**
> (...)
>
> **III – zelar pela sua integridade material ou reputação.**
>
> (grifamos)

14. Ainda, é sabido e consabido que a propriedade de marcas goza de proteção constitucional especial, estando elencada no artigo, 5º, XXIX, de nossa Constituição, ou seja, no Capítulo referente às Garantias e Direitos Individuais dos Cidadãos, que assim dispõe:

> Art. 5º - (...)
> XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

15. Evidentemente que, ao conferir garantia constitucional às marcas, quis o legislador coibir que **terceiros aproveitadores** se utilizem de sinais anteriormente criados, **causando, ao detentor da marca anterior, danos de natureza material e moral.**

16. Tais diplomas legais foram recentemente corroborados pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça, quando a Terceira Turma decidiu, contrariando sentença de Primeira Instância, pelo fato de estar previsto no Artigo 130 da Lei da Propriedade Industrial, que o depositante tem o direito de zelar pela integridade da marca.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Direito Freire Teor - 0083521-72.2013.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1132

17. Ainda, o artigo 124, incisos XIX e, da Lei da Propriedade Industrial - LPI, estabelece que:

> Art. 124 – Não são registráveis como marca:
>
> (...)
>
> XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia.

18. Depreende-se, dessa forma, que a atitude dos Réus em fazer uso da marca imitativa, mediante a reprodução de elementos essenciais e distintivos da marca original, constitui violação aos legítimos direitos de propriedade industrial adquiridos pelos Autores, bem como representa uma transgressão às normas legais em vigor, atinentes à matéria.

19. De fato, não restam dúvidas de que o prestígio alcançado pelos serviços dos Autores desperta a cobiça de terceiros mal intencionados, interessados em apropriar-se, indevidamente, de seu renome, não só prejudicando os interesses comerciais e empresariais dos Autores, sendo tais legítimos e legalmente adquiridos, bem como agredindo os interesses, não menos relevantes, dos consumidores em geral, que detêm o direito de não serem ludibriados quanto à origem dos serviços colocados à sua disposição no mercado.

20. Neste sentido, em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o ato dos Réus apresenta-se como de concorrência desleal, encontrando previsão no Art. 10-bis, da Convenção da União de Paris – CUP, no item V, do Art. 2º da já citada LPI e, ainda, amoldando-se como crime, na forma dos Arts. 189 e 195, III e IV, da mesma LPI. Somado a isso, reside o fato de tal ato violar ainda os dispostos na Lei N.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, que igualmente reprime delitos da natureza perpetrada pelos Réus.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Direito Freire Teor - 0085321-72.2013.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1133

21. Assim, não restou a Autora outra alternativa a não ser a propositura da presente medida.

VI - DA POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DOS DANOS

22. Além da evidente violação da marca da Autora, os Réus praticam ato evidentemente anti-concorrencial ao utilizar a marca para desviar a clientela da Autora, fazendo esta acreditar que a marca dos Réus é algum tipo de SUBMARCA, em conduta evidentemente contrária ao art. 2º, V, da LPI.

23. O direito brasileiro admite e estimula a concorrência. Porém, toda conquista de mercado deve ser fruto único e exclusivo do trabalho daquele que age licitamente no comércio e não do aproveitamento ilegal dos esforços e investimentos de terceiros.

24. A conduta dos Réus também encontra repressão criminal no direito brasileiro, na forma do já citado artigo 195, III e IV, da LPI:

> Art. 195. Comete crime de **concorrência desleal** quem:
>
> III - emprega meio fraudulento, **para desviar, em proveito próprio** ou alheio, clientela de outrem
>
> **IV - usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;**
>
> (grifamos)

25. No intuito de vedar práticas desleais, o Superior Tribunal de Justiça já sacramentou:

> "**Não pode haver utilização de marca que possa sugerir identidade com outra registrada previamente no mesmo segmento negocial. Há precedente da Corte nessa direção, verbis 'Marca, Proteção Jurídica Objetivo. Serviços. Associação Civil. Sigla. Vias de Invalidação. Recurso Provido.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
uimento Inicial Ter - 0083521-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg 7134

No estágio atual da evolução social, a proteção da marca não se limita apenas a assegurar direitos e interesses meramente individuais, mas a própria comunidade, por proteger o grande público, o consumidor, o tomador de serviços, o usuário, o povo em geral, que melhores elementos terá na aferição da origem do produto e do serviço prestado.

A proteção legal à marca (Lei 5772/77, art. 59), que busca reprimir a concorrência desleal, evitar a possibilidade de confusão ou dúvida, o locupletamento com esforço e labor alheios não se restringe às sociedades mercantis, alcançando também associações civis."

(STJ - 4ª Turma - REsp No. 3.230/DF - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 01.10.90 – g.n.).

26. Tem-se, portanto, a comprovação cabal de que os Réus utilizam indevidamente a marca para desviar a clientela dos Autores, ou pelo menos passar a falsa impressão de semelhança, em franco ato de concorrência desleal.

27. Ora, o objetivo do Legislador é justamente colbir a concorrência desleal, pois, do contrário, significaria premiar o usurpador em prejuízo daquele que trabalhou e investiu muitos recursos para desenvolver e dar notoriedade aos seus serviços.

28. A legislação brasileira ampara a pretensão dos Autores já em sede Constitucional, litteris:

Constituição Federal

"Art. 5º - omissis:

(...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Direito Inicio Tecf - 0083321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1/65

29. Aquele que viola direitos de propriedade intelectual de terceiros comete ilícito civil e, portanto, tem o dever de reparar o dano, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil:

> "Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."
>
> "Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

30. Especificamente em relação à Propriedade Industrial, o artigo 209 da LPI assim determina:

> "Art. 209. Fica ressalvado ao prejudicado o direito de haver perdas e danos em ressarcimento de prejuízos causados por atos de violação de direitos de propriedade industrial e atos de concorrência desleal não previstos nesta lei, tendentes a prejudicar a reputação ou os negócios alheios, a criar confusão entre estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, ou entre produtos e serviços postos no comércio."

31. Como se depreende dos dispositivos legais transcritos acima, a fim de que se configure o ilícito, é preciso que haja **(i)** uma conduta lesiva voluntária, praticada pelo agente; **(ii)** a ocorrência de um dano patrimonial ou moral; e **(iii)** o nexo de causalidade entre o dano e a conduta do agente.

32. Como se vê, é nítido que todos os componentes deste trinômio são facilmente identificáveis na conduta dos Réus.

33. Por sua vez, o renomado jurista e professor Caio Mario da Silva Pereira (Instituições de direito civil. Rio de Janeiro, Forense, 1998, Pereira, Caio Mário da Silva. P.235-243) afirma que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Alberto Inácio Teori - 008552172.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1136

> **"no dano é ressarcível o prejuízo sofrido pela vítima, e tanto é reparável quando implica na diminuição ou não incremento do patrimônio (dano patrimonial), quanto na hipótese em que este não é afetado, direta ou indiretamente (dano moral)."**

34. Por outro lado, além dos danos materiais, os Autores também estão sofrendo a vulgarização da marca, cuja utilização é feita de forma deliberada e indevida pelos Réus. E, como é consagrado na jurisprudência pátria, em casos como este, é devida também a reparação pelos danos morais sofridos.

35. O dever de indenizar decorre, portanto, do fato de os Réus virem, intencionalmente, fazendo uso da marca. Ou seja, havendo violação, seja qual for o montante do prejuízo, a ser determinado posteriormente, deve necessariamente haver a reparação dos Autores.

36. É importante salientar que não é possível mensurar, nesta fase processual, os danos sofridos pelos Autores em função da utilização indevida de sua marca, daí a necessidade do arbitramento do montante indenizatório por esse Juízo.

37. Merece destaque o acórdão proferido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que resume com perfeição o tema agora tratado:

> "Direito comercial e processo civil. Recurso especial. Ação e conhecimento sob o rito ordinário. Propriedade industrial. marca. Contrafação. Danos materiais devidos ao titular da marca. Comprovação. Pessoa jurídica. Dano moral.
>
> - Na hipótese de contrafação de marca, a procedência do pedido de condenação do falsificador em danos materiais deriva diretamente da prova que revele a existência de contrafação, independentemente de ter sido, o produto falsificado, efetivamente comercializado ou não.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autuado Inicio Teor - 0065521-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1137

- **Nesses termos considerados, a indenização por danos materiais não possui como fundamento tão-somente a comercialização do produto falsificado, mas também a vulgarização do produto, a exposição comercial (ao consumidor) do produto falsificado e a depreciação da reputação comercial do titular da marca, levadas a cabo pela prática de falsificação**.

- **A prática de falsificação, em razão dos efeitos que irradia, fere o direito à imagem do titular da marca, o que autoriza, em conseqüência, a reparação por danos morais**."

(STJ - 3ª Turma - REsp No. 466761/RJ - Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 03.04.2003, DJU 04.08.2003)

VII - DO REQUERIMENTO PELA CONCESSÃO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

38. Baseado no art. 209, §§ 1º e 2º da Lei da Propriedade Industrial, com o simultâneo preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 461 e §§, do CPC e a par do que objetiva a presente ação, e por tratar-se de cumprimento de obrigação de fazer, que só terá efetivo cumprimento por parte dos Réus ao final da ação, faz-se necessária a concessão de tutela específica, que previna dano de difícil reparação aos Autores, face ao uso continuado, pelos Réus, de marca imitativa e conflitante com a marca deles.

39. Note-se, por oportuno, que não se pretende, em hipótese alguma, a paralisação das atividades dos Réus, mas, tão somente, a cessação da utilização indevida da marca imitativa, que constitui imitação ideológica, nominativa e figurativa da famosa marca dos Autores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1138
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

40. Frise-se que os Réus poderão e deverão continuar a exercer sua atividade comercial normalmente, desde que o façam se utilizando de marca nominativa e figurativa distintas das atuais.

41. Destarte, deve-se garantir a efetividade do provimento final quando este vier a ocorrer. O Código de Processo Civil, em seu art. 461, trata da referida "tutela específica", afirmando ser ela cabível "na ação que tenha por objeto a obrigação de fazer ou de não fazer". O § 3º do citado artigo, por sua vez, enuncia:

> **"Art. 461 - Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.**
> **(...)**
> **§ 3º - Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada".**

42. A combinação do acima transcrito com a regra do art. 273, do CPC concede aos Autores, o direito de ver seu patrimônio e reputação preservados de sofrerem maiores danos.

43. O **periculum in mora** funda-se, também, na efetiva possibilidade de, provocando confusão no mercado, ludibriar-se o consumidor quanto à origem dos produtos oferecidos pelos Réus.

44. Tanto quanto o momento processual permite, demonstrou os Autores nessas verossímeis alegações, corroboradas por documentos, a plausibidade do direito invocado, bem assim, a necessidade de se antecipar a tutela a ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0083521-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1189

perseguida nesta lide, cujo desfecho não se pode aguardar sem que sobrevenham às postulantes **danos de difícil e incerta reparação**.

45. Demonstrada a presença do bom direito e do perigo da demora, deve SER DEFERIDA a providência liminar postulada.

46. Ou seja, restam perfeitamente identificados o ***"fumus boni iuris"***, por meio de prova inequívoca do direito a ser tutelado e da infração praticada, e a ***verossimilhança da alegação*** que, ultrapassando a linha de existência do direito subjetivo material, alcança, de forma incontestável, o perigo do dano e sua irreparabilidade.

IX – DOS PEDIDOS

47. Diante de todo o exposto, a Autora vem requerer a V.Exa. que:

a) considerando os termos do art. 209, §§ 1º e 2º da Lei de Propriedade Industrial, conceda, **LIMINARMENTE**, a **SUSTAÇÃO DA VIOLAÇÃO OU DE ATOS QUE A ENSEJE**, antes da citação, determinando que os Réus cessem, individualmente e imediatamente, a partir da data da intimação desta liminar, toda e qualquer violação/imitação da marcas **BAILE DA FAVORITA**, com a proibição de que os Réus façam uso de toda e qualquer forma que seja confundível com a marca dos Autores, devendo estes excluirem a conta de usuário, o evento e a página da marca **BAILE DA ABSOLUTA** e na rede social Facebook, podendo ser o primeiro Réu também ser citado no local do evento, qual seja:

Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0083321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1140

b) cancelem o evento a ser realizado no Espaço Cultural Porto da Pedra, no dia 21 de março de 2015 denominado **BAILE DA ABSOLUTA**, sob pena de multa correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por dia para o caso de descumprimento da ***r. decisão concessiva da liminar***, bem como para o caso de não cumprimento da decisão final em caso de procedência da ação;

b) julgue **PROCEDENTE** o pedido determinando que os Réus abstenham-se, definitivamente, confirmando-se a tutela antecipada deferida, da marca **BAILE DA ABSOLUTA** ou de quaisquer outras formas de publicidade e elementos que sejam confundíveis com a marca e criações das Autoras, sob pena de pagamento de multa diária de 40 (quarenta) salários mínimos, atualizados;

c) condene os Réus em perdas e danos para compor os prejuízos causados pela prática de concorrência desleal contra os Autores (desvio de clientela) e pela violação da marca dos Autores, indenização esta cujo montante deverá ser arbitrado por esse Juízo;

d) condene os Réus ao pagamento de indenização pelos danos morais causados aos Autores, pela vulgarização da sua marca, indenização esta cujo montante deverá ser igualmente arbitrado por esse Juízo; e,

e) condene os Réus nas despesas processuais (incluindo custas judiciais) e honorários de advogado, estes na base de 20% sobre a condenação total, atualizados, até o efetivo pagamento. A apuração deverá ser elaborada na forma prevista no art. 20 e respectivos parágrafos, do CPC.

48. Protestando-se pela produção de outras provas que porventura se façam necessárias ao deslinde do feito e, em especial, à documental suplementar e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 008552172.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1141

testemunhal, além do depoimento pessoal dos representantes dos Réus, dá-se, à presente, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais.

49. Em tempo, a Autora declara que as cópias reprográficas anexas a esta petição são reproduções fiéis da forma e conteúdo de seus originais.

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

MARCIO LUIZ DONNICI
OAB/RJ 23.300

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.adv.br - escritorio@donnici.adv.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicio Teor - 0085521-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1142

23

PROCURAÇÃO

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.041.441/0001-10**, com sede à Av. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202 Ipanema — Rio de Janeiro/RJ - CEP. 22081-031, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MICHEL DIAMANT**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.03.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Djalma Ulrich, 271 ap. 501 Copacabana — Rio de Janeiro/RJ - CEP 22071-020, portador da CNH nº 00187784513 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.545.427-63, vem, pela presente, nomear e constituir seu bastante procurador, o advogado **VICENTE DONNICI** (OAB/RJ 171.679), brasileiro e solteiro, do escritório **DONNICI ADVOGADOS**, CNPJ 30.502.884/0001-43, sito à Rua México nº 41, 10º andar, grupo 1001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a quem concede os poderes da cláusula ad judicia para representar o outorgante com poderes para o foro em geral, inclusive para levantar e receber caução, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, exceto para receber citações, podendo igualmente requerer e promover medidas preparatórias no juízo criminal e substabelecer todos ou parte dos presentes poderes, com ou sem reservas, independentemente da autorização ou nomeação do outorgante.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2013.

MICHEL DIAMANT

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

24

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME

ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14.03.1981, residente e domiciliada à Av. Rainha Elisabeth, 685 ap.202 Ipanema – Rio de Janeiro – RJ CEP. 22081-031, portadora da carteira de identidade nº 12844858-6 expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 088.069.417-39.

MICHEL DIAMANT, brasileiro, solteiro, nascido em 30.03.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Djalma Ulrich, 271 ap. 501 Copacabana – Rio de Janeiro – RJ CEP. 22071-020, portador da CNH nº 00187784513 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.545.427-63,

Únicos sócios da sociedade simples limitada **C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME.**, inscrita no CNPJ sob o nr, 12.041.441/0001-10, com Contrato Social registrado no RCPJ sob o nº. 240630 por despacho de 21/05/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sociedade da Avn. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202 Ipanema – Rio de janeiro – RJ CEP. 22.081-031, **PARA RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 365 B LOJA 17 IPANEMA – RIO DE JANEIRO- RJ CEP. 22410-003.**

II– CONSOLIDAÇÃO

Face a alteração os sócios resolvem consolidar o Contrato Social o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME** com sede a Rua Visconde De Pirajá, 365 B Loja 17 Ipanema – Rio De Janeiro - RJ CEP. 22410-003., podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País ou do exterior.

SOL SOCIEDADE DE CONTÁBEIS LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 370 – Salas 413 e 412 - Copacabana – RJ
CEP 22.031-002 Tel: (21) 2235-2551 / 2256-1176
E-MAIL: SOLCONTABEIS@HOTMAIL.COM.BR
CRC RJ 2SP 014296/O-6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicio 1 de 3 - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1144
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

II - OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo os serviços organização de festas, eventos, feiras, congressos e exposições.

III - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

NOME	%	NºCOTAS	VALOR
ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO	60	3.000	R$ 3.000,00
MICHEL DIAMANT	40	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	100	5.000	R$ 5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio-cotista é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da sociedade.

V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios individualmente.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.
§ 2º - O administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre si, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.
§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bem imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos demais sócios.
§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

VI – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do artigo 1.072 e 1.152 do CC.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 176 – Salas 401 e 402 – Copacabana – RJ
CEP 22.011-002 Tel.: 22[illegible]
E-MAIL: SOLCONTABIL@YAHOO.COM.BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

§ 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de ata de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RJ, para arquivamento ou averbação.

VII - INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social encerar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá a elaboração do inventário e do balanço patrimonial. Os sócios participarão na distribuição dos resultados da sociedade na proporção que entre si determinarem.

IX - DA RETIRADA DOS SÓCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES

Em caso de falecimento, incapacidade legal, ou a retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá nem se liquidará. Em tais hipóteses as cotas do sócio ausente ou pré morto, serão transferidas imediatamente a seus herdeiros ou sucessores; caso seus herdeiros e sucessores não aceitarem as condições propostas pelo sócio remanescente, deverão expressar sua discordância dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da proposta; findo esse prazo levantar-se-á um balanço dentro de 30 (trinta) dias da data de recusa da proposta a fim de apurar os haveres do sócio falecido, interdito, excluído ou retirante; que serão pagos da seguinte forma:

§ ÚNICO: Em 10 (dez) prestações, mensais iguais e sucessivas, representadas por igual número de Notas Promissórias, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a data da homologação do Balanço.

X - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

A sociedade se dissolverá, liquidar-se-á, e extinguir-se-á nos casos previstos em lei.

XI - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de contratar sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 734 – Sala 401 e 412 - Copacabana – RJ
CEP 22.050-002 Tel.: 2235-9561/2256-1196
E-MAIL SOLCONTABIL@YAHOO.COM.BR
CNPJ 10.124.958/0001-26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

XII- FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que suscitarem oriundas do presente contrato, com renúncia expressa e por escrito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou de futuro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para registro Cartório Registro Civil Pessoas Jurídicas .

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO

MICHEL DIAMANT

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 174 – Salas 401 e 403 - Copacabana – RJ
CEP 22.011-007 Tel.: 2235-2561/2256-8170
E-MAIL: SOLCONTABIL@YAHOO.COM.BR
CNPJ 30.151.[illegible]-01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Inicio Teor - 0005321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1147

28

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.041.441/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2010

NOME EMPRESARIAL
C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[illegible]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE PIRAJA	365 B	LOJA: 17;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.410-003	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
[illegible]	[illegible]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:39:23 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 PL 2630/2020 PRL 1 PRL 2 PRL 3 PRL 4 PRL 5 PRL 6 PRL 7 PRL 8 PRL 9 PRL 10 PRL 11 PRL 12 PRL 13 PRL 14 PRL 15 PRL 16 PRL 17 PRL 18 PRL 19 PRL 20 PRL 21 PRL 22 PRL 23 PRL 24 PRL 25 PRL 26 PRL 27 PRL 28 PRL 29 PRL 30 PRL 31 PRL 32 PRL 33 PRL 34 PRL 35 PRL 36 PRL 37 PRL 38 PRL 39 PRL 40 PRL 41 PRL 42 PRL 43 PRL 44 PRL 45 PRL 46 PRL 47 PRL 48 PRL 49 PRL 50 PRL 51 PRL 52 PRL 53 PRL 54 PRL 55 PRL 56 PRL 57 PRL 58 PRL 59 PRL 60 PRL 61 PRL 62 PRL 63 PRL 64 PRL 65 PRL 66 PRL 67 PRL 68 PRL 69 PRL 70 PRL 71 PRL 72 PRL 73 PRL 74 PRL 75 PRL 76 PRL 77 PRL 78 PRL 79 PRL 80 PRL 81 PRL 82 PRL 83 PRL 84 PRL 85 PRL 86 PRL 87 PRL 88 PRL 89 PRL 90 PRL 91 PRL 92 PRL 93 PRL 94 PRL 95 PRL 96 PRL 97 PRL 98 PRL 99 PRL 100 PRL 101 PRL 102 PRL 103 PRL 104 PRL 105 PRL 106 PRL 107 PRL 108 PRL 109 PRL 110 PRL 111 PRL 112 PRL 113 PRL 114 PRL 115 PRL 116 PRL 117 PRL 118 PRL 119 PRL 120 PRL 121 PRL 122 PRL 123 PRL 124 PRL 125 PRL 126 PRL 127 PRL 128 PRL 129 PRL 130 PRL 131 PRL 132 PRL 133 PRL 134 PRL 135 PRL 136 PRL 137 PRL 138 PRL 139 PRL 140 PRL 141 PRL 142 PRL 143 PRL 144 PRL 145 PRL 146 PRL 147 PRL 148 PRL 149 PRL 150 PRL 151 PRL 152 PRL 153 PRL 154 PRL 155 PRL 156 PRL 157 PRL 158 PRL 159 PRL 160 PRL 161 PRL 162 PRL 163 PRL 164 PRL 165 PRL 166 PRL 167 PRL 168 PRL 169 PRL 170 PRL 171 PRL 172 PRL 173 PRL 174 PRL 175 PRL 176 PRL 177 PRL 178 PRL 179 PRL 180 PRL 181 PRL 182 PRL 183 PRL 184 PRL 185 PRL 186 PRL 187 PRL 188 PRL 189 PRL 190 PRL 191 PRL 192 PRL 193 PRL 194 PRL 195 PRL 196 PRL 197 PRL 198 PRL 199 PRL 200 PRL 201 PRL 202 PRL 203 PRL 204 PRL 205 PRL 206 PRL 207 PRL 208 PRL 209 PRL 210 PRL 211 PRL 212 PRL 213 PRL 214 PRL 215 PRL 216 PRL 217 PRL 218 PRL 219 PRL 220 PRL 221 PRL 222 PRL 223 PRL 224 PRL 225 PRL 226 PRL 227 PRL 228 PRL 229 PRL 230 PRL 231 PRL 232 PRL 233 PRL 234 PRL 235 PRL 236 PRL 237 PRL 238 PRL 239 PRL 240 PRL 241 PRL 242 PRL 243 PRL 244 PRL 245 PRL 246 PRL 247 PRL 248 PRL 249 PRL 250 PRL 251 PRL 252 PRL 253 PRL 254 PRL 255 PRL 256 PRL 257 PRL 258 PRL 259 PRL 260 PRL 261 PRL 262 PRL 263 PRL 264 PRL 265 PRL 266 PRL 267 PRL 268 PRL 269 PRL 270 PRL 271 PRL 272 PRL 273 PRL 274 PRL 275 PRL 276 PRL 277 PRL 278 PRL 279 PRL 280 PRL 281 PRL 282 PRL 283 PRL 284 PRL 285 PRL 286 PRL 287 PRL 288 PRL 289 PRL 290 PRL 291 PRL 292 PRL 293 PRL 294 PRL 295 PRL 296 PRL 297 PRL 298 PRL 299 PRL 300 PRL 301 PRL 302 PRL 303 PRL 304 PRL 305 PRL 306 PRL 307 PRL 308 PRL 309 PRL 310 PRL 311 PRL 312 PRL 313 PRL 314 PRL 315 PRL 316 PRL 317 PRL 318 PRL 319 PRL 320 PRL 321 PRL 322 PRL 323 PRL 324 PRL 325 PRL 326 PRL 327 PRL 328 PRL 329 PRL 330 PRL 331 PRL 332 PRL 333 PRL 334 PRL 335 PRL 336 PRL 337 PRL 338 PRL 339 PRL 340 PRL 341 PRL 342 PRL 343 PRL 344 PRL 345 PRL 346 PRL 347 PRL 348 PRL 349 PRL 350 PRL 351 PRL 352 PRL 353 PRL 354 PRL 355 PRL 356 PRL 357 PRL 358 PRL 359 PRL 360 PRL 361 PRL 362 PRL 363 PRL 364 PRL 365 PRL 366 PRL 367 PRL 368 PRL 369 PRL 370 PRL 371 PRL 372 PRL 373 PRL 374 PRL 375 PRL 376 PRL 377 PRL 378 PRL 379 PRL 380 PRL 381 PRL 382 PRL 383 PRL 384 PRL 385 PRL 386 PRL 387 PRL 388 PRL 389 PRL 390 PRL 391 PRL 392 PRL 393 PRL 394 PRL 395 PRL 396 PRL 397 PRL 398 PRL 399 PRL 400 PRL 401 PRL 402 PRL 403 PRL 404 PRL 405 PRL 406 PRL 407 PRL 408 PRL 409 PRL 410 PRL 411 PRL 412 PRL 413 PRL 414 PRL 415 PRL 416 PRL 417 PRL 418 PRL 419 PRL 420 PRL 421 PRL 422 PRL 423 PRL 424 PRL 425 PRL 426 PRL 427 PRL 428 PRL 429 PRL 430 PRL 431 PRL 432 PRL 433 PRL 434 PRL 435 PRL 436 PRL 437 PRL 438 PRL 439 PRL 440 PRL 441 PRL 442 PRL 443 PRL 444 PRL 445 PRL 446 PRL 447 PRL 448 PRL 449 PRL 450 PRL 451 PRL 452 PRL 453 PRL 454 PRL 455 PRL 456 PRL 457 PRL 458 PRL 459 PRL 460 PRL 461 PRL 462 PRL 463 PRL 464 PRL 465 PRL 466 PRL 467 PRL 468 PRL 469 PRL 470 PRL 471 PRL 472 PRL 473 PRL 474 PRL 475 PRL 476 PRL 477 PRL 478 PRL 479 PRL 480 PRL 481 PRL 482 PRL 483 PRL 484 PRL 485 PRL 486 PRL 487 PRL 488 PRL 489 PRL 490 PRL 491 PRL 492 PRL 493 PRL 494 PRL 495 PRL 496 PRL 497 PRL 498 PRL 499 PRL 500 PRL 501 PRL 502 PRL 503 PRL 504 PRL 505 PRL 506 PRL 507 PRL 508 PRL 509 PRL 510 PRL 511 PRL 512 PRL 513 PRL 514 PRL 515 PRL 516 PRL 517 PRL 518 PRL 519 PRL 520 PRL 521 PRL 522 PRL 523 PRL 524 PRL 525 PRL 526 PRL 527 PRL 528 PRL 529 PRL 530 PRL 531 PRL 532 PRL 533 PRL 534 PRL 535 PRL 536 PRL 537 PRL 538 PRL 539 PRL 540 PRL 541 PRL 542 PRL 543 PRL 544 PRL 545 PRL 546 PRL 547 PRL 548 PRL 549 PRL 550 PRL 551 PRL 552 PRL 553 PRL 554 PRL 555 PRL 556 PRL 557 PRL 558 PRL 559 PRL 560 PRL 561 PRL 562 PRL 563 PRL 564 PRL 565 PRL 566 PRL 567 PRL 568 PRL 569 PRL 570 PRL 571 PRL 572 PRL 573 PRL 574 PRL 575 PRL 576 PRL 577 PRL 578 PRL 579 PRL 580 PRL 581 PRL 582 PRL 583 PRL 584 PRL 585 PRL 586 PRL 587 PRL 588 PRL 589 PRL 590 PRL 591 PRL 592 PRL 593 PRL 594 PRL 595 PRL 596 PRL 597 PRL 598 PRL 599 PRL 600 PRL 601 PRL 602 PRL 603 PRL 604 PRL 605 PRL 606 PRL 607 PRL 608 PRL 609 PRL 610 PRL 611 PRL 612 PRL 613 PRL 614 PRL 615 PRL 616 PRL 617 PRL 618 PRL 619 PRL 620 PRL 621 PRL 622 PRL 623 PRL 624 PRL 625 PRL 626 PRL 627 PRL 628 PRL 629 PRL 630 PRL 631 PRL 632 PRL 633 PRL 634 PRL 635 PRL 636 PRL 637 PRL 638 PRL 639 PRL 640 PRL 641 PRL 642 PRL 643 PRL 644 PRL 645 PRL 646 PRL 647 PRL 648 PRL 649 PRL 650 PRL 651 PRL 652 PRL 653 PRL 654 PRL 655 PRL 656 PRL 657 PRL 658 PRL 659 PRL 660 PRL 661 PRL 662 PRL 663 PRL 664 PRL 665 PRL 666 PRL 667 PRL 668 PRL 669 PRL 670 PRL 671 PRL 672 PRL 673 PRL 674 PRL 675 PRL 676 PRL 677 PRL 678 PRL 679 PRL 680 PRL 681 PRL 682 PRL 683 PRL 684 PRL 685 PRL 686 PRL 687 PRL 688 PRL 689 PRL 690 PRL 691 PRL 692 PRL 693 PRL 694 PRL 695 PRL 696 PRL 697 PRL 698 PRL 699 PRL 700 PRL 701 PRL 702 PRL 703 PRL 704 PRL 705 PRL 706 PRL 707 PRL 708 PRL 709 PRL 710 PRL 711 PRL 712 PRL 713 PRL 714 PRL 715 PRL 716 PRL 717 PRL 718 PRL 719 PRL 720 PRL 721 PRL 722 PRL 723 PRL 724 PRL 725 PRL 726 PRL 727 PRL 728 PRL 729 PRL 730 PRL 731 PRL 732 PRL 733 PRL 734 PRL 735 PRL 736 PRL 737 PRL 738 PRL 739 PRL 740 PRL 741 PRL 742 PRL 743 PRL 744 PRL 745 PRL 746 PRL 747 PRL 748 PRL 749 PRL 750 PRL 751 PRL 752 PRL 753 PRL 754 PRL 755 PRL 756 PRL 757 PRL 758 PRL 759 PRL 760 PRL 761 PRL 762 PRL 763 PRL 764 PRL 765 PRL 766 PRL 767 PRL 768 PRL 769 PRL 770 PRL 771 PRL 772 PRL 773 PRL 774 PRL 775 PRL 776 PRL 777 PRL 778 PRL 779 PRL 780 PRL 781 PRL 782 PRL 783 PRL 784 PRL 785 PRL 786 PRL 787 PRL 788 PRL 789 PRL 790 PRL 791 PRL 792 PRL 793 PRL 794 PRL 795 PRL 796 PRL 797 PRL 798 PRL 799 PRL 800 PRL 801 PRL 802 PRL 803 PRL 804 PRL 805 PRL 806 PRL 807 PRL 808 PRL 809 PRL 810 PRL 811 PRL 812 PRL 813 PRL 814 PRL 815 PRL 816 PRL 817 PRL 818 PRL 819 PRL 820 PRL 821 PRL 822 PRL 823 PRL 824 PRL 825 PRL 826 PRL 827 PRL 828 PRL 829 PRL 830 PRL 831 PRL 832 PRL 833 PRL 834 PRL 835 PRL 836 PRL 837 PRL 838 PRL 839 PRL 840 PRL 841 PRL 842 PRL 843 PRL 844 PRL 845 PRL 846 PRL 847 PRL 848 PRL 849 PRL 850 PRL 851 PRL 852 PRL 853 PRL 854 PRL 855 PRL 856 PRL 857 PRL 858 PRL 859 PRL 860 PRL 861 PRL 862 PRL 863 PRL 864 PRL 865 PRL 866 PRL 867 PRL 868 PRL 869 PRL 870 PRL 871 PRL 872 PRL 873 PRL 874 PRL 875 PRL 876 PRL 877 PRL 878 PRL 879 PRL 880 PRL 881 PRL 882 PRL 883 PRL 884 PRL 885 PRL 886 PRL 887 PRL 888 PRL 889 PRL 890 PRL 891 PRL 892 PRL 893 PRL 894 PRL 895 PRL 896 PRL 897 PRL 898 PRL 899 PRL 900 PRL 901 PRL 902 PRL 903 PRL 904 PRL 905 PRL 906 PRL 907 PRL 908 PRL 909 PRL 910 PRL 911 PRL 912 PRL 913 PRL 914 PRL 915 PRL 916 PRL 917 PRL 918 PRL 919 PRL 920 PRL 921 PRL 922 PRL 923 PRL 924 PRL 925 PRL 926 PRL 927 PRL 928 PRL 929 PRL 930 PRL 931 PRL 932 PRL 933 PRL 934 PRL 935 PRL 936 PRL 937 PRL 938 PRL 939 PRL 940 PRL 941 PRL 942 PRL 943 PRL 944 PRL 945 PRL 946 PRL 947 PRL 948 PRL 949 PRL 950 PRL 951 PRL 952 PRL 953 PRL 954 PRL 955 PRL 956 PRL 957 PRL 958 PRL 959 PRL 960 PRL 961 PRL 962 PRL 963 PRL 964 PRL 965 PRL 966 PRL 967 PRL 968 PRL 969 PRL 970 PRL 971 PRL 972 PRL 973 PRL 974 PRL 975 PRL 976 PRL 977 PRL 978 PRL 979 PRL 980 PRL 981 PRL 982 PRL 983 PRL 984 PRL 985 PRL 986 PRL 987 PRL 988 PRL 989 PRL 990 PRL 991 PRL 992 PRL 993 PRL 994 PRL 995 PRL 996 PRL 997 PRL 998 PRL 999 PRL 1000 PRL 1001 PRL 1002 PRL 1003 PRL 1004 PRL 1005 PRL 1006 PRL 1007 PRL 1008 PRL 1009 PRL 1010 PRL 1011 PRL 1012 PRL 1013 PRL 1014 PRL 1015 PRL 1016 PRL 1017 PRL 1018 PRL 1019 PRL 1020 PRL 1021 PRL 1022 PRL 1023 PRL 1024 PRL 1025 PRL 1026 PRL 1027 PRL 1028 PRL 1029 PRL 1030 PRL 1031 PRL 1032 PRL 1033 PRL 1034 PRL 1035 PRL 1036 PRL 1037 PRL 1038 PRL 1039 PRL 1040 PRL 1041 PRL 1042 PRL 1043 PRL 1044 PRL 1045 PRL 1046 PRL 1047 PRL 1048 PRL 1049 PRL 1050 PRL 1051 PRL 1052 PRL 1053 PRL 1054 PRL 1055 PRL 1056 PRL 1057 PRL 1058 PRL 1059 PRL 1060 PRL 1061 PRL 1062 PRL 1063 PRL 1064 PRL 1065 PRL 1066 PRL 1067 PRL 1068 PRL 1069 PRL 1070 PRL 1071 PRL 1072 PRL 1073 PRL 1074 PRL 1075 PRL 1076 PRL 1077 PRL 1078 PRL 1079 PRL 1080 PRL 1081 PRL 1082 PRL 1083 PRL 1084 PRL 1085 PRL 1086 PRL 1087 PRL 1088 PRL 1089 PRL 1090 PRL 1091 PRL 1092 PRL 1093 PRL 1094 PRL 1095 PRL 1096 PRL 1097 PRL 1098 PRL 1099 PRL 1100 PRL 1101 PRL 1102 PRL 1103 PRL 1104 PRL 1105 PRL 1106 PRL 1107 PRL 1108 PRL 1109 PRL 1110 PRL 1111 PRL 1112 PRL 1113 PRL 1114 PRL 1115 PRL 1116 PRL 1117 PRL 1118 PRL 1119 PRL 1120 PRL 1121 PRL 1122 PRL 1123 PRL 1124 PRL 1125 PRL 1126 PRL 1127 PRL 1128 PRL 1129 PRL 1130 PRL 1131 PRL 1132 PRL 1133 PRL 1134 PRL 1135 PRL 1136 PRL 1137 PRL 1138 PRL 1139 PRL 1140 PRL 1141 PRL 1142 PRL 1143 PRL 1144 PRL 1145 PRL 1146 PRL 1147 PRL 1148

29

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.676.576/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CARLOS MACHADO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO

CEP
22.775-042

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/03/2015** às **15:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 00833217.2.2013/8.10.0001 (12397643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1149

DENNIS DJ
Studio Matheus Levi Design e Projetos Ltda.
CNPJ: 007.114.942/0001-40
Rua Miguel Lemos, 48, 101
Rio de Janeiro - RJ
Tels.: 21 96920-2993 e 99912-7070
E-mails: comercial@vnewbrasil.com.br e matheuslevi@yahoo.com.br

LUCAS AMÉRICO CALDAS VIANNA JR.
CPF: 068.851.787-05
Rua da Conceição, 137, 814
Niterói/RJ
Tel.: (21) 30266330
E-mail: bylucas@gmail.com

ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA
Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra
São Gonçalo/RJ
Tel.: (21) 3707-1518
E-mail: tiago@top4branding.com.br

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ref.: Infração e concorrência desleal ante a marca BAILE DA FAVORITA.

Na qualidade de procuradores para assuntos atinentes à propriedade intelectual da empresa **C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, vimos por meio desta

NOTIFICÁ-LOS,

conforme os termos abaixo:

A empresa Notificante é titular do pedido de registro da marca **BAILE DA FAVORITA** (elemento figurativo abaixo), criada em meados de 2011, pela renomada produtora/*promoter* de eventos carioca **Carol Sampaio**, sócia da empresa Notificante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Ribeiro Neto - 008552177.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1150

Após a primeira edição do evento, em 29 de julho de 2011, o sucesso se traduziu nas mais de 50 edições seguintes do **BAILE DA FAVORITA**, que além do Rio de Janeiro, visitou com estrondosa repercussão as principais capitais do Brasil.

Acompanhando o estrondoso sucesso, o evento **BAILE DA FAVORITA**, no último dia 12 de julho, foi transmitido ao vivo, direto do Rio de Janeiro/RJ, pelo canal de TV por assinatura Multishow, alcançando milhões de telespectadores.

Como não poderia deixar de ser, a marca **BAILE DA FAVORITA** está devidamente protegida, conforme se verifica pelo processo de pedido de registro de marca número **903.946.270 (anexo)**, depositado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 11 de agosto de 2011.

Diante deste cenário, foi com **IMENSA SURPRESA E INSATISFAÇÃO** que a Notificante tomou conhecimento que os Senhores iniciaram a divulgar um evento denominado **BAILE A FAVORITA**, marcado para acontecer no dia 10 de julho de 2014, no Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ.

Com a devida vênia, além da descarada contrafação marcária, resta clara e evidente a tentativa de "pegar carona" no tremendo sucesso da marca da empresa Notificante, não somente pelo nome análogo e logomarca do evento, mas também pelo formato, uma vez que no **BAILE DA FAVORITA**, o ritmo predominante é o *funk* carioca com a apresentação de um DJ.

Ora, é sabido e consabido que a propriedade de marcas goza de proteção constitucional especial, estando elencada no artigo, 5º, XXIX, de nossa Constituição, ou seja, no Capítulo referente às Garantias e Direitos Individuais dos Cidadãos, que assim dispõe:

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência documental.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 008552172.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1151
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Art. 5º - (...)

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Evidentemente que, ao conferir garantia constitucional às marcas, quis o legislador coibir que **terceiros aproveitadores** se utilizem de sinais anteriormente criados, **causando ao detentor da marca anterior danos de natureza material e moral.**

Impende salientar que a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº. 9.279/96) confere tanto ao titular da marca como ao depositante o direito de zelar pela integridade e reputação de seu sinal, consoante o disposto no artigo 130 do referido diploma legal, senão vejamos:

Art. 130 – **Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:**

III – zelar pela sua integridade material ou reputação.

(destacou-se)

Ainda, cumpre ressaltar que, no plano marcário, a atitude levada a cabo por V.Sas. pode ser tipificada como ilícito penal, a teor do que dispõe o artigo 189 da Lei nº 9.279/96:

Art. 189 – **Comete crime contra registro de marca quem:**

I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão.

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

(destacou-se)

Complementado, na mesma lei 9.279/96, vossa conduta é, indubitávelmente, enquadrada como prática do crime de **Concorrência Desleal:**

Art. 195. Comete crime de concorrência desleal quem:

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Inácio Teori - 008552177 2.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1152
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IV - usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

(destacamos)

Os dispositivos legais *supra* mencionados facultam à Notificante exercer, como defesa dos seus direitos, por meio de ação na esfera civel, visando a cessação das infrações apontadas e **requerer pagamento de indenização** por perdas e danos, bem como a devida representação na esfera **criminal.** Entretanto, com vistas a evitar constrangimentos para sua pessoa/empresa, a Notificante, antes de tomar qualquer medida formal, prefere solucionar essa questão de forma pacífica.

Dessa forma, a Notificante propõe, de forma amigável, a fim de **evitar qualquer deslinde judicial**, que V.Sas.:

a) Respondam, via fac-símile (números ao rodapé) ou e-mail, a presente notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, indicando ciência e informando à Notificante sobre as medidas tomadas tendo em vista as infrações marcárias penais e civis acima descritas;

b) **CANCELEM** o evento denominado "BAILE DA ABSOLUTA", informando sobre o cancelamento nas mídias já utilizadas (Facebook, e-mail e etc.);

c) **Interrompam IMEDIATAMENTE** a veiculação de qualquer informação sobre o evento denominado "BAILE DA ABSOLUTA", seja por meios físicos e/ou digitais, eliminando a página principal e do evento da rede social Facebook, conforme links a seguir:

www.facebook.com/events/652432464850738/
www.facebook.com/bailedaabsoluta

Certos de sua atenção imediata ao assunto, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679
vicente@donnici.adv.br

MARCIO DONNICI
OAB/RJ 23.300
mld@donnici.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com certificado
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Ribeiro Neto - 008552177.2.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1153

ANEXO:

Pedido de Registro da Marca "BAILE DA FAVORITA"

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 909946270
CGC/CPF/Nº do INPI: 12041441000110
Titular: C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA.ME
Marca: BAILE DA FAVORITA
Nome do Procurador: MARCIO LUIZ DONNICI
Nº da Prioridade:
Data de Prioridade:
País da Prioridade:

Data do Depósito: 11/08/2011
Situação: Ped.Com.
Apresentação: Mista
Classe Prod./Serv.: NCL(9) 41
CFE(4):26.13.25 ; 27.5.1

Vigência:
Concessão:
Caducidade:
Natureza: De Serviço
Especificação: Organização de baile...

PUBLICAÇÕES

Nº RPI	Data RPI	Despacho	Situação	Complemento do Despacho
2123	13/09/2011	009	Ped.Com.	

Dados atualizados até 30/10/2012 - Nº da Revista: 2182

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juliano Inácio Teixeira - 00035021 - 72.2043.3.13.0001 (12307043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1154

O aniversário da favorita

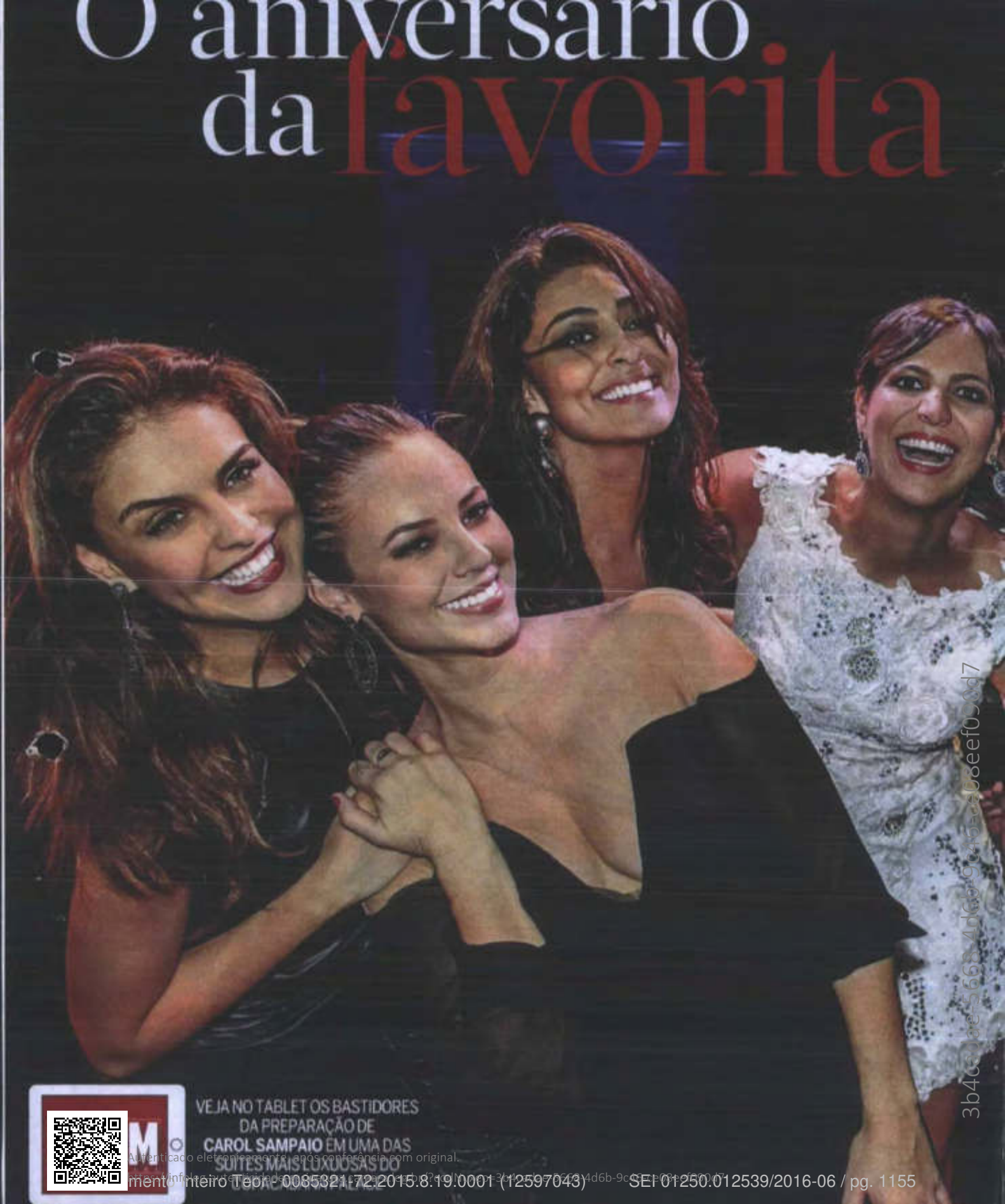

VEJA NO TABLET OS BASTIDORES DA PREPARAÇÃO DE **CAROL SAMPAIO** EM UMA DAS SUÍTES MAIS LUXUOSAS DO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Inteiro Teor: 00853217.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1155

A empresária e promoter **Carol Sampaio** comemora 33 anos em evento grandioso no Copacabana Palace, no Rio, ao lado de amigos famosos e com show de **Daniela Mercury**, **Sandra de Sá**, **Thiaguinho** e **Preta Gil**, entre outros

Por Liane Rosa e Raquel Pinheiro

Fotos Fabio Cordeiro e Selmy Yassuda

Thiaguinho e Preta Gil puxaram o "Parabéns a Você" para Carol

A aniversariante com Paloma Bernardi, Paolla Oliveira, Juliana Paes, Thiaguinho, Tiago Abravanel e Daniele Suzuki

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 0420001/2539/2016-06 / pg. 156
3b4cadce-5668-4a6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

2
39

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? |
« Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalize Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 903946270

Titular: C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Marca: BAILE DA FAVORITA

Nome do Procurador: MARCIO LUIZ OCHNICL

Data do Depósito: 11/08/2011
Data da Concessão: 11/11/2014
Situação: Registro de marca em vigor Vigência: 11/11/2024
Apresentação: Nista
Classe Nice: NCL(9) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: Organização de bailes;Organização de bailes[Informação, Ass...
Apostila :SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "BAILE"

Prazos para a Prorrogação
Início do Prazo Ordinário: 12/11/2023
Fim do Prazo Ordinário: 11/11/2024
Início do Prazo Extraordinário: 12/11/2024
Fim do Prazo Extraordinário: 11/05/2025

CFE(4): 26.11.25 ; 27.5.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Inst	Serviço	Cliente	Detalhe
✓	800140138713	19/08/2014		372	C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	
✓	903946270	11/08/2011		302	C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento de Despacho
2288	11/11/2014	Concessão de registro	
2276	18/08/2014	Deferimento do pedido	
2121	13/09/2011	003	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº da Revista: 2306

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1157

BRASIL Acesso à Informação

40

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **908014589**

Titular: Hugo Ribeiro Tosta.

Marca: Baile da ABSOLUTA

Nome do Procurador: MARGARETE RODRIGUES

Data do Depósito: 24/07/2014
Situação: Aguardando manifestação sobre oposição
Apresentação: Mista
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação:Baile.;

CFE(4): 27.5.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850140215198	13/10/2014		332	The Absolut Company Aktiebolag	
✓	850140143371	24/07/2014		394	Hugo Ribeiro Tosta.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2306	**17/03/2015**	Notificação de oposição	850140215198 de 13/10/2014
2275	**12/08/2014**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até **17/03/2015** - Nº da Revista: **2306**

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÉUS

AUTORA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento interno TCDF - 008321-72.2015.8.19.0001 (12397048) SEI 012500.012539/2016-06 / pg. 1159

44

R7 Notícias Entretenimento Esportes Vídeos Rede Record E-mail

vagalume
Muito mais que só letras de músicas

O que você quer ouvir?

Entrar Criar seu perfil »

Vagalume » A-Z » Estilos » Top 100 » Playlists » Rádios » Hot Spots » Notícias »

Página Inicial » Funk Carioca » M » MC Marcinho » Favorita

Baixe MC Marcinho no seu celular! »

MC Marcinho

Letras
Discografia
Fotos
Biografia
Popularidade
Relacionados
Últimas
Baixe no Celular

Enviar letras, fotos e mais

Favorita

MC Marcinho

Compositor: Mc Marcinho

57.569º
ranking

▶ PLAY Letra | O

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita!

Quando desce, remexe, me excita
Eu fico maluquinho, paradinho vendo voce dançar
Elegancia, postura, loucura
Sexy, modelo, minha princesa tu é minha pop star
Com um simples balanço, tudo vira encanto
E o meu mundo pára so pra te ver passar
Tu és minha rainha, é a gata mais linda
És minha favorita!

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita!

Quando desce, remexe, me excita
Eu fico maluquinho paradinho vendo voce dançar
Elegancia, postura, loucura
Sexy, modelo, minha princesa tu é minha pop star
Com um simples balanço, tudo vira encanto
E o meu mundo pára so pra te ver passar
Tu és minha rainha, é a gata mais linda
És minha favorita!

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita! (x3)

Baixe o ringtone de músicas »

Curtir 236 Tweetar 3 +1 Enviar por e-mail

Traduza *"Walk around with cocaine, yeah even my mama know"*

"Andar por ai com cocaína, sim, até mesmo minha mãe sabe"

Sugerir outra

Próxima

Siga o Vagalume

Iniciar download

Baixe de graça agora.
Comece aqui!

Comente

Todas as letras de MC Marcinho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Texto: 00005021/72-2013.8.19.0001 (12507043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1160

VIP PROMOÇÕES

Busca: Todas OK

Baile da Absoluta

Publicado: 16 de Março de 2015

Resultado: 16/03/2015

Sábado no Espaço Cultural Porto da Pedra, vai ter o Baile da Absoluta com Nego do Borel, Mc Britney e apresentação do David Brazil. Não perca!

Se inscreva e participe aqui!

Horário: 23h
Classificação: 18 anos
Lista na porta (23h até 1h)

PARTICIPAR

GANHADORES

LORENA NASCENTES MONTEIRO

OUTRAS PROMOÇÕES

Participe pelo telefone: (21) 2509-9030

NOTÍCIAS

Cantor Leonardo revela que dormir pelado faz bem para saúde

Swing & Simpatia no "FM O Dia Ao Vivo Na Rede"

"Galeria do Fã na FM O Dia" bombando!

Deborah Secco vai casar?

mais notícias

AGENDA

agenda completa

FOTOS | VÍDEOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anterio Inteiro Teor - 008552172.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1161

46

```
% Copyright (c) Nic.br
%  A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
%  descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
%  proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
%  em particular para fins publicitários ou propósitos
%  similares.
%  2015-03-19 12:12:04 (BRT -03:00)

domínio:       bailedasabsoluta.com.br
titular:       LUCAS AMERICO CALDAS VIANNA JUNIOR
documento:     068.051.787-05
endereço:      Rua da Conceição, 137, 914
endereço:      24020-004 - Niterói - RJ
país:          BR
telefone:      (21) 96416120 []
c-titular:     LACVJ
c-admin:       HURTO4
c-técnico:     LACVJ
c-cobrança:    HURTO4
servidor DNS:  ns1.locaweb.com.br
status DNS:    19/03/2015 AA
último AA:     19/03/2015
servidor DNS:  ns2.locaweb.com.br
status DNS:    19/03/2015 AA
último AA:     19/03/2015
sacl:          sim
criado:        16/06/2014 #13013190
expiração:     16/06/2015
alterado:      19/09/2014
status:        publicado

Contato (ID):  HURTO4
nome:          Hugo Ribeiro Costa
e-mail:        audiohugoribeiro@gmail.com
criado:        06/05/2014
alterado:      03/02/2015

Contato (ID):  LACVJ
nome:          Lucas Américo Caldas Vianna Junior
e-mail:        bylucas@gmail.com
criado:        03/01/2018
alterado:      03/02/2015

% Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao
% cert.br, http://cert.br/, respectivamente para cert@cert.br
% e mail-abuse@cert.br
%
% whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos
% de consultas são: domínio (.br), titular (entidade),
% ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.
```

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Unitermo Inteiro Teor - 008532172.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1162

48

IngressoMais (../../Pagina-principal-de-ingressos)

OFF LINE | IMPRIMA SEU INGRESSO | CADASTRE-SE

Busca de ingressos:

Escolha seu estado

Baile da Absoluta

Video do artista | Mapa do local

Video do artista

Dia 21/03/2015 A partir das 23hs

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ
Local: Sao Goncalo

(http://www.addthis.com/bookmark.php?v=300&winname=addthis&pub=darkducke&source=tbx-300&lng=pt-BR&s=google_plusone_share&url=http%3A%2F%2Fwww.ingressomais.com.br%2F2.0%2Fingressos-para%2FBAILE_DA_ABSOLUTA-RIO_DE_JANEIRO-RJ%2F5121&title=Ingressos%20Baile%20da%20Absoluta%20(RIO%20DE%20JANEIRO%20-%20RJ)%20Dia%2021%2F03%2F2015%20A%20partir%20das%2023hs%20-%20www.portaldoingresso.com.br&ate=AT-darkducke/-/-/550aeec219e916b4/2&frommenu=1&uid=550aeec20ee208e5&ct=1&pre=http%3A%2F%2Fwww.ingressomais.com.br%2F2.0%2F&lt=0&captcha_provider=nucaptcha)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.camararj.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 00032172220/13 / 1900004 / 2013 / 0012500.012539/2016-06 / pg. 1163
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

49

Local: Espaço Cultural Porto da Pedra.

Endereço: Rua: João Silva, número 84, Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ.

Atrações: Nego do Borel, Mc Britney, David Brazil, Dj Rogério Gonçalvez, Dj Braulio e muito mais!

Dia e horário: Sábado, 21 de Março de 2015 às 23h.

Classificação: 18 Anos.

Pontos de Vendas: Loja Sovth, Banco de Areia e Bilheteria do Clube.

Avaliações: Sem avaliações.

Avalie este evento:

Ingressos disponíveis

ATENÇÃO: Você deve fazer o login para selecionar seus ingressos, se você ainda não for cadastrado. Cadastre-se (/2.0/Cadastro-de-novo-usuario) para comprar.

Ingresso	Lote	Sexo	Tipo	Valor	Quantidade	Subtotal
INGRESSO	Lote 1	MASCULINO	INTEIRA	R$ 50,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	FEMININO	INTEIRA	R$ 30,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	MASCULINO	MEIA-ENTRADA	R$ 25,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	FEMININO	MEIA-ENTRADA	R$ 15,00	Escolha...	R$ 0,00

Escolha seus ingressos

Sub. Total = R$ 0,00
Taxa = (3%) R$ 0,00
Total = R$ 0,00

Pontos de venda

Outros eventos da categoria

Festas (/2.0/Eventos/Categoria/FESTAS/14)

JOAO GABRIEL (/2.0/Ingressos-para/JOAO_GABRIEL-RIO_DE_JANEIRO-RJ/5305)
RIO DE JANEIRO - RJ

Festas (/2.0/Eventos/Categoria/FESTAS/14)

ADOBALEH + MELANINA CARIOCA (/2.0/Ingressos-para/ADOBALEH-RIO_DE_JANEIRO-RJ/5306)
RIO DE JANEIRO - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento gerado em 03/06/2016 12:39:12 / Documento: 012539/2016-06 / pg. 1164

DIVERSÃO noite shows bares gastronomia cinema arte & teatro esporte & saúde motéis revedlos
O que você quer achar
ingressocerto.com
Olá Visitante: logar ou cadastrar-se
MEUS INGRE
Procure seu evento

Ampliar

BAILE DA FAVORITA

Tipo: Festas
Classificação: 18 anos
Data: 21/03/2015
Local do evento: Acadêmicos da Rocinha - Rua Bertha Lutz, 80, São Conrado
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: Rio de Janeiro
Horário de Abertura: 22h
Horário de Início: 22h
Produtora: Canosa Entretenimento

Disponibilidade: Em estoque

Saiba como Pagar

Compartilhe

FEMININO

Quantidade	Produto/Setor	Lote	Valor	Taxa	Total
- 0 +	Ingresso Meia Entrada | Pista	4° lote	R$ 150,00	R$ 15,00	R$ 0,00
- 0 +	Ingresso Inteira | Pista	4° lote	R$ 300,00	R$ 30,00	R$ 0,00

MASCULINO

Quantidade	Produto/Setor	Lote	Valor	Taxa	Total
- 0 +	Ingresso Meia Entrada | Pista	4° lote	R$ 210,00	R$ 21,00	R$ 0,00
- 0 +	Ingresso Inteira | Pista	4° lote	R$ 420,00	R$ 42,00	R$ 0,00

Término das Vendas
19:00h - 21/03/2015

R$ 0,00 Comprar

DESCRIÇÃO | FORMAS DE RETIRADA | REQUISITOS

Atrações:
Buchecha
Ludmilla
Marcio G.
The Funk
Tubarão
Helen Sancho
Wally

Realização:

Nome Empresarial: Baile da Favorita Eventos Ltda - ME
CNPJ: 18.679.048/0001-33
Logradouro: Rua Djalma Ulrich, 271/501, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ

LIMITE DE COMPRA DE ATÉ 4 UNIDADES CPF!

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUEM COMPROU, COMPROU TAMBÉM

MAIS AMOR POR FAVOR - AMOR DE CHOCOLATE

MUSEU DE ARTE

03/04/2015

R$ 55,00
ou em até 1x sem juros de R$ 55,00 no cartão VISA

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Fique por dentro
de nossas novidades
Enviar

FORMAS DE PAGAMENTO

PROCON RJ

IMPRIMA O SEU INGRESSO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0085521-72.2015.8.19.0001 (12997043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1166

VIP PROMOÇÕES

Busca: Todas OK

Baile da Absoluta

Publicado 16 de Março de 2015

Resultado: 16/03/2015

Sábado no Espaço Cultural Porto da Pedra, vai ter o Baile da Absoluta com Nego do Borel, Mc Britney e apresentação do David Brazil. Não perca!

Se inscreva e participe aqui!

Horário: 23h
Classificação: 18 anos
Lista na porta (23h até 1h)

PARTICIPAR

GANHADORES

LORENA NASCENTES MONTEIRO

OUTRAS PROMOÇÕES

Participe pelo telefone: (21) 2509-9030

NOTÍCIAS

Cantor Leonardo revela que dormir pelado faz bem para saúde

Swing & Simpatia no "FM O Dia Ao Vivo Na Rede"

"Galeria do Fã na FM O Dia" bombando!

Deborah Secco vai casar?

mais notícias

AGENDA

agenda completa

FOTOS | VÍDEOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Histórico Total: 008502 | 72.2015.8.19.0001 (12557043) SEI 01250.012539/2016-067 pg. 1167

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Mordomia Festival Talentos da Música

Festa da FM O DIA

A Boa de Sexta com Duduzinho

Swing & Simpatia Ao Vivo Na Rede

RapZone na Caprichosos de Pilares

Gigantes do Samba no Barra Music

Jorge e Mateus no Citibank

FM O Dia Na Rede com Gustavo Lins

mais fotos e vídeos

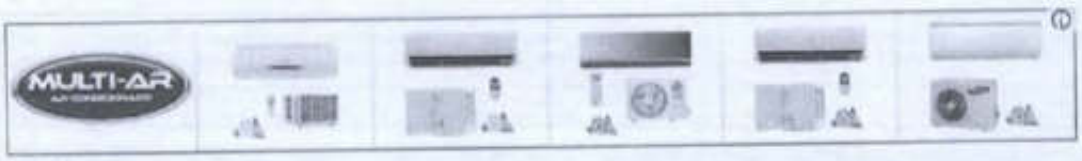

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

54

Vicente Donnici
Editar perfil

MEUS EVENTOS
Próximos 24
Calendário
Anteriores
Criar

ESTA SEMANA
Aniversário 31 Anos
Feijão Com Arroz | 2a Edi...
Guests Only // Privé Quinta
SEXTA É DIA DE MAMA...
DISCOHOOD // PALAPH...
ROCKA ROCKA :: Cie &...
Mais 6 eventos

MAR 21 Baile da Absoluta :: Sábado 21 de Março :: Espaço Cultural Porto da Pedra

Público · Organizado por Diogo Motta e outras 3 pessoas

Participar | Salvar | Convidar | ...

Sábado às 23:00
Dança é 2 dias · 32 °C / 22 °C Possibilidade de temporales

Espaço Cultural Porto da Pedra
Rua João Silva, 94 - Porto da Pedra, 24436-455 São Gonçalo
Exibir mapa

CONVIDADOS
576 confirmaram | 95 talvez | 33 mil convidados

Baile da Absoluta :: Sábado 21 de Março :: Espaço Cultural | Vicente | Página Inicial 1

BAILE DA ABSOLUTA

Nas Primeiras Edições do Baile da Absoluta, Conseguimos atingir um conceito inovador de um mega evento com mais de 15.000 pessoas presentes nas 3 edições, um público diferenciado e uma mega estrutura.

4° EDIÇÃO
SÁBADO 21 DE MARÇO as 23HS
ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA"

O EVENTO CONTA COM UMA MEGA ESTRUTURA DE SOM E LUZ"

SHOW COM: NEGO DO BOREL // BRITNEY // DJ KARINA LIMA

APRESENTAÇÃO: DAVID BRAZIL

ABERTURA: SHOW COMPLETO // CANTOR VINNY ESPÍNDOLA COM O MELHOR DO SERTANEJO

INFORMAÇÕES E RESERVA DE CAMAROTES: 2724-0555 // 96407-0498 // 995873177 // 35*16*20991

INGRESSOS ANTECIPADOS :: ingressomais.com.br
PONTOS DE VENDA: LOJAS SOUTH // CASA DO ATLETA // LOJA COLCCI

ACESSEM NOSSO SITE: bailedaabsoluta.com.br

CLASSIFICAÇÃO 18 ANOS"

PUBLICAÇÕES

Everton Produções alterou o horário do evento para Sábado às 23:00.
9 h

Curtir · Comentar

6 pessoas curtiram isso.

Sidnei Silva Do Nascimento Bom dia irmão! !! Como faço pra comprar 2 bonés desses aí. ..
5 h · Curtir

Escreva um comentário...

+ Adicionar amigos a este evento

Felipe Caldeira — Convidar
Juliano Donnici — Convidar
Tatiana Donnici — Convidar

Mostrar mais amigos

EVENTOS RELACIONADOS · Ver mais

MACAÉ CLUB c/ DUDA SANT...
Domingo em Macaé Trindade
267 convidados
Participar · Não sei

BAILE DO DENNIS 2 ANOS | ...
Sábado, 23 de maio em Vivo Rio
7 amigos confirmaram presença
Participar · Não sei

FESTA da FM O DIA com MA...
Quinta, 2 de abril em 89 Music
4.936 convidados
Participar · Não sei

FESTA GÊNESIS >MARCELO ...
Sábado, 11 de abril em Clube T...
2.476 convidados
Participar · Não sei

O MELHOR PAGODE DO MU...
Quinta, 30 de abril em Espaço ...
184 convidados
Participar · Não sei

FESTA FANTASIA UFF 2015 c...
Sexta, 27 de março em Espaço ...
5.452 convidados
Participar · Não sei

Português (Brasil) · Privacidade · Termos · Cookies · Mais
Facebook © 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Baile da Favorita (RJ) Mar/2015 | Vicente | Página Inicial 2

Vicente Donnici
Editar perfil

MEUS EVENTOS
- Próximos 24
- Calendário
- Anteriores
- Criar

ESTA SEMANA
- Aniversário 31 Anos
- Feijão Com Arroz | 2a Ed...
- Guests Only // Privé Quinta
- SEXTA É DIA DE MAMA ...
- DISCOHOOD // PALAPH...
- ROCKA ROCKA :: Cix & ...
- St. Patrick's + Dois anos ...

Mais 6 eventos

Privado · Organizado por Baile da Favorita

Participar | Salvar | Convidar | ...

Sábado às 22:00
Depois de 2 dias · 22 °C | 22 °C Possibilidade de tempestades

Acadêmicos da Rocinha
Rua Bertha Lutz, 86 - Bão Conrado, 22450-290 Rio de Janeiro
Exibir mapa

Ingressos disponíveis
www.ingressocerto.com
Encontrar ingressos

André e Karynna confirmaram presença

4,1 mil compareceram | 249 talvez | 1,5 mil convidados

•• ATRAÇÕES ••
- Ludmilla
- Buchecha
- Marcio G
- The Funk
- DJ Helen Sancho
- DJ Wally
- DJ Tubarão

•• PONTOS DE VENDA ••
Forum - Barra Shopping
Forum - Fashion Mall
Forum - Ipanema
Forum - Rio Sul
Forum - Shopping Leblon
Forum - Shopping Recreio

- Online
www.ingressocerto.com/baile-da-favorita-21-03-p78037

Tulio Mosci | Bate-papo (Desativado)

•• CAMAROTES ••
Infos & Reservas:
rsvp@cseventos.com
(21) 99689-9182 Fabianne

•• CURTA O FACEBOOK OFICIAL ••
www.facebook.com/BaileDaFavorita

•• SIGA O INSTAGRAM OFICIAL ••
@bailedafavoritaoficial

•• PRODUÇÃO ••
Carioca Entretenimento & CS Eventos

PUBLICAÇÃO FIXADA

Baile da Favorita
Ontem às 10:59

O Baile da Favorita é neste SÁBADO, na Acadêmicos da Rocinha!

•• Pontos de venda ••
Lojas Forum - Barra Shopping, Fashion Mall, Ipanema, Rio Sul, Shopping Leblon e Shopping Recreio... Ver mais

CONVIDAR AMIGOS
+ Adicionar amigos a este evento
- Felipe Caldeira — Convidar
- Juliano Donnici — Convidar
- Tatiana Donnici — Convidar

Mostrar mais amigos

EVENTOS RELACIONADOS — Ver mais
- BAILE DO DENNIS 2 ANOS | ... Sábado, 23 de maio em Vivo Rio · 7 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei
- Armandinho e Forfun Sexta, 27 de março em Fundição... · 6 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei
- Thiaguinho e Péricles na Fun... Sexta, 17 de abril em Fundição · Karynna Fracassi confirmou pre... · Participar · Não sei
- BAILE DAS ENGENHARIAS | ... Sexta, 8 de maio em La Isla · José Belotto confirmou presença · Participar · Não sei
- Lançamento do CD "Hoje" | B... Quinta, 26 de março em Barra · Karynna Fracassi confirmou pre... · Participar · Não sei
- BAILE DE GALA SIRENA RIO ... Sábado, 28 de março em Royal... · 13 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei

Autenticado eletronicamente após conferência com original...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

56

Hugo Ribeiro | Vicente | Página inicial

Hugo Ribeiro

Adicionar aos amigos | Mensagem

Linha do Tempo | Sobre | Amigos | Fotos | Mais

VOCÊ CONHECE HUGO?

Para ver o que ele compartilha com os amigos, envie-lhe uma solicitação de amizade.

Adicionar aos amigos

- Vice-presidente na empresa TOP4 Branding
  Anterior: Lek Produções
- Frequentou ICAV
- Mora em Niterói
- Em um relacionamento sério com Raika Antoniette Loregian
  Desde 20 de agosto de 2014
- De São Gonçalo

AMIGOS

Jorge DjPigmeu Nogueira | Duda Deejay | Tiago Taul | Tulio Mosci | Orlando Siqueira Neto | EC Porto Da Pedra SG | Charles Martins | Raika Antoniette Loregian | Giovanni Cavalio da Silva | Predador Rogério Dutra

Bate-papo (Desativado)

FOTOS

Hugo Ribeiro compartilhou a publicação de EC Porto Da Pedra SG

EC Porto Da Pedra SG adicionou 5 novas fotos

Case e o clima do BAILE DA ABSOLUTA.

Você não pode perder !!!!
Sábado dia 21/03
23:00hs

Compartilhar

2 pessoas curtiram isso.

Hugo Ribeiro compartilhou a foto de Everton Produções

Bom dia!!!! Vem q vem !!!

Patrocinado

WineBox com 4 Vinhos P...
R$ 119,90 | Wine.com.br
Quatro Vinhos para você vi... uma Experiência Portugues... em casa!

Reserva - Penetras
www.usereserva.com
Confira nossa linha de Penetras para completar o visual! Corra e garanta o se...

Recente
2015
2014
2013
Anteriormente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenho | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº de Processo: 905829070

Titular: BOZ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Marca: BAILE DO ZEH PRETIM

Nome do Procurador: VICENTE DONNICI

Data do Depósito: 04/12/2012
Situação: Ped.Com.
Apresentação: Mista
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: Discoteca (Serviços de -) - (Informação em); Discoteca (Serv...

CPC(4): 27.5.3 ; 3.15.9

PETIÇÕES

Pgto	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850120261528	04/12/2012		359	BOZ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1208	30/04/2013	003	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº de Revista: 2300

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Anexo 1 de 1 - 00053217225201600 - 01/06/2016 - 15:59:04 - SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1172

BRASIL Acesso à Informação

58

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nu.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **840611323**
Titular: Galerão records editora e produções musicais e artísticas Ltda
Marca: BAILE DO DENNIS
Nome do Procurador: NÃO DEFINIDO
Data do Depósito: 15/08/2013
Situação: Aguardando exame de mérito
Apresentação: Nominativa
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: PRODUÇÕES E EVENTOS, SITE, DISTRIBUIÇÃO DE CD'S E DVD'S.;

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	020130069564	15/08/2013		389	Galerão records editora e produções musicais e artísticas Ltda	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2239	03/12/2013	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº da Revista: 2306

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento legado Tag: 0000000000000000000000000000000 SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1173

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

59

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 3091365162510

CPF/CNPJ: 12041441000110
Pagamento: 19/03/2015

Autenticação: 01785101148

Nome de quem faz o recolhimento: C. S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R$ 477,24
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R$ 30,98
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R$ 86,72
2001-6	CAARJ / IAB	R$ 59,49
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R$ 6,53
2101-4	Taxa Judiciária	R$ 100,00
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R$ 31,38
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R$ 31,38
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/20	R$ 0,65
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R$ 32,68
	Total:	**R$ 857,05**

Rio de Janeiro, 19-março-2015

FABIO BARATA ANTUNES DOS SANTOS CORREA
D10000007349

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Juliana Lamar Pereira Simão

Em 20/03/2015

Decisão

Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ernesto Filho Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1175

6

futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Repulo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

Rio de Janeiro, 20/03/2015.

Juliana Lamar Pereira Simao - Juiz Tabelar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Lamar Pereira Simao

Em ____/____/____

MPFERREIRA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno TJDF 00055321 72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1176

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

62

URGENTE

77/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0086321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: quinze dias para contestar a imediato para cumprimento da decisão liminar dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" consegulu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 60 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/06/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autento Inteiro Teor - 0086321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1177

de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Juliana Lamar Pereira Simao**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22962, digitei e conferi. E eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015

Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juliento Inteiro Teor - 0085521-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1178

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

63

URGENTE

78/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0065321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): RADIO O DIA FM LTDA, na pessoa de seu representante legal.

Local da Diligência: Avenida Abelardo Bueno, nº 2001 - Polo Cine & Vídeo - Rua Carlos Machado, nº 131 - CEP: 22775-042 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita"

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 60 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Abeoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora

Todavia, o pleito formulado a título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
juliento Inácio Teori - 0065321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1179

vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, digitei e conferi. E eu _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

<u>Resultado do mandado:</u>

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:00001 7528:000017528 Assinado em 23/03/2015 19:43:56
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Direito Freito Teor - 0005521-72.2015.8.19.0001 (12507043) SEI 01200.012539/2016-06 / pg. 1180

JUNTADA

junto a esta capa nesta data MANDADOS de citações 77 e 78/2015 [illegible] último folhe-tivo.

Rio 13 de Abril de 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Marello Neto - 00035021 - 72.2013.8.19.0001 (12397043) SEI 01200.012539/2016-06 / pg. 1181

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lta Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

11604
Data do Cadastro 24/3/15
Oficial CANOA
Data da Devolução URGENTE

URGENTE

78/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0086321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): **RADIO O DIA FM LTDA, na pessoa de seu representante legal.**

Local da Diligência: Avenida Abelardo Bueno, nº 2001 - Polo Cine & Video - Rua Carlos Machado, nº 131 - CEP: 22775-042 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: **CITAÇÃO**
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sempaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absolute", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à Inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança às suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às

29

2º CANOA EM 25/03/2015 às 03:25h
Dircéu Leite
Coordenador de RH
O Dia
Pág.: 189863

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2015011604

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 13:25, compareci ao seguinte endereço: R Carlos Machado 131, onde, preenchidas as formalidades legais, citei o(a) Radio O Dia Fm Ltda, na pessoa do(a) Dirceu Leite que informou possuir poderes para receber o mandado, ato continuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

Carolina Figueiredo Pecora - 01/24862

1282

CAROLINAPINA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 709CEP 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 3133 2188 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

URGENTE

ELETRÔNICO

23/03
16:45

77/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO

Processo Nº. 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: quinze dias para contestar e imediato para cumprimento da decisão liminar dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda; aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 50 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/09/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança às suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço contendo pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros quanto ao cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, ate que o cancelamento do evento promovido

JULIANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.tjerj.jus.br/autenticidade-assinatura-camara-legislativa-rj/?codTuxedo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Simplificado Tesf 0085321-73.2015.8.19.0001 (12537643) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1184
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2015012681

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 17:00, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE** citar e intimar a parte , em razão de não ter conseguido encontrá-lo, no momento da diligência.
Conforme informação prestada por Sra. Valéria, sua mãe.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Em tempo: A informante fez contato telefônico com o réu que estava indo para o aeroporto, para embarcar rumo à São Paulo. Este disse não ter previsão certa de retorno. Foi-me informado ainda que aquele não apresenta ânimo de residência naquele endereço, só estando muito raramente ali. Em face a todo o exposto e por tratar-se de medida de plantão, com prazo de 24 horas para o seu cumprimento, devolvo para que se cumpram os fins de direito.

São Gonçalo, 23 de março de 2015.

Celio de Toledo Sumar Junior - 01/21578

1283 CELIOTSJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

67

JUNTADA

Feito a ... nesta data

Rio 28 de abril de 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Anexo TCU - 00855321 - 72.2016.8.19.0001 (12597043) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1186

SOUZA & MICHO
ADVOGADOS

Eduardo Sérgio de Souza — Jorge Roberto Soares Micho Filho
Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, ala B, sala 103, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca - RJ
Tel: 3385-4797

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine & Vídeo, barra da Tijuca, RJ, Cep: 22.775-042, nos autos da Ação de Obrigação de Não Fazer, movida por **C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** vem, por seus advogados regularmente constituídos, com escritório na Av. das Américas, nº 4.200, edifício Miami, ala B, sala 103, Centro Empresarial BarraShopping, Barra da Tijuca, RJ, onde deverá receber as intimações do art. 39, I do CPC, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

59

DA PRELIMINAR

DA ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* DA 2ª RÉ

A Autora ajuizou a presente demanda na qual traz em sua causa de pedir alegação de que o 1º Réu vem se utilizando do nome/marca BAILE DA ABSOLUTA em eventos artísticos e, em razão da Empresa Autora possuir pedido de registro do nome/marca BAILE DA FAVORITA junto ao INPI, tal prática constitui infração, pretendendo com a presente, a cessação da utilização da mencionada marca, vez que, entende a Autora, o 1ª Réu vem "pegando carona" no dito sucesso de sua marca, em uma, segundo ela, imitação ideológica.

Alega, ainda, que notificou extrajudicialmente as Rés quanto ao seu inconformismo, embora a mencionada notificação, de fls. 31/34, demonstre cabalmente, que a bem da verdade, os notificados foram DENNIS DJ / LUCAS AMÉRICO CALDAS VIANNA JR / ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA, requerendo, liminar para cessação do uso da marca pelo 1º Réu, bem como cancelamento do evento realizado também pelo 1ª Réu, que estava agendado para 21/03/2015, sendo o pedido deferido apenas para determinar que o 1º Réu promova alteração visual de sua marca.

Ora Exª., em uma simples leitura da prolixa exordial, vê-se claramente que a 2ª Ré, ora contestante, não possui, nem nunca possuiu, qualquer responsabilidade pela organização, realização ou execução de eventos com a denominação "BAILE DA ABSOLUTA", e mais, como já restou demonstrado nos autos, sequer efetuou registro de mencionada marca em seu nome, visto que, por ser uma empresa de radiodifusão, esse sequer é o seu objeto, estando hialino no presente caso que a 2ª Ré foi apenas contratada pelo 1º Réu para DIVULGAR o evento em sua programação e realizar promoção, veiculando chamadas comerciais, para, assim, fomentar o evento pelo 1º Réu organizado, realizado e executado.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicio Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1188

Neste diapasão, tendo em vista que a presente demanda visa impedir que o 1º Réu continue a utilizar marca, logomarca e caracteres visuais que a Autora entende se confundir com sua marca própria, se mostra inconteste que a 2ª Ré não possui legitimidade para figurar no polo passivo da presente ação, visto que a cessação do uso da marca e o cancelamento de eventos com uso da marca, somente poderão atingir o 1ª Réu, único responsável pela utilização daquela.

É valido ressaltar, que o simples fato de dar publicidade ao evento não é suficiente para legitimar a 2ª Ré, mormente que, com o deferimento da tutela para que o 1ª Réu promova alterações visuais em sua marca, por óbvio, quando, e se, este vier a contratar a 2ª Ré para divulgar algum evento, fornecerá à contestante os elementos que pretende divulgar, inclusive nome, marca, logomarca e especificações visuais, razão pela qual, repita-se, o simples fato de ser contratada pelo 1º Réu para divulgar seus eventos, não é capaz de legitimar a 2ª Ré para figurar no polo passivo.

Sendo assim, por ser a 2ª Ré uma concessionária de radiodifusão, contratada pelo 1ª Réu para divulgar seu evento, claro está que não possui qualquer legitimidade para figurar na presente demanda, visto que não possui qualquer responsabilidade pela organização, realização e execução do evento, tampouco é detentora da marca alvo de irresignação, confiando que a demanda será julgada extinta sem resolução de mérito em face da contestante, em virtude da sua ilegitimidade passiva *ad causam*, condenando a Autora em custas e honorários.

DOS FATOS

A Autora ajuizou ação fundamentando ser detentora da marca "baile da favorita", registrada em 11/08/2011 junto ao INPI, asseverando na prolixa peça inicial, visando, de forma incompreensível, enaltecer uma de suas sócias, que o 1º Réu registrou junto ao INPI o nome/marca "baile da absoluta", acrescentando que, por supostamente possuir similaridade nominal e visual com a logomarca da Autora, prejuízos lhe vem sendo causados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor - 0005321-72.2015.8.19.0001 (12397643) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1189

Argumenta, ainda, que tal inconformismo já havia sido externado aos Réus mediante notificação extrajudicial, contudo, o que se observa a fls. 31/34, é que os Réus jamais foram notificados sobre o suposto desconforto, o que demonstra a lamentável vontade e ganância da Autora em, através do Judiciário, obter vantagem financeira, inclusive ajuizando demanda em desfavor da 2ª Ré que sequer possui legitimidade para contestar a retórica Autoral, mormente que não é detentora da marca em questão, e tampouco realiza, organiza ou executa eventos, pelo contrário, por ser uma concessionária de radiodifusão, é regularmente contratada para divulgar ou anunciar eventos ou comerciais em sua programação.

Diante de tais argumentos, que sequer guardam relação com a 2ª Ré, a Autora requer ao final que os Réus se abstenham de usar definitivamente a marca "baile da absoluta" (mesmo não tendo a 2ª Ré o registro de tal marca), bem como cancelem evento agendado para 21/03/2015 (mesmo não sendo a 2ª Ré organizadora, realizadora ou executora do evento), além de requerer a condenação dos Réus em perdas e danos, ainda que sem especificá-los ou quantificar os supostos danos, requerendo, ainda, condenação por danos morais, sem, novamente, demonstrar em que momento ou como a moral ou imagem da Autora foi afetada.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Somente na remota possibilidade deste D. Juízo não entender pela ilegitimidade passiva *ad causam* da 2ª Ré, haja vista que cabalmente demonstrado que os argumentos autorais em nada guardam relação com a contestante, no mérito melhor sorte não socorrerá a Autora, vez que a 2ª Ré não causou, em momento algum, qualquer dano à Demandante capaz de gerar uma indenização, que na verdade, seria um enriquecimento sem causa.

Isto porque, como se vê, nenhum dos argumentos utilizados pela Autora em sua retórica atingem a rádio 2ª Ré, que, como já dito, não possui qualquer responsabilidade pela organização, produção e realização do evento, tendo sido esta contratada pelo 1º Réu para divulgar seu evento, inclusive realizando pagamento para

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0085321-72.2016.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1190

inserções de chamadas em sua programação, bem como para realizar promoções de divulgação, não sendo crível que esta seja compelida pelo Judiciário a cancelar evento que não organiza, que alias perdeu seu objeto.

De igual forma, não se mostra crível ou razoável, que a Autora venha em Juízo pleitear o recebimento de indevidas indenizações em face da 2ª Ré, sob o argumento de que a utilização de nome/marca e a realização de evento organizado e executado pelo 1º Réu causaram-lhe prejuízos, na medida em a contestante não pode responder por atos praticados por terceiros, sendo indubitável que, caso este D. Juízo entenda que os fatos praticados pelo 1º Réu tenham causado algum dano à Autora, não há como condenar a 2ª Ré, haja vista ser excludente de responsabilidade os atos ou fatos praticados por terceiros, sendo a culpa, então, daquele que praticou.

Tanto que no item 3 da peça vestibular, a Autora faz indagações sobre a origem da marca "baile da absoluta; quem ou o que é absoluta; e a 2ª Ré mantém as mesmas indagações, vez que não faz a menor ideia da origem, do motivo e quem ou o que é "baile da absoluta", afinal, nada tem a ver com a marca, assim como não é sabedora da origem do "baile da favorita"? Qual o motivo? Quem ou o que é a favorita? Vez que, como dito, por ser uma concessionária de radiodifusão, a 2ª Ré se limita a realizar programas em sua grade, divulgar veiculações comerciais e promocionais em sua programação de terceiros contratantes, não realizando, organizando e executando o evento em questão.

Sendo assim, por ser a 2ª Ré apenas um veículo de comunicação, contratada pelo 1º Réu para divulgar um evento por ele realizado, que leva nome pelo 1º Réu registrado e a causa de pedir fundamentar suposto uso indevido por parte do 1º Réu de nome/marca, com pedido de cessação de uso desta, não há como prosperar a pretensão autoral em desfavor da 2ª Ré, vez que, caso exista, a culpa pelo uso da marca e a realização do evento é exclusiva do 1ª Réu, assim como na eventualidade de entender pela existência de dano a ser indenizado, não é crível ser a 2ª Ré

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor - 0085521-72.2015.8.19.0001 (12597643) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1191

13

condenada a indenizar, vez que há no caso excludente de ilicitude por parte da mesma, devendo a demanda ser julgada Improcedente, condenando a Autora em honorários sucumbenciais.

-.-.-.-.-.-.-

Portanto Exª, diante dos argumentos supra, claro está que a 2ª Ré não possui qualquer responsabilidade pela organização, produção e execução do evento em questão, tendo sido apenas contratada para divulgar o evento do 1º Réu através de veiculações em sua programação e ações promocionais, não podendo, assim, ser considerada parte legítima para figurar no polo passivo da presente demanda, razão pela qual requer seja o feito julgado extinto sem resolução do mérito em face desta contestante, ante sua ilegitimidade passiva *ad causam*.

Na eventualidade de superada a preliminar suscitada, o que confia não ocorrerá, no mérito, por ter restado comprovado cabalmente que a responsabilidade pelos fatos alegados na inicial são exclusiva de terceiros, no caso 1º Réu, não há de prosperar a pretensão indenizatória em face da contestante, em virtude da excludente de responsabilidade, vez que está inconteste a culpa exclusiva de terceiro, pugnando pela improcedência dos pedidos formulados na inicial em face da contestante, visto que esta não é detentora da marca em apreço, tampouco realizou ou realiza os eventos mencionados, não possuindo qualquer responsabilidade pelos fatos narrados na exordial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Unerto Inacio Teor - 0005321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1192

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho nº 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho nº 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade nº 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

TERCEIRO – Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Tecd - 00055211/72.26.15.8.19.0001 (1255/043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1193

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUARTO - Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicio Teor - 0005321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1194
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Ligia Tavares de Carvalho;
b) de dois procuradores, em conjunto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionaria(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiado, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Único: 0005321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1198

80

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO DAVID DA SILVA SOUZA
RGI: 11.887-2
CPF/MF: 029.135.927-53

Nome: SERGIO LUIZ VALPETO PINTO
RGI: 037460-3 CREA/RJ
CPF/MF: 030.888.207-06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011 Selos: SHM01621 e SHM01622
Em testemunho da verdade. 030
Emolumentos: R$8,12 Taxas: R$2,42 Total: R$10,54
CTPS - 027337148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Verificar a veracidade deste selo acessando http://selo.tjerj.jus.br

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RIO 1AT SHM01622
FCS 1AT SHM01621
10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 3120032064
Protocolo: 23/03/2011
CERTIFICO O REGISTRO DO ATO VIGENTE
31/03/2011
00002164981 1A
DATA 31/03/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RADIO ARCA LTDA
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valeria Cristina Serra
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Samuel Vieira Teor - 00005321-72.2016.8.19.0001 (12597043) - SEL01290.012539/2016-06 / pg. 1200
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

82

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.676.576/0001-83 MATRIZ		07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	131	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/04/2015** às **11:51:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Interno TRF - 00005221-72.2016.4.01.0000 (12997043) SEI 0012539.012539/2016-06 / pg. 120
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine Vídeo, Jacarepaguá, nesta Cidade, neste ato representada na forma do seu contrato social.

OUTORGADO: EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA e **JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ sob o ns: 26.335 e 160.773, respectivamente, ambos com escritório na Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, ala B, sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, telefone 3385-4797.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores, com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para representar extrajudicialmente e no Foro em geral, em conjunto ou isoladamente, em qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, defendendo os direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto receber citações, representá-la em Juízo ou fora dele, como autor, réu, assistente ou oponente, podendo propor e contestar ações, embargar execuções, interpor recursos, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, concordar, discordar, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, pedidos de alvará, etc., pleitear, inclusive representara Outorgante na conciliação a ser promovida no início da audiência de instrução e julgamento a que se referem os artigos 278 e 447 a 449 do Código de Processo Civil, com todos os poderes necessários para rejeitar ou aceitar os termos da conciliação, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2015.

Ligia Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

——— Mensagem encaminhada ———
De: RAFAEL BIASOTTO <rafabiasotto@hotmail.com>
Data: 16 de março de 2015 10:39
Assunto: Baile da absoluta :: artes
Para: Pedro Sader <pedro.sader@imodia.com.br>

Segue as artes baile da absoluta !

Fica ao seu critério números de ingressos.

Enviada do meu iPhone

Confidencialidade: A informação contida neste mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.

Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review.

Autenticado eletronicamente por Marcelo Mendes Pereira em 17/04/2016 16:46:46 (GMT-03:00)
Número: 0083321-72.2015.8.19.0001 (Processo Principal) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1203
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0005321-72.2015.8.19.0001 (12597043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1204

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

——— Mensagem encaminhada ———
De: **Pedro Sader** <pedro.sader@fmodia.com.br>
Data: 16 de março de 2015 15:42
Assunto: Ligue e Ganhe & Site - Baila da Absoluta
Para: Promocao <promocao@fmodia.com.br>, Producao FM <producaofm@fmodia.com.br>, FM O DIA Web <fmodiaweb@fmodia.com.br>, Atendimento <atendimento@fmodia.com.br>

Ligue e Ganhe & Site -> Convites de área vip para o "Baileda Absoluta", com Nego do Borel, Mc Britiney e apresentação do David Brazil, sábado, no Espaço Cultural Porto da Pedra.

Informações:
Horário: 23h
Classificação:18 anos
Lista na porta. (23h até 1h)
Período: 16/03 até 20/03 (02x)

Atrações: Nego do Borel, David Brazil e Mc Britiney.
Dia: 21/03
Horário: 23h
Local: Espaço Cultural Porto da Pedra
Endereço: Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra - São Gonçalo.LO/RJ
Telefone: 2724.0555
Vendas: no local e www.ingressomais.com.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor - 0085521-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1206

86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarajoinville.sc.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

84/85/86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor - 0083321-72.2013.8.19.0001 (12597645) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1208

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706C EP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 87

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Neste data faço os autos conclusos ao MM Dr Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 13/05/2015

Despacho

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa de fls. 66v.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 13/05/2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4XKG.W3CS.CLBF.7Al2**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Text - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1209

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE
DATA A PARTE AUTORA
MANIFESTOU-SE NO PRAZO LEGAL.

07/2017

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 88

Processo: 0065321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 09/07/2015

Despacho

Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.

Rio de Janeiro, 09/07/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação **4XVG.65GU.FFTN.PCF4**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

P-15/07

110 LUIZHSV

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício Único Teor - 0065321-73.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1211

A3 P32

89

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,-ME, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado abaixo assinado, requer seja realizada **nova tentativa de citação do réu HUGO RIBEIRO TOSTA**, no endereço já indicado nos autos, qual seja:

- Travessa São Gonçalo, nº 44, Centro, CEP 24.445-010, no município de São Gonçalo-RJ.

Ainda, caso a terceira tentativa de citação também restar infrutífera, requer-se, desde já, seja deferida a citação do referido réu nos termos do artigo 227, do Código de Processo Civil. (doc. anexo)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2015.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNovaAss=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento interno TCDF - 008532 - Processo: 0012539/2016-06 / pg. 1212
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

90

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.728.497/0001-00
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
31/05/2011

NOME EMPRESARIAL
HUGO RIBEIRO TOSTA 05688311797

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
TV SAO GONCALO

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
24.445-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contato@hrsomeluz.com.br

TELEFONE
(21) 2604-4402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

no dia **16/07/2015** às **18:18:09** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

91

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/07/2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Judiciais

Pesquisar:

Número do Mandado	Nome da Central Destinatária	Nome do Tipo Mandado	Data de Envio do Documento	Data de Recebimento	Data de Devolução	Status
76/2015/MND	SAO GONCALO CENTRAL DE CUMP DE MANDADOS	Mandado de Citação	20/03/2015	23/03/2015	23/03/2015	Devolvid Irregular
77/2015/MND	SAO GONCALO CENTRAL DE CUMP DE MANDADOS	Mandado de Citação	20/03/2015	23/03/2015	24/03/2015	Negativo
78/2015/MND	BARRA DA TIJUCA REGIONAL CENTRAL DE CUMP MANDADOS	Mandado de Citação	24/03/2015	24/03/2015	26/03/2015	Positivo

Anterior Pr

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 93

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 20/08/2015

Despacho

À vista da manifestação de fls. 89, esclareça-se que a citação por hora certa é prerrogativa do Oficial de Justiça, desde que haja fundada suspeita de ocultação do citando, à teor do disposto no art. 227 do CPC, situação que não se vislumbra na certidão negativa de fl. 66v.
Em que pese tais ponderações, determino a renovação da diligência no mesmo endereço, facultando a parte autora o acompanhamento do ato.

Rio de Janeiro, 20/08/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **47W4.ST5M.16HL.91T5**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno TJDF - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1216

94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 03/09/2015 e foi publicado(a) em 09/09/2015, na(s) folha(s) 302/308 da edição: Ano 7 - nº 243/2015 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: À vista da manifestação de fls. 89, esclareça-se que a citação por hora certa é prerrogativa do Oficial de Justiça, desde que haja fundada suspeita de ocultação do citando, à teor do disposto no art. 227 do CPC, situação que não se vislumbra na certidão negativa de fl. 86v.
Em que pese tais ponderações, determino a renovação da diligência no mesmo endereço, facultando a parte autora o acompanhamento do ato.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2015.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório do 7º Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0085321-73.2015.8.19.0001

Fls: 95

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Venham as custas da diligência deferida.

Rio de Janeiro, 10/09/2015.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DA PRESENTE AUTOS ENCONTRAM-SE PARADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS.
Rio 12/11/15
ESCRIVÃO

738

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1218

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 23/11/2015

Despacho

Intime-se o autor, POR AR, vez que se trata de pessoa jurídica, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Rio de Janeiro, 23/11/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4US3.XPEA.CVJA.65T8**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

110 JOSEFPQ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

310/2015/VP

9X

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuído em: **19/03/2015**
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: **C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: Av Rainha Elisabeth, 686, apto 202 - Ipanema - Rio de Janeiro - CEP: 22081-031

Finalidade: Intimar o autor a dar andamento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Despacho: Intime-se o autor, POR AR, vez que se trata de pessoa jurídica, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Eu,_____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, digitei a presente. E eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2015.

Pery João Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4779.R3XE.KZ1B.HKQ9**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Expedido em 06/01/16

38

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos A. R. Rosatko

que se segue

Em 04/07/16

Escrivão

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Inicial Teor - 0083021-72.2013.8.19.0001 (12307043) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1221

98

A3/32

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JO 13617133 6 BR	

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOM C S Promoções e Eventos Ltda Me
A/C Ilmo Sr.
ENC AVENIDA Rainha Elizabeth 665, Apt° 202
CEP 22.081-031 Ipanema Rio de Janeiro - RJ
C.E. 0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES

NOM Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
END Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

C.E.P.	CIDADE	U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
14/01/16	Cícero	ALCIRIO

7638-891-0024

Cícero Costa

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento à Vossa Excelência, conforme ato ordinatório praticado, informar o recolhimento das referidas custas judiciais, requerendo o prosseguimento regular do feito através da renovação da citação/intimação da parte adversa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.879

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxBo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SECAP INFO7 20160041773 26/01/16 17:39:48126225 01/1023686

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.
100

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 16/02/2016

Despacho

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 93.

Rio de Janeiro, 16/02/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4IF7.U1NT.ZVYP.67UA**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ornento Inicio Text - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12997043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1224

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 101

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Comprove o autor recolhimento das custas devidas.

Rio de Janeiro, 22/02/2016.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Interno Text - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12507043) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1225

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/02/2016 e foi publicado(a) em 24/02/2016, na(s) folha(s) 310/312 da edição: Ano II - nº 112/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(s). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171879) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(s). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773) Comprove o autor recolhimento das custas devidas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2016.

102

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

09.03.2016 A3/32

DONNICI
ADVOGADOS

103

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 10629761871-37

FRCAP EMP07 201608194351 07/03/16 17:11 44123664 01/1823686

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento à Vossa Excelência, conforme ato ordinatório praticado, informar o recolhimento das referidas custas judiciais, requerendo o prosseguimento regular do feito através da renovação da citação/intimação da parte adversa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Interno Peça - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1227

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

104

108/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0065321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO, facultado à parte autora o acompanhamento do ato.

Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".
Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.
Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.
Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito da tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.
De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.
Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.
Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação da tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.
Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual

da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Marello Teor - 0065321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1228

marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante **deste** mandado. Eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, digitei e conferi. E eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DÉFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EJK.994H.FP7Y.U99C
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528:000017528 : Assinado em 30/03/2016 19:03:57
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Marello Neto - 00035321-72.2015.8.19.0001 (12307043) SEI 01200.012539/2016-06 / pg. 1229

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos Certidão negativa na forma do Prov. CGJ 77/2015 que se segue.

Em 15/04/16

C Escrivão

fls/2 nr

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Interno Text - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1230

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-72.2015.8.19.0001
Mandado: 2016014733

A3/F32

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: do mandado, localizado nº44 Fundos., onde, **DEIXEI DE CITAR** HUGO RIBEIRO TOSTA , em razão de de não o encontrar..

Conforme informação prestada por Sra. Valéria da Silva Ribeiro, que se diz chamar e residir no local, que indagada sobre o personagem, alegando que se trata do seu filho que não reside no local, informou que se mudou recentemente para Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ., cujo endereço, não soube ou não quis informar..

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 02 de abril de 2016.

Tito Bartolomeu Malavazi - 01/15179

1292 TITOMALAVAZI

Data: 11/04/2016 16:20:07 Local: TJ-RJ Modo: Assinado por TITOMALAVAZI

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarablog.br/?codNexo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 107

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - ( ) AUTOR, ( ) RÉU, ( )_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
( )PESSOA DESCONHECIDA
( )MUDOU-SE
( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
( )ENDEREÇO INSUFICIENTE
( )PESSOA FALECIDA
( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
( )OUTROS:

Rio de Janeiro, 15/04/2016.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05/05/2016

3/32

100

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento ao despacho de Vossa Excelência, requerer a pesquisa de todos os endereços em nome do Réu **HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97**, através do sistema INFOJUD e BACENJUD, uma vez que a Autora não tem obtido êxito em sua intimação no endereço já indicado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

SPECAP EMPOT 2016020204 03/05/16 17:48:36124432 20547423

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597643) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1233
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

109

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 17/05/2016

Despacho

Recolhidas as custas, venham conclusos para realização da pesquisa requerida às fls. 108.

Rio de Janeiro, 17/05/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HCP.VMR4.9YE3.BSLD**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício Único - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1234

110

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/05/2016 e foi publicado(a) em 23/05/2016, na(s) folha(s) 272/280 da edição: Ano 8 - nº 171/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-150773)Despacho: Recolhidas as custas, venham conclusos para realização da pesquisa requerida às fls. 108.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.

10/2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarario.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

03-06-2016A31P32

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 50325861710-09

PRCAP ENP07 2016030600035 01/04/16 12:44:28124468 283589130

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, primeiramente, **Informar o pagamento da GRERJ e requerer** que seja feita a pesquisa de todos os endereços em nome do Réu **HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97**, através do sistema INFOJUD e BACENJUD, uma vez que a Autora não tem obtido êxito em sua intimação no endereço já indicado.

Além disso, a parte Autora esclarece ao D. Juízo que as diversas tentativas de citação frustradas é, no mínimo, suspeita, visto que no processo em apenso, de n.º **0235067-49.2014.8.19.0001,** o Réu possui o mesmo endereço em que as citações são dirigidas, porém sem sucesso.

Portanto, revela-se que o Réu está se esquivando, se ocultando a fim de ganhar tempo, muito embora tenha obrigação de manter seu endereço residencial atualizado sob pena de violação da boa fé processual, na forma do Art. 5º do Código de Processo Civil vigente.

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado digitalmente em 01/04/2016 por Leandro Donnici - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Verificador/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento interno Texto original - 0539/2016-06 / pg. 1236

Diante do exposto, vem requerer a citação do Réu na pessoa do advogado, devidamente constituído no processo em apenso, **DRA.CLECI ISABEL DE MELLO MATTOS OAB/RJ 144.717, endereço eletrônico mattos.isabel@gmail.com, com endereço profissional na Avenida Franklin Roosevelt nº 30, sala 1115, CEP 20021-120, Centro – Rio de Janeiro/RJ** ou, alternativamente, seja concedida a permissão da Autora em realizar a citação da parte adversa na forma analógica ao Art. 269 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://antolex.autenticidade.assinatura.com.br/?codNuxce3b4cdd4e-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Fiscal Teor: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 1237
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PERIÓDICO E DOU FÉ QUE AS CÓPIAS
FORAM REGISTRADAS NO CARTÓRIO

Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Umberto Inácio Teixeira - 00055321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1238

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/06/2016

Despacho

Pesquisa de endereços junto ao Infojud e Bacenjud efetivada nesta oportunidade, consoante laudas impressas, cuja juntada aos autos ora determino.
Indefiro de plano os pedidos de citação por meios alternativos formulados pela parte autora, a uma porque, em se tratando de ato formal de chamamento ao processo, há de se ter poderes expressos para receber citação, o que não ocorre na hipótese dos autos; a duas porque o disposto no art. 269 do CPC, mesmo que analogicamente não pode ser aqui aplicado, uma vez que ainda não aperfeiçoada a angularidade processual.
Manifeste-se a parte autora.

Rio de Janeiro, 14/06/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação **4UCF.KPPG.1JR1.4EHE**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoOnLine/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juntado Interlocutório - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1239

114

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ:	056.883.117-97
Nome do contribuinte:	HUGO RIBEIRO TOSTA
Tipo logradouro:	
Endereço:	TR SAO GONCALO
Número:	44
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Município:	SAO GONCALO
UF:	RJ
CEP:	24445-010
Telefone:	
Fax:	

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuas.fviana quarta-feira, 15/06/2016

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160002208609
Data/Horário de protocolamento:	15/06/2016 15h35
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTIÇA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
056.883.117-97 :HUGO RIBEIRO TOSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNucleo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Gerado Por 09853217320158190001 (1234/144) SEQ 012539/2016-06 / pg. 1241

...ejuas/fviana/ejuas/fviana/ejuas/fViana/ejuas/fViana/ejuas/fVi

116

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejual.fviana segunda-feira, 20/06/2016

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento da geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160002208609
Número do Processo:	00833217320158190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
• Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

056.883.117-97 - HUGO RIBEIRO TOSTA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 TRAVESSA SAO GONCALO 44, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 374 LOJA 01, BAIRRO: ALCANTARA , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24452-005	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 04:49

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

17

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO 000044 PARTE RODO 24445010 SAO GONCALO RJ TRAVESSA SAO GONCALO 000044 RODO 24445010 SAO GONCALO RJ 21 26067224	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 18:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R DR ALFREDO BACKER 374 L31 SAO GONCALO RJ24452001	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 15:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuai. fviana

Conferir Ações Selecionadas : Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

118

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/06/2016 e foi publicado(a) em 23/06/2016, na(s) folha(s) 295/297 da edição: Ano 8 - nº 192/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: Pesquisa de endereços junto ao Infojud e Bacenjud efetivada nesta oportunidade, consoante laudas impressas, cuja juntada aos autos ora determino. Indefiro de plano os pedidos de citação por meios alternativos formulados pela parte autora, a uma porque, em se tratando de ato formal de chamamento ao processo, há de se ter poderes expressos para receber citação, o que não ocorre na hipótese dos autos; a duas porque o disposto no art. 269 do CPC, mesmo que analogicamente não pode ser aqui aplicado, uma vez que ainda não aperfeiçoada a angularidade processual.
Manifeste-se a parte autora.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016.

01/21172 - Marcelo Braga de Oliveira

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3|P32
23-06-2016
119
JFRBTJ MALOTE 201604105119 17/06/16 12:48124431 01/10832

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo 0085321-73.2015.8.19.0001

JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 160.773, vem, a V. Exª., informar que, a partir da presente data, renuncia aos poderes que foram outorgados por RÁDIO ARCA LTDA, nos aos autos do processo em epígrafe, requerendo que as futuras publicações, e intimações, sejam efetuadas em nome do advogado já constituído na procuração, DR. EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA – OAB/RJ 26.335.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial e Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1245

04.07.2016 A3/P32

120

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 60824061447-50

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **Informar o pagamento da GRERJ e requerer** a citação em nome de **HUGO RIBEIRO TOSTA** no endereço **RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 374, LOJA 01, ALCANTARA, SÃO GONÇALO, RJ, CEP 24452-005**, conforme pesquisa realizada por este Juízo.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado digitalmente em 04/07/2016 por Vicente Donnici
https://infoleg.autenticidade.oab.org.br/3-adWkwsm3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - ocr 339/2016-06 / pg. 1246

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 26/07/2016

Despacho

Fls. 119 - Anote-se onde couber.
Cite-se conforme requerido às fls. 120.

Rio de Janeiro, 26/07/2016.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4CLR.JPW6.2JKN.V8WF**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

110 LUIZH9V

P ASSED ESTEFAN:000017761 Assinado em 26/07/2016 16:36:53 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6082406144750 **Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 12041441000110 Autenticação: 00039531065

Pagamento: 29/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: RÉU: HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTROS AUTOR: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Receita/Conta	Descrição	Valor
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R$24,00
2001-6	CAARJ / IAB	R$2,40
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R$1,20
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R$1,20
2212-9	Diversos	R$21,96
	Total:	**R$50,76**

Rio de Janeiro, 31-agosto-2016

NATALE AKIKO UTIDA
010000030752

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lne Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail. cap07vemp@tjrj.jus.br

429/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): **HUGO RIBEIRO TOSTA.**

Local da Diligência: **Rua Dr. Alfredo Backer, 374, loja 01, Alcântara, São Gonçalo, RJ, Cep: 24452-05.**

Prazo para Resposta: **15 (quinze) dias da juntada do mandado.**

Finalidade: **CITAÇÃO.**

Despacho: **"... Cite-se conforme requerido às fls.120."**

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____, Natale Akiko Utida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30752, digitei e conferi. E eu, _____ Pery João Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EHV.4NTJ.C37X.JVEH
Este código pode ser verificado em: http://www4.trj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA:000016605 | Assinado em: 29/09/2016 16:48:35 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento inserido Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1249

A31p32

124

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judic?io
Tribunal de Justi?
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

DEVOLU?O DE MANDADO IRREGULAR

Serventia	Central de Mandados S? Gon?lo
N?ero do mandado	429/2016/MND
C?igo do mandado	2016043219
Data de envio para o SCM	23/09/2016
Data de recebimento no SCM	23/09/2016
Data de devolu?o para o DCP	23/09/2016
Usu?io	Ana Maria Macedo Figueira
Login	ANAMARIA
Motivo da Devolu?o	De acordo com o prov. 39/2014 este mandado pertence a ?ea de atua?o da CCM Regional de Alc?tara

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

125

454/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Rua Dr. Alfredo Backer, nº 374, loja 01, Alcântara, São Gonçalo - RJ- CEP: 24452-005

Prazo para Resposta: 15 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Elizabeth Ramos Borges - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14607, digitei e conferi. E eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4U2A.HYZX.UTYD.37SH
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Teor 0085321-72.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01200.012539/2016-06 / pg. 1251

A3132

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
São Gonçalo Central de Mandados Regional de Alcantara de Alcântara

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2016042877
Documento: 454/2016/MND

1264

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:30, compareci ao seguinte endereço: RETRO, onde, **DEIXEI DE** CITAR HUGO RIBEIRO TOSTA , em razão de SER DESCONHECIDO NA LOCALIDADE.

Conforme informação prestada por RENATO MENEZES, GERENTE DA LOJA KAUAI QUE FUNCIONA NO ENDEREÇO INDICADO.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 14 de outubro de 2016.

1292 LILLIANMA

DeEs: 14/10/2016 16:20:57 Local: TJ-RJ Motivo: Assinado por LILLIANMA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0085321-73.2015.8.19.0001

Fls: 127

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 126, no prazo de 05 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 26/12/2016.

Elizabeth Ramos Borges - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14807

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10.02.2017 A31P32

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº 20601771335-70

FECHAR EMPRE 20170046173S 07/02/17 17:00:48124697 T569%

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar o pagamento da GRERJ e requerer** a citação em nome de **HUGO RIBEIRO TOSTA** no endereço **TRAVESSA SÃO GONÇALO, nº 44, CENTRO, SÃO GONÇALO, CEP 24.445-010**.

Por derradeiro, vem informar que o réu HUGO RIBEIRO TOSTA vem nitidamente se esquivando de receber a citação do presente processo.

Conforme análise do processo em apenso, onde o HUGO RIBEIRO TOSTA ocupa a posição de autor em face da CS PROMOÇÕES E EVENTO LTDA ME, parte autora da presente demanda, o endereço informado pelo autor é o apresentado nesta petição

Por oportuno informa que, a Sra. Valéria da Silva Ribeiro, pessoa que prestou informações aos Oficias de Justiça, é a mãe do Réu Hugo Ribeiro Tosta.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado digitalmente em 07/02/2017 por Filipe Ribeiro Tosta
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br?q=hl=pt-br&id=5668a4db-9c46-4d6b-ce08eef090d7 ocr 39/2016-06 / pg. 1254

Em 23 de março de 2016, fls. 66 verso, a primeira tentativa de encontrar o HUGO RIBEIRO TOSTA, o Oficial de Justiça, Sr. Celio de Toledo Sumar Júnior, informa que a Sra. Valéria, mãe do HUGO, fez contato telefônico com seu filho, que estava indo para o aeroporto para embarcar rumo à São Paulo, informando que este não tinha provisão para retorno.

Na segunda tentativa no dia 02 de abril de 2016, fls. 106, no mesmo endereço, o Oficial Tito Bartolomeu Malavazi informa que a Sra. Valéria da Silva Ribeiro, mãe do Réu HUGO RIBEIRO TOSTA, informou que seu filho se mudou recentemente para a Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, cujo endereço não soube ou não quis informar.

Assim confirma-se que o Réu procura se esquivar de ser encontrado para receber a respectiva citação, pois, mesmo informalmente, já tem conhecimento da existência do processo em que figura como parte adversa.

Diante disso, renova-se o pedido de citação, por Oficial de Justiça, no endereço acima informado, devendo, para tanto, o Sr. Oficial de Justiça utilizar-se das prerrogativas que lhe são inerentes, em especial, a citação por hora certa, de acordo com as normas do artigo 252 do Código de Processo Civil, que desde já se requer, com o respectivo prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro - Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado digitalmente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Documento Interno Texto Assinado (TIA) - Documento gerado em 06/02/2017 18:39/2016-06 / pg. 1255
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

130

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 21/03/2017

Despacho

Cite-se na forma requerida às fls.128/129.

Rio de Janeiro, 21/03/2017.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4MGN.WZCU.2H3W.P9PL**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

JOSEFPQ

PAULO ASSED ESTEFAN:17761

Assinado em 23/03/2017 17:25:01.
Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4c8dae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4c8dae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

131

GRERJ Eletrônica

GRERJ: 20601 77133570

Dados

CPF/CNPJ: 12041441000110

Autenticação:

Pagamento:

Nome de quem faz o recolhimento: C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Valor: R$ 52,41

Uso:

Tipo Modelo:

Informação complementar:

Atenção

A GRERJ não possui informação de pagamento.

OK

Receita/Conta	Valor
1107-2	25,57
2001-6	2,55
6898-0000215-1	1,27
6898-0000208-9	1,27
2212-9	21,75

Vincular | Extrato | Cancela | Sair

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 132

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Comprove o autor o recolhimento da GRERJ indicada, visto que não há notícia do pagamento da mesma, consoante impressão de tela de sistema às fls. 131.

Rio de Janeiro, 30/03/2017.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

PUBLICAL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

177/2017/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto. Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: TRAVESSA SÃO GONÇALO, Nº44, CENTRO - SÃO GONÇALO. CEP: 24.445-010
Prazo para Resposta: 15 dias dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho: Cite-se na forma requerida às fls. 128/129.
Obs: Tudo de conformidade com o Provimento nº18/2017, art. 192, inciso 1 da CNCGJ.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Shefani Brasileiro Martins - Estagiário - Matr. 120000024260, digitei e conferi. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Chefe de Serventia - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 41AHRRTV4K4J1TQZ
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2017024692 Receb.: 27/06/2017 Limite: 25/07/2017 Oficial: Tatiana De Almeida De Mello Marques De Araujo

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:00001752 8 Assinado em 27/06/2017 16:37:14 Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Direito Direito Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1259

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2017024892
Documento: 177/2017/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:10, compareci ao seguinte endereço: TRAVESSA SAO GONCALO 44, onde, DEIXEI DE CITAR , em razão de NÃO TER LOGRADO EXITO EM ENCONTRAR O REU HUGO RIBEIRO TOSTA; ESTIVE NO LOCAL NA DATA DE HOJE E EM OUTRAS OPORTUNIDADES, MAS NINGUEM ATENDE AOS CHAMADOS; DEIXEI CARTA CONVITE PARA QUE A PARTE COMPARECESSE A CCM, MAS SEM SUCESSO.
Conforme informação prestada por XXXXXXX.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 20 de julho de 2017.

Tatiana de Almeida de Mello Marques de Araujo - 01/28688

1292
TATIANARAUJO
/2017 20:11:34 Local: TJ-RJ Mandado Assinado por TATIANARAUJO
Autenticado em 20/07/2017 20:11:34 por TATIANARAUJO
Juntado Interlocutório - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12557043) SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1260
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 135

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - (x) AUTOR, ( ) RÉU, ( )_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
( )PESSOA DESCONHECIDA
( )MUDOU-SE
( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
( )ENDEREÇO INSUFICIENTE
( )PESSOA FALECIDA
( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
(x)OUTROS:

Rio de Janeiro, 27/11/2017.

Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls:136

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte autora.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

Funcionário

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0065321-73.2015.8.19.0001**

Fls:136

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte autora.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

Funcionário

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

137

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lnb Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 24/05/2018

Despacho

Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Rio de Janeiro, 24/05/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4N7X.3PQQ.5F5P.5SCY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110 LUIZHSV

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 25/05/2018 16:06:09 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

158/2018/VP

137

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0086321-73.2015.8.19.0001** Distribuído em: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: Avenida Rainha Elisabeth, 685, apt. 202, Ipanema - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22081-031

Finalidade: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Despacho: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Eu,_____ Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370, digitei a presente. E eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4VTJ.9P84.DABQ.Z6GY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Tecnico - 0086321-73.2015.8.19.0001 (12397643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1265

A3/32

1393

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
É SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº: JT 34162439 7 BR | DATA DE POSTAGEM

AR

PREENCHIMENTO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Cs Promocoes e Eventos Ltda Me
A/C Sr.responsavel
AVENIDA Rainha Elizabeth da Belgica 685, Apt 202
DEP 22.081-031 Copacabana Rio de Janeiro - RJ
0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

U.R.

DATA RECEBIMENTO: 19 06 16
ASSINATURA DO RECEBEDOR: Leandro Cardoso
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: CDO COPACABANA

7530-991-0024

LEANDRO CARDOSO

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS AR Positivo

RIO, 13 DE 07 DE 16

ESCRIVÃO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12397643) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1266

140

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada busca do paradeiro do Réu nos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça, como também expedição de ofício para as concessionárias de serviço público listadas abaixo, sendo certo que as respectivas custas judiciais serão recolhidas oportunamente:**

ENEL – Rua Feliciano Sodré, 230 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300;
CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;
DETRAN RJ Av. Pres. Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004;
CEG Centro de Serviços Copacabana: Rua Raimundo Corrêa, 40, lojas C e D, Copacabana, CEP 22040-042;

Por fim, informa que o Réu também integra o polo passivo da ação monitória nos autos do processo n.º Processo No 0038292-47.2017.8.19.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de São Gonçalo, onde também não restou localizado seu paradeiro, demonstrando provável fuga de suas obrigações.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.879

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

SECAP EMOT 2018052665520 20/07/18 15:12:5212520 120901
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg.autenticidade.oab.org.br/ - Documento Protocolo: 0085321-73.2015.8.19.0001 (1257/043) - SEQ 01230.012239/2016-06 / pg. 1267

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 04/09/2018

Despacho

A vista do pedido formulado às fls. 140, promova o autor o recolhimento das custas para que seja efetivada a consulta eletrônica de endereço nos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg, Light e CDL).

Rio de Janeiro, 04/09/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4S3W.E6JD.FLIP.2J32**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LUIZHSV

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 06/09/2018 14:58:52 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Tecnico - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1268

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls:142

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data, não houve manifestação do autor.

Rio de Janeiro, 12/02/2019.

Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juntado Interno Text - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12507043) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1269

143

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706C CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0065321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 18/02/2019

Despacho

Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Rio de Janeiro, 18/02/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **46YG.EIWU.JN6I.TQ82**
Este código pode ser verificado em www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110 JOSEFPO

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 18/02/2019 15:45:42 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

138/2019/VP

144

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001
Distribuição: 19/03/2015
Ação: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

FINALIDADE: INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito Dr. **Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: AV. RAINHA ELISABETH, 685 APTº 202 - IPANEMA

Prazo: 5 dias

Eu, _____ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, digitei e eu, _____, Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.

Monica Pinto Ferreira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4P1A.Z8LD.NYGJ.62B2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

89

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ n.º 50311991541-13

Processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada busca do paradeiro do Réu nos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça nas concessionárias de serviço público listadas abaixo, uma vez que as custas foram recolhidas, conforme GRERJ em epígrafe.**

ENEL – Rua Feliciano Sodré, 230 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300;
CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;
DETRAN RJ Av. Pres. Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004;
CEG Centro de Serviços Copacabana: Rua Raimundo Corrêa, 40, lojas C e D, Copacabana, CEP 22040-042;

Por fim, informa que o Réu também integra o polo passivo da ação monitória nos autos do processo n.º Processo Nº 0038292-47.2017.8.19.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de São Gonçalo, onde também não restou localizado seu paradeiro, demonstrando provável fuga de suas obrigações.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

TJRCAP EMP07 201906850213 24/05/19 16:58:38128460 T20259

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticação digital: 01000000000000 Informações em www.tjrj.pt
https://infoles.autenticidade.com.br/Produtos/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7-012539/2016-06 / pg. 1272
cumento Hiero

146

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº | DATA DE POSTAGEM

JU 28287476 8 BR

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Cspromocoes e Eventos Ltda Me
A/C Sr. Hugo Ribeiro Tosta e Outros
AVENIDA Rainha Elizabeth 665, Apt 202
CEP 22.081-041 Ipanema Rio de Janeiro - RJ
0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES 0012314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO: 13/05/19

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Felipe Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: 8.323.[illegible] CDD COPACABANA

7835-651-0024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Naturgy

Consulta Online de Clientes

Tribunal de Justiça

As informações constante no presente documento são advindas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia Distribuidora de Gás do Grupo Naturgy e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo escopo engloba a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes.

Não foram encontrados resultados para a busca realizada

Parâmetros utilizados:

- Documento: 056.883.117-97

Consulta realizada dia 07/06/2019 13:38:15

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

148

Naturgy

Consulta Online de Clientes

Tribunal de Justiça

As informações constante no presente documento são advindas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia Distribuidora de Gás do Grupo Naturgy e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo escopo engloba a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes.

Não foram encontrados resultados para a busca realizada

Parâmetros utilizados:

- Documento: 29.576.576/0001-83

Consulta realizada dia 07/06/2019 13:39:43

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

149

BoaVista | cdlrio

Sexta Feira, 07 de Junho de 2019

CDL RIO
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

670-Localizador de Endereço

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, 07/06/2019 13:40:42 Horário de Brasília

INFORMAÇÕES FORNECIDAS

Documento: CPF 056.883.137-97 — Tipo Crédito: CREDITO DIRETO

RESUMO DA CONSULTA

| CONSULTA MASTER |

Status	Tipo	Quantidade	Total (R$)	Última
	DADOS TELEFONE	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	INFORMAÇÃO PESSOAL	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PASSAGEM	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PARENTES	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA LOCALIZAÇÃO	SEM INFORMAÇÕES	-	

DADOS TELEFONES

Documento: CPF 056.883.137-97 — Nome: HUGO RIBEIRO TOSTA
Assinante: HUGO RIBEIRO TOSTA — Consta: 3 a 4 anos EXCLUIDO
Telefone Fixo: (0021) 2604.4482 — Telefone Celular: (0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: RUA MANUEL DUARTE — Complemento: - — Número: 0001372
Bairro: GRADIM
Cidade: SAO GONCALO — UF: RJ — CEP: 24430-550

DADOS TELEFONES

Documento: CPF 056.883.137-97 — Nome: HUGO RIBEIRO TOSTA
Assinante: HUGO RIBEIRO TOSTA — Consta: 3 a 4 anos EXCLUIDO
Telefone Fixo: (0021) 2712.5248 — Telefone Celular: (0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: RUA DOUTOR FELICIANO SODRE — Complemento: AP 209 — Número: 0000041
Bairro: CENTRO SAO GONCALO
Cidade: NITEROI — UF: RJ — CEP: 24440-440

DADOS TELEFONES

Documento: CPF 056.883.137-97 — Nome: HUGO RIBEIRO TOSTA
Assinante: HUGO RIBEIRO TOSTA — Consta: Mais de 5 anos EXCLUIDO
Telefone Fixo: (0021) 2606.7224 — Telefone Celular: (0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

[illegible] GONCALO — Complemento: CA — Número: 0000044

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=2754419&codTipo=56&ch=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicio Teor - 0005321-72.2015.8.19.0000 (2754419&codTipo=56&ch=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1276

150

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Bairro
RODO DE SÃO GONÇALO

Cidade
NITEROI

UF
RJ

CEP
24445 - 010

INFORMAÇÃO PESSOAL

Documento
CPF 056.883.117-97

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Mãe
VALERIA DA SILVA RIBEIRO

Nascimento
19/01/1993

Idade
36

Sexo
GENERO

Estado Civil
-

Email
CONTATO@HELSONMELLO.COM.BR

Escolaridade
-

Nacionalidade
-

Pai
-

Situação
REGULAR

Data Consulta
23/08/2013 às 10:03:26

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Nome

Documento
CPF 056.883.117-97

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
-

Qualificação
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

Nome
BAZAR ALFREDO BACKER LTDA

Documento
CNPJ04728010/0001-97

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
2015-08-30 15:18:30

Qualificação
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA 056883117-97

Documento
CNPJ17738497/0001-00

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
2015-09-03 13:14:35

Qualificação
SOCIO-ADMINISTRADOR

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

CONSULTA PARENTESCO

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Documento
CPF 056.883.117-97

Endereço
SAO GONCALO

Complemento
-

Numero
0000044

Bairro
CENTRO

Cidade
SAO GONCALO

UF
RJ

CEP
24445 - 010

Telefone Contato
2141196753

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Documento
CPF 056.883.117-97

> GONCALO

Complemento
CA

Numero
0000044

GONCALO
Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNo=275441985-9&hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0005321-72.2013.8.19.0000 (1258[illegible]) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1277
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONSULTA PARENTES

Cidade
NITERÓI

UF
RJ

CEP
24445 - 010

Telefone Contato
-

CONSULTA PARENTES

Nome
ARIANA RIBEIRO LAGE

Documento
CPF 110.955.327-74

Endereço
RUA JUVENAL ANNÁL

Complemento
-

Número
0000101

Bairro
CHACARA FLORA

Cidade
PETRÓPOLIS

UF
RJ

CEP
25635 - 320

Telefone
(0024) 2245.1131

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA

Documento
CPF 104.974.897-47

Endereço
ANTONIO GONÇALVES BRAGA

Complemento
CS

Número
0000014

Bairro
MAR NERMES

Cidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

CEP
21675 - 170

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
GISELE SILVA MAÇÃO

Documento
CPF 117.827.857-61

Endereço
DAS NORTENSIAS

Complemento
-

Número
0000203

Bairro
CIDADE ALEGRIA

Cidade
RESENDE

UF
RJ

CEP
27535 - 813

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
LEONARDO RIBEIRO BARBOZA

Documento
CPF 109.550.237-93

Endereço
RUA MIGUEL CORREIA

Complemento
-

Número
0000037

Bairro
LAGOA MAGEIRA

Cidade
ITAGUAI

UF
RJ

CEP
23680 - 600

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
LUIZ FELIPE RIBEIRO DE BRITO

Documento
CPF 138.569.077-83

Endereço
RUA IURANA

Complemento
C

Número
0000060

Bairro
COSMOS

Cidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

CEP
22010 - 240

Grau Parentesco
IRMÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=2764419&hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial Teor - 0005321-72.2013.8.19.0000 (Registro: 2013.0059993) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1278

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

HINBAGEN

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE CONFIRMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS E DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATÁRIO.

ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR TERCEIROS OU PARA FINALIDADES DIVERSAS DA CONTRATADA, É CARACTERIZADA COMO UTILIZAÇÃO ILÍCITA CIVIL, PASSÍVEL DE PROCESSO.

Número do relatório: 275441085-9

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório do 7º Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lns Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 07/06/2019

Despacho

Consulta de endereço junto aos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg e CDL), realizados nesta oportunidade, consoante as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 07/06/2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ___/___/____

Código de Autenticação: 4DJJ.1UBY.H2V5.8NC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:17528 | Assinado em: 07/06/2019 20:36:19 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Text - 0085321-73.2016.8.19.0001 (12997043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1280

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de HUGO RIBEIRO TOSTA e outro, vem, por meio de seu advogado infra-assinado, se manifestar sobre o despacho[1] nos seguintes termos:

Conforme busca nos órgãos CEG e CDL, o domicílio do Réu se trata de endereço situado em São Gonçalo, já utilizado e diligenciado diversas vezes, porém sem nenhum êxito.

Assim, consoante a certidão do Oficial de Justiça de fls. 106, em que a mãe do Réu, Sra. Valéria, indagada sobre seu paradeiro informa que este se mudou para a Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, bairro atendido pela concessionária Light.

Dessa forma, considerando que a Autora recolheu custas judiciais para consulta em 4 (quatro) órgãos diferentes – petição anterior –, requer seja realizada busca pelo paradeiro do Réu nos bancos de cadastro da **LIGHT** e **BACENJUD.**

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

[1] Consulta de endereço junto aos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg e CDL), realizados nesta oportunidade, consoante as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino. Manifeste-se a parte autora. Intime-se.

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ – Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juliano Inácio Teori - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01230.012539/2016-06 / pg. 1281
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

155

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAI.VVAA quinta-feira, 18/07/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos da I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190006796110
Data/Horário de protocolamento:	18/07/2019 15h39
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	Viviane Vieira do Amaral
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CSPromoções e eventos Ltda Me

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
056.883.117-97 :HUGO RIBEIRO TOSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Legislativo: PRL 38 PL 9485/2017 (Projeto de Lei) Apresentação: 20/06/2018 Área de Trabalho: Especial - Art. 52, caput, RICD - Regime de Tramitação: Prioridade - Art. 151, II, RICD - Situação: Aguardando Parecer - Comissão Especial - Art. 34, II, RICD - Regime de Tramitação: Ordinário - Art. 151, III, RICD - Indexação: Alteração, Código Penal, Crime, Crime Contra Pessoa Jurídica, Crime Contra Sociedade Empresarial, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Física, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos Sem Fins Lucrativos, Crime Contra Sociedade Empresarial Cometido Por Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos Contra Sociedade Empresarial Sem Fins Lucrativos

156

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAI.VVAA segunda-feira, 22/07/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos da I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190006796110
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	Viviane Vieira do Amaral
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CSPromoções e eventos Ltda Me

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.

086.883.117-97 - HUGO RIBEIRO TOSTA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] (Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	TRAV S GONCALO 44 RODO BAIRRO: CENTRO CEP: 24445010 SAO GONCALO RJ 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 12:21

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 RUA	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 04:52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&dtEmissao=2016-06-01&nrSeq=1&...
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

157

					DOUTOR ALFREDO BACKER 374 LOJA 01, BAIRRO: ALCANTARA , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24452-005 TRAVESSA SAO GONCALO 44, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R DR ALFREDO BACKER 374 LJ1 SAO GONCALO VL PROGRESSO ITABERAI RJ24452001 R DR ALFREDO BACKER 374 LJ1 SAO GONCALO VL PROGRESSO ITABERAI RJ24452001	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 15:32

KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	TRAV S GONCALO 44 RODO BAIRRO: CENTRO CEP: 24445010 SAO GONCALO RJ 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 12:21

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome do usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAI. VVAA

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a ICP-Brasil. Documento juntado em 22/07/2019 16:07 pg: 1284

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Dados da Requisição Original

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento interno Teor 008532172.pdf/3c9.1930b4.cadae.5668.4d6b.9c46.ce08eef090d7.01.00.00.00.06 Pág 72/72

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lne Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 12/07/2019

Despacho

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light esteve indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 22/07/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4JTA.TPH3.NSS9.9AE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 | Assinado em 22/07/2019 14:07:39 | Local: TJRJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cc8ce-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cc8ce-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

160

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Oficio : 935/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019

Processo Nº: **0065321-73.2015.8.19.0001**
Distribuição:19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Se consta em seu banco de dados, informações que ajudem a localizar o paradeiro do réu HUGO RIBEIRA TOSTA, de CPF sob nº 0688311797.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

À LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R9D.NS2F.VZZY.GDE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
anexo Inteiro Teor - 0065321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1287

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 935/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2019

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Se consta em seu banco de dados, informações que ajudem a localizar o paradeiro do réu HUGO RIBEIRA TOSTA, de CPF sob nº 06983117797.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

À LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ. 4R9D.NS2F.VZZY.GDE2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
PJHENRIQUEDASILVA

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 24/07/2019 15:27:18 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

162

Light

Para : cap07vemp@tjrj.jus.br
Assunto : RCA – 3657/2019 – Ofício Nº 935/2019/OF Prot.: 005851 de 01/08/2019
Enviado em: 07/08/2019

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2019.
LR

MM.
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903

Referência ao Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

Em atenção ao ofício nº 935/2019/OF, informamos que em consulta ao cadastro da Light, não localizamos o(s) seguinte(s) usuário(s):

HUGO RIBEIRA TOSTA CPF: 0688311797

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CENTRAIS DE RELACIONAMENTO E SUPORTE
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Av. Marechal Floriano, 168 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

364

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020
Ana Paula Ramos Pereira

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**15/09/2020**
Data	**15/09/2020**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**15/09/2020**
Descrição	**De acordo com o aviso de nº 443/2020, publicado no DOERJ. de 15/07/2020, ficam as partes e seus representantes legais cientes do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 15/09/2020 e foi publicado em 17/09/2020 na(s) folha(s) 98/134 da edição: Ano 13 - n° 12 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-026335) De acordo com o aviso de nº 443/2020, publicado no DOERJ. de 15/07/2020, ficam as partes e seus representantes legais cientes do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1292

172

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/09/2021**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento anterior TJSP - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1294

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Anterior Tesf - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1295

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12397043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1296

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12397043) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1297

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**01/02/2022**
Data	**01/02/2022**
Descrição	**Certifico que até apresente data não houve manifestação de parte autrora .**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**03/02/2022**
Juiz	**Fernando Cesar Ferreira Viana**
Data da Conclusão	**01/02/2022**
Data da Devolução	**03/02/2022**
Data do Despacho	**02/02/2022**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 01/02/2022

Despacho

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

Rio de Janeiro, 02/02/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4J3Y.MPKB.FYIU.KF93**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno TJDF - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12557643) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1300

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**05/05/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Anterior Tesf - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1302

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**23/06/2022**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1304

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIALDA COMARCA DA CAÍTAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA** e outro, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, ante teor de intimação de fls., expor, para, ao final, requerer o que se segue:

Resta inequívoco de que a natureza da prestação jurisdicional tem por escopo a obtenção de determinado provimento, através de prévia requisição de tutela do poder judiciário, sendo apreciada por autoridade judicante.

A partir da premissa supracitada, advém óbvia conclusão de que o direito, enquanto ciência, se demonstra, além de simples encadeamento de procedimentos e normas, devendo o magistrado, sobretudo, observar as particularidades inerentes a cada processo, especificamente.

Em que pese o respeito e admiração nutridas por este juízo, sobre ao teor das decisões exaradas sabiamente pela corte, certo é que a prestação jurisdicional, imperiosamente deve estar subordinada a atender determinada **finalidade**

O presente feito, **ajuizado no ano de 2015,** tem por escopo obtenção de reparação de ordem moral e material, oriunda de indevido uso da marca, de propriedade da autora.

TJRJ CAPEMP07 20220431938 5 23/06/22 11:39:42142380 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inicio Inteiro Teor 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597045) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1305

Percebe-se que, ao longo de **07 (sete) anos**, a parte autora vem atuando com a diligência necessária a fim de viabilizar a citação da parte contrária, sendo certo não ter logrado êxito no regular deslinde do feito.

As manifestações pretéritas, sobretudo de fls., 140,145,154, tiveram por finalidade a utilização de meios alternativos para localização da parte contrária, ocasião na qual também se mostraram infrutíferas.

Ou seja: Verificada a impossibilidade de cumprimento de inúmeras diligências citatórias, mesmo após **inúmeras manifestações da autora, no sentido de fornecer diversos endereços para citação**, deveria o magistrado ter promovido atos que implicassem no regular prosseguimento do feito.

Resta absolutamente contraproducente a decretação de manifestação da parte autora em manifestar-se aos termos de certidão negativa emitida por Oficial de Justiça, na medida em que a referida modalidade citatória não se opera como instrumento válido para o regular prosseguimento do feito!!

Neste diapasão, **a obtenção de determinado resultado útil ao processo**, através da tutela do poder judiciário, vem sendo alvo de indevido óbice pelo próprio juízo!!

De acordo com o que preconiza o Código de Processo Civil, a modalidade citatória não resta subordinada ao cumprimento de mandado por oficial de justiça, sendo certo que a lei processual faculta ao magistrado a utilização de outros instrumentos, a fim de mitigar ocorrências como as descritas neste petitório

Data máxima vênia, o magistrado, investido de suas regulares prerrogativas, **tem por dever legal**, a promoção de atos que impliquem em debelar condutas alheias à boa fé processual.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserto Inteiro Teor - 0083321-72.2015.8.19.0001 (12597045) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1306
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Não guarda qualquer traço de razoabilidade um processo imobilizado por 07 (sete) anos, ante ausência de cumprimento de mero ato citatório!!!

Neste sentido, requer:

A expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, a fim de verificar o endereço do senhor **HUGO RIBEIRO TOSTA**, de acordo com o CPF constante em petitório inicial;

Alternativamente, a citação por edital das partes, consoante insculpido no artigo 256 no Código de Processo Civil

Termo em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

RODRIGO SARRAFF MAIA MACIEIRA
OAB/RJ 180.417

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0083321-72.2015.8.19.0001 (12597045) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1307

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Incidente Inteiro Teor - 0083321-72.2015.8.19.0001 (12597045) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1308

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/12/2022**
Juiz	**Fernando Cesar Ferreira Viana**
Data da Conclusão	**14/09/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/09/2022

Despacho

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 19/09/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4XIV.INVE.89TA.LHG3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno TJDF - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12557643) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1310

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/12/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inicio Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1311

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro TEOR - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) - SEI-01230.012539/2016-06 / pg. 1312

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento inteiro TJSP - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) - SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1313

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**11/06/2023**
Data	**11/06/2023**
Descrição	**Certifico que não houve recolhimento das custas da diligência requerida às fls 184 até a presente data.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/03/2024**
Juiz	**Caroline Rossy Brandao Fonseca**
Data da Conclusão	**12/06/2023**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 12/06/2023

Decisão

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4N3E.5XNW.CMXG.QGN3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Anterior Total - 0085321-72.2015.8.19.0001 (125597643) - SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1318

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**12/09/2023**
Data da Juntada	**19/07/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIALDA COMARCA DA CAÍTAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA** e outro, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, requerer a expedição de certidão cartorária, alusiva ao teor de decisão de fls., 197, com objetivo de cientificar a parte contrária para cumprir comando judicial exarado através do teor do sobredito decisório.

Termo em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

RODRIGO SARRAFF MAIA MACIEIRA
OAB/RJ 180.417

TJRJ CAPEMP07 202304227684 19/07/23 11:37:05140090 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inicio Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597045) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1320

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Incidente Inteiro Teor 0083321-72.2015.8.19.0001 (12597043) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1321

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/03/2024**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12397043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1322

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
cumento Inteiro TEOR - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1323

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
cumento Inteiro TEOR - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12597643) SEI-012530.012539/2016-06 / pg. 1324

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxen=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento interno TCDF - 00055321 - 72.2016.8.19.0001 (12557043) SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1325

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/03/2024 e foi publicado em 20/03/2024 na(s) folha(s) 281/309 da edição: Ano 16 - n° 129 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-026335)Decisão: O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.Suspendo o curso do feito por vinte dias.Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1326

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inicio Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001 (12397043) - SEI 012530.012539/2016-06 / pg. 1327

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**27/01/2025**
Data da Juntada	**03/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Barra da Tijuca - Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial BarraShopping, RJ - Tel.: 3385-4797

Nova Iguaçu - Rua Otávio Tarquino, 427, Centro, RJ - Tel.: 2768-5346 / 2767-5929 / 2667-2041

Belford Roxo - Rua Rocha Carvalho, 1.340, sala 204, Centro, RJ - Tel.: 2761-3797 / 2761-3870

EXMO. DR. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

RADIO ARCA LTDA, nos autos do processo em epígrafe, movido por **C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** vem, a V. Exª., informar que não obstante o falecimento do Dr. Eduardo Sérgio de Souza, o subscritor, Dr. Jorge Roberto Soares Micho Filho – OAB/RJ 160.773, continua patrocinando a causa, como se denota no mandato de fls. 81.

Por oportuno, pugna para que as intimações sejam realizadas em nome do **DR. JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO – OAB/RJ 160.773,** sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

TJRJ CAPEMP07 202401563848 03/04/24 14:06:26138046 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inserido Inteiro Teor - 0085321-73.2015.8.19.0001 (12597045) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1330

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Planilha de index 335 – R$ 107.417,11 (15/08/2023)

Índice de correção – 1,04717395

Valor corrigido – R$ 112.484,40

Juros – R$ 8.361,34

Total – R$ 120.845,74

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**19/02/2025**
Data	**19/02/2025**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**19/02/2025**
Descrição	**Certifico que alterei o nome do patrono do segundo réu no sistema em conformidade com a petição de fl. 199 e a procuração de index 72 (antiga folha numerada 83).** **Ante o certificado à fl. 195, à parte autora para recolhimento das custas para o requerido à fl. 186 (já deferido à fl. 189).**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/02/2025
Certidão de publicação 43529
Intimação

Número do processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial
Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado
Disponibilizado em: 24/02/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Certifico que alterei o nome do patrono do segundo réu no sistema em conformidade com a petição de fl. 199 e a procuração de index 72 (antiga folha numerada 83)./r/r/n/nAnte o certificado à fl. 195, à parte autora para recolhimento das custas para o requerido à fl. 186 (já deferido à fl. 189).

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5Ro9fbbaS7TK7WQDZkXgDen/certidao
Código da certidão: 1v3KLNz5Ro9fbbaS7TK7WQDZkXgDen

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12597044

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	14/05/2025 12:28:49
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Manifestação Cumprimento do Ofício 16129/2025/MCOM	12597042
- Documento Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001	12597043

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/12/2016
Período: 25/08/2018 a 25/08/2028

Tipo de outorga a ser renovada/transferida:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

FISTEL nº: 01008012424
Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Cedente: Rádio O Dia FM Ltda.
CNPJ nº: 40.377.293/0001-45
Local da sede: -

Cessionária: Rádio Arca Ltda.
CNPJ nº: 29.576.576/0001-83
Local da sede: Rio de Janeiro/RJ

TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CEDENTE				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
1. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12595934	- Art. 93, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 13/05/2025.
2. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da** [illegible]**tidade**, na forma da lei;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	Federal: 4 12595934 Validade: 09/11/2025 Estadual: 5 12595934 Validade: 11/08/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	Não foi possível atualizar a certidão de regularidade municipal em razão da baixa do CNPJ da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

		Municipal: 3 12512951 Validade: 29/06/2008		entidade.
3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12595934 Validade: 12/06/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 4 12595934 Validade: 09/11/2025 FGTS: 4 12512951 Validade: 03/04/2008	- Art. 93, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	Não foi possível atualizar a certidão de FGTS em razão da baixa do CNPJ da entidade.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12595934 Validade: 07/10/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CESSIONÁRIA				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	12498648; 12597042* e 12597043*	- Art. 93, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	*vide item 33 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU *Em atenção ao disposto no Parecer nº 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi apresentada cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na certidão 12498648, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda.
7. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12595874	- Art. 93, inciso III, alínea "f", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 13/05/2025.
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Validade: 25/05/2025 Estadual: 12498656 Validade: 30/06/2025 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "g", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3 12595874	- Art. 93, inciso III, alínea "h", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 Validade: 25/05/2025 FGTS: 4 12595874 Validade: 29/05/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "i", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062 Validade: 21/09/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "j", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	5 12595874	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade*** com o disposto na legislação. *Nos termos do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352).

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595852** e o código CRC **1AFF4B1E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajeg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Checklist 12595852 SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1338
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE COM RESSALVA. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA E À CONJUR.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse daRádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Por meio da Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 62.208/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade da renovação e transferência direta de outorga em favor supramencionada pessoa jurídica (SEI 12511960 e 12526305). Assim, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análiseda regularidade jurídica dos procedimentos administrativos em testilha, considerando as particularidades do caso.

3. Ocorre que a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, condicionando o prosseguimento da análise à adoção das seguintes diligências (SEI 12592352), a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações," *tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017*".
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.
>
> (...)
>
> 33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

(...)

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.

(...)

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "i" do item 42 daquele parecer, procedeu-se consulta aos respectivos sítios eletrônicos para obtenção do comprovante de inscrição e situação perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Todas as consultas foram realizada com base no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, que pertence à Rádio Arca Ltda (SEI 12595874). Neste momento processual, as demais certidões elencadas no art. 93, inciso III, do Decreto nº 52.795/1963, ainda estão no curso de sua validade (SEI 12595852).

5. Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(Rádio Arca Ltda). Veja-se:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

6. Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.

7. **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

8. Além disso, esta Secretariade Comunicação Social Eletrônica notificou a interessada para apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial, atualizada, ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, por intermédio do Ofício nº 16.129/2025/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 7.776/2025/SEI-MCOM (SEI 12595951 e 12595941).

9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

10. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "ii" do item 42 daquele parecer, para que os demais elementos relacionados à renovação da outorga fossem verificados à luz do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esclareça-se que, à época, apesar dos questionamentos formulados, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM levando em consideração as orientações consubstanciadas na mencionada MJR (SEI 12511960).

11. Ademais, informa-se que a minuta de portaria elaborada anteriormente foi desmembrada, resultando na elaboração de dois atos normativos distintos, conforme recomendado pela unidade consultiva no item 41 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. As minutas atualizadas estão sendo encaminhadas para nova análise e manifestação dessa Consultoria, nesta oportunidade.

12. **Não obstante, deve-se ressaltar que, em atenção à recomendação constante nos itens 27 e 40 do mencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados "de forma concomitante".**

13. Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização [illegible] tidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em [illegible]ncia da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI 12597643),

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Portaria de transferência direta (SEI 12597673) e de Exposição de Motivos (SEI 12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

14. Em caso de manifestação favorável da unidade consultiva, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das demais providências indicadas nos itens 65 a 68 da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597590** e o código CRC **8648CED4**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria - Renovação (12597643)
- Minuta de Portaria - Transferência Direta (12597673)
- Minuta de Exposição de Motivos (12597657)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNrxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597643** e o código CRC **53566552**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12597643

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNrxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597673** e o código CRC **A77DEB76**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12597673

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EMI nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP 12597590 e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597657** e o código CRC **E865E525**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12597657

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62997/2025/MCOM

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Despacho COREP_MCOM (12597590)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Despacho COREP_MCOM (12597590), o qual trata do pedido formulado pela Rádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente aoperíodo de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/05/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12598438** e o código CRC **6E2852A4**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12598438

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

NOTA n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral,

1. Por meio do Despacho 12597590, a SECOE encaminha a esta Consultoria Jurídica o presente expediente, que trata do pedido formulado pela Rádio Arca Ltda para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Inicialmente, reitero o relatório e a fundamentação do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), sem necessidade de retranscrição.

3. Em sua conclusão, o mencionado Parecer concluiu pela viabilidade da transferência - desde que (i.) a portaria de renovação fosse assinada de forma concomitante com a transferência, (ii.) a entidade juntasse "*certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795",* e (iii.) houvesse a atualização das certidões vencidas -; bem como pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação, devendo ser aplicado o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Nesta oportunidade, em relação à certidão de falência ou recuperação judicial (exigida pelo art. 93, inc. III, alíena *"e"*, do RSR), a SECOE informa, via Despacho 12597590:

> 9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

5. De fato, do teor do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001 (SUPER 12597042 e 12597043) extrai-se que não se trata de ação de natureza falimentar, mas sim de ação condenatória por suposto uso indevido de marca - de modo que não se verifica óbice ao atendimento do art. 93, inc. IIi, alíena *"e"*, do RSR, para fins do deferimento da transferência.

6. Igualmente, considerando que o mesmo Despacho 12597590 atesta que levou *"em consideração as orientações consubstanciadas"* no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível concluir pela viabilidade da renovação em tela.

7. Por fim, a Secretaria informa a atualização das certidões da incorporadora e questiona sobre a necessidade de atualização das certidões também da incorporada, nos seguintes termos do Despacho 12597590:

> Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos relativos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias (Rádio Arca Ltda). Veja-se:
> (...)
>
> Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.
>
> **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...)

Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização das certidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI 12597643), Portaria de transferência direta (SEI 12597673) e de Exposição de Motivos (SEI 12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

8. No ponto, cabe esclarecer que a necessidade de atualização refere-se apenas às certidões da incorporadora, uma vez que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC), o que, inclusive, reflete-se na baixa do CNPJ da incorporada *"por motivo de incorporação"* (SUPER 11536392).

9. Por fim, conforme orientado no Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), verifica-se que as minutas de transferência e de renovação estão apartadas. Ainda, a SECOE assinala que *"os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados 'de forma concomitante'"* (Despacho 12597590).

10. Nesses termos, propõe-se o retorno dos autos à SECOE, em resposta ao questionamento formulado no Despacho 12597590.

À consideração.

Brasília, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2282774426 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-05-2025 19:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00724/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com a NOTA n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Alessandra Rodrigues de Castro, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 16 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2283877050 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-05-2025 11:15. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00726/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo a NOTA n. 58/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 724/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2284011342 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-05-2025 12:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.012539/2016-06**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento da Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 16/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602839** e o código CRC **2E48500C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12602839

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Referência: Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972)
Interessado: RADIO ARCA LTDA
Assunto: Renovação de outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972), e providências cabíveis.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 16/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602866** e o código CRC **3B5586EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTÉRIO DAS COMUNCAÇÕES.

Em atenção à Nota nº 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12601972), devolvam-se os autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para adoção das providências recomendadas no **item 14** do Despacho s/n (SEI 12597590), com observância das respectivas minutas de atos (SEI 12597643, SEI 12597673 e SEI 12597657), bem com da ressalva constante no **item 12** do referido Despacho s/n (SEI 12597590).

Brasília, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603063** e o código CRC **C18A1288**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603301** e o código CRC **E624275F**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603301

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 16 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em _____, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603314** e o código CRC **558C438C**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603314

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603303** e o código CRC **BB3F4C0D**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603303

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63100/2025/MCOM

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17946/2025 (12603301), EM 332/20025 (12603314) e Portaria nº 17946/2025 (12603301)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho CGPO_MCOM (12603063), encaminho a Portaria nº 17946/2025 (12603301), EM 332/20025 (12603314) e Portaria nº 17946/2025 (12603301), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603322** e o código CRC **B2C492C0**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603322

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 20/05/2025 17:54:39
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11038442
Data prevista de publicação: 21/05/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22686768	ATO Despacho NA 168.rtf	1ab3b47011f92069566b4fc121485cb6	7,00	R$ 298,69
22686769	ATO PORTARIA MCOM NA 17947.rtf	4dc55d064c817b2bbe379e372035ab75	9,00	R$ 384,03
22686770	ATO PORTARIA MCOM NA 17946.rtf	d8a5accc5ea4120fb5cd937adf000d6f	8,00	R$ 341,36
22686771	ATO PORTARIA MCOM NA 17650.rtf	6078187e7de82491120182e5ffe19030	10,00	R$ 426,70
22686772	ATO Despacho NA 167.rtf	02624e6fb1fe07c49611c46a4e66634d	7,00	R$ 298,69
22686773	ATO Despacho NA 170.rtf	c9e978fea7e859f6b41b6f309acb0a6b	9,00	R$ 384,03
22686774	ATO Despacho NA 169.rtf	13280ddead23cde35d41f0ffbc525184	7,00	R$ 341,36
22686775	ATO PORTARIA MCOM NA 17653.rtf	24c070849c635da775128db0c8c4e550	10,00	R$ 426,70
22686776	ATO PORTARIA MCOM NA 17652.rtf	7d618f439fd7576ca0c57109889ee352	11,00	R$ 469,37
22686777	ATO PORTARIA MCOM NA 17651.rtf	ce4d320d401c22f10761872a2c3dde4e	11,00	R$ 469,37
22686778	ATO PORTARIA MCOM NA 17655.rtf	8ba4769a51d38c6f101bbede729b5671	10,00	R$ 426,70
22686779	ATO PORTARIA MCOM NA 17654.rtf	332109bee109d84b1a63d4f5f55ea341	11,00	R$ 469,37
TOTAL DO OFÍCIO			**110,00**	**R$ 4.736,37**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comprovante Envio Portaria 17947 (12611926) SEI 01230.012559/2016-06 / pg. 1362

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuto=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.946-de-16-de-maio-de-2025-630713500
Publicação Portaria 17.946 (12612301)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuto=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.947-de-16-de-maio-de-2025-630692031
Publicação Portaria 17.947 (12612304) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1364

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal 263_FM_Rio de Janeiro_RJ (12613263) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1365

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal 265_FM_Rio de Janeiro_RJ (12613265) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1366

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal 265_FM_Rio de Janeiro_RJ (12613265) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1368

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal _Cedente (12613791) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1369

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal _Cedente (12613791) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1370

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.012539/2016-06	17947	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Transferência Direta	Jurídico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARCA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 29.576.576/0001-83	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20235900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal _Cessionária (12617222) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 1373

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Canal _Cessionária (12617222) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 1374

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico
9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.012539/2016-06	17947	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Transferência Direta	Jurídico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63345/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12603314)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12603063), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 332/2025 (12603314), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 22/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12617477** e o código CRC **893150F0**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12617477

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EM nº 00307/2025 MCOM

Brasília, 28 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17872/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.012539/2016-06.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 28/05/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12632879** e o código CRC **8D1146D9**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício 17872 (12632879) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1379

Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia , Inovações e Comunicações.

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Rádio O Dia FM"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, vem, por meio da presente, apresentar requerimento de

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

com fulcro no art. 3º da Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Em 30 de setembro de 2016 ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 747/2016, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias às rádios comerciais para apresentação de requerimento de renovação de outorga.

2. Considerando, pois, que o termo final do prazo ocorreria no dia 02.01.2016, tem-se, assim, que a apresentação do requerimento, nesta data, é tempestiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Criado(nato digital) 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1380

II. RATIFICAÇÃO DE ATOS

3. A Rádio Arca Ltda., sucessora da Rádio O Dia FM Ltda., vem, outrossim, ratificar a transferência de outorga ocorrida em 02.10.2008, que ocorreu **para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo esse d. Ministério sempre informado.**

4. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao antigo Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, à fl. 03 e abaixo:

> O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.
>
> Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferêpcia da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.
>
> A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

5. Destaque-se que a **Rádio O Dia FM notificou devidamente o órgão competente acerca das alterações realizadas**, o que foi amplamente reconhecido:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Criado(nl304026,55842,PT 01 2020 01233 0 2233 0 2233 0 2

4. No processo nº 53000.050028/2008, verificou-se que, em 7.11.2008, às fls. 8/9, a Rádio Arca Ltda. solicitou a "homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.". Para tanto, encaminhou os documentos relativos à operação, às fls. 10 a 15.

6. Sendo esta notificação e informação fornecida pela Rádio O Dia FM ao órgão competente, nos termos da Lei nº 4.117/62. Frise-se que **a alteração foi realizada não por vontade própria, mas para cumprimento de decisão judicial.**

7. **Por conta da notificação da Rádio O Dia FM, tem-se que o sistema brasileiro de telecomunicações e a atividade fiscalizatória da administração pública nunca experimentaram prejuízo.** Esse fato é acentuado pela consideração de que a alteração foi plenamente legal – a empresa, os sócios e os administradores cumpriam todos os requisitos legais para assunção da posição na empresa.

8. Aliás, como já informado pela Rádio O Dia FM e incluído nos autos **as sócias e participações societárias nas empresas eram na época idênticas:**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletrônico gerado por Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD) pg. 1382

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

9. Tem-se, portanto, que destacar dois pontos a respeito desta alteração: (i) foi realizada de maneira obrigatória pela Rádio O Dia FM, em atendimento à decisão judicial; e, (ii) a Rádio O Dia FM imediatamente procedeu à informação do órgão competente, garantindo, pois, a ausência de riscos e o cumprimento da legislação aplicável.

10. Por todos os motivos expostos, a Rádio Arca Ltda. requer a renovação de outorga nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

Kauê de Barros Machado

OAB/DF nº 30.848

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletrônico(nato digital)5342PLP 01/02/2017 12:33:20 pg. 1383

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

19º Ofício de Notas

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNrvoo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) de(s) folha(s) 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1384
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

2090

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.831.233-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007

NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

MARLENE TAVARES DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV 97-BR FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
854.925.747-87

001 2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1385
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da empresa **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, celebrado em 12/09/2008 pelos diretores de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, e integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das acionistas, e integra a presente ata na forma de Anexo II.

3. Face a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, as sócias deliberam aumentar o capital da **RADIO ARCA LTDA.** em R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante a versão da totalidade do patrimônio liquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** (incorporada), espelhado no Laudo de Avaliação, com a conseqüente emissão de 846.553 (oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinqüenta e três) novas quotas, sendo 423.276 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e seis) para a sócia Lígia Tavares de Carvalho e 423.277 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e sete) para Eliane Tavares de Carvalho, que são as antigas sócias da incorporada e as mesmas da incorporadora. Em decorrência do aumento do capital,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camarario.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado(nato digital) e assinado pelo Portal Oficial da Câmara do Rio de Janeiro
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1386

o "caput" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Eliane Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Ligia Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Total	*1.896.698*	*R$9.711.093,76*	*100%*

4. Tendo em vista a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.,** objeto de atos da incorporada nesta data, fica a mesma declarada extinta, sendo todos os seus direitos e obrigações assumidos pela **RÁDIO ARCA LTDA**, que inclusive fica obrigada a dar baixa no registro da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** nas diversas repartições públicas competente.

5 As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

*A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.*

6 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social da Sociedade, não expressamente modificadas pela presente, passando o contrato social, devidamente consolidado, a ter a seguinte redação:

RÁDIO ARCA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1 A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camarario.br/?codNuxeo=b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Cópia (nº 4012395342) PERÍODO: 01/12/2020 a 31/12/2020 pg 87 pg. 1387
b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Total	1.896.698	R$9.711.093,76	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado(nato-digital) e autenticado para 24cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1388

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolev.autenticidadeassinatura.camerasdeg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1389
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaut.camarajc.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Documentação (nº 0120553642) LF 01230/2023 pg. 001 / pg. 1390
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1391
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidadeassinatura.camarajg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1392
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 12/05/2025 11:01:01 - Hash: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Testemunhas:

1. Nome: ROSE PEREIRA CORNEIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
ID: 07990533-7/IFP

2. Nome: SERGIO LUIZ NACHARO PINTO
CPF/MF: 032.999.207-06
IDENT: 039466-8 CRC/RJ

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 115 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6380
Reconheco por SEMELHANÇA as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38 Sel.: 0,14
Em testemunho da verdade. Fund: 0,34 Fupe: 0,34
Roberto Dias do Amaral - Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO DTE SAD79400
RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO EOG SAD79401

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade.assinatura.camarariodo.rio/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 02/03/2026 21:01:01 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1394

FM O Dia 100,5

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a **RADIO ARCA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência **100,5**, na localidade de **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá, CEP 22.775-042**, Estado de **RIO DE JANEIRO**, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos do (a) Decreto/Portaria nº _____ autorizado (a) pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Rio de janeiro, 07 de Dezembro de 2016.

JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
CREA/RJ - nº 129775-D
CPF Nº 719.470.607-59

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF Nº 854.925.747-87

Rua Carlos Machado, 131 – Polo Rio Cine Vídeo - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.775-042 Tel: (21) 3219-7108

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtKey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) digital(ização) juntado(s) em 12/03/2024 11:51:01 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1395
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FM O DIA • 100,5
www.fmodia.com.br
Rua Carlos Machado, 131 • FOLOC NR & VIDEO
Barra da Tijuca - RJ - CEP 22775-012

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, vem , declarar para todos fins e efeitos de direito, objetivando fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no estado do Rio de Janeiro que é o objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (Art. 15, &1º, letra "c", item 1, do RSR, com redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **sob as penas da lei**, que a **RÁDIO ARCA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 100,5, na localidade de Rua Carlos Machado. 131 – Jacarepaguá, CEP 22.775-042, Estado do Rio de Janeiro, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Brasília, 23 de dezembro de 2016

Assinatura

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

CPF nº

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento(s) digital(ais) gerado(s) com certificado digital ICP-Brasil, válido(s) sob o nº 2.229.554-2/LT 01251.012300/2016-20 pg.000 pg. 1397

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, e Arthur de Carvalho Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, 3570 casa 158, Itanhangá, Condomínio Reserva de Itanhangá, CEP 22641-005, vem , na qualidade de diretores da signatária, expressamente declarar que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no estado do Rio de Janeiro que é o objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (Art. 15, &5º, letra "d", item 1, do RSR, com redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos
Vice-Presidente

Arthur de Carvalho Mattos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Pasta 22/9564-2) LI 01250.012330/2016-20 pg.003 pg. 1398

DECLARAÇÃO

Ligia Tavares de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.831.233-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Oduwaldo Viana Filho, 275, Condomínio Portinho do Massarú - Itanhangá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22641-020, e Arthur de Carvalho Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada da Barra da Tijuca, 3570 casa 158, Itanhangá, Condomínio Reserva de Itanhangá, CEP 22641-005, vem , declarar para todos fins e efeitos de direito, objetivando fazer prova junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, de que não estão exercendo nenhum tipo de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, &5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

Ligia Tavares de Carvalho

Arthur de Carvalho Mattos
Vice-Presidente

Arthur de Carvalho Mattos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

302fcadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d7

RADIO ARCA LTDA

Processo: 7731 Nome Arquivo: X:\ED1\Pagamento\Envio\09\RG1001.REM Prox Remessa: 5226

Estab: 001 Portador: 237 Bordero: 4251

Fornec	Nome Abreviado	Esp	Série	Título	Vr Vencto	Banco	Agência	Cta Corren	F Pg	Valor Pagto	Vl Juros	Vl Desctu	Vl Abat	Vl Multa	Vl Tmoto	Vl Líquido	Tipo Occr	Banco	Id Registro
321943	32073676000	NF		0C00572	1 31/01/12				01	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	Inclusão		R01;8427;N;
244836	Effex	NF		000076	1 31/01/12				01	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	Inclusão		301;8428;N;
401429	SMART BENEFI	NF		1525133	1 31/01/12				01	1.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,27	Inclusão		R01;8429;N;
100020	SinoPatrona'	NF		2012002994	1 31/01/12				01	5.606,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,68	Inclusão		301;8430;N;
11757	CENTRO INTEG	NF		0016075	1 31/01/12				01	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	Inclusão		R01;8431;N;

Total Novto Trans: 8.668,95
Qtd Títulos Trans: 5

Fornecedor: 100020 O: 27579
Nro: 520006 R: 6507

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86785-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
R CARLOS MACHADO	191	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	801

APB750RA - 5.01.00.010

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
5.085.327,38	67

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
5.085.327,38	330.544,30

Total Empregados - Estabelecimento
68

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.606,68
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

Antonio Pablo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.com.br/autenticidade-assinatura/ 302fcadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d7
Pg. 1400

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.729577 65760.001019 9 55950000574389**
Favorecido Informado: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2013**
Valor do Pagamento R$: **5.743,89**
Data do Pagamento: **31/01/2013**
Data de Vencimento: **31/01/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001189**.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: **664694881847810024**

AUTENTICAÇÃO

KWONyI9S eX*D*eLP wHap*80c n1ll*Fhk@ bqnf#CzF dG7cVaOL jGdnGaTU 7/@7dOJV
2YQvqs?N h9FxvCe# fjUpcvxN QOLyUuBu g2gn8qBn W?K5wLDL yXae1T?U cpCtKCNN
FQtCu#sq WMck#cXV 1q5sF26D SFtzgXGe h@9wCh2m YpS8ErNC 10499559 50000574

http://boto.inf.br/cgi-bin/Grcs6.asp

Boto - Grc?

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO			Código da Entidade Sindical: 000.800.00009-9
Endereço: ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 08.191.498/0001-02
Bairro/Distrito: ZONA CIVICO ADMINIST	CEP: 70070600	Cidade/Município: BRASILIA	UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-93	
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Número: 131	Complemento: COND. POLO		
CEP: 22775042	Bairro/Distrito: BARRA DA TIJUCA	Cidade/Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa: 5.085.327,36	Nº Empregados Contribuintes: 90
Capital Social - Estabelecimento: 0,00	Total Remuneração - Contribuintes: 5.085.327,36
	Total Empregados - Estabelecimento: 90

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE. JUROS MORA 1% A/M E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.743,89
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Alan Rodrigues
Contador/Contábil

104-0 | 10499.70088 00627.729577 65760.001019 9 55950000574389

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.00009-5	295765760001	5.743,89	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

3b4cada5-668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipo=3b4cada5-668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 31/01/2013 14:34:10 (GMT-03:00)

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70088 00627.729577 65760.001019 2 59600000576923**
Favorecido Informado: **GRCSU**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **31/01/2014**
Valor do Pagamento R$: **5.769,23**
Data do Pagamento: **31/01/2014**
Data de Vencimento: **31/01/2014**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0002019**.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: **330711267899364946**

AUTENTICAÇÃO

jUPEVfR4 AJZD4JEm 28EcMr6B z3a34X9a #EtmdU1U fAGZYGZc OdbmKFWV RUh*3Vih
UdN5wtcA xomzrJLz tZ*Aq9zB zRrvJWGO meib2gUj lWNvW5CC qDoG7FNY 5kopzLKs
mMqGT7En @MgxFjMu r4Rsf@Z@ gjf3DrV* jsw*?A@k ejd6Ep?@ 10492596 00000576

http://boto.inf.br/cgi-bin/Grcs6.as

Boto - Grcs

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento: 31/01/2014 | Exercício: 2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO
Código da Entidade Sindical: F-800
Endereço: SF SAFS/S.L., QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101
Número:
Complemento:
CNPJ da Entidade: 09.161.488/0001-02
Bairro/Distrito: ZONA CIVICO ADMINIST
CEP: 70070200
Cidade/Município: BRASILIA
UF: DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO ARCA LTDA
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-63
Endereço: RUA CARLOS MACHADO
Número: 131
Complemento: COND. POLO
CEP: 22776042
Bairro/Distrito: JACAREPAGUA
Cidade/Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa: 5.096,327,38
Nº Empregados Contribuintes: 87
Capital Social - Estabelecimento: 5.085,327,36
Total Remuneração - Contribuintes: 3,430,420,49
Total Empregados - Estabelecimento: 87

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% NES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORREGAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 5.769,23
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

104-0 | 10499.70088 00627.729577 65760.001019 2 59600000576923

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
F-800	29576576000001	5.769,23	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado Público

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boleto de Cobrança
Data da operação: 02/02/2015
Nº de controle: 054.247.488.910.190.611 | Documento: 0003080

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 78677 65617 729572 65760 001019 2 63250000580212**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **31/01/2015**

Valor: **R$ 5.802,12**

Data de débito: **02/02/2015**

Descrição: **SINDICATO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
gIWUpqKf TNeRrGmS qm4bRm2r fiPql@pb c7TOhDgo #6AfYVju rZpsc3yA YF9PSPUx
4gSpQrYz hNtFuD93 QAdgJ2VI o6noaaEy ZVD1j3Wm stX#LvBJ @*JMEexC GzyoXuwZ
f#egdv?e FAHDZivH #b1Vwigk oEX7oRqs vTgS##Wx yRcSLwAR 12043105 10182020
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.78677 65617.729572 65760.001019 2 63250000580212

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento: 31/01/2015
Cedente: SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Agência / Código Cedente: 0542 / 000.000.800.86765-8
Data do Documento: 26/01/2015 · Número do Documento: 201500364235 · Esp. Docum.: GRCSU · Aceite: · Data Processamento: 26/01/2015	Nosso Número: 295765760001
Uso do Banco: EXERC (2015) · Carteira: SINO · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor:	(=) Valor do Documento: 5.802,12
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(=) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

PRT

Sacado:
RADIO ARCA LTDA
R CARLOS MACHADO , 131, POLO RIO - CEP 22775-042 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO /RJ

Avalista:

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Barras

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento gerado oficialmente para a empresa RADIO ARCA LTDA em 03/02/2015 09:54 pg. 1403

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005369	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R .CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
R CARLOS MACHADO	31	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa: 5.085.327,36	Nº Empregados Contribuintes: 95
Capital Social - Estabelecimento: 5.085.327,36	Total Remuneração - Contribuintes: 5.269.430,22
	Total Empregados - Estabelecimento: 95

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	5.856,76
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Alan Rodrigues
Coord. Contábil

PRT

104-0 10499.78677 65617.729572 65760.001019 1 66900000585676

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	295785760001	5.856,76	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

---

bradesco Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 01/02/2016 - 16h36

Nº de controle: 219.832.801.890.952.205 | Documento: 0004203

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 78677 65617 729572 65760 001019 1 66900000585676**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ncimento: **31/01/2016**

Valor: **R$ 5.856,76**

de débito: **01/02/2016**

Descrição: **SINDICATO EMPRESAS RADIOFUSAO**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Autenticado electronicamente - documento original.
https://infolink.autenticadocartorio.com/original/
Documento Nato Digital - Validade Jurídica - MP 2.200-2 de 24/08/2001 pg: 1404
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA | 104-0 | 10499.7 5 617.729579 65760.001019 1 67790001115015

Local de Pagamento LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 29/04/16
Cedente Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão	Agência/Código Cedente 0000 /
Data do Documento 11/04/2016 · Número do Documento 2016000000004 · Esp. Docum. GRCS · Aceite · Data Processamento 11/04/2016	Nosso Número 285785/80001
Uso do Banco EXERC 2016 · Carteira BIND · Espécie R$ · Quantidade · Valor	(=) Valor do Documento 11.150,15
Instruções *BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*	(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa 0,00 (+) Outros Acréscimos 0,00 (=) Valor Cobrado 11.150,15

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ
Sacador/Avalista: ____

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

PROTOCOLO
11 NOV 2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoKey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Fls. 1/2) 95374-2) LT 01 SIC 01 2300 2016 0010 pg 000 pg. 1405

desco
Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2016 - 17h43
Nº de controle: 020.952.134.024.637.186 | Documento: 0004418

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 1 67790001115015**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

cimento: **29/04/2016**

Valor: **R$ 11.150,15**

de débito: **29/04/2016**

escrição: **SINDICATO TRABALHADORES**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
RCXAOKZ* 3qa#EzIK s&AVrHVE 2BdzivKn GqYCzheA 7b7aqvyT @h7nXUlZ HsakTu3Y
9fi?Oeat VP3M@zEV cIrdKzg# tKUzpDhx VuZm3dqs 4al7L#?L XU9UbO9L dzPiGbtH
*S?BOmfT wJqEA?MD J2IAlcel m#x5ZqxL hIrB*xS2 VJASJADb 19844156 14910052
```

iço de liente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticidade do documento pode ser conferida em seu original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento: Petição (PRIM) (22/05/2024) PJe 0125000-02.2024.5.20.0007 pg. 1406

CAIXA | 104-0 | 10499.7 5 617.729579 65760.001019 1 67790001115015

Local de Pagamento LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 28/04/16
Cedente Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão	Agência/Código Cedente 0009 /
Data do Documento 11/04/2016 · Número do Documento 201600000004 · Esp. Docum. CRCS · Aceite · Data Processamento 11/04/2016	Nosso Número 28676576001
Uso do Banco · Carteira BIND · Espécie R$ · Quantidade · Valor	(=) Valor do Documento 11.150,15
Instruções *BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa 0,00
	(+) Outros Acréscimos 0,00
	(=) Valor Cobrado 11.150,15

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ
Sacador/Avalista: ____

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

PROTOCOLO
21 NOV 2016

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Pública(12/09/2016) LI 01235.012333/2016-20 pg.028 pg. 1407

desco
Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/04/2016 - 17h43
Nº de controle: 020.952.134.024.637.186 | Documento: 0004418

de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 1 67790001115015**

stinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ncimento: **29/04/2016**

Valor: **R$ 11.150,15**

de débito: **29/04/2016**

Descrição: **SINDICATO TRABALHADORES**

acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
RCXAOKZ* 3qa#EzIK s@AVrHVE 2EdzivKn GqYCzheA 7b7aqvyT 8h7nXU1Z HsakTu3Y
9fi?Oeaz VP3M8rEV cIrdKcg# tKUzpDhx Vu2m3dqs 4a17L+?L XU9Ub09L dzPiCbtH
*5?BOmFJ wUqEA?MD J2IAluAl m#x5ZqxL hIrB*x82 VJASJADb 19844156 14910052
```

iço de liente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileapp.tjpa.jus.br/PJE/ui/pje/documento/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Pág. 1408) pg. 1408

CAIXA | 104-0 | 10499.70005 00617.729579 65760.001019 8 64140001092352

Local de Pagamento
LOTÉRICOS, CAIXA E BANCOS.

Vencimento
30/04/15

Cedente
Sind Trabalhadores em Emer Radiodifusão

Agência/Código Cedente
0000 /

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
26/03/2015	201500000003	GRCS		26/03/2015

Nosso Número
29579579001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SIND	R$		

(=) Valor do Documento
10.623,52

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa
0,00

(+) Outros Acréscimos
0,00

(=) Valor Cobrado
10.623,52

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Sacado
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Carlos Machado, - 22775-042 - Rio de Janeiro - RJ

Sacador/Avalista: ____

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Código de Barras

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação anexa ao Requerimento de Informações nº 1250/2015 - pg. 1409

Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso
Boleto de Cobrança
Data da operação: 30/04/2015
Nº de controle: 450.750.028.588.436.512 | Documento: 0003371

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 8 64140001092352**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **30/04/2015**

Valor: **R$ 10.923,52**

Data de débito: **30/04/2015**

Descrição: **SINDICATO TRABALHADORES EMPR RAD**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
mrdH*MaK JJ7U356n yCyyX74M Yp@Fv27d YF5Aqbrv zHfv542V ?Huz6B@n uEHp1Yna
QyMN@9rs rvDaIYdY 5e9TFTOb kzDQ1ADE nb@BVh68 @sBeoC?A T*lZzvSI ?Yt?bxRx
GVHnEfzY ?Q*ooyvh ZPAYdhdy rSOAjYZz GYeyXHgx @7gSJv3H 50143125 13073023
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) de origem (tipo 6): 26/05/2015 01:25:01 - 01:25:01 - 26/05/2015 01:25:01 - 01:25:01 pg. 1410

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/14	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão			Código do Entendo Sindical:
Endereço: Rua Lopes de Martins,	Número: 10	Complemento: 12 andar	CNPJ da Entidade: 34.153.197/0001-10
Bairro/Distrito: Centro	CEP: 20080-070	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: Rádio ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.576.576/0001-83
Endereço: Rua Carlos Machado	Número: 131	Complemento:	
CEP: 22775-042	Bairro/Distrito: Jacarepaguá	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ / Código Atividade: 6010100

Recebi Leite Condenado de ... Pio

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 87	(=) Valor do Documento: 10.050,91
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 201.538,38	(-) Desconto/Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 87	(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa: 0,00
		(+) Outros Acréscimos: 0,00
		(=) Valor Cobrado: 10.050,91

104-0 10499.70005 00617.729579 65760.001019 7 60490001005091

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	295765760001	10.050,91	30/04/14	2014

Autenticação Mecânica

Banco

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 30/04/2014
Nº de controle: 468.261.626.222.706.887 | Documento: 0002349

Conta de débito: **Agência: 0026 | Conta: 0310439-7 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **RADIO ARCA LTDA | CNPJ: 029.576.576/0001-83**

Código de barras: **10499 70005 00617 729579 65760 001019 7 60490001005091**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/04/2014**
Valor: **R$ 10.050,91**
Data de débito: **30/04/2014**
Descrição: **SIND TRABALHADORES EMPR RADIOFUS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
Jre5FwBd 687lWUxm JIFrq59t hP8nC*3Z I7HWmJpt OSjinKtT XocPoGQY 3Yiespja
XComzEdX Rezoo#GF CC9Kr9Dy 1s9@7E4A duotniVE kX8wR6n8 sgKXyGnY uNRn9AFi
Xt4HURXd C5xNjqPa zNntkerq vKi4#mGk 4zshXEb@ 1k2SI*5A 80942154 13040013
```

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxcp=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado Público - Protocolo 2014/00411
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SAC - Serviço de Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala | Cancelamentos, Reclamações e Informações | Demais telefones consulte o site

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/13	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sind Trabalhadores em Emp Radiodifusão	

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Leandro Martins.	10	12 andar	34.153.197/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Centro	20090-070	Rio de Janeiro	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
Rádio ARCA LTDA	39.576.576/0001-83

Endereço	Número	Complemento
Rua Carlos Machado.	131	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
22775-042	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ	6010100

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof Liberal [ ] Autônomos

		Dados da Contribuição
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 82	(=) Valor do Documento: 9.782,21
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 287.750,23	(-) Desconto/Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 82	(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa: 0,00
		(+) Outros Acréscimos: 0,00
		(-) Valor Cobrado: 9.782,21

104-0 10499.70005 00617.729579 65760.001019 5 56840000978221

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	29576576000103	9.782,21	30/04/13	2013

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10499.70005 00617.729579 65760.001019 5 56840000978221**
Favorecido Informado: **SINDICATO DOS RADIALISTAS**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **30/04/2013**
Valor do Pagamento R$: **9.782,21**
Data do Pagamento: **30/04/2013**
Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001395**.

Nº de Controle: **006557176518419714**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
o188ezqO 5dx95pw6 QbdV@38ñ 2bh6HVt8 ZjsNkTo8 X*2t*siW atO8JZ5g kev?uMßX
yckoR#2x DNb77t9j OYTL9KqO Ex5pVCxY hFaXdeBI 9iui*oIQ HJDDIEZV 5guSjie8
yz6hG*23 8#1KZXV* MBuJIZx* f97ZkRGg 9BAlw9t? 3WISDgCX 20541183 13092013
```

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ 3b4cadae-5668-966b-9046-ce08eef090d7
Documento gerado por usuário [illegible] pg. 1412

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
30/04/12	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: Sind Trabalhadores em Empr Radiodifusão			Código da Entidade Sindical:
Endereço: Rua Leandro Martins,	Número: 10	Complemento: 12 andar	CNPJ da Entidade: 34.159.197/0001-10
Bairro/Distrito: Centro	CEP: 20080-070	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: Rádio ARCA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 29.876.576/0001-83
Endereço: Rua Carlos Moreira,	Número: 131	Complemento:	
CEP: 22775-042	Bairro/Distrito: Jacarepaguá	Cidade/Município: Rio de Janeiro	UF: RJ / Código Atividade: 60100100

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 81	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 271.830,56	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 81	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	9.054,10
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	9.054,10

104-0 10499.7 5 617.729579 65760.001019 8 53190000905410

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
	295765760001	9.054,10	30/04/12	2012

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10499.70005 00617.729579 65760.001019 8 53190000905410**
Favorecido Informado:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**30/04/2012**
Valor do Pagamento R$:	**9.054,10**
Data do Pagamento:	**27/04/2012**
Data de Vencimento:	**30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO ARCA LTDA Agência 26 - Conta Corrente 310439, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000517.**

Nº de Controle: **871463277643025991**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

20Jx2Leo vGFtNI7g Wo?UNQbL tRdL7sO7 55#LA@fw Qcq73eRI nXJhXWxY ghUShUUK
MruTQyOZ OEde3IGe 6k8hf8h* kaPH4UB8 m33hdp8V CmxJDz?c RXHVLqZr vnUnqOSu
QKAd?8mW RDmUOcQ9 xbrUBAWg mRa?E3#I M7ffsTSt ELwSBv#A 17740152 15014002

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoseg.portalsinaldo.com.br/ [illegible]
Documento gerado oficialmente em [illegible] pg. 1413
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:52:11 do dia 16/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Pasta 22) 0503422 LT 01 SEI 01235.002203/20 pg.383 pg. 1414

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:39 do dia 16/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ecf090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ecf090d7

Documentação (Nº 53/2016-2) LI 01250.012330/2016-20 pg.330 pg. 1415

00193.67234 00100.801240 24006.418214 3 67500000060000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
26/12/2016 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Vencimento
31/03/2016

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
01008012424-0064-18

Informações

Radiodifusao Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4208 - ano = 2016:
Quantidade de estações:
1. - Classe E1 - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2016

(=)Valor do Documento	(+)Multa/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
600,00	0,00		600,00

Sacado: **RADIO O DIA FM LTDA**
CNPJ/CPF: 4037/293000145

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 29/12/2016 09:58:42 - 01/01/01 00:00:00 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1416
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29576576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o **FGTS**.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112503103071632948

Informação obtida em 07/12/2016, às 16:31:48.

A utilização deste **Certificado** para os fins previstos em **Lei** está condicionada à verificação de autenticidade no site da **Caixa**: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento juntado em 12/03/2018 11:51:01 por 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - pg. 1417

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:03:10 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2017.
Código de controle da certidão: **192E.9CB7.1897.7DB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 02/12/2016 - 13:57:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2016/0027198-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 29.676.576/0001-83	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/12/2016 AS 13:57:15

VÁLIDA ATÉ: 31/05/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: REILA RODRIGUES CARVALHO VALE
Matrícula: 0966022-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SEF nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SEF nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Fls. 1419)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Dívida Ativa, referente ao pedido **109763/2016**, que no período de **1977 até 07/12/2016** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-63** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **64.25207.7**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CODIGO CERTIDÃO: **SWDA.2110.2211.505C**

Esta certidão tem validade até **06/06/2017**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **08/12/2016** às **07:53:19.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2890 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra à PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 12/12/2016 às 15:35:05.1

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documentação (Fls. 1420) pg. 1420

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 9077708075
Órgão: F/SUBTF/CIS-3
Controle: 32206/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA

RUA CARLOS MACHADO 131
LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ/CPF: 29.576.576/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: XXXXXXXXXXXX NOVA: 0.244.612-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo I

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1.880 de 22/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de OUTUBRO de 2016. *HORA:13:13*

Flávia Moura Arruda
Fiscal de Rendas
Mat. 10/257769-5

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajc.br/?codNoteo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Fiscal) 229955842 LT 01 Sub 01 Doc 02 Sub 00 pg. 982

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 122256521/2016
Expedição: 26/12/2016, às 16:56:35
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1422

MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 122756682/2016
Expedição: 26/12/2016, às 16:57:40
Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas: www.tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Nº 122756682/2016) 01250.012330/2016-20 pg. 1423

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO ARCA LTDA
29.576.576/0001-83

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, §2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 28/12/2016
Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.BMTB.ZWO1.R1Q5.TQBK.75QC**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1424
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RADIO O DIA FM LTDA
40.377.293/0001-45

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/12/2016
Data da última atualização do banco de dados: 27/12/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.653R.2HSK.3U6L.57G5.B7X1**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Fls. 1425) pg. 1425
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

232751

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	NILF
02446612-0	99.576.576/0001-83	04/127 666/1990	04/782 556/2013	16

CONCEDIDO A

RADIO ARCA LTDA
FM O DIA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA CARLOS MACHADO , 131
LOT C8 PAL 41784 QD9 VI
JACAREPAGUA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADE(S)

279223 - AUDITORIA DE
231711 - GRAVACAO MUSICAL
256064 - TELECOMUNICACAO
444049 - RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
23 - VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DA REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Rio de Janeiro, 28/06/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Original Nº 2023/0035422/LEI 01250/2023/0120 pg.067 pg. 1426
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Ref.: DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME LEI 4.117/62, ART. 38, ALÍNEA "I"

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Municipio do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, em cumprimento à alínea "i" do artigo 38 da Lei n. 4.117/62, com a redação dada pela Lei n. 10.610/02, **declara**, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme registro atual na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e abaixo discriminado:

Nome do Cotista	N. de Cotas	Valor Integralizado	Valor a integralizar
Lígia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

Rádio Arca Ltda. (sucessora de Rádio O Dia FM Ltda.)

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sergio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

Rua Carlos Machado, 131 – Polo Rio Cine Video – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-042 Tel: (21) 3219-7108

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.gov.br/?codNtuKey=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Original (22/05/2017) - 01231.012303/2017-80 pg. 1427

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtuxen=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.95

Proc. Rádio FM O DIA (Banco) - 16

PROCURAÇÃO bastante que faz:
RÁDIO ARCA LTDA, na forma abaixo.

Lv. SB-P 359
Fls. 059
Ato. 046 - Traslado

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis - (12.07.2016), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas – Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão, situado na Av. das Américas, nº500 – bloco 11 - Loja 106 – Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto – matrícula 94.9515,** onde a convite compareci com o livro deste Cartório à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o n.º29.576.576/0001-83, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, neste ato representada por sua sócia administradora: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da representada. Reconhecida como a própria por mim, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias autenticadas ora ficam arquivadas, do que dou fé; e, por ela, Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, os **OUTORGADOS: 1) EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº26.335, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87, **2) ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882-2 expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53, **3) ARTHUR DE CARVALHO MATTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº23081638-1, expedida pelo IFP/RJ aos 15.05.2009, inscrito no CPF sob o nº059.156.577-37, todos residente e domiciliados nesta Cidade com endereço comercial na sede da representada; a quem confere amplos e totais poderes para representar a OUTORGANTE perante: Instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o BANCO DO BRASIL (DECEX- DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referente a importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da OUTORGANTE, saques, letras de câmbios, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar extratos e talões de cheques, firmar correspondências pertinentes a movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível, representa-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, assinando e dando quitação às declarações de Imposto de Renda, podendo realizar operações de créditos em geral junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BANERJ S/A OU SEUS SUCESSORES, assim como junto a qualquer instituição privada a saber; Desconto de duplicatas e de capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas, prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da OUTORGANTE, movimentar conta de depósito bancário, ordens de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codluxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ... pg. 1429

AAA 0961316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pagamentos, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas de FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da OUTORGANTE, para efeitos de pagamento daqueles empregados, podendo assinar ordens de débito em conta da OUTORGANTE para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. OS PODERES CONFERIDOS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU POR DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 391 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, 1, no valor de R$223,09, acrescida da observação 13ª no valor de R$132,67, comunicação para o Distribuidor, no valor de R$10,94, Arquivamento R$9,44, comunicação para o CENSEC R$10,94, comunicação para a JUCERJA no valor de R$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$79,60, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12), no valor de R$15,92, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R$7,11, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs. 3761/2002, no valor de R$12,00 e 590/82, no valor de R$0,26, Distribuição no valor de R$26,94. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". **Eu, (A) - ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto, matrícula 94.9515**, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - **RÁDIO ARCA LTDA P/r. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO – "TRASLADADA NESTA DATA". E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.**

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPO94028-PBD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souza
Av. Nilo Peçanha, nº 26, Centro - Tel: (021) 2524-6313
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016
Em test. _____ da verdade. Conf. por
Leandro Silva Vicente - Escrevente-94/14495
Emolumentos 5,09TJ+Fundos: 2,08 Total: 7,17
Selo: EBQR93402-ADM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.
089599AC033846
10º OFICIO DE NOTAS
Leandro Silva Vicente
Escrevente Autorizado
Mat. 94/14495

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Pública - Cartório do 15º Ofício de Notas - Livro 01 - Fls. 01 - 03 - Selo 01 pg. 001 / pg. 1430
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

04

RADIO ARCA LTDA
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro, Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ

RADIO ARCA LTDA., sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine & Vídeo, Jacarepaguá, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº **33200230066**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **29.576.576/0001-83**, empresa PERMISSIONÁRIA de Serviço de Radiodifusão SONORA, em frequência modulada, em atendimento ao disposto na alínea "i", do artigo 38, da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

Nome do Cotista	*N. de Cotas*	*Valor Integralizado*	*Valor a Integralizar*
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0,00
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0,00
TOTAL	**993.228**	**R$ 5.085.327,36**	**R$ 0,00**

Termos em que,
Pede Recebimento,

RADIO ARCA LTDA
Ligia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-2621
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016. Em test. de verdade. Conf. Por
Alan Santos Vieira - 94/4748
Emolumentos: R$ 4,84 TJ/Funesa: R$ 1,74 Total: R$ 6,58
Selo: EBWK63089-RQV
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Alan Santos Vieira 10º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DO MARÉ 94-4748

Rua Carlos Machado, 131 – Po... 3219-7108

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33200230066
Protocolo: 0020164537589 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DB844E108E122B8C3E4DF589C0E0B64581AB41D9582942A666560E667487FAF7
Arquivamento: 00002987151 - 19/12/2016

S. Berwanger
...rio Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ...
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/453758-9
JUCERJA
3320023006-6
RADIO ARCA LTDA

16 dez 2016 16:21
Guia: 102181082
Atos: 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF): 33200230066
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 (vide Tabela 1)

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
ULT. ARQ.: 00002854698 23/12/2015 506

HASH:D161245375895
Junta = Calculado: 149,00 Pago: 149,00
DNRC = Calculado: 0,00 Pago: 0,00
PRONT.: SQ37104

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO ARCA LTDA
(do empresário ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33 3 0023006-6
Protocolo: 00-2016/453758-9 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002987151
DATA: 19/12/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ATO
2 DE OUTROS DOCUMENTOS DE 1 EMPRESA.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
13 12 2016
Data

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LEONARDO SILVA REIS
Assinatura:
Telefone do contato: 21 2542 2848 / 99525 3759

Leonardo Silva Reis
Despachante Documentalista
Matrícula CRDD/RJ 02808
CPF 053959667-14 Tel.:99525-3759

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19 12 16
Data

Bárbara Cristina R. Hanje Pais
Julgadora Singular
Matr.: 0700092-0 - JUCERJA
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vogal — Vogal — Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 37 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.889/0001-58 - Tel. 594-6121 com 100 Fls Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33200230066
Protocolo: 0020164537589 - 16/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DB844E108E122B8C3E4DF589C0E0B64581AB41D9582942A666560E667487FAF7
Arquivamento: 00002987151 - 19/12/2016
Berwanger
Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada pelo Verificador de Autenticidade de Documentos pg. 1432

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Proc. Rádio FM O DIA (Banco) - 16

PROCURAÇÃO bastante que faz:
RÁDIO ARCA LTDA, na forma abaixo.

Lv. SB-P 359
Fls. 059
Ato. 046 - Traslado

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis - (12.07.2016), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas – Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão, situado na Av. das Américas, nº500 – bloco 11 - Loja 106 – Barra da Tijuca, e perante mim, **ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto – matrícula 94.9515,** onde a convite compareci com o livro deste Cartório à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o n.º29.576.576/0001-83, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Machado, nº131, Barra da Tijuca, neste ato representada por sua sócia administradora: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da representada. Reconhecida como a própria por mim, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias autenticadas ora ficam arquivadas, do que dou fé; e, por ela, Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, os **OUTORGADOS: 1) EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº26.335, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87, **2) ANTONIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882-2 expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53, **3) ARTHUR DE CARVALHO MATTOS,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº23081638-1, expedida pelo IFP/RJ aos 15.05.2009, inscrito no CPF sob o nº059.156.577-37, todos residente e domiciliados nesta Cidade com endereço comercial na sede da representada; a quem confere amplos e totais poderes para representar a OUTORGANTE perante: Instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o BANCO DO BRASIL (DECEX- DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referente a importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da OUTORGANTE, saques, letras de câmbios, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar extratos e talões de cheques, firmar correspondências pertinentes a movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível, representa-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, assinando e dando quitação às declarações de Imposto de Renda, podendo realizar operações de créditos em geral junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BANERJ S/A OU SEUS SUCESSORES, assim como junto a qualquer instituição privada a saber; Desconto de duplicatas e de capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas, prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da OUTORGANTE, movimentar conta de depósito bancário, ordens de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codluxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1433
AAA 0961316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

pagamentos, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas de FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da OUTORGANTE, para efeitos de pagamento daqueles empregados, podendo assinar ordens de débito em conta da OUTORGANTE para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. OS PODERES CONFERIDOS SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS POR UM PROCURADOR EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU POR DOIS PROCURADORES EM CONJUNTO. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 391 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". Lavrado sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, 1, no valor de R$223,09, acrescida da observação 13ª no valor de R$132,67, comunicação para o Distribuidor, no valor de R$10,94, Arquivamento R$9,44, comunicação para o CENSEC R$10,94, comunicação para a JUCERJA no valor de R$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$79,60, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei nº 111/2006), no valor de R$19,90, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/12), no valor de R$15,92, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos gratuitos no valor de R$7,11, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs. 3761/2002, no valor de R$12,00 e 590/82, no valor de R$0,26, Distribuição no valor de R$26,94. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que lido, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas conforme Art. 240 da nova "Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça". **Eu, (A) - ANDRÉ LUÍS DE SOUZA LOPES, Tabelião Substituto, matrícula 94.9515**, lavrei, li e colhi a assinatura. (A) - **RÁDIO ARCA LTDA P/r. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO – "TRASLADADA NESTA DATA". E eu, _____ Tabelião Substituto, subscrevo e assino.**

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Em Testemunho _____ da Verdade.

15º OFICIO DE NOTAS
ANDRÉ LUIS DE SOUZA LOPES
Tabelião Substituto
Matrícula: 94.9515

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPO94028-PBD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souz
Av. Nilo Peçanha, nº 26, Centro - Tel: (021) 2524-6[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016
Em test. _____ da verdade. Conf. por
Leandro Silva Vicente - Escrevente-94/14495
Emolumentos 5,09TJ+Fundos: 2,08 Total: 7,17
Selo: EBQR93402-ADM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.
089599AC033846
10º OFICIO DE NOTAS
Leandro Silva Vicente
Escrevente Autorizado
Mat. 94/14495

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Pública - Cartório do 15º Ofício de Notas - Livro 01 - Fls. 01 a 03 - Selo 01 pg. 1434

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD466** 1-2- Horário de funcionamento: **De domingo 00:00 à sábado 24:00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Estrada do Sumaré s/nº - Morro do Sumaré**

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20000-000** Telefone: **21-3219-7122**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22° 57' 05,60" S**

Longitude: **43° 14' 12,62" W**

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

2.3.2 – Modelo: **FM-35T**

2.3.3- Homologação/Certificação: **01052-02-00587**

2.3.4- Potência de operação (kW): **35**	Potência medida (kW): **35**
2.3.5- Frequência (PBFM) [MHz]: **100,500000**	Frequência medida (MHz): **100,500002**
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	**2 Hz**
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não

3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1435

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**	
2.4.2 – Modelo: **FM-35B**	
2.4.3- Homologação/Certificação: **002791—00587**	
2.4.4- Potência de operação (kW): **35**	Potência medida (kW): **35**
2.4.5- Frequência (PBFM) [MHz]: **100,500000**	Frequência medida (MHz): **100,500010**
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	**10 Hz**
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1436

2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: ***SHIVELY LABS***	
2.5.1.2- Modelo: **6810-4-CF**	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	**04**
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**36,2**
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**360°**
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: **ANDREW**	
2.5.2.2- Modelo: **HF 3 1/8**	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: -	
2.6.1.2- Modelo: -	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: -	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: -	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): -	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: -	
2.6.2.2- Modelo: -	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(**X**) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(**X**) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(**X**) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	**- 82 dB**
3° Harmônico	**- 85 dB**
Espúrios	**- 90 dB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 02/09/2024 21:01:01 pg. 1 de 37
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB):
2° Harmônico	- 81 dB
3° Harmônico	- 85 dB
Espúrios	- 90 dB
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: **Rua Carlos Machado, 131, Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 27775-042**

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: -

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencimetro HP modelo 5305B;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multimetro digital TEKTRONIX modelo TX3 B021979;
Wattimetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000 / 4715-000.

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA: 129775-D CREA-RJ
Local: RIO DE JANEIRO
Data: 26/12/2016
Assinatura:

Representante legal da Entidade
Nome:
Assinatura:

Eduardo Sergio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Nº 0000342) LF 01231.012330/2016-20 pg.003 pg. 1438
3b4cade-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL

Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	27/12/2016	74,37

(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data processo	Nosso número
25/12/2016	20162002780392	RC	N	25/12/2016	201620027803924

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$			1769-8 / 260345-4

Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	1992103227	719.470.607-59

Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601 — CENTRO

Município	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529401

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque nº ..... do banco .....
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27803.924219 1 70210000007437**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.	27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data processo	Nosso número
25/12/2016	20162002780392	RC	N	25/12/2016	201620027803924

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	018/019	R$			74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529401

(-) Desconto / Abatimento (27)	
(-) Outras deduções (56)	
(+) Mora / Multa (19)	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO — CPF/CNPJ: 719.470.607-59
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ — REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado oficialmente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro pg. 1439

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança

Data da operação: 25/12/2016 - 22h40

Nº de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000564

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27803 924219 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00629401 L. DE VIST.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	**Deficiente Auditivo ou de Fala** 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1440

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/12/2016 - 22h40
N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000564

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000526-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27803 924219 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00629401 L. DE VIST.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | **Deficiente Auditivo ou de Fala** 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 5933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

RIO DE JANEIRO - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada altamente pg. 1442

1: - **INTERESSADO:**

a) Nome: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

b) Endereço: **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá**
Rio de Janeiro RJ CEP: 27775-042

2: - **ENSAIO:**

a) Motivo: **Renovação de outorga.**

b) Endereço completo onde foi realizado: **Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.**

c) Data em que foi realizado: **26 de dezembro de 2016.**

3: - **FABRICANTE:**

a) Nome: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

b) Endereço: **4100 North 24th Street – Quincy IL 62305 – E.U.A.**

Representante no Brasil (equipamento importado):
SAVANA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Visconde de Pirajá, 547 Grupo 419, Ipanema
CEP: 22415-900 - Rio de Janeiro – RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada(0x0356F2)LF 01251.012330/2017-20 pg.007 pg. 1443

4: - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:** Transmissor principal.

5: - **MEDIÇÕES:**

5.1: Frequência:

a) Nominal: **100.500.000** Hz

b) Medida em ambiente normal: **100.500.010** Hz

c) Variação máxima durante 60 minutos, temperatura ambiente: **10** Hz

5.2: Resposta de Audiofrequência (pré-ênfase de 75uS):

25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1,10	0	0	0	7,22	9,1	13,21	14,12
Canal dir. (dB)	-1,09	0	0	0	7,15	9,05	13,11	14,11

A) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1,5	0	0	0,4	8,18	9,07	13, 51	14,51
Canal dir. (dB)	-1,3	0	0	0,3	8,13	9,07	13,41	14,50

B) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	-1	0	0	1,2	8,88	10,30	13,72	14,92
Canal dir. (dB)	-1	0	0	1,1	8,77	10,25	13,68	14,81

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada nas páginas anteriores pg. 1444

5.3: Distorção Harmônica:

A) 25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,28**	**0,27**	**0,12**	**0,09**	**0,12**	**0,18**	**0,18**	**0,24**
Canal dir. (%)	**0,27**	**0,26**	**0,11**	**0,09**	**0,11**	**0,15**	**0,18**	**0,24**

B) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,19**	**0,21**	**0,15**	**0,12**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,21**
Canal dir. (%)	**0,19**	**0,20**	**0,14**	**0,11**	**0,15**	**0,15**	**0,18**	**0,19**

C) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,28**	**0,25**	**0,19**	**0,22**	**0,22**	**0,25**	**0,35**	**0,45**
Canal dir. (%)	**0,27**	**0,24**	**0,19**	**0,21**	**0,20**	**0,25**	**0,34**	**0,44**

5.4: Nível de Ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com sinal de 400 Hz: **-69dB**

5.5: Nível de Ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: **-68dB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1445

5.6: Atenuação de harmônicos e espúrios.

5.6.1: **2º harmônico (f = 201,0 MHz) -81 dB**

5.6.2: **3º harmônico (f = 301,5 MHz) -85 dB**

5.6.3: **4º harmônico e espúrios -90 dB**

5.7: Potência de saída:

Nominal: **35.000W**

De operação: **35.000W**

Medida: **35.000W**

Método de verificação: **através de wattímetro inserido na linha de transmissão (thruline).**

6: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1: Gerador de estéreo:

a) Fabricante: **ORBAN**

b) Modelo: **OPTMOOD FM 8100A**

6.2: Medições:

6.2.1: Frequência de subportadora piloto: **19.000Hz.**

a) Medida: **19.000Hz.**

b) Variação máxima durante 60 minutos: **0Hz.**

6.2.2: Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: **8 a 10%.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ônibus(01/09/56-42) LH 01231.012330/2023-20 pg.007 pg. 1446

6.2.3: Separação estereofônica (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq => Dir (dB)	50	51	51	54	56	54	54	51
Dir => Esq (dB)	50	50	51	53	56	53	53	50

6.2.4: Diafonia (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	61	60	61	61	60	59	57	54
Canal estéreo (dB)	60	61	61	61	59	58	57	53

7: **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: Não utilizados.**

8: **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

8.1: Placas de identificação:

Model: FM-35B
P/N: 909-0035-602
Serial Number: 160B
MFG DATE: Sept 1994
FREQ. 100,5MHz
A/C: 220V 60Hz
U.S. PAT. 4334203/4363000
PHASE: 3
CERTIFICAÇÃO: 002791---00587

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Nº 0000042) LF 01251.012330202.0330/20 pg.000 pg.4447

8.2: Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa: **Escala de 0 a 5A.**

b) Tensão contínua de placa: **Escala de 0 a 14.000V.**

c) Potência de saída incidente: **Escala de 0 a 105%.**

d) Potência de saída refletida: **Escala de 1,0 a 3,0 – ROE.**

8.3: Existência de tomadas de amostras RF para:

a) Modulação: **Sim.**

b) Frequência: **Sim.**

8.4: Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **Sim, através de resistores bleeder.**

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: **Sim.**

c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **Sim.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1448

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes de circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **Sim.**

8.5: Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Proteção da fonte de alta tensão: **Sim. Monitoração de sobre e sub tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.**

b) Proteção contra falta de ventilação: **Sim, através de circuitos sensores de temperatura e circuito pressostato.**

Relação de equipamentos utilizados para elaboração deste laudo:

Analisador de Áudio POTOMAC modelo AA51A;
Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencímetro HP modelo 5305B;
Gerador de áudio POTOMAC modelo AG51;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Estereofonia TFT modelo 724;
Monitor de Modulação AM BELAR modelo AMM-2A;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multímetro digital TEKTRONIX modelo TX3 BO21979;
Wattímetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada altura pelo usuário, prossegue a partir da página seguinte pg. 1449

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de **11** folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxto=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada pelo Verificador ITI 2.0.1.0.1253302203920 pg.001 / pg. 1450

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada altamente pg. 1451

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO O DIA FM LTDA., DECLARO que o Eng. João Pedro Cunha Nascimento esteve no endereço abaixo no dia 26 de dezembro de 2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM35B número de série 160B, com potência de operação de 35 kW.

Local do ensaio: Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

RÁDIO O DIA FM LTDA

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Eduardo Sérgio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofertada em 02/03/2017 11:01:01 (GMT-03:00) pg. 1452

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada/OLY0556-2/LF 01255.012333/2016-20 pg.054 pg. 1453

BANCO DO BRASIL

Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	27/12/2016	74,37

(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
25/12/2016	20162002780429	RC	N	25/12/2016	201620027804297

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente
	018/019	R$			1769-8 / 260345-4

Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	1992103227	719.470.607-59

Endereço	
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601	CENTRO

Município	UF	CEP
RIO DE JANEIRO	RJ	20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529426

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27804.297219 1 70210000007437**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.	27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4

Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número
25/12/2016	20162002780429	RC	N	25/12/2016	201620027804297

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	018/019	R$			74,37

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529426

(27)	(-) Desconto / Abatimento
(35)	(-) Outras deduções
(19)	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ

CPF/CNPJ: 719.470.607-59

REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Autenticidade do documento pode ser verificada em http://ipg.acessoinformacao.com/ipg/ipg/documentos/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança
Data da operação: 25/12/2016 - 23h03
N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000567

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27804 297219 1 70210000007437**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **27/12/2016**
Valor: **R$ 74,37**
Data de débito: **26/12/2016**
Descrição: **ART OL00529426 L. ENS. TX AUX.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Processo 01/056.472/2017-12 pg 1455 pg. 1455
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR PRINCIPAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

RIO DE JANEIRO - RJ

Laudo de Ensaio em transmissor principal, marca BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM-35T número de série: 106977-001

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ofuscada altamente pelo PDF Mator Pro v4.9.0.0 pg. 1456

1: - **INTERESSADO:**

a) Nome: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**

b) Endereço: **Rua Carlos Machado, 131 – Jacarepaguá**
Rio de Janeiro RJ CEP: 27775-042

2: - **ENSAIO:**

a) Motivo: **Renovação de outorga.**

b) Endereço completo onde foi realizado: **Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.**

c) Data em que foi realizado: **26 de dezembro de 2016.**

3: - **FABRICANTE:**

a) Nome: **BROADCAST ELECTRONICS INC.**

b) Endereço: **4100 North 24th Street – Quincy IL 62305 – E.U.A.**

Representante no Brasil (equipamento importado):
SAVANA COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Visconde de Pirajá, 547 Grupo 419, Ipanema
CEP: 22415-900 - Rio de Janeiro – RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1457

4: - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:** Transmissor principal.

5: - **MEDIÇÕES:**

5.1: Frequência:

a) Nominal: **100.500.000 Hz**

b) Medida em ambiente normal: **100.500.002 Hz**

c) Variação máxima durante 60 minutos, temperatura ambiente: **2 Hz**

5.2: Resposta de Audiofrequência (pré-ênfase de 75uS):

25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	**-0,10**	**0**	**0**	**0,3**	**6,62**	**9,48**	**12,30**	**14,02**
Canal dir. (dB)	**-0,09**	**0**	**0**	**0,2**	**6,59**	**9,44**	**12,25**	**14,09**

A) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	**-0,05**	**0**	**0**	**0,54**	**7,18**	**10,02**	**12,66**	**14,13**
Canal dir. (dB)	**-0,05**	**0**	**0**	**0,53**	**7,15**	**10,02**	**12,63**	**14,12**

B) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (dB)	**0**	**0**	**0**	**1**	**7,98**	**11,50**	**12,72**	**14,85**
Canal dir. (dB)	**0**	**0**	**0**	**1**	**7,97**	**11,47**	**12,68**	**14,82**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) original(ais) em 01/03/2024 12:33:02 (GMT-3:00) pg.053 pg. 1458
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5.3: Distorção Harmônica:

A) 25% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,18**	**0,18**	**0,10**	**0,09**	**0,12**	**0,14**	**0,18**	**0,23**
Canal dir. (%)	**0,16**	**0,16**	**0,10**	**0,08**	**0,10**	**0,13**	**0,17**	**0,22**

B) 50% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,19**	**0,19**	**0,13**	**0,11**	**0,14**	**0,15**	**0,19**	**0,22**
Canal dir. (%)	**0,18**	**0,17**	**0,13**	**0,11**	**0,13**	**0,14**	**0,18**	**0,19**

C) 90% Modulação:

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	**0,27**	**0,23**	**0,19**	**0,21**	**0,22**	**0,25**	**0,32**	**0,49**
Canal dir. (%)	**0,25**	**0,22**	**0,18**	**0,20**	**0,19**	**0,24**	**0,31**	**0,48**

5.4: Nível de Ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com sinal de 400 Hz: **-70 dB**

5.5: Nível de Ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: **-68 dB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Anatel 02495642 LF 01251.012330/2020-20 pg.000 pg. 1459

5.6: Atenuação de harmônicos e espúrios:

5.6.1: **2º harmônico (f = 201,0 MHz) -82 dB**

5.6.2: **3º harmônico (f = 301,5 MHz) -85 dB**

5.6.3: **4º harmônico e espúrios -90 dB**

5.7: Potência de saída:

Nominal: **35.000W**

De operação: **35.000W**

Medida: **35.000W**

Método de verificação: **através de wattímetro inserido na linha de transmissão (thruline).**

6: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

6.1: Gerador de estéreo:

a) Fabricante: **ORBAN**

b) Modelo: **OPTMOOD FM 8100A**

6.2: Medições:

6.2.1: Frequência de subportadora piloto: **19.000Hz.**

a) Medida: **19.000Hz.**

b) Variação máxima durante 60 minutos: **0Hz.**

6.2.2: Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: **8 a 10%.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1/60

6.2.3: Separação estereofônica (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq => Dir (dB)	51	52	53	56	56	54	54	52
Dir => Esq (dB)	50	51	52	55	55	55	54	52

6.2.4: Diafonia (90% de modulação):

Frequências (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	63	63	62	61	60	59	58	56
Canal estéreo (dB)	62	62	61	61	60	57	56	56

7: INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS: Não utilizados.

8: OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

8.1: Placas de identificação:

Broadcast Electronics Inc.
Model: FM-35T
SN#: 106977-001
HOMOLOGAÇÃO: 01052-02-00587

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Fls. 1461)
pg. 1461

8.2: Medidores do estágio final de RF:

a) Corrente contínua de placa: **Escala de 0 a 5A.**

b) Tensão contínua de placa: **Escala de 0 a 14.000V.**

c) Potência de saída incidente: **Escala de 0 a 105%.**

d) Potência de saída refletida: **Escala de 1,0 a 3,0 – ROE.**

8.3: Existência de tomadas de amostras RF para:

a) Modulação: **Sim.**

b) Frequência: **Sim.**

8.4: Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: **Sim, através de resistores bleeder.**

b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: **Sim.**

c) Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: **Sim.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1462

d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes de circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: **Sim.**

8.5: Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Proteção da fonte de alta tensão: **Sim. Monitoração de sobre e sub tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.**

b) Proteção contra falta de ventilação: **Sim, através de circuitos sensores de temperatura e circuito pressostato.**

Relação de equipamentos utilizados para elaboração deste laudo:

Analisador de Áudio POTOMAC modelo AA51A;
Analisador de Espectro ADVANTEST modelo R3272;
Frequencímetro HP modelo 5305B;
Gerador de áudio POTOMAC modelo AG51;
Osciloscópio LEADER modelo LBO-325;
Monitor de Estereofonia TFT modelo 724;
Monitor de Modulação AM BELAR modelo AMM-2A;
Monitor de Modulação FM TFT modelo 763;
Multímetro digital TEKTRONIX modelo TX3 BO21979;
Wattímetro BIRD modelo 3127-080 / 4610-000.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Nº 02/056-12) LP 01255.012330/2012-20 pg.004 fls. 1463

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1464

PARECER CONCLUSIVO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Para os fins previstos no regulamento técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

João Pedro Cunha Nascimento
Eng. de Telecomunicações - CREA-RJ: 129775/D

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação (Nº 53/02/056-2) LF 01231.012330/2016-20 pg.000 pg. 1465

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO O DIA FM LTDA., DECLARO que o Eng. João Pedro Cunha Nascimento esteve no endereço abaixo no dia 26 de dezembro de 2016 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por BROADCAST ELECTRONICS INC., modelo FM35T número de série 106977-001, com potência de operação de 35 kW.

Local do ensaio: Estrada Roquete Pinto s/n – Morro do Sumaré - Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2016.

RÁDIO O DIA FM LTDA

Eduardo Sérgio de Souza
Diretor Jurídico
FM O DIA

...nio Paulo S. Rocha
...or Adm. Financeiro
FM O Dia

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação ([illegible]) pg. 1466

BANCO DO BRASIL

Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA				Vencimento: 27/12/2016	Valor do documento: 74,37
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa	(+) outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Data do documento: 25/12/2016	Nº documento: 20162002780426	Tipo doc.: RC	Aceite: N	Data proces.: 25/12/2016	Nosso número: 201620027804262
Uso do Banco	Carteira: 018/019	Moeda: R$	Quantidade	x Valor	Agência/Código Cedente: 1769-8 / 260345-4
Nome do sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO				Registro: 1992103227	CPF/CNPJ: 719.470.607-59
Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601					CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO				UF: RJ	CEP: 20020-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00529417

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebemento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00192.40746 80020.162006 27804.262213 1 70210000007437**

Local de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento.					Vencimento: 27/12/2016
Cedente: CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA					Agência / Código cedente: 1769-8 / 260345-4
Data do documento: 25/12/2016	Nº documento: 20162002780426	Tipo doc.: RC	Aceite: N	Data proces.: 25/12/2016	Nosso número: 201620027804262
Uso do Banco	Carteira: 018/019	Moeda: R$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento: 74,37
Instruções de responsabilidade do cedente: ART OL00529417				(27)	(-) Desconto / Abatimento
				(38)	(-) Outras deduções
				(19)	(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO
AVENIDA ERASMO BRAGA 255 GRUPO 601
20020-000 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ

CPF/CNPJ: 719.470.607-59

REGISTRO: 1992103227

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

Autenticação em anexo, de acordo com o original
https://mf.Documentoeletronico.com/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1467
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Confirmação de Agendamento

Boletos de Cobrança

Data da operação: 25/12/2016 - 22h46

N° de controle: 852.533.955.606.745.888 | Protocolo: 0000585

Conta de débito: **Agência: 2779 | Conta: 0000626-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MINI DISC SERVICOS ELETRONICOS LTDA| CNPJ: 002.579.307/0001-14**

Código de barras: **00192 40746 80020 162006 27804 262213 1 70210000007437**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **27/12/2016**

Valor: **R$ 74,37**

Data de débito: **26/12/2016**

Descrição: **ART OL00529417 L. ENS. TX PRINC.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O valor referente ao pagamento será debitado da conta selecionada, na data escolhida, ou no próximo dia útil, mediante saldo disponível em conta.
O comprovante de Pagamento poderá ser emitido, após o débito em conta, através da opção Comprovantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documentação Processo 02/956-12/LI 01250.012556/2016-20 pg.557 pg. 1468
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529417

2ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº:	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 189210322T	Nome do profissional: JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: ABEE - ASSOC BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS..
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (Cliente) RADIO O DIA FM LTDA		CIC/CNPJ: 40377293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Nº: 151	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUÁ	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / CEP: 27775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Atv. Técnica Res.: 36 - -	Especif. da Atv.: 67 - -	Complemento da Atv.: 60 - -	
Quantificação: 35.000,00 - W	Nº Prot/: -	Data início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nº N.H.A.R.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00 / Saldo: -

Descrição/Informações Complementares:

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM (PRINC

(PAL).

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ	Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT citadas e a acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

Data: 26/12/2016	Profissional Contratado:	Contratante:

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AMPARO DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAcesso=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento gerado em 12/05/2025 17:55:01 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1469

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2280 - TELECREA:(21)2179-2067 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529426

1ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO.	Fase Canteiro: NÃO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº de ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1992103237	Nome do profissional: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: ABEE-RJ - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICIT...
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: RADIO O DIA FM LTDA		CIC/CNPJ: 40877293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO	Nº: 131	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUÁ	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / CEP: 27775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Atv. Técnicas Ras.: 36	Especif. da Atv.: 87	Complemento da Atv.: 60	
Quantificação: 35.000,00 - W	Nº Prev: -	Data início: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nº H.H.J.T.: -	Valor com. Honorários: R$ 1.000,00 / Salário: -

Descrição/Informações Complementares:
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODUL

ADA (AUXILIAR)

Endereço Atividade Técnica

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ	Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ / CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à Acessibilidade em atendimento do parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS

Data	Profissional Contratado	Contratante
26/12/2016		

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Paulo S. Rocha
Dir. Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2280 - TELECREA:(21)2179-2067 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) de origem: OL00529426 - LT 01250.012330/2017-80 pg.001 / pg. 1470

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2172-2000 - Fax:(21)2172-2283 - TELECREA:(21)2172-2007 - http://www.crea-rj.org.br

Nº OL00529401

2ª Via - CONTRATANTE

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NÃO INFORMADO Nº: -	Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional: 1992169227	Nome do profissional: JOÃO PEDRO CUNHA NASCIMENTO	
Há Prof. Co-Responsável? Não	Há Profissional de Empresa Vinculada? Não	Código Entidade de Classe: CLUBE DE ENGENHARIA
Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa: -	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (Empresa) RADIO O DIA FM LTDA			CE/CNPJ: 40277293000145
Endereço: RUA CARLOS MACHADO		Nº: 131	Complemento: -
Bairro: JACAREPAGUA	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 22775042

CONTRATO

Nº do Contrato: -	Ramo: 2105	Área Técnica Res.: 61 - -	Especif. da Atv.: 34 - -	Complemento. da Atv.: 69 - -	
Classificação: 35.000,00 - W	Nº Pavi: -	Data Inicio: 26/12/2016	Prazo do Contrato: 1 dia(s)	Nºs H.J.J.T.: -	Valor cont./Honorários: R$ 1.000,00	Salário: -

Descrição/Informações Complementares:
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM F
REQUIÊNCIA MODULADA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Endereço: ESTRADA DO SUMARÉ		Nº: S/N	Complemento: MORRO DO SUMARÉ
Bairro: RIO COMPRIDO	Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20000000

( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a acessibilidade no atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS. Data: 11/12/2016 Profissional: Contratante:

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2172-2000 - Fax:(21)2172-2283 - TELECREA:(21)2172-2007 - http://www.crea-rj.org.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ee090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ee090d7
Documento gerado em 05/04/2017 11:25:01 - 3b4cadae - 5668-4d6b-9c46-ce08ee090d7 pg. 1471

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**

Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 17:41 de 15/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XFFG.ROUQ.UGZS.AD2N**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoler.autenticidade-documento.com/ecartorio/1/2/1/0/1/2/5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/pg. 1473
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**

Inscrição: **150158820337** Zona: 119 Seção: 228

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 01/05/1991 Domiciliado desde: 20/05/2011

Filiação: LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS

WALTER DE MATTOS JUNIOR

Certidão emitida às 17:44 de 15/12/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta;, condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **XSCL.E4EM.N//O.1YEM**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-documento.gov.br/3/codigo/241c0a25683d46b9c46ce08eef090d7/pg. 1475
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.01179142

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1907, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, ou vinculado ao **CPF: 059.156.577-37**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 12/12/2016 , às 19:04.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-003/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

16002791360023
RECIBO. 619394
SELO: EBWG92405KLJ

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA deste certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(s)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.57 7-37 FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CA RVALHO MATTOS********** Rio de Janeiro, capital em 14/12/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPER J: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, AD RIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWG 92405 KLJ
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjerj.jus.br/sfeapublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS [illegible]/04-RJ)

Pesquisa em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.577-37 - FILIAÇÃO DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS, conforme a requisição.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER RASURA OU EMENDA CONSIDERA-SE COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Autenticado digitalmente em https://www.tjerj.jus.br/extrajudicial/consulta-certidao-qualificacao-pessoa-fisica/ce08ef0000 pg. 1477

3b4cadae-5668-4d6f-9c16-ce08ef0000d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136

04/10 Pag: 0001

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE

A - Reclamatórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência de Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outras) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Evacuações e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais, Tutelas, Interdições, Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Curatelas, Declarações de Ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral da Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (05/12/1996 a 09/12/2016) inclusive.

NADA CONSTA.

Relativamente ao Nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Qualificação: 05 915657737 Walter De Mattos Junior e de Ligia Tavares De Carvalho Mattos (conforme requerido).

EMITIDA EM: 14/12/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R$: 99.54

Poder Judiciário TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica:
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selopublico

Luiz Augusto da Silva do Carmo
AUTORIZADO
Matr. 54/3790

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 1.105 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE. É CRIME O USO DE DOCUMENTO FALSO OU ADULTERADO.

Autenticado eletronicamente após conferência do original
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef0000d7
AA 274619 3
Assinado digitalmente por: 00000000000000000000000000000000 em 09/12/2016 09:09:09 pg: 1478

Requerida em 13/12/2016
Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

279136/2016-3.00

Modelo CIVEL folha 01
0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA** E DÁ FÉ:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 83 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, qualificação: CPF 059166557737 filho(a) de WALTER DE MATTOS JUNIOR e de LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS (conforme requerido).
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.
EMOLUMENTOS R$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,89)Lei Estadual n 7.128/2016 R$ 3,77; valor total R$ 99,54.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBV01247 B4U
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selodigital

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/2014

AS CERTIDÕES SOMENTE SERÃO FORNECIDAS MEDIANTE REQUERIMENTO ESCRITO, CONTENDO NOME, RG, PERÍODO, ASSUNTO, TIPO DE AÇÃO, SOLICITANTE, CERTIFICANDO POR PERÍODO, SUPRIMINDO RELATÓRIO AS PESSOAS NÃO LIGADAS

6953384

Estado do Rio de Janeiro
b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eefc0c07

CERTIDÃO MODELO CIVEL

279136

16002791360003

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

REGISTRO: 14/12/2016 09:13:31

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou findo/arquivado, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - REISSÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cível;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência CÍVEIS;
VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência CÍVEIS;
VIII - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

que ele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUALIFICACAO :FILIACAO WALTER DE MATTOS CPF:059.156.577-37 QUALIFICACAO CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO//////// JUNIOR/LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO./////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO./////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO./////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC08359 BHM
Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Cartórios da Capital
Nacima de Aquino
Escrevente Autorizado - Mat. 94/2001 - CGJ

CONFERIDO POR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.assinatura.com.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ec08ee0890d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ec08ee0890d7
AAA 422085

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-004/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

16002791360024
RECIBO: 619394
SELO: EBMG42406AMS

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA deste certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DA FÉ QUE, havendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DIA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dela(o)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.57
7-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CA
RVALHO MATTOS**********
Rio de Janeiro, Capital em 14/12/2016. Obs.: Certidao extraida como
rme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO
conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato
08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ
: R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33, ISS: R$ 3,11. TOTAL:
R$ 81,95. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto
o assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMG 42406 AMS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 10080/104-RJ)

CERTIDÃO EM NOME DE ARTHUR DE CARVALHO MATTOS - CPF: 059.156.577-37 - FILHO(A) DE WALTER DE MATTOS JUNIOR E DE LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS, conforme o requerido

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

Autenticação: (GS8000)(8)8584(2)(7)01258(0)(2)8(0)(7)(0)(0)(1)8(0)(6)(2)(0)(9)(6)(0)(0)(0)(1)(0)(0)(0)(7)
pg. 1481

AAA 31548 68

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H << 279136

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR 92/76 Pag: 3001 R:1567893

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias de Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência de Justiça Itinerante, desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dele(s).....

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Qualificação: 05 915657737 Walter De Mattos Junior e de Ligia Tavares De Carvalho Mattos (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

279136/2016-4.00

Modelo CRIMINAL folha 0

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles: **NADA CONSTA** contra o nome de: **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, qualificação: CPF 05915657737 filho(a) de WALTER DE MATTOS JUNIOR e de LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS (conforme requerido)

Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro - RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.

EMOLUMENTOS R$ 59,03 [Tab 1, Ato 1(R$ 53,24), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 17,88), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,93)Lei Estadual n.7.128/2015 R$ 3,11; valor total R$ 81,95

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBU61124B ZDM
Consulte a validade do selo em
https://www.tjrj.jus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94780-14

6953348

ASSINATURA AUTENTICADA

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

279136

16002792163004

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,56 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,11 = Total R$:81,95

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

09:13:31

3409836

BARAFILE

01

14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos do seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
III - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
IV - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
V - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
VIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx ate NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de que deste (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CPF:059.158.577-37 QUALIFICAÇÃO :FILIAÇÃO WALTER DE MATTOS JUNIOR/LIGIA TAVARES DE CARVALHO MATTOS CONFORME REQUERIDO//////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.//////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVAÇÃO DE REGISTRO.////////

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Neraina de Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 107281 - CGJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC86361 TQS
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1308/2012 de 29 de novembro de 2012.

CONFERIDO POR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocartorio.com.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-6e08ecf099d7 pg. 1484

9162069739805302

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-6e08ecf099d7

TALÃO Nº

16002791360026

019505/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 DEZEMBRO 2011 ATÉ 13 DEZEMBRO 2016

NADA CONSTA CONTRA ARTHUR DE CARVALHO MATTOS==========
COM O CPF : 059156577-37==========
(*ZERO*CINCO*NOVE*UM*CINCO*SEIS*CINCO*SETE*SETE*TRES*SETE*)

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

FUNDAÇÃO ARTHUR ARINO
EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
RECONHECE

LUIZ MARCOS LODGNI ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2994-01

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.
Certidão emitida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Cpf/Cnpj 05915657737
RIO DE JANEIRO (RJ),14 DEZEMBRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R$ 36,19
		EMOLUMENTOS	R$55,15
		F.E.T.J 20%	R$ 11,03
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN		14%	R$ 7,70
ATOS GRAT.E PMCMV		02%	R$ 0,72
		TOTAL DO ATO	R$74,60

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUJ 13286 EES
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c4f-ce03eef090d7
Documento (1500002)5543EF01251001225002025002 pg. 6 de 1485

SAC: 2531-2100 SAC@SETIMO.COM.BR

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.:(21)3231-7703

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 208 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria- Geral da Justiça: MARCIO BARBOSA E SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papeis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DA FÉ,observados os artigos 13,28 e 31 Lei 8935/94, com referência as buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas as EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral dos registros desta Serventia, e, que, desde **10 de Dezembro de 1996 à 10 de Dezembro de 20**

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especifica;

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumariaisimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Procedimentos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011) - 6086993

QUE CERTIFICA:

NADA CONSTA contra o nome de ***ARTHUR DE CARVALHO MATTOS.** **com CPF: 059.156.577-37,*****

79136

Nº 001124

Fl.:

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBPC 77802 JEQ
Consulte a validade do selo em:
www.selos.tjerj.jus.br

C E R T I D Ã O

16002791360012 00-27913

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os registros deste Serviço, que dales NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de: ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

CGC/CPF: 05915657737 (zero cinco nove ponto ponto cinco sete ponto ponto sete três sete)

no período de Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dou fé.
Certidão válida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MA , 05915657737
RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

Cota: R$ 25,27
Complemento R$ 0,00
Tabela 16
Atos Nº 1 e 2

Eu, _____ digitei
CLAUDIA MARAPODI DE GUSMAO MAT-94/3702

Eu, _____ subscrevo e assino
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE(94/2240)

COPIA COPIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxEq=3b4cadae5668 4d6b 9c46 ce08ef090d7
Documento (00000038)055843_01125000_2016_0000020.pdf Id: 3b4cadae5668 pg. 1487

AAA 071783 3

279136

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0113841

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVS 64196 UJT
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selopublico

C E R T I D Ã O

^1600279136001D^ **00-279136**

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**********
****

CGC/CPF: **05915657737** (zero^cinco^nove^um^cinco^seis^cinco^sete^sete^tres^sete)**********
, no período de Treze de Dezembro de Dois Mil Onze até Treze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dá fé
Certidão emitida em nome de ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Cpf/Cpj 05915657737

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.
Valor R$75,20 (Tab16.1 R$70,40 + Ai1 Au16.2 R$4,80 La217 R$0,00 + L4 R$0,00 + L111 R$0,00 + L8261 R$0,00)

Eu, _____ digitei
ANELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT.94/3823
Eu, _____ Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) (Usado(s) 35343/E-101-232.00/2016/0123502/pg. 1489/pg. 1488
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0082288
279136

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBSN 67776 IRC
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/selopublico

Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 12/12/2011 até 12/12/2016(Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), deles verificou-se que em nome de : ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, CNPJ/CPF = 05915657737(zero* cinco* nove* um* cinco* seis* cinco* sete* sete* tres* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2016.
Eu SILVANO MENDES digitei e conferi.
E eu o Tabelião assino

Nome Solicitado "ARTHUR DE CARVALHO MATTOS"
Cnpj/Cpf: 05915657737

Emolumentos Tab.15 Atos 1 e 2 Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 6111/06. Lei 6281/12
Cota:R$25,27(Tab16.1R$0,75+Tab16.2R$18,05+L3217R$*0,T/+L4664R$*0,94+L11:R$*0,94+L6281R$*0,75)
Complemento R$***0,00(Tab16.2R$***0,00+L3217R$***0,00+L4664R$***0,00+L11 R$***0,00+L6281R$***0,00)

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Nº 01/0789

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Documento(s) (Usuário(a) 05545371 01 25/01/2023 09:02:09) pg. 1489

0085507

Fl.: 1

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro – Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Digital
EBUK 93965 JDL
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjerj.jus.br/selodigital

Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO 00-279136

160077913U0006

AXTABELLÃ DO 4º OFICIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no periodo de 09/12/2011 até 09/12/2016 (Nove de Dezembro de Dois Mil Onze a Nove de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer titulo(s) de divida de responsabilidade de:

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.011/9140

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 854.925.747-87,**

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00035, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº da CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 12/12/2016 , às 19:01.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão da Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13/12/2016>14/12/2016 141

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-279136-L-001/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

160027913600021
RECIBO: 619394
SELO: EBMG43055QCT

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Léllo Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos à:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(a)

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Relativamente ao nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.929.74 7-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO********** Rio de Janeiro, Capital em 15/12/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerid o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LE 1 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPER J: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, AD RIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMG 43055 QCT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 15/12/2016 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 32780/104-RJ)

(Título de nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.929.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES CARVALHO, conforme o requerido.

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

Validação: http://www.tjrj.jus.br/web/guest/selo-de-fiscalizacao-eletronico
CERTIDÃO ANTECIPADA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. VÁLIDA SOMENTE PARA O INÍCIO DE ARRECADAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
AAA 315516

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136
00/45 Pag: 0001
3:1567953

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D A F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE

A - Declaratórias;
A - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outras) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Ausências, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dela(s).-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

279136/2016-1.00

Modelo CIVEL folha 01

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU CÍFICIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA** E DÁ FÉ:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, qualificação: CPF 85492574787, filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido)
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA
EMOLUMENTOS R$ 71,67 (Tab 1, Ato 1(R$ 70,33), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)); FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,83);Lei Estadual n 7.128/2015 R$ 3,77; valor total R$ 99,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVG11246 PND
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjdfjus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 8416014

6953404

DESCONSIDERAR NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOA AB PERMISSÃO

CONTÉM DETERMINAÇÕES PARA NO PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS ULTERIORES (VIDE ITEM 4.1.1.2)

Estado do Rio de Janeiro

Autenticação digital: http://www.tjdfjus.br/selodigital/pesquisa/selo.jsp?selo=EBVG11246PND

CERTIDÃO MODELO CIVEL

279136

1600279 360001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3180/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto — Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

PATRELIA: (C) 14/12/2016

Folha: 1 09:13:31 BAC90351

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - REVISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;

II - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;

III - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;

IV - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;

V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;

VI - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cível;

VII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;

VIII - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;

IX - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;

X - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;

XI - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;

XII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **ELGIA TAVARES DE CARVALHO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:854.925.747-87 QUALIFICAÇÃO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO/MARLENE TAVARES DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC86358-NYW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1368/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 94/2001 - CM

CONFERIDO POR

AAA 422084

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento gerado sob assinatura eletrônica qualificada, conforme MP 2.200-2/2001 - Lei 11.419/2006.

13/12/2016-14/12/2016 [353]

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL.

00-279136-L-002/004

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

1600279136D022
RECIBO: 619394
SEID: EBWG42481TCH

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(10/12/1996 ATÉ 10/12/2016), dele(s)

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87 - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO**********
Rio de Janeiro, Capital em 14/12/2016. Obs.: Certidao extraída conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01, Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 09: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ: R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33, ISS: R$ 3,11. TOTAL: R$ 81,85. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWG 42481 TCH
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido em 14/12/2016 por:
JELVA DA S. BARBOSA
Escrevente TJ (MAT.94/4533)

CERTIFICADO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87 FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO, conforme o requerido.

PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
O ATO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE, CLASSIFICADO COMO CRIME, SERÁ COMUNICADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

AAA 3154793

http://www.tjerj.jus.br/consultaprocessual/validacao
Documento(s) digitado(s) pg. 1496

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 13/12/2016

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: RENOVACAO DE REGISTR

279136

DC/66 Emp: 0001

R1450783

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originária da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos da competência das Auditorias da Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:
NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 a 09/12/2016) dele(s).....

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Qualificação: 85 492574787 Antonio Ary De Carvalho e de Marlene Tavares De Carvalho (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Requerida em 13/12/2016

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

279136/2016-2.00

Modelo CRIMINAL linha 0

0902484143

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos Investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias de Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante; desde
NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (09/12/1996 até 09/12/2016) deles : **NADA CONSTA** contra o nome de: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, qualificação: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido)
Emitida em: 13/12/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTA.
EMOLUMENTOS R$ 59,09 [Tab 1, Ato 1(R$ 56,24), Tab 4 Ato B(R$ 0,72), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,66), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,33)Lei Estadual n 7.126/2015 R$ 3,11; valor total R$ 81,95

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVG11249 DHF
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 04/8014

6953353

CERTIFICADO DE DISTRIBUIÇÃO NÚMERO 279136/2016-2.00 - PERÍODO REQUERIDO: 09/12/1996 A 09/12/2016 - CONTRA DETERMINADO NOME - SOLICITADO CERTIDÕES POR PERÍODO: SIM E POR REFERÊNCIA: NÃO - ASPENAS: SIM/FI

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

279136

1600279136000 2

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,66 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,11 - Total R$:81,95

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Neto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1
09:13:31
PAG96360

BASE: 0
14/12/2016

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou arquivados, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
II - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
III - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
IV - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
V - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais de Meriti, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício;
VIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxx até **NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

que: delte (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:854.822.747-87 QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO/MARLENE TAVARES DE CARVALHO CONFORME REQUERIDO////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 13/12/2016,RIO DE JANEIRO.////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.//////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC96380 CKW
Consulte a validade do selo em:
https://www.tjrj.jus.br/selo/publico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012.

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Nacima do Aquino
Escrevente Autorizada - Mat. 94[illegible] - CGJ

CONFERIDO POR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
(http://www.tjrj.jus.br/selo/publico) Selo de Autenticidade: EBWC96380CKW
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Serviços do TJERJ em 14/12/2016 às 09:13:31 - pg. 1499

AAA 422086

TALÃO Nº

16002791380025

019504/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 DEZEMBRO 2011 ATÉ 13 DEZEMBRO 2016

NADA CONSTA CONTRA LIGIA TAVARES DE CARVALHO==========
COM O CPF : 054925747-87==========
(*OITO*CINCO*QUATRO*NOVE*DOIS*CINCO*SETE*QUATRO*SETE*OITO*SETE*)

FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
RECONHECE

LUIZ CARLOS TODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-C

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Doc/Cpf 054925747-87
RIO DE JANEIRO (RJ),14 DEZEMBRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R$ 36,19

EMOLUMENTOS	R$55,15
F.E.T.J 20%	R$ 11,03
FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 7,70
ATOS GRAT.E PMCMV 02%	R$ 0,72
TOTAL DO ATO	R$74,60

Poder Judiciario - EMERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBUJ 13285 UBX
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SAC: 2631-2100
SAC@SETIMO.COM.BR

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.:(21)3231-7703

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo à Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria Geral da Justiça, MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revestido com competência e serviço de Livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos civil Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,20 e 41 Lei 9492/97, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas as EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde **10 de Dezembro de 1996 à 10 de Dezembro de 20**

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especializada;

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária especializada;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas da Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumariíssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Contas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011).

0000952

QUE CERTIFICA:

NADA CONSTA contra o nome de ***LIGIA TAVARES DE CARVALHO, com CPF: 854.925.747-87,** ***\

79136

Nº 0011243

FL.:

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almeida*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBPC 77801 JEN
Consulte a validade do selo em
www.tjerj.jus.br/selodigital

C E R T I D Ã O

160027913000111 00-279136

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES. Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A: revendo os registros deste Serviço, que deles NÃO CONSTA. CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de divida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: 85492574787 (oito^cinco^quatro^nove^dois^cinco^sete^quatro^sete^oito^sete)**********
no período de Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e dou fé.
Certidão válida somente para LIGIA TAVARES DE CARVALHO CPF/CNPJ 85492574787
RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

Cota: R$ 25,27 Eu, _____ digitei
Complemento R$ 0,00 I/A CLAUDIA VARAPODI DE GUSMAO MAT-94/9703
Tabela 16
Atos Nº 1 e 2

Eu, _____ Subscrevo e Assino
I/A ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA-ESCREVENTE(94/2240

COPIA COPIA

AAA 0717832

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Documento (uuid 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7) gerado em 23/12/2016 às 16:20 pg. 023 pg. 1502

279136

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0113840

Rua do Carmo, nº 8 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBVS 64197 UJS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjerj.jus.br/selocutice

C E R T I D Ã O

"160027913600 09" 00-279136

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Oficio de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********

****

CGC/CPF: **85492574787** (oito"cinco"quatro"nove"dois"cinco"sete"quatro"sete"oito"sete)**********
, no período de Treze de Dezembro de Dois Mil Onze até Treze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis

O referido é verdade e da fé
Certidão válida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO CPF/CNPJ 85492574787

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.
Valor R$ 27,70 Tabela 18 Item 13 Subitem 13.1 Alínea 1.1 R$ 0,00 Alínea 1.2 R$ 0,00

Eu, _____ digitei
ADELINDA LUCIA SARTORE DE MATOS-MAT.94/3823
Eu, _____ Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia,nº 10-21ºandar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)2510-2802

Nº 0082287
279136

Poder Judiciário - TJER.
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBSN 57175 NQ
Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br/selodefiscalizacao

Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D Ã O

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 12/12/2011 até 12/12/2016(Doze de Dezembro de Dois Mil Onze até Doze de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), deles verificou-se que em nome de : LIGIA TAVARES DE CARVALHO, CNPJ/CPF = 85492574787(oito* cinco* quatro* nove* dois* cinco* sete* quatro* sete* oito* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de Dezembro de 2016.
Et. SILVANO MENDES digitei e conferi.
E eu o Tabelião assino

Nome Solicitado: LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Cnpj/Cpf: 85492574787

Emolumentos Tab.1$ Arts. 1 e 2. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/05. Lei 6281/12
Data:R$*25,27(Tab18,1R$*0,79+Tab18,2R$*0,08+L3217R$*0,77+L4664R$*0,54+L111(R$*0,04+L6281R$*0,75)
Complementar R$***0,00(Tab18,2R$***0,00+L3217R$***0,00+L4664R$***0,00+L111 R$***0,00+L6281R$***0,00)

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

AAA 34109661

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae5668-4d6b-9c46ce08ef090d7
Documento(s) (Uuid:0e2b5343-e1012b0022b9-0023b0c0ff-0025) pg. 1504

0085506

Fl.: 1

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUK 93964 JDK
Consulte a validade do selo em:
www.extrajudicial.tjerj.jus.br

Tabellã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO 00-279136

16002791360005

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 09/12/2011 até 09/12/2016 (Nove de Dezembro de Dois Mil Onze a Nove de Dezembro de Dois Mil Dezesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO* * * \

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 01250.012539/2016-06

Considerando que a renovação da outorga da Entidade está sendo tratada nos autos do processo administrativo nº 53000.011990/2008-33, não restando, por conseguinte, nenhuma outra medida administrativa a ser adotada nestes autos, determino a remessa dos presentes autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para arquivamento definitivo.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/07/2018, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2997113** e o código CRC **A1EB3889**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Despacho (2997113) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1506

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão
Serviço de Triagem e Classificação de Documentos

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SEDOC - Serviço de Triagem e Classificação de Documentos
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	Rochelle Brito Pereira Verano
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.012539/2016-06
Processo a ser desanexado:	53115.015684/2021-56
Justificativa:	Favor desanexar a petição n.º 53115.015684/2021-56, anexada erroneamente a um processo arquivado. Por oportuno, informo que a citada petição nao se trata de pedido de renovação de outorga. Motivo pelo qual nao deve ser enviado à esta Coordenação- CORRC

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Brito Pereira**, **Chefe do Serviço de Triagem e Classificação de Documentos**, em 21/07/2021, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7910242** e o código CRC **15772BBD**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual idade informal está vinculada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL (01000.026360/2025-72) SEI 6125251 / 6125251 / 25-06-2025 / 15:39 / pg. pg 30 / 509

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento ANATEL Edição (23/08/2023) SEI 53500.031510/2023-06 pg. 31
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 5.60" S	**Longitude:** 43° 14' 12.62" W	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cópia autenticada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL Edição (2020/42) SE 53500.002817/2020-08 pg. 32 511

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL Edição (01/08/2042) SEI 53500.031512/2023-06 pg. 31

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento ANATEL de origem eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL de origem eletronicamente, após conferência com original.
SEI 53500.007551/2018-67 / pg. 34 / 513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/08/2023 10:06:58

	Emitido Em 04/03/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM3MmVlMGJ0N2t3MQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL Emitido em 04/03/2020 - SE 8671288 2020 03 04 15 16 26 - 0 - pg.pg 1 - 5534514
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:07:42 do dia 08/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/informeg-autenticidade-assinatura/api/v1/documento?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - pg 36 / 515

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA **Nº FISTEL:** 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

UF: RJ **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA RIACHUELO 359 - 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20230-902 **UF:** RJ

End. Corresp.: RUA CARLOS MACHADO 131 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 22775-042 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001 Histórico do Lançamento		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004 Histórico do Lançamento		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrdeg-autenticidade-assinatura.carinat.eg.br/?codFluxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 07/08/2023 10:08
Documento ANATEL (01008012424) SEI 0012502023-96 / pg. 37 / 516

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015 Histórico do Lançamento		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrsleg-autenticidade-assinatura.carinera.legal/?codFluxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 08/08/2023 10:08:42 - SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE BRASÍLIA - DF - Selo digital: 517

1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codfluxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - pg 31 518

1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codIuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL (0220042) SEI 53500.035526/2023-06 / pg 40 519

1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068 Histórico do Lançamento Imprimir Boleto	Devedor - RCE	2.867,64
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codfluxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL Edição (2023/42) SEI 02272.000243/2023-06 pg.pg 41 520

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 08/08/2023 (em reais): 2.867,64

Total de créditos em 08/08/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 80 de 80 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fluxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento ANATEL (0220042) SEI 53500.035526/2023-06 / pg. 42 521

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento ANATEL (1/1) SEI 53500.035542/2023-06 pg.pg.43 522

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIntuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - p.44 / 523

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:17:20**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cpdf/uploadfile/ - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - pg.pg.pg 524

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:17:39**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/ Documento: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 , pág 46 / 525

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:18:19**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/ Documento: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - pg.pg47 526

ANATEL

BOM DIA
Anna Luysa Lima Gomes

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **08/08/2023** **Hora:** **10:18:41**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg.autenticidade.assinaturacanhara.com.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - pg 48 527

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **10:20:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegiautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome fantasia: FM O DIA

Resultado da consulta em 08/08/2023 10:23:11

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 39817520/2023
Expedição: 08/08/2023, às 10:24:27
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegiscamara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:53 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.
Código de controle da certidão: **A72C.9AC1.7A4C.B806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegiautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **19:32:18** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtx=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome fantasia: FM O DIA

Resultado da consulta em 20/05/2024 19:52:28

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 35255544/2024
Expedição: 20/05/2024, às 19:52:54
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegiscamara.camarajaguaribe.ce.gov.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:23 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.
Código de controle da certidão: **9F88.2E55.3888.8AC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtx=eo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO O DIA FM LTDA**

CPF/CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:54:16 do dia 20/05/2024 , com validade até o dia 19/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fUqPjmHif3I0AVXiKwuQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegiautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado (32605942) SEI 01250.000392/2023-09 / pg. 158 1537

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:09

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:21

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado (32605942) - SEI 01250.051925/2023-09 / pg. 160 1539

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 20/05/2024 **Hora:** 20:03:46

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado (32605342) SEI 01250.000392/2023-09 / pg. 1 / 1540

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:04:59 do dia 20/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Autenticado (32600542) SEI 0123.000542/2024-09 / pg. 7 / doc 1541

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 20/05/2024 20:13:25

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA **Nº FISTEL:** 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RJ **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA RIACHUELO 359 - 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20230-902 **UF:** RJ

End. Corresp.: RUA CARLOS MACHADO 131 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 22775-042 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023	Quitado - DOU	0,00
	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Autenticado (Id 6005342) - SEI 01250.554725/2023-83 / pg. 1 de 3 1542

1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068	Devedor - RCE	3.037,80
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072	Quitado	0,00
FRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Autenticado (Se 000342) - SEI 01250.000342/2019-09 / pg. 1543

8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	01/04/2024	3.960,00	3.960,00	0085	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0086	Quitado	0,00
									Total devido em 20/05/2024 (em reais):	3.037,80
									Total de créditos em 20/05/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Autenticado (Id 6005342) - SEI 0123.000.000.2023-09 / pg. 7 / pg 1544

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** internet teia menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado (Se 005/342) - SEI 01250.001235/2023-09 / pg. 7 / pg 1545

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado(Se cópia) - SEI 01250.000542/2023-19 / pg. 1 de 1546

Monitoração

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		263		100.5	E1		22° 57' 4,00" S	43° 14' 4,00" W	100	36.2		2	2024-01-30 22:38:15		57dbac38132af	(*).

Documento assinado digitalmente (art. 5º, § 2º, III, da Lei 11.419/2006)
Anexo PD Relatório 05/2024 (0015842) SEI 01250.000242/2024-09 / pg 1547
Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado Eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado (Id 6005942) SEI 01250.001925/2023-09 / pg. 1 de 1548

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791—00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado(32605942) - SEI 01250.551235/2023-09 / pg. / pg 1549

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado Eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado (Se600942) - SEI 01250.000392/2019-99 / pg. 1 / 1550

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/05/2024 20:06:38

	Emitido Em 04/03/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjViOTk2Nzdi MQ0cDAxMg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camarade.leg.br/?q=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/1/3
Documento Autenticado(Selo Digital) - SEQ 01250.000172/2024-00 - pg 7 pg 3 1552
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO
e BARBOSA
sociedade de advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06

Rádio Arca Ltda., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados (**doc. 1**), requerer a juntada do substabelecimento anexo (**doc. 2**), com reservas, **conferindo poderes ao advogado Jorge Roberto Soares Micho Filho**, inscrito na OAB/RJ sob n.º 160.773, para atuar no presente processo.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Christyane Stephanie Moreira do Amaral**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.425**, endereço eletrônico christyane@cyb.adv.br, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, endereço eletrônico kalita.silva@cyb.adv.br, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, endereço eletrônico ramon@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94, ao estudante **Ismael Souza Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.069.311-97, endereço eletrônico ismael@cyb.adv.br, à estudante **Esther Pereira de Araújo Pena**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.056.601-23, endereço eletrônico esther@cyb.adv.br, à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, e à estudante **Luíza Leite de Castro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 039.456.441-35, endereço eletrônico luiza@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 29 de julho de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos ao advogado **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º **160.773**, com escritório profissional na Avenida das Américas, n.º 4.200, Edifício Miami, Ala B, Sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-907, para atuar no processo SEI n.º 01250.012539/2016-06 em trâmite neste Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2024.

LANA KELLY SILVA RAMOS
Assinado de forma digital por LANA KELLY SILVA RAMOS
Dados: 2024.08.14 16:49:51 -03'00'

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11802068

Usuário Externo (signatário):	Beatriz Carvalho Guimarães
Data e Horário:	14/08/2024 20:30:53
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada de Substabelecimento	11802067

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA

Número do Processo : **01250.000132/2017-17**

Tema : **Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO

CPF : 099.936.917-20 **RG/Orgão Expedidor :** 160.773 OAB/RJ

Vínculo : Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: **Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).**
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação: Prezados, solicito vista integral do processo em questão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024
Local e data

Assinatura

3b4cada-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S): **RÁDIO ARCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.775-040.

OUTORGADO(S): **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB–RJ sob o nº 25.876, **VITOR MELLO LEON BLUM**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-RJ sob o número 92.520, **CÉLIA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-RJ sob o nº 95.200 e **JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB–RJ sob o nº 160.773, todos advogados, integrantes da sociedade **JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.289/0001-28, com registro na OAB nº RS 003.252/2011 com endereço na Av. das Américas, nº 4200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s) seu(s) bastante(s) procurador(es), com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, e, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s), representando-o(s) em Juízo ou fora dele, co-autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo propor e contestar ações, inclusive reclamações trabalhistas, embargar execuções, interpor recursos, em qualquer grau de jurisdição, intervir como terceiro interessado, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber e dar quitação, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, requerer falência, licitar, pedir adjudicação e remição, votar e ser votado, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, concordar ou impugnar nomeação de inventariante, declarações de bens e herdeiros, avaliações, cálculos, partilhas judiciais, pedidos de alvará, etc., proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protesto e a respectiva importância, requerer a insolvência civil, nomear preposto, pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou no todo, a um ou mais procuradores, agindo o(s) outorgado(s), "in solidum" ou separadamente.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
EM 8 Dia

Adriana Araújo.
Diretora Executiva

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Protocolo: 00000.000000/2024-12 SEQUENCIAL: 2024/000006 - Pág. 155879

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digital (622653742) SESSÃO 2025/2026/Ordinária 80559

Scanned with CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO

FILIAÇÃO

JORGE ROBERTO SOARES MICHO
VERA LUCIA DE ANDRADE MICHO

INSCRIÇÃO 160773

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

14/01/1984

RG

125041996 - IFP

CPF

099.936.917-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA 02

EXPEDIDO EM 26/10/2016

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Scanned with CamScanner

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11872615

Usuário Externo (signatário):	JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO
Data e Horário:	13/09/2024 11:12:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vista	11872611
- Procuração PROCURAÇÃO	11872612
- Documento OAB	11872613

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO BARBOSA

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n.º 01250.012539/2016-06

Ademar Cypriano Barbosa, **Lana Kelly Silva Ramos** e **Beatriz Carvalho Guimarães**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob os n.os 23.151, 58.214 e 78.481, respectivamente, vêm, respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reserva de poderes** (**doc. 1**) pelo qual se revogaram os instrumentos que lhe conferiam poderes, bem como, em razão de tanto, a **regularização do cadastramento processual**.

Termos em que
pedem deferimento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob n.º 2.646/15, e **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 23.151, **revogam todos os substabelecimentos anteriormente assinados no processo n.º 01250.012539/2016-06** e **substabelecem, sem reservas de poderes**, os poderes a si conferidos no processo à sociedade **Dias, Lima e Cruz Advogados**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.536.934/0001-24 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 4.112/17, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, ao advogado **Cláudio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 54.575, ao advogado **Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 59.546, **Mariana Machado Veloso Nery**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 58.228, **Débora Silveira Cunha**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 63.775, e **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º 160.773, todos com escritório profissional em Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 118, CEP 70610-440.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2024

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados OAB/DF 2.646/15	**Ademar Cypriano Barbosa** OAB/DF 23.151

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Protocolado/Autuado em 18/10/2024 - SEI 01250.012539/2016-06 - pg. 1 de 1
ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
CPF
04006877633
SERPRO
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11924362

Usuário Externo (signatário):	Beatriz Carvalho Guimarães
Data e Horário:	15/10/2024 14:23:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada de substabelecimento	11924360
- Procuração Substabelecimento	11924361

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

ímero do Processo : 01250.012539/2016-06

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento de Vista (01250.012539/2016-06) / pg. 186

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA

FILIAÇÃO
REINALDO LIMA DE MEDEIROS
SANDRA TORRES COSTA

NATURALIDADE
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1996

RG
3.450.209 - SSP/DF

CPF
063.140.021-41

SECÇÃO
72443

DIA 01 ESPEDIDO EM 11/08/2022

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Gerado (9263372) SEI 0.00.000.000000/2022-00 / pg 187566

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984309

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:27:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Solicitação de acesso e vistas	11984307
- Documento OAB	11984308

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA

FILIAÇÃO
REINALDO LIMA DE MEDEIROS
SANDRA TORRES COSTA

NATURALIDADE
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1996

RG
3.450.209 - SSP/DF

CPF
063.140.021-41

REGISTRO
72443

DIA 01 ESPEDIDO EM 11/08/2022

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984329

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:50:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984327
- Documento OAB	11984328

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.012539/2016-06

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA LTDA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024
Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984332

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 20:55:23
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984330
- Documento OAB	11984331

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 01250.000132/2017-17

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO ARCA

CNPJ : 29.576.576/0001-83

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA

FILIAÇÃO
REINALDO LIMA DE MEDEIROS
SANDRA TORRES COSTA

NATURALIDADE
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1996

RG
3.450.209 - SSP/DF

CPF
063.140.021-41

REGISTRO
72443

DIA 01 ESPEDIDO EM 11/08/2022

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Cód. (926383472) SEI 01250.012553/2016-00 / pg 196575

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984350

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 21:11:52
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Relacionado ao Processo Indicado:	01250.000132/2017-17
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984348
- Documento OAB	11984349

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Limpar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.576.576/0001-83

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum re

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar Limpar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 40.377.293/0001-45

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Nenhum re

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 01 Rubrica: E

Despacho: 3349 **/2008**

Referência.: Nº 53000.050028/2008
Assunto: Alteração Contratual

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO ARCA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Dezembro de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 03/12/2008

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008 (Interessado: RADIO ARCA LTDA) Documento: 3349/2016-06 / pg. 200

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

(X) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. _____/ _____ (original em anexo), ao processo de

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 27 / NOV / 2008.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53500.000[illegible] - pg. 01 de 03 - 2/2016-06 / pg. 201

19

Consd

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 03 - Rúbrica

RÁDIO ARCA LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050028/2008-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/11/2008-13:58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Prezados senhores:

O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.

A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

Objetivando, única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras, a sua Diretoria viu-se obrigada a tomar várias providências, dentre elas, a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNoxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº [illegible] - Data [illegible] - Hora [illegible] - Usuário [illegible] - Página [illegible]
Documento gerado sob responsabilidade [illegible] pela [illegible] pg. 1 de 1
[illegible]/2016-06 / pg. 202

11/11/08

Data

☐ Cont. Atendimento

de Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DOS/SSCE/MC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento gerado em 25/10/2016 14:53:34

M. das Comunicações
Fls.: 04
Pública
SSCE

Por outro lado, tendo em vista a urgência necessária ao aproveitamento dos mencionados ganhos operacionais e financeiros, visando a manutenção da saúde financeira da Rádio Arca Ltda, a Diretoria viu-se obrigada a efetuar o registro da incorporação já referida na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antecipando-se a autorização prévia desse Órgão.

Porém, como V. Sas. poderão observar no quadro societário abaixo, as sócias são as mesmas, com a mesma participação societária. Ou seja, não houve a inclusão de nenhum outro sócio.

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

Em virtude do acima exposto, a Rádio Arca Ltda., vem a esse conceituado Ministério requerer a homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda., e, para tanto, junta os documentos abaixo relacionados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53500.000165/2016-06 / pg. 204

SCM - M. das Comunicações - Fls.: 05 - Rubrica

- Alteração contratual da Rádio Arca Ltda., relativa a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.;
- Alteração contratual extinguindo a Rádio O Dia Fm Ltda., em decorrência da incorporação;

Sendo essas as considerações oportunas para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RÁDIO ARCA LTDA.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Ligia Tavares de Carvalho -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.000232/2016-06 / pg. 205

M. das Comunicações Fls: 06

creto Legislativo entra em vigor na data de

ado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAPEANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lapa, Estado do Paraná.

acional decreta:
ovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lapeana para nos, sem direito de exclusividade, serviço de na cidade de Lapa, Estado do Paraná.
creto Legislativo entra em vigor na data de

ado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL, INFORMATIVA, ARTÍSTICA, TURÍSTICA E DO MEIO AMBIENTE DE CALDAS NOVAS - GO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

cional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº 147, 06, que outorga autorização à Associação Cultural, Informativa, Artística, Turística e ldas Novas - GO para executar, por 10 (dez) clusividade, serviço de radiodifusão comuas Novas, Estado de Goiás.
reto Legislativo entra em vigor na data de

do Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
esidente do Senado Federal

Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan enado Federal, nos termos do art. 48, inciso terno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MIRIAM RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade le Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande lo Sul.

ional decreta:
vado o ato a que se refere a Portaria nº de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a de 1997, a permissão outorgada à Miriam xplorar, sem direito de exclusividade, serra em freqüência modulada na cidade de Rio Grande do Sul.
to Legislativo entra em vigor na data de

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 13 DE JUNHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 23 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária 13 de Junho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ARCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 701, de 10 de dezembro de 2003, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Arca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2007

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Juiz de Fora S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de setembro de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLA
Nº 259, DE 2007

Aprova o ato que ou
ASSOCIAÇÃO CULT
NÓPOLIS - ASCRO p
de radiodifusão comu
Rorainópolis, Estado d

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refe
de 9 de maio de 2006, que outorga autorização à
de Rorainópolis - ASCRO para executar, por
direito de exclusividade, serviço de radiodifusã
dade de Rorainópolis, Estado de Roraima.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

Faço saber que o Congresso Nacional a
Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos terr
XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seg

DECRETO LEGISLA
Nº 260, DE 2007

Aprova o ato que o
FUNDAÇÃO CULT
MARSICO" para exe
diodifusão de sons e i
Jaboticabal, Estado de

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere
de junho de 2002, que outorga concessão à Funda
Marsico" para executar, por 15 (quinze) anos, s
sividade, serviço de radiodifusão de sons e imag
sivamente educativos, na cidade de Jaboticabal, E
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

Faço saber que o Congresso Nacional a
Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos terr
XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seg

DECRETO LEGISLA
Nº 261, DE 2007

Aprova o ato que ren
torgada à RÁDIO COS
para explorar serviço
nora em onda média
ruama, Estado do Rio

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refe
29 de julho de 1992, que renova por 10 (dez) an
abril de 1988, a concessão outorgada à Rádio Co
explorar, sem direito de exclusividade, serviço de
em onda média na cidade de Araruama, Estado
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra
sua publicação.

Senado Federal, em 28 de s
Senador RENAN CA
Presidente do Senad

AVISO

CIRCULOU EM 28/09/2007 A EDIÇÃO EXTRA Nº 188-A

sponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 08000.018839/2016-06 / pg. 206
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da empresa **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, celebrado em 12/09/2008 pelos diretores de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, e integra o presente instrumento na forma de Anexo I.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA.**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das acionistas, e integra a presente ata na forma de Anexo II.

3. Face a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, as sócias deliberam aumentar o capital da **RADIO ARCA LTDA.** em R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante a versão da totalidade do patrimônio liquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** (incorporada), espelhado no Laudo de Avaliação, com a conseqüente emissão de 846.553 (oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinqüenta e três) novas quotas, sendo 423.276 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e seis) para a sócia Lígia Tavares de Carvalho e 423.277 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentas e setenta e sete) para Eliane Tavares de Carvalho, que são as antigas sócias da incorporada e as mesmas da incorporadora. Em decorrência do aumento do capital,

ASS. JURÍDICA
VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforlegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 01-00/00/00/

o "caput" da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Eliane Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Ligia Tavares de Carvalho	*948.349*	*R$4.855.546,88*	*50,0000%*
Total	*1.896.698*	*R$9.711.093,76*	*100%*

4. Tendo em vista a incorporação da **RÁDIO O DIA FM LTDA.,** objeto de atos da incorporada nesta data, fica a mesma declarada extinta, sendo todos os seus direitos e obrigações assumidos pela **RÁDIO ARCA LTDA**, que inclusive fica obrigada a dar baixa no registro da **RÁDIO O DIA FM LTDA.** nas diversas repartições públicas competente.

5 As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

*A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.*

6 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social da Sociedade, não expressamente modificadas pela presente, passando o contrato social, devidamente consolidado, a ter a seguinte redação:

RÁDIO ARCA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolep.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000000

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$9.711.093,76 (nove milhões, setecentos e onze mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.896.698 (hum milhão, oitocentos e noventa e sei mil, seiscentas e noventa e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	948.349	R$4.855.546,88	50,0000%
Total	1.896.698	R$9.711.093,76	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 08000.000000/2002-00 Data 00/00/2002 Hora 00:00 Código 000000 Senha 000000
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 209

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento eletrônico gerado por Infoleg, em 25/01/2026 07:58:39
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Fl. 211

SSCE M. das Comunicações Fls: 12 Rubrica

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

ASSE JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 0000000-00.0000.0.00.0000 (Classe: 0) Data 00/00/0000 00:00:00 pg. 00 / 00 2016-06 / pg. 214
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Secretaria Municipal das Comunicações
Fls: 15
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Testemunhas:

1.
Nome: ROSE PEREIRA CORNEIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
RG: 07990533-7/IFP

2.
Nome: SERGIO LUIZ NACHARO PINTO
CPF/MF: 032.844.207-06
IDENT: 019466-3 CRC/RJ

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
Reconheco, por SEMELHANÇA, as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2008. Escl: 6,94 Lei: 1,38 Selo: 0,68
Em testemunho da verdade. Fund: 0,34 Fund: 0,07
Roberto Dias do Amaral - Autorizado - CT 42209 Total: 9,00

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO DTE SAD79400

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ATO EOG SAD79401

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

ASS. JURÍDICA VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camarario.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01/200.000/2016 - folha 215 / data 01/10/2016 / usuário 01/200.000/2016-06 / pg. 215

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : RADIO ARCA LTDA
Nire : 33.2.0023006-6
Protocolo : 00-2008/160704-0 - 01/10/2008

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001845483
DATA : 02/10/2008

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo [illegible] 2016-06 / pg. 216

S.E.C.E.M. das Comunicações
Fls.: 16
Rúbrica:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

ASS. JURÍDICA
VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA.** pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009.567.287-32
ID: 07990533-7 IFP

2)_____
Nome: Carlos Luiz Nogueira Pinto
CPF: 032888207-56
IDENT. 019466-3 CREA/RJ

ANDAULA.FM O DIA - ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6305
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SAD79523
SAD79524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria S.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO ARCA LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire nº 33200230.066.

1) As sócias decidem, neste ato e na forma da cláusula 7ª do contrato social, destituir os atuais administradores e eleger novos administradores da sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo: (i) para o cargo de **Diretora Presidente**, **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e (ii) para o cargo de **Diretor, Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2) Dessa maneira a Direção da sociedade é composta por:

(i) **Diretora Presidente**: **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 01250.001583/2016-06 / pg. 219
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(ii) **Diretor**: **Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

3) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.11 do contrato social;

4) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstrações financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo1000000000

5) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

6) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação – protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

8) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

9) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

10) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

11) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

12) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

13) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000-00.0000.0000.0000.0000.0000 / Ordem 1 / Sala 1 / 0000000-00.0000.0000.0000.0000.0000 / pg. 1 / pg. 22
2016-06 / pg. 221

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2008/165463-0 - 09/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001849357
DATA: 16/10/2008
Vânia S. A. Vieira
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1) _____
NOME: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
ID: 019466-3 CREA/RJ
CPF/MF nº 032888207-06

2) _____
NOME: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
ID: 04990533-71 IFP
CPF/MF nº 009.561.287-42

EDNALRA.RÁRIO ARCA.ELEIÇÃO 2008

10º Serviço Notarial / Rio de Janeiro
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga 235 A - Centro - Fone: (21) 2240-1152 / 2524-0332
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ELIANE TAVARES DE CARVALHO e MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO.
Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008. Emol: 10,41 Lei.: 2,
Em testemunho da verdade. Fund: 0,51 Funp: 0,
Roberto Dias Barcal - Autorizado - CT 42209 Total: 13,
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA 1 ATO SAL 38704

VISTO

4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 22
Rubrica: R

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA

DEFINIÇÃO: Art. 89, §1º, Dec. nº 52.795/63 - Transferência direta: a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

NECESSIDADE DE PRÉVIA ANUÊNCIA: Art. 38, alínea "c", com redação dada pela Lei nº 10.610/02 – A alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Dec. nº 52.795/63 (RSR): Art. 15, art. 91; art. 94; art. 97; Dec. nº 85.064/80 (faixa de fronteira). Nota/MC/CONJUR/FHL/Nº 0984-1.15/2007-Mem. Nº 257/2007.

1. INTERESSADOS(AS):
Cedente: RÁDIO O DIA FM LTDA
Cessionária: RÁDIO ARCA LTDA
2. SERVIÇO: FM
3. LOCALIDADE: Rio de Janeiro - RJ
4. PROCESSO Nº: 53000.050028/2008
5. ENTIDADE LICENCIADA? (x) SIM ( ) NÃO
6. TEMPO DE LICENCIAMENTO: Mais de 5 anos
7. OUTORGA(S) VENCIDA(S)? (x) SIM ( ) NÃO
8 DATA(S) DE VENCIMENTO: 25/08/2008
9. PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO EM ANDAMENTO? (x) SIM ( ) NÃO
10. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PROCESSO(S) DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA: 53000.011990/2008 – Em instrução (COREV)
11. PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRANÇA EM ANDAMENTO EM ANDAMENTO? (x) NÃO SIM ( ) PROCESSO(S) Nºs .....
12. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) PAI(s): NADA CONSTA (FLS.)

REQUERIMENTO		Fls.
Requerimento solicitando a transferência, formulado pela detentora da concessão ou permissão, assinado por todos os cotistas.	Sim( ) Não(x)	
Requerimento formulado pela Sociedade para a qual se pretende transferir a concessão ou permissão, solicitando a transferência em face da concordância da concessionária ou permissionária.	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTOS DA CEDENTE		**Fls.**
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	Sim( ) Não( )	
1-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim( ) Não(x)	
2-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim( ) Não(x)	
3-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim( ) Não(x)	
4-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 23
Rubrica:

5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
6-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Sim( ) Não(x)	
7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Sim( ) Não(x)	
8-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais.e Certidão da Dívida Ativa da União.	Sim( ) Não(x)	
9-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
11- Comprovação de regularidade perante o FISTEL	Sim( ) Não(x)	
DOCUMENTOS DA CESSIONÁRIA		Fls.
*** Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.**	Sim( ) Não( )	
1-Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão.	Sim( ) Não(x)	
2-Comprovante de que a entidade obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade estiver situada na Faixa de Fronteira.	Sim( ) Não(x)	
3-NO CASO DE S/A e/ou FUNDAÇÃO, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrada	Não se Aplica	
4-NO CASO DE S/A, relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.	Não se Aplica	
5-NO CASO DE FUNDAÇÃO, comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público	Não se Aplica	
6-Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Sim( ) Não(x)	
7-Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.	Sim( ) Não(x)	
8-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Sim( ) Não(x)	
9-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim( ) Não(x)	
10-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim( ) Não(x)	
11-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
12-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
13-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Sim( ) Não(x)	
14-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Sim( ) Não(x)	
15-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade –		

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 24
Rubrica

Certidão de Tributos Federais.	Sim( ) Não(x)	
16-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão da Dívida Ativa da União.	Sim( ) Não(x)	
17-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
18-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Sim( ) Não(x)	
19-Quanto aos Sócios: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Sim( ) Não(x)	
20-Quanto ao Diretor: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.	Sim( ) Não(x)	
21-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Sim( ) Não(x)	
22-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.	Sim( ) Não(x)	
23-Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos	Sim( ) Não(x)	
1-Quanto ao Diretor: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Sim( ) Não(x)	
25-Quanto ao Diretor: Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	Sim( ) Não(x)	
26-Quanto ao Diretor: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.	Sim( ) Não(x)	
REQUISITOS		**Fls.**
27-Quanto à Sociedade Cedente: Verificar se há comprovação dos atos praticados em razão de autorização anterior (Transferência indireta e modificação do quadro societário).	Sim(x) Não( )	
28-Quanto à Sociedade Cedente: Verificar se a entidade não está em fase de instalação da estação ou dentro do período de 5 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.	Sim(x) Não( )	
FAIXA DE FRONTEIRA		**Fls**
9-Requerimento assinado pelo representante legal da entidade cessionária, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, solicitando assentimento prévio.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30-Cópia dos atos constitutivos ou contrato social e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.1-O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votantes deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;	Sim( ) Não( ) Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.2-O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.3-A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há		Não se Aplica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
xb_processo 01000.000000/2000-00 (2000/00) Gab (01000.000000/2000-00) pg.00 (pg.00) 2016-06 / pg. 225

mais de 10 anos;	Sim( ) Não( )	
30.4-As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras;	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.5-A empresa não poderá efetuar alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.6-Prova de nacionalidade de todos os dirigentes e/ou sócios da entidade.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.7-Prova de que os dirigentes e/ou sócios estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica
30.8-Prova de que os dirigentes e/ou sócios estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral.	Sim( ) Não( )	Não se Aplica

31. QUADRO SOCIETÁRIO DA CESSIONÁRIA

NOME	CPF	COTAS/ AÇÕES	VALOR R$
Eliane Tavares de Carvalho	854.925.827-04	948.349	4.855.546,88
Lígia Tavares de Carvalho	854.925.747-87	948.349	4.855.546,88

31.1. QUADRO DIRETIVO DA CESSIONÁRIA

NOME	CARGO
Lígia Tavares de Carvalho	Diretora-Presidente
Mário de Oliveira Reis Filho	Diretor

INFORMAÇÃO INTERNAS	
32 - Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à transferência direta.	

ANALISTA: DMO

Data: 24.08

Ministério das Comunicações - SCM
25
Rubrica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processo 53000.000000/2016-06 / pg. 226

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕE
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

26

Ofício nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC

Brasília, 04 de setembro de 2009.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA
Rua Riachuelo , nº 359, 7º Andar, parte, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20230-012

Assunto: Transferência direta de outorga.
Ref.: Processo nº 53000.050028/2008
Serviço: FM
Localidade: Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido constante do processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer homologação da transferência direta da outorga deferida à **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, para a RÁDIO ARCA LTDA., para executar, pelo restante do prazo, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cumpre-nos informar que para o prosseguimento da instrução do pleito, deverá ser carreado aos autos, **em original ou cópia autenticada**, a seguinte documentação:

1. Da entidade cedente, RÁDIO O DIA FM LTDA.:

1.1 - Constam dos assentamentos cadastrais da entidade junto a este Ministério os seguintes quadros societário e diretivo, de acordo com alteração do contrato social apresentada, com autenticação datada de 13/07/2004:

SÓCIO	Nº COTAS	VLR COTAS R$	%
Espólio de Antônio Ary de Carvalho	980.000	352.800,00	98
Ariane Tavares de Carvalho Barros	20.000	7.200,00	2

Diretora Presidente: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Veio com os autos alteração contratual realizada em 30/09/2008 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00001845577, em 02/10/2008, na qual verifica-se serem sócias da empresa as senhoras LÍGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.

Diante do noticiado nos autos, verifica-se terem sido efetuadas alterações no contrato social da entidade, as quais não foram informadas a este Ministério.

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008 (DOU) - Data (Desdobrado) 30/09/2009 - Pág. 26 - 2016-06 / pg. 227

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 5442/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE/MC

Assim, solicitamos sejam encaminhadas as alterações contratuais efetuadas pela entidade, devidamente autenticadas, inclusive aquela apresentada nos presentes autos, datada de 30/09/2008.

1.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.

1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.

1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União.

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

1.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

2.12 - Informamos da existência de débito junto ao FISTEL, conforme consta do extrato anexo.

2. Da entidade Cessionária, ARCA LTDA.

2.1- Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados e autenticados, constando dentre seus objetivos a execução dos serviços de radiodifusão e também cópia autenticada do instrumento particular de nomeação de administradores da entidade.

2.2- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.035[illegible] - Fl. 27 - Data 07/04/2009 - Rubrica
Documento gerado em 2016-06 / pg. 228

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2.3- Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.4- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade.

2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

2.9- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.

2.10- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.11- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – Certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União.

2.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.

2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.

2.14- Quanto aos Sócios: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

2.15- Quanto aos Diretores: Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

2.16- Quanto aos Diretores: Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Cíveis Federais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.

2.17- Quanto aos Diretores: Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 5442 /2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE/MC

2.18- Quanto ao Diretor: Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos

2.19- Quanto ao Diretor: Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

2.20- Quanto ao Diretor: Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

2.21- Quanto ao Diretor: Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Todos os documentos acima mencionados, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

No expediente de resposta deverão constar os números do presente ofício e do processo, acima declinados.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

CORAT/DMO/24.08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nº FISTEL: 01008012424
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 40377293000145
Situação: Ativa
Data Validade: 25/08/2008
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: RJ
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	001	Parcial	
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	004	Parcial	
					31/03/1993	218.661,25			Parcial	
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794,773,61	29/12/1994	191,56	99,81	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	007	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	010	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	011	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	012	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	013	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	014	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	015	Parcial	
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	020	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	021	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	022	Quitado	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	023	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	025	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	026	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	027	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	028	Quitado	0,00

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
Processo: 53115.000165/2016-06 / pg. 231

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	029	Quitado	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	030	Quitado	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	033	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	035	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	036	Quitado	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	037	Quitado	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	038	Quitado	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	039	Quitado	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	040	Pago a Maior	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	041	Quitado	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00		0,00	0,00	047	Devedor	6.704,09
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	049	Quitado	0,00
						Total devido em 24/08/2009 (em reais):				6.704,09

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 47 de 47 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Processo Verificação de autenticidade em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 232
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
124
Fls. 32
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052818/2009-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/10/2009-11:24 GAB/DEOC

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Ofício nº 5442/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SC-MC
Transferência direta de outorga
Processo nº 53000.050028/2008

35

Prezados senhores:

Acusamos o recebimento do ofício em referência, relativo a transferência direta da outorga deferida a Rádio O Dia Fm Ltda. para a Rádio Arca Ltda., e estamos encaminhando-lhes, conforme solicitado, os documentos abaixo relacionados (cópia autenticada):

1. Da entidade cedente, Rádio O Dia Fm Ltda.:

1.1 Estamos enviando-lhe, conforme solicitado, as alterações contratuais da Rádio O Dia Fm Ltda. Outrossim, alertamos que, conforme poderá ser observado nos documentos anexos, a signatária já havia informado sobre as alterações realizadas sem a autorização prévia do Ministério das Comunicações. A signatária se viu obrigada a adotar tal postura, pois, necessitava, com urgência, alterar o seu contrato social em decorrência do falecimento do sócio Antonio Ary de Carvalho.
1.2 Segue balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
1.3 Seguem as certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelos distribuidores da sede da Rádio O Dia Fm Ltda.;
1.4 Quanto a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, estamos encaminhando-lhe a certidão de baixa de inscrição;
1.5 Inscrição estadual – segue comprovante;
1.6 Inscrição municipal – segue alvará e cartão de inscrição municipal;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Volume (Data) (Rubrica) 2016-06 / pg. 233

Data 28/10/09

DO: DEG

Para: Sedap

☐ Contabilidade

☑ Provisões

☐ Análise e Diagnóstico

☐ Preparação de Pagamento

☐ Preparação de Contratos

☐ Relatórios

☐ Pessoal

☐ Arquivo

Prazo: 2

Carlos Alberto

Diretor

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1.7 Com relação a prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, não temos como fornecer, tendo em vista que já foi realizada a baixa da empresa;
1.8 Da mesma forma, não temos como fornecer a certidão negativa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de já ter sido efetuada a baixa da empresa;
1.9 Conforme já informado no item 1.4 acima, já foi efetuada a baixa da inscrição junto a Receita Federal, razão pela qual não temos como fornecer a certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união;
1.10 Segue a certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da signatária;
1.11 Segue a certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
1.12 Com referência ao débito junto ao Fistel, já estamos regularizando a situação;

2. Da entidade cessionária, Rádio Arca Ltda.:

2.1 Estamos encaminhando-lhe a alteração contratual, com o contrato social consolidado, e o instrumento particular de nomeação de administradores da entidade;
2.2 Segue a declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2.3 Segue declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2.4 Estamos enviando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
2.5 Seguem as certidões negativas de falência e concordata expedidas pelos distribuidores da sede da signatária;
2.6 Segue cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da entidade;
2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da entidade;
2.9 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-06 / pg. 235

2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão conjunta de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União;

2.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

2.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

2.14 Quanto às sócias: prova da condição de brasileira nata de Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho (carteira de identidade);

2.15 Quanto aos Diretores: prova da condição de brasileiro nato de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (carteira de identidade);

2.16 Quanto aos Diretores: certidões dos cartórios dos distribuidores cíveis federais dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.17 Quanto aos Diretores: certidões dos cartórios dos distribuidores criminais do local de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.18 Quanto aos Diretores: certidão dos cartórios de protesto e de títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro (ambos residem e exercem suas atividades econômicas no Rio de Janeiro);

2.19 Quanto aos Diretores: prova do cumprimento das obrigações eleitorais – certidão da Justiça Eleitoral de Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro;

2.20 Quanto aos Diretores: declaração da Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

2.21 Quanto aos Diretores: declaração da Lígia Tavares de Carvalho e Ronaldo Vieira Carneiro de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

À disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Rádio Área Ltda.
Assessoria Jurídica

Josemery Melo
OAB/RJ 86.493

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camarasles.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Verificador: 0000000000

Ministério das Comunicações
Fls. 35
Rubrica

Documentos da entidade cedente

Rádio O Dia Fm Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 36

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1-. **Hora, data e local**: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar

2. **Presença**: Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho; sócias que representam 65,3334% do capital social da Sociedade, como se verifica das assinaturas na Lista de Presença anexa (anexo I). A sócia Eliane Tavares de Carvalho se fez representar por Advogado, conforme autorizado pelo artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil (anexo II). Ausente a sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, em que pese regularmente convocada.

3. **Convocação:** realizada de acordo com os termos das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato social, por cartório de títulos e documentos. Primeira convocação em 19.08.2004 e segunda convocação em 01.09.2004 (anexo III).

4. **Instalação:** verificada a presença de sócios que representam 65,3334% do capital social, conforme lista de presença anexa, foi instalada a assembléia.

5. **Mesa**:
Presidente: Ligia Tavares de Carvalho
Secretário: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador.

6. **Ordem do dia**: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camarade.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2002-00 (vol. 1) data 01/09/2016 | pg. 238

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 1,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 61705 Total: 4,89

OFICIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ AUTENTICAÇÃO YXL 1 ATO

FFX90292

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

_processo 0000000000

herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

7. **Deliberações tomadas pelos sócios presentes** :

7.1 Decidiram as sócias dar cumprimento à decisão judicial da Quinta Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, atribuindo as cotas representativas do capital social da sociedade a cada uma das herdeiras. Em decorrência desta decisão o capital social fica dividido entre as sócias na forma abaixo:

Sócio	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Ariane Tavares de Carvalho Barros	*346.666*	*R$124.799,76*	*34,6666%*
Eliane T. de Carvalho	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Ligia T. de Carvalho Total	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Total	*1.000.000*	*R$360.000,00*	*100%*

7.2. Pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital social, foi aprovada a **destituição** da Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros,** brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nessa cidade na Rua Alberto de Campos, 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 04831173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, e também a **destituição** do Diretor sem designação específica **Fernando José Costa Teles,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 054693-76, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, nº 61, apt. 205, Arpoador.

7.3. Em razão do deliberado no item 7.2 acima, e também pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-06 / pg. 240

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90291

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

social, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, domiciliada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro e para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Clelber Martins Castello**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, que se declararam desimpedidos para a prática das atividades mercantis e para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, entrando imediatamente no exercício das respectivas funções.

7.4. Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

i. Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ii. Diretor sem designação específica: **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro.

7.5. A administração da sociedade será exercida na forma das cláusulas 7.5, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do contrato social, com as limitações impostas pela cláusula 7.11 do contrato social.

7.6. Os diretores farão jus a remuneração mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-06 / pg. 242

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
UHR
1 ATO
FFX90290

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 2016-06 / pg. 243

Comunicações
39

8. **Encerramento**:

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para lavratura desta ata, na forma de sumário, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Sócios:

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello

Mesa:

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001486184
DATA: 30/12/2004
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Visto:

Eduardo Sergio de Souza – OAB/RJ 26.335

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autêntica da ata reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda. realizada em 09 c setembro de 2004.

Secretário

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 F
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Nay Ribeiro. Reconheço por
semelhança a firma de: BRUNO CASTRO CARRIELLO 8034
No: 17322
Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2004. Em testemunho
Fe testemunho de verdade.
Serventia
20% P.Judiciário
Total
Bastos - Substituto

VISTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 244

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,79 Fetj: 0,18
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Fdep: [illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ROY
1 ATO
FFX90289

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 40
Rádio

Anexo I da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Lista de Presença.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 01250.001825/2016-06 / pg. 246

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetep: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO
Av. Erasmo Braga 255 A
Selo de Fiscalização

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QBO
1 ATO
FFX90288

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 41

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

Lista de presentes à reunião de sócios realizada
em 09 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social.

Sócio	Nº de Quotas	% do capital social
Eliane Tavares de Carvalho p.p. Bruno Carriello	326.667	32,6667%
Ligia Tavares de Carvalho	326.667	32,6667%
Ausente. Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	34,6666%
Total	**1.000.000**	**100,0000%**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Neri Ribeiro. Reconheço por
semelhança a firma de: BRUNO CASTRO CARRIELLO RUSS
Nº: 18324
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2005. Cart. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
Selos - Substituto Total

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNucleo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53500.008[illegible] / data [illegible] / 2016-06 / pg. 248
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: [illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,48

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo B.
CELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
FFX90287

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
42

Anexo II da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Procurações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funap: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de F

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RYJ
1 ATO
FFX90286

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

1534368

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora:

Tendo em vista o não comparecimento de V. Sa. à reunião de sócios da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, designada para as 10h do dia 27 de agosto de 2004, no endereço da sede social, fato esse que impediu a instalação da reunião em razão da regra do artigo 1.074, caput, do Código Civil, fica V. Sa. convocada a comparecer à reunião de sócios da Sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, a qual se instalará com qualquer quorum, nos termos do disposto no mesmo artigo 1.074, in fine, do Código Civil, no dia 9 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 A - 1º ANO.
TEL.: 2221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO, REGISTRADO E REGISTRADO EM COMPROMISSO
Nº 1534368
RJ 30 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr. CTPS nº 76856 série 022
☐ Carlos de Souza CTPS nº 78596 série 005
☑ Bernardino de Carvalho CTPS nº 80890 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 11,97

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Eliane T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual 00001/2016/000001 Ligação (Lauda (BH2)) Sala 2 (Sala 2 (Sala 2)) 01/02/2016 00:00 / 01/02/2016 00:00 / 2016-06 / pg. 252

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Reconhecimento de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SYO
1 ATO
FFX90285

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

Folha 009

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 44 Rubrica

1º OFICIO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

Ato 008

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condominio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Noticia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
9 MNO
FFX90284

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594 FOLHA 009

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Noticia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxes=3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 0100.000.000/2016 - Autenticado em 25/07/2016 - Pág. 256

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Ernamo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2246-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetal: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Ernamo Braga 255-A
Setor A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KBS
1 ATO
FFX90283

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 46

Anexo III da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Convocações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

processo 01000.000000/2004-00 / 01000.000000/2004-00 / 01000.000000/2004-00 /

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,79 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible]8

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de F[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
YMF
1 ATO
FFX90282

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério Público Comarca de Rio Claro
Fls. 47
Rubrica

1533493

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209 RIO

Prezada Senhora:

Na qualidade sócias detentoras de mais de um quinto do capital social da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, vimos, pela presente, com amparo na cláusula Sexta, itens 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato social, **convocar** V. Sa. para comparecer à reunião de sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2004, às 10h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 1º AND
TEL 2221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB O Nº 1533493
19 AGO 2004
SUBSTITUTOS
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr CTPS nº 76856 série 022
☒ Carlos de Souza CTPS nº 78596 série 095
☐ Bernardino de Carvalho CTPS nº 89896 série 082
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 19,21

Atenciosamente,

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A 1º ANDAR TEL. 2221-2209 RIO
(R) 1 ato
RGA16887

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camararj.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual - Documento gerado sob a Código de Verificação (CV) e/ou Chave de Segurança (CS) disponível em www.tjerj.jus.br - Documento juntado em 25/01/2021 às 23:31:12 - 2016-06 / pg. 260

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6[illegible] Total: [illegible]89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LCD
1 ATO
FFX90281

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 48
Publicação

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, Eliane Tavares de Carvalho, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil, os Advogados Helio Bello Cavalcanti e Bruno Carriello, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs 3.243 e 93.598, respectivamente, ambos com Escritório nessa cidade na Rua Araújo Porto Alegre, nº36, 6º andar, conferindo-lhes os poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento, representar a Outorgante na reunião de sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Rádio O Dia FM Ltda., a realizar-se no endereço da sede social, às 8h do dia 9 de setembro de 2004, para discussão e votação das seguintes matérias: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos; podendo para o fiel cumprimento desse mandato, discutir e deliberar sobre os assuntos antes mencionados e quaisquer outros que sejam do interesse geral da Sociedade, compor a mesa, votar e ser votado, elaborar protestos, examinar documentos, balanços, inclusive especiais, demonstrações financeiras e contas, pareceres e relatórios, de auditores e Advogados, sobre eles se manifestando, para aprovação e/ou rejeição, extratos bancários, notas e recibos, destituir e eleger diretores,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Eletrônico gerado por Infoleg (PRODASEN) em 17/04/2025 07:04:36
2016-06 / pg. 262

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj..: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
CJE
1 ATO

FFX90280

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administradores e conselheiros, alterar o contrato social, subscrevendo os instrumentos respectivos, assinar a lista de presença e a ata de reuniões no livro próprio e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5851

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2004.
Em testemunho ____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total: 3,43

1ATO I0451300

ROBERTO DIAS DO AMARAL
F. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 264

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1452 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund. CJG
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,88

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de F...

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GJF
1 ATO

FFX90279

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 0000000000

Ministério das Comunicações - SCE
50

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CJC/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, neste ato representada por seu procurador na forma do instrumento de mandato anexo.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 3320259331-0, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial.

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, aos termos da partilha do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, para que as cotas pertencentes ao sócio falecido sejam atribuídas às suas herdeiras na proporção da partilha, conforme alvará de autorização nº 245 do Juízo da 5ª Vara de Órfão e Sucessões:

I – Nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios realizada no dia 09 de setembro de 2004, a cláusula 5.1 passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 266

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funpe: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,9[illegible]

Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HZR
1 ATO

FFX90264

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos n° 293, 5° andar, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da carteira de identidade n° 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 834.147.897-87;

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, n° 3.604, apto. 1002, Copacabana, CEP 22070-001, portadora da carteira de identidade n° 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Tavares de Carvalho, abaixo qualificada; e

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, n° 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.377.293/0001-45 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33202593310, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO – Deliberam as sócias-quotistas ratificar as deliberações tomadas na Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 14.12.2004, segundo a qual a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ARIANE TAVARES DE CARVALHO	346.666	124.799,76	34,6666
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
Total	1.000.000	360.000,00	100,0000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Nº 0100.000.000.000

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 1,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
FDA
1 ATO
FFX90261

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coordNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 53
Rubrica

SEGUNDO – Nos termos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado nesta data, a sócia-quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, acima qualificada, legítima titular de 346.666 quotas representativas do capital social da Sociedade, retira-se da Sociedade mediante a cessão e transferência de (i) 173.333 quotas representativas do capital social para **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada; e (ii) 173.333 quotas representativas do capital social da Sociedade para **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada.

TERCEIRO – A cedente, de um lado, e a Sociedade e as sócias remanescentes, de outro, dão-se reciprocamente quitação, para nada mais reclamar com relação à participação societária que ora se encerra, ou a qualquer outro título.

QUARTO - Tendo em vista as cessões de quotas acima mencionadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/111641-3 - 08/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO,
E DATA ABAIXO.
Valéria C. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001550193
DATA : 06/09/2005

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
Total	1.000.000	360.000,00	100

QUINTO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

10º OFÍCIO Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
Identidade: 07990533-7 / IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
Identidade: 120.914/OAB-RJ
CPF/MF: 085027097-16

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2002-00 (SEI) - ata 01000.000000/2002-00 - 01000.000000/2016-06 / pg. 270

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e LIGIA TAVARES DE CARVALHO,
::
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2009. Custas: 6,34
Em testemunho _____ da verdade. Lei...: 1,22
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total.: 7,38

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO
RKJ
INY47471

RECONHECIMENTO DE FIRMA
GBU
INY47472

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei...: 1,76
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,8

10º OFÍCIO
Av. Erasmo Braga 255
Setor de Ju
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SPY
1 ATO
FFX90256

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camarailes.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 18/08/2025 00:08:32

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 54

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada, conforme procuração em anexo;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da sociedade, contendo as alterações feitas anteriormente, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 MHZ..

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.230-902.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 01000.000000/2016-06 / pg. 272

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZSA
1 ATO
FFX90278

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 55

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Diretores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?credUxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo/documento gerado em 01/06/2016 - 17:25 / pg. 274

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Imp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64700 Total: 4,[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
LDQ
1 ATO
FFX90276

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo [illegible] 2016-06 / pg. 275
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 57
Rubrica

7.4. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia*, bem como as cartas de preposto, poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 53500.000163/2016-06 / pg. 276

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Setor de Firmas RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KJZ
1 ATO
FFX90275

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

_processo 0000000000

Ministério das Comunic
Fl. 58
Rubrica

d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no n° 8.3., a autorização será considerada negada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00000.000000/2016-06 / pg. 278

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1552 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fe[illegible] 0,08
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64703 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Setor de [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CRL
1 ATO

FFX90274

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Texto_processo [illegible] 2016-06 / pg. 279

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 59
Rubrica

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.000[illegible]2016-06 / pg. 280

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-4152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund. [illegible] Fisc.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT [illegible] Total: [illegible],89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KLH
1 ATO

FFX90273

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadeassinatura.caixa.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2244-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ACU
1 ATO

FFX90272

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 61
Rub.

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo[illegible]2016-06 / pg. 284

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LFG
1 ATO

FFX90271

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 62
Rubrica

15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Sra. **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2007.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ nº 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.
00001726448
DATA : 21/08/2007
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1.
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
R.G.: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.188.207-06

2.
Nome: ROYE PEREIRA CARNEIRO
R.G.: 07990533-7
CPF/MF: 009.561.287-42

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332
Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007. Emol: 3,33 Lei.: 0,66
Em testemunho da verdade. Fund: 0,16 Fump: 0,16
Total: 4,31

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
PAQ
IVZ52501

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/?codNoxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 53500.011111/2016-06 / pg. 286
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antônio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A, Centro - Fones: (21) 2240-0152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO VFR 1 ATO

FFX90270

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 63
Rubrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

304cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Fetj: 0,79
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,19 Funp: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 5,00

TABELIÃO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Selo de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZKD
1 ATO
FFX90263

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Verificador: 00000.000000/2016-06 / pg. 289

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA**. pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROSE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009 567 297-32
ID: 07990533-7 IFP

2)_____
Nome: [illegible] LUIZ [illegible] PINTO
CPF: 032888207-56
IDENT. 019466-3 CREA/RJ

ANA PAULA FM O DIA. ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5335
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 8,94 Lei.: 1,36
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
OAU SAD79523
RECONHECIMENTO DE FIRMA
MRT SAD79524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00001/2016-06 / pg. 290

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-11[illegible] / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas
RIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
IRZ
1 ATO
FFX90262

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recebido em 20/07/06

Ministério das Comunicações SCE Fls. 65 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3° Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6617

Oficio nº 1329 / 2006-DAAS/SSCE-MC

Brasília, 23 de junho de 2006.

Ilmo. Sr(a).
Diretor(a) da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**
RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR
CEP: 20230-012 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Notificação
Ref.: Processo de Apuração de Infração nº 53000.050489/2006

Senhor(a) Diretor(a),

1. Tendo em vista o que consta no resumo de irregularidades nº 0505/06, anexo, atribuída à RÁDIO O DIA FM LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, foi instaurado o processo de apuração em referência.

2. Diante o exposto e atendendo ao que dispõe o artigo 66 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, fica a entidade **notificada**, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste Oficio, expedido por AR-Postal, exercer seu direito de defesa.

3. Esclarecemos que a **defesa** deverá ser encaminhada a este Departamento no endereço acima, firmada pelo dirigente dessa entidade, ou por seu procurador legalmente constituído, sendo que, neste caso, deverá vir acompanhado de instrumento de mandato.

Atenciosamente,

ANGELA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

sra.
Falar c/ Messias

SAM/ECMM/DAAS/SSCE-MC

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo nº 53000.050489/2006 (SIGA) - 01/07/2016 - 10:25 - 01/07/2016-06 / pg. 292

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6617

Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

Resumo de Irregularidades nº 0505/2006
Referência: Processo: 53000.050489/2006
Entidade: RÁDIO O DIA FM LTDA

53031 003/2004 quitada

Descrição	Data	Enquadramento	Origem
20/07/05 Modificação do quadro societário Modificou Estatuto	18/7/2006	artigo 28, item 10, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outrubro de 1963, com redação dada Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, artigo 98 e artigo 122, item 15 do citado Regulamento, c/c artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-lei nº 236 de 26 de fevereiro de 1967. "modificou seus atos constitutivos sem autorização deste Ministério".	Den. 530000504892006
18/07/05 Transferência de quotas Transferência de quotas sem comunicação ao Poder Concedente	30/5/2006	Art. 98 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, c/c artigo 38, alínea "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Den. 530000504892006

ANGELA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GRUPO O DIA DE COMUNICAÇÃO

Ministério das Comunicações SCE Fl. 67

Enviado por AR em 24/07/06 ATAMIPO.

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/c Sra. Ângela Monteiro – Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Ofício nº 1329/2006-DAAS/SSCE/MC
Processo nº 53000.050489/2006

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para acusar o recebimento do **Ofício nº1329/2006-DAAS/SSCE/MC**, datado de 23 de junho de 2006, cujo objeto é a constatação da modificação do contrato social, bem como a alteração do quadro diretivo da empresa signatária, datadas de 18/07/2005 e 20/07/2005, respectivamente, sem prévia anuência do Poder Concedente.

O ofício acima referido menciona que a s condutas acima descritas caracterizam irregularidades por contrariarem o art. 28, item 10, alínea "a", art. 98 e art. 122, item 15, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/1963), combinado c om o art. 38, alínea "b", da Lei nº 4.117/1962, e notifica a signatária a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício sob comento.

Cabe ressaltar que a modificação do contrato social da signatária, realizado pelo Instrumento Particular de Ratificação e Alteração do Contrato Social da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, datado de 18/07/2005, foi feito em caráter de urgência e consequentemente, sem autorização do Ministério das Comunicações, em virtude do acordo firmado entre as sócias da sociedade, tendo em vista o falecimento de seu pai, o

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050489/2016-06 / pg. 294

sócio Sr. Antonio Ary de Carvalho, onde a Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros se retiraria da sociedade e cederia suas quotas às demais sócias, Sras. Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Ademais, a modificação do quadro diretivo da sociedade, realizado pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, datada de 20/07/2005, se deu em virtude da renúncia do diretor sem designação específica, Clelber Martins Castello, obrigando as sócias da sociedade a elegerem um novo diretor, sem o qual a sociedade ficaria sem representação para exercer as atividades fins, previstas em seu objeto social.

Assim sendo, a empresa signatária requer o arquivamento do processo de Apuração de Infração nº 53000.050489/2006.

Termos em que
Pede Deferimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ronaldo Vieira Carneiro
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ANA PAULA.OFÍCIOS. FM O DIA MC – DEFESA OFÍCIO 1329-2006

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo Virtual - Documento gerado sob responsabilidade legal da Câmara dos Deputados, 07/02/2025 07:07:39 - pag. 296
2016-06 / pg. 295

Ministério da Fl. 69 Seção - SCE

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO

	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidade	77.844	75.175
Contas a receber	3.157.669	2.748.801
Impostos antecipados	3.236.468	1.185.488
Outros créditos	294.841	76.473
	6.766.822	**4.085.937**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	7.627.494	7.261.699
Depósitos judiciais	287.087	301.096
Impostos diferidos	602.713	23.912
	8.517.294	**7.586.707**
PERMANENTE		
Imobilizado	623.403	453.522
	623.403	**453.522**
Total do Ativo	**15.907.519**	**12.126.166**

PASSIVO

	2007	2006
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.040.988	560.146
Emprestimos e Financiamentos	2.072.747	1.001.570
Salários e encargos	1.335.456	1.280.221
Contribuições a recolher	194.661	359.109
Dividendos a Pagar	400.000	0
Outros	160.648	91.014
Imposto de renda/contrib.social	3.407.139	1.231.777
	8.611.639	**4.523.837**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	5.209.763	5.995.424
Contingências fiscais	245.805	412.755
Obrigações tributárias	30.767	127.906
	5.486.335	**6.536.085**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	1.441.562	698.261
	1.809.545	**1.066.244**
Total do Passivo	**15.907.519**	**12.126.166**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.285/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codHuxen=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-00 / pg. 296

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 0,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
EGA
1 ATO

FFX90255

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Folha 10
Rubrica

FM O Dia 100,5

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	23.631.722	20.230.396
Deduções		
Descontos e abatimentos	(4.433.330)	(3.530.504)
Receita operacional líquida	**19.198.392**	**16.699.892**
Custo dos serviços prestados	(3.312.600)	(3.294.101)
Lucro Bruto	**15.885.792**	**13.405.791**
Despesas operacionais		
Vendas	(6.683.171)	(5.573.777)
Administrativas e gerais	(2.108.762)	(2.326.167)
Financeiras	(1.342.462)	(1.685.843)
	(10.134.395)	**(9.585.787)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.751.397**	**3.820.004**
Resultado não operacional	27.075	(1.096)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.778.472**	**3.818.908**
Imposto de renda/contrib. social	(1.596.561)	(1.327.389)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**4.181.911**	**2.491.519**

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001800903 DE 21/05/2008 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valeria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.[illegible]-0
CPF : 259.974.[illegible]-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/ug/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo[illegible]2016-06 / pg. 298

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 [illegible] 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO QML 1 ATO

FFX90254

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/[illegible] 2016-06 / pg. 299

Comunicações - SCE
Fls. 71

RADIO O DIA FM LTDA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
EM 31 DE AGOSTO DE 2008
(R$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidade	36.788	Fornecedores	554.436
Contas a receber	3.257.499	Emprestimos e Financiamentos	1.726.694
Impostos antecipados	1.220.283	Salários e encargos	1.050.715
Outros créditos	76.976	Contribuições a recolher	173.214
		Outros	98.227
		Imposto de renda/contrib.social	1.159.464
	4.591.546		**4.762.750**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Ctas a receber-cotistas/ligadas	6.512.222	Ctas a pagar-empr. ligadas	3.102.109
Depósitos judiciais	11.461		
Impostos diferidos	436.128		
	6.959.811		**3.102.109**
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Imobilizado	647.855	Capital social	360.000
		Reservas	7.983
		Resultados acumulados	3.966.370
	647.855		**4.334.353**
Total do Ativo	**12.199.212**	**Total do Passivo**	**12.199.212**

Antonio Paulo
Superintendente

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo[illegible] 2016-06 / pg. 300

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fecol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255 A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
KGW
1 ATO
FFX90253

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 12/05/2016 17:05:39

Ministério das Comunic
Fls. 72
Rubr.

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE AGOSTO DE 2008
(R$)

Receita Operacional Bruta	
Irradiações	15.503.908
Deduções	
Descontos e abatimentos	(3.080.279)
Receita operacional líquida	**12.423.629**
Custo dos serviços prestados	(2.442.739)
Lucro Bruto	**9.980.890**
Despesas operacionais	
Vendas	(4.848.940)
Administrativas e gerais	(1.427.193)
Financeiras	(568.965)
	(6.845.098)
Lucro (prejuízo) operacional	**3.135.792**
Resultado não operacional	27.856
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**3.163.648**
Imposto de renda/contrib. social	(1.128.928)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.034.720**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2008-00 / folha 302 / 2016-06 / pg. 302

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
FMT
1 ATO
FFX90248

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camarales.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225738- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 002/00

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453122

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a: **INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTAS PELA LEI Nº 6024 DE 13/03/1974, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA E DEMAIS ATOS PUBLICADOS NO D.O. POR DETERMINAÇÃO DA CGJ E ACOES DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS, TAIS COMO:**

A) FALÊNCIAS;
B) CONCORDATAS;
C) RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
D) DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS COM COMPETENCIA EMPRESARIAL;

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009), dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de .RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ: 40.377.293/0001-45****
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

SELO DE FISCALIZAÇÃO COORDEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO ADB 1 ATO URA36475

1º Ofício de Registro de Distribuição

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de .RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ: 40.377.293/0001-45.
Ent: CENTRAL, Bsc: NERI, Dgt: NERI, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELOS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273796

ESP

RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232868

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadedeassinatura.com.br/?codNoxeo=3b4cadae5668d46b9c46ce08eef090d7
Processo/Procedimento Digital (Tado/Qtrs/Ora/Insta (512 [illegible]) pg. 304
2016-06 / pg. 304

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,70 Fetj: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,84 Funp.: 0,08
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 7,37

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JBI
1 ATO

FFX90247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
74

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225738
01/01 Pg001
A: 1

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICA A a B <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RADIO O DIA FM LTDA-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 40377293000145 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30

Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

2.º
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
IDT
1 ATO
UQV86068

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

ARQUIVAR

2º Ofício do Registro de Distribuição
CTC0007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DAT
1 ATO

FFX90246

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.com.br/?coordNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 75
Rub.

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225738/2009-2.0
Modelo C folha 01
0901161778

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, desde.....
VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VIN
TE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RADIO O DIA FM LTDA, qualificacao: CNPJ 40.377.293/0001-45 (conforme req
uerido) .....
-ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE A EXECUÇÕES, BUSCAS E APREENSÕES E MONITÓRI
AS, ETC, MAS TÃO SOMENTE A FALÊNCIAS E CONCORDATAS. .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obriga
tórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9
(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,
85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
DRP
1 ATO

UQW43568

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles=autenticidade-assinatura/camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: [illegible] Data: [illegible] Documento: [illegible] pg 309 2016-06 / pg. 308

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647/[illegible] Total: 4,[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
TTK
1 ATO
FFX90245

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
16

657174

909657174403001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
29/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:09:32

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - acoes de falencia , concordata e recuperacao judicial distribuidas as varas competentes;
II -inqueritos judiciais falimentares ou falencias dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da lei de falencias);
III -interdicao e/ou indisponibilidade de bens, previstas pela lei no. 6024 de 13/03/74, que trata da intervencao e liquidacao extrajudicial de instituicoes financeiras pelo banco central do Brasil ou Ministerio da Fazenda desde,

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO O DIA FM LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** QUALIFICACAO :CNPJ 40377293/0001-45 CONFORME REQUERIDO/////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 29/09/2009,RIO DE JANEIRO./////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Jorge Ferreira Fraguasco
Escrevente Substituto
94/RARR-CGJ

4º Ofício do Registro de Distribuição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
PII
1 ATO

UQX90197

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: PL 5130/2016 Data: 29/09/2016 Hora: 17:09:32 Ação: 01/12/2016 Pág. 1 de 1 pg. 310
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DO DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
MQK
1 ATO
FFX90268

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações SCE Autenticado 77

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
40.377.293/0001-45	30/09/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R RIACHUELO			359
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
7 ANDAR PARTE	CENTRO		20.230-013
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
RIO DE JANEIRO		RJ	021-2228018

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitida às 14:00:27, horário de Brasília, do dia 15/10/2009 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0718000 - RIO DE JANEIRO

Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-06 / pg. 312

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

Ministério das Comunicações
Fl. 18
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.430.617	25/03/1992

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
RADIO O DIA FM LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
FM O DIA

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
40.377.293/0001-45	SOC. QUOTAS RESPONS. LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

SECUNDÁRIAS
Não Constam

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DO RIACHUELO,359 SETIMO ANDAR PARTE
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20230-012

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0003 - IFE EN. ELETRICA E TELECOMUNICACOES	0003

OBSERVAÇÃO

Emitido em 21/10/2009 12:17:45, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53115.000250/2016-06 / pg. 313

443157

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO PROCESSO	IRLF
00.963.747	04.1563441992	03

CONCEDIDO

RADIO O DIA FM LTDA

FM O DIA 40.377.293/0001-45

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA RIACHUELO 359
7 ANDAR
CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

219223
PUBLICIDADE
256064
TELECOMUNICACAO
444049
RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL

MAURÍCIO L. DE MORAES
SMF - Diretor da Fiscalização
MAT 11/08815-4 O

RIO DE JANEIRO, 21 DE DEZEMBRO DE 99.

NUMERO DO PROCESSO: 00041782741999 , DATA DO PROCESSO: 21/10/99

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro - RJ, 07/02/2001. Conf. por:

Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Matos de Souza

Custas: R$ 2,68

10.º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº WH 84782
ATO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2244-1152 / 2524-5338

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2014.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,41
Lei...: 0,58
Total.: 3,51

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255
Setor de
RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
TQJ
1 ATO
DFP30559

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo [illegible] 2016-06 / pg. 316
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA: 2 | INSCRIÇÃO: 78.374-7 | DATA EMISSÃO: 14/07/2001

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO
RUA RIACHUELO 359
7 ANDAR
CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL
PUBLICIDADE

ATIV PRINCIPAL	DIST	ZRLF	TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INÍCIO ATIVIDADE
219223	3	03	UNICO	ISS ICMS	08/10/1992

INSCRIÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
**********	SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando do comparecimento ao contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CSTRM.
- Após ser dobrado na parte sombreada, recomenda-se plastificá-lo.

E - 236064
01 ECOMUNICACAO
444449
RADIODIFUSAO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 09/10/2009 - 15:46:5

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2009/0039779-4**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 40.377.293/0001-45	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/10/2009 AS 15:46:54

VÁLIDA ATÉ: 07/04/2010

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MARCELE MEDEIROS MONTEIRO DE BARROS NAZAR
Matrícula: 0949534-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo [illegible] 2016-06 / pg. 318
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1112 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,76 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS 10º
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/RJ
AUTENTICAÇÃO
VHH
1 ATO
FFX90267

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1973997592**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 24273/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO O DIA FM LTDA

RUA RIACHUELO 359
AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
40.377.293/0001-45	ANTIGA: **********	NOVA: 96374-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2009 ***HORA:14:35***

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/ 2016-06 / pg. 320

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,73 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QBZ
1 ATO
FFX90266

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 82
Rubrica

Documentos da entidade cessionária

Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidadedeassinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 53000.000000/2016-06 / pg. 322

Ministério das Comunicações SCE
Fl. 83
Rubrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

NIRE nº 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora Lígia Tavares de Carvalho.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nire nº 33200230066, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

I – As sócias decidem pela redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados, mediante a extinção de 1.822.456 (um milhão, oitocentas e vinte e duas mil, quatrocentas e cinqüenta e seis) quotas, à razão de 50% (cinqüenta por cento) para cada sócia, isto é **911.228** (novecentas e onze mil, duzentas e vinte e oito) quotas para a sócia **Ligia Tavares de Carvalho** e **911.228** (novecentas e onze mil, duzentas e vinte e oito) quotas para a sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, ao valor de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), cada quota.

II – Por força da redução do capital social, no montante de R$ 9.330.974,72 (nove milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com a conseqüente extinção das quotas indicadas no item I, a cláusula quinta do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$380.119,04 (trezentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos), dividido em 74.242 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e duas) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Dr. Jurídico
Visto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo [illegible] 2016-06 / pg. 323
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fmol.: 3,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fiesp.: 0,14
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,85

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZTA
1 ATO

FFX90109

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sócias	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Eliane Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Total	74.242	***R$380.119,04***	100,0000%

III - Em decorrência da alteração acima, decide-se pela consolidação do contrato social o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.,** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 – A sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08000.000000/2016-06 / pg. 325

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240 1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
RIO DE JANEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
KGM
1 ATO

FFX90140

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camarales.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo [illegible] 2016-06 / pg. 326

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos sócios, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$380.119,04 (trezentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos), dividido em 74.242 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e duas) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Eliane Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Ligia Tavares de Carvalho	37.121	***R$190.059,52***	50,0000%
Total	74.242	***R$380.119,04***	100,0000%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas jurídicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4.Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto da deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelos votos dos sócios que representem a maioria do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camarasb.br/?codNuseq=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0100000-00.2016.5.00.0000 (ED-AIRR-1) Classe: Recurso de Revista (RR) Relator: Ministro Cláudio Brandão Data de Autuação: 06/06/2016 Órgão Julgador: 1ª Turma Fase: 2016-06 / pg. 327
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2040-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 1,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Selo: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI Total: 2,89

10º Ofício de Notas
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FWS
1 ATO
FFX90139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, à conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores serão nomeados pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer momento, independentemente de motivo, pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 01400.000250/2016-06 / pg. 329

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Facl.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
FHRZ 9
1 ATO

FFX90138

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 21/10/2016 17:09:32

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia* poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 01000.000000/2016-06 / pg. 331
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FSA
1 ATO
FFX90137

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidadeassinatura.camarale.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 8.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 8.7. e do n° 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 01000.000250/2016-06 / pg. 333
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,28 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 04705 Total: 4,39

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RGVGD 9
1 ATO

FFX90132

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

processo 0000000-00.0000.0.00.0000 (0000/0000) - Original (0000/0000) - 0000 - 0000 - 0000

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2210-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RIO PKA 9
1 ATO
FFX90131

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0001[illegible] 2016-06 / pg. 336

13.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0000000-00.0000.0.00.0000 (Cível) - Fls. 90 - 2016-06 / pg. 337
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE N
Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PIRIMA
1 ATO
FFX90130

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Folha 91
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2008.

10.º OFÍCIO DE NOTAS — 10.º OFÍCIO DE NOTAS

LIGIA TAVARES DE CARVALHO — **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1. Nome: SERGIO LUIZ M. PINTO
CPF/MF: 032 888 207-06
IDENT: 019466-3 CREA/RJ

2. Nome: ROSE PEREIRA CORREIRO
CPF/MF: 009.561.287-42
ID: 07990533-7 IFP

EDNALRA RADIO ARCA REDUCAO DE CAPITAL

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-8332

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio, 21 de outubro de 2008. Emol: 6,44 Lei.: 1,38
Selo da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2008/171248-0 - 21/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/11/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001862450
DATA: 28/11/2008
Valéria G. P. Serra
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/0000000000

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 21 out 2008 13:29
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 24 out 2008 13:14
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

00-2008/ 1 7 1 2 4 8 - 0 31 out 2008 10:40
JUCERJA Guia: 100/1352701-0
3320023006-6 Atos: 105
RADIO ARCA LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001849357 16/10/2008 506 PRONT.: SQ37104

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
10º AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Fscl.: 0,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:
AUTENTICADO
OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255 A
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO PBL
1 ATO
FFX90129

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fl. 92
Rubrica

RADIO ARCA LTDA.
CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83
NIRE: 33.200.230.066

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 14:00 horas, do dia 28 de novembro de 2008, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, atendendo ao disposto na cláusula 6.4 do Contrato Social.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a destituição do Diretor da Sociedade.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foi aprovada pela totalidade dos sócios a destituição do Sr. **Mário de Oliveira Reis Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor da Sociedade;

5.2 Em virtude do acima deliberado, os sócios resolvem eleger para o cargo de **Diretor** da Sociedade o Sr. **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5.3 Tendo em vista a decisão supra mencionada, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição:

(i) **Diretora Presidente**: **Lígia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87,

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg/autenticidadeassinaturaca/ar.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo 01000.001182/2016-06 / pg. 341

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NO
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICA
NLN 9
1 ATO

FFX90124

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNvxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e

(ii) **Diretor** sem designação específica: **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO ARCA LTDA
Nire : 33.2.0023006-6
Protocolo : 00-2008/205889-0 - 17/12/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/12/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001868713
DATA : 18/12/2008
Talita R.A. Souza
SECRETÁRIA GERAL

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2008.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
Representada neste ato por sua procuradora
Lígia Tavares de Carvalho

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

10º OFÍCIO

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
- Presidente da Reunião -

10º OFÍCIO

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
- Secretário da Reunião -

OFÍCIO DE NOTAS Rossidênio Lopes da Fonte Tabelião Substituto Rio de Janeiro - RJ

EDNALRA RADIO ARCA..ATA DE REUNIÃO - DESTITUIÇÃO MARIO RIOS

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1182 / 2524-5393
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2008. Emol: 6,94 Lei: 1,38
Fund: 0,34 Fung: 0,34
Total: 8,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA 1 ATO SAZ48306

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA 1 ATO SAZ48305

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 343

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FEC
1 ATO
FFX90123

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camarario.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Protocolo 094

FM O Dia 100,5

DECLARAÇÃO

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Vieira Carneiro**, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

Ronaldo Vieira Carneiro
Diretor

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo [illegible] 2016-06 / pg. 345

Ministério das Comunicações - SCE
Nº 95

FM O Dia 100.5

DECLARAÇÃO

RÁDIO ARCA LTDA., sociedade com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, neste ato representada por seu Diretor **Ronaldo Vieira Carneiro**, declara que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

Ronaldo Vieira Carneiro
Diretor

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53115.000250/2010-11 / Volume 1 / Data: 01/06/2016 / pg. 346

96

RÁDIO ARCA LTDA.

Balanços Patrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2008 e 2007

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2008	2007
Circulante:			
Disponibilidades	4	324	6
Contas a receber	5	3.599	-
Impostos e contribuições a recuperar	6	178	-
Permutas		72	-
Outras contas a receber		91	-
		4.265	6
Não Circulante:			
Realizável a Longo Prazo			
Transações com partes relacionadas	7	6.182	-
Depósitos judiciais e incentivos fiscais		1	8
Impostos diferidos	8	5.886	5.014
		12.069	5.022
Permanente			
Imobilizado	9	582	-
Intangível	10	28	-
		610	-
		16.944	5.028

Passivo	Nota	2008	2007
Circulante:			
Fornecedores		603	1
Empréstimos e financiamentos	11	1.049	-
Obrigações sociais e trabalhistas		889	-
Obrigações tributárias		293	17
Outras contas a pagar		443	-
		3.277	18
Não Circulante:			
Exigível a Longo Prazo			
Transações com partes relacionadas	7	13.698	8.964
Provisão para contingências	12	215	-
		13.913	8.964
Passivo a descoberto:			
Capital social	13	380	5.377
Prejuízos acumulados		(626)	(9.331)
		(492)	(7.908)
		16.944	5.028

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.685/0-0
CPF: 259.974.677-91

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

RÁDIO ARCA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 00-2009/118338-3 - 16/07/2009
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001944448 DE 20/08/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Vitaria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
JUCERJA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 347
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO ARCA LTDA.

Demonstrações dos Resultados

Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007

(Em milhares de reais)

	Nota	2008	2007
Receita operacional bruta			
Receita de serviços	15	6.935	-
Deduções dos serviços prestados			
Impostos incidente sobre os serviços prestados		(1.346)	-
Receita operacional líquida		5.589	-
Custos dos serviços prestados		(1.132)	-
Lucro bruto		4.457	-
Despesas operacionais			
Comerciais		(1.042)	-
Marketing		(1.169)	-
Gerais e administrativas		(1.840)	(28)
Receitas financeiras		46	-
Despesas financeiras		(2.086)	(1.524)
Outras receitas operacionais	14	312	-
		(5.779)	(1.552)
Resultado operacional		(1.322)	(1.552)
Resultado antes da contribuição social e do imposto de renda		(1.322)	(1.552)
Contribuição social		130	275
Imposto de renda		307	539
Prejuízo do exercício		(885)	(738)
Prejuízo por quota do capital social		(11,92)	(0,70)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Antonio Paulo L. S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.885/0-5
CPF : 259.974.877-91

Lígia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo_0 [illegible] 2016-06 / pg. 348
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225738- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 001/002

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453121

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a: **INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTAS PELA LEI Nº 6024 DE 13/03/1974, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU MINISTÉRIO DA FAZENDA E DEMAIS ATOS PUBLICADOS NO D.O. POR DETERMINAÇÃO DA CGJ E ACOES DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS, TAIS COMO:**

A) FALÊNCIAS;
B) CONCORDATAS;
C) RECUPERAÇÕES JUDICIAIS;
D) DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS COM COMPETENCIA EMPRESARIAL;

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de .RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83********
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

1º Ofício do Registro de Distribuição
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO NXF
URA36474

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de .RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83.
Int: CENTRAL, Bsc: GILBERT, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA
APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 273796

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232869

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CHP
1 ATO
FFX90122

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso em: 25/01/2025 15:25:15

2368514

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 22573
01/01 Pg001
A:

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICA A a B

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** RADIO ARCA LTDA—*—*—*—*—*—*—*—*—*—*—*
, qualificacao: 29576576000183 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30

Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
XFH
1 ATO
UQV86067

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5330

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei...: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
DJC
1 ATO
FFX90121

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
10_processo [illegible] 2016-06 / pg. 352

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225738/2009-1.0
Modelo C folha 01
0901161778

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais, desde.....
VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RADIO ARCA LTDA, qualificacao: CNPJ 29.576.576/0001-83 (conforme requerido) .....
-ESTA CERTIDÃO NÃO SE REFERE A EXECUÇÕES, BUSCAS E APREENSÕES E MONITÓRIAS, ETC, MAS TÃO SOMENTE A FALÊNCIAS E CONCORDATAS. .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
HZB
1 ATO
UQW43567

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Ana Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,91

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1DG
1 ATO

FFX90116

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camerale.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo [illegible] 2016-06 / pg. 354

4º Ofício do Registro de Distribuição

657173

909657173403001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
29/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
17:09:32

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - acoes de falencia , concordata e recuperacao judicial distribuidas as varas competentes;
II -inqueritos judiciais falimentares ou falencias dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da lei de falencias);
III -interdicao e/ou indisponibilidade de bens, previstas pela lei no. 6024 de 13/03/74, que trata da intervencao e liquidacao extrajudicial de instituicoes financeiras pelo banco central do Brasil ou Ministerio da Fazenda desde,

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
RADIO ARCA LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
QUALIFICACAO :CNPJ 29576576/0001-83 CONFORME REQUERIDO/////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 29/09/2009,RIO DE JANEIRO./////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS.
PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

4.º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIFICAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
DUX
1 ATO
UQX90196

Jorge Ferreira Francisco
Escrevente Substituto
94/RARR-CGJ

CONFERIDO POR

EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647 Total: 4,71

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZSQ
1 ATO

FFX90115

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 MATRIZ		07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIACHUELO	359	7 ANDAR PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.230-013	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **21/10/2009** às **12:02:41** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo[illegible] 2016-06 / pg. 357

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 103
Rubrica:

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.252.077	19/03/1991

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
NOVA FM

CNPJ	NATUREZA JURÍDICA
29.576.576/0001-83	SOC. QUOTAS RESPONS. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8.04.01.04-3 RADIODIFUSAO

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DO RIACHUELO,359 7º ANDAR PARTE
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20230-014

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	ATIVO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
6410 - DRE CENTRO	6410

OBSERVAÇÃO

Emitido em 06/07/2004 07:57:10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

452352

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NUMERO DO PROCESSO	IRLF
02.446.120	04.1778661998	03

CONCEDIDO

RADIO ARCA LTDA

NOVA FM 29.576.576/0001-83

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

219223
PUBLICIDADE
444049
RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76

MAURICIO I. DE MORAES
SMF - Diretor de Fiscalização
MAT. 11/088154-0

RIO DE JANEIRO, 21 DE MARCO DE 2000.

NUMERO DO PROCESSO: 00041757872000 , DATA DO PROCESSO: 20/03/00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,19 Fetj.: 0,94

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TKM
1 ATO

FFX90103

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxee=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/0 [illegible] 2016-06 / pg. 360

Comunicações - SCE
Ministério da Fazenda
105 87

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VIA: 2 | INSCRIÇÃO: 244.812-0 | DATA EMISSÃO: 02/10/2001

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL: RADIO ARCA LTDA

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO

ATIVIDADE PRINCIPAL: PUBLICIDADE

ATIV. PRINCIPAL	DJSS	IRLF	TIPO DE ESTABELECIMENTO	TRIBUTOS	INÍCIO ATIVIDADE
219223	3	03	UNICO	ISS ICMS	28/11/1998

INSCRIÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
**********	SOC. POR QUOTAS DE RESP LIMITADA

OBSERVAÇÕES:

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando do comparecimento do contribuinte à Repartição Fazendária ou sempre que solicitado.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CATRIM.
- Após ser dobrado na parte serrilhada, recomenda-se a plastificação.

444049
RADIODIFUSAO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/documento/ [illegible] 2016-06 / pg. 361

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-3152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] : 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6470[illegible] Total: [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZKK
1 ATO

FFX90104

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001422009-17300576

lome: RADIO ARCA LTDA
:NPJ: 29.576.576/0001-83

essalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de ›sponsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é ertificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições dministradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em lvida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

sta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere- exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por , a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os ›mais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, lministrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de ›rtidão Conjunta PGFN/RFB.

ta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho 1991, e alterações, exceto para:
verbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
›dução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou ıples;
aixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou ›iedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou ›rporação.

cei ão desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à fic o de sua autenticidade na Internet, no endereço :p://www.receita.fazenda.gov.br>.

tidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

tida em 13/08/2009.
da até 09/02/2010.

idão emitida gratuitamente.

ção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 3240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6[illegible] Total: 4,89

OFÍCIO DE NO
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
ACE
1 ATO

FFX90114

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29576576/0001-83, 29576576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Nome Fantasia: NOVA FM
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2009 a 13/10/2009

Certificação Número: 20090914084102160810 46

Informação obtida em 14/09/2009, às 08:41:02.

104/2834-3
14 SET 2009
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
0710100-7

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações
Fls. 101
Publicação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GJA 9
RIO
1 ATO
FFX90113

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camarales.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
108

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:08:17 do dia 17/08/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2010.
Código de controle da certidão: **9BDA.BA1D.80E1.A73A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90108

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 15/07/2009 - 11:33:(

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 309
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2009/0026473-8**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 29.576.576/0001-83	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima ic tificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/07/2009 AS 11:32:54

VÁLIDA ATÉ: 11/01/2010

Tânia Mara Silva Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 0294862-8

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: TANIA MARA SILVA MELLO
Matrícula: 0294862-8

OBSERVAÇÕES

E certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da rocuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 44705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/RJ
AUTENTICADO
BDH 9
1 ATO

FFX90107

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
Fls. 310
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **68054/2009**, que no período de 1977 até **08/07/2009**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **RÁDIO ARCA LTDA**, C.N.P.J. n.º**29.576.576/0001-83**, Inscrição Estadual n.º**84.252.077**.

A certidão negativa de Dívida Ativa só é válida se apresentada em conjunto com a certidão de regularidade fiscal expedida pela SEFAZ.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, **08 de julho de 2009**.

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Marcio Bruno Milech
Procurador - Assistente
Procuradoria da Dívida Ativa

PDA: Av. Erasmo Braga nº 118, 2º andar, sala 202
www.pge.rj.gov.br/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BLR
1 ATO

FFX90106

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6973540670**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 24272/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA

RUA RIACHUELO 359
7. ANDAR
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações - SCE

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
29.576.576/0001-83	ANTIGA: **********	NOVA: 244612-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Secretaria Municipal de Fazenda - Ao Coordenador do ISS e Taxas
PLANTÃO FISCAL

Rio de Janeiro, 30 de SETEMBRO de 2009 ***HORA:14:33***

30 SET 2009

Marcio Nogueira do Salles Potesq
Fiscal de Rendas
Mat. 12/140.081-9

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão ***deverá*** ***ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço*** **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 0100.000.000.000

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,8[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
AHJ
1 ATO
FFX90105

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Quanto às sócias

prova da condição de brasileira nata

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

0802

Ligia Carvalho

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.831.233-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007

NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

MARLENE TAVARES DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 97-BR FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
354.925.747-87

001 2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica
Folha 313

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo [illegible] 2016-06 / pg. 376

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5[illegible]

10º

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,7[illegible]
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,1[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XWP
FFX90296

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo[illegible] 2016-06 / pg. 377
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIANE TAVARES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
048312326IFPRJ

CPF
854.925.827-04

DATA NASCIMENTO
14/10/1962

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO
MARLENE TAVARES DE CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02081002633

VALIDADE
12/06/2013

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
021130872

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
16/06/2008

55565126614
RJ047013753

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
021130872

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 (Processo Nº 53115.000125/2016-06 / pg. 378)

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
XRO
1 ATO

FFX90297

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNaxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
115
SCE

Documentos da Diretora Presidente

Lígia Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

0802

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.831.233-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2007

NOME
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FILIAÇÃO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

MARLENE TAVARES DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO GRANDE DO SUL

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1964

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 97-BR FLS 266 TERM 13751 C 005
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
354.925.747-87

101 2 Via

0802

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://efolesgoverno.tjrj.jus.br/Cartorio/Autenticidade?Id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&Ch=0f7c2f0f0f7c2f0f0f7c2f0f

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2544-52

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei .: 0,7
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fdhp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º RIO DE JANEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZTB
1 ATO
FFX90295

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo 0100 [illegible] 2016-06 / pg. 382
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.775773

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 854.925.747-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1° Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 01/10/2009 , às 11h44min.

Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2210-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Rio de Janeiro

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
BDF
1 ATO

FFX90144

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 002/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453124

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009).

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá) e 23/09/2009 (Leopoldina), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87****
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
O CPF constante desta certidão foi fornecido pelo Requerente.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO
URA36477

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
ão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - CPF: 854.925.747-87.
CENTRAL, Bsc: ALESSAN, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232866

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,73 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,84

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
VOM
1 ATO
FFX90265

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.com.br/?coordNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
_processo/0000000000000000000000/_dados/0045/_fotos/_fotos/0000000000000000000000/0000000000000000000000/0000000000000000000000

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 004/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453126

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO**********
EXTRAIDA CONF.ART.202 LEI 7210/11-07-84 E AVISO 44/03-05-93.
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO OUT
URA36479

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 13,44), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 5,89), (FUNDPERJ: R$ 1,47), (FUNPERJ: R$ 1,47), (TOTAL: R$ 38,32)

emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO - FILHO(A) DE ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE ES DE CARVALHO.
NTRAL - Bsc: NERI, Dgt: NERI, Imp: SYS

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

APROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232864

Autenticidade verificável em http://www.tjerj.jus.br e mediante a com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 0000000-00.0000.0.00.0000 (Classe/Assunto) - Vara/Ofício (Comarca) - Página 1 / 1 - 2016-06 / pg. 387

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 6470 Total: 4,91

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
ZLO
1 ATO
FFX90260

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(A) >> CERTIFICA A a L <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidatao, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 85492574787 ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30
Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
PMN
1 ATO
UQV86069

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

ARQUIVISTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000-00.0000.0.00.0000 (Classe: Ação Civil Pública) (Assunto: Improbidade Administrativa) pg. 1 / pg. 1
2016-06 / pg. 389
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 5,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 [illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 6,99

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DJL
1 ATO
FFX90259

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
121
Rubrica

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALAO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(B) >> CERTIFICA A a H <<

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** LIGIA TAVARES DE CARVALHO-*-*-*-*-*-*, qualificacao: 85492574787 ANTONIO ARY DE CARVALHO E DE MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

ELI, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 38,32

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica

Dig.: Tabl,Ato 13,44/2 2,51/7 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 5,89 FundPerj 1,47 FunPerj 1,47

Antonio Wilson do Valle
Autorizado - Mat. 94/1080

REC DISTI

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
XJG
01 ATO

U0V86070

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

ARQUIVISTA

2º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000-00.0000.0.00.0000 (Classe: Cível) - Pág. 1 / 1 - 2016-06 / pg. 391

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2534-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Automizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RJ
AUTENTICAÇÃO
WZZ
1 ATO

FFX90258

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº 122

Requerida em 30/09/2009 225739/2009-2.0

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL Modelo A-20 folha 01

0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuidas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações, etc.) distribuidas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuidas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas no § 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
LIGIA TAVARES DE CARVALHO, qualificacao: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
WKA

UQW43570

3º

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

429463

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 2016.0000250.157239/2016-06 / pg. 393

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: [illegible]
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,09

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
JAO
1 ATO
FFX90257

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº 225739/2009-4.0

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL
Modelo B-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
LIGIA TAVARES DE CARVALHO. qualificacao: CPF 85492574787 filho(a) de ANTONIO ARY DE CARVALHO e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 29,49 [Tab 1, Atos 1(R$ 13,44), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 5,89), FUNDPERJ(R$ 1,47), FUNPERJ(R$ 1,47); valor total R$ 38,32 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
RII
UOW43572

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO.

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4294385

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidadeassinatura.camararj.gov.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0001.00.000000/2016-06 / pg. 395

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,75 Lei: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,15 Fmp.: 0,
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
SFT
1 ATO
FFX90252

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: PRC 0000000-00.0000/0000-00 (0000/0000) - Data: 00/00/0000 - Pág. 000 / 000
2016-06 / pg. 396

Ministério Público - SCE
Comunicações
Fl. 124
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**
Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 10:38 de 01/10/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **W/EV.L5CT.T34K.DNE3**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Imp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QAL
1 ATO

FFX90143

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
SCE
Fl. 125
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**
Inscrição: **019024630302** Zona: 212 Seção: 14
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 29/08/1964 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARLENE TAVARES DE CARVALHO
ANTONIO ARY DE CARVALHO

Certidão emitida às 13:51 de 15/10/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **ZE2K.IL2L.LU7S.RMKA**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
PTR
1 ATO
FFX90142

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 126
Rubrica

DECLARAÇÃO

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoxpo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica

DECLARAÇÃO

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 04831233-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Lígia Carvalho

Lígia Tavares de Carvalho

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº [illegible] - Comissão Mista de Inquérito / Fls. [illegible] / Data [illegible] 2016-06 / pg. 402

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 128
Rubrica:

Documentos do Diretor

Ronaldo Vieira Carneiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 2016-06 / pg. 403

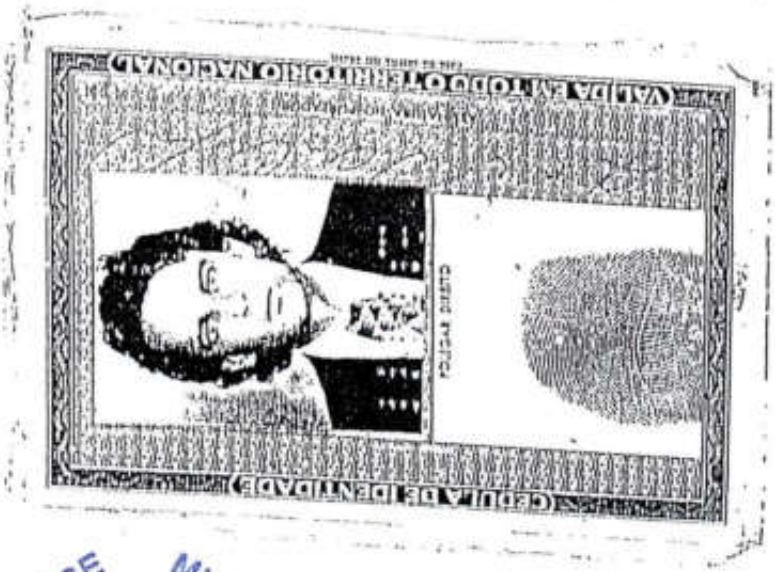

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 12/05/2016 - 17:33:20
Processo: 01400.000250/2016-06 / pg. 404
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1153 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KWE
1 ATO

FFX90294

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fole.autenticadoeletronicamente.com/codigo=5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 0000000000

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Escl.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
URC
1 ATO

FFX90293

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo [illegible] 2016-06 / pg. 407

131

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.775753

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, ou vinculado ao **CPF: 025.487.347-22,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 01/10/2009 , às 11h42min.

Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT Total: 4,89

CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
MAE
1 ATO

FFX90112

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento eletrônico gerado por Marcelo Ribeiro Uchôa (PL 4555/2016) em 29/11/2016 17:29:21

Texto_processo_0000000000

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 003/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453125

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá), dele(s)*******

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Contra o nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - FILHO(A) DE ALUISIO VIEIR A CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO**********
EXTRAIDA CONF.ART.202 LEI 7210/11-07-84 E AVISO 44/03-05-93.
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO ZCO
URA36478

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 13,44), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 5,89), (FUNDPERJ: R$ 1,47), (FUNPERJ: R$ 1,47), (TOTAL: R$ 38,32)

Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - FILHO(A) DE ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO.

Ent: CENTRAL, Bsc: LILIAN, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

CRI 112

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232865

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255-A Sala

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
PCU
1 ATO

FFX90141

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS

225739- L
30/09/2009 -> 01/10/2009 -K- 001/004

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Oficial Titular: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos
CNPJ: 30.712.814/0001-10 - CÓD. SERVENTIA: 0725
331622604004.453123

O OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009).

DESDE VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE AT É VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE(23/09/1989 ATÉ 23/09/2 009) e, quanto às Varas Regionais de sua competência, exclusivamente até 23/09/2009 (Madureira), 23/09/2009 (Jacarepaguá) e 23/09/2009 (Leopoldina), dele(s)**********

* * * * * * NADA CONSTA * * * * * *

Contra o nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - CPF: 025.487.347-22******
Rio de Janeiro, Capital em 02/10/2009**********
Finalidade declarada pelo requerente: PESQUISA.
O CPF constante desta certidão foi fornecido pelo Requerente.
EU, Oficial a assino.

JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA
Substituto - Mat.94/0275

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO POB
URA36476

PORT.Nº 84/02 de 22/02/2002: (Tab.01-Ato 01: R$ 21,12), (Tab.01-Ato 02: R$ 2,51), (Tab.01-Ato 08: R$ 7,74), (Tab.01-Ato 09: R$ 2,90), (Tab.01-Ato 10: R$ 2,90), (FETJ: R$ 7,43), (FUNDPERJ: R$ 1,85), (FUNPERJ: R$ 1,85), (TOTAL: R$ 48,30)
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO - CPF: 025.487.347-22.
Ent: CENTRAL, Bsc: GILBERT, Dgt: ALESSAN, Imp: SYS.

TARJA DE SEGURANÇA NA COR LARANJA

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DC , 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 273797

CIV 110

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

232867

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado sob responsabilidade de (07/06/2016 15:50:17) por 127.0.0.1 em v2.0.0.0 - 2016-06 / pg. 412

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / [illegible]524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: [illegible]

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
KCS
1 ATO

FFX90136

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

6TC8QC7

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(B) >> CERTIFICA A a H

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;

B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;

C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;

D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;

E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;

F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;

G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;

H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO-*-*-*-*-*-*-*
, qualificacao: 02548734722 ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI V IEIRA CARNEIRO (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 38,32

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica

Dig.: Tabl,Ato 13,44/2 2,51/7 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 5,89 FundPerj 1,47 FunPerj 1,47

Antonio Wilson do Valle
Autorizado – Mat. 94/1080

2º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO ZIH 1 ATO

UQV86072

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.camarariodeleg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

processo 01/000.000/2016 - Digitalização (Ofício/Cartório) - Pág. 1 / 1 - 2016-06 / pg. 414

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-[illegible]152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 64705 Total: [illegible]

Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
DQN
1 ATO

FFX90135

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c=eNuxep&e=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE 135

4º Ofício do Registro de Distribuição

658021

909658021303002

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
III FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e outras ações e precatórias de competência das VARAS EMPRESARIAIS;
IV SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias de competências das Varas de Família;
V AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS e outras ações e precatórias de competência da Vara de Registros Públicos;
VII MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) de competência das Varas Cíveis;
VIII ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias de competência das Varas Cíveis;
IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X Feitos orfanológicos de competência das Varas Cíveis das Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
XI Ações e precatórias de competência dos juizados Especiais Cíveis afetos a este Ofício;
XII Ações distribuídas às Varas da Infância e da juventude mencionadas na Resolução nº 2/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***LIGIA TAVARES DE CARVALHO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO / MARLENE TAVARES DE CARVALHO CPF 854925747-87 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

4º Ofício do Registro de Distribuição

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
BWU
1 ATO
UQX91390

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94/[illegible]-CGJ-R.

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: **24:00 HORAS.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo [illegible] 2016-06 / pg. 416

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 [illegible] 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Imp.: 0,[illegible]
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: [illegible]

TABELIÃO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255-A
Setor de Firmas

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
WMV
1 ATO

FFX90251

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoler.autenticidadeassinatura.com.br/legislar/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
136

658021

909658021603002

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V INQUÉRITOS POLICIAS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Méier, Santa cruz e Ilha do Governador;
VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Oficio;
VIII AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE mencionadas na Resolução Nº 02/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *LIGIA TAVARES DE CARVALHO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUALIFICACAO :FILIACAO ANTONIO ARY DE CARVALHO / MARLENE TAVARES DE CARVALHO CPF 854925747-87 CONFORME REQUERIDO/////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:13,44 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:5,89 (FUNDPERJ) R$:1,47 (FUNPERJ) R$:1,47 > Total R$:38,32/////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Ofício do Registro de Distribuição

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
MVB
1 ATO
UQX91391

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 54-1068-CGJ-R

CONFERIDO POR

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24:00 HORAS.

4º Ofício do Registro de Distribuição

47147

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08038.000[illegible] (SEI nº [illegible]) / pg. 418

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUTENTICAÇÃO
JMB
1 ATO

FFX90250

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camarajf.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo [illegible] 2016-06 / pg. 419

Ministério das Comunicações - SCE 137

JAB (1)

225739-1/2009 C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

024115/2009

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 2203/2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

220988**C**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 23 AGOSTO 2004 ATE' 29 SETEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA *LIGIA TAVARES DE CARVALHO*
COM O CPF : *854925747-87*
(*OITO*CINCO*QUATRO*NOVE*DOIS*CINCO*SETE*QUATRO*SETE*OITO*SETE*)

Ofício de Registro de Distribuição
OFICIAL
ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 Salas 2201 / 2212
Rio de Janeiro - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO OVS
1 ATO
UQS18956

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO (RJ),30 SETEMBRO 2009
EU, OFICIAL, A ASSINO.

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-CJ

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 11,52
01	2	Pagina	R$ 2,51
01	8	Digitalizacao	R$ 7,74
01	9	Informatica	R$ 2,90
01	10	Grav Eletro.	R$ 2,90
		EMOLUMENTOS	R$27,57
		F.E.T.J 20%	R$ 5,51
		FUNDPERJ+FUNPERJ 10%	R$ 2,74
		TOTAL DO ATO	R$35,82

SAC: 2531-2100

FUNDAÇÃO ABRINQ | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA
sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / SA 8000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 08038.000250/2016-06 / pg. 420

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei.: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,75 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 647056

10º OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
JIR
1 ATO
FFX90249

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

Nº 0011201
Fl.: 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, nº 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 / Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CERTIDÃO

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: **85492574787** (oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete*)**********
, no período de Vinte e Cinco de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Vinte e Cinco de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e dou fé
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 5 de outubro de 2009.

Cota..... R$*****22,11
Complemento R$******0,00
Tabela I
Atos Nº 1, 2, 8 e 9

Eu, _____, digitei
HILDA MARA DIAS FIGEUIREDO
HERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Eu, _____, Subscreve e Assino
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES-SUBSTITUTA
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA - ESCREVENTE
LAERTH BARROS ALMADA - ESCREVENTE

1º Ofício de Protesto de Títulos
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
MQV
1 ATO
UQX38804

235882

Autenticação eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUxe6e3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 422

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,[illegible] Comp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

Av. Erasmo Braga 255-A

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
AKK
1 ATO

FFX90244

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, nº 10 - 10º andar - sala 1003 - Cep.20011-000
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Nº 0011252
Fl.: 1

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 139
Rubrica

CERTIDÃO

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
LIGIA TAVARES DE CARVALHO**********
CGC/CPF: **85492574787** (oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete)**********
, no período de Um de Outubro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Um de Outubro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787
RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 5 de outubro de 2009.

Valor:R$*22,11(Tab1.1R$**0,96+Tab1.5R$**2,51+Tab1.6R$**3,87x2+Tab1.9R$**2,90+Tab110R$**2,90+L3217R$**3,40+L4664R$*0,85+L111 R$*0,85)

Eu, _____,digitei
ADELINDA SARTORE DE MATOS-MAT. 94/3823
Eu, _____,Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV. -MAT. 94/7160

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
AWV
1 ATO
UQW08481

2º OFÍCIO DE TÍTULOS - CAPITAL-RJ - 10

COPIA COPIA COPIA COPIA COPIA

2437611

Autenticado eletronicamente
https://notes.autenticidade-assinatura.com.br/xpages/dsc/dsc.xsp?docuNoteid=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 424

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

OFICIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
RNI
1 ATO
FFX90243

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Texto_processo/documento 2016-06 / pg. 425

226934

Nº 81172/09

/SGM

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Ped: 019902

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - SALA 2104 - CENTRO - CEP 20011-901 - TEL.: (21) 2510-2802

140

TABELIÃO: VALTER DA SILVA BEZZE

TABELIÃO SUBSTITUTO: GUILHERME NAVAES CALDAS

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO **TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS** DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS desde 22 de * SETEMBRO de 1999 até 22 de * SETEMBRO de 2009, deles verificou-se que em nome de: *LIGIA*TAVARES*DE*CARVALHO**********

****

CIC/CNPJ: *854.925.747-87* **NAO CONSTAM PROTESTOS, conforme solicitado.**

CIC/CNPJ: *oito*cinco*quatro*nove*dois*cinco*sete*quatro*sete*oito*sete*

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

* * *

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CERTIDÃO LP1 1 ATO UQT28056

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 01 de ** OUTUBRO de 2009.

Eu Silvano Gonçalves Mendes digitei e conferi.

E eu o Tabelião a assino

Nome Solicitado: LIGIA*TAVARES*DE*CARVALHO**********

****

CIC/CNPJ: *854.925.747-87*

Cota R$ **********22,11

Emol. Tab01 Atos 1,2,8,9 e 10. Lei3217/99. Lei4664/05. Lei111/06

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
GUILHERME NAVAES CALDAS
Escrevente Substituto
Cadastro nº 94/2896 (C.G.J.)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegislativa.camarario.com/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Acesso em 18/05/2026 (Data/Hora/IP: 18/05/2026 - 15:52:27 / 179.52.250.1)

Documento: 2016-06 / pg. 426

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetj: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 54705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICADO
1 ATO
FFX90242

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

226934

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0134661
Fl.: 1

RUA ASSEMBLEIA,10-sala 2114 a 2122- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

Ministério das Comunicações - SCE
141

C E R T I D A O

A TABELIA DO 4´ OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, C E R T I F I C A E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO, qualquer

titulo de divida de responsabilidade de ;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **********
****
CGC/CPF: 85492574787(oito‡cinco‡quatro‡nove‡dois‡cinco‡sete‡quatro‡sete‡oito‡sete‡)‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡‡
‡‡‡, no periodo de Vinte e Oito de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Ate Vinte e Oito de Setembro de Dois Mil Nove**********

Certidao emitida em nome de LIGIA TAVARES DE CARVALHO Cgc/Cpf 85492574787

RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

ilor:R$‡22,11(Tab1.1R$‡‡0,96+Tab1.2R$‡‡2,51+Tab1.8R$‡‡3,87x2+Tab1.9R$‡‡2,90+Tab110R$‡‡2,90+L3217R$‡‡3,40+L4664R$‡0,85+L111 R$‡0,85)

Eu,_____,digitei..
: : IRINEU ALVES DE LIMA JUNIOR
Eu,_____,Subscrevo e assino..
: MARCIA RODRIGUES DA SILVA-SUBSTITUTA

4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
Márcia Rodrigues da Silva
Substituta
Cadastro 94/1049-CGJ

Oficio Protesto-RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO XT34 1ATO

UQT78591

iado do SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e da ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro.

3b4dadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4dadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-3332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: [illegible] Fetj.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CI 647/0[illegible] Total: 4,8[illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga, 255-A
Setor de [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EFA
1 ATO
FFX90241

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camarale.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerida em 30/09/2009 TALÃO Nº 225739/2009-1.0
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL Modelo A-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuidas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações, etc.) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuidas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuidas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas no § 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RONALDO VIEIRA CARNEIRO, qualificacao: CPF 02548734722 filho(a) de ALUISIO VIEIRA CARNEIRO e de LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 37,17 [Tab 1, Atos 1(R$ 21,12), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9 (R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 7,43), FUNDPERJ(R$ 1,85), FUNPERJ(R$ 1,85); valor total R$ 48,30 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Luciana Ferreira Coelho
Substituta do Titular
CERTIDÃO Mat. 94/8014
IGW
UQW43569

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Dist buição

4294462

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-6152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total:

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
LXY
1 ATO

FFX90134

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camarales.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 225739
01/01 Pg001
A: 1

REQUERIDA EM: 30/09/2009

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(A) >> CERTIFICA A A L

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

PARA FINS DE PESQUISA

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

O OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESIGNADO NA FORMA DA LEI.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentados das distribuições em curso ou andamento relativo a:

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidatao, desde:

VINTE E TRES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS OITENTA NOVE ATE VINTE E TRES DE SETEMBRO DE DOIS MIL NOVE (23/09/1989 ate 23/09/2009) dele(s)* NAD A CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO---*---*---*---*---*---*
, qualificacao: 02548734722 ALUISIO VIEIRA CARNEIRO E DE LUCILA ZOLINI V IEIRA CARNEIRO (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/10/2009, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, OFICIAL A ASSINO. Emolumentos: R$ 48,30
Dig.: Tabl,Ato 21,12/2 2,51/8 7,74/9 2,90/GE 2,90 FETJ 7,43 FundPerj 1,85 FunPerj 1,85

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

Antonio Wilson do Valle
Autorizado - Mat. 94/1080

ARQUIVO

CERTIDÃO ZLN 1 ATO UQV86071

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000-00.0000.0.00.0000 (2016/00000) - Data da Autuação: 00/00/0000 - Pg. 00 / 2016-06 / pg. 432

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1159 / 2524-8332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 [illegible] 1,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
EUO
1 ATO

FFX90133

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coreNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº

Requerida em 30/09/2009
Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

225739/2009-3.0
Modelo B-20 folha 01
0901161779

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É,

ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Ofício, relativos ao período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo discriminados:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde.....

VINTE E OITO DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE ate VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (28/09/1989 ate 28/09/2009) ...
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
RONALDO VIEIRA CARNEIRO, qualificacao: CPF 02548734722 filho(a) de ALUISIO VIEIRA CARNEIRO e de LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO (conforme requerido) .....
Emitida em: 30/09/2009 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 29,49 [Tab 1, Atos 1(R$ 13,44), 2(R$ 2,51), 8(R$ 7,74), 9(R$ 2,90), 10(R$ 2,90)], FETJ(R$ 5,89), FUNDPERJ(R$ 1,47), FUNPERJ(R$ 1,47); valor total R$ 38,32 .....

Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO HBR 1 ATO
UQW43571

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA/DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

IMPORTANTE: ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO PERÍODO REQUERIDO

Ofício do Registro de Distribuição 3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

4734064

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0000000-00.0000.0.00.0000 (5124530000) 05/00000000000 - Pg. 0 / 0 - 00/00/0000 - 00:00:00
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 434

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,70 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT-64705 Total: R$ 4,81

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICIDADE
NPK
1 ATO
FFX90128

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camararj.gov.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4º Ofício do Registro de Distribuição

658021

909658021303001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
III FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e outras ações e precatórias de competência das VARAS EMPRESARIAIS;
IV SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias de competências das Varas de Família;
V AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS e outras ações e precatórias de competência da Vara de Registros Públicos;
VII MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) de competência das Varas Cíveis;
VIII ORDINÁRIAS, SUMARÍSSIMAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, RENOVATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias de competência das Varas Cíveis;
IX Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X Feitos orfanológicos de competência das Varas Cíveis das Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
XI Ações e precatórias de competência dos juizados Especiais Cíveis afetos a este Ofício;
XII Ações distribuídas às Varas da Infância e da juventude mencionadas na Resolução nº 2/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RONALDO VIEIRA CARNEIRO*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** QUALIFICACAO :FILIACAO ALUISIO VIEIRA CARNEIRO / LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO CPF 025487347-22 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:21,12 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:7,43 (FUNDPERJ) R$:1,85 (FUNPERJ) R$:1,85 > Total R$:48,30//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
CERTIDÃO
VKG
1 ATO
UQX91388

4º Ofício do Registro de Distribuição

Carlos Alberto Peres de Souza
Escrevente Substituto
Matr. 94/1088-CGJ-R.

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: **24:00 HORAS.**

4º Ofício do Registro de Distribuição

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo numero 0000000000000000000000000000 classe (0000) cível, data (00/00/0000), 00:00:00, 00 pg. 00 / 2016-06 / pg. 436

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
1 ATO

FFX90127

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNvegs=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

658021

909658021603001

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O OFICIAL DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

MARCELA
(0)
30/09/2009

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:02:29

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Ofício os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQÜESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;

II AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;

III INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;

IV AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;

V INQUÉRITOS POLICIAS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;

VI AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Méier, Santa cruz e Ilha do Governador;

VII AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;

VIII AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE mencionadas na Resolução Nº 02/2008 da C.G.J, desde:

QUATORZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxxx ate QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RONALDO VIEIRA CARNEIRO*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** QUALIFICACAO :FILIACAO ALUISIO VIEIRA CARNEIRO / LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO CPF 025487347-22 CONFORME REQUERIDO////////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM: 30/09/2009,RIO DE JANEIRO.//////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:ORGAOS MUNIC. ESTADUAIS FEDERAIS. PORT. N*. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R$:13,44 (Tab. 01-Ato 02) R$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R$:2,90 (F.E.T.J.):R$:5,89 (FUNDPERJ) R$:1,47 (FUNPERJ) R$:1,47 > Total R$:38,32//////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO

Ofício do Registro de Distribuição

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
LXW
1 ATO
UQX91389

Carlos Alberto Pereira de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 94/ TJRJ-CC-R

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DA CERTIDÃO: 24/60 HORAS.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=874cadae-5663-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo: 0000000-00.0000.0.00.0000 (Classe: 0000) Vara: 0000 Data: 00/00/0000 Pág. 0000
Documento gerado pelo PJe em 01/06/2016 às 17:52:32 - v2.5.0-RC1-1.7.0-SNAPSHOT
3b4cadae5663d6b9c46ce08eef090d7
2016-06 / pg. 438

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18

Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
CRJ
1 ATO

FFX90126

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camarales.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

TALÃO Nº
225739/2009 C
024114/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALAS 2203/2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

220989 **C**

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 23 AGOSTO 2004 ATE' 29 SETEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA *RONALDO VIEIRA CARNEIRO*
COM O CPF : *025487347-22*
(*ZERO*DOIS*CINCO*QUATRO*OITO*SETE*TRES*QUATRO*SETE*DOIS*DOIS*)

7º Ofício de Registro de Distribuição
OFICIAL
ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO
Rua da Assembléia, 10 Salas 2201 / 2212
Rio de Janeiro - RJ

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO BNT
1 ATO
UQS18955

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO (RJ),30 SETEMBRO 2009
EU, OFICIAL, A ASSINO.

LUIZ CARLOS LODONIA ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2994-CJ

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 11,52
C1	2	Pagina	R$ 2,51
01	8	Digitalizacao	R$ 7,74
C1	9	Informatica	R$ 2,90
01	10	Grav Eletro.	R$ 2,90
		EMOLUMENTOS	R$27,57
		F.E.T.J 20%	R$ 5,51
		FUNDPERJ+FUNPERJ 10%	R$ 2,74
		TOTAL DO ATO	R$35,82

SAC: 2531-2100

FUNDAÇÃO ABRINQ — EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA — RECONHECIDA

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / SA 8000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fund.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TNR
1 ATO
FFX90125

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

Nº 0011134
Fl. 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembleia, n.º 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000
Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

CERTIDÃO

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO**********

CGC/CPF: **02548734722** (zero*dois*cinco*quatro*oito*sete*tres*quatro*sete*dois*dois)**********
, no período de Vinte e Três de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Vinte e Três de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e dou fé
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

Cota..... R$*****22,11
Complemento R$******0,00
Tabela I
Atos No 1, 2, 8 e 9

Eu, _____,digitei
HILDA MARA DIAS FIGEUIREDO
HERALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Eu, _____,Subscrevo e Assino
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES-SUBSTITUTA
ROBERTO CARLOS DIAS MADEIRA - ESCREVENTE
LAERTH BARROS ALMADA - ESCREVENTE

1º Ofício de Protesto de Títulos
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
1 ATO
UQX38737

2230657

Autenticidade eletronicamente apos conferencia no site
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/codigo/ecc34cdae5e2d4b9c9d5c4b6aeef090d7
processo/documento gerado em 25/04/2016 - 15:25:24
304cadae-5068-4b0b-9c48-ce08ace6e0ad
pag. 442

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Fetp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga 255

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GXQ
1 ATO

FFX90120

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0011176

Fl.: 1

Rua da Assembleia nº 10 - 10º andar - sala 1003 - Cep.20011-000
Telefones (0xx21) 2531-2422 ou 2531-2423
Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

Ministério das Comunicações
149
Rubrica
SCE

C E R T I D Ã O

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
RONALDO VIEIRA CARNEIRO **********
CGC/CPF: **02548734722** (zero*dois*cinco*quatro*oito*sete*tres*quatro*sete*dois*dois)**********
, no período de Trinta de Setembro de Um Mil Novecentos e Noventa e Nove até Trinta de Setembro de Dois Mil Nove

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de RONALDO VIEIRA CARNEIRO Cgc/Cpf 02548734722
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 1 de outubro de 2009.

Valor R$*22,11(Tab1.1R$**0,96+Tab1.2R$**2,51+Tab1.8R$**3,87+2+Tab1.9R$**2,90+Tab110R$**2,90+L3217R$**3,40+L4664R$*0,85+L111 R$*0,85)

Eu _____,digitei
ADELINDA SARTORE DE MATOS-MAT. 94/3823
Eu, _____,Subscrevo e Assino
CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV. -MAT. 94/7160

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO PHP
1 ATO
UQW08278

TABELIONATO DE TÍTULOS - CAPITAL - RJ - 2º OFÍCIO

2436643

cópia

Documento gerado oficialmente pelo Portal do TJERJ em 05/10/2016 às 15:50 - Processo 0000000-00.0000.0000.0000.0000.0000 - Pág. 444
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 444

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
RCH 9
1 ATO
FFX90118

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

225735

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

0134019
Fl.: 1

RUA ASSEMBLEIA,10-sala 2114 a 2122- CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MONICA DANTAS FERREIRA
TABELIA

Comunicações SCE 151

C E R T I D A O

A TABELIA DO 4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FE, revendo os livros dos registros, que NAO CONSTA haver sido protestado , CONFORME O REQUERIDO, qualquer titulo de divida de responsabilidade de ;

RONALDO VIEIRA CARNEIRO **********
****
CGC/CPF: 02548734722(zero!dois!cinco!quatro!oito!sete!tres!quatro!sete!dois!dois!)!!!!!!!!!!!!!!!!!!
!!!!!!!!!!!!!!!!!!

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
Setor de Firmas
AUTENTICAÇÃO
SEN
9
1 Ano

FFX90117

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 152
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RONALDO VIEIRA CARNEIRO**
Inscrição: **034182500213** Zona: 34 Seção: 178
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 31/10/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO
ALUISIO VIEIRA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:36 de 01/10/2009

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **48BW.LA3K.HN8F.1ECB**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,89

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PDA
1 ATO

FFX90111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processo [illegible] 2016-06 / pg. 449
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações
153
SCE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RONALDO VIEIRA CARNEIRO**
Inscrição: **034182500213** Zona: 34 Seção: 178
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 31/10/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: LUCILA ZOLINI VIEIRA CARNEIRO
ALUISIO VIEIRA CARNEIRO

Certidão emitida às 10:39 de 01/10/2009

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **FNRV.SEA6.Z+35.3EC/**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1112 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada. Emol.: 3,78 Lei..: 0,75
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009. Fund.: 0,18 Funp.: 0,18
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,84

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO
IJK
1 ATO

FFX90110

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles/autenticidadeassinatura?ar/leg/br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 154
Rubrica

DECLARAÇÃO

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Ronaldo Vieira Carneiro

ASS. JURÍDICA VISTO

364cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuseq=364cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 155
Data 19/11

DECLARAÇÃO

RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M371161, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, declara que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorram foro especial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2009.

Ronaldo Vieira Carneiro

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Jerad

homologação

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.050028/2008-10 - Rádio Arca Ltda

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: Gusman dos Santos Souza

Endereço completo: Qno 16 conj 23 casa 04

CEP: 72.260-623 UF/Município: Brasília - DF

Telefones: 61 7813-0492 / 61-8110-2728 / 3374-5648

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: É NECESSÁRIA PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL TERMOS VISTAS AO REFERIDO PROCESSO DA SANAR POSSÍVEIS FALHAS DA NOSSA PARTE.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos os da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 02 de Agosto de 2010.

Gusman dos Santos Souza
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo/Volume/Folha 53000.050028/2008-10 / 1 / 454 (02/08/2010 09:50:00.000) 2016-06 / pg. 454

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO:

RÁDIO ARCA LTDA , sociedade empresária com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.576.576/0001-83**, neste ato representada por seus diretores, **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 48312334, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, e **Eliane Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04831232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, ambas com escritório na Rua Riachuelo n.º 359, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus procuradores, **JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04585324-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.470.607-59, com escritório na Rua Rosa e Silva nº 60, bloco 06, 201, Rio de Janeiro, CEP nº 20541-330 e **GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 1291005, expedida pelo SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523496751-49, com escritório na QNO 16, conjunto 23, casa 04, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72260-623, outorgando-lhes os poderes para, isoladamente, representarem a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, a fim de regularização do arquivo técnico da mesma, podendo, para tanto, assinar termos, requerimentos e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Lígia Tavares de Carvalho

Eliane T. de Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Eliane Tavares de Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Comunicações
158
SCE

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 3,84 Lei.: 0,74
Em testemunho da verdade. Fund: 0,19 Funp: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
AXI
SEE66966

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2215-1021 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 3,84 Lei.: 0,74
Em testemunho da verdade. Fund: 0,19 Funp: 0,19
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 4,98

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JMV
SEE66969

10º OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento gerado em 12/05/2016 10:50:17 - 82525
Processo: 0000000000000000000 Classificação: Diversos Data: 00/00/0000 Interessado: Diversos
2016-06 / pg. 456

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 159
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1291005 SSP DF
CPF: 523.496.751-49
DATA NASCIMENTO: 10/07/1973
FILIAÇÃO: OSVALDINO LUIZ DE SOUZA
MARIA ALICE DOS SANTOS SOUZA
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: D
Nº REGISTRO: 00049920126
VALIDADE: 18/08/2010
1ª HABILITAÇÃO: 22/02/1994
OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA
LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
DATA EMISSÃO: 17/12/2008
06668848078
DF716655730
DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
087094783
PROIBIDO PLASTIFICAR
087094783

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 18/05/2016 16:25:52

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: CNPJ
Situação: Consulta todos os Canais
CNPJ: 29576576000183 RÁDIO ARCA LTDA.

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, art. 10, § 1º. Acesso em https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seseg?idProcesso=5000333-29.2018.5.02.0067 pg. 458

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: E1
Canal: 263
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534720
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008012424
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 40377293000145 Pesquisar

Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20230902
Logradouro: RUA RIACHUELO
Número: 359
Complemento: 7 ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 21 2228381
Fax: 21 5073039

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20230012
Logradouro: RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR
Número: .
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 21 22728237
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10922
Data Publicação Contrato/Convênio: 25/08/1998
SCRAD Técnico: 3935
Data Limite Instalação: 01/01/1901
Número do Processo: 0
Fistel: 01008012424

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento Assinado Digitalmente: RAIMUNDO DA CONCEICAO BAHIA ALVES 26/08/2010 16:06:07 pg. 459

6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jur.
229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jur.
41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jur.
331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jur.
375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jur.
88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado digitalmente em http://www.bnmp.cnj.jus.br/bnmp/ASP/Consultas/ConsultaMandado.aspx?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 em 26/08/2016 07:25:26 pg. 460

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet tela | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 04.182.694/0001-86
Razão Social: RADIO MPB LTDA
Nome Fantasia: MPB FM
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA ALVARO RAMOS
Número/Complemento: 350 - 5ª andar
Bairro: BOTAFOGO
CEP: 22.280-110
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
Telefone:
Fax:
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 10.711,04
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 2.092
Valor de uma Cota: 5,12

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
059.071.857-67	JULIA CARVALHO BARROS	1	5,12		
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	2.091	10.705,92		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	DIRETORA PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo nº 53500.000[illegible]/2016-04 Data: [illegible] Rubrica: [illegible] Folha: [illegible] pg. 461
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade.assinatura.cartorio.com.br/?codHuxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&codCartorio=0000&codCertificado=0000&codAssinatura=0000&codAssinatura=0000&codAssinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mem. nº 263 /DRMC-02-MC

Rio de Janeiro-RJ, 09 de julho de 2010.

À
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA-DF

Assunto: Encaminha solicitação de entidade

Referência: Processo nº. 53000050028/2008

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a correspondência da RÁDIO ARCA LTDA., protocolada nessa Delegacia pelo CEPROD sob o nº 53000.034484/2010 de 06/07/10, solicitando informações a respeito do processo em epígrafe, encaminho a mesma a esta COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS, uma vez que consultado o CPROD de referência, o mesmo apontou essa coordenação como ultima unidade de destino.

Atenciosamente,

Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado DRMC-02 - Substituto

Reinaldo Pereira de Mattos
Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro/RJ
Substituto

Rua 1º de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20010-900 - Tel.: (21) 2223-0120

53.000.034484/2010-37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 463

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034484/2010-37
DRMC - 02
06/07/2010-15:44

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2010.

Excelentíssimo Sr. Delegado Regional do Ministério das Comunicações no estado do Rio de Janeiro – Sr. Reinaldo Pereira de Mattos.

Solicitamos, se possível, informação sobre o pedido protocolado no Ministério das Comunicações em Brasília – DF, número 53000050028/2008, datado de 07 de novembro de 2008, referente à Rádio Arca Ltda.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para eliminar eventuais dúvidas sobre o solicitado.

Atenciosamente,

João Pedro Cunha Nascimento
CPF: 719470607-59

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034484/2010-37
DRMC - 02
06/07/2010-15:44

RÁDIO ARCA LTDA , sociedade empresária com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.576.576/0001-83**, neste ato representada por seus diretores, **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 48312334, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, e **Eliane Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 04831232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, ambas com escritório na Rua Riachuelo n.º 359, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, nomeia e constitui seus procuradores, **JOAO PEDRO CUNHA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 04585324-9 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.470.607-59, com escritório na Rua Rosa e Silva nº 60, bloco 06, 201, Rio de Janeiro, CEP nº 20541-330 e **GIUSMAR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, radialista, portador da carteira de identidade nº 1291005, expedida pelo SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 523496751-49, com escritório na QNO 16, conjunto 23, casa 04, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72260-623, outorgando-lhes os poderes para, isoladamente, representarem a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, a fim de regularização do arquivo técnico da mesma, podendo, para tanto, assinar termos, requerimentos e tudo mais que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

RÁDIO ARCA LTDA.
Lígia Tavares de Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA.
Eliane Tavares de Carvalho

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Melo de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2215-1021 / 2532-5532
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2010. Emol: 7,68 Lei.: 1,50
Em testemunho da verdade. Fund: 0,38 Funp: 0,38
Rossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 9,96

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
GIK SEE66971

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
JCM SEE66970

OFÍCIO DE NOTAS
Rossidênio Lopes da Fonte
Tabelião Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO ARCA LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.050028/2008-16
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/11/2008-13:56

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar, Ala Oeste,
Brasília – Distrito Federal
Cep.: 70044-900

Ref: Incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Prezados senhores:

O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.

Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.

A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

Objetivando, única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras, a sua Diretoria viu-se obrigada a tomar várias providências, dentre elas, a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Por outro lado, tendo em vista a urgência necessária ao aproveitamento dos mencionados ganhos operacionais e financeiros, visando a manutenção da saúde financeira da Rádio Arca Ltda, a Diretoria viu-se obrigada a efetuar o registro da incorporação já referida na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro antecipando-se a autorização prévia desse Órgão.

Porém, como V. Sas. poderão observar no quadro societário abaixo, as sócias são as mesmas, com a mesma participação societária. Ou seja, não houve a inclusão de nenhum outro sócio.

Rádio Arca Ltda.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	948.349	50%
Eliane Tavares de Carvalho	948.349	50%
Total	1.896.698	100%

Rádio O Dia Fm Ltda.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

Sócias	Nº de quotas	Percentual de Participação
Lígia Tavares de Carvalho	500.000	50%
Eliane Tavares de Carvalho	500.000	50%
Total	1.000.000	100%

Em virtude do acima exposto, a Rádio Arca Ltda., vem a esse conceituado Ministério requerer a homologação da incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda. pela Rádio Arca Ltda., e, para tanto, junta os documentos abaixo relacionados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 08012.000[illegible]2016-06 / pg. 467

- Alteração contratual da Rádio Arca Ltda., relativa a incorporação da Rádio O Dia Fm Ltda.;
- Alteração contratual extinguindo a Rádio O Dia Fm Ltda., em decorrência da incorporação;

Sendo essas as considerações oportunas para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RÁDIO ARCA LTDA.

Ligia Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Ligia Tavares de Carvalho -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00000.000000/2016-06 / pg. 468

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53000.050028/2008-10

Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	16/11/2009 17:26	17/11/2009 09:00

Tramitado por: CLEDSON BARBOZA MOTA...

Unidade de origem: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Recebido por: CLAUDIANE DE SOUZA NUNES...

Unidade de destino: COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	26/08/2009 17:11	27/08/2009 10:02

Tramitado por: RAIMUNDO ALVES...

Unidade de origem: COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Recebido por: FABIO TANUS MILHOMEM...

Unidade de destino: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Tramite 6

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	29/07/2009 10:08	29/07/2009 11:12

Tramitado por: CLEDSON BARBOZA MOTA...

Unidade de origem: SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/documento/consulta/tela_consulta (3245538) SEI 0124553.000509/2016-06 / pg. 469

Recebido por	Unidade de destino
LÍLIA REGINA G. DA SILVA...	COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS

Tramite 5

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/11/2008 14:04	28/11/2008 16:11

Tramitado por	Unidade de origem
EDUARDO CHIN OHTOSHI...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Recebido por	Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS

Tramite 4

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/11/2008 14:33	17/11/2008 16:19

Tramitado por	Unidade de origem
JEFERSON DO NASCIMENTO SOUSA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Recebido por	Unidade de destino
EDUARDO CHIN OHTOSHI...	COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Tramite 3

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/11/2008 16:48	12/11/2008 10:38

Tramitado por	Unidade de origem
WAGNER MORAES DA SILVA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Recebido por	Unidade de destino
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS

Tramite 2

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/11/2008 09:10	11/11/2008 16:38

Tramitado por	Unidade de origem

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/ [illegible] 2016-06 / pg. 470
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JHONNY HERBERT DE MIRANDA OLIVEIR...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Recebido por	**Unidade de destino**
WAGNER MORAES DA SILVA...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Tramite 1

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	10/11/2008 10:06	11/11/2008 09:05

Tramitado por	Unidade de origem
CLAUDIA DA SILVA SANTOS...	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL
Recebido por	**Unidade de destino**
JHONNY HERBERT DE MIRANDA OLIVEIR...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Não existem cópias para este protocolo.

Imprimir Histórico

Lista

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/[illegible] 2016-06 / pg. 471
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério das Comunicações [redacted] Destaques do Governo [redacted]

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro · internet tela menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade: Empresa Privada
Atividade Econômica: Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA RIACHUELO
Número/Complemento: 359 7 ANDAR
Bairro: CENTRO
CEP: 20.230-902
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
Telefone: (21)2228-381
Fax: (21)2228-381
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 360.000,00
Moeda: R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 1.000.000
Valor de uma Cota: 0,36

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
000.228.530-49	(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	980.000	352.800,00		
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	20.000	7.200,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
834.147.897-87	ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	DIRETORA PRESIDENTE		

Vincular Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo [redacted] / pg. 472
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo 0000229-42.2016.5.02.0000 Id. 3b4cadae - Pág. 473

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | Internet tela menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 100,5 MHz
Classe: E1
Canal: 263
Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534720
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008012424
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1994

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 01008012424

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 57 ' 04 " 00 Sul
Longitude: 43 ° 14 ' 54 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 263
Classe: ..
Freqüência: 100,5
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo: 53115.000000/2016-06 / pg. 474

Observação: (*).

Máximo: 250 **Digitados: 400**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 40377293000145 Pesquisar

Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 20230902 **Logradouro:** RUA RIACHUELO

Número: 359 **Complemento:** 7 ANDAR **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 21 2228381 **Fax:** 21 5073039

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 20230012 **Logradouro:** RUA DO RIACHUELO, 359 - 7 ANDAR

Número: . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 21 22728237 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10922 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 25/08/1998

SCRAD Técnico: 3935

Data Limite Instalação: 01/01/1901 **Número do Processo:** 0

Fistel: 01008012424

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga		Jur.
229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga		Jur.
41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta		Jur.
331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão		Jur.
375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação		Jur.
88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação		Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO O DIA FM LTDA - CNPJ/CPF(40.377.293/0001-45) **Situação:** Entidade não possui débitos

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ **Canal PB:** 263

Indicativo: ZYD466 **Classe PB:** E1

Características de Operação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
processo 00100.000000/2010-00 / doc. 00100.000000/2010-00 / pg. 475
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Classe: E1

Canal: 251-100.50 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sabado	00:00	24:00	X

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

20/9/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA-COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 4726 /2010/CORAT/GTPO/SSCE-MC

Brasília, 19 de novembro de 2010.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA
Rua do Riachuelo, nº 359 – 7º Andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.230-012

Ref.: Processo nº 53000.050028/2008
Assunto: Transferência Direta da Outorga.
Serviço: FM
Localidade: Rio de Janeiro - RJ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos, a V.Sª que, relativamente ao pedido de Transferência Direta da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da RÁDIO O DIA FM LTDA. para a RÁDIO ARCA LTDA., tal pedido permanecerá sobrestado até a aprovação pelo Congresso Nacional da renovação da permissão por novo período, de que trata o Processo nº 53000.011990/2008-33, em andamento neste Ministério, a teor do que foi orientado pela Consultoria Jurídica deste Ministério (Advocacia Geral da União).

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CORAT/ACP – 11/11/2010

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento(s) digital(ais) gerado(s) em 05/08/2016 12:50 / 16/05/2016-06 / pg. 477

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 5442/2009-CORAT/CGLO/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Radio Arca Ltda
Rua Riachuelo, Nº 359, 7º Andar, Parte Centro
Cep: 20230-012 Rio de Janeiro-RJ
Proc: 53000.050028/2008
Transferência Direta

E4 - 8B

DECLARAÇÃO DE CONTE

ATURE DE L'ENVOI

PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
18/09/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD CIDADE NOVA
18 SET 2009
RIO DE JANEIRO/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Amanda Fonseca de Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
11107165-9

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8 3091 2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 53000.050028/2008 Data 02/09/2009 Hora 17:00 Usuário 105.250.185.279
Documento gerado sob protocolo 2016-06 / pg. 478

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 707 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.050028/2008
Assunto: Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência I.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo em referência, por meio do qual a Rádio O Dia FM Ltda. (cedente), permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro solicita autorização do Ministério das Comunicações para transferir a concessão que lhe foi outorgada à Rádio Arca Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Tendo em vista o lapso temporal entre a data do requerimento e a data da análise, propomos que seja oficiada a Entidade para que informe se subsiste o interesse na operação de transferência direta da outorga e, caso positivo, reapresente os documentos abaixo relacionados:

I - RELATIVOS À CEDENTE (RÁDIO O DIA FM LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) e por todos os cotistas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da entidade;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 479

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

II - RELATIVOS À CESSIONÁRIA (RÁDIO ARCA LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência em face da concordância da concessionária, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) e por todos os cotistas (**em original ou cópia autenticada**);

b) atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (**em original ou cópia autenticada**); -

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**em original ou cópia autenticada**);

d) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento (**em original ou cópia autenticada**);

e) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (**em original ou cópia autenticada**);

f) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1o do art. 5 o da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011 (**em original ou cópia autenticada**);

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**em original ou cópia autenticada**);

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**em original ou cópia autenticada**);

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**em original ou cópia autenticada**);

j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade (**em original ou cópia autenticada**);

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**em original ou cópia autenticada**);

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

l) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (**em original ou cópia autenticada**);

III - RELATIVOS AOS DIRETORES DA CESSIONÁRIA (RÁDIO ARCA LTDA) (em original ou cópia autenticada):

a) prova da condição de brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (**em original ou cópia autenticada**);;

b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em original ou cópia autenticada**);

Obs.: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

d) declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

e) declaração de que não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, apresente os documentos relacionados no parágrafo 2, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará em arquivamento do processo.

Brasília, 08 de Abril de 2014.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Chefe de Serviço/Analista

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta.

Brasília, 08 de Abril de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 555 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de Abril de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO O DIA FM LTDA.
Rua do Riachuelo, nº 359, 7º andar – Centro.
20230-902 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Transferência Direta. Reapresentação de documentação. Exigência I. (Processo n. 53000.050828/2008).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reporto-me ao pedido de transferência direta de outorga efetuado por essa entidade, protocolado neste Ministério sob o número em epígrafe, para solicitar manifestação quanto à manutenção do interesse pelo prosseguimento da operação pretendida.

2. A este respeito, caso persista o interesse, solicito reapresentar a documentação constante da cópia da Nota Técnica nº 707, de 09 de Abril de 2014, nos termos da legislação em vigor.

3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício via AR-Postal, para apresentação da documentação a que se refere o item anterior, sob pena de indeferimento do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

4. Ressalta-se que no expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora, Substituta
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
0_processo 53000.050828/2008 (2008/0178) Rádio O Dia FM LTDA. pg. 1 de 1 2016-06 / pg. 482
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Enviado em 23/04/2014

OF: 555/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO O DIA FM LTDA
RUA DO RIACHUELO, Nº 359, 7º ANDAR – CENTRO
CEP: 20230-902 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC.: 53000.050028/2008
TRNSFERÊNCIA DIRETA

nistérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900
c.gov.br

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (Kg)
JG 08746401 3 BR

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo/53000.050028/2008-[illegible] Data (31/05/2016) 09:20:36 Página 250 de 1.162 2016-06 / pg. 483

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08746401 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DEPÔT*
___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DEPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

(ETIQUETA OU CARIMBO MF)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?credNoxes=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo _processo[illegible] - 2016-06 / pg. 484

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 30/09/2014, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0164323** e o código CRC **A98A4898**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.050028/2008-10

1. Para que seja possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que a área de documentação responsável (SDCOM) **certifique**, nos autos, a existência ou não de AR devolvido, bem como de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.707/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n. 555/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos ao SDCOM para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para o SLPOS, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Atos Societários substituto**, em 10/12/2014, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0280674** e o código CRC **3D16A3A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada=5668-4d6b-9646-ce08eef090d7

JG 08746401 3 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoce.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=384cdae5-668-4d6b-9c46-ce08ee090d7
Autenticidade: 384cdae5-668-4d6b-9c46-ce08ee090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

NOTA TÉCNICA Nº 15962/2015/SEI-MC

Processo nº **53000.003414/2013-80.**

Interessado: **Radio O Dia Fm Ltda (fm O Dia).**

Assunto: **Pedido de Reconsideração/Recurso contra a pena de suspensão aplicada por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC. Pedido tempestivo. Existência de antecedentes infracionais. Não reconsideração do pedido. Encaminhar os autos à Consultoria Jurídica, para submissão ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de Processo de Apuração de Infração – PAI, instaurado com o objetivo de se apurar irregularidade atribuída à RÁDIO O DIA FM LTDA., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

ANÁLISE

2. A Entidade foi sancionada com a pena de suspensão pelo período de um dia, por ter cometido a seguinte irregularidade:

> a) Transferência direta da outorga sem prévia anuência do Poder Concedente, nos termos da Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 2.10.2008, sob o nº 00001845577.

3. Por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, de 4.3.2015 (0396897), a Entidade foi notificada acerca da penalidade que lhe foi imputada, conforme consta na Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), bem como da abertura de prazo recursal.

4. Nota-se que inexiste nos autos o AR – Aviso de Recebimento, documento que ova a data do recebimento do referido Ofício nº 3186/2014. Entretanto, consta nos autos o ento identificado como "Código de rastreamento do Ofício 6363/2015 (0615401)". Observa-

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 09/09/2016 - 06 / pg. 489

se nesse documento, que o objeto entregue ao destinatário ocorreu na data de 19/03/2015. Recebimento confirmado pela Recorrente, em 19 de março de 2015, conforme o item 1 do Recurso apresentado.

5. A Entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração/Recurso tempestivamente, conforme demonstra o documento protocolizado neste Ministério, em 17.4.2015, sob o nº 53900.019214/2015-67 (0468221), alegando que:

> [...]
>
> a. MÉRITO – PRELIMINAR – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ART. 1º E 2º DA LEI Nº 9.873/1999.
>
> 5. **Resumo do capítulo:** ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, eis que há um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da Rádio O Dia FM acerca da irregularidade (08.04.2014). Não houve qualquer ato capaz de interromper a contagem da prescrição. Violação ao art. 1º da Lei n° 9.873/99.
>
> [...]
>
> 8. De acordo com o entendimento exposto acima, **apesar do fato da Rádio O DIA ter sido notificada somente no dia 08.04.2014**, o prazo prescricional do poder punitivo da Administração Pública teria sido suspenso com a mera instauração do processo de apuração.
>
> 9. Ora, tal orientação quanto ao prazo prescricional atenta diretamente contra o
>
> princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. **Não se pode considerar interrompido o prazo punitivo da Administração pelo mero monitoramento de atividades, como apurações de irregularidades, sem notificação expressa da outra parte.**
>
> [...]
>
> 19. Indiscutivelmente, **há um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos, entre a data em que a suposta irregularidade ocorreu - 02.10.2008 – e a data em que houve a notificação à Rádio O Dia FM (08.04.2014).**
>
> [...]
>
> 21. Cumpre, ainda, esclarecer que antes das notificações **não houve qualquer fato ou ato, inequívoco ou não, capaz de interromper a prescrição nos termos do artigo 2º, da Lei 9.873/99**,
>
> [...]
>
> [...]
>
> 23. Da verificação dos autos depreende-se que o único ato ocorrido entre a suposta infração (em 02.10.2008) e a notificação da Rádio O Dia FM (em 08.04.2014) foi o envio de memorandos internos e a **juntada de cópia de documentos <u>enviados pela própria Rádio O Dia FM em 2008</u>.**
>
> [...]
>
> 29. **De fato, analise-se em detalhe o ato em questão: não houve qualquer tipo de apuração de fatos específica, não houve atividade investigatória (<u>os documentos foram enviados ao Ministério das Comunicações pela própria Rádio O Dia FM há mais de cinco anos!</u>) e não houve ao menos comunicação à Rádio O Dia FM, <u>que somente em 08.04.2014 tomou notícia da existência do PAI.</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 09/09/2016 - 08:58 / Documento: 053900.019214/2015-67 / Doc. 0468221 / Versão 1 / Cópia gerada em

[...]

34. Dessa forma, o Rádio O Dia FM desde logo **requer seja reconhecida a prescrição para a apuração das pretensas irregularidades, determinando-se o imediato arquivamento do presente processo administrativo**.

b. MÉRITO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ATUAÇÃO SEM DOLO OU CULPA – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – AUSÊNCIA DE RISCO AO SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

[...]

37. Ocorre, entretanto, que **a Rádio O Dia FM não realizou a transferência direta de outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo esse d. Ministério das Comunicações sempre informado.**

38. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, [...]

[...]

41. De fato, **não houve, em nenhum momento, dolo ou culpa da Rádio O Dia FM – a alteração foi realizada não por vontade própria, mas <u>para cumprimento de decisão judicial</u>. Mais: a notificação imediata da autoridade competente demonstra a postura responsável da Rádio O Dia FM.**

[...]

45. Tem-se, portanto, que não houve violação à alínea "c", do artigo 38, da Lei nº 4.117/62, já que a alteração: (i) foi realizada de maneira obrigatória pela Rádio O Dia FM, em atendimento à decisão judicial, **<u>já encaminhada a este órgão</u>**; e, (ii) a Rádio O Dia FM imediatamente procedeu à informação do órgão competente, garantindo, pois, a ausência de riscos e o cumprimento da legislação aplicável.

c. DOSIMETRIA DE EVENTUAL SANÇÃO – AUSÊNCIA DE CULPA OU DOLO – INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO GRAVE – LEI Nº 4.117/62 – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

[...]

47. Pelos motivos já expostos e pelas razões descritas abaixo, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, a decisão de aplicação da pena deve ser mitigada para, no máximo, determinar advertência ou multa.

48. Afirma a decisão que a sanção não pode ser mitigada por restrição do art.20 do regulamento de sanções administrativas do Ministério das Comunicações, qual seja, a Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.

49. Observe-se que **o artigo 20 do regulamento de sanções administrativas não traz uma restrição à mitigação da dosimetria, <u>mas uma obrigação da redução da multa, nas hipóteses ali elencadas.</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessar em: https://www.sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=761228&infra_hash=b3b4cadae5668d6b9c46ce08eef090d7 - 05/09/2016 - 06 / pg. 491

> 50. Dessa maneira, **ainda que não se entendesse que o artigo 20 é aplicável ao presente caso, a multa poderia ser alterada para mitigação da sanção de suspensão, o que pode ser verificado pela redação do art. 5º, que traz o verbo "poderá", bem como <u>pela redação do art. 4º, que permite a aplicação da sanção de multa a qualquer infração, inclusive os deveres decorrentes dos atos de outorga</u>:**
>
> [...]
>
> 55. Primeiramente, tem-se que **a infração em questão não é grave** e jamais assim poderia ser considerada. Isso porque não só não trouxe nenhum risco ao sistema brasileiro de telecomunicações ou a seus consumidores, como a Rádio O Dia FM informou, imediatamente, a modificação feita, reduzindo ainda mais a gravidade da suposta irregularidade.
>
> 56. Em segundo lugar, aponte-se que **não há reincidência <u>específica</u>**. [...]
>
> 57. Finalmente, esclareça-se que, **ao contrário do que foi aludido na decisão**, a Rádio O Dia FM **não possui histórico de infração grave**, bem como, pela imediata notificação das modificações realizadas, demonstrou a **ausência de dolo ou culpa**[...]
>
> [...]
>
> 59. Pelos motivos expostos, **caso a sanção não seja afastada, entende-se que deve ser mitigada a sanção de suspensão e cabível apenas a penalidade de advertência ou multa, em linha com a razoabilidade, proporcionalidade e os critérios descritos no art. 61 da Lei nº 4.117/62 e nos arts. 4º e 10º do regulamento de sanções administrativas do Ministério das Comunicações, Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.**
>
> [...]

6. A recorrente alega insistentemente sobre a incidência da prescrição da pretensão punitiva, relativamente a transferência direta sem prévia anuência do Poder Concedente ocorrida na Alteração do Contrato Social, registrada em 2.10.2008, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00001845577.

7. É de se registrar que o artigo 1º e os incisos I, II e III, do art. 2º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, dispõem que:

> Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
>
> [...]
>
> Art. 2º Interrompe-se a prescrição da ação punitiva:
>
> I – pela notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;
>
> II – por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;
>
> III – pela decisão condenatória recorrível.
>
> [...]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo: 53500.032109/2016-06 / pg. 492

8. É importante registrar que a Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, nos termos do Regimento Interno deste Ministério, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, dentre outras atribuições que lhe são conferidas, são competentes para fixar a interpretação da Constituição, das Leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União.

9. Nesse caso, visando o devido processo legal como princípio norteador do Processo Administrativo sancionador, a Consultoria Jurídica tem manifestado sobre assuntos que afetam o serviço de radiodifusão.

10. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério interpretou o art. 1º da Lei nº 9.873/99, nos termos do PARECER Nº 846/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0260791), e do PARECER Nº 865/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0623398), esclarecendo sobre o termo inicial para contagem do prazo prescricional para apurar a infração, dentre a qual destacamos:

> Do PARECER Nº 846/2012:
>
> [...]
>
> 14. [...] esclarecemos que a prescrição quinquenal somente incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se operou a prescrição [...]
>
> Do PARECER Nº 865/2012:
>
> [...]
>
> 16. Quanto às infrações praticadas, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, de que trata o *caput* do artigo 1º da norma, contados da data da efetivação do ato, uma vez que constituem de infrações instantâneas em relação às quais não foram instaurados processos de apuração. Não há, portanto, que se falar em prescrição intercorrente.
>
> 17. Contudo, esclarecemos que a solicitação de instauração do processo de apuração de infração interrompe o prazo prescricional, pois importa em ato que objetiva apurar a irregularidade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/99. Assim, se não houver ocorrido prescrição entre a data do pedido de instauração do processo, ou seja, se nesse ínterim não tiver transcorrido mais de cinco anos, o termo inicial para contagem da prescrição será da data desta solicitação para que se instaure o processo. Nesta hipótese, a Administração terá mais cinco anos para instaurar o processo.

11. Desse modo, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 2.10.2008, data em que se efetivou na Junta Comercial, o registro da transferência direta sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração, com o objetivo de apurar a irregularidade foi apresentada em 1º.3.2013 (fl. 2). Em 24.6.2013, instaurou-se o presente processo (fl. 1). Em 27.3.2014(fl. 18), a entidade foi devidamente notificada para [illegible]ntar sua defesa. Por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, aplicou-se a sanção de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à informação - Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - 0024999/2016-06 / pg. 493

suspensão em decorrência da irregularidade constatada, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de março de 2015 (0623490).

12. Com base no acima exposto, torna-se evidente que as argumentações sobre a incidência da prescrição não procedem, pois os prazos determinados pela Lei nº 9.873/99, foram devidamente cumpridos, uma vez que a solicitação de instauração do processo de apuração de infração interrompe o prazo prescricional, pois importa em ato que objetiva apurar a irregularidade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

13. No tocante a referida transferência direta de outorga, a recorrente alega que não realizou a transferência por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e cumprimento de decisão judicial, mantendo sempre informado este Ministério.

14. Consultados os autos pertinentes à entidade, constatou-se a existência do Alvará de Autorização nos autos do Processo nº 2003.001.080124-2, ação de arrolamento, concedida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 13.12.2004, autorizando Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Carvalho e Ligia Tavares de Carvalho a transferirem para seus nomes 980.000 (novecentas e oitenta mil cotas), da empresa Rádio O Dia FM Ltda., na proporção de 1/3 para cada uma, quotas estas que lhe foram atribuídas na Partilha do Inventário do finado Antonio Ary de Carvalho (0623342).

15. De fato houve uma decisão judicial, conforme constam nos documentos anexados (0623342). Ocorre que a decisão judicial autorizou somente a transferência de cotas de Antônio Ary de Carvalho para as herdeiras, Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Carvalho e Ligia Tavares de Carvalho, na proporção de 1/3 para cada uma.

16. Portanto, de acordo com essa decisão judicial foi autorizado somente a transferência de cotas de Antônio Ary de Carvalho para suas herdeiras, e não a transferência direta da outorga. Logo, a Entidade não tinha amparo judicial e nem legal para efetivar a transferência direta. Ainda, o simples fato de comunicar ao Poder Concedente, não a exime da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço exige, para efetivar a transferência direta, a anuência prévia e não comunicação posterior à efetivação do ato.

17. Convém ressaltar as determinações contidas na alínea "c" do art. 38 e na alínea "a" do art. 63 da Lei nº 4.117, d 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de telecomunicações - CBT e o § 1º do art. 89 e o art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, *in verbis:*

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos: (Substituído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 09/09/2016 - 06:23 / pg. 494

a) infração dos artigos 38, alíneas a, b, c, e, g e h; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

[...]

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

[...]

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Govêrno Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

18. Isso significa dizer que, a entidade é obrigada a submeter ao Poder Concedente a alteração pretendida e, somente, após a devida autorização deste Ministério, a entidade poderá efetivar o registro perante o órgão competente.

19. Por sua vez, o Poder Concedente só pode autorizar a alteração pretendida, desde que, o pedido e os documentos apresentados preencham todos os requisitos exigidos na legislação específica de radiodifusão.

20. Consultados os autos do Processo Administrativo nº 53000.030415/2004-14 (Alteração Contratual) constatou-se que este Ministério, por meio do Ofício nº 367/2006 – COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC, de 10 de fevereiro de 2006, solicitou esclarecimentos sobre diversos pedidos formulados pela entidade (0623344). Em atenção ao referido ofício nº 367/2006, a entidade solicitou cancelamento do processo sobre o pedido de autorização de transferência direta da Rádio O Dia FM Ltda., para Rádio Arca Ltda. (0623344).

21. Entretanto, nos autos do processo nº 53000.050028/2008 (Alteração contratual), constatou-se que a entidade apresentou a transferência direta da outorga, efetivada por meio da Alteração Contratual já registrada em 2.10.2008, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sem prévia anuência do Poder Concedente.

22. Diante dos fatos relatados, observa-se que a entidade não solicitou previamente a autorização para efetivar transferência direta da outorga, pelo contrário, primeiro efetivou os registros dessa transferência e, posteriormente, apresentou perante este Ministério. Nos termos do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o ato é nulo, pois a transferência direta foi efetivada sem observância da prévia anuência do Poder Concedente.

23. Desse modo, restou comprovada a infração cometida, por infringência a alínea "c" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação da Lei nº 10.610, de 2002, cuja pena prevista é a suspensão, consoante a alínea "a" do art. 63 do CBT.

24. Nesse caso, ao constatar a prática de irregularidade cometida por concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão, o Poder Concedente tem o poder/dever de apurar esses fatos e aplicar a sanção prevista na legislação, pois o Administrador Público, em respeito ao princípio da legalidade está sujeito aos ditames da lei, não podendo dele se afastar.

25. Assim, cabe à executante do serviço público cumprir fielmente as determinações legais às quais está submetida. E ao Poder Público, compete atuar dentro dos limites estabelecidos na legislação de radiodifusão.

26. Ainda, para a correta dosimetria da pena, ponderação necessária da aplicação da dade sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, a Autoridade Administrativa se ao estabelecido no artigo 61, do CBT, substituído pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

28 de fevereiro de 1967, que estabelece condições para aplicação da sanção considerando os seguintes fatores: a) gravidade da falta; b) antecedentes da entidade faltosa; c) reincidência específica.

27. Assim, a discricionariedade entregue ao administrador será regrada, encontrando seus indicadores e condicionantes no artigo 61 da Lei n.º 4.117/62, onde se encontra verdadeiro norte para a correta dosimetria da pena a ser impingida à entidade infratora, auxiliando-o a decidir pela quantidade de dias de suspensão bem como o numerário a ser exigido a título de multa.

28. Portanto, a discricionariedade administrativa não é irrestrita, a autoridade administrativa, tem a obrigação de fiscalizar, apurar e penalizar as entidades infratoras. Portanto, constatada a irregularidade, a sanção deve ser imposta de acordo com a infração cometida, nos termos da legislação específica de radiodifusão.

29. A Administração Pública, utilizando o juízo da discricionariedade, por meio da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas preocupou-se em estabelecer parâmetros e critérios para a aplicação de sanções, sem que haja prejuízo ao interesse público. Nesse caso, o inciso III, do art. 5º e o § 1º do art. 20 do referido Regulamento estabelece:

> Art. 5º A sanção de suspensão poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas em lei ou na regulamentação:
>
> [...]
>
> III – promover alteração do quadro diretivo, dos objetivos sociais, do controle societário das empresas ou transferir direta ou indiretamente a concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações;
>
> [...]
>
> Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.
>
> § 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada quando:
>
> I – se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e
>
> II – por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.
>
> [...]

30. No tocante aos antecedentes infracionais, infrator primário e reincidência convêm ressaltar que os incisos II, IX e XII, do art. 2º do referido Regulamento, assim define:

> Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento são aplicadas as seguintes definições:
>
> [...]
>
> II - Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 09/09/2016 - 07:29 | Versão: 1.29.0.PS.0 - 0624153 - 0624153 - 2016-06 / pg. 496

publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

[...]

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

[...]

XII – Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente;

[...]

31. A recorrente alega que a infração em questão não é grave e ainda, que o art. 20 do Regulamento de Sanções Administrativas não traz uma restrição à mitigação da dosimetria, mas uma obrigação da redução da multa, nas hipóteses ali elencadas.

32. Realmente, a infração em questão não é grave, pois conforme estabelecido no Anexo IV do Regulamento de Sanções Administrativas, a infração em análise possui natureza gravíssima.

33. Quanto aos argumentos utilizados sobre o art. 20 do Regulamento, a entidade está equivocada, pois o inciso I, do § 1º do artigo 20 do Regulamento, determina que a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando se tratar de infrator primário. De acordo com o Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (0258176), bem como as Portarias referentes às sanções aplicadas (0258433) verifica-se que a Entidade vem sendo penalizada frequentemente, o que demonstra ser uma infratora habitual, isso somente dentro do período de cinco anos precedentes ao cometimento da infração em análise. Assim, por não ser primária fica inviabilizada a conversão da sanção.

34. No tocante à aplicação de advertência, com base no § 1º do art. 59 do Decreto-Lei nº 2369, de 28 de fevereiro de 1967, esse procedimento só é permitido, quando, a juízo deste Ministério, não se justificar a aplicação da pena prevista. No presente caso, não se verifica essa possibilidade, pois a legislação que rege a matéria de radiodifusão estabelece a obrigatoriedade de prévia anuência do Poder Concedente. Portanto, a entidade contrariou o disposto na alínea "c" do art. 38 do CBT e sujeita a entidade infratora à pena de suspensão. Nesse caso, a infração está definida em lei, e somente por meio desse instrumento normativo seria viável anistiar infrações.

35. Ainda, o Regulamento de Sanções Administrativas, no § 1º do art. 3º estabelece que: "A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve". Nota-se que a entidade possui diversos antecedentes infracionais e ainda, a infração em análise é classificada como gravíssima, nos termos do Anexo IV do Regulamento. Nesse caso, a entidade não possui nenhum requisito que possa ser aplicada a advertência.

36. Observa-se, ainda, que a defesa foi devidamente analisada e fundamentada, por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (0259294). Nota-se, de acordo com a análise e os documentos constantes neste processo, verifica-se que os preceitos legais foram devidamente observados e ainda, o processo encontra-se devidamente motivado, os princípios do contraditório e da ampla defesa foram respeitados e a tipificação da conduta fundamentada por inobservância da alínea "c" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação da Lei nº 10.610, de 2002 (vigente à época da infração).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à informação de interesse público (Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) - 02/09/2016 - 06 / pg. 497

37. Ainda, o art. 61 do CBT, ao obrigar que o órgão julgador deva considerar a natureza, a gravidade, bem como as circunstâncias, dentre elas agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais, estabelece nesse artigo, uma ponderação necessária da aplicação das penalidades sobre os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

38. Como se observa, a Administração levou em consideração os fatores estabelecidos na legislação de radiodifusão para aplicar a sanção mais adequada ao caso em análise e atender, por consequência, ao interesse público, pilar do regime jurídico administrativo. Portanto, não há reparos a serem feitos.

39. Demais disso, a Entidade não apresentou novos elementos ou circunstâncias suscetíveis de justificar uma eventual reforma da decisão pela Administração. Assim, em vista do exposto, conclui-se pelo conhecimento e não provimento do presente Pedido de Reconsideração e, consequentemente, pela manutenção da pena de suspensão.

40. Cumpre ressaltar que consultados o Processo nº 53000.050028/2008 pertinente a entidade, constatou-se que a entidade está com a situação baixada perante a Receita Federal, conforme confirma o documento extraído do sítio da Receita Federal (0623376). Nesse caso, observa-se que a entidade, ao efetivar a transferência direta da outorga, deixou de manter a regularidade jurídica e fiscal, condição essencial para manutenção da outorga.

41. Dessa maneira, e tendo em vista todo o exposto, conclui-se que os argumentos trazidos pela Recorrente são insuficientes para modificar a decisão administrativa aplicada por meio da Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, por ter infringido a alínea "c" do art. 38 do CBT . Assim, sugere-se a manutenção da pena de suspensão.

CONCLUSÃO

42. Face ao exposto e considerando:

a) que a Entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração, tempestivamente;

b) que a Entidade possui antecedentes infracionais, nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

c) que a Entidade, em seu pedido de Reconsideração, não apresentou novos elementos que ensejassem uma eventual reforma da decisão pela Administração;

conclui-se pelo conhecimento e não reconsideração do pedido e, consequentemente, pela manutenção da pena aplicada. Por fim, sugere-se o encaminhamento deste Processo à Consultoria Jurídica, para apreciação do Recurso e submissão da matéria ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão em última instância.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acessado em: 09/09/2016 - 06 / pg. 498

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Chefe da Divisão de Acomp das Obrigações Legais E Contratuais**, em 30/07/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias**, **Coordenador de Apuração de Infração**, em 30/07/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 03/08/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/08/2015, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/11/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0624153** e o código CRC **FB66DAFF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** tendo em vista o disposto no PARECER n° XXXX/2015/XXX/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante no Processo n° 53000.003414/2013-80, resolve conhecer o recurso interposto pela RÁDIO O DIA FM LTDA., Fistel n° 01008012424, face à Portaria SCE nº 3186/2014/SEI-MC, que aplicou a penalidade de suspensão pelo período de um dia, pela prática da infração administrativa disposta no art. 38, alínea “c” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento no art. 63, alínea “a”, do mesmo diploma legal, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Acesso à informação - Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Versão 2.6.29 / 2016-06 / pg. 499

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 1035/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003414/2013-80

INTERESSADO: RÁDIO O DIA FM LTDA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto contra pena de suspensão. Entidade outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I – Processo administrativo de apuração de infração por transferência direta da outorga sem autorização prévia do Ministério das Comunicações;

II – Aplicação de pena de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, por ofensa ao art. 38, alínea "c", do referido Código;

III – Pedido de Reconsideração conhecido e desprovido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

IV – Sugestão, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para que conheça e negue provimento ao recurso e para que mantenha a ulterior decisão administrativa.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo administrativo instaurado em desfavor da Rádio O Dia FM Ltda., com o objetivo de analisar Pedido de Reconsideração formulado pela entidade, outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Pg. 2016-06 / pg. 500

2. A interessada foi informada acerca da instauração do processo por meio do Ofício nº 805/2014/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC (fl. 18, doc. nº 0025764). Na oportunidade, conferiu-se prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício, para exercício do direito de defesa, conforme estabelece o art. 66 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

3. Em manifestação protocolizada sob nº 53000.016561/2014-09 em 14.04.2014 (fls. 24/39), a entidade alegou, em síntese, que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. Argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Assim, postulou a extinção e o arquivamento do processo, uma vez que não foram desrespeitados os trâmites legais.

4. Após a devida análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica concluiu pela impossibilidade de afastar a irregularidade praticada pela entidade, restando caracterizada a infração aos ditames da legislação de radiodifusão, com fulcro no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962. Assim, restou caracterizada a sujeição da entidade à penalidade de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a" da lei nº 4.117/62.

5. Após a devida instrução do feito, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, por intermédio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 02 de março de 2015 (doc. nº 0260999), publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2015 (doc. nº 0623490), ao considerar caracterizada a infração imputada, aplicou à nominada a penalidade de suspensão por 1 (um) dia, por ter efetuado transferência direta da outorga sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6. Novamente a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, (doc. nº 0396897) a fim de tomar conhecimento da sanção aplicada, bem como da abertura de prazo recursal. A referida notificação foi recebida em 19.03.2015, conforme doc. nº 0615401.

7. Em 17.04.2015, tempestivamente, a interessada apresentou recurso, protocolizado neste Ministério sob nº 53900.019214/2015-67 (doc. nº 0468221). Em suas razões, reproduz os argumentos trazidos na defesa, ressaltando a impossibilidade de aplicação da sanção administrativa por já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva. Afirma, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério. Por fim, pugna pela anulação do processo e afastamento da sanção, e acaso não acolhido o pedido, que seja atenuada a pena aplicada para a sanção de advertência ou de multa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2015-06 / pg. 501

8. Finalmente, diante do cenário delineado, mediante a Nota Técnica nº 15962/2015/SEI-MC (doc. nº 0624153) a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica questiona esta Consultoria Jurídica sobre o tratamento a ser conferido ao Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, para adoção de providências ulteriores.

9. É o relatório. Passo a opinar.

10. Ressalte-se, inicialmente, que o art. 65[1] da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo federal, aduz que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. Verifica-se, por meio da manifestação apresentada pela entidade interessada, que não foram trazidos aos autos fatos novos. As razões apresentadas no pedido permanecem as mesmas arguidas em sede de recurso, as quais já foram objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294).

12. No entanto, a fim de esgotar as questões apresentadas, procedo à análise das razões trazidas pela entidade.

13. Observamos que o pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente em 17.04.2015, razão pela qual se impõe seu conhecimento, nos termos do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/1962 e dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Com relação ao mérito, faz-se necessário destacar que inexistem razões que viabilizem a modificação da conclusão acerca da caracterização da infração. Conforme se verifica, restou comprovada a ocorrência da irregularidade imputada à entidade. As justificativas apresentadas no recurso (fls. 24/39) foram devidamente analisadas pelo órgão administrativo competente, que entendeu inexistirem motivos aptos a ensejar a reforma da decisão, seja para descaracterizar a infração pronunciada, seja para afastar a penalidade aplicada.

15. Com efeito, a infração motivadora da instauração do processo de apuração de infração, qual seja, a transferência direta da outorga sem prévia autorização do Poder Concedente conforme, restou cabalmente comprovada ao longo da instrução, nos autos do presente Processo, em vista dos documentos e da ausência do assentimento prévio por parte do Poder Concedente, havendo, por isso, sua perfeita subsunção à regra posta no art. 38, alínea "c" e no art. 63. Alínea "a", todos do Código Brasileiro de Telecomunicações, o que resulta, ordinariamente, na imposição da penalidade de suspensão, exatamente como determinado pela decisão farpeada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pg. 2016-06 / pg. 502

16. As alegações trazidas pela entidade foram, em suma, de que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. A entidade argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Por fim, requer que, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, que a pena aplicada seja convertida em advertência ou multa, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, por não se tratar de infração grave e por não haver reincidência específica por parte da entidade. Entretanto, nenhum dos argumentos apresentados merece ser acolhido, porquanto totalmente desprovidos de qualquer fundamento jurídico, conforme será demonstrado.

17. Quanto à prescrição, necessário esclarecer que a Lei nº 9.873/99, prevê, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, que o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública interrompe-se por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato[2].

18. Assim, a prescrição quinquenal incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se opera a prescrição.

19. No presente caso, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 02.10.2008, data em que foi registrada, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001845577 (fl. 15), a transferência direta da outorga, sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração foi apresentada em 01.03.2013 (fl. 02), tendo o processo sido efetivamente instaurado em 24.06.2013 (fl. 01). Dessa forma, verifica-se que não houve prescrição da pretensão punitiva, pois a instauração do processo interrompeu o prazo prescricional, nos termos do citado art. 2, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

20. Quanto ao argumento trazido pela entidade, de que não procedeu à transferência direta por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para o cumprimento de decisão judicial, necessário se faz esclarecer que de fato houve decisão judicial proferida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro, conforme consta do doc. nº 0623342. Ocorre que, de acordo com a referida decisão judicial, foi autorizada apenas a transferência simples de cotas do falecido sócio, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, para suas herdeiras, as senhoras Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Cravalho e Ligia Tavares de Carvalho, e não a transferência direta de outorga. Assim, verifica-se que a entidade não tinha o amparo judicial nem legal para efetivar a transferência direta da outorga.

21. Além disso, a simples comunicação ao Poder Concedente acerca da transferência efetivada não exime a entidade da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço de radiodifusão é clara ao estabelecer, por meio do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, a necessidade anuência prévia do Poder Público. Além disso, os artigos 89, §1º, e 90 do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pg. 2046-06 / pg. 503

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, assim determinam:

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

(...)

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

22. Verifica-se, portanto, que a entidade deveria ter submetido a alteração pretendida ao Poder Concedente, e somente após a autorização por este Ministério é que a entidade poderia ter efetuado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que não ocorreu.

23. A recorrente alega, ainda, não ser reincidente específica e que a infração cometida não tem natureza grave e, por isso, a penalidade de suspensão por 1 (um) dia deveria ser convertida em advertência ou multa, a fim de observar a proporcionalidade e a razoabilidade. Tal argumento não deve proceder, pois, conforme determina o Anexo IV da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas, o ato de promover transferência direta da concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações é infração de natureza gravíssiva.

24. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, esclarecemos que a pena de suspensão para a conduta praticada encontra-se prevista em lei, ou seja, foi o legislador que estabeleceu a sanção que julgou adequada e conveniente para punir o ato perpetrado e prevenir sua reiteração. Desse modo, ao administrador coube tão somente apurar a ocorrência do fato e aplicar a penalidade prevista na norma, com base nos parâmetros previamente determinados.

25. Cumpre esclarecer que apenas em hipóteses nas quais ocorrer manifesta desproporcionalidade ou falta de razoabilidade, diante dos fatos apurados, na aplicação da pena prevista, é que a autoridade competente poderá se valer dos critérios estabelecidos no art. 61 do CBT, para aplicar sanção mais branda.

26. Ressalte-se que, neste caso, a substituição deverá ser amplamente motivada com elementos concretos que justifiquem a medida, não devendo, de maneira alguma a substituição ser interpretada como regra. Em que pese a existência de certa margem de discricionariedade atribuída ao julgador, impõe-se a utilização de critérios concretos para avaliar e decidir quanto ao que lhe pareça ser o melhor meio de satisfazer o interesse público que a norma legal visa realizar.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pg. 2015-06 / pg. 504

27. No caso em análise, parece não haver qualquer fato que justifique aplicação de penalidade mais branda, mas desde já ressalvamos o direito de a autoridade julgadora entender de forma diversa, desde que devidamente motivada. A entidade simplesmente deixou de obter a anuência prévia necessária para a prática do ato, sem que existam elementos que elidam ou diminuam sua responsabilidade.

28. Importante enfatizar que a gravidade da conduta foi erigida pelo legislador, que decidiu que a penalidade a ser imposta ao caso é a suspensão como regra. Não cabe ao administrador questionar a opção legislativa, mas sim adequá-la ao caso concreto nas hipóteses em que identificar fato excepcional que justifique aplicação de penalidade mais branda.

29. Ressalte-se, por fim, que a entidade afirma não ser reincidente específica na infração e assim, pleiteia penalidade mais branda. Nesse sentido, os artigos 3º, §1º, e 20, §1º, inciso I, do Regulamento de Sanções Administrativas dispõem que a aplicação da penalidade de advertência e a conversão da suspensão em multa somente serão possíveis quando se tratar de infrator primário, nos seguintes termos:

Art. 3° O descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como a inobservância às determinações do Ministério das Comunicações e aos deveres decorrentes dos atos de outorga sujeita os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil e penal:

I - multa;

(...)

§ 1° A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve.

(grifos nossos)

Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.

§ 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando:

I - se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e

II - por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.

(grifos nossos)

30. Ocorre que, em pesquisa realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica constatou que a entidade possui antecedentes infracionais (docs. nº 0258176 e nº 0258433), ou seja, há registro de sanções administrativas aplicadas à entidade nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração ora em discussão, cometida em 02.10.2008. Assim, verifica-se que a entidade Rádio O Dia FM Ltda. não é primária, nos termos do art. 2º, incisos II e IX da Portaria nº 112/2013[3], o que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

afasta a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em advertência ou multa.

31. Pelos motivos expostos, considerando que a conduta praticada constitui infração ao art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, sendo prevista para a hipótese a penalidade de suspensão, conforme dispõe o art. 63, alínea "a", do referido diploma, e que o órgão competente aplicou proporcionalmente a pena de 1 (um) dia de suspensão, opinamos pelo conhecimento e desprovimento do Pedido de Reconsideração (protocolo nº 53900.019214/2015-67, doc. nº 0468221), mantendo-se incólume a decisão atacada.

32. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para a tomada de decisão, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observe-se, ainda, que a SSCE deve ser instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação .

33. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de
Comunicação Eletrônica Substituta

---

[1] Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

[2] Art. 1o Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(...)

Art. 2o Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
2016-06 / pg. 506

(grifos nossos)

[3] Art. 2º Para os efeitos deste regulamento são aplicadas as seguintes definições:

(...)

II – Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva, publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

(...)

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão**, em 25/11/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843100** e o código CRC **CDEF62AC**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2016-06 / pg. 507

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo n. 53000.050028/2008-10

Certifico e dou fé que promovi a juntada de cópias da Nota Técnica n.º 15.962/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0909239) e do Parecer Jurídico n.º 1.035/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0909240), exarados nos autos do Processo de Apuração de Infração n.º 53000.003414/2013-80, instaurado em desfavor Rádio o dia FM Ltda, para registro das medidas adotadas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEAA.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 05/01/2016, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0909231** e o código CRC **82508605**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.050028/2008-10		
Entidade cedente: Radio O Dia Fm Ltda	**Entidade cessionária**: Rádio Arca LTda	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Rio de Janeiro	**UF: RJ**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 25.08./2008/ 25.08.2018**	**Nº do Processo de renovação de outorga 53000.011990/2008-33**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	PENDENTE	
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	PENDENTE	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	PENDENTE	
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento 00001/2016 / Folha 13839/2016-06 / pg. 509

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Escolher um item.	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Escolher um item.	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Escolher um item.	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	Escolher um item.	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Escolher um item.	
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Escolher um item.	
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Escolher um item.	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Escolher um item.	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso n° [illegible] 139/2016-06 / pg. 510

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: **MARCELLA SOUZA CARNEIRO** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**	11/07/2018

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 53000.018539/2016-06 / pg. 511

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
40.377.293/0001-45	**30/09/2008**

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R RIACHUELO			**359**
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
7 ANDAR PARTE	**CENTRO**		**20.230-013**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
RIO DE JANEIRO		**RJ**	**(021) 2228-018**

MOTIVO DE BAIXA

INCORPORACAO

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 16:38:29, horário de Brasília, do dia 27/03/2020 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0710800 - RIO DE JANEIRO I

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	RJ	**Distrito:**	
Município:	Rio de Janeiro	**Sub Distrito:**	
Freqüência:	100,5 MHz	**Local Especifico:**	
Classe:	E1	**Fase:**	3 - Licenciada
Canal:	263		

Dados da Entidade

Entidade:	RADIO O DIA FM LTDA	**Fistel:**	01008012424
Nome Fantasia:		**CNPJ:**	40.377.293/0001-45
Nº Estação:	5534720	**Situação:**	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
Primeiro Licenciamento:		**Último Licenciamento:**	01/01/1994

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.com.br/?q=eyJ0eXAiOiJKV1QiLCJhbGciOiJSU0EtUFNTIiwiY2xpZW50aWQiOjIsIm1vZHVsIjpudWxsLCJleHAiOjE1OTAgMTg5MjMsIm5iZiI6MTU5MDcgMTg5MjMsIm5vbmNlIjpudWxsLCJzaWduYXR1cmVfdmFsdWUiOnVsbC

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	16/12/1977	
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro		
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:08:45**

Registro 1 até 15 de 17 registros **Páginas: [1] 2** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.gov.br/codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Protocolo 1893391/2016-06 / pg. 514

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia: RADIO O DIA FM LTDA	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 25/08/2028
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ
Latitude: -22.95111 (22° 57' 04.0" S)	**Longitude:** -43.23444 (43° 14' 04.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP:** 100kW
Altura: 600 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipoDoc=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado Público - Para consulta acesse o site do Processo Eletrônico da Câmara dos Deputados (http://www.camara.leg.br/proposicoes/processoeletronico) - Documento Nº 7182339/2016-06 / pg. 515

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.95156 (22° 57' 05.6" S)	**Longitude:** -43.23684 (43° 14' 12.6" W)	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máximo:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**10º:** 3.75	**20º:** 3.66	**30º:** 3.44	**40º:** 3.19	**50º:** 3	**60º:** 2.75	**70º:** 2.48	**80º:** 2.26	**90º:** 2.16	**100º:** 2.23	**110º:** 2.42
120º: 2.66	**130º:** 2.89	**140º:** 3.06	**150º:** 3.28	**160º:** 3.48	**170º:** 3.58	**180º:** 3.48	**190º:** 3.08	**200º:** 2.46	**210º:** 1.76	**220º:** 1.14	**230º:** 0.73
240º: 0.44	**250º:** 0.22	**260º:** 0.08	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0.05	**310º:** 0.27	**320º:** 0.7	**330º:** 1.43	**340º:** 2.31	**350º:** 3.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipoDoc=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado Público - Data/Hora: 05/06/2020 18:53:39

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico
9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipoDoc=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Nº 00001.000639/2016-06 / pg. 517

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:12:38**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.gov.br/ccoUXcoa-84caaersbpa-4ob8ac16ca08ee090d7a5b0d8a5733/2016-06 / pg. 518

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:15:31**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.gov.br/ccouUxEo-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/pdf/ 05/06/2020

.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos… 1/1
Acesso à informação - Lei nº 12.527/2011 - Art. 5º, Inciso XXXIII - Art. 37, § 3º, Inciso II - Art. 216, § 2º - CF/88 - Decreto nº 7.724/2012 - Decreto nº 7.845/2012 - Art. 6º, Inciso III - Art. 7º, Inciso VI - Art. 8º, § 1º, Inciso II - Art. 8º, § 3º, Inciso VI - Decreto nº 7.724/2012 - Art. 5º, Inciso XXXIII - Art. 37, § 3º, Inciso II - Art. 216, § 2º - CF/88

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:15:53**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos… 1/1
Acesso em 18/08/2022 - Processo 53500.000000/2022-16 / pg. 520

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 834.147.897-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Diretor (DIRETORA ARTISTICA)	0	--	--	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MPB S/A	04.182.694/0001-86	Sócio	2091	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Nilópolis
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:16:30**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portal.autenticidade.assinatura.icp.br/?q=eyJ1cmxfcGFyZ2FtIjogIjVlMjAzMjAxMjAwMjAwMjAw

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 000.228.530-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:16:43**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.gov.br/cgi-bin/cgilua.exe/sta/ver_autenticidade.htm?cod=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&pid=333222016-06 / pg. 522

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: Radio Arca Ltda

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:17:13**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos… 1/1
Processo nº 53500.032[illegible]2016-06 / pg. 523

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 29.576.576/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 05/06/2020** **Hora: 14:19:04**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.icp.br/ICP/Cadastro/Cadastro.aspx?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&sid=0 pg 332/2016-06 / pg. 524

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 - Baixado

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:53 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.
Código de controle da certidão: **5A1F.FD6D.A0FE.5654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarasl.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 40.377.293/0001-45
Razão social: RADIO O DIA FM LTDA

Resultado da consulta em 20/08/2020 07:33:09

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20487497/2020
Expedição: 20/08/2020, às 07:33:38
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarasl.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2020** às **07:42:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2020** às **07:42** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.576.576/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento: 2025-06 / pg. 531

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/08/2020 a 01/09/2020

Certificação Número: 2020080301053859176413

Informação obtida em 20/08/2020 07:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.assinaturacertificada.com.br/?codUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 20487650/2020
Expedição: 20/08/2020, às 07:45:29
Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:59:15 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verificador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/cod/Nxec-5b4cadae-ebb9-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento Nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 20/08/2020 16:06 - 06 / pg. 534

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:59:55 do dia 20/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portal.autenticidade.assinaturacamara.leg.br/?codNoxec=5b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&hash=d12a0b7a0b5b2b6b2b2b2

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
5534720

Indicativo da Estação
ZYD466

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
01/01/1994

Data Último Licenciamento
30/01/2024

Número da Licença
53500.002817/2020-08

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
×		9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/
×		9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/
×		9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/
×		9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/
×		9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/
×		9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/
×		9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/
×		9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/
×		9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/
×		9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/
×		9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/
×		9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/
×		9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/
×		9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/
×		9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/
×		9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/
×		9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/
		9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/

trum Center Inc © 2023

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

×		9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/(
×		9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/(
×		9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/(
×		53500.007551/20	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/(

Fechar

Enviar

Validação

trum Center Inc © 2023

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA

úmero do Processo : 53000.050028/2008-10

Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras - Assuntos referentes a retransmissão de televisão ou de rádio
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Ramon Richardson Torres Lima

CPF : 063.140.021-41 **RG/Orgão Expedidor :** 3.453.200 SSP/DF

Vín Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto ou procuração eletrônica no SEI-MCom com poderes específicos para o assunto.

b) Se Advogado: Para Processos de Fiscalização: OAB e procuração da entidade para acesso a dados e informações protegidas, nos termos do art. 6º, III, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Demais Processos: OAB.

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto ou vinculação como representante legal no SEI-MCom.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RADIO FM O DIA

CNPJ : 40.377.293/0001-45

Observação:

Brasília, 08 de novembro de 2024

Local e data

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
Data: 08/11/2024 20:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - Data/Hora da Autenticação: 25/04/2018 - 08:28
Acesso nº 1.000.000.000

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11984356

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	08/11/2024 21:17:03
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53000.050028/2008-10
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Requerimento de vistas	11984354
- Documento OAB	11984355

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ref.: Ofício nº 2183/2016/SEI/GR020R/GR02/SFI-ANATEL
Processo nº 53508.005647/2013-14

Cumprimentando-os cordialmente, a **RÁDIO ARCA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, em referência ao Ofício nº 2183/2016/SEI/GR020R/GR02/SFI-ANATEL, Processo nº 53508.005647/2013-14, anexo, vem requerer a regularização do procedimento de incorporação da Rádio O DIA FM LTDA pela Rádio ARCA LTDA em discussão no Processo nº 53000.050028/2008 e no PAI nº 53000.023013/2011-84, nos quais todos os documentos já foram apresentados e o requerimento realizado, bem como a regularização da outorga do serviço principal, de radiodifusão sonora em frequência modulada, executado no município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao CNPJ em referência, nos termos do documento anexo, com intuito de evitar as consequências jurídicas gravosas descritas pela Anatel no documento em referência.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 3 de julho de 2016.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF nº 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarajuiz.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º Andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-010
Telefone: (21) 2105-1850 e Fax: (21) 2105-1872 http://www.anatel.gov.br

Ofício nº 2183/2016/SEI/GR02OR/GR02/SFI-ANATEL

À Senhora
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretora Presidente
Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Carlos Machado, 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-042 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.005647/2013-14

Prezado Requerente,

1. Em atenção à solicitação protocolada nesta Agência sob o protocolo SEI nº 0125718, constante no processo 53508.005647/2013-14, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, informamos que, consultando nossos assentamentos cadastrais, constatamos que o CNPJ da entidade (nº 40.377.293/0001-45) está baixado na Receita Federal. Desta forma, esta entidade deverá regularizar sua situação cadastral junto à Receita Federal e comunicar à essa Agência do procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício. Caso contrário, a autorização para exploração do serviço citado será extinta por cassação, conforme disposição do Artigo 139, caput, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

2. Adicionalmente, esta entidade deverá requerer, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a regularização da outorga do serviço principal, de radiodifusão sonora em frequência modulada, executado no município do Rio de Janeiro/RJ, o qual está vinculado ao mesmo CNPJ.

3. Caso necessite de esclarecimentos adicionais, entrar em contato com a área de Outorgas pelo telefone 21 2105-1850 ou pelo fax 21 2105-1872.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moura Fittipaldi**, **Coordenador Regional de Processo**, em 31/05/2016, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in: 5/6/2016 16:16 pg. 02/250 - 0125539/2016-06 / pg. 542

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0520229** e o código CRC **1869B2FC.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.005647/2013-14 SEI nº 0520229

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

acesso in: [illegible] 239/2016-06 / pg. 543

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

SRTVS Quadra 701, Bloco O, Nº 110, Sala 521
Edifício Centro Multiempresarial, Brasília - DF
www.machadogobbo.com.br
tel.: + 55 61 3321-0074 | 3321-0076

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas de **KAUÊ DE BARROS MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848; **LEANDRO OLIVEIRA GOBBO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851; **THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855; **HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.584; **FELLIPE BORGES DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 46.064; **JULIANA D'AVILA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 43.915 e dos acadêmicos de direito **LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 15.364/E; **EDUARDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 14.808/E; **BERNARDO VIEIRA KLUPPEL CARRARA**, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.817.322; e **FELIPE DE SOUZA TICOM**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.172/E, todos membros de MACHADO GOBBO ADVOGADOS, com escritório profissional no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", nº 110, Sala 521, Ed. Centro Multiempresarial, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, os poderes que me foram conferidos nos autos do presente feito, para praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do respectivo mandato.

Brasília, 16 de maio de 2016

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in: 5/06/2016 (3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) - 1/1
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2013.
Emolumentos R$4,18 Taxas R$1,38 Total R$5,56

RODRIGO SILVA MATEUS - Mat: 94/9419
ESCREVENTE SUBSTITUTO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
AAZ
1 ATO
GYB06103

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.tjerj.jus.br/Processo/Consulta/Processo/Documento/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/250.01.02539/2016-06 / pg. 546
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(i)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF n° 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n°. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n° 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n° 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **"RÁDIO ARCA LTDA."** com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

TERCEIRO - Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

acesso in: 05/06/2016 às 17:12 pela sessão 0.0.0.0 / 250.019/2016 / pg. 547

QUARTO – Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarario.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in: 05/06/2024 pela sessão 42 da 3ª Sessão Ordinária de 2024 pg. 1 / 250 - 112539/2016-06 / pg. 548

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Lígia Tavares de Carvalho;
b) de dois procuradores, em conjunto;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarajf.mg.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in: 05/06/2024 pela 30.531.205/0001-72 - 07/06/2024 - 08:28

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionária(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in: 05/06/2025 17:29 pg. 00250 - 018239/2016-06 / pg. 550

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarajoinville.sc.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 250 - 19/05/2016 - 11:26
acesso in: 05/06/2016 / Legislação / Lei Ordinária / 3972 / pg. 01 / 250 - 19/05/2016 - 11:26
Lei Ordinária 3972 / 2016 / 11:26

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiados, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegnotaricidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 000000000

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60° (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo n° 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1° do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO DAVID DA SILVA ROCHA
RGI: 14.882.2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ MATTOS PINTO
RGI: 019466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.888.207.06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011 **Selos: SHM01621 e SHM01622**
Em testemunho da verdade. 039
Emolumentos: R$8,12 Taxas: R$2,42 Total: R$10,54
CTPS - 02733/148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato acesse https://seguro.$.rj.gov.br/selos

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RID 1 ATO SHM01622
FGS 1 ATO SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2 - 23/03/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO É DATA ABAIXO
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in: 05/06/2016 - 12:25 - Documento 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - Página 4 de 10
PL 4250/2016 - 18239/2016-06 / pg. 554
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Processo nº 53000.050028/2008-10

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, **vem, respeitosamente, requerer a juntada de documentos atualizados para que esses sejam analisados e a transferência de outorga seja, finalmente, deferida.**

Por fim, considerando o decurso de mais de 10 (dez) anos desde a apresentação deste requerimento, pugna-se a concessão de tramitação preferencial, tendo em vista o risco iminente de imputação de prejuízos à Requerente, que não consegue regularizar a sua situação perante os demais setores deste il. MCTIC e da il. ANATEL, como informado a este órgão em oportunidades anteriores.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 9 de julho de 2019.

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF nº 53.881

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da Rádio O DIA FM LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-042, nesse ato representado por, LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, casada, empresária, documento de identidade nº 048312324, inscrição no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87.

OUTORGADOS: KAUÊ DE BARROS MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.848, LEANDRO OLIVEIRA GOBBO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 30.851, THAISI ALEXANDRE JORGE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855, DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 31.005, e FELLIPE BORGES DIAS, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.591-E, membros de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Edifício Multiempresarial Sala 521, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000.

PODERES CONFERIDOS: cláusula *ad judicia*, para representação, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, compor, confessar, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo o presente para o fim especial de representá-lo em processos administrativos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Receita Federal.

Brasília, 4 de julho de 2016.

19º Ofício de Notas

Ligia Carvalho

RÁDIO ARCA LTDA. (sucessora de RÁDIO O DIA FM LTDA.)
LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 5000103000000000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoes.autenticidade-documento.com/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/250.01.02539/2016-06 / pg. 557
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, nas pessoas de **THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 35.855; **JULIANA ESTRELA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 28.703; **LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 58.171; **EDUARDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 54.633; **RAFAEL SILVA ROSSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 339.765 e OAB/DF sob o nº 55.118; **MARINA ALVES ACIOLI DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 53.881; e dos acadêmicos de direito **GABRIEL RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.292/E; **LUÍSA PEDROSA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, CPF nº 023.108.971-67 e identidade nº 2.800.717; **VALÉRIA VÂNIA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 044.364.951-08 e identidade nº 3.170.611; **MATHEUS VINÍCIUS AGUIAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.431/E; **CLÁUDIO DE AZEVEDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.510/E; **JOÃO VICTOR DE ARAÚJO TOCANTINS,** brasileiro, solteiro, CPF nº 038.197.031-01 e identidade nº 3.217.819; **NATÁLIA ROCHA DAMASCENO**, brasileira, solteira, CPF nº 060.682.341-77 e identidade nº 3.026.487; e **PHAMELLA DOURADO KLETELINGUEL ROSA**, brasileira, solteira, CPF nº 055.230.691.67 e identidade nº 3.288.953, todos integrantes de Machado Gobbo Advogados, com endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Edifício Centro Multiempresarial, Sala 484, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, os poderes que me foram conferidos nos autos do presente feito, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do respectivo mandato.

Brasília, 20 de março de 2019.

Leandro Oliveira Gobbo

OAB/DF nº 30.851

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
A sessão nº 5600016000000 (5600_1_2) 3/3/2019 [illegible] 00:00:00 [illegible] 1/1 pg. 01925739/2016-06 / pg. 558

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF n° 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n°. 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n° 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho n° 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n° 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **"RÁDIO ARCA LTDA."** com sede na Rua Riachuelo n° 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7° andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

TERCEIRO - Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

QUARTO – Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Autenticado(Data/Hora) pela Internet em 30/06/2016 pelo usuário 09225339/2016-06 / pg. 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Ligia Tavares de Carvalho;
procuradores, em conjunto;

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infolep.autenticidadeassinatura.camarasec.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
o _pro 00001000000000

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionária(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegis.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

o _pro 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade; se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiados, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerada(s) excluída(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo I - Documentação (RQ 5514/2016) - Requerimento de Informação 1125539/2016-06 / pg. 564

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60° (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei n° 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo n° 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1° do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO PAULO DA SILVA ROLLA
RGI: 14.882-2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ MATTOS PINTO
RGI: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032.888.207-06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011. Selos: SHM01621 a SHM01622
Em testemunho da verdade, 03
Emolumentos: R$8,12 Texas: R$2,42 Total R$10,54
CTPS - 02733/148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
verificar a veracidade deste ato acesse https://seguro.tjrj.gov.br/selos/

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
RID 1A SHM01622
FCS 1A SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
Nire: 33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2 - 23/03/2011
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2011, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria L.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
33.2.0023006-6
Protocolo: 23-2011/101127-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002164981
DATA: 31/03/2011
Valéria L.A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Eletrônico (Ação Cível) - Classificação: 0000200 - Processo nº 0000000-00.0000 (Ação Cível) - Classificação: 0000200 - Processo nº 0000000-00.0000 - Página 2 de 2 - 0 - 0 - 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **15:30:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Acesso in https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 em 21/05/2019 15:30:25 - 0125639/2016-06 / pg. 567

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
RADIO ARCA LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0023006-6	29.576.576/0001-83	19/03/1974	30/09/1973

Endereço:
R CARLOS MACHADO, 131, ., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20.230-013

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)		
Capital Integralizado: R$ 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
11/12/2018	00003452711	310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
** ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Atividades Econômicas:
- **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- 6010100 Atividades de Rádio

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: R$ 5.085.322,24
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
CPF/CNPJ: 834.147.897-87 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Representante

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
CPF/CNPJ: 059.156.577-37 — Participação no capital: R$ 5,12
Condição: Sócio

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarajf.rj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in: 05/06/2018 (Hora de Brasília) Cadastro 00245739/2016-06 / pg. 568

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 200500445 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500470 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
RADIO CULTURA DE NILOPOLIS LTDA
RADIO FM O DIA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

19/03/1974 - 00000037104 - 102* -	19/03/1974 - 33200230066 - 102* -	31/08/1976 - 00000029248 - 105* -	15/01/1980 - 00000106501 - 102* -
15/01/1980 - 00000106501 - 105* -	29/09/1981 - 00000153163 - 105* -	19/10/1981 - 00000006155 - 505* -	19/10/1981 - 00000154924 - 105* -
26/11/1984 - 00000266701 - 105* -	25/04/1985 - 00000279703 - 105* -	26/12/1991 - 00000553940 - 105* -	07/02/1994 - 00000653823 - 105* -
15/06/1994 - 00000672306 - 105* -	29/08/1994 - 00000684867 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 106* -
10/03/1997 - 00000838438 - 105* -	05/05/1998 - 00000906125 - 106* -	05/05/1998 - 33900469541 - 112* -	26/01/1999 - 00000966455 - 105* -
26/01/1999 - 00000966456 - 506* -	13/10/1999 - 00001024277 - 116* -	04/11/1999 - 00001029187 - 105* -	04/11/1999 - 00001029187 - 506* -
14/12/1999 - 00001039032 - 105* -	01/06/2000 - 00001076448 - 506* -	06/12/2000 - 00001120452 - 003* -	26/08/2002 - 00001264341 - 506* -
24/01/2003 - 00001300162 - 506* -	25/11/2003 - 00001366313 - 506* -	22/12/2003 - 00001374720 - 506* -	13/02/2004 - 00001394229 - 105* -
21/05/2004 - 00001428570 - 506* -	09/07/2004 - 00001441714 - 506* -	12/07/2004 - 00001442214 - 310* -	17/09/2004 - 00001459673 - 506* -
30/12/2004 - 00001486190 - 310* -	30/12/2004 - 00001486192 - 105* -	27/01/2005 - 00001493819 - 507* -	27/01/2005 - 00001493819 - 807* -
01/02/2005 - 00001495632 - 507* -	01/02/2005 - 00001495632 - 807* -	01/03/2005 - 00001501980 - 506* -	02/06/2005 - 00001524627 - 310* -
02/06/2005 - 00001524628 - 310* -	02/06/2005 - 00001524727 - 506* -	03/01/2006 - 00001577435 - 506* -	09/05/2006 - 00001605381 - 310* -
22/12/2006 - 00001662621 - 506* -	17/01/2007 - 00001669134 - 506* -	08/05/2007 - 00001693926 - 310* -	19/12/2007 - 00001761410 - 506* -
21/05/2008 - 00001800836 - 310* -	25/09/2008 - 00001843048 - 105* -	02/10/2008 - 00001845483 - 001* -	16/10/2008 - 00001849357 - 506* -
28/11/2008 - 00001862450 - 105* -	18/12/2008 - 00001868713 - 310* -	19/12/2008 - 00001869295 - 506* -	20/08/2009 - 00001944448 - 310* -
20/08/2009 - 00001944449 - 310* -	30/11/2009 - 00001977359 - 310* -	30/11/2009 - 00001977360 - 105* -	13/10/2010 - 00002099981 - 310* -
28/10/2010 - 00002107328 - 105* -	01/02/2011 - 00002142914 - 506* -	31/03/2011 - 00002164981 - 104* -	30/12/2011 - 00002276929 - 506* -
18/02/2013 - 00002440382 - 506* -	27/12/2013 - 00002578031 - 506* -	18/12/2014 - 00002710701 - 506* -	29/12/2015 - 00002854698 - 506* -
19/12/2016 - 00002987151 - 506* -	21/12/2017 - 00003134155 - 310 -	11/12/2018 - 00003452711 - 310 -	

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no Capital:** 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarajf.rj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número do protocolo:
00-2019/271358-2

Local, data
Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
acesso in: 5000168-02.2020.8.19.0000 (Recurso Inominado) - Id. 5a8a8a4 - Seção Cível - 5ª Câmara Cível - Publicação - Sem Número - Pag. 00250 - 12/05/2020 - Pg. 1 de 1
Publicação 0125139/2016-06 / pg. 570

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
84.252.077	19/03/1991

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
RADIO ARCA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
FM O DIA

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
29.576.576/0001-83	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

SECUNDÁRIAS
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA CARLOS MACHADO,131
JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22775-042

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
REGIME NORMAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
0003 - IFE EN. ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES	0003

OBSERVAÇÃO

Emitido em 29/05/2013 09:55:50, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

232751

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0244612-0	29.576.576/0001-83	04/177.866/1998	04/782.556/2013	16

CONCEDIDO A

RADIO ARCA LTDA

FM O DIA

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA CARLOS MACHADO , 131

LOT 03 PAL 41784 QDR VI

JACAREPAGUA

COM AS SEGUINTES ATIVIDADE.

219223 - PUBLICIDADE
231711 - GRAVACAO MUSICAL
256064 - TELECOMUNICACAO
444049 - RADIODIFUSAO

COM AS SEGUINTES RESTRICÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
23 - VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Cesar Augusto [illegible]
Fiscal de Atividades Econômicas
Matr.: 11.[illegible]85.152-4
Diretor de IRLF - SMF

Rio de Janeiro, 28/08/2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios- Bloco R- Anexo B
Asa Norte- Brasília -DF
Cep: 70044-900

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref.: DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA CONFORME LEI 4.117/62, ART. 38, ALÍNEA "I"

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora de **RADIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine e Vídeo, Jacarepaguá, permissionária do serviço de radiodifusão sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em frequência modulada, por meio da presente, em cumprimento à alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pela lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO para os devidos fins, da composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme registro atual na Junta do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33200230066 e abaixo discriminado:

Nome do Cotista	N. de Cotas	Valor Integralizado	Valor a integralizar
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	R$ 0
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12	R$ 0
TOTAL	993.228	R$ 5.085.327,36	R$ 0

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2018.

Ligia Carvalho

Rádio Arca Ltda

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2533-1783
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018. Em test _____ da verdade. Conf. Por
Alan Santos Vieira - 94/4746
Emolumentos: R$ 5,41 TJ+Fundos: R$ 1,80 Total: R$ 7,62
Selo: ECVH13940-REN
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Alan Santos Vieira 10º SERVIÇO NOTARIAL SUBSTITUTO DO TABELIÃO NAT DE ATOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BALANÇO PATRIMONIAL - RADIO ARCA LTDA

ATIVO	31-dez-17	31-dez-18
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	248	1.588
Aplicações Financeiras	841.913	1.088.204
Duplicatas a Receber	3.110.736	3.009.000
Cheques em Cobrança	241.467	189.800
Permuta	779.121	760.049
Creditos Em Liquidação	2.399.986	2.384.026
Provisão p/Perdas	(896.210)	(942.021)
Adiantamentos	255.195	213.630
Impostos Antecipados	1.283.275	1.214.683
Pagamentos Antecipados	478.581	165.866
Outros	41.513	119.728
CIRCULANTE	**8.535.825**	**8.204.554**
NÃO CIRCULANTE		
Cotistas	7.590.315	8.732.552
Depósitos Judiciais	118.581	162.781
IR/CS DIFERIDO	1.570.120	1.889.394
NÃO CIRCULANTE	**9.279.015**	**10.784.727**
Investimentos	12.000	12.000
Imobilizado	2.311.470	1.822.448
Processo de Imobilização	644.228	743.751
IMOBILIZADO	2.967.698	2.578.199
Intangível	36.186	341.129
INTANGÍVEL	36.186	341.129
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**12.282.900**	**13.704.055**
TOTAL DO ATIVO	**20.818.724**	**21.908.609**

PASSIVO	31-dez-17	31-dez-18
CIRCULANTE		
Fornecedores	838.673	659.747
Obrigações Contratuais	889.138	699.624
Empréstimos e Financiamentos	2.107.084	3.780.175
Duplicatas Descontadas	1.183.986	2.194.315
Leasing Financeiro	-	-
Salarios e Encargos	1.776.448	2.328.709
Dividendos e/ou JSCP a Pagar	-	-
Obrigações Tributarias	505.300	1.618.882
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	453.384	486.360
Receita Antecipadas	-	-
Imposto de Renda/Contrib.Social	17.390	48.327
Outros	322.039	357.912
CIRCULANTE	**8.093.441**	**12.174.051**
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	421.187	329.454
Leasing Financeiro	-	-
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	7.091.199	5.391.827
Provisão p/ Contigências	51.545	51.545
NÃO CIRCULANTE	**7.563.932**	**5.772.826**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	5.085.327	5.085.327
Reservas	76.024	76.024
Dividendos Antecipados	-	-
Resultados Acumulados	-	-
Resultado do Período	-	(1.199.619)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.161.351**	**3.961.732**
TOTAL PASSIVO	**20.818.724**	**21.908.609**

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC-RJ: 093.574/O-0
CPF: 052.598.037-79

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	31-dez-17	31-dez-18
RECEITA BRUTA		
Irradiacoes	**30.391.735**	**24.618.116**
DEDUCOES		
Abatimento Cancelamentos - Serviços	(723.577)	(1.344.083)
Contrib.incident. s/venda	(1.083.973)	(860.710)
Contribuição Previdenciária s/ Folha	(445.022)	(349.110)
Total de Deduções	**(2.252.572)**	**(2.553.903)**
RECEITA LIQUIDA	**28.139.163**	**22.064.213**
C S P	**(7.347.285)**	**(7.381.899)**
LUCRO BRUTO	**20.791.878**	**14.682.314**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas/Mkt	(10.581.017)	(9.305.161)
Administrativas e Gerais	(7.049.171)	(7.116.051)
Financeiras	(1.813.741)	(1.335.798)
Juros Capital Próprio	-	-
	(19.443.928)	**(17.757.011)**
RESULTADO OPERACIONAL	**1.347.950**	**(3.074.697)**
Resultado Nao Operacional	480.988	522.336
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**1.828.938**	**(2.552.361)**
Imposto de Renda/Contrib. Social	(199.105)	1.352.742
Reversão dos juros do capital proprio		-
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.629.833**	**(1.199.619)**

Antonio Paula S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC-RJ: 093.574/O-0
CPF: 052.598.037-79

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 201907040256356287022 8

Informação obtida em 09/07/2019 14:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Processo: 19539/2016-06 / pg. 576

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 172212552/2019
Expedição: 09/05/2019, às 17:08:46
Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de Informação Legislativa (DIL) gerado em 25/10/2019 - 17:26
Acesso nº 000000000

16/05/2019>17/05/2019 [18]

00-058710-L-001/001

19000587100004
RECIBO: 925731
SELO: EDAO75576JLI
Modelo: ESPECIAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE TREZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE(13/05/1999 ATÉ 13/05/2019), dele(s)*****

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83*
Rio de Janeiro, Capital em 20/05/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
TOTAL: R$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAO 75576 JLI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 20/05/2019
BIANCA SILVA
CTPS 30080/104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Emol: TJD.01 Ato 01: R$ 42,55, TJD.04-Ato 08: R$ 41,23, ISS 4,37 D Ato 2 §4: R$ 2,80, FETJ: R$ 16,21, FUNDPERJ: R$ 4,06, FUNPERJ: R$ 4,06, FUNARPEN: R$ 1,28, ISS: R$ 4,22. TOTAL: R$ 114,04.

idão em nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 39.576.576/0001-83, conforme o requerido.

OVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
IDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EXCETUADAS EDOU RASURAS)

AAA 01333725 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com Original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 16/05/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

058710
00/25 Pag: 0001
R:1879887

PARA FINS DE: CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/05/1999 a 14/05/2019) dele(s).-.-.-.

Requerida em 16/05/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

58710/2019-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0902810995

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-009

Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATORZE DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/05/1999 ate 14/05/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **RADIO ARCA LTDA**, qualificacao: CNPJ 29.576.576/0001-83 (conforme requerido)

Emitida em: 16/05/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R$ 16.25 (FETJ) + R$ 4.06 (FUNDPERJ) + R$ 4.06 (FUNPERJ) + R$ 3.25 (FUNARPEN) + R$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAM03255 AHJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Antônio Carlos Oliveira da Silva
Substituto do Titular
Mat.: 94/0281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMONIMIA, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONIMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

REGISTROS SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

/465/95

Estado do Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado em 06/06/2019 14:06:00 - Documento 1/1 - Requerimento 0902810995 / Pedido 0902810995 / Pag. 1 de 1

Anexo III - Processo nº 0000139-39.2019.8.26.0100 - Fls. 580 - Proc. 0000139/2016-06 / pg. 580

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

058710

19000587100001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CADASTRO

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$40,05Tab 19 Item 08 R$41,23 (FETJ) R$:16,25 (FUNPERJ) R$:4,06 (FUNDPERJ) R$:4,06 (FUNARPEN) R$:3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R$:4,32 = Total R$:114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(1)
16/05/2019

C E R T I F I C A

Folha: 1
16:13:15
DAG12929

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

QUATORZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxx ate QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) CONSTA contra o (s) nome (s) de ***RADIO ARCA LTDA*** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ:29.576.576/0001-83 O SEGUINTE --> 7 VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: Procedimento Ordinario ASSUNTO: Marca; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar A REQUERIMENTO DE C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:29576576000183 - ENDERECO:RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 CNJ: 0085321-73.2015.8.19.0001###// REQUERIDA E EMITIDA EM 16/05/2019,RIO DE JANEIRO.////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAG12929 IWD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 94/2965-CGJ

CONFERIDO POR:

AAA 01357325 7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Assinado digitalmente em 2016-06 / pg. 58

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E RASURAS

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:19:31 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.
Código de controle da certidão: **EB6D.FC18.3BE5.3E9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 08/07/2019 - 09:42:56

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2019/0002878-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 29.576.576/0001-83 | **CAD-ICMS** ATIVO

NOME / RAZÃO RADIO ARCA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/07/2019 AS 09:42:53

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2020

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA
Matrícula: 0949509-4

MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA
FISCAL DE RENDAS - SEFAZ / RJ
Matr.: 0949509-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento: 00000 | Data: 10/08/2016 | Hora: 17:22 | Usuário: [illegible] | Sistema: [illegible] | Página: 1 de 1
Processo nº 00000.000000/2016-00 | Requerente: [illegible] | Assunto: [illegible] | Data: 10/08/2016 | Hora: 17:22

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**6800282394**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**21721/2019**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA
RUA CARLOS MACHADO 000131 LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29.576.576/0001-83	**0.244.612-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019. HORA: 15:46:54

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (http://www.rio.rj.gov.br/web/smf).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo nº 00001/000250/2016 / Documento nº 00001/000250/2016-06 / pg. 584

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

Ilustríssimo Senhor Ouvidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Processo nº 53000.050028/2008-10

RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 29.576.576/0001-83, sucessora de **RÁDIO O DIA FM LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio da presente, **requerer a juntada de substabelecimento sem reservas em anexo, para que surta seus efeitos legais, pugnando, desde já, pela exclusão do nome dos atuais patronos do cadastro dos autos e a inclusão do nome do novo patrono, Dr. Ademar Cypriano Barbosa, OAB/DF nº 23.151.**

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 10 de junho de 2021

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF nº 30.851

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF nº 53.881

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SHIS QI 9 Conjunto 17 Casa 16, Lago Sul, Brasília
Distrito Federal – Brasil – CEP 71.625-170
www.machadogobbo.com.br
tel.: +55 61 3321-0074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº: 53000.050028/2008-10 / Documento: 53115.015683/2021-10 / pg. 1 de 1
Documento: CTD-PRL-0139/2016-06 / pg. 585

MACHADO GOBBO
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, **sem reservas de poderes**, ao advogado **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **23.151**, endereço eletrônico ademar@cya.adv.br, com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G – Edifício Esplanada Business – Salas 310 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070, os poderes a mim conferidos por **Rádio O Dia FM Ltda.** no âmbito dos processos n.º 1008328-86.2018.4.01.3400 e n.º 1032595-06.2019.4.01.0000, ambos em trâmite perante a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e dos processos n.º 53000.050028/2008-10 e n.º 01250.012539/2016-06, ambos em trâmite perante o Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 10 de junho de 2021.

Kauê de Barros Machado
OAB/DF 30.848

Leandro Oliveira Gobbo
OAB/DF 30.851

Thaisi Alexandre Jorge Siqueira
OAB/DF 35.855

Leticia Rabello Costa de Medeiros
OAB/DF 58.171

Eduardo Batista Leite
OAB/DF 54.633

Rafael Silva Rossi
OAB/DF 55.118

Marina Alves Acioli da Silveira
OAB/DF 53.881

João Victor de Araújo Tocantins
OAB/DF 67.219

SHIS QI 9 Conjunto 17 Casa 16, Lago Sul, Brasília
Distrito Federal – Brasil – CEP 71.625-170
www.machadogobbo.com.br
tel.: +55 61 3321-0074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidadeassinatura.camarazdg.br/?codNexo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Assinatura digital: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 01250.012539/2016-06 / pg. 586

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

> "Art. 4º [*omissis*] § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, **o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário**" (Lei n.º 5.785/72 – negritou-se).

Ref.: Processos SEI n.º 53000.011990/2008-33, nº 53000.050028/2008-10, n.º 53000.003414/2013-80, n.º 01250.012539/2016-06 e n.º 01250.000132/2017-17

RÁDIO ARCA LTDA. ("Rádio O Dia FM"), sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, sucessora da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 40.377.293/0001-45, com sede na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, CEP 22.775-042, vem, por seus advogados, requerer a **apreciação e o deferimento dos pedidos de renovação de outorga**, **em razão do arquivamento do Processo n.º 53000.003414/2013-80**, pelas razões a seguir apresentadas.

I. SÍNTESE FÁTICA

2. A Rádio O Dia FM, titular de outorga para a prestação de serviço de radiodifusão comercial, formulou, aos 3 de abril de 2008, pedido de renovação da referida outorga pelo prazo de mais 10 (dez) anos (período 2008-2018), nos termos do que prevê o art. 223, § 5º, da Constituição da República. O referido pedido de renovação de outorga é objeto do **Processo SEI n.º 53000.011990/2008-33**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Poucos meses depois, porém, a Rádio O Dia FM Ltda., em virtude do falecimento do sócio majoritário do Grupo O Dia de Comunicação, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, foi incorporada pela Rádio Arca Ltda., aos 02 de outubro do mesmo ano.

4. Essa operação societária ocorreu para que se desse solução a situações específicas e se operasse o cumprimento de decisão judicial, sem que esta Empresa deixasse de manter esse douto Ministério das Comunicações sempre informado.

5. As alterações societárias foram realizadas como decorrência direta de decisão judicial proferida pela 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, como pode ser observado em informação enviada pela Rádio O Dia FM ao Ministério das Comunicações em 21 de outubro de 2008, abaixo transcrita:

> O Grupo O Dia de Comunicação, após o falecimento do seu sócio majoritário, sr. Antonio Ary de Carvalho, passou por várias transformações, em decorrência de acordo realizado entre as herdeitas Ariane Tavares de Carvalho Barros, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho.
>
> Faziam parte do Grupo O Dia de Comunicação as rádios MPB Fm (90,3), cuja outorga pertencia a Rádio Arca Ltda., e a Fm O Dia (100,5), cuja a detentora da outorga é a Rádio O Dia Fm Ltda. Em 17 de junho de 2008, a Portaria nº 445, desse conceituado Ministério, autorizou a transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. (90,3 – MPB Fm) para a Rádio MPB Ltda. Em decorrência da aludida transferência, a empresa Rádio Arca Ltda. ficou naquele momento sem outorga.
>
> A transferência da outorga da Rádio Arca Ltda. para a Rádio MPB Ltda., foi realizada em decorrência do acordo acima aludido. Dessa forma, a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros, ficou detentora da outorga da rádio MPB Fm (90,3), enquanto as demais herdeiras, Lígia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficaram com a concessão da Fm O Dia (100,5).

6. Vale ressaltar, ainda, que as alterações promovidas no quadro societário decorreram unicamente das consequências jurídicas da abertura da sucessão do então sócio majoritário do Grupo O Dia de Comunicação. Com efeito, pela mera leitura dos contratos sociais, verifica-se que as sócias da Rádio O Dia FM Ltda. e os sócios da Rádio Arca Ltda., **ambas herdeiras do Sr. Antônio Ary de Carvalho**, são exatamente as mesmas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7. Dessa forma, não houve a inclusão de quaisquer terceiros, alheios à sucessão *causa mortis* do Sr. Antônio Ary de Carvalho, nos quadros societários das Rádios incorporadora ou incorporada.

8. Em virtude, pois, da referida sucessão empresarial, esta Entidade, ainda em 2008, requereu a homologação do processo de incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda.. O objeto do referido requerimento é discutido nos autos **do Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**.

9. Paralelamente, porém — apesar de esse preclaro Ministério ter sido informado acerca de todos os movimentos empresariais acima aludidos —, foi instaurado o processo para apuração de infração – **PAI n.º 53000.003414/2013-80**, que teve por objetivo apurar o cometimento da infração de "**transferência direta da outorga, efetuada sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações**" (pg. 26).

10. Com a instauração desse processo, ficou obstado o prosseguimento do processo de homologação da incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. (**Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**).

11. Por conseguinte, o **Processo SEI n.º 53000.011990/2008-33**, que versa sobre o pedido de renovação de outorga, não foi, tampouco, concluído, uma vez que, em 2010, esse nobre Ministério determinou o sobrestamento do referido processo "até que seja concluso o Processo de transferência supracitado [**Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10**]" (pg. 272). Dessa maneira, nenhum dos referidos processos chegou ao seu termo e as soluções esperadas no bojo de cada um deles ainda não foram dadas.

12. No que interessa relatar, foram realizadas várias solicitações de apresentação de documentos em cada um dos processos mencionados acima. Ocorre que, como dito, nenhum

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

deles foi devidamente concluído com a apresentação de uma solução definitiva para as questões neles tratadas, de modo que, em especial, o pedido de renovação de outorga e o pedido de homologação da incorporação permaneceram pendentes de análise.

13. Nesse cenário, em setembro de 2016, após a constatação pelo Governo Federal de que, assim como esta Peticionante, diversas outras emissoras enfrentavam problemas semelhantes na obtenção de outorga e da sua renovação, editou-se a Medida Provisória nº 747 de 30 de setembro de 2016, cujos artigos 2º e 3º previam que:

(i) "[o]s pedidos intempestivos de renovação [...] de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo"; e

(ii) "[a]s entidades cujas concessões ou permissões se encontrem vencidas e que não tenham apresentado seus pedidos de renovação poderão fazê-lo no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória".

14. Ato contínuo, a Rádio Arca requereu a renovação de outorga, nos termos do art. 3º, da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, referente ao período 2018-2028. Atualmente, esse pedido de renovação tramita nos autos do **Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06** e no **Processo SEI n.º 01250.000132/2017-17**, no âmbito do Ministério das Comunicações. Os referidos processos, assim como os demais, ainda não tiveram sua apreciação concluída por esse douto Ministério.

15. Mais recentemente, aos 8 de abril de 2022, em atenção à Portaria MCOM n.º 4.149/2021, esta Empresa requereu a juntada de documentos solicitados por esse douto Ministério para fins

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

de complementação da instrução dos pedidos de renovação de outorga mencionados nas linhas anteriores.

I.1. Da pendência do exame do pedido de homologação da incorporação empresarial e da subsequente não localização da outorga

16. Ocorre que, apesar das medidas anteriormente mencionadas, tempestivamente adotadas por esta Manifestante, esse nobre Ministério não apenas não se manifestou sobre o pedido de homologação da incorporação da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. como, em manifestações exaradas no âmbito do **Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06**, informa não ter localizado pedido tempestivo de renovação de outorga ou, até mesmo, outorga cadastrada em nome desta Manifestante!

17. Ocorre que esse entendimento, *data venia*, não corresponde à realidade e merece ser afastado, consoante se passa a ver.

II. DAS RAZÕES PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

18. Importa destacar, de início, que, no contexto narrado, enquanto aguarda a apreciação dos sucessivos pedidos de renovação de outorga formulados e do pedido de homologação da incorporação, a Rádio Arca Ltda., sucssora da Rádio O Dia FM, mantém os efeitos de sua outorga em caráter precário e regular, nos precisos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 5.785/72, *ad litteram*: "[c]**aso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário**" (destacou-se).

19. Mais ainda: como visto anteriormente, a incorporação empresarial da Rádio O Dia FM Ltda. pela Rádio Arca Ltda. deu-se de forma absolutamente legítima, mantendo no quadro societário **as mesmas sócias, ambas herdeiras do Sr. Antônio Ary de Carvalho**, e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

em **atendimento a decisão judicial**, conforme, a propósito, já reconhecido por esse douto Ministério em outras oportunidades.

20. Por fim, mais recentemente, em setembro de 2021, sobreveio decisão desse ilustre Órgão Administrativo no bojo do **Processo SEI n.º 53000.003414/2013-80** concluiu que houve **prescrição quanto à apuração de infração pela supostamente ilegal transferência direta de outorga**, determinando o arquivamento daquele feito sem imposição de sanção (**doc. 1**).

21. Ora, se não mais subsiste a pretensão à apuração da suposta ilegalidade da transferência de outorga operada por força da multicitada sucessão empresarial, as consequências lógicas dessa decisão são: (i) o reconhecimento da legitimidade da referida incorporação; e, por conseguinte, (ii) o reconhecimento da tempestividade dos pedidos de renovação de outorga feitos pela Rádio sucedida (em 2008) e pela Rádio sucessora (em 2016 e em 2017); e (iii) o deferimento do pedido de renovação de outorga.

III. DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO ATINENTE À MANUTENÇÃO DA OUTORGA

22. Por fim, mas de forma não menos importante, cabe destacar que, em virtude do fato de que a Rádio O Dia FM, sucedida pela Rádio Arca, é a prestadora de serviço de radiodifusão comercial com o maior alcance e com a maior audiência da praça do Rio de Janeiro — com alcance, a cada dois dias, de pouco menos de **2 milhões de ouvintes** e com **índice de audiência superior à soma dos índices de suas cinco principais concorrentes** (**doc. 2** – Pág. 24 e Pág. 7), tal como se verifica a partir do exame dos dados abaixo indicados, obtidos em pesquisa realizada pelo IBOPE (**doc. 3**):

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativo.camarajoinville.sc.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Recall
RADIO ARCA LTDA
EasyMedia4

	GRANDE RIO DE JANEIRO	
	GRJ - DEZ/2021 A FEV/2022	
	05-05	
	TODOS OS DIAS	
	GRJ - SEXO AMBOS	
Agrupamento	OPM#	ALC2#
GRJ - FM O DIA FM/WEB	195.236,34	2.161.348,58
GRJ - MELODIA FM/WEB	183.864,37	1.318.118,23
GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	158.930,01	1.660.010,02
TUPI AM+FM+WEB	144.345,88	1.206.225,60
GRJ - 93 FM/WEB	75.766,25	773.911,54
GRJ - RADIO GLOBO FM/WEB	67.045,61	984.568,25
GRJ - 102.1 RADIO MIX FM/WEB	45.574,15	781.565,76
GRJ - TRANSAMERICA FM/WEB	25.961,06	525.583,29
GRJ - SULAMERICA PARADISO FM/WEB	23.580,31	446.538,52
GRJ - 104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	23.121,65	285.800,38
GRJ - CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	20.720,01	183.809,83
GRJ - BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	20.344,82	341.360,83
GRJ - CBN FM/WEB	19.082,73	327.646,43
GRJ - ANTENA 1 - LITE FM/WEB	18.536,16	305.491,37
GRJ - GOSPEL FM/WEB	14.919,85	226.770,50
GRJ - MEC FM/WEB	3.678,26	75.075,95
GRJ - TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	3.180,01	76.779,02
GRJ - RADIO NACIONAL AM/WEB	1.934,15	38.675,32
GRJ - MEC AM/WEB	941,43	25.349,56

Fonte: Kantar IBOPE Media EasyMedia4

23. Ressalte-se, por oportuno, que a Rádio O Dia FM recentemente atingiu índices recordes de alcance e de audiência, os quais embora já fossem titularizados pela própria Emissora, foram novamente superados graças ao empenho desta Peticionante em prestar o serviço de radiodifusão comercial com cada vez maior eficácia.

24. Dessa forma, esta Rádio superou os índices que ela mesma já havia alcançado em todos os tipos de alcance aferidos pelo IBOPE (no período de 2 e 30 dias), o que permite afirmar, nos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

termos da pesquisa realizada em referência, que a Rádio O Dia FM é a emissora de rádio com maior índice de alcance não apenas em toda a região da Grande Rio de Janeiro mas **também em todo o Brasil**, conforme demonstra o documento anexado (**doc. 3**):

Rádio Recall
IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA
EasyMedia4

		JAN/2022 A MAI/2022 - SEXO AMBOS	
		TODOS OS DIAS | 07H - 19H	TODOS OS DIAS | 05H - 05H
Praças	Agrupamento	OPM#	TOUVUNI30#
RIO DE JANEIRO	**GRJ - FM O DIA FM/WEB**	**332.967**	**3.537.785**
	GRJ - MELODIA FM/WEB	280.086	2.013.263
	GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	257.906	2.759.993
	GRJ - RADIO TUPI FM/WEB	198.857	1.868.773
	GRJ - 93 FM/WEB	130.686	1.318.139
SÃO PAULO	GSP - BAND FM/WEB	185.527	3.154.457
	GSP - TRANSCONTINENTAL FM/WEB	143.945	2.167.822
	GSP - NATIVA FM/WEB	142.605	2.314.825
	GSP - ALPHA FM 101.7 FM/WEB	133.245	2.253.026
	GSP - JOVEM PAN FM/WEB	125.952	2.903.949
VITÓRIA	GVI - LITORAL FM/WEB	36.494	544.549
	GVI - FM SUPER FM/WEB	29.054	310.704
	GVI - TROPICAL FM/WEB	26.401	427.601
	GVI - *NÃO ASSINANTE-JOVEM PAN FM/WEB	16.845	357.121
	GVI - *NÃO ASSINANTE-CDR VI FM/WEB	16.732	225.042
BELO HORIZONTE	BHZ - ITATIAIA FM/WEB	135.801	1.835.004
	BHZ - BH FM - 102.1 FM/WEB	129.601	1.741.866
	BHZ - LIBERDADE FM/WEB	123.629	1.343.418
	BHZ - ALVORADA FM/WEB	79.465	1.027.306
	BHZ - JOVEM PAN FM/WEB	60.861	1.295.448
CURITIBA	CTA - MASSA FM/WEB	50.241	683.303
	CTA - 98 FM/WEB	41.780	727.417
	CTA - CAIOBA FM/WEB	32.100	565.219
	CTA - JOVEM PAN FM/WEB	30.050	687.477
	CTA - EASY OURO VERDE FM/WEB	28.906	417.577
FORTALEZA	FOR - FM 93 FM/WEB	115.803	1.302.414
	FOR - JANGADEIRO FM 88.9 FM/WEB	100.686	1.057.677
	FOR - RADIO DOM BOSCO FM/WEB	40.060	312.198
	FOR - JOVEM PAN FM/WEB	26.033	621.257
	FOR - *NÃO ASSINANTE-RD LOGOS FM/WEB	21.101	247.075
PORTO ALEGRE	POA - GAUCHA FM/WEB	73.005	1.140.739
	POA - CAIÇARA FM/WEB	42.234	374.129

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

	POA - 92 FM/WEB	42.056	630.594
	POA - 104 FM/WEB	41.243	660.786
	POA - ATLANTIDA FM/WEB	39.114	837.273
RECIFE	REC - RECIFE FM/WEB	51.504	760.341
	REC - CLUBE FM/WEB	49.262	721.110
	REC - RADIO JORNAL FM/WEB	43.903	536.614
	REC - NOVABRASIL FM/WEB	24.299	386.405
	REC - JOVEM PAN FM/WEB	21.053	500.906
SALVADOR	SAL - PIATA FM/WEB	68.399	996.652
	SAL - GFM 90.1 FM/WEB	59.942	763.030
	SAL - BAHIA FM/WEB	37.582	738.186
	SAL - *NÃO ASSINANTE-ITAPOAN FM/WEB	35.456	658.636
	SAL - A TARDE FM/WEB	22.759	468.818
DISTRITO FEDERAL	DFE - CLUBE 105 FM/WEB	34.032	672.541
	DFE - JOVEM PAN FM/WEB	31.341	772.807
	DFE - ATIVIDADE FM 107.1 FM/WEB	24.530	471.178
	DFE - JK 102.7 FM/WEB	20.775	389.264
	DFE - ANTENA 1 FM/WEB	17.953	353.804
CAMPINAS	CAM - BAND FM/WEB	13.013	191.400
	CAM - EDUCADORA FM/WEB	11.933	252.260
	CAM - ANTENA 1 FM/WEB	11.797	169.802
	CAM - 93.3 RADIO LASER FM/WEB	8.238	137.828
	CAM - *NÃO ASSINANTE-105 FM/WEB	8.001	129.873
FLORIANÓPOLIS	FLO - REGIONAL FM/WEB	22.438	271.236
	FLO - MASSA FM/WEB	13.834	173.873
	FLO - JOVEM PAN FM/WEB	13.616	319.369
	FLO - ATLANTIDA FM/WEB	13.047	264.211
	FLO - BAND FM/WEB	12.089	221.716
GOIÂNIA	GOI - 99.5 FM/WEB	56.548	699.922
	GOI - PAZ FM/WEB	25.479	247.707
	GOI - RADIO POSITIVA FM/WEB	22.394	330.568
	GOI - 89 A RADIO ROCK FM/WEB	21.051	222.385
	GOI - JOVEM PAN GOIANIA FM/WEB	15.617	388.198

25. Tais números, com efeito, demonstram a **hegemonia** da Rádio O Dia FM na região da Grande Rio de Janeiro no comparativo de número de ouvintes, demonstrando o alcance e, sobretudo, a força da emissora diante dos seus ouvintes **em todo o território nacional**.

26. Daí se extrai **o elevado grau em que se deve ter em vista, neste caso concreto, a realização do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado**, uma vez que a imposição de qualquer tipo de sanção a esta Emissora impactará não apenas os interesses da Empresa mas, **e sobretudo, o interesse de**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

todo o seu público ouvinte, o maior, **do Brasil**, já que **esta Emissora,** como visto, **é o que pode ser considerada a "Rádio n.º 1 do Brasil".**

27. Nesse ponto, vale ressaltar que tamanha é a relevância do interesse público que recai sobre o serviço de radiodifusão sonora que diversos dos seus aspectos foram disciplinados pelo próprio Texto Constitucional.

28. Com efeito, o art. 21, XII, *a*, da CF incumbiu especificamente a União de "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora" — cabendo-lhe, também, a competência privativa para legislar acerca da matéria (art. 22, IV, da CF).

29. O art. 222 da CF, por seu turno, estabelece ser "privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País" a propriedade de empresas de radiodifusão sonora.

30. Ainda, o § 1º do mesmo art. 223 da CF determina que "pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, **que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação**" (negritou-se); etc.

31. Portanto, considerando, ainda, a essencialidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora como meio para o livre exercício de tantos outros direitos fundamentais — tais como, *e. g.*, a liberdade de expressão (art. 5º, IV), a liberdade de comunicação (art. 5º, IX) e o direito à informação (art. 5º, XIV) — e levando em conta, também, que o princípio da supremacia do interesse público deve ser realizado não apenas por ocasião da elaboração de normas gerais e abstratas mas também, e principalmente, na prática de atos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

administrativos de efeitos concretos, tem-se por necessário o acolhimento dos pedidos veiculados neste processo, como meio de se assegurar a tutela ao interesse público primário na espécie.

IV. CONCLUSÃO

32. Em face do exposto, requer-se o afastamento de eventual declaração de sua perempção, bem como o prosseguimento da análise e o deferimento do pedido de renovação de outorga solicitado nos autos dos processos administrativos nº 53000.011990/2008-33, 01250.012539/2016-06 e nº 01250.000132/2017-17, que tramitam no âmbito desse douto Ministério das Comunicações.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília, 5 de agosto de 2022

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Arthur de Oliveira Calaça Costa
OAB/DF 59.680

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 1

Nota Técnica n.º 9670/2021/SEI-MCOM e Portaria MCOM n.º 3.341/2021

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9670/2021/SEI-MCOM

Processo n°**:**	**53000.003414/2013-80**
Interessado(a):	**RÁDIO O DIA FM LTDA**
Assunto**:**	**Processo de Apuração de Infração. Manifestação da Consultoria Jurídica, através do Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , recomendando o reconhecimento do implemento da prescrição quinquenal na forma da Lei nº 9.873/1999. Pela anulação da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 01/03/2015, e da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 06/09/2017. Arquivamento do processo sem aplicação de sanção.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de apuração de infração instaurado para averiguar indícios de irregularidades atribuídas à **RÁDIO O DIA FM LTDA**, outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

ANÁLISE

2. Por meio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, a **RÁDIO O DIA FM LTDA** foi sancionada com a penalidade de suspensão pelo período de um dia, haja vista o cometimento de infração tipificada na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações CBT, instituído pela Lei nº 4.117/1962:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

3. Por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC (0396897), de 04/03/2015, a Entidade foi notificada acerca da penalidade que lhe foi imputada, bem como da abertura de prazo recursal.

4. Note-se que inexiste nos autos o AR – Aviso de Recebimento, documento que comprova a data do recebimento do referido Ofício nº 3186/2014. Entretanto, consta nos autos o documento identificado como "Código de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

rastreamento do Ofício 6363/2015 (0615401)". Consta nesse documento que o objeto foi entregue ao destinatário em 19/03/2015, o que foi confirmado pela outorgada em seu recurso.

5. Nesse diapasão, registre-se que a entidade, insatisfeita com a decisão que lhe aplicou a pena de suspensão, interpôs Pedido de Reconsideração/Recurso tempestivamente, conforme demonstra o documento protocolizado neste Ministério, em 17/04/2015, sob o nº 53900.019214/2015-67 (0468221).

6. Sucede que, por intermédio da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, decidiu a autoridade competente **reconsiderar, de ofício, a decisão anteriormente proferida** por via da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), que aplicara à emissora a sanção de suspensão por um dia, bem como, pelo mesmo ato, converter a referida pena em multa, com fulcro na nova redação do art. 20 da Portaria nº 112/2013, dada pela **Portaria nº. 5.774 de 16/12/2016**.

7. Por meio do Ofício nº 40139/2017/SEI-MCTIC (2213518), de 21/9/2017, a entidade foi notificada da decisão acima indicada, bem como da abertura de novo prazo recursal.

8. Ato contínuo, a entidade interpôs, tempestivamente, novo recurso administrativo neste Ministério, em 10/10/2017, sob o protocolo nº 01250.062839/2017-17, cujas razões foram analisadas através da Nota Técnica nº 9719/2020/SEI-MCTIC (5470258). Nessa oportunidade, foi sugerido o recebimento e o não provimento do referido recurso, além da submissão do assunto à Consultoria Jurídica junto a este Ministério - ConJur, para posterior decisão do Senhor Ministro de Estado.

9. Em seguida, por meio do Parecer Jurídico n. 00013/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6381340), de 13/01/2021, a ConJur considerou ter incidido a prescrição intercorrente no presente processo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/99, pois os autos teriam ficado paralisados por mais de 3 (três) anos consecutivos, entre 10/10/2017 e 29/12/2020, caso fosse certificado pela SERAD que não houve nenhum ato de impulso processual praticado no mencionado período.

10. Na sequência, conforme a Nota Técnica nº 886/2021/SEI-MCOM (6403757), os autos foram devolvidos à Consultoria Jurídica, para manifestação acerca do posicionamento da SERAD de que, em 29/12/2020, foi praticado, neste processo, ato que ensejou a interrupção do prazo de prescrição intercorrente antes de ser atingido o seu termo final.

11. Em seguida, a d. Consultoria emitiu o Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6506659), com a seguinte ementa:

EMENTA: Processo de apuração de infração (PAI). Violação ao artigo 38, alínea "c" do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso nº 53900.019214/2015-67 / 01250.062839/2017-17 / pg. 600

> Código Brasileiro de Telecomunicações. Transferência direta da outorga. Fase recursal. Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020 suspendeu prazos prescricionais. A MP afastou o implemento da prescrição intercorrente (artigo 1º, §1º da Lei 9.873/99). Todavia, operou a prescrição da ação punitiva (artigo 1º, caput, c/c artigo 2º, inciso III, todos da Lei 9.873/99).

12. De acordo com o citado Parecer, a decisão proferida através da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, não respeitou o princípio do *tempus regit actum*, vez que teve como fundamento a Portaria nº. 5.774/2016, editada posteriormente ao cometimento da infração, assim como, pelo mesmo ato decisório, foi prejudicado o recurso da entidade sem exercer o juízo de retratação integral, podendo, então, ser questionada a nulidade da decisão em tela.

13. Além disso, a d. Consultoria aponta a ausência de julgamento final pela autoridade competente, visto que o primeiro recurso da entidade, interposto contra a decisão exarada através da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, não foi submetido à apreciação do Senhor Ministro.

14. Dessa forma, com relação à infração apurada nos autos, é preciso reconhecer a incidência da **prescrição quinquenal**, que se deu em **04/03/2020,** por força do art. 1º, *caput*, da Lei 9.873/99, em consonância com a manifestação emanada no citado Parecer n. 00037/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6506659):

> 54. Vislumbra-se, nos autos, que a última interrupção foi justamente a decisão condenatória recorrível, advinda da Portaria MC nº. 3.186/2014/SEI-MC publicada no D.O.U. em 04/03/2015. **Prescrita a ação punitiva estatal, pois, desde 04/03/2020**. O prazo é quinquenal, nos termos do artigo 1º caput da Lei 9.783/99, in verbis:
>
> > "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
> >
> > [...]

15. Por essa razão, faz-se necessário **anular** a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, que aplicou a sanção de suspensão à outorgada, bem como a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, decorrente daquela.

16. Em situações nas quais ocorreu a prescrição, a praxe nesta Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM é a de encaminhar o processo para a Corregedoria com a finalidade de que aquele órgão apure, se entender ser o caso, eventual responsabilidade funcional.

17. Não obstante, a Corregedoria devolveu para a Secretaria de Radiodifusão – SERAD o processo n. 53000.017615/2011-01 sob o fundamento de não ter identificado "indícios de qualquer infração de cunho disciplinar" (documento SEI n. 6114854).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

18. Concomitante a isso, cabe registrar que a digna Corregedoria, no âmbito do processo n. 01250.016268/2020-36, assim se manifestou (nota técnica n. 7193/2020/SEI-MCTIC, item 133 – Documento SEI n. 5371329):

> *Em suma, o instituto da prescrição da ação punitiva da Estado nos processos administrativos infracionais - PAI registra a perda do prazo para que a Administração pudesse rever os seus atos ou para que pudesse aplicar penalidades administrativas previstas para cada infração cometida pelas radiodifusoras.* ***Trata-se de fato administrativo que não impõe, com obrigatoriedade, apuração disciplinar****. A consumação da prescrição somente dará ensejo à apuração da esfera disciplinar se for verificado, em exame de caso concreto, indícios de que algum servidor deu causa à sua ocorrência por inobservância dos seus deveres e proibições. (grifo no original)*

19. Sob tal perspectiva, a Corregedoria instou a SERAD, naquele mesmo processo, a indicar o servidor responsável pela prescrição nos casos então em análise.

20. Em resposta, a Secretaria asseverou, por intermédio da nota técnica n. 1332/2021/SEI-MCOM (documento SEI n. 6477761), que não seria possível identificar os servidores responsáveis pelos processos prescritos, tendo em vista que "*a incidência da prescrição nos processos encaminhados pela SERAD à Corregedoria* ***decorreu de problemas estruturais e crônicos*** *existentes na área de fiscalização, já conhecidos por esse Órgão de controle interno e enfatizados no decorrer de toda esta Nota, mais especificamente entre os itens 8 a 12, não sendo possível, portanto, apontar falha individual que tenha dado causa à prescrição dos referidos processos, conforme elucidado nos itens 20 a 26 desta Nota*" (item 31.1.1, sem os grifos no original).

21. Mais adiante, nos mesmos autos, a Coordenação do Juízo de Admissibilidade e Instrução Prévia considerou (Nota Técnica nº 3512/2021/SEI-MCOM – Documento SEI nº 6850402) "*que as prescrições ora ocorridas estão relacionados muito mais a um problema de ordem estrutural, do que uma hipótese disciplinar, onde é possível atribuir a determinado agente público a responsabilidade pelas prescrições ora evidenciadas*" (item 22 da nota), razão bastante para que tal órgão concluísse que, "*diante da impossibilidade de delimitar a autoria pelas prescrições em análise, das dificuldades de gestão enfrentadas pela SERAD e da impossibilidade de identificar prejuízo ao erário (...) não há providências de cunho disciplinar a serem adotadas nos processos encaminhados até o momento à Corregedoria*" (item 26 da nota).

22. Manifestando concordância com tais razões, a Corregedoria determinou a devolução dos processos para a SERAD (documento SEI nº 6851476).

23. Por força dessas considerações e tendo em conta, ainda, que todas elas são plenamente aplicáveis a estes autos, nos quais a ocorrência da prescrição incidiu em razão das dificuldades crônicas deste setor, provenientes, dentre outros fatores, da falta de mão de obra em número adequado e sistemas informatizados eficientes, tem-se que é impossível identificar a conduta de um servidor como a [illegible]dora da prescrição. Assim, não se vislumbrando a responsabilidade

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

funcional, compreende-se, na esteira do que enunciado pela Corregedoria, pela desnecessidade de envio destes autos àquele órgão.

24. Sendo assim, após o anulação dos atos decisórios apontados no item 15, e inexistindo outras providências a serem tomadas, opina-se pelo arquivamento do presente processo, sem aplicação de sanção.

CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, sugere-se:

a) a **anulação** da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), de 01/03/2015, e da Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455), de 06/09/2017, em razão do implemento da prescrição da ação punitiva (art. 1º, *caput*, da Lei 9.873/99);

b) o **cancelamento da multa** lançada no SIGEC relativa a este processo para o Fistel nº 01008012424 (Sequencial 68);

c) o **arquivamento** do presente processo, sem aplicação de sanção.

26. Por fim, encaminhe-se o processo ao Senhor Secretário de Radiodifusão, a quem compete a decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Johnny Elton dos Santos Pedrosa**, **Assistente Técnico**, em 24/09/2021, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Silveira Ribeiro**, **Coordenador de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão substituto**, em 24/09/2021, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 24/09/2021, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta**, **Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 01/11/2021, às 21:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7980384** e o código CRC **89F078ED**.

Minutas e Anexos

Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in Boletim de Pessoal e Serviços nº 239/2016-06 / pg. 603
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarajoinville.sc.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 3341/2021

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9670/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.003414/2013-80, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, referentes à RÁDIO O DIA FM LTDA, Fistel nº, 01008012424, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 03/11/2021, às 21:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7980730** e o código CRC **E70FDEC8**.

Referência: Processo nº 53000.003414/2013-80 SEI nº 7980730

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.339, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9644/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.032761/2013-10, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 1713/2014/SEI-MC, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de janeiro de 2015, referente à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Vila Maria, no estado do Rio Grande do Sul, e no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, ficando anulados todos os atos decisórios decorrentes da referida decisão, a saber: Despacho nº 1.401/2015/SEI-MC, de 25 de novembro de 2015, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2015; Portaria nº 5267/2017/SEI-MCTIC, de 18 de setembro de 2017, publicada no DOU de 21 de setembro de 2017; e Portaria nº 1572/2020/SEI-MCOM, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.341, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9670/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.003414/2013-80, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017, referentes à RÁDIO O DIA FM LTDA, Fistel nº, 01008012424, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 3.964, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta no Processo nº 53115.025271/2021-80, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de CAMETÁ/PA, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 3.965, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta no Processo nº 53115.025273/2021-79, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PARINTINS/AM, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Para fins de execução do referido serviço, deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, conforme previsto na Portaria n° 4.287, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53900.019320/2015	Associação Comunitária E De Defesa Do Ecossistema Da Bacia Do Rio Araguaia	RADCOM	Aruanã	GO	Conhece e nega	133
53900.008049/2016	Associação Comunitária Cultural Recreativa Dos Bairros Urbis, Planalto E Santo Antônio	RADCOM	Catu	BA	Conhece e nega	307
53548.000559/2018	Fundação Padre Kolbe De Rádio E Televisão	TVE	Campo Grande	MS	Conhece e nega	308

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.004568/2014	Televisão Itapoan Sociedade Anonima	TV	Salvador	BA	Multa	2.056,19	Art. 62 da Lei nº 4.117/62	Portaria DEIRF n° 3831 de 28/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 294/2015

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Acatar os recursos interpostos pelas Entidades, abaixo relacionadas.

Art. 2º Anular a Portaria nº 4846/2018/SEI-MCTIC, de 19 de setembro de 2018, publicada no D.O.U de 26 de setembro de 2018, do processo nº 53504.003839/2015.

Art. 3º Anular a Portaria nº 4756/2018/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2018, publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2018, do processo nº 53504.009587/2014.

Art. 4º ARQUIVAR os processos sem aplicação de sanção.

Art. 5º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	SANÇÃO	Portaria
53504.003839/2015	Planalto Fm Stereo Som S.A	FM	Diadema	SP	Arquivamento	Portaria DEIRF n° 3861 de 28/10/2021
53504.009587/2014	Planalto - Fm Stereo Som S.A	FM	Diadema	SP	Arquivamento	Portaria DEIRF n° 3862 de 28/10/2021

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias n° 112, de 22 de abril de 2013, e/ou n° 562, de 22 de dezembro de 2011, e/ou n° 294, de 30 de janeiro de 2015, e/ou n° 353, de 19 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de suspensão que, por este ato, fica convertida em multa, e/ou multa, e/ou advertência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033456/2013	Fundação Cultural Francisco E Clara De Assis	FME	Linhares	ES	Multa	3.913,48	Arts. 38, "b" e "c" da Lei n° 4.117/62.	Portaria DEIRF n° 3706 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53900.052848/2015	Associação Comunitária De Difusão Novo Horizonte	RADCOM	Itapuã do Oeste	RO	Multa e Advertência	991,25	Art. 40, VII, XII e XXIX, do Decreto n° 2.615/98;	Portaria DEIRF n° 3778 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 294/2015
53557.000082/2019	Associação De Radiodifusão Comunitária De Tobias Barreto - Aracotob	RADCOM	Tobias Barreto	SE	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto n° 2.615/98	Portaria DEIRF n° 3790 de 31/10/2021	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 353/2018

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

te documento pode ser verificado no endereço eletrônico
tp://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021110500015
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento
Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão
Unidade de Documentação de Fiscalização da Coordenação de Fiscalização de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 23675/2021/MCOM

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da RÁDIO O DIA FM LTDA (FM O DIA) (40.377.293/0001-45)

Rua Carlos Machado, 131 - Barra da Tijuca

22775-042 - Rio de Janeiro / RJ

Assunto: **Notificação de anulação de penalidade e arquivamento do processo.**

Referência: **Processo nº53000.003414/2013-80**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que decidiu a autoridade competente, conforme Portaria nº 3.341, de 3 de novembro de 2021 (Evento SEI n° **7980730**), anular a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 1º de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2015, e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, de 6 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2017.

2. Dessa forma, o processo será arquivado sem aplicação de sanção

Atenciosamente,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento 1 - Documento(s) para assinatura / Pasta 1 - Pasta para assinatura / Pasta 2 - Pasta para assinatura / Pasta 3 - Pasta para assinatura / Pasta 4 - Pasta para assinatura / Pasta 5 - Pasta para assinatura / Pasta

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento substituta**, em 09/11/2021, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8405447** e o código CRC **E35CFBE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23675/2021/MCOM - Processo nº 53000.003414/2013-80 - Nº SEI: 8405447

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 2

Rádio O Dia FM - Apresentação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticidade certificada em conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CD160530 | PL 6583/2013 / PL 6583/2013 / PL 6583/2013 /

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A FM O Dia irradia alegria há mais de 2 décadas no Rio de Janeiro.
Somos uma Rádio popular, e tocamos diversos ritmos: Pagode, Samba, Funk, Sertanejo, Pop, Rap, internacional...

Em 2017, extrapolamos as divisas do Estado, inaugurando uma filial em Manaus-AM.
Em fevereiro de 2020, carimbamos nosso passaporte pros "states" com a FM O Dia USA.
A ALEGRIA não tem limites!

A FM O Dia vai além do dial - 100,5MHZ. Eventos, site oficial, APP próprio e redes sociais amplificam o alcance da emissora de maneira significativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 50006[illegible] Documento gerado oficialmente em 09/12/2019 [illegible] / pg. 611

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PANORAMA GERAL (07h às 19h)

Audiência
324.273

Alcance (2 dias)
1.799.279

Ouvintes Exclusivos
(2 dias)
576.053

Alcance
(7 dias)
2.719.766

@FMODia
1.5M seguidores

/Rádio FM O Dia
2.2M curtidas

/Rádio FM O Dia
552K seguidores

1.6M downloads - App FM O Dia
585k views no fmodia.com.br

CANAL DO YOUTUBE (FM O DIA)
7.2M visualizações | 1.2M inscritos
CANAL DO YOUTUBE (PAGODEIRA)
2.4M visualizações | 480K inscritos

E também somos líderes no público ABC,
com uma audiência de 263.838 ouvintes.

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 07h às 19h – Total Indivíduos e ABC – IA#, ALC2#, ALC7# e PAEX2#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2
Processo nº 50006[illegible]/2016-06 / pg. 612

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ALCANCE HISTÓRICO

Atualmente a FM O Dia é detentora do maior alcance registrado por uma emissora na história do rádio brasileiro:

Alcance (2 dias)
1.993.763

Alcance (7 dias)
2.988.585

Alcance (15 dias)
3.152.541

Alcance (30 dias)
3.160.553

Alcance (90 dias)
3.160.579

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 05h às 05h – Total Indivíduos – ALC2#, ALC7#, ALC15#, TOUVUNI30# e ALCM#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2
Processo nº 50006[illegible]/2016-06 / pg. 613

PERFIL FM O DIA

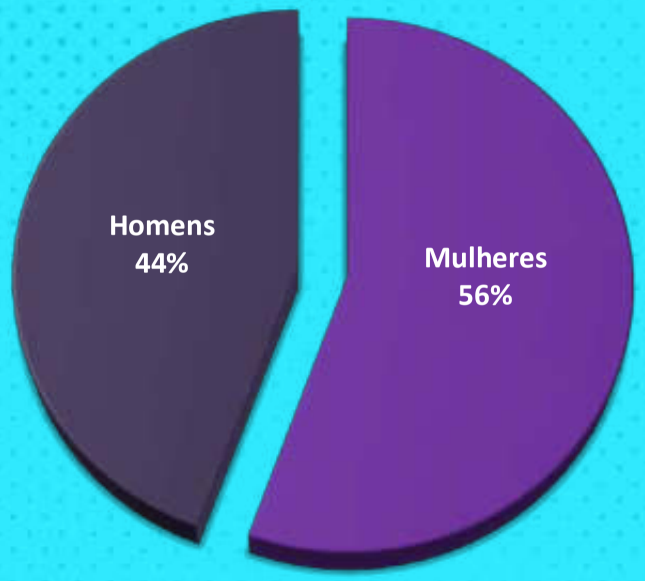

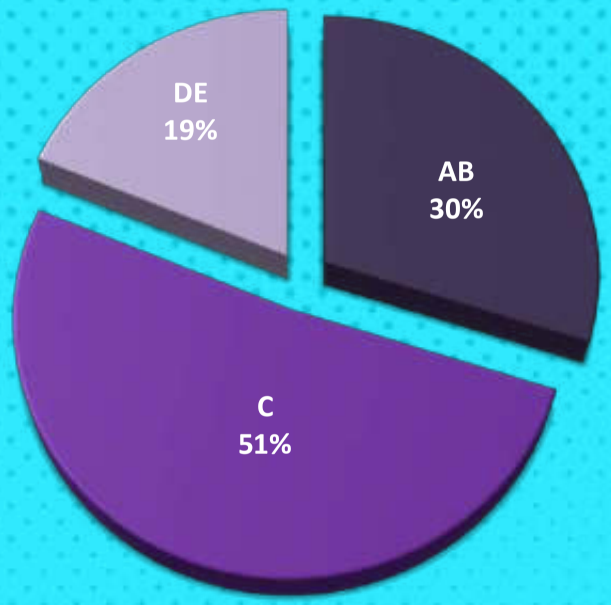

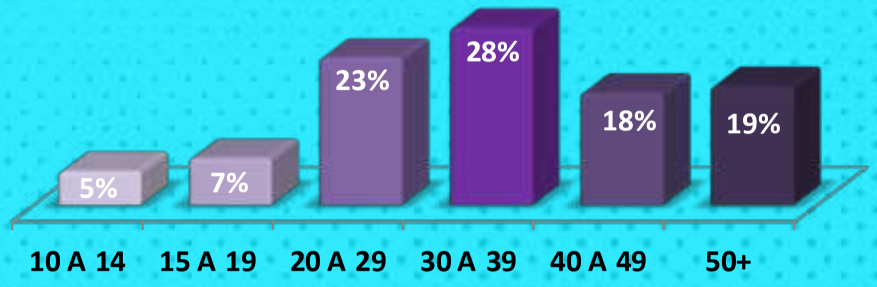

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 05h às 05h – PS%

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Documento assinado digitalmente
http://www.camarario.com.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d&codAssinatura

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONCORRÊNCIA – COMPARATIVO DE AUDIÊNCIA

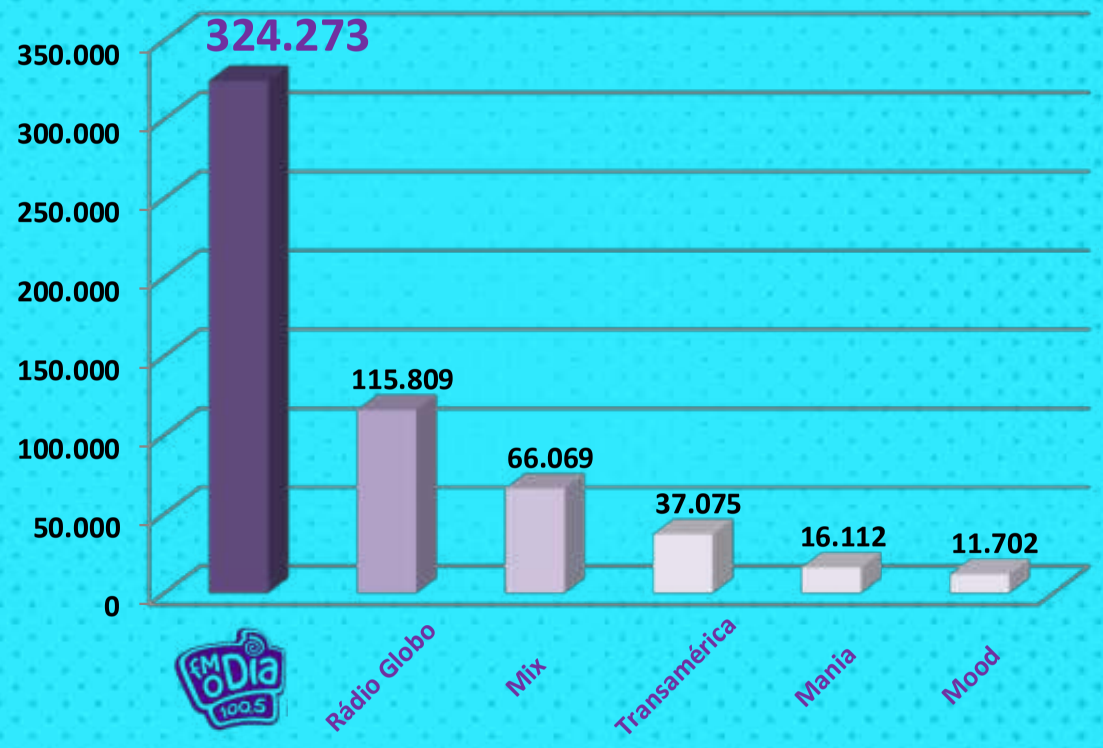

Podemos somar a audiência de todas as outras emissoras de público jovem que ainda assim teríamos mais audiência.

Ou seja, a FM O Dia sozinha tem um desempenho melhor do que a soma destas quatro emissoras.

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os dias – 07h às 19h – IA#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Chave de autenticidade de assinatura na Câmara: https://codNuxec=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&p=0 01/23/2016-06 / pg. 615

AUDIÊNCIA POR ZONAS

BAIXADA CENTRAL
37.878

BAIXADA NORTE
31.892

BAIXADA SUL
19.561

BARRA / JPA
22.865

LESTE FLUMINENSE
46.905

NITERÓI / MARICÁ
14.386

ZONA NORTE
54.501

ZONA OESTE
40.779

ZONA PORTUÁRIA
34.649

ZONA SUL / TIJUCA
20.858

Fonte: Kantar Ibope Media – EasyMedia 4 – Mai a Jul 21 – GRJ – Todos os Dias – 07h às 19h – IA#

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 50006[illegible] / pg. 616

ALÉM DO DIAL

Entendemos o Rádio como um modelo de negócio que envolva os ouvintes e a população local do Grande Rio de Janeiro da maneira mais abrangente possível, proporcionando diversas possibilidades de entretenimento, lazer e cultura.

Promoções

Ações Sociais

Conteúdos de Amplo Acesso

E como exemplos de grandes projetos culturais e sociais temos o Bota pra Brincar e o Bota pra Aquecer que serão apresentados a seguir...

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 5000101-[illegible] / pg. 618

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº D0001.000016/2016-06 / pg. 619

A Campanha **BOTA PRA BRINCAR** propõe-se a arrecadar milhares de brinquedos que são doados a instituições carentes.

Trata-se de uma competição entre colégios, onde aquele que consegue arrecadar maior quantidade de brinquedos é premiado com um show muito especial em sua Sede.

Em 2016 foram 19 colégios visitados, com mais de 20.000 alunos impactados.

E a Equipe de Promoção da FM O Dia interagiu com os estudantes explicando a mecânica da campanha Bota pra Brincar, com muitas brincadeiras e brindes.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº [illegible] / pg. 620
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

95.047 brinquedos foram arrecadados, recolhidos nas 19 escolas visitadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº D0001.0000016/2016-06 / pg. 621

20 instituições receberam os brinquedos da campanha, totalizando aproximadamente 70.000 crianças beneficiadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº 5000107-[illegible] / pg. 623
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Há mais de 13 anos, a FM O Dia realiza uma grande ação solidária de arrecadação de agasalhos e de cobertores, intitulada **BOTA PRA AQUECER**, nos colégios do Rio de Janeiro e Grande Rio, estimulando nas crianças o espírito de ajudar o próximo, já que elas mesmas se inscrevem para participar da campanha através do site oficial da emissora.

Em todo esse tempo, mais de 400 colégios participaram diretamente do processo, arrecadando mais de 50 toneladas de agasalhos e cobertores.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº D0001679-[illegible] / pg. 624

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Nos intervalos das aulas, a equipe da FM O Dia realiza uma ação de divulgação da campanha junto aos alunos. Assim, as instituições de ensino têm tempo hábil para arrecadarem os agasalhos.

Depois disso, a equipe volta aos colégios visitados para recolher as doações.

Todos os agasalhos arrecadados são doados a instituições carentes.

***O colégio e o patrocinador do projeto poderão indicar instituições.**

A escola que arrecada mais agasalhos fatura um show INESQUECÍVEL em sua sede.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Documento: B0001 Proposta Eventos (1).docx Hash: 2d2a5f4f1f1f1

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

AÇÕES DE DIVULGAÇÃO NAS ESCOLAS

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

TOTAL DE AGASALHOS ARRECADADOS EM 2018 (em KG)

11.640,06

1º	SISTEMA MÁXIMO DE ENSINO	SÃO JOÃO MERITI	**2.286,80**
2º	SEICE	DUQUE DE CAXIAS	2.112,60
3º	SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL	CASCADURA	2.054
4º	COLÉGIO O CAMPEÃO	DUQUE DE CAXIAS	1.446,30
5º	COLÉGIO ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL	JD PRIMAVERA	823,3
6º	CENTRO EDUCACIONAL MAXIMO ENSINO	PENHA	480,9
7º	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CAFÉ FILHO	BANGU	278,3
8º	COLÉGIO PRIMEIRO DE MAIO	MARACANÃ	248,42
9º	CENTRO EDUCACIONAL PEÇANHA E GOUVEIA	S.J.MERITI	247
10º	C. EDUCACIONAL CARLOS DRUMOND ANDRADE	SÃO GONÇALO	245,1
11º	COLÉGIO CENECISTA PADRE ANTÔNIO VIEIRA	SÃO GONÇALO	235
12º	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	PENHA	184
13º	COLÉGIO ESTADUAL BRIGADEIRO SCHORCHT	TAQUARA	182,5
14º	COLÉGIO COMPANHIA	DUQUE DE CAXIAS	176,9
15º	C.E. MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA	NILÓPOLIS	169,9
16º	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU	CAMPO GRANDE	136,2
17º	E.M. CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO	INHOAÍBA	113,2
18º	COLÉGIO CENECISTA FELIPE TIAGO GOMES	ICARAÍ	109,5
19º	CENTRO EDUCACIONAL SILVA XAVIER	COELHO NETO	85
20º	INSTITUTO MARIA TOMASIA	NILÓPOLIS	69
21º	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO	PACIÊNCIA	46,8
22º	COLÉGIO PROFESSOR ANSELMO	MESQUITA	45
23º	INEP	MADUREIRA	20,9
24º	CIEP 351 - MINISTRO SALGADO FILHO	NOVA IGUAÇU	20,34

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Processo nº D0001.000016/2016-06 / pg. 628

ENTREGA DAS DOAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

ENTREGA DAS DOAÇÕES

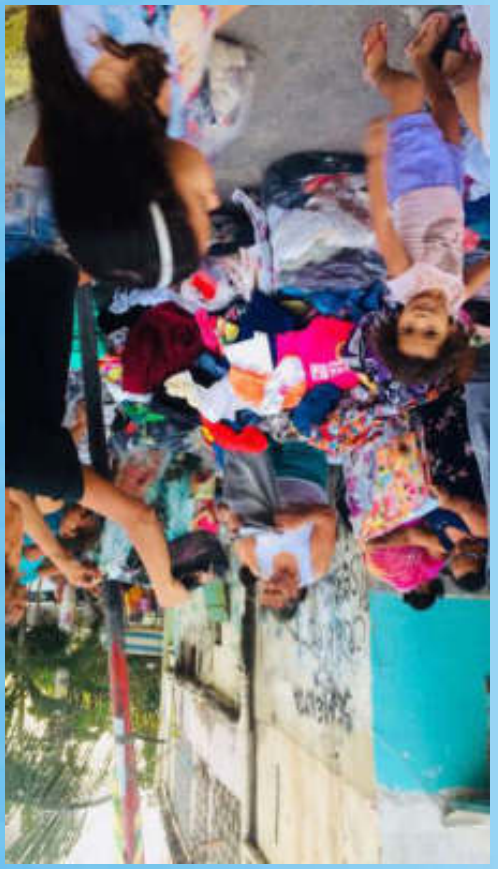

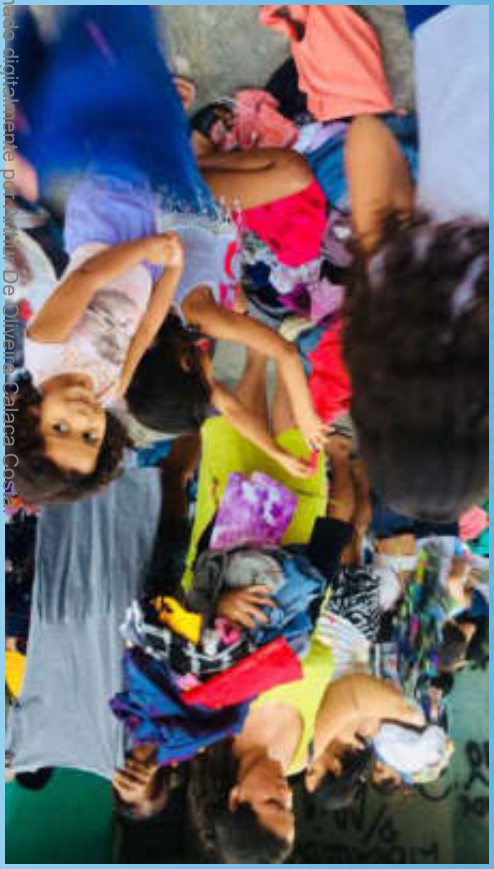

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo 1º 0000016-[illegible]/2016-06 / pg. 630

OBRIGADO.

Rua Carlos Machado, 131,
Polo Cine & Vídeo, Barra da Tijuca.

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 0500016-[illegible]/2016-06 / pg. 631

Ranking Geral Consolidado AM + FM

Todos os Dias - 05 às 05h

Praça: Rio de Janeiro

RK	EMISSORA	Mai a Jul			
		Alc 2d #	Aud %	Ouv. p/ Min.	Share
	TOTAL EMISSORAS	7.390.027	11,27	1.342.399	100
	TOTAL FM	7.081.933	10,49	1.248.766	93
	TOTAL WEB	686.173	0,54	64.353	5
	TOTAL AM	343.353	0,25	29.279	2
1	**FM O DIA FM/WEB**	**1.993.763**	**1,65**	**196.682**	**14,65**
2	JB FM 99.9 FM/WEB	1.638.459	1,51	180.047	13,41
3	MELODIA FM/WEB	1.326.480	1,82	216.757	16,15
4	TUPI AM+FM+WEB	1.307.622	1,51	180.168	13,42
5	RADIO GLOBO FM/WEB	1.017.213	0,62	73.872	5,50
6	93 FM/WEB	772.653	0,77	91.121	6,79
7	102.1 RADIO MIX FM/WEB	724.224	0,36	43.092	3,21
8	TRANSAMERICA FM/WEB	533.567	0,21	25.308	1,89
9	SULAMERICA PARADISO FM/WEB	462.973	0,24	29.088	2,17
10	BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	386.491	0,21	24.456	1,82
11	CBN FM/WEB	332.115	0,17	20.223	1,51
12	ANTENA 1 - LITE FM/WEB	320.326	0,18	21.823	1,63
13	NOVA BRASIL FM/WEB	219.534	0,17	20.744	1,55
14	RD MANIA FM/WEB	217.825	0,09	11.022	0,82
15	CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	196.238	0,23	27.607	2,06
16	GOSPEL FM/WEB	188.492	0,11	12.899	0,96
17	104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	131.760	0,08	9.916	0,74
18	RDE ALELUIA FM/WEB	123.516	0,10	12.411	0,92
19	MOOD FM/WEB	111.131	0,06	7.695	0,57
20	KIS FM 91.9 FM/WEB	96.560	0,05	5.453	0,41
21	CT VD FM IT FM/WEB	88.846	0,05	6.088	0,45
22	FELIZ FM/WEB	79.960	0,05	6.446	0,48
23	DEUS E AMOR FM	78.147	0,05	5.973	0,44
24	RD RI JA AM/WEB	68.404	0,04	5.039	0,38
25	RQ PIN 94.1 FM/WEB	64.621	0,03	3.345	0,25
26	RD FAMIL FM/WEB	63.894	0,05	5.740	0,43
27	MEC FM/WEB	59.716	0,03	3.249	0,24
28	RD D BENCAO FM/WEB	50.029	0,02	2.942	0,22
29	1360 RD BND AM/WEB	46.657	0,02	2.232	0,17
30	RADIO NACIONAL AM/WEB	41.654	0,02	2.593	0,19
31	TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	41.466	0,02	2.411	0,18
32	MET AM 1090 AM/WEB	41.343	0,02	1.974	0,15
33	ULT FM MAR FM/WEB	38.232	0,01	1.605	0,12
34	RD RELOGIO AM/WEB	38.152	0,04	4.361	0,32
35	TROPICAL AM/WEB	30.543	0,01	1.349	0,10
36	RD COPACABA AM/WEB	30.116	0,01	1.238	0,09
37	FM 107.3 QM FM/WEB	29.650	0,01	1.556	0,12
38	UCP FM/WEB	26.007	0,01	1.263	0,09
39	SRA BRAS FM/WEB	25.554	0,01	1.302	0,10
40	DEUS AMOR AM/WEB	22.746	0,01	1.751	0,13
41	MND AM 1180 AM/WEB	18.436	0,01	1.217	0,09
42	MEC AM/WEB	16.873	0,01	709	0,05
43	LIVRE AM/WEB	16.579	0,00	543	0,04
44	FELIZ AM/WEB	16.414	0,00	478	0,04
45	GRAN RIO AM/WEB	16.276	0,00	468	0,03
46	RD M AM 760 AM/WEB	15.371	0,01	817	0,06
47	CONTIN 1520 AM/WEB	14.757	0,01	644	0,05
48	RD CONTEMPO AM/WEB	14.754	0,01	723	0,05
49	RD DIFUSORA AM/WEB	14.129	0,00	331	0,02
50	RD IMPERIAL AM/WEB	13.349	0,00	393	0,03
51	J 1340 AM/WEB	12.836	0,01	706	0,05
52	RDE BOA VON	12.564	0,01	1.160	0,09
	NAO LEMBRA/NAO SABE FM	316.559	0,20	24.015	1,8
	OUTRAS FM	148.464	0,21	24.667	1,8
	NAO LEMBRA/NAO SABE AM	28.937	0,01	1.256	0,1
	OUTRAS AM	6.882	0,01	760	0,1

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.
https://info.eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ranking Geral Consolidado AM + FM

Todos os Dias - 07 às 19h
Praça: Rio de Janeiro

RK	EMISSORA	Mai a Jul			
		Alc 2d #	Aud %	Ouv. p/ Min.	Share
	TOTAL EMISSORAS	6.924.470	17,58	2.092.991	100
	TOTAL FM	6.626.081	16,50	1.965.501	94
	TOTAL WEB	563.342	0,74	87.529	4
	TOTAL AM	268.213	0,34	39.961	2
1	**FM O DIA FM/WEB**	**1.799.279**	**2,72**	**324.273**	**15,49**
2	JB FM 99.9 FM/WEB	1.417.178	2,36	281.301	13,44
3	MELODIA FM/WEB	1.207.131	2,96	352.616	16,85
4	TUPI AM+FM+WEB	1.108.555	2,24	266.425	12,73
5	RADIO GLOBO FM/WEB	844.496	0,97	115.809	5,53
6	93 FM/WEB	686.198	1,27	151.324	7,23
7	102.1 RADIO MIX FM/WEB	609.865	0,55	66.069	3,16
8	TRANSAMERICA FM/WEB	422.401	0,31	37.075	1,77
9	SULAMERICA PARADISO FM/WEB	365.968	0,36	42.603	2,04
10	BANDNEWS FM 90.3 FM/WEB	311.355	0,30	36.320	1,74
11	ANTENA 1 - LITE FM/WEB	258.888	0,27	32.386	1,55
12	CBN FM/WEB	258.669	0,25	29.862	1,43
13	NOVA BRASIL FM/WEB	193.056	0,29	34.722	1,66
14	RD MANIA FM/WEB	169.311	0,14	16.112	0,77
15	CATEDRAL FM 106.7 FM/WEB	167.391	0,37	43.709	2,09
16	GOSPEL FM/WEB	152.794	0,16	18.566	0,89
17	104.5 POSITIVIDADE FM/WEB	110.180	0,13	14.904	0,71
18	RDE ALELUIA FM/WEB	95.598	0,15	17.868	0,85
19	MOOD FM/WEB	89.386	0,10	11.702	0,56
20	KIS FM 91.9 FM/WEB	73.727	0,06	7.724	0,37
21	CT VD FM IT FM/WEB	70.452	0,08	9.819	0,47
22	FELIZ FM/WEB	66.413	0,08	9.462	0,45
23	DEUS E AMOR FM	54.878	0,07	7.952	0,38
24	RD FAMIL FM/WEB	52.257	0,08	9.447	0,45
25	RD RI JA AM/WEB	50.774	0,05	6.305	0,30
26	RQ PIN 94.1 FM/WEB	44.930	0,04	4.459	0,21
27	MEC FM/WEB	41.296	0,04	4.262	0,20
28	1360 RD BND AM/WEB	34.896	0,02	2.685	0,13
29	RD D BENCAO FM/WEB	32.634	0,03	3.811	0,18
30	MET AM 1090 AM/WEB	31.172	0,02	2.472	0,12
31	RD RELOGIO AM/WEB	29.675	0,06	6.624	0,32
32	TRIBUNA FM 88.5 FM/WEB	29.442	0,03	3.249	0,16
33	RADIO NACIONAL AM/WEB	28.754	0,03	3.146	0,15
34	ULT FM MAR FM/WEB	28.226	0,02	2.190	0,10
35	TROPICAL AM/WEB	23.346	0,02	1.822	0,09
36	RD COPACABA AM/WEB	21.881	0,01	1.654	0,08
37	UCP FM/WEB	20.047	0,01	1.527	0,07
38	FM 107.3 QM FM/WEB	19.092	0,02	1.939	0,09
39	SRA BRAS FM/WEB	17.214	0,01	1.679	0,08
40	DEUS AMOR AM/WEB	14.758	0,02	2.506	0,12
41	RD CONTEMPO AM/WEB	12.358	0,01	1.094	0,05
42	MND AM 1180 AM/WEB	12.306	0,02	1.857	0,09
43	LIVRE AM/WEB	11.680	0,01	775	0,04
44	RD M AM 760 AM/WEB	11.535	0,01	1.090	0,05
45	RDE BOA VON	11.040	0,01	1.655	0,08
46	CONTIN 1520 AM/WEB	10.872	0,01	831	0,04
47	GRAN RIO AM/WEB	10.642	0,01	617	0,03
48	RD IMPERIAL AM/WEB	10.624	0,00	518	0,02
49	FELIZ AM/WEB	9.641	0,00	595	0,03
50	RD DIFUSORA AM/WEB	9.083	0,00	476	0,02
51	MEC AM/WEB	8.774	0,01	828	0,04
52	J 1340 AM/WEB	8.687	0,01	725	0,03
	NAO LEMBRA/NAO SABE FM	268.060	0,31	36.676	1,8
	OUTRAS FM	135.021	0,32	38.524	1,8
	NAO LEMBRA/NAO SABE AM	23.099	0,02	2.259	0,1
	OUTRAS AM	5.854	0,01	1.235	0,1

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
Acesso in https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.

FM O Dia
Audiência / Perfil por Programas

Período: Maio a Julho/21

Programas	Dias	Horário	Ouv. por Minuto	Share	SEXO		CLASSE SOCIAL			FAIXA ETÁRIA								
					Mulheres	Homens	AB	C	DE	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 29	30 A 34	35 A 39	40 A 49	50 A 59	60 E +
Pagodeira	Seg a Sexta	05 as 06h	33.557	8,75	44,90	55,10	35,25	44,86	19,89	1,36	6,24	6,85	15,28	11,15	15,92	19,38	12,45	11,37
	Segunda	22 as 23h	87.595	11,41	52,74	47,26	38,14	39,01	22,86	5,94	8,30	19,61	19,55	19,70	0,00	22,10	2,34	2,46
Se Liga	Seg a Sexta	06 as 09h	143.794	10,01	51,02	48,98	35,83	46,61	17,56	1,52	4,51	9,84	11,91	12,15	15,68	19,42	13,87	11,10
FM O Dia Retrô	Seg a Sexta	09 as 10h	321.558	12,69	54,77	45,23	29,95	50,97	19,08	3,57	6,94	10,99	9,51	10,73	17,02	17,81	12,34	11,10
	Seg a Sexta	19 as 20h	190.224	14,91	54,04	45,96	30,03	50,14	19,83	4,77	10,47	13,27	12,55	13,60	15,46	14,83	7,02	8,02
	Sáb e Dom	09 as 10h	293.448	12,77	53,81	46,19	31,39	54,46	14,15	3,14	6,64	8,42	11,42	14,24	13,53	20,31	13,74	8,56
Alan Oliveira e Kelly Jorge	Seg a Sexta	10 as 11h	408.723	14,42	55,83	44,17	26,32	54,42	19,26	5,11	6,77	11,50	9,07	11,69	16,70	16,83	11,18	11,15
Kelly Jorge e David Brazil	Seg a Sexta	11 as 14h	377.828	15,77	56,59	43,41	27,08	52,66	20,25	6,16	7,66	12,09	9,43	11,29	15,47	17,03	11,37	9,49
Skuta	Seg a Sexta	14 as 15h	371.802	16,59	56,15	43,85	28,19	52,77	19,04	6,95	7,77	13,04	10,87	11,52	15,09	16,08	10,79	7,89
	Sáb e Dom	14 as 15h	424.056	19,73	58,57	41,43	32,87	50,56	16,57	7,62	6,90	12,97	10,80	11,55	13,22	19,40	9,64	7,90
Orelhinha	Seg a Sexta	15 as 16h	379.020	17,34	55,53	44,47	28,58	52,83	18,58	7,11	8,81	13,84	9,70	10,99	15,07	15,53	11,38	7,57
Funk-U	Seg, Ter, Qui e Sex	16 as 17h	388.349	18,79	53,51	46,49	28,44	52,88	18,68	5,24	9,32	14,93	12,87	10,49	16,34	15,51	8,95	6,34
	Sábado	16 as 17h	383.255	18,24	49,02	50,98	30,66	46,79	22,55	8,30	13,40	11,07	9,09	11,56	16,96	11,42	9,31	8,90
Segue o Baile	Quarta	16 as 17h	369.477	17,73	57,76	42,24	31,84	45,80	22,36	6,81	5,96	13,35	11,40	13,87	11,68	20,98	10,89	5,05
Vibe FM O Dia	Seg a Sexta	17 as 18h	307.083	17,52	54,92	45,08	28,25	52,01	19,74	4,70	10,17	15,43	10,57	11,19	16,67	16,93	7,63	6,70
	Sáb e Dom	17 as 18h	289.714	17,70	58,58	41,42	29,80	51,57	18,63	8,46	7,05	10,43	13,64	12,08	16,53	18,83	8,78	4,20
Só As Melhores	Seg a Sexta	18 as 19h	228.643	15,20	53,03	46,97	28,71	50,96	20,33	4,45	9,50	15,52	10,55	12,93	15,42	15,48	8,11	8,05
	Sáb e Dom	10 as 12h	411.368	15,60	55,51	44,49	29,23	55,07	15,69	4,90	4,94	9,42	9,97	12,92	13,07	21,46	12,22	11,10
	Sáb e Dom	15 as 16h	378.195	18,68	57,17	42,83	31,05	52,31	16,65	6,58	7,14	12,62	12,94	11,70	13,57	19,92	9,97	5,56
	Sáb e Dom	18 as 19h	245.387	18,40	56,85	43,15	29,38	54,19	16,43	7,34	5,80	12,30	13,00	12,30	20,95	15,50	7,84	4,96
FM O Dia Online	Seg, Ter e Qua	20 as 21h	139.615	12,33	50,72	49,28	32,93	48,19	18,88	4,27	7,92	17,28	11,38	14,51	10,93	20,28	5,48	7,94
PopLine	Quinta	20 as 21h	186.761	16,91	51,28	48,72	22,69	56,60	20,71	3,83	8,55	15,87	14,16	14,35	20,27	7,49	8,44	7,05
Resenha Proibidona	Sexta	20 as 21h	167.868	14,20	66,69	33,31	31,17	45,53	23,30	8,02	8,85	9,15	9,64	18,01	24,50	13,08	4,16	4,60
FP Trem Bala	Terça	22 as 23h	71.745	9,61	49,11	50,89	45,24	39,26	15,49	2,94	9,31	12,78	12,91	19,70	13,92	28,45	0,00	0,00
Mofaia com Marcelo Falcão	Terça	23 as 01h	37.612	8,76	49,19	50,81	43,15	45,33	11,52	0,00	13,91	9,31	14,53	21,73	11,35	29,17	0,00	0,00
Embrasando	Quinta	22 as 23h	69.578	8,63	55,85	44,15	27,85	54,73	17,42	0,00	13,42	9,32	17,76	17,36	12,22	12,24	14,84	2,85
Batidão da FM O Dia	Quinta	23 as 24h	48.565	8,24	58,77	41,23	20,71	57,71	21,58	0,00	9,56	10,02	16,93	14,99	19,31	6,73	18,37	4,08
	Domingo	16 as 17h	342.536	19,12	58,29	41,71	31,92	55,72	12,36	5,90	9,67	16,07	12,99	8,96	14,89	18,62	7,09	5,81
Pra Todas Elas	Sexta	22 as 23h	102.745	12,08	56,16	43,84	22,30	63,10	14,61	0,00	6,99	15,30	10,20	13,54	16,49	18,82	9,81	8,85
Roda de Samba da FM O Dia	Sexta	23 as 24h	66.996	10,57	69,44	30,56	24,04	61,26	14,70	0,00	2,07	16,65	8,64	16,08	19,14	21,81	11,46	4,15
	Sáb e Dom	12 as 13h	432.923	18,80	57,36	42,64	29,41	53,04	17,55	7,98	5,87	9,86	9,42	13,04	11,97	20,23	9,98	11,66
FM O Dia Ao Vivo	Sáb e Dom	06h as 07h	36.483	6,03	50,00	50,00	41,33	49,88	8,79	3,69	8,42	3,16	13,99	11,65	20,59	25,57	6,61	6,33
Melhores Momentos	Sáb e Dom	19 as 20h	225.275	18,73	56,96	43,04	30,14	53,55	16,31	6,39	5,32	13,32	12,68	12,79	20,77	16,74	7,79	4,20
Festa Planet	Sábado	22 as 23h	130.178	15,58	63,67	36,33	34,44	43,54	22,02	2,01	8,77	12,03	9,36	12,42	26,84	18,22	4,52	5,83
Festa Gênesis	Sábado	23 as 24h	72.597	12,09	72,00	28,00	37,62	40,50	21,88	0,00	6,48	17,43	7,87	16,23	33,07	12,98	0,00	5,95

Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
Este documento foi assinado digitalmente por Arthur De Oliveira Calaca Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B35C-4386-9A61-C7F2.
https://oab.portaldeassinaturas.com.br/validar/documento/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef0904d?hash=5668d6b9c46ce08eef0904d7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B35C-4386-9A61-C7F2 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B35C-4386-9A61-C7F2

Hash do Documento

E6C9B6CBC23089FB1D3A2F47DDF88F49D99DADE73A5A549B643E04A40C12B1E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2021 é(são) :

- Arthur De Oliveira Calaca Costa - 064.092.494-89 em 08/09/2021 21:07 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO e BARBOSA
Sociedade de Advogados

Doc. 3

Pesquisa – IBOPE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DocuSign Envelope ID: FB0F47A1-DB80-4965-ABF7-726B39CC0BCF

KANTAR

Rádio Recall
IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA
EasyMedia4

		JAN/2022 A MAR/2022 - SEXO AMBOS	
		TODOS OS DIAS | 07H - 19H	TODOS OS DIAS | 05H - 05H
Praças	Agrupamento	OPM#	TOUVUNI30#
RIO DE JANEIRO	**GRJ - FM O DIA FM/WEB**	**332.967**	**3.537.785**
	GRJ - MELODIA FM/WEB	280.086	2.013.263
	GRJ - JB FM 99.9 FM/WEB	257.906	2.759.993
	GRJ - RADIO TUPI FM/WEB	198.857	1.868.773
	GRJ - 93 FM/WEB	130.686	1.318.139
SÃO PAULO	GSP - BAND FM/WEB	185.527	3.154.457
	GSP - TRANSCONTINENTAL FM/WEB	143.945	2.167.822
	GSP - NATIVA FM/WEB	142.605	2.314.825
	GSP - ALPHA FM 101.7 FM/WEB	133.245	2.253.026
	GSP - JOVEM PAN FM/WEB	125.952	2.903.949
VITÓRIA	GVI - LITORAL FM/WEB	36.494	544.549
	GVI - FM SUPER FM/WEB	29.054	310.704
	GVI - TROPICAL FM/WEB	26.401	427.601
	GVI - *NÃO ASSINANTE-JOVEM PAN FM/WEB	16.845	357.121
	GVI - *NÃO ASSINANTE-COR VI FM/WEB	16.732	225.042
BELO HORIZONTE	BHZ - ITATIAIA FM/WEB	135.801	1.835.004
	BHZ - BH FM - 102.1 FM/WEB	129.601	1.741.866
	BHZ - LIBERDADE FM/WEB	123.629	1.343.418
	BHZ - ALVORADA FM/WEB	79.465	1.027.306
	BHZ - JOVEM PAN FM/WEB	60.861	1.295.448
CURITIBA	CTA - MASSA FM/WEB	50.241	683.303
	CTA - 98 FM/WEB	41.780	727.417
	CTA - CAIOBA FM/WEB	32.100	565.219
	CTA - JOVEM PAN FM/WEB	30.050	687.477
	CTA - EASY OURO VERDE FM/WEB	28.906	417.577
FORTALEZA	FOR - FM 93 FM/WEB	115.803	1.302.414
	FOR - JANGADEIRO FM 88.9 FM/WEB	100.686	1.057.677
	FOR - RADIO DOM BOSCO FM/WEB	40.060	312.198
	FOR - JOVEM PAN FM/WEB	26.033	621.257
	FOR - *NÃO ASSINANTE-RD LOGOS FM/WEB	21.101	247.075
PORTO ALEGRE	POA - GAUCHA FM/WEB	73.005	1.140.739
	POA - CAICARA FM/WEB	42.234	374.129

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Assinado Digitalmente (Art. 2º-A da MP 2.200-2 de 24/08/2001) - Data: 2022-03-16 06:[illegible]
Pág. 637

DocuSign Envelope ID: FB0F47A1-DB80-4965-ABF7-726B39CC0BCF

KANTAR

	POA - 92 FM/WEB	42.056	630.594
	POA - 104 FM/WEB	41.243	660.786
	POA - ATLANTIDA FM/WEB	39.114	837.273
RECIFE	REC - RECIFE FM/WEB	51.504	760.341
	REC - CLUBE FM/WEB	49.262	721.110
	REC - RADIO JORNAL FM/WEB	43.903	536.614
	REC - NOVABRASIL FM/WEB	24.299	386.405
	REC - JOVEM PAN FM/WEB	21.053	500.906
SALVADOR	SAL - PIATA FM/WEB	68.399	996.652
	SAL - GFM 90.1 FM/WEB	59.942	763.030
	SAL - BAHIA FM/WEB	37.582	738.186
	SAL - *NÃO ASSINANTE-ITAPOAN FM/WEB	35.456	658.636
	SAL - A TARDE FM/WEB	22.759	458.818
DISTRITO FEDERAL	DFE - CLUBE 105 FM/WEB	34.032	672.541
	DFE - JOVEM PAN FM/WEB	31.341	772.807
	DFE - ATIVIDADE FM 107.1 FM/WEB	24.530	471.178
	DFE - JK 102.7 FM/WEB	20.775	389.264
	DFE - ANTENA 1 FM/WEB	17.953	353.804
CAMPINAS	CAM - BAND FM/WEB	13.013	191.400
	CAM - EDUCADORA FM/WEB	11.933	252.260
	CAM - ANTENA 1 FM/WEB	11.797	169.802
	CAM - 93.3 RADIO LASER FM/WEB	8.238	137.828
	CAM - *NÃO ASSINANTE-105 FM/WEB	8.001	129.873
FLORIANÓPOLIS	FLO - REGIONAL FM/WEB	22.438	271.236
	FLO - MASSA FM/WEB	13.834	173.873
	FLO - JOVEM PAN FM/WEB	13.616	319.369
	FLO - ATLANTIDA FM/WEB	13.047	264.211
	FLO - BAND FM/WEB	12.089	221.716
GOIÂNIA	GOI - 99.5 FM/WEB	56.548	699.922
	GOI - PAZ FM/WEB	25.479	247.707
	GOI - RADIO POSITIVA FM/WEB	22.394	330.568
	GOI - 89 A RADIO ROCK FM/WEB	21.051	222.385
	GOI - JOVEM PAN GOIANIA FM/WEB	15.617	388.198

Marcia Henriques da Costa

Fernando Oliveira

enriques da Costa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Fernando Oliveira
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB0F47A1DB804965ABF7726B39CC0BCF
Status: Concluído
Assunto: URGENTE: Relatório FM O Dia - 13 mercados.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 2

Remetente do envelope:
Mariã Grazzielle da Silva
AV FRANCISCO MATARAZZO, 1350 ANDAR 4
SALA 403
SP, SP 05001-100
maria.grazzielle@kantaribopemedia.com
Endereço IP: 179.124.35.4

Rastreamento de registros

Status: Original
19/04/2022 18:13:29

Portador: Mariã Grazzielle da Silva
maria.grazzielle@kantaribopemedia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernando Oliveira fernando.oliveira@kantaribopemedia.com Senior Finance Director KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Fernando Oliveira Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para fernando.oliveira@kantaribopemedia.com Usando endereço IP: 189.120.72.217	Enviado: 19/04/2022 18:15:06 Visualizado: 19/04/2022 19:20:00 Assinado: 19/04/2022 19:20:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcio Henriques da Costa marcio.costa@kantaribopemedia.com Senior Director Ops&IT KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Marcio Henriques da Costa Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para marcio.costa@kantaribopemedia.com Usando endereço IP: 179.124.35.4	Enviado: 19/04/2022 18:15:06 Visualizado: 19/04/2022 18:16:53 Assinado: 19/04/2022 18:17:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/04/2022 18:15:06
Entrega certificada	Segurança verificada	19/04/2022 18:16:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/04/2022 18:17:05
Concluído	Segurança verificada	19/04/2022 19:20:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.lc.c-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Protocolo nº 53115.031031/2024-67, de 19/08/2024

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0120680/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0120680/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: Juntada de Substabelecimento no Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 19/08/2024 às 15:31

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Peticao de juntada e substabelecimento SEI 53000050028200810.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CYPRIANO
e BARBOSA
sociedade de advogados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10

Rádio O Dia FM Ltda., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seus advogados (**doc. 1**), requerer a juntada do substabelecimento anexo (**doc. 2**), com reservas, **conferindo poderes ao advogado Jorge Roberto Soares Micho Filho**, inscrito na OAB/RJ sob n.º 160.773, para atuar no presente processo.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 53 / 002539/2016-06 / pg. 642

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Christyane Stephanie Moreira do Amaral**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.425**, endereço eletrônico christyane@cyb.adv.br, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, endereço eletrônico kalita.silva@cyb.adv.br, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, endereço eletrônico ramon@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94, ao estudante **Ismael Souza Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.069.311-97, endereço eletrônico ismael@cyb.adv.br, à estudante **Esther Pereira de Araújo Pena**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.056.601-23, endereço eletrônico esther@cyb.adv.br, à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, e à estudante **Luíza Leite de Castro**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 039.456.441-35, endereço eletrônico luiza@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 29 de julho de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 5060[illegible]/2024 [illegible] 202239/2016-06 / pg. 643

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos ao advogado **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º **160.773**, com escritório profissional na Avenida das Américas, n.º 4.200, Edifício Miami, Ala B, Sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-907, para atuar no processo SEI n.º 53000.050028/2008-10 em trâmite neste Ministério das Comunicações.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2024.

LANA KELLY SILVA RAMOS

Assinado de forma digital por LANA KELLY SILVA RAMOS
Dados: 2024.08.14 16:51:56 -03'00'

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in [illegible] 250/2025 [illegible] 39/2016-06 / pg. 644

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2 por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
119.487

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
19/08/2024

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0120680/2024

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/10/2000

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
19/08/2024

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
119487_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	Peticao de juntada e substabelecimento SEI 53000050028200810.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarasp.sp.gov.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 25/05/2024

Processo nº 5000000000 (Requerimento) / Criação: 00000000000000 / pg. 2024
Documento Digital (Requerimento) / Criação: 00000000000000 / pg. 2024

Informações Complementares

Juntada de Substabelecimento no Processo SEI n.º 53000.050028/2008-10.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Protocolo nº 53115.037349/2024-51, de 17/10/2024

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0130461/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DO REPRESENTADO

Nome: BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
E-mail: gu**zc@gmail.com
CPF: ***.960.491-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0130461/2024
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)
Informações Complementares: O protocolo via SEI dos documentos como usuário externo no processo n. 53000.050028/2008-10 não estava finalizando o upload dos documentos. Assim, considerando a mudança dos representantes processuais no caso, requer-se a juntada dos documentos anexos.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/10/2024 às 17:02

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	peticao de juntada de substabelecimento 53000050028200810 assinado.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Susbtabelecimento	MCom 53000050028 200810.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim conferidos à advogada **Lana Kelly Silva Ramos**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **58.214**, endereço eletrônico lana@cyb.adv.br, à advogada **Ana Isabela Medeiros Godoi**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.366**, endereço eletrônico ana.isabela@cyb.adv.br, à advogada **Beatriz Carvalho Guimarães**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.481**, endereço eletrônico beatriz@cyb.adv.br, e nos limites da Lei n.º 8.096/94 à estudante **Alice Leão de Oliveira Barbosa Nogueira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.082.211-56, endereço eletrônico alice@cyb.adv.br, ao estudante **Josemaría Dias de Paula Freitas Portella**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.423.261-58, endereço eletrônico josemaria@cyb.adv.br, à estudante **Marina Morena Justino Rodrigues**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.225.671-55, endereço eletrônico marina@cyb.adv.br, e à estudante **Raquel Silva Oliveira de Figueiredo**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.119.541-90, endereço eletrônico raquel@cyb.adv.br, todos com escritório profissional no Setor Comercial Norte Quadra 01 Bloco G — Edifício Esplanada Business — Salas 311 a 314, Brasília (DF), CEP 70711-070.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Processo nº 00000.000000/2024-00 / Documento: 000000/2024 / Data: 09/10/2024 / Hora: 12:55
Documento: 2024/0000739/2016-06 / pg. 648

CYPRIANO BARBOSA
sociedade de advogados

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo n.º 53000.050028/2008-10

Ademar Cypriano Barbosa, **Lana Kelly Silva Ramos** e **Beatriz Carvalho Guimarães**, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob os n.os 23.151, 58.214 e 78.481, respectivamente, vêm, respeitosamente, requerer a juntada do **substabelecimento sem reserva de poderes** (**doc. 1**) pelo qual se revogaram os instrumentos que lhe conferiam poderes, bem como, em razão de tanto, a **regularização do cadastramento processual**.

Termos em que
pedem deferimento.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2024

Ademar Cypriano Barbosa
OAB/DF 23.151

Lana Kelly Silva Ramos
OAB/DF 58.214

Beatriz Carvalho Guimarães
OAB/DF 78.481

SIGNATÁRIO DESTINATÁRIO
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES
A conformidade com a autoria pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 53000.050028/2008-10 / pg. 649

SUBSTABELECIMENTO

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob n.º 2.646/15, e **Ademar Cypriano Barbosa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 23.151, **revogam todos os substabelecimentos anteriormente assinados no processo n.º 53000.050028/2008-10** e **substabelecem, sem reservas de poderes**, os poderes a si conferidos no processo à sociedade **Dias, Lima e Cruz Advogados**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.536.934/0001-24 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 4.112/17, à advogada **Kálita Tavares da Silva**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **78.391**, ao advogado **Ramon Richardson Torres Lima**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **72.443**, ao advogado **Cláudio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 54.575, ao advogado **Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 59.546, **Mariana Machado Veloso Nery**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 58.228, **Débora Silveira Cunha**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º 63.775, e **Jorge Roberto Soares Micho Filho**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o n.º 160.773, todos com escritório profissional em Brasília, Distrito Federal, no SIG, Quadra 04, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 118, CEP 70610-440.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2024

Cypriano e Barbosa – Sociedade de Advogados OAB/DF 2.646/15	**Ademar Cypriano Barbosa** OAB/DF 23.151

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Acesso in: 30/10/2024 10:42 para 30/10/2024 23:59:59 pg. 1/250
ADEMAR CYPRIANO BARBOSA
CPF
04006877633
SERPRO
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Protocolar Documentos junto ao MCOM v7.2 por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
129.281

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
16/10/2024

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0130461/2024

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/10/2000

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
16/10/2024

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
129281_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações (MCom)

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Física

Procuração
Doc. 1 - Substabelecimento.pdf

CPF
033.960.491-36

Nome
BEATRIZ CARVALHO GUIMARAES

E-mail
guimaraesbeatrizc@gmail.com

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	peticao de juntada de substabelecimento 53000050028200810 assinado.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento	Susbtabelecimento
Selecionar Documento	MCom 53000050028 200810.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
O protocolo via SEI dos documentos como usuário externo no processo n. 53000.050028/2008-10 não estava finalizando o upload dos documentos. Assim, considerando a mudança dos representantes processuais no caso, requer-se a juntada dos documentos anexos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

D.O. 25.08.88

Portaria n.º 229 , de 19 de agosto de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o Decreto nº 95.916, de 12 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 95.955, de 22 de abril de 1988, e com o edital de concorrência nº 004/88 da RADIOBRÁS, resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pag. 26/32

PUBLICADO NO D.O. DE 23/6/1989

Portaria n.º 041 . de 24 de maio de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005303/88, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO RPC FM LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pag. 26/34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS FLS 02 RADIOENTEL

DO: 10.01.92

Portaria nº 331 , de 27 de dezembro de 1991

O MINISTRO INTERINO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.000-005303/88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO RPC FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989; concessionária do serviço de televisão por assinatura - TVA, pelo Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989; e autorizada a distribuir sinais de televisão por meios físicos, pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetivar cisão parcial do seu patrimônio, resultando na criação de duas novas sociedades, uma sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e sob a denominação social de Rádio "O dia" FM Ltda.; e outra sob a forma de sociedade por ações e sob a denominação social de RPC Televisão S.A., vertendo-se ao patrimônio destas as parcelas cindidas, da seguinte forma:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pag. 2634

I.1 - A entidade cindenda Rádio "O dia" FM Ltda. ficará com o capital social de CR$ 123.916.137,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas sem valor nominal, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	980.000
Paulo César Areas Ferreira	10.000
Marcos César Areas Ferreira	10.000

I.2 - A outra entidade cindenda RPC Televisão S.A. ficará com o capital social de CR$ 4.442.538,18 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e dezoito centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES
Paulo César Ferreira	980
Paulo César Areas Ferreira	10
Marcos Areas Ferreira	10

II - Aprovar o nome de Paulo César Ferreira como Sócio-Gerente da Rádio "O dia" FM Ltda.

III - Aprovar a diretoria da RPC Televisão S.A., assim composta:

Paulo César Ferreira: Diretor-Presidente
Paulo César Areas Ferreira: Diretor
Maria Isabel Areas Ferreira: Diretora

IV - Autorizar a alteração contratual da Rádio RPC FM Ltda., visando a aumentar seu capital social de CR$ 12.883,00(doze mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) para CR$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), alterando-se o valor nominal da cota, que passa a ser de CR$ 931,46 cada uma, dividido o capital social em 12.883 (doze mil, oitocentos e oitenta e três) cotas assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	12.625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Paulo César Areas Ferreira 129
Marcos César Areas Ferreira 129

V - Transferir para a Rádio "O dia" FM Ltda., pelo restante do prazo, a permissão outorgada pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989, à Rádio RPC FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VI - Transferir para a RPC Televisão S/A. a autorização dada pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, à Rádio RPC FM Ltda. para distribuir sinais de televisão por meios físicos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VII - Determinar que as entidades cindida e cindendas apresentem à Consultoria Jurídica deste Ministério as alterações contratuais decorrentes dessas autorizações, devidamente arquivadas na Junta Comercial, dependendo dessa medida a validade das operações ora autorizadas.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simá Freitas de Medeiros

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pag. 26/36

06

080 30 novembro 94

DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10 de maio de 1994, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicada no D.O.U. de 16.05.94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29770.000198/92,

R E S O L V E:

I - Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela RÁDIO "O DIA" FM LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 16, de 29 de janeiro de 1993.

II - Autorizar a entidade acima mencionada a:

a) alterar a Cláusula primeira do contrato social mudando a denominação social para RÁDIO ARCA FM LTDA;

b) elevar o capital social e adequá-lo à nova moeda-real, ficando assim distribuídas as cotas:

	COTAS	VALOR R$
ANTONIO ARY DE CARVALHO	580.000	145.000,00
EDITORA "O DIA" S.A.	300.000	75.000,00
WALTER DE MATTOS JÚNIOR	100.000	25.000,00
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	20.000	5.000,00
TOTAL	1.000.000	250.000,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pag. 26/37

PORTARIA Nº DE DE DE 1994.

c) consolidar o contrato social que passará a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Decreto 52.795, de 31.10.63, que a entidade apresente a alteração contratual arquivada na Junta Comercial, para aprovação do Delegado Regional do MC no Rio de Janeiro, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CURY
DELEGADO/DRMC/RJ

HMCMT/lca...

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28/08/2000
PÁG. 45 SEÇÃO 1
ANO

PORTARIA Nº 375 DE 24 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001057/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 25 de agosto de 1998, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., pela Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, transferida para a Rádio RPC FM Ltda., pela Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, e para a Rádio O Dia FM Ltda., pela Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pag. 2640

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	RJ	Município:	Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO 880 LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	
RADIO CONTEMPORANEA LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	26/06/2024	
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro		
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 15:35:11

Registro 1 **até** 15 **de** 24 **registros** **Páginas:** [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.anatel.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

393-5

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA.

2 CGC: 28.574.259/0001-65

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA:

4 LOCALIDADE:

5 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

6 U.F.: RJ.

7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P EHP MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
263	100,5	A	3,49	ILIMITADO	ZYD-466

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: MORRO DO SUMARÉ

14 LOCALIDADE:

15 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

16 U.F.: RJ.

17 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22º 57' 00" S 43º 14' 00" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: PRAÇA MAUÁ, 7 - 21º andar

19 LOCALIDADE:

20 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

21 U.F.: RJ.

ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO:

23 LOCALIDADE:

24 MUNICÍPIO:

25 U.F.:

Ass.: Geraldo José dos Santos
RADIOENTEL

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

26 FABRICANTE	27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 CÓD. DENTEL
HARRIS INTERTYPE CO.	FM-7,5H3	7,5	4219/77

AUXILIAR

30 FABRICANTE	31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 CÓD. DENTEL

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE	35 MODELO	36 GANHO (dBd)	37 ALTURA (m)	38 ALCANCE (m)
HARRIS INTERTYPE CO.	FMC-2A	-0,237	760	64

39 AZ. MAIOR IRRAD.: 0º

40 DIAGRAMA: ANTENA COM 2 ELEMENTOS-POLARIZAÇÃO CIRCULAR

41 DATA DE EMISSÃO: 18.11.88

42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA:

43 CARIMBO E ASSINATURA: Vicente Lara
VICENTE LARA OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE OUTORGA

Proc. 29101001161/88

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade.assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Spectrum Center Inc.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude
		40377293000				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	40377293000145	RADIO O DIA FM LTDA	01008012424	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		263		100.5	E1		22° 57' 4.00" S

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA

Nº FISTEL: 01008012424

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 40377293000145

Situação: Ativa **Data Validade:** 25/08/2008 **CADIN:** Não

Incide FUST: Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

UF: RJ **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	13.122,61	31/03/1992	101.344,24	29.609,20	0001 Histórico do Lançamento		
					05/06/1992	233.247,70			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	01/04/1991	14.548,86	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	05/06/1992	203.638,50	218.661,25	0004 Histórico do Lançamento		
					31/03/1993	218.661,25				
					29/12/1994	194,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	29/12/1994	191,56	99,81	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	29/12/1994	91,75	91,75	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	13/10/1994	0,00	13/10/1994	202,90	202,90	0007 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrsiegcapsilvaria.sinapse.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 06/03/2025 20:43:70
Extrato de Lançamentos (id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) - SEI 53115.000253/2025-06 - pg. 2 de 6
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1660	0	1997	22/08/1997	720,05	22/08/1997	2.052,69	655,82	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.396,87	346,57	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	1.050,30	346,57	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	703,73	525,13	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	576,57	22/08/1997	178,60	178,60	0015 Histórico do Lançamento		
					30/09/1997	346,58			Quitado	0,00
1660	0	1997	22/08/1997	380,52	22/08/1997	2.399,26	346,57	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	24/08/1998	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	31/03/1999	6.000,00	6.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	26/03/2001	6.000,00	6.000,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	30/07/2001	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	30/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0022 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	31/07/2001	R$ 607,38	31/08/2001	607,38	607,38	0023 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
5380	1	2001	22/07/2001	R$ 13,42	06/07/2001	13,42	13,42	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 607,38	11/03/2002	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 06/03/2025 15:41
Autenticação no Portal de Autenticidade (https://portaldeautenticidade.anatel.gov.br) - SELO DE AUTENTICIDADE: 202503202506000-0pg.pg.001

								Histórico do Lançamento		
1660	0	2001	11/03/2002	R$ 944,82	11/03/2002	944,82	944,82	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 552,17	18/03/2002	552,17	552,17	0029 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	18/03/2002	R$ 944,82	18/03/2002	944,82	944,82	0030 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0031 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	18/03/2003	6.000,00	6.000,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	18/01/2005	R$ 662,60	17/07/2009	662,60	662,60	0034 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/03/2005	662,60	662,60	0036 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2004	20/04/2005	R$ 662,60	05/04/2005	662,60	662,60	0037 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	30/04/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0038 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	02/05/2005	R$ 662,60	02/05/2005	662,60	662,60	0039 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
9660	0	2004		0,00	20/04/2005	662,60	0,00	0040 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1660	0	2005	05/06/2005	R$ 662,60	06/06/2005	662,60	662,60	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	10/07/2005	R$ 662,60	11/07/2005	662,60	662,60	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/07/2007	8.216,39	8.216,39	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0044	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticação Digital nº 22023402733 - SELO DIGITAL 2023.0000006520.SIGEC.06 - pg. 2056772
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	30/10/2009	6.778,62	6.778,62	0047 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	31/07/2009	731,33	731,33	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	05/05/2010	6.113,33	6.113,33	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	05/05/2010	679,25	679,25	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	25/11/2011	6.894,18	6.894,18	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	25/11/2011	766,02	766,02	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	02/04/2012	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	02/04/2012	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2012	13/04/2012	R$ 2.400,00	13/04/2012	2.400,00	2.400,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	01/04/2013	3.960,00	3.960,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	01/04/2013	600,00	600,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	31/03/2016	3.960,00	3.960,00	0063	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 06/03/2025 15:42
Autenticação Digital (CPF 02234642733) - SELIO DIGITAL 2025020503520250006-0pg.pg.52273

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	31/03/2016	600,00	600,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2013	05/02/2014	R$ 7.196,67	07/11/2016	9.760,36	9.760,36	0065 Histórico do Lançamento	Quitado - RN	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	31/03/2017	3.960,00	3.960,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	31/03/2017	600,00	600,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2017	16/10/2017	R$ 2.024,63		0,00	0,00	0068 Histórico do Lançamento Imprimir Boleto	Devedor - RCE	3.217,62
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	29/03/2018	3.960,00	3.960,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	29/03/2018	600,00	600,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/05/2018	R$ 402,51	02/05/2018	402,51	402,51	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	29/03/2019	3.960,00	3.960,00	0072 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	29/03/2019	600,00	600,00	0073 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	01/03/2020	R$ 12.000,00	02/03/2020	12.000,00	12.000,00	0074 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	15/04/2020	3.960,00	3.960,00	0077 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	15/04/2020	600,00	600,00	0078 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	31/03/2021	3.960,00	3.960,00	0079 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	31/03/2021	600,00	600,00	0080 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0081 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Validação em https://mrsigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0082 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0083 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0084 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	01/04/2024	3.960,00	3.960,00	0085 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0086 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2025	31/03/2025	R$ 3.960,00		0,00	0,00	0087 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	3.960,00
4200 - CFRP	1	2025	31/03/2025	R$ 600,00		0,00	0,00	0088 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Deb.a Vencer	600,00

Total devido em 25/03/2025 (em reais): 7.777,62

Total de créditos em 25/03/2025 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 84 de 84 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?id=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticação digital: 25/03/2025 15:42:33 - SIGEC - Extrato de Lançamentos - pg. 2 de 2

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Extraído na Busca Processual (https://www.anatel.gov.br/busca-processual/) em 06/06/2023 às 16:56 - pg. 1/2
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento de Autenticidade nº 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - Data da Autenticação: 06/06/2023 - Hora: 20:56:77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO O DIA FM LTDA				**40377293000145**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534720	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 5.60" S**	**43° 14' 12.62" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
RIO COMPRIDO	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/08/2028		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	100.5 MHz	**CANAL:**	263
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	766.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD466		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR	**BAIRRO:** CENTRO	CENTRO
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	s/n	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	010520200587	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35B
CÓDIGO:	002791---00587	**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	SHIVELY	**MODELO:**	6810-4-CF
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.53 dBd
DESCRIÇÃO:	04 ANEIS MONTADOS VERTICALMENT	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	.00 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	36.2 m	**BEAM TILT:**	4.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	HF 3 1/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HF 3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/03/2025 16:52:12

Emitido em
04/03/2020

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjZkMGQ3NjJhMTRkMw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveno=3b4cada-e5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento (024000)(0)53842)(1 of 1)(0)(0)(0

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:03:10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cód. Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2025 17:03
Certificado Digital (02.583.329/0001-27) - SERPRO - pg. 2 de 8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

RADIO O DIA FM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) ANTÔNIO ARY DE CARVALHO	000.228.530-49	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	980000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS	834.147.897-87	RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO O DIA FM LTDA	40.377.293/0001-45	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:03:21

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cód. Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2025 - pg. 2 de 80

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	854.925.747-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:11:03

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cód. Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2026 - pg. 206 681

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Lígia Tavares de Carvalho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:11:37

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cód. Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2025 - pg. 206 682

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	059.156.577-37

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:12:14

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cód. Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2025 - pg. 206/283

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arthur de Carvalho Mattos

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 25/03/2025 **Hora:** 17:12:53

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cód. autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2025 - pg. 206 / 384

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:49:42** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:12 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **F00C.F9A8.B149.8D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:41:26 do dia 25/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticar.sanatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Documento nº: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - SHA256: 4b2d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d1d2b0d - Consulta em 25/03/2025 - 15:44:26

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-automacao-consultas.anatel.gov.br/integ-automacao-consultas/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7/ 68067

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300540295411288

Informação obtida em 25/03/2025 15:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?idUnico=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 17079742/2025
Expedição: 25/03/2025, às 15:56:14
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARCA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:52 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eenMShSphQO6gFNusYX1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:13 do dia 28/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Certidão nº: 10121202503282153242/87752/SEI 0325/2025/SCOM/SPV/SUF/GER/GCOM/GCOM-SPV-SUF-GER-GCOM-0325-2025-SEI-0325-2025-S

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Certidão Nº 2025/0000 693

Data de Envio:
26/03/2025 11:11:47

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 01250.012539/2016-06

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Outlook

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Qua, 26/03/2025 11:44
Para COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.012539/2016-06

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 11:11
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.012539/2016-06

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ , ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 /pgg 26/74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Apresentado em 06/12/2024 16:30:01 - Mesa - Requerimento de Informação (RIC) - RIC 9762/2024 - pg. 696 / 2076

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Renovação de Outorga (11SEL-0130.01.2025.01230.062539/2026-06 / pg. 697

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Autenticado Renovação de Outorga (11SBLO-0.01.2023.0125.01.1.00.06.2529/2016-06 / pg. 698

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Autenticado Renovação de Outorga (11SBD-01B30.015813/2023-06) pg. 2076 / pg. 699

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço da sede:			
CEP da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	
Número do Fistel:		***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento de Transferência Direta (MIDIA DIGITAL) (124 caracteres) 230.03253/2025-12 pg 206 / pg. 700

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento de Transferência Direta (MC2850862) (124-02/RR) 290.03253.00250.00-25 pg 2 de 6
Documento: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 701

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerimento Direto de Transferência (Lei 12.485/2011) - 12/04/2021 - 15:39 - pg. 208-06 / pg. 702

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Requerimento de Transferência Direta (12444227) SEI 53115.000250/2026-26 / pg. 703

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarajoinville.sc.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento Diretor de Transferência (Nº 2025/00002) (124-02/2025) 230.03125.00/2025-00125 - pg. 704 / pg. 704

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Limitada:</u>** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Anônima</u>**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento de Transferência Direta (12144202) SEI 53115.000250/2023-16 / pg. 6 / pg. 705

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento de Transferência Direta (MCOM 00000.000000/2023-00) (124-edz.hcr) 230.03253.03/2023-00 - 03/03/2023 - 20:08:56 / pg. 706

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Requerimento de Transferência Direta (MC2385862) (124-02/RD) 290.03253.03/2023-02 / pg. 2086 / pg. 707

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5085/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADO: RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Arca Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 25/08/2018 a 25/08/2028.

2. Informa-se, ainda, que o pedido formulado nos autos do processo administrativo nº 53000.050028/2008-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga da Rádio FM O Dia Ltda para a Rádio Arca Ltda, decorre de operação de incorporação societária formalizada pelo instrumento contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00001845483, em 2 de outubro de 2008.

3. Ressalta-se que a incorporação de empresas é regulamentada pelos arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil, os quais disciplinam a sucessão de direitos e obrigações entre a empresa incorporada e a incorporadora. Diante disso, o referido pedido será apreciado em conjunto com o presente feito de renovação de outorga.

ANÁLISE

4. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

5. Já a transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

6. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na [illegible]io, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Técnica 5085 (1240052) SEI 01250.012539/2016-06 / pg 1 de 7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

transmissão da delegação.

7. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

I - RELATIVO À RÁDIO ARCA LTDA:

a) Declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(ii) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(iii) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

b) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

e) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária;**

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

8. Anota-se, ainda, que, caso tenha ocorrido alteração na composição social da Rádio Arca Ltda, será necessário o reenvio do requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações, datado e assinado pelo atual representante legal, bem como documentação pessoal que comprove a idoneidade dos novos sócios e administradores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Técnica 3b4c (1240052) SEI 00245.002353/2026-00 pg 72988
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Além disso, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
>
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

10. Dessa forma, os responsáveis legais das entidades detentoras de outorga devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

11. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

12. No caso em apreço, tem-se que a última petição protocolada nos autos foi apresentada por pessoa cuja representação se encontra em situação irregular junto ao sistema SEI. Tal circunstância prejudica a continuidade da análise dos demais elementos que compõe o procedimento em testilha. Dessa forma, ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores da pessoa jurídica perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 7**, na forma do art. 27, inciso II, e do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12440420** e o código CRC **9F2477C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Técnico SEI (12440420) SEI 01250.012539/2016-06 / pg 72 / 90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10483/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ Nº 29.576.576/0001-83)
Rua Carlos Machado nº 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22.775 - 042 - Rio de Janeiro/RJ

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.012539/2016-06.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 5085/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalta-se, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em "Peticionamento", escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- **Assinar e Concluir:** Clique em "Peticionar", escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em "Assinar" para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

4. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

5. O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 28/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12440548** e o código CRC **C6969E6A**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 5085/2025 (12440420)
- Requerimento de Renovação de Outorga (11540473)
- Requerimento de Transferência de Outorga (12440744)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Data de Envio:
28/03/2025 15:52:49

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
apaulor@fmodia.com.br
gobbo@machadogobbo.com.br
jp@engenhariadoradio.com.br
alan.rodrigues@fmodia.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.012539/2016-06

INTERESSADA: RÁDIO ARCA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12440548.html
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 29.576.576/0001-83

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO ARCA LTDA	29.576.576/0001-83	apaulor@fmodia.com.br, gobbo@machadogobbo.com.br, jp@engenhariadoradio.com.br, alan.rodrigues@fmodia.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento CADSEI (id 2[illegible]) SEI 5[illegible] / pg. 1

Data de Envio:
28/03/2025 15:54:56

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, foi encaminhada notificação à RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ 29.576.576/0001-83), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html
Oficio_12440548.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Data de Envio:
28/03/2025 16:43:51

De:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
torres@blcnadv.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.012539/2016-06

INTERESSADA: RÁDIO ARCA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Requerimento_11540473_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Requerimento_12440744_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf
Nota_Tecnica_12440420.html
Oficio_12440548.html

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIOFUSÃO PRIVADA DO MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES – MCOM

Processo n.º 01250.012539/2016-06

RADIO ARCA LTDA, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção à Nota Técnica n.º 5085/2025/SEI-MCOM e ao Ofício n.º 10483/2025/MCOM, vem por seu procurador, devidamente constituído, expor e requerer o que segue.

I. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

A Nota Técnica n.º 5085/2025 determina que o pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora (01250.012539/2016-06), bem como o pedido de transferência direta da outorga da Rádio FM O Dia ltda. para a Rádio Arca ltda. (53000.050028/2008-10), serão apreciados em conjunto.

Para a regularização dos pedidos, a Nota Técnica indica a necessidade de envio de uma série de documentos, os quais também estão listados nos formulários disponibilizados pelo MCOM.

Por fim, a Nota Técnica indica a necessidade de cadastro do responsável legal vinculado ao CNPJ da Rádio Arca ltda. no SEI do MCOM, atendendo ao previsto na Portaria MCOM n.º 13.163/2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Manifestação Cumprimento de Exigências (01250.012539/2016-06 / pg. 718

Assim, vem a Rádio Arca ltda. informar o cumprimento dos requisitos e documentos solicitados por este Ministério das Comunicações na referida Nota Técnica.

II. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE CADASTRO DO SEI DO MCOM

Inicialmente, cumpre esclarecer que a representante legal da Rádio Arca ltda. procedeu com o seu cadastro junto ao SEI do Ministério das Comunicações, bem como promoveu o cadastro de procuração para o advogado Ramon Richardson Torres Lima, inscrito na OAB/DF sob o n.º 72.443.

Destaca-se que o referido advogado está devidamente cadastro como usuário externo do SEI do MCOM e habilitado neste processo. Assim, comprova-se o cumprimento da exigência e formalização cadastral solicitadas por este MCOM.

III. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

A declaração e os documentos listados na Nota Técnica a que se responde também se encontram listados nos formulários concedidos pelo MCOM para requerimento da transferência de outorga e renovação de outorga.

Todavia, as declarações listadas na Nota Técnica não constavam na integralidade nos formulários. Dessa forma, adicionou-se nos formulários o item "h", para declarar que a Rádio Arca ltda. atende as finalidades educativas e culturais atinentes aos serviços, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28 do Decreto n.º 52.795/63.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Manifestação - Cumprimento de Exigências (PL 6053/2016) 1253 [illegible] 2016-06 / pg. 719

A referida declaração constava no item (ii) da lista de exigências formuladas na Nota Técnica, sendo o único item que não constava no modelo de formulário cedido pelo MCOM.

Por fim, todos os documentos exigidos seguem em anexo à presente manifestação, incluindo-se os formulários devidamente assinados pela responsável legal da Rádio Arca ltda.

IV. PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o prosseguimento e provimento do pedido de renovação de outorga e transferência direta de outorga em razão da incorporação da Rádio FM O Dia ltda. pela Rádio Arca Ltda.

Termos em que se pede deferimento.

Brasília, 10 de abril de 2025

Ramon Richardson Torres Lima
OAB/DF n.º 72.443

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Manifestação Cumprimento de Exigência(12083) 01/25399 2016-06 / pg. 720

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet

Dados de Empresa

Nome	
RADIO O DIA FM LTDA	
NIRE	**Número do Protocolo**
332.0259331-0	2025/00397777-9

Último Arquivamento

Número	Data
00001845577	02/10/2008

Dados da Certidão

Data da Expedição	Hora da Expedição
01/04/2025	12:27.06

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Validação da Certidão: *www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão*

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, a partir de 18/03/2025 às 10:27
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício de Inscrição e Autenticação de Cadastro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - 1º Ofício / pg. 721

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00 Nº DO PROTOCOLO

JUCERJA
98/047661-5

33202593310
Nirc da Empresa

TIPO JURÍDICO

98/047661-5 4Mai1998 14:16
JUCERJA
0259331 0 ATO(S): 106
RADIO ARCA FM LTDA
JUNTA(DIR) DNRC(DARF)
REVISTO 225087 - 0/ /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

906128

MERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1 NOME COMERCIAL KADIO O DIA FM LTDA

3.2 CPF 00022853049 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. 106 | Quant. Atos | Ato (especificar) Alteração Contratual
(vide instruções quadro 07)

Rio 30 de Abril de 19 98 Ass: Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Estadual - Mat. 520392
Av. Venezuela, 27 Grupo 612 a 624
Tel. 263-9608 - 233-0878

04 USO DA JUNTA COMERCIAL:

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☒ Não ☐ Não
☐ Sim 33202593310 ☐ Sim
826066/96

05/05/98 Data — Data — Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

L. S. Stúdio Gráfico Ltda. - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - Tel. 394-8123 - CGC 42.219.899/0001-88 Cod. 139 Deliberação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 001/247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

05 **ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)**

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha de CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser garante
51			Menor:capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ___/___/___ Data _____ Visto

06 **DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)**

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data _____ Responsável pela Decisão Sumária

07 **DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)**

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 002/247

Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro apresentado à JUCERJA sob o SEIL nº 00-2015/0[illegible] / pg. 723

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 040.38503-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº 000.228.530-49, com escritório nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro; **EDITORA O DIA S.A.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.216.797/0001-18, com sede nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO ARY DE CARVALHO acima qualificado; **CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04051501-7 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CIC/MF sob o nº 625.754.907-82, com escritório nesta Cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro; únicos e atuais sócios quotistas da **RÁDIO ARCA FM LTDA.**, com sede na Praça Mauá nº 7, salas 2104 a 2108, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o nº 33202593310, em 31-01-92 e última alteração contratual arquivada sob o nº 826087, em 09-12-96, concessionária do serviço de radiodifusão em freqüência modulada, operando em 100,5 MHZ, têm entre si justo e acertado a alteração do Contrato Social, nos termos que se seguem:

I- Resolvem os sócios alterar a sede da Praça Mauá nº 7, salas 2104 a 2108 para **RUA RIACHUELO Nº 359 - 7º ANDAR, PARTE, CENTRO,** na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

II - Deliberam, ainda, os sócios alterar a razão social de RÁDIO ARCA FM LTDA., para **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia para **FM O DIA**.

III- Em decorrência das alterações supra, passa o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e seu nome fantasia **FM O DIA.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 003/247

CLÁUSULA II: SEDE E FORO

A sociedade tem sede na Rua Riachuelo nº 359 - 7º andar, parte, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA III: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

CLÁUSULA IV: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se, em caso de sua dissolução, os preceitos da legislação especifica.

CLÁUSULA V: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios;

* ANTONIO ARY DE CARVALHO possui 680.000 (seiscentas e oitenta mil) quotas;
* EDITORA O DIA S.A. é detentora de 300.000 (trezentas mil) quotas;
* CARLOS PINHEIRO DA SILVA detém 20.000 (vinte mil) quotas.

Parágrafo 1º: As quotas sociais são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI: ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada pelos sócios que, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 3.708 de 10-01-1919, delegam os poderes de gerência a uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, sendo um Presidente e 4 (quatro) Diretores, pessoas naturais domiciliadas no País.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 004/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Empresa Nº 2000004429 do SIRF (32000424539/2016-06) / pg 50 (32000424539/2016-06 / pg. 725
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Parágrafo 1º: Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos por decisão de sócio ou sócios que representem, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social, mediante instrumento de alteração deste contrato de sociedade ou de ato de nomeação ou destituição. Os instrumentos ou atos de nomeação e destituição de membro da Diretoria, quando subscritos por sócios ou sócios que representem o ***quorum*** mínimo previsto neste parágrafo, serão válidos e eficazes para o fim de seu arquivamento no Registro do Comércio.

Parágrafo 2º Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, independente de prestação de caução, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 3º: A remuneração mensal dos membros da Diretoria será estabelecida por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA VII: ATRIBUIÇÃO DOS DIRETORES

Na administração da sociedade, os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

I- ao Presidente compete:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo indicar outro Diretor para fazê-lo;

b) presidir as reuniões da Diretoria.

II- a Diretoria compete:

a) no caso de ausência ou impedimento do Presidente cada um dos Diretores responderá pelas atividades ordinárias da sociedade, limitando sua atuação a execução dos negócios em curso e a prática dos atos prévia e expressamente autorizados pelo Presidente.

CLÁUSULA VIII: REPRESENTAÇÃO EXTERNA DA SOCIEDADE

A Sociedade será obrigatoriamente representada:

I- Pelo Presidente, agindo isoladamente, sem qualquer restrição; ou por um Diretor em conjunto com um mandatário ***ad negotia***, constituído de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, nos seguintes atos ou negócios jurídicos:

a) alienação de imóvel ou de outro elemento do ativo permanente da sociedade, de valor acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) constituição de ônus reais sobre bens e direitos da sociedade;

c) empréstimo, mútuo, financiamento e arrendamento mercantil;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 005/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 00.000.000/0001-91 pg 50 / 0012539/2016-06 / pg. 726

d) aquisição de bem imóvel de qualquer valor ou de bens materiais de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e) aquisição de participações societárias;

f) emissão ou aceite de títulos de créditos de qualquer espécie ou a cessão, por endosso, a terceiros, de títulos de crédito emitidos a favor da sociedade;

g) prestação de fiança ou aval em garantia de obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º: Os mandatários ***ad negotia*** da sociedade, inclusive para a prática dos atos enumerados no inciso I desta cláusula, serão sempre constituídos por procuração assinada pelo Presidente isoladamente, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, na qual deverão ser especificados os poderes outorgados.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes específicos, constituído por procuração assinada pelo Presidente isoladamente ou por dois Diretores, perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, (a) em quaisquer atos que não criem ou modifiquem obrigações da sociedade, (b) no cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou parafiscais, (c) na preservação de direito da sociedade em processos administrativos de qualquer natureza.

Parágrafo 3º: Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas nesta cláusula não terão validade perante a sociedade nem poderão contra ela ser opostos, para o que o presente contrato e suas alterações serão arquivados no Registro do Comércio.

Parágrafo 4º: O disposto no parágrafo 3º não exclui a responsabilidade civil e penal do membro da Diretoria que praticar ato com inobservância do disposto nesta cláusula, quando do ato resultar prejuízo para à sociedade ou terceiros.

CLÁUSULA IX: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o capital social aumentado ou reduzido, desde que mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo 1º: A manifestação de vontade expressa pela assinatura do sócio ou sócios que representem mais da metade do capital social será condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da sociedade em qualquer outro tipo de sociedade admitido por lei.

Parágrafo 2º: O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se deste contrato ou a transformação da sociedade limitada em qualquer outro tipo societário, não aceitando o estabelecimento pela vontade da maioria e pretendendo dela retirar-se, receberá, neste caso, o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que se retirar da sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 006/247

exercício anterior. O pagamento ao Sócio será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 3º: As quotas pertencentes ao quotista que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuam e pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo 4º: As quotas de titularidade de EDITORA O DIA S.A. não tem direito de voto, nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 222 da Constituição Federal.

CLÁUSULA X: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, de expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XI: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão levantados o balanço geral e a respectiva demonstração do resultado do exercício. Desde que feitas as reservas ou provisões legais e/ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

CLÁUSULA XII IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único: Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o sócio-gerente e demais quotistas, nos assuntos relativos a gestão da sociedade.

CLÁUSULA XIII: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios ANTONIO ARY DE CARVALHO e CARLOS PINHEIRO DA SILVA declaram, para cumprimento da Portaria nº 4, de 10-07-80, do DNRC, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA XIV: RESPONSABILIDADE PESSOAL

Subsidirá, sempre, a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido da denominação social, sócios e/ou procuradores, que responderão solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 007/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

CLÁUSULA XV: DISPOSIÇÕES GERAIS

As referências feitas à moeda corrente nacional, para fins de fixação dos limites de alçada, devem ser consideradas pelos respectivos valores mensalmente atualizados segundo a variação do Índice Geral de Preços - IGP - calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XVI: DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1997.

ANTONIO ARY DE CARVALHO

EDITORA O DIA S.A

CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Assinam pela sociedade, por escolha de todos os sócios, na qualidade de administradores e nos termos deste Contrato Social (parágrafo 1° da cláusula 8ª):

ANTONIO ARY DE CARVALHO
Presidente

CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Diretor

WALDENIS DE OLIVEIRA NEVES
Diretor

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA
Diretor

Testemunhas:

1) _____
Nome: Eliane Ferreira Dias
CIC.: 609.489.657-20
Identidade: 04829259-3 - IFP

2) _____
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
CIC: 032.888.207-06
Identidade: 019.466-3 - CRC

EMPRESA/CONTRATO/RADIOARC.DOC

JUCERJA

0906128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

05 MAI 1998

MARIA CRISTINA V. CORTREIRAS
SECRETÁRIO GERAL

VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1998/047661-5 Data do protocolo: 04/05/1998
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/1998 SOB O NÚMERO 00000906128 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 33FBC3DA651FDE4389A4EE6C5339E1B532A1FA58E6160660989056B40171735B
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 008/247

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
130161
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3320259331-0
Nire da Empresa

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/009.644-8 17 Jan 2003 16:55:30
Guia: 100/0502268-6
JUCERJA
3320259331-0 ACORDO
RADIO O DIA FM LTDA
JUNTA - 65,00 DARC - 0,00
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001264346 26/08/2002 105

00-2003/009.644-8 23 Jan 2003 14:24:41
Guia: 100/0502268-6
JUCERJA
3320259331-0 ACORDO
RADIO O DIA FM LTDA
JUNTA - 65,00 DARC - 0,00
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001264346 26/08/2002 105

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.	
1		Firma Individual - FI	6	
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7	
3		Sociedade Anônima - SA	8	
4		Cooperativa	9	
5		Sociedade em Nome Coletivo	0	

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL 3.1 RADIO O DIA FM LTDA

3.2 CPF 002285309 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) DOCUMENTO DE ENTREGA DO EMPRESA

(vide instruções quadro 09)

Rio Janeiro 17 de JANEIRO de 2003

Ass:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula nº LRJ 520.392-2
CIC 032.888.207-08 Tel. 9919-3084

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não
☐ Sim 3320259331-0
1264316/2002
1050772/00
17/01/2003
Data Visto

☐ Não
☐ Sim
Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 03/02/2003

AVISO
[illegible] o prazo para cumprimento [illegible] dias, conforme § 3º art. [illegible] da Lei nº 8.934/94.
Deverão ainda ser retiradas ou substituídas as Folhas Autenticadas contidas no processo [illegible] Portaria nº 109/89 da Junta.
Em, 21/01/03
Ass.
Serviço

"IMPRIMO" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 431 - RUA GENERAL ARGOLO, 8 - SÃO CRISTÓVÃO - TELS. (021)580-8289 E 580-8497 - RIO - RJ - C.G.C. 33.4[illegible] - IND. BRASILEIRA Deliberação 79 de 30-06-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNum=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 009/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Consulta Qualificação Cadastral - Protocolo: 152498539/2016-06 / pg. 730

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21	X		Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor;capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder à qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença (Cz$)
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63	X		**Outras exigências (especificar)**

3/3

cod 21 - constatamos a assinatura dos sócios.

cod 63 - cópia da última alteração contratual.

1ª Exigência 21/01/03 Data — Visto

Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ___/___/___ Data — Visto — ___/___/___ Data — Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 X PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

24/01/03 Data — Responsável pela Decisão Sumária

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 12/09/2016 por do SERPRO (12/09/2016 08:01:25)
SEI 01250.112539/2016-06 / pg. 731

Exmº. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

RÁDIO O DIA FM LTDA, sociedade comercial com sede na Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro. RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa concessionária de serviço de radiodifusão, vem, à presença de V. Excelência, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, apresentar DECLARAÇÃO de sua composição societária a saber:

ACIONISTA	PERCENTUAL
Antonio Ary de Carvalho	98%
Ariane Tavares de Carvalho Barros	2%
Total	100%

Termos em que
Pede recebimento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2002.

ANTONIO ARY DE CARVALHO
Sócio/Diretor Presidente

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Sócia

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA
Diretor Vice-Presidente

RONALDO VIEIRA CARNEIRO
Diretor Administrativo Financeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/009644-8 Data do protocolo: 17/01/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2003 SOB O NÚMERO 00001300161 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: ED4D566E7C96AAB8EBCF0F1E52E467DE27B7F75F6581108F47482DE8D05DD8EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Consulta Pública - Versão 1.0.0 - Emitido em 12/04/2024 - SGD 0152.012539/2016-06 / pg. 732
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2003/106535-0 - 18/08/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2003, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001342642
DATA: 26/08/2003

Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

00 Nº DO PROTOCOLO

Nire da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.	
1		Firma Individual - FI	6	
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7	
3		Sociedade Anônima - SA	8	
4		Cooperativa	9	
5		Sociedade em Nome Coletivo	0	

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 00022853049 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Vias Adicionais | Cód. 30 | Quant. Atos 1

Ato (especificar) ATA DE REUNIÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS

(vide instruções quadro 09)

RIO 14 de AGOSTO de 2003 Ass:

Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Delegacharia Público Estadual
Matrícula IPERJ 020.392-2
CIC 032.888.287-08 Tel. 9919-3664

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

Data / Visto — Data / Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

CADASTRADO
Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVISO

[illegible]

3S.: Não [illegible]

20/08/03

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-48 - TEL.: (021) 263-7393 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 012/247

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 5º Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			Erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Falta do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço da serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			Outras exigências (especificar)

1ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ☐ Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ____/____/____ Data _____ Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☑ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

26/08/2003 Data — Presidente da Decisão Sumária

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/ MF Nº 40.377.293/0001-45

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 01/07/2003

A reunião dos sócios quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, instalada com a presença da sócia quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, atuando também na qualidade de curadora e no interesse do sócio quotista majoritário Sr. Antonio Ary de Carvalho, conforme o documento em anexo, representando, portanto, a totalidade do capital social da sociedade, realizou-se às 10 horas do dia 01/07/2003, na sede social à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, Estado do Rio de Janeiro. Em conformidade com a Ordem do Dia, a seguinte deliberação foi tomada, por unanimidade: autorizar a distribuição de dividendos intermediários, no montante de R$1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço anual, e do balanço semestral especialmente levantado para este fim, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade e os artigos 204 e 205, da Lei nº 6.404/76, da seguinte maneira: (i) o valor dos dividendos a serem recebidos pelo sócio Antonio Ary de Carvalho será amortizado do saldo devedor desse mesmo sócio com a sociedade; e (ii) o valor a ser pago a acionista Ariane Tavares de Carvalho Barros, à título de dividendos, será creditado em sua conta corrente no dia 23/07/2003.

Sócio	Exercício 2002	1º Semestre 2003	Total
Antonio Ary de Carvalho	R$ 352.800,00	R$833.000,00	R$1.185.800,00
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$7.200,00	R$17.000,00	R$24.200,00
Total	**R$360.000,00**	**R$850.000,00**	**R$1.210.000,00**

Os termos desta ata foram aprovados pela sócia quotista presente, que a subscreve.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2003.

ANTONIO ARY DE CARVALHO
CURADORA - ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10.º OFÍCIO DE NOTAS

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro, Reconheco por semelhança a firma de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 15/08/2003, Conf. por:
Da testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral - 0795 4[illegible] - Autorizado R$ 3,[illegible]
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2003/106535-0 - 18/08/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2003, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001342642
DATA: 26/08/2003
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício de Inscrição de Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 01.250.014/2539/2016-06 / pg. 735

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 30 DE JUNHO DE 2003
(R$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Disponibilidade	161.337	Fornecedores	295.018
Contas a receber	1.525.191	Salarios e encargos	749.972
Outros creditos	49.706	Contribuicoes a recolher	132.409
Impostos antecipados	396.585	Imposto de renda/contrib.social	282.759
		Outros	20.906
	2.132.819		**1.481.064**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	
Ctas a receber-cotista	4.592.321	Ctas a pagar-empr. ligadas	3.391.469
Depositos judiciais	301.096	Contingências fiscais	245.805
Impostos diferidos	107.114	Obrigacoes tributarias	682.475
	5.000.531		**4.319.749**
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
Imobilizado	368.280	Capital social	360.000
		Reservas	7.983
		Resultados acumulados	1.332.834
	368.280		**1.700.817**

Total do Ativo **7.501.630** **Total do Passivo** **7.501.630**

RADIO O DIA FM LTDA.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 69.686/O-0
CPF : 269.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de Inscrição/Cadastramento Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do CEIF (332.0259331) 2016-06 01-250-2015
Documento: 2015539/2016-06 / pg. 736

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 30 DE JUNHO DE 2003
(R$)

Receita Operacional Bruta	
Irradiações	4.968.544
Deducoes	
Descontos e abatimentos	(792.400)
Receita operacional liquida	**4.176.144**
Custo dos servicos prestados	(1.020.851)
Lucro Bruto	**3.155.293**
Despesas operacionais	
Vendas	(1.467.177)
Administrativas e gerais	(462.364)
Financeiras	15.763
	(1.913.778)
Lucro (prejuizo) operacional	**1.241.515**
Resultado nao operacional	240
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do Importo de renda e contribuicoes	**1.241.755**
Imposto de renda/contrib. social	(269.176)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**972.579**

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 86.665/O-0
CPF · 259.974.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/106535-0 Data do protocolo: 18/08/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/08/2003 SOB O NÚMERO 00001342642 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BEE83ADCE0A2B9D3045F4CDA6335F05224C8BD357DE9D5E6221C5339A98480E6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 016/247

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/158.991-0 21 Nov 2003 10:52:15
JUCERJA Guia: 100/0721190-9
20259331-0 Atos:506
R O DIA FM LTDA
Ø:
JUNTA - 82,00 DARF - 0,22
00001742542 27/05/2003 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2003/158991-0 - 21/11/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/11/2003 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001366347
DATA : 27/11/2003
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

01

2	X	Sociedade Limitada - LTDA	Comandita Simples
3		Sociedade Anônima - SA	7 Sociedade Capital e Indústria
4		Cooperativa	8 Sociedade Comandita por Ações
5		Sociedade em Nome Coletivo	9 Sociedade de Economia Mista
			0 Empresa Pública

02 CONSORCIO/GRUPO

Cód.
C Consórcio
G Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 834147897-87 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3

Vias Adicionais	Cód.	Quant. Atos
1		

Ato (especificar) Ata de Reunião Sócios Quotistas

(vide instruções quadro 09)

Rio de Janeiro 19 de Novembro de 2003

Ass:
Nome:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula (PERJ 520.382-2
CIC 032.888.287-06 Tel.: 9815-3884

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

5/

/ 11 / 03
Data Visto

/ / Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 09 / 12 / 2003

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7395 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 12/05/2016 SEI / 0250.012539/2016-06 / pg. 738

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios da convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser garante
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

6 P

1ª Exigência ____/____/____ _____ (Data / Visto)

2ª Exigência ____/____/____ _____ (Data / Visto)

☐ Processo em ordem para arquivamento ____/____/____ _____ (Data / Visto)

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☑ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data — Responsável pela Decisão Sumária

Paulo Cassara
Mat. Vogal Singular
104-0 JUCERJA

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

____/____/____ Data — Vogal (relator) — Vogal — Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarajucerja.rj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (CPF/CNPJ) 03.015.439/2016-06 / pg. 739

JUCERJA

3

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2003.

1. **Hora, Data e Local**: às 11:00 horas, do dia 17 de outubro de 2003, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ariane Tavares de Carvalho Barros e Secretário: Espólio de Antônio Ary de carvalho – representado por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Deliberações tomadas pelos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade:**

4.1 Em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Ary de Carvalho**, os sócios resolvem eleger para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade a Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, que declarou não estar incursa em nenhum crime que a impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeada.

4.2 Decidem os sócios quotistas destituir o Sr. **Fernando Magalhães Portella**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10377977-3, expedida pelo IFP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.442.108-15, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, do cargo de Diretor da Sociedade. Em razão da destituição ora deliberada, os sócios quotistas e a sociedade dão plena, rasa geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar pelos atos praticados pelo Sr. **Fernando Magalhães Portella** no período em que exerceu suas funções.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 12/05/2016 às 01:52:12
Pag. 019/247
JUCERJA assinado digitalmente
Documento: 01252012539/2016-06 / pg. 740

JUCERJA
24.11.03

5. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2003.

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
- Presidente da Reunião -

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
- Secretária da Reunião -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2003/158991-0 - 21/11/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/11/2003 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001366347
DATA: 27/11/2003
Vânia L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ 26.335

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – ELEIÇÃO DIRETORIA FINAL

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro. Reconheco, por semelhança a firma de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 18/11/2003. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Custas: R$ 3,12
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

10º OFÍCIO DE NOTAS RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga 255 Lj A Centro
Selo de Autenticidade
5 SELLATO
Nº IHT85356

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-4152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - CNPJ: 00.000.000/0001-91 - 06/12/2016 06:01:25
SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 741

51

CERTIDÃO

Processo nº. **2003.001.080124-2**

CERTIFICO E DOU FÉ que, atendendo a pedido do interessado, a fim de representar o espólio, consta nos autos do processo de inventário dos bens deixados por ***ANTÔNIO ARY DE CARVALHO****, em trâmite neste Juízo, o deferimento do encargo de inventariança a* ***ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 04831173-2, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº. 834.147.897-87. Dado e passado nesta Cidade, Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Jacinta da Silva Crespo, Escrivã, matrícula 01/5.084, subscrevo e assino.*

JACINTA DA SILVA CRESPO
Escrivã - Mat. 5.084

Jacinta da Silva Crespo
Mat. 01/5.084

Grerj nº. 5001173628-0 (R$ 7, 47)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/158991-0 Data do protocolo: 21/11/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/11/2003 SOB O NÚMERO 00001366347 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 42D0B87DF762C72FDD8D72AFE96BC9A69F2E123AD31331FEB9DD04C8DD3D42F6
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral - Cabaset (Fiscalização) - CEIRJ (ES:038539/2016-06 / pg. 742

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

3320259331-0
Nirc da Empresa

00 Nº DO PROTOCOLO

00-2003/175.151-2 15 Dez 2003 16:34:38
JUCERJA Guia: 300/0435985-9
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00
ULT.

00-2003/175.151-2 15 Dez 2003
3320259331-0
PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2003/175151-2 - 15/12/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2003 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001375987
DATA : 29/12/2003

Valéria G. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

REQUERIMENTO

03 ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF 83417897787 requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)
(titular FI)

3.3 Vias Adicionais | Cód. | Quant. Atos

Ato (especificar) DOCUMENTO X INTERESSE DA EMPRESA.

(vide instruções quadro 06)

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 2003 Ass:
Nome:

Bernardo CORTE MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula nº ERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9918-3884

USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☐ Não ☐ Não
☐ Sim ☐ Sim

AVISO
EXIGÊNCIAS: O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias, conforme § 3º art. 57 do Decreto 1800/96.
OBS.: Não poderão ser retiradas ou substituídas as Fôlhas numeradas contidas no processo dos termos da Portaria nº 149/88, da Jucerja
Em / /
Ass.

15/12/2003
Data Visto Servidor Matr. Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO / / Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CADASTRADO
Em 4/01/04

PORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (021) 253-7383 REF.: 311 Deliberação 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 022/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

06 **EXIGÊNCIAS:** (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (relação, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3ºA Lei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Sect. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			R - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63	X		Outras exigências (especificar)

Junte cópia da última alteração contratual.
Autenticar cópia do DOU

1ª Exigência 16/12/03 Data _____ Visto

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto

☐ Processo em ordem para arquivamento ___/___/___ Data _____ Visto

DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

06

Cód. 03 ☒ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data _____ Responsável pela Decisão Sumária

DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

07

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ente de Inscrição da Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 01.252.012/2539/2016-06 / pg. 744

SISTEMA O DIA DE RÁDIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2003.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Espólio de Antonio Ary de Carvalho	980.000
Ariane Tavares de Carvalho Barros	20.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2003/175151-2 - 15/12/2003
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2003
NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001375987
DATA: 29/12/2003
VÁLIDO E O REGISTRO SOB
Secretaria Geral
SECRETARIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Ariane T. de C. Barros

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Espólio de Antônio Ary de Carvalho
- Por sua Inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
Ronaldo Vieira Carneiro
- Diretor -

ANA PAULA.OFICIOS. FM O DIA JUNTA - ARAJ

10º Ofício de Notas.
Av. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro. Reconheço, por semelhança as firmas de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e RONALDO VIEIRA CARNEIRO
Rio de Janeiro - RJ, 09/12/2003. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Custas:
Roberto Dias do Amaral - CTPS 42209 - Autorizado R$ 6,24
Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza

10º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Erasmo Braga 255-A Setor de firmas - RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ - MÓDULO FISCALIZAÇÃO - RECONHECIMENTO DE FIRMA
IHY24412

ROBERTO DIAS DO AMARAL - Tabelião Cível e Notas - 10º Ofício - Tel. 2240-1152

IHY24413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 024/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1988, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 15/09/2016 por do CEIF of 12/09/2016 SEI 0125012539/2016-06 / pg. 746

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2003/175151-2 Data do protocolo: 15/12/2003
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2003 SOB O NÚMERO 00001375987 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8033E6C6912A39D8A2F0721A26564FB5023B1FA889969972EED85EF86C7C581F
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 29/01/2021 às 16:01:25 pg 2 de 2
JUCERJA
Pag. 026/247

Ministério da Indústria, do Comércio e do Tu
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2004/072556-1 04 MAI 2004 14:28:55
SUDESTE
332025933 1-0 Abertura
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
SENTA - 42,00 DARF - 8,00
04 05/2004 183

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUR JURÍDICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/072556-1 - 04/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/05/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001424141
DATA : 07/05/2004
Valéria C.A.R. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NOI DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Vide instruções de preenchimento a Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
04/05/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2453 0218
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Pública Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 093.866.267-68 Tel. 9813-3084

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM | SIM | Processo em ordem. À decisão.

NÃO | NÃO

Data | Responsável | Data | Responsável | Data | Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

5/5/04
Data | Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data | Vogal | Presidente da ____ Turma | Vogal

CADASTRADO
Em 02/06/04

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.214.634/0001-08 - IND. BRAS. - RJ

C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 027/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Ponto de Inscrição e Controle de Documentos Digitais (PIDDD-42) por de SILVA (333.062.453-00) 2016-06-06 0 pg 52 012539/2016-06 / pg. 748

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

De um lado,

1- **ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARY DE CARVALHO**, por sua inventariante **Ariane T. de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CIC/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro; e

De outro lado,

2- **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, acima qualificada;

na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial, sob o nº 1392560, por decisão de 09/02/2004, decidem, por unanimidade, o seguinte:

Considerando a aceitação pelos sócios do pedido de renúncia do Cargo de Diretor da sociedade feito pelo Sr. **Ronaldo Vieira Carneiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 371.161, expedida SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.487.347-22, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 2004, arquivado na sede da empresa, o qual tornar-se-á

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 028/247
Nº de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do SELIO DIGITAL 2016-06 / pg. 749

efetiva em 15 de janeiro de 2004, sendo dado neste ato plena, rasa geral e irrevogável quitação, para nada mais ser reclamado pelos atos praticados pelo mesmo, no período em que exerceu suas funções;

1) Os sócios decidem, neste ato e na forma da cláusula 7ª do contrato social, nomear Administradores da sociedade, por um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros**, brasileira, viúva, psicóloga residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, para o cargo de **Diretora Presidente** da sociedade, e o Sr. **Fernando José Costa Teles**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05469376-7, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, nº 61, apto 205, Arpoador, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor** sem designação específica;

2) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.7 do contrato social;

3) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 029/247

c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

4) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

5) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 030/247

6) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação – protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

7) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

8) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

9) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

10) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

11) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 031/247
Ficha de Inscrição Cadastral Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
Documento Principal 01/250/01/2539/2016-06 / pg. 752

12) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2004.

10º OFÍCIO

ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

FERNANDO JOSÉ COSTA TELES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0 04/05/2001
Protocolo: 00-2004/072556-1
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/05/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001424141
DATA: 07/05/2004
Vânia Maria Santos
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1) _____
NOME: ANA PAULA DE ALMEIDA REGO
CPF/MF nº 098.027.087-16

2) _____
NOME: SERGIO LUIZ [illegible]
CPF/MF nº [illegible]

ANAPAULA.FM O DIA.ADAPTAÇÃO NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES FINAL

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5932

Reconhece por semelhança, as firmas de: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e FERNANDO JOSE COSTA TELES
Rio de Janeiro - RJ, 27/04/2004. Conf. por:
Em testemunho da Verdade.
Roberto Dias do Amaral-CTPS 12209-Autorizado. Custas: R$ [illegible]

FABIANA LIRA DO AMARAL
E. Substituta
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152
R.J.

10º OFÍCIO
RIO DE JANEIRO

I.JL03227

I.JL03228

5

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/072556-1 Data do protocolo: 04/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2004 SOB O NÚMERO 00001424141 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 0215DB17E531038D672C5D797960E3E72FD967F5C17DA1076463FA0FEF1B95AC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 032/247
Nº de Inscrição do Documento: 1260004 Por do CEIFOR (32/038459)/2016 0 pg 50 032539/2016-06 / pg. 753

0433

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/078391-0 14 Mai 2004 13:07:22
JUCERJA Guia: 100/0808841-7
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 92.66 DNRC - 0.00
ULT.ARQ.: 00001424141 07/05/2004 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº D AUX
33302593310	(vide Tabela 1)	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2004/078391-0 - 14/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001428855
DATA: 21/05/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO: ...NIAS DE SÓCIOS QUOTISTAS.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
14/05/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura: 24530218
Telefone de contato:
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Perito Contador
CRC RJ

11ª. ☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 14/05/04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

20/05/2004 Data Responsável

Mª Cloretc Martins
Analista Judiciário
Mat. 0200

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da ____ Turma Vogal Vogal

CADASTRADO
Em 18/06/04

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-09 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 033/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição de Cadastro (Lei 8.666/93) por do CEIFOR (Lei 8.666/93) / 2016/08 / pg 50 / 032539/2016-06 / pg. 754

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2004.

1. **Hora, Data e Local**: às 11:00 horas, do dia 19 de abril de 2004, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ariane Tavares de Carvalho Barros e Secretário: Espólio de Antônio Ary de carvalho – representado por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003.

5. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/03, anexas à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/03, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira: (i) o valor dos dividendos recebidos pelo Espólio de Antônio Ary de Carvalho foi amortizado do saldo devedor desse mesmo sócio com a sociedade; e (ii) o valor pago à sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, à título de dividendos, foi creditado em sua conta corrente no dia 31/03/2004.

Sócio	Dividendos Distribuídos
Espólio de Antonio Ary de Carvalho	R$ 735.000,00
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$15.000,00
Total	**R$750.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ante de inscrição da sociedade Cabuso e Zdebsky Ltda. por de SEIT (332.0259331) 2016-06 0 pg 52.034539/2016-06 / pg. 755

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2004.

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
- Presidente da Reunião -

ESPÓLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO
- Por sua inventariante Ariane T. de Carvalho Barros -
- Secretário da Reunião -

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/078391-0 - 14/05/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2004
NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001428855
DATA: 21/05/2004
SECRETÁRIA GERAL

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2004

FLORENTINO DIAS DO AMARAL

Reconheço por semelhança a firma de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Rio de Janeiro - RJ, 04/05/2004. Em testemunho
Roberto Dias do Amaral-CTPS [redacted] Autorizado. Custas R$ [redacted]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ofício de Inscrição de Documentos e Títulos Jurídicos - Rua Uruguaiana, 40 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2509-0042 / 2509-0052 / 2509-0062 / 2509-0072 / 2509-0082 / 2509-0092 / 2509-0102 / 2509-0112 / 2509-0122 / 2509-0132 / 2509-0142 / 2509-0152 / 2509-0162 / 2509-0172 / 2509-0182 / 2509-0192 / 2509-0202 / 2509-0212 / 2509-0222 / 2509-0232 /

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE		
Disponibilidade	281.623	268.182
Contas a receber	2.078.545	1.454.468
Outros creditos	49.326	33.412
Impostos antecipados	926.025	510.046
	3.335.520	**2.266.108**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	4.774.329	3.070.303
Depositos judiciais	301.096	301.096
Impostos diferidos	141.077	71.741
	5.216.503	**3.443.140**
PERMANENTE		
Imobilizado	364.505	353.303
	364.505	**353.303**
Total do Ativo	**8.916.528**	**6.062.551**

PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE		
Fornecedores	261.588	279.830
Salarios e encargos	1.077.607	681.665
Dividendos a Pagar	750.000	0
Contribuicoes a recolher	231.943	205.843
Outros	188.819	67.601
Imposto de renda/contrib.social	1.027.983	597.339
	3.537.939	**1.832.278**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	4.157.056	2.641.181
Contingências fiscais	245.805	245.805
Obrigacoes tributarias	589.339	615.049
	4.992.201	**3.502.035**
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	18.405	360.255
	386.388	**728.238**
Total do Passivo	**8.916.528**	**6.062.551**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Administrativo
Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.685/O-0
CPF : 269.974.577-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ante de inscrição/cancelamento/alteração/baixa/reativação/dissolução/liquidação/extinção/transformação/fusão/cisão/incorporação/ 01/250.036539/2016-06 / pg. 757

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2003	2002
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	11.605.064	9.104.470
Deducoes		
Descontos e abatimentos	(2.035.903)	(1.637.032)
Receita operacional liquida	**9.569.161**	**7.467.438**
Custo dos servicos prestados	(2.279.233)	(1.964.162)
Lucro Bruto	**7.289.928**	**5.503.276**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.494.770)	(2.783.779)
Administrativas e gerais	(1.036.567)	(684.233)
Financeiras	(156.229)	(107.582)
	(4.687.566)	**(3.575.594)**
Lucro (prejuizo) operacional	**2.602.362**	**1.927.682**
Resultado nao operacional	(3.775)	(693.480)
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do importo de renda e contribuicoes	**2.598.587**	**1.234.202**
Imposto de renda/contrib. social	(980.437)	(612.589)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.618.150**	**621.613**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Administrativo
Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 66.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/078391-0 Data do protocolo: 14/05/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2004 SOB O NÚMERO 00001428855 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 28A17967482A4D1ED661237A8837CB8E0FB3C5D212032D9EDC8B8D7CF96614BF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de inscrição da sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.103.263/0001-42 01/250.037539/2016-06 / pg. 758

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/106.083-0 07 jul 2004 16:47:40
Guia: 100/0855084-3
JUCERJA
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001428855 21/05/2004 506
JUNTA - 92.66 DNRC - 0.00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DI AUXI

ILMª SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RÁDIO O DIA FM LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001441723
DATA: 09/07/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

: DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
7 7 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura: x Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001441723
DATA: 09/07/2004
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

Processo em ordem. À decisão.
Data

NÃO 07-07-04 Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR 46 FS

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

080704
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

RUI LESSA FONSECA
JUCERJA
Matrícula 081-0
OAB-RJ 72.547

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felisiano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-06 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 038/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição/Atualização/Cadastro nº 20050042 do CNPJ nº 02.234.634/0001-06 / pg 1 - 01/02/2016 / pg 1 - 01/02/2016 / pg 1 - 01/02/2016

3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, na qualidade de herdeiras de Antonio Ary de Carvalho e sócias da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio O Dia FM Ltda.**, vem expor e afinal requerer a V. Sa. o seguinte:

1. Nos termos da partilha amigável feita nos autos do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, as Requerentes receberam, cada uma, 326.667 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas representativas do capital social de Rádio O Dia FM Ltda. (doc. 1).

2. A divisão dos bens do *de cujus* foi regularmente homologada por sentença, já transitada em julgado, do Juízo da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade (doc. 2).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 039/247

3. Pelo exposto, requer-se a V. Sa., como medida do interesse da antes referida Sociedade, seja arquivado neste Registro de Comércio a R. Decisão do Juízo Orfanológico, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/106083-0 - 07/07/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/07/2004 . E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001441723
DATA : 09/07/2004
Valéria C. V. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 040/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DOC.1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?docNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 041/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MONTE

6

23

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

DOS BENS A SEREM INVENTARIADOS,
DEIXADOS POR ANTONIO ARY DE CARVALHO

1) Imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.058.439,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de ½ (um meio) do Imóvel situado Prala da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

nte de inscrição da sociedade Cabuso e Zdebsky por de SEIT (333.0259331/2016-06) pg 52 / 2012539/2016-06 / pg. 763

Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Ariete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula n.º 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 298.329,00**

3) **A fração ideal de ½ (um meio) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha", no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 043/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição da sanação Cadastral (Lei 6.404/76) do SEIF 01/251.002.953/2016-06 pg 02.012539/2016-06 / pg. 764

Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o código R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 7.869,00**

4) Imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em 22.07.1991, as fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 60.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 044/247
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro apresentado sob o CEF br/2015/00246 0 pg 52 / 142539/2016-06 / pg. 765

5) 1 (uma) Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 18.396,00

6) 1 (uma) Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 126.000,00

7) 2.381.590 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e quinhentas e noventa) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 28.261.161,00

8) 6.442 (seis mil e quatrocentos e quarenta e duas) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 862.134,00

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 045/247

9) **15.343 (quinze mil e trezentas e quarenta e três) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.053.356,00**

10) **21.301.290 (vinte e um milhões, trezentas e uma mil e duzentas e noventa) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 25.350,00**

11) **22.570.579 (vinte e dois milhões, quinhentas e setenta mil e quinhentas e setenta e nove) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 26.859,00**

12) **980.000 (novecentas e oitenta mil) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.223.172.00**

13) **1.049.472 (hum milhão, quarenta e nove mil e quatrocentas e setenta e duas) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 5.373.297,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 046/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição da Sociedade Cadastro de Pessoas Físicas do CEP (29.030-040) / 2016508 / pg 2.046
Inteiro Teor do Acórdão - Evento 1 - ACOR1 - Processo 0012539/2016-06 / pg. 767

14) **25.436 (vinte e cinco mil e quatrocentas e trinta e seis) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 218.895,00**

15) **40.768 (quarenta mil e setecentas e sessenta e oito) ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 101.220,00**

16) **1.197.157 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, cento e cinqüenta e sete) Quotas da Marel Prom. Adm. De Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.769.487,00**

17) **980 (novecentas e oitenta) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.325,00**

18) **3 (três) Quotas da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 128.094,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 047/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

19) **251.086 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e seis) Ações da Divulgadora e Editora S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9,00**

20) **2.091 (duas mil e noventa e uma) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 10.704,00**

21) **1 (um) Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.939.00**

22) **1 (um) Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.000,00**

23) **1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Municipio de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 90,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 048/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

24) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

25) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

26) 1 (uma) Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 90,00

27) 1 (uma) Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 12,02

Valor Total ..... R$ 41.644.407,02

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 049/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

DAS DÍVIDAS DO ESPÓLIO DE
ANTONIO ARY DE CARVALHO

1) **Dívida junto à Arca Participações S/A**

Valor da Dívida.....**(R$ 1.106.360,63)**

2) **Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor da Dívida.....**(R$ 3.406.520,88)**

Valor Total das Dívidas.....(R$ 4.512.881,51)

Valor Líquido Total do Monte..... R$ 37.131.525,51

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ente de Inscrição Cadastral: 2016000422 / Por de SEI nº 0120.002539/2016-06 / pg. 771

15

37

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

CABERÁ A ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alberto de Campos, n.º 293 / 5º Andar, Bairro de Ipanema, **COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA**

1) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o código R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro da União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

10

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 051/247

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 052/247
Inteiro de Inscrição/Cadastro/Cadastro/Arquivo/Arquivo/Arquivo

3) **A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha", no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ**, devidamente descrito e caracterizado na matricula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreira à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Municipio de Teresópolis**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 053/247

Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em 22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o código R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Angra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.863 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 054/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício de Inscrição e Atualização Cadastral nº 2016/00042 por do SEI nº (32.000.002.253)/2016-06 / pg. 775
Processo nº 0.252.154539/2016-06 / pg. 775

8) **2.148 (duas mil cento e quarenta e oito) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 287.378,00**

9) **5.115 (cinco mil cento e quinze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 684.452,00**

10) **7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.450,00**

11) **7.523.527 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e sete) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.953,00**

12) **326.666 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e seis) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 407.724,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 055/247

13) 349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) 8.478 (oito mil e quatrocentas e setenta e oito) Quotas da Diaudio Texto Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) 13.590 (treze mil e quinhentas e noventa) Ações da Arca Participações S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) 399.053 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e três) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) 327 (trezentas e vinte e sete) Quotas da Editora A Notícia Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 056/247
Ante de Inscrição da Sociedade Cooperativa de Crédito do Sul do Rio Grande do Sul - Sicredi Sul-RS/2016 - pg 56 / 056539/2016-06 / pg. 777

18) **1 (uma) Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.696 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e seis) Ações da Divulgadora e Editora S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 057/247
Ante de inscrição do Estado do Rio de Janeiro nº 2.000.042 / 01 do CNPJ nº 33.041.260/0001-06 / pg 57 / 01-2012-057539/2016-06 / pg. 778

23) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30.00**

24) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

25) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

26) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 058/247
Ante de inscrição da sociedade cooperativa de crédito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-42, por do CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-42 / pg. 01 / 2016 / pg. 02 / 2016 / pg. 02 / 2016 / pg. 02

27) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4,00**

28) 1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.

Valor .....**(R$ 368.786,88)**

29) 1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... R$ 12.377.175,17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 059/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nº de Inscrição do Documento: 1260042 por do SERPRO (2016/08/31) 2016/08 0 pg50.152539/2016-06 / pg. 780

CABERÁ A LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade n.º 04831233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Professora Vera Suassuna n.º 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, bairro do Itanhangá,

COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA

1) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) **O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do Imóvel situado à Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal,** devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 060/247

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hernani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; Joõa Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Noguejra Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matricula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3) **A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha",**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ante de Inscrição da Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico do Estado do Rio de Janeiro / pg. 782

no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis**, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 062/247

22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-8530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.864 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e quatro) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 063/247

8) 2.147 (duas mil cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 287.378,00

9) 5.114 (cinco mil, cento e quatorze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 684.452,00

10) 7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 8.450,00

11) 7.523.526 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis) Ações da BRADESPAR S/A.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 8.953,00

12) 326.667 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 407.724,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA
Pag. 064/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição da sociedade Cadasa, [illegible] de SEIT [illegible] 0 pg 52.054539/2016-06 / pg. 785

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.479 (oito mil e quatrocentas e setenta e nove) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.589 (treze mil e quinhentas e oitenta e nove) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.052 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e duas) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **326 (trezentas e vinte e seis) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 065/247
Inte de Inscrição de Autenticação: Cadastro: 01260042 por do CEP br/RJ/Rio de Janeiro/2016 0 pg 52 0 152539/2016-06 / pg. 786

18) 1 (uma) **Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.695 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e cinco) Ações da Divulgadora e Editora S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) do Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 066/247
Nº de Inscrição do Cadastro de Contribuintes do ICMS 08.229.038-39 / 2015 0 / pg 2 / 002539/2016-06 / pg. 787

31

53

23) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

24) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

25) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

26) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 30,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 067/247
Ante de Inscrição da Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ 00.000.000/0001-00) / pg 50 / 67539/2016-06 / pg. 788

27) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4.61**

28) **1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.**

Valor .....**(R$ 368.786,88)**

29) **1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... **R$ 12.377.175,17**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668d4d6b9c46ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 068/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Baixa nº 20160042/01 do CNPJ nº 02.[illegible]/2016-06 / pg. 789

33

55

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

CABERÁ A ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade n.º 04831232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Atlântica n.º 3.604/1.002, bairro de Copacabana,

COMO PAGAMENTO DE SUA HERANÇA PATERNA

1) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado à Rua Inglês de Souza, n.º 52, constituído pelo Lote 01 do P. A. L. 40.243, Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.456, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Carmem Carolina Baldelli de Rezende, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 20.09.1995, às fls. 151 do Livro 5925, registrada sob o n.º R-11 à margem da matrícula nº 59.456.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 352.813,00**

2) O domínio útil sobre a fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel situado Praia da Figueira, no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, foreiro à União Federal, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.343, do 1º

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 069/247

Ante de inscrição da emissão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por do SEI nº 01250.032539/2016-06 / pg. 790

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Maria de Jesus dos Santos; Waldir Justo dos Santos e sua mulher, Maria Helena Corrêa Justo dos Santos; Jorge Justo dos Santos e sua mulher, Arlete Furtado dos Santos; Helena dos Santos Pacheco e seu marido, Herculano Pacheco; Hemani Estulano da Silva e sua mulher, Risoleta de Carvalho da Silva; Jorge Estulano da Silva e sua mulher, Carmem Novaes da Silva; João Estulano da Silva; Benedito Estulano da Silva; Maria de Lourdes Silva e seu marido, Carlos Roberto da Silva; Elza José do Nascimento Perez e seu marido, José Nogueira Perez; Edson José do Nascimento e sua mulher, Ana Almeida do Nascimento; Rejane Cristina de Oliveira Lisboa e seu marido, Fernando Nicolau Lisboa; e Fernando do Nascimento Oliveira, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 09.12.1987, às fls. 073 – ato 036 do Livro 4838, registrada sob o n.º R-18 à margem da matrícula nº 10.343.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 99.443,00**

3) A fração ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desmembrado do imóvel denominado "Freguesia da Vila Velha",

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 070/247

no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 119-A, do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ - Registro Geral de Imóveis, sendo parte foreiro à União Federal e parte alodial.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Paulo Pascowitch e sua mulher, Clara Pascowitch, conforme escritura lavrada perante o 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 1988, às fls. 169, Ato 089, do Livro 4920, registrada sob o n.º R-02 à margem da matrícula nº 119-A.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.623,00**

4) A fração ideal de 1/3 (um terço) do imóvel situado no "Jardim Comary", constituído pelo Lote 13, da Quadra 3, da Gleba 3, no Município de Teresópolis, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 3.820, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro.

Imóvel adquirido por compra e venda feita de Heitor Pereira Cotrim e sua mulher, Ilea Cirio Cotrim, conforme escritura lavrada perante o 3º Ofício de Notas da Comarca de Teresópolis - Estado do Rio de Janeiro em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 071/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de inscrição/cadastro/alteração/baixa/cadastro/alteração/baixa do CEIPI/RJ/03/2016 / pg 50 / 12539/2016-06 / pg. 792

22.07.1991, às fls. 62 do Livro 125, registrada sob o n.º R-2 à margem da matrícula nº 3.820.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 20.000,00**

5) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Ghusan Power Boats, de nome "NENINHA", inscrita na Diretoria dos Portos e Costas da Marinha do Brasil sob o n.º RJ-6530-C 2 (n.º anterior: 382-010536-1).

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 6.132,00**

6) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Lancha Contiere Nautico Cranchi, Modelo Endurance 35, de nome "ARYMAR", inscrita sob o Título de Embarcação de n.º 0005987, e no DelCPRJ de Anfra dos Reis/RJ sob o n.º 382-011905-1.

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.000,00**

7) 793.863 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e três) Ações Ordinárias (ON) da Editora O Dia S/A

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 9.420.387,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 072/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ponto de Inscrição e Controle de Documentos Digitais - PID/CD 242.072539/2016-06 / pg. 793

8) **2.147 (duas mil cento e quarenta e sete) Ações Ordinárias (ON) da TV O Dia S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 287.378,00**

9) **5.114 (cinco mil, cento e quatorze) Ações Preferenciais (PN) da TV O Dia S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 684.452,00**

10) **7.100.430 (sete milhões e cem mil e quatrocentas e trinta) Ações Preferenciais (PN) do Banco Bradesco S/A .**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.450,00**

11) **7.523.526 (sete milhões e quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis) Ações da BRADESPAR S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 8.953,00**

12) **326.667 (trezentas e vinte e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) Quotas da Radio O Dia FM Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 407.724.00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 073/247
Nº de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Signatário: 01950113539/2016-06 / pg. 794

13) **349.824 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas e vinte e quatro) Quotas da Radio Arca Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 1.791.099,00**

14) **8.479 (oito mil e quatrocentas e setenta e nove) Quotas da Diaudio Texto Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 72.965,00**

15) **13.589 (treze mil e quinhentas e oitenta e nove) Ações da Arca Participações S/A.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 33.740,00**

16) **399.052 (trezentas e noventa e nove mil e cinqüenta e duas) Quotas da Marel prom. Adm. de Bens Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 589.829,00**

17) **327 (trezentas e vinte e sete) Quotas da Editora A Notícia Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.775,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 074/247

18) **1 (uma) Quota da Super Comunicação Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 42.698,00**

19) **83.695 (duzentos e cinqüenta e uma mil e oitenta e cinco) Ações da Divulgadora e Editora S/A**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3,00**

20) **697 (seiscentos e noventa e sete) Quotas da Rádio MPB Ltda.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 3.568,00**

21) **A fração ideal de 1/3 (um terço do Título do Jockey Club do Brasil de matrícula n.º 14323-7.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.313,00**

22) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Título do Iate Club do Rio de Janeiro, de n.º 1874.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 2.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 075/247

23) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2642-2213, esta instalada à Rua Raimundo Correia, n.º 155, Jardim Comary, Município de Teresópolis.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

24) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (21) 2512-3300, esta instalada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 51 / Apto. 401.

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

25) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1461, esta instalada à Estrada do Contorno, 4159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

26) A fração ideal de 1/3 (um terço) da Linha Telefônica da Telemar de n.º (24) 3365-1590, esta instalada à Estrada do Contorno, n.º 4.159, Bairro de Vila Velha, Município de Angra dos Reis/RJ

Valor para Efeito de Partilha..... R$ 30,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 076/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro apresentado à JUCERJA sob o nº 00-2016/539/2016-06 / pg. 797

41

63

27) **A fração ideal de 1/3 (um terço) da Patente sobre Expositor de Banca, Mod. Utilidade, registrado sob o n.º MUG 902647.**

Valor para Efeito de Partilha..... **R$ 4,01**

28) **1/3 (um terço) da Dívida junto à Arca Participações S/A.**

Valor .....**(R$ 368.786,83)**

29) **1/3 Dívida junto à Rádio O Dia FM Ltda.**

Valor .....**(R$ 1.135.506,96)**

Valor Total..... R$ 12.377.175,17

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2003

Ariane T. de Carvalho Barros

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 077/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CEIFOR (CNPJ 00.000.000/0001-91) 01/2010 0 pg 2 / 1 / 2539/2016-06 / pg. 798

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: **Processo n.º 2003.001.080124-2**

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e OUTRAS, nos autos do Inventário de seu pai, Antonio Ary de Carvalho, vêm, por sua advogada que esta subscreve, requerer se digne V.Exa. determinar a juntada do anexo Aditamento ao Esboço de Partilha anteriomente acostado aos autos.

O Aditamento faz-se necessário, pois, por lapso, deixou-se de incluir um crédito em favor do *de cujus* junto à TV O DIA S/A, cujo valor atualizado é de R$ 291.845,64 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 078/247

43

68

GOUVÊA VIEIRA
Advogados

Desta feita, o valor líquido total a ser partilhado monta a R$ 37.423.371,15 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2003

Beatriz Horta Ramos
OAB/RJ n.º 100.642

Pedro Birman
OAB/RJ 112.525-E

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ato de Inscrição de Sociedade Empresária (Ato Cooperativo) do SEBRAE (23/08/2004) 2016-06 01:25:01 / pg. 800

DOC.2

44

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ofício de Inscrição de Sociedade Cooperativa nº 2000-042 do CNPJ nº 29.[illegible]/2016-06 / pg. 801

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

PROCESSO Nº 2003.001.080124-2

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face de observância das formalidades legais, constando do relatório às fls.146/147, e fls.248, **H O M O L O G O**, para que surta seus devidos e legais efeitos, a ***PARTILHA AMIGÁVEL*** de fls.28/63, com aditamento de fls.67/68, elaborada nos autos de inventário dos bens que formam o acervo do Espólio de **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, obituado em 04/07/2003.

Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representante da Procuradoria Geral do Estado, expeça-se o respectivo **FORMAL DE PARTILHA** e **ALVARÁS** acaso decorrentes.

Custas na forma da lei.

P.R.I. e Arquive-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que registrei a sentença no livro nº 132, às fls. 46, sob o nº 42.
RJ, 12 / 04 / 04

CODIGO: 7535-8891-01-39

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro nº 20050042 por do SILFI (2016/08483) / 2016/08 / 0 / 2016 / 12539/2016-06 / pg. 802

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

ARROLAMENTO

P. No. (2003.001.000124-2) - ELIANE TAVARES DE CARVALHO x ANTONIO ARY DE CARVALHO (Adv.(s) Dr.(a)(s) CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET - OAB RJ015314). VISTOS ETC...) HOMOLOGO A PARTILHA AMIGAVEL DE FLS. 28/63 COM O ADITAMENTO DE FLS. 67/68 (...) ESPOLIO DE ANTONIO ARY DE CARVALHO...

CERTIDAO

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 13/04/04(Terca)
Rio de Janeiro, 15/04/04.

Osmar R. V. Santos
Aux. Judiciário
Mat. 01/23657

CERTIDAO

Certifico e dou fe que o expediente do dia 13/04/04(Terca), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 15/04/04(Quinta), as folhas 190/191.
Rio de Janeiro, 15/04/04.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro (Lei 8.934/94) nº 00-2004/106083-0 de SLIP 07/23/00259 / 2016 SUB 01 - 25/08/2016 pg. 082/247
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro (Lei 8.934/94) nº 00-2004/106083-0 de SLIP 07/23/00259 / 2016 SUB 01 - 25/08/2016 pg. 082/539/2016-06 / pg. 803

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

286

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DA CAPITAL -RJ

PROCESSO Nº 2003.001.080124-2

SENTENÇA

Vistos etc...

Em face de observância das formalidades legais, constando do relatório às fls.146/147, e fls.248, H O M O L O G O , para que surta seus devidos e legais efeitos, a ***PARTILHA AMIGÁVEL*** de fls.28/63, com aditamento de fls.67/68, elaborada nos autos de inventário dos bens que formam o acervo do Espólio de **ANTONIO ARY DE CARVALHO**, obituado em 04/07/2003.

Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representante da Procuradoria Geral do Estado, expeça-se o respectivo **FORMAL DE PARTILHA e ALVARÁS** acaso decorrentes.

Custas na forma da lei.

P.R.I. e Arquive-se.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2004.

Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que registrei a sentença no livro nº 132, às fls. 46, sob o nº 42.
RJ, 12 / 04 / 04

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/106083-0 Data do protocolo: 07/07/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2004 SOB O NÚMERO 00001441723 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 46D03515548BD3703CF6D0F2490E04B7719F039073984D004A721134A0A45BCB
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ofício de Inscrição de Sociedades Cooperativas (Lei 5.764/71) - Ofício do SERPRO (Lei 8.935/94) 01/2016 - Protocolo 00002032539/2016-06 / pg. 804

115084-8

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2004/136.713-8 03 Set 2004 15:04:28
JUCERJA Guia: 100/0878609-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 92,66 DNRC - 0,00
ULT.ARQ.: 0000144:723 09/07/2004 506

NIRE (na sede ou na filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	506			ATO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
3 / 9 / 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LIGIA T. DE CARVALHO
Assinatura: Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO 03 09 04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Data Responsável

Maria A. do Amaral
Aux. Adm.
Mat. 108-4
Secretaria do Comércio

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

17 09 04 Data Responsável

Paul S. Fassera
Julgador Singular
Mat. 104-0 JUCERJA

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

CADASTRADO
Em 04/10/04

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-8419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ato de inscrição/averbação/cadastro nº 20050042507 do CEIT nº 25.000.042.539/2016-06 / pg. 805

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, na qualidade de herdeira de Antonio Ary de Carvalho e sócia da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **Rádio O Dia FM Ltda.**, requer a V. Sa., como medida do interesse da antes referida Sociedade, seja arquivado neste Registro de Comércio a R. Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro em 9 de agosto de 2004 (doc. 1), a qual reconhece a existência de acordo para substituição do sócio falecido por suas herdeiras, manifestado por ocasião da partilha homologada por sentença transitada em julgado, fato esse que deixa inconteste a qualidade de sócia não só da ora Requerente, mas também das demais herdeiras de Antônio Ary de Carvalho, Sra. Eliane Tavares de Carvalho e Sra. Ariane Tavares de Carvalho, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004 , E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001460329
DATA : 21/09/2004

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho

Ligia Tavares de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 085/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Processo nº 2003.001.080124-2

DECISÃO

Inventário de Antonio Ary de Carvalho, requerido e processado sob a forma de arrolamento (art. 1.031 do Código de Processo Civil).

As três herdeiras, Ariane Tavares de Carvalho Barros, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, apresentaram ao Juízo, assinando-a (fls. 62 e fls. 72), partilha amigável, fls. 28/63 e aditamento de fls. 69/72, dos bens deixados pelo *de cujus*, com os quinhões integrados por frações iguais de 1/3 (um terço) para cada uma, inclusive no tocante às quotas em sociedades de responsabilidade limitada, às quais dado "valor para efeito de partilha".

Consta da partilha, fls. 37/63, especificamente apenas o número do que recebe em pagamento no seu quinhão cada herdeira, correspondendo a 1/3 (um terço) do que tinha o falecido em cada empresa, e o valor para efeito de partilha, o que, aliás, em conformidade com o disposto no art. 993, IV, alínea "e", do Código de Processo Civil.

Nenhuma menção ou ressalva existe, na partilha ou em documento outro nos autos, sobre pagamento às herdeiras do valor das quotas em moeda e correspondente ao declarado para efeito de partilha, a apuração dos haveres sociais em cada empresa e correspondentes às quotas partilhadas, o que se tal fosse a intenção das partes seria de elementar prudência ficar expresso.

Os contratos sociais, por sua vez, não determinam a dissolução da sociedade pela morte de sócio e a possibilidade e probabilidade de um acordo entre os herdeiros do falecido, para que ingressem na empresa em substituição ao sócio pré-morto, vai perfeitamente ao encontro da orientação hodierna em tema societário, no sentido sempre de preservar a continuidade da pessoa jurídica, dado o interesse econômico e social em que isso aconteça.

Requerida a homologação judicial dessa partilha às fls. 21, as fls. 112, às fls. 151, às fls. 250 e às fls. 254, pelas herdeiras, representadas por seus patronos, sem quaisquer ressalvas, impugnações e dúvidas, ou retratação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 086/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

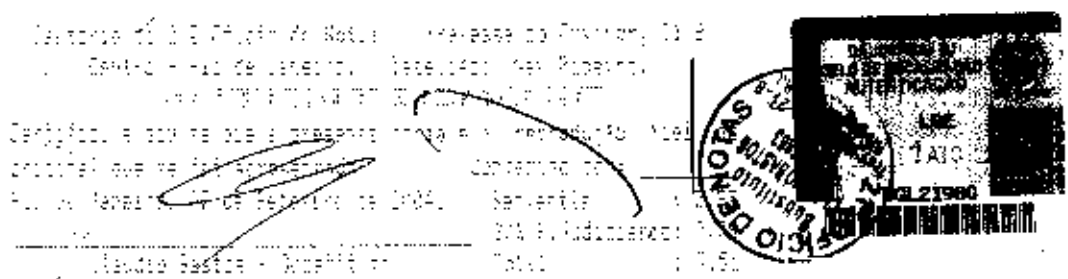

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Baixa/Cancelamento/Extinção/Nomeação de Administrador/Liquidação/Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Extinção/Cancelamento de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Liquidação/Cancelamento de Baixa/Cancelamento de Inscrição/Cancelamento de Alteração/Cancelamento de Ato de Inscrição/Cancelamento de Ato de Alteração/Cancelamento de Ato de Baixa/Cancelamento de Ato de Cancelamento/Cancelamento de Ato de Extinção/Cancelamento de Ato de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Liquidação/Cancelamento de Ato de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Extinção/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Baixa/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Inscrição/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Alteração/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Inscrição/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Alteração/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Baixa/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Extinção/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Extinção/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Baixa/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Inscrição/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Alteração/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Inscrição/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Alteração/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Baixa/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Extinção/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Nomeação de Administrador/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Extinção/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Encerramento de Liquidação/Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Cancelamento de Ato de Liquidação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sentença homologando a partilha às fls. 256, em 12 de abril de 2004, da qual consta em seu final: "*Transitada em julgado, certifique-se com as cautelas legais. Após o cumprimento do pagamento dos tributos, verificado pelo douto representantes da Procuradoria geral do Estado, expeça-se o respectivo formal de partilha e alvarás acaso decorrentes*".

Não houve recurso, tendo a sentença transitado em julgado.

Estava o inventário, por arrolamento, em fase de apuração, levantamento e pagamento do imposto de transmissão *causa mortis*, fls. 258 verso e fls. 259, quando a herdeira Ariane de Carvalho Tavares Bastos requereu, fls. 260/262, alegando desejar "*evitar qualquer equívoco por parte de terceiros quando da expedição do formal de partilha*", que o Juízo fizesse "*constar do mesmo ordem no sentido que, em relação às sociedades limitadas indicadas na partilha*", "*deverão ser entregues os valores em moeda corrente definidos na partilha para cada uma das herdeiras (e não as cotas das referidas sociedades, as quais foram liquidadas)*", sob o fundamento de que "*não houve nenhum acordo entre as sociedades limitadas mencionadas na partilha e as herdeiras para que estas ingressassem no quadro societário daquelas, sendo estas apenas credoras dos haveres a serem pagos pelas sociedades em relação às quotas do sócio falecido*", e invocando mais o art. 1.028 do Código Civil em vigor e o teor de cláusula constante do contrato social das empresas que, admitindo a não dissolução da sociedade em ocorrendo a morte de sócio, determina se proceda à apuração do sócio falecido, em termos impositivos, e seu pagamento aos herdeiros.

As herdeiras Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho logo em seguida, fls. 294/295, afirmando a necessidade de promover as adaptações dos contratos sociais das empresas mencionadas na partilha, "*tudo de modo a que possam dar regular seguimento aos negócios*", ao Juízo requereram "*os respectivos alvarás de autorização, para que as cotas representativas do capital social das sociedades acima referidas, nas proporções constantes da partilha, sejam anotadas nos contratos sociais em nome das herdeiras*".

Advém de tais solicitações das herdeiras a decisão de fls. 297/298, que concluiu *in verbis*: "*Sendo assim, o pedido de expedição de alvará formulado pelas herdeiras Ligia e Eliane não pode ser atendido, em virtude da proibição legal, ou seja: 1- o contrato social dispõe que a cota social será liquidada; 2- o contrato social é no sentido do prosseguimento da sociedade, não de sua dissolução; 3- as herdeiras não acordaram sobre a substituição do sócio falecido. Isto posto, fica esclarecido, conforme determina o art. 1028 do NCC que cada uma das herdeiras receberá em*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNumero=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ante de Inscrição Cadastral 12.6.0.0-42 por do CLIP 01/2016 0 pg 50.032539/2016-06 / pg. 809

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

moeda corrente o valor das cotas sociais das diversas empresas, como definido nos respectivos "contratos sociais".

Inconformadas com essa decisão, as herdeiras Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho interpuseram Agravo de Instrumento, fls. 322/342, juntando cópia desse recurso nos autos, na forma do art. 526 do Código de Processo Civil.

As agravantes, nesse recurso, pedem seja cassada a decisão agravada, de fls. 297/298, e também que lhes seja deferido o efeito suspensivo, sendo também deferido o pedido de alvará de fls. 294/295, como formulado.

Afirmam, em síntese, as agravantes: que houve partilha nos autos do inventário; que houve sentença, que transitou em julgado; que a herdeira Ariane percebeu que as agravantes, solicitando estas as alterações dos contratos sociais das empresas, passariam a ter o controle das sociedades; que daí surgiu o impasse entre as herdeiras, motivando as solicitações que deram causa à decisão agravada; que a partilha convencionada foi das quotas das empresas, 1/3 (um terço) para cada herdeira; que se houve erro na concepção da partilha, a mesma não foi impugnada antes ou depois da homologação por sentença transitada em julgado, a qual somente poderá ser anulada pelos vícios que invalidam em geral os negócios jurídicos; que as herdeiras jamais tiveram a intenção de liquidar o valor das cotas mediante apuração de haveres, convertendo-as em pecúnia; que as herdeiras não desejavam dar primazia ao conteúdo dos contratos sociais; tanto assim que providências que a isso levassem nunca foram adotadas; que do exame da partilha verifica-se inequívoco que às herdeiras foram atribuídas as cotas sociais das empresas; que a sentença homologatória da partilha somente pode ser invalidada se na partilha ocorreu dolo, coação, ignorância, erro, estado de perigo ou fraude contra credores; que a partilha amigável é válida e eficaz enquanto não anulada judicialmente.

As herdeiras anexaram aos autos, ilustrando os seus pontos de vista, doutos pareceres, às fls. 307/315, do Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR JUNIOR, e às fls. 344/355, do Ministro LUIZ RAFAEL MAYER.

Não consta dos autos, até ser proferida esta decisão, qualquer solicitação de informes por parte do eminente Desembargador do Tribunal de Justiça ao qual deve ter sido distribuído o Agravo de Instrumento e, assim, também não se sabe se deferido, ou não, o efeito suspensivo requestado pelas agravantes em seu recurso.

Não obstante, cabe a este Juízo, tomando conhecimento da existência do Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 297/298,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nº de Inscrição do Documento: 1260504 por do CEDIM (12/08/2016) / 2016508 / pg 2.1.02539/2016-06 / pg. 811

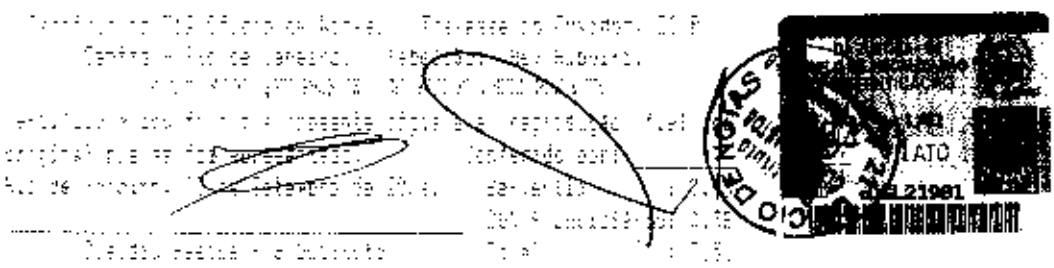

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 091/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição/cadastração/Cadastro/Alteração/Baixa/Extinção/Cancelamento/Reativação/Reenquadramento/Alteração de Dados

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

trazido o recurso aos autos para os efeitos do art. 526 do Código de Processo Civil, apreciar o que nele se contem, a fim de se manter ou reconsiderar, mesmo independentemente do pedido de informações aludido.

A sentença homologatória, fls. 256, da partilha amigável expressada pelas herdeiras do inventariado às fls. 28/63 e aditamento às fls. 69/72, resultante inegavelmente de um acordo (art. 2.015 do Código Civil), sendo elas todas maiores e capazes e estando juridicamente assistidas por dignos patronos, não foi objeto de impugnação ou retratação que oportunamente a obstasse e nem de qualquer superveniente recurso após sua prolação, transitando, portanto, em julgado, cabendo assinalar que nenhum vício formal ou ilegalidade existia para que a avenca apresentada fosse homologada, tal como todos os interessados, sem litigiosidade até então, solicitaram.

A decisão objeto do Agravo de Instrumento, fls. 297/298, expressamente menciona visar a esclarecer divergência agora surgida entre uma e demais herdeiras, quando já na fase de apuração, inscrição e pagamento do imposto de transmissão *causa mortis* no âmbito administrativo, quanto à interpretação que, ao ver das mesmas herdeiras, deva ser conferida à partilha que acordaram, assinaram e requereram fosse homologada, dizendo respeito a saber na divisão em apreço se cuidou de atribuir a cada herdeira as cotas sociais que o *de cujus* tinha em cada empresa ou se apenas o valor que lhes outorgaram para efeito de partilha.

Não há, por parte da herdeira Ariane Tavares de Carvalho Bastos, uma indicação precisa a respeito de eventual erro quanto ao conteúdo ou à amplitude do que a respeito dessas quotas se fez por tal forma constar da partilha; o certo é que da homologação dessa partilha amigável, entre pessoas capazes e maiores, não adveio nenhuma impugnação ou retratação anterior à sentença ou nenhum recurso a ela posterior, pelo que transitou em julgado.

Se agora vieram as herdeiras a divergir a respeito de seu alcance ou de seu conteúdo ou de suas conseqüências, à luz dos contratos sociais ou da lei que já existiam e eram conhecidas à época da avenca, caberá a quem se sentir prejudicado pugnar, através da via processual adequada, a anulação ou a nulidade daquele ato jurídico, que o Juízo, aliás, não poderia ignorar ou repelir de ofício ante a capacidade jurídica plena dos que o firmaram e submeteram, como manifestação de vontade coincidente com os fins então colimados ao *placet* judiciário.

Parece ainda descaber, *data vênia*, que através da expedição de um formal de partilha e/ou de um alvará se procure obter uma ordem ou

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ante de inscrição da penhora do carro (fl. 266/642) por do STJ (fl. 2016/0306) pg 50 / 2539/2016-06 / pg. 813

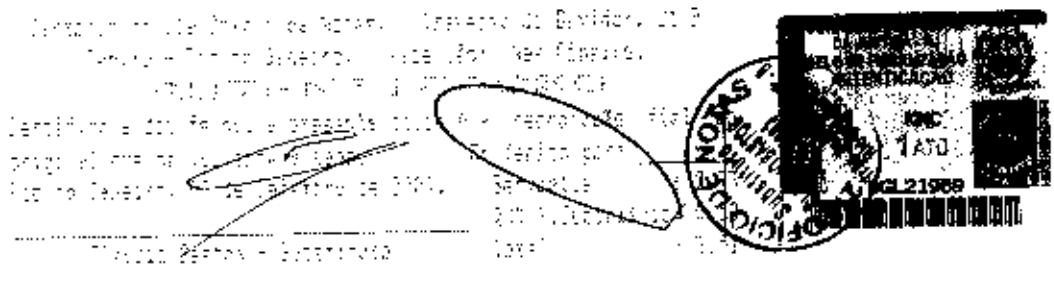

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

esclarecer, forcejando decisão judicial com vezos de modificação ou declaração, o que antes ficou assentado na partilha amigável dos bens do inventariado, sem a utilização da via própria legalmente admitida para o interessado demonstrar, por parte de algum ou de todas as interessadas, a ocorrência de dolo, coação ou erro essencial na elaboração da partilha e no incontencioso pedido de sua homologação, como ocorreu, por sentença a essa altura imodificável.

Resulta, então, que, transitada em julgado, deve ser bem e fielmente cumprida a sentença que homologou o então inegável existente acordo entre as herdeiras.

Reconsidero, então, a decisão agravada, de fls. 297/298, no que diz respeito a ficar esclarecido e constar do formal de partilha, a ser expedido no futuro, ordem no sentido de que, em relação às sociedades limitadas mencionadas na partilha, cada uma das herdeiras receberá em moeda corrente os valores das quotas sociais das empresas que o inventariado integrava, cabendo à herdeira, peticionaria de fls. 260/262, recorrer às vias próprias, se assim o desejar, para a anulação ou nulidade da partilha que, junto com as demais herdeiras, assinou e requereu fosse homologada, por sentença, com trânsito em julgado.

Transitada em julgado embora a sentença que homologou a partilha amigável, descabe no momento a expedição, como pleiteado pelas herdeiras às fls. 294/295, de alvará, que a mesma sentença de fls. 256 deixou taxativa ser emitido após o pagamento dos tributos devidos, sob verificação do órgão fiscal competente, como aliás determinado no § 2º do art. 1.031 do Código de Processo Civil.

P.I.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2004.

TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO
Juíza de Direito

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/136713-8 - 03/09/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001460329
DATA: 21/09/2004
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

Ante de inscrição da sociedade Cabuscá Ltda. sob o NIRE 33.2.0259331-0 em 21/09/2004 / pg 2.094539/2016-06 / pg. 815

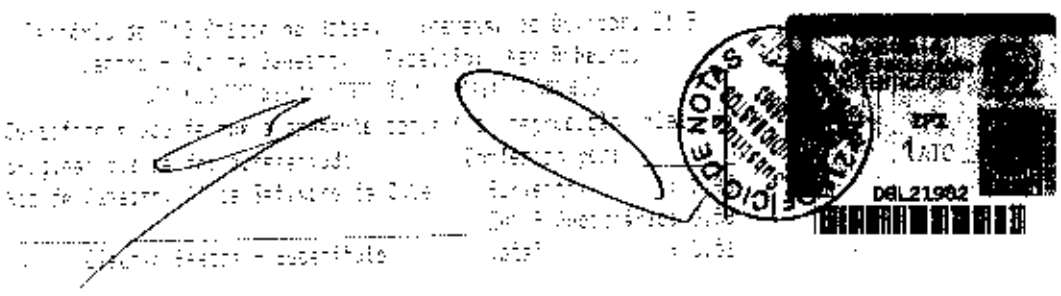

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/136713-8 Data do protocolo: 03/09/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/09/2004 SOB O NÚMERO 00001460329 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 6591CFADA643370D46D7F4A17CB409B1BA209CDFE14F2BEDC267C91994C5A8AF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

06-2004/1537.1331-7
JUCERJA
33320259331-0 RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA : 30/12/2004
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(I)

VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
310				ARQUIVAMENTO DE ATA DE REUNIÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
29.12.2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Luiza T. de Carvalho
Assinatura: Luiza T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão. — Data — Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vogal — Presidente da ____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA : 30/12/2004
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 096/247

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2004,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1-. **Hora, data e local**: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar

2. **Presença**: Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho; sócias que representam 65,3334% do capital social da Sociedade, como se verifica das assinaturas na Lista de Presença anexa (anexo I). A sócia Eliane Tavares de Carvalho se fez representar por Advogado, conforme autorizado pelo artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil (anexo II). Ausente a sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, em que pese regularmente convocada.

3. **Convocação**: realizada de acordo com os termos das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato social, por cartório de títulos e documentos. Primeira convocação em 19.08.2004 e segunda convocação em 01.09.2004 (anexo III).

4. **Instalação**: verificada a presença de sócios que representam 65,3334% do capital social, conforme lista de presença anexa, foi instalada a assembléia.

5. **Mesa**:
Presidente: Ligia Tavares de Carvalho
Secretário: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador.

6. **Ordem do dia**: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 097/247
Nº de Inscrição do Documento: 1120004 Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.jucerja.rj.gov.br Pág: 097/247
Documento: 00001486184 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data: 30/12/2004 Hora: 10:50:00

herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

7. Deliberações tomadas pelos sócios presentes :

7.1 Decidiram as sócias dar cumprimento à decisão judicial da Quinta Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, atribuindo as cotas representativas do capital social da sociedade a cada uma das herdeiras. Em decorrência desta decisão o capital social fica dividido entre as sócias na forma abaixo:

Sócio	*Número de quotas*	*Valor total das quotas*	*Percentual de Participação*
Ariane Tavares de Carvalho Barros	*346.666*	*R$124.799,76*	*34,6666%*
Eliane T. de Carvalho	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Ligia T. de Carvalho Total	*326.667*	*R$117.600,12*	*32,6667%*
Total	*1.000.000*	*R$360.000,00*	*100%*

7.2. Pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital social, foi aprovada a **destituição** da Diretora Presidente da Companhia, Sra. **Ariane Tavares de Carvalho Barros,** brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nessa cidade na Rua Alberto de Campos, 293, 5º andar, Ipanema, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 04831173-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, e também a **destituição** do Diretor sem designação específica **Fernando José Costa Teles,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 054693-76, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.058.237-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, nº 61, apt. 205, Arpoador.

7.3. Em razão do deliberado no item 7.2 acima, e também pelos votos favoráveis das sócias Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, titulares de quotas representativas de 65,3334% do capital

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 098/247

social, foi eleita para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.334/SSP/RJ, domiciliada nesta cidade na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro e para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **Clelber Martins Castello**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, que se declararam desimpedidos para a prática das atividades mercantis e para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, entrando imediatamente no exercício das respectivas funções.

7.4. Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:

i. Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, portadora da Carteira de Identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ii. Diretor sem designação específica: **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, domiciliado nessa cidade na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro.

7.5. A administração da sociedade será exercida na forma das cláusulas 7.5, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do contrato social, com as limitações impostas pela cláusula 7.11 do contrato social.

7.6. Os diretores farão jus a remuneração mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 099/247

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para lavratura desta ata, na forma de sumário, a qual após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Sócios:

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello

Mesa:

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Visto:

Eduardo Sergio de Souza – OAB/RJ 26.335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197181-7 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486184
DATA: 30/12/2004
VERA LUCIA SOUTO
SECRETÁRIA GERAL

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autêntica da ata d reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda. realizada em 09 de setembro de 2004.

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 100/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Inteiro teor da publicação do Caderno 1 de 26/05/2016 (Seção 1) do DOU de 25/05/2016 (Seção 1) pg 52 2002539/2016-06 / pg. 821

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Malhos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - 1º Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LISIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias de Amaral-Autorizado-CE 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tel. 2240-1152

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro nº 2010000422 de 08/03/2010 do CNPJ nº 33.0[illegible]/2010000 0 pg 2012539/2016-06 / pg. 822

Anexo I da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Lista de Presença.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 102/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF Nº 40.377.293/0001-45
NIRE Nº 33.202.593.310

Lista de presentes à reunião de sócios realizada
em 09 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social.

Sócio	Nº de Quotas	% do capital social
Eliane Tavares de Carvalho p.p. Bruno Carriello	326.667	32,6667%
Ligia Tavares de Carvalho	326.667	32,6667%
Ausente. Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	34,6666%
Total	**1.000.000**	**100,0000%**

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.

Ligia Tavares de Carvalho
Presidente

Eliane Tavares de Carvalho
p.p. Bruno Carriello
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 103/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Ante de inscrição/alteração/baixa/ 12d6b-42/ or do CLIP 01/2013 (RS 0 pg 5 2013539/2016-06 / pg. 824

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 25[illegible] - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-[illegible]

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIBIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tel. 2240-1152

DA REPÚBLICA - RJ
VALIDO PARA LEGALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TCY18570

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Ficha de Inscrição/Alteração/Baixa/Extinção do CNPJ nº 33.[illegible]/2016-06 / pg. 825

Anexo II da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Procurações.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição/alteração/baixa/ 2016-06 / pg. 826

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, nesta e na melhor forma de direito, Eliane Tavares de Carvalho, brasileira, divorciada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 854.925.827-04, portadora da carteira de identidade RG nº 048.312.32/SSP/RJ, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Atlântica, 3.604, apartamento 1.002, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 1.074, parágrafo primeiro, do Código Civil, os Advogados Helio Bello Cavalcanti e Bruno Carriello, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob os nºs 3.243 e 93.598, respectivamente, ambos com Escritório nessa cidade na Rua Araújo Porto Alegre, nº36, 6º andar, conferindo-lhes os poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento, representar a Outorgante na reunião de sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Rádio O Dia FM Ltda., a realizar-se no endereço da sede social, às 8h do dia 9 de setembro de 2004, para discussão e votação das seguintes matérias: a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras; b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos; podendo para o fiel cumprimento desse mandato, discutir e deliberar sobre os assuntos antes mencionados e quaisquer outros que sejam do interesse geral da Sociedade, compor a mesa, votar e ser votado, elaborar protestos, examinar documentos, balanços, inclusive especiais, demonstrações financeiras e contas, pareceres e relatórios, de auditores e Advogados, sobre eles se manifestando, para aprovação e/ou rejeição, extratos bancários, notas e recibos, destituir e eleger diretores,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA

Pag. 106/247

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 -
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ana Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cartório para:

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2004.

Serventia: 1,
10% Fundesprej: 0,20
Total: 1,20

Claudio Ribeiro - Substituto

21º OFÍCIO DE NOTAS - Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro

AUTENTICIDADE: CONFIRA NA INTERNET WWW.SELOFISCALIZACAO.COM.BR
RJH
DJE23279

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuXeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de inscrição/cancelamento/alteração de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CNPJ 01.250.209/0001-42 por do CNPJ 01.250.209/0001-42 pg 52 2017539/2016-06 / pg. 828

administradores e conselheiros, alterar o contrato social, subscrevendo os instrumentos respectivos, assinar a lista de presença e a ata de reuniões no livro próprio e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2004.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ente de Inscrição/Cadastro: Cadastro Fiscal Federal (CNPJ) / Nº do SEI: 07/330.002539/2016-06 / pg. 829

Cartório do 26º Ofício de Notas. Tresssa do Davidson, 71 B
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

[illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado. Conferido por:
Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2004. Serventia: R$ [illegible]
30% Poder Judiciário: R$ 0.60
Total: R$ 7.51

Claudio Teixeira - Substituto

2º OFÍCIO DE NOTAS
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
[illegible]LXQ
[illegible]DE23287

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição/Alteração/Cadastro (FIC) do CNPJ 07.[illegible]/2016 0 pg 2 2539/2016-06 / pg. 830

Anexo III da ata de reunião de sócios da Rádio O Dia FM Ltda., realizada em 09 de setembro de 2004 – Convocações.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 110/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

1533493

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2208
RIO

Prezada Senhora:

Na qualidade sócias detentoras de mais de um quinto do capital social da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, vimos, pela presente, com amparo na cláusula Sexta, itens 6.1, 6.2 e 6.3 do contrato social, **convocar** V. Sa. para comparecer à reunião de sócios da Sociedade, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2004, às 10h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 1º AND
TEL. 2221-2208
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM CD-ROM SOB Nº 1533493
19 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo C. M. da Costa Jr. CTPS nº 75840 série 022
☑ Carlos Ta Soares CTPS nº 73535 série 095
☐ Bernardino de Carvalho CTPS nº 82095 série 002
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 17,21

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e eleição dos respectivos substitutos.

Atenciosamente,

Ligia T. de Carvalho
Ligia Tavares de Carvalho

Ligia T. de Carvalho
Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2208
RIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Sociedade Cadastro nº 2005042 por do SERFI (2014/08439) 2016/08 0 pg 2012539/2016-06 / pg. 832

1o.OFICIO DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CERTIDAO POSITIVA

Certifico e dou fe que me dirigi a
RUA DO RIACHUELO 359/6oANDAR*******
****
****
e sendo assim NOTIFIQUEI:
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS\1
FP 04831173-2**********
****
****
****
Rio de Janeiro, 19/03/2004

[]- Geraldo Calmon Costa Jr.
Matr 06/0097 - Oficial Titular
[]- Geraldo Luiz Miranda de Barros Jr
CTPS 768856/022 - 1o.Of. Subst.
[]- Carlos de Souza
CTPS 78596/095 - 2o.Of. Subst.
[]- Bernardino Carvalho
CTPS 69896/002 - 3o.Of. Subst.
[]- Kleber Calmon Hirdes
CTPS 93043/128 - 4o.Of. Subst.

Cartório do 2.º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 6
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Mey Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado. Conferido por
Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2004. Serventia
Cláudio Ribeiro - Substituto Total

DMF23295

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição da emissão do Cartão de CNPJ do SLIP (32.0[illegible]) 2016-06 01/02/2012539/2016-06 / pg. 833

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FOLHA 009
Av. Erasmo Braga, 113-A
1º ANDAR
TEL.: 2221-2209

Livro 1594
Fls. 009
Abc 009
SLTR

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Morel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição/Atualização Cadastral Pessoa Jurídica do CNPJ nº 00.000000/0001-91 Data 01/05/2013
Ata de Assembleia 2013/2539/2016-06 / pg. 834

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes se pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 52/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,B-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro. Escrivão: Hey Ribeiro
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2004.
Cláudio Santos - Substituto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 114/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício de Inscrição da Sociedade Cooperativa de Crédito Rural de Cachoeiras de Macacu - Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas / 2016-06 / pg. 2014539/2016-06 / pg. 835

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

1534368

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2004.

Ilma. Sra.
Ariane Tavares de Carvalho Barros
Sócia e Diretora Presidente da Rádio O Dia FM Ltda.
Rua Riachuelo, nº 359 – 6º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora:

Tendo em vista o não comparecimento de V. Sa. à reunião de sócios da sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, designada para as 10h do dia 27 de agosto de 2004, no endereço da sede social, fato esse que impediu a instalação da reunião em razão da regra do artigo 1.074, caput, do Código Civil, fica V. Sa. convocada a comparecer à reunião de sócios da Sociedade **Rádio O Dia FM Ltda.**, a qual se instalará com qualquer quorum, nos termos do disposto no mesmo artigo 1.074, in fine, do Código Civil, no dia 9 de setembro de 2004, às 8h, no endereço da sede social, localizada na Rua Riachuelo, nº 359, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) adaptação do contrato social aos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, proferida nos autos do Inventário dos bens deixados por Antônio Ary de Carvalho, com a atribuição das cotas do capital social pertencentes a cada uma das herdeiras;

b) destituição dos atuais administradores e nomeação dos respectivos substitutos.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ROSÁRIO, 113 A - 1º AND.
TEL.: 221-2209
GERALDO CALMON COSTA JR.
OFICIAL
APRESENTADO, REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O Nº 1534368
RJ 30 AGO 2004
SUBSTITUTOS:
☐ Geraldo L. M. de Barros Jr. CTPS nº 78866 série 022
☐ Carlos de Souza CTPS nº 78864 série 005
☑ Bernardino de Carvalho CTPS nº 68878 série 002
CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTE ATO R$ 22,22

Ligia Tavares de Carvalho

Eliane Tavares de Carvalho

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113 A
TEL. 221-2209
RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 115/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inteiro de Inscrição/Cadastro/Cadastro/Cadastro

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 [illegible]
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Comercial [illegible]

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2004. Garantia [illegible]

20% F.Judiciário [illegible]

Total [illegible]

Cláudia Pereira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RWH
Fecho
DJE23288

1º.OFICIO DE REG.DE TIT. E DOCUMENTOS
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CERTIDAO POSITIVA

Certifico e dou fe que me dirigi a
RUA DO RIACHUELO 359/6oANDAR*******
****
****
e sendo assim NOTIFIQUEI:
ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS\D
ILIG.EFETUADA A RUA ALBERTO DE CAMP
06.293**********
****
****
Rio de Janeiro, 01/09/2004

[]- Geraldo Calmon Costa Jr.
Matr 06/0097 - Oficial Titular
[]- Geraldo Luiz Miranda de Barros Jr
CTPS 768856/022 - 1o.Of. Subst.
[]- Carlos de Souza
CTPS 78596/095 - 2o.Of. Subst.
[]- Bernardino Carvalho
CTPS 89096/002 - 3o.Of. Subst.
[]- Kleber Calmon Hirdes
CTPS 93843/128 - 4o.Of. Subst.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição Cadastral Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 01.252.016/0001-09 pg 2539/2016-06 / pg. 837

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

Folha 009

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
ELTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197181-7 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486184 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC94710BE2A14E1BB6A20DEB4E030574E2AD596706B210A0E2F930503D590D70
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição Cadastral 2004-42 do SIRC (229.038.439/2016-06) pg 2012539/2016-06 / pg. 838

Cartório do 2º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Nev Ribeiro.

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2004.

Cláudio Barros - Substituto

Cartório Geral: R$ 1,[illegible]
Sert: R$ [illegible]
Jud: R$ 0,53
Total: R$ 3,5[illegible]

JUSTIÇA - RJ FISCALIZAÇÃO ARRECADAÇÃO BKN

DJE23296

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos nesta ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,8-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro nº 2[illegible] do SEIT (2[illegible]) 01/02/2018
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro nº 2[illegible] do SEIT (2[illegible]) 01/02/2018

Ministério da Indústria, do Comércio e do Ti
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2004/197182-5
JUNTA
332025593310 - 0
RADIO O DIA FM LTDA
PROTOCOLO

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
332025 93310	(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA: 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(II)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	105			ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
29.12.2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LUCIA T. DO CARMO
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 29.12.04 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

Maria Bethânia de Oliveira
Aux. Serv. Gerais
Mat. 0186

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

30.12.04 Data

Paulo Roberto de Oliveira
Jucerja - Supervisor
Mat. 0102
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da T

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA: 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 119/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ofício de Inscrição e Autenticação do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cabo Frio - RJ - Livro 01 - Folha 119 - Ordem 2539/2016-06 / pg. 840

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CJC/MF sob o n.º 834.147.897-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro;

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP n.º 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 854.925.827-04, neste ato representada por seu procurador na forma do instrumento de mandato anexo.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, n.º 359, 6º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 3320259331-0, e cuja última alteração do contrato social encontra-se igualmente arquivada na mesma Junta Comercial.

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, aos termos da partilha do Inventário de Antonio Ary de Carvalho, para que as cotas pertencentes ao sócio falecido sejam atribuídas às suas herdeiras na proporção da partilha, conforme alvará de autorização nº 245 do Juízo da 5ª Vara de Órfão e Sucessões:

I – Nos termos da deliberação tomada na reunião de sócios realizada no dia 09 de setembro de 2004, a cláusula 5.1 passa a vigorar da seguinte forma:

"5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 120/247

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666	R$124.799,76	34,6666%
Eliane T. de Carvalho	326.667	R$117.600,12	32,6667%
Ligia T. de Carvalho Total	326.667	R$117.600,12	32,6667%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

II – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2004.

Ligia T. de Carvalho — pp. Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1. _____
Nome: José Pinto de Menezes
R.G.: 06987661-4
CPF/MF: 949.640.707-34

2. _____
Nome: Aline Bernardes dos Santos
R.G.: 07237846-7
CPF/MF: 035.496.173-20

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Matos de Souza
Av. Erasmo Braga, 206 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-4332
Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de ;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2004.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209
Custas: 2,86
Lei...: 0,57
Total.: 3,43

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197182-5 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/12/2004, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001486185
DATA : 30/12/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 121/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição de Sociedade Empresária (21/06/2004) por do CRF 07/2004 (21/06/2004) 01/02/2016 pg 842
Documento: 2016-06-01 - 2016-2212539/2016-06 / pg. 842

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Hermes Quintanilha
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - RJ - CEP - 20020-000
Tels. 2524-5332 / 2220-0935

LIVRO 1594

FOLHA 009

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DO ROSÁRIO, 113-A
Tel. 2221-2209

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, apt° 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Disudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos,

Eliane T. de Carvalho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 122/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inteiro teor da Certidão de Cadastro (Ficha Cadastral) do CNPJ (29/08/2013) / 2016-06 / pg. 2 / 2222539/2016-06 / pg. 843

declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar noticia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,8-Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu,_____ Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Cartório do 2º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 - Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2004.
Escrevente 2,93
ISS 0,15
Total 3,31
Flávio Seixas - Substituto

DJE23413

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição da emissão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CEIF (2016/0000539/2016-06 / pg. 844

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DA CAPITAL/RJ

Endereço: Av. Erasmo Braga nº 115, sala 118 – D – Castelo/RJ – CEP 20.026-900 – Rio de Janeiro/RJ

LIVRO Nº.: 07/04

ALVARÁ Nº: 245/04

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº.: 2005.001.080124-2
Ação: Arrolamento
Requerente: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS
Inventariado(a): ANTONIO ARY DE CARVALHO

A Doutora **TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO**, Juíza de Direito da 5ª **VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES** da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **AUTORIZA** *ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da identidade nº 04831232-6/IFP e do CPF nº 854.925.827-04; ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, identidade nº 04831173-2/IFP, CPF nº 834.147.897/87 e LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, identidade nº 04831233-4 e do CPF 854.925.747-87*, a(o) *** **TRANSFERIREM PARA SEUS NOMES, 980.000 (NOVECENTAS E OITENTA MIL), DA EMPRESA RÁDIO O DIA F.M. LTDA, NA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA CADA UMA, QUOTAS ESTAS QUE LHES FORAM ATRIBUIDAS NA PARTILHA DO INVENTARIO DO FINADO ANTONIO ARY DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF, sob o nº. 000.228.530/49.** ***. Os **AUTORIZADOS** assinarão tudo que necessário se fizer ao fiel cumprimento do presente, inclusive a conseqüente alteração de contrato social da dita empresa. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004 (dois mil e quatro). Eu, (WALTER NENO ROSA FILHO, Mat. 01/01-23.522), Responsável pelo Expediente, mandei datilografar o presente alvará, o qual conferi, subscrevi e encaminhei ao Magistrado para os devidos fins.

Tereza Cristina S. Bittencourt Sampaio
TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

CÓDIGO 7935-E51-0139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ente de Inscrição: 2016/00539 / Cadastro: 2016/00542 / Protocolo: 2016/00539 / Data: 01/06/2016 / Hora: 10:52:24
Autenticação: 2016/00539/2016-06 / pg. 845

Cartório do 21º Ofício de Notas
Centro - Rio de Janeiro
[illegible]
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2016.

Cláudio Barros - Tabelião

Travessa do Ouvidor, 21
Tabelião: Nei Ribeiro.
[illegible]
Conferido por:
Serventia : 4,92
20% F.Judiciário: 0,98
Total : 5,91

YAT
DJE23421

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197182-5 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2004 SOB O NÚMERO 00001486185 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D9A15C15BA7D09BA1926B406B811EC65191BBE01C74F51E5417B294D6F3DD435
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ato de inscrição/alteração/baixa/cancelamento/extinção de CNPJ nº 33.0[illegible]/2016 0 pg 2225539/2016-06 / pg. 846

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00- 2005/ 006.210 - 7
332025933 1 - 0
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº AL

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001490893
DATA : 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	506			Arquivamento de Termo de Posse

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
20 1 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Lígia T. de Carvalho
Assinatura: Ligia T. de Carvalho
Telefone de contato:

2 - USO DA JUCERJA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00001490893
DATA : 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nome(s

SIM

NÃO 11/01/05
Data — Responsável

Marli Büttner de Castro
Aux. Serv. Gerais
Mat. 968-7

DECISÃO COLEGIADA

Processo em ordem.
À decisão.

5
Data

NÃO
Data — Responsável

CADASTRADO
Em 15/1

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

14-01-05
Data — Responsável

MANOEL SOUZA
Julgador Singular
Matr. 059-6

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vo... Presidente da ... gal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001490893
DATA : 17/01/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.8994/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ofício de Inscrição de Sociedade Cooperativa nº 2.000-42, por do CLIP (32.0.0000000)/2016-06 / pg. 2.539/2016-06 / pg. 847

RÁDIO O DIA FM LTDA.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

3a

Na data de hoje, 8 de outubro de 2004, na sede social da companhia, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, conforme deliberado na Ata de Reunião da Sociedade Rádio O Dia FM Ltda., realizada no dia 9 de setembro de 2004, tomaram posse na Diretoria como Diretora – Presidente e Diretor, respectivamente, para um mandato de dois anos:

- **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 048312334-IFP, com domicílio nesta cidade na rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, e

- **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade sob o nº 48952-D, expedida pelo CREA/RJ, domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, Centro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2005/006210-7 - 11/01/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/01/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
Valéria G. A. Santa
SECRETÁRIA GERAL
00001490893
DATA: 17/01/2005

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2004.

Ligia T de Carvalho

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ante de inscrição da sociedade Cadasa (CNPJ 16.670.085/0001-42) por de SEIP 01/250017539/2016-06 / pg. 848

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 048312334-IFP, com domicílio nesta cidade na rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, e **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade sob o nº 48952-D, expedida pelo CREA/RJ, domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, centro, vêm requerer a V. Sa., com fulcro no artigo 1.062, parágrafo segundo, do Código Civil, se digne determinar o arquivamento do termo de posse dos Srs. Diretores **Lígia Tavares de Carvalho e Clelber Martins Castello**, conforme deliberado na Ata de Reunião da Sociedade Rádio O Dia FM Ltda., realizada no dia 9 de setembro de 2004.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2004.

LÍGIA TAVARES DE CARVALHO

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro nº 2005006210-7 de 17/01/2005 Protocolo 01-2005/2539/2016-06 / pg. 849

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso IV, do artigo 53 do Decreto1.800, de 30- 01- 96, bem como do contido nos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 -12-76, eu LIGIA TAVARES DE CARVALHO (NOME)

abaixo assinado, BRASILEIRA (NACIONALIDADE) RIO GRANDE DO SUL (NATURALIDADE) nascido em 29.08.1964 (DATA NASC.)

DIVORCIADA (ESTADO CIVIL) PROGRAMADORA VISUAL (PROFISSÃO) filho de ANTONIO ARY DE CARVALHO (FILIAÇÃO), e de MARLENE TAVARES DE CARVALHO portador do documento

de Identidade nº 048312334, expedido pelo IFP (ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGLA)

RJ EM 05.01.1989 (SIGLA DO ESTADO - DATA)

CPF nº 854.925.747-87 residente na RUA PROFESSORA VERA SUASSUNA (TIPO E NOME DO LOGRADOURO)

Nº170 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ cep 22641-500 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não

TEL 22228004

Estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO, 09 de SETEMBRO de 20 04

Ligia Carvalho
Assinatura
LIGIA TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição/alteração/baixa/ 2016-06 / pg. 850

5

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso IV, do artigo 53 do Decreto1.800, de 30- 01- 96, bem como do contido nos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15 -12-76, eu CLELBER MARTINS CASTELLO. (NOME)

abaixo assinado, BRASILEIRA (NACIONALIDADE) RIO DE JANEIRO (NATURALIDADE) nascido em 25.07.1954 (DATA NASC.)

CASADO (ESTADO CIVIL) ARQUITETO (PROFISSÃO) filho de CARLOS MARTINS CASTELLO (FILIAÇÃO) e de MARIA APARECIDA MARTINS CASTELLO portador do documento

de Identidade nº 48.952-D, expedido pelo CREA (ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGLA)

RJ EM 15.06.1982 (SIGLA DO ESTADO - DATA)

CPF nº 408.397.707-82 residente na RUA BARÃO DE ITAPAGIPE Nº 401 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO)

BLOCO II APTº 307 TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ CEP 20261-005 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não

TEL. 22546389

Estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RIO DE JANEIRO 09 de SETEMBRO de 20 04

Assinatura

CLELBER MARTINS CASTELLO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/006210-7 Data do protocolo: 11/01/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2005 SOB O NÚMERO 00001490893 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 2AEFF18C8E9EE53A4A4CA6E20293763CBA82895B48442D9E51A7F98215B6FEF9
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição da sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.062.753/0001-26 pg 2202539/2016-06 / pg. 851

00-2004/197.463-8 01 fev 2005 16:10:07
JUCERJA Guia: 100/6871368-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTD*
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001490893 17/01/

00-2004/197.463-8 09 mar 2005 12:08:54
JUCERJA Guia: 100/6871568-5
3320259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
ULT.ARQ.: 00001490893 17/01/2005 376

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR

NOME: RADIO O DIA ...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2004/197.463-8 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO.

00001504733
DATA: 11/03/2005

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local

28 12 2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252 2056

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Desenhista Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 022.990.267-06 Tel. 8819-3084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM ... NÃO ... Data ... Responsável	SIM ... NÃO ... Data ... Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data ... Responsável

DECISÃO SINGULAR

X Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

X Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10 03 05
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se

10 03 05
Data

Presidente da Turma Vogal Vogal

CADASTRADO
Em 18/03/

OBSERVAÇÕES:

S. M. SARRETO COM E IND. GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro apresentado à JUCERJA por ... CNPJ ... 01/02/2012
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro apresentado à JUCERJA por ... CNPJ ... 01/02/2012

SISTEMA O DIA DE RÁDIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2004.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Ariane Tavares de Carvalho Barros	346.666
Eliane Tavares de Carvalho	326.667
Ligia Tavares de Carvalho	326.667
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2004/197463-8 - 29/12/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2005 E O REGISTRO SOB O NUMERO 00001504733 E DATA ABAIXO.
00001504733
DATA : 11/03/2005
VALERIA PEREIRA SANTOS
SECRETARIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Mario de Oliveira Reis Filho
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E Substituto
Tabelião Claudio Mattos
1º Ofício de Notas
Tel. 24[illegible]

10º [illegible] RIO
Av. Rio Branco, 108 A - Térreo - Parte, [illegible]
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de
MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO e EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2005. Custas: 5,14
Em testemunho _____ da verdade. Lei. [illegible]
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CI 42209 Total: [illegible]

10º OFÍCIO DE NOTAS Av. Epitácio Pessoa, 1640 - Loja - Lagoa RIO DE JANEIRO

[redacted] DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA HVK INP54905

[redacted] DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA ZIL RIO DE JANEIRO INP54906

Rua do Riachuelo, 359, 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20230-902 - Tels.: (21) 222-8381 / 222-8364 - Fax: (21) 507-3039

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Autorização/Cadastro nº 20050042507 do SELIC br (20050042507) / 2015008 / pg 2012539/2016-06 / pg. 853

LIVRO: 8293
FOLHA: 099
ATO: 064

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz, **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este instrumento público de Procuração virem que aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (03.08.2004), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 23º Ofício Notarial, na Av. Nilo Peçanha, nº 23, 3º andar, perante mim, Jesumar da Silva Rocha, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ariane Tavares de Carvalho Barros, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante, por sua Diretora Presidente, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da OAB/RJ sob o nº 26.335, em 16.09.76, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87; **MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3.396.745, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97; **ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 14882, expedida pelo CRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.735.927-53; e **JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 3.122.129-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.618.437-34, todos com escritório na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Outorgados"); com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX – Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2004/197463-8 Data do protocolo: 29/12/2004
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2005 SOB O NÚMERO 00001504733 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D93F6F37F76642900729B95D1DB3E22B6EC1CECF19B6F25C2F3426A2D5545707
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 133/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição da Autenticação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CEIP 02.813.038/0001-39/2016-06 / pg. 854

correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer instituição privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheque, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeito de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débito em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos (i) através da assinatura do Outorgado Mário de Oliveira Reis Filho, em conjunto com qualquer dos demais Outorgados; ou (ii) através da assinatura de qualquer dos Outorgados em conjunto com a Diretora Presidente da Sociedade. A presente é válida até 03 de agosto de 2005. **ASSIM** o disse(ram), do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(m), dispensando as testemunhas. Certifico que pelo presente ato são devidas custas, sendo R$11,87 de acordo com a Tabela VIII, nº 2, item b, informática no valor de R$2,23, acrescido de 20% no valor de R$2,82, instituídos pela Lei 713/83, modificada pelas Leis nº 723/84 e 321/99, e mais o valor de R$6,69 (Acoterj e Mútua), e R$10,00 referente a certidão, que serão recolhidas ao Caixa deste Cartório. Eu, (Jesumar Silva da Rocha), Escrevente Autorizado, MTPS 54855, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (assinado) Ariane Tavares de Carvalho Barros.-. **TRASLADADA** nesta mesma data. Eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Em test° "_____" da verdade

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2543-1452 / 2524-0392

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentada.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

Nossidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,
Lei...: 0,63
Total.: 3,

WTC30664

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição de Autenticação do Cartório de 2º Ofício do Cível (2º Ofício Cível) / 2016-06 / pg. 855

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/064.682-6 16 mai 2005 13:21:57
JUCERJA Sala: 100/0974130-1
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 DBRC - 5,06
JLT.ARB.: 00001504723 11/03/2005 506

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33202593310	(vide Tabela 1)

1º REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: DC-2005/064682-6 16/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001524629
DATA: 02/06/2005
Valéria G. M. Sarra
SECRETÁRIA GERAL

ADO DO RIO DE JANEIRO

CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
		Ata de Reunião de Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
13 05 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato:
SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula (PERJ 530.362-2
CPF 000.207-06 Tel.: 0010-3004

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM 33202593310 SIM
NÃO 16 05 Data Responsável NÃO Data Responsável
Processo em ordem. À decisão. Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 01 06 2005 Data
Processo indeferido. Publique-se. Responsável
Maria Gorete Pantoja
Mat. - 024-6

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.
Data Vogal Presidente da Turma

CADASTRADO em 10 06 05

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42 467 233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF. 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 135/247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.

1. **Hora, Data e Local**: às 10:30 horas, do dia 29 de abril de 2005, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I) e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/04, anexos à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/04, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira: (i) O dividendo devido à sócia Ariane Tavares de Carvalho Barros, no valor de R$866.665,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo; (ii) O dividendo devido à sócia Eliane Tavares de Carvalho, no valor de R$816.667,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo; e (iii) O dividendo devido à sócia Ligia Tavares de Carvalho Barros, no valor de R$816.667,50 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 136/247
Ante de inscrição da sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.202.593/2016-06 (pg. 857)
Ante de inscrição da sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.202.593/2016-06 (pg. 857)

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$816.667,50
Eliane Tavares de Carvalho	R$816.667,50
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$866.665,00
Total	**R$2.500.000,00**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2005.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
p.p. Guilherme Rezende

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 29 de abril de 2005.

Secretaria

ANAPAULA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2005

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 258 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2584

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de
EDUARDO SERGIO DE SOUZA
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.
Em testemunho da verdade.
Fabiana Lira do Brasil - Autorizado - CT 41188

Custas: 3,
Lei
Total: 3,

ANF75383

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152
R.J.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 137/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inteiro teor da manifestação de Cadastro (Protocolo 2016/06/42) por de SILVA (332.0259331) 2016/06 0 pg 5 2017539/2016-06 / pg. 858

20º OFICIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de GUILHERME ROCHA NUNGEL DE REZENDE XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 12/05/2005
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

00-2005/064.682-6 16 mai 2005 13:21:57
Guia: 100/0974230-1
JUCERJA
332025931-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - R$5.00 SNRI - 5.06
DLT.ARQ.: 00001504733 11/03/2005 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/064682-6 16/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO
00001524629
DATA : 02/06/2005
Valéria C.A. Santa
SECRETÁRIA GERAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Cadastro) gerada por do SIRF (29/08/2016) 01/09/2016 / pg. 859

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2004	2003
CIRCULANTE		
Disponibilidade	45.032	281.623
Contas a receber	1.932.826	2.078.545
Outros créditos	107.565	49.326
Impostos antecipados	1.511.689	926.025
	3.597.111	**3.335.520**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-cotista	7.602.057	4.774.329
Depósitos judiciais	301.096	301.096
Impostos diferidos	252.892	141.077
	8.156.046	**5.216.503**
PERMANENTE		
Imobilizado	365.490	364.505
	365.490	**364.505**
Total do Ativo	**12.118.646**	**8.916.528**

PASSIVO	2004	2003
CIRCULANTE		
Fornecedores	610.376	261.588
Salários e encargos	1.008.142	1.077.607
Dividendos a Pagar	2.500.000	750.000
Contribuições a recolher	282.238	231.943
Outros	99.187	188.819
Imposto de renda/contrib.social	1.486.939	1.027.983
	5.986.882	**3.537.939**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	4.841.722	4.157.056
Contingências fiscais	245.805	245.805
Obrigações tributárias	455.913	589.339
	5.543.440	**4.992.201**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	220.342	18.405
	588.325	**386.388**
Total do Passivo	**12.118.646**	**8.916.528**

Antônio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.665/O-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição da sociedade Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio Luiz Alves (CPF 259.974.677-91) 01/02/2019
Apresentação: 01/02/2019 - 15:06 - Processo: 2019000539/2016-06 / pg. 860

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2004	2003
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	13.881.920	11.605.064
Deduções		
Descontos e abatimentos	(2.570.915)	(2.035.903)
Receita operacional líquida	**11.311.005**	**9.569.161**
Custo dos serviços prestados	(2.248.880)	(2.279.233)
Lucro Bruto	**9.062.125**	**7.289.928**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.556.825)	(3.494.770)
Administrativas e gerais	(1.396.182)	(1.036.567)
Financeiras	(20.327)	(156.229)
	(4.973.334)	**(4.687.566)**
Lucro (prejuízo) operacional	**4.088.791**	**2.602.362**
Resultado não operacional	(9.021)	(3.775)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do Imposto de renda e contribuições	**4.079.770**	**2.598.587**
Imposto de renda/contrib. social	(1.377.834)	(980.437)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.701.936**	**1.618.150**

Antonio Paulo de S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 140/247

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - _____

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 141/247

Ato de Inscrição de Sociedade Empresária Cadastro (Ficha 1) Nº 00-2005/064682-6, por do SIRF (2014/00243) 2016/00 01/25/2241 2539/2016-06 / pg. 862

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião. Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.
Rossidenip Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,15
Tai...: 0,63
Total.: 3,78

DKJ06660

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição/Alteração Cadastral (Lei 8.934/94) - SEIT 01/251/2412539/2016-06 / pg. 863

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias ou sociedades referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 143/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Matos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Custas: 3,15

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.

Lei...: [illegible]

Rosvidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 04705

Total: R$ 3,70

10º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

DNJ06657

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de Inscrição/Alteração/Cadastro (Lei 8.934/94) por do SIRF (332.0259331) 2016-06 01-2524242539/2016-06 / pg. 865

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada "OUTORGANTE"), neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador, GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 76.548 e no CPF/MF sob o nº 733.455.717-49, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos nº 51, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominado "OUTORGADO"), ao qual confere os poderes necessários para representar a OUTORGANTE exclusivamente na Reunião de Sócios-Quotistas da RÁDIO O DIA FM LTDA., a realizar-se no dia 29 de abril de 2005, às 10:30h, na sede social da empresa, situada na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, podendo o OUTORGADO votar em nome da OUTORGANTE as matérias constantes da ordem do dia e demais assuntos a serem discutidos, apresentar protestos, assinar os documentos e livros societários, a ata da reunião e a lista de presença, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não pode ser substabelecido, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ariane T. de Carvalho Barros

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/064682-6 Data do protocolo: 16/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524629 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BF271FBEE81FC8FB8D7261522E5857F3C5D3D5E9C895A1991B3A30689DA15C9C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 145/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ente de Inscrição: Câmara Municipal de Cabo Frio (Lei 2.685-42) por de SILVA (33.[illegible]) 2016-06 0 pg 2242539/2016-06 / pg. 866

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mendes de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1192 / 2524-5382

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.
Rosidenio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total..: 3,78

CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Erasmo Braga

ATO

DMJ06735

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição/cadastramento Cadastro (Lei 12.846/13) por do SEI nº (33.000.253.2016.000 pg 502 de 2539/2016-06 / pg. 867

Ministério da Indústria, do Comércio e do Tur
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comé

00-2005/070.075--8 24 mai 2005 15:21:44
JUCERJA Guia: 188/89/4248-7
3320259331--0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: SUNAP - 225,00 DARC - 5,00
CLT.ARQ.: 00001584733 11/03/2005 304

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	206.2 (vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/070075 8 - 24/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005, E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO
00001524630
DATA: 02/06/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO
LISA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
23 05 2005
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252284

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Desenhista Técnico Estadual
Matrícula PERJ 520.282-2

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

OBS Vide fita

NÃO 23.05.05
Data
Responsável

NÃO
Data
Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01 06 2005
Data

Maria Gorete Pontes
Julgadora Singular Jucerja
Mat. - 064.0
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data
Vogal
Presidente da Turma
Vogal
Vogal

CADASTRADO
Em 10/06/05

OBSERVAÇÕES:

IMPRIMO IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - REF. 1831 - RUA GENERAL ARGOLO, 5 - SÃO CRISTOVÃO - TEL.: (21) 2580-8280 - FAX: 2580-6650 - RIO / RJ - CNPJ 33.431.858/0001-04 - INDÚSTRIA BRASILEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nº de Inscrição do Cadastro de Contribuintes do ISSQN: 2016008 / pg. 868

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.

1. **Hora, Data e Local**: às 13:30 horas, do dia 29 de abril de 2005, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I) e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por seu procurador (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Ratificar a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 As sócias, por meio da presente, ratificam a aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial, relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/03, anexos à presente para registro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 148/247

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2005

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS
p.p. Guilherme Rezende

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Eduardo Sérgio de Souza
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 29 de abril de 2005, às 13:30 horas.

Secretaria

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SALA - TEL.: (21) 2220-9645 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 19/05/2006
Wandria Regina Cario Lobão - Substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

20º OFÍCIO DE NOTAS - WANDRIA R. C. LOBÃO - Substituta - CP 1574400

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Recibo de inscrição do documento: 1016506 / 000002 - Ata de Reunião de Sócios - Quotistas - Alteração de Cadastro - Por Do - GLIRI (21/06/2016) / 2016506 / 01 / 00002412539/2016-06 / pg. 870

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A / Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5892

Reconhece, por SEMELHANÇA, a firma de [illegible]
EDUARDO SERGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 05.
Em testemunho [illegible] da verdade.
Roberto Dias de [illegible] - Autorizado-CT 42289

Custas: 3,87
Lei...: 0,61
Total.: 3,68

10º OFÍCIO RIO

FABIANA [illegible]
E. Sucursais
Tabelião Claudio [illegible]
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-[illegible]
RJ

00-2005/070.075-8 24 mai 2005 15:21:44
JUCERJA Guia: 100/0974246-7
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO: JUNTA - 225,00 INFO - 5,00
ULT.ARQ.: 00001524733 11/03/2005 SEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/070075-8 24/05/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/06/2005 - E C REG BASICO CODIGO NUMERO E DATA ABAIXO
00001524630
DATA : 02/06/2005
Valéria [illegible] Se [illegible]
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento, acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 01.[illegible] / pg. 871

64

RADIO O DIA FM LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2003	2002	PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	281.623	268.182	Fornecedores	261.588	279.830
Contas a receber	2.078.545	1.454.468	Salarios e encargos	1.077.607	681.665
Outros creditos	49.326	34.725	Dividendos a Pagar	750.000	0
Impostos antecipados	926.025	508.733	Contribuicoes a recolher	231.943	205.843
			Outros	188.819	67.601
			Imposto de renda/contrib.social	1.027.983	597.339
	3.335.520	**2.266.108**		**3.537.939**	**1.832.278**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-cotista	4.774.329	3.070.303	Ctas a pagar-empr. ligadas	4.157.056	2.641.181
Depositos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	245.805	245.805
Impostos diferidos	141.077	71.741	Obrigacoes tributarias	589.339	615.049
	5.216.503	**3.443.140**		**4.992.201**	**3.502.035**
PERMANENTE			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Imobilizado	364.505	353.303	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	18.405	360.255
	364.505	**353.303**		**386.388**	**728.238**
Total do Ativo	**8.916.528**	**6.062.551**	**Total do Passivo**	**8.916.528**	**6.062.551**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 68.695/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 151/247

Ofício de Inscrição/Autenticação/Cadastro sob nº 2005-42/07 do CRI 01/RJ (Registro Civil) 01/2016 às 09:22:51
Ofício de Inscrição/Autenticação/Cadastro sob nº 2005-42/07 do CRI 01/RJ (Registro Civil) 01/2016 às 09:22:51 / 2016-06 / pg. 872

RADIO O DIA FM LTDA

DEMONSTRACOES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2003	2002
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	11.605.064	9.104.470
Deducoes		
Descontos e abatimentos	(2.035.903)	(1.637.032)
Receita operacional liquida	**9.569.161**	**7.467.438**
Custo dos servicos prestados	(2.279.233)	(1.964.162)
Lucro Bruto	**7.289.928**	**5.503.276**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.494.770)	(2.783.779)
Administrativas e gerais	(1.036.567)	(684.233)
Financeiras	(156.229)	(107.582)
	(4.687.566)	**(3.575.594)**
Lucro (prejuizo) operacional	**2.602.362**	**1.927.682**
Resultado nao operacional	(3.775)	(693.480)
Lucro (prejuizo) do exercicio antes do Importo de renda e contribuicoes	**2.598.587**	**1.234.202**
Imposto de renda/contrib. social	(980.437)	(612.589)
Lucro liquido (prejuizo) do exercicio	**1.618.150**	**621.613**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.685/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 152/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de inscrição/alteração/cadastro apresentado pelo CEIF (Protocolo) 2015000 0 pg 2 252539/2016-06 / pg. 873

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominada "OUTORGANTE"), neste ato nomeia e constitui como seu bastante procurador, GUILHERME ROCHA MURGEL DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 76.548 e no CPF/MF sob o nº 733.455.717-49, com escritório na Av. Presidente Antônio Carlos nº 51, 12º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ (doravante denominado "OUTORGADO"), ao qual confere os poderes necessários para representar a OUTORGANTE exclusivamente na Reunião de Sócios-Quotistas da RÁDIO O DIA FM LTDA., a realizar-se no dia 29 de abril de 2005, às 13:30h, na sede social da empresa, situada na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar (parte), na Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, podendo o OUTORGADO votar em nome da OUTORGANTE as matérias constantes da ordem do dia e demais assuntos a serem discutidos, apresentar protestos, assinar os documentos e livros societários, a ata da reunião e a lista de presença, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não pode ser substabelecido, no todo ou em parte.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ariane T. de Carvalho Barros

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO BEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-3848 - RJ

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS XXXXX XXXX XXXX XXXX

Válido somente com selo de fiscalização. Rio de Janeiro, 19/05/2005
Mandria Regina Cario Lobão - substituta - mas
Firma: 0,67 P.Dados: 2,40 Outros: 0,61 Total: 3,68

ATO NOT. INI39326

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição da sociedade Cabuscá Ltda. por de SILVA (333.083.453-49) 2016-06 0 pg 0 253539/2016-06 / pg. 874

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Matos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado CP 12209

Custas: 3,18
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

10º OFÍCIO DO RIO DE JANEIRO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição da sociedade Cabuscá Ltda (2008042) por de SEIT (2010/00453) 2016-06 0 pg 2254539/2016-06 / pg. 875

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Extraordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 16:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2003, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Mar el Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 13:30, 14:00, 14:30, 16:30, 17:00, 17:30, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relativos ao exercício social findo em 31/12/2003, podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias ou sociedades referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - Ligia T. de Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

FABIANA LIRA DO AMARAL
E. Substituta
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 155/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2532-5332

10º

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CP 14209

Custas: 3,15
Lei...: 0,63
Total.: 3,78

10º OFÍCIO
RIO DE JANEIRO
3

ATO
INE00758

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição/cadastramento Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do SEBRAE (33.035.049/0001-40) pg 2256
Inquérito Civil Público 1.30.016.000539/2016-06 / pg. 877

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, na qualidade de acionista e sócia das sociedades abaixo mencionadas, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.335, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.976.357-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 359, 5º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante na **Assembléia Geral Ordinária** da Companhia **TV O DIA S.A.**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede da mesma, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2004, bem como representar a outorgante nas **Reuniões de Sócios** das sociedades **Rádio O Dia Fm Ltda., Rádio MPB Ltda., Rádio Arca Ltda., Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Editora A Notícia Ltda. e Diaudio Texto Ltda.**, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2005, às 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, respectivamente, na sede das mesmas, cuja ordem do dia é a Prestação de contas dos administradores e Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico podendo, para tanto, assinar as respectivas atas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, eleger e destituir diretores e membros do conselho fiscal, votar e ser votado, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas, em relação a qualquer das companhias referidas neste instrumento, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2005.

OUTORGANTE - _____

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 157/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ante de inscrição da sociedade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do SEBRAE (Decreto 99570/90) / 2016-06 / pg. 878

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 256 A - Centro - Fones: (21) 2240-0152/2524-5322

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.

Roberto Dias do Amaral-Autorizado-RI-[illegible]

Custas: 3,15
Ler...: 0,63
Total.: 3,78

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/070075-8 Data do protocolo: 24/05/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2005 SOB O NÚMERO 00001524630 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 03FB389A6199360F7E8687645AB56A5F2E378AB1AE278C86E46DE90CEA01CB12
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de inscrição/alteração/cadastro apresentado ao Sistema CNPJ (RJ) sob o nº 00001524630 / pg. 879

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

31 ago 2005 15:29 Guia: 300/0611134-5 11.641-3 09 ago 2005 12:47 Guia: 300/0611134-5

00-2005/111641-3 JUCERJA 3320259331-0 Atos:105 — 11.641-3 — 59331-0 Atos:105

NIR RADIO O DIA FM LTDA — JUNTA - 225,00 — DNRC - 5,06 — FM LTDA — JUNTA - [illegible] — DNRC - 5,06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001550193
DATA: 06/09/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

RADO DO RIO DE JANEIRO
SOA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09/08/05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 320.[illegible]

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

OBS. Vi de fls

☐ NÃO 09/08/05 Data Responsável ☐ NÃO Responsável

Processo em ordem. À decisão.

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001550193
DATA: 06/09/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Presidente da Junta Vogal Vogal Vogal

CADASTRADO Em 16/09/05

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 159/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular:

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos nº 293, 5º andar, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87;

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.604, apto. 1002, Copacabana, CEP 22070-001, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Tavares de Carvalho, abaixo qualificada; e

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33202593310, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO – Deliberam as sócias-quotistas ratificar as deliberações tomadas na Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 14.12.2004, segundo a qual a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ARIANE TAVARES DE CARVALHO	346.666	124.799,76	34,6666
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	326.667	117.600,12	32,6667
Total	1.000.000	360.000,00	100,0000

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 160/247

SEGUNDO – Nos termos do Instrumento Particular de Permuta, celebrado nesta data, a sócia-quotista Ariane Tavares de Carvalho Barros, acima qualificada, legítima titular de 346.666 quotas representativas do capital social da Sociedade, retira-se da Sociedade mediante a cessão e transferência de (i) 173.333 quotas representativas do capital social para **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada; e (ii) 173.333 quotas representativas do capital social da Sociedade para **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada.

TERCEIRO – A cedente, de um lado, e a Sociedade e as sócias remanescentes, de outro, dão-se reciprocamente quitação, para nada mais reclamar com relação à participação societária que ora se encerra, ou a qualquer outro título.

QUARTO - Tendo em vista as cessões de quotas acima mencionadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias-quotistas:

Sócias-quotistas	Quotas	Valor das Quotas (R$)	%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50
Total	1.000.000	360.000,00	100

QUINTO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33 2 0259331-0
Protocolo : 00-2005/111641-3 - 09/08/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/09/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001550193
DATA : 06/09/2005

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

10º OFÍCIO

ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ PEREIRA CARNEIRO
Identidade: 07990533-7/IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA TRECO
Identidade: 120 911/OAB-RJ
CPF/MF: 095 027 087-16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 161/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
(nº de inscrição/avaliação/cadastro/alvará/CPF/CNPJ/CEPRO/RJ/RJ/RJ

00-2005/111.641-3 31 ago 2005 15:28
JUCERJA Guia: 306/0611134-5
3320259331-0 Atos:105
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISÃO: JUNTA - 225,00 DNRC - 5,66
ULT.ARQ.: 00001524630 02/06/2005 310

1º Serviço Notarial Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Lauro Lopes de Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - 4º andar - Telefone: 240-1152 / 240-0262

Reconheço, por SEMELHANÇA, o(s) sinal(ais) de identificação(ões) de ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS e LÉGIA TAVARES DE CARVALHO.
Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Custas: R$ 4,40
Lei: R$ 0,80
Total: R$ 5,20

Tabelião Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

1 ATO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição/Cadastro Cadastro nº 2010000-42, por do CNPJ nº 33.000.167/0001-01 pg 50/262
Ficha de Inscrição/Cadastro Cadastro nº 2010000-42, por do CNPJ nº 33.000.167/0001-01 pg 50/262
539/2016-06 / pg. 883

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3604, apto. 1002, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante denominada "OUTORGANTE").

OUTORGADA: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Professora Vera Suassuna nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "OUTORGADA").

CONSIDERANDO a condição da OUTORGANTE de sócia-quotista detentora de 32,67% do capital social de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45.

PODERES: a OUTORGANTE, neste ato, nomeia e constitui a OUTORGADA sua procuradora, com amplos e gerais poderes para, a qualquer tempo, proceder à aquisição em nome a OUTORGANE de 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade de **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, bem como de quaisquer outras quotas e/ou direitos delas decorrentes em virtude de bonificações, capitalização de reservas, de lucros, grupamentos, direito de subscrição, preferências, ou qualquer outra razão, incluindo poderes para fixar preço, termos e condições, receber e dar quitação, assinar, em nome da OUTORGANTE, qualquer termo ou instrumento de cessão, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quotas da Sociedade, bem como toda e qualquer alteração do contrato social relacionada ao assunto; e proceder aos registros destas alterações do contrato social da Sociedade junto aos órgãos competentes, podendo, ainda, assinar quaisquer outros documentos necessários para efetivação dos poderes acima outorgados. A outorga do presente mandato é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data e permitido o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2005.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Manto
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 163/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição/Cadastro/Cadastro Cadastro/Cadastro do CEIF 01/2005 / pg 50 2003
Ofício 2539/2016-06 / pg. 884

E. Substituto
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição Cadastral Simplificada (FICSC) 142/0042, por do CNPJ 01.250.264/0001-42 / pg. 885

JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 061892005-17001020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 40.377.293/0001-45
NOME: RADIO O DIA FM LTDA
ENDERECO: RUA RIACHUELO,359 - 7 ANDAR PARTE
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 20230-902

F. 5

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO,NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 03 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 01/11/2005
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/111641-3 Data do protocolo: 09/08/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2005 SOB O NÚMERO 00001550193 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D53BAC528236D6A66291BB08D1D47C765E0BFB739E027B5787C731E0E1C7A25D
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 165/247

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ente de Inscrição: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro / Nº 2016/00002539/2016-06 / pg. 886

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria do Comércio ...

00-2005/131.511-4
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
A FM LTDA

15 set 2005 16:25
Guiar: 300/0611136-2

00-2005/131.511-
JUCERJA
3320259331-
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
DNRC - 5,86

00-2005/131.511-4
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
DNRC - 5,86

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2005/131511-4 - 15/09/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/12/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001570352
DATA: 06/12/2005
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS DE 20 DE JULHO DE 2005.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
09.08.05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

OBS. Vide folha 5

☐ NÃO 15.09.05 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

02.12.05
Data
MARILENE DOS ANJOS CERQUEIRA
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 14/12/05

Data
Presidente da _____ Turma
Vogal
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 166/247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de inscrição da sociedade Radio O Dia FM Ltda (nire 332.0259331) no CNPJ (33.0[illegible]) 0 pg 2016539/2016-06 / pg. 887

4

RÁDIO O DIA FM LTDA.

CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45

NIRE nº 33202593310

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2005.

1. **Hora, Data e Local:** às 13:00 horas, do dia 20 de julho de 2005, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar - parte, Centro, CEP 20230-012.

2. **Composição da Mesa:** Presidente: Ligia Tavares de Carvalho. Secretária: Eliane Tavares de Carvalho.

3. **Presença:** Todas as sócias-quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, atendendo ao disposto na cláusula 6.4 do Contrato Social.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a substituição dos Diretores da Sociedade.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Os sócios-quotistas resolveram aceitar o pedido de renúncia do Sr. **CLELBER MARTINS CASTELLO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, Centro, CEP 20230-012, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro,portadora da carteira de identidade nº 48952-D, expedida pela CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.397.707-82, ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

5.2 Tendo em vista a decisão supra mencionada, os sócios-quotistas nomearam para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade o Sr. **MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que declarou não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 167/247
Inte de Inscrição da Dívida Ativa nº 2016-00042 do GEF (RJ) 2016-06 / pg. 502/539/2016-06 / pg. 888

5.3 Em virtude do acima decidido, a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição:

(i) Diretora Presidente: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professora Vera Suassuna, nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, CEP 22641-500, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87

(ii) Diretor sem designação específica: **MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2005.

10º OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Empresa : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2005/131511-4 - 15/09/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/12/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001570352
DATA : 06/12/2005
VERA LUCIA A. SERRA
SECRETÁRIA GERAL

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

10º OFÍCIO

Ligia Carvalho

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

- Presidente da Reunião -

10º OFÍCIO

pp. Ligia Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

- Secretária da Reunião -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mentor
10º Ofício de Notas
Rio 840-1152

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mentor de Souza
Av. Rio Branco nº 185 A - Centro - Fones: (21) 2240-1154 / 2240-[illegible]
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de [illegible]
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2005.
Em testemunho, _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209
Custas: [illegible]
Lei: [illegible]
Total: [illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 168/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
(nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do CEIRI (12.[illegible]) / 2016-06 / pg. 2.[illegible]
(nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do CEIRI (12.[illegible]) / 2016-06 / pg. 2.[illegible]2539/2016-06 / pg. 889

6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, residente e domiciliada na Av. Atlântica nº 3604, apto. 1002, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante denominada "OUTORGANTE").

OUTORGADA: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada na Rua Professora Vera Suassuna nº 170, casa, Condomínio Villa do Golfe, Itanhangá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "OUTORGADA").

CONSIDERANDO a condição da OUTORGANTE de sócia-quotista detentora de 32.67% do capital social de **RÁDIO O DIA FM LTDA.** ("Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, CEP 20230-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45.

PODERES: a OUTORGANTE, neste ato, nomeia e constitui a OUTORGADA sua procuradora, com amplos e gerais poderes para, a qualquer tempo, proceder à aquisição em nome a OUTORGANE de 50% (cinqüenta por cento) da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de propriedade de **ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 04831173-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 834.147.897-87, bem como de quaisquer outras quotas e/ou direitos delas decorrentes em virtude de bonificações, capitalização de reservas, de lucros, grupamentos, direito de subscrição, preferências, ou qualquer outra razão, incluindo poderes para fixar preço, termos e condições, receber e dar quitação, assinar, em nome da OUTORGANTE, qualquer termo ou instrumento de cessão, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quotas da Sociedade, bem como toda e qualquer alteração do contrato social relacionada ao assunto; e proceder aos registros destas alterações do contrato social da Sociedade junto aos órgãos competentes, podendo, ainda, assinar quaisquer outros documentos necessários para efetivação dos poderes acima outorgados. A outorga do presente mandato é efetuada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data e permitido o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2005.

Eliane T. de Carvalho

ELIANE TAVARES DE CARVALHO

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mello
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

10º Serviço Notarial Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 265-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332
Reconheco por SEMELHANÇA a firma de:
ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005
Em testemunho da verdade
Roberto Dias do Amaral Autorizado-SI 42209
Custas: 3,00
Lei: 0,60
Total: 3,60

ROBERTO DIAS DO AMARAL
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTOS DE FIRMA
Tabelião de Notas
NY41450

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição/Atualização Cadastral do CNPJ (Pessoa Jurídica) / 2016 / pg. 890

10º Serviço Notarial Rio de Janeiro
Tabelião Cláudio Antônio Mattos de Souza
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3 - A - Barra da Tijuca - (21) 2240-1117 / 9528-5300

autenticação

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Custas: 3,13
Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2005
Taxa: 0,63
Roberto [illegible] Total: 3,78
Tabelião Substituto

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1117

1 ATO
00034672

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/131511-4 Data do protocolo: 15/09/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2005 SOB O NÚMERO 00001570352 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BC1DB8A65193E94D3940175D6E3423806A1521E8D160105AB755D0A5E55CA2CF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nº de Inscrição da Avaliação: 2016-42 / Nº do SEI: 01/250/002539/2016-06 / pg. 891

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2005/182.398-5 28 dez 2005 11:00
JUCERJA
3326259331-0 Atos:506
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTA
JUNTA - 188.00 DARF - 5.00
ULT.ARQ.: 00001577157 06/12/2005 SIR

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE AUX
33202593310	206-2 (vide Tabela 1)	

Preenchimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/182398-5 - 28/12/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/01/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001577164
DATA : 03/01/2006
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NC DO RIO DE JANEIRO

re

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
26/12/2005
Date

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula JCER 1520.392-2

Exclusivo para Jucerja

5%

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Ordens Judiciais

☐ NÃO 28/12/05 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

VALDETE A. DO AMARAL
Aux. de Proj. Administrativo
Mat. 05-4

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência 5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Maria Gorete Dalmeida
Julgadora Singular Junta
OAB/RJ

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
13/01/06

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 171/247

4

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2005.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

Termos em que
Pede Recebimento.

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ronaldo Vieira Carneiro
Eduardo Sérgio de Souza
- Procuradores -

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Netto
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

NOVA PAULA.OFÍCIOS. FM O DIA JUNTA – AERJ 2005

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mellos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5322

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de: RONALDO VIEIRA CARNEIRO e EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA.
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2005. Custas: 6,1
Em testemunho da verdade. Cai... 1,2
Roberto Dias do Amaral - Matrícula: 12209 Total: 7,40

1ATD

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ficha de Inscrição Cadastral Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 33.653.953/0001-02 Data 01/02/2006
Documento Gerado Oficialmente pela Internet
Documento Gerado Oficialmente pela Internet
Documento Gerado Oficialmente pela Internet

10º Serviço Notarial – RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto

Av. Erasmo Braga nº255-A – Centro – RJ – CEP 20.020-000
Tel/Fax: 2533-7032

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1157

Livro 1605
Fls. 074
Ato 068
O Dia 002
Jo 17.17

PROCURAÇÃO bastante que faz, **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, na forma abaixo:

TRASLADO

S A I B A M – quantos este público instrumento de Procuração virem que aos seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e cinco (06.01.2005), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, 255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº40.377.293/0001-45, com sede à Rua Riachuelo, 359, 7º andar - parte, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora - Presidente, **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade nº04831233-4 emitida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº854.925.747-87. Identificadas como as próprias por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) EDUARDO SERGIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº26.335 expedida em 16.09.76, inscrito no CPF sob o nº284.976.357-87; **2) MÁRIO DE OLIVEIRA REIS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº3.396.745 emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº375.341.907-97; **3) ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº14.882 emitida pelo CRE, inscrito no CPF sob o nº428.735.927-53; **4) JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº03122129-4 emitida em 18.09.96 pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº044.618.437-34; **5) MARCOS PINTO DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº52.719, inscrito no CPF sob o nº706.440.127-49; e, **6) RONALDO VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº371.161 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº025.487.347-22, todos com escritório à Rua Riachuelo, 359, 6º andar - parte, Centro, nesta cidade; com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX - Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2005/182398-5 - 28/12/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/01/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001577164
DATA : 03/01/2006
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer Instituição Financeira Privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeitos de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débitos em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos pelos procuradores em conjunto com um Diretor, ou pelos procuradores, Eduardo Sérgio de Souza, Antônio Paulo da Silva Rocha, Mário de Oliveira Reis Filho ou José Rodrigues Gonçalves Filho em conjunto com o procurador Ronaldo Vieira Carneiro ou Marcos Pinto da Cruz. A presente é válida até 06.01.2006. **FEITO SOB MINUTA APRESENTADA.** - **ASSIM** acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$8,50); 01,8-Digitalização (R$3,20) 01, 9-Informática (R$2,40); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 e 20% F.E.T.J. (R$2,82) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$7,19), totalizando R$24,11, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, (a) Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura. (a) = **RÁDIO O DIA FM LTDA. (rep. LÍGIA TAVARES DE CARVALHO)** = = *TRASLADADO* em 06.01.2005. Eu, _____ **Jair José Moraes da Silva**, Auxiliar de Cartório, CTPS 30.641-050 RJ, digitei e conferi, e eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2005/182398-5 Data do protocolo: 28/12/2005
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2006 SOB O NÚMERO 00001577164 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D1E0E4636B1369987C158363CFC87562EC5793448E6C9C234524BAE467092861
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 174/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição da Avaliação Padrão (nº 240.030-42) por do CEIR (nº 123.032.939) / 2016-06 / pg. 2022 / 2539/2016-06 / pg. 895

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2006/ 054.313-2
JUCERJA
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	2062 (vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33 2 0259331 0
Protocolo: 00-2006/054313-2 - 05/05/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00001605706 E DATA ABAIXO
DATA: 10/05/2006
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NOME: RIO DE JANEIRO

requer a

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Fora Firmas e Sem Alterações

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local: Rio de Janeiro
Data: 05.05.2006

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sérgio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 2252-2942

SÉRGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula JUCERJA 520.392-2
CPF: 032.858.207-06 Tel.: 9919-3084

2 - VISTO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM
OBS Vide Fls 10

NÃO 05.05.06 Data Responsável | NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

08/05/2006 Data
Maria G. Juiz Singular Junta
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
16 / 05 / 06

Data
Presidente da _____ Turma
Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42 467 233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF. 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 175/247
Ante de inscrição da sociedade Cadastro ai 2006-42, por do SEIT (332.0259331) 2016-06 01 pg 02/2539/2016-06 / pg. 896

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2006.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 27 de abril de 2006, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por sua procuradora (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/05, anexos à presente para registro; e

5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/06, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à ex-sócia **Ariane Tavares de Carvalho Barros** proporcional à data de sua saída da sociedade, no valor de R$103.919,00 (cento e três mil, novecentos e dezenove reais) foi pago a título de dividendos antecipados, no período de 01/01/2005 à 01/04/2005;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 176/247
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição/Cadastro Cadastro nº 2016-06-42 por do CPF nº (325.062.857-00) 2016-06 01 pg 2 de 2 2016/2539/2016-06 / pg. 897

(ii) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.498.040,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e quarenta reais e cinqüenta centavos) foi pago da seguinte forma: R$501.036,38 (quinhentos e um mil, trinta e seis reais e trinta e oito centavos) foram pagos a título de dividendos antecipados ao longo do exercício de 2005; R$ 420.642,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo, em 15/03/2006; R$576.361,36 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) foram pagos em dinheiro, através da emissão de cheque datado de 15/03/2006; e

(iii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.498.040,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, e quarenta reais e cinqüenta centavos) foi pago da seguinte forma: R$ 1.071.719,07 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos) foram pagos a título de dividendos antecipados ao longo do exercício de 2005; R$ 420.642,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) foi utilizado para amortização do saldo devedor dessa sócia com a sociedade, decorrente de contrato de mútuo, em 15/03/2006; R$5.678,67 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) foram pagos em dinheiro, através da emissão de cheque datado de 15/03/2006.

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.498.040,50
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.498.040,50
Ariane Tavares de Carvalho Barros	R$103.919,00
Total	**R$3.100.000,00**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ato de inscrição/averbação/cadastro nº 20050042507 de 05/05/2006 (Protocolo 00-2006/054313-2) / 2016-06 / pg 502/2539/2016-06 / pg. 898

6. **Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2006.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 27 de abril de 2006.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretaria

ANAPAULA RADIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO DE CONTAS 2006

10º 10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 253 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5392

Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Em testemunho _____ da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 3,24
Lei...: 0,64
Total.: 3,88

10º OFÍCIO RIO DE JANEIRO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ROC
IQX27144

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 240-1152

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331.0
Protocolo: 00-2006/054313-2 - 05/05/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001605706
DATA: 10/05/2006
Valéria J. C. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 178/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2005	2004	PASSIVO	2005	2004
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	703.074	45.032	Fornecedores	445.562	610.376
Contas a receber	2.494.014	1.932.826	Salários e encargos	1.073.428	1.008.142
Outros créditos	125.057	107.565	Dividendos a Pagar	629.258	2.500.000
Impostos antecipados	1.485.620	1.511.689	Contribuições a recolher	340.021	282.238
			Outros	90.093	99.187
			Imposto de renda/contrib.social	1.664.332	1.486.939
	4.807.765	**3.597.111**		**4.242.694**	**5.986.882**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-colista	6.904.773	7.602.057	Ctas a pagar-empr. ligadas	6.892.499	4.841.722
Depósitos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	245.805	245.805
Impostos diferidos	95.358	252.892	Obrigações tributárias	320.213	455.913
	7.301.227	**8.156.046**		**7.458.517**	**5.543.440**
PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	416.514	365.490	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	456.312	220.342
	416.514	**365.490**		**824.295**	**588.325**
Total do Ativo	**12.525.506**	**12.118.646**	**Total do Passivo**	**12.525.506**	**12.118.646**

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.686/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ante de inscrição/alteração/baixa/ 2016-06 / pg 900

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2005	2004
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	16.432.397	13.881.920
Deduções		
Descontos e abatimentos	(2.936.523)	(2.570.915)
Receita operacional líquida	**13.495.874**	**11.311.005**
Custo dos serviços prestados	(2.538.383)	(2.248.880)
Lucro Bruto	**10.957.491**	**9.062.125**
Despesas operacionais		
Vendas	(3.906.704)	(3.556.825)
Administrativas e gerais	(1.907.241)	(1.396.182)
Financeiras	(62.943)	(20.327)
	(5.876.888)	**(4.973.334)**
Lucro (prejuízo) operacional	**5.080.603**	**4.088.791**
Resultado não operacional	59.907	(9.021)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.140.510**	**4.079.770**
Imposto de renda/contrib. social	(1.821.866)	(1.377.834)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**3.318.644**	**2.701.936**

Antônio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.886/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ante de inscrição/cadastro/alteração/baixa/ou de SLIP 01/253.032.963/2016-06 / pg. 901

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

Livro 1594
Fls. 009
Ato 008
SLTA
CERTIDÃO

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO,** na forma abaixo:

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração virem que ao vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro (2004), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, Cartório do 10º Serviço Notarial, à Av. Erasmo Braga, nº255-A, Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza, perante mim, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade nº048.312.32, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº854.925.827-04, residente e domiciliada à Av. Atlântica, nº3.604, aptº 1.002, Copacabana, nesta cidade. Identificada como a própria por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então pela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade sob o nº 048.312.334, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada à Rua Professora Vera Suassuna, nº170, Condomínio Vila do Golf, Itanhangá, nesta cidade; a quem confere amplos e especiais poderes para, em seu nome: 1- assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração do contrato social das sociedades Marel Promoções e Administração de Bens Ltda., Rádio O DIA FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Diaudio Texto Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou Rádio MPB Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de Fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2- convocar e ou representar a outorgante nas assembléias gerais dos acionistas de Editora O Dia S/A, Tv o Dia S/A., Arca Participações S/A e Divulgadora e Editora S/A, definindo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

nte de inscrição da sociedade Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-administrador 01252281539/2016-06 / pg. 902

10º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42289
Custas: R$ 0,32
Selo de Autenticidade
Selo de Fiscalização
DMC22098
OFÍCIO DE NOTAS 10º RIO DE JANEIRO

as matérias das respectivas ordens do dia e sobre elas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato: examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, Escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de conselhos de administração e fiscal; 4- representar e defender os interesses da outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; 5- e, finalmente, a outorgante confere à outorgada, os poderes da cláusula adjudicia (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros, e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza. Em fim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim acordes me pediu este instrumento que após ser lido em voz alta aceita e assina como está redigida, sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o provimento 92/84 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o Traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 2, A (R$7,91); 01,0-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA
Pag. 182/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Ente de Inscrição: 00000000000 Cadastro: 2006042 por de SILVA (33703245) 2016-06 0 pg 2282539/2016-06 / pg. 903

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Frasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto
CGJ 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2533-7032
-RIO-

Digitalização (R$2,98) 01, 9-Informática (R$2,23); 01, Acrescidos das Leis 3217/99 - 20% F.E.T.J. (R$2,62) e 489/81-Mútua/Acoterj/ANOREG (R$6,69), totalizando R$22,43, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Eu, Roberto Dias do Amaral, Escrevente Substituto, lavrei, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo a assinatura. **ELIANE TAVARES DE CARVALHO, Certificado, 16.03.2006.** Eu, Sergio Luiz Tosca do Amaral CTPS 48822/108RJ _____ Aux. De Cartório, digitei e conferi, e eu, _____ subscrevo e assino em público e raso.

GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto
CGJ 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2533-7032
-RIO-

1 ATO
UJH23402

10º OFÍCIO DE NOTAS
Vanilut Caramez Mordes
Aux. de Cartório

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 183/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 227 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 03 de maio de 2006.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

10º OFÍCIO DE NOTAS - RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 227 A - Centro
Selo: 3,32
Lei: 0,66
Estadual: 3,98
AUTENTICAÇÃO
DMC22097

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/054313-2 Data do protocolo: 05/05/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2006 SOB O NÚMERO 00001605706 e demais constantes do termo de
ção.
ção: D500CA4017D7744D88D7776458F889408C2D0F5611A932563A0D88E19C9A527C
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ato de inscrição/alteração/baixa/cancelamento/extinção de CEI nº 00.000.000/0000-00 / pg. 905

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2006/165365-9 - 07/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/12/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001659572
DATA: 12/12/2006
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

0-2006/165.365-9 07 dez 2006 12:09
JCERJA Guia: 300/0674365-1
3320259331-0 Atos:506
ADIO O DIA FM LTDA
VISTO: JUNTA - 102,00 DARF - 0,28
DAR: 00001685701 18/05/2006 312

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
06/12/2006
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22528848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 037.888.287-04 Tel. 2040-3084

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM — ☐ SIM

Ordens Judiciais

Processo em ordem. À decisão.

CADASTRADO
21/12/06

☐ NÃO 07/12/06 Data Responsável — ☐ NÃO Data Responsável Responsável

VALDETE A. DO AMARAL
Aux. de Pesq. de Comércio
Mat. 066-4

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

11 DEZ 2006
Sérgio Luiz Diller da Silva
Julgador Singular - Mat. 064-4

☐ Processo indeferido. Publique-se. Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Vogal — Vogal — Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 4 - Tel: 2201-3413 - RJ - CNPJ 02.234.634/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 185/247

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE RÁDIO O DIA FM LTDA.

São partes neste Instrumento de Nomeação de Administradores:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04; residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, neste ato representada por **Ligia Tavares de Carvalho**, já devidamente qualificada acima.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, resolvem:

1) Reeleger para o cargo de **Diretora Presidente** da sociedade, para um mandato de 02 (dois) anos, a Sra. **Ligia Tavares de Carvalho**, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, 359, 6º andar, Centro, portadora da carteira de identidade IFP nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87, e eleger para o cargo de **Diretor** sem designação específica, o Sr. **Mário de Oliveira Reis Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3396745, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.341.907-97, residente e domiciliado na Rua Dona Zulmira, nº 88, apto. 202, Tijuca, Rio de Janeiro.

2) A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula 7.11 do contrato social;

3) Os Diretores ficam sujeitos às limitações impostas na cláusula sétima do contrato social, a saber:

"7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 186/247

c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas;
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos; e
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula."

4) Os Diretores obrigam-se a atuar sempre com diligência e probidade, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis, assim como o disposto no contrato social.

5) Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

6) Os Diretores obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação -- protegida ou não por direito de propriedade industrial ou intelectual - a que tenha acesso em razão das funções para as quais é agora nomeado.

7) Os Diretores obrigam-se a informar os sócios caso tenham conhecimento de qualquer violação, imitação, falsificação ou invasão a qualquer direito de propriedade industrial e/ou intelectual no desempenho de suas atividades.

8) A obrigação de manter sigilo quanto às informações referentes a segredos industriais não cessará com a destituição dos Diretores, permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o encerramento do exercício das funções pelo Diretor.

9) A qualquer tempo, os Diretores poderão ser destituídos, enquanto administrador, com ou sem qualquer justificação e sem direito a indenização.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 187/247
Nº de Inscrição da Guia: 2016000142 por do SELO: 01-05-0287
Autenticado digitalmente em 12/08/2016 por 01-05-0287
Documento: 00001659572 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data: 12/12/2006 Hora: 12:08:08

10) Os Diretores tomam posse neste ato, mediante a assinatura do presente instrumento, sendo que essa assinatura significa ainda a aceitação das obrigações aqui definidas.

11) Os Diretores declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

12) Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se os seus signatários por si, seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2006.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
Representada por Lígia Tavares de Carvalho

MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332 0259331-0
Protocolo: 00-2006/165365-9 - 07/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO FM 12/12/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001659572
DATA: 12/12/2006
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

10º OFÍ
10º O
10º OFÍCIO

Testemunhas:

1) _____
NOME: ROGE PEREIRA CARNEIRO
IDENTIDADE: 07990533-7 / IFP
CPF/MF: 009.561.287-42

2) _____
NOME: MANOEL SILVIO SATURNINO DA SILVA
IDENTIDADE: 10022907-9 IFP
CPF/MF: 034.436.897-75

ANAPAULA.FM O DIA. NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES 2006

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 188/247

10º

10º Serviço Notarial – Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antônio Martins de Souza
Av. Ernani Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2224-5342

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e MARIO DE OLIVEIRA REIS FILHO.
::
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2006. Custas: 6,48
Em testemunho da verdade. Lei...: 1,30+0,32
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total.: 8,10

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E. Substituto
Tabelião Claudio Martins
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ITI63444

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ITI63445

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/165365-9 Data do protocolo: 07/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2006 SOB O NÚMERO 00001659572 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 26B5B442571D2EF1B3672D868EE3D0B8DAF0B4853DA22B457907228A4BDAF772
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Ficha de Inscrição de Entidade Sindical (FIES) do CEIR (2015-05-05) / 2015-06 / pg. 910

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Com

00-2006/171760-6
JUCERJA
332025933 1-0 Ato:506
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331-0
Protocolo : 00-2006/171760-6 - 19/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2006, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001662622
DATA : 22/12/2006

.DO DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
19.12.2006
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522846
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9919-3884

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável
☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

332025933 1-0
19.12

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

20.12.06
Data
Responsável
Rogeline G. Ramos
Julgador Singular
Matr 078 da Jucerja

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 04/01/

Data — Presidente da Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Felicíano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 007

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/171760-6 Data do protocolo: 19/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2006 SOB O NÚMERO 00001662622 e demais constantes do termo de
ção.
ção: E1E63A7F8079CB5D2F726B7548712245F51ECBFAF7E138798340A9E6970A64C0
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 190/247

RÁDIO O DIA FM LTDA.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2006.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2006/171760-6 - 19/12/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2006 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001662622
DATA : 22/12/2006
SECRETÁRIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Ligia Carvalho

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ligia Tavares de Carvalho
Diretora Presidente

ROBERTO DIAS DO AMARAL
E Substituto
Tabelião Claudio Maitos de Souza
1º Ofício de Notas
Tel 2240-1152

1º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antônio Maitos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

RIO DE JANEIRO 3

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de ..... LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2006.
Em testemunho da verdade.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Custas: 3,40
Lei...: 0,65
Total.: 4,05

ITK60527

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2006/171760-6 Data do protocolo: 19/12/2006
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2006 SOB O NÚMERO 00001662622 e demais constantes do termo de
ção.
ção: E1E63A7F8079CB5D2F726B7548712245F51ECBFAF7E138798340A9E6970A64C0
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 191/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de inscrição da sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do CEP 01.525.291/2539/2016-06 / pg. 912

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2007/059.561-5 07 mai 2007 16:16
JUCERJA Guia: 100/0890417-7
3320259331-0 Atos:310
RADIO O DIA FM LTDA
VISTO: JUNTA - 225,00 DNRC - 5,06
CARG.: 00001662622 22/12/2006 536

CÓDIGO DA NATUREZA Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2 0259331-0
Protocolo : 00-2007/059561-5 - 07/05/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
DATA ABAIXO.
00001693808
DATA : 08/05/2007
Valéria L. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Ata de Reunião dos Sócios Quotistas

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
07/05/2007
Data

Representante Legal de Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula JPERJ 520.392-2
CPC 107.705.207-06 Tel.: 0949-3084

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM ☐ Processo em ordem. À decisão.

Ordem Judicial

CADASTRADO
Em 17/05

☐ NÃO 07/05/07 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Data Responsável

5

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

08/05/2007 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da _____ Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Inf de Inscrição/Atualização Cadastral (Ficha 0-42) do CNPJ 02.234.534/0001-08 pg 2 de 2
Autenticado digitalmente em 25/02/2016 por 02232539/2016-06 / pg. 913

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2007.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 16 de abril de 2007, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretária: Eliane Tavares de Carvalho, representada por sua procuradora (Anexo I).

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

   5.1 Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/06, anexos à presente para registro; e

   5.2 Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$2.249.570,56 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/06, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

   (i) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.124.785,28 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi pago, em dinheiro, a título de dividendos antecipados, ao longo do exercício de 2006; e

   (ii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.124.785,28 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) foi pago, em dinheiro, a título de dividendos antecipados, ao longo do exercício de 2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 193/247
Ficha de Inscrição de Sociedade Cadastro (Anexo 42) por do CNPJ (33.202.593/2016-06) pg 2 de 2
Documento: 00000000000 Protocolo: 00-2016/252539/2016-06 / pg. 914

Sócio	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.124.785,28
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.124.785,28
Total	**R$2.249.570,56**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2007.

Sócios:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretária

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 16 de abril de 2007.

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho
Secretaria

FABIANA LIRA DO AMARAL
Tabelia Substituta
Tabelião Cláudio Mattos
10º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

ANA PAULA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO DE CONTAS 2007

Reconheco, por [illegible], a firma de [illegible]
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, [illegible] de maio de 2007. Emol: 3,33 [illegible]
Em testemunho [illegible] da verdade. Fundi 0,[illegible]
Roberto Dias do [illegible] 42207 Total

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331 0
Protocolo : 00-2007/059561-5 - 07/05/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001693808
DATA : 08/05/2007
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (FIPJ) 2016-06 / pg. 915

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

ATIVO	2006	2005	PASSIVO	2006	2005
CIRCULANTE			**CIRCULANTE**		
Disponibilidade	75.175	703.074	Fornecedores	560.146	445.562
Contas a receber	2.748.801	2.494.014	Emprestimos e Financiamentos	1.001.570	0
Outros créditos	76.473	125.057	Salários e encargos	1.280.221	1.702.686
Impostos antecipados	1.185.488	1.485.620	Contribuições a recolher	359.109	340.021
			Outros	91.014	90.093
			Imposto de renda/contrib.social	1.231.777	1.664.332
	4.085.937	**4.807.765**		**4.523.837**	**4.242.694**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Ctas a receber-cotista	7.261.699	6.904.773	Ctas a pagar-empr. ligadas	5.995.424	6.892.499
Depósitos judiciais	301.096	301.096	Contingências fiscais	412.755	245.805
Impostos diferidos	23.912	95.358	Obrigações tributárias	127.906	320.213
	7.586.707	**7.301.227**		**6.536.085**	**7.458.517**
PERMANENTE			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	453.522	416.514	Capital social	360.000	360.000
			Reservas	7.983	7.983
			Resultados acumulados	698.261	456.312
	453.522	**416.514**		**1.066.244**	**824.295**
Total do Ativo	**12.126.166**	**12.525.506**	**Total do Passivo**	**12.126.166**	**12.525.506**

Antonio Paulo da S. Rocha
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 195/247
Ente de Inscrição/Cadastro/Cadastro (n 2d6b042) or do CEIR or (23.062.959/2016-06 / pg. 2539/2016-06 / pg. 916

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2006	2005
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	20.230.396	16.432.397
Deduções		
Descontos e abatimentos	(3.530.504)	(2.936.523)
Receita operacional líquida	**16.699.892**	**13.495.874**
Custo dos serviços prestados	(3.294.101)	(2.538.383)
Lucro Bruto	**13.405.791**	**10.957.491**
Despesas operacionais		
Vendas	(5.573.777)	(3.906.704)
Administrativas e gerais	(2.326.167)	(1.907.241)
Financeiras	(1.685.843)	(62.943)
	(9.585.787)	**(5.876.888)**
Lucro (prejuízo) operacional	**3.820.004**	**5.080.603**
Resultado não operacional	(1.096)	59.907
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**3.818.908**	**5.140.510**
Imposto de renda/contrib. social	(1.327.389)	(1.821.866)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**2.491.519**	**3.318.644**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331 0
Protocolo : 00-2007/059561-5 07/05/2007
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001693808 DE 08/05/2007 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valeria D. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Antonio Paulo da S. Coelho
Superintendente Financeiro

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 88.885/0-0
CPF : 259.974.677-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/059561-5 Data do protocolo: 07/05/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2007 SOB O NÚMERO 00001693808 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 17DD22C783F4D3C88AFF699A00E508F72DFF4C8CFF9C82B78AAF0A1C2B0E39CC
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 196/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Inte de Inscrição/Cadastro/Cadastro/Cadastro

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2007/119911-0
JUCERJA
332025933 1-0 ATOS:105
RADIO O DIA FM LTDA
PREVISTO:
HIT.ARQ.: 00001693808 08/03/2007 310

16 AGO 2007 15:22
Selo: 1007170845-4

JUNTA - 773,00 DARE - 5,00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2007 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
Valéria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001726448
DATA: 21/08/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
16/08/2007
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522846

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
[illegible] TEL. 9919-3084

[ ] DECISÃO SINGULAR [ ] DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

[ ] SIM
[ ] NÃO
16/08/07
Data
Responsável

[ ] SIM
[ ] NÃO
Data
Responsável

Processo em ordem. À decisão.
15
Data
Responsável

CADASTRADO
Em 04/09/07

DECISÃO SINGULAR

[ ] Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
[x] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
[ ] Processo indeferido. Publique-se.
21/08/2007
Data
JORGE PORTELA
SECRETÁRIO GERAL
JUCERJA - MAT. 0414
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

[ ] Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
[ ] Processo indeferido. Publique-se.
Data
Presidente da _____ Turma
Vogal
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feldano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3419 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08cef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08cef090d7
JUCERJA
Pag. 197/247

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31233-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo, nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 048.31232-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04, neste ato representada por sua procuradora, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, acima qualificada, conforme procuração em anexo;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada **"RÁDIO O DIA FM LTDA."** com sede à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da sociedade, contendo as alterações feitas anteriormente, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO O DIA FM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO O DIA FM LTDA.** e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 MHZ..

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 20.230-902.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sua Diretoria, obedecendo ao disposto na cláusula 7.11, abaixo, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ofício de Inscrição e Titulação de Cabo Frio (RJ) - 1º Ofício do Cabo Frio (RJ) - Protocolo: 2016000539/2016-06 / pg. 919

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Diretores, atendido o disposto na Cláusula 7.11.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentual de Participação
LIGIA TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
ELIANE TAVARES DE CARVALHO	500.000	180.000,00	50%
Total	1.000.000	R$360.000,00	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, *in fine*, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por pessoas juridicas ou estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votants, em obediência ao disposto no art. 222, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 199/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / CNPJ nº 28.000.042/0001-42 / Nº 00.000.000/0000-00 / pg 920
Ficha de Inscrição de Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / CNPJ nº 28.000.042/0001-42 / Nº 00.000.000/0000-00 / pg 920

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

6.2. As deliberações sociais serão convocadas pelos Diretores ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto de deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. Nas deliberações sociais, os sócios vinculados pelo acordo de quotistas votarão na forma nele estabelecida, não sendo computados os votos manifestados em desacordo com o referido acordo.

6.7. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

6.8. É vedada a constituição de ônus reais sobre as quotas do capital social ou a admissão de condomínio ou participantes nos direitos inerentes às quotas, salvo quando aprovado por sócios ou sócios que satisfaçam o quorum previsto no item 6.5.

6.9. A sociedade somente poderá adquirir quotas do seu capital social mediante deliberação dos sócios e com aplicação de recursos disponíveis, sem redução do capital social, á conta de lucros ou reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada por até 5 (cinco) membros, cada um deles designados individualmente "Diretor", sendo 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, todos brasileiros e residentes no País.

7.2. Os Diretores serão nomeados em instrumento separado, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

7.3. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios representantes da maioria do capital social.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Ente de inscrição: Câmara Municipal de Cabo Frio (RJ) - CNPJ: 28.613.633/0001-42 | Documento: PROJETO DE LEI 2539/2016-06 / pg. 921

7.4. Os Diretores poderão ser destituidos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.5. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da sociedade, necessários para a realização do objeto social.

7.6. Os Diretores receberão, a título de pró-labore, a remuneração que for estipulada pelos sócios, em reunião.

7.7. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura do:

(a) Presidente, isoladamente;

(b) por dois Diretores em conjunto;

(c) por um Diretor e um procurador *ad negotia*, observado o disposto no item 7.8. abaixo;

(d) por dois procuradores *ad negotia*, observado o que determina o item 7.8.; e

(e) por um procurador *ad judicia*, observado o disposto no item 7.9. *infra*.

7.8. As procurações *ad negotia* deverão ser, sempre, conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e não poderão ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano.

7.9. As procurações *ad judicia*, bem como as cartas de preposto, poderão ser conferidas pelo Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, não necessitando ter prazo de validade determinado.

7.10. Os atos praticados com inobservância das regras de representação previstas na presente Cláusula não terão validade perante a sociedade, nem poderão ser contra ela opostos.

7.11. Os atos abaixo mencionados estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento dos sócios titulares de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual poderá ser autorizado inclusive por fac-símile:

a) a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis ou de qualquer propriedade industrial ou intelectual;
b) a celebração de qualquer contrato de arrendamento mercantil ou similar envolvendo bens imóveis;
c) a celebração de qualquer contrato envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 201/247
Inf de Inscrição da Sociedade Cadastro (Id 6800412) por do SERFOR (Id 9584439) 2016-06 0 pg 50 301 2539/2016-06 / pg. 922

d) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - cujo valor total seja superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial e atualizado até a data da operação pelo mesmo critério das demonstração financeiras, se houver;
e) a celebração de contrato ou acordo – nomeadamente a obtenção ou concessão de empréstimos - com prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
f) a realização de qualquer doação ou contribuição a partidos políticos e organizações, sempre que autorizados por lei;
g) a outorga de fiança, aval, ou qualquer outra garantia em negócios ou operações com terceiros;
h) a constituição de filiais e subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
i) a aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação em outras sociedades;
j) a votação nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
k) a celebração de acordo de acionistas/quotistas ou similar das sociedades nas quais a Sociedade seja sócia ou acionista;
l) a realização de qualquer ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas; e
m) a celebração de qualquer contrato no qual o quotista gerente ou o gerente delegado tenha interesses pessoais diretos ou indiretos.
n) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta cláusula;

7.12. Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios e à sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no nº 8.3., a autorização será considerada negada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 202/247
Inte de inscrição da sociedade empresária (Lei 8.934/94) por do SEIT (333.0259331/2016-06 / pg. 202 / 2502539/2016-06 / pg. 923

8.6. Concedida a autorização, se o(s) cessionário(s) for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se o cessionário for a sociedade ou um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no nº 8.4.

8.9. Nas hipóteses do nº 8.7. e do nº 8.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos mesmos no capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (FIPJ) 2016-06 / pg. 924

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade.

11.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

11.4. Se, em virtude da retirada a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na sociedade, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1 Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 204/247
Inês de Inscrição da Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do CEPOM (28.903.663/0001-08) 0 pg 2.014539/2016-06 / pg. 925

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1.Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 205/247

15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As Sra. **LIGIA TAVARES DE CARVALHO** e **ELIANE TAVARES DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2007

Ligia Carvalho — **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**

Ligia Carvalho — **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Visto pelo Advogado:

Eduardo Sérgio de Souza
OAB/RJ nº 26.335

Testemunhas:

1.
Nome: Sergio Luiz Nascimento Pinto
R.G.: 029466-3 CREA/RJ
CPF/MF: 032888207-06

2.
Nome: Rosa Pereira Carneiro
R.G.: 04990533-7
CPF/MF: 009.561.287-42

[redacted]

[redacted]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 206/247
Ficha de Inscrição de Pessoa Física (CPF) - Consulta Pública - Receita Federal do Brasil
Documento: CPF/MF 009.561.287-42 Data/Hora da Consulta: 01/06/2016 10:52:30
Processo: 2016/002539/2016-06 / pg. 927

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 332.0259331-0
Protocolo: 00-2007/119911-0 - 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 21/08/2007, SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001726448
DATA : 21/08/2007

Valéria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS GILBERTO DIAS DO AMARAL Substituto - Matr. 94/6519 Tabelião Cláudio Mattos Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem à contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferância de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Inteiro teor da transcrição do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do CEIT (CNPJ 33.683.111/0001-07) 01/25/2018
Fl. 929 / Processo 0102539/2016-06

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * * Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255-A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2804-5332

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,42 Lei..: 0,68

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007. Fund.: 0,17 Funp.: 0,17

Apontamento: Gilberto Dias do Amaral-Autorizado nº 42209 Total: 4,44

Tabelião Claudio Mattos Subrogado Cartório do Nono Ofício de Notas Tel 2240-1152

10º OFÍCIO DE NOTAS

EFK49634

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição Cadastral Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do CEIF 01.352.539/2016-06 / pg. 930

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Aoreri/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tele.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO
NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

10º Ofício Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-6332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,42 Lei..: 0,68
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007. Fund.: 0,17 Funp.: 0,17
Total: 4,44
Aguarda Sinal - Aut. 422

EFK48628

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Documento Nº: 20160406142 - Consulta realizada em 06/04/2016 16:06:06

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cód. Mat. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tele./Fax: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inf de Inscrição da Sociedade Cadastro (nº 2008304-2) 07 do CEIR nº (28.938.863)/2016-06 / pg 2 / 2011 2539/2016-06 / pg. 932

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo/Asserj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/0519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

CÓPIA

1º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 295 A - Centro - Fones: (21) 2240-1162 / 2524-6393

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Emol.: 3,42 Lei..: 0,68
Fund.: 0,17 Funp.: 0,17
Total: 4,44
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007
Gilberto Dias do Amaral - Autenticador

EFK48628

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/119911-0 Data do protocolo: 16/08/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/08/2007 SOB O NÚMERO 00001726448 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 4EEC62F370243703B0DEA7B3E9C2C28D0264C6AE05BFAB09E4B8E942D4142259
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 212/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição da Sociedade Cadastro (Prodemge) por do CEIF (Prodemge) 2016-06 / pg 2012539/2016-06 / pg. 933

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2007/190721-1 18 dez 2007 14:53
JUCERJA Guia: 100/1233128-9
3320259331-0 Atos: 506
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZ JURÍDICA
3320259331-0	206-2 (vide Tabela 1)

PREVISTO:
ULT. ARQ.: 00001726448 21/08/2007 105

JUNTA	DNRC
100,00	0,00

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: RADIO O DIA FM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/190721-1 - 18/12/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/12/2007 E O REGISTRO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO
00001761462
DATA : 20/12/2007
Valéria J. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TO
DE INTERESSE DA EMPRESA

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
18.12.07
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ VASCONCELLOS PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 2252294
SERGIO LUIZ VASCONCELLOS PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.058.207-46 Tel.: 9819-3044

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 18.12.07 Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processe em ordem. À decisão.
5
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19.12.07
Data

05

Responsável
Junta Comercial
MURILLO DONATO
VOGAL JUCERJA
Mat. 250-6

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 22/01/08

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 213/247

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
(nº de inscrição no Cadastro de Contribuintes do CEPIM 00.000.000/0001-91) 01/02/2016 10:50:31
Documento 1 - 2539/2016-06 / pg. 934

04

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2007.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
Av. Rio Branco, nº 10
Centro – Rio de Janeiro/RJ

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RÁDIO O DIA FM LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, em atendimento ao disposto na alínea i, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com redação dada pelo art. 7º, da Lei 10.610/2002, vem apresentar a DECLARAÇÃO de sua composição acionária, a saber:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
Eliane Tavares de Carvalho	500.000
Ligia Tavares de Carvalho	500.000
Total	1.000.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2007/190721-1 - 18/12/2007
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/12/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO RC
E DATA ABAIXO
00001761462
DATA : 20/12/2007
Secretária Geral
SECRETARIA GERAL

Termos em que
Pede Recebimento.

Nº OFÍCIO

RÁDIO O DIA FM LTDA.
Ligia Tavares de Carvalho
- Diretora Presidente -
Eduardo Sérgio de Souza
- Procurador -

MICHELE.OFÍCIOS.OFÍCIO JUNTA – RÁDIO FM O DIA 2007

VISTO-ASSESSORIA JURÍDICA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ficha de Inscrição de Autônomo/Cadastro de Autônomo (Modelo 42) do CEIR (Cadastro Específico do INSS) 20160601 0 pg 2539/2539 / pg. 935

[redacted]

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de [redacted] Estoq 6.[redacted] 1,[redacted]

Em testemunho [redacted] da verdade [redacted] Fundo 0,[redacted] 0,[redacted]

Roberto Dias do Amaral [redacted] Total [redacted]

[redacted]

Tabelião Substituto
Bacharel Cláudio Mattos
1º Ofício de Notas
Tel. 2240-1152

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (FICHA CPF) 01/2003 / pg. 215

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cód. - Matr. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

05

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 162-162
Ato nº 153

Procuração bastante que faz, RÁDIO O DIA FM LTDA., na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 9º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, adiante denominados e qualificados. Outorgante: RÁDIO O DIA FM LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº 40.377.293/0001-45, endereço Rua Riachuelo, 359, 7º andar - parte, cidade de Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada pela Diretora Presidenta LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgados: EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento nº 26.335 expedido pelo(a) OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 284.976.357-87, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; ANTÔNIO PAULO DA SILVA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador do documento nº 14.882 expedido pelo(a) CRE/RJ, inscrito no CPF sob nº 428.735.927-53, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da C.I. RG nº 03122.129-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ em 18/09/1996, inscrito no CPF sob nº 044.618.437-34, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ; RONALDO VIEIRA CARNEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento nº 371.161 expedido pelo(a) SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 025.487.347-22, endereço comercial Rua Riachuelo, 359, 6º andar, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Com poderes para representar a Outorgante perante: instituições financeiras, privadas e públicas, inclusive perante o Banco do Brasil (DECEX – Departamento de Comércio Exterior), com poderes para firmar documentos, declarações, contratos referentes à importação de equipamentos, contratos de natureza financeira, com ou sem alienação fiduciária, aceitando e estabelecendo cláusulas e condições, conceder avais e fianças, assinar títulos de crédito em favor da Outorgante, saques, letras de câmbio e notas promissórias, contratos referentes à abertura de Cartas de Crédito e Fechamentos de Câmbio, anexar ou retirar documentos, prestar informações, movimentar contas correntes, abrindo-as ou encerrando-as, solicitar saldos, extratos, talonários de cheques, firmar correspondências pertinentes à movimentação das contas correntes, efetuar ordens de pagamento, remessas de numerários ou emitir cheques, sempre nominativos, até o limite do saldo disponível; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando e dando quitação às declarações de imposto de renda, podendo realizar operações de crédito em geral junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco BANERJ S/A, ou seus sucessores, assim como junto a qualquer Instituição Financeira Privada a saber: desconto de duplicatas e capital de giro, negociar encargos financeiros, correção monetária, ajustar formas de amortização, emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio, endossar duplicatas; prestar garantias reais, inclusive caução com elemento ativo patrimonial da

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 216/247

Outorgante, movimentar conta de depósito bancário, ordens de pagamento, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos; receber e dar quitação, assinar livro diário, movimentar contas do FGTS, inclusive para saques, depósitos, conta corrente dos pagamentos da Outorgante, para efeitos de pagamento daqueles empregados; podendo ainda assinar ordens de débitos em conta da Outorgante para pagamento de encargos sociais como IAPAS e PIS. Os poderes ora conferidos só poderão ser exercidos pelos procuradores em conjunto com um Diretor, ou pelos procuradores, Eduardo Sérgio de Souza, Antônio Paulo da Silva Rocha ou José Rodrigues Gonçalves Filho em conjunto com o procurador Ronaldo Vieira Carneiro. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7,2,A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor)Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, com validade até 06/01/2008, colhendo a assinatura: RÁDIO O DIA FM LTDA. - LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, Diretora Presidenta. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 09 de janeiro de 2007.

OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2213-8519

[redacted] 1 ATO

NTE11362

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

[redacted]

Certifico que a presente cópa é xerografia fiel do original que me foi apresentado. Emol: 3,42 Fetj: 0,68
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2007. Fund: 0,17
Roberto Dias do Amaral Autenticador Total: 4,44

[redacted]

ELR46621

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2007/190721-1 Data do protocolo: 18/12/2007
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2007 SOB O NÚMERO 00001761462 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 55C094BBE5D9A4945AF265D9490CEB6BF294A6A254CC75F74085ECEE5F4443D4
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 217/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Livro de Inscrição de Transação de Cadastro (Livro 2) do Cartório do 1º Ofício de Notas (Livro 2) / pg. 938

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/034925-0 - 10/03/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO FM E DATA ABAIXO.
11/03/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001781764
DATA: 11/03/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DO PROTOCOLO
0-2008/ 0 3 4 9 2 5 - 0 10 mar 2008 13:08
UCERJA Guia: 100/1291608-3
320259331-0 Atos: 310
RADIO O DIA FM LTDA

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001761462 20/12/2007 506

33202593310 36-2
(vide Tabela 1)

Lote: 89426 Irene Sampaio Muniz

TLM AGENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: O DIA FM LTDA
(ou enviar ... Auxiliar do Comércio)

requer o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
			Ata de Reunião dos Sócios

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
10.03.2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato: 2252-2048
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.382-2
CIC 032.688.267-06 Tel.: 9919-3084

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM
NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

33202593310

Processo em ordem. À decisão.
5
Data

10.03
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
X Processo deferido. Publique-se e arquive-se
Processo indeferido. Publique-se.

5 + 6
11.03.08
Data Responsável

DILSON DA SILVA
Sup. Reg. do Comércio
Jucerja - Matr. 023-2
Julgador Singular

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 08/04/08

Data Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B. M. BARRETO COM E IND GRAFICA LTDA - Rua Feliciano de Aguiar, 41 - Tel: 2201-3415 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-08 - IND. BRAS. - RJ C 005

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 218/247

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 15 de fevereiro de 2008, na sede social da sociedade, na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Aprovar, na forma do artigo 7.6 do Contrato Social, remuneração a ser paga a Diretora Presidente.

5. **Deliberação:** Por unanimidade dos votos dos sócios, foi aprovado o pagamento mensal, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a título de remuneração, a Diretora Presidente Ligia Tavares de Carvalho.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008.

Sócios:

10.º OFÍCIO DE NOTAS

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

10.º OFÍCIO DE NOTAS

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 15 de fevereiro de 2008.

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretario

ANAPAULA.RÁDIO FM O DIA.ATA DE REUNIÃO – REMUNERAÇ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33.2.0259331-0
Protocolo : 00-2008/034925-0 - 10/03/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001781764
DATA : 11/03/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 219/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

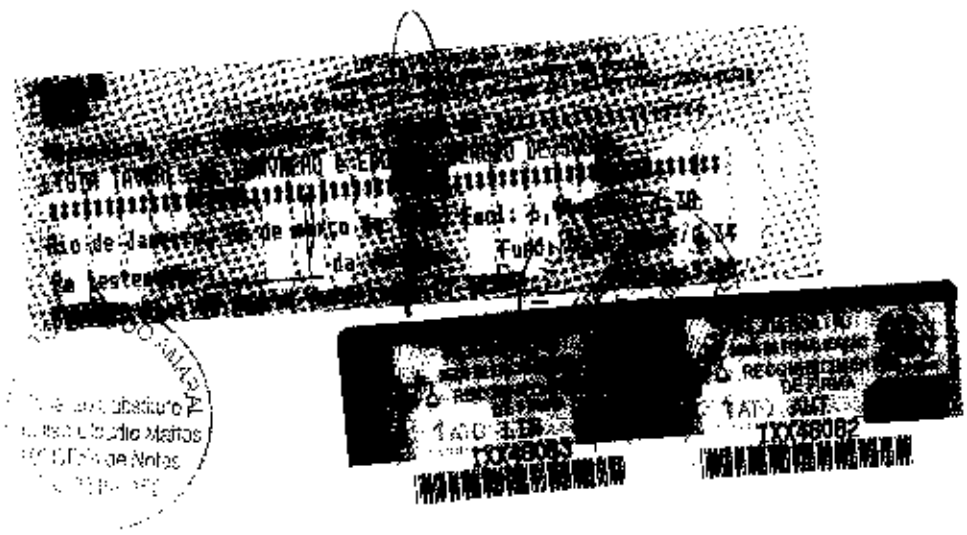

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 1 / 250232
JUCERJA assinado digitalmente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de Inscrição de Cadastro Pessoa Jurídica / Alteração / Baixa / Extinção / Cadastro Simplificado / Cadastro Simplificado Eletrônico / Cadastro Simplificado Eletrônico - Microempreendedor Individual
Nº 00-2008/034925-0 / Nº 00-2008/034925-0 / Nº 00-2008/034925-0 /

Livro nº 1660

10º SERVIÇO NOTARIAL - Fls. nº 164-164

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto

Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Cód. Matr. 94/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Arca Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/034925-0 Data do protocolo: 10/03/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/03/2008 SOB O NÚMERO 00001781764 e demais constantes do termo de
ção.
ção: BD3574957C1B880FF932199FA9FE4EDAB2756AA4D7939B691234544CC8913FFA
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 221/247

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 2.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútuo Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Mat. 3216/19
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-6519

DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO NOTARIAL PROCURAÇÃO 1 ATO

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJ.RJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte e Procedência.

Certifico e: [illegible] que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emol.: 3,[illegible] Fund.: 0,[illegible] Rio de Janeiro, [illegible] de março de [illegible] Total: 4,61

1 ATO

ENP19229

Tabelião Substituto
Claudio Mattos
10º Ofício de Notas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Inteiro teor da Indicação nº 2539/2016-06 / pg. 943

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turism
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comérci

00-2008/ 0 7 3 9 8 1 - 4 20 mai 2008 11:48
JUCERJA Guia: 100/1305272-0
3320259331-0 Atos: 310
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (preencher somente quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3320259331-0	206-2
	(vide Tabela 1)

Junta » Calculado: 225.00 Pago: 225.00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001781764 11/03/2008 310

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2.0259331-0
Protocolo: 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 21/05/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001800903
DATA: 21/05/2008
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ADO DO RIO DE JANEIRO
FM

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				Alt. de Quadro de Sócio Administrador

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
30 05 2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Luiz Machado Pinto
Assinatura:
Telefone de contato:

SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.297-08 Tel. 9915-3084

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR | DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

S.M. S.M.

Processo em ordem. À decisão.

Data

NÃO Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

21 05 2008
Data

Aledio da Silva
Mat. 006-7
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 13/06/08

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

B.M. BARBIERO COM. E IND. GRÁFICA LTDA. - Rua Felciano de Aguiar, 41 - Tel. 2201-9418 - RJ - CNPJ 02.234.534/0001-06 - IND. BRAS. - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 223/247

RADIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF nº 40.377.293/0001-45
NIRE: 33.202.593.310

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2008.

1. **Hora, Data e Local**: às 09:30 horas, do dia 25 de abril de 2008, na sede social da sociedade, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Riachuelo, nº 359, 7º andar – parte, Centro.

2. **Composição da Mesa**: Presidente: Ligia Tavares de Carvalho e Secretário: Eduardo Sérgio de Souza.

3. **Presença**: Todos os sócios quotistas da Sociedade representando a totalidade do capital social.

4. **Ordem do Dia**: Tomar as contas dos administradores da Empresa, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do resultado da sociedade, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos sócios, foram tomadas as seguintes deliberações:

Foram aprovadas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial relativos ao exercício financeiro findo em 31/12/2007, anexos à presente para registro; e

Os sócios aprovaram a distribuição de dividendos, no montante de R$ 3.358.276,30 (três milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), com base no lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2007, de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato Social, da seguinte maneira:

(i) O dividendo devido à sócia **Eliane Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.679.138,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos da seguinte forma: R$ 1.436.638,15, (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos a título de dividendos antecipados durante o exercício de 2007 e R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), pagos em janeiro de 2008; e

(ii) O dividendo devido à sócia **Ligia Tavares de Carvalho**, no valor de R$1.679.138,15 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos da seguinte forma: R$ 1.521.638,15, (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), pagos a título de dividendos antecipados durante o

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 224/247
Inte de Inscrição/Cadastro/Cadastro (Inscrição/Cadastro) do CNPJ 07/13:05253/2016-06 / pg. 224/539/2016-06 / pg. 945

exercício de 2007 e R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), pagos em janeiro de 2008.

Sócias	Dividendos Distribuídos
Ligia Tavares de Carvalho	R$1.679.138,15
Eliane Tavares de Carvalho	R$1.679.138,15
Total	**R$3.358.276,30**

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2008.

Sócias:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ELIANE TAVARES DE CARVALHO
p.p. Ligia Tavares de Carvalho

Mesa:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Presidente

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel e autenticada da ata da reunião de sócios da RÁDIO O DIA FM LTDA., realizada em 25 de abril de 2008.

EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA
Secretário

EDNALRA RÁDIO FM O DIA ATA DE REUNIÃO APROVAÇÃO I

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : RADIO O DIA FM LTDA
Nire : 33 2 0259331 0
Protocolo : 00-2008/073981 4 20/05/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/05/2008. SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00001800903
DATA : 21/05/2008
Valéria C. M. Soirá
SECRETÁRIA GERAL

Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2008. Emol: 3,47 Lei.: 0,17
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,17 Funp: 0,17
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209 Total: 4,50

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
IJT
TYV41930

ASS. JURÍDICA VISTO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancaladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

Inte de Inscrição da Sociedade Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do CEIR (33.0259331/2016-06) pg 225/247
Autenticado digitalmente em 25/05/2016 por 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento: 2539/2016-06 / pg. 946

RADIO O DIA FM LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

A T I V O

	2007	2006
CIRCULANTE		
Disponibilidade	77.844	75.175
Contas a receber	3.157.669	2.748.801
Impostos antecipados	3.238.468	1.185.488
Outros créditos	294.841	76.473
	6.766.822	**4.085.937**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a receber-acionista	7.627.494	7.261.699
Depósitos judiciais	287.087	301.096
Impostos diferidos	602.713	23.912
	8.517.294	**7.586.707**
PERMANENTE		
Imobilizado	623.403	453.522
	623.403	**453.522**
Total do Ativo	**15.907.519**	**12.126.166**

P A S S I V O

	2007	2006
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.040.988	560.146
Emprestimos e Financiamentos	2.072.747	1.001.570
Salários e encargos	1.335.456	1.280.221
Contribuições a recolher	194.661	359.109
Dividendos a Pagar	400.000	0
Outros	160.648	91.014
Imposto de renda/contrib.social	3.407.139	1.231.777
	8.611.639	**4.523.837**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Ctas a pagar-empr. ligadas	5.209.763	5.995.424
Contingências fiscais	245.805	412.755
Obrigações tributárias	30.767	127.906
	5.486.335	**6.536.085**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	360.000	360.000
Reservas	7.983	7.983
Resultados acumulados	1.441.562	698.261
	1.809.545	**1.066.244**
Total do Passivo	**15.907.519**	**12.126.166**

Antonio Paulo de S...
Superintendente Fin...

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 08.886/0-0
CPF : 275.874.877-91

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente

Ofício de Inscrição de Sociedade Cooperativa nº 2008/042, por do CNPJ nº 13.653.593/2016-05 (pg 52 de 226)
Documento: 2016539/2016-06 / pg. 947

RADIO O DIA FM LTDA
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO:
(R$)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta		
Irradiações	23.631.722	20.230.396
Deduções		
Descontos e abatimentos	(4.433.330)	(3.530.504)
Receita operacional líquida	**19.198.392**	**16.699.892**
Custo dos serviços prestados	(3.312.600)	(3.294.101)
Lucro Bruto	**15.885.792**	**13.405.791**
Despesas operacionais		
Vendas	(6.683.171)	(5.573.777)
Administrativas e gerais	(2.108.762)	(2.326.167)
Financeiras	(1.342.462)	(1.685.843)
	(10.134.395)	**(9.585.787)**
Lucro (prejuizo) operacional	**5.751.397**	**3.820.004**
Resultado não operacional	27.075	(1.096)
Lucro (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuições	**5.778.472**	**3.818.908**
Imposto de renda/contrib. social	(1.596.561)	(1.327.389)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**4.181.911**	**2.491.519**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 332.0259331-0
Protocolo: 00-2008/073981-4 - 20/05/2008
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001800903 DE 21/05/2008 NÃO HOUVE SEPARAÇÃO DE ATO
Valéria Cristina Senra
SECRETÁRIA GERAL

Luiz Alves
Contador
CRC / RJ 81.888/C-0
CPF: 013.974.877-91

Antonio Paulo de [illegible]
Superintendente Fin[illegible]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição da Autenticação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do CEIP (12.[illegible]) / 2016-06 / pg. 948
JUCERJA
Pag. 227/247

10º SERVIÇO NOTARIAL - RJ
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Gilberto Dias do Amaral
Substituto
Av. Erasmo Braga, 255 - A - Centro - Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2533-7032 - 2215-8519
E-mail: amaral@infolink.com.br

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - Matr. 94/6519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 1660
Fls. nº 164-164
Ato nº 155

Procuração bastante que faz, ELIANE TAVARES DE CARVALHO, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e sete (2007), 10º dia do mês de Janeiro, na cidade Rio do Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º Serviço Notarial, situado(a) na(o) Av. Erasmo Braga, 255, loja A, Centro, perante mim, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, compareceu a outorgante abaixo qualificada, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, adiante denominada e qualificada. Outorgante: ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da C.I. RG nº 04831232-6, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.827-04, endereço domiciliar Av. Prefeito Mendes de Morais, 1150, ap. 1001, São Conrado, cidade de Rio de Janeiro, RJ. Outorgado: LÍGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, portadora da C.I. RG nº 04831233-4, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ , inscrita no CPF sob nº 854.925.747-87, endereço domiciliar Rua Professora Vera Suassuna, 170, cidade de Rio de Janeiro. A quem confere poderes para: 1) assinar instrumentos particulares e/ou públicos de alteração de contrato social das sociedades Rádio O Dia FM Ltda., Rádio Area Ltda., Editora A Notícia Ltda., Super Comunicação Ltda. e/ou O Dia Comercial Ltda., acertando cláusulas e condições, inclusive, mas não limitado, para exclusão de sócios, destituição e eleição de administradores, alteração do objeto social, aumento ou redução do capital social, subscrição e integralização de cotas, convocar, receber convocação e comparecer à assembléias ou reuniões de sócios, assinar a respectiva ata, assinar acordo de cotistas, deliberar sobre quaisquer das matérias constantes da ordem do dia, votar e ser votado, exercer o direito de preferência para aquisição de cotas, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores e/ou aprovar a transformação das sociedades para organizá-las como sociedades anônimas ou qualquer outro tipo societário, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão das mesmas sociedades, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; 2) convocar e/ou representar a Outorgante nas assembléias gerais dos acionistas da Editora O Dia S.A., TV O Dia S.A. e Divulgadora e Editora S.A., definindo as matérias das respectivas ordens do dia e sobre delas deliberar, inclusive, mas não limitado, para alterar estatutos sociais, destituir e eleger administradores, membros dos conselhos de Administração e fiscal, examinar demonstrações financeiras e pareceres de auditores fiscais, aumentar e/ou reduzir o capital social, concordar com a entrada de novos acionistas, subscrever e integralizar ações de qualquer classe e espécie, aprovar ou rejeitar propostas de fusão, incorporação e/ou cisão, acordar, transigir, dar e receber quitação, assinar termos, declarações, listas e atas; em relação a qualquer das sociedades referidas neste instrumento de mandato; examinar os livros contábeis e documentos que instruem a contabilidade, guias de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias, instrumentos contratuais de qualquer espécie, inclusive, mas não limitado, a contratos de financiamento, de prestação de serviços, de arrendamento de máquinas, equipamentos, bens e serviços, escrituras de promessa de compra e venda, compra e venda, cessão de direitos e/ou constituição de garantias reais e fidejussórias, extratos bancários, comprovantes de depósito, cheques, documentos de transferência de recursos, recibos, escrituras públicas, atas de assembléia e/ou reunião de sócios, de acionistas e integrantes de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Ficha de inscrição da avaliação do cadastro (FIAC) do CEIR (nº 23.000.000.000/2016-06) / pg. 949

conselhos de administração e fiscal; 3) representar e defender os interesses da Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas ou agências reguladoras, nomeadamente mas não exclusivamente Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e Ministério das Comunicações, podendo requerer o que preciso for, juntar e receber documentos, fazer defesas e recursos, pagar taxas, impostos e emolumentos; e finalmente 4) a Outorgante confere à Outorgada, os poderes da cláusula AD JUDICIA (Código de Processo Civil, artigo 38), para substabelecimento em Advogado legalmente habilitado, podendo, em Juízo ou fora dele, requerer e postular, fazer e assinar acordos, transigir, desistir, aceitar ou não a conciliação de que tratam os artigos 331 e 448, da Lei Processual, receber e dar quitação, substabelecer, no todo ou em parte, especialmente para notificar e agir em Juízo ou fora dele em face da Sra. Ariane Tavares de Carvalho Barros e/ou qualquer outro agente, bem como a qualquer das sociedades mencionadas neste instrumento, seus diretores e/ou administradores, apresentar notícia crime e promover ações judiciais de qualquer natureza, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FEITO SOB MINUTA APRESENTADA. Observação: É devido o acréscimo de R$0,77 aos emolumentos referente a FUNPERJ. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de Tab. 7.2.A R$ 15.36 FETJ(lei 3217/99) / FUNDPERJ(lei 4664/2005) R$ 3.84 - Valor Mútua/Acoterj/Anoreg (Lei 489/81 e 590/82 (3.761/02)) R$ 7.82. * * * *

Eu,_____, GILBERTO DIAS DO AMARAL, ESCREVENTE SUBSTITUTO, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura: ELIANE TAVARES DE CARVALHO. Trasladada nesta data. Rio de janeiro, 10 de janeiro de 2007.

10º OFÍCIO DE NOTAS
GILBERTO DIAS DO AMARAL
Substituto - CGJ - Matr. 04/8519
Tabelião Claudio Mattos
Tels.: 2533-7032 / 2215-8519

NTE11383

Nos Próximos 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, estará disponível a visualização do resumo deste documento no site WWW.TJRJ.GOV.BR, opção Corregedoria, item Selos - Consulte a Procedência.

10º

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro - Av. Presidente B...
Tabelião Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-7752 / 2533-7032
Setor de Firma...

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2008.
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-CT 42209

Cód.P.: 3,36 Lei C.: 4,00
Fund.: 0,17 Funp.: 0,1...
Total: 4,6...

EPW81845

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/073981-4 Data do protocolo: 20/05/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/05/2008 SOB O NÚMERO 00001800903 e demais constantes do termo de
ção.
ção: 82B05E190961FC1689FE3990BC5C8DFEB2806812FDF4EDA6C846D7D4C8FBA684
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 229/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Inte de Inscrição da Avaliação Paga(a) 2016/00042) or do CEIR or(23.062539)/2016-06 / pg. 950
Inte de Inscrição da Avaliação Paga(a) 2016/00042) or do CEIR or(23.062539)/2016-06 / pg. 950

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
00-2008/160705-9 01 out 2008 10:18
JUCERJA Guia: 100/1352712-0
3320259331-0 Atos: 105
RADIO O DIA FM LTDA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº ANUAL
33202593310	206-2 (vide Tabela 1)	

Junta » Calculado: 225,00 Pago: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001800903 21/05/2008 310

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

F5

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO CONTRATUAL (INCORPORAÇÃO)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
30/09/08
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Assinatura:
Telefone de contato: 22522848
SERGIO LUIZ MACHADO PINTO
Despachante Público Estadual
Matrícula IPERJ 520.392-2
CIC 032.888.207-06 Tel.: 9819-3034

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM Ordens Judiciais
☐ NÃO 01/10/08 Data Responsável

☐ SIM CADASTRADO Em 13/11/08
☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
1ª T. Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
Nire: 33.2 0259331-0
Protocolo: 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA: 02/10/2008
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2/10/2008
Data
Presidente da 1ª Turma
Vogal
Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE REGISTROS
Helio Cesar Donin Jr.
VOGAL
JUCERJA
MATRÍCULA: 312-0

DIGITALIZADO
08-DEZ-2008

OBSERVAÇÕES: 10 folhas 2/10/2008

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido por do SEIL 01/2024982539/2016-06 / pg. 230 01/2024982539/2016-06 / pg. 951
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 230/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO O DIA FM LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45
NIRE nº 33202593310

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ELIANE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Riachuelo nº 359, 6º andar, parte, Centro, portadora da carteira de identidade nº 048.31232-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.827-04;

Na qualidade de únicas sócias da sociedade limitada "**RÁDIO O DIA FM LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.293/0001-45, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33202593310, por decisão de 31/01/1992, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. Aprovado, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos e condições e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação do acervo líquido da Companhia, pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, celebrado em 12/09/2008 pelas sócias de ambas as empresas, o qual apresenta os motivos e finalidades da operação de incorporação, que integra o presente instrumento na forma de Anexo I, e ficará arquivado na sede da Companhia.

2. Aprovada a contratação da empresa **BK R – Lopes Machado Auditores S. C.**, com sede na Rua São José nº 70, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.262.602/0001-31, para proceder a avaliação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, a ser vertido a **RÁDIO ARCA LTDA**, e elaborar o competente laudo de avaliação, o qual, depois de lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade das sócias, e integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

3. Aprovada, de forma definitiva e sem qualquer ressalva, a incorporação do patrimônio líquido da **RÁDIO O DIA FM LTDA.**, no valor de, pelo menos, R$4.334.351,36 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, ficando, consequentemente, a mesma, extinta de pleno direito, com sua

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Pessoa Jurídica) - Valor do SELO DE CONTROLE: 1524036539/2016-06 / pg. 952
JUCERJA
Pag. 231/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

sucessão pela **RÁDIO ARCA LTDA.**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

4. Ficam os diretores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a implementação da incorporação, incluindo, mas não se limitando a: (i) desativar a sede da empresa; e (ii) procedera baixa das inscrições da empresa nas repartições fiscais federais, estaduais e municipais competentes.

5. Os livros contábeis deverão, após a extinção da Sociedade, ser mantidos pelos diretores da **RÁDIO ARCA LTDA.** pelo prazo legal.

6. Consignar que, por ter sido a incorporação da Sociedade pela **RÁDIO ARCA LTDA.** aprovada pela totalidade das sócias, não é necessário estabelecer valor de reembolso para as quotas da Sociedade, uma vez que não houve sócia dissidente.

7. Foram arquivados na sede da empresa, os documentos referidos no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO **ELIANE TAVARES DE CARVALHO**

Testemunhas:

1)_____
Nome: ROSE PEREIRA CARNEIRO
CPF: 009 569 297-42
ID: 07990533-7 / IFP

2)_____
Nome: [illegible] PINTO
CPF: 032889207-06
Form. 019466-3 CRE/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE : 332.0259331-0
Protocolo : 00-2008/160705-9 - 01/10/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/10/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001845577
DATA : 02/10/2008
Valéria D'Ajuz Serra
SECRETÁRIA GERAL

ROBERTO DIAS DO AMARAL
Tabelião Substituto
Tabelião Cláudio Mattos de Paula
Tel. 10,52

FM O DIA. ALTERAÇÃO CS – INCORPORAÇÃO EXTINÇÃO

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Cláudio Antonio Mattos de Souza
Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-[illegible]

Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LIGIA TAVARES DE CARVALHO e ELIANE TAVARES DE CARVALHO.
::
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2008. Emol: 6,94 Lei.: 1,38
Em testemunho _____ da verdade. Fund: 0,34 Funp: 0,34
Roberto Dias do Amaral-Autorizado-OL 42209. Total: 9,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO YVO
SAD79414
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO ODT
SAD79415

OFÍCIO DE NOTAS Av. Erasmo Braga 255 A Setor de Selos 5 RIO DE JANEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Pessoa Física (Fonte: SERPRO) - Gerado por do SEIFO (2524032539/2016-06 / pg. 953
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 232/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

8

F 5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632008-17300293

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/08/2008.
Válida até 17/02/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido por do SEIPU (2549839) SEI 01250.003539/2016-06 / pg. 954
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 233/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:36:57 do dia 11/08/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2009.
Código de controle da certidão: **1804.2E31.486D.359E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inserção de documento no sistema de tramitação da Câmara dos Deputados - Gerado por do SEIPU (2524982539/2016-06) em 01/12/2016 06:01 pg. 234/247
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 234/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40377293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHUELO, 359 7 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2008 a 29/10/2008

Certificação Número: 2008093010212258284130

Informação obtida em 30/09/2008, às 10:21:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-2008/160705-9 Data do protocolo: 01/10/2008
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2008 SOB O NÚMERO 00001845577 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: E342CC3F4EC4ECF8BA07C56F560216B6A62FB77AD0844A2063714339D03EA0EF
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido por do SEIPU (2498253) SEI 01250.002539/2016-06 / pg. 956
JUCERJA assinado digitalmente
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

F-0146

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional do Registro do Comércio

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Programa de Modernização Administrativa - PMA

13 4 7 3 1 7 5 1 / 84780

33 2 0259331 0

Nire da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.			Cód.		
1		Firma Individual - FI	6		Sociedade Comandita Simples
2	X	Sociedade Limitada - LTDA	7		Sociedade Capital e Indústria
3		Sociedade Anônima - SA	8		Sociedade Comandita por Ações
4		Cooperativa	9		Sociedade de Economia Mista
5		Sociedade em Nome Coletivo	0		Empresa Pública

02 CONSÓRCIO/GRUPO

Cód.		
C		Consórcio
G		Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL RADIO O DIA FM LTDA

3.1

3.2 CPF _____ (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nesse Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3 Ato (especificar) CONTRATO SOCIAL

Ver Alíneas	Cód.	Quant. Atos

(vide instruções quadro 6.4)

R. Janeiro 17 de dezembro de 1991

Assinatura:

Nome: PAULO CESAR FERREIRA-Sócio gerente

04 USO DA JUNTA COMERCIAL:

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não

☐ Sim [redacted] ☐ Sim [redacted]

33 2 0259331 0

23/12/91 Data Visto Data Visto

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2207

Pellbarenção 79 de 30-08-88

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinatura digitalmente
Pag. 236/247
Comprovante de inscrição e situação Cadastral (Receita Federal) do CNPJ 33.000.167/0001-01 em 06/12/2016 08:06 (pg. 236/539)
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento: 00-1901/261305-3 / 2016-06 / pg. 957

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: O prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso do prazo.

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3º/Lei nº 7.256/84)
23			Ata sujeita a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (junter, assinar)
25			Carimbo da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Soc. de Fiscalização)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital subscrito
30			Data dos artigos de consolidação
31			Data e logotipo
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital.
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (junter, substituir, assinar)
39			Enfoque (da capa ata final)
40			Fl. - erro de preenchimento: Correto(s) Correto(s)
41			Fixar o GDC em exigência

Cod.	1º	2º	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, partes são herdeiras em assembléia)
48			Mandato de administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor capital de sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico não está livre
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder a qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Prazo de aviso(s) Recolher diferença (CES)
58			Procuração (juntar, verificar, substituir, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (verificar validade/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto _____

2ª Exigência ___/___/___ Data _____ Visto _____

☒ Processo em ordem para arquivamento

20/01/92 Data _____ Visto _____

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 ☐ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

___/___/___ Data _____ Responsável pela Decisão Sumária

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

2206

___/___/___ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 ☒ PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 ☐ PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

13/01/92 Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadge-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 237/247
3b4cadge-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 02/01/2025 por do SERPRO (123.938.539/2016-06 / pg. 958

RADIO "O DIA" FM LTDA.

Contrato Social

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se RADIO "O DIA" FM LTDA.

SEGUNDA: SEDE E FORO

A Sociedade tem sede à Praça Mauá, nº 7 - salas 2.104 a 2.105, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a instalação e exploração de estações de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e a comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, em caso de sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr$ 129.916.197,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, e assim distribuídas entre os sócios:

2210

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil em 23/08/2019 às 08:01:25 (BRT)
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 238/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
SEI nº 02001.002539/2016-06 / pg. 959

* **PAULO CESAR FERREIRA** é titular de 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas;

* **PAULO CESAR AREAS FERREIRA** possui 10.000 (dez mil) quotas; e

* **MARCOS CESAR AREAS FERREIRA** detém 10.000 (dez mil) quotas;

Parágrafo 1º As quotas sociais são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A gerência da Sociedade e o uso da firma social serão exercidos pelo sócio **PAULO CESAR FERREIRA**, já qualificado, podendo, isoladamente, praticar todos os atos referentes ao objeto social no que respeita à representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive para a alienação ou oneração de bens do ativo fixo, bem como a prestação de fiança, aval ou caução em favor de terceiros, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo 1º O sócio-gerente fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo 2º A Sociedade também poderá representar-se por procuradores, nomeados pelo sócio-gerente dentre brasileiros, conferindo-lhes os poderes de administração da Sociedade, caso em que a investidura só se efetivará após a aprovação pelo Governo Federal.

Parágrafo 3º Os administradores da Sociedade deverão ser brasileiros e sua investidura nos respectivos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Governo Federal.

Parágrafo 4º Na alienação de bens imóveis ou na constituição de ônus reais sobre eles, a Sociedade deverá estar representada pelo sócio-gerente que detenha a titularidade de mais de 50% (cinqüenta por cento) das quotas sociais.

Parágrafo 5º O sócio-gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

2211

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5968-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ: 33.000.167/0001-01 em 01/02/2016 às 16:06:42, por do CNPJ: 33.000.167/0001-01 em 01/02/2016 às 16:06:42
JUCERJA
Pag. 239/247
3b4cadae-5968-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Documento: CONTRATO SOCIAL | Protocolo: 00201600539/2016-06 | Data: 01/02/2016 | Hora: 16:06:42 | Usuário: 00000000000
Documento: CONTRATO SOCIAL | Protocolo: 00201600539/2016-06 | Data: 01/02/2016 | Hora: 16:06:42 | Usuário: 00000000000 / pg. 960

SETIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o capital social aumentado ou reduzido, desde que mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo 1º A manifestação de vontade expressa pela assinatura de sócio ou sócios que representem mais da metade do capital social será condição necessária e suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de sociedade admitido por lei.

Parágrafo 2º O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da sociedade limitada em qualquer outro tipo societário, não aceitando o estabelecido pela vontade da maioria e pretendendo dela retirar-se, receberá, neste caso, o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que se retirar da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento ao sócio será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo 3º As quotas pertencentes ao quotista que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que se poderão adquirir na proporção das que já possuam e pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior.

OITAVA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, de expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

2212

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 240/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 12/09/2016 por do CNPJ nº 02.558.157/0001-62 SEM 01 pg 2539/2016-06 / pg. 961

NONA: EXERCICIO SOCIAL

O exercicio social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercicio social serão levantados o balanço geral e a respectiva demonstração do resultado do exercicio. Desde que feitas as reservas ou provisões legais e/ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

DÉCIMA: IMPEDIMENTO DOS SOCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas quotas transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o sócio-gerente e demais quotistas, nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS

Os sócios PAULO CESAR FERREIRA, PAULO CESAR ARAAS FERREIRA e MARCOS CESAR ARAAS FERREIRA declara, para cumprimento da Portaria nº 4, de 10.07.80, do DNRC, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA-SEGUNDA: RESPONSABILIDADE PESSOAL

Subsistirá, sempre, a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito uso indevido da denominação social, sócios e/ou procuradores, que responderão solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

DÉCIMA-TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

ref.:us\br\rpc\008.91

JOSÉ LUIZ BRAGA
OAB-RJ nº 33.160
CRE nº 198.194.437/15

2213

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolec.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 25/08/2016 às 16:00:25 pelo SERPRO
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Pag. 241/247

JUCERJA
MARC 332025933 10

13 JAN 1992

2214

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
JUCERJA
Pag. 242/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 14/06/2022 por do SIRF (254.000.539/2016-06 / pg. 242/539/2016-06 / pg. 963

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-85)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.728, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 62.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 85.400, de 13-10-80 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu MARIA ISABEL ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) RJ (NATURALIDADE) nascido em 23.01.38 (DATA NASC.) Casada - (ESTADO CIVIL) Dona de Casa (PROFISSÃO), filho de Ana Maria Arêas (FILIAÇÃO), e de Cesar da Rocha Arêas, portador do documento de identidade n.º 01.307.533-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 18.01.77 (SIGLA DO ESTADO + DATA) CPF n.º 042.444.787-87, residente na Rua Aperana, nº 81 - 49 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) aptº 401 - Leblon - RJ - cep. 22.450 (NÚMERO + COMPLEMENTO + BAIRRO + MUNICÍPIO + UNIDADE DA FEDERAÇÃO + CEP + TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

Maria Isabel Arêas Ferreira
assinatura

2215

FORTAN PADRONIZADOS • RUA DO LIVRAMENTO, 108 • C.G.C. 42.407.733/0001-49 • TEL.: (021) 253-7323

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eaf090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 19/03/2019 às 16:06:12 - Sistema Integrado de Informações Cadastrais
Pag. 243/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eaf090d7
SEI nº 12532539/2016-06 / pg. 964

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-69)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 37.651, de 10-1-66, alterado pelo Decreto 82.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu MARCOS CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. RJ (NACIONALIDADE) (NATURALIDADE) nascido em 06.08.65 (DATA NASC.), Solteiro (ESTADO CIVIL) Radialista (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO), e de Maria ISabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.11-9, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 29.01.77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 001.186.977-14, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º andar (TIPO E NOME DO LOGRADOURO) apto 401 - Leblon - RJ - 22.450 (NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2216

TONTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.167.207/0001-49 - TEL.: (021) 253-7300

REF.: 315

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ca08eef090d7

3b4cadae5668d6b9c46ca08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - CNPJ: 33.259.331/0001-42 SEM DIREITO 01/02/2016 06:00:00 pg. 2 / 2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE - 01/02/2016 - 12:03:42 - 2539/2016-06 / pg. 965

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 62.492, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 85.400, de 13-10-80 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de JAneiro (NATURALIDADE) nascido em 02.05.36 (DATA NASC.) Casado (ESTADO CIVIL) Radialista (PROFISSÃO), filho de Manoel Ferreira (FILIAÇÃO), e de Thereza Ferreira, portador do documento de identidade n.º 1.606.491, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro - 10.02.72 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.444.787 - 87, residente na Rua Aperana, nº 81 - 4º apt º 401 - Leblon - cep. 22.450 - RJ (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ 17 de dezembro de 19 91

(assinatura)

2217

FORTIAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.487.333/0001-49 - TEL.: (021) 253-7399

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 12/05/2022 por do SIRIUS 01/2022/2539/2016-06 / pg. 966

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC. DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 37.651, de 10-1-55, alterado pelo Decreto 82.482, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 55.400, de 13-10-60 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de Janeiro (NATURALIDADE) nascido em 15.06.60 (DATA NASC.) Solteiro (ESTADO CIVIL) Corretor (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO) , e de Maria Isabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.21-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro 18/01/77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.626.21 - 8, residente na Av.: Epitácio Pessoa, nº 1410/ aptº 101 - Ipanema - Rio de Janeiro - cep. 22.471 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ, 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2218

REVICAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.407.203/0001-49 - FEL.: (021) 253-7303

Ind.: 315

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08cef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido em 12/09/2016 por do SERPRO (12/09/2016)
JUCERJA 00/125234 2539/2016-06 / pg. 967
Pag. 246/247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08cef090d7

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(PORTARIA 4 DNRC, DE 10-7-80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 36 da Lei 4.726, de 13-7-65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19-1-66, alterado pelo Decreto 92.492, de 24-10-78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto 63.405, de 13-10-69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei 6.404, de 15-12-76, eu PAULO CESAR ARÊAS FERREIRA (NOME), abaixo assinado, Bras. (NACIONALIDADE) Rio de Janeiro (NATURALIDADE) nascido em 15.06.60 (DATA NASC.) Solteiro (ESTADO CIVIL) Corretor (PROFISSÃO), filho de Paulo Cesar Ferreira (FILIAÇÃO) e de Maria Isabel Arêas Ferreira, portador do documento de identidade n.º 042.626.21-8, expedido pelo IFP (ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA) Rio de Janeiro 18/01/77 (SIGLA DO ESTADO - DATA) CPF n.º 042.626.21 - 8, residente na Av.: Epitácio Pessoa, nº 1410/ apto 101 - Ipanema - Rio de Janeiro - cep. 22.471 (TIPO E NOME DO LOGRADOURO - NÚMERO - COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE), declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

RJ 17 de dezembro de 19 91

assinatura

2215

FEVEREIRO PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - C.G.C. 42.467.230/0001-49 - TEL.: (021) 253-7353

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RADIO O DIA FM LTDA
NIRE: 332.0259331-0 Protocolo: 00-1901/261305-3 Data do protocolo: 01/01/1901
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/01/1992 SOB O NÚMERO 33202593310 e demais constantes do termo de autenticação.
ção: 8A871ABB67F0A2A82744B5B81C8B4E5EC5B248E01F8F1AF0A4B28D5EC8D2A751
dar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de inscrição e situação cadastral - 26.556-42 por do SEFIN (25/09/2019) 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 968
JUCERJA
Pag. 247/247

Observações (Ordens Judiciais):

Número: 200500461 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500496 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:46 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:58 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **3838.D302.34CA.7C2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Comprovante de Autenticidade de Documento PDF Gerado em 25/10/2024 / pg. 1 / pg. 971

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20483940/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:25:27
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Impresso em 25/09/2025 (11:03:42) por (123456789012345678901234567890) v1 (1.29.0.0-RC2) - 25/09/2025 11:03:42 - 1-06 / pg. 972

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
RADIO ARCA LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0023006-6	29.576.576/0001-83	19/03/1974	30/09/1973

Endereço:
R CARLOS MACHADO, 131, ., Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 20.230-013

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)		
Capital Integralizado: 5.085.327,36 (CINCO MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
09/12/2024	00006588688	310/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
** ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Atividades Econômicas:
- **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- 6010100 Atividades de Rádio

Sócios:

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
CPF/CNPJ: 059.156.577-37 — Participação no capital: 5,12
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: 5.085.322,24
Condição: Sócio

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 854.925.747-87 — Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camarajaleg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 200500445 **Data:** 26/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO 390/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 24 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 565/565V, QUE SEGUE POR COPIAS, DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, COMUNICO A V.SA. A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DE SOCIOS DAS SOCIEDADES RADIO ARCA LTDA, CNPJ29576576/0001-83, RADIO MPB LTDA, CNPJ 04182694/0001-86 E RADIO O DIA FM LTDA, CNPJ 40377293/0001-45 REALIZADAS EM 09/09/2004 E DE QUALQUER ARQUIVAMENTO EVENTUALMENTE PROMOVIDO PERANTE ESTA INSTITUIÇÃO, QUE NÃO DEVERA PROMOVER QUALQUER ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTA JUIZO". (PROC.: 00-2005/011174-4)

Número: 200500470 **Data:** 28/01/2005 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

OFICIO N. 408/2005 - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ - PROC.: 2004001144727-4. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR, AUTOR: ARIANE TAVARES DE CARVALHO BARROS, REU: ELIANE TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. EM, 27 DE JANEIRO DE 2005. "TENDO EM VISTA A R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1291/05 NA QUAL COMUNICA QUE FOI ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, SOLICITO OS SEUS BONS OFICIOS NO SENTIDO DE QUE V.SA. TORNE SEM EFEITO A ORDEM CONTIDA NO OFICIO N. 390/205, EXPEDIDO POR ESTE MM. JUIZO EM 24 DE JANEIRO DE 2005". (PROC.: 00-2005/013617-8)

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
RADIO CULTURA DE NILOPOLIS LTDA
RADIO FM O DIA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

19/03/1974 - 00000037104 - 102* -	19/03/1974 - 33200230066 - 102* -	31/08/1976 - 00000029248 - 105* -	15/01/1980 - 00000106501 - 102* -
15/01/1980 - 00000106501 - 105* -	29/09/1981 - 00000153163 - 105* -	19/10/1981 - 00000006155 - 505* -	19/10/1981 - 00000154924 - 105* -
26/11/1984 - 00000266701 - 105* -	25/04/1985 - 00000279703 - 105* -	26/12/1991 - 00000553940 - 105* -	07/02/1994 - 00000653823 - 105* -
15/06/1994 - 00000672306 - 105* -	29/08/1994 - 00000684867 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 105* -	17/04/1995 - 00000727675 - 106* -
10/03/1997 - 00000838438 - 105* -	05/05/1998 - 00000906125 - 106* -	05/05/1998 - 33900469541 - 112* -	26/01/1999 - 00000966455 - 105* -
26/01/1999 - 00000966456 - 506* -	13/10/1999 - 00001024277 - 116* -	04/11/1999 - 00001029187 - 105* -	04/11/1999 - 00001029187 - 506* -
14/12/1999 - 00001039032 - 105* -	01/06/2000 - 00001076448 - 506* -	06/12/2000 - 00001120452 - 003* -	26/08/2002 - 00001264341 - 506* -
24/01/2003 - 00001300162 - 506* -	25/11/2003 - 00001366313 - 506* -	22/12/2003 - 00001374720 - 506* -	13/02/2004 - 00001394229 - 105* -
21/05/2004 - 00001428570 - 506* -	09/07/2004 - 00001441714 - 506* -	12/07/2004 - 00001442214 - 310* -	17/09/2004 - 00001459673 - 506* -
30/12/2004 - 00001486190 - 310* -	30/12/2004 - 00001486192 - 105* -	27/01/2005 - 00001493819 - 507* -	27/01/2005 - 00001493819 - 807* -
01/02/2005 - 00001495632 - 507* -	01/02/2005 - 00001495632 - 807* -	01/03/2005 - 00001501980 - 506* -	02/06/2005 - 00001524627 - 310* -
02/06/2005 - 00001524628 - 310* -	02/06/2005 - 00001524727 - 506* -	03/01/2006 - 00001577435 - 506* -	09/05/2006 - 00001605381 - 310* -
22/12/2006 - 00001662621 - 506* -	17/01/2007 - 00001669134 - 506* -	08/05/2007 - 00001693926 - 310* -	19/12/2007 - 00001761410 - 506* -
21/05/2008 - 00001800836 - 310* -	25/09/2008 - 00001843048 - 105* -	02/10/2008 - 00001845483 - 001* -	16/10/2008 - 00001849357 - 506* -
28/11/2008 - 00001862450 - 105* -	18/12/2008 - 00001868713 - 310* -	19/12/2008 - 00001869295 - 506* -	20/08/2009 - 00001944448 - 310* -
20/08/2009 - 00001944449 - 310* -	30/11/2009 - 00001977359 - 310* -	30/11/2009 - 00001977360 - 105* -	13/10/2010 - 00002099981 - 310* -
28/10/2010 - 00002107328 - 105* -	01/02/2011 - 00002142914 - 506* -	31/03/2011 - 00002164981 - 104* -	30/12/2011 - 00002276929 - 506* -
18/02/2013 - 00002440382 - 506* -	27/12/2013 - 00002578031 - 506* -	18/12/2014 - 00002710701 - 506* -	29/12/2015 - 00002854698 - 506* -
19/12/2016 - 00002987151 - 506* -	21/12/2017 - 00003134155 - 310 -	11/12/2018 - 00003452711 - 310 -	10/12/2019 - 00003820872 - 310 -
15/12/2020 - 00003984722 - 310 -	02/12/2021 - 00004659173 - 310 -	07/12/2022 - 00005202622 - 310 -	06/12/2023 - 00005926182 - 310 -
09/12/2024 - 00006588688 - 310 -			

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no Capital:** 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Certidão [illegible] pg. 974

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

2025/00401356-0

Local, data
Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Certidão Simplificada Digital Autenticada Nº 2495645/01250021250 - 2025/ 00401356/ pg. 975

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO - RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ.: 29.576.576/0001-83

	31-dez-23	31-dez-24
RECEITA BRUTA		
Irradiacoes	35.116.767	35.003.581
Outras Receitas	800.824	554.907
Irradiação	34.315.942	34.448.673
DEDUCOES		
Abatimento Cancelamentos - Serviços	(1.560.740)	(935.466)
Contrib.incident. s/venda	(1.344.964)	(1.322.481)
Contribuição Previdenciária s/ Folha	(491.749)	(513.969)
Total de Deduções	(3.397.453)	(2.771.916)
RECEITA LIQUIDA	31.719.314	32.231.665
C S P	(7.909.713)	(8.966.744)
LUCRO BRUTO	23.809.601	23.264.921
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas/Mkt	(7.486.901)	(8.262.735)
Administrativas e Gerais	(7.180.497)	(8.234.866)
Financeiras	(1.097.446)	(805.288)
Juros Capital Próprio	(338.069)	(383.488)
	(16.102.912)	(17.686.377)
RESULTADO OPERACIONAL	7.706.689	5.578.544
Resultado Nao Operacional	(523.076)	8.245
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	7.183.613	5.586.789
Imposto de Renda/Contrib. Social	(1.593.127)	(1.292.555)
Imposto de Renda/Contrib. Social Diferido	(883.008)	(204.178)
Reversão dos Juros Capital Próprio	338.069	383.489
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.045.547	4.473.544

Alan Rodrigues Pereira de Araújo
Contador
CRC/RJ 093574O-0
CPF.: 052.598.037-78

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Balanço Patrimonial - RÁDIO ARCA LTDA

CNPJ.: 29.576.576/0001-83

ATIVO	31-dez-23	31-dez-24
Caixa e Bancos	210.116	88.942
Aplicações Financeiras	2.912.836	3.215.496
Duplicatas a Receber	4.516.657	5.142.882
Creditos Em Liquidação	1.734.860	1.409.567
Provisão p/Perdas	(56.102)	(30.139)
Adiantamentos	332.159	458.556
Impostos Antecipados	1.387.940	1.988.762
Pagamentos Antecipados	15.888	18.167
Outros	-	68.855
CIRCULANTE	**11.034.354**	**12.359.086**
Cotistas	10.479.561	6.482.439
Depositos Judiciais	246.324	280.039
IR/CS DIFERIDO	1.361.262	1.157.084
NÃO CIRCULANTE	**12.087.147**	**7.900.461**
Investimentos	-	-
Imobilizado	792.271	779.875
Processo de Imobilização	593.685	662.397
IMOBILIZADO	1.385.956	1.442.272
Intangível	55.930	27.376
INTANGÍVEL	55.930	27.376
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**13.529.033**	**9.370.109**
TOTAL DO ATIVO	**24.563.387**	**21.729.195**

PASSIVO	31-dez-23	31-dez-24
Fornecedores	681.992	712.498
Obrigações Contratuais	402.887	467.571
Empréstimos e Financiamentos	1.216.829	1.100.254
Salarios e Encargos	1.910.898	2.372.918
Obrigações Tributarias	690.705	648.280
Obrigações Tributarias-Parceladas - PERT	888.560	803.337
Obrigações Tributárias-Parceladas	1.476.319	1.202.485
Imposto de Renda/Contrib.Social	31.044	1.292.545
Receita Antecipada	234.111	-
Dividendos a Pagar	1.507.478	690.056
Juros Sobre Capital Próprio a pagar	287.358	
Outros	347.877	95.069
CIRCULANTE	**9.676.058**	**9.385.013**
Empréstimos e Financiamentos	659.811	-
Obrigações Tributárias-Parceladas - PERT	3.650.425	3.481.127
Obrigações Tributárias-Parceladas	4.627.705	3.701.704
Sawabona	588.036	-
NÃO CIRCULANTE	**9.725.977**	**7.182.831**
Capital	5.085.327	5.085.327
Reservas	76.024	76.024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.161.351**	**5.161.351**
TOTAL PASSIVO	**24.563.387**	**21.729.195**

Contador

Antonio Paulo S. Rocha
Diretor Adm. Financeiro
FM O Dia

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430683.301-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (C) >> CERTIFICA A a B <<
PARA FINS DE: Concorrência

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desdes]:
27 de Março de 2025 até 27 de Março de 2005 (27/03/2025 a 27/03/2005)

.-.-.CONSTA-.-.-.

QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE RADIO ARCA LTDA CNPJ:29576576000183 O SEGUINTE --> AO JUIZO DA CARTORIO DA 7A VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: MARCA;ANTECIPACAO DE TUTELA E/OU OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER OU DAR SENDO AUTOR C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0085321-73.2015.8.19.0001

EMITIDA EM:03/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidao que abranja outros periodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACC84035 JHL
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Substitutivo Gerado(a/s) por (1245150/2)
Pg: 978

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430011.974-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Pesquisa

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
27 de Março de 2025 até 27 de Março de 2005 (27/03/2025 a 27/03/2005)

.-.-.CONSTA-.-.-.

Relativamente ao Nome de RADIO ARCA LTDA Qualificação: 295765760001 83 (conforme requerido).-. Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: FM O DIA - RADIO ARCA LTDA Qualificação: 29576576000183 Ao JUIZO da 04a.VCB - DANO MORAL OUTROS - CDC Dt.Dst.: 18/03/2018 Dt.Reg.: 19/03/2018 Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO Qualidade: Reu Processo: 00094561220188190204 Outros Docs.: CNP29576576000183 A Req. de: WANESSA DO CARMO SILVA DE AZEVEDO Endereços: RUA CARLOS MACHADO 131 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775042 Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE ABAIXO, o seguinte: RADIO ARCA LTDA (FM O DIA) Qualificação: 29576576000183 Ao JUIZO da 18a.JEC - DANO MORAL OUTROS - CDC Dt.Dst.: 04/12/2017 Dt.Reg.: 04/12/2017 Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Qualidade: Reu Processo: 00438767420178190205 Outros Docs.: CNP29576576000183 A Req. de: JORGINETE DE ARAUJO Endereços: RUA CARLOS MACHADO 131 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775042 *** REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CNPJ INFORMADO POR ESTE PEDIDO, NAO SE REFERINDO A QUALQ UER OUTRO CNPJ. ***
Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
(JECV.84/601027) (CNPJ: 29576576000183) {Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - Assunto: JOGOS / SORTEIOS / PROMOCOES COMERCIAIS} a 25a Juizado Especial Civel em 29/03/2022 a req.de Yasmin Goncalves Loureiro (Proc: 08029468420228190211), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042);
CONSTA ENTRETANTO CONTRA FM O DIA - 100,5 - RADIO ARCA LTDA - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
<CHAVE\>(REGJACCV.21/86309) (CNPJ: 29576576000183) {Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: MARCA} a 2a Vara Civel de Jacarepagua em 20/02/2020 a req.de Associacao Cultural Projeto Samba Na Feira <Proc: 02676025520198190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: JUSTICA GRATUITA / PEDIDO DE GRATUIDADE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042)(Anotacao: INCLUSAO DE GRERJ 1233340126559, DATA:13/08/2020, CONTA:166900120952, VALOR:115,32, CONTA FETJ:624600880094 E VALOR FETJ:23,06 Conf.Of.527204451 de 13/08/2020 Anot.17/08/2020 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ CA1NUR Conf.Of.634570721 de 25/01/2024 Anot.15/02/2024 - DISTRIB.(P/ACERVO) P/ 2 VCJ Conf.Of.634748421 de 29/01/2024 Anot.08/05/2024 - RETIFICACAO DE CODIGO_CLASSE DE 7 P/ 156 E RETIFICACAO DE CLASSE DE PROCEDIMENTO COMUM CIVEL P/ CUMPRIMENTO DE SENTENCA Conf.Of.642530571 de 10/07/2024 Anot.22/07/2024);
CONSTA ENTRETANTO CONTRA RADIO ARCA LTDA (NOME FANTASIA: FM O DIA) - CNPJ: 29.576.576/0001-83 o seguinte:
<CHAVE\>(CV.234/305223) (CNPJ: 29.576.576/0001-83) {Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: DIREITOS DA PERSONALIDADE / PESSOAS NATURAIS} a 4a Vara Civel em 02/12/2019 a req.de Josemar do Nascimento Coelho <Proc: 03167287420198190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: JUSTICA GRATUITA / PEDIDO DE GRATUIDADE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, 22775042)(Anotacao: RETIFICACAO DE PERSONAGEM NO POLO PASSIVO Conf.Of.568905941 de 16/11/2021 Anot.19/11/2021 - RETIFICACAO DE ASSUNTO
ITOS DA PERSONALIDADE / MORTE PRESUMIDA Conf.Of.597885891 de 08/02/2023 Anot.13/02/2023 - DANO
- OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO MATERIAL;DANO MORAL - OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO
EITOS DA PERSONALIDADE / MORTE PRESUMIDA Conf.Of.642583941 de 11/07/2024 Anot.16/07/2024);
TRETANTO CONTRA RADIO ARCA LTDA (FM O DIA) a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao
da(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 2o OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO, em 27/03/2025 às 12:23:06 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
Validado em https://www.tjerj.jus.br/extrajudicial/validacao-de-documentos em 27/03/2025 às 12:23:06 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ef090d7

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR
CERP: 92025.4430011.974-1

REQUERIDA EM: 28/03/2025

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L <<
PARA FINS DE: Pesquisa

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A E D Á F É

<CHAVE\>(VIJI.3/1478) {Classe: APURACAO DE INFRACAO ADMINISTRATIVA AS NORMAS DE PROTECAO A CRIANCA OU ADOLESCENTE - Assunto: APLICACAO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS/SECAO CIVEL} a 1a Vara da Infancia Juventude Idoso em 03/01/2013 a req.de Ministerio Publico do Estado do Rio de Janeiro <Proc: 00007738620138190001> (OBS:MOT.AUS.GRERJ: INFANCIA E JUVENTUDE), Endereco: RUA CARLOS MACHADO, 131, POLO CINE & VIDEO, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO)(Anotacao: RETIFICACAO DE PERSONAGEM NO POLO ATIVO Conf.Of.313364721 de 09/07/2014 Anot.16/07/2014 - RETIFICACAO NO POLO ATIVO DO NOME DO AUTOR PARA 0MINISTERIO PUBLICO Conf.Of.319322251 de 02/09/2014 Anot.05/09/2014);
QUE DELE (S) CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE RADIO ARCA LTDA CNPJ:29576576000183 O SEGUINTE --> AO JUIZO DA CARTORIO DA 7A VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM 19/03/2015 E REGISTRADA EM 20/03/2015 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL ASSUNTO: MARCA;ANTECIPACAO DE TUTELA E/OU OBRIGACAO DE FAZER OU NAO FAZER OU DAR SENDO AUTOR C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 POLO RIO CINE & VIDEO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0085321-73.2015.8.19.0001
AO JUIZO DA 1* JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DISTRIBUIDA EM 28/08/2024 E REGISTRADA EM 29/08/2024 CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ASSUNTO: DIREITO AUTORAL SENDO AUTOR DILSON SILVA DOS SANTOS ONDE CONSTA COMO REU,QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ: 29576576000183 - ENDERECO: RUA CARLOS MACHADO 131 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - 22775042 PROCESSO: 0831143-84.2024.8.19.0209.(ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 26/02/2025 - TRANSITADO EM JULGADO EM 25/02/2025.)

Relativamente ao nome de RADIO ARCA LTDA Qualificacao : 029576576000183 (conforme requerido)
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 7ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0805169-79.2023.8.19.0209 Distr: 28/02/2023 Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de CARLA CARIGNANI GOMES //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 47º VARA CÍVEL; Proc: 0292383-73.2021.8.19.0001 Distr: 18/11/2021 Assunto: Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar como REU a req de ITA BUS PUBLICIDADE EIRELI //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 1ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0025155-57.2020.8.19.0209 Distr: 27/07/2020 Assunto: Anulacao / Titulos de Credito como EMBARGADO a req de TK FOMENTO MERCANTIL LTDA //
CONSTA contra o nome RADIO ARCA LTDA qualific: 29.576.576/0001-83 Ao Juizo da(o) 1ª VARA CÍVEL DA BARRA DA TIJUCA; Proc: 0027714-02.2011.8.19.0209 Distr: 20/10/2011 Assunto: Execucao Provisoria como REU a req de KT SERVICOS DE COBRANCA LTDA //
CONSTA MAIS contra o nome de RADIO ARCA LTDA qualific: Ao Juizo da(o) 9ª VARA CÍVEL; Proc: 0025843-52.2006.8.19.0001 Distr: 07/03/2006 Assunto: Cobranca como REU a req de JAD PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA // EM 16/01/2012 RET O NOME CONF OF 203483071 DE 11/01/2012

EMITIDA EM:03/04/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU REGISTRADOR ASSINO TOTAL r$ 0,00

Senhor usuário, se necessário, é possivel obter certidao que abranja ouirtos periodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidão
CACC84584 JMP
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Certidão Distribuição de Feitos Cível (12ª ato 47) a (12ª ato 12) 30.012.5302.200.062 pg 1 de 1 pg 1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARLOS MACHADO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO
****

CEP
22.775-042

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **16:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxen=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERP : 2025.4430698.220-1
- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

ELET-2025/075020-001

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 28 de Março de 2005 à 28 de Março de 2025,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), QUE CERTIFICA **7859754**

NADA CONSTA contra o nome de ***RADIO ARCA LTDA,com CNPJ: 29.576.576/0001-83,*****

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 5714772875
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 127182030

VALIDADE: 26/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 28/3/2025 11:38:16

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025. Hora: 11:38

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2025 / pg. 983

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**1458423027**
ÓRGÃO	**FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE	**619022028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO ARCA LTDA
RUA CARLOS MACHADO 000131 LOT 03 PAL 41784 QDR VI
JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO 22775-042 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29.576.576/0001-83	**0.244.612-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024. HORA: 16:53:00

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ARCA LTDA
CNPJ: 29.576.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:12 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **F00C.F9A8.B149.8D64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/03/2025 , em referência ao pedido **93503/2025** **, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RADIO ARCA LTDA

CNPJ:

29.576.576/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

84.25207.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **HUO8.5210.8070.953C**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/03/2025 às 13:01:00.7**

Esta certidão tem validade até 27/09/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 01/04/2025 às 09:53:18.7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2938178

Código de verificação de autenticidade: c7b6e8f97f724bd8c36ae4ffe60afc83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 29.576.576	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: RADIO ARCA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/04/2025 ÀS 09:56:36

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172** **Recibo do Pagador**

Beneficiário	Data do Processamento	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **CNPJ: 02.030.715/0001-12** **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	10/04/2025 - Nosso Número 29409890002439648	**Vencimento** **10/04/2025**

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- COM. DE ORDENS INTERNAS - Código= 253
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2025:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2

2. Mensagem
Nº Fistel:01032228717 Sequencial:0061 Nº Documento: 910.1.5.9993

Data de Vencimento: 31/03/2025
Para pagamento IntraSIAFI, inclua no campo de REFERÊNCIA o número do Fistel seguido do número do sequencial, no seguinte formato XXXXXXXXXXXXSSSS, sendo X o número do Fistel e S o número do sequencial

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
40,00	**1,72**		**41,72**

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172**

Local de Pagamento	Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL	**10/04/2025**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL - CNPJ: 02.030.715/0001-12**	Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.018-4

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número**
10/04/2025	910.1.5.9993	REC	N	10/04/2025	29409890002439648
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	17	R$			**41,72**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento
****
(-)Outras Deduções
****
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Joinville Comprovante de autenticidade disponível em www.arcan.com.br/autenticidade/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg 988

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Warke Comércio de Alimentos Ltda - Arcal (12428650) SEI 0012568.2016/0260 / 2016-06 / pg. 989

Safra

B. BRASIL | 001 |00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535

Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco					Vencimento 10/04/2025
Favorecido FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELE				CPF/CNPJ Favorecido 02.772.704/0001-08	Agência / Código Favorecido -
Dt Doc. -	Dt Proces. 10/04/2025	Espécie Doc -	Aceite	N° Documento BLQLJ3XT6W8	Nosso Número -
Uso do Banco	Carteira -	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 275,35	(=) Valor Documento 275,35
Instruções Comprovante de pagamento eletrônico -					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções -
					(+) Mora / Multa 0,00
DADOS PAGADOR					(+) Outros Acréscimos
Razão Social RADIO ARCA LTDA		CNPJ 029.576.576	Agência 0006	Conta 000000047392-4	(=) Valor Cobrado 275,35

AUTENTICAÇÃO BS00027 0021510042025 72704 0000000027535 BLQLJ3XT6W8 DCPAF

CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA		SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA		OUVIDORIA	
(11) 3175 8248 Capital e Grande SP **0300 015 7575** Demais localidades	Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	**0800 772 5755**	24h por dia, 7 dias por semana.	**0800 770 1236**	2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Avulso Complementar Requerimento (RQN) 2559/2016 / pg. 990

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535** **Recibo do Pagador**

Beneficiário	Data do Processamento	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **CNPJ: 02.772.704/0001-08** **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	10/04/2025 - Nosso Número 29414660002439649	**Vencimento** **10/04/2025**

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- COM. DE ORDENS INTERNAS - Código= 253
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Código= 1329 - ano = 2025:
Quantidade de estações:
A - RADIODIFUSAO SONORA = 2
Estações(s)/Indicativo(s): - 3104583 - 3104591

2. Mensagem
Nº Fistel:01032228717 Sequencial:0060 Nº Documento: 910.1.5.9993

Data de Vencimento: 31/03/2025
Para pagamento IntraSIAFI, inclua no campo de REFERÊNCIA o número do Fistel seguido do número do sequencial, no seguinte formato XXXXXXXXXXXSSSS, sendo X o número do Fistel e S o número do sequencial

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
264,00	**11,35**		**275,35**

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00190.00009 02941.466001 02439.649175 4 10470000027535**

Local de Pagamento	Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL	**10/04/2025**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08**	Agência/Cod. Benef. 1607-1/333.218-7

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	**Nosso Número**
10/04/2025	910.1.5.9993	REC	N	10/04/2025	29414660002439649
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento**
	17	R$			**275,35**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- **Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)**
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento *********
(-)Outras Deduções *********
(+)Mora/Multa/Juros
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador: **RADIO ARCA LTDA - 29576576000183**
Rua Carlos Machado 131
Barra da Tijuca - 22775042 - Rio de Janeiro/RJ

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Joinville - Comprovante de agendamento (recibo) Arcal (12428657) 2535/2016-06 / pg. 991

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Warke Computadores Ltda (Cod. 1254285) 2339/2016-06 / pg. 992

Safra

B. BRASIL | 001 |00190.00009 02940.989003 02439.648177 1 10470000004172

Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco					Vencimento 10/04/2025
Favorecido AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI				CPF/CNPJ Favorecido 02.030.715/0001-12	Agência / Código Favorecido -
Dt Doc. -	Dt Proces. 10/04/2025	Espécie Doc -	Aceite	N° Documento BLQNPUVJLEW	Nosso Número -
Uso do Banco	Carteira -	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 41,72	(=) Valor Documento 41,72
Instruções Comprovante de pagamento eletrônico -					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções -
					(+) Mora / Multa 0,00
DADOS PAGADOR					(+) Outros Acréscimos
Razão Social RADIO ARCA LTDA		CNPJ 029.576.576	Agência 0006	Conta 000000047392-4	(=) Valor Cobrado 41,72

AUTENTICAÇÃO BS00020 0021510042025 30715 0000000004172 BLQNPUVJLEW DCPAF

CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA		SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA		OUVIDORIA	
(11) 3175 8248 Capital e Grande SP **0300 015 7575** Demais localidades	Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	**0800 772 5755**	24h por dia, 7 dias por semana.	**0800 770 1236**	2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Avulso Complementar à Ata da 1ª Reunião Ordinária (Reunião Híbrida) do Arca (12/4/2025) 2559/2025 0250 01 2532/2016-06 / pg. 993

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:16 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTuxedo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83
Razão Social: RADIO ARCA LTDA
Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 202503230054029541128 8

Informação obtida em 28/03/2025 11:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.576.576/0001-83
Certidão nº: 17729328/2025
Expedição: 28/03/2025, às 11:03:35
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO ARCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.576.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) 01250101-25350201-2025 pg. 2 de 3 pg. 996

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498661

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	10/04/2025 17:31:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06

Interessados:

RADIO ARCA LTDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Manifestação Manifestação - Cumprimento de exigências	12498640
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral Inteiro Teor do CNPJ	12498641
- Comprovante Regularidade FISTEL - Radio O DIA	12498642
- Comprovante CND - FN - Radio O DIA FM	12498643
- Comprovante CND - Trabalhista - Radio O DIA FM	12498644
- Certidão Certidão JUCERJA - Radio Arca	12498645
- Comprovante DRE - Radio Arca	12498646
- Comprovante Balança Patrimonial - Radio Arca	12498647
- Documento Certidão negativa-Falencia-Radio Arca	12498648
- Certidão Distribuição de Feitos TJRJ - Radio Arca	12498649
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral Comprovante CNPJ - Radio Arca	12498650
- Certidão CN - Fiscal e Fazenda - TJRJ -Radio Arca	12498651
- Avaliação CND - Município RJ - Radio Arca	12498652
- Certidão CND - Fazenda - RJ - Radio Arca	12498653
- Certidão CND - Fazenda Nacional - Radio Arca	12498654
- Certidão CND Estadual - Radio Arca	12498655
- Certidão CND - Fazenda Estadual - Radio Arca	12498656
- Comprovante Comprovante-Pagamento-FISTEL-Radio Arca	12498657
- Certidão CND - Anatel - Radio Arca	12498658
- Certidão Regularidade FGTS - Radio Arca	12498659
- Certidão CND - Trabalhista - Radio Arca	12498660

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA		
CNPJ:	29.576.576/0001-83	***CEP da sede:***	22.775-042
Endereço da sede:	RUA CARLOS MACHADO, 131 – BARRA OLIMPICA		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	25/08/2018 a 25/08/2028		
Localidade da renovação:	Rio de Janeiro	***UF:***	RJ
FISTEL:	01032228717-29		

Eu, **L I G I A T A V A R E S D E C A R V A L H O** inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de Autenticação (12/08/2022) 01253/2022 / pg. 2/2016-06 / pg. 998

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 12:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de Autenticação (12/03/2025 09:29:23): 012 3333 1250 0612 5032 2776
Anexo I - Requerimento de Renovação de Outorga (RENOVAÇÃO) - 012 3333 1250 0612 5032 2776-06 / pg. 999

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À ***PESSOA JURÍDICA*** ***E AOS SÓCIOS***	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anuário Requerimento de Renovação de Outorga (12453867290.012583/2025-06) - pág. 22 / 58922076-06 / pg. 1000

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anuário Requerimento de Renovação de Outorga (12453867290.012583/2025-06) / 53922806-06 / pg. 1001

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO O DIA FM LTDA		
CNPJ:	40.377.293/0001-45		
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ		
CEP da sede:	22.775-042		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Rio de janeiro	***UF:***	RJ
Número do Fistel:	01020884380	***Canal:***	100,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta Requerimento DT Lamsa (PRODAM) (12400504250013858725500025 pg. 2386-06 / pg. 1002

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cedente)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta Requerimento DT Latina (PRT 53504.250.013858/2025-62) pg. 2382 / 2386 / pg. 1003

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA
CNPJ:	29.576.576/0001-83
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ
CEP da sede:	22.775-042
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anulário Requerimento DT Lanisa (PRC 0 [illegible]) a (12 [illegible]) 250.01[illegible] / 2025 - 09/2025 pg. 2383 / 2383 06 / pg. 1004

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(h) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.o 52.795/63.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Ligia Tavares de Carvalho	
Arthur de Carvalho Mattos	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Juliano Requerimento de Transferência Direta (12400504250.01202504250.01202504250.01202

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta Requerimento DT Lanisa (2025/2)a (12400.004250/2025-07) 2385506 / pg. 1006

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2386 / pg. 1007

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta Requerimento Transferência (12420504250.01355972025002) - 2387-06 / pg. 1008

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Iniciado requerimento de Transferência Direta (12420504250013858726800025 pg. 2388 06 / pg. 1009

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498675

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	10/04/2025 17:34:57
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Formulário Requerimento de Renovação de Outorga	12498673
- Formulário Requerimento de Transferência Direta	12498674

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 29.576.576/0001-83

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (2 registros)

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	29.576.576/0001-83	RADIO ARCA LTDA	063.140.021-41	Ramon Richardson Torres Lima	Procurador Especial	« Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pe	29.576.576/0001-83	RADIO ARCA LTDA	854.925.747-87	LIGIA TAVARES DE CARVALHO	Responsável Legal	« Todos os Poderes Legais	Ativa	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef09007

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?pcdNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

D.O. 25.08.88

Portaria n.º 229 , de 19 de agosto de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e de acordo com o Decreto nº 95.916, de 12 de abril de 1988, alterado pelo Decreto nº 95.955, de 22 de abril de 1988, e com o edital de concorrência nº 004/88 da RADIOBRÁS, resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 , 2392
Secretaria de Outorga (12933362) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 2392

PUBLICADO NO D.O. DE 23/6/1989

Portaria n.º 041 . de 24 de maio de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972 e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005303/88, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a realizar a transferência direta para a RÁDIO RPC FM LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Secretaria de Outorga (12933962) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 2392

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SETOR DE REGISTROS Fls 02 RADIODENTEL

DO: 10.01.92

Portaria nº 331 , de 27 de dezembro de 1991

O MINISTRO INTERINO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.000-005303/88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO RPC FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989; concessionária do serviço de televisão por assinatura - TVA, pelo Decreto nº 98.631, de 20 de dezembro de 1989; e autorizada a distribuir sinais de televisão por meios físicos, pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a efetivar cisão parcial do seu patrimônio, resultando na criação de duas novas sociedades, uma sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e sob a denominação social de Rádio "O dia" FM Ltda.; e outra sob a forma de sociedade por ações e sob a denominação social de RPC Televisão S.A., vertendo-se ao patrimônio destas as parcelas cindidas, da seguinte forma:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ced8eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ced8eef090d7

Documento de Origem (12033362) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 2394

I.1 - A entidade cindenda Rádio "O dia" FM Ltda. ficará com o capital social de CR$ 123.916.197,58 (cento e vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas sem valor nominal, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	980.000
Paulo César Areas Ferreira	10.000
Marcos César Areas Ferreira	10.000

I.2 - A outra entidade cindenda RPC Televisão S.A. ficará com o capital social de CR$ 4.442.538,18 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e dezoito centavos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES
Paulo César Ferreira	980
Paulo César Areas Ferreira	10
Marcos Areas Ferreira	10

II - Aprovar o nome de Paulo Cesar Ferreira como Sócio-Gerente da Rádio "O dia" FM Ltda.

III - Aprovar a diretoria da RPC Televisão S.A., assim composta:

Paulo César Ferreira: Diretor-Presidente
Paulo César Areas Ferreira: Diretor
Maria Isabel Areas Ferreira: Diretora

IV - Autorizar a alteração contratual da Rádio RPC FM Ltda., visando a aumentar seu capital social de CR$ 12.883,00(doze mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) para CR$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), alterando-se o valor nominal da cota, que passa a ser de CR$ 931,46 cada uma, dividido o capital social em 12.883 (doze mil, oitocentos e oitenta e três) cotas assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS
Paulo César Ferreira	12.625

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de Origem (12933362) SEI 01250.012339/2016-06 / pg. 2394
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Paulo César Areas Ferreira 129
Marcos César Areas Ferreira 129

V - Transferir para a Rádio "O dia" FM Ltda., pelo restante do prazo, a permissão outorgada pela Portaria MC nº 041, de 24 de maio de 1989, à Rádio RPC FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VI - Transferir para a RPC Televisão S.A. a autorização dada pela Portaria DNPV nº 016, de 06 de fevereiro de 1991, à Rádio RPC FM Ltda. para distribuir sinais de televisão por meios físicos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VII - Determinar que as entidades cindida e cindendas apresentem à Consultoria Jurídica deste Ministério as alterações contratuais decorrentes dessas autorizações, devidamente arquivadas na Junta Comercial, dependendo dessa medida a validade das operações ora autorizadas.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simá Freitas de Medeiros

SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1092-2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/08/2000
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 375 **DE** 24 **DE** julho **DE 2000.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.001057/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 25 de agosto de 1998, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., pela Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, transferida para a Rádio RPC FM Ltda., pela Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, e para a Rádio O Dia FM Ltda., pela Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Art. 2º

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de Origem (12533352) SEI 01250.012533/2016-06 / pg. 2398

PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31

INTERESSADOS: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.,** com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum, estado de Minas Gerais, pelo período de 2.12.2023 a 2.12.2033.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que observado o disposto nos itens 53, 63 e 64 deste Parecer.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mutum, estado de Minas Gerais, no período de 2.12.2023 a 2.12.2033.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/ SEI-MCOM,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 1563164**):

> "5.No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 366, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 939, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 1-2).
>
> 6.O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 2018. Ressalta-se que, apesar do contrato ter sido publicado no dia 25 de janeiro de 2018, a cláusula segunda do referido instrumento contratual determinou como marco inicial da contagem do prazo de 10 anos, a data de publicação do ato de deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, qual seja, **2 de dezembro de 2003** (SEI 11563041 - Págs. 3-7).
>
> 7.Importa frisar que, em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não se localizou o respectivo pedido tempestivo de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Dessa forma, faz-se necessário rememorar o entendimento exposto no Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, por meio do qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações analisou os elementos jurídicos alusivos à renovação da outorga objeto do Processo Administrativo nº 01250.002830/2019-19, tendo consignado, entre outras assertivas, que "*a anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga*" (SEI 11564361). Vejam-se outras considerações apontadas naquela oportunidade, que, de forma análoga ao ora analisado, não se tinha localizado o respectivo pedido tempestivo de renovação da

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Parecer 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11563164) / pg. 1019

outorga para o período anterior:

[...]

31. **Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade R.E.C.O.P, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2014-2024, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2004-2014. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.**

[...]

33. **Houve omissão da entidade. Somente após notificação desta Pasta Ministerial solicita renovação, mesmo assim tão somente do período 2014-2024, continuando omissa no que tange ao decênio 2004-2014. Rememore-se que o seu pedido, dado em resposta à notificação da União, foi amparado pela nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.**

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2014-2024 foi apresentado em 25/02/2019, após notificação pelo Poder Público (01250.009420/2019-91 e item 10 da Nota Técnica 17388/2022- SUPER 1053199). **Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão, reiterada posteriormente (SUPER 9489295).**

35. A notificação das entidades, com fins renovatórios das outorgas de radiodifusão, é embasada no dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 e artigo 4º, §3º da Lei 5.785/72. Confira-se:

[...]

36. A interpretação jurídica dos supracitados artigos é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

37. **A entidade foi notificada para se pronunciar sobre a renovação de sua outorga via Ofício 2055/2019**, firmado em 21/01/2019 (SUPER 3784016). Houve resposta positiva com sinalização da vontade de renovar o período para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptação de OM) por meio do protocolo SUPER 3880667, datado de 25/02/2019, portanto, dentro do prazo dos 90 (noventa) dias permitido na norma. **Ademais, sobreveio nova norma que aceitou receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022.**

38. **Evidenciada a intenção de R.E.C.O.P de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2004-2014. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que notificada no ano 2019, já expirara o período renovatório de 2004-2014, que poderia, a seu ver, vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.**

39. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues da Silva).

40. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, **há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.**

41.Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de " observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados" ; e de "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados" ,exsurgindo desses comandos normativos a **possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, principio este que tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito**.

42.Para Hely Lopes Meirelles, **o princípio do formalismo moderado** " **dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"**(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

[...]

47. **Ademais, a própria União fez a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para frequência modulada, com fulcro no Decreto 8.138/2013. A referida adaptação foi realizada via Termo Aditivo firmado pelo Ministro de Estado das Comunicações em 03/12/2019 (SUPER 10523187). Não seria razoável que a União tenha demonstrado que era do interesse público a continuidade na prestação do serviço, adaptado para FM, no ano de 2019 e que, agora, pouquíssimo tempo depois, nos idos de 2023, venha a optar pela perempção da outorga por mero equívoco e erro material da solicitante da renovação. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou o pedido de 2019 relativo à renovação da outorga.**

[...]

50. Por derradeiro, é necessário rememorar que os prazos de outorga tem guarida constitucional (artigo 223, § 5º da CF/88). **Portanto, uma vez expirada a outorga pelo decurso do prazo previsto na Constituição Federal, não é possível querer sua reativação sob pena de vício do ato administrativo, posto que já exauridos os efeitos da outorga. <u>A exceção é a previsão de funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário que pressupõe um pedido de renovação pendente de análise, visto que a mora administrativa justificaria a</u>**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2023-06-16 / pg. 1020

situação transitória e, ademais, a futura renovação teria efeitos retroativos.

51.**A anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga. Logo, qualquer período que em que tenha havido funcionamento da emissora, ficaria, sob o manto da "anistia" abarcado como um período de funcionamento precário a ser regularizado pelo ato de renovação que tem efeitos retroativos.**

[...] **[grifamos)**

8.Logo, entende-se que a "anistia" da Lei nº 14.351/2022 se amoldaria ao caso em tela, de modo que a ausência de pedido de renovação para o período anterior já vencido não apresentaria óbice ao prosseguimento da análise do período atual, conforme consta da supramencionada manifestação jurídica.

9.De todo modo, por se tratar de matéria excepcional e não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de aplicação do entendimento consubstanciado no supracitado Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ao caso em comento.

10.Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de março de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2023-2033** (SEI 9613013). Entretanto, o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre 2 de dezembro de 2022 e 2 de dezembro de 2023, prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

11.Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12.Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

13.No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.

14.A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562955). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual."

3. Cumpre esclarecer que, a supracitada nota técnica veiculou consulta sobre a aplicação do entendimento do Parecer 124/2023 ao presente caso concreto e sobre a antecipação do pedido de renovação no que tange ao prazo legal.

4. No requerimento protocolado em 28.03.2022 (**SEI 9613013**), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963,* ***desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.****"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 25/04/2024 16:06 / pg. 1021

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**

24. Frise-se que não se localizou o respectivo pedido de renovação da outorga para o período de **2013-2023**.Contudo, os arts. 2º e 3º da Lei 13.424/17, determinaram o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no**caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas **outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.** (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)
>
> Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no **caput** deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão. (Incluído pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifamos].

25. Por esse motivo, a Secretaria de Radiodifusão conferiu prosseguimento ao processo, ao fundamento de que os pedidos de renovação de outorga da entidade foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Legislação, possuindo legitimidade e condição de procedibilidade, ante a "anistia" concedida quanto à tempestividade dos pleitos. Porém, pairou dúvida da SECOE (*itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024- SEI 11563164)* sobre *a* omissão da entidade em ofertar requerimento de renovação atinente ao período *2013-2023.*

26. Anote-se que a petição de renovação do período 2023-2033 foi subscrita pelo administrador da entidade Sr. Felipe Fábio Feitosa, designado para a função conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (**SEI 9613013, SEI 9613028 e SEI 11563015 -Págs. 17-18**).

27. No que se refere ao período anterior (anos 2013-2023), conforme consta do relatório, não há nos autos pedido de renovação. A SECOE questiona se caberia aplicar o entendimento do Parecer 124/2023.

28. Dessa feita, rememore-se que nova hipótese de "anistia" é trazida pelo artigo 12 da Lei 14.351, de 26 de maio de 2022,que altera os artigos 2º e 3º da Lei 13.424/2017. Assim, o dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 passa a permitir,novamente, nos idos de 2022, que sejam recebidos pedidos intempestivos já encaminhados a esta Pasta. O parágrafo único do artigo 2º permite o prosseguimento até mesmo para outorgas declaradas peremptas,desde que o ato não tenha sido ainda aprovado pelo Congresso Nacional. A seu turno, o artigo 3º (redação dada em 2022) admite que outorgas vencidas e sem pedido de vação possam ser apreciadas.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

29. No que se refere ao período anterior 2013-2023, não se localizou pedido de renovação para o decênio. Porém, a SECOE também aduz que o requerimento administrativo apresentado fez referência apenas ao período 2023-2033, sendo recomendado, assim, que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações seja instada a se manifestar expressamente quanto à possibilidade jurídica de conhecer o pedido de renovação também em relação ao decênio 2013-2023, por não ser crível, sob perspectiva lógica, que a pessoa jurídica possua interesse na renovação da outorga no que tange ao período mais recente e não possua no período anterior.

30. Logo, evidencia-se que a Secretaria de Serviços de Comunicação Social Eletrônica considera ilógico que a entidade tenha solicitado renovação para os anos 2023-2033, sem considerar que também deveria ter sido renovado o período imediatamente anterior, ou seja, 2013 a 2023.Não faria sentido demonstração de interesse em renovar a outorga até 2033, a contar do ano de 2023, se a outorga já estivesse expirada em 2013. Assim, a entidade, ao manifestar interesse em renovar sua outorga, aponta para a vontade de continuar executando o serviço, ou seja, pela continuidade da prestação do serviço público de radiodifusão. Não faria sentido o requerimento desconsiderar o período pretérito, descontinuando a outorga e culminando no exaurimento de seus efeitos.

31. Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2023-2033, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2013-2023. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.

32. A Lei 5.785/72 dispõe:

> "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto nocaput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)" [Grifamos].

33. Houve omissão da entidade que solicita renovação, tão somente do período 2013-2023. Rememore-se que houve o seu pedido para 2023-2033. O requerimento ofertado foi anterior ao prazo legal de petição, amparado pelo art. 218 do novo Código de Processo Civil e na esteira da finalidade da nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2023-2033 foi apresentado em 28/03/2022. Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão (SEI 9613013).

35. A interpretação jurídica dos supracitados artigos 2º e 3º da Lei 13.424/17 e artigo 4º da Lei 5.785/1972 é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

36. Sobrevieram novas normas que aceitaram receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022. Logo, evidenciada a intenção de IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2013-2023. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que ,a seu ver, o período anterior poderia vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.

37. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

> 1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.
>
> 2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade denovo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica.(2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues daSilva) (Grifamos).

38. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado,sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.

39. Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "*Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade,finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência"*, dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de " *observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"* ; e de "*adoção de formas simples, suficientes para iciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados"* ,exsurgindo desses comandos nativos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, principio este que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.

40. Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado " *dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"*(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

41. Nesse mesmo sentido, Sylvia Zanella Di Pietro no percuciente ensaio intitulado "Princípios do processo judicial no processo administrativo", preleciona:

> "Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa, a começar pelo seu conceito, já que o processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal que é a aplicação da lei. Em ambas as esferas, o processo constitui instrumento, forma, modo de proceder. Ambos são processos de aplicação da lei e estão sujeitos aos princípios da legalidade, do formalismo, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da motivação, da publicidade, da economicidade processual, da duração razoável do processo, da segurança jurídica, este último servindo de fundamento às regras que impõem respeito aos direitos adquiridos, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, bem como aos prazos de prescrição e decadência, além das regras legais sobre preclusão.No entanto, não se pode negar a existência de diferenças sensíveis entre o processo judicial e o administrativo. Se assim não fosse, bastaria aplicar aos processos administrativos as normas constantes do CPC e do CPP (no caso de processos sancionadores). Por isso mesmo, tem que ser aceita com muita reserva a norma do artigo 15 do novo CPC, pelo qual 'na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente'. Assim é que **o formalismo, presente nas duas modalidades de processo, é muito menos rigoroso nos processos administrativos, em relação aos quais alguns falam em informalismo e outros preferem falar em formalismo moderado.** No processo administrativo, a forma e a formalidade só devem ser impostas na medida necessária e suficiente para que a atuação da Administração Pública atinja os seus fins, em especial a garantia dos direitos dos administrados. Não é possível simplesmente transpor para os processos administrativos todos os formalismos previstos no CPC".[Destacamos].

42. Por seu turno, aderente à compreensão doutrinária, o Tribunal de Contas da União em manifestação sobre a aplicação do princípio do formalismo moderado nos certames licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993,firmou o seguinte entendimento materializado no Acórdão nº 357/2015-Plenário:

> "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza,segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

43. Destarte, forte nas determinações da norma legal colacionada, na doutrina pacífica reproduzida nesta manifestação e na jurisprudência da Corte de Contas da União, é de ser firmada a compreensão de que, buscando o princípio do formalismo moderado possibilitar o acesso desembaraçado à Administração, atuando em favor do administrado, eventuais equívocos na formulação da postulação não constituem fator obstativo do conhecimento de pedido, quando dos fatos narrados seja possível extrair a exata e efetiva pretensão do peticionante.

44. Sob esse prisma, entendo que a postulação formulada nesta assentada deve ser, como alhures afirmado, recebida e analisada como decorrente do exercício do direito subjetivo do postulante à renovação de outorga.

45. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou os pedidos intempestivos relativos à renovação da outorga.

46. Depreende-se do exame do parágrafo único do art.2º da Lei 13.424/2017 que o Poder Público busca salvar as outorgas, admitindo análise até mesmo daquelas em que se iniciou o trâmite para declaração de perempção:

> "Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022).
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifos nossos]

47. Portanto, em **resposta aos questionamentos dos itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024** (SEI 11563164), a Consultoria Jurídica conclui que é possivel verificar a intenção da entidade em seguir na prestação do serviço público de radiodifusão, logo, pelas normas já citadas, cabe renovação tanto do período 2013-2023, quanto 2023-2033.

48. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria o atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* **(SEI [illegible]2955)**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Parecer [illegible] / pg. 1025

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

49. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto n º 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos doFistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do**caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

50. Sobre o assunto, a Secretaria se manifestou da seguinte forma:

> "31.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica."**

51. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (**SEI** 11563015 -Págs. 17-18); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI** 11563015 -Pág.16); prova de inscrição no CNPJ (**SEI** 11563015 -Pág.13/14); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (**SEI** 9613024), às Fazendas estadual (**SEI** 9613021) e municipal da sede da pessoa jurídica (**SEI** 11563015- p**ág.15**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI** 11563015- p**ág.6**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (**SEI** 11073166 -Pág. **3**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI** 11073166 -Pág.**4)**; além de prova de naturalidade de **FELIPE FÁBIO FEITOSA (SEI** 11563015- Pág. 19).

52. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido - 11563015 Págs. 17-18

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido 11563015 Págs. 13-14
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613024 Válida até 08/05/2022.
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613021 Válida até 09/04/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 11563015 Pág. 15 Válida até 04/07/2024
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido 1563015 Pág. 6 Válida até 04/07/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido INSS 9613024 Válida até 08/05/2022
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 3 Válida até 10/09/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 4 Válida até 18/02/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido 9613013

53. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

54. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 9613013**).

55. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, pa rágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria prestou os seguintes esclarecimentos:

> "24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela PortariaMCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:
>
> *Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*
>
> *§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*
>
> *§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - a identificação da entidade, com:*
>
> *a) a razão social;*
>
> *b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*
>
> *c) o nome fantasia; e*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028 (SEI 11563015 - Págs. 4-5).

28.Sobre o prazo de vigência da licença de funcionamento das estações, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do Parecer nº 315/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos de renovação de outorga nº 53115.016300/2023-84 (SEI 11564445), concluindo em sua análise jurídica que:(...) 21.Neste ponto, é válido mencionar que a obtenção da autorização do uso de radiofrequência e da licença de funcionamento da estação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL representa pressuposto técnico a ser cumprido pela entidade interessada na prestação do serviço de radiodifusão, como se pode verificar da leitura do Decreto nº 52.795, de 1963:

[Decreto nº 52.795, de 1963]

Art. 31-A. Para celebrar o contrato de concessão ou permissão com a União, a pessoa jurídica apta à contratação deverá:

I - obter a autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento da estação;

22. Neste sentido, a entidade **deve manter licença de funcionamento válida durante todo o período de execução do serviço outorgado** e, no momento da renovação, o Poder Concedente deve, mais uma vez, verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

23. Este é, pois, o entendimento fixado no Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (Processo Administrativo nº 01250.071072/2018-90), in verbis:

17. (...) fica esclarecido que para que a renovação de outorga possa ser deferida, além do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, é necessário que haja licença de funcionamento da estação válida. Mas não que o prazo de validade da licença abranja todo o período de renovação.

18. É certo que a outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso da outorga,**Mas obviamente isso não quer dizer que a licença deva obrigatoriamente ter prazo de vigência igual ou superior ao período da concessão ou permissão. Não há qualquer norma jurídica que exija isso. A outorgada deverá providenciar a renovação da licença antes que expire, de modo a manter as condições de habilitação. Se não o fizer, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

24. Dito isto, **não vejo nenhum sentido em obstar o prosseguimento do procedimento de renovação, considerando as características da licença de funcionamento da estação apresentada**.

25. Como visto, a licença consta como válida e com prazo final para o dia 1º de maio de 2034. Qualquer tipo de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

modificação no status da licença é de competência exclusiva da Anatel e, assim, caberá à entidade interessada diligenciar junto à Autarquia para mantê-la válida por todo o período de execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2 6 . **Sendo assim, reitera-se o entendimento firmado pelo Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de que, nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida.**

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

27**. Considerando o tratamento unificado dos processos de renovação de outorga comercial, consoante o disposto no PARECER REFERENCIAL n.00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12), em caso de aprovação da presente manifestação jurídica, sugiro à Secoe a aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**

28. **Isto porque é sempre recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.**

29. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

III – CONCLUSÃO

30. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) Nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida emitida pela Anatel;

b) Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado **tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e**

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...) (g.n)

29.Vê-se, portanto, que, de acordo com entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, no momento da renovação, o Poder Concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida. Conforme já apontado no item 26 desta manifestação, a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento da estação no dia 21 de julho de 2018, **com validade até 25 de janeiro de 2028**, estando, assim, válida, neste momento da análise processual."

56. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço** , cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563015 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11563257)."

57. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"17.A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Págs. 10-12).

18.Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Mutum/MG**, Inocência/MS**,** Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, São Manuel/SP e São Sebastião da Grama/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

19.Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica,**incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal."

58. A SECOE inclusive menciona a regularidade de sociedades unipessoais como prestadoras do serviço de radiodifusão com o advento da nova redação do artigo 4º, alínea "e" do Decreto-Lei 236/1967.

59. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

60. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro de Estado decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria, com posterior remessa ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º, do RSR).

61. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não juridicos são da competência da área técnica.

62. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos. Dados e aspectos não jurídicos são de competência da área técnica, devendo ser por ela conferidos.

63. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE ,para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

III - CONCLUSÃO

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

66. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.A conferência de dados e aspectos não juridicos são da competência da área técnica.

67. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que a renovação siga para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).

68. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

À consideração superior.

Brasília,05 de julho de 2024.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1544592732 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:14. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31
INTERESSADO: Ibiapina Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União,** no que se refere ao conhecimento do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre consulta relacionada ao pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033 .**

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM,** solicitou esclarecimento sobre a seguinte questão:

> (...)
> 11. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).
> 12. Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).
> 13. **No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** tem-se que:

> (...)
> 22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**
> 23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**
> (...)
> 64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE ,para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**
> **III - CONCLUSÃO**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Parecer 1 Decurso 2024 CONJUR-MCOM-CGU/AGU (SEI 00001256) 01253.000000/2024-00 / pg. 524 / 2016-06 / pg. 1032

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

(...)

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

5. Registre-se, ainda, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (SEI **00738.000159/2023-12**) na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**

6. Dessa forma e observando a consulta apresentada pela SECOE, na **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM** , pode-se afirmar, no aspecto jurídico-formal, que deve ser dado prosseguimento a análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda, s**endo necessário atentar para as orientações apresentadas no **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1550364277 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01153/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.007841/2022-31
INTERESSADA: Ibiapina Radiodifusão Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 10 de julho de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1555472560 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-07-2024 16:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual a Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda., em conjunto com a Rede Demais Comunicação Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Nerópolis, estado de Goiás, concedida à primeira requerente.

2. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada NOTA TÉCNICA**,** se deu no sentido do *"**deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão"*.

3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde a edição de portaria renovatória. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta.

5. Por esse motivo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que aguarde a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações.

Brasília, 30 de julho de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 294965350 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 30-07-2019 17:03. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00940/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 31 de julho de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295296636 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 31-07-2019 10:42. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00944/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.021996/2017-64
INTERESSADOS: BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00940/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando a **NOTA Nº 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 31 de julho de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250021996201764 e da chave de acesso 9b603ca2

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295415179 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 31-07-2019 12:26. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 1035/2015/SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.003414/2013-80

INTERESSADO: RÁDIO O DIA FM LTDA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto contra pena de suspensão. Entidade outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

I – Processo administrativo de apuração de infração por transferência direta da outorga sem autorização prévia do Ministério das Comunicações;

II – Aplicação de pena de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, por ofensa ao art. 38, alínea "c", do referido Código;

III – Pedido de Reconsideração conhecido e desprovido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;

IV – Sugestão, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para que conheça e negue provimento ao recurso e para que mantenha a ulterior decisão administrativa.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo administrativo instaurado em desfavor da Rádio O Dia FM Ltda., com o objetivo de analisar Pedido de Reconsideração formulado pela entidade, outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2. A interessada foi informada acerca da instauração do processo por meio do Ofício nº 805/2014/COAPI/CGAO/DEAA/SCE-MC (fl. 18, doc. nº 0025764). Na oportunidade, conferiu-se prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício, para exercício do direito de defesa, conforme estabelece o art. 66 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

3. Em manifestação protocolizada sob nº 53000.016561/2014-09 em 14.04.2014 (fls. 24/39), a entidade alegou, em síntese, que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. Argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Assim, postulou a extinção e o arquivamento do processo, uma vez que não foram desrespeitados os trâmites legais.

4. Após a devida análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica concluiu pela impossibilidade de afastar a irregularidade praticada pela entidade, restando caracterizada a infração aos ditames da legislação de radiodifusão, com fulcro no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962. Assim, restou caracterizada a sujeição da entidade à penalidade de suspensão por 1 (um) dia, com base no art. 63, alínea "a" da lei nº 4.117/62.

5. Após a devida instrução do feito, o Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, por intermédio da Portaria nº 3186/2014/SEI-MC, de 02 de março de 2015 (doc. nº 0260999), publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2015 (doc. nº 0623490), ao considerar caracterizada a infração imputada, aplicou à nominada a penalidade de suspensão por 1 (um) dia, por ter efetuado transferência direta da outorga sem a prévia anuência do Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6. Novamente a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 6363/2015/SEI-MC, (doc. nº 0396897) a fim de tomar conhecimento da sanção aplicada, bem como da abertura de prazo recursal. A referida notificação foi recebida em 19.03.2015, conforme doc. nº 0615401.

7. Em 17.04.2015, tempestivamente, a interessada apresentou recurso, protocolizado neste Ministério sob nº 53900.019214/2015-67 (doc. nº 0468221). Em suas razões, reproduz os argumentos trazidos na defesa, ressaltando a impossibilidade de aplicação da sanção administrativa por já ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva. Afirma, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério. Por fim, pugna pela anulação do processo e afastamento da sanção, e acaso não acolhido o pedido, que seja atenuada a pena aplicada para a sanção de advertência ou de multa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo - Documento 1013/2016/CGAO/SCE-MC - Página 2 - Processo 53900.019214/2015-67 - pg. 1640

8. Finalmente, diante do cenário delineado, mediante a Nota Técnica nº 15962/2015/SEI-MC (doc. nº 0624153) a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica questiona esta Consultoria Jurídica sobre o tratamento a ser conferido ao Pedido de Reconsideração interposto pela entidade, para adoção de providências ulteriores.

9. É o relatório. Passo a opinar.

10. Ressalte-se, inicialmente, que o art. 65[1] da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo federal, aduz que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

11. Verifica-se, por meio da manifestação apresentada pela entidade interessada, que não foram trazidos aos autos fatos novos. As razões apresentadas no pedido permanecem as mesmas arguidas em sede de recurso, as quais já foram objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 18629/2014/SEI-MC (doc. nº 0259294).

12. No entanto, a fim de esgotar as questões apresentadas, procedo à análise das razões trazidas pela entidade.

13. Observamos que o pedido de reconsideração foi apresentado tempestivamente em 17.04.2015, razão pela qual se impõe seu conhecimento, nos termos do art. 24 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/1962 e dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

14. Com relação ao mérito, faz-se necessário destacar que inexistem razões que viabilizem a modificação da conclusão acerca da caracterização da infração. Conforme se verifica, restou comprovada a ocorrência da irregularidade imputada à entidade. As justificativas apresentadas no recurso (fls. 24/39) foram devidamente analisadas pelo órgão administrativo competente, que entendeu inexistirem motivos aptos a ensejar a reforma da decisão, seja para descaracterizar a infração pronunciada, seja para afastar a penalidade aplicada.

15. Com efeito, a infração motivadora da instauração do processo de apuração de infração, qual seja, a transferência direta da outorga sem prévia autorização do Poder Concedente conforme, restou cabalmente comprovada ao longo da instrução, nos autos do presente Processo, em vista dos documentos e da ausência do assentimento prévio por parte do Poder Concedente, havendo, por isso, sua perfeita subsunção à regra posta no art. 38, alínea "c" e no art. 63. Alínea "a", todos do Código Brasileiro de Telecomunicações, o que resulta, ordinariamente, na imposição da penalidade de suspensão, exatamente como determinado pela decisão farpeada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo - Documento nº 1 - Consultoria Jurídica - Pág. 1641

16. As alegações trazidas pela entidade foram, em suma, de que teria ocorrido a prescrição da pretensão punitiva, por haver um lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos entre a data em que a irregularidade teria ocorrido (02.10.2008) e a data em que houve a notificação da entidade (08.04.2014), nos termos da Lei nº 9.873/1999. A entidade argumentou, ainda, que não houve irregularidade praticada, uma vez que a rádio não efetuou a transferência direta da outorga por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para cumprimento de decisão judicial, tendo informado o Ministério a esse respeito. Por fim, requer que, caso não se entenda pelo afastamento da sanção, que a pena aplicada seja convertida em advertência ou multa, atendendo aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, por não se tratar de infração grave e por não haver reincidência específica por parte da entidade. Entretanto, nenhum dos argumentos apresentados merece ser acolhido, porquanto totalmente desprovidos de qualquer fundamento jurídico, conforme será demonstrado.

17. Quanto à prescrição, necessário esclarecer que a Lei nº 9.873/99, prevê, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, que o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública interrompe-se por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato[2].

18. Assim, a prescrição quinquenal incide entre a data da infração e a data da instauração do procedimento de apuração. Se neste ínterim não transcorrerem mais de cinco anos, não se opera a prescrição.

19. No presente caso, verifica-se que a irregularidade foi cometida em 02.10.2008, data em que foi registrada, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001845577 (fl. 15), a transferência direta da outorga, sem prévia anuência do Poder Concedente. A solicitação para instauração do presente processo de apuração de infração foi apresentada em 01.03.2013 (fl. 02), tendo o processo sido efetivamente instaurado em 24.06.2013 (fl. 01). Dessa forma, verifica-se que não houve prescrição da pretensão punitiva, pois a instauração do processo interrompeu o prazo prescricional, nos termos do citado art. 2, inciso II, da Lei nº 9.873/99.

20. Quanto ao argumento trazido pela entidade, de que não procedeu à transferência direta por interesse próprio, mas para solução de situações específicas e para o cumprimento de decisão judicial, necessário se faz esclarecer que de fato houve decisão judicial proferida pela Juiza de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro, conforme consta do doc. nº 0623342. Ocorre que, de acordo com a referida decisão judicial, foi autorizada apenas a transferência simples de cotas do falecido sócio, o Sr. Antônio Ary de Carvalho, para suas herdeiras, as senhoras Eliane Tavares de Carvalho, Ariane Tavares de Cravalho e Ligia Tavares de Carvalho, e não a transferência direta de outorga. Assim, verifica-se que a entidade não tinha o amparo judicial nem legal para efetivar a transferência direta da outorga.

21. Além disso, a simples comunicação ao Poder Concedente acerca da transferência efetivada não exime a entidade da irregularidade praticada, pois a legislação que rege o serviço de radiodifusão é clara ao estabelecer, por meio do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/62, a necessidade anuência prévia do Poder Público. Além disso, os artigos 89, §1º, e 90 do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, assim determinam:

Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.

§ 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.

(...)

Art 90. Nenhuma transferência, direta ou indireta de concessão ou permissão, poderá se efetivar sem prévia autorização do Governo Federal, sendo nula, de pleno direito, qualquer transferência efetivada sem observância dêsse requisito.

22. Verifica-se, portanto, que a entidade deveria ter submetido a alteração pretendida ao Poder Concedente, e somente após a autorização por este Ministério é que a entidade poderia ter efetuado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o que não ocorreu.

23. A recorrente alega, ainda, não ser reincidente específica e que a infração cometida não tem natureza grave e, por isso, a penalidade de suspensão por 1 (um) dia deveria ser convertida em advertência ou multa, a fim de observar a proporcionalidade e a razoabilidade. Tal argumento não deve proceder, pois, conforme determina o Anexo IV da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, que aprovou o Regulamento de Sanções Administrativas, o ato de promover transferência direta da concessão, permissão ou autorização, sem prévia anuência do Ministério das Comunicações é infração de natureza gravíssiva.

24. Quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, esclarecemos que a pena de suspensão para a conduta praticada encontra-se prevista em lei, ou seja, foi o legislador que estabeleceu a sanção que julgou adequada e conveniente para punir o ato perpetrado e prevenir sua reiteração. Desse modo, ao administrador coube tão somente apurar a ocorrência do fato e aplicar a penalidade prevista na norma, com base nos parâmetros previamente determinados.

25. Cumpre esclarecer que apenas em hipóteses nas quais ocorrer manifesta desproporcionalidade ou falta de razoabilidade, diante dos fatos apurados, na aplicação da pena prevista, é que a autoridade competente poderá se valer dos critérios estabelecidos no art. 61 do CBT, para aplicar sanção mais branda.

26. Ressalte-se que, neste caso, a substituição deverá ser amplamente motivada com elementos concretos que justifiquem a medida, não devendo, de maneira alguma a substituição ser interpretada como regra. Em que pese a existência de certa margem de discricionariedade atribuída ao julgador, impõe-se a utilização de critérios concretos para avaliar e decidir quanto ao que lhe pareça ser o melhor meio de satisfazer o interesse público que a norma legal visa realizar.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

27. No caso em análise, parece não haver qualquer fato que justifique aplicação de penalidade mais branda, mas desde já ressalvamos o direito de a autoridade julgadora entender de forma diversa, desde que devidamente motivada. A entidade simplesmente deixou de obter a anuência prévia necessária para a prática do ato, sem que existam elementos que elidam ou diminuam sua responsabilidade.

28. Importante enfatizar que a gravidade da conduta foi erigida pelo legislador, que decidiu que a penalidade a ser imposta ao caso é a suspensão como regra. Não cabe ao administrador questionar a opção legislativa, mas sim adequá-la ao caso concreto nas hipóteses em que identificar fato excepcional que justifique aplicação de penalidade mais branda.

29. Ressalte-se, por fim, que a entidade afirma não ser reincidente específica na infração e assim, pleiteia penalidade mais branda. Nesse sentido, os artigos 3º, §1º, e 20, §1º, inciso I, do Regulamento de Sanções Administrativas dispõem que a aplicação da penalidade de advertência e a conversão da suspensão em multa somente serão possíveis quando se tratar de infrator primário, nos seguintes termos:

Art. 3° O descumprimento de leis, regulamentos ou normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, bem como a inobservância às determinações do Ministério das Comunicações e aos deveres decorrentes dos atos de outorga sujeita os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil e penal:

I - multa;

(...)

§ 1° A advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infrator primário e a infração administrativa for classificada como leve.

(grifos nossos)

Art. 20. A suspensão será convertida em multa no caso das infrações previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 5º deste Regulamento, desde que a entidade não seja reincidente e não possua antecedentes, cujo total de pontos, em conformidade com o Anexo IV a este Regulamento, seja superior a vinte.

§ 1º Para as demais hipóteses referidas no art. 5º deste Regulamento, a suspensão somente poderá ser convertida em multa, mediante decisão fundamentada, quando:

I - se tratar de infrator primário, por decisão do Secretário de Comunicação Eletrônica; e

II - por decisão do Ministro de Estado das Comunicações, em instância recursal.

(grifos nossos)

30. Ocorre que, em pesquisa realizada no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica constatou que a entidade possui antecedentes infracionais (docs. nº 0258176 e nº 0258433), ou seja, há registro de sanções administrativas aplicadas à entidade nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração ora em discussão, cometida em 02.10.2008. Assim, verifica-se que a entidade Rádio O Dia FM Ltda. não é primária, nos termos do art. 2º, incisos II e IX da Portaria nº 112/2013[3], o que

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

afasta a possibilidade de conversão da penalidade de suspensão em advertência ou multa.

31. Pelos motivos expostos, considerando que a conduta praticada constitui infração ao art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, sendo prevista para a hipótese a penalidade de suspensão, conforme dispõe o art. 63, alínea "a", do referido diploma, e que o órgão competente aplicou proporcionalmente a pena de 1 (um) dia de suspensão, opinamos pelo conhecimento e desprovimento do Pedido de Reconsideração (protocolo nº 53900.019214/2015-67, doc. nº 0468221), mantendo-se incólume a decisão atacada.

32. Desta forma, sugiro o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para a tomada de decisão, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observe-se, ainda, que a SSCE deve ser instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação .

33. À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de
Comunicação Eletrônica Substituta

---

[1] Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

[2] Art. 1o Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

(...)

Art. 2o Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

(...)

qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(grifos nossos)

[3] Art. 2º Para os efeitos deste regulamento são aplicadas as seguintes definições:

(...)

II – Antecedente: registro de sanção administrativa aplicada por decisão administrativa definitiva, publicada nos cinco anos precedentes ao cometimento da nova infração;

(...)

IX – Infrator primário: infrator não reincidente e que não possui antecedentes;

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenador Jurídica de Licitação de Radiodifusão**, em 25/11/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0843100** e o código CRC **CDEF62AC**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 28/01/2008 - 12:52:1

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 100
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2008/0002646-2**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 40.377.293/0001-45	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 28/01/2008 AS 12:52:12

VÁLIDA ATÉ: 26/07/2008 Prot: 24/03/2008

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: ROBERTO LEMOS DIAS
Matrícula: 0294579-8

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento autenticado digitalmente (Prot. 2023/242271) SHA-512 f2f5b0b1f2f3b3b2b1b0b6b7b6b7 pag 2 de 7

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 102
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **79765/2007**, que no período de 1977 até **19/12/2007**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **RÁDIO O DIA FM LTDA**, C.N.P.J. n.º **40.377.293/0001-45**, Inscrição Estadual n.º **84.430.617**.

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A certidão tem validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Prot: 24/03/2008

Rio de Janeiro, 19 de **dezembro** de **2007**.

NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

DAVI MARQUES DA SILVA
Procurador-Assistente da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-05

PDA: Av. Erasmo Braga nº 118, 2º andar, sala 202
www/pge.rj.gov.br/

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg 2 de 2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8629608852**
Órgão: F/CIS-3
Controle: *3889/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO O DIA FM LTDA

RUA RIACHUELO 359
AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20230-014 RJ

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 105
Rubrica: 1

CNPJ: 40.377.293/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: ********** NOVA: 96374-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO **que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 29 de JANEIRO de 2008 ***HORA:11:39***

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Planejamento - 29 JAN 2008 - PAULO CESAR HENRIQUES BRAGLIO - Fiscal de Rendas - Mat. 10/241.[illegible]

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço **http://www.rio.rj.gov.br/smf**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&hash=242889

IMPRIMIR VOLTAR

Ministério das Comunicações SCE Fls. 04 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40377293/0001-45, 40377293/0001-45
Razão Social: RADIO O DIA FM LTDA
Nome Fantasia: FM O DIA
Endereço: RUA RIACHUELO, 359 7 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2008 a 03/04/2008 Prot: 24/03/2008

Certificação Número: 2008030508120396391520

Informação obtida em 05/03/2008, às 08:12:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO O DIA FM LTDA		
CNPJ:	40.377.293/0001-45		
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ		
CEP da sede:	22.775-042		
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Rio de janeiro	***UF:***	RJ
Número do Fistel:	01020884380	***Canal:***	100,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 25/04/2016 - 12:53:43
Documento Protocolado (Art. 137, § 2º, RICD) 01/03/2016 - 16:32:30
Requerimento de Transferência Direta - Radio O Dia FM LTDA (Radio O Dia) (CEDENTE) / pg. 1051

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, **LIGIA TAVARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **854.925.747-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cedente)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado Digitalmente (Lei nº 11.419/2006) - 01/05/2025 - 12:53:42

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO ARCA LTDA
CNPJ:	29.576.576/0001-83
Endereço da sede:	Rua Carlos Machado, 131 – Barra Olímpica – Rio de janeiro - RJ
CEP da sede:	22.775-042
E-mail de contato:	apaulor@fmodia.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$ 5,12

NOME	CARGO	CPF
Ligia Tavares de Carvalho	Presidente	854.925.747-87

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado (Art. 137, § 2º, do RICD) 12/05/2026 01:23:38 - .mpd - Requerimento - RQN 2026/2216-06 / pg. 1053

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(h) atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto n.o 52.795/63.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Rio de janeiro, 10 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Data: 10/04/2025 15:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIGIA TAVARES DE CARVALHO
(Representante Legal da Cessionária)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Ligia Tavares de Carvalho	gov.br Documento assinado digitalmente LIGIA TAVARES DE CARVALHO Data: 10/04/2025 15:55:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Arthur de Carvalho Mattos	gov.br Documento assinado digitalmente ARTHUR DE CARVALHO MATTOS Data: 11/04/2025 15:17:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Eletrônico da Câmara dos Deputados (CD253225012338200 / pg 324316-06 / pg. 1054

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Eletrônico da Câmara dos Deputados (CD253225012300) / pg 32/43 / 16-06 / pg. 1055

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Eletrônico da Câmara dos Deputados (CD253225012338200 / pg 1056

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento eletrônico gerado por Leandro Mendes (CPF 025.032.230-01) em 28/05/2026 16:32:36 GMT-06:00 / pg. 1057

	alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Digitalizado (Requerimento de Transferência Direta) (RQ 01253/2016) / 12/04/2016 16:32:07
emmento - 01253/2016-06 / pg. 1058

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12513270

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	22/04/2025 17:41:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Transferência Direta assinado por todos	12513269

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/12/2016
Período: 25/08/2018 a 25/08/2028

Tipo de outorga a ser renovada/transferida:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

FISTEL nº: 01008012424
Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Cedente: Rádio O Dia FM Ltda.
CNPJ nº: 40.377.293/0001-45
Local da sede: -

Cessionária: Rádio Arca Ltda.
CNPJ nº: 29.576.576/0001-83
Local da sede: Rio de Janeiro/RJ

I - RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1594618 12498673	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Requerimento assinado por Leandro Oliveira Gobbo, então procurador da Rádio Arca Ltda (SEI 1594619). O requerimento foi ratificado pela atual representante legal da Rádio Arca Ltda, Lígia Tavares de Carvalho (SEI 12498673).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 02400.012539/2016-06 pg. 2439

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12498673	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12436627	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	consulta em 25/03/2025.
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498645	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	emitida em 01/05/2025.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498648	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	certidão negativa para ações falimentares e recuperação judicial.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12436062	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	situação ativa, em 25/03/2025
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Estadual: 12498656 12498655 Municipal: 12498652	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3/4 12436062	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 FGTS: 5 12436062	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da [illegible]ão de: [illegible] de nascimento ou		2 1594635 **LÍGIA TAVARES DE CARVALHO**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 02201.000335/2025-21 Data 02/05/2025 20:09:06 pg. 2442
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	4 1594635 **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	*composição social conforme QSA [illegible] [illegible]
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	12436534	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	12435953	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	consulta em 25/03/2025
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	12441008	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	7 12436062	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

II - TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REQUISITOS MÍNIMOS				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
1. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12435934	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 18/11/1988
2. Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498674; 12513269	- Art. 93, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 3/4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 3/4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12513269; 4 12498674	- Art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
3. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12436627	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	consulta em 25/03/2025.
4. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980.	

RELATIVOS À CEDENTE				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	1 11536392	- Art. 93, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
6. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498643 Validade: 23/04/2025 Estadual: 1/2 12512951 Validade: 26/07/2008 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 3 12512951 Validade: 29/06/2008 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12498642 Validade: 01/05/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 1 12498643 Validade: 23/04/2025 FGTS: 4 12512951; 11536392	- Art. 93, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498644 Validade: 07/10/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	pessoa jurídica baixada - por motivo de incorporação. arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 02201(2023)3343/2 - 07/23 - 02/23 - 02/23 - 02

RELATIVOS À CESSIONÁRIA				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
10. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498645	- Art. 93, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	emitida em 01/04/2025.
11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498647 12498646	- Art. 93, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12498648	- Art. 93, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	certidão negativa para ações falimentares e recuperação judicial.
13. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12436062	- Art. 93, inciso III, alínea "f", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 25/03/2025.
14. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Validade: 25/05/2025 Estadual: 12498656 Validade: 30/06/2025 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "g", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	12446752 Validade: 27/04/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "h", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
Prova de ularidade relativa	(**X**) Sim	INSS: 12498654 Validade: 25/05/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "i",	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 02201.023833/2025-21 07/05/2025 23:32 - 02/05/2025 20:09 - 00067 pg. 2446
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

à seguridade social e ao FGTS;	() Não () Não se aplica	FGTS: 5 12436062 Validade: 21/04/2025	do Decreto nº 52.795, de 1963.	
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062 Validade: 21/09/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "j", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
18. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 1594635 Lígia Tavares de Carvalho CPF: 854.925.747-87 4 1594635 Arthur de Carvalho Mattos CPF: 059.156.577-37	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	*composição social conforme QSA

Observações Adicionais
- ato de outorga: SEI 12435928 (i) outorga conferida originalmente à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, por meio da Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, posteriormente transferida à Rádio RPC FM Ltda (Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989) e novamente transferida à Rádio FM O Dia Ltda, por intermédio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991. (ii) por meio da Portaria nº 80, de 30 de novembro de 1994, entidade altera razão social para Rádio Arca FM Ltda. Todavia, quando efetivada a operação de incorporação, a denominação social da sociedade foi modificada para Rádio Arca Ltda. - Relativo à Rádio O Dia FM Ltda: alteração contratual registrada em 1º de outubro de 2008 - incorporação - págs. 8/19 - SEI 12435893 - documentação relativa ao pedido de transferência direta - SEI 12435893 - declaração de composição social 2016: SEI 1594629

Conclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 02201.000335/2024-21 - 02/05/2024 - 09:06 pg. 2447
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A documentação apresentada **está em conformidade*** com o disposto na legislação.

*Em caso de manifestação favorável da Consultoria Jurídica quanto aos questionamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511256** e o código CRC **AF2ED3D5**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6542/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06 (53000.050028/2008-10)
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PROCEDIMENTOS EXAMINADOS CONJUNTAMENTE. VIABILIDADE COM RESSALVAS. CONSULTA. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR PARA ANÁLISE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado inicialmente para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 29.576.576/0001-83**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto, conforme será demonstrado adiante.

3. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

ANÁLISE

- **Do procedimento para renovar e transferir diretamente outorgas de serviços de radiodifusão**

4. É cediço que o prazo das concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de 1 de 49

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Ademais, as concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser transferidas a outras pessoas jurídicas, desde que a operação seja autorizada previamente pelo Poder Público, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

7. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência da Administração Pública, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, tudo com base no art. 90, inciso I, do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. A anuência do Poder Público está condicionada ao atendimento pelas pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do referido Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Ressalte-se, ainda, que, na transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão, a pessoa jurídica identificada como cedente na operação deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de licença para funcionamento da estação de radiodifusão, conforme art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Veja-se:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

10. Saliente-se, também, que a outorga a ser transferida deverá estar válida, como regra geral. Em outras palavras, é possível a transferência direta de concessão ou permissão a outras pessoas jurídicas, quando a execução do serviço de radiodifusão sonora estiver no curso regular do prazo de 10 (dez) anos previsto na Constituição Federal (art. 223, § 5º), e, por consequência, com os atos de outorga/renovação devidamente editados pelo Ministério das Comunicações e pelo Congresso Nacional; porém, excepcionalmente, a anuência para transferência de outorga, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, está condicionada à conclusão da instrução do correspondente processo de renovação, tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, *in verbis*:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

11. Em ambos os procedimentos administrativos (renovação e transferência), os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

- **<u>Da renovação de outorga do serviço de radiodifusão</u>**

12. Originalmente, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, foi conferida à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda., por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

13. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7).

14. Concernente ao período de **2008-2018**, a **Rádio O Dia FM Ltda** apresentou o pedido de renovação no dia 24 de março de 2008, gerando o protocolo nº 53000.011990/2008-33, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 25 de fevereiro de 2008 e 25 de maio de 2008. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

16. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

17. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente".*

18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga fora apresentado de forma antecipada, uma vez que deveria ser observado o prazo legal vigente, previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 25 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018.

19. Em relação ao prazo para requerer a renovação de outorga do decênio de **2018-2028**, faz-se necessário rememorar que, por intermédio do Parecer nº 407/2024/CONJUR-MCOM/CGU, exarado no Processo Administrativo nº 53115.007841/2022-31, a Consultoria Jurídica manifestou-se nos seguintes termos (SEI 12512168). Veja-se:

> *"(...) quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (SEI 9613013).* ***É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual 'será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo', que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo****.*

20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).

21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público, de modo que esta circunstância será melhor analisada no próximo subtópico.

De todo modo, oportuno registar que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

23. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

25. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando os seus quadros societário e diretivo (SEI 12498645).

26. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 25 de março de 2025 (SEI 12436627). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Ligia Tavares de Carvalho	Sócia/Administradora
Arthur de Carvalho Mattos	Sócio

27. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da **Rádio O Dia FM Ltda** no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12435940). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12441008).

28. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12511256).

29. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da **Rádio Arca Ltda** junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12436062 - Pág. 1).

30 **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das icações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 11536392 - SEI Nº 12436062 - Despacho - pg. 02 de 04
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

31. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação de outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

32. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

33. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

34. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

36. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com status de "negativa", segundo consulta realizada na data de 25 de março de 2025 (SEI 12446752; e SEI 12436062 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão não se aplica ao caso em apreço.

37. **Não obstante, ressalta-se que, por se tratar de matéria não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que sejam analisados, sob perspectiva jurídica, os procedimentos administrativos de renovação de outorga e transferência direta em referência, apresentando, inclusive, os esclarecimentos quanto aos questionamentos formulados no item 30.**

Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação rga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 30**.

- **Da transferência direta de outorga do serviço de radiodifusão**

39. As pessoas jurídicas cedente e cessionária protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, sendo as interessadas representadas por Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos, conforme demonstram a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 2 de outubro de 2008 e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 1º de abril de 2025 (SEI 12435893 - Págs. 8/17 e SEI 12498645). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, devidamente firmadas pela representante legal da empresa cessionária (SEI 12498674 - Págs. 3/4 e SEI 12513269).

40. Conforme destacado anteriormente, conferiu-se, originalmente, à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda, por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

41. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7). Infere-se, portanto, que a outorga objeto destes autos se encontra vencida desde **2008.**

42. O decênio **2018/2028** está sendo examinado nesta oportunidade, ou seja, isto significa dizer que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, encontra-se no curso do funcionamento em caráter precário (Processo Administrativa nº 01250.012539/2016-06).

43. Nesse sentido, o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão possibilitam a efetivação de transferência de concessão ou permissão, quando o serviço estiver em funcionamento em caráter precário, **desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo**, a saber:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

44. Em relação ao significado jurídico do que seria a expressão *"concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo",* a unidade consultiva exarou entendimento, em caso semelhante (Nota 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU), de que a conclusão da instrução processual ocorre com edição de ato formal do Ministério das Comunicações, mediante [illegible] de portaria de renovação (SEI 12511752). Veja-se:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde <u>a edição de portaria renovatória</u>. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. ***(g.n.)***

45. Assim sendo, entende-se que o disposto no *parágrafo único* do art. 4º da Lei nº 13.424/2017 não se aplica no caso em apreço. Entretanto, considerando que a instrução do processo de renovação de outorga está sendo tratada em conjunto nesta manifestação, o prosseguimento do pleito de transferência seria possível, salvo melhor juízo, dada a singularidade do caso concreto.

46. É que, no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o Poder Público foi comunicado pelo grupo O Dia de Comunicação a respeito de um acordo promovido entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, a partir do falecimento de Antônio Ary de Carvalho, sócio majoritário das empresas do grupo (SEI 12435893 - Págs. 3/6).

47. Com efeito, o referido grupo possuía duas outorgas de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Nilópolis/RJ e Rio de Janeiro/RJ. A outorga conferida pelo Poder Público no município de Nilópolis/RJ pertencia à Rádio Arca Ltda (CNPJ nº 29.576.576/0001-83); posteriormente transferida diretamente para a Rádio MPB S/A (CNPJ nº 04.182.694/0001-86), conforme Portaria nº 445, de 17 de julho de 2008, publicada no dia 8 de agosto de 2008. Por sua vez, a outorga do serviço de radiodifusão sonora alusiva à localidade de Rio de Janeiro/RJ, que está sendo objeto de análise nestes autos, foi conferida à **Rádio O Dia FM Ltda** (CNPJ nº 40.377.293/0001-45) em decorrência de transferência direta autorizada pela Portaria nº 331 (inciso VI), de 27 de dezembro de 1991, publicada no dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12435928 - Págs. 3/5).

48. Segundo informações colacionadas aos autos, o acordo do grupo O Dia de Comunicação consistia na transferência de outorga da Rádio Arca Ltda para a Rádio MPB S/A, para que a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros figurasse como detentora da outorga localizada no município de Nilópolis/RJ, na qualidade de sócia da Rádio MPB Ltda, o que já foi concretizado conforme relatado anteriormente (Portaria nº 445/2008). Já as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficariam com a outorga localizada no município de Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de sócias da **Rádio O Dia FM Ltda**.

49. Ocorre que os dirigentes das empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda resolveram, por "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar um operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica. Em função das transformações realizadas, apresentou-se ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, a incorporação da Rádio O Dia FM Ltda pela Rádio Arca Ltda, que sucedeu aquela em todos os direitos e obrigações, conforme alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008. Com a incorporação, a Rádio O Dia FM Ltda restou extinta (art. 1.118 do Código Civil).

50. Sabe-se que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

51. Logo, as peculiaridades envolvidas no caso em apreço leva ao entendimento, a nosso sentir, que é possível anuir para transferir diretamente a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, em conjunto com a renovação de outorga, com a edição de ato administrativo único.

52. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.

53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

54. A pessoa jurídica cessionária apresentou todos os documentos previstos no inciso III do art. 93 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

55. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 1º de abril de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12498645):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Ligia Tavares de Carvalho	5.085.322,24	5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	5,12	5,12
TOTAL	5.085.327,36	5.085.327,36

NOME	CARGO
Ligia Tavares de Carvalho	Administradora

56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627), a saber:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	854.925.747-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arthur de Carvalho Mattos

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	059.156.577-37

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

Não foi encontrado dados com essa informação

57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

58. A cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12511256).

59. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

61. Rememora-se que, em se tratando de transferência de outorga, é necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 79). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12441008):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento de 1 folha(s) SEI 12441008 pg. 1 de 1 pg. 1 de 1 pg. 1 de 1

"Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ, responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão."

62. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 18 de novembro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12435934).

63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

CONCLUSÃO

65. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

66. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59**, incluindo, ainda, em caso de manifestação favorável, as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação e à transferência direta de outorga em testilha, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

67. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

68. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação do Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das [illegible]ncias relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511960** e o código CRC **A99A633A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica transferida a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º O disposto no art. 1º deste ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Portaria (12523642) SEI 01250.012539/2016-06 / pg 108463

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12512990** e o código CRC **1E622288**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12512990

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº_____, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à Rádio O Dia FM Ltda., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta de Exposição de Motivos (MEM) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 24651086
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12513038** e o código CRC **E873D576**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12513038

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta de Exposição de Motivos (12513033) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 24661087

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62208/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6542/2025/MCOM (12511960)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 6542/2025/MCOM (12511960), a qual trata da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.377.293/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12526305** e o código CRC **3C3FEF95**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12526305

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. INCORPORAÇÃO.

I - POSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO, DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA.

II - JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA PELA SECOE, CONSIDERANDO A BAIXA DO CNPJ DA CEDENTE INCORPORADA. VIABILIDADE DA TRANSFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS.

III - CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CESSIONÁRIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS. APLICAÇÃO, NOS DEMAIS ASPECTOS, DO PARECER REFERENCIAL Nº 10/2023.

IV - SEPARAÇÃO DAS MINUTAS DE ATOS DE TRANSFERÊNCIA E DE RENOVAÇÃO.

V - PELO RETORNO DOS AUTOS À SECOE, EM PROSSEGUIMENTO.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 6542 (12511960), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações - SECOE/MCOM encaminha a esta Consultoria Jurídica - Conjur o presente processo, que trata do pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda** para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. A mesma Nota Técnica 6542 (12511960) informa que o direito de explorar a outorga era da **Rádio O Dia FM Ltda,** mas que, em 2008, essa foi incorporada pela **Rádio Arca Ltda -** motivo pelo qual a transferência da outorga passou a ser tratada em conjunto com o pedido de renovação, no presente processo. Eis o histórico dos fatos trazido na referida nota:

> 18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673).
>
> (...)
>
> 20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).
>
> 21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público (...).

3. No tocante à análise dos requisitos para a transferência direta da outorga da incorporada para a incorporadora, a SECOE questiona:

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12511952) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1089

> estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.
>
> 53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).
>
> (...)
>
> **59. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**
>
> 60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.
>
> (...)
>
> 64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

4. A análise instrutória da transferência foi, inicialmente, realizada no Processo nº 53000.050028/2008-10, via Checklist (3143553) e, posteriormente, trazida para o presente processo de renovação nº 01250.012539/2016-06.

5. Quanto ao pedido de renovação para o período 2018-2028 formulado pela incorporadora **Rádio Arca Ltda,** a SECOE questiona:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).
>
> 24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).
>
> (...)
>
> **30. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

6. Por fim, a Secretaria afirma que, em caso de manifestação positiva aos questionamentos, *"não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga"* e remete os autos à Conjur para *"análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59***" (Nota Técnica 6542 SUPER 12511960, g.n.).

7. Constam as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), tendo por objeto a renovação e a transferência, conjuntamente.

8. É o relato do essencial.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

9. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III. ANÁLISE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10. Como relatado, o direito de explorar a outorga em comento foi permitido à **Rádio O Dia FM Ltda,** a qual foi extinta, em 2008, após sua incorporação pela **Rádio Arca Ltda**, que, por sua vez, em 2016, protocolou o interesse em renovar a outorga.

11. Segundo o art. 1.116 do Código Civil[1], a incorporadora sucede a incorporada nos respectivos direitos e obrigações - ressalvando-se, quanto à transferência da outorga de radiodifusão, a necessidade de anuência prévia da Pasta, conforme art. 38, alínea *"c"*, da Lei nº 4.117, de 1962, repisado no art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963:

> Lei nº 4.117, de 1962:
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> Decreto nº 52.795, de 1963:
>
> Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

12. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

13. Por isso, conforme estabelece o mencionado art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo.

14. É por ocasião dessa anuência prévia que se passa pela análise de viabilidade jurídica da transferência da outorga, que depende do cumprimento pela entidade cessionária das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Nesse aspecto:

> (i.) devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013);
>
> (ii.) pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962);
>
> (iii.) o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> (iv.) nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto;
>
> (v.) é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR;
>
> (vi.) é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR);
>
> (vii.) é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017.

15. No entanto, no caso dos autos, como relatado, verifica-se que as entidades não comunicaram à Pasta, previamente, a incorporação, para fins de anuência quanto à transferência da outorga - o que, motivou, inclusive, a instauração de processo de apuração de infração nº 53000.003414/2013-80, à época.

16. No referido PAI nº 53000.003414/2013-80, instaurado para apuração da transferência irregular da outorga, nos termos do art. 38, alínea *"c"* do CBT, verifica-se que:

- inicialmente, foi aplicada a penalidade de suspensão pela Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), tendo a Conjur emitido o Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), pela manutenção da penalidade de suspensão e, adicionalmente, solicitando que a então SSCE fosse *"instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação" ;*
- a Nota Técnica 17618/2017/SEI-MCTIC (2097398) posicionou-se pela conversão da suspensão em multa, tendo sido aplicada a multa mediante a Portaria 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- sobreveio o Parecer Jurídico nº 13/2021 (6381340), que, em avaliação de recurso contra a multa, manifestou-se pela operação da prescrição intercorrente;
- por fim, o Parecer Jurídico nº 37/2021 (6506659) concluiu que houve a prescrição da ação punitiva;
- então, foi emitida a Portaria MCOM nº 3341/2021 (7980730), reconhecendo a prescrição da ação punitiva, no presente caso, anulando a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, e arquivando o PAI.

17. Assim, tem-se que o processo de apuração da transferência irregular foi arquivado por prescrição da ação punitiva (conforme Parecer Jurídico 37/2021 SUPER 6506659, prolatado no PAI nº nº 53000.003414/2013-80), bem como que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC[2]), seguida da sucessão dos direitos e obrigações pela Rádio Arca Ltda, nos termos do citado art. 1.116, CC.

18. Resta, pois, verificar, na esteira do que já havia sido orientado no Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), se, no caso concreto, restaram observados os requisitos para a transferência.

19. A propósito, convém mencionar que, no recente Parecer n. 00024/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115013288202 4-37), a Conjur reafirmou a possibilidade de reconhecimento da transferência das outorgas da extinta Radiobrás à EBC, em virtude da incorporação legal da primeira pela segunda.

III. 1. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL PARA A TRANSFERÊNCIA

20. Isso esclarecido, passa-se a verificar a presença dos requisitos para a transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda.

21. No tocante à instrução documental da transferência, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ *"por motivo de incorporação"* SUPER 11536392) - entende-se pela juridicidade da seguinte análise da SECOE :

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual, municipal).

22. Nesse aspecto, considerando a extinção da cedente por ocasião da incorporação (art. 1.118, CC, e certidão de baixa do CNPJ por motivo de incorporação SUPER 11536392), é possível considerar o requerimento de transferência de outorga assinado pelo representante da cessionária (SUPER 12513269), conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.

23. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SUPER 1249864), o(s) signatário(s) do requerimento ostenta(m) a condição de administradores da(s) entidade(s) envolvida(s) na operação. Portanto, pode-se concluir que a entidade está regularmente representada.

24. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica 6542 (12511960):

> 35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

25. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.

27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.

28. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SUPER 12436062) e da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 12498645), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Cópia Autenticada Digitalmente - Documento Nato Digital - 25/09/2025 16:06 / pg. 1092

tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

29. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na Nota Técnica 6542 (12511960):

> 56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627) (...)
>
> 57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

30. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SUPER 1594635 e 1594635) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 1249864), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considera-se que tais requisitos também estão atendidos.

31. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

32. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pela(s) interessada(s) está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SEI 12498643) Validade: 23/04/2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 26/07/2008 SUPER 12498655 Validade: 27/09/2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 29/06/2008 SUPER 12498652 Validade: 26/06/2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498642) Validade: 01/05/2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392) Validade: 16/11/2024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento eletrônico cert n. 00[illegible] (12511960)v01 [illegible] 2025-06 / pg. 1093

(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498644) Validade: 07/10/2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498645)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido SUPER 1594635; 1594635
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498647; 12498646)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12436062)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498655) Validade: 27/09/2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498652) Validade: 26/06/2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12446752) Validade: 27/04/2025
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025 (SUPER 12436062) Validade: 21/04/2025

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Cód. verif.: 00 [illegible] (123[illegible]) 0:01[illegible] 2025 [illegible] 2025 [illegible]-06 / pg. 1094

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12436062) Validade: 21/09/2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498674; 12513269)

33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o *status* da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o *status* da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

35. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da Nota Técnica 6542 (12511960)

> 63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra.**

III.2. DA RENOVAÇÃO

37. Analisada a viabilidade jurídica da transferência da outorga para a Rádio Arca Ltda., nos termos expostos, conclui-se pela possibilidade de conhecer o pedido de renovação formulado pela cessionária.

8. No tocante à instrução documental da renovação, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ SUPER 11536392) -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

entende-se pela juridicidade da seguinte análise da Nota Técnica 6542 (12511960) da SECOE:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

39. Esclarecida, no presente caso concreto, a possibilidade jurídica de analisar o pedido de renovação efetuado pela cessionária, bem como a juridicidade da ponderação exposta pela SECOE quanto à instrução documental, nos itens 23 e 24 da referida Nota Técnica 6542 (12511960) - deve a SECOE aplicar, nos demais aspectos da análise instrutória do pedido de renovação, o **Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

IV - CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

iii.) quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), deve ser observado o **item 41 supra**.

43. Nesses termos, propõe-se o envio dos autos à SECOE com as conclusões encimadas.

À consideração.

Brasília, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Notas

1. ^ *Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.*
2. ^ *Art. 1.118. Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2235297068 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-05-2025 16:52. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. No mesmo sentido, é juridicamente viável o conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, devendo ser observados os requisitos descritos no item 40 e aplicando-se, nos demais aspectos, o Parecer Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Quanto às minutas de portaria e de exposição de motivos anexadas, recomenda-se que a transferência e a renovação da outorga sejam objeto de atos normativos distintos, mas assinados em concomitância, haja vista que a renovação, para gerar efeitos, depende da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto que a transferência direta necessita apenas da comunicação ao Congresso Nacional (art. 90, parágrafo único, do RSR).

6. Ressalte-se, por fim, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações promover a transferência mediante edição de portaria e, no caso da renovação, encaminhar, por exposição de motivos, proposta de mensagem à Presidência da República, para ciência do Congresso Nacional.

7. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 12 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2276917650 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 10:28. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga. Incorporação.

1. Aprovo o PARECER n. 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2277240985 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 14:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.012539/2016-06**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/05/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12594280** e o código CRC **AC65E11F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento baixado em 22/05/2025 11:33:42 pg. 2480

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Referência: Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352)
Interessado: RADIO ARCA LTDA

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo a Coordenação Geral de Pós Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 13 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 13/05/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595616** e o código CRC **8F7E4F03**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento spdo (12595616) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 2481

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.377.293/0001-45 **MATRIZ**		**13/01/1992**

NOME EMPRESARIAL
RADIO O DIA FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(021) 2228-018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Incorporação

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **18:14:08** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMtxco=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO O DIA FM LTDA**

CNPJ: **40.377.293/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:22:22 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMtxCo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO O DIA FM LTDA
CNPJ: 40.377.293/0001-45 Baixado - Incorporação

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:18 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **7435.3638.C389.DAB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMtxco=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025159065557
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 40.377.293	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: RADIO O DIA FM LTDA	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/05/2025 18:15

VÁLIDA ATÉ: 11/08/2025 18:15

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.377.293/0001-45
Certidão nº: 20483940/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:25:27
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO O DIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.377.293/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.576.576/0001-83 **MATRIZ**		**07/07/1976**

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FM O DIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	**BARRA DA TIJUCA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:54:33** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegautenticidade.assinaturacamara.leg.br/?prodNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado Público - SEI/SEI 2023/2023/2006/06 - pg. 2483109

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:55** (data e hora de Brasília).

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidadeassinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO ARCA LTDA**

CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:56:29 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado Público (Art. 32 Lei 9.784/99) - SEI 53500.053203/2026-67 / pg. 90 / pg. 90111

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.576.576/0001-83

Razão Social: RADIO ARCA LTDA

Endereço: RUA RIACHELO 359 7 ANDAR - PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20235-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 202504301844029541120 8

Informação obtida em 13/05/2025 17:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegautenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Digitalizado (ID 6325929674) SEI 02500.253223/2025-06 / pg. 491112

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO ARCA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.576.576/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:57:51 do dia 13/05/2025 , com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XCFim41Ny40AQ1nZLQ80

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo Documentos Processuais (ID 6325892674) SEI 5012502.052023/2026-67 / pg. 2492113

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7776/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Arca Ltda**, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 25/08/2018 a 25/08/2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto.

ANÁLISE

3. P o r meio da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 62208/2025/MCOM e do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento dos pedidos formulados pela Rádio Arca Ltda, objetivando a renovação e a transferência direta da outorga em epígrafe (SEI 12511960, 12526305 e 12592352).

4. Ocorre que, por ocasião do referido Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a unidade consultiva recomendou a adoção das seguintes providências, a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.

(...)

33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

(...)

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.

(...)

CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

5. Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

I - **RELATIVOS À RÁDIO ARCA LTDA (CESSIONÁRIA)**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **atualizada**.

JUSTIFICATIVA: Conforme recomendação da unidade consultiva, *a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795/1963.*

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 5º,** na forma do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595941** e o código CRC **D5019531**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16129/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO ARCA LTDA (CNPJ Nº 29.576.576/0001-83)
Rua Carlos Machado nº 131 - Barra da Tijuca
CEP: 22.775 - 042 - Rio de Janeiro/RJ

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.012539/2016-06.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 7776/2025/SEI-MCOM e do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalta-se, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em "Peticionamento", escolher o tipo "Intercorrente";

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em "Peticionar", escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em "Assinar" para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

4. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

5. O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/05/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595951** e o código CRC **C96EA33A**.

Anexos:

- Nota Técnica 7776 (12595941);
- Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352); e
- Certidão de Falência (12498648)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Certidão de Intimação Cumprida - 12595976

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	RADIO ARCA LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 16129 (12595951)
- Anexos:	Documento Certidão negativa-Falencia-Radio Arca (12498648), Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), Nota Técnica 7776 (12595941)
Data de Expedição da Intimação:	13/05/2025 19:29:49
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	13/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Ramon Richardson Torres Lima

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo SEI n.º 01250.012539/2016-06

RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº: 131, Polo Rio Cine & Vídeo, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-042**,** vem, por seu procurador, em atenção à certidão de intimação n.º 12595976, manifestar e requerer o que segue.

I. Da situação regular da Rádio Arca Ltda.

Por meio do Ofício n.º 16129/2025/MCOM, a Rádio Arca Ltda foi intimada para cumprir com a ordem solicitada na Nota Técnica n.º 7776/2025/SEI-MCOM, a qual determinou o seguinte:

> Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**
>
> I - **RELATIVOS À RÁDIO ARCA LTDA (CESSIONÁRIA)**
>
> a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **atualizada**.
> **JUSTIFICATIVA:** Conforme recomendação da unidade consultiva, *a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795/1963.*

A solicitação se dá em razão de constar na certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro a existência do processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001, em tramite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A referida ação judicial foi ajuizada pela empresa C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA em desfavor da pessoa física Hugo Ribeiro Tosta, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97 e da Radio Arca ltda.

A causa de pedir daquela demanda, ajuizada em 19/03/2015 consiste na pretensão de **Obrigação de Fazer Cumulada com Indenização,** contra o 1º Réu Hugo Ribeiro Tosta, decorrente da utilização, por este, da marca "BAILE DA ABSOLUTA" em evento que foi divulgado pela Rádio Arca ltda. através de mídia comercial e, por isso, entendeu aquela demandante em incluí-la no polo passivo da demanda como 2ª Ré.

Em que pese o lapso temporal de uma década, **até a presente data o 1º Réu sequer foi citado**, porém, por sua vez, a Rádio Arca LTDA já apresentou contestação pugnando, em preliminar, pela sua ilegitimidade passiva e, no mérito, pela improcedência dos pedidos em virtude da sua total ausência de responsabilidade.

Destaca-se que o processo consta na certidão negativa emitida pelo TJRJ apenas em razão de tramitar em Vara Empresarial, sendo que o seu objeto é exclusivamente **uso indevido de marca**.

Assim, com o objetivo de esclarecer definitivamente que aquele processo judicial não possui natureza falimentar, junta-se em anexo o seu inteiro teor.

Dessa forma, cumprido o pedido de esclarecimentos, requer-se o prosseguimento do feito.

Rio de janeiro, 14 de maio de 2025.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

RAMON RICHARDSON TORRES LIMA
OAB/DF 72.443

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Estação Legislativa (1/2025) COM (12/3/2025) 01253/2025 00 pg. 25/02/2016-06 / pg. 1121

A3/ P32

Avaliado em ___/___/___
Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em ___/___/___

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0085321 – 73.2015.8.19.0001

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial

[MILTONFERNANDES]

T.J.E.R.J.

0085321-73.2015.8.19.0001

19/03/2015 - 16:27
4º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 7ª Vara Empresarial - Empresarial
Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Adv: Vicente Ramos Donnici (Rj171679)
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Adv: Eduardo Sergio de Souza (Rj026335)

JUIZ: ..... Dr. .....

TJERJ - 08/10/2019 16:47:31 - Volume: 1 de 1
Guia: 20190015191 - CNJ: 0085321-73.2015.8.19.0001
0010011140394.01-04

A IDOSA
QUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: _____ / _____ / _____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
Documento Interlocutório 0010011140394 assinado digitalmente (TJERJ)
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg 1 / 122

A3/ P32

GRERJ ELETRÔNICA Nº. 30913651625-10

DONNICI ADVOGADOS

URGENTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.041.441/0001-10**, com sede à Av. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202, Ipanema — Rio de Janeiro/RJ - CEP. 22081-031, vem, por seu advogado infra-assinado (**doc. anexo**) que, desde logo, indica o seguinte endereço para futuras intimações (Art. 39, I, do CPC), na Rua México, nº 41, gr. 1001 – Castelo/Centro - Rio de Janeiro/RJ, com arrimo nos artigos 207, 208, 209 e 210 da Lei da Propriedade Industrial – LPI (Lei 9.279/96), propor a presente

AÇÃO ORDINÁRIA DE CESSAÇÃO DE USO DE MARCA
E ATOS DE CONCORRÊNCIA DESLEAL
COM PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de

HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF/MF sob o n. 05688311797, com endereço na Travessa São Gonçalo, 44, Centro - São Gonçalo/RJ - CEP: 24445-010 e

e

RADIO O DIA FM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29576576000183, com endereço na Av. Abelardo Bueno 2001 - Polo Cine & Vídeo. - Rua Carlos Machado 131 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-042

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.adv.br - escritorio@donnici.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incluído em 12/05/2016 - 12:53:25 / pg. 1123

03

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – BREVE APRESENTAÇÃO DA AUTORA, SUA MARCA E EVENTOS

A empresa Autora é a detentora do **registro da marca BAILE DA FAVORITA** (elemento figurativo abaixo), criada em meados de 2011, pela renomada produtora/*promoter* de eventos carioca **Carol Sampaio**, sócia da empresa Notificante, que é o mote da marca/evento.

Após a primeira edição do evento, em 29 de julho de 2011, o sucesso se traduziu nas mais de **80 edições** seguintes do **BAILE DA FAVORITA**, que além do Rio de Janeiro, visitou com estrondosa repercussão as principais capitais do Brasil.

Acompanhando o estrondoso sucesso, o evento **BAILE DA FAVORITA**, no dia 12 de julho de 2014, este foi transmitido ao vivo, direto do Rio de Janeiro/RJ, pelo canal de TV por assinatura Multishow, alcançando milhões de telespectadores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interno Nº 1253/2016-06 / pg. 1124
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Como não poderia deixar de ser, a marca **BAILE DA FAVORITA** está devidamente protegida, conforme se verifica pelo **REGISTRO DE MARCA** número **903.946.270 (anexo)**, depositado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 11 de agosto de 2011.

Carol Sampaio é conhecida como a FAVORITA, já sendo mote de música composta e perfumada pelo pioneiro do funk carioca, Mc Marcinho, sendo este título reconhecido pela imprensa em geral, conforme matéria da Revista QUEM Acontece da Editora Globo desta semana (anexa).

II – DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM A PRESENTE

Diante deste cenário, foi com **IMENSA SURPRESA E INSATISFAÇÃO** que a Autora tomou conhecimento que os Réus iniciaram a divulgar um evento denominado **BAILE DA ABSOLUTA**, marcado para acontecer no dia 21 de março próximo, no Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, **com o mesmo conceito, cores de logomarca, estilo musical e, pior, com a ideologia da marca sendo quase um sinônimo**, **NO MESMO DIA DO EVENTO DA AUTORA**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(0125632/2016) Protocolo: 01253/2016 Data: 25/06/2016 - 16:32:04 - 01 (Fatos 01-03) - 01253/2016-06 / pg. 1125

RÉUS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento 1 de 1 (Protocolo 0125392/2016) / (Protocolo 0125392/2016) / 0125392/2016 / pg. 1 / 2016-06-06 / pg. 1127
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

07

AUTORA

Com a devida vênia, além da descarada contrafação marcária, resta clara e evidente a tentativa de "pegar carona" no tremendo sucesso da marca da empresa Autora, não somente pelo nome análogo, sugestivo, sinônimo e logomarca do evento, mas também pelo formato, decoração (anexo), suas atrações e ainda a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA DA MARCA REGISTRADA DA AUTORA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

08

II – DA IMITAÇÃO IDEOLÓGICA

1. No presente caso, deve ser observada a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA da violação à MARCA REGISTRADA da Autora, que VISIVELMENTE pega carona nos seguintes aspectos:

   - Marca – "BAILE DA"
   - Marca – FAVORITA x ABSOLUTA
   - Estilo musical;
   - MCs e DJs como atrações;
   - Temática do evento;
   - Decoração do evento.

2. Ora, **Carol Sampaio** é o nome da sócia da empresa Autora e renomada promoter que personifica e criou o evento/marca **BAILE DA FAVORITA**. Em outras palavras, os Réus tentam ludibriar o público consumidor o enganando, sendo evidente que o poder judiciário não bonificará tal conduta!

3. Em contraposição, devemos nos indagar e quem sabe aos próprios Réus: a marca Baile da ABSOLUTA provém de qual origem? Qual o motivo? **QUEM ou O QUE É a ABSOLUTA?**

4. Inclusive, como se vê pela ficha do pedido de registro de marca em nome do primeiro Réu, já houve apresentação de OPOSIÇÃO pela empresa titular da marca de bebida vodka) ABSOLUT!

5. A Doutrina majoritária e especifica sobre o tema dá AMPARO TOTAL à pretensão Autoral, conforme leciona CARLOS OLAVO in Propriedade Industrial, 1.º ed., 1997, pág. 55:

> **"Note-se ainda que pode haver risco de confusão ou erro sem existir semelhança gráfica, figurativa nem fonética; é o caso da semelhança**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 01 / 01 - 01/12/2025 17:25:32 - 01/12/2025 17:25:32 - 01/12/2025 17:25:32

intelectual ou ideológica, na qual o risco de confusão ou erro surge da associação de ideias por os sinais em confronto serem passíveis de suscitar a mesma imagem ou sugestão."

6. E ainda, a propósito da imitação ideológica ensina Gama Cerqueira, in Tratado da Propriedade Industrial, vol. II, 2ª edição, folha 917/918.

> **"Outra forma de imitação, que se pode denominar ideológica, é a que procura criar confusão com a marca legítima por meio da idéia que esta evoca ou sugere ao consumidor. Há marcas que despertam a idéia do produto a que se aplicam ou a alguma de suas qualidades, ou que sugerem uma idéia qualquer, sem relação direta com o produto assinalado. O emprego de marca que desperte a mesma idéia que a marca legítima, mesmo que seja materialmente diversa, pode estabelecer confusão no espírito do consumidor, induzindo-o em erro."**

7. O PRÓPRIO INPI em suas diretrizes de análise de marcas dispõe que:

> **"a semelhança gráfica, fonética, visual e/ou ideológica em relação a uma marca anterior de terceiro, suscetível de causar confusão ou associação com aquela marca alheia, seja quanto ao próprio produto ou serviço, seja com relação à sua origem ou procedência.**
>
> **O conceito de imitação refere-se ao sinal que tenta reproduzir o estilo, a maneira, o modelo ou a ideia invocada por marca alheia. A caracterização da imitação abrange, portanto, toda aproximação gráfica, fonética e/ou ideológica da marca pleiteada com relação à anterioridade de terceiro, podendo ser confundida ou associada por semelhança com essa última".**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento inicial 0000253-11.2012.8.19.0001 (1201200253) 01253/2012 / 2012-06 / pg. 1130
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

8. Vê-se claramente que ocorre a IMITAÇÃO IDEOLÓGICA da marca notoriamente conhecida da Autora, com total azo pela doutrina, necessitando-se da presente prestação jurisdicional.

III – DA INFRUTÍFERA TENTATIVA DAS AUTORAS EM TENTAR RESOLVER O "IMPASSE" EXTRAJUDICIALMENTE

9. Antes de assoberbar o Judiciário Fluminense com mais um processo, as Autoras tentaram, sem sucesso, resolver este conflito de forma amigável e extrajudicialmente, conforme comprova a notificações enviada aos Réus tentando resolver a questão sem que houvesse a necessidade da propositura da presente medida judicial.

10. **Recebida a notificação, o primeiro Réu SEQUE A RESPONDEU formalmente e teria mandado um recado por pessoas do mercado que a Autora estaria errada.**

IV - DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA DECISÃO LIMINAR

11. O *fumus boni iuris* está amplamente demonstrado no corpo deste petitório e seus anexos, restando o *periculum in mora* que é evidenciado pelo denegrimento que vem sendo causado à marca. Além disto, nota-se uma explícita tentativa de desvio de clientela, tendo em vista um evento dos Réus no **dia 21 de março de 2015, NO MESMO DIA DO evento da Autora.**

12. Com todo e devido respeito ao bom senso deste D. Magistrado, é imperativo que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, de acordo com o CPC e fundamentada na verossimilhança das alegações da Autora e no perigo da demora de seu deferimento, conforme será demonstrado abaixo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

V – DO DIREITO

13. Primeiramente, cumpre-nos lembrar que o artigo 130 da Lei da Propriedade Industrial - LPI (Lei Nº 9.279/96), estabelece o seguinte:

> Art. 130 – **Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de**:
> (...)
>
> III – **zelar pela sua integridade material ou reputação**.
>
> (grifamos)

14. Ainda, é sabido e consabido que a propriedade de marcas goza de proteção constitucional especial, estando elencada no artigo, 5º, XXIX, de nossa Constituição, ou seja, no Capítulo referente às Garantias e Direitos Individuais dos Cidadãos, que assim dispõe:

> Art. 5º - (...)
> XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

15. Evidentemente que, ao conferir garantia constitucional às marcas, quis o legislador coibir que **terceiros aproveitadores** se utilizem de sinais anteriormente criados, **causando, ao detentor da marca anterior, danos de natureza material e moral**.

16. Tais diplomas legais foram recentemente corroborados pelo **STJ** - Superior Tribunal de Justiça, quando a Terceira Turma decidiu, contrariando sentença de Primeira Instância, pelo fato de estar previsto no Artigo 130 da Lei da Propriedade Industrial, que o depositante tem o direito de zelar pela integridade da marca.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

17. Ainda, o artigo 124, incisos XIX e, da Lei da Propriedade Industrial - LPI, estabelece que:

> Art. 124 – Não são registráveis como marca:
>
> (...)
>
> XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia.

18. Depreende-se, dessa forma, que a atitude dos Réus em fazer uso da marca imitativa, mediante a reprodução de elementos essenciais e distintivos da marca original, constitui violação aos legítimos direitos de propriedade industrial adquiridos pelos Autores, bem como representa uma transgressão às normas legais em vigor, atinentes à matéria.

19. De fato, não restam dúvidas de que o prestígio alcançado pelos serviços dos Autores desperta a cobiça de terceiros mal intencionados, interessados em apropriar-se, indevidamente, de seu renome, não só prejudicando os interesses comerciais e empresariais dos Autores, sendo tais legítimos e legalmente adquiridos, bem como agredindo os interesses, não menos relevantes, dos consumidores em geral, que detêm o direito de não serem ludibriados quanto à origem dos serviços colocados à sua disposição no mercado.

20. Neste sentido, em primeiro lugar, cumpre esclarecer que o ato dos Réus apresenta-se como de concorrência desleal, encontrando previsão no Art. 10-bis, da Convenção da União de Paris – CUP, no item V, do Art. 2º da já citada LPI e, ainda, amoldando-se como crime, na forma dos Arts. 189 e 195, III e IV, da mesma LPI. Somado a isso, reside o fato de tal ato violar ainda os dispostos na Lei N.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, que igualmente reprime delitos da natureza perpetrada pelos Réus.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incluído em 12/05/2016 (Sexta-feira) 01:(1[illegible]) 12/05/2016 01:25:32 / 2016-06 / pg. 1133

21. Assim, não restou a Autora outra alternativa a não ser a propositura da presente medida.

VI - DA POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DOS DANOS

22. Além da evidente violação da marca da Autora, os Réus praticam ato evidentemente anti-concorrencial ao utilizar a marca para desviar a clientela da Autora, fazendo esta acreditar que a marca dos Réus é algum tipo de SUBMARCA, em conduta evidentemente contrária ao art. 2º, V, da LPI.

23. O direito brasileiro admite e estimula a concorrência. Porém, toda conquista de mercado deve ser fruto único e exclusivo do trabalho daquele que age licitamente no comércio e não do aproveitamento ilegal dos esforços e investimentos de terceiros.

24. A conduta dos Réus também encontra repressão criminal no direito brasileiro, na forma do já citado artigo 195, III e IV, da LPI:

> Art. 195. Comete crime de **concorrência desleal** quem:
>
> III - emprega meio fraudulento, **para desviar, em proveito próprio** ou alheio, clientela de outrem
>
> IV - **usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;**
>
> (grifamos)

25. No intuito de vedar práticas desleais, o Superior Tribunal de Justiça já sacramentou:

> "**Não pode haver utilização de marca que possa sugerir identidade com outra registrada previamente no mesmo segmento negocial. Há precedente da Corte nessa direção, verbis 'Marca, Proteção Jurídica Objetivo. Serviços. Associação Civil. Sigla. Vias de Invalidação. Recurso Provido.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camarajesb.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento [illegible] / pg 7/134
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

No estágio atual da evolução social, a proteção da marca não se limita apenas a assegurar direitos e interesses meramente individuais, mas a própria comunidade, por proteger o grande público, o consumidor, o tomador de serviços, o usuário, o povo em geral, que melhores elementos terá na aferição da origem do produto e do serviço prestado.

A proteção legal à marca (Lei 5772/77, art. 59), que busca reprimir a concorrência desleal, evitar a possibilidade de confusão ou dúvida, o locupletamento com esforço e labor alheios não se restringe às sociedades mercantis, alcançando também associações civis."

(STJ - 4ª Turma - REsp No. 3.230/DF - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 01.10.90 – g.n.).

26. Tem-se, portanto, a comprovação cabal de que os Réus utilizam indevidamente a marca para desviar a clientela dos Autores, ou pelo menos passar a falsa impressão de semelhança, em franco ato de concorrência desleal.

27. Ora, o objetivo do Legislador é justamente colbir a concorrência desleal, pois, do contrário, significaria premiar o usurpador em prejuízo daquele que trabalhou e investiu muitos recursos para desenvolver e dar notoriedade aos seus serviços.

28. A legislação brasileira ampara a pretensão dos Autores já em sede Constitucional, litteris:

Constituição Federal

"Art. 5º - omissis:

(...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

29. Aquele que viola direitos de propriedade intelectual de terceiros comete ilícito civil e, portanto, tem o dever de reparar o dano, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil:

> "Art. 186 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."
>
> "Art. 927 - Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

30. Especificamente em relação à Propriedade Industrial, o artigo 209 da LPI assim determina:

> "Art. 209. Fica ressalvado ao prejudicado o direito de haver perdas e danos em ressarcimento de prejuízos causados por atos de violação de direitos de propriedade industrial e atos de concorrência desleal não previstos nesta lei, tendentes a prejudicar a reputação ou os negócios alheios, a criar confusão entre estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, ou entre produtos e serviços postos no comércio."

31. Como se depreende dos dispositivos legais transcritos acima, a fim de que se configure o ilícito, é preciso que haja **(i)** uma conduta lesiva voluntária, praticada pelo agente; **(ii)** a ocorrência de um dano patrimonial ou moral; e **(iii)** o nexo de causalidade entre o dano e a conduta do agente.

32. Como se vê, é nítido que todos os componentes deste trinômio são facilmente identificáveis na conduta dos Réus.

33. Por sua vez, o renomado jurista e professor Caio Mario da Silva Pereira (Instituições de direito civil. Rio de Janeiro, Forense, 1998, Pereira, Caio Mário da Silva. P.235-243) afirma que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial (0453896-02.2017.8.19.0001) - 0453896-02.2017.8.19.0001 - 12532/2016 - 06 / pg. 1136

> **"no dano é ressarcível o prejuízo sofrido pela vítima, e tanto é reparável quando implica na diminuição ou não incremento do patrimônio (dano patrimonial), quanto na hipótese em que este não é afetado, direta ou indiretamente (dano moral)."**

34. Por outro lado, além dos danos materiais, os Autores também estão sofrendo a vulgarização da marca, cuja utilização é feita de forma deliberada e indevida pelos Réus. E, como é consagrado na jurisprudência pátria, em casos como este, é devida também a reparação pelos danos morais sofridos.

35. O dever de indenizar decorre, portanto, do fato de os Réus virem, intencionalmente, fazendo uso da marca. Ou seja, havendo violação, seja qual for o montante do prejuízo, a ser determinado posteriormente, deve necessariamente haver a reparação dos Autores.

36. É importante salientar que não é possível mensurar, nesta fase processual, os danos sofridos pelos Autores em função da utilização indevida de sua marca, daí a necessidade do arbitramento do montante indenizatório por esse Juízo.

37. Merece destaque o acórdão proferido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que resume com perfeição o tema agora tratado:

> "Direito comercial e processo civil. Recurso especial. Ação e conhecimento sob o rito ordinário. Propriedade industrial. marca, Contrafação. Danos materiais devidos ao titular da marca. Comprovação. Pessoa jurídica. Dano moral.
>
> - Na hipótese de contrafação de marca, a procedência do pedido de condenação do falsificador em danos materiais deriva diretamente da prova que revele a existência de contrafação, independentemente de ter sido, o produto falsificado, efetivamente comercializado ou não.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- **Nesses termos considerados, a indenização por danos materiais não possui como fundamento tão-somente a comercialização do produto falsificado, mas também a vulgarização do produto, a exposição comercial (ao consumidor) do produto falsificado e a depreciação da reputação comercial do titular da marca, levadas a cabo pela prática de falsificação**.

- **A prática de falsificação, em razão dos efeitos que irradia, fere o direito à imagem do titular da marca, o que autoriza, em conseqüência, a reparação por danos morais**."

(STJ - 3ª Turma - REsp No. 466761/RJ - Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 03.04.2003, DJU 04.08.2003)

VII - DO REQUERIMENTO PELA CONCESSÃO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

38. Baseado no art. 209, §§ 1º e 2º da Lei da Propriedade Industrial, com o simultâneo preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 461 e §§, do CPC e a par do que objetiva a presente ação, e por tratar-se de cumprimento de obrigação de fazer, que só terá efetivo cumprimento por parte dos Réus ao final da ação, faz-se necessária a concessão de tutela específica, que previna dano de difícil reparação aos Autores, face ao uso continuado, pelos Réus, de marca imitativa e conflitante com a marca deles.

39. Note-se, por oportuno, que não se pretende, em hipótese alguma, a paralisação das atividades dos Réus, mas, tão somente, a cessação da utilização indevida da marca imitativa, que constitui imitação ideológica, nominativa e figurativa da famosa marca dos Autores.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(s) sob nº 1253/2016 em 12/05/2016 - 17:06:01 pg. 32/2016-06 / pg. 1138
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

40. Frise-se que os Réus poderão e deverão continuar a exercer sua atividade comercial normalmente, desde que o façam se utilizando de marca nominativa e figurativa distintas das atuais.

41. Destarte, deve-se garantir a efetividade do provimento final quando este vier a ocorrer. O Código de Processo Civil, em seu art. 461, trata da referida "tutela específica", afirmando ser ela cabível "na ação que tenha por objeto a obrigação de fazer ou de não fazer". O § 3º do citado artigo, por sua vez, enuncia:

> **"Art. 461 - Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.**
> **(...)**
> **§ 3º - Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada".**

42. A combinação do acima transcrito com a regra do art. 273, do CPC concede aos Autores, o direito de ver seu patrimônio e reputação preservados de sofrerem maiores danos.

43. O **periculum in mora** funda-se, também, na efetiva possibilidade de, provocando confusão no mercado, ludibriar-se o consumidor quanto à origem dos produtos oferecidos pelos Réus.

44. Tanto quanto o momento processual permite, demonstrou os Autores nessas verossímeis alegações, corroboradas por documentos, a plausibidade do direito invocado, bem assim, a necessidade de se antecipar a tutela a ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

perseguida nesta lide, cujo desfecho não se pode aguardar sem que sobrevenham às postulantes **danos de difícil e incerta reparação**.

45. Demonstrada a presença do bom direito e do perigo da demora, deve SER DEFERIDA a providência liminar postulada.

46. Ou seja, restam perfeitamente identificados o ***"fumus boni iuris"***, por meio de prova inequívoca do direito a ser tutelado e da infração praticada, e a ***verossimilhança da alegação*** que, ultrapassando a linha de existência do direito subjetivo material, alcança, de forma incontestável, o perigo do dano e sua irreparabilidade.

IX – DOS PEDIDOS

47. Diante de todo o exposto, a Autora vem requerer a V.Exa. que:

a) considerando os termos do art. 209, §§ 1º e 2º da Lei de Propriedade Industrial, conceda, **LIMINARMENTE**, a **SUSTAÇÃO DA VIOLAÇÃO OU DE ATOS QUE A ENSEJE**, antes da citação, determinando que os Réus cessem, individualmente e imediatamente, a partir da data da intimação desta liminar, toda e qualquer violação/imitação da marcas **BAILE DA FAVORITA**, com a proibição de que os Réus façam uso de toda e qualquer forma que seja confundível com a marca dos Autores, devendo estes excluirem a conta de usuário, o evento e a página da marca **BAILE DA ABSOLUTA** e na rede social Facebook, podendo ser o primeiro Réu também ser citado no local do evento, qual seja:

Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

b) cancelem o evento a ser realizado no Espaço Cultural Porto da Pedra, no dia 21 de março de 2015 denominado **BAILE DA ABSOLUTA**, sob pena de multa correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por dia para o caso de descumprimento da ***r. decisão concessiva da liminar***, bem como para o caso de não cumprimento da decisão final em caso de procedência da ação;

b) julgue **PROCEDENTE** o pedido determinando que os Réus abstenham-se, definitivamente, confirmando-se a tutela antecipada deferida, da marca **BAILE DA ABSOLUTA** ou de quaisquer outras formas de publicidade e elementos que sejam confundíveis com a marca e criações das Autoras, sob pena de pagamento de multa diária de 40 (quarenta) salários mínimos, atualizados;

c) condene os Réus em perdas e danos para compor os prejuízos causados pela prática de concorrência desleal contra os Autores (desvio de clientela) e pela violação da marca dos Autores, indenização esta cujo montante deverá ser arbitrado por esse Juízo;

d) condene os Réus ao pagamento de indenização pelos danos morais causados aos Autores, pela vulgarização da sua marca, indenização esta cujo montante deverá ser igualmente arbitrado por esse Juízo; e,

e) condene os Réus nas despesas processuais (incluindo custas judiciais) e honorários de advogado, estes na base de 20% sobre a condenação total, atualizados, até o efetivo pagamento. A apuração deverá ser elaborada na forma prevista no art. 20 e respectivos parágrafos, do CPC.

48. Protestando-se pela produção de outras provas que porventura se façam necessárias ao deslinde do feito e, em especial, à documental suplementar e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial (0453896-02.2015.8.19.0001) - (1439004) - 0125332-20.2016.8.19.0001 - 25/02/2016-06 / pg. 1 / 141

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

testemunhal, além do depoimento pessoal dos representantes dos Réus, dá-se, à presente, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins fiscais.

49. Em tempo, a Autora declara que as cópias reprográficas anexas a esta petição são reproduções fiéis da forma e conteúdo de seus originais.

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

MARCIO LUIZ DONNICI
OAB/RJ 23.300

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.adv.br - escritorio@donnici.adv.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(s) 00001 (Data/Hora) 01/04/2015 12:53 / 2015/2016-06 / pg. 1142

23

PROCURAÇÃO

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.041.441/0001-10**, com sede à Av. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202 Ipanema — Rio de Janeiro/RJ - CEP. 22081-031, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MICHEL DIAMANT**, brasileiro, solteiro, nascido em 30.03.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Djalma Ulrich, 271 ap. 501 Copacabana — Rio de Janeiro/RJ - CEP 22071-020, portador da CNH nº 00187784513 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.545.427-63, vem, pela presente, nomear e constituir seu bastante procurador, o advogado **VICENTE DONNICI** (OAB/RJ 171.679), brasileiro e solteiro, do escritório **DONNICI ADVOGADOS**, CNPJ 30.502.884/0001-43, sito à Rua México nº 41, 10º andar, grupo 1001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a quem concede os poderes da cláusula ad judicia para representar o outorgante com poderes para o foro em geral, inclusive para levantar e receber caução, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, exceto para receber citações, podendo igualmente requerer e promover medidas preparatórias no juízo criminal e substabelecer todos ou parte dos presentes poderes, com ou sem reservas, independentemente da autorização ou nomeação do outorgante.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2013.

MICHEL DIAMANT

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 1400001253925 Data de Autenticação: 06/12/2016 16:39:22
Documento: 1400001253925 Assinado digitalmente por: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1143

24

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME

ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14.03.1981, residente e domiciliada à Av. Rainha Elisabeth, 685 ap.202 Ipanema – Rio de Janeiro – RJ CEP. 22081-031, portadora da carteira de identidade nº 12844858-6 expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 088.069.417-39.

MICHEL DIAMANT, brasileiro, solteiro, nascido em 30.03.1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Djalma Ulrich, 271 ap. 501 Copacabana – Rio de Janeiro – RJ CEP. 22071-020, portador da CNH nº 00187784513 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.545.427-63,

Únicos sócios da sociedade simples limitada **C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME.**, inscrita no CNPJ sob o nr, 12.041.441/0001-10, com Contrato Social registrado no RCPJ sob o nº. 240630 por despacho de 21/05/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sociedade da Avn. Rainha Elisabeth, 685 apt. 202 Ipanema – Rio de janeiro – RJ CEP. 22.081-031, **PARA RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 365 B LOJA 17 IPANEMA – RIO DE JANEIRO- RJ CEP. 22410-003.**

II– CONSOLIDAÇÃO

Face a alteração os sócios resolvem consolidar o Contrato Social o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.ME** com sede a Rua Visconde De Pirajá, 365 B Loja 17 Ipanema – Rio De Janeiro - RJ CEP. 22410-003., podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País ou do exterior.

SOL SOCIEDADE DE CONTÁBEIS LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 370 – Salas 413 e 415 - Copacabana – RJ
CEP 22.031-002 Tel: (21) 2256-1176
E-MAIL: SOLCONTABEIS@HOTMAIL.COM.BR
CRC RJ 2SP 014126

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 00089829172025 (26.05.2025) 01 (18.09.2025) 01253925206-06 / pg. 1144
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

II - OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo os serviços organização de festas, eventos, feiras, congressos e exposições.

III - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

NOME	%	NºCOTAS	VALOR
ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO	60	3.000	R$ 3.000,00
MICHEL DIAMANT	40	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	100	5.000	R$ 5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio-cotista é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da sociedade.

V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios individualmente.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre si, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bem imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

VI – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do artigo 1.072 e 1.152 do CC.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidade.assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolo 00025/2025 (12/03/2025) 01 (12/03/2025) 012332/2025 / 01 / pg. 1145
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

§ 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de ata de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RJ, para arquivamento ou averbação.

VII - INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social encerar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá a elaboração do inventário e do balanço patrimonial. Os sócios participarão na distribuição dos resultados da sociedade na proporção que entre si determinarem.

IX - DA RETIRADA DOS SÓCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES

Em caso de falecimento, incapacidade legal, ou a retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá nem se liquidará. Em tais hipóteses as cotas do sócio ausente ou pré morto, serão transferidas imediatamente a seus herdeiros ou sucessores; caso seus herdeiros e sucessores não aceitarem as condições propostas pelo sócio remanescente, deverão expressar sua discordância dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da proposta; findo esse prazo levantar-se-á um balanço dentro de 30 (trinta) dias da data de recusa da proposta a fim de apurar os haveres do sócio falecido, interdito, excluído ou retirante; que serão pagos da seguinte forma:

§ ÚNICO: Em 10 (dez) prestações, mensais iguais e sucessivas, representadas por igual número de Notas Promissórias, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a data da homologação do Balanço.

X - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

A sociedade se dissolverá, liquidar-se-á, e extinguir-se-á nos casos previstos em lei.

XI - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de contratar sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 734 – Sala 401 e 412 - Copacabana – RJ
CEP 22.050-002 Tel.: 2235-9561/2256-1196
E-MAIL SOLCONTABIL@YAHOO.COM.BR
CNPJ 10.124.958/0001-26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

XII- FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas que suscitarem oriundas do presente contrato, com renúncia expressa e por escrito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou de futuro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para registro Cartório Registro Civil Pessoas Jurídicas .

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2014.

ANA CAROLINA SAMPAIO PINHEIRO

MICHEL DIAMANT

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SOL SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA.
Rua Barata Ribeiro, 174 – Salas 401 e 402 - Copacabana – RJ
CEP 22.011-007 Tel.: 2235-2561/2256-8170
E-MAIL: SOLCONTABIL@YAHOO.COM.BR
CNPJ 30.151.[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativo.camarario.com.br/?prodNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado Digitalmente (Protocolo 00123532/2016-06 / pg. 1147

28

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.041.441/0001-10 MATRIZ		21/05/2010

NOME EMPRESARIAL
C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[illegible]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE PIRAJA	365 B	LOJA: 17;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.410-003	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
[illegible]	[illegible]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:39:23 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 pg 32/2016-06 / pg 1148

29

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.676.576/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CARLOS MACHADO

NÚMERO
131

COMPLEMENTO

CEP
22.775-042

BAIRRO/DISTRITO
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/03/2015** às **15:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.serpro.gov.br/ 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2015-03-26 16:06:01 / pg. 1149
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DENNIS DJ
Studio Matheus Levi Design e Projetos Ltda.
CNPJ: 007.114.942/0001-40
Rua Miguel Lemos, 48, 101
Rio de Janeiro - RJ
Tels.: 21 96920-2993 e 99912-7070
E-mails: comercial@vnewbrasil.com.br e matheuslevi@yahoo.com.br

LUCAS AMÉRICO CALDAS VIANNA JR.
CPF: 068.851.787-05
Rua da Conceição, 137, 814
Niterói/RJ
Tel.: (21) 30266330
E-mail: bylucas@gmail.com

ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA
Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra
São Gonçalo/RJ
Tel.: (21) 3707-1518
E-mail: tiago@top4branding.com.br

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Infração e concorrência desleal ante a marca BAILE DA FAVORITA.

Na qualidade de procuradores para assuntos atinentes à propriedade intelectual da empresa **C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, vimos por meio desta

NOTIFICÁ-LOS,

conforme os termos abaixo:

A empresa Notificante é titular do pedido de registro da marca **BAILE DA FAVORITA** (elemento figurativo abaixo), criada em meados de 2011, pela renomada produtora/*promoter* de eventos carioca **Carol Sampaio**, sócia da empresa Notificante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 1500001253261/2016-06 / pg. 1150

Após a primeira edição do evento, em 29 de julho de 2011, o sucesso se traduziu nas mais de 50 edições seguintes do **BAILE DA FAVORITA**, que além do Rio de Janeiro, visitou com estrondosa repercussão as principais capitais do Brasil.

Acompanhando o estrondoso sucesso, o evento **BAILE DA FAVORITA**, no último dia 12 de julho, foi transmitido ao vivo, direto do Rio de Janeiro/RJ, pelo canal de TV por assinatura Multishow, alcançando milhões de telespectadores.

Como não poderia deixar de ser, a marca **BAILE DA FAVORITA** está devidamente protegida, conforme se verifica pelo processo de pedido de registro de marca número **903.946.270 (anexo)**, depositado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 11 de agosto de 2011.

Diante deste cenário, foi com **IMENSA SURPRESA E INSATISFAÇÃO** que a Notificante tomou conhecimento que os Senhores iniciaram a divulgar um evento denominado **BAILE A FAVORITA**, marcado para acontecer no dia 10 de julho de 2014, no Espaço Cultural Porto da Pedra, sito à Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ.

Com a devida vênia, além da descarada contrafação marcária, resta clara e evidente a tentativa de "pegar carona" no tremendo sucesso da marca da empresa Notificante, não somente pelo nome análogo e logomarca do evento, mas também pelo formato, uma vez que no **BAILE DA FAVORITA**, o ritmo predominante é o *funk* carioca com a apresentação de um DJ.

Ora, é sabido e consabido que a propriedade de marcas goza de proteção constitucional especial, estando elencada no artigo, 5º, XXIX, de nossa Constituição, ou seja, no Capítulo referente às Garantias e Direitos Individuais dos Cidadãos, que assim dispõe:

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência documental.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Inteiro Teor: 12532/2016 / pg. 32 / 2016-06 / pg. 1151
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Art. 5º - (...)

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Evidentemente que, ao conferir garantia constitucional às marcas, quis o legislador coibir que **terceiros aproveitadores** se utilizem de sinais anteriormente criados, **causando ao detentor da marca anterior danos de natureza material e moral.**

Impende salientar que a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº. 9.279/96) confere tanto ao titular da marca como ao depositante o direito de zelar pela integridade e reputação de seu sinal, consoante o disposto no artigo 130 do referido diploma legal, senão vejamos:

Art. 130 – **Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:**

III – zelar pela sua integridade material ou reputação.

(destacou-se)

Ainda, cumpre ressaltar que, no plano marcário, a atitude levada a cabo por V.Sas. pode ser tipificada como ilícito penal, a teor do que dispõe o artigo 189 da Lei nº 9.279/96:

Art. 189 – **Comete crime contra registro de marca quem:**

I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão.

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

(destacou-se)

Complementado, na mesma lei 9.279/96, vossa conduta é, indubitávelmente, enquadrada como prática do crime de **Concorrência Desleal:**

Art. 195. Comete crime de concorrência desleal quem:

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolo 1253/2016 - 06 / pg. 1152

IV - usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

(destacamos)

Os dispositivos legais *supra* mencionados facultam à Notificante exercer, como defesa dos seus direitos, por meio de ação na esfera civel, visando a cessação das infrações apontadas e **requerer pagamento de indenização** por perdas e danos, bem como a devida representação na esfera **criminal.** Entretanto, com vistas a evitar constrangimentos para sua pessoa/empresa, a Notificante, antes de tomar qualquer medida formal, prefere solucionar essa questão de forma pacífica.

Dessa forma, a Notificante propõe, de forma amigável, a fim de **evitar qualquer deslinde judicial**, que V.Sas.:

a) Respondam, via fac-símile (números ao rodapé) ou e-mail, a presente notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta, indicando ciência e informando à Notificante sobre as medidas tomadas tendo em vista as infrações marcárias penais e civis acima descritas;

b) **CANCELEM** o evento denominado "BAILE DA ABSOLUTA", informando sobre o cancelamento nas mídias já utilizadas (Facebook, e-mail e etc.);

c) **Interrompam IMEDIATAMENTE** a veiculação de qualquer informação sobre o evento denominado "BAILE DA ABSOLUTA", seja por meios físicos e/ou digitais, eliminando a página principal e do evento da rede social Facebook, conforme links a seguir:

www.facebook.com/events/652432464850738/
www.facebook.com/bailedaabsoluta

Certos de sua atenção imediata ao assunto, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679
vicente@donnici.adv.br

MARCIO DONNICI
OAB/RJ 23.300
mld@donnici.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com certificado
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Inteiro Teor do Documento: 12532516 / Página 32 de 32
Documento: 12532516 / Inteiro Teor
Número: 0125325160-06 / pg. 1153

ANEXO:

Pedido de Registro da Marca "BAILE DA FAVORITA"

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 909946270
CGC/CPF/Nº do INPI: 12041441000110
Titular: C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA.ME
Marca: BAILE DA FAVORITA
Nome do Procurador: MARCIO LUIZ DONNICI
Nº da Prioridade:
Data de Prioridade:
País da Prioridade:

Data do Depósito: 11/08/2011
Situação: Ped.Com.
Apresentação:Mista
Classe Prod./Serv.: NCL(9) 41
CFE(4):26.13.25 ; 27.5.1

Vigência:
Concessão:
Caducidade:
Natureza: De Serviço
Especificação: Organização de baile,..

PUBLICAÇÕES

Nº RPI	Data RPI	Despacho	Situação	Complemento do Despacho
2123	13/09/2011	009	Ped.Com.	

Dados atualizados até 30/10/2012 - Nº da Revista: 2182

Autenticado eletronicamente, após conferência original em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolo 1253225 / 2016-06 / pg. 1154

O aniversário da favorita

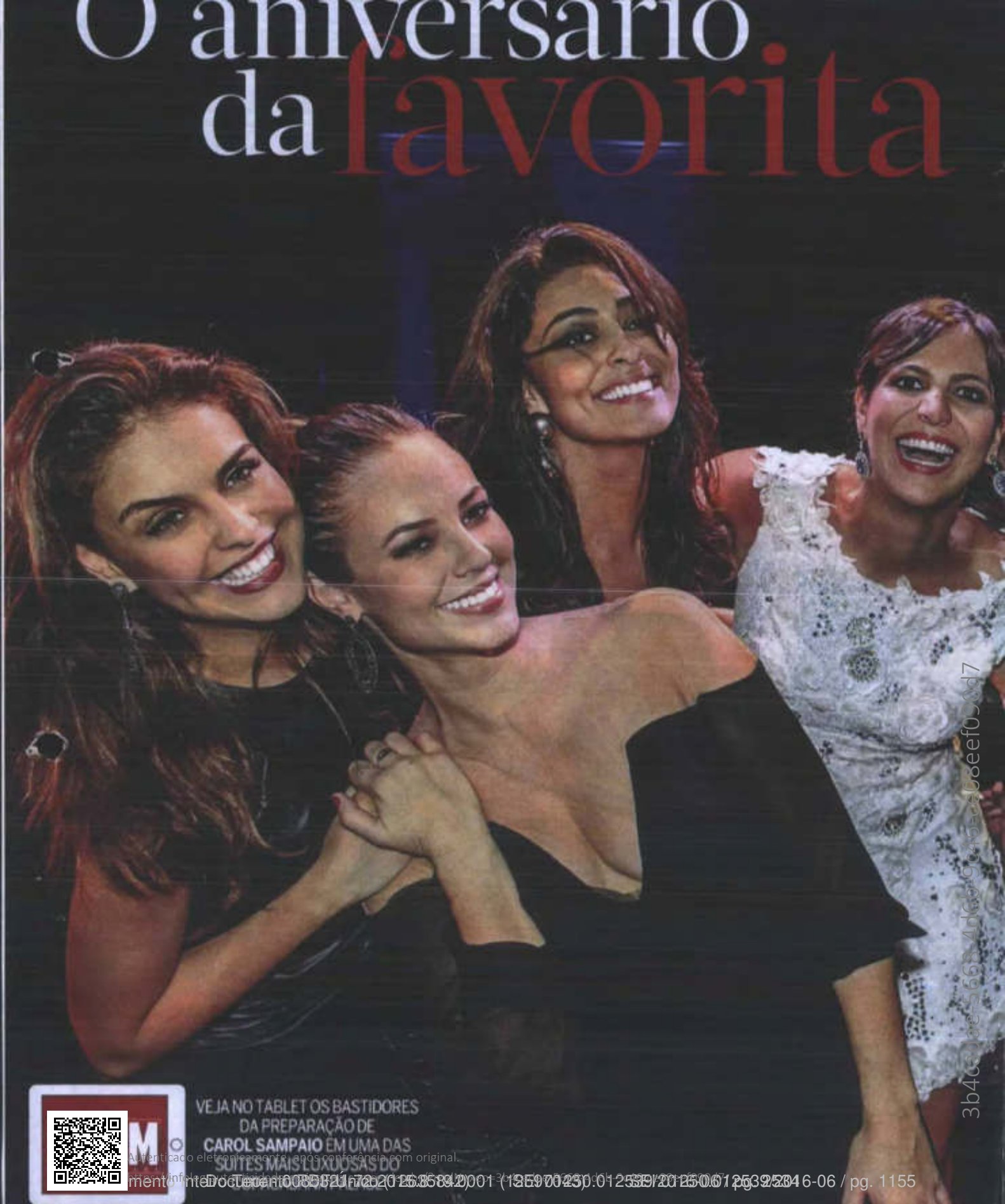

VEJA NO TABLET OS BASTIDORES DA PREPARAÇÃO DE **CAROL SAMPAIO** EM UMA DAS SUÍTES MAIS LUXUOSAS DO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Interdocentes 00885211-72a2(0268582)001 (1269045).012539/2025-06 / pg. 2/34
3b4c3bce5668d4d6e9c7ce3e08eef05cd7
Documento Interdocentes 00885211-72a2(0268582)001 (1269046).012539/2025-06 / pg. 1155

A empresária e promoter **Carol Sampaio** comemora 33 anos em evento grandioso no Copacabana Palace, no Rio, ao lado de amigos famosos e com show de **Daniela Mercury**, **Sandra de Sá**, **Thiaguinho** e **Preta Gil**, entre outros

Por Liane Rosa e Raquel Pinheiro

Fotos Fabio Cordeiro e Selmy Yassuda

Thiaguinho e Preta Gil puxaram o "Parabéns a Você" para Carol

A aniversariante com Paloma Bernardi, Paolla Oliveira, Juliana Paes, Thiaguinho, Tiago Abravanel e Daniele Suzuki

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Interdocumento 00853017 (2025.85342).001 (1359.0423).01253 / 2025 / 03 / 07 / 63 / 2508 / 6-06 / pg 156
3b4cadce-5668-4a6b-9c46-ce08eef090d7

BRASIL Acesso à Informação

2
39

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? |
» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Prazos: Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 903946270

Titular: C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Marca: BAILE DA FAVORITA

Nome do Procurador: MARCIO LUIZ ODONICI

Data do Depósito: 11/08/2011
Data da Concessão: 11/11/2014
Situação: Registro de marca em vigor Vigência: 11/11/2024
Apresentação: Nista
Classe Nice: NCL(9) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: Organização de bailes;Organização de bailes[Informação, Ass...
Apostila :SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "BAILE"

Prazos para a Prorrogação
Início do Prazo Ordinário: 12/11/2023
Fim do Prazo Ordinário: 11/11/2024
Início do Prazo Extraordinário: 12/11/2024
Fim do Prazo Extraordinário: 11/05/2025

CFE(4): 26.13.25 ; 27.5.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Inst	Serviço	Cliente	Distrib
✓	800140138713	19/08/2014		372	C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	
✓	903946270	11/08/2011		302	C.S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2288	11/11/2014	Concessão de registro	
2276	18/08/2014	Deferimento do pedido	
2123	13/09/2011	003	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº da Revista: 2306

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a ICP-Brasil. Assinado por: 12335720250 em 12/03/2025 16:06:01 (GMT-03:00) / Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 v10
pg. 1157

BRASIL Acesso à Informação

40

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **908014589**

Titular: Hugo Ribeiro Tosta.

Marca: Baile da ABSOLUTA

Nome do Procurador: MARGARETE RODRIGUES

Data do Depósito: 24/07/2014
Situação: Aguardando manifestação sobre oposição
Apresentação: Mista
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação:Baile.;

CFE(4): 27.5.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850140215198	13/10/2014		332	The Absolut Company Aktiebolag	
✓	850140143371	24/07/2014		394	Hugo Ribeiro Tosta.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2306	**17/03/2015**	Notificação de oposição	850140215198 de 13/10/2014
2275	**12/08/2014**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até **17/03/2015** - Nº da Revista: **2306**

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Anexo II Requerimento de Informações nº 1253/2016 - CSSF / pg. 1158

RÉUS

42

AUTORA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento incluído em 03/03/2023 às 12:07:23 (GMT-03:00) por 12547023391 - 12547023391 - 12547023391 -

44

R7 Notícias Entretenimento Esportes Vídeos Rede Record E-mail

vagalume
Muito mais que só letras de músicas

O que você quer ouvir?

Entrar Criar seu perfil »

Vagalume • A-Z • Estilos • Top 100 • Playlists • Rádios • Hot Spots • Notícias •

Página Inicial » Funk Carioca » M » MC Marcinho » Favorita

Baixe MC Marcinho no seu celular! »

MC Marcinho

Letras
Discografia
Fotos
Biografia
Popularidade
Relacionados
Últimas
Baixe no Celular

Enviar letras, fotos e mais

Favorita

MC Marcinho

Compositor: Mc Marcinho

57.569º
ranking

▶ PLAY Letra | O

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita!

Quando desce, remexe, me excita
Eu fico maluquinho, paradinho vendo voce dançar
Elegancia, postura, loucura
Sexy, modelo, minha princesa tu é minha pop star
Com um simples balanço, tudo vira encanto
E o meu mundo pára so pra te ver passar
Tu és minha rainha, é a gata mais linda
És minha favorita!

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita!

Quando desce, remexe, me excita
Eu fico maluquinho paradinho vendo voce dançar
Elegancia, postura, loucura
Sexy, modelo, minha princesa tu é minha pop star
Com um simples balanço, tudo vira encanto
E o meu mundo pára so pra te ver passar
Tu és minha rainha, é a gata mais linda
És minha favorita!

Gostosa, dengosa, és top é minha favorita!
Charmosa, fogosa, és top é minha favorita! (x3)

Baixe o ringtone de músicas »

Curtir 236 Tweetar 3 +1 Enviar por e-mail

Traduza **"Walk around with cocaine, yeah even my mama know"**

"Andar por ai com cocaina, sim, até mesmo minha mãe sabe"

Sugerir outra

Próxima

Siga o Vagalume

Iniciar download
Baixe de graça agora.
Comece aqui!

Comente

Todas as letras de MC Marcinho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Um(a) Treinamento(0000020/2012)01 (Treinamento) 01/03/2015 16:01:25 32.239
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Doc: 00123 9.012335/2012-06 / pg. 1160

45

VIP PROMOÇÕES

Busca: Todas OK

Baile da Absoluta

Publicado: 16 de Março de 2015

Tweetar 0 Gostar 10 +1 0

Resultado: 16/03/2015

Sábado no Espaço Cultural Porto da Pedra, vai ter o Baile da Absoluta com Nego do Borel, Mc Britney e apresentação do David Brazil. Não perca!

Se inscreva e participe aqui!

Horário: 23h
Classificação: 18 anos
Lista na porta (23h até 1h)

PARTICIPAR

GANHADORES

LORENA NASCENTES MONTEIRO

OUTRAS PROMOÇÕES

Participe pelo telefone: (21) 2509-9030

NOTÍCIAS

Cantor Leonardo revela que dormir pelado faz bem para saúde

Swing & Simpatia no "FM O Dia Ao Vivo Na Rede"

"Galeria do Fã na FM O Dia" bombando!

Deborah Secco vai casar?

mais notícias

AGENDA

agenda completa

FOTOS | VÍDEOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

46

```
% Copyright (c) Nic.br
%  A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
%  descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
%  proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
%  em particular para fins publicitários ou propósitos
%  similares.
%  2015-03-19 12:12:04 (BRT -03:00)

domínio:       bailedaabsoluta.com.br
titular:       LUCAS AMERICO CALDAS VIANNA JUNIOR
documento:     068.051.787-05
endereço:      Rua da Conceição, 137, 914
endereço:      24020-004 - Niterói - RJ
país:          BR
telefone:      (21) 96416120 []
c-titular:     LACVJ
c-admin:       HURTO4
c-técnico:     LACVJ
c-cobrança:    HURTO4
servidor DNS:  ns1.locaweb.com.br
status DNS:    19/03/2015 AA
último AA:     19/03/2015
servidor DNS:  ns2.locaweb.com.br
status DNS:    19/03/2015 AA
último AA:     19/03/2015
saci:          sim
criado:        16/06/2014 #13013190
expiração:     16/06/2015
alterado:      19/09/2014
status:        publicado

Contato (ID):  HURTO4
nome:          Hugo Ribeiro Costa
e-mail:        audiohugoribeiro@gmail.com
criado:        06/05/2014
alterado:      03/02/2015

Contato (ID):  LACVJ
nome:          Lucas Américo Caldas Vianna Junior
e-mail:        bylucas@gmail.com
criado:        03/01/2018
alterado:      03/02/2015

% Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao
% cert.br, http://cert.br/, respectivamente para cert@cert.br
% e mail-abuse@cert.br
%
% whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos
% de consultas são: domínio (.br), titular (entidade),
% ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.
```

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Número: 1[illegible] Data: 2[illegible] Sigla: [illegible] Autor: [illegible] Data: 2[illegible] / 2016-06 / pg. 1162

48

ingressoMais (../../Pagina-principal-de-ingressos)

OFF LINE | IMPRIMA SEU INGRESSO | CADASTRE-SE

Busca de ingressos:

Escolha seu estado

Baile da Absoluta

Video do artista | Mapa do local

Video do artista

Dia 21/03/2015 A partir das 23hs

Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ
Local: Sao Goncalo

(http://www.addthis.com/bookmark.php?v=300&winname=addthis&pub=darkducke&source=tbx-300&lng=pt-BR&s=google_plusone_share&url=http%3A%2F%2Fwww.ingressomais.com.br%2F2.0%2Fingressos-para%2FBAILE_DA_ABSOLUTA-RIO_DE_JANEIRO-RJ%2F5121&title=Ingressos%20Baile%20da%20Absoluta%20(RIO%20DE%20JANEIRO%20-%20RJ)%20Dia%2021%2F03%2F2015%20A%20partir%20das%2023hs%20-%20www.portaldoingresso.com.br&ate=AT-darkducke/-/-/550aeec219e916b4/2&frommenu=1&uid=550aeec20ee208e5&ct=1&pre=http%3A%2F%2Fwww.ingressomais.com.br%2F2.0%2F&lt=0&captcha_provider=nucaptcha)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegi.autenticidade-assinatura.com.br/2.0/?uuid=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento nato-digital assinado digitalmente (art. 10-§1º, MP 2.200-2/2001) por ... em 19/03/2015 12:53:24 - 2016-06 / pg. 1163

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

49

Local: Espaço Cultural Porto da Pedra.

Endereço: Rua: João Silva, número 84, Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ.

Atrações: Nego do Borel, Mc Britney, David Brazil, Dj Rogério Gonçalvez, Dj Braulio e muito mais!

Dia e horário: Sábado, 21 de Março de 2015 às 23h.

Classificação: 18 Anos.

Pontos de Vendas: Loja Sovth, Banco de Areia e Bilheteria do Clube.

Avaliações: Sem avaliações.

Avalie este evento:

Ingressos disponíveis

ATENÇÃO: Você deve fazer o login para selecionar seus ingressos, se você ainda não for cadastrado. Cadastre-se (/2.0/Cadastro-de-novo-usuario) para comprar.

Ingresso	Lote	Sexo	Tipo	Valor	Quantidade	Subtotal
INGRESSO	Lote 1	MASCULINO	INTEIRA	R$ 50,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	FEMININO	INTEIRA	R$ 30,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	MASCULINO	MEIA-ENTRADA	R$ 25,00	Escolha...	R$ 0,00
INGRESSO	Lote 1	FEMININO	MEIA-ENTRADA	R$ 15,00	Escolha...	R$ 0,00

Escolha seus ingressos

Sub. Total = R$ 0,00
Taxa = (3%) R$ 0,00
Total = R$ 0,00

Pontos de venda

Outros eventos da categoria

Festas (/2.0/Eventos/Categoria/FESTAS/14)

JOAO GABRIEL (/2.0/Ingressos-para/JOAO_GABRIEL-RIO_DE_JANEIRO-RJ/5305)

RIO DE JANEIRO - RJ

Festas (/2.0/Eventos/Categoria/FESTAS/14)

ADOBALEH + MELANINA CARIOCA (/2.0/Ingressos-para/ADOBALEH-RIO_DE_JANEIRO-RJ/5306)

RIO DE JANEIRO - RJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 1353/2016-06 / pg. 1164

DIVERSÃO noite shows bares gastronomia cinema arte & teatro esporte & saúde motéis revedlos
O que você quer achar
ingressocerto.com
Olá Visitante: logar ou cadastrar-se
MEUS INGRE
Procure seu evento

Ampliar

BAILE DA FAVORITA

Tipo: Festas
Classificação: 18 anos
Data: 21/03/2015
Local do evento: Acadêmicos da Rocinha - Rua Bertha Lutz, 80, São Conrado
Cidade: Rio de Janeiro
Estado: Rio de Janeiro
Horário de Abertura: 22h
Horário de Início: 22h
Produtora: Canosa Entretenimento

Disponibilidade: Em estoque

Saiba como Pagar

Compartilhe

FEMININO

Quantidade	Produto/Setor	Lote	Valor	Taxa	Total
- 0 +	Ingresso Meia Entrada | Pista	4° lote	R$ 150,00	R$ 15,00	R$ 0,00
- 0 +	Ingresso Inteira | Pista	4° lote	R$ 300,00	R$ 30,00	R$ 0,00

MASCULINO

Quantidade	Produto/Setor	Lote	Valor	Taxa	Total
- 0 +	Ingresso Meia Entrada | Pista	4° lote	R$ 210,00	R$ 21,00	R$ 0,00
- 0 +	Ingresso Inteira | Pista	4° lote	R$ 420,00	R$ 42,00	R$ 0,00

Término das Vendas
19:00h - 21/03/2015

R$ 0,00 Comprar

DESCRIÇÃO | FORMAS DE RETIRADA | REQUISITOS

Atrações:
Buchecha
Ludmilla
Marcio G.
The Funk
Tubarão
Helen Sancho
Wally

Realização:

Nome Empresarial: Baile da Favorita Eventos Ltda - ME
CNPJ: 18.679.048/0001-33
Logradouro: Rua Djalma Ulrich, 271/501, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ

LIMITE DE COMPRA DE ATÉ 4 UNIDADES CPF!

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal(012.33.0012)01 (Ação Penal) 01/03/2016 12:53:25 - 2016-06 / pg. 1165

QUEM COMPROU, COMPROU TAMBÉM

MAIS AMOR POR FAVOR - AMOR DE CHOCOLATE

MUSEU DE ARTE

03/04/2015

R$ 55,00
ou em até 1x sem juros de R$ 55,00 no cartão VISA

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Fique por dentro
de nossas novidades

Enviar

FORMAS DE PAGAMENTO

PROCON RJ

IMPRIMA O SEU INGRESSO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial 0000023 (0000023) 01 (1000023) 01 2532/2016-06 / pg. 1166

VIP PROMOÇÕES

Busca: Todas OK

Baile da Absoluta

Publicado 16 de Março de 2015

Resultado: 16/03/2015

Sábado no Espaço Cultural Porto da Pedra, vai ter o Baile da Absoluta com Nego do Borel, Mc Britney e apresentação do David Brazil. Não perca!

Se inscreva e participe aqui!

Horário: 23h
Classificação: 18 anos
Lista na porta (23h até 1h)

PARTICIPAR

GANHADORES

LORENA NASCENTES MONTEIRO

OUTRAS PROMOÇÕES

Participe pelo telefone: (21) 2509-9030

NOTÍCIAS

Cantor Leonardo revela que dormir pelado faz bem para saúde

Swing & Simpatia no "FM O Dia Ao Vivo Na Rede"

"Galeria do Fã na FM O Dia" bombando!

Deborah Secco vai casar?

mais notícias

AGENDA

agenda completa

FOTOS | VÍDEOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Linha do tempo do documento (01233032012015031)
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 pg. 1167

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Mordomia Festival Talentos da Música

Festa da FM O DIA

A Boa de Sexta com Duduzinho

Swing & Simpatia Ao Vivo Na Rede

RapZone na Caprichosos de Pilares

Gigantes do Samba no Barra Music

Jorge e Mateus no Citibank

FM O Dia Na Rede com Gustavo Lins

mais fotos e vídeos

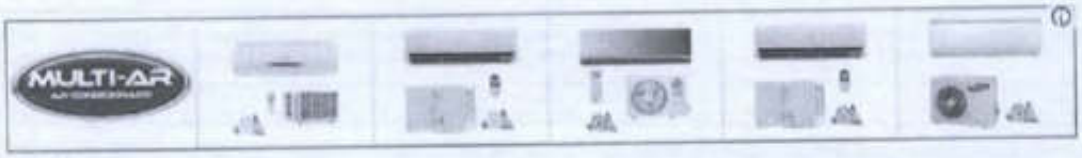

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 1168

54

Vicente Donnici
Editar perfil

MEUS EVENTOS
Próximos 24
Calendário
Anteriores
Criar

ESTA SEMANA
Aniversário 31 Anos
Feijão Com Arroz | 2a Edi...
Guests Only // Privé Quinta
SEXTA É DIA DE MAMA...
DISCOHOOD // PALAPH...
ROCKA ROCKA :: Cie &...
Mais 6 eventos

Público · Organizado por Diogo Motta e outras 3 pessoas

Participar | Salvar | Convidar | ...

Sábado às 23:00
Dura 2 dias · 32 °C / 22 °C Possibilidade de temporales

Espaço Cultural Porto da Pedra
Rua João Silva, 94 - Porto da Pedra, 24436-455 São Gonçalo
Exibir mapa

CONVIDADOS
576 confirmaram | 95 talvez | 33 mil convidados

Baile da Absoluta :: Sábado 21 de Março :: Espaço Cultural | Vicente | Página inicial 1

BAILE DA ABSOLUTA

Nas Primeiras Edições do Baile da Absoluta, Conseguimos atingir um conceito inovador de um mega evento com mais de 15.000 pessoas presentes nas 3 edições, um público diferenciado e uma mega estrutura.

4° EDIÇÃO
SÁBADO 21 DE MARÇO as 23HS
ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA"

O EVENTO CONTA COM UMA MEGA ESTRUTURA DE SOM E LUZ"

SHOW COM: NEGO DO BOREL // BRITNEY // DJ KARINA LIMA

APRESENTAÇÃO: DAVID BRAZIL

ABERTURA: SHOW COMPLETO // CANTOR VINNY ESPÍNDOLA COM O MELHOR DO SERTANEJO

INFORMAÇÕES E RESERVA DE CAMAROTES: 2724-0555 // 96407-0498 // 995873177 // 35°16°20991

INGRESSOS ANTECIPADOS :: ingressomais.com.br
PONTOS DE VENDA: LOJAS SOUTH // CASA DO ATLETA // LOJA COLCCI

ACESSEM NOSSO SITE: bailedaabsoluta.com.br

CLASSIFICAÇÃO 18 ANOS"

PUBLICAÇÕES

Everton Produções alterou o horário do evento para Sábado às 23:00.
9 h

Curtir · Comentar

6 pessoas curtiram isso.

Sidnei Silva Do Nascimento Bom dia irmão!! Como faço pra comprar 2 bonés desses aí. ...
5 h · Curtir

Escreva um comentário...

+ Adicionar amigos a este evento
Felipe Caldeira — Convidar
Juliano Donnici — Convidar
Tatiana Donnici — Convidar
Mostrar mais amigos

EVENTOS RELACIONADOS · Ver mais
MACAÉ CLUB c/ DUDA SANT...
Domingo em Macaé Trindade
267 convidados
Participar · Não sei

BAILE DO DENNIS 2 ANOS | ...
Sábado, 23 de maio em Vivo Rio
7 amigos confirmaram presença
Participar · Não sei

FESTA da FM O DIA com MA...
Quinta, 2 de abril em 89 Music
4.936 convidados
Participar · Não sei

FESTA GÊNESIS >MARCELO ...
Sábado, 11 de abril em Clube T...
2.476 convidados
Participar · Não sei

O MELHOR PAGODE DO MU...
Quinta, 30 de abril em Espaço ...
184 convidados
Participar · Não sei

FESTA FANTASIA UFF 2015 c...
Sexta, 27 de março em Espaço ...
5.452 convidados
Participar · Não sei

Português (Brasil) · Privacidade · Termos · Cookies · Mais
Facebook © 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 (12532/2016-06 / pg. 1169

Baile da Favorita (RJ) Mar/2015 | Vicente | Página Inicial 2

Vicente Donnici
Editar perfil

MEUS EVENTOS
- Próximos 24
- Calendário
- Anteriores
- Criar

ESTA SEMANA
- Aniversário 31 Anos
- Feijão Com Arroz | 2a Ed...
- Guests Only // Privé Quinta
- SEXTA É DIA DE MAMA ...
- DISCOHOOD // PALAPH...
- ROCKA ROCKA :: Cix & ...
- St. Patrick's + Dois anos ...

Mais 6 eventos

Baile da Favorita (RJ) Mar/2015

Privado · Organizado por Baile da Favorita

Participar | Salvar | Convidar | ...

Sábado às 22:00
Depois de 2 dias · 22 °C | 22 °C Possibilidade de tempestades

Acadêmicos da Rocinha
Rua Bertha Lutz, 86 - Bão Conrado, 22450-290 Rio de Janeiro
Exibir mapa

Ingressos disponíveis
www.ingressocerto.com
Encontrar ingressos

André e Karynna confirmaram presença

4,1 mil compareceram | 249 talvez | 1,5 mil convidados

•• ATRAÇÕES ••
- Ludmilla
- Buchecha
- Marcio G
- The Funk
- DJ Helen Sancho
- DJ Wally
- DJ Tubarão

•• PONTOS DE VENDA ••
Forum - Barra Shopping
Forum - Fashion Mall
Forum - Ipanema
Forum - Rio Sul
Forum - Shopping Leblon
Forum - Shopping Recreio

- Online
www.ingressocerto.com/baile-da-favorita-21-03-p78037

Tulio Mosci | Bate-papo (Desativado)

•• CAMAROTES ••
Infos & Reservas:
rsvp@cseventos.com
(21) 99689-9182 Fabianne

•• CURTA O FACEBOOK OFICIAL ••
www.facebook.com/BaileDaFavorita

•• SIGA O INSTAGRAM OFICIAL ••
@bailedafavoritaoficial

•• PRODUÇÃO ••
Carioca Entretenimento & CS Eventos

PUBLICAÇÃO FIXADA

Baile da Favorita
Ontem às 10:59

O Baile da Favorita é neste SÁBADO, na Acadêmicos da Rocinha!

•• Pontos de venda ••
Lojas Forum - Barra Shopping, Fashion Mall, Ipanema, Rio Sul, Shopping Leblon e Shopping Recreio... Ver mais

CONVIDAR AMIGOS
+ Adicionar amigos a este evento
- Felipe Caldeira — Convidar
- Juliano Donnici — Convidar
- Tatiana Donnici — Convidar

Mostrar mais amigos

EVENTOS RELACIONADOS — Ver mais
- BAILE DO DENNIS 2 ANOS | ... Sábado, 23 de maio em Vivo Rio · 7 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei
- Armandinho e Forfun Sexta, 27 de março em Fundição... · 6 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei
- Thiaguinho e Péricles na Fun... Sexta, 17 de abril em Fundição · Karynna Fracassi confirmou pre... · Participar · Não sei
- BAILE DAS ENGENHARIAS | ... Sexta, 8 de maio em La Isla · José Belotto confirmou presença · Participar · Não sei
- Lançamento do CD "Hoje" | B... Quinta, 26 de março em Barra · Karynna Fracassi confirmou pre... · Participar · Não sei
- BAILE DE GALA SIRENA RIO ... Sábado, 28 de março em Royal... · 13 amigos confirmaram presença · Participar · Não sei

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 25/3/2016-06 / pg. 1170

56

Hugo Ribeiro | Vicente | Página inicial

Linha do Tempo | Sobre | Amigos | Fotos | Mais

VOCÊ CONHECE HUGO?

Para ver o que ele compartilha com os amigos, envie-lhe uma solicitação de amizade.

Adicionar aos amigos

- Vice-presidente na empresa TOP4 Branding
  Anterior: Lek Produções
- Frequentou ICAV
- Mora em Niterói
- Em um relacionamento sério com Raika Antoniette Loregian
  Desde 20 de agosto de 2014
- De São Gonçalo

AMIGOS

Tulio Mosci

Bate-papo (Desativado)

FOTOS

Hugo Ribeiro compartilhou a publicação de EC Porto Da Pedra SG

EC Porto Da Pedra SG adicionou 5 novas fotos

Case é o clima do BAILE DA ABSOLUTA.

Você não pode perder !!!!
Sábado dia 21/03
23:00hs

Compartilhar

2 pessoas curtiram isso.

Hugo Ribeiro compartilhou a foto de Everton Produções

Bom dia!!!! Vem q vem !!!

Patrocinado

WineBox com 4 Vinhos P...
R$ 119,90 | Wine.com.br
Quatro Vinhos para você vi... uma Experiência Portugues... em casa!

Reserva - Penetras
www.usereserva.com
Confira nossa linha de Penetras para completar o visual! Corra e garanta o se...

Recente
2015
2014
2013
Anteriormente

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1171

BRASIL Acesso à Informação

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenho | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº de Processo: 905829070

Titular: BOZ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Marca: BAILE DO ZEH PRETUM

Nome do Procurador: VICENTE DONNICI

Data do Depósito: 04/12/2012
Situação: Ped.Com.
Apresentação: Mista
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: Discoteca (Serviços de -) - (Informação em); Discoteca (Serv...

CPC(4): 27.5.3 ; 3.15.9

PETIÇÕES

Pgto	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850120261528	04/12/2012		359	BOZ ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1208	30/04/2013	003	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº de Revista: 2300

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Eletrônico gerado por Sistema de Processo Legislativo Eletrônico - PL-E 2016-06 / pg. 1172

BRASIL Acesso à Informação

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda?]

» Consultar por: Nu.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **840611323**
Titular: Galerão records editora e produções musicais e artísticas Ltda
Marca: BAILE DO DENNIS
Nome do Procurador: NÃO DEFINIDO
Data do Depósito: 15/08/2013
Situação: Aguardando exame de mérito
Apresentação: Nominativa
Classe Nice: NCL(10) 41
Natureza: De Serviço
Especificação: PRODUÇÕES E EVENTOS, SITE, DISTRIBUIÇÃO DE CD'S E DVD'S.;

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	020130069564	15/08/2013		389	Galerão records editora e produções musicais e artísticas Ltda	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2239	03/12/2013	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	

Dados atualizados até 17/03/2015 - Nº da Revista: 2306

voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Legislativo gerado em 03/12/2024 16:06:01 - 03/12/2024 16:06 / pg. 1173

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

59

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 3091365162510

CPF/CNPJ: 12041441000110
Pagamento: 19/03/2015

Autenticação: 01785101148

Nome de quem faz o recolhimento: C. S. PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R$ 477,24
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R$ 30,98
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R$ 86,72
2001-6	CAARJ / IAB	R$ 59,49
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R$ 6,53
2101-4	Taxa Judiciária	R$ 100,00
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R$ 31,38
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R$ 31,38
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/20	R$ 0,65
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R$ 32,68
	Total:	**R$ 857,05**

Rio de Janeiro, 19-março-2015

FABIO BARATA ANTUNES DOS SANTOS CORREA
D10000007349

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interoperável de Serviços de Informação Jurídica (DISIJ) - 01253/2016-06 / pg. 1174

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Juliana Lamar Pereira Simão

Em 20/03/2015

Decisão

Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0085321-73.2015.8.19.0001 (1201700423) 01125332504 / pg. 1175
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6

futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Repulo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

Rio de Janeiro, 20/03/2015.

Juliana Lamar Pereira Simao - Juiz Tabelar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Juliana Lamar Pereira Simao

Em ____/____/____

MPFERREIRA

110

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento 1 Fl. 1 de 1 pg. 1 / 1 pg. 1 / 1 pg. 1 /

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

62

URGENTE

77/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0086321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: quinze dias para contestar a imediato para cumprimento da decisão liminar dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 60 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/06/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 00086321-73.2015.8.19.0001 (1253256) 01253256 / 00032506-06 / pg. 1177

de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Juliana Lamar Pereira Simao**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22962, digitei e conferi. E eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015

Juliana Lamar Pereira Simao
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interativo 1253/2016-06 / pg. 1178

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

63

URGENTE

78/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): RADIO O DIA FM LTDA, na pessoa de seu representante legal.

Local da Diligência: Avenida Abelardo Bueno, nº 2001 - Polo Cine & Vídeo - Rua Carlos Machado, nº 131 - CEP: 22775-042 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita"

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 60 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Abeoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora

Todavia, o pleito formulado a título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento 1 de 1 / 25/03/2016 16:06 / pg. 1179

vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.

Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

Citem-se e intimem-se os réus. Expeça-se mandado para ser cumprido com urgência em regime de plantão.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, digitei e conferi. E eu _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/7349, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

<u>Resultado do mandado:</u>

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:00001 7528:000017528 Assinado em 23/03/2015 19:43:56
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0125392-06.2015.8.19.0001 Documento: (1) Mandado / pg. 1180

JUNTADA

Junto a esta capa, nesta data MANDADOS de citações 77 e 78/2015, sendo este último pelo Fino.

Rio 13 de Abril de 2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Inicial(01253/2016) / 01 (Taquigrafia) 01253/2016-06 / pg. 1181

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lta Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

11604
Data do Cadastro 24/3/15
Oficial CANOR
Data da Devolução URGENTE

URGENTE

78/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0086321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): **RADIO O DIA FM LTDA, na pessoa de seu representante legal.**

Local da Diligência: Avenida Abelardo Bueno, nº 2001 - Polo Cine & Vídeo - Rua Carlos Machado, nº 131 - CEP: 22775-042 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: **CITAÇÃO**
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sempaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absolute", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à Inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança às suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às

29

2º CANOR EM 25/03/2015 às 03:25h
Dircéu Leite
Coordenador de RH
FM O Dia
Pág.: 189863

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal (3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) (1 pág.) 2016-06 / pg. 1182
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2015011604

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 13:25, compareci ao seguinte endereço: R Carlos Machado 131, onde, preenchidas as formalidades legais, citei o(a) Radio O Dia Fm Ltda, na pessoa do(a) Dirceu Leite que informou possuir poderes para receber o mandado, ato continuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

Carolina Figueiredo Pecora - 01/24862

1282

CAROLINAPINA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lnx Central 709CEP 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 3133 2188 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

URGENTE

ELETRÔNICO

23/03
16:45

77/2015/MND

MANDADO DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO

Processo Nº. 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: quinze dias para contestar e imediato para cumprimento da decisão liminar dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO
Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda; aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".

Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 50 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.

Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.

Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito de tal marca naquele órgão em 11/09/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço contendo pela mídia.

De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora

Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros quanto ao cumprimento ou não da decisão judicial.

Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação de tutela, pelo menos parcial, até que o cancelamento do evento promovido

JULIANA

28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Em caso de dúvida, verifique a autenticidade e assinatura digital em www.tjerj.jus.br/gdocs/validacao

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2015012681

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 17:00, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, **DEIXEI DE** citar e intimar a parte , em razão de não ter conseguido encontrá-lo, no momento da diligência.
Conforme informação prestada por Sra. Valéria, sua mãe.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Em tempo: A informante fez contato telefônico com o réu que estava indo para o aeroporto, para embarcar rumo à São Paulo. Este disse não ter previsão certa de retorno. Foi-me informado ainda que aquele não apresenta ânimo de residência naquele endereço, só estando muito raramente ali. Em face a todo o exposto e por tratar-se de medida de plantão, com prazo de 24 horas para o seu cumprimento, devolvo para que se cumpram os fins de direito.

São Gonçalo, 23 de março de 2015.

Celio de Toledo Sumar Junior - 01/21578

1283 CELIOTSJ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveno=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Interno do Documento: 00001253 2015 06 1 pg 2 de 2
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001 / Mandado: 2015012681 / 0 / 1 / (1283) / 0 / 1 / 2015 / 0 / 1 / 2015 / 06 / 1 / 1283 / 2015 / 06 / 1 / 2015 / 06 / 1 / 2015 / 06 / 1

67

JUNTADA

Petição

28 abril

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

SOUZA & MICHO
ADVOGADOS

Eduardo Sérgio de Souza — Jorge Roberto Soares Micho Filho
Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, ala B, sala 103, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca - RJ
Tel: 3385-4797

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine & Video, barra da Tijuca, RJ, Cep: 22.775-042, nos autos da Ação de Obrigação de Não Fazer, movida por **C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** vem, por seus advogados regularmente constituídos, com escritório na Av. das Américas, nº 4.200, edifício Miami, ala B, sala 103, Centro Empresarial BarraShopping, Barra da Tijuca, RJ, onde deverá receber as intimações do art. 39, I do CPC, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento eletrônico UNICO LEGADO (12635642)01 (12EL00043).012535/2016-06 / pg. 1187

59

DA PRELIMINAR

DA ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* DA 2ª RÉ

A Autora ajuizou a presente demanda na qual traz em sua causa de pedir alegação de que o 1º Réu vem se utilizando do nome/marca BAILE DA ABSOLUTA em eventos artísticos e, em razão da Empresa Autora possuir pedido de registro do nome/marca BAILE DA FAVORITA junto ao INPI, tal prática constitui infração, pretendendo com a presente, a cessação da utilização da mencionada marca, vez que, entende a Autora, o 1ª Réu vem "pegando carona" no dito sucesso de sua marca, em uma, segundo ela, imitação ideológica.

Alega, ainda, que notificou extrajudicialmente as Rés quanto ao seu inconformismo, embora a mencionada notificação, de fls. 31/34, demonstre cabalmente, que a bem da verdade, os notificados foram DENNIS DJ / LUCAS AMÉRICO CALDAS VIANNA JR / ESPAÇO CULTURAL PORTO DA PEDRA, requerendo, liminar para cessação do uso da marca pelo 1º Réu, bem como cancelamento do evento realizado também pelo 1ª Réu, que estava agendado para 21/03/2015, sendo o pedido deferido apenas para determinar que o 1º Réu promova alteração visual de sua marca.

Ora Exª., em uma simples leitura da prolixa exordial, vê-se claramente que a 2ª Ré, ora contestante, não possui, nem nunca possuiu, qualquer responsabilidade pela organização, realização ou execução de eventos com a denominação "BAILE DA ABSOLUTA", e mais, como já restou demonstrado nos autos, sequer efetuou registro de mencionada marca em seu nome, visto que, por ser uma empresa de radiodifusão, esse sequer é o seu objeto, estando hialino no presente caso que a 2ª Ré foi apenas contratada pelo 1º Réu para DIVULGAR o evento em sua programação e realizar promoção, veiculando chamadas comerciais, para, assim, fomentar o evento pelo 1º Réu organizado, realizado e executado.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento incluído em 12/03/2026 01:25:32 (GMT-06:00) por 1234567890 (1234567890) / 01233720290 / 01233720290 / 01233720290

Neste diapasão, tendo em vista que a presente demanda visa impedir que o 1º Réu continue a utilizar marca, logomarca e caracteres visuais que a Autora entende se confundir com sua marca própria, se mostra inconteste que a 2ª Ré não possui legitimidade para figurar no polo passivo da presente ação, visto que a cessação do uso da marca e o cancelamento de eventos com uso da marca, somente poderão atingir o 1ª Réu, único responsável pela utilização daquela.

É valido ressaltar, que o simples fato de dar publicidade ao evento não é suficiente para legitimar a 2ª Ré, mormente que, com o deferimento da tutela para que o 1ª Réu promova alterações visuais em sua marca, por óbvio, quando, e se, este vier a contratar a 2ª Ré para divulgar algum evento, fornecerá à contestante os elementos que pretende divulgar, inclusive nome, marca, logomarca e especificações visuais, razão pela qual, repita-se, o simples fato de ser contratada pelo 1º Réu para divulgar seus eventos, não é capaz de legitimar a 2ª Ré para figurar no polo passivo.

Sendo assim, por ser a 2ª Ré uma concessionária de radiodifusão, contratada pelo 1ª Réu para divulgar seu evento, claro está que não possui qualquer legitimidade para figurar na presente demanda, visto que não possui qualquer responsabilidade pela organização, realização e execução do evento, tampouco é detentora da marca alvo de irresignação, confiando que a demanda será julgada extinta sem resolução de mérito em face da contestante, em virtude da sua ilegitimidade passiva *ad causam*, condenando a Autora em custas e honorários.

DOS FATOS

A Autora ajuizou ação fundamentando ser detentora da marca "baile da favorita", registrada em 11/08/2011 junto ao INPI, asseverando na prolixa peça inicial, visando, de forma incompreensível, enaltecer uma de suas sócias, que o 1º Réu registrou junto ao INPI o nome/marca "baile da absoluta", acrescentando que, por supostamente possuir similaridade nominal e visual com a logomarca da Autora, prejuízos lhe vem sendo causados.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutória 0125332-06.2025.8.01.0001 (1201025) SEI 0012532-06.2025.8.01.0000 / pg. 1189

Argumenta, ainda, que tal inconformismo já havia sido externado aos Réus mediante notificação extrajudicial, contudo, o que se observa a fls. 31/34, é que os Réus jamais foram notificados sobre o suposto desconforto, o que demonstra a lamentável vontade e ganância da Autora em, através do Judiciário, obter vantagem financeira, inclusive ajuizando demanda em desfavor da 2ª Ré que sequer possui legitimidade para contestar a retórica Autoral, mormente que não é detentora da marca em questão, e tampouco realiza, organiza ou executa eventos, pelo contrário, por ser uma concessionária de radiodifusão, é regularmente contratada para divulgar ou anunciar eventos ou comerciais em sua programação.

Diante de tais argumentos, que sequer guardam relação com a 2ª Ré, a Autora requer ao final que os Réus se abstenham de usar definitivamente a marca "baile da absoluta" (mesmo não tendo a 2ª Ré o registro de tal marca), bem como cancelem evento agendado para 21/03/2015 (mesmo não sendo a 2ª Ré organizadora, realizadora ou executora do evento), além de requerer a condenação dos Réus em perdas e danos, ainda que sem especificá-los ou quantificar os supostos danos, requerendo, ainda, condenação por danos morais, sem, novamente, demonstrar em que momento ou como a moral ou imagem da Autora foi afetada.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Somente na remota possibilidade deste D. Juízo não entender pela ilegitimidade passiva *ad causam* da 2ª Ré, haja vista que cabalmente demonstrado que os argumentos autorais em nada guardam relação com a contestante, no mérito melhor sorte não socorrerá a Autora, vez que a 2ª Ré não causou, em momento algum, qualquer dano à Demandante capaz de gerar uma indenização, que na verdade, seria um enriquecimento sem causa.

Isto porque, como se vê, nenhum dos argumentos utilizados pela Autora em sua retórica atingem a rádio 2ª Ré, que, como já dito, não possui qualquer responsabilidade pela organização, produção e realização do evento, tendo sido esta contratada pelo 1º Réu para divulgar seu evento, inclusive realizando pagamento para

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento incluído em 06/03/2015 (12:00:43) por 01123532569 / pg. 1190

inserções de chamadas em sua programação, bem como para realizar promoções de divulgação, não sendo crível que esta seja compelida pelo Judiciário a cancelar evento que não organiza, que alias perdeu seu objeto.

De igual forma, não se mostra crível ou razoável, que a Autora venha em Juízo pleitear o recebimento de indevidas indenizações em face da 2ª Ré, sob o argumento de que a utilização de nome/marca e a realização de evento organizado e executado pelo 1º Réu causaram-lhe prejuízos, na medida em a contestante não pode responder por atos praticados por terceiros, sendo indubitável que, caso este D. Juízo entenda que os fatos praticados pelo 1º Réu tenham causado algum dano à Autora, não há como condenar a 2ª Ré, haja vista ser excludente de responsabilidade os atos ou fatos praticados por terceiros, sendo a culpa, então, daquele que praticou.

Tanto que no item 3 da peça vestibular, a Autora faz indagações sobre a origem da marca "baile da absoluta; quem ou o que é absoluta; e a 2ª Ré mantém as mesmas indagações, vez que não faz a menor ideia da origem, do motivo e quem ou o que é "baile da absoluta", afinal, nada tem a ver com a marca, assim como não é sabedora da origem do "baile da favorita"? Qual o motivo? Quem ou o que é a favorita? Vez que, como dito, por ser uma concessionária de radiodifusão, a 2ª Ré se limita a realizar programas em sua grade, divulgar veiculações comerciais e promocionais em sua programação de terceiros contratantes, não realizando, organizando e executando o evento em questão.

Sendo assim, por ser a 2ª Ré apenas um veículo de comunicação, contratada pelo 1º Réu para divulgar um evento por ele realizado, que leva nome pelo 1º Réu registrado e a causa de pedir fundamentar suposto uso indevido por parte do 1º Réu de nome/marca, com pedido de cessação de uso desta, não há como prosperar a pretensão autoral em desfavor da 2ª Ré, vez que, caso exista, a culpa pelo uso da marca e a realização do evento é exclusiva do 1º Réu, assim como na eventualidade de entender pela existência de dano a ser indenizado, não é crível ser a 2ª Ré

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório 1025325 / 2016-06 / pg. 1191

13

condenada a indenizar, vez que há no caso excludente de ilicitude por parte da mesma, devendo a demanda ser julgada Improcedente, condenando a Autora em honorários sucumbenciais.

-.-.-.-.-.-.-

Portanto Exª, diante dos argumentos supra, claro está que a 2ª Ré não possui qualquer responsabilidade pela organização, produção e execução do evento em questão, tendo sido apenas contratada para divulgar o evento do 1º Réu através de veiculações em sua programação e ações promocionais, não podendo, assim, ser considerada parte legítima para figurar no polo passivo da presente demanda, razão pela qual requer seja o feito julgado extinto sem resolução do mérito em face desta contestante, ante sua ilegitimidade passiva *ad causam*.

Na eventualidade de superada a preliminar suscitada, o que confia não ocorrerá, no mérito, por ter restado comprovado cabalmente que a responsabilidade pelos fatos alegados na inicial são exclusiva de terceiros, no caso 1º Réu, não há de prosperar a pretensão indenizatória em face da contestante, em virtude da excludente de responsabilidade, vez que está inconteste a culpa exclusiva de terceiro, pugnando pela improcedência dos pedidos formulados na inicial em face da contestante, visto que esta não é detentora da marca em apreço, tampouco realizou ou realiza os eventos mencionados, não possuindo qualquer responsabilidade pelos fatos narrados na exordial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(PROTOCOLO) 01 (1201900423) 01 (1201900423) 01 25/03/2015 16:06 / pg. 1192

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

RÁDIO ARCA LTDA.

CNPJ/MF nº 29.576.576/0001-83

NIRE 33200230066

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

LIGIA TAVARES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, programadora visual, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho nº 275, Itanhangá, Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade nº 048.31233-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.925.747-87; e

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oduwaldo Vianna Filho nº 275, Itanhagá, Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade nº 23081638-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.156.577-37.

Na qualidade de únicos sócios-quotistas da sociedade limitada "**RÁDIO ARCA LTDA.**" com sede na Rua Riachuelo nº 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33200230066 ("Sociedade"), têm entre si, justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO – Resolvem os sócios-quotistas alterar a sede da sociedade da Rua Riachuelo, 359, 7º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, para a Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

TERCEIRO – Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL"

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2 – A Sociedade poderá, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro - 01/25392-0 | 12/05/2026 16:06:01 | pg. 1193

QUARTO - Em decorrência da alteração acima, os sócios-quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
RADIO ARCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação **RÁDIO ARCA LTDA.**, e o nome fantasia **FM O DIA**, sendo titular da freqüência modulada 100,5 Mhz.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na Rua Carlos Machado, 131, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de seus Sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

4.1 - A Sociedade tem por objeto social a instalação e exploração de radiodifusão; serviços de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter dos poderes competentes. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como subsidiariamente, a exploração de publicidade ou propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade, exercer atividades correlatas, assim entendidas, mas não limitadamente, a importação, exportação e comercialização de programas gravados ou não, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra sociedade como sócia ou acionista, por simples deliberação dos Sócios.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(PL 2630/2020)01 (1210700423) 01/25 39/2020 16:06 / pg. 1194

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R$5.085.327,36 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 993.228 (novecentas e noventa e três mil, duzentas e vinte e oito) quotas, no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos) cada uma, assim distribuídas:

Sócias-quotista	Número de quotas	Valor total das quotas	Percentuais de Participações
Ligia Tavares de Carvalho	993.227	R$ 5.085.322,24	99,9999%
Arthur de Carvalho Mattos	1	R$5,12	0,0001%
Total	993.228	R$5.085.327,36	100%

5.2. De acordo com o Artigo 1.052, in fine, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia-quotista é restrita ao valor total de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas representativas do capital social detidas por estrangeiros estão limitadas a 30% (trinta por cento) do capital social total e votante, em obediência ao disposto no art. 222, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 10.610, de 20/12/2002, além de serem incaucionáveis.

5.4. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias-quotistas.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais serão tomas em reunião de sócios-quotistas.

6.2 - As reuniões deverão ser convocadas pelos socios-quotistas, devendo, a convocação, indicar as matérias objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A sociedade será administrada pela sócia Ligia Tavares de Carvalho, que poderá constituir procuradores.

7.2. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:
a) da sócia Ligia Tavares de Carvalho;
b) de dois procuradores, em conjunto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 01 (1215970023) 01253/2024 / pg. 1195
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7.3. As procurações ad negotia deverão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho, especificar os poderes outorgados e ter prazo de vigência de até 1 (um) ano.

7.4. As procurações ad judicia poderão ser conferidas pela sócia Lígia Tavares de Carvalho ou por dois procuradores, não necessitando ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DAS QUOTAS

8.1. A cessão das quotas entre os sócios-quotistas e a Sociedade é livre.

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia aprovação do órgão competente do Governo Federal, bem como da prévia e expressa autorização dos demais sócios-quotistas, garantido ainda o direito de preferência destes sócios-quotistas.

8.3. O sócio-quotista interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios-quotistas, informando a identidade completa da cessionária e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará os sócios-quotistas, na forma da Cláusula Sexta para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a reunião citada no item 8.4 não seja realizada, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., será considerada aprovada a cessão das quotas.

8.6. Concedida a autorização, se a(s) cessionaria(s) for uma das outras sócias, alguma das demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o(s) sócio(s)-quotista(s) interessado(s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Concedida a autorização, se a cessionária for a Sociedade ou um terceiro, os demais sócios-quotistas terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para elas todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio-quotista que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio-quotista cedente e à Sociedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

8.9. Nas hipóteses do item 8.7. e do item 8.8. caso haja mais de um sócio-quotista interessada na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios-quotistas interessadas, de acordo com a relação da participação das mesmas no capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Anexo I - Relatório de Diligência (RD) 001 (12/09/2023) 01253/2023 / 01253/2023-06 / pg. 1196
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância as prescrições legais.

9.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios-quotistas, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita os sócios-quotistas na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios-quotistas.

9.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros intermediários à conta de balanços intercalares, ou de lucros acumulados, ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade dos sócios-quotistas limitada ao valor de suas quotas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO

10.1. No caso de falência, interdição ou impedimento de uma dos sócios-quotistas, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

10.2. Se, em virtude de falência, interdição ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

10.3. No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios-quotistas, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio-quotista, na forma da Cláusula 14ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

11.1. O sócio-quotista que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. O sócio-quotista que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios-quotistas renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inadoc 00000251162(3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7) (Inadoc 00025) 01/12/2025 15:32:27 / 2026-06 / pg. 1197
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORTE

12.1. Em caso de óbito do sócio-quotista ou sendo declarada a ausência do sócio-quotista, os herdeiros do sócio-quotista falecido ou declarado ausente poderão continuar na Sociedade, se assim o desejarem.

12.2. A opção referida nesta cláusula deverá ser manifestada, à Sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência.

12.3. Caso os herdeiros não desejem continuar na Sociedade, os haveres do sócio-quotista em causa serão apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO

13.1. Os sócios-quotistas titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s)-quotista(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

13.2. Além do acima exposto, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos

(i) quebra da *affectio societatis*, deliberada por sócios-quotistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; e

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiado, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;

13.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

13.3. O(s) sócio(s)-quotista(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

13.4. Se em virtude da morte a Sociedade ficar reduzida a um único sócio-quotista, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios-quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APURAÇÃO DE HAVERES

14.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) sócias(s)-quotista(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Protocolado(s) 00001(2)/2016 - 01 (18/09/2023) 01253/2016-06 / pg. 1198

após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio-quotista em questão.

14.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio-quotista.

14.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do(s) sócio(s)-quotista(s) em questão no capital social.

14.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, a primeira vencendo-se no 60º (sexagésimo) dia após a data do evento e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, corrigidas pelo IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO

15.1 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2 Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as questões oriundas deste contrato serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil de 2002) e, supletiva e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em obediência ao que determina o Artigo nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As sócias-quotistas declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o Sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme prevê o § 1º do art. 1011 do Novo Código Civil."

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolea.autenticidade-assinatura.camararj.gov.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Número Identificador: 01012532506 / pg. 1199

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

LIGIA TAVARES DE CARVALHO

ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: ANTONIO DAVID DA SILVA SOUZA
RGI: 11.887-2
CPF/MF: 428.735.927-53

Nome: SERGIO LUIZ VALPETO PINTO
RGI: 037460-3 CREA
CPF/MF: 030.888.207-06

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LIGIA TAVARES DE CARVALHO; ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2011 Selos: SHM01621 e SHM01622
Em testemunho _____ da verdade. 030
Emolumentos: R$8,12 Taxas: R$2,42 Total: R$10,54
CTPS - 027337148RJ - DIEGO SILVA FARIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Verificar a veracidade deste selo acessando http://selo.tjerj.jus.br

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RIO 1A
SHM01622
FCS 1A
SHM01621
10
TABELIÃO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: RADIO ARCA LTDA
NIRE: 3120032064
Protocolo: 23/03/2011
CERTIFICO O REGISTRO DO ATO VIGENTE E DATA PRAZO
31/03/2011
00002164981 1A
DATA 31/03/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RADIO ARCA LTDA
Protocolo: 23/03/2011
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002164981
DATA: 31/03/2011
Valeria Cristina Serra
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Eletrônico nº 00000.00000000/0000-00 (18/03/2025) 01 (18/03/2025) 01 (18/03/2025) 01

82

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.676.676/0001-83 MATRIZ		07/07/1976

NOME EMPRESARIAL
RADIO ARCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FM O DIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS MACHADO	131	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.775-042	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3219-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/04/2015** às **11:51:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento Nº 12532580 - 1 (1ª Página) - 01 (1ª Página) - 01/12/2016 - 08:17 - pg. 120 -
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO ARCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscita no CNPJ/MF sob o nº 29.576.576/0001-83, com sede na Rua Carlos Machado, nº 131, Polo Rio Cine Vídeo, Jacarepaguá, nesta Cidade, neste ato representada na forma do seu contrato social.

OUTORGADO: EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA e **JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ sob o ns: 26.335 e 160.773, respectivamente, ambos com escritório na Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, ala B, sala 103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, telefone 3385-4797.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastantes procuradores, com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para representar extrajudicialmente e no Foro em geral, em conjunto ou isoladamente, em qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, defendendo os direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto receber citações, representá-la em Juízo ou fora dele, como autor, réu, assistente ou oponente, podendo propor e contestar ações, embargar execuções, interpor recursos, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, concordar, discordar, reconvir, arguir exceções, suscitar conflitos de jurisdição e competência, falsidades e questões prejudiciais incidentais, pedidos de alvará, etc., pleitear, inclusive representara Outorgante na conciliação a ser promovida no início da audiência de instrução e julgamento a que se referem os artigos 278 e 447 a 449 do Código de Processo Civil, com todos os poderes necessários para rejeitar ou aceitar os termos da conciliação, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2015.

Ligia Carvalho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incluído em 12/03/2016 - 06 / pg. 1202

——— Mensagem encaminhada ———
De: **RAFAEL BIASOTTO** <rafabiasotto@hotmail.com>
Data: 16 de março de 2015 10:39
Assunto: Baile da absoluta :: artes
Para: Pedro Sader <pedro.sader@imodia.com.br>

Segue as artes baile da absoluta !

Fica ao seu critério números de ingressos.

Enviada do meu iPhone

Confidencialidade: A informação contida neste mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado.

Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review.

Autenticado eletronicamente por [illegible] em 16/06/2016 [illegible] conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento incluído em [illegible] 16-06 / pg. 1203
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

——— Mensagem encaminhada ———
De: **Pedro Sader** <pedro.sader@fmodia.com.br>
Data: 16 de março de 2015 15:42
Assunto: Ligue e Ganhe & Site - Baila da Absoluta
Para: Promocao <promocao@fmodia.com.br>, Producao FM <producaofm@fmodia.com.br>, FM O DIA Web <fmodiaweb@fmodia.com.br>, Atendimento <atendimento@fmodia.com.br>

Ligue e Ganhe & Site -> Convites de área vip para o "Baileda Absoluta", com Nego do Borel, Mc Britiney e apresentação do David Brazil, sábado, no Espaço Cultural Porto da Pedra.

Informações:
Horário: 23h
Classificação:18 anos
Lista na porta. (23h até 1h)
Período: 16/03 até 20/03 (02x)

Atrações: Nego do Borel, David Brazil e Mc Britiney.
Dia: 21/03
Horário: 23h
Local: Espaço Cultural Porto da Pedra
Endereço: Rua João Silva, 84 - Porto da Pedra - São Gonçalo.LO/RJ
Telefone: 2724.0555
Vendas: no local e www.ingressomais.com.br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório 000253/2022 (2022/0000623) 001 (13/03/2023) 01/03/2023 12:00:01 (GMT-03:00) 2023-06-12 25 06 / 2023 / 2856-06 / pg. 1206

86

3b4cada:5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada:5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

84/85/86

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 87

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data faço os autos conclusos ao MM Dr Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 13/05/2015

Despacho

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa de fls. 66v.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 13/05/2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4XKG.W3CS.CLBF.7Al2**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegs.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Histórico (12/05/2015) 01 (1209 0045) 01235 25 25 01 12 53 2 2 06-06 / pg. 1209

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE
DATA A PARTE AUTORA
MANIFESTOU-SE NO PRAZO.

PRESENTE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório(12253042) SEI 0012532-20.2025.5.06.0001 / pg. 1210

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 705CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 88

Processo: 0065321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 09/07/2015

Despacho

Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo.

Rio de Janeiro, 09/07/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação **4XVG.65GU.FFTN.PCF4**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

P-15/07

110 LUIZHSV

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0065321-73.2015.8.19.0001 (Processo) Classificação: 0125332-06 / pg. 1211

A3 P32

89

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,-ME, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu advogado abaixo assinado, requer seja realizada **nova tentativa de citação do réu HUGO RIBEIRO TOSTA**, no endereço já indicado nos autos, qual seja:

- Travessa São Gonçalo, nº 44, Centro, CEP 24.445-010, no município de São Gonçalo-RJ.

Ainda, caso a terceira tentativa de citação também restar infrutífera, requer-se, desde já, seja deferida a citação do referido réu nos termos do artigo 227, do Código de Processo Civil. (doc. anexo)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2015.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?pdfNome=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento eletrônico gerado por Leandro Vieira Cardoso em 06/12/2016 16:53:29
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1212

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.728.497/0001-00
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
31/05/2011

NOME EMPRESARIAL
HUGO RIBEIRO TOSTA 05688311797

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
TV SAO GONCALO

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
24.445-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contato@hrsomeluz.com.br

TELEFONE
(21) 2604-4402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

no dia **16/07/2015** às **18:18:09** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

91

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/07/2015

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Principal (7263892) / 01 (1920043) / 012 3332 2506 / 2016-06 / pg. 1214

Pesquisar:

Número do Mandado	Nome da Central Destinatária	Nome do Tipo Mandado	Data de Envio do Documento	Data de Recebimento	Data de Devolução	Status
76/2015/MND	SAO GONCALO CENTRAL DE CUMP DE MANDADOS	Mandado de Citação	20/03/2015	23/03/2015	23/03/2015	Devolvid Irregular
77/2015/MND	SAO GONCALO CENTRAL DE CUMP DE MANDADOS	Mandado de Citação	20/03/2015	23/03/2015	24/03/2015	Negativo
78/2015/MND	BARRA DA TIJUCA REGIONAL CENTRAL DE CUMP MANDADOS	Mandado de Citação	24/03/2015	24/03/2015	26/03/2015	Positivo

Anterior Pr

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codigo/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento integrado ao processo 0085321-73.2015.8.19.0001 (125970423) SEI/TJRJ - 0125539/2025 - 0125539/2025 / pg. 1215

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 93

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 20/08/2015

Despacho

À vista da manifestação de fls. 89, esclareça-se que a citação por hora certa é prerrogativa do Oficial de Justiça, desde que haja fundada suspeita de ocultação do citando, à teor do disposto no art. 227 do CPC, situação que não se vislumbra na certidão negativa de fl. 66v.
Em que pese tais ponderações, determino a renovação da diligência no mesmo endereço, facultando a parte autora o acompanhamento do ato.

Rio de Janeiro, 20/08/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **47W4.ST5M.16HL.91T5**
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

110 LUIZHSV

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incluído em 01/09/2016 (Pág. 1216)

94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 03/09/2015 e foi publicado(a) em 09/09/2015, na(s) folha(s) 302/308 da edição: Ano 7 - nº 243/2015 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: À vista da manifestação de fls. 89, esclareça-se que a citação por hora certa é prerrogativa do Oficial de Justiça, desde que haja fundada suspeita de ocultação do citando, à teor do disposto no art. 227 do CPC, situação que não se vislumbra na certidão negativa de fl. 86v.
Em que pese tais ponderações, determino a renovação da diligência no mesmo endereço, facultando a parte autora o acompanhamento do ato.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2015.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial 0085321-73.2015.8.19.0001 (1212970023) 01/12/2015 12:53:25 pg 32/296
Documento Inicial 0085321-73.2015.8.19.0001 (1212970023) 01/12/2015 12:53:25 pg 32/296 16-06 / pg. 1217

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório do 7º Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0085321-73.2015.8.19.0001

Fls: 95

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Venham as custas da diligência deferida.

Rio de Janeiro, 10/09/2015.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DA PRESENTE AUTOS ENCONTRAM-SE PARADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS.
Rio 17/11/15
ESCRIVÃO

738

28/11/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incluído em 01/12/2016 (Ordem 0123) / Documento Assinado Digitalmente (Data 01/12/2016 16:32:20)
Documento: 00085321-73.2015.8.19.0001 (Ordem 0123) / Versão 1 / Assinatura Digital

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 23/11/2015

Despacho

Intime-se o autor, POR AR, vez que se trata de pessoa jurídica, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Rio de Janeiro, 23/11/2015.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4US3.XPEA.CVJA.65T8**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

110 JOSEFPQ

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camararj.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0085321-73.2015.8.19.0001 Documento: 00000125321 Assinado digitalmente em 23/11/2015 16:06:32 - 23/11/2015 16:06 / pg. 1219

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

310/2015/VP

9X

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuído em: **19/03/2015**
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: **C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: Av Rainha Elisabeth, 686, apto 202 - Ipanema - Rio de Janeiro - CEP: 22081-031

Finalidade: Intimar o autor a dar andamento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Despacho: Intime-se o autor, POR AR, vez que se trata de pessoa jurídica, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Eu,_____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, digitei a presente. E eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2015.

Pery João Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4779.R3XE.KZ1B.HKQ9**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Expedido em 06/01/16

38

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número Inteiro Teor: 12532596 / pg. 1220

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos A. R. Rosatko

que se segue

Em 04/07/16

Escrivão

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

documento 1412532/2016-06 / pg. 1221

98

A3/32

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JO 13617133 6 BR	

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOM: C S Promoções e Eventos Ltda Me
A/C Ilmo Sr.
END: AVENIDA Rainha Elizabeth 665, Apt° 202
CEP 22.081-031 Ipanema Rio de Janeiro - RJ
C.E.: 0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES

NOM: Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
END: Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

C.E.P.	CIDADE	U.F.

DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
14/01/16	Cícero	ALCIDIO

7638-891-0024

Cícero Costa

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislacao.camarajacarei.sp.gov.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inicial (01253/2016) / 01 (12/01/2016) 01253/2016-06 / pg. 1222

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento à Vossa Excelência, conforme ato ordinatório praticado, informar o recolhimento das referidas custas judiciais, requerendo o prosseguimento regular do feito através da renovação da citação/intimação da parte adversa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.879

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camararj.gov.br/?codNo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado em 01/02/2016 17:39:48 - 01 pg. 32/202
Documento: 00085321-73.2015.8.19.0001 (Petição Diversa) - 01 - 12 - 00085321-73.2015.8.19.0001 - 01 - 2016-06 / pg. 1223

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.
100

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 16/02/2016

Despacho

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 93.

Rio de Janeiro, 16/02/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4IF7.U1NT.ZVYP.67UA**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0085321-73.2015.8.19.0001 (Processo) Tipo de documento: Certidão Data: 16/02/2016 12:53:26 - 16-02-2016-06 / pg. 1224

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0086321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 101

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Comprove o autor recolhimento das custas devidas.

Rio de Janeiro, 22/02/2016.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(01/03/2016) 01 (Peticao 00123) 0123357-01.2016.8.19.0001 pg. 32/04 2016-06 / pg. 1225

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/02/2016 e foi publicado(a) em 24/02/2016, na(s) folha(s) 310/312 da edição: Ano II - nº 112/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(s). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171879) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(s). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773) Comprove o autor recolhimento das custas devidas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2016.

102

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46ce08eef090d7
Documento Interlocutório(01253968)01 (12/01/2016) 0012532/2015 / 01253968 / pg. 2/2016-06 / pg. 1226

09.03.2016 A3/32

103

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 10629761871-37

FRDCAP EMP07 201608194351 07/03/16 17:11 4412364 01/1823686

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento à Vossa Excelência, conforme ato ordinatório praticado, informar o recolhimento das referidas custas judiciais, requerendo o prosseguimento regular do feito através da renovação da citação/intimação da parte adversa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
número interlocutório 0123532-01 (1410023) 01/03/2016-06 / pg. 1227

104
7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

108/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0065321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Travessa São Gonçalo, nº 44 - CEP: 24445-010 - Centro - São Gonçalo - RJ
Prazo para Resposta: 15 (quinze) dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO ABAIXO, facultado à parte autora o acompanhamento do ato.

Despacho: Trata-se de ação ordinária de cessação de uso de marca e atos de concorrência desleal movida por C.S. Promoções e Eventos Ltda-ME em face de Hugo Ribeiro Tosta e Radio O Dia FM Ltda, aduzindo o autor, em apertada síntese, que é titular do registro da marca mista "baile da favorita", junto ao INPI e atua desde o ano de 2011 promovendo festas, capitaneadas pela promoter Carol Sampaio sócia da requerente, e reconhecida na mídia como "a favorita".
Argumenta a requerente que o evento/marca "Baile da Favorita" conseguiu destaque e sucesso de mídia e público, e conta com mais de 80 edições, e soube com surpresa que os réus estão divulgando outro baile denominado "Baile da Absoluta", com imitação ideológica de sua marca e realização agendada para o mesmo dia em que realizará o seu baile, arrazoando que a intenção dos réus é se beneficiar do êxito do projeto da autora.
Sustenta a autora que o proceder dos réus acarreta confusão no público e implica em concorrência desleal, ocasionando prejuízos, pelo que, com base na lei de propriedade industrial, requer a concessão de antecipação de tutela para que os réus sustem os atos de violação e cancelem o evento agendado para o próximo dia 21/03/15.
Pois bem. Da análise dos documentos acostados à inicial verifica-se que a autora detém o registro da marca "Baile da Favorita" junto ao INPI, tendo efetivado o depósito da tal marca naquele órgão em 11/08/2011 (fls. 39) o que confere verossimilhança as suas alegações, restando demonstrado também o sucesso alcançado com a realização de tais eventos, ante ao destacado espaço conferido pela mídia.
De outro ponto, realmente há similitude visual entre a marca da autora e do réu, valendo o registro de que somente em meados do ano passado o réu depositou sua marca perante o INPI, o que reforça a tese de aproveitamento parasitário do evento idealizado pela autora.
Todavia, o pleito formulado à título de antecipação de tutela guarda elevado grau de subjetividade, podendo obstaculizar o cumprimento da medida, ou mesmo acarretar problemas futuros acerca do cumprimento ou não da decisão judicial.
Reputo, portanto, que, in casu, estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação da tutela, pelo menos parcial, eis que o cancelamento do evento promovido pelos réus, às vésperas de sua realização, poderá acarretar indesejável dano inverso.
Assim, com fulcro no art. 209, § 1º da Lei de Propriedade Industrial, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela, para o fim de determinar que o primeiro réu promova a alteração visual

da marca "Baile da Absoluta" descaracterizando elementos visuais que se assemelhem com a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camarajs.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(0125392)01 (Tabelionato) 0125392/2016-06 / pg. 1228

marca "Baile da Favorita", em especial, a logomarca do evento, inclusive na rede social "Facebook", de imediato, sob pena de multa diária de R$3.000,00 (três mil reais).

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante **deste** mandado. Eu, _____, Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, digitei e conferi. E eu, _____ Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DÉFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EJK.994H.FP7Y.U99C
Este código pode ser verificado em http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528:000017528 : Assinado em 30/03/2016 19:03:57
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cada5-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado(0125392) SIGA (201600125392) / 01 (Petição) 0125392 / 2016-06 / pg. 1229

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos CERTIDÃO NEGATIVA NA FORMA DO PROV. CGJ 77/2015 que se segue.

Em 15/04/16

C Escrivão

fls/2 [illegible]

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://info.lex.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento [illegible] 2016-06 / pg. 1230

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 201601[illegible]733

A3/F32

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: do mandado, localizado nº44 Fundos., onde, **DEIXEI DE CITAR** HUGO RIBEIRO TOSTA , em razão de de não o encontrar..

Conforme informação prestada por Sra. Valéria da Silva Ribeiro, que se diz chamar e residir no local, que indagada sobre o personagem, alegando que se trata do seu filho que não reside no local, informou que se mudou recentemente para Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ., cujo endereço, não soube ou não quis informar..

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 02 de abril de 2016.

Tito Bartolomeu Malavazi - 01/15179

1292 TITOMALAVAZI

Data: 11/04/2016 16:20:07 Local: TJ-RJ Modo: Assinado por TITOMALAVAZI

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 107

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - ( ) AUTOR, ( ) RÉU, ( )_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
( )PESSOA DESCONHECIDA
( )MUDOU-SE
( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
( )ENDEREÇO INSUFICIENTE
( )PESSOA FALECIDA
( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
( )OUTROS:

Rio de Janeiro, 15/04/2016.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 1232

05/05/2016

3/32

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos advogados que esta subscrevem, vem, em atendimento ao despacho de Vossa Excelência, requerer a pesquisa de todos os endereços em nome do Réu **HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97**, através do sistema INFOJUD e BACENJUD, uma vez que a Autora não tem obtido êxito em sua intimação no endereço já indicado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência do original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório (0125332-06.2016.8.19.0001) (1233 de 1243) 0125332-06.2016.8.19.0001 pg 32/2016-06 / pg. 1233

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail
cap07vemp@tjrj.jus.br

109

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 17/05/2016

Despacho

Recolhidas as custas, venham conclusos para realização da pesquisa requerida às fls. 108.

Rio de Janeiro, 17/05/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HCP.VMR4.9YE3.BSLD**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal(9125385-01) (1212000123)/01 (1212000123)/01 (9125385-01) 25/05/2016-06 / pg. 1234

110

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/05/2016 e foi publicado(a) em 23/05/2016, na(s) folha(s) 272/280 da edição: Ano 8 - nº 171/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: Recolhidas as custas, venham conclusos para realização da pesquisa requerida às fls. 108.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.

10/2012

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

03-06-2016A31P3

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 50325861710-09

PRCAP ENP07 2016030600035 01/04/16 12:44:28124468 283589130

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, primeiramente, **Informar o pagamento da GRERJ e requerer** que seja feita a pesquisa de todos os endereços em nome do Réu **HUGO RIBEIRO TOSTA, inscrito no CPF sob o n.º 056.883.117-97**, através do sistema INFOJUD e BACENJUD, uma vez que a Autora não tem obtido êxito em sua intimação no endereço já indicado.

Além disso, a parte Autora esclarece ao D. Juízo que as diversas tentativas de citação frustradas é, no mínimo, suspeita, visto que no processo em apenso, de n.º **0235067-49.2014.8.19.0001,** o Réu possui o mesmo endereço em que as citações são dirigidas, porém sem sucesso.

Portanto, revela-se que o Réu está se esquivando, se ocultando a fim de ganhar tempo, muito embora tenha obrigação de manter seu endereço residencial atualizado sob pena de violação da boa fé processual, na forma do Art. 5º do Código de Processo Civil vigente.

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org escritorio@donnici.org

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado digitalmente em 06/04/2016 12:44:28 por 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
https://infoles.autenticidade.com.br/Documento/Autenticar/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório 15532/2016-06 / pg. 1236

Diante do exposto, vem requerer a citação do Réu na pessoa do advogado, devidamente constituído no processo em apenso, **DRA.CLECI ISABEL DE MELLO MATTOS OAB/RJ 144.717, endereço eletrônico mattos.isabel@gmail.com, com endereço profissional na Avenida Franklin Roosevelt nº 30, sala 1115, CEP 20021-120, Centro – Rio de Janeiro/RJ** ou, alternativamente, seja concedida a permissão da Autora em realizar a citação da parte adversa na forma analógica ao Art. 269 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://provas.autenticidade.assinatura.com.br/#/codd/uuid/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Autenticado em 03/02/2016 16:04:06 - Documento Nº 1.000.016-06 / pg. 1237

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PERMANECE E DOU FÉ QUE AS COISAS
FORAM REGISTRADAS NAS COISAS

Rio de Janeiro

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativo.camarario.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incorporado em 25/03/2016 - 12:53:26 / pg. 1238

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO O DIA FM LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/06/2016

Despacho

Pesquisa de endereços junto ao Infojud e Bacenjud efetivada nesta oportunidade, consoante laudas impressas, cuja juntada aos autos ora determino.
Indefiro de plano os pedidos de citação por meios alternativos formulados pela parte autora, a uma porque, em se tratando de ato formal de chamamento ao processo, há de se ter poderes expressos para receber citação, o que não ocorre na hipótese dos autos; a duas porque o disposto no art. 269 do CPC, mesmo que analogicamente não pode ser aqui aplicado, uma vez que ainda não aperfeiçoada a angularidade processual.
Manifeste-se a parte autora.

Rio de Janeiro, 14/06/2016.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação **4UCF.KPPG.1JR1.4EHE**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoOnLine/validacao.do

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2016-06 / pg. 1239

114

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ:	056.883.117-97
Nome do contribuinte:	HUGO RIBEIRO TOSTA
Tipo logradouro:	
Endereço:	TR SAO GONCALO
Número:	44
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Município:	SAO GONCALO
UF:	RJ
CEP:	24445-010
Telefone:	
Fax:	

Imprimir Voltar

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1240

15

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuas.fviana quarta-feira, 15/06/2016

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20160002208609
Data/Horário de protocolamento:	15/06/2016 15h35
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTIÇA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
056.883.117-97 :HUGO RIBEIRO TOSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveno=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolado no PJe2Grau em 15/06/2016 15:39:20 - Juntado em 15/06/2016 - 06 / pg. 1241

116

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejual.fviana segunda-feira, 20/06/2016

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento da geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160002208609
Número do Processo:	00833217320158190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
• Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

056.883.117-97 - HUGO RIBEIRO TOSTA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 TRAVESSA SAO GONCALO 44, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 374 LOJA 01, BAIRRO: ALCANTARA , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24452-005	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 04:49

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNorma=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a ICP-Brasil.
Documento: 12532202 / Inteiro Teor - 2016-06 / pg. 1242

17

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO 000044 PARTE RODO 24445010 SAO GONCALO RJ TRAVESSA SAO GONCALO 000044 RODO 24445010 SAO GONCALO RJ 21 26067224	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 18:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
15/06/2016 15:35	Requisição de Informações	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R DR ALFREDO BACKER 374 L31 SAO GONCALO RJ24452001	Não requisitado	Não requisitado	16/06/2016 15:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome do usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuai. fviana

Conferir Ações Selecionadas : Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento: 12532622 Inserido em 20/06/2016 18:32 por ejuai. fviana - Evento: 12532622 Petição Inicial - Versão: 1 - Hash: 1d2d0b0d0d0d

118

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 21/06/2016 e foi publicado(a) em 23/06/2016, na(s) folha(s) 295/297 da edição: Ano 8 - nº 192/2016 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO (OAB/RJ-160773)Despacho: Pesquisa de endereços junto ao Infojud e Bacenjud efetivada nesta oportunidade, consoante laudas impressas, cuja juntada aos autos ora determino. Indefiro de plano os pedidos de citação por meios alternativos formulados pela parte autora, a uma porque, em se tratando de ato formal de chamamento ao processo, há de se ter poderes expressos para receber citação, o que não ocorre na hipótese dos autos; a duas porque o disposto no art. 269 do CPC, mesmo que analogicamente não pode ser aqui aplicado, uma vez que ainda não aperfeiçoada a angularidade processual.
Manifeste-se a parte autora.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2016.

01/21172 - Marcelo Braga de Oliveira

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A3|P32
23-06-2016
119
JFRBTJ MALOTE 201604105119 17/06/16 12:48124431 01/10832

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo 0085321-73.2015.8.19.0001

JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 160.773, vem, a V. Exª., informar que, a partir da presente data, renuncia aos poderes que foram outorgados por RÁDIO ARCA LTDA, nos aos autos do processo em epígrafe, requerendo que as futuras publicações, e intimações, sejam efetuadas em nome do advogado já constituído na procuração, DR. EDUARDO SÉRGIO DE SOUZA – OAB/RJ 26.335.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Incluído em 23/06/2016 - 16:06 / pg. 1245

04.07.2016 A3/P32

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº. 60824061447-50

SPECIAL EXPRESS 20160419166 30/06/16 15:17:14128269 TZ0301

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **Informar o pagamento da GRERJ e requerer** a citação em nome de **HUGO RIBEIRO TOSTA** no endereço **RUA DOUTOR ALFREDO BACKER 374, LOJA 01, ALCANTARA, SÃO GONÇALO, RJ, CEP 24452-005**, conforme pesquisa realizada por este Juízo.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org estatutos@donnici.org

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado digitalmente em 06/06/2016 por ANDRE LUIZ DE SOUZA MARTINS
https://infoles.autenticidade.eproc.trf2.jus.br/?q=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - cod. 5639625
Número: 0085321-73.2015.8.19.0001 - Cópia de petição - 06/06/2016 - 06 / pg. 1246

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 26/07/2016

Despacho

Fls. 119 - Ancte-se onde couber.
Cite-se conforme requerido às fls. 120.

Rio de Janeiro, 26/07/2016.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4CLR.JPW6.2JKN.V8WF**
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

110 LUIZH9V
P ASSED ESTEFAN:000017761 | Assinado em 26/07/2016 16:36:53 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento inteiro teor disponível no processo, com chave 21250601125332620216-06 / pg. 1247
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6082406144750 **Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 12041441000110 Autenticação: 00039531065

Pagamento: 29/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: RÉU: HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTROS AUTOR: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Receita/Conta	Descrição	Valor
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R$24,00
2001-6	CAARJ / IAB	R$2,40
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R$1,20
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R$1,20
2212-9	Diversos	R$21,96
	Total:	**R$50,76**

Rio de Janeiro, 31-agosto-2016

NATALE AKIKO UTIDA
010000030752

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lne Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

429/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001 Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): **HUGO RIBEIRO TOSTA.**

Local da Diligência: **Rua Dr. Alfredo Backer, 374, loja 01, Alcântara, São Gonçalo, RJ, Cep: 24452-05.**

Prazo para Resposta: **15 (quinze) dias da juntada do mandado.**

Finalidade: **CITAÇÃO.**

Despacho: **"... Cite-se conforme requerido às fls.120."**

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____, Natale Akiko Utida - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30752, digitei e conferi. E eu, _____ Pery João Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016

Maria Cristina de Brito Lima
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EHV.4NTJ.C37X.JVEH
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA:000016605 | Assinado em: 29/09/2016 16:48:35 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoveo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento inteiro protocolado sob o nº 0085321-73.2015.8.19.0001 (1ª instância) - 01253/2016 / 2016-06 / pg. 1249
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A31p32

124

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judic?io
Tribunal de Justi?
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

DEVOLU?O DE MANDADO IRREGULAR

Serventia	Central de Mandados S? Gon?lo
N?ero do mandado	429/2016/MND
C?igo do mandado	2016043219
Data de envio para o SCM	23/09/2016
Data de recebimento no SCM	23/09/2016
Data de devolu?o para o DCP	23/09/2016
Usu?io	Ana Maria Macedo Figueira
Login	ANAMARIA
Motivo da Devolu?o	De acordo com o prov. 39/2014 este mandado pertence a ?ea de atua?o da CCM Regional de Alc?tara

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

125

454/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: Rua Dr. Alfredo Backer, nº 374, loja 01, Alcântara, São Gonçalo - RJ- CEP: 24452-005

Prazo para Resposta: 15 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Elizabeth Ramos Borges - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14607, digitei e conferi. E eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2016

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4U2A.HYZX.UTYD.37SH
Este código pode ser verificado em: http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolo(0125392/2016) / (Fatura 0143) 0125392/2016-06 / pg. 1251

A3132

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
São Gonçalo Central de Mandados Regional de Alcantara de Alcântara

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2016042877
Documento: 454/2016/MND

1264

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:30, compareci ao seguinte endereço: RETRO, onde, **DEIXEI DE** CITAR HUGO RIBEIRO TOSTA , em razão de SER DESCONHECIDO NA LOCALIDADE.

Conforme informação prestada por RENATO MENEZES, GERENTE DA LOJA KAUAI QUE FUNCIONA NO ENDEREÇO INDICADO.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 14 de outubro de 2016.

1292 LILLIANMA

Data: 14/10/2016 16:20:57 Local: TJ-RJ Motivo: Assinado por LILLIANMA

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Histórico Autenticado (Processo 0085321-73.2015.8.19.0001 (Mandado 2016042877) Documento 454/2016/MND) pg. 1252 / 2016-06 / pg. 1252

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0065321-73.2015.8.19.0001

Fls: 127

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 126, no prazo de 05 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 26/12/2016.

Elizabeth Ramos Borges - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14807

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório (25/05/2016) - 0123537-20.2016.8.19.0001 (1253 de 1253) - 01/06/2016 - 16:32:26 / pg. 1253

10.02.2017 A31 P32

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ Eletrônica nº 20601771335-70

FECHAR EMPRE 201700461735 07/02/17 17:00:48124697 T569%

Processo n. 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar o pagamento da GRERJ e requerer** a citação em nome de **HUGO RIBEIRO TOSTA** no endereço **TRAVESSA SÃO GONÇALO, nº 44, CENTRO, SÃO GONÇALO, CEP 24.445-010**.

Por derradeiro, vem informar que o réu **HUGO RIBEIRO TOSTA** vem nitidamente se esquivando de receber a citação do presente processo.

Conforme análise do processo em apenso, onde o HUGO RIBEIRO TOSTA ocupa a posição de autor em face da CS PROMOÇÕES E EVENTO LTDA ME, parte autora da presente demanda, o endereço informado pelo autor é o apresentado nesta petição

Por oportuno informa que, a Sra. Valéria da Silva Ribeiro, pessoa que prestou informações aos Oficias de Justiça, é a mãe do Réu Hugo Ribeiro Tosta.

Rua México 41 Gr. 1001 Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2507 www.donnici.org escritorio@donnici.org

Autenticado digitalmente em 07/02/2017 17:00:48 por 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 - 06/03/2017 16:06 / pg. 1254
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Em 23 de março de 2016, fls. 66 verso, a primeira tentativa de encontrar o HUGO RIBEIRO TOSTA, o Oficial de Justiça, Sr. Celio de Toledo Sumar Júnior, informa que a Sra. Valéria, mãe do HUGO, fez contato telefônico com seu filho, que estava indo para o aeroporto para embarcar rumo à São Paulo, informando que este não tinha provisão para retorno.

Na segunda tentativa no dia 02 de abril de 2016, fls. 106, no mesmo endereço, o Oficial Tito Bartolomeu Malavazi informa que a Sra. Valéria da Silva Ribeiro, mãe do Réu HUGO RIBEIRO TOSTA, informou que seu filho se mudou recentemente para a Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, cujo endereço não soube ou não quis informar.

Assim confirma-se que o Réu procura se esquivar de ser encontrado para receber a respectiva citação, pois, mesmo informalmente, já tem conhecimento da existência do processo em que figura como parte adversa.

Diante disso, renova-se o pedido de citação, por Oficial de Justiça, no endereço acima informado, devendo, para tanto, o Sr. Oficial de Justiça utilizar-se das prerrogativas que lhe são inerentes, em especial, a citação por hora certa, de acordo com as normas do artigo 252 do Código de Processo Civil, que desde já se requer, com o respectivo prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

Rua México 41, Gr. 1001, Centro - Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2587 www.donnicieassociados.com.br

Autenticidade do documento após conferência no original
https://infoles.autenticidade.com.br/ (Código de Autenticidade: 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7)
Documento interoperável (Decreto 8539/2015) - Processo: 0000000-00.0000.0.00.0000 - Data: 06/02/2017 - Usuário: 0000000-00 / pg. 1255

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

130

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 21/03/2017

Despacho

Cite-se na forma requerida às fls.128/129.

Rio de Janeiro, 21/03/2017.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4MGN.WZCU.2H3W.P9PL**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

JOSEFPQ

PAULO ASSED ESTEFAN:17761

Assinado em 23/03/2017 17:25:01.
Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4c8dae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento interoperável de Classe Ostensiva (GDOC Ostensivo) (1253604) SEI 0012532/2016-06 / pg. 1256
3b4c8dae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

131

GRERJ Eletrônica

GRERJ: 20601 77133570

Dados

CPF/CNPJ: 12041441000110

Autenticação:

Pagamento:

Nome de quem fez o recolhimento: C S PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME

Valor: R$ 52,41

Uso:

Tipo Modelo:

Informação complementar:

Atenção

A GRERJ não possui informação de pagamento.

OK

Receita/Conta	Valor
1107-2	25,57
2001-6	2,55
6898-0000215-1	1,27
6898-0000208-9	1,27
2212-9	21,75

Vincular | Extrato | Cancela | Sair

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Principal(PRINCIPAL)/01 (1 de 1 de 1) 01/12/2025 12:39:26 / pg. 1 de 1

Processo: 0000216-06 / pg. 1257

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0086321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 132

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Comprove o autor o recolhimento da GRERJ indicada, visto que não há notícia do pagamento da mesma, consoante impressão de tela de sistema às fls. 131.

Rio de Janeiro, 30/03/2017.

Marcelo Braga de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/21172

738

Publ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Intercalado 0086321-73.2015.8.19.0001 (1258 de 0125332-73.2015.8.19.0001) - 0125332-73.2015.8.19.0001 / 2016-06 / pg. 1258

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

177/2017/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001** Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto. Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA
Oficial de Justiça:

Citado(a): HUGO RIBEIRO TOSTA
Local da Diligência: TRAVESSA SÃO GONÇALO, Nº44, CENTRO - SÃO GONÇALO. CEP: 24.445-010
Prazo para Resposta: 15 dias dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho: Cite-se na forma requerida às fls. 128/129.
Obs: Tudo de conformidade com o Provimento nº18/2017, art. 192, inciso 1 da CNCGJ.

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à ***CITAÇÃO*** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Shefani Brasileiro Martins - Estagiário - Matr. 120000024260, digitei e conferi. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Chefe de Serventia - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 41AHRRTV4K4J1TQZ
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2017024692 Receb.: 27/06/2017 Limite: 25/07/2017 Oficial: Tatiana De Almeida De Mello Marques De Araujo

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:00001752 8 Assinado em 27/06/2017 16:37:14
Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0085321-73.2015.8.19.0001 (Classe: 00125) Comarca: 0 Vara: 0 Ordem: 1 Data: 27/06/2017 16:37:14-06 / pg. 1259

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Mandado: 2017024892
Documento: 177/2017/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:10, compareci ao seguinte endereço: TRAVESSA SAO GONCALO 44, onde, DEIXEI DE CITAR , em razão de NÃO TER LOGRADO EXITO EM ENCONTRAR O REU HUGO RIBEIRO TOSTA; ESTIVE NO LOCAL NA DATA DE HOJE E EM OUTRAS OPORTUNIDADES, MAS NINGUEM ATENDE AOS CHAMADOS; DEIXEI CARTA CONVITE PARA QUE A PARTE COMPARECESSE A CCM, MAS SEM SUCESSO.
Conforme informação prestada por XXXXXXX.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 20 de julho de 2017.

Tatiana de Almeida de Mello Marques de Araujo - 01/28688

1292
TATIANARAUJO
/2017 20:11:34 Local: TJ-RJ Mandado Assinado por TATIANARAUJO
Autenticidade do documento em http://www.tjrj.jus.br/consultaprocessual/documento-3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 12532/2016-06 / pg. 1260
Juntado interlocutória 00085321-73.2015.8.19.0001 (TJRJ) 01/12/2016 pg. 1260
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls: 135

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - (x) AUTOR, ( ) RÉU, ( )_____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
( )PESSOA DESCONHECIDA
( )MUDOU-SE
( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
( )ENDEREÇO INSUFICIENTE
( )PESSOA FALECIDA
( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
(x)OUTROS:

Rio de Janeiro, 27/11/2017.

Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0086321-73.2015.8.19.0001**

Fls:136

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte autora.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

Funcionário

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório 0125392-06.2016.8.19.0001 (125392016) - 0125392-06.2016.8.19.0001 / pg. 1262

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0065321-73.2015.8.19.0001**

Fls:136

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data não houve manifestação da parte autora.

Rio de Janeiro, 22/05/2018.

Funcionário

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento incluído em 12/03/2018 16:06:01 (GMT-03:00) por (Taquigrafo) p.012335/2018 / pg. 1263

137

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 24/05/2018

Despacho

Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Rio de Janeiro, 24/05/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4N7X.3PQQ.5F5P.5SCY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110 LUIZHSV

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 25/05/2018 16:06:09
Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal (5125332-01 (1125332-01)) 5125332-01 / pg. 2/203
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
5125332-01 / pg. 2/203 16-06 / pg. 1264

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

137

158/2018/VP

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0086321-73.2015.8.19.0001** Distribuído em: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: Avenida Rainha Elisabeth, 685, apt. 202, Ipanema - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22081-031

Finalidade: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Despacho: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Eu,_____ Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370, digitei a presente. E eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4VTJ.9P84.DABQ.Z6GY**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinaturacamara.leg.br/?podNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório 01253/2016-06 / pg. 1265

A3/32

1393

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
É SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
	JT 34162439 7 BR	

AR

PREENCHIMENTO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
Cs Promocoes e Eventos Ltda Me
A/C Sr.responsavel
AVENIDA Rainha Elizabeth da Belgica 685, Apt 202
DEP 22.081-031 Copacabana Rio de Janeiro - RJ
0065321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES 9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

U.R.

DATA RECEBIMENTO: 19 06 18

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Leandro Cardoso

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: CDD COPACABANA

7530-991-0024

LEANDRO CARDOSO

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS AR Positivo

RIO, 13 DE 07 DE 18

ESCRIVÃO

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Integrado ... 0125332/2016-06 / pg. 1266

140

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada busca do paradeiro do Réu nos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça, como também expedição de ofício para as concessionárias de serviço público listadas abaixo, sendo certo que as respectivas custas judiciais serão recolhidas oportunamente:**

ENEL – Rua Feliciano Sodré, 230 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300;
CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;
DETRAN RJ Av. Pres. Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004;
CEG Centro de Serviços Copacabana: Rua Raimundo Corrêa, 40, lojas C e D, Copacabana, CEP 22040-042;

Por fim, informa que o Réu também integra o polo passivo da ação monitória nos autos do processo n.º Processo No 0038292-47.2017.8.19.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de São Gonçalo, onde também não restou localizado seu paradeiro, demonstrando provável fuga de suas obrigações.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.879

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

SEGAP EMPF 201805266520 20/07/18 15:12:5212520 120901
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoles.autenticidade.com.br/ (1800045) 0723 [illegible] 2018 [illegible] 16-06 / pg. 1267

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

144

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Ricardo Lafayette Campos

Em 04/09/2018

Despacho

A vista do pedido formulado às fls. 140, promova o autor o recolhimento das custas para que seja efetivada a consulta eletrônica de endereço nos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg, Light e CDL).

Rio de Janeiro, 04/09/2018.

Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4S3W.E6JD.FLIP.2J32**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LUIZHSV

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 06/09/2018 14:58:52 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade.assinaturacamara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadce-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório 01 (1241 0042) 01 (1241 0042) 01 (1241 0042)

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fls:142

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Atos Ordinatórios

Certifico que até a presente data, não houve manifestação do autor.

Rio de Janeiro, 12/02/2019.

Viviane Ferreira Montezi da Silva - Estagiário - Matr. 120000025370

738

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal (0085321-73.2015.8.19.0001) - (Fls. 142) 12/02/2019 12:53:32 pg 32/48
Documento 1 - 2016-06 / pg. 1269

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706C EP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0086321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 18/02/2019

Despacho

Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Rio de Janeiro, 18/02/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **46YG.EIWU.JN6I.TQ82**
Este código pode ser verificado em www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 | Assinado em: 18/02/2019 15:45:42 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal (0086321-73.2015.8.19.0001) 01 (Petição) 01 (Petição) 01 (Petição

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

138/2019/VP

144

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0085321-73.2015.8.19.0001
Distribuição: 19/03/2015
Ação: Procedimento Comum - Marca: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

FINALIDADE: INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito Dr. **Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**, ***MANDA*** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Intime-se a parte autora, por carta com AR, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, § 1º do CPC/15).

Destinatário: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: AV. RAINHA ELISABETH, 685 APTº 202 - IPANEMA

Prazo: 5 dias

Eu, _____ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, digitei e eu, _____, Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.

Monica Pinto Ferreira Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4P1A.Z8LD.NYGJ.62B2**
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

89

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal(01/01/2019)(01/01/2019)(01/01/2019)(01/01/2019) 01/01/2019 12:53:25 pg 32/200
Documento 1 - 2016-06 / pg. 1271

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

GRERJ n.º 50311991541-13

Processo n.º 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME., nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA**, com o fito de dar prosseguimento ao feito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada busca do paradeiro do Réu nos sistemas informatizados deste Tribunal de Justiça nas concessionárias de serviço público listadas abaixo, uma vez que as custas foram recolhidas, conforme GRERJ em epígrafe.**

ENEL – Rua Feliciano Sodré, 230 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24445-300;
CEDAE - Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030;
DETRAN RJ Av. Pres. Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004;
CEG Centro de Serviços Copacabana: Rua Raimundo Corrêa, 40, lojas C e D, Copacabana, CEP 22040-042;

Por fim, informa que o Réu também integra o polo passivo da ação monitória nos autos do processo n.º Processo Nº 0038292-47.2017.8.19.0004 em trâmite na 3ª Vara Cível de São Gonçalo, onde também não restou localizado seu paradeiro, demonstrando provável fuga de suas obrigações.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

TJRCAP EMP07 201906850213 24/05/19 16:58:38128460 T20259

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597 www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticação eletrônica de documento informado em papel
https://infoles.autenticidade.com.br/GedNuvem/3b4cadae-5668-4d6b-9446-ce08eef090d7/0-1953265 / 2016-06 / pg. 1272
cumento meio eletrônico

146

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM | Nº DO OBJETO / Nº | DATA DE POSTAGEM

JU 28287476 8 BR

AR

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Cspromocoes e Eventos Ltda Me
A/C Sr. Hugo Ribeiro Tosta e Outros
AVENIDA Rainha Elizabeth 665, Apt 202
CEP 22.081-041 Ipanema Rio de Janeiro - RJ
0085321-73.2015.8.19.0001 INTIMACOES 0012314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO: 13/05/19

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Felipe Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: 8.323.[illegible] COD COPA[illegible]

7835-651-0024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento incluído em 12/05/2016 - 06 / pg. 1273

Naturgy

Consulta Online de Clientes

Tribunal de Justiça

As informações constante no presente documento são advindas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia Distribuidora de Gás do Grupo Naturgy e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo escopo engloba a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes.

Não foram encontrados resultados para a busca realizada

Parâmetros utilizados:

- Documento: 056.883.117-97

Consulta realizada dia 07/06/2019 13:38:15

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Inalterado (Protocolo 1253926/2016) 01 (1219700423) 01/2339/2019 06:01 pg 32/63 16-06 / pg. 1274

148

Naturgy

Consulta Online de Clientes

Tribunal de Justiça

As informações constante no presente documento são advindas do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Companhia Distribuidora de Gás do Grupo Naturgy e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cujo escopo engloba a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes.

Não foram encontrados resultados para a busca realizada

Parâmetros utilizados:

- Documento: 29.576.576/0001-83

Consulta realizada dia 07/06/2019 13:39:43

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Interoperável de Autenticidade Assinado (PADES) 001 (12259043) 012535/2019/06 / pg. 2/2

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1275

149

BoaVista | cdlrio

Sexta Feira, 07 de Junho de 2019

CDL RIO
CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

670-Localizador de Endereço

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, 07/06/2019 13:40:42 Horário de Brasília

INFORMAÇÕES FORNECIDAS

Documento: CPF 056.883.137-97 Tipo Crédito: CREDITO DIRETO

RESUMO DA CONSULTA

| CONSULTA MASTER |

Status	Tipo	Quantidade	Total (R$)	Última
	DADOS TELEFONE	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	INFORMAÇÃO PESSOAL	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PASSAGEM	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA PARENTES	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
	CONSULTA LOCALIZAÇÃO	SEM INFORMAÇÕES	-	

DADOS TELEFONES

Documento
CPF 056.883.137-97

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Assinante
HUGO RIBEIRO TOSTA

Consta
3 a 4 anos EXCLUIDO

Telefone Fixo
(0021) 2604.4482

Telefone Celular
(0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço
RUA MANUEL DUARTE

Complemento
-

Número
0001372

Bairro
GRADIM

Cidade
SAO GONCALO

UF
RJ

CEP
24430 - 550

DADOS TELEFONES

Documento
CPF 056.883.137-97

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Assinante
HUGO RIBEIRO TOSTA

Consta
3 a 4 anos EXCLUIDO

Telefone Fixo
(0021) 2712.5248

Telefone Celular
(0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço
RUA DOUTOR FELICIANO SODRE

Complemento
AP 209

Número
0000041

Bairro
CENTRO SAO GONCALO

Cidade
NITEROI

UF
RJ

CEP
24440 - 440

DADOS TELEFONES

Documento
CPF 056.883.137-97

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Assinante
HUGO RIBEIRO TOSTA

Consta
Mais de 5 anos EXCLUIDO

Telefone Fixo
(0021) 2606.7224

Telefone Celular
(0000) 0000.0000

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Complemento
CA

Número
0000044

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=2559566&hash=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Protocolo 2559566 - 07/06/2019 - 13:40:42 - 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1276

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Bairro
RODO DE SAO GONCALO

Cidade
NITEROI

UF
RJ

CEP
24445 - 010

INFORMAÇÃO PESSOAL

Documento
CPF 056.883.117-97

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Mãe
VALERIA DA SILVA RIBEIRO

Nascimento
19/01/1993

Idade
36

Sexo
GENERO

Estado Civil
-

Email
CONTATO@HELSONMELLO.COM.BR

Escolaridade
-

Nacionalidade
-

Pai
-

Situação
REGULAR

Data Consulta
23/01/2013 às 10:03:26

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Nome

Documento
CPF 056.883.117-97

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
-

Qualificação
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

Nome
BAZAR ALFREDO BACKER LTDA

Documento
CNPJ04728010/0001-97

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
2015-08-30 15:18:30

Qualificação
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA 056883117-97

Documento
CNPJ17738497/0001-00

Confirmação Receita Federal
NAO

Data
2015-09-03 13:14:35

Qualificação
SOCIO-ADMINISTRADOR

Data Entrada
-

Participação
-

Telefone
(0000) 0000.0000

CONSULTA PARENTESCO

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Documento
CPF 056.883.117-97

Endereço
SAO GONCALO

Complemento
-

Numero
0000044

Bairro
CENTRO

Cidade
SAO GONCALO

UF
RJ

CEP
24445 - 010

Telefone Contato
2141196753

Nome
HUGO RIBEIRO TOSTA

Documento
CPF 056.883.117-97

Endereço
SAO GONCALO

Complemento
CA

Numero
0000044

Documento gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codN... 3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 275441985-0 (1 de 1) / Documento 1 (1 de 1) / Pedido 0125392/2016 / Protocolo 0125392/2016-06 / pg. 1277

CONSULTA PARENTES

Cidade
NITERÓI

UF
RJ

CEP
24445 - 010

Telefone Contato
-

CONSULTA PARENTES

Nome
ARIANA RIBEIRO LAGE

Documento
CPF 110.955.327-74

Endereço
RUA JUVENAL ANNÁL

Complemento
-

Numero
0000101

Bairro
CHACARA FLORA

Cidade
PETRÓPOLIS

UF
RJ

CEP
25635 - 320

Telefone
(0024) 2245.1131

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA

Documento
CPF 104.974.897-47

Endereço
ANTONIO GONÇALVES BRAGA

Complemento
CS

Numero
0000014

Bairro
MAR NERMES

Cidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

CEP
21675 - 170

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
GISELE SILVA MAÚD

Documento
CPF 117.027.037-61

Endereço
DAS NORTENSIAS

Complemento
-

Numero
0000203

Bairro
CIDADE ALEGRIA

Cidade
RESENDE

UF
RJ

CEP
27535 - 113

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
LEONARDO RIBEIRO BARBOZA

Documento
CPF 109.550.237-93

Endereço
RUA MIGUEL CORREIA

Complemento
-

Numero
0000037

Bairro
LAGOA MAGÉIRA

Cidade
ITAGUAI

UF
RJ

CEP
23680 - 000

Telefone
(0000) 0000.0000

Grau Parentesco
IRMÃO

Nome
LUIZ FELIPE RIBEIRO DE BRITO

Documento
CPF 138.569.077-83

Endereço
RUA IURANA

Complemento
C

Numero
0000060

Bairro
COSMOS

Cidade
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

CEP
22010 - 140

Grau Parentesco
IRMÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=2576441&idDocumento=9c46ce08-ee0d-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Inteiro Teor do Processo (PL 2576/2023) - Inteiro Teor (PL 2576/2023) - 01/12/2023 - 01/12/2023 - 01/12/2023

HINBAGEN

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE CONFIRMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS E DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATÁRIO.

ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR

TERCEIROS OU PARA FINALIDADES DIVERSAS DA CONTRATADA, É CARACTERIZADA COMO UTILIZAÇÃO ILÍCITA

CIVIL, PASSÍVEL DE PROCESSO.

Número do relatório: 275441085-9

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolegs.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/?p=dNuxzgPTGAAJ:AEwibHcAAAEA:3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento Interlocutório(0253892) SEI 275441085/2025 / pg. 1279

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lns Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2016.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 07/06/2019

Despacho

Consulta de endereço junto aos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg e CDL), realizados nesta oportunidade, consoante as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 07/06/2019.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ___/___/____

Código de Autenticação: **4DJJ.1UBY.H2V5.8NC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:17528 | Assinado em: 07/06/2019 20:36:19 | Local: TJ-RJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal(0085321-73.2016.8.19.0001 (1341900239) 01 (1341900239) 01 25322650 / 2016-06 / pg. 1280
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DONNICI
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO 7ª VARA EMPRESARIAL
Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de HUGO RIBEIRO TOSTA e outro, vem, por meio de seu advogado infra-assinado, se manifestar sobre o despacho[1] nos seguintes termos:

Conforme busca nos órgãos CEG e CDL, o domicílio do Réu se trata de endereço situado em São Gonçalo, já utilizado e diligenciado diversas vezes, porém sem nenhum êxito.

Assim, consoante a certidão do Oficial de Justiça de fls. 106, em que a mãe do Réu, Sra. Valéria, indagada sobre seu paradeiro informa que este se mudou para a Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, bairro atendido pela concessionária Light.

Dessa forma, considerando que a Autora recolheu custas judiciais para consulta em 4 (quatro) órgãos diferentes – petição anterior –, requer seja realizada busca pelo paradeiro do Réu nos bancos de cadastro da **LIGHT** e **BACENJUD**.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019.

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

[1] Consulta de endereço junto aos órgãos conveniados ao TJRJ (Ceg e CDL), realizados nesta oportunidade, consoante as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino. Manifeste-se a parte autora. Intime-se.

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ – Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

155

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAI.VVAA quinta-feira, 18/07/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos da I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190006796110
Data/Horário de protocolamento:	18/07/2019 15h39
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	Viviane Vieira do Amaral
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CSPromoções e eventos Ltda Me

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
056.883.117-97 :HUGO RIBEIRO TOSTA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a tela inicial do sistema

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

156

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAI.VVAA segunda-feira, 22/07/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos da I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento de visualização da resposta pelo juiz.

Clique aqui para obter ajuda na configuração de impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190006796110
Número do Processo:	00853217320158190001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Juiz Solicitante:	Viviane Vieira do Amaral
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CSPromoções e eventos Ltda Me

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.

086.883.117-97 - HUGO RIBEIRO TOSTA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] (Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	TRAV S GONCALO 44 RODO BAIRRO: CENTRO CEP: 24445010 SAO GONCALO RJ 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 12:21

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	TRAVESSA SAO GONCALO, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010 RUA	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 04:52

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarade.br/?codNuvem=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&dtHoje=2019-07-22T16:06:16.0000000-03:00

157

					DOUTOR ALFREDO BACKER 374 LOJA 01, BAIRRO: ALCANTARA , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24452-005 TRAVESSA SAO GONCALO 44, BAIRRO: CENTRO , SAO GONCALO - RJ , CEP: 24445-010			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	R DR ALFREDO BACKER 374 LJ1 SAO GONCALO VL PROGRESSO ITABERAI RJ24452001 R DR ALFREDO BACKER 374 LJ1 SAO GONCALO VL PROGRESSO ITABERAI RJ24452001	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 15:32

KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
18/07/2019 15:39	Requisição de Informações	Viviane Vieira do Amaral	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	TRAV S GONCALO 44 RODO BAIRRO: CENTRO CEP: 24445010 SAO GONCALO RJ 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	19/07/2019 12:21

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome do usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAI. VVAA

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticação eletrônica de documento em: https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listarDocumentos.seq?ca=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7&ldc=1&ldc=1&ldc=1

Dados da Requisição Original

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lne Central 708CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 12/07/2019

Despacho

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light esteve indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 22/07/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4JTA.TPH3.NSS9.9AE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 | Assinado em 22/07/2019 14:07:39 | Local: TJRJ
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajg.rj.gov.br/?codNoxeo=3b4cd8ae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cd8ae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Número: 0085321-73.2015.8.19.0001 Documento: 000000125332665 Assinado digitalmente em 22/07/2019 14:07:39 - 3b4cd8ae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / pg. 1286

160

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Oficio : 935/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019

Processo Nº: 0065321-73.2015.8.19.0001
Distribuição:19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Se consta em seu banco de dados, informações que ajudem a localizar o paradeiro do réu HUGO RIBEIRA TOSTA, de CPF sob nº 0688311797.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

À LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R9D.NS2F.VZZY.GDE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal (1253/2016) / pg. 2/60
Anexo 1 (1253/2016-06) / pg. 1287

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2165 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 935/2019/OF

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2019

Processo Nº: **0085321-73.2015.8.19.0001**
Distribuição: 19/03/2015
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Se consta em seu banco de dados, informações que ajudem a localizar o paradeiro do réu HUGO RIBEIRA TOSTA, de CPF sob nº 06983117797.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

À LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ. 4R9D.NS2F.VZZY.GDE2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
PHENRIQUEDASILVA

VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI:28845 Assinado em 24/07/2019 15:27:18 Local: TJ-RJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

162

Light

Para : cap07vemp@tjrj.jus.br
Assunto : RCA – 3657/2019 – Ofício Nº 935/2019/OF Prot.: 005851 de 01/08/2019
Enviado em: 07/08/2019

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2019.
LR

MM.
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903

Referência ao Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

Em atenção ao ofício nº 935/2019/OF, informamos que em consulta ao cadastro da Light, não localizamos o(s) seguinte(s) usuário(s):

HUGO RIBEIRA TOSTA CPF: 0688311797

Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CENTRAIS DE RELACIONAMENTO E SUPORTE
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Av. Marechal Floriano, 168 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

364

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020
Ana Paula Ramos Pereira

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**15/09/2020**
Data	**15/09/2020**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**15/09/2020**
Descrição	**De acordo com o aviso de nº 443/2020, publicado no DOERJ. de 15/07/2020, ficam as partes e seus representantes legais cientes do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 15/09/2020 e foi publicado em 17/09/2020 na(s) folha(s) 98/134 da edição: Ano 13 - n° 12 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-026335) De acordo com o aviso de nº 443/2020, publicado no DOERJ. de 15/07/2020, ficam as partes e seus representantes legais cientes do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/09/2021**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento 4ea0cdae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 (1195 folhas) 01/12/2021 16:32:26 GMT-06 / pg. 1294

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 01 (1253267) 01 (1253267) 01 (1253267)

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Consulta de endereço ao sistema Infojud efetivada nesta oportunidade, em conformidade com as laudas impressas cuja juntada aos autos ora determino.
A consulta on line ao sistema da Light estava indisponível, pelo que determino a expedição de ofício à empresa para obtenção das informações (fls. 154).
Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**01/02/2022**
Data	**01/02/2022**
Descrição	**Certifico que até apresente data não houve manifestação de parte autrora .**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**03/02/2022**
Juiz	**Fernando Cesar Ferreira Viana**
Data da Conclusão	**01/02/2022**
Data da Devolução	**03/02/2022**
Data do Despacho	**02/02/2022**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 01/02/2022

Despacho

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

Rio de Janeiro, 02/02/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4J3Y.MPKB.FYIU.KF93**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento 4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 (1253276) / 01 (1253276) / 0125327601 / pg 32 / 2016-06 / pg. 1300

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**05/05/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

40adae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal (126.358.625) / 01 (125.00025) / 012.33.173.290.61 / 2503/2016-06 / pg. 1302

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 16/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao autor para promover a juntada aos autos endereço do demandado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

I-se.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**23/06/2022**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIALDA COMARCA DA CAÍTAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA** e outro, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, ante teor de intimação de fls., expor, para, ao final, requerer o que se segue:

Resta inequívoco de que a natureza da prestação jurisdicional tem por escopo a obtenção de determinado provimento, através de prévia requisição de tutela do poder judiciário, sendo apreciada por autoridade judicante.

A partir da premissa supracitada, advém óbvia conclusão de que o direito, enquanto ciência, se demonstra, além de simples encadeamento de procedimentos e normas, devendo o magistrado, sobretudo, observar as particularidades inerentes a cada processo, especificamente.

Em que pese o respeito e admiração nutridas por este juízo, sobre ao teor das decisões exaradas sabiamente pela corte, certo é que a prestação jurisdicional, imperiosamente deve estar subordinada a atender determinada **finalidade**

O presente feito, **ajuizado no ano de 2015,** tem por escopo obtenção de reparação de ordem moral e material, oriunda de indevido uso da marca, de propriedade da autora.

TJRJ CAPEMP07 20220431938 5 23/06/22 11:39:42142380 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ee0f090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ee0f090d7
Documento Interlocutório: 01000325172022(1253889)001 (12510043): 01233517201500001 pg 32/34 16-06 / pg. 1305

Percebe-se que, ao longo de **07 (sete) anos**, a parte autora vem atuando com a diligência necessária a fim de viabilizar a citação da parte contrária, sendo certo não ter logrado êxito no regular deslinde do feito.

As manifestações pretéritas, sobretudo de fls., 140,145,154, tiveram por finalidade a utilização de meios alternativos para localização da parte contrária, ocasião na qual também se mostraram infrutíferas.

Ou seja: Verificada a impossibilidade de cumprimento de inúmeras diligências citatórias, mesmo após **inúmeras manifestações da autora, no sentido de fornecer diversos endereços para citação**, deveria o magistrado ter promovido atos que implicassem no regular prosseguimento do feito.

Resta absolutamente contraproducente a decretação de manifestação da parte autora em manifestar-se aos termos de certidão negativa emitida por Oficial de Justiça, na medida em que a referida modalidade citatória não se opera como instrumento válido para o regular prosseguimento do feito!!

Neste diapasão, **a obtenção de determinado resultado útil ao processo**, através da tutela do poder judiciário, vem sendo alvo de indevido óbice pelo próprio juízo!!

De acordo com o que preconiza o Código de Processo Civil, a modalidade citatória não resta subordinada ao cumprimento de mandado por oficial de justiça, sendo certo que a lei processual faculta ao magistrado a utilização de outros instrumentos, a fim de mitigar ocorrências como as descritas neste petitório

Data máxima vênia, o magistrado, investido de suas regulares prerrogativas, **tem por dever legal**, a promoção de atos que impliquem em debelar condutas alheias à boa fé processual.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Não guarda qualquer traço de razoabilidade um processo imobilizado por 07 (sete) anos, ante ausência de cumprimento de mero ato citatório!!!

Neste sentido, requer:

A expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, a fim de verificar o endereço do senhor **HUGO RIBEIRO TOSTA**, de acordo com o CPF constante em petitório inicial;

Alternativamente, a citação por edital das partes, consoante insculpido no artigo 256 no Código de Processo Civil

Termo em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

RODRIGO SARRAFF MAIA MACIEIRA
OAB/RJ 180.417

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/12/2022**
Juiz	**Fernando Cesar Ferreira Viana**
Data da Conclusão	**14/09/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 14/09/2022

Despacho

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 19/09/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4XIV.INVE.89TA.LHG3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 0085321-73.2015.8.19.0001 (1251503) 01 (1251503) 012503 2022 09 06 12503 2022 09 06 12503 2022 09 06 12

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/12/2022**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal: 0085321-73.2015.8.19.0001 (1251503)
Documento Anexo: 01 (1251503)

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

40adae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

1195
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento 1 de 1 pg 1/1 2022-06 / pg. 1313

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/01/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 184/186: Defiro a diligência requerida. Recolhidas as custas necessárias para prática do Ato, voltem conclusos para sua realização. I.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**11/06/2023**
Data	**11/06/2023**
Descrição	**Certifico que não houve recolhimento das custas da diligência requerida às fls 184 até a presente data.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**13/03/2024**
Juiz	**Caroline Rossy Brandao Fonseca**
Data da Conclusão	**12/06/2023**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Marca; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 12/06/2023

Decisão

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4N3E.5XNW.CMXG.QGN3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 0085321-73.2015.8.19.0001 (1251503) / 01 (1251503) / 01 (1251503) / 01

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**12/09/2023**
Data da Juntada	**19/07/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIALDA COMARCA DA CAÍTAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0085321-73.2015.8.19.0001

C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação que move em face de **HUGO RIBEIRO TOSTA** e outro, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, requerer a expedição de certidão cartorária, alusiva ao teor de decisão de fls., 197, com objetivo de cientificar a parte contrária para cumprir comando judicial exarado através do teor do sobredito decisório.

Termo em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

VICENTE DONNICI
OAB/RJ 171.679

RODRIGO SARRAFF MAIA MACIEIRA
OAB/RJ 180.417

TJRJ CAPEMP07 202304227684 19/07/23 11:37:05140090 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ee0090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ee0090d7

200

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rua México 41, Gr. 1001, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Tel.: +55 21 2220-8819 Fax: +55 21 2240-2597
www.donnici.org - escritorio@donnici.org

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento incluído em 12/05/2016 (Requerimento 1253/2016) / Documento Type: 001 (Requerimento) / Data: 12/05/2016 / pg. 1321

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**13/03/2024**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Interlocutório (0123515) SEI 0085321-73.2015.8.19.0001 (SEI 0001425-01.2023.8.19.0001) / pg 2/2016-06 / pg. 1322

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **VICENTE RAMOS DONNICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento interlocutório 0085321-73.2015.8.19.0001 (TJERJ-000425) 01 (TJERJ-000425) 01 pg 2/2016-06 / pg. 1323

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Nº do Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Réu: HUGO RIBEIRO TOSTA
Réu: RADIO ARCA LTDA

Destinatário: **RADIO ARCA LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4eadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Principal 0085321-73.2015.8.19.0001 (1195) 01/04/2024 12:53:27 pg 2/203 v6.2016-06 / pg. 1324

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
documento eletrônico gerado em 12/03/2026 16:12:53 (GMT-03:00) pg. 1325 / 2204
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/03/2024 e foi publicado em 20/03/2024 na(s) folha(s) 281/309 da edição: Ano 16 - n° 129 do DJE.

Proc. 0085321-73.2015.8.19.0001 - C S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). VICENTE RAMOS DONNICI (OAB/RJ-171679) X HUGO RIBEIRO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-026335)Decisão: O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.Suspendo o curso do feito por vinte dias.Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VICENTE RAMOS DONNICI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RADIO ARCA LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

O sistema informatizado noticia o falecimento do patrono do réu, Dr. Eduardo Sergio, RJ 026.335.

Suspendo o curso do feito por vinte dias.

Intime-se pessoalmente a parte ré, via postal, para a regularização de sua representação processual, sob pena de continuidade dos atos à revelia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024
Cartório da 7ª Vara Empresarial

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Processo: **0085321-73.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**27/01/2025**
Data da Juntada	**03/04/2024**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Barra da Tijuca - Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial BarraShopping, RJ - Tel.: 3385-4797

Nova Iguaçu - Rua Otávio Tarquino, 427, Centro, RJ - Tel.: 2768-5346 / 2767-5929 / 2667-2041

Belford Roxo - Rua Rocha Carvalho, 1.340, sala 204, Centro, RJ - Tel.: 2761-3797 / 2761-3870

EXMO. DR. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001

RADIO ARCA LTDA, nos autos do processo em epígrafe, movido por **C. S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** vem, a V. Exª., informar que não obstante o falecimento do Dr. Eduardo Sérgio de Souza, o subscritor, Dr. Jorge Roberto Soares Micho Filho – OAB/RJ 160.773, continua patrocinando a causa, como se denota no mandato de fls. 81.

Por oportuno, pugna para que as intimações sejam realizadas em nome do **DR. JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO – OAB/RJ 160.773,** sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

JORGE ROBERTO S. MICHO FILHO
OAB/RJ 160.773

TJRJ CAPEMP07 202401563848 03/04/24 14:06:26138046 PROGER-VIRTUAL
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ecf090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08ecf090d7

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Planilha de index 335 – R$ 107.417,11 (15/08/2023)

Índice de correção – 1,04717395

Valor corrigido – R$ 112.484,40

Juros – R$ 8.361,34

Total – R$ 120.845,74

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	**19/02/2025**
Data	**19/02/2025**
Publicado no DO	**Sim**
Data do Expediente	**19/02/2025**
Descrição	**Certifico que alterei o nome do patrono do segundo réu no sistema em conformidade com a petição de fl. 199 e a procuração de index 72 (antiga folha numerada 83).** **Ante o certificado à fl. 195, à parte autora para recolhimento das custas para o requerido à fl. 186 (já deferido à fl. 189).**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/02/2025
Certidão de publicação 43529
Intimação

Número do processo: 0085321-73.2015.8.19.0001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CíVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial
Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado
Disponibilizado em: 24/02/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Certifico que alterei o nome do patrono do segundo réu no sistema em conformidade com a petição de fl. 199 e a procuração de index 72 (antiga folha numerada 83)./r/r/n/nAnte o certificado à fl. 195, à parte autora para recolhimento das custas para o requerido à fl. 186 (já deferido à fl. 189).

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5Ro9fbbaS7TK7WQDZkXgDen/certidao
Código da certidão: 1v3KLNz5Ro9fbbaS7TK7WQDZkXgDen

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12597044

Usuário Externo (signatário):	Ramon Richardson Torres Lima
Data e Horário:	14/05/2025 12:28:49
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	01250.012539/2016-06
Interessados:	
RADIO ARCA LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Manifestação Cumprimento do Ofício 16129/2025/MCOM	12597042
- Documento Inteiro Teor - 0085321-72.2015.8.19.0001	12597043

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNtxep=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Recibo Eletrônico de Protocolo (12597044) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 271334

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 29/12/2016
Período: 25/08/2018 a 25/08/2028

Tipo de outorga a ser renovada/transferida:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

FISTEL nº: 01008012424
Localidade: Rio de Janeiro/RJ

Cedente: Rádio O Dia FM Ltda.
CNPJ nº: 40.377.293/0001-45
Local da sede: -

Cessionária: Rádio Arca Ltda.
CNPJ nº: 29.576.576/0001-83
Local da sede: Rio de Janeiro/RJ

TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CEDENTE				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**
1. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12595934	- Art. 93, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 13/05/2025.
2. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	Federal: 4 12595934 Validade: 09/11/2025 Estadual: 5 12595934 Validade: 11/08/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 52.795, de 1963.	Não foi possível atualizar a certidão de regularidade municipal em razão da baixa do CNPJ da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 02250.012539/2016-06 - Data 02/06/2025 - Hora 10:23 - Usuário 02250.000635/2025-35 - Pg. 2714
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

		Municipal: 3 12512951 Validade: 29/06/2008		entidade.
3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	2 12595934 Validade: 12/06/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 4 12595934 Validade: 09/11/2025 FGTS: 4 12512951 Validade: 03/04/2008	- Art. 93, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 52.795, de 1963.	Não foi possível atualizar a certidão de FGTS em razão da baixa do CNPJ da entidade.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12595934 Validade: 07/10/2025	- Art. 93, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CESSIONÁRIA				
Documentos	**Conformidade**	**SEI nº**	**Base Legal**	**Observações**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camarajaleg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	() Sim (**X**) Não () Não se aplica	12498648; 12597042* e 12597043*	- Art. 93, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 52.795, de 1963.	*vide item 33 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU *Em atenção ao disposto no Parecer nº 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi apresentada cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na certidão 12498648, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda.
7. Prova de inscrição no CNPJ;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	1 12595874	- Art. 93, inciso III, alínea "f", do Decreto nº 52.795, de 1963.	consulta em 13/05/2025.
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	Federal: 12498654 Validade: 25/05/2025 Estadual: 12498656 Validade: 30/06/2025 12498655 Validade: 27/09/2025 Municipal: 12498652 Validade: 26/06/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "g", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	3 12595874	- Art. 93, inciso III, alínea "h", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS: 12498654 Validade: 25/05/2025 FGTS: 4 12595874 Validade: 29/05/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "i", do Decreto nº 52.795, de 1963.	

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	6 12436062 Validade: 21/09/2025	- Art. 93, inciso III, alínea "j", do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	5 12595874	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>*** com o disposto na legislação. *Nos termos do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352).

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12595852** e o código CRC **1AFF4B1E**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE COM RESSALVA. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA E À CONJUR.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse daRádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Por meio da Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 62.208/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade da renovação e transferência direta de outorga em favor supramencionada pessoa jurídica (SEI 12511960 e 12526305). Assim, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análiseda regularidade jurídica dos procedimentos administrativos em testilha, considerando as particularidades do caso.

3. Ocorre que a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, condicionando o prosseguimento da análise à adoção das seguintes diligências (SEI 12592352), a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações," *tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017*".
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.
>
> (...)
>
> 33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 12633542 / Despacho (SEI) - 01250.012539/2016-06 / pg. 2718

da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

(...)

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.

(...)

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "i" do item 42 daquele parecer, procedeu-se consulta aos respectivos sítios eletrônicos para obtenção do comprovante de inscrição e situação perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Todas as consultas foram realizada com base no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, que pertence à Rádio Arca Ltda (SEI 12595874). Neste momento processual, as demais certidões elencadas no art. 93, inciso III, do Decreto nº 52.795/1963, ainda estão no curso de sua validade (SEI 12595852).

5. Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(Rádio Arca Ltda). Veja-se:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

6. Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.

7. **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

8. Além disso, esta Secretariade Comunicação Social Eletrônica notificou a interessada para apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial, atualizada, ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, por intermédio do Ofício nº 16.129/2025/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 7.776/2025/SEI-MCOM (SEI 12595951 e 12595941).

9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

10. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "ii" do item 42 daquele parecer, para que os demais elementos relacionados à renovação da outorga fossem verificados à luz do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esclareça-se que, à época, apesar dos questionamentos formulados, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM levando em consideração as orientações consubstanciadas na mencionada MJR (SEI 12511960).

11. Ademais, informa-se que a minuta de portaria elaborada anteriormente foi desmembrada, resultando na elaboração de dois atos normativos distintos, conforme recomendado pela unidade consultiva no item 41 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. As minutas atualizadas estão sendo encaminhadas para nova análise e manifestação dessa Consultoria, nesta oportunidade.

12. **Não obstante, deve-se ressaltar que, em atenção à recomendação constante nos itens 27 e 40 do mencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados "de forma concomitante".**

13. Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização [illegible]tidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em [illegible]ncia da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI 12597643),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento Nº 12597643 - Despacho Decisório - SEI 12595942 / pg. 2721

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Portaria de transferência direta (SEI 12597673) e de Exposição de Motivos (SEI 12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

14. Em caso de manifestação favorável da unidade consultiva, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das demais providências indicadas nos itens 65 a 68 da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597590** e o código CRC **8648CED4**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria - Renovação (12597643)
- Minuta de Portaria - Transferência Direta (12597673)
- Minuta de Exposição de Motivos (12597657)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento assinado digitalmente (art. 5º, § 2º, III, "a", da Portaria Conjunta nº 1 - PRESIDÊNCIA/SECRETARIA-GERAL/SECRETARIA LEGISLATIVA/SUBSECRETARIA DE ATA, pg. 2722

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codtxt=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta de Portaria DRT/SEI/MC (0025942/0643) - SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 1 / 1
pg. 231 344

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597643** e o código CRC **53566552**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12597643

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codTipo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta de Portaria Homologação (12597643) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 27 de 41
pg. 27 de 41 345

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta de Documento Transitado em Julgado (a 28/04/2025) 01250.012539/2016-06 pg. 1346

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597673** e o código CRC **A77DEB76**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12597673

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EMI nº - MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP 12597590 e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Minuta de Exposição de Motivos (12597657) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 27271348
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597657** e o código CRC **E865E525**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12597657

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62997/2025/MCOM

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Despacho COREP_MCOM (12597590)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Despacho COREP_MCOM (12597590), o qual trata do pedido formulado pela Rádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente aoperíodo de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/05/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12598438** e o código CRC **6E2852A4**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12598438

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

NOTA n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador Geral,

1. Por meio do Despacho 12597590, a SECOE encaminha a esta Consultoria Jurídica o presente expediente, que trata do pedido formulado pela Rádio Arca Ltda para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Inicialmente, reitero o relatório e a fundamentação do Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), sem necessidade de retranscrição.

3. Em sua conclusão, o mencionado Parecer concluiu pela viabilidade da transferência - desde que (i.) a portaria de renovação fosse assinada de forma concomitante com a transferência, (ii.) a entidade juntasse "*certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795",* e (iii.) houvesse a atualização das certidões vencidas -; bem como pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação, devendo ser aplicado o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Nesta oportunidade, em relação à certidão de falência ou recuperação judicial (exigida pelo art. 93, inc. III, alíena *"e"*, do RSR), a SECOE informa, via Despacho 12597590:

> 9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

5. De fato, do teor do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001 (SUPER 12597042 e 12597043) extrai-se que não se trata de ação de natureza falimentar, mas sim de ação condenatória por suposto uso indevido de marca - de modo que não se verifica óbice ao atendimento do art. 93, inc. IIi, alíena *"e"*, do RSR, para fins do deferimento da transferência.

6. Igualmente, considerando que o mesmo Despacho 12597590 atesta que levou *"em consideração as orientações consubstanciadas"* no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível concluir pela viabilidade da renovação em tela.

7. Por fim, a Secretaria informa a atualização das certidões da incorporadora e questiona sobre a necessidade de atualização das certidões também da incorporada, nos seguintes termos do Despacho 12597590:

> Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos relativos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias (Rádio Arca Ltda). Veja-se:
> (...)
>
> Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.
>
> **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12597590) SEI 01250.012539/2016-06 / pg. 2/3
Documento 00000.000006/2026-11 / pg. 1351

àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...)

Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização das certidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI 12597643), Portaria de transferência direta (SEI 12597673) e de Exposição de Motivos (SEI 12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

8. No ponto, cabe esclarecer que a necessidade de atualização refere-se apenas às certidões da incorporadora, uma vez que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC), o que, inclusive, reflete-se na baixa do CNPJ da incorporada *"por motivo de incorporação"* (SUPER 11536392).

9. Por fim, conforme orientado no Parecer n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12592352), verifica-se que as minutas de transferência e de renovação estão apartadas. Ainda, a SECOE assinala que *"os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados 'de forma concomitante'"* (Despacho 12597590).

10. Nesses termos, propõe-se o retorno dos autos à SECOE, em resposta ao questionamento formulado no Despacho 12597590.

À consideração.

Brasília, 15 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2282774426 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-05-2025 19:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00724/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com a NOTA n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo(a) Dr(a). Alessandra Rodrigues de Castro, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 16 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2283877050 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-05-2025 11:15. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00726/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo a NOTA n. 58/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 724/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2284011342 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 16-05-2025 12:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.012539/2016-06**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento da Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 16/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602839** e o código CRC **2E48500C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12602839

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Referência: Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972)
Interessado: RADIO ARCA LTDA
Assunto: Renovação de outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Nota n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12601972), e providências cabíveis.

Brasília, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 16/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602866** e o código CRC **3B5586EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento baixado em 06/05/2026 14:56:47 (GMT-03:00) por pg. 2735

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTÉRIO DAS COMUNCAÇÕES.

Em atenção à Nota nº 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12601972), devolvam-se os autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para adoção das providências recomendadas no **item 14** do Despacho s/n (SEI 12597590), com observância das respectivas minutas de atos (SEI 12597643, SEI 12597673 e SEI 12597657), bem com da ressalva constante no **item 12** do referido Despacho s/n (SEI 12597590).

Brasília, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603063** e o código CRC **C18A1288**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento assinado eletronicamente pg. 2736

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603301** e o código CRC **E624275F**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603301

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 16 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em _____, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603314** e o código CRC **558C438C**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603314

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 20/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603303** e o código CRC **BB3F4C0D**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603303

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 12602739

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63100/2025/MCOM

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17946/2025 (12603301), EM 332/20025 (12603314) e Portaria nº 17946/2025 (12603301)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho CGPO_MCOM (12603063), encaminho a Portaria nº 17946/2025 (12603301), EM 332/20025 (12603314) e Portaria nº 17946/2025 (12603301), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12603322** e o código CRC **B2C492C0**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12603322

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 20/05/2025 17:54:39
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11038442
Data prevista de publicação: 21/05/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22686768	ATO Despacho NA 168.rtf	1ab3b47011f92069566b4fc121485cb6	7,00	R$ 298,69
22686769	ATO PORTARIA MCOM NA 17947.rtf	4dc55d064c817b2bbe379e372035ab75	9,00	R$ 384,03
22686770	ATO PORTARIA MCOM NA 17946.rtf	d8a5accc5ea4120fb5cd937adf000d6f	8,00	R$ 341,36
22686771	ATO PORTARIA MCOM NA 17650.rtf	6078187e7de82491120182e5ffe19030	10,00	R$ 426,70
22686772	ATO Despacho NA 167.rtf	02624e6fb1fe07c49611c46a4e66634d	7,00	R$ 298,69
22686773	ATO Despacho NA 170.rtf	c9e978fea7e859f6b41b6f309acb0a6b	9,00	R$ 384,03
22686774	ATO Despacho NA 169.rtf	13280ddead23cde35d41f0ffbc525184	7,00	R$ 341,36
22686775	ATO PORTARIA MCOM NA 17653.rtf	24c070849c635da775128db0c8c4e550	10,00	R$ 426,70
22686776	ATO PORTARIA MCOM NA 17652.rtf	7d618f439fd7576ca0c57109889ee352	11,00	R$ 469,37
22686777	ATO PORTARIA MCOM NA 17651.rtf	ce4d320d401c22f10761872a2c3dde4e	11,00	R$ 469,37
22686778	ATO PORTARIA MCOM NA 17655.rtf	8ba4769a51d38c6f101bbede729b5671	10,00	R$ 426,70
22686779	ATO PORTARIA MCOM NA 17654.rtf	332109bee109d84b1a63d4f5f55ea341	11,00	R$ 469,37
TOTAL DO OFÍCIO			**110,00**	**R$ 4.736,37**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.946-de-16-de-maio-de-2025-630713500

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.947-de-16-de-maio-de-2025-630692031

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Cadastro de Rádiodifusão Sonora (1251332) 1251332 / 2012704 / pg. 1365

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Relatório Cadastro de Radiodifusão / pg. 1366

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7 / 2025-07-07 / pg. 1368

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO O DIA FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 40.377.293/0001-45	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:** 7 ANDAR
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20230902

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CARLOS MACHADO		**Complemento:**
Bairro: BARRA DA TIJUCA		**Numero:** 131
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 22775042

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.012539/2016-06	17947	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Transferência Direta	Jurídico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Id solicitação: 57dbac38132af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO ARCA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 2228381	**E-mail:**
CNPJ: 29.576.576/0001-83	**Número do Fistel:** 01008012424
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 25/08/1998	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/08/2028	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA RIACHUELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 359
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20235900

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE- RIO COMPRIDO		**Complemento:**
Bairro: RIO COMPRIDO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO RIACHUELO; 359 - 7 ANDAR - CENTRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** s/n
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 263	**Frequência:** 100.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 45.05kW
HCI: 36.2 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534720	**Número Indicativo:** ZYD466
Data Último Licenciamento: 04/03/2020	**Número da Licença:** 53500.002817/2020-08

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMtxe=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 766.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010520200587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: 6810-4-CF			**Fabricante:** SHIVELY		
Ganho: 1.53 dBd	**Beam-Tilt:** 4.00 º	**Orientação NV:** .00 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36.2 m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 0	**10º:** 3.75	**15º:** 0	**20º:** 3.66	**25º:** 0	**30º:** 3.44	**35º:** 0	**40º:** 3.19	**45º:** 0	**50º:** 3	**55º:** 0
60º: 2.75	**65º:** 0	**70º:** 2.48	**75º:** 0	**80º:** 2.26	**85º:** 0	**90º:** 2.16	**95º:** 0	**100º:** 2.23	**105º:** 0	**110º:** 2.42	**115º:** 0
120º: 2.66	**125º:** 0	**130º:** 2.89	**135º:** 0	**140º:** 3.06	**145º:** 0	**150º:** 3.28	**155º:** 0	**160º:** 3.48	**165º:** 0	**170º:** 3.58	**175º:** 0
180º: 3.48	**185º:** 0	**190º:** 3.08	**195º:** 0	**200º:** 2.46	**205º:** 0	**210º:** 1.76	**215º:** 0	**220º:** 1.14	**225º:** 0	**230º:** 0.73	**235º:** 0
240º: 0.44	**245º:** 0	**250º:** 0.22	**255º:** 0	**260º:** 0.08	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0.05	**305º:** 0	**310º:** 0.27	**315º:** 0	**320º:** 0.7	**325º:** 0	**330º:** 1.43	**335º:** 0	**340º:** 2.31	**345º:** 0	**350º:** 3.1	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002791---00587	**Modelo:** FM-35B
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HF 3 1/8		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 49.00 m	**Atenuação:** 3.60 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 45.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	229	Portaria	MC	19/08/1988	25/08/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	6301	Lei	MC	15/12/1975	16/12/1975	Outorga	Jurídico
9999	41	Portaria	MC	24/05/1989	23/06/1989	Transferência Direta	Jurídico
9999	331	Portaria	MC	27/12/1991	10/01/1992	Cisão	Jurídico
9999	673	Portaria	MC	27/12/1996	03/01/1997	Multa	Jurídico
9999	432	Portaria	MC	21/05/1997	02/06/1997	Multa	Jurídico
9999	169	Portaria	MC	18/12/1998	23/12/1998	Multa	Jurídico
9999	434	Portaria	MC	01/09/1999	10/09/1999	Multa	Jurídico
9999	375	Portaria	MC	24/07/2000	28/08/2000	Renovação	Jurídico
9999	243	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	321	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	411	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	633	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	646	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	650	Portaria	MC	26/12/2001	11/01/2002	Multa	Jurídico
9999	660	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	680	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	61	Portaria	MC	18/02/2002	14/03/2002	Multa	Jurídico
9999	88	Decreto Legislativo	CN	16/04/2003	17/04/2003	Renovação	Jurídico
9999	101	Portaria	MC	14/10/2004	15/10/2004	Multa	Jurídico
9999	175	Portaria	MC	15/12/2004	11/01/2005	Multa	Jurídico
9999	182	Portaria	MC	16/12/2004	11/02/2005	Multa	Jurídico
9999	193	Portaria	MC	20/12/2004	22/03/2005	Multa	Jurídico

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9999	27	Portaria	MC	08/03/2005	22/03/2005	Multa	Jurídico
9999	75	Portaria	MC	31/03/2005	11/04/2005	Multa	Jurídico
9999	183	Portaria	MC	18/05/2005	24/05/2005	Multa	Jurídico
53500.007551/2018-67	1433	Ato	ORLE	05/03/2018	22/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.012539/2016-06	17947	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Transferência Direta	Jurídico
01250012539201606	17946	Portaria	MC	16/05/2025	21/05/2025	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63345/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12603314)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12603063), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 332/2025 (12603314), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 22/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12617477** e o código CRC **893150F0**.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EM nº 00307/2025 MCOM

Brasília, 28 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegislativa.camarara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17872/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.012539/2016-06.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 28/05/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12632879** e o código CRC **8D1146D9**.

Referência: Processo nº 01250.012539/2016-06 Documento nº 12632879

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Documento nº 12632879 / pg 1 / pg 12632758

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: 01250.012539/2016-06
Interessado: RADIO ARCA LTDA

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento da atualização de andamento do dia 30.05.2025, realizada as 09:34 por Alessandro.costa (SEPRO_MCOM), onde foi informado que não foi possível realizar a tramitação integral do referido processo para Presidência da República devido a uma intimação pendente, assim solicita-se adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 30 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/05/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12638514** e o código CRC **FE3ADE08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE. NOVO ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE.

Em atenção ao Despacho s/n, de 30 de novembro de 2025 (SEI 12638514), devolvam-se os autos ao Gabinete Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para que, após o encerramento do prazo da notificação enviada à(s) pessoa(s) jurídica(s), o qual findará em 13 de junho de 2025, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à tramitação do processo à Casa Civil da Presidência da Republica, observando-se as demais orientações feitas no Despacho s/n, de 16 de maio de 2055 (SEI 12603063).

Brasília, 30 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12639178** e o código CRC **478DBC11**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

EM nº 00307/2025 MCOM

Brasília, 28 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, combinados com o Despacho COREP (SEI 12597590) e o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 17946, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, e art. 222, § 5º, ambos da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. INCORPORAÇÃO.

I - POSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO, DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA.

II - JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA PELA SECOE, CONSIDERANDO A BAIXA DO CNPJ DA CEDENTE INCORPORADA. VIABILIDADE DA TRANSFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS.

III - CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CESSIONÁRIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS. APLICAÇÃO, NOS DEMAIS ASPECTOS, DO PARECER REFERENCIAL Nº 10/2023.

IV - SEPARAÇÃO DAS MINUTAS DE ATOS DE TRANSFERÊNCIA E DE RENOVAÇÃO.

V - PELO RETORNO DOS AUTOS À SECOE, EM PROSSEGUIMENTO.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica 6542 (12511960), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações - SECOE/MCOM encaminha a esta Consultoria Jurídica - Conjur o presente processo, que trata do pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda** para a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. A mesma Nota Técnica 6542 (12511960) informa que o direito de explorar a outorga era da **Rádio O Dia FM Ltda,** mas que, em 2008, essa foi incorporada pela **Rádio Arca Ltda -** motivo pelo qual a transferência da outorga passou a ser tratada em conjunto com o pedido de renovação, no presente processo. Eis o histórico dos fatos trazido na referida nota:

> 18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673).
>
> (...)
>
> 20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).
>
> 21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público (...).

3. No tocante à análise dos requisitos para a transferência direta da outorga da incorporada para a incorporadora, a SECOE questiona:

> 52. (...) a instrução processual destes autos, <u>para fins de transferência direta de permissão</u>, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.
>
> 53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).
>
> (...)
>
> **59. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**
>
> 60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.
>
> (...)
>
> 64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

4. A análise instrutória da transferência foi, inicialmente, realizada no Processo nº 53000.050028/2008-10, via Checklist (3143553) e, posteriormente, trazida para o presente processo de renovação nº 01250.012539/2016-06.

5. Quanto ao pedido de renovação para o período 2018-2028 formulado pela incorporadora **Rádio Arca Ltda,** a SECOE questiona:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda** , no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).
>
> 24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).
>
> (...)
>
> **30. Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

6. Por fim, a Secretaria afirma que, em caso de manifestação positiva aos questionamentos, *"não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga"* e remete os autos à Conjur para *"análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59***" (Nota Técnica 6542 SUPER 12511960, g.n.).

7. Constam as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), tendo por objeto a renovação e a transferência, conjuntamente.

8. É o relato do essencial.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

9. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III. ANÁLISE

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

10. Como relatado, o direito de explorar a outorga em comento foi permitido à **Rádio O Dia FM Ltda,** a qual foi extinta, em 2008, após sua incorporação pela **Rádio Arca Ltda**, que, por sua vez, em 2016, protocolou o interesse em renovar a outorga.

11. Segundo o art. 1.116 do Código Civil[1], a incorporadora sucede a incorporada nos respectivos direitos e obrigações - ressalvando-se, quanto à transferência da outorga de radiodifusão, a necessidade de anuência prévia da Pasta, conforme art. 38, alínea *"c"*, da Lei nº 4.117, de 1962, repisado no art. 90 do Decreto nº 52.795, de 1963:

> Lei nº 4.117, de 1962:
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> Decreto nº 52.795, de 1963:
>
> Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

12. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

13. Por isso, conforme estabelece o mencionado art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo.

14. É por ocasião dessa anuência prévia que se passa pela análise de viabilidade jurídica da transferência da outorga, que depende do cumprimento pela entidade cessionária das condições para obter uma outorga de radiodifusão. Nesse aspecto:

> (i.) devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013);
>
> (ii.) pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962);
>
> (iii.) o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
>
> (iv.) nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto;
>
> (v.) é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR;
>
> (vi.) é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR);
>
> (vii.) é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017.

15. No entanto, no caso dos autos, como relatado, verifica-se que as entidades não comunicaram à Pasta, previamente, a incorporação, para fins de anuência quanto à transferência da outorga - o que, motivou, inclusive, a instauração de processo de apuração de infração nº 53000.003414/2013-80, à época.

16. No referido PAI nº 53000.003414/2013-80, instaurado para apuração da transferência irregular da outorga, nos termos do art. 38, alínea *"c"* do CBT, verifica-se que:

- inicialmente, foi aplicada a penalidade de suspensão pela Portaria nº 3186/2014/SEI-MC (0260999), tendo a Conjur emitido o Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), pela manutenção da penalidade de suspensão e, adicionalmente, solicitando que a então SSCE fosse *"instada a verificar a transferência direta promovida pela entidade, a fim de aferir se foram observados todos os requisitos legais na transação" ;*
- a Nota Técnica 17618/2017/SEI-MCTIC (2097398) posicionou-se pela conversão da suspensão em multa, tendo sido aplicada a multa mediante a Portaria 4336/2017/SEI-MCTIC (2097455);

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

- sobreveio o Parecer Jurídico nº 13/2021 (6381340), que, em avaliação de recurso contra a multa, manifestou-se pela operação da prescrição intercorrente;
- por fim, o Parecer Jurídico nº 37/2021 (6506659) concluiu que houve a prescrição da ação punitiva;
- então, foi emitida a Portaria MCOM nº 3341/2021 (7980730), reconhecendo a prescrição da ação punitiva, no presente caso, anulando a Portaria nº 3186/2014/SEI-MC e a Portaria nº 4336/2017/SEI-MCTIC, e arquivando o PAI.

17. Assim, tem-se que o processo de apuração da transferência irregular foi arquivado por prescrição da ação punitiva (conforme Parecer Jurídico 37/2021 SUPER 6506659, prolatado no PAI nº nº 53000.003414/2013-80), bem como que a incorporação havida implicou a extinção da então outorgada (art. 1.118, CC[2]), seguida da sucessão dos direitos e obrigações pela Rádio Arca Ltda, nos termos do citado art. 1.116, CC.

18. Resta, pois, verificar, na esteira do que já havia sido orientado no Parecer nº 1035/2015/SEI-MC (SUPER 0843100), se, no caso concreto, restaram observados os requisitos para a transferência.

19. A propósito, convém mencionar que, no recente Parecer n. 00024/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 531150132882024-37), a Conjur reafirmou a possibilidade de reconhecimento da transferência das outorgas da extinta Radiobrás à EBC, em virtude da incorporação legal da primeira pela segunda.

III. 1. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL PARA A TRANSFERÊNCIA

20. Isso esclarecido, passa-se a verificar a presença dos requisitos para a transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda.

21. No tocante à instrução documental da transferência, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da Rádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ *"por motivo de incorporação"* SUPER 11536392) - entende-se pela juridicidade da seguinte análise da SECOE :

> 52. (...) a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual, municipal).

22. Nesse aspecto, considerando a extinção da cedente por ocasião da incorporação (art. 1.118, CC, e certidão de baixa do CNPJ por motivo de incorporação SUPER 11536392), é possível considerar o requerimento de transferência de outorga assinado pelo representante da cessionária (SUPER 12513269), conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.

23. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SUPER 1249864), o(s) signatário(s) do requerimento ostenta(m) a condição de administradores da(s) entidade(s) envolvida(s) na operação. Portanto, pode-se concluir que a entidade está regularmente representada.

24. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica 6542 (12511960):

> 35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

25. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações, *"tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017"*.

27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.

8. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SUPER 12436062) e da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 12498645), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

29. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na Nota Técnica 6542 (12511960):

> 56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627) (...)
>
> 57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

30. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros n atos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SUPER 1594635 e 1594635) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SUPER 1249864), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considera-se que tais requisitos também estão atendidos.

31. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

32. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pela(s) interessada(s) está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SEI 12498643) Validade: 23/04/2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 26/07/2008 SUPER 12498655 Validade: 27/09/2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC SUPER 12512951 Validade: 29/06/2008 SUPER 12498652 Validade: 26/06/2025
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498642) Validade: 01/05/2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 11536392) Validade: 16/11/2024

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido. CNPJ baixado por motivo de incorporação. Arts. 1.116 a 1.118, CC (SUPER 12498644) Validade: 07/10/2025

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498645)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido SUPER 1594635; 1594635
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498647; 12498646)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	**Não atendido. Certidão Positiva** (SUPER 12498648)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12436062)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498655) Validade: 27/09/2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498652) Validade: 26/06/2025
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12446752) Validade: 27/04/2025
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498654) Validade: 25/05/2025 (SUPER 12436062) Validade: 21/04/2025

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12436062) Validade: 21/09/2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SUPER 12498674; 12513269)

33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o *status* da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o *status* da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

35. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da Nota Técnica 6542 (12511960)

> 63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra.**

III.2. DA RENOVAÇÃO

37. Analisada a viabilidade jurídica da transferência da outorga para a Rádio Arca Ltda., nos termos expostos, conclui-se pela possibilidade de conhecer o pedido de renovação formulado pela cessionária.

8. No tocante à instrução documental da renovação, especialmente, quanto à cedente (diante da extinção da .ádio O Dia FM Ltda, por ocasião da incorporação em 2008, conforme se verifica na baixa de seu CNPJ SUPER 11536392) -

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

entende-se pela juridicidade da seguinte análise da Nota Técnica 6542 (12511960) da SECOE:

> 23. (...) a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda** , no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

39. Esclarecida, no presente caso concreto, a possibilidade jurídica de analisar o pedido de renovação efetuado pela cessionária, bem como a juridicidade da ponderação exposta pela SECOE quanto à instrução documental, nos itens 23 e 24 da referida Nota Técnica 6542 (12511960) - deve a SECOE aplicar, nos demais aspectos da análise instrutória do pedido de renovação, o **Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

IV - CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

iii.) quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), deve ser observado o **item 41 supra**.

43. Nesses termos, propõe-se o envio dos autos à SECOE com as conclusões encimadas.

À consideração.

Brasília, 05 de maio de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Notas

1. ^ *Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.*
2. ^ *Art. 1.118. Aprovados os atos da incorporação, a incorporadora declarará extinta a incorporada, e promoverá a respectiva averbação no registro próprio.*

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2235297068 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-05-2025 16:52. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. No mesmo sentido, é juridicamente viável o conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, devendo ser observados os requisitos descritos no item 40 e aplicando-se, nos demais aspectos, o Parecer Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Quanto às minutas de portaria e de exposição de motivos anexadas, recomenda-se que a transferência e a renovação da outorga sejam objeto de atos normativos distintos, mas assinados em concomitância, haja vista que a renovação, para gerar efeitos, depende da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto que a transferência direta necessita apenas da comunicação ao Congresso Nacional (art. 90, parágrafo único, do RSR).

6. Ressalte-se, por fim, que compete ao Ministro de Estado das Comunicações promover a transferência mediante edição de portaria e, no caso da renovação, encaminhar, por exposição de motivos, proposta de mensagem à Presidência da República, para ciência do Congresso Nacional.

7. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 12 de maio de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2276917650 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 10:28. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.012539/2016-06
INTERESSADOS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga. Incorporação.

1. Aprovo o PARECER n. 185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250012539201606 e da chave de acesso b91850bf

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2277240985 e chave de acesso b91850bf no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-05-2025 14:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão ou autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
) Requerimentos de renovação mpestivos protocolados ou encaminhados Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
[illegible] Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger- se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.947-de-16-de-maio-de-2025-630692031
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe8=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2025 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger- se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe6=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 01250.012539/2016-06
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA. VIABILIDADE COM RESSALVA. REENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA E À CONJUR.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse daRádio Arca Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação e transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Por meio da Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 62.208/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou pela viabilidade da renovação e transferência direta de outorga em favor supramencionada pessoa jurídica (SEI 12511960 e 12526305). Assim, os autos foram encaminhados à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análiseda regularidade jurídica dos procedimentos administrativos em testilha, considerando as particularidades do caso.

3. Ocorre que a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00693/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, condicionando o prosseguimento da análise à adoção das seguintes diligências (SEI 12592352), a saber:

> **Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**
>
> (...)
>
> 26. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Pela particularidade da presente incorporação, a unidade técnica também informou que a análise de transferência está sendo tratada, conjuntamente, com a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações," *tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017*".
>
> 27. Nesse sentido, considerando a particularidade da incorporação havida e que o pedido de renovação foi formulado pela cessionária, a formalização da transferência da outorga por ato desta Pasta dependerá, de forma concomitante, da assinatura pelo Ministro das Comunicações de portaria de renovação e de exposição de motivos encaminhando proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Estará, assim, atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR.
>
> (...)
>
> 33. Assim, considerando que a certidão negativa de falência/recuperação judicial juntada (SUPER 12498648) indica a distribuição de ações (sem que seja possível extrair com precisão a natureza e o status

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

da ação), a entidade deve ser instada a juntar certidão atualizada negativa ou demonstrar que a natureza e o status da ação listada na respectiva certidão não obstam o atendimento ao requisito do art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.

34. Quanto às demais, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

(...)

36. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da transferência, desde que atendidos os **itens 27, 33 e 34 supra**.

(...)

40. Ademais, conforme já exposto na análise da transferência (item 27 supra), como o pedido de renovação é formulado em nome da incorporadora cessionária, a formalização da renovação por ato desta Pasta dependerá da assinatura concomitante da portaria de transferência pelo Ministro das Comunicações.

41. Por fim, quanto às minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), recomenda-se que a renovação e a transferência, apesar de emitidas ao mesmo tempo pela Pasta, sejam objeto de atos separados, uma vez que a primeira, para gerar efeitos, dependerá da aprovação do Congresso Nacional (art. 223, §3º, CF), enquanto a segunda precisará apenas ser comunicada ao Congresso (art. 90, parágrafo único, do RSR).

CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, em atenção à consulta formulada na Nota Técnica 6542 (12511960), conclui-se:

i.) quanto ao questionamento formulado no item 59 da referida nota técnica, pela viabilidade jurídica da transferência da outorga da Rádio O Dia FM Ltda para a Rádio Arca Ltda, em função da incorporação da primeira pela segunda, e considerando a análise da instrução documental realizada pela SECOE, desde que atendidos os requisitos dos **itens 27, 33 e 34 supra**;

ii) quanto ao questionamento formulado no item 30 da referida nota técnica, desde que atendidos os requisitos dos itens já mencionados e do **item 40 supra**, pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação formulado pela cessionária, bem como pela juridicidade da ponderação exposta pela SECOE nos itens 23 e 24 Nota Técnica 6542 (12511960). Nos demais aspectos da análise do pedido de renovação, deve a SECOE aplicar **o Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**;

Despacho nº 00692/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

(...)

2. Na espécie, tratam os autos de pedido de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, anteriormente outorgada à entidade Rádio O Dia FM Ltda (cedente), posteriormente incorporada pela Rádio Arca Ltda (cessionária), que também pleiteia a renovação da referida outorga para o período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

3. Conforme assentado no parecer, considerando a extinção da cedente por motivo de incorporação e a regular instrução processual conduzida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, não se verifica óbice jurídico-formal à efetivação da transferência direta da permissão à incorporadora, desde que atendidas as condicionantes especificadas nos itens 27, 33 e 34 do parecer.

4. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "i" do item 42 daquele parecer, procedeu-se consulta aos respectivos sítios eletrônicos para obtenção do comprovante de inscrição e situação perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Todas as consultas foram realizada com base no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, que pertence à Rádio Arca Ltda (SEI 12595874). Neste momento processual, as demais certidões elencadas no art. 93, inciso III, do Decreto nº 52.795/1963, ainda estão no curso de sua validade (SEI 12595852).

5. Conforme visto, a Consultoria Jurídica ressalvou a necessidade de atualização de todas as certidões previstas no art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme se infere do item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. É que a documentação prevista no art. 93, do RSR, abrange tanto os requisitos às pessoas jurídicas cedentes (Rádio O Dia FM Ltda) quanto às pessoas jurídicas cessionárias

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(Rádio Arca Ltda). Veja-se:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

6. Vale dizer, no que se refere às certidões mencionadas no parágrafo 34 do referido parecer, somente aquelas que se encontravam vencidas da empresa incorporadora, Rádio Arca Ltda, foram atualizadas.

7. **Em relação à empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, subsiste dúvida quanto à necessidade da atualização de suas certidões (vide item 34 do supramencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU), tendo em vista a baixa de seu CNPJ em decorrência da operação de incorporação relatada nas manifestações anteriores, motivo pelo qual se faz necessário o envio novamente dos autos à Consultoria Jurídica, para que se esclareça se realmente é necessária a atualização das certidões atinentes àquela pessoa jurídica (Rádio O Dia FM Ltda), haja vistas às premissas jurídicas levadas em consideração por ocasião da edição do citado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

8. Além disso, esta Secretariade Comunicação Social Eletrônica notificou a interessada para apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial, atualizada, ou certidão narrativa das ações constantes da certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição, por intermédio do Ofício nº 16.129/2025/MCOM, acompanhado da Nota Técnica nº 7.776/2025/SEI-MCOM (SEI 12595951 e 12595941).

9. Em resposta, a pessoa jurídica interessada apresentou cópia do Processo nº 0085321-73.2015.8.19.0001, relacionado na referida certidão, demonstrando que a ação se trata de procedimento comum cível e consiste na pretensão de obrigação de fazer cumulada com indenização, figurando a Rádio Arca Ltda como 2ª ré no polo passivo da demanda (SEI 12597042 e 12597043).

10. Em atendimento à recomendação formulada no subitem "ii" do item 42 daquele parecer, para que os demais elementos relacionados à renovação da outorga fossem verificados à luz do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, esclareça-se que, à época, apesar dos questionamentos formulados, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 6.542/2025/SEI-MCOM levando em consideração as orientações consubstanciadas na mencionada MJR (SEI 12511960).

11. Ademais, informa-se que a minuta de portaria elaborada anteriormente foi desmembrada, resultando na elaboração de dois atos normativos distintos, conforme recomendado pela unidade consultiva no item 41 do Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. As minutas atualizadas estão sendo encaminhadas para nova análise e manifestação dessa Consultoria, nesta oportunidade.

12. **Não obstante, deve-se ressaltar que, em atenção à recomendação constante nos itens 27 e 40 do mencionado Parecer nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, os atos administrativos de renovação e transferência direta de outorga devem ser praticados "de forma concomitante".**

13. Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assuntoà **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica dos procedimentos adotados, esclarecendo, para tanto, se é necessária a atualização [illegible]tidões da empresa incorporada, Rádio O Dia FM Ltda, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em [illegible]ncia da operação de incorporação, incluindo as minutas de Portaria de renovação (SEI 12597643),

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Portaria de transferência direta (SEI 12597673) e de Exposição de Motivos (SEI 12597657), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993.

14. Em caso de manifestação favorável da unidade consultiva, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das demais providências indicadas nos itens 65 a 68 da Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12597590** e o código CRC **8648CED4**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria - Renovação (12597643)
- Minuta de Portaria - Transferência Direta (12597673)
- Minuta de Exposição de Motivos (12597657)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6542/2025/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.012539/2016-06 (53000.050028/2008-10)
INTERESSADAS: RÁDIO O DIA FM LTDA E RÁDIO ARCA LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PROCEDIMENTOS EXAMINADOS CONJUNTAMENTE. VIABILIDADE COM RESSALVAS. CONSULTA. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR PARA ANÁLISE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado inicialmente para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Arca Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 29.576.576/0001-83**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008012424**, referente ao período de 25 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2028.

2. Posteriormente, toda a documentação produzida e inserida no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10 – que cuida da transferência direta da mesma outorga mencionada no parágrafo anterior, entre as pessoas jurídicas **Rádio O Dia FM Ltda (cedente)** e **Rádio Arca Ltda (cessionária)**, portadoras do **CNPJ nº 40.377.293/0001-45 e nº 29.576.576/0001-83** –, foi anexada nestes autos, para que ambos os procedimentos administrativos (01250.012539/2016-06 e 53000.050028/2008-10) sejam examinados de forma conjunta, haja vista as peculiaridades do caso concreto, conforme será demonstrado adiante.

3. Eis a síntese dos principais acontecimentos processuais.

ANÁLISE

- **Do procedimento para renovar e transferir diretamente outorgas de serviços de radiodifusão**

4. É cediço que o prazo das concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Ademais, as concessões ou permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser transferidas a outras pessoas jurídicas, desde que a operação seja autorizada previamente pelo Poder Público, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

7. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência da Administração Pública, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, tudo com base no art. 90, inciso I, do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. A anuência do Poder Público está condicionada ao atendimento pelas pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do referido Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

9. Ressalte-se, ainda, que, na transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão, a pessoa jurídica identificada como cedente na operação deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de licença para funcionamento da estação de radiodifusão, conforme art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Veja-se:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

10. Saliente-se, também, que a outorga a ser transferida deverá estar válida, como regra geral. Em outras palavras, é possível a transferência direta de concessão ou permissão a outras pessoas jurídicas, quando a execução do serviço de radiodifusão sonora estiver no curso regular do prazo de 10 (dez) anos previsto na Constituição Federal (art. 223, § 5º), e, por consequência, com os atos de outorga/renovação devidamente editados pelo Ministério das Comunicações e pelo Congresso Nacional; porém, excepcionalmente, a anuência para transferência de outorga, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, está condicionada à conclusão da instrução do correspondente processo de renovação, tudo conforme o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, *in verbis*:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

11. Em ambos os procedimentos administrativos (renovação e transferência), os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

- **<u>Da renovação de outorga do serviço de radiodifusão</u>**

12. Originalmente, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, foi conferida à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda., por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

13. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7).

14. Concernente ao período de **2008-2018**, a **Rádio O Dia FM Ltda** apresentou o pedido de renovação no dia 24 de março de 2008, gerando o protocolo nº 53000.011990/2008-33, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 25 de fevereiro de 2008 e 25 de maio de 2008. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

15. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

16. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

17. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente".*

18. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de dezembro de 2016**, a **Rádio Arca Ltda** apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 1594618 e 12498673). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga fora apresentado de forma antecipada, uma vez que deveria ser observado o prazo legal vigente, previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 25 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2018.

19. Em relação ao prazo para requerer a renovação de outorga do decênio de **2018-2028**, faz-se necessário rememorar que, por intermédio do Parecer nº 407/2024/CONJUR-MCOM/CGU, exarado no Processo Administrativo nº 53115.007841/2022-31, a Consultoria Jurídica manifestou-se nos seguintes termos (SEI 12512168). Veja-se:

> *"(...) quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (SEI 9613013).* ***É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual 'será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo', que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo****.*

20. Conforme visto, o pedido de renovação de outorga foi protocolado pela **Rádio Arca Ltda** (SEI 1594618); porém a pessoa jurídica autorizada, por meio da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 –, foi a **Rádio O Dia FM Ltda**, ou seja, trata-se de outra pessoa jurídica (SEI 12511950 - Págs. 3-5).

21. Deve-se ressaltar, no entanto, que, no ano de 2008, os dirigentes da **Rádio O Dia FM Ltda** e **Rádio Arca Ltda** resolveram, por, "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar a operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica, nos termos da alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008 (SEI 1594619 - Págs. 3-11), o que, inclusive, acarretou na extinção da **Rádio O Dia FM Ltda** (art. 1.118 do Código Civil). A operação de incorporação foi comunicada ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o qual foi tratado como transferência direta de outorga sem anuência do Poder Público, de modo que esta circunstância será melhor analisada no próximo subtópico.

De todo modo, oportuno registar que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

23. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de renovação de outorga, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio O Dia FM Ltda,** especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal).

24. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a **Rádio O Dia FM Ltda** encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

25. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando os seus quadros societário e diretivo (SEI 12498645).

26. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 25 de março de 2025 (SEI 12436627). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

NOME	**CARGO**
Ligia Tavares de Carvalho	Sócia/Administradora
Arthur de Carvalho Mattos	Sócio

27. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da **Rádio O Dia FM Ltda** no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12435940). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12441008).

28. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12511256).

29. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da **Rádio Arca Ltda** junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12436062 - Pág. 1).

30. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das icações esclareça (i) se é possível conhecer o pedido de renovação de outorga protocolado pela**

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Rádio Arca Ltda, que – embora não possua permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ –, sucedeu em todos os direitos e obrigações a Rádio O Dia FM Ltda, por meio de operação de incorporação. Pede-se, ainda, que seja elucidada (ii) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

31. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a renovação de outorga. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém as mesmas condições dele decorrentes –, demonstram o interesse público na renovação de outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

32. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

33. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

34. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

35. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 4 de março de 2020, com validade até 25 de agosto de 2028 (SEI 12436534; e SEI 12435940 - Pág. 2).

36. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com status de "negativa", segundo consulta realizada na data de 25 de março de 2025 (SEI 12446752; e SEI 12436062 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão não se aplica ao caso em apreço.

37. **Não obstante, ressalta-se que, por se tratar de matéria não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que sejam analisados, sob perspectiva jurídica, os procedimentos administrativos de renovação de outorga e transferência direta em referência, apresentando, inclusive, os esclarecimentos quanto aos questionamentos formulados no item 30.**

Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação rga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 30**.

- **Da transferência direta de outorga do serviço de radiodifusão**

39. As pessoas jurídicas cedente e cessionária protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, sendo as interessadas representadas por Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos, conforme demonstram a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 2 de outubro de 2008 e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 1º de abril de 2025 (SEI 12435893 - Págs. 8/17 e SEI 12498645). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, devidamente firmadas pela representante legal da empresa cessionária (SEI 12498674 - Págs. 3/4 e SEI 12513269).

40. Conforme destacado anteriormente, conferiu-se, originalmente, à Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 229, de 19 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 1988 (SEI 12511950 - Pág. 1). Posteriormente, a referida outorga foi transferida para a Rádio RPC FM Ltda, por meio da Portaria nº 41, de 24 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1989, sendo, ulteriormente, transferida à **Rádio O Dia FM Ltda**, por ocasião da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12511950 - Págs. 2-5).

41. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1998-2008**. De acordo com a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de agosto de 2000, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1998**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SEI 12511950 - Págs. 6-7). Infere-se, portanto, que a outorga objeto destes autos se encontra vencida desde **2008.**

42. O decênio **2018/2028** está sendo examinado nesta oportunidade, ou seja, isto significa dizer que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, encontra-se no curso do funcionamento em caráter precário (Processo Administrativa nº 01250.012539/2016-06).

43. Nesse sentido, o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão possibilitam a efetivação de transferência de concessão ou permissão, quando o serviço estiver em funcionamento em caráter precário, **desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo**, a saber:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.
>
> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

44. Em relação ao significado jurídico do que seria a expressão *"concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo",* a unidade consultiva exarou entendimento, em caso semelhante (Nota 00561/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU), de que a conclusão da instrução processual ocorre com edição de ato formal do Ministério das Comunicações, mediante [illegible] de portaria de renovação (SEI 12511752). Veja-se:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3. Do exame do processo, de fato, constatamos sua regularidade. Contudo, o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão admite a transferência de outorga cujo funcionamento se encontre precário apenas depois de concluída a instrução do processo no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, senão vejamos:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

4. A conclusão da instrução, por sua vez, depende de ato formal do Ministério deferindo o pedido, ou seja, no caso, tratando-se de radiodifusão sonora em frequência modulada, é necessário que se aguarde <u>a edição de portaria renovatória</u>. Não basta apenas a manifestação do órgão técnico, é preciso que se aguarde a posição final desta Pasta. ***(g.n.)***

45. Assim sendo, entende-se que o disposto no *parágrafo único* do art. 4º da Lei nº 13.424/2017 não se aplica no caso em apreço. Entretanto, considerando que a instrução do processo de renovação de outorga está sendo tratada em conjunto nesta manifestação, o prosseguimento do pleito de transferência seria possível, salvo melhor juízo, dada a singularidade do caso concreto.

46. É que, no Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, o Poder Público foi comunicado pelo grupo O Dia de Comunicação a respeito de um acordo promovido entre as herdeiras Ariane Tavares de Carvalho, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, a partir do falecimento de Antônio Ary de Carvalho, sócio majoritário das empresas do grupo (SEI 12435893 - Págs. 3/6).

47. Com efeito, o referido grupo possuía duas outorgas de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Nilópolis/RJ e Rio de Janeiro/RJ. A outorga conferida pelo Poder Público no município de Nilópolis/RJ pertencia à Rádio Arca Ltda (CNPJ nº 29.576.576/0001-83); posteriormente transferida diretamente para a Rádio MPB S/A (CNPJ nº 04.182.694/0001-86), conforme Portaria nº 445, de 17 de julho de 2008, publicada no dia 8 de agosto de 2008. Por sua vez, a outorga do serviço de radiodifusão sonora alusiva à localidade de Rio de Janeiro/RJ, que está sendo objeto de análise nestes autos, foi conferida à **Rádio O Dia FM Ltda** (CNPJ nº 40.377.293/0001-45) em decorrência de transferência direta autorizada pela Portaria nº 331 (inciso VI), de 27 de dezembro de 1991, publicada no dia 10 de janeiro de 1992 (SEI 12435928 - Págs. 3/5).

48. Segundo informações colacionadas aos autos, o acordo do grupo O Dia de Comunicação consistia na transferência de outorga da Rádio Arca Ltda para a Rádio MPB S/A, para que a herdeira Ariane Tavares de Carvalho Barros figurasse como detentora da outorga localizada no município de Nilópolis/RJ, na qualidade de sócia da Rádio MPB Ltda, o que já foi concretizado conforme relatado anteriormente (Portaria nº 445/2008). Já as demais herdeiras, Ligia Tavares de Carvalho e Eliane Tavares de Carvalho, ficariam com a outorga localizada no município de Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de sócias da **Rádio O Dia FM Ltda**.

49. Ocorre que os dirigentes das empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda resolveram, por "única e exclusivamente, economias de natureza operacionais e financeiras", efetivar um operação de incorporação da primeira pela segunda pessoa jurídica. Em função das transformações realizadas, apresentou-se ao Ministério das Comunicações, por intermédio do citado Processo Administrativo nº 53000.050028/2008-10, a incorporação da Rádio O Dia FM Ltda pela Rádio Arca Ltda, que sucedeu aquela em todos os direitos e obrigações, conforme alteração contratual registrada na JUCERJA no dia 2 de outubro de 2008. Com a incorporação, a Rádio O Dia FM Ltda restou extinta (art. 1.118 do Código Civil).

50. Sabe-se que, conforme preconiza o art. 1.116 do Código Civil, a incorporação caracteriza-se pela absorção de uma ou mais sociedades por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, de modo que a **Rádio Arca Ltda**, na qualidade de incorporadora, passou a ser legítima sucessora da **Rádio O Dia FM Ltda**, *in verbis*:

> Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

51. Logo, as peculiaridades envolvidas no caso em apreço leva ao entendimento, a nosso sentir, que é possível anuir para transferir diretamente a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, em conjunto com a renovação de outorga, com a edição de ato administrativo único.

52. Nesse contexto, informa-se que a instrução processual destes autos, para fins de transferência direta de permissão, levou em consideração a documentação emitida em nome tanto da **Rádio FM O Dia Ltda**, especialmente no que diz respeito aos registros e cadastros mantidos pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, quanto da **Rádio Arca Ltda**, no que tange aos registros juntos aos demais órgãos públicos (ex: certidão da fazenda federal, estatual e municipal), conforme Lista de Verificação de Documentos SEI 12511256.

53. Aliás, tal posicionamento justifica-se também pela impossibilidade de emissão e apresentação de certidões em nome da empresa incorporada, uma vez que, conforme demonstra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, a Rádio O Dia FM Ltda encontra-se com status de "baixada por incorporação" desde 30 de setembro de 2008 (SEI 11536392).

54. A pessoa jurídica cessionária apresentou todos os documentos previstos no inciso III do art. 93 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

55. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 1º de abril de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12498645):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Ligia Tavares de Carvalho	5.085.322,24	5.085.322,24
Arthur de Carvalho Mattos	5,12	5,12
TOTAL	5.085.327,36	5.085.327,36

NOME	CARGO
Ligia Tavares de Carvalho	Administradora

56. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os seus sócios (Ligia Tavares de Carvalho e Arthur de Carvalho Mattos) não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 25 de março de 2025 (SEI 12436627), a saber:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	854.925.747-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arthur de Carvalho Mattos

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	059.156.577-37

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	40.377.293/0001-45

Não foi encontrado dados com essa informação

57. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12436627).

58. A cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12511256).

59. **Assim sendo, faz-se necessário que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações esclareça (iii) se é possível conhecer e processar o pedido formulado pelas empresas Rádio O Dia FM Ltda e Rádio Arca Ltda, objetivando a transferência direta da permissão, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro/RJ, em que pese o serviço esteja funcionando em caráter precário. Pede-se, ainda, que seja elucidada (iv) se a instrução processual, levando em consideração a documentação de ambas as pessoas jurídicas, está em conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.**

60. Em caso de manifestação positiva aos questionamentos formulados anteriormente, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica não vislumbra quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

61. Rememora-se que, em se tratando de transferência de outorga, é necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 79). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12441008):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

"Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO O DIA FM LTDA (CNPJ nº 40.377.293/0001-45), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro/RJ, responder aos processos nº 53508.011324/2012-71,53000.003414/2013-80, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão."

62. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 18 de novembro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 12435934).

63. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12435953 - Pág. 7/8). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12435953 - Págs. 1/6).

64. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados no item 59**.

CONCLUSÃO

65. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

66. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação e transferência direta de outorga em testilha, prestando os devidos esclarecimentos **quanto aos questionamentos formulados nos itens 30 e 59**, incluindo, ainda, em caso de manifestação favorável, as minutas de Portaria (SEI 12512990) e de Exposição de Motivos (SEI 12513038), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação e à transferência direta de outorga em testilha, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal e do art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

67. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

68. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação do Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das ações relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12511960** e o código CRC **A99A633A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de junho de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., nos termos da Portaria nº 229, datada em 19 de agosto de 1988, publicada em 25 de agosto de 1988, e acompanhado da Portaria nº 1.7947, de 16 de maio de 2025, publicada em 21 de maio de 2025, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA. (CNPJ nº 29.576.576/0001-83), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 307 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 24/06/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6789242** e o código CRC **E1B5F812** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 307/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 24/06/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6789246** e o código CRC **F4FFD825** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.012539/2016-06

Nota SAJ - Radiodifusão nº 812 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO O DIA FM LTDA RÁDIO ARCA LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Renovação e transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.012539/2016-06

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.012539/2016-06, cuja proposta é apreciar o pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) [1] conferida à **RÁDIO O DIA FM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.377.293/0001-45, no Município do Rio de Janeiro/RJ.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, aprovada pela Portaria nº 17.946, de 16 de maio de 2025, que renova a outorga, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Além disso, o processo diz respeito ao pedido de transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **RÁDIO O DIA FM LTDA. (cedente)**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de RIO DE JANEIRO /RJ, à **RÁDIO ARCA LTDA. (cessionária)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83.

4. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

a) Da renovação da outorga

5. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos,

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

6. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

7. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2008-2018), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM – doc. SEI nº6789241) que *"o processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga".*

8. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

9. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu**Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº6789237), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

10. Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

11. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

12. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

13. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

14. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

nsferência da outorga
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

18. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

19. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

20. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

21. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

22. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

23. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

24. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

25. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

26. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria nº 17.946, publicada no DOU de 21/05/2025, inexistindo fator que impeça a transferência.

27. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

28. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.012539/2016-06, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 22/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 11/09/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 11/09/2025, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6933406** e o código CRC **7DE3793B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 618/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.012539/2016-06.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00307/2025 MCOM, de 28 de Maio de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação e transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro/RJ.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00307/2025 MCOM (6787945), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, acompanhado da Portaria nº 17.946, de 16 de maio de 2025, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2018, no município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, FISTEL nº 01008012424, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO O DIA FM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, e acompanhado da Portaria nº 17.947, de 16 de maio de 2025, que transfere a referida outorga à RÁDIO ARCA LTDA - Cessionária[1], inscrita no CNPJ nº 29.576.576/0001-83, de acordo com o disposto nos arts. 33, § 3º, e na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações. Por sua vez, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[6], de 05/10/2023 (6957053), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.
- Nota Técnica nº 6542/2025/SEI-MCOM, de 23/04/2025 (6789241), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que conclui (i) pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e (ii) pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência de outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº 00185/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 05/05/2025 (6787913), que se posiciona(i) pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga; e (ii) e pela viabilidade jurídica do pedido de renovação de outorga. Em ambos os pedidos, deve ser observado o atendimento de orientações quanto à conformidade do processo apontadas no próprio parecer.
- Despacho, de 14/05/2025 (6787925), da SECOE/MCOM, que: (i) registra que o processo superou as ressalvas

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

apontadas no parecer jurídico; e (ii) atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 10, que o caso concreto levou em consideração as orientações consubstanciadas no mencionado parecer jurídico referencial.

- Lista de Verificação de Documentos - Renovação/Transferência de Outorga Comercia, de 23/04/2025 (6787908), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
- Complementação da Lista de Verificação de Documentos - Renovação/Transferência de Outorga Comercial, de 14/05/2025 (6787924), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[7](Cedente e Cessionária). Observa-se, no presente caso, que embora a Cessionária possua registro no SIACCO, o sistema não se encontra devidamente atualizado No entanto, conforme E-mail MCOM (6957296), "*A atualização no Sistema SIACCO é feita na fase contratual, que é quando a Consultoria Jurídica deste Ministério solicita para que verifiquemos a atualização da diretoria*". Portanto, não se vislumbra óbice para o prosseguimento do processo em tela.
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[8], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.576.576/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO ARCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.085.327,36 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARTHUR DE CARVALHO MATTOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LIGIA TAVARES DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2025 às 11:46 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis aos pedidos de renovação e de transferência da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo e/ou contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] No caso em tela, a Rádio O Dia FM Ltda figura como cedente no pedido de transferência de outorga.

[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[6] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio daOrientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[7] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[8] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 09/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/09/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 09/09/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6936706** e o código CRC **D7AE20F7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.012539/2016-06 SEI nº 6936706

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7
3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Jefferson Milton Marinho

De: DEPUB - Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <depub@mcom.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 08:32
Para: Jefferson Milton Marinho
Cc: secoe.ccivil
Assunto: RESP.: Processo nº 53900.024831/2016-65 - Ausência de registro no SIACCO

Prezado,

Agradecemos o seu contato e ficamos felizes em poder ajudá-lo.

Sobre o Processo nº 53900.024831/2016-65, que trata da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iracema/CE, informamos que a questão do Sistema SIACCO não configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão para essa fase de Decreto Legislativo de educativa.

A atualização no Sistema SIACCO é feita na fase contratual, que é quando a Consultoria Jurídica deste Ministério solicita para que verifiquemos a atualização da diretoria.

Nenhum dos processos que já foram enviados para Casa Civil tiveram o SIACCO atualizado na fase de portaria. A atualização, nesta fase, só é feita no Mosaico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.287, de 10 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 17.946, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que renova, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio O Dia FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 11/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6979662** e o código CRC **51E7415C** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.946, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que renova, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio O Dia FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.288, de 10 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 17.947, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que transfere a permissão outorgada conferida à Rádio O Dia FM Ltda. para a Rádio Arca Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 11/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6979696** e o código CRC **FE003A48** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.947, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que transfere a permissão outorgada conferida à Rádio O Dia FM Ltda. para a Rádio Arca Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MENSAGEM Nº 1.287

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.946, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que renova, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio O Dia FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

MENSAGEM Nº 1.288

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.947, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que transfere a permissão outorgada conferida à Rádio O Dia FM Ltda. para a Rádio Arca Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1482/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.946, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que renova, a partir de 25 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio O Dia FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/09/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6985284** e o código CRC **0FB86E4E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1483/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.947, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2025, que transfere a permissão outorgada conferida à Rádio O Dia FM Ltda. para a Rádio Arca Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/09/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6985305** e o código CRC **00075A3A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=3b4cadae-5668-4d6b-9c46-ce08eef090d7